SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3314

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 24/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 24/2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 24/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 24/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: VINICIUS ALVES DA SILVA SOUZA
MATRÍCULA: 662.
OBJETO: Prestação de serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.107,56 (dois mil, cento e sete reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em **07/07/2025**, com término em **30/03/2026**.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alto Piquiri, 04 de julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:28E007CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA REGINA ROMBALDO SANCHES, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 359/2025, de 04 de Julho de 2025.

SÚMULA: Concede a servidora REGINA ROMBALDO SANCHES, licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

CONSIDERANDO Que a Lei 455/1992 de 26/03/1992 que em seu Art. 141, prevê, Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge, pais e filhos, mediante comprovação médica;
CONSIDERANDO Atestado Médico emitido pelo Dr Wellington S. Almeida Jr - CRM-PR 49072 - RQE 36726;
CONSIDERANDO Relatório Socioassistencial/ CRAS - CRESS 11312 - 11ª Região/PR;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
- Fica concedido a licença por motivo de doença na família, previsto no artigo 120, inciso V da Lei Municipal nº 455/92 de 26.03.1992 pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
REGINA ROMBALDO SANCHES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19062	30 DIAS	30/06/2025 Á 29/07/2025

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiras a partir de 30 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 04 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:4DCACD42

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS 21 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 134 §1º DA CLT COM A REDAÇÃODATA LEI Nº 13.467/2017 E DAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 356/2025, de 04 de Julho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas 21 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e das providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARLI MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	18341	2022/2023	07/07/2025 À12/07/2025

MARLI MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	18341	2023/2024	13/07/2025 A 27/07/2025	

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:8A8E03E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA VALDENICE LUCIO DE BARROS ROMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 358/2025, de 04 de Julho de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora VALDENICE LUCIO DE BARROS ROMANO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar as servidoras e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
VALDENICE LUCIO DE BARROS ROMANO	16160	2024/2025	07/07/2025 A 05/08/2025

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:B7865BFC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA RUBENS MANOEL DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 361/2025, de 07 de Julho de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora Rubens Manoel de Brito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 07 de julho de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"GEOINFORMAÇÃO NA SPU- conceitos, fundamentos e tecnologias"** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública, com término em 07 de julho de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 07/07/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
RUBENS MANOEL DE BRITO	18449	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-A047	GOA-A048

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 07 de julho 2025.

Alto Piquiri, 07 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:DBE8B61D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 360/2025, de 07 de Julho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Chefe do Setor de Atos Oficiais e Legislação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, **GEOVANA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 664 portador do CPF: XXX.743.XXX-35, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO, CC-4**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 08 de julho de 2025, conforme a Lei 783/2025 de 27 de maio de 2025, com subsídio mensal fixado pela Lei nº º 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 07 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:876E6E8D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATA N° 04/2025

ATA N° 04/2025

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (2025), as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões do CRAS, no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, agentes culturais e a população em geral para participar da Escuta Pública referente a Lei Aldir Blanc – Ciclo 2. A chefe de cultura Cleci Cavalli da Rocha iniciou cumprimentando os presentes, e explicando

sobre a Lei Aldir Blanc – Ciclo 2 e a importância da participação de toda sociedade para juntos construírmos políticas públicas mais justas e eficiente para todos. Apresentou plano de ação para os presentes, explicando no que pode ser aplicado o recurso, evidenciando que o valor recebido é de R$ 40.340,34 (quarenta mil trezentos e quarente reais e trinta e quatro centavos). Decidido pelos presentes que o valor deve ser aplicado nas festividades natalinas do ano de 2025. Não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata assinada.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1E70633C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3336.2025- NOMEIA GLAUCIA DE SOUZA- ENFERMEIRA

DECRETO Nº 3336, DE 07 DE JULHO DE 2025

Nomeia servidora pública municipal Glaucia De Souza, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012 e conforme Edital n° 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital n° 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Glaucia De Souza**, portadora da carteira de identidade nº. 10.217.895-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 071.644.749-58, para exercer o cargo de provimento de **Enfermeira,** Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 08 de julho de 2025.

Art. 2º - Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:877DD475

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 044.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
Processo Adm: Nº 075/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de mecânica pesada para conserto e manutenção das maquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA (29607386000186) com os lotes: 5 com 64%, 6 com 66%, e 8 com 71%, SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA(02001435000186) com os lotes: 7com 75%, Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS(09436050000190) com os lotes: 1, 2, 3, 4com 56% cada lote.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 07 de julho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 142/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.001.435/0001-86
Endereço do Contratado: Rua Tiradentes, nº 592, Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de mecânica pesada para conserto e manutenção das maquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 07/07/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 143/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP
CNPJ: 09.436.050/0001-90
Endereço do Contratado: Rua das Canelas - Prolongamento, nº S/N, Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de mecânica pesada para conserto e manutenção das maquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 07/07/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 144/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI -
CNPJ: 29.607.386/0001-86
Endereço do Contratado: Rua Cristovão Colombo, nº 1310 Pioneiros Catarinenses na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de mecânica pesada para conserto e manutenção das maquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR,

através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 07/07/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8CB04883

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 045.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
Processo Adm: Nº 076/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos peados desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de peças/componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA(07802688000172) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7 com 11% cada lote, **ITAMAR ANTUNES**(03135716000194) com os lotes: 4, 8, 13, 14, 16, com 12% cada lote, **CELIO AZEREDO**(01264417000124) com os lotes: 9, 10, 11, 12, 15, 17com 12% cada lote.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 07 de julho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 145/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 045/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA
CNPJ: 02.001.435/0001-86
Endereço do Contratado: Rua Benjamim Peretto, 2960, Jardim Concordia, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos pesados desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de peças/componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 07/07/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 146/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 045/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: CELIO AZEREDO
CNPJ: 01.264.417/0001-24
Endereço do Contratado: na Travessa Nossa Senhora da Saúde, 1133, Centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos pesados desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de peças/componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 07/07/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 147/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 045/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ITAMAR ANTUNES
CNPJ: 03.135.716/0001-94
Endereço do Contratado: ua Deputado Arnaldo Busato, 584, Centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos pesados desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de peças/componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 07/07/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3FEE5B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO N° 016.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 016/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa especializada para realização da conferência da assistência social e da mulher e elaboração dos planos vinculados a Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR,** conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO.
CNPJ: 22.711.153/0001-80.
VALOR TOTAL: R$ 49.998,80 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2025.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 07 de julho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:091/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 16/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: TANIA MARA MINETTO
CNPJ: 22.711.153/0001-80
Endereço do Contratado: Rua Tuiuti, n° 495 – Bairro Itapajé, na cidade de Frederico Westphalen no Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da conferência da assistência social e da mulher e elaboração dos planos vinculados a Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total: R$ 49.998,80 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 07/07/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de julho de 2025

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1BE0E37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 016.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamentado no Art. 74, I, e no Art. 86, § 2º, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação:
Interessados: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
Objeto:Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 249/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024 do Município de Sapucaia do Sul a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio nº 101/2025 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR – CNPJ 95.589.255/0001-48.
CONTRATADA: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 11.492.141/0020-58.
VALOR TOTAL: R$ 483.950,00 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 07 de julho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 092/2025
Modalidade: Inexigibilidade Nº 016/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.492.141/0020-58
Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 249/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024 do Município de Sapucaia do Sul a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio nº 101/2025 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total: R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 07/07/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7F20441C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, **DECIDE:**
1. AUTORIZAR a contratação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de dois aparelhos de ar condicionado, bem como para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, devendo ser observado o PMOC elaborado para este Legislativo Municipal de Chopinzinho/PR, conforme termo de referência. A escolha das contratadasjustifica-se em razão do menor preço apresentado ao item, observadas as especificações do termo de referência, o preço encontrar-se compatível com o praticado no mercado, bem como estarem devidamente habilitadas, conforme documentos indicados no item 4 do Aviso e documentação anexa ao processo, representando, assim, a contratação mais vantajosa a este Legislativo.
2. **HOMOLOGAR** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025,** com fundamento no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021.
3. **ADJUDICAR** o objeto, **no valor total de R$ 14.120,00,** em favor de:
- DEOCLÉCIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ nº 31.494.697/0001-28, no valor total de R$ 12.620,00 (doze mil, seiscentos e vinte reais), conforme abaixo: Grupo 1/Item 1 – contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado [...] – VALOR R$ 6.000,00 (12 meses); Grupo 2/Item 1 – Aparelho de ar condicionado completo (evaporadora e condensadora) 12.000 BTUs [...] – VALOR R$ 2.730,00 Grupo 2/Item 3 – Aparelho de ar condicionado completo (evaporadora e condensadora) 18.000 BTUs [...] – VALOR R$ 3.890,00;

- DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 16.989.620/0001-35, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme abaixo: Grupo 2/Item 2 – Serviços de instalação/montagem (parede) de aparelho de ar condicionado novo (condensador e evaporadora) [...] – VALOR R$ 1.500,00.

Chopinzinho/PR, 07 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:A90EFB5B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90005-2025 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Concorrência Nº 90005/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Item - Obra Execução Indireta Preço Global nº 90005/2025, de 13/05/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	816.000,00

VALOR TOTAL R$	816.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de junho de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:52EEB17B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90049/2025 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO REGISTRADO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90049/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 23 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Valor máximo estimado: de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6CD2BAE2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 145-2025 CC 90005-2025

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica n° 90005/2025. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho, Paraná - Convênio nº 955848/2024/MAPA**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA. Fonte de Recursos: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA. Programa de Trabalho: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 569 - Convênio MAPA 955848/2024 – Pavimentação. Elemento de Despesa: 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais. Desdobrado: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Nota de Empenho: 2296/964 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 145/2025 – MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO, Valor Total R$ 816.00,00 (oitocentos e dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: 735 dias. Chopinzinho - PR, 30 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENCI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:681DAE5E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 883-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS LUCIANI GUBERT

PORTARIA Nº 883/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 3.290/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,
RESOLVE:
Art. 1º. Transformar em pecúnia 05 (cinco) dias de férias da servidora Luciani Gubert, matrícula funcional nº 82-8, ocupante do cargo de Orientador Educacional 20h, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com pagamento integral no mês de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:76E3BD50

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 885-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS JULIANO MATHEUS TAVARES

PORTARIA Nº 885/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 3.179/2024, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Juliano Matheus Tavares, matrícula funcional nº 3327-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2024 a 02 de julho de 2025, com pagamento integral no mês de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DEE787A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 329/2025 - PRORROGA PSS EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

DECRETO Nº 329/2025

Prorroga a validade do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Educador/Cuidador Social, realizado de acordo com o Edital de Abertura 064/2024, de 29 de maio de 2024.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - FICA PRORROGADA por 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Educador/Cuidador Social, homologado pelo Decreto 254/2024, publicado em 25/07/2024, passando a ter vigência até 24/07/2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:2D7D4E98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 330/2025 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES.

DECRETO Nº 330, DE 07 DE JULHO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Técnico de Acompanhamento do Estatuto dos Servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 231-A da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e alterações.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Técnico de Acompanhamento do Estatuto dos Servidores, sendo servidores efetivos e estáveis dos quadros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Chopinzinho:
I - 01 (um) representante da direção do PREVCHOPIM: Géris Andrei Spadari;
II - 01 (um) representante de direção do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho: Maria Talia Zvetzch Cordeiro;
III - 01 (um) represente ocupante do cargo de Procurador Jurídico, do quadro de servidores do Poder Legislativo: Rubia Mara Storti;
IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração: Carlos Antonio Ansiliero e Neide Marinez Caldato;
V - 02 (dois) representantes ocupantes do cargo de Procurador Municipal, do quadro de servidores do Poder Executivo: Márcio Stringari e Thiago Voracoski Santos.
Art. 2° A convocação do Conselho será realizada através dos meios de comunicações ágeis e eficientes disponíveis, tais como grupo no aplicativo WhatsApp, notícia na página oficial da Prefeitura, contato telefônico, dentre outros.
Art. 3° Não haverá remuneração dos membros pelo exercício da função no Conselho Técnico de Acompanhamento do Estatuto dos Servidores, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 4º As atribuições, duração de mandato, composição e funcionamento do Conselho Técnico de Acompanhamento do Estatuto dos Servidores, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e alterações.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:3D8C183D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 075/2025 - CONVOCAÇÃO EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Educador/Cuidador Social, realizado de acordo com o edital de abertura nº 064/2024,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	CATILCIA DEISA DUARTE

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:9900E837

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 076/2025 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, para atuação junto ao Poder Executivo do Município de Chopinzinho, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 048/2025;
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: ESTAGIÁRIOS ENSINO MÉDIO – AUX. ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	LAUAN GABRIEL DE CARVALHO NOVACZYK
4º	MIGUEL NODARI FORTUNA

Cargo: ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR – AUX. ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	MARIA EDUARDA C. BERTONCELLI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho no dia 10 de julho de 2025, das 08h às 12h, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Fotocópia do Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
V – Nº do PIS;
IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:DC772BE3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 077/2025 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR REGENTE DE CLASSE TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Regente de Classe, realizado de acordo com o edital de abertura nº 101/2024,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: PROFESSOR REGENTE DE CLASSE TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
65º	BRUNA MARGREITER

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:18BC1927

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 886/2025- ARQUIVAMENTO SINDICÂNCIA Nº 03/2024

PORTARIA Nº 886/2025

A ILMA. SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância Acusatória n.° 03/2024.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância Acusatória n.º 03/2024, referente ao servidor C.L., considerando a inexistência de provas de conduta infracional, tendo em vista as provas e documentos que instruem este processo de sindicância.

Chopinzinho, 07 de julho de 2025.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:0EB14FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 078/2025 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 099/2024;
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: ESTAGIÁRIOS – AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º	CAMILLY BRANDALISE
18º	MARI APARECIDA P. DA ROSA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho no dia 11 de julho de 2025, das 08h às 12h, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Fotocópia do Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
V – Nº do PIS;

IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.
CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:23BC5090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 801 - 2025 - DIARIAS SUELEN ANGÉLICA BATTISTUZ - 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 801/2025
1ª Retificação
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Suelen Angélica Battistuz, Agente Fiscal, matrícula nº 1809-5, CPF nº 072.***.***-89, ~~**02**~~ 01 (~~**duas**~~ uma) diária de viagem, no valor total de R$ ~~**160**~~ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, nos dias 23 ~~**e 24 de junho**~~ de 2025, para Francisco Beltrão - PR, para participar da capacitação Nota Fiscal Eletrônica de Produtor Rural – com ênfase no IPM, Com objetivo de capacitar servidores das áreas de agricultura, arrecadação, fiscalização e controle de documentos fiscais para a correta emissão da NF-e de Produtor Rural e uso do aplicativo NFF – Nota Fiscal Fácil, demonstrando como essas ações impactam diretamente na arrecadação do município via IPM, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:AD71800A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 884 - 2025 - DIARIAS RUBENEI MELOTO

PORTARIA Nº 884/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Rubenei Meloto, Secretário de Administração e Finanças, matrícula nº 3658-4, CPF nº 749.***.***-68, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.000,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 14 de julho de 2025 e retorno no dia 18 de julho de 2025, para Francisco Beltrão PR, para participar do curso de capacitação: Curso Avançado de Desenvolvimento de Lideranças SEBRAE, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0B7612CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 68/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPER VIA CARNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.947.412/0001-45 e Inscrição Estadual nº 904.10257-16, com sede na Rua Caramuru, nº 142, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Senhor BASÍLIO HOLOWKA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 218, centro, cep.: 86.970-000 – Corumbataí do Sul – Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.368.087- 3/Pr e CPF nº 055.444.109-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual nº 68/2024 conforme Cláusula Segunda, para 07 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratul Primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo da Ata Contratual, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPER VIA CARNES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E9A351FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 4072/2025

SÚMULA - Exonerar TEREZINHA CASTELLI FLORES do seu cargo de agente administrativo, motivo aposentadoria, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar n°. 106/2023 de 24/10/2023, e Lei Complementar 107/2023 e anexos.

CONSIDERANDO, que consta no Sistema Único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome da Servidora Municipal **TEREZINHA CASTELLI FLORES**, sob o número 2055441005, conforme declaração fornecida pela instituição.

CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado no inciso III, do art. 93, da Lei Municipal n°. 106/2023 de 24/10/2023, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **TEREZINHA CASTELLI FLORES,** portadora do RG nº 1.361.224, CPF n° 005.490.309-21, do seu cargo efetivo, por motivo de aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, conforme prevê o inciso III do Artigo 93, da Lei Municipal n°. 106/2023 de 24/10/2023.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 07 DE JULHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:1C21696C

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 08, DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Enéas Marques à Resolução SESA nº 1093/2025, que Habilita o Município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENÉAS MARQUES – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal 8.080/90,Lei Federal nº 8.142/1990,pelaResolução CNS nº 453/2012, Lei Municipal ne 1353/2023, peloRegimento Interno deste Conselhoe considerando a deliberação na reunião ordinária do Conselho Municipal ‘de Saúde de Enéas Marques - PR realizada no dia 04 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1093/2025, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre a habilitação de municípios aos Programas Estratégicos de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com vistas à concessão de incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar, por unanimidade/maioria, a adesão do Município de Enéas Marques à Resolução SESA nº 1093/2025, que trata da habilitação aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o recebimento de incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.
Art. 2º Encaminhar esta Resolução à Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques para as providências cabíveis quanto ao processo de adesão junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Enéas Marques, 07 de julho de 2025.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 08/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:21831F7A

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
REGIMENTO INTERNO - CONFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR.
CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO
Art. 1º A XV Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada por meio da Resolução – CMAS nº 01 de 02 de Maio de 2025, realizar-se-á no dia 03 de julho de 2025, no Centro de Convivência da Mulher - CCM, com o tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.
Art. 2º A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.
Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.
Art. 4º A XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Enéas Marques terá como tema geral: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV – Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e
V – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Para organização e desenvolvimento das atividades da XV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Enéas Marques, contar-se-á com uma Comissão Organizadora, instituída pela Resolução CMAS nº 01/2025.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico, administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMAS para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.
Art. 6º A XV Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.
Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.
Art. 7º A XV Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
I – Leitura do Regimento Interno;
II – Palestra Magna versando sobre o tema e os eixos;
III – Grupos de Trabalho por Eixos; IV – Plenária Final.
Art. 8º Antecedendo a XV Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada pré-conferência descentralizada visando a preparação e mobilização dos participantes, abordando sobre o funcionamento da Conferência, apresentando os eixos temáticos e inspirando debates sobre as demandas acerca da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Poderão se inscrever como participantes da XV Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
I – Com direito a voz e voto: a) 30 (trinta) delegados representantes governamentais, indicados pelos Secretários (as) das pastas às quais representam, devidamente credenciados;
b) 30 (trinta) delegados representantes da sociedade civil, inscritos nas Pré Conferências, devidamente credenciados, dos seguintes segmentos:
i) 10 (dez) Usuários e organizações de usuários do SUAS;
ii) 10 (dez) Trabalhadores do SUAS;
iii) 10 (dez) Entidades ou organizações de assistência social.
c) 24 (vinte e quatro) Delegados natos, conselheiros do CMAS, devidamente credenciados.
II – Com direito a voz:
a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
b) representantes das Universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
c) acompanhantes de delegados com deficiência.
Art. 10. Deverá ser garantido o preenchimento de 30% de vagas para delegados municipais cotistas, referente ao total de participantes na XV Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com o tipo e quantidade de vagas a ele designada.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 11. O credenciamento dos (as) participantes da XV Conferência Municipal será efetuado no dia 03 de julho de 2025 das 13:00h às 13:30h e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art. 12. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DA PALESTRA

Art. 14. A Palestra tem por finalidade promover o nivelamento do conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência e dos 5 (cinco) eixos temáticos.
Art. 15. Deverá um (a) Relator (a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do (s) expositor (es) sobre o tema.
Art. 16. As perguntas dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 17. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 (cinco) Eixos da Conferência, garantindo o aprofundamento sobre os eixos e a construção coletiva de propostas para a política de assistência social.
Art. 18. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 (um) Grupo de Trabalho.
Art. 19. Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 03 (três) propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, devendo contemplar os três níveis federativos, sendo:
I – No mínimo 01 (uma) proposta para o próprio município;
II – No mínimo 01 (uma) proposta para o estado; e
III – No mínimo 01 (uma) proposta para a União.
Art. 20. As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a devida a identificação do nível federativo ao qual se destinam (União, Estado ou Município).
Parágrafo único. No registro das propostas, a redação deve ser objetiva e concisa, preferencialmente, ser iniciada com verbos no infinitivo (realizar, implementar, garantir, criar, fortalecer, ampliar, desenvolver etc.), com no máximo 300 caracteres com espaço.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidarão as prioridades para a Política de Assistência Social.
Art. 22. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 05 (cinco) Eixos da Conferência.
Art. 23. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.
Art. 24. É facultado aos delegados o pedido de destaque nas propostas apresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque para supressão, adição ou modificação do texto da proposta original.
Parágrafo único. Os destaques serão submetidos a votação da plenária e, se aprovados, integrarão a redação final da proposta.
Art. 25. A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:
I – 05 (cinco) deliberações para o próprio município.
II – 03 (três) deliberações para o Estado.
III – 03 (três) deliberações para a União.
Art. 26. O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 27. Na Plenária Final serão eleitos (as) 02 Delegados (as) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, no município de Foz do Iguaçu.
Art. 28. Serão candidatos (as) a Delegados (as) para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação Ad Referendum nº 005/2025 – CEAS/PR:
I – 01 (um) Representante Governamental; II – 01 (um) Representante da sociedade Civil, do segmento das entidades com vínculo SUAS.
§1º. O credenciamento dos candidatos a Delegados para Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia da Conferência Municipal.
§2º. Será eleito (a) 01 (um) suplente de cada segmento, para substituição do titular, na impossibilidade de este comparecer à Conferência Estadual.

CAPÍTULO IX

DAS MOÇÕES
Art. 29. As moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos coordenadores dos Eixos ou por qualquer participante da Conferência para votação.
Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art. 30. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.
Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 33. Será divulgado, pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo todos os participantes.
Art. 34. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:3A1A7262

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 07 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Aprovar as propostas eleitas e o Relatório Final da XV Conferência Municipal da Assistência Social de Enéas Marques/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Enéas Marques – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pelo Decreto Municipal nº 075, de 25 de março de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social pela Lei Municipal de criação nº 122/1995 alterada pela lei nº 679/2010 de 14 de julho de 2010 e considerando a Deliberação da plenária na XV Conferência Municipal de Assistência Social realizada no dia 03 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Propostas eleitas e o Relatório Final na XV Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Enéas Marques – Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 07 de julho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE ROHLING
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:85A18538

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2025

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2025, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025,** com objeto de fornecimento do equipamento: Veículo Novo (zero quilômetro), ano/ modelo: 2025/2025, tipo van. Capacidade: 16 lugares, teto alto; motor com potência mínima de 130 cv.

Pelo presente instrumento, as partes: O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.950.021/0001/30, neste ato representado pelo **EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, doravante denominado **CONTRATANTE, e a** empresa **TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS**, CNPJ nº 16.850.663/0001-35, localizada na Rua José da Silva, 198-A, Taroba, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.042-280, representada por **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 7.170.705-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 035.376.829-48, residente e domiciliada a Rua Parque do Estadual do Marumbi, 20, Condomínio Royal Park, Bairro Esperança, Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**;

Têm entre si justo e acordado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2025**, com base no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula específica do instrumento contratual original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do veículo inicialmente previsto no contrato, qual seja, o modelo PEUGEOT BOXER L3H2, por um novo veículo da mesma categoria e finalidade, sendo o **RENAULT MASTER L2H2**, **ano de fabricação 2025 e ano de modelo 2025**, em conformidade com as especificações técnicas compatíveis com a finalidade contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 07 de julho de 2025.

Município de Fênix
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Contratante

Tawa Veículos Especiais
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
Contratada

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:833E3F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2024

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato 27/2024 decorrente da Dispensa nº 10/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **V. L. P. SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.278.550/0001-84, com sede no endereço Rua Bandeirantes, 4100, Zona V, Umuarama-Pr neste ato representada por **Vera Lucia Paulino Sampaio**, portador do RG nº 36.516.501-3, portador do CPF sob nº 04482792900, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 34.800,00, (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Justifica-se pela continuidade da necessidade dos serviços especializados, cuja execução está diretamente vinculada ao atendimento de obrigações legais e normativas impostas pelos órgãos de controle e fiscalização ambiental. Considerando que os serviços prestados envolvem atividades técnicas permanentes, como elaboração de relatórios, acompanhamento de licenças, atualização de documentos ambientais, bem como suporte técnico às demandas do município na Área Ambiental, verifica-se a imprescindibilidade da manutenção do vínculo contratual, conforme, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, é legítima a prorrogação do prazo contratual, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, essenciais à Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 01 de julho de 2025.

Município De Fênix	V. L. P. Sampaio - Ambiental Vida - ME
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***VERA LUCIA PAULINO SAMPAIO***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:918751A0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
255/2025

PORTARIA Nº 255/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDILAINE DE OLIVEIRA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2024 a 11/02/2025 a ser usufruída de 10 de julho a 08 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de julho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:F6B94E6A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
256/2025

PORTARIA Nº 256/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOSIANE LOPES SEVERINO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 11/02/2024 a 10/02/2025 a ser usufruída de 10 de julho a 08 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de julho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:46C956B1

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
257/2025

PORTARIA Nº 257/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO**, Licença para tratamento de saúde de 15 dias, conforme atestado médico, a partir de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 03 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de julho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D423118A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 322/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 07/07/2025 a 08/07/2025 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A8C566B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

item. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará, pela plataforma BNC (www.bnc.org.br), licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de estrutura de sonorização e iluminação conforme rider técnico, gerador de 260 kVA com cabine silenciada e diesel para 7 horas, painel de LED indoor P3.9 (3x8m) com processadora, e camarim climatizado tipo Octanorm com piso, iluminação, carpete, tenda e ART, conforme Termo de Referência. Envio das Propostas: de 09/07/2025, às 08h30min, até 18/07/2025, às 08h30min. Início da Fase de Lances: 18/07/2025, às 09h00min. Valor estimado: R$ 46.773,51 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos). Edital e informações: www.bnc.org.br, telefones (44) 9 9129-5155 e (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 04 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1C918A29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°31/2025

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
CONTRATADA: RENI APARECIDO GERMANO.
CNPJ: 13.285.542/0001-08.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(as) especializada(as) para prestação de serviços elétricos, sendo: (I) manutenção predial interna e externa, com carga horária fixa, em prédios públicos, zonas urbana e Distrito de Mendeslândia; (II) manutenção elétrica em painéis e sistemas dos poços artesianos; e (III) manutenção, reparo e instalação na rede de iluminação pública, incluindo serviços provisórios para eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR: R$107.283,00(cento e sete mil duzentos e oitenta e três reais).

DA VIGÊNCIA: 07 de julho de 2025 Á 06 de julho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:1CAD1DB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°32/2025

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
CONTRATADA: 57.753.973 GENILDO JOSE LINS.
CNPJ: 57.753.973/0001-19.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(as) especializada(as) para prestação de serviços elétricos, sendo: (I) manutenção predial interna e externa, com carga horária fixa, em prédios públicos, zonas urbana e Distrito de Mendeslândia; (II) manutenção elétrica em painéis e sistemas dos poços artesianos; e (III) manutenção, reparo e instalação na rede de iluminação pública, incluindo serviços provisórios para eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR: R$65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).

DA VIGÊNCIA: 07 de julho de 2025 Á 06 de julho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:8D49A113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE DE VALORES E QUALITATIVO AO CONTRATO N° 112/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão nº 26/2024.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Impacto Soluções em Ti Ltda.
CNPJ: 17.162.783/0001-02.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, reajuste conforme índice IPCA e aditivo qualitativo ao contrato n°112/2024 oriundo do Pregão eletrônico n°26/2024 que teve por objeto a contratação de empresa especializada na locação de software integrado de Gestão Pública desktop/nuvem, objetivando suprir as necessidades da Prefeitura e Câmara Municipal, incluindo conversão e migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, integração com outros sistemas municipais e provimento em Datacenter de backup.

DO VALOR: Com o reajuste de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento) e a inclusão dos itens ao contrato supracitado, o valor global da contratação passará de R$838.00,00(oitocentos e trinta e oito mil reais) para R$1.731.426,62(um milhão setecentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$893.426,62(oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/06/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:C2BDD3AF

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2025- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **08 até o dia 14 de Julho de 2025**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 07 de Julho de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – MEDICO CLINICO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leonardo de Brito Garcia Domingues	*06°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:
OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:2F13A3CB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 319/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar a candidata***, Thaiane Beatriz Sgrignoli Iranzo***, Considerando o não comparecimento da mesma no prazo estipulado para ocupar o cargo de Medico Clinico Geral, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos, e que o mesmo se encontrava ciente de tal convocação.
Conforme regras no edital 12/2025 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 30/06/2025, Edição 3308, Pagina 13, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Medico Clinico geral, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Público 001/2024.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação
PUBLICA-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Em 07 de Julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:826EF266

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 320/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária abaixo relacionada:

- ELAINE CORREA FRANCO: Matrícula nº 767 **–** Referentes ao exercício: 2023/2024.

Período de férias, de: 14/07/2025 à 12/08/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:8E4166B0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 321/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- **ELOISA PAVIANI**, matrícula nº 1290 – Referentes ao exercício: 24/06/2024 à 23/06/2025. Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
- Período de férias: 21/07/2025 à 04/08/2025.

- **VANESSA DA SILVA MAZIERO,** matrícula nº 1234 – Referentes ao exercício: 28/05/2024 à 27/05/2025. Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
- Período de férias: 14/07/2025 à 28/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:A0956A7E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 323/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- **LEYLIANE FERNANDES RESENDE**, matrícula nº 964 – Sendo 10 (dez) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 524/2024, referentes ao exercício: 2023/2024.

- **MARIA DO CARMO DA SILVA**, matrícula nº 127 – Referentes ao exercício: 2024/2025.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Período de férias, de: 16/07/2025 à 25/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:7F58DD64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, DURANTE O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR, ENTRE OS DIAS 08 A 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 04/2025

Disciplina o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, durante o período de recesso parlamentar, entre os dias 08 a 31 de julho de 2025.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30, incisos XII e XV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente e funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, entre os dias 08 a 31 de julho de 2025 que passa a ser das **07h00m às 13h:00m**, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único – Deverá ficar exposto na porta de acesso da Câmara, relação dos servidores e vereadores e de seus respectivos contatos telefônicos, para que, sendo necessária sua atividade, fora do horário previsto, estejam à disposição.

Art. 2º - Após o período previsto no art. 1º o horário de funcionamento e expediente será o previsto no Decreto nº 01/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 08 de julho de 2025.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:8CBFBCB5

CAMARA DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PRÊAMBULO:
A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 02.232.834/0001-58, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:
a) Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso I, §1º.
II – Processo Administrativo n° 03/2025.

2. OBJETO:
Publicação de atos de publicidade dos processos licitatórios do Poder Legislativo Municipal e de assinaturas anuais e serviços de publicidade legal.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
3.1. Valor do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinatura anual, de jornal com circulação de terça à sábado.	05	R$ 833,00	R$ 4.165,00
02	Prestação de serviço de publicidade legal.	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
TOTAL				**R$ 5.525,00**

3.2. O valor total a ser cobrado pelo sistema a ser adquirido será de R$ 5.525,00 (Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74, inciso I e §1º. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda, dar-se-á, mediante a necessidade de realizar a publicidade legal dos atos licitatórios em regime de Pregão ou que não estejam elencados na dispensa de licitação, além de ampliar o atual rol de meios de publicidade legal do Legislativo Municipal.
Ainda que o processo licitatório da Lei Federal nº. 14.133/2021 seja o principal motivador da presente demanda, é preciso reiterar que a publicidade é princípio administrativo constitucional previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, podendo a presente contratação resultar na ampliação do rol de meios publicitários do Legislativo Municipal.
Exemplo prático desta situação, são das publicações em colunas de jornais de grande circulação regional dos atos administrativos, legais, de tramitação legislativa, de avisos e editais e outras medidas internas do Legislativo, além da publicidade institucional, aquela em que há divulgação das ações realizadas pelo legislativo em prol da sociedade civil.
A muito tempo, o Legislativo Municipal tem tido papel secundário em diversas ações do poder público, muitas das vezes em razão da ausência de publicidade de suas ações e dos impactos por elas causadas, o princípio da publicidade anteriormente mencionado existe justamente para que a transparência chegue ao máximo de pessoas e desmistifique a atuação do poder público, no caso do legislativo municipal de São Jorge D'Oeste, Paraná.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	60	01.031.0001.2001	01	3.3.90.49.00.00	Do Exercício

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:
PESSOA JURÍDICA:
a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

I – Página da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste;
II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;

8.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, 24/06/2025

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2025

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, de 11/06/2025, instaurado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, a Sra. ROSANE FÁTIMA LOTTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Mesa Diretora com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso I e §1º.

VALOR ESTIMADO - R$ 5.525,00 (Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

OBJETO: Publicação de atos de publicidade dos processos licitatórios do Poder Legislativo Municipal e de assinaturas anuais e serviços de publicidade legal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinatura anual, de jornal com circulação de terça à sábado.	05	R$ 833,00	R$ 4.165,00
02	Prestação de serviço de publicidade legal.	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
TOTAL				**R$ 5.525,00**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I e §1º da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, inscrita no CNPJ nº. **95.420.188/0001-33**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 24/06/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:A6AE1FD5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 73/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 71/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ nº.** 90.180.605/0001-02
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**06/07/2026**
Prazo de execução	**06/07/2026**
Data assinatura	05/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BD281721

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 74/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 71/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ nº.** 61.198.164/0001-60
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**06/07/2026**
Prazo de execução	**06/07/2026**
Data assinatura	05/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A671C769

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 34/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº.** 08.715.392/0001-87
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 34/2024 celebrado entre as partes em 22/05/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/12/2024 e execução até 19/11/2025.**
Prazo de vigência	**15/12/2025**
Prazo de execução	**19/11/2025**
Data assinatura	07/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:57656FB8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 17/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 17/06/2025	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Celito Lucas	
Cargo do Beneficiário: Assessor Jurídico	Matrícula: 574 / 1
RG: 10*******1SSP/RS	CPF: 549.***.***-82
Banco: 104 CAIXA Agência: 1932 Conta Corrente: 583.758.027-8	
Data de Saída: 08/07/2025	Horário: 04:00 hs.
Data de Retorno: 11/07/2025	Horário: 21:00 hs.
N° de Diárias: 03	Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$: 1.644,87	
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-01 – Servidores efetivos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no Curso de Formação **CICLO ORÇAMENTÁRIO: PPA, LDO e LOA – Fiscalização Orçamentária, Emendas Impositivas e os seus aspectos relevantes**.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.	
Data: 07/07/2025 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( )	
DIEGO TRINDADE	
Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:8C3D015D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 18/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 07/07/2025	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores	
Nome do Beneficiário: Diego Trindade		
Cargo do Beneficiário:	Vereador	Matrícula: 1279/1
RG: 9.***.***-2SSP/PR		CPF: 052.***.***-98
Banco: 748 SICREDI	Agência: 740 Conta Corrente: 53.634-2	
Data de Saída: 08/07/2025		Horário: 04:00 hs.
Data de Retorno: 11/07/2025		Horário: 21:00 hs.
N° de Diárias: 03		Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$: 1.644,87		
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR		
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902		
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – Agentes políticos		
Motivo da Viagem – Justificativa		
Participação no Curso de Formação **CICLO ORÇAMENTÁRIO: PPA, LDO e LOA – Fiscalização Orçamentária, Emendas Impositivas e os seus aspectos relevantes**.		
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não		
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279		
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.		
Data: 07/07/2025 Assinatura do Solicitante:		
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( )	***Diego Trindade*** *Presidente do Poder Legislativo*	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:16ECC0DF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 19/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 07/07/2025	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores	
Nome do Beneficiário: Delci Bazzanella Nath		
Cargo do Beneficiário:	Vereador	Matrícula: 1295/1
RG: 4.***.***-0SSP/PR		CPF: 711.***.***-72
Banco: 748 SICREDI	Agência: 740 Conta Corrente: 62.260-5	
Data de Saída: 08/07/2025		Horário: 04:00 hs.
Data de Retorno: 11/07/2025		Horário: 21:00 hs.
N° de Diárias: 03		Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$: 1.644,87		
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR		
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902		
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – Agentes políticos		
Motivo da Viagem – Justificativa		
Participação no Curso de Formação **CICLO ORÇAMENTÁRIO: PPA, LDO e LOA – Fiscalização Orçamentária, Emendas Impositivas e os seus aspectos relevantes**.		
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não		
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279		
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.		
Data: 07/07/2025 Assinatura do Solicitante:		
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( )	***Diego Trindade*** *Presidente do Poder Legislativo*	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:443D37C5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 20/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 07/07/2025	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores	
Nome do Beneficiário: Edelvan Lazare		
Cargo do Beneficiário:	Vereador	Matrícula: 1228 / 1
RG: 9.***.***-4SSP/PR		CPF: 073.***.***-82
Banco: 748 SICREDI	Agência: 740 Conta Corrente: 45.875-9	
Data de Saída: 08/07/2025		Horário: 04:00 hs.
Data de Retorno: 11/07/2025		Horário: 21:00 hs.
N° de Diárias: 03		Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$: 1.644,87		
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR		
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902		
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – Agentes políticos		
Motivo da Viagem – Justificativa		
Participação no Curso de Formação **CICLO ORÇAMENTÁRIO: PPA, LDO e LOA – Fiscalização Orçamentária, Emendas Impositivas e os seus aspectos relevantes**.		
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não		
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279		
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.		
Data: 07/07/2025 Assinatura do Solicitante:		
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( )	***DIEGO TRINDADE*** Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:052FB7D8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 21/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 07/07/2025	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores	
Nome do Beneficiário: João Pedro Hatmann		
Cargo do Beneficiário:	Vereador	Matrícula: 1236 / 1
RG: 13.***.***-2SSP/PR		CPF: 086.***.***-45
Banco: 01 BANCO DO BRASIL	Agência: 1356-0 Conta Corrente: 24.846-0	
Data de Saída: 08/07/2025		Horário: 04:00 hs.
Data de Retorno: 11/07/2025		Horário: 21:00 hs.
N° de Diárias: 03		Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$: 1.644,87		
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR		
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902		
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – Agentes políticos		
Motivo da Viagem – Justificativa		
Participação no Curso de Formação **CICLO ORÇAMENTÁRIO: PPA, LDO e LOA – Fiscalização Orçamentária, Emendas Impositivas e os seus aspectos relevantes**.		
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não		
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279		
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.		
Data: 07/07/2025 Assinatura do Solicitante:		
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( )	***DIEGO TRINDADE*** Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F209C553

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 107/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 107/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.816,52 (duzentos e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2905 – Programa Primeira Infância – FIA/PR - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 1.008 – Aquisição de Imóveis Para a Administração Pública
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449061 – Aquisição de Imóveis
Valor em R$: 160.963,07

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Sub-função: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.070 – Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fonte: 2950 – Fortalescimento da Rede de Proteção as Violências Contra as Mulheres
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 18.920,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte: 1062 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Saúde
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 14.933,45

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 204.816,52.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 2905 - Programa Primeira Infância – FIA/PR – Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 10.000,00

Fonte de Recurso: 950 - Fortalescimento da Rede de Proteção as Violências Contra as Mulheres
Valor do Superávit Financeiro R$: 18.920,00

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 160.963,07

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 189.883,07.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.2.9.53.0.1.01.00
Descrição: Cota-Parte Perdas Arrecadação de ICMS LC 194/2022 - Livre
Fonte de Recurso: 1062 - Recursos não Vinc. da Compens. de Impostos – Recursos Saúde
Valor Excesso de Arrecadação R$: 14.933,45

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 14.933,45.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FAA8F036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMSI - SRP

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 37/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de julho de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o Registro de preços para a execução futura de serviços, compreendendo: borracharia em geral, lavagens, consertos, lubrificações, montagens, tip top e balanceamento, na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **13h01min do dia 21 de julho de 2025.**

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **13:30 horas do dia 21 de julho de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 7 de julho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:DDA5F0B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105-2025

DECRETO Nº 105/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a revisão dos valores da tabela do anexo I da Lei 978 de 11 de novembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão dos valores da tabela de diárias do anexo I, conforme Art. 6º da Lei Municipal nº 978 de 11 de novembro de 2015, que passará a ser da seguinte forma:

CARGO: MOTORISTA	VALOR/DIARIA
CAFÉ	R$ 22,52
ALMOÇO	R$ 45,14
JANTA	R$ 45,14
PERNOITE	R$ 225,22

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 51/2024 de 04 de abril de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 07 de julho de 2025

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:20040D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106-2025

DECRETO Nº 106/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de Licenciamento Ambiental em vias municipais secundárias (estradas rurais municipais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Senhor ROGÉRIO GALLINA, no uso das atribuições legais; **CONSIDERANDO** o interesse público na melhoria das vias do Município;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao Órgão Ambiental competente (IAT), e para a pavimentação asfáltica as seguintes áreas:

I - O TRECHO: PRC 158 Comunidade Bom Jesus a Comunidade Biguá, em uma extensão de 3,2 quilômetros e área de 41.600,00 m², com início na coordenada 338443.16 m E 7152691.97 m S e fim da coordenada 341088.36 m E 7154068.79 m S.

II - O TRECHO: Estrada Municipal passando a Comunidade Pintado em sentido a Comunidade de Linha Urutu, em uma extensão de 6,66 quilômetros e área de 86.580,00 m², com início na coordenada 333591.74 m E e7159694.43 m S e fim da coordenada 337907.00 m E e 7162517.00 m S.

III - O TRECHO: Estrada Municipal da PRC-158 ao Rio Iguaçu na Comunidade de Linha Urutu, em uma extensão de 1,7 quilômetros e área de 22.100,00 m², com início na coordenada 337589.38 m E e 7163782.61 m S e fim da coordenada 337102.64 m E e 7162959.01 m S.

IV - O TRECHO: Estrada Municipal da PRC-158 ao Alagado Iguaçu na Comunidade de Linha Urutu, em uma extensão de 0,95 quilômetros e área de 12.350,00 m², com início na coordenada 337973.29 m E e 7163227.84 m S e fim da coordenada 338591.12 m E e 7163621.87 m S.

V - O TRECHO: Estrada Municipal da linha TATETO, em uma extensão de 1,8 quilômetros e área de 23.400,00 m², com início na coordenada 338528.02 m E e 7157504.07 m S e fim da coordenada 340181.81 m E e 7157937.07 m S.

Parágrafo único: As áreas declaradas como utilidade pública, totalizam o montante de 14,31 quilômetros e área de 186.030,00 m².

Art. 2°. A declaração de utilidade pública objetiva a pavimentação asfáltica, na via municipal secundária denominada de Estrada vicinal, na extensão de 14,31 quilômetros, para fins de melhoria das condições de trafegabilidade do escoamento de produtos agropecuários ao transporte escolar, sendo que as referidas estradas beneficiarão os moradores dessas comunidades e demais usuários da via.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 07 DE JULHO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:99337056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU
Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327
85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 04, de 07 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu - PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, criado por Lei Municipal nº 12/1993 e os membros nomeados sob a Lei n°581/2010 e Decreto nº 40/2016, no uso de suas atribuições e,

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2025, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal nº. 12/93;

R E S O L V E:

Art. 1º Eleger o Sr. Cleber Gallina - Presidente do CMS /SI, Delci Dietrich - Vice-Presidente, do CMS /SI. Os demais cargos se mantem com os mesmos integrantes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, **7 de julho de 2025**.

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 04/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução no 453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:E906FFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU
Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327
85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 05 de 07 de julho de 2025
Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 1º quadrimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;
CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
CONSIDERANDO o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 1º quadrimestre de 2025.

Saudade do Iguaçu, 07 de julho de 2025.

CLEBER GALLINA
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu/PR

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 05/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e
Resolução no453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS
Secretário Municipal de Saúde/Saudade do Iguaçu PR

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:421ADCA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEÍCULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 78.045,25 (SETENTA E OITO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 22 de julho de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 07 de julho de 2025**.**

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:DC50F799

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE ABATIÁ, POR UM PERIÓDO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 49.348,66 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 29 de julho de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 07 de julho de 2025**.**

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:893D4D5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

PROCESSO Nº 122/2025 – 123/2025 – 124/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: LOVAT VEÍCULOS S/A**,** inscrita no CNPJ sob nº 08.570.849/0001-02.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos, HYUNDAI/HB20, 0 km, ano e modelo 2025, 4 portas, 05 lugares, para estar atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 07/07/2025 a 06/07/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:7DBC09E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N. 947/2025

Lei Municipal n. 947, de 07 de julho de 2025.

Súmula: Cria auxílio alimentação complementar e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU, e eu, SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, Prefeita do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O servidor que, a serviço, se afastar da sede em razão das atribuições do cargo, fará jus a auxilio alimentação complementar para cobrir as despesas de alimentação em viagem.
Parágrafo único: O auxílio alimentação complementar complementa o auxílio alimentação que já é pago ao servidor em razão do elevado custo de aquisição da alimentação fora do local sede de trabalho.

Art. 2º: O auxílio alimentação complementar de que trata esta Lei é incompatível com o pagamento de diárias.

Art. 3º: O auxílio-alimentação complementar será devido por dia efetivamente trabalhado, sempre que o deslocamento a serviço tiver duração superior a 6 (seis) horas e implicar na necessidade de o servidor realizar sua refeição fora da sede do município

Art. 4º: Ao servidor detentor do cargo de motorista, cujo deslocamento é inerente ao cargo, será antecipado o valor do auxílio alimentação complementar em números de dias estimados para o mês inteiro de trabalho, devendo, ao final do mês, haver a conciliação entre os dias pagos e os efetivamente trabalhados com deslocamento previsto nesta Lei.

Art. 5º: O deslocamento a serviço, por razões de segurança, será preferencialmente realizado durante o dia, devendo o deslocamento noturno ser justificado pela autoridade competente.

Art. 6º: O auxílio alimentação complementar, de que trata esta Lei, fica fixado no valor diário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e será lançado na folha de pagamento do servidor e reajustado anualmente.

Art. 7º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Abatiá, estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:929B1CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
PORTARIA Nº 003/2025 - EXTINÇÃO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO - MARIO CESAR PEDROSO DE MORAIS

PORTARIA nº 003/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre extinção de Benefício Previdenciário e da outras providencias"

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, **MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica extinto o **BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA,** em nome de **MARIO CESAR PEDROSO DE MORAIS**, em razão de seu falecimento em 26.06.2025 (conforme Certidão Óbito).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 07 de Julho de 2025.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:08E5A0D7

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIENCIA PUBLICA

CONVITE PARA AUDIENCIA PUBLICA

A Administração Municipal de Adrianópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde convida todos os interessados para a Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde para o período 2026-2029, e atualização do Plano de Territorialização da Atenção Básica ser realizada em:
Data: 10 de julho de 2025.
Horário: 13h00
Local: Câmara de Vereadores de Adrianópolis

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	***ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D58A66BC

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 140/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

RESOLUÇÃO Nº 140/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil) reais.
PRAZO: 05 (cinco) dias.

Adrianópolis, 08 de Julho de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:946B940E

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 141/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

RESOLUÇÃO Nº 141/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

OBJETO: MATERIAIS FISIOTERAPÊUTICOS PARA MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS DA SAÚDE
CONTRATADA: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.269,00 (dois mil duzentos e sessenta e nove) reais.
PRAZO: 05 (cinco) dias.

Adrianópolis, 08 de Julho de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9A527731

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02A - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 06/2025

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				Exercício de 2025
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:2B5312D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°204/2025

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de julho de 2025:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
1671	Caroline Schoffen	01/04/2017	Controler Interno	III	10
2819	Filipe Ludovico de O. Teixeira	27/09/2023	Assistente Legislativo	I	7
2780	Rebeca Taborda Ribas Matos	01/10/2022	Técnica em Informática.	II	1

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:413D4316

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.205/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Gisamar Furini Dos Santos Da Silva, inscrito no CPF/MF sob 056.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 01 de julho de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:2E9C5A54

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.206/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Jonathan Felipe Antoniacomi, inscrito no CPF/MF sob 061.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de julho de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:8DBC7DEE

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de Aplicação Financeira, bem como o repasse para conta indicada pela instituição, vinculada à emenda parlamentar 10890006 – Estruturação da Rede de

Serviços dos Sistema Único de Assistência Social (SUAS) modalidade custeio valor de R$200.000,00.Destinado ao fundo Municipal de Assistência Social – Associação Evangélica Cristo Redentor – AECRI – CNPJ 07.983.650/0002-24.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a deliberação da 6ª Plenária de caráter Extraordinária, realizada dia 17 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, repasse para conta indicada pela instituição, bem como aprovar o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação financeira modalidade custeio, vinculado a emenda parlamentar 10890006 – Estruturação da Rede de Serviços dos Sistema Único de Assistência Social (SUAS) modalidade custeio valor de R$200.000,00, destinado ao fundo Municipal de Assistência Social – para repasse à Associação Evangélica Cristo Redentor – AECRI – CNPJ 07.983.650/0002-24. Destinado a ampliação na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Sob execução da entidade PAICA/DORCAS.

Art. 2º É de responsabilidade da equipe técnica da Instituição a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 07de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:10C337DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022 - IPMAT E ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Processo nº 610/2025
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**
Objeto do Contrato: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Almirante Tamandaré**".**
Prazos de Execução e Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 04.07.2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.001	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.35.00.00.00.00 14	Serviços de Consultoria

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:A3C5B4A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PLATAFORMA BNC HTTPS://BNC.ORG.BR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PLATAFORMA BNC https://bnc.org.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC https://bnc.org.br** das **08h00min** do **dia 08/07/2025** até as **08h30min** do **dia 25/07/2025.**

A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09H00min** do **dia 25/07/2025.**

Objeto: **"**O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR NA RUA ISIDORO DA SILVA – TRECHO 03 (entre as Ruas Miguel Krizanoski (Coordenadas - Lat. 25°20'27.52"S; Long.49°19'30.93"O) e a Rua Pedro Jorge Kotowiski (Coordenadas Lat. 25°20'18.08"S); Long. 49°19'47.29"O), extensão de 558,21 metros – BAIRRO SÃO MIGUEL– MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".**

Valor Máximo: R$ 947.991,35 (novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Banco Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Banco Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2025.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A06DFBB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LDI COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LDI COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA

– **DISPENSA 071/2025 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.00009636/2025**

Objeto: "Aquisição de 14 (quatorze) aparelhos de pressão arterial (esfigmomanômetro) de mesa/parede, destinados a Unidade Básica de Saúde e Unidade de Saúde 24 horas".

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução será de 10 (dez) dias uteis após o recebimento da nota de empenho.

As despesas correrão com *Recursos Próprios* por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 -1494	Material de Consumo 206

Data da assinatura Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:97CC6DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 183/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA 60.394.946 JENICE LUCAS RIBEIRO.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE **20 (VINTE) COLCHÕES DE SOLTEIRO**, DESTINADOS AOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS DE DESCANSO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SEM NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO CONSIDERANDO QUE A ENTREGA SERÁ REALIZADA EM LOTE ÚNICO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.
VALOR: R$ 7.780,00 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 -1343	Material de Consumo 217

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:910CE808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 193/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 28.998,92 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 371
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 371
4.4.90.52.00 - 1103	Equipamentos e Material Permanente 376
4.4.90.52.00 - 1104	Equipamentos e Material Permanente 376
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 410
4.4.90.52.00 - 1103	Equipamentos e Material Permanente 414
4.4.90.52.00 - 1104	Equipamentos e Material Permanente 414

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EABE42B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 194/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 93.539,63 (NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 371
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 371
4.4.90.52.00 - 1103	Equipamentos e Material Permanente 376
4.4.90.52.00 - 1104	Equipamentos e Material Permanente 376
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 410
4.4.90.52.00 - 1103	Equipamentos e Material Permanente 414
4.4.90.52.00 - 1104	Equipamentos e Material Permanente 414

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3CB6E9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 195/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA L A PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 207.698,94 (DUZENTOS E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 371
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 371
4.4.90.52.00 - 1103	Equipamentos e Material Permanente 376
4.4.90.52.00 - 1104	Equipamentos e Material Permanente 376
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 410
4.4.90.52.00 - 1103	Equipamentos e Material Permanente 414
4.4.90.52.00 - 1104	Equipamentos e Material Permanente 414

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B5EF9FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 196/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA REDEPEL DISTRIBUÍDORA LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 34.944,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 371
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 371
4.4.90.52.00 - 1103	Equipamentos e Material Permanente 376
4.4.90.52.00 - 1104	Equipamentos e Material Permanente 376
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 410
4.4.90.52.00 - 1103	Equipamentos e Material Permanente 414
4.4.90.52.00 - 1104	Equipamentos e Material Permanente 414

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5AE5A1DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 197/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 197/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA S.A.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS MENORES DE 10 (DEZ) ANOS QUE FAZEM USO DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL POR SONDA COMO ÚNICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, OU QUE APRESENTEM CARÊNCIA NUTRICIONAL COM INDICAÇÃO CLÍNICA".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (doze) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
VALOR: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais),
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:363D7FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 071/2025 PROTOCOLO 0018.000009636/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 071/2025

PROTOCOLO 0018.000009636/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"Com fundamento no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré apresenta o presente Termo de Referência para a aquisição de 14 (quatorze) aparelhos de pressão arterial (esfigmomanômetro) de mesa/parede, destinados a Unidade Básica de Saúde e Unidade de Saúde 24 horas. Esta aquisição tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de triagem e atendimentos aos pacientes",** a favor da empresa **LDI COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 12.669.695/0001-88,** com o valor global de **R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D9630A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 092/2025

"Nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Almirante Tamandaré/PR, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.433, de 05 de abril de 2024,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, constituído por titulares e suplentes, os servidores abaixo designados:
I - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: Mauro Rogério Perussi (Presidente);
Suplente: Simone Sinira Stedile;

II - Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Cesar Leandro Chamulera
Suplente: Fernando Cordeiro Soares

III - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
Titular: Nikolai Renato Cunico
Suplente: Jgör Johnson Bomfim Clausen

IV - Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Christiane Leite dos Santos Silva

Suplente: José Carlos Frebel

Art. 2º. O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será o representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e o Vice-Presidente, o representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 047/2024 de 30 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 03 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:DB405714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 920/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como FISCAL e GESTOR do contrato de convênio com a SEAB, conforme protocolo no Governo do Estado sob n° 23.788.554-9:

•FISCAL DO CONTRATO: JOÃO MÁRCIO PIENTOSA, CPF n° 052.XXXX29-25, Matrícula 9639;

•GESTOR DO CONTRATO: MAURO ROGÉRIO PERUSSI, CPF: n° 766.XXXX69-68, Matrícula 10753;

Art. 2° REVOGAR a Portaria nº 725/2025 de 28 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:58173DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 921/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, conforme processo nº 0018.000010529/2025, a redução da carga horária ao servidor MOACIR DIDONÉ JUNIOR, Matrícula 2539, de 40 horas para 30 horas a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 2º. REVOGAR a Função gratificada anteriormente concedida ao servidor MOACIR DIDONÉ JUNIOR, a partir de 01 de julho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:729475C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 922/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.0000011196/2025, a partir de 01 de julho de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
5211	SANDRA DOS SANTOS DE MOURA	CC-10	CC-11

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C314E57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 923/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.0000011196/2025, a partir de 01 de julho de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
1880	MANOEL FERREIRA	CC-16	CC-18

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:1B40081B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 924/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.0000011198/2025, a partir de 01 de julho de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
2481	EDSON MATTOS FARIAS	CC-25	CC-27

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E223A62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 925/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). STEPHANIE CAROLINE DE BASSI CUNHA, Matrícula nº 11112, do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a partir de 01 de julho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:50355002

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 926/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência a(o) servidor(a), Sr(a). ROSIMERI SARAIVA DE MELO, matrícula nº 3931, RG nº 155XXXXXX-6/PR, CPF nº 875.XXXXX9-72, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 31 de outubro de 2024, até a data de sua aposentadoria em 17 de fevereiro de 2025, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 0000000083/2025-IPMAT.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:4FAB3E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº001/2023
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DE VALOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº001/2023
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 001/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA DVALONI CONSULTORIA LTDA.

A IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua Cantú, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no04.834.076/0001-73, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Penha Gois**, portador da Cédula de Identidade n°7.808.619-0, inscrita no CPF/MF sob o no 024.065.209-60, residente e domiciliado na Rua Carlos A Siqueira, 6-B, centro, Altamira do Paraná e a empresa **DVALONI CONSUTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº23.540.416/0001-06, sede na Rua Chile, nº881 – Canellas City – RJ Iguaba Grande CEP:28.961-473, neste ato representada pelo representante legal, **Sr. Daniel Barbosa Valoni**, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliado na Rua Washington Lima, nº391, Bangu, Rio de Janeiro - RJ, CEP:21.815.320, portador da carteira de identidade nº09.508.905.8, CPF nº045.247.717-43, resolvem, de comum acordo, com fundamento no artigo 65 da **Lei nº 8.666/1993**, celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses** e o **acréscimo de 15% (quinze por cento) no valor contratual original,** destinado à cobertura de eventuais necessidades supervenientes.
2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, **com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025**, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O valor original do contrato era de **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.
Com o presente aditivo, acrescenta-se **15% (quinze por cento), equivalente a R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais),** totalizando o valor global de **R$ 66.820,00 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais).**

4.CLÁUSULAS QUARTA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS
Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
12.001.04.122.0001.2100 – MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDIDA
Conforme parecer contábil que atestou a disponibilidade orçamentária para o valor global do contrato, incluindo o acréscimo previsto neste aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução contratual permanece nos mesmos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.
6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 30/06/2025.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
8.CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Altamira do Paraná, 30 de junho de 2025

MARCELO PENHA GOIS
Responsável Legal da Contratante

DANIEL BARBOSA VALONI
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:D6A56405

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 327/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 04 (quatro) de julho de 2025, a Sra. **MÔNICA DO CARMO FONSECA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 55.743.XXX-5-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 103.XXX.779-46,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS CC-IV**, lotada na Biblioteca Cidadã.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

****Republicada por Incorreção***

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:557F31D7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 330/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 07 (sete) de julho de 2025, 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora **FRANCIELY DAMARIS DE CRISTO**, matrícula funcional nº **508459,** exercendo o cargo de ENFERMEIRO, lotada na Unidade Básica de Saúde**,** referente ao período aquisitivo de 17/05/2024 à 16/05/2025, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:9588429C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 331/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 07 (sete) de julho de 2025, 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora **PATRICIA SOUZA CUNHA DA SILVA**, matrícula funcional nº **508463,** exercendo o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/05/2023 à 17/05/2025, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E2BD6B09

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 332/2025

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 07 (sete) de julho de 2025, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **JAIR LEDO CARVALHO,** matrícula funcional nº **508268**, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 08/09/2019 à 07/09/2024, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:DB7BDA44

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 56/2025 DE 23/06/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
32 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.000,00
000
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
77 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00
103
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
107 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 35.000,00
104
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
269 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.500,00
000
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
302 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
322 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 23.000,00
000
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 99.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
36 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 20.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1000
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
Redução
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
175 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 39.500,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1303
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
216 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 5.000,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
352 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 35.000,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1000
Total Redução: 99.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Junho de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:15A7618D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 54/2025 DE 13/06/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
209 - 3.3.72.39.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
250 - 3.3.90.39.00.00 788 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
271 - 3.3.90.39.00.00 837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 65.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8C1F1B92

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 55/2025 DE 13/06/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
79 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
280 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
295 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 97.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA
EDUCAÇÃO ESPECIAL
89 - 3.1.50.43.00.00 1103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 32.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E
PROGRAMAS DA SAÚDE
Redução
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
202 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 15.000,00
494
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
FMAS
08.003.08.244.0053.2.075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
279 - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E
URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
347 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
1000
Total Redução: 97.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6B660552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS 2 - CREDENCIAMENTO 4/2025

EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 04/07/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
(Processo Administrativo nº 086/2025)

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 04/2025, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 04/07/2025, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
1	M T SPIGOLON CLINICA MEDICA LTDA	22.247.956/0001-25	EMAIL	09h10
2	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE SS LTDA	26.775.172/0001-20	EMAIL	14h50

A comprovação dos e-mails e envelopes recebidos presencialmente consta em anexo a esse documento, e também na integra do processo.

Comunico, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 10/07/2025 as 09h00 a comissão de licitação realizará

a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4. do edital do credenciamento/chamamento público nº 04/2025.

Amaporã, 04 de julho de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:F5AF1494

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA 146/2024 ID 3180

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2024 ID 3180

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 ID 3180 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de empresa especializada, para à medida que houver necessidade, prestar serviços, com fornecimento de peças e materiais, para instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 11.092.297/0001-89, com endereço à Rua Princesa Izabel n° 806, Jardim Licce, na cidade de Lobato, Estado Paraná

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços n° 146/2024 ID 3180, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 03 de julho de 2025, vigente, portanto, até 03 de janeiro de 2026, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 03/07/2025 a 03/01/2026.

PRORROGAÇÃO DO QUANTITATIVO (art. 141, decreto 222/2023): O quantitativo do termo aditivo será renovado em sua totalidade original, conforme previsto no decreto municipal 222/2023 em seu art. 141, sendo o mesmo valor inicial da ata.

VALOR: R$ 201.473,80 (Duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

020010412200032006 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
020020206200032008 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
030010512200032009 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
040010412200032010 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
040020412400032122 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
050010412200032011 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
050020412200032014 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
050030412200032012 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
060010412100032029 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
060020412300032026 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
060030412900032027 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
060040412500032028 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
070012678200062031 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
070021545100062032 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
070031545200072034 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
070031545200072160 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
080011212200032164 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
080011236100132043 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
080021236700132051 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
080041339200112055 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
080042781200112054 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
090011012200032163 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
090011030100102060 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
090011030200102061 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
090011030300102076 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
090011030400102102 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
090011030500102097 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
100012060800082037 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
100021854100082038 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
110010812200032107 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
110010824400142120 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
110010824400142139 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
110010824400142140 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
110010824400142141 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
110020824300146113 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
110020824300146114 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
110020824300146117 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Amaporã/PR, 02 de janeiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:7971A52C

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2025

Designa servidores como fiscais e gestores de contratos do município.

MARCOS MARIN, PREFEITO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

considerando o disposto no artigo 8º do Decreto Municipal Nº 222/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de **FISCAIS DE CONTRATOS**, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO CARREIRA
MARLENE FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO
LUIZA LUCAS PEREIRA
VINICIUS MATEUS PALTANIN SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA
MARINALVA APARECIDA PALOMBO

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA DO VALE
ALINE CRISTINA DOS SANTOS

Art. 2º Os fiscais ora nomeados exercerão, entre outras, as atribuições constantes no Decreto Municipal n° 222/2023.
Art. 3º Designar como **GESTORES DE CONTRATOS** de cada Secretaria Municipal os respectivos Secretários Municipais.
Parágrafo Único: Na ocasião de vacância do cargo de Secretário Municipal o Chefe do Poder Executivo responderá como Gestor de Contratos da respectiva secretaria.
Art. 4º Fica revogando as Portaria 19/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã/PR, 07 de julho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:924A515A

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa especializada do tipo "Casas de Apoio" com sede na Capital do Estado do Paraná – Curitiba - para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na capital, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

Favorecido: CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº **35.589.204/0001-94.**

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 19.826,50 (Dezenove mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 030/2025.

Dotação Orçamentária:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001103020010206133390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 07 de julho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0001E213

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 141/2025

DECRETO No 141/2025

SÚMULA: Exonera a Pedido da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:
Art.1o – Exonera a pedido da Sra. **DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade nº 1.006.171-02 e inscrita no CPF nº 066.827.199-06, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Assistência Social, no cargo de **ZELADORA**, a partir do dia **04/07/2025.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 04/07/2025

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6BFA6FDD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 142/2025

DECRETO Nº 142/2025

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal n. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providencias.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Sra. **DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.006.171-02 e inscrita no CPF nº 066.827.199-06, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Assistência Social, no cargo de **ZELADORA**, a partir do dia **04/07/2025.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 04/07/2025

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:8926774C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2025

PORTARIA Nº 220/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **FARMACEUTICO** relativas ao período de **03/07/2021 a 03/07/2022,** a partir de **07/07/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data;
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:A9F24CB8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2025

PORTARIA Nº 221/2025

SÚMULA: Concede Licença ao(ao) Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES,** lotado(a) no Departamento de Contabilidade, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a partir do dia **02/07/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:1EC8FBD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
EDITAL 003/2025 - CMDCA

EDITAL Nº 003/2025 – PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE ANAHY - QUADRIÊNIO 2024/2028
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 655, de 26 de maio de 2015; pela Lei Federal n.º 8069 de 13 de julho de 1990; pela Constituição Federal de 1988 e por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** nomeada na forma da **Resolução n.º 005/2025/CMDCA**, pelo presente Edital, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

1 – CANDIDATURAS DEFERIDAS:

No	NOME	INSCRIÇÃO No	CPF
01	Maria Aparecida Ferreira da Silva	01	036.339.609-55
02	Maria Sanches da Silva Bourscheid	03	063.014.269-67
03	Alexel Bueno Quintana	04	105.328.279-61
04	Andreia Carvalho Wouk	05	059.296.819-70
05	Sidioney José Mendes	06	143.861.998-70
06	Alessandra Pereira dos Santos	08	467.739.928-00
07	Rogilvânia Lucélia dos Santos	09	075.413.704-01

2 – CANDIDATURAS INDEFERIDAS:

No	NOME	INSCRIÇÃO No	CPF
01	Franciele Priscila Leandro de Brito	02	077.664.299-50
02	Gilmar Lopes Alves Ribeiro	07	114.953.894-56

3 – As eventuais interposições de recurso deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas à Comissão Especial Eleitoral e devidamente instruídas de provas, até o dia 10/07/2025.

Anahy, 07 de julho de 2025.

SILVIA LEODATO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:C76C29DB

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 754, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador VALDERI JANUÁRIO DE LIMA, em viagem à CURITIBA.
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a **03 (três) DIÁRIAS INTEGRAL,** em deslocamento à CAPITAL DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Nome: **VALDERI JANUÁRIO DE LIMA**
Cargo: Vereador – 9ª Legislatura 2025/2028
Data: **06/07/2025 à 09/07/2025 (domingo à quarta-feira)**
Destino: CURITIBA/PR (capital)
Deslocamento: Veículo Oficial (TORO)
Objetivo da Viagem: ***1-) Participar em conjunto com o Prefeito Municipal ARILSON BATISTA DE SOUZA do evento de apresentação do Programa Terra Cidadã, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e INCRA, a ser realizado no dia 07/07/2025, anfiteatro da Superintendência do INCRA no Paraná em Curitiba; 2-) Audiências em conjunto com o Prefeito ARILSON BATISTA DE SOUZA, nos Órgãos do Governo do Paraná: Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB e Secretaria de Estado das Cidades – CEDID; 3-) Audiências em Conjunto com Prefeito nos Gabinetes dos Deputados Estaduais na ALEP: Gugu Bueno, Ademar Traiano e Batatinha.***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **03 (três) DIÁRIAS INTEGRAL**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 513,36 – Deslocamento CAPITAL
Valor Total Concedido: **R$ 1.540,08**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 07 de JULHO de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:45A694C4

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025.

A Prefeitura Municipal de Anahy torna pública a Retificação referente ao Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação do **Processo Administrativo nº 074/2025**, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, vinculado ao **Registro de Preços nº 028/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 07 de julho de 2025, edição nº 3313, página 527, conforme descrito a seguir:

I – No texto do **"EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO":**
Inclui-se, após a tabela, o seguinte trecho:

Anahy – PR, 04 de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do termo aditivo em questão.
Informações: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 07 de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:CF1DB8FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2025
Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva das máquinas pesadas, diagnóstico de bomba injetora e retifica de motores dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** inscrita no **CNPJ: 82.374.646/0001-01**, estabelecida na Rua Rio Negro, 698, Bairro São Cristóvão, , na cidade de Cascavel-PR, neste ato representada por seu Gerente Geral o Sr. João Antonio Bellon, portador do CPF 242.307.669-04 e RG 1.344.418/8 SSP/PR, Número de celular com Whatsapp (45) 98419-0768 – Compras e Serviços (Sergio), (45) 99858-2683 - Financeiro (Sonia), (45) 99972-1733 - Joao Antonio Bellon, E-mail: rodamotrizcvel@gmail.com.

Proponente vencedora: Rodamotriz Comércio de Peças Ltda CNPJ: 82.374.646/0001-01	
Descrição	**Percentual de desconto sobre as tabelas referenciadas no edital (%)**
PEÇAS E SERVIÇOS – máquinas pesadas	13,5%

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7064765E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 035/2025 DE 27/06/2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY,

Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20**. CONTRATADA:** A Srª. **NATALINA BORRERO BARBOSA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.234.458-7 PR e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 368.537.809-06, residente e domiciliado na Av. Paraná, s/n Anahy PR. **OBJETO**: Locação de imóvel com área edificada de 179,62 m², situado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, Quadra 01 – Lote 10, no Loteamento Cidade de Anahy, Estado do Paraná, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com as demais condições constantes nos autos. O prazo da locação será de 12 (doze) meses, com início em 04 de julho de 2025 e término em 04 de julho de 2026, tendo como finalidade a instalação da empresa AGRO MONTAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.793.196/0001-45, atuante no ramo de montagem de estruturas metálicas. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 2.248,41 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, perfazendo o montante anual de R$ 26.980,92 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado da data 04/07/2025 até 04/07/2026,, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 30 de junho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8F060420

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 036/2025 DE 04/07/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 75.907.576/0001-36, com sede à Rua Pernambuco, n° 1936, Centro, CEP: 85.810-021, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo André Schanoski, portador da cédula de identidade n° 7966693-9 e CPF n° 036.429.759-09. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em capacitação profissional voltada para cursos de formação para professores e equipe técnica da rede municipal de ensino do município de Anahy-Pr. conforme especificações presente no termo de referência Anexo I. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 07 de julho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:74707E48

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público o presente:

EDITAL DE CHAMAMENTO

Fica convocada a população em geral, em especial os agricultores que possuem propriedades marginais aos trechos das estradas descritas abaixo, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 11 de julho de 2025, às 16h00, nas dependências da Câmara Municipal de Anahy, com a seguinte pauta:

Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Pavimentação Asfáltica, no âmbito dos Programas “Estradas da Integração" e "Rota do Progresso”, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) do Governo do Estado do Paraná, nos seguintes trechos:

Estrada Anahy/ Boa Vista;
Estrada São Miguel;
Estrada Porto Anahy;
Estrada Zé Paraná.

A presente audiência pública tem como objetivo proporcionar transparência e participação popular, permitindo que a comunidade local conheça os detalhes do projeto, manifeste opiniões, sugestões e contribua para a aprovação da proposta.

Observações importantes:

•A audiência é aberta a toda a população, com destaque para a participação dos agricultores cujas propriedades margeiam as estradas envolvidas.
• Recomenda-se que os participantes compareçam portando CPF e o número do imóvel no INCRA, conforme exigência das normas do Programa Estradas da Integração.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será afixado no átrio da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e publicado nos meios oficiais de divulgação.

Anahy/PR., 04 de julho de 2025

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DD9B7648

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.874/2025.

Concede redução de carga horária para servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.376/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão Oficial de Avaliação designada por meio do Decreto Municipal nº 2.378/2025;

CONSIDERANDO o art. 21 do Decreto Municipal nº 2.376/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 04 de julho de 2025, pelo prazo de 1 (um) ano, redução da carga horária semanal no percentual de 50% para a servidora DILENE JULIÃO MESSIAS, portadora do RG nº 9.724.461-8, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 5630-1, lotada no Departamento de Saúde.

Art. 2º Dê-se ciência ao superior imediato da servidora para fins de organização de sua nova carga horária semanal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9E9FAA5C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.875/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Ana Maria Florêncio, portadora do RG. 4.971.882-9/PR, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula funcional nº 3255-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de abril de 2023 a 31de março de 2024, que serão gozadas de: 07 de julho à 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C2974A7B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.876/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Marlene Aparecida Alves, portadora do RG. 12.544.474-1/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 5312-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, que serão gozadas de: 07 de julho à 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:444040C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas do dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado e Kaike Monteiro Borges, Controlador. Do Conselho de Administração participaram Leônidas de Resende Teixeira, Mikaely Alves Moreira, Neide Aparecida Cavalcante Nardoni, Aurenilson Cipriano, Stephanie dos Santos Papini Souza e Glaucia Aparecida da Silva Prezoto. Do Conselho Fiscal participaram Denise Andreoti Mendes, Flávia Maria da Silva e Fernando Previato Bazzo. Justificaram as ausências: Marissol Angélica Felix e Silvane Marcela Mazur (motivo trabalho) e Magna Cristina Marchioni Benfica (motivo férias). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3289 de 03/06/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de maio o FUNPESPA obteve um retorno positivo no mês, no valor de R$ 1.055.728,82 (um milhão cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) sendo que desse montante R$ 647.473,66 (seiscentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) foi retorno positivo da renda fixa, R$ 373.471,63 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) retorno positivo da renda variável e R$ 34.783,53 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) retorno positivo no segmento de investimentos no exterior. O Ibovespa encerrou o mês de maio com três dias seguidos de queda, que o levou a ceder 0,58% na semana – mas o índice da B3 conseguiu preservar ganho de 1,45% no mês. No ano a Bolsa acumula ganhos de 13,92%. O mês de maio, marcado pela máxima acima dos 140 mil pontos no dia 20 e recordes intradiários, registrou desempenho positivo em meio a um ambiente marcado por entradas de capital internacional, expectativa de manutenção da taxa básica de juros e sinais de retomada econômica. A combinação de fatores internos e externos contribuiu para a recuperação do principal índice da bolsa brasileira, que vem buscando estabilidade após um primeiro trimestre mais volátil. Em 31/05/2025 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 79.253.908,48 (setenta e nove milhões duzentos e cinquenta e três mil novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 79,16% em renda fixa, 19,12% em renda variável e 1,72% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 37,71% no Banco do Brasil; 39,29% na Caixa Econômica Federal; 18,14% no Itaú Unibanco e 2,86% no Sicredi. A meta atuarial (IPCA + 5,47% a.a.) no mês de maio ficou em 0,71% e o retorno foi de

1,36%. No ano a meta está em 4,98% e o retorno em 6,36%, o que representa em valores o total de R$ 4.672.947,90 (quatro milhões seiscentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de maio de 2025. André apresentou os dados do balanço do mês de maio de 2025, em que o total de entradas foi de R$ 3.327.255,85 (três milhões trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas, da parte patronal (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), rendimentos de aplicações, compensação previdenciária, parcelamento, aporte, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.835.603,18 (um milhão oitocentos e trinta e cinco mil seiscentos e três reais e dezoito centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 1.491.652,67 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 78.060,52 (setenta e oito mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) e a despesa foi de R$ 62.602,40 (sessenta e dois mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos). Havendo qualquer dúvida, André pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião tivemos a concessão de um benefício, no dia 10/06 aposentadoria por tempo de contribuição para Marilza Martins de Sena, no cargo de Agente de Serviços. André comunicou e apresentou o Ofício 121/2025, recebido da Câmara Municipal, com requerimento do vereador, o Sr. João Mitrovini Neto solicitando informações e esclarecimentos sobre as prestações de contas do Funpespa. Apresentou os questionamentos do Vereador e as respostas que serão enviadas, provavelmente ainda esta semana. Devido ao horário e a saída de alguns conselheiros, a continuação da leitura e revisão da Lei Municipal 2.194/2011 ficou para a próxima reunião agenda para o dia 22/07, às nove horas. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Mikaely Alves Moreira, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice- Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:635DCBB6

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 119/2025 PREGÃO Nº 025/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRAFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GRAFICA MANANCIAL LTDA - ME, inscrito no **CNPJ: 10.927.065/0001-30;**

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, inscrito no **CNPJ: 34.382.012/0001-40;**

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 18.486.182/0001-18;**

PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, inscrito no **CNPJ: 41.412.829/0001-89;**

RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 27.232.288/0001-86;**

VIGÊNCIA: 07.07.2025 A 06.07.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

MARCELO APARECIDO ACABIO
Representante Legal

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA
Representante Legal

MAICON HENRIQUE ALBANO
Representante Legal

JOSÉ REINALDO PINHEIRO
Representante Legal

RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A54FBF9E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº054/2024 PREGÃO Nº 027/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – LOTE5:

E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 47.756.514/0001-35;**

VIGÊNCIA:07.07.2025 a 06.07.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

ERIKA LOPIS ARISA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FC8ABFBF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO EDITAL DE PSS N° 001/2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve TORNAR PÚBLICO o Edital destinado à abertura de inscrições para o ***Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025***, para o preenchimento de 03 (três) vagas para ***Motorista escolar/ambulância***, os salários variam de **2.085,26** (dois mil e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
As inscrições e entrega dos envelopes para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas Secretaria Municipal da Saúde na sala de reunião, localizado na Avenida Cesário Castilho, 1533 – Jardim Novo Horizonte, Andirá-Pr. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 08:00 (oito) horas à 11:00 (onze) horas, retornando as 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias 08 de Julho a 22 de Julho de 2025, em dia de expediente.
Por via internet através do preenchimento da ficha de inscrição pelo Google forms, acessando no endereço eletrônico https://forms.gle/m6UfVEU5y8DPPLLx7 e anexar os documentos elencados no item 7.5 do Edital entre os dias 08 de julho a 22 de julho até as 16h30m, observando o horário oficial de Brasília/DF.

A íntegra do Edital poderá ser verificada no *site* www.andira.pr.gov.br.

Andirá, em 07 de Julho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andira

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:663C4AF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.324 DE 07 DE JULHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Incluir os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani KAREN CAROLINE HARUE TAKANO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI
Gestor Substituto:	Ana Luiza de Oliveira Moura
Ata nº	051/2025 **VIGÊNCIA:** 07.07.2025 A 06.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	027/2024
Contratado:	**E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 25.750,50**

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julhode 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B7F470EC

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 434/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 07/07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE VESTIÁRIO PARA CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

EMPRESA VENCEDORA:
MR MANFIO CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.149.392/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 152.926,15** (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A79A49B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042 – 2025 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E DEMAIS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE COPA E CANTINA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 08/07/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59 min do dia 21/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/07/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de Julho de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0284623C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043 – 2025 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA E ARTE/ARTESANATO PARA O PROJETO ESPERANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSI-ONALIZANTE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 08/07/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59 min do dia 24/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/07/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de Julho de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C6F1D11F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 004/2025, a despesa e emissão de empenho para a empresa **MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ nº: 08.377.891/0001-01, para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR (POR ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço, em conformidade com o art. 74, caput, da Lei n. 14.133, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 07 de julho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:68A915D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é **Registro de preços visando o fornecimento de brinquedos pedagógicos, com entrega parcelada, conforme as necessidades da administração, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com o objetivo de apoiar o processo educacional e garantir às crianças o acesso a materiais lúdicos que estimulem o aprendizado e o desenvolvimento pedagógico**, teve seu Termo de Referência retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
1.4 PRAZO DE ENTREGA
A entrega deverá ser realizada a partir do recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante por e-mail.

LEIA-SE:
1.4 PRAZO DE ENTREGA
A entrega deverá ser realizada a partir do recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante por e-mail, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Ressalta-se que a alteração do Termo de Referência decorreu da identificação de omissão quanto ao prazo de entrega dos itens, correção essa que visa garantir a completude e a segurança jurídica do instrumento convocatório, sem, contudo, comprometer a formulação das propostas pelos licitantes.As demais cláusulas, condições e prazos previstos no edital permanecem inalterados. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login e no site oficial do orgão: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina/PR,07 de julho de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:2BDF65F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025, cujo objeto é **Registro de Preços visando a aquisição de Fórmula Alimentar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social**, foi retificado após IMPUGNAÇÃO NO EDITAL, especificamente quanto ao item 6.13, CONFORME PODERÁ SER CONFERIDO NO **EDITAL RETIFICADO.**

Sendo assim, devido a alteração do requisito de exigências do edital previsto no item 6.13, a data da sessão publica foi alterada, assim como o prazo de recebimento de propostas, como segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 09/07/2025 às 08h30 do dia 21/07/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2025às 09h00.

As demais cláusulas, condições e prazos previstos no edital permanecem inalterados. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Logine no site oficial do orgão: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina/PR, 07de julho de 2025.

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:6EA057B5

SAMAE DE ANTONINA
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº SAMAE - 002/2025.

DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Diretor Geral do SAMAE comunica a **aprovação** do Termo de Referência (SAMAE Nº 009/2025) e a Justificativa de dispensa, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores, e **Autoriza** a **Dispensa Nº SAMAE - 002/2025**.

Motivação: Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) (009/2025), bem como o Estudo Técnico Preliminar ETP SAMAE Nº 012/2025 é necessária a contratação de empresa especializada para locação de sistema/software de gerenciamento de ponto eletrônico para até 80 (oitenta) colaboradores, decorre da necessidade concreta do SAMAE de implementar solução tecnológica para controle de jornada de trabalho dos seus aproximadamente 80 (oitenta) colaboradores, abrangendo servidores de atividades administrativas, operacionais e externas. O modelo atual de registro de ponto, realizado manualmente ou por sistemas não homologados, apresenta vulnerabilidades significativas, tais como:

Risco de inconsistências e fraudes, pela ausência de mecanismos de comprovação inequívoca de horários de entrada e saída;

Baixa eficiência operacional, com exigência de conferências manuais de folhas de ponto e geração de relatórios;

Dificuldade de auditoria e controle interno, por falta de trilha de alterações e dados de localização;

Descumprimento da legislação trabalhista, especialmente os dispositivos da Portaria MTP nº 671/2021, que determina o uso de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

Base Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Art. 75.*É dispensável a licitação:*
...
II*- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Do Objeto: contratação de empresa especializada para locação de sistema/software de gerenciamento de ponto eletrônico para até 80 (oitenta) colaboradores, decorre da necessidade concreta do SAMAE de implementar solução tecnológica para controle de jornada de trabalho dos seus aproximadamente 80 (oitenta) colaboradores.

Valor: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Contratada: ASAE Serviços Elétricos Ltda.

CNPJ: 45.502.808/0001-05.

A contratação será registrada e publicada no sistema Compras.gov.br, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de **DISPENSA** de Licitação, dispensado de manifestação jurídica, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor, conforme parecer jurídico constante no processo.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda SAMAE Nº 009/225, Estudo Técnico Preliminar Nº 012/2025 e Termo de Referência SAMAE Nº 009/2025.

Antonina/PR, 7 de julho de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:5F4373F6

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 17/2025 - FÉRIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 017/2025

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº. 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
LUIS AUGUSTO CARDOSO	ENCANADOR DE REDES E RAMAIS	2024/2025
VALDIR SALLES	MOTORISTA	2024/2025
JORGE DIAS PINHEIRO	AUX. OPER. MANUTENÇÃO	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **01/07/2025 à 30/07/2025**. **Retorno em 31/07/2025.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 01 de Julho de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:402A795E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, JUDITE DE JESUS VOI DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 226/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1663/2025 de 18/05/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a), **JUDITE DE JESUS VOI DE OLIVEIRA, Cozinheira,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 17/05/2025 à 15/06/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1663/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 27 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:65152761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2025 - LICENÇA MATERNIDADE , CARLA ZAFALON GOUVEIA

PORTARIA Nº 253/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2616/2025-online ,

Resolve

Conceder a Servidora, **CARLA ZAFALON GOUVEIA, PSICÓLOGA**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Atestado Médico em anexo, no período de **17/06/2025 à 13/12/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:959D4C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, LELIA VALERIA DANTAS DA FONSECA

PORTARIA Nº 258/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2726/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a **LELIA VALERIA DANTAS DA FONSECA, Professora (A) – Matricula nº 1001,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **13/06/2025 à 12/07/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2726/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A4E263F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2025 - ICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, JUDITE DE JESUS VOI DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 260/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2805/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a), **JUDITE DE JESUS VOI DE OLIVEIRA, Cozinheira,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 16/06/2025 à 15/07/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2805/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2C9CA56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 265/2025 - CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO , MARIA ANTONIA RODRIGUES COSTA .

PORTARIA N.º 265/2025

Conceder Gratificação a servidora pelo exercício da Função

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, o ofício nº 001/2025 – Secretario Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada Gratificação de Função, em 01/06/2025 .

NOME	FUNÇÃO
MARIA ANTONIA RODRIGUES COSTA . – Agente Fiscal Tributário – RG nº 13.195.329-1	PAV – Ponto de Atendimento Virtual da Sec. Receita Federal - Antonina/PR.

Art. 2º Os servidores designados por esta Portaria farão juz a concessão da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, instituída pelo artigo 81, inciso XI, da Lei nº 003, de 12 de fevereiro de 2004, que alterou a Lei nº 033, de 25 de novembro de 1998, regulamentada de acordo com as disposições deste decreto 134/2025.
Art. 3º **A gratificação do Art. 2º será devida apenas enquanto o servidor permanecer designado para o exercício da função designada**.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a **Portaria nº 054/2025** e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5329CBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, AUDREY ZAMILLE ALVES KRENKE

PORTARIA Nº 266/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Atestado

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **AUDREY ZAMILLE ALVES KRENKE , PSICÓLOGA ,** 09 (nove) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 29/05/2025 à 06/06/2025, conforme atestado anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AC5D2F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2025 - DESIGNAR SERVIDORES

PORTARIA Nº 273/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando 576/2025 e 608/2025 – Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções discriminadas, em 01/06/2025.

.
CLAUDIO AZEVEDO VILELA – Cirurgião Dentista – Matrícula 274051
COORDENADOR DE ODONTOLOGIA

SANDRO JOSÉ GONÇALVES – Ass de Administração – Matricula 867
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Os Servidores designados farão jus ao recebimento de uma gratificação de 40% por encargos especiais, durante a sua permanência na função designada conforme Decreto nº 134/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 25 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:94DE8788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2025 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, CARLA RENATA SANTOS

PORTARIA Nº 275/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2034/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CARLA RENATA SANTOS, Professora – Matrícula nº 6047,** 02 (dois) anos de **Licença sem Vencimentos**

para tratar de Assuntos Particulares, no período de **01/06/2025 à 01/06/2027**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2034/2025

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:20FC8C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2025 - LICENÇA MÉDICA, ANGÉLICA SOUZA DE MELO

PORTARIA Nº 276/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 2891/2025

Resolve:

Conceder, a(o) **ANGÉLICA SOUZA DE MELO, CONSELHEIRA TUTELAR**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias**16/06/2025a30/06/2025,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período –60 (SESSENTA) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AD49F7CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO POR ERRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 041/2025, tendo por objeto a Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e acessórios para camionete, caminhões, micro-ônibus e ônibus da frota Municipal, as peças deverão ser obtidas **por meio de maior percentual de desconto por item sobre o banco de dados da tabela AUDATEX,** conforme cronograma abaixo:
Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 21 de julho de 2025 ás 08:30hrs.

Astorga, 07 de julho de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:ECA14265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 21/07/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 04 de julho de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:2213ED2A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº035/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando o relatório de julgamento da sessão e a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 01.318.721/0001-07, sagrou-se vencedora dos lotes nº01 e 02, totalizando o valor de R$ 55.440,00 (Cinquenta e Cinco mil quatrocentos e quarenta reais);

Astorga,07 de Julho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9C18631C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº039/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando o relatório de julgamento da sessão e a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

CAROL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.867.300/0001-26, sagrou-se vencedora do lote nº01, totalizando o valor de R$ 54.685,81 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos);

- HOMOLOGA DESERTO os itens do Lote nº02.

Astorga,07 de Julho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7FC9A5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência C.M.P. Órgão Superior de Deliberação Colegiada da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, realizada no dia 07 de julhode 2025, as 09 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, tendo como pauta o seguinte assunto:assuntos gerais e Reforma da Previdência.Iniciando a presente reunião o Presidente Marcus Evandro Giarola informou atingimos o montante de R$ 60.000.000,00 em recursos aplicados. Foi explanando as mudanças previstas para as regras de aposentadoria. Sem mais nenhum assunto a ser tratado nessa reunião, agradeceu-sea presença e deu a Reunião por encerrada. Registra-se a ausência justificada da Conselheira Ana Marchini. E Eu, Marcus Evandro Giarola, Secretárioad-hoc lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Membro

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor-Presidente

JOSÉ CARLOS XAVIER

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7D4FD03B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 012/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DEFERIR o pedido de reclassificação, protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: PROFESSOR

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Mônica Fischer Felhauer Pires	59º lugar	119º lugar	15591/2025 de 03/07/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3FBC5C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **08/07/2025 (terça-feira) às 13h30min,** na sala de reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado na Rua Nove de julho, nº 375, Centro, Astorga/PR.

Pautas

Prestação de Contas - PAS 2024;
Emenda Parlamentar;
Apresentação da Entidade Doe Amor, Gere Esperança com finalidade de inscrição no CMAS;
Preenchimento do Formulário de Monitoramento propostas 2023;
Verificar sobre a composição do CMAS;
Assuntos gerais.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D1A53079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASTORGA

Em cumprimento à legislação vigente, o Departamento municipal de saúde de Astorga toma pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo de Saúde (PAS) nº 35/2025.

AUTUADO: Laboratório de Patologia Clínica Santa Terezinha LTDA.

CPF: 75.743.419/0004-85

ENDEREÇO: Av. Dr. José Soares de Azevedo, 436

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração 35/2025, Termo de interdição cautelar 03/2025**,** ambos de 16/05/2025; Termo de Desinterdição 01/2025 de 28/05/2025

LEGISLAÇAO INFRIGIDA: Lei Estadual 13331 Inciso XLIV c/c Decreto Estadual 57111 Art. 422 e RDC 786/2023 Art. 30

INFRAÇÃO COMEDITA: Não possuir responsabilidade técnica, devidamente autorizada pelo conselho regulador.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 35/2025 transitou em julgado na 1º instância administrativa, tendo sido aplicado as penalidades de **ADVERTÊNCIA,** com base na Lei Estadual 13331 Art. 55, Inciso I.

Publique-se e arquiva-se

Astorga 07 de julho de 2025

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Departamento de Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DF0EDA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 824/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **JAIR ALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.904.292-0 - SESP/PR e CPF nº 953.812.109-06, nascido em 27/04/1973, natural de Tamarana - PR, residente e domiciliado à Rua Sabiá Branco, nº 26, Jardim Petrópolis, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **VIGIA, Nível 02-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1D17166D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2024, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 14/07/2025 a 15/07/2025**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- **Janaina Aparecida de Oliveira**	8,5	49º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:38BF4B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PORTARIA Nº 787/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR a **Portaria nº 143/2023**, de 09 de fevereiro de 2023, que nomeou membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Astorga, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026, para fazer as seguintes alterações, a partir de 01/06/2025:

II - UM REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Sidineia Liberato Dias
Suplente: Edna Regina dos Santos

DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Ednéia Nunes da Silva Lima
Suplente: Letícia Gonçalves Pereira Machado

Titular: Solange Hochleitner Mazzaron
Suplente: Edilaine Piva

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 143/2023 de 09/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97EA0A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x), com a emissão de laudos, contemplando a

disponibilização dos profissionais necessários, equipamentos e a inclusão de todos os insumos e sistema necessários para o cumprimento da execução do objeto contratado, em atendimento às demandas do Centro Médico Bom Jesus", nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 467.760,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 09/07/2025 às 08h 14min. do dia 23/07/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 23/07/2025 às 08h 59min. do dia 23/07/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 23/07/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 07 de julho de 2025.

Assinatura Digital
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:6C26FDD5

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA 04/2025 - PROFESSOR BILÍNGUE LETRAS/LIBRAS

EDITAL Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 04/2025, homologado, pelo Decreto nº. 163/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de "Professor Bilíngue Letras/Libras, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 4087/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 04/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **09/07/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFESSOR BILÍNGUE LETRAS/LIBRAS** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os memorando nº 457/2025, Processo nº 16111/2025 da SMECE, a vaga é:

LOCAL	N° DE VAGAS (1)	TURNO
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	1	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
1°	ALINE FOGAÇA GORSKI	13141/2025

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 07 de julho de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:5544CE19

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2025 - CHAMADA PÚBLICA 02/2025 - TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO

EDITAL Nº 006/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, homologado, pelo Decreto nº. 149/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Trabalhador da Educação - Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 1211/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 02/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **09/07/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o memorando nº 403/2025, Processo nº 13882/2025 da SMECE, as vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS (1)
Escola Itambé	1
Secretaria de Municipal de Educação – Fundamental	1
CMEI Margarida Flórida Chiló	1
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
11°	JOICE CAROLINE WILLERS	11258/2025
12°	CRISLAINE GOSLAR GRAPE	11487/2025
13°	KATIA DE LIMA	11340/2025
14°	FABIANE DOMINGUES FERREIRA	10607/2025

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 09 de julho de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:B8D31BBE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 542/2025

PORTARIA N.º 542/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender a estabilidade provisória, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **22/07/2025 a 21/07/2026**.

RAQUEL CAMARGO RAMOS LOPES
Matrícula: 541843
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 22/07/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F101D93A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2025

PORTARIA Nº 543/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 5959/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Eveline Alvarenga Pereira	3175-1	14/07/2025	27/08/2025	2017/2022	SMS

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 07 de julho de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:722D41F0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2025

PORTARIA Nº 544/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, obedecendo o disposto na Lei Municipal n° 661/2012, Decreto n° 110/2023 e atendendo ao processo administrativo n° 15848/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atribuída a **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso IV do artigo 22-A, da Lei Municipal n° 661/2012, para a seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Instituição de Ensino	A partir de
ADRIANI APARECIDA GARRETT BERTELLI	4316-1	Escola Rural Municipal João Andreassa	04/07/2025

Art. 2º. A presente Portaria, ressalvando o disposto no artigo 1°, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 04.07.2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 273/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0F10045D

GABINETE
DECRETO Nº 166/2025

DECRETO Nº 166/2025

Súmula: "*Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências."*

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2024, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, abaixo especificados:

Empenho	Data	Credor	Fonte	G.F.	Valor
3567/2024	29/05/2024	SILICON ENERGIA SOLAR LTDA	1041	E	R$ 1.433,84

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de julho de 2025.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 07 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:2E9751E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

TERMO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. **ANDRÉ DE SOUZA,** no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 72 e 75, inciso II da Lei Federal n. º 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº. **031/2025**, vem **HOMOLOGAR, ADJUDICAR E RATIFICAR**, a declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme objeto.
OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNTÁRIO	VLR TOTAL
1	Módulo Gestão de Recursos Humanos/Folha Pagamento (e-Social)	MÊS	12	410,00	4.920,00
2	Módulo Gestão de Holerite Web	MÊS	12	200,00	2.400,00
3	Módulo Gestão de Compras/Licitações/Contratos	MÊS	12	400,00	4.800,00
4	Módulo Gestão de Patrimônio Público	MÊS	12	350,00	4.200,00
5	Módulo Gestão da Frota do Legislativo	MÊS	12	350,00	4.200,00
6	Módulo Gestão do Portal da Transparência Web	MÊS	12	400,00	4.800,00
7	Módulo Gestão de Legislação TCE-PR	MÊS	12	230,00	2.760,00
8	Módulo de Prestação de Contas TCE-PR	MÊS	12	230,00	2.760,00
9	Módulo Gestão Eletrônica de Documentos em Nuvem	MÊS	12	460,00	5.520,00
10	Módulo Gestão de Políticas Públicas Web (ProGov TCE-PR)	MÊS	12	550,00	6.600,00
11	Módulo de Backup e Segurança dos Bancos de Dados em Nuvem	MÊS	12	410,00	4.920,00
12	Hospedagem e Processamento de Dados (Servidor em Nuvem)	MÊS	12	800,00	9.600,00
13	Serviços de Implantação e Treinamento de Usuários dos Módulos de Gestão	SERV.	01	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 60.480,00**

VALOR: R$ 60.480,00 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
CONTRATADA: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA – EPP, com sede empresarial na Avenida Brasil, 3.080 – Sala 26 B, Zona 1, Centro, CEP 87013-000, na cidade e comarca de Maringá-PR, inscrito no CPF/CNPJ sob n. 09.194.589/0001-80, e CAD/ICMS ISENTO.
Barbosa Ferraz-PR, 07 de julho de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A419A73D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025 DISPENSA N° 004/2025

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025
DISPENSA N° 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
CONTRATADA: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA – ME, com sede empresarial na Avenida Brasil, 3.080 – Sala 26 B, Zona 1, Centro, CEP 87013-000, na cidade e comarca de Maringá-PR, inscrito no CPF/CNPJ sob n. 09.194.589/0001-80, e CAD/ICMS ISENTO.
OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNTÁRIO	VLR TOTAL
1	Módulo Gestão de Recursos Humanos/Folha Pagamento (e-Social)	MÊS	12	410,00	4.920,00
2	Módulo Gestão de Holerite Web	MÊS	12	200,00	2.400,00
3	Módulo Gestão de Compras/Licitações/Contratos	MÊS	12	400,00	4.800,00
4	Módulo Gestão de Patrimônio Público	MÊS	12	350,00	4.200,00
5	Módulo Gestão da Frota do Legislativo	MÊS	12	350,00	4.200,00
6	Módulo Gestão do Portal da Transparência Web	MÊS	12	400,00	4.800,00
7	Módulo Gestão de Legislação TCE-PR	MÊS	12	230,00	2.760,00
8	Módulo de Prestação de Contas TCE-PR	MÊS	12	230,00	2.760,00
9	Módulo Gestão Eletrônica de Documentos em Nuvem	MÊS	12	460,00	5.520,00
10	Módulo Gestão de Políticas Públicas Web (ProGov TCE-PR)	MÊS	12	550,00	6.600,00
11	Módulo de Backup e Segurança dos Bancos de Dados em Nuvem	MÊS	12	410,00	4.920,00
12	Hospedagem e Processamento de Dados (Servidor em Nuvem)	MÊS	12	800,00	9.600,00
13	Serviços de Implantação e Treinamento de Usuários dos Módulos de Gestão	SERV.	01	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 60.480,00**

VALOR: R$ 60.480,00 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado/Mensal.
VIGÊNCIA: 07-07-2025 à 06-07-2026.

Barbosa Ferraz-PR, 07 de julho de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B66D76E4

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025
Processo Administrativo Nº. 028/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41, para a participação de vereadores e servidor em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **método classe**, denominado: **4ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES. EVENTO EM PROL DO FORTALECIMENTO DA VEREANÇA E DO MUNICIPALISMO**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **24/06/2025 à 27/06/2025**., com valor unitário de R$-2.490,00- (Um Mil Oitocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-24.900,00- (Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais), com 10 Participantes.

CONTRATADO: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.
CNPJ: 81.398.232/0001-41.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE, 742 – SÃO FRANCISCO, CENTRO, CURITIBA/PR.
VALOR - R$-24.900,00- (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 23 de junho de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:430943BB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME, CNPJ: 21.532.592/0001-62.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 13/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PÃO FRANCÊS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil, quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02/07/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:48693750

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA, CNPJ: 40.420.738/0001-22.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 18/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E PROTEÇÃO PESSOAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DAS SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 57.310,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07/07/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:288108CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA 001/2025 DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA 001/2025 DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Aos vinte nove dias do mês de maio de 2025, às treze horas, no Anfiteatro da Casa da Cultura de Barbosa Ferraz, reuniram-se os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nomeados pela Resolução nº 001/2025, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, entidades, membros da sociedade civil organizada, do poder publico

municipal e comunidade em geral para a realização da **IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, através do Decreto nº 020/2025 - CMDPI, tendo como tema central **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação!",** tendo como eixos norteadores**: Eixo 1**- financiamento das Políticas Públicas para a ampliação e garantia dos direitos sociais; **Eixo 2**- Fortalecimento das Políticas para a proteção a vida, a saúde e ao acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; **Eixo 3**- Proteção e Enfrentamento a todas as formas de violência, abandoo social e familiar a pessoa idosa; **Eixo 4**- Participação Social, protagonismo e Vida Comunitária nas perspectivadas múltiplas velhices; **Eixo 5**- Consolidação e Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro. A conferência teve início com o credenciamento dos participantes e seguindo programação a composição da mesa de honra com a presença do Sr. Carlos Rosa Alves- Prefeito Municipal em Exercício; Lucinete Sanches Vice-Prefeita; Rita de Cassia Silvério Alves - Secretária Municipal de Ação Social; Daiara Mangolin Guimarães – Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI; Leide Daiana Furlanetto - Assistente Social e Palestrante do Dia; Maria Luiza representante dos idosos no município. Composta a mesa de honra convidou-se todos os presentes para a execução do Hino Nacional, concluído esse momento fez uso da palavra a secretaria de assistência Social, Rita de Cassia, dando boas vinda a todos cumprimentando a mesa, falou da importância e de novos projetos para as pessoas idosas do município, na sequência a vice-prefeita, agradece a presença de todos e fala o quanto é importante esse momento para a discussão de novos trabalhos para o grupo da terceira idade, passando a palavra para o Prefeito Municipal, Carlos Rosa que deu boas vindas a todos, como também cumprimentando a mesa, falou da importância da conferência para o desenvolvimento das ações voltadas a 3ª idade. Fazendo a abertura oficial, fez uso da palavra a vice-presidente do CMDPI Daiara Mangolin Guimarães dando por aberta a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Após as falas, foi descomposta a mesa de honra, dando início a apresentação cultural realizada pelo grupo da terceira idade do conjunto Primavera e também as adolescentes do grupo de dança, ambos projetos do SCFV. Seguindo o cronograma a Sra. Sirley Rosa, fez a leitura do regimento interno, colocando-o para aprovação da plenária, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Na sequencia convidou-se a Assistência Social Sra. Leide Daiana para proferir a Palestra Magna desta Conferência, tendo sua fala voltada de quando inicia o processo de envelhecimento, Discutir a velhice na sociedade contemporânea refere-se refletir a situação da pessoa idosa e sua história na sociedade atual, observando suas características, ressaltando que vivemos em uma sociedade capitalista, onde há a exclusão do não produtivo, enaltecimento do consumo e a necessidade de se prolongar a juventude, devido a conotação negativa da velhice. É o processo de envelhecimento associado a diversas alterações decorrentes de doenças crônicas, como hipertensão arterial, diabetes, doenças cardíacas, pulmonares, renais e neurológicas, bem como hábitos inadequados adquiridos ao longo da vida. É caracterizado por um grande aumento das perdas cognitivas e físicas, num período relativamente curto de tempo, ao cabo do qual a pessoa morre, quer por causa de doenças dependentes da idade, quer pela acumulação dos efeitos doenvelhecimentonormal e do patológico. É caracterizado por um grande aumento das perdas cognitivas e físicas, num período relativamente curto de tempo, ao cabo do qual a pessoa morre, quer por causa de doenças dependentes da idade, quer pela acumulação dos efeitos doenvelhecimentonormal e do patológico. Discutir a velhice na sociedade contemporânea refere-se refletir a situação da pessoa idosa e sua história na sociedade atual, observando suas características, ressaltando que vivemos em uma sociedade capitalista, onde há a exclusão do não produtivo, enaltecimento do consumo e a necessidade de se prolongar a juventude, devido a conotação negativa da velhice. E traz alguma estatísticas: - Em 2023, Brasil apresentou 15,1% de sua população com idade igual ou maior que 60 anos (31 milhões); - Nos últimos 12 anos o número de idosos Brasil cresceu 57,4%; - A população idosa é composta majoritariamente por mulheres (55%); - As regiões sudeste (17,64%) e sul (17,60%) concentram a maior parcela da população idosa brasileira; - Estima-se que até 2050 a população idosa do Brasil salte de 31 milhões para 60 milhões; - O Brasil tem 37.714 habitantes com mais de 100 anos; - Pouco mais da metade dos idosos tem renda de até 2 salários mínimos, sendo significativa a parcela de pessoas com 60 ou mais inseridas ao mercado de trabalho; - Quase 80% da população idosa do Brasil fazem uso do SUS; - Segundo a OMS os países que mais tem idosos: Japão, Finlândia, China, índia, EUA, Rússia e Brasil. Na sequência faz um debate perpassando por todos os 5 eixos propostos na conferência orientando para os trabalhos em grupos. Para finalizar foi apresentado todas as propostas de cada eixo e aprovado por todos os delegados, seguindo na sequência com a eleição do delegado que irá para a conferência estadual, sendo eleitos o Titular membro Governamental Lucilena Grando representando Assistência Social e suplente Sirley Rosa, representando a Secretaria de Saúde, finalizamos a conferência com os agradecimentos a todos os presentes e com um delicioso café da tarde.

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:6A27FB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 489/2025.

PORTARIA Nº 489/2025.

Súmula: "Dispõe sobre a Designação de servidores para Gestor e Fiscal de Convênios com o IAT-PR, e dá providencias.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° designarservidores para responder como GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização de CONVÊNIO "SOLICITAÇÃO DE 03 KITS DE POÇOS ARTESIANOS PARA MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ" protocolo nº 23.370.457-1 firmado pelo Município de Barbosa Ferraz com o INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT/PR.

1. GESTOR DE CONVENIO: MARCIO YOITI FUKURO, CPF: 460.550.291-20, MATRICULA N° 600727;

2. FISCAL DE CONVENIO: MARCELO FERREIRA DA COSTA, CPF: 076.720.519-70, MATRICULA N° 600498.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, 07 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:AD76068B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

IVª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BARBOSA FERRAZ

CAPÍTULO I
Do Temário

Artigo 1º - A IVª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz terá como tema **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação!".**

CAPÍTULO II
Dos Objetivos
Artigo 2º - São objetivos desta Conferência, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:
Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.
Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instru- mentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direi- tos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO III
Da Organização

Artigo 3º - A IVª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz, convocada pelo Decreto n° 20/2025, será realizada no dia 29 de maio de 2025, na Casa da Cultura.

Artigo 4º - A organização e desenvolvimento da IVª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:
Elaborar e monitorar o orçamento da IV° Conferência Municipal ;
Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
Definir o local para a realização da Conferência;
Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
Preparar a programação;
Programar apreentações culturais (opcional);

Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;
Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes

Artigo 6º - São participantes da IVª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da sociedade civil e do poder público do Município.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, pessoas idosas, lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

§ 2° O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

Artigo 7º - Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 8º - O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será feito no credenciamento da Conferência a partir das 13:00 horas, do dia 29 de maio, encerrando-se com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 9º - De acordo com o Regulamento da 8° conferencia Estadual dos direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, publicado pelo do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDIPI, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz, conta com 01 vaga, para titular representante do poder público e respectivo suplente.

Artigo 10 – O delegado municipal eleito para participar como delegado da Conferência Estadual, representando pelo poder público, terá suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Município.

Artigo 11 - Os Delegados Titular e Suplente serão escolhidos pela plenária participante da IVª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI
Da Realização da Conferência Municipal

Artigo 12 - O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de palestra magna, para motivar os posteriores trabalhos em grupos, devendo ter a duração máxima de uma hora entre a apresentação e a participação dos presentes.

Artigo 13 – Após a palestra magna, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão encaminhados para os trabalhos em grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§ 1° - Serão organizados 05 grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:
Eixo 1- financiamento das Políticas Publicas para a ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2- Fortalecimento das Políticas para a proteção a vida, a saúde e ao acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3- Proteção e Enfrentamento a todas as formas de violência, abandoo social e familiar a pessoa idosa;
Eixo 4- Participação Social, protagonismo e Vida Comunitária nas perspectivadas múltiplas velhices;
Eixo 5- Consolidação e Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.

§ 2° - Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais de avaliação fornecidos pela comissão organizadora.

§ 3° - Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 05 prioridades para cada eixo.

§ 4° - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão Organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente uma pessoa idosa) e pelo menos um relator.

§ 5° - O Facilitador terá a atribuição de orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§ 6° - O Coordenador terá a atribuição de conduzir os debates, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.

§° 7°- O Relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora, as quais serão apresentadas em plenária final, bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

Artigo 14 - Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência, a ser encaminhado à Comissão de Relatoria da VIIIª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa com prazo de envio até 15 dias após a realização da conferência, os

Relatórios Finais da Conferência devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail oficial: **8coedipi@semipi.pr.gov.br.**

CAPÍTULO VII
Das Plenárias

Artigo 15 - As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados.

Artigo 16 - A Plenária inicial terá a competência de discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno e a plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como de realizar a eleição do Delegado para a VIIIª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.

§ 1° - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2° - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3° - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4° - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Artigo 17 - Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as apresentadas, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Artigo 18 - Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII
Dos Recursos da Conferência Municipal

Artigo 19 - As despesas com a organização geral e a realização da Conferência correrão por conta do Município por meio de dotação orçamentária própria.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais
Artigo 20 - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Conferência mediante solicitação junto a Secretaria Municipal de Ação Social.
Artigo 21 – O relatório constando: as deliberações da conferência, o delegado eleito e a prestação de contas deverá ser apresentado pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
Artigo 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

Barbosa Ferraz, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:82F14B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 36.01/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*

O Senhor LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vaga para o preenchimento de cargo do PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com as **Leis Municipais nº. 820/2023 de 22/08/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 23/08/2023 – Edição 2842 – págs.78à86 – 528à529 – 765à766*) e nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/06/2023 – Edição 2860 – págs.467à498*).**

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Monitor de Alunos	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Ensino médio completo (conf. tabela I (pág. 2 do Edital 01/2024).

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré-PR, 07 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:92803DAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 243/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186).*
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de *08/07/2025*, o Srº. HUDSON CALIXTO FRANÇA, portador de cédula de identidade RG nº. xx.xxx.x87-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xx9-11, para exercer na *Secretaria Municipal de Educação – Dept Municipal de Educação*, o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPT MUN DE EDUCAÇÃO – Símbolo Cargo/Função DD *(conf. art. 2º ítem "I" Letra "c" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).*

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de julho 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:DFC5EB9D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 244/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

SUMULA: Dispõe sobre retorno de *Licença Sem Remuneração* que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 e,

CONSIDERANDO o Of. nº. 041/2025 de 01/07/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob o nº. 368/2025 em 01/07/2025.

RESOLVE:

– Interromper, a Licença de 2 (dois) anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida através da portaria nº. 087/2024 de 10/04/2024, a servidora pública municipal, Srª. FRANCIELLY REGIANE FRANÇOIA – Matr. 360492, ocupante do cargo de OFICINEIRA DE DANÇA, lotada no Dept de Assistência Social – Setor do Bem Estar Social – Projeto Criança e Adolescente em Ação (SCFV), devendo retornar as suas funções em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação.

– Fica revogada a portaria nº. 087/2024 de 10/04/2024. Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:51D39CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA 05-2024

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.° 05/2024
O Município de Barra do Jacaré, em consonância com art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, RESOLVE: ANULAR o Processo Administrativo Nº. 79/2024 que origina a licitação Concorrência Nº. 05/2024 que tem por objeto: Contratação de empresa para execução do restante da Construção de uma Escola 06 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, 867,79m², Projeto FNDE, com recursos provenientes do Termo de Compromisso 31331, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como todos os atos administrativos posteriores. Somado a essa decisão Instrução Nº. 1480/25 CGM - Tribunal de contas do Estado do Paraná, Parecer Nº. 519/25 MPC – PR – Ministério Publico de Contas do Estado do Paraná e Parecer do Setor Jurídico Municipal Nº. 189/2025 que opina pela anulação do ato, portanto torna público tal ato de anulação aos interessados.
Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 07 de julho 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4C8B37D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos vinte e sete dias de junho de 2025, às 09h, na plataforma BLL compras no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, o Agente de Contratação Helder Henrique Ferreira Moreno da Municipalidade, designado pela Portaria nº 60 de 2025, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão Eletrônico, veiculado através do nº 20/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR, SEM ÔNUS FINANCEIRO DIRETO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS, INATIVOS, ESTÁGIARIOS E COMISSIONADOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Iniciado os trabalhos de análise das propostas, verificou-se a não apresentação de propostas das empresas, ficando esta licitação **deserta.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinado a presente Ata pelo Agente de Contratação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 27 de junho de 2025.

HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Agente de Contratação
Portaria nº 60/2025

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A46AB7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 23/07/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$42.363,35 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 08/07/2025 às 08h30min do dia 23/07/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 23/07/2025 às 08h59min do dia 23/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09h00min do dia 23/07/2025.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 27/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 08/04/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 07/07/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:9ECE01C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 173/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 658/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para suplementação, nas contas que seguem:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
6. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurid R$20.000,00
Total R$20.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$20.000,00
Total R$20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 07 de julho de 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:E2226E42

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 600/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONÍSIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SUAS INGERÊNCIAS, REGULAMENTAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DO PREÇO DE MERCADO", "AS EMENDAS IMPOSITIVAS COMO ALIADA A EFETIVIDADE DO MANDATO" E "ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES E ASSESSORES MUNICIPAIS." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 08/07 A 11/07/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de julho de 2025.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de julho 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	380
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	600/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	45-3
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO		CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/06	13/06	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08 de julho de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:05003DF5

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 602/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: KATIA KARINA PORAZZI

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONÍSIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SUAS INGERÊNCIAS, REGULAMENTAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DO PREÇO DE MERCADO", "AS EMENDAS IMPOSITIVAS COMO ALIADA A EFETIVIDADE DO MANDATO" E "ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES E ASSESSORES MUNICIPAIS." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 08/07 A 11/07/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de julho de 2025.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de julho 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	382
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	602/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	KATIA KARINA PORAZZI		MATR.	45-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADORA	LOTAÇÃO		CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/06	13/06	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____

Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08 de julho de 2025.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE

RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:4340578E

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE DISPENSA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 007/2025.
Objeto: Contratação de inscrição para o curso "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SUAS INGERÊNCIAS, REGULAMENTAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DO PREÇO DE MERCADO", "AS EMENDAS IMPOSITIVAS COMO ALIADA A EFETIVIDADE DO MANDATO" E "ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES E ASSESSORES MUNICIPAIS." a ser realizado pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.343.359/0001-55, de 08 a 11 de Julho de 2025." em Dionísio Cerqueira/SC.

Bela Vista da Caroba/PR, 07 de Julho de 2025.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:099488F9

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 008/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de inscrição para o curso A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SUAS INGERÊNCIAS, REGULAMENTAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DO PREÇO DE MERCADO", "AS EMENDAS IMPOSITIVAS COMO ALIADA A EFETIVIDADE DO MANDATO" E "ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES E ASSESSORES MUNICIPAIS a ser realizado pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA de 08 a 11 de julho de 2025 em Dionizio Cerqueira/SC.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n°007/2025 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 008/2025, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: R$ 11.450,00 (Onze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/Pr.07 de Julho de 2025.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:3D4AC247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0131/2025

DECRETO Nº 0131/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **ISADORA DICKEL**, portador da Cédula de Identidade sob nº 13.xxx.xxx-9 e CPF nº 106.xxx.xxx-50, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:196C6598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0132/2025

DECRETO Nº 0132/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: ELIZANDRA CARDINAL BOTTEGA, RG 12.xxx.xxx-2 SSP/PR, CPF 081.xxx.xxx-27, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Pscóloga.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:522FD4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0133/2025

DECRETO N° 0133/2025

SÚMULA: SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EM CARATER TEMPORARIO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar em caráter temporário, no período de 07/07/2025 a 21/07/2025, como integrante da comissão de contratação do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em substituição a Servidora JAINE DA SILVA BISCHOFF, o servidor **ILDO ANTONIO PEREIRA NUNES,** brasileiro, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da cédula de identidade n° 6.xxx.xxx-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n° 971.xxx.xxx-00.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 07 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:428E1BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0125/2023

PORTARIA Nº 0144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 07 de julho de 2025, ao servidor **JHONATA MICHAEL RIBEIRO**, portador do RG 10.xxx.xxx-0 SSP-PR e CPF 107.xxx.xxx-50, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de fisioterapeuta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 07 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:CF865513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0142/2025

PORTARIA Nº 0142/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

Considerando o disposto no artigo *caput* do artigo 3° e artigo 7° do Decreto Municipal n° 156/2016,
Considerando o interesse público existente que justifique a medida,
RESOLVE,

Art.1º - Interromper a licença prêmio concedida ao servidor **ROQUE RODRIGUES DE LIMA,** portador do RG nº 8.xxx.xxx-9 SSP/PR e CPF 030.xxx.xxx-85, ocupante do Cargo de efetivo de Motorista, através da Portaria n° 0122/2025 de 21 de maio de 2025.

Art. 2° - O servidor deverá retornar as suas atividades na data de 07 de julho de 2025.

Art.3° - O período restante de licença prêmio a ser usufruído será objeto de nova Portaria a ser expedida oportunamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 07 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:E1374144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0143/2025

PORTARIA Nº 0143/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 07 de julho de 2025, a servidora **JAINE DA SILVA BISCHOFF**, portadora do RG nº 81.xxx.xxx-87 SSP/RS e CPF 047.xxx.xxx 07ocupante do cargo em provimento Efetivo de Recepcionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:47B7DCF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL22/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 07/07/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4030 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA (27.015.954/0001-24)

TOTAL GERAL: R$ 34.000,00

Bela Vista da Caroba, 07/07/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E3F50257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
Pregão Nº 18/2025
GESTOR DA ATA: O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque.
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 79,80 (Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 30/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MARIA GLORIA FERREIRA DA ROCHA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:5DD14CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
Pregão Nº 18/2025
GESTOR DA ATA: O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque.
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 27,00 (Vinte e Sete Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 30/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***KELLY CRISTINA CRUZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:0D223EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
Pregão Nº 18/2025

GESTOR DA ATA: O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 16,14 (Dezesseis Reais e Quatorze Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 30/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***IRENE LOPES SALVI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:5AD153E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025
Pregão Nº 18/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO (S): OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.571,50 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 29/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***KELLY CRISTINA CRUZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:4B06FF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025
Pregão Nº 18/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.750,00 (Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 29/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SERGIO DA SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:3F61B726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025
Pregão Nº 18/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 20.847,20 (Vinte Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 29/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SOYLANE MARTINS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:9889B1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **22 DE JULHO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-**

PR. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 8.179,20 (Oito mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 22 de JULHO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 07 de julho de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:A68F2484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2025

PORTARIA 216/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho matricula nº 417771, nomeada através do Decreto 56/2022 para exercer o cargo de Assistente Social, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 02/05/2022 á 01/05/2023 que serão fruídas em 14/07/2025 a 18/07/2025, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:225DA598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2025

PORTARIA Nº 212/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosemaria Cordeiro de Miranda**,** Matricula de nº 160-1, nomeada através da Portaria 700/2000 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Reenquadrada pela Portaria 092/2007 para exercer o mesmo cargo, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 02/07/2024 a 01/07/2025 que serão fruídas a partir de 07/07/2025 a 05/08/2025 e o adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período, conforme Lei Municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:55D91090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2025

PORTARIA Nº 213/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eva Elicelia Cucheneri, Matricula de Nº 520-1, nomeada através do decreto 171/2005 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, 15 (quinze) dias de ferias referente ao período de 01/06/2017a 31/05/2018 que serão fruídas nos dias 14/07/2025 a 28/07/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:9BF9B6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2025

PORTARIA Nº 214/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Mario Koleska, Matricula Nº 351-1 nomeado para exercer o cargo de Carpinteiro e Reenquadrado pela Portaria 085/2007 para exercer o mesmo cargo, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio de 2018 a 2022 que serão fluidas a partir de 08/07/2025 até 06/08/2025, retornando as suas atividades no dia 07/08/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:A476BE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2025

PORTARIA Nº 215/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Férias e mais adicional de 1/3 (um terço) relacionados a baixo, em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período de Fruição	Dias
417617	CRISTOVÃO RODIAK	03/02/2023 - 02/02/2024	07/07/2025 – 24/07/2025	18 dias
623-1	LIZANDRO STRADA	01/02/2024 - 31/01/2025	07/07/2025 – 16/07/2025	10 dias
134-1	VALDORI QUEIROZ DE OLIVEIRA	02/06/2024 - 01/06/2025	07/07/2025 – 11/07/2025	05dias

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3A441283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2025

PORTARIA Nº 217/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Luiza de Oliveira dos Santos, matricula de Nº 767-1, nomeada através do decreto 157/2009 para exercer o cargo de Assistente Social, 10(dez) dias de férias relativas ao período de 01/06/2024 à 31/05/2025 que serão fruídos de 14/07/2025 a 23/07/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E7F58FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 146/2025

DECRETO N.º 146/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 359.057,27 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025,na importância de R$ 359.057,27 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
08.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.0803.2123	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5740	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	209.057,27
	SUBTOTAL	359.057,27
	TOTAL	**359.057,27**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	150.000,00
	TOTAL	**150.000,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	209.057,27
	TOTAL	**209.057,27**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:7000ED2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 264 DE 2025

Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida
DECRETO Nº 264 de 7 de Julho de 2025.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Eduardo José Henrichs**, Prefeito(a) do município de **Boa Vista da Aparecida**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu fortes ventos de aproximadamente 80 km/h, durante aproximadamente 30 minutos/horas, ocasionando danos em unidades habitacionais/edificações públicas/queda de árvores/serviços essenciais prejudicados/serviços. Enxurradas, chuva forte em curto espaço de tempo, choveu mais de 100 milímetros, em aproximadamente 12 horas, ocasionando danos também em estradas rurais. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de Julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2BDEFDBF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: Lar Fases e Vida Instituição para Idosos Ltda – CNPJ nº 32.416.196/0001-96

OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para o idoso Daniel Teixeira Neto, residente no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, com grau de dependência III, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0002358-85.2024.8.16.0062.

VALOR: R$ 4.937,40 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

FONTE DE RECURSOS: R$ 3.500,00 – Deliberação CEAS/PR nº 055/2024 e o restante com recursos próprios do Município.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

ASSINATURA: 12 de maio de 2025

FISCAL DO CONTRATO: Sr (a). Polyana Zuco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:302CD076

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pela Portaria 148/2025, considerando toda documentação

juntada aos processos administrativos abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSOS: 236, 250, 254, 255, 249, 247, 245 E 246/2025

REQUERENTES:

ANA CAROLINA SALEMA
LOTE: 09 QUADRA: 54-B MATRICULA: 14.341

MARCIO ROBERTO MIRANDA
LOTE: 06 QUADRA: 54-E MATRICULA: 14.355

VILMA RODRIGUES COSTA
LOTE: 02 QUADRA: 54-B MATRICULA: 14.334

VALMIR RODRIGUES DA COSTA
LOTE:04 QUADRA: 54-E MATRICULA: 14.353

NEIVO BATISTA DOS SANTOS
LOTE: 04 QUADRA: 54-F MATRICULA: 14.360

ODAIR BRETTE
LOTE:08 QUADRA: 54-B MATRICULA: 14.340

DEYVETI KRONI DA COSTA
LOTE: 03 QUADRA: 54-F MATRICULA: 14.359

MARLI TEREZINHA ALBURQUERQUE PADILHA
LOTE: 02 QUADRA: 54-E MATRICULA: 14.351

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.
P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 07 de julho de 2025

VANDERLEI BRANDÃO CLECI ANTONELO

EMILY REGINA WEIERBACHER

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:ACEF84A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2025

PORTARIA N° 186/2025
DATA: 29/06/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON J. DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 29/06/2025 à 30/06/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente no Hospital Evangélico Mackenzie para realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de Junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:71187751

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 177/2025

PORTARIA N° 177/2025
DATA: 18/06/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal, conforme segue:
Nome: DIMAS MENEZES LOPES
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 19/06/2025 à 20/06/2025.
Justificativa: Levar paciente quando em realização de procedimentos cirúrgicos no Hospital Costa Cavalcante.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de Junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8A193EEA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 187/2025

PORTARIA N° 187/2025
DATA: 29/06/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal e aos Assessores Municipais, conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 4,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 2.800,00
Data: 29/06/2025 à 02/07/2025
Nome: CLEBER TEODORO BECKER
Função: ASSESSOR MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 4,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 2.000,00
Data: 29/06/2025 à 02/07/2025.
Nome: CRISTIAN MARÇAL PACOVSKA LIZZI
Função: ASSESSOR MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 4,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 2.000,00
Data: 29/06/2025 à 02/07/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em reunião junto ao Sindicato dos Médicos do Estado do Paraná e com Conselho Regional de farmácia, visita aos gabinetes dos Deputados Adão Litro, Marcio Pacheco, visito ao IAT, Secretaria de Meio Ambiente, SESA Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Turismo e Secretaria das Cidades em busca de recursos a esta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de Junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B96BE6A3

LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E MONITORAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA SOB O DOMÍNIO BOAVISTADAAPARECIDA.PR.GOV.BR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 26 de julho de 2025**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de julho de 2026**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:113DD9A0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações, do departamento jurídico e autorização do PARANACIDADE, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 006/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **construção da escadaria de acesso ao monumento religioso municipal "Caminho das Pedras", com área de 388,50M², sendo: construção de calçadas e escadas em paver, contendo corrimão em madeira, postes de iluminação, e paisagismo, escadas de concreto armado revestida em paver e guarda corpo em madeira com execução de serviços preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, esquadrias, instalações elétricas, pavimentação, diversos, paisagismo, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA / 10.278.565/0001-99	R$ 247.999,67

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 247.999,67 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 07 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9813CF4B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 263 2025

DECRETO nº 263/2025
Data: 07/07/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer cargo Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2024, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Assistente Social - Temporário**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 181/2015, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

Servidor (a)	CPF	Inicio	Fim
Salete Leticia Matte	062.966.899-00	07/07/2025	06/07/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:F1A489DE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **SALETE LETICIA MATTE.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Assistente Social - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 3.404,59 (três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.
Boa Vista da Aparecida, 07 de julho de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:1733C1D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 193/2025

PORTARIA nº 193/2025
Data: 07/07/2025

SÚMULA: Revoga designação e designa servidora para responder como SECRETÁRIO DE ESCOLA e dá outras providencias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a designação da servidora **DORILDES DE FATIMA PORTELA VOLFF,** portadora do RG 49108494 e CPF 79116116968, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o qual respondia como Secretário da Escola Municipal Boa Vista.
Art. 2º - Designa o servidor Sr. **MARIANO MATHEUS DE OLIVEIRA**, portador do RG 04817188189, CPF: 04817188189, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder como Secretário na Escola Municipal Boa Vista no Município de Boa Vista da Aparecida – Pr.
Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria 203/2024 de 22/07/2024.
Parágrafo único – Fica o servidor autorizado a assinar todos os documentos pertinentes a pasta.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:E880825F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 250/2025 - EXONERA PSS A PEDIDO

DECRETO Nº 250/2025

Súmula: Exonera a pedido classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
JANE SUELEN PRESTES MELO	PROFESSOR 30 HORAS	04.07.2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 04 de julho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C92F3EAB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 251/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 251/2025

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 07 de julho de 2025, **PAULO EUSEBIO BROTO ROCHA CPF Nº ***799.649****, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esporte.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 07 de julho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F582C74B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66/2025 - LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº66/2025

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conhecimento de fato, ouvida a chefia imediata da servidora, **RESOLVE:**

Conceder:

Licença Maternidade de 120 dias a Servidora Daiane de Mattos dos Santos, RG 10.694.622-1 PR, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento, podendo ausentar-se de suas atividades normais do seu local de trabalho na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 02 de julho de 2025 à 29 de outubro de 2025 e devendo retornar as suas atividades normais em 30 outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de julho de 2025.

Registre / Comunique-se.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:42990B3F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 249/2025 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 249/2025

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 04 de julho de 2025, **Joacir Carlos de Lima CPF Nº ***085.789****, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esporte.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 04 de julho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:82E82011

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE 24/2025

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOA FISICA OU JURIDICA, MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL**
Emissão: 07/07/2025
INICIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do dia 08/07/2025
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:38A252DC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51 /2025 - DISPENSA 34/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
CONTRATADO: AMILTON JOSE BRAINE 81577699904
CNPJ: 27.341.376/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABERTURA DE PORTA CHAVE SIMPLES	SER	72	R$ 60,00	R$ 4.320,00
2	ABERTURA DE PORTA CHAVE TETRA	SER	41	R$ 80,00	R$ 3.280,00
3	ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO	SER	53	R$ 100,00	R$ 5.300,00
4	COPIA DE CHAVE DE VEÍCULO (SEM CÓDIGO)	UNI	58	R$40,00	R$2.320,00
5	COPIA DE CHAVE TETRA	UNI	93	R$ 25,00	R$ 2.325,00
6	CÓPIA DE CHAVE VEICULO (COM CÓDIGO)	UNI	70	R$ 280,00	R$ 19.600,00
7	CÓPIA SIMPLES DE CHAVE	UNI	335	R$ 10,00	R$ 3.350,00
8	TROCA DE TAMBOR SIMPLES	UNI	89	R$ 60,00	R$ 5.340,00
9	TROCA DE TAMBOR TETRA	UNI	47	130,00	6.110,00
VALOR TOTAL				R$ 51.945,00	

VIGÊNCIA DA ATA: 07/07/2025 a 07/07/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EC6C653B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS, COM VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DEVIDAMENTE REGULAMENTADO E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 16.737.564/0001-41
VALOR: R$ 283.837,50 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1AB8902A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 26/2025 - DISPENSA Nº 08/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS, COM VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DEVIDAMENTE REGULAMENTADO E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL.

CONTRATO 26/2025
CONTRATADO: PARANÁ SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 07.203.665/0001-41
DATA DA RESCISÃO: 07/07/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8F814F66

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 18/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	18/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	07/07/2025
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS, COM VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DEVIDAMENTE REGULAMENTADO E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA

	ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.737.564/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 283.837,50 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 07 de julho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A669B716

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	21/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	07/07/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.782.356/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.012,03 (dezoito mil e doze reais e três centavos).
2) ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.559.782/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.889,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais).
3) JOSE DANTAS DINIZ FILHO inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.077.847/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
4) GM DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.604.118/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.037,68 (três mil e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Bocaiúva do Sul, 07 de julho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4F371FDF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 34/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº34/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 34/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de Amilton Jose Braine 81577699904, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.341.376/0001-16, no valor total de R$ 51.945,00(cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais), referente a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA SEUS ANEXOS., de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 07 de julho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:61EB8784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 95-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°95/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TITA UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.642.402/0001-60, com sede na Rua Curitiba, N°815, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ALAN KENEDY WAIAND, portador da Cédula de Identidade nº 12.396.257-5 SSP-PR e do CPF Nº 067.746.209-30, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TITA UNIFORMES LTDA
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9A159EE7

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 99-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 99/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ADRIANO TELECOMUNICACOES - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.414.026/0001-30, com sede à Av. Paraná, nº 347, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 14 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em **R$ 51.472,80 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)** de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ADRIANO TELECOMUNICACOES - EIRELI
- Contratada-

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ACE37631

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 215-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 215/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 07 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 07 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C022DCE7

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 2-2022

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato n° 2/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.630/0001-68, com sede à Avenida Attilio Fontana, nº 3323, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6267958B

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2024
EDITAL Nº20/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, a Lei nº 803/2017 e a Lei 1138/2024 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2025,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2024, aberto pelo edital nº 1/2024 homologado pelo Edital nº 6/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 09/07/2025 à 22/07/2025 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
002	MICHAEL COLLIN VARGAS	ENGENHEIRO CIVIL	22	8º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2024.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.
O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Bom Jesus do Sul-PR, 07 de julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:51207D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-193/2025
DATA- 07 de julho de 2025.

-lic.prêmio-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede aa servidora pública municipal, senhora Vivian Claudia de Oliveira, matrícula funcional nº-202337 cargo REGENTE DE CLASSE- 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/02/16 a 01/02/21 para usufruir a partir de 06/07/25 a 03/10/25 devendo retornar suas atividades normais em 04/10/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/07/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de julho de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:330C2D8F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-194/2025
DATA- 07 de julho de 2025.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora municipal, senhora Ester de Campos Salomé, matrícula funcional nº-100497 cargo Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 02/05/24 a 01/05/25 para usufruir a partir de 01/07/25 a 30/07/25 devendo retornar suas atividades normais em 31/07/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de julho de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E2CE552C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-195/2025
DATA- 07 de julho de 2025.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, Daiane Aparecida de Almeida, matrícula funcional nº-200823 cargo ATENDENTE DE SAÚDE- 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 15/03/24 a 14/03/25 para usufruir a partir de 07/07/25 a 05/08/25 devendo retornar suas atividades normais em 06/08/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de julho de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:40A3E212

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-196/2025
DATA- 07 de julho de 2025.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora municipal, senhora Solange do Nascimento Zanetta Oliveira, matrícula funcional nº-100489 cargo Auxiliar de Enfermagem- 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/05/24 a 01/05/25 para usufruir a partir de 07/07/25 a 05/08/25 devendo retornar suas atividades normais em 06/08/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de julho de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:29B06E4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-197/2025
DATA- 07 de julho de 2025.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a Conselheira municipal, senhora Isabela Campos Vais, matrícula funcional nº-900073 cargo Conselheira Tutelar, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 10/01/24 a 09/01/25 para usufruir a partir de 05/07/25 a 04/08/25 devendo retornar suas atividades normais em 05/08/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de julho de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0270B87B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-198/2025
DATA- 07 de julho de 2025.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Selma dos Santos Pagliarini Ricardo, matrícula funcional nº-202332 cargo Regente de Classe, 2 (dois) anos de Licença sem Vencimentos a partir de 01/07/25 a 30/06/27, devendo retornar suas atividade normais em 01/07/27.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de julho de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CEA3155E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-199/2025
DATA- 07 de julho de 2025.

-lic.s/vencto-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Leonice Lopes de Azevedo, matrícula funcional nº-200592 cargo Servente, 1 (um) ano de Licença sem Vencimentos a partir de 01/07/25 a 30/06/26, devendo retornar suas atividade normais em 01/07/26.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de julho de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:AE3D82BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 365, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 08 de julho de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:48C2995E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 366, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 09 de julho de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Dr. Prime Hospital Oftalmológico.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:12ABA80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°184 DE 7 DE JULHO DE 2025 – GAB/SEMED

Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no Município de Braganey.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANEY, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Braganey, **CONSIDERANDO** o Art. 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, e a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção da equidade racial no contexto educacional; Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece a obrigatoriedade de ensino da História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas de ensino fundamental e médio; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Braganey (SEMED), a **Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)**, com o objetivo de promover a equidade racial, valorizar as culturas afro-brasileiras e quilombola, e combater as desigualdades étnico-raciais no sistema de ensino municipal.

Art. 2º - Diretrizes da PNEERQ
São diretrizes da **PNEERQ**:

I - Articulação federativa entre SEMED, escolas e demais órgãos municipais e estaduais de educação;

II - Valorização da história, cultura e tradições afro-brasileiras e quilombolas;

III - Combate ao racismo e à discriminação étnico-racial nas escolas e demais espaços educacionais;

IV - Formação continuada de professores, gestores e equipes pedagógicas para o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais e promoção da Educação Escolar Quilombola (quando pertinente);

V - Promoção de uma educação de qualidade com ênfase na equidade racial e inclusão;

VI - Reconhecimento e valorização dos saberes e culturas das comunidades quilombolas do município;

VII - Inserção de conteúdos sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) no Projeto Político-Pedagógico das escolas.

Art. 3º - Objetivos da PNEERQ

São objetivos da PNEERQ:

I - Diagnosticar as desigualdades étnico-raciais presentes nas escolas do município de Braganey;

II - Programar a formação continuada de todos os profissionais da educação com foco na Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e na Educação Escolar Quilombola (quando pertinente);

III - Fomentar a produção e distribuição de materiais didáticos e paradidáticos com enfoque étnico-racial;

IV - Incentivar práticas pedagógicas antirracistas nas unidades educacionais;

V - Criar mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações da política.

Art. 4º - A adesão à PNEERQ pelas unidades escolares será obrigatória, cabendo à SEMED regulamentar os termos de sua implementação e assegurar a participação ativa das escolas no processo de construção da política.

Art. 5º - Apoio da SEMED

A SEMED proporcionará apoio às unidades escolares por meio de:

I - Formação continuada de educadores e gestores;

II - Assessoria pedagógica para implementação das ações de ERER e EEQ (quando pertinente);

III - Repasse de materiais pedagógicos específicos para o desenvolvimento das ações;

IV - Acompanhamento das ações desenvolvidas pelas escolas para garantir o cumprimento da política.

Art. 6º - Eixos de Implementação

A implementação da PNEERQ se dará por meio dos seguintes eixos:

I - Fortalecimento institucional da SEMED e das escolas no processo de implementação da política;

II - Diagnóstico contínuo e monitoramento das ações relacionadas à equidade racial e quilombola;

III - Formação continuada de professores, gestores e equipes pedagógicas com foco em ERER e EEQ;

IV - Produção e distribuição de materiais didáticos e paradidáticos com enfoque étnico-racial;

V - Identificação e enfrentamento do racismo escolar;

VI - Valorização das trajetórias quilombolas e da cultura afro-brasileira no contexto educacional.

Art. 7º - Comitê Municipal da PNEERQ

A SEMED instituirá o **Comitê Municipal da PNEERQ**, composto por:

I - Representantes da SEMED;

II - Representantes das escolas e centros municipais de educação infantil (CMEIs);

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação;

IV - Representantes do Conselho de Igualdade Racial e do Conselho da Educação Escolar Quilombola (quando pertinente);

Art. 8º - Atribuições do Comitê Municipal da PNEERQ

O Comitê Municipal da PNEERQ será responsável por:

I - Monitorar e avaliar a execução da Política Municipal de Equidade;

II - Promover articulações intersetoriais entre diferentes órgãos e entidades de interesse;

III - Elaborar relatórios periódicos e prestar contas das ações realizadas no âmbito da PNEERQ.

Art. 9º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey, 07 de julho de 2025.

VELMOR BATTISTEL
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:E051A80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°186 DE 07 DE JULHO DE 2025 – GAB/SEMED

Estabelece a criação do Comitê Municipal do Plano Nacional de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANEY, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Braganey, considerando a necessidade de implementar as políticas públicas voltadas à promoção da equidade racial no âmbito educacional, conforme disposto pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e demais normativas federais e municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Braganey (SEMED), o **Comitê Municipal do Plano Nacional de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)**, com o objetivo de monitorar, implementar e avaliar as políticas de equidade racial e a educação escolar quilombola no município.

Art. 2º - Composição do Comitê

O Comitê Municipal do PNEERQ será composto pelos seguintes membros:

I - **Daniele Silva Castelo Branco**, Secretária Municipal de Educação de Braganey, CPF nº 007.730.782-82, que atuará como **representante da SEMED**;

II - **Dyeime Linzmeyer**, **representante das escolas municipais**, CPF nº 100.145.219-46;

III - **Ana Rosa Barbosa**, **representante do Conselho Municipal de Educação**, CPF nº 775.775.409-78.

Art. 3º - Atribuições do Comitê

O Comitê Municipal do **PNEERQ** terá as seguintes atribuições:
I - **Elaborar estratégias** para o desenvolvimento da política de educação para as relações étnico-raciais e educação escolar quilombola no município;

II - **Monitorar** a implementação das ações do PNEERQ, garantindo sua efetividade nas escolas municipais;

III - **Desenvolver e acompanhar a formação continuada** dos profissionais da educação sobre temas relacionados à educação para as relações étnico-raciais e à educação escolar quilombola;

IV - **Avaliar** periodicamente os resultados alcançados e propor ajustes nas ações implementadas;

V - **Fomentar a troca de experiências** entre as unidades escolares, promovendo a articulação entre as escolas, a SEMED, o Conselho Municipal de Educação e outros órgãos pertinentes;

VI - **Elaborar relatórios anuais** sobre as ações e os avanços no cumprimento das metas do PNEERQ no município.

Art. 4º - Reuniões e Funcionamento

O Comitê Municipal do PNEERQ se reunirá periodicamente, conforme necessidade, para discutir, planejar e avaliar as ações relacionadas à implementação do plano. As reuniões serão convocadas por qualquer membro do Comitê, mediante aviso prévio de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braganey, 07 de julho de 2025.

VELMOR BATTISTEL
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:2EA9BAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°09/2025 DE ,21 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO 2025 E O PLANO DE TRABALHO DO INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA PARA MUNICIPAIO DE BRAGANEY/PR,CONFORME DELIBERAÇÃO.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015considerando a Deliberação Plenária realizada em 21 de maio de dois mil e vinte cinco,

RESOLVE:

Art. 1°Aprova o termo de adesão e o plano de ação e o plano de trabalho do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA para oMunicípio de Braganey.
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,02 de julho de 2025.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente da Comissão eleitoral do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

PLANO DE TRABALHO DA DELIBERAÇÃONº013/2025–CEDCA/PR

DADOSCADASTRAIS
DadosCadastraisdoÓrgãoGestor:

Município **Braganey**		**CNPJ** 78.121.902/0001-73
Endereço Av. Artur Pereira, Centro		**CEP** 85430-000
Telefone (45) 3245-1235		**E-mailinstitucional** **gabinete@pmbraganey.pr.gov.br**
NomedoSecretárioMunicipalresponsávelpelaPolíticadaCriançaedo Adolescente **Viviane de Jesus Zielinski**		
Telefone (45)3245-1235	**Celular** (45)99930-2946	**E-mail** **social@pmbraganey.pr.gov.br**

Nome do Programa/Serviço:

A Importancia da inclução e do Respeito

Local/ endereço onde será executado o programa/serviço

A ser definido

Inclusão

Tem-se observado um aumento significativo nos diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) em crianças em todo o país, refletindo também a realidade local do município de Braganey. Atualmente, aproximadamente 35 alunos com diagnóstico de autismo estão matriculados em escolas regulares do município, o que evidência uma crescente demanda por atenção educacional e em saúde especializados, além do fortalecimento de políticas públicas para inserção e manutenção dessas crianças no contexto social. Com esse crescimento rapido os profissionais desepenham um papel crucial na garantia do acesso à educação para alunos com necessidades especiais, atuando em diversas áreas e oferecendo suporte pedagógico e assistencial e os pais tem papel fundamental e precisam de capacitação para lidar com as necessidades específicas de seus filhos. Contudo, esse avanço também impõe novos desafios às políticas públicas vigentes. As crianças com TEA necessitam de acompanhamento diferenciado,com estratégias pedagógicas adaptadas, apoio de profissionais especializados (como psicopedagogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos), além de um ambiente escolar inclusivo que favoreça seu pleno desenvolvimento, e independentemente de suas diferenças, tenham a oportunidade de desenvolver seu potencial máximo e contribuir para a sociedade. A inclusão não apenas beneficia as pessoas com TEA, mas também enriquece a comunidade como um todo, promovendo uma cultura de respeito, compreensão e valorização da diversidade.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O município fará a implantação de um Centro Integrado para Atendimento de Neurodivergentes, como uma estratégia fundamental de apoio ao desenvolvimento cognitivo, emocional e sensorial dessas crianças e adolescentes. Os Centros Integrado para Atendimento de Neurodivergentes são espaços que oferecem atendimento especializado e multidisciplinar para pessoas neurodivergentes, ou seja, aquelas cujo funcionamento cerebral difere do padrão considerado típico pela sociedade. Esses centros visam promover o desenvolvimento integral e a inclusão social de indivíduos com condições como autismo, TDAH, dislexia e outras neurodivergências são ambientes planejados com salas de atendimento que contam com recursos visuais, táteis, sonoros e proprioceptivos que possibilitam experiências de estimulação e regulação sensorial. Esses espaços contribuem significativamente para o desenvolvimento, oferecendo suporte especializado e ambientes adaptados para pessoas com diferentes tipos de funcionamento cerebral,restringe apenas ao âmbito educacional, podendo receber encaminhamentos oriundos de diversas políticas públicas, conforme a necessidade de atendimento identificado. Ela deve ser parte de uma ação intersetorial, envolvendo as políticas públicas de educação, saúde e assistência social, em consonância com os princípios do cuidado integral. De forma que esse espaço poderá ser utilizado para complementar atendimentos de profissionais como terapeutas ocupacionais, psicólogos e fonoaudiólogos da rede pública, favorecendo práticas terapêuticas com foco na estimulação precoce e contínua. Bem como, pode servir como recurso para fortalecer vínculos familiares e comunitários, sendo um espaço de acolhimento e suporte a famílias em situação de vulnerabilidade social que convivem com o diagnóstico de TEA. O autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento caracterizado por desafios na comunicação, na socialização e no comportamento, sendo frequentemente acompanhado por alterações sensoriais que afetam diretamente o processo de aprendizagem e o bem-estar da criança. Diante disso, Dessa forma, a criação deste Centro Integrado representa um investimento estratégico na promoção do desenvolvimento integral da criança e adolescente com autismo, na articulação das políticas públicas e na efetivação dos direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e pela Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS.Trata-se de uma medida que visa não apenas atender a uma demanda crescente, mas sobretudo promover uma sociedade mais justa, inclusiva e humana.

PÚBLICO-ALVO

O público que participara da capacitação são Profissinais da Assistência Social, Secretaria municipal de Saúde, Secretaria de Educação e pais de crianças e adolescentes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista enquadrados nos níveis 1,2 e 3 de suporte e demais neurodivergentes sobre avaliação técnica. Prioritariamente famílias em vulnerabilidade socioeconômica.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

A capacitação permite que os profissionais compreendam as diferentes manifestações do TEA, suas particularidades e desafios, além de reconhecer os pontos fortes de cada indivíduo, e ajudam os pais lidarem com seus filhos e a população em geral ter mais conhecimanto assim criando ambientes inclusivos e adaptados, seja na escola, no trabalho ou em outros espaços sociais, permitindo que pessoas com TEA participem ativamente da sociedade.

Objetivos Específicos:

A capacitação e a divulgação são essenciais para aumentar a conscientização sobre o autismo, reduzir o preconceito e promover a inclusão de pessoas com TEA em todos os ambientes da sociedade

A iniciativa também visa garantir que profissionais e familiares tenham acesso a informações e recursos necessários para oferecer suporte adequado às pessoas com autismo

Inclusão Social e Familiar: Fortalecer a inclusão social das crianças com TEA e suas famílias, promovendo a construção de vínculos familiares e comunitários, especialmente para aquelas em situação de vulnerabilidade social.

METAS DE ATENDIMENTO

A meta de atendimentos será capacitar 90% dos profissionais que trabalham nas secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação e pais do municipio,que desejem participar da capacitação.

E consientizar a população em geral com campanhas abordando o assunto .

METODOLOGIA DE TRABALHO

Será contratada uma empresa especializada para oferecer capacitação sobre autismo para profissionais, pais e para realizar a divulgação de campanhas de conscientização sobre o tema. Essa iniciativa visa promover a inclusão e o entendimento do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Capacitação:

A empresa contratada fornecerá treinamentos e materiais informativos para profissionais de diversas áreas, como educação, saúde e assistência social, sobre o que é o autismo, suas características e como lidar com pessoas no espectro.

Haverá também atividades voltadas para pais e familiares de pessoas com autismo, com o objetivo de oferecer suporte e orientação para lidar com as necessidades específicas de seus filhos ou parentes.

Divulgação:

A empresa será responsável por desenvolver e implementar campanhas de conscientização sobre o autismo, utilizando diferentes plataformas e recursos para atingir o público-alvo.

As campanhas visam informar sobre o autismo, combater o preconceito e promover a inclusão social e educacional de pessoas com TEA

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

O cronograma será elaborado em colaboração com técnicos e pais, levando em consideração a disponibilidade de ambos. Isso significa que o cronograma será definido após a consulta e ajuste com os envolvidos, buscando um encaixe que atenda às necessidades e compromissos de todos.

As atividades do projeto serão listadas e detalhadas, com prazos iniciais e finais estimados.

O cronograma será acompanhado e atualizado ao longo do projeto, com a comunicação constante entre os envolvidos.

DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O mesmo será acompanhado e fiscalizado pela Rede de Proteção do Município.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Elza Cristina de Souza Jesus
Telefone	45-99909-2794
E-mail	ecristina_souza@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assitênte Social CRESSNº12853/11º

Braganey,03 de julho de 2025.

VIVIANE DE JESUS ZIELINSKI
Secretária De Assistencia Social
Municipio De Bragane

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

PLANO DE TRABALHO DELIBERAÇÃONº013/2025CEDCA/PR
NOME DO SERVIÇO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes – Município de Brageney
LOCAL / ENDEREÇO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROGRAMA/SERVIÇO
Avenida Arthur Pereira, Sede do Município e Comunidade do Longuinopolis.
DIAGNÓSTICO
O município recebe recurso do governo federal, mas não é suficiente para atender a demanda do município, sendo a maior parte de recursos próprios.
Mas, com o recurso da Deliberação 013/2025 CEDCA PR será possível aprimorar o atendimento as crianças e adolescentes participantes nesse serviço. Atualmente o Serviço consta 90 crianças e adolescentes, os quais participam das atividades ofertadas nas oficinas 2 vezes por semana.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
É um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que visa prevenir situações de risco e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Ele é organizado em grupos, de acordo com as faixas etárias e ciclos de vida dos usuários, e busca desenvolver capacidades e potencialidades, promovendo a autonomia e a participação social.
Onde busca ampliar trocas culturais e de vivência, desenvolver o sentimento de
pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.
PÚBLICO-ALVO
Crianças e Adolescentes, com idade entre 06 a 17 anos inscritos no Serviço.
OBJETIVOS
A participação de criança e adolescente especialmente de famílias de baixa renda, beneficiárias de Programa Bolsa Família ou cadastrada no Único para programas sociais do Governo Federal.
Objetivo geral:
Aprimorar o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo no município.
Específicos:
- Desenvolver as oficinas sociais, culturais e/ou esportivas, para o fortalecimento dos
vínculos familiares e com a comunidade;
- Incentivar as diversas formas de expressão e a criatividade;
METAS DE ATENDIMENTO
Crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de
Vínculos atualmente 90 inscritos

METODOLOGIA DE TRABALHO

Organizada em grupos, com foco na convivência social, no direito de ser e na participação dos usuários, visando o desenvolvimento de suas potencialidades e a prevenção de riscos sociais. As atividades são planejadas a partir de eixos norteadores e devem considerar as características, necessidades e interesses de cada faixa etária, promovendo a interação, o aprendizado e a sociabilidade busca fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover a inclusão social, prevenir situações de risco e desenvolver o potencial de cada indivíduo, por meio de atividades planejadas, diversificadas e que respeitem as características e necessidades de cada faixa etária.
ATIVIDADES E CRONOGRAMA
Atualmente ofertemos o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo 2 vezes por semana,onde queremos ofertar 3 vezes semanais.
O cronograma será acompanhado e atualizado pela equipe técnica ao longo do projeto, garantindo que as atividades sejam adequadas às necessidades dos participantes e que a comunicação entre todos os envolvidos seja efetiva.
DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
O mesmo será acompanhado e fiscalizado pelos técnicos responsáveis pela execução do serviço no Município.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Elza Cristina de Souza Jesus
Telefone	45-99909-2794
E-mail	ecristina_souza@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social CRESSNº12853/11º

Braganey,03 de julho de 2025.

VIVIANE DE JESUS ZIELINSKI
Secretária De Assistencia Social
Municipio De Braganey

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:81C1F2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 185/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 03 (três) diárias ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.***.849-22, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 07/07/2025 a 09/07/2025, para visita ao gabinete do Secretário Rogério Carboni – Secretário de Desenvolvimento Social e Família do Paraná, a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná e a SETU Secretaria de Estado de Turismo do Paraná, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:C19D076D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Dispensa de licitação nº 02/2025
Processo Administrativo nº 04/2025

OBJETO: “Contratação de empresa para realização de sessão de fotografia digital e confecção de placa em aço inox, com moldura em

alumínio para compor a galeria de fotos do Poder Legislativo do Município de Cafeara – PR".

Contratada: 44.379.333 Patrick Nogueira de Azevedo, CNPJ nº 44.379.333/0001-49.

Vigência: 07/08/2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:6FFB9FA4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

A Administração Pública, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cafeara, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de portal web (site institucional) por meio de licença de uso, com suporte a 40 contas de e-mail, manutenção corretiva e evolutiva (mínimo de 4 horas mensais), suporte técnico, tratamento de até 30 imagens mensais (edição e inserção no site) e hospedagem com espaço mínimo de 50 GB.
Visando aprimorar a clareza e a compreensão do instrumento convocatório, foram inseridas informações complementares ao edital, especialmente no que se refere à descrição do objeto e ao prazo de entrega.
Em razão da alteração, fica reaberto o prazo para recebimento de propostas adicionais até o dia 11/07/2025 às 23h59min, sendo designada a abertura para o dia 14 de julho de 2025 as 08h00, na plataforma

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.
Cafeara-PR 07 de julho de 2025

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:A8EAD42A

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 36/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **Registro de preço para aquisição de 400 Kits de Uniforme Escolar e Tênis Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cafeara**, com abertura no dia 23/07/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 07 de julho de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:C6152475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

ATA Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, (03/07/2025), às 09:00 horas, no endereço **www.gov.br/compras** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 079/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na adequação e regularização de poço de captação de água subterrânea localizado no viveiro municipal de Cafelândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação das intenções de recurso, sendo que não houve intenção, consolidando a seguinte empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ALEXANDRE NASSIM COTAIT CNPJ 26.549.468/0001-23 RUA BOM PASTOR Garça-SP CEP 17402-042	11.999,00	Onze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 11.999,00 (Onze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 03/07/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EA5BC44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 049.2025 - SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORES

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Certame Licitatório n° 083/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 049/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto prestação de serviços contínuos de corte, poda e supressão de árvores, mediante a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra qualificada, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Cafelândia/PR. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$436.926,24 (quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorreráem **23 de julho de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 07 de julho de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° Nº 632-2023 – DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AE97C494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 050.2025 - RECOLHA DE RESIDUOS VOLUMOSOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Certame Licitatório n° 084/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 050/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto prestação de serviços contínuos de coleta manual de resíduos volumosos, com fornecimento de mão de obra de 08 (oito) coletores, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Cafelândia/PR. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$600.933,12 (seiscentos mil e novecentos e trinta e três reais e doze centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorreráem **23 de julho de 2025 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 07 de julho de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° Nº 632-2023 – DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F4DAD8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 085/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 085/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **VANESSA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº ***.132.659-**, residente à Rua Otalvino Andretta, 177 - BNH, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **07/07/2025** e término em **07/01/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 07 de julho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e VANESSA DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BAB5EADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao prefeito municipal, Sr. Junior Motter, portador do R.G. nº 7.532.361-1 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de julho de 2025.
Horário de saída: 21h30min.

Motivo:
· Audiência com Deputado Gugu Bueno;
· Audiência com Deputado Adão Litro;
· Audiência com Deputado Alexandre Curi;
· Audiência com Deputado Moacyr Fadel,

Data do retorno: 09 (nove) de julho de 2025.
Horário do retorno: 08h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F6C6D86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 012 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 012 de 07 de julho de 2025.

SÚMULA: Cria a Subcomissão Técnica para atuar em Procedimento Licitatório com vistas à Contratação de Agência de Publicidade de Propaganda para atendimento do Município de Cafelândia e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas, referente à Licitação para contratação de Agência de Publicidade de Propaganda nos termos a Lei Federal nº 12.232/2010, constituída com os seguintes membros:

· **Presidente:**
- Cristiane de Oliveira, portadora do CPF nº 865.xxx.089-xx.

· **Membros:**
- Benedito Leal da Silva, portador do CPF nº 901.xxx.089-xx;

- Ricardo Azevedo Gomes, portador do CPF nº 145.xxx.578-xx.

• **Suplente:**
- Thais da Silva Mezzari, portadora do CPF nº 043.xxx.119-xx

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F1BD0CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 603/2025-DRH

PORTARIA N.º 603/2025-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 08/07/2025, a Servidora **PAMELA MARIANI AGUIAR**, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1442DFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 604/2025-DRH

PORTARIA N.º 604/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 09/07/2025 **PAMELA MARIANI AGUIAR** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS** Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 404/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:56D2DA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 046/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 059/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 079/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 046/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na adequação e regularização de poço de captação de água subterrânea localizado no viveiro municipal de Cafelândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, a seguinte empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ALEXANDRE NASSIM COTAIT CNPJ 26.549.468/0001-23 RUA BOM PASTOR Garça-SP CEP 17402-042	11.999,00	Onze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 11.999,00 (Onze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 03 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:73120A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 19 de julho de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Registro de preço para eventual aquisição de brinquedos educativos para Escolas de ensino fundamental e Centros Municipais de Educação infantil do município de California. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 07 de julho de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:38846F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 176/2025

Decreto nº 176/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.856,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.018. Manutenção do Aterro Sanitário, Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.426,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
4.4.90.52.00.00 141 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07.020 Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT
07.020.13.392.0023.2.086. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.430,00

Total Suplementação: 39.856,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
3.3.90.40.00.00 510 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 510 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.426,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.3.90.30.00.00 141 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07.020 Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT
07.020.13.392.0023.2.086. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
3.3.90.31.00.00 000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 2.430,00

Total Redução: 39.856,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 08 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:3974A56B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 177/2025

Decreto nº 177/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 84.600,00
Total Suplementação: 84.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:

797 APSUS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 08 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:DFCF3B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 178/2025

Decreto nº 178/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 983,62 (novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP
04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana
3.3.90.93.00.00 869 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 983,62

Total Suplementação: 983,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

1.3.2.1.01.01.99.580 RENDAS APLICAÇÃO CONTA 21113-3 983,62

Total da Receita: 983,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 08 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:6AAC5DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.043/2025
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **VIGIA.** Comparecer até dia 21/07/2025, das 08:00 às 11:45 e 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2025.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000109	7º	PAULO DOUHEI	24,00

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico contratado pelo Município de Califórnia, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo e Curso Tecnico devidamente inscrito no Coren;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 07º dia do mês de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:CEBE11CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
DISPENSA Nº 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE VIGA BENKHELMAN PARA ANALISE DE SUPORTE DE PAVIMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ.

RAZÃO DA DISPENSA: O Município de Califórnia, visando a realização de estudos técnicos que subsidiem projetos de pavimentação e reabilitação da malha viária urbana, identificou a necessidade de adquirir ensaios específicos para a execução.
Esses serviços serão utilizados por equipes técnicas ou por empresas contratadas, em atividades de campo e laboratório voltadas à análise da capacidade de suporte das camadas do pavimento, sendo indispensáveis para o correto dimensionamento e planejamento das obras de infraestrutura viária.
A presente licitação visa exclusivamente o fornecimento dos serviços e análises laboratoriais necessárias à execução dos seguintes ensaios e análises técnicas:
Ensaio com Viga Benkelman: Materiais e componentes associados à operação do equipamento, como bases de apoio, calços, e dispositivos auxiliares de medição ou nivelamento, utilizados durante as medições de deflexão em pavimentos asfálticos.
Análise de suporte de base em pedra irregular e pavimento com capa asfáltica:
Materiais auxiliares para coleta, armazenamento e preparação de amostras de pavimentos compostos por base de pedra irregular com revestimento asfáltico, incluindo moldes, bandejas metálicas, ferramentas para extração de corpos de prova e materiais de contenção para transporte de amostras.
Estas análises e laudos técnicos são essenciais para que o município possa realizar os ensaios técnicos conforme especificações técnicas exigidas por normas do DNIT, DER/PR e ABNT, assegurando precisão nos resultados obtidos e, por consequência, confiabilidade no planejamento e execução das obras públicas.
A aquisição visa garantir autonomia e agilidade na realização de estudos de pavimentação, reduzindo custos operacionais e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população por meio de vias mais seguras, duráveis e bem dimensionadas.
A pavimentação de vias urbanas no Município de Califórnia é uma medida essencial para a melhoria da infraestrutura urbana, diretamente ligada à mobilidade, segurança viária, qualidade de vida da população e à valorização do espaço urbano. Muitas das ruas ainda não pavimentadas apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, com poeira excessiva durante o período seco e acúmulo de lama e formação de buracos durante o período chuvoso, prejudicando o deslocamento de veículos e pedestres.
A falta de pavimento adequado compromete o acesso de moradores a serviços públicos essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos sólidos, atendimento de ambulâncias e policiamento. Além disso, causa desgaste prematuro nos veículos que transitam regularmente nessas vias, elevando custos para os usuários.
Com a pavimentação, as ruas passam a oferecer melhores condições de tráfego, conforto, segurança e acessibilidade, favorecendo não apenas os moradores das regiões diretamente atendidas, mas todo o sistema de circulação urbana. Outro benefício importante é a valorização imobiliária e comercial das áreas pavimentadas, que tende a atrair novos empreendimentos e contribuir para o desenvolvimento ordenado da cidade.
Além dos benefícios sociais e econômicos, a pavimentação adequada reduz a necessidade de manutenção frequente por parte do poder público, representando economia de recursos a médio e longo prazo. A realização dessas obras será baseada em critérios técnicos, priorizando regiões com maior adensamento populacional, relevância viária e ausência de infraestrutura adequada.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Instituição: ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 35.190.568/0001-05
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 07/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AAA9F77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 DISPENSA Nº 026/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2025
DISPENSA nº 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE VIGA BENKHELMAN PARA ANALISE DE SUPORTE DE PAVIMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ.

RAZÃO DA DISPENSA: O Município de Califórnia, visando a realização de estudos técnicos que subsidiem projetos de pavimentação e reabilitação da malha viária urbana, identificou a necessidade de adquirir ensaios específicos para a execução.
Esses serviços serão utilizados por equipes técnicas ou por empresas contratadas, em atividades de campo e laboratório voltadas à análise da capacidade de suporte das camadas do pavimento, sendo indispensáveis para o correto dimensionamento e planejamento das obras de infraestrutura viária.
A presente licitação visa exclusivamente o fornecimento dos serviços e análises laboratoriais necessárias à execução dos seguintes ensaios e análises técnicas:
Ensaio com Viga Benkelman: Materiais e componentes associados à operação do equipamento, como bases de apoio, calços, e dispositivos auxiliares de medição ou nivelamento, utilizados durante as medições de deflexão em pavimentos asfálticos.
Análise de suporte de base em pedra irregular e pavimento com capa asfáltica:
Materiais auxiliares para coleta, armazenamento e preparação de amostras de pavimentos compostos por base de pedra irregular com revestimento asfáltico, incluindo moldes, bandejas metálicas, ferramentas para extração de corpos de prova e materiais de contenção para transporte de amostras.
Estas análises e laudos técnicos são essenciais para que o município possa realizar os ensaios técnicos conforme especificações técnicas exigidas por normas do DNIT, DER/PR e ABNT, assegurando precisão nos resultados obtidos e, por consequência, confiabilidade no planejamento e execução das obras públicas.
A aquisição visa garantir autonomia e agilidade na realização de estudos de pavimentação, reduzindo custos operacionais e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população por meio de vias mais seguras, duráveis e bem dimensionadas.
A pavimentação de vias urbanas no Município de Califórnia é uma medida essencial para a melhoria da infraestrutura urbana, diretamente ligada à mobilidade, segurança viária, qualidade de vida da população e à valorização do espaço urbano. Muitas das ruas ainda não pavimentadas apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, com poeira excessiva durante o período seco e acúmulo de lama e formação de buracos durante o período chuvoso, prejudicando o deslocamento de veículos e pedestres.
A falta de pavimento adequado compromete o acesso de moradores a serviços públicos essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos sólidos, atendimento de ambulâncias e policiamento. Além

disso, causa desgaste prematuro nos veículos que transitam regularmente nessas vias, elevando custos para os usuários.
Com a pavimentação, as ruas passam a oferecer melhores condições de tráfego, conforto, segurança e acessibilidade, favorecendo não apenas os moradores das regiões diretamente atendidas, mas todo o sistema de circulação urbana. Outro benefício importante é a valorização imobiliária e comercial das áreas pavimentadas, que tende a atrair novos empreendimentos e contribuir para o desenvolvimento ordenado da cidade.
Além dos benefícios sociais e econômicos, a pavimentação adequada reduz a necessidade de manutenção frequente por parte do poder público, representando economia de recursos a médio e longo prazo.
A realização dessas obras será baseada em critérios técnicos, priorizando regiões com maior adensamento populacional, relevância viária e ausência de infraestrutura adequada.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Instituição: ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 35.190.568/0001-05
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 07/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C19FFA8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 067/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE VIGA BENKHELMAN PARA ANALISE DE SUPORTE DE PAVIMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ.

Instituição: ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 35.190.568/0001-05
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: 17.000,00 (dezessete mil reais).

Ratifico a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE VIGA BENKHELMAN PARA ANALISE DE SUPORTE DE PAVIMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ.

Califórnia, 07 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:06D38A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 067/2025
Dispensa Eletrônica nº 026/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Dispensa eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE VIGA BENKHELMAN PARA ANALISE DE SUPORTE DE PAVIMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ.

Fornecedor: ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 35.190.568/0001-05

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	M²	15000	Ensaio de Viga Benkelman (Bacia de Deformação (D0 + D25) - DNER ME 092/94 (M²)	0,80	12.000,00
2	Unid.	1	Mobilização de Equipe e Equipamento	1.500,00	1.500,00
3	Unid.	1	Dimensionamento Pavimento	3.500,00	3.500,00
Total Geral					R$ 17.000,00

Valor Total da Dispensa: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Califórnia, 16/05/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6828E15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:
Nº Processo: 067/2025
Nº Licitação: 026/2025
Modalidade: Dispensa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE VIGA BENKHELMAN PARA ANALISE DE SUPORTE DE PAVIMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ.

Instituição: ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 35.190.568/0001-05
Valor da Empresa: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	M²	15000	Ensaio de Viga Benkelman (Bacia de Deformação (D0 + D25) - DNER ME 092/94 (M²)	0,80	12.000,00
2	Unid.	1	Mobilização de Equipe e Equipamento	1.500,00	1.500,00
3	Unid.	1	Dimensionamento Pavimento	3.500,00	3.500,00
Total Geral					R$ 17.000,00

Total Homologado do Processo: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):
Manutenção do setor de projetos
02.003.04.121.0003.2.004.3.3.90.39.00.00 Fonte 1000 – Red. 20
Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015.3.3.90.39.00.00 Fonte 1000 – Red. 101
Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016.3.3.90.39.00.00 Fonte 1000 – Red. 127
04.010.15.452.0025.2.016.3.3.90.39.00.00 Fonte 504 – Red. 630
Manutenção do Departamento de Habilitação
08.020.16.482.0027.2.069.3.3.90.00.00 Fonte 1000 – Red. 564

Valor Total: R$ 26.429,67 (Vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

Califórnia, 07 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5D27FEFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os proprietários lindeiros à estrada que interliga as sedes dos Municípios de Campina do Simão e Santa Maria do Oeste, para Audiência Pública a ser realizada com a finalidade de apresentar e discutir as intervenções previstas no projeto de pavimentação asfáltica a ser executado na referida via rural.
A audiência ocorrerá:
Data: 09 de julho de 2025 (quarta-feira)
Horário: 10h0m
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Campina do Simão
Endereço: Rua José Pedro Seleme, nº 3516, Centro – Campina do Simão/PR
Durante a audiência, será feita a exposição técnica do projeto, bem como coletadas manifestações, sugestões e observações dos proprietários lindeiros sobre os impactos e benefícios das obras, especialmente no que diz respeito às faixas de domínio, acessos e eventuais desapropriações. **A presença de todos os proprietários é considerada ESSENCIAL.**
A ausência será interpretada como concordância com os termos apresentados e aceitação tácita da decisão da maioria, não sendo possível posteriores manifestações contrárias ao que for deliberado.
Na ocasião, será colhida lista de presença, contendo os seguintes dados do proprietário:

Campina do Simão – PR, 07 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:59AE50BF

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 894, DE 02 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 894, DE 02 DE JULHO DE 2025

Sumula: "Autoriza o Executivo Municipal a proceder a execução de programas de incentivo à geração de emprego e renda, apoio ao produtor rural e agricultura familiar, revogando as Leis nº 769/2021 e 798/2023 e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determinam o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Campina do Simão - Estado do Paraná o Programa Municipal de Incentivo e Apoio aos Produtores Rurais voltada a AGRICULTURA FAMILIAR, destinado a fomentar e incentivar a geração de empregos e as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, tendo como objetivo primordial atender às necessidades básicas da agricultura familiar e das pequenas propriedades rurais localizadas no Município de Campina do Simão.

§ 1º Entende-se como produtor rural, para os efeitos desta lei, os proprietários, arrendatários, meeiros, posseiros, assentados e parceiros inscritos no CADPRO da Secretaria Municipal de Agricultura e que possuam ou realizem trabalhos agrícolas em propriedades que tenham no máximo 04 (quatro) módulos rurais.
§ 2º Excepcionalmente, poderão ser aceitos a participar do programa de Apoio ao Produtor Rural, os proprietários, arrendatários, meeiros, posseiros, assentados e parceiros rurais que, por falta de documentação, não possam se cadastrar no CADPRO, desde que se cadastrem na Secretaria Municipal de Agricultura, com a apresentação de uma declaração pública emitida por entidade reconhecidamente ligada ao meio rural, confirmando sua situação de proprietário, arrendatário, meeiro ou parceiro rural.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá auxiliar, mediante a disponibilização de máquinas, equipamentos, veículos, insumos agrícolas, sementes e mudas, animais de produção de pequeno porte, materiais, mão de obra e plataforma digital de comercialização, aos produtores rurais ou suas associações, da agricultura familiar que tenham em sua posse, no máximo, 04 (quatro) módulos rurais e, que tenham, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da renda proveniente da atividade agropecuária familiar e, que desenvolvam ou venham a desenvolver atividades no Município.
§ 1º Classifica-se como produtor familiar rural da agricultura familiar:
Como Pequeno Agricultor, o produtor familiar rural que tenha em sua posse no máximo 04 (quatro) módulos rurais e, tenha no máximo 01 (um) empregado.
Como Médio Agricultor, o produtor familiar rural que tenha em sua posse, no máximo, 04 (quatro) módulos rurais e tenha, no máximo, 03 (três) empregados.
Em ambas as classificações, o Produtor Rural deve ter na atividade agropecuária 50% (cinquenta por cento) da renda correspondente, proveniente da própria atividade agropecuária.

§ 2º Entende-se por um 01 (um) módulo rural a área equivalente a 18 (dezoito) hectares.

Art. 3º - Serão considerados serviços de interesse público, para os fins desta Lei, aqueles que demandarem movimentação e transporte de terras, pedras e materiais, escavações, terraplanagens, aterros, compactação, ensaibramento, construção de vias de acesso e outros serviços similares, quando prestados:
I - Na implantação de projetos de qualquer natureza, que importem em incremento à economia local, tais como, piscicultura, suinocultura, avicultura, produção leiteira, produção agrícola, agroindústria, hortifruti e outros similares;
II - Na melhoria dos acessos que servem para escoamento da produção, bem como os acessos às propriedades rurais e demais instalações;
III - Na correção de anormalidades e deteriorações causadas por fatores climáticos adversos, tais como chuvas de granizo, precipitação excessiva ou abundante de chuvas, vendavais e outros;
IV - na confecção de bebedouros de água para os rebanhos;
V - Abertura e reformas de trincheiras para silagem;
VI - na construção de sistemas de proteção de fontes de água potável, permitindo, desta forma, um melhor aproveitamento do potencial local;
VII - no fornecimento e transporte de cascalho e materiais pétreos e similares;
VIII - Construção de bueiros, abertura de fossa e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais obedecidos os limites orçamentários;
IX - Demais serviços não previstos nesta Lei e intrinsecamente ligados aos objetivos do programa ora instituído, desde que voltados à geração de emprego e/ou renda.

Art. 4º O programa de apoio aos produtores rurais dar-se-á da seguinte forma:
I – Assistência técnica em agricultura, pecuária e demais atividades relacionadas com a produção agrícola, bem como a garantia de transporte da produção de hortifrutigranjeiros a nível municipal e intermunicipal, saindo da sede do município com deslocamento máximo de um raio de 250 km, salvo uma vez na semana transporte em um raio de até 420 km. Ficam sob a responsabilidade das Associações e Cooperativas que representam os produtores rurais, a

garantia de seguro da carga, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades ou garantias por quaisquer danos ou sinistros que venham a ocorrerem durante o período transporte rodoviário a ser realizado por veículo oficial do município.
II – Manutenção de programa de inseminação artificial para melhoramento genético do rebanho leiteiro;
III – Serviço de classificação de ovos, frutas e outros;
§ 1º O aporte financeiro através de materiais para ambientes protegidos.
IV – Manutenção de programas de patrulhas mecanizadas, disponibilizando máquinas e equipamentos para o preparo do solo, conservação, plantio, tratos culturais, entre outros serviços aos produtores rurais, desenvolvidos e administrados através de associações ou cooperativas congêneres. Para tanto:
as Associações de produtores rurais ou cooperativas congêneres deverão possuir instalações adequadas visando a conservação adequada das máquinas e equipamentos cedidos pelo Município e, seguir integralmente as orientações emitidas pelos técnicos municipais; será estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante publicação de Decreto do Poder Executivo, a avaliação de desempenho do maquinário cedido, sendo que a associação ou cooperativa que não atingir o quantitativo mínimo de pontos na avaliação, devolverá o respectivo maquinário, que poderá ser realocado em outra associação de produtores, ainda não beneficiada pelo Programa;

os indicadores de desempenho serão mensurados através de:

Número de horas trabalhadas pelo maquinário;
Índice de utilização e qualidade da manutenção das máquinas e equipamentos;
Número de produtores rurais atendidos;
Gastos de combustível/hora trabalhada;
Horas utilizadas para o transporte mecanizado (trator) dos equipamentos.
V – Elaboração de projetos para pequenas agroindústrias, dando-lhe apoio técnico na elaboração de plantas, alvarás de construção, pareceres prévios para alvarás de funcionamento, vigilância sanitária e linhas de financiamento.
VI – Poderão ser elaborados Projetos de Fomento à Ovinocultura, mediante a disponibilização onerosa para produtores rurais selecionados e com capacidade comprovada para a atividade, de um lote de animais ovinos, sendo até 30 (matrizes) femeas e 01 macho reprodutor) aptos à reprodução, com idades de 01 (um) a 02 (dois) anos, das raças Texel e/ou Ile de France. Todavia, os produtores rurais beneficiados deverão:
ser selecionados por Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e suas parceiras, que comprovem aptidão para a atividade ovina;
receber assistência técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou suas parceiras, visando o correto manejo dos animais;
ter participado do curso ofertado pelo SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) –"Trabalhador na Ovinocultura"ou similar;
possuir em sua propriedade, infraestrutura específica para ovinos, tais como, instalações (abrigo e/ou aprisco), suficientes para a proteção dos animais recebidos; pastagens de verão e inverno, piquetes rotacionados e com cercas adequadas para a contenção dessa espécie animal;
receber auxílio na comercialização dos animais destinados ao abate com empresas parceiras do projeto – cooperativas, associações, sindicatos rurais e outras;
proceder a devolução como forma de ressarcimento ao Município de Campina do Simão a partir do terceiro ano que recebeu os animais, de forma parcelada em 03 (três) vezes, 10 (dez) fêmeas ovinas/ano, aptas à reprodução, com idade de 01 (um) ano (dois dentes definitivos) à 02 (dois) anos (quatro dentes definitivos), as quais serão repassadas à novos integrantes do Programa, podendo o mesmo optar pela devolução em pecúnia (guia recolhimento) à fazenda pública, em valores correspondentes de mercado regional;
acatar integralmente as orientações recebidas dos Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou suas parceiras.)

Art. 5º O apoio aos projetos de pequenas agroindústrias nortear-se-á pelas seguintes medidas:

I - Proporcionar ao pequeno produtor condições para processar produtos de origem vegetal e animal, em pequena escala e semi-industrial, aumentando o seu valor agregado;
II - Capacitar tecnologicamente o produtor artesanal em práticas e procedimentos de higiene, manipulação, processamento e comercialização;
III - Oferecer ao produtor rural condições de comercializar os seus produtos, organizado em grupos, ou através de associações ou cooperativas;
IV - Propiciar meios de demonstração e divulgação dos produtos;
V - Realizar feiras da agroindústria familiar, oferecendo, pelo menos, um local de grande afluência de público;
VI - oferecer ajuda, através de parcerias técnicas (consórcio público regional), para que o agricultor, associação ou cooperativa de pequeno porte ou da Agricultura Familiar, consiga o selo do Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e registro no SISBI - POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), tornando a venda legalizada, tanto em nível municipal como em todo o país;
VII - Disponibilizar, através da Secretaria Municipal de Agricultura, serviços de inspeção e orientação veterinária para produtos de origem animal, para que os agricultores possam produzir em conformidade com a legislação pertinente, disponibilizando médico veterinário para exercer a função de responsabilidade técnica (RT) por período máximo de 01 (um) ano, até que o produtor possa arcar com esse custo, desde que esse médico veterinário não esteja ligado ao serviço de inspeção do município.
Parágrafo único. Os incentivos e serviços constantes nos artigos acima poderão ser requeridos prioritariamente pela entidade de representação local, ou seja, associação de produtores. Caso a localidade não tenha entidade de representação, o requerimento poderá ser feito pelo proprietário interessado, seu cônjuge ou membros de sua família com capacidade civil, não sendo aceita a solicitação por pessoas alheias a propriedade, devendo o solicitante atender às seguintes condições:

a) Ter, individualmente, ou em conjunto com familiares ou dependentes, o domínio ou a posse da terra, em unidades isoladas ou contíguas;
b) Ter, na produção agropecuária ou agroindustrial, sua principal atividade econômica ou meio de subsistência;
c) Residir no Município;
d) Apresentar prova de inscrição estadual de produtor rural neste Município (Bloco do Produtor Rural), contendo pelo menos a emissão de uma nota durante o exercício financeiro em que o requerimento for apresentado;
e) Quando for o caso, apresentar Memorial Descritivo sucinto do projeto a ser incentivado, com ART e, quando necessário, o respectivo Licenciamento Ambiental;
f) estar em dia com suas obrigações fiscais perante o Município.

Art. 6º A Autoridade Administrativa que determinar a realização dos serviços deverá fazê-lo por despacho com emissão de ordem de serviço, nos termos do regulamento, observadas as disponibilidades de atendimento e a viabilidade do projeto, depois de efetuadas as diligências necessárias para a verificação acerca da necessidade da prestação do serviço.

Art.7º As solicitações dos produtores rurais serão atendidas conforme planejamento da secretaria, de acordo com as regiões do município e ainda a disponibilidade de máquinas, observados os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tornar o atendimento mais oneroso e a não atrapalhar o andamento regular e programado das obras públicas e comunitárias.

Art. 8º Não poderão ser prestados serviços àqueles que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal ou que forem omissos quanto ao cumprimento da obrigação fiscal de cadastramento como Produtor no Município ou quanto à entrega dos blocos de produtor rural.

Art. 9º Os serviços previstos no artigo 3º desta Lei poderão ser executados com maquinário do Município e/ou de terceiros, nesse caso desde que atendidas as disposições legais, em especial a ***Lei nº14.133/2021*** e suas alterações, e/ou por máquinas e equipamentos

de Órgãos Governamentais, mediante convênios entre Entes Públicos ou através de Consórcio Intermunicipal.

Art. 10º Para os fins previstos nesta lei, os serviços requeridos previstos no Art. 3º, em contrapartida, fica requerido do requerente arcar às próprias expensas com os custos decorrentes das horas realizadas por maquinário do município.
§ 1º Os recursos referentes à contrapartida deverão ser ressarcidos ao Município pelos beneficiários, na razão de 1 (uma) UFM para cada hora trabalhada por equipamento utilizado, conforme previsto na Lei Complementar nº 08/2006 (código tributário municipal).
§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo a retornar a propriedade para realizar reparos, desde que seja necessário, sempre que solicitado pelo produtor através da entidade de representação local.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 12º Fica o Poder Executivo responsável por regulamentar, mediante Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), os critérios, bem como as formas para o pagamento da contrapartida mencionada no artigo 9º da presente Lei.

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 769/2022 e 798/2023, e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 02 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:989E4038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 92/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRENCIA Nº 01/2024-PMCS
CONTRATO Nº 92/2024

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: COMERCIAL XAGU LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **44.503.816/0001-03**, situada a Rua Eduardo Drabecki, 264, Vista Alegre, Cep: 85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - Pr, neste ato representada, por seu XX Sr. **Clodoaldo José Callegari**, brasileiro, solteiro, empresário.

VIGÊNCIA: 15 DE JANEIRO DE 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DE JANEIRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:7866FF90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PMCS CONTRATO 27/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE TRÊS POÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, PARA FINS DE ENCERRAMENTO DA UNIDADE DE TRANSBORDO DESATIVADA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PROSPECTA ESTUDOS GEOGRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.502.451/0001-01, sediada na Rua Dezessete de Julho, 2092 – Bairro Santa Cruz, CEP 85015-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Wellington Barbosa da Silva.**

VALOR: R$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 06 DE JULHO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:0CC11735

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 121, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Concede Férias regulares a Servidor do Município de Campina do Simão.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor e Lei Complementar n° 07, de 21 de dezembro de 2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10(dez) dias de férias ao Servidor Alam Lazzaretti, Matrícula 1094-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de Farmacêutico, durante os dias 14/07/2025 a 23/07/2025**,** referente ao período aquisitivo do ano de 2024, conforme parágrafo único da portaria n° 19, de 09 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 08 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:2B1D6046

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Nomeia servidor, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thainara Regina De Paula, portadora do RG *****1268, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 08 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:5F620A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – Nº 018/2025

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP

CONTRATADO: ELOZANE DOS SANTOS MOTTIN.
FUNÇÃO: ENFERMEIRO – 40 HORAS.
ADMISSÃO: 03/07/2025.
VALOR MENSAL: R$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais)

PRAZO: 12 MESES

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral – FASCAMP

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:C89DF820

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 13/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Extraordinária, realizada em 07 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.: 1º Aprovar a Minuta do Regimento Interno da 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Campina Grande do Sul, anexo a essa Resolução.

Art.: 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2025.

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
Vice - Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

REGIMENTO INTERNO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

CAPÍTULO I
REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º - A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul, convocada pelo Decreto nº 2462, de 11 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3298 de 16 de junho de 2025, alterado pelo Decreto nº 2477, de 27 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3308 de 30 de junho de 2025, realizar-se-á de forma presencial no 08 de julho de 2025, de 09h00 às 18h00, no Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi, localizado à Avenida Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 975 – Bairro Jardim Paulista, na cidade de Campina Grande do Sul – Paraná, com capacidade para até 500 pessoas sentadas, com o tema central: "20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a Política Pública de Assistência Social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.
Parágrafo Único: Para o cumprimento de suas finalidades a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social apresenta os seguintes objetivos:
I. Avaliar e monitorar a implementação da Política de Assistência Social em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
II. Propor diretrizes e definir prioridades para promover o fortalecimento e a consolidação do SUAS, integrando as esferas municipal, estadual e federal.
III. Garantir a participação da Sociedade Civil, das(os) Usuárias(os), das(os) Trabalhadoras(es) e das(os) Gestoras(es) da Assistência Social no processo de aprimoramento da política pública.
IV. Ampliar a transparência e a democratização das decisões relacionadas à Assistência Social, incentivando a inclusão de diversos segmentos da sociedade.
V. Analisar, selecionar, refinar e elaborar propostas para o aprimoramento das ações, serviços, programas e benefícios da Assistência Social, a serem direcionadas ao Conselho e Conferência Estadual de Assistência Social.
VI. Eleger e referendar as(os) Delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: “20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”, acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:
I. Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
II. Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
III. Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
IV. Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
V. Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II
REGIMENTO INTERNO

Art. 4 º - O Regimento Interno da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul será colocado em consulta pública no site oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no período de 30/06/2025 a 02/07/2025.
Parágrafo Único: Visando ampla participação, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS divulgarão a referida consulta em suas mídias sociais.

Art. 5º - A partir das contribuições recebidas, o CMAS apreciará e aprovará o Regimento Interno da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul em reunião extraordinária híbrida, aberta e ampliada, a ser realizada na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Prof. Duílio Calderari, nº 1567 – Bairro Jd. Paulista – Campina Grande do Sul/PR, no dia 30 de junho de 2025, previamente à 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul,

considerando o que prevê as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Regimento da 16ª Conferência Nacional de Assistência Social.
§1º - A aprovação do regimento interno da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá por meio de consenso, ou caso necessário por meio de votação por maioria simples dos(as) Conselheiros(as) Municipais.
§2º - O Regimento Interno na íntegra será disponibilizado a todos(as) os(as) participantes no dia da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul que desejarem de forma eletrônica (por e-mail ou aplicativo de celular).
§3º - O Regimento Interno na íntegra será lido no início da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul.

CAPÍTULO III
PARTICIPANTES E DELEGADAS(OS)
Art. 6º - Poderão se inscrever como participantes da 16ª Conferência Municipal todas as pessoas envolvidas na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
I. Delegada(o) com direito a voz e voto na conferência:
a) Representantes governamentais.
b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
1. Usuárias(os) e organizações de Usuárias(os).
2. Entidades representantes das(os) Trabalhadoras(es) do SUAS.
3. Entidades ou Organizações de Assistência Social.
II. Convidadas(os): participantes parceiras(os) da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a participação na Conferência com direito a voz.
III. Observadoras(es): participantes previamente inscritas(os) e selecionadas(os), segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.
Parágrafo único: Dentre as(os) Convidadas(os) deverá ser priorizado a participação de:
I. Gestora/Gestor da Política de Assistência Social e demais Políticas Setoriais.
II. Trabalhadoras(es) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
III. Representantes de Organizações de Trabalhadoras(es) do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social.
IV. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social.
V. Usuárias(os) da Política de Assistência Social.
VI. Representantes de Organizações de Usuárias(os) da Política de Assistência Social.
VII. Representantes de Conselhos de Políticas Setoriais e Defesa de Direitos.
VIII. Representantes de Universidades e Faculdades.
IX. Representantes dos Poderes Legislativo e Sistema de Justiça.

Art.7º - São Delegadas(os) Natas(os) Conselheiras(os) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.8º - As vagas cotistas deverão ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:
I. Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
II. Pessoas com deficiência;
III. Pessoas LGBTQIAPN+;
IV. Pessoas idosas (60 anos ou mais);
V. Pessoas jovens (18 a 29 anos);
VI. Migrantes, refugiados e apátridas;
VII. Atingidos por barragens; e
VIII. Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).
Parágrafo Único - São considerados Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – indígenas, quilombolas, ciganas(os), extrativistas, pescadoras(es) artesanais, comunidade de terreiro, ribeirinhas(os), agricultoras(es) familiares, assentadas(os), beneficiárias(os) do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), acampadas(os), atingidas(os) por empreendimento de infraestrutura, famílias de presas(os) do sistema carcerário, catadoras(es) de materiais recicláveis, pessoas em situação de rua e outros que venham a ser atualizados conforme a normativa pertinente.

CAPÍTULO IV
CREDENCIAMENTO

Art. 9º - O credenciamento das(os) participantes da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizado no dia 08 de julho de 2025 das 09h00 às 10h00 e tem como objetivo identificar as(os) participantes e a condição de participação.

Art.10 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DA PALESTRA

Art.11 - A Palestras terá por finalidade promover o aprofundamento do debate acerca do Tema da Conferência e dos 5 (cinco) eixos.

Art.12 - Uma(um) Relatora(Relator) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

Art.13 - As intervenções das(os) participantes será de até 03(três) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 14 - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 15 - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1(um) Grupo de Trabalho.

Art. 16 - A divisão nos 5 (cinco) grupos de trabalho será coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 17 - Cada grupo de trabalho contará com:
I. 1 (um ou uma) Facilitador(a), indicada(o) pela Comissão Organizadora, com a função de introduzir o tema, presidir os trabalhos, dinamizar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todas(os) as(os) membras(os) do grupo.
II. 1 (um ou uma) Sistematizador(a), indicada(o) pelo Grupo de trabalho, para sistematizar as propostas elencadas nos grupos de trabalho, para serem levadas à plenária final.

Art.18 - Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 9 (nove) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: cinco propostas de deliberação para o próprio Município; duas propostas de deliberação para o Estado; e duas propostas de deliberação para a União.

Art. 19 - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRESENTAÇÃO DAS(OS) CONSELHEIRAS(OS) GOVERNAMENTAIS – BIÊNIO 2025-2027

Art. 20 - A eleição das(os) Conselheiras(os) representantes da Sociedade Civil Organizada para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrerá em assembleia, por segmento, na ocasião da Conferência.

Art. 21 - Terá direito a votar todos as(os) Delegadas(os) da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com o segmento que representa.

Art. 22 - Serão eleitos os seguintes segmentos:
§ 1º. 03 (três) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

I. 01 (um) representante das instituições prestadoras de serviços de assistência, entidades e organizações de assistência social do Município;
II. 01 (um) representante dos usuários ou de organização dos usuários de assistência social;
III. 01 (um) representante de Entidades de Trabalhadoras(es) do SUAS.

§ 2º. 03 (três) representantes do Poder Público e respectivos suplentes.

Art. 23 – As(os) Conselheiras(os) Governamentais serão apresentadas(os) para a Plenária, tendo em vista que são indicadas(os) pelo Prefeito Municipal.

Art. 24 - A Plenária Final referendará a eleição das(os) Conselheiras(os) do CMAS.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 25 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 26 - Na Plenária final terão direito a voto as(os) Delegadas(os) devidamente credenciadas(os) na 16ª Conferência Municipal de Assistência Social e que estejam de posse do crachá de identificação. As(aos) demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 27 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 28 - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelas(os) Delegadas(os), visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 29 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10(dez) deliberações para o próprio Município; de 5(cinco) deliberações para o Estado e 5(cinco) deliberações para União.

Art. 30 - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DAS(OS) DELEGADOS(AS) PARA A 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 31 - Na Plenária Final serão eleitas(os) as(os) Delegadas(os) para participarem da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de outubro, de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 32 - Serão Candidatas(os) a Delegadas(os) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social as(os) Delegadas(os) do segmento Governamental, conforme Resolução Ad Referendum Nº 004/2025 – CEAS/PR.

§ 1º. As(os) Candidatas(os) a Delegadas(os) para a 15ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal. E registrarem sua candidatura junto ao credenciamento até às 15h00 do dia 08 de julho de 2025.
§ 2º. Será eleita(o) uma (um) Delegada(o) Titular e uma(um) Delegada(o) Suplentes do segmento Governamental.

Art. 33 - A relação com o nome das(os) Delegadas(os) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social será enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.
Parágrafo único: Na impossibilidade da(o) Delegada(o) Titular estar presente na conferência Estadual de Assistência Social, a(o) Suplente será convocada(o) para exercer a representação do Município.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art.34 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 16ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 20% de Delegadas(os) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único: As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 35 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos das(os) Delegadas(os).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.36. As(aos) participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 38 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de Delegadas(os) da 16ª Conferência Municipal aptas(os) a votar, bem como o número de Convidadas(os) e Observadoras(es).

Art. 39 - O presente Regimento entrará em vigor após decorrido o prazo da consulta pública e aprovação das(os) Conselheiros do CMAS.

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:ABCCE19D

SETOR DE COMPRAS
2ª ATA DE JULGAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N 03/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES (ESPECIAL)
2ª ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
PROCESSO Nº. 334/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
Aos 07 dias do mês de julho de 2025, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, reuniram-se os membros da comissão de contratações (especial**)**, designada pela Portaria nº. 125/2025, para a análise dos documentos de habilitação referente ao processo em epígrafe, em especial os apresentados pelo Sr. Jorge Marco Aurelio Biavati com base nos motivos expostos a seguir.
No dia 06/06/2025 recebemos e-mail encaminhado pelo Sr. Jorge Marco Aurelio Biavati, entretanto, o sistema de segurança da Prefeitura Municipal bloqueou a mensagem, colocando-a em quarentena.
Após a liberação do e-mail e a devida análise do seu conteúdo, constatou-se que o mesmo não continha anexos (print a seguir), ou seja, os documentos de habilitação não estavam disponíveis para verificação. Dessa forma, o Sr. Jorge Marco Aurelio Biavati não foi considerado credenciado nem habilitado inicialmente, pois a Comissão não teve acesso à documentação necessária.
Entretanto, em 07/07/2025, após ter sido divulgada Ata de Julgamento com os leiloeiros credenciados, a Comissão recebeu novo e-mail do Sr. Jorge Marco Aurelio Biavati, informando que seu nome não estava incluso na lista disponibilizada e ainda encaminhou print com a devida comprovação de que seus documentos de habilitação foram efetivamente anexados e enviados a esta Administração.
Ainda, realizamos consulta junto ao Fórum da Microsoft, por meio da qual constatamos que o sistema de quarentena, quando ativado,

remove os anexos do e-mail, permanecendo apenas o conteúdo do "corpo do e-mail", o que se verifica no caso em tela.
Portanto, considerando que os documentos foram enviados dentro do prazo estipulado no Edital, conforme registros e prints supramencionados, e o princípio da razoabilidade, a Comissão deliberou pela análise da documentação de habilitação, cujo resultado segue:

LEILOEIRO	HABILITAÇÃO
NOME: JORGE MARCO AURELIO BIAVATI **CPF**: 580.826.389-15	DEFERIDO

Ressalta-se que todos os documentos de habilitação do credenciado encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município para vistas de todos, os quais poderão ser acessados através do seguinte link:
https://campinagrandedosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=1001&licitacao=3
Nos termos do item 8.2 do Edital, fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** ou seja, até **15/07/2025**, para a interposição de **RECURSO ADMINISTRATIVO** exclusivamente quanto a habilitação do Leiloeiro JORGE MARCO AURELIO BIAVATI, a partir da publicação do resultado do credenciamento.
Encerrado o prazo recursal, e após o julgamento de eventuais recursos, esta Comissão designará data, horário e local para a **realização do sorteio para definição da lista ordenada de distribuição da demanda,** conforme previsto no **item 6.3.3** e demais dispositivos subsequentes do Edital.

RAFAEL CARLOS BERLEZE	***ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA***
Presidente	Membro
RONY ZOTTO CARTAXO	***MARCIA REGINA SILVA LIMA***
Membro	Membro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0CDB3182

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**VANICE AMARAL KONTZE**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
ÚLTIMA VIGÊNCIA: **ENCERRAMENTO:**	**09/01/2025 A 08/07/2025** **08/07/2025**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de julho de 2025.

LUIZ Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AE43A64C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CAROLINA MARQUETTO TOGNOLO**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS**
ÚLTIMA VIGÊNCIA: **ENCERRAMENTO:**	**09/01/2025 A 08/07/2027** **08/07/2027**
VALOR:	**R$ 8.925,27 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:89368955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 10 / 2025

Processo administrativo: 44 / 2025
Objeto: Kit lanche personalizada com logotipo do Município e SMS de Campo do Tenente. Data de validade deve ser de no mínimo 06 meses no momento da entrega. Os kits deverão ser entregues montados e lacrados, em caixas de papelão informando a validade e quantidade de kits. As embalagens devem ser integras e sem danificações.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 0,00
RESULTADO: FRACASSADO

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:86E8A6C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 599/2025

Designa membros para o Comitê Insterinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2025-2034.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2025-2034, os seguintes membros, representantes de seus respectivos órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Títular: Carmem Valéria Obezute
Suplente: Leonidia Kmiecik Ggola

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carmem Lindebeck
Suplente: Tatiane Barbara Walker

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

Títular: Elaine Ferreira dos Santos
Suplente: Deisi Malinsoski Andrade

IV – Conselho Tutelar

Títular: Kaue Lacerda Nunes
Suplente: Priscila Ribas Machado

V – Conselho Municipal da Crinaça e do Adolescente

Títular: Amanda Ataele Lovato
Suplente: Karina Alves da Silva

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 500/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 07 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:20DBC51C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 618/2025

Altera o Decreto nº 480/2022 e dá outras providências, na forma que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) Memorando nº 540/2025 SEMEC.

D E C R E T A

Art. 1º- O Artigo 17 do Decreto nº 480/2022 passa a ter a seguinte redação em seus incisos I e II:

Art. 17. (...)
I – Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal e ter concluído o período de estágio probatório;
II – Possuir um padrão de 40 (quarenta) horas ou 02 (dois) padrões de 20 (vinte) horas ou 01 (um) padrão de 20 (vinte) horas com disponibilidade de mais 20 (vinte) horas em Regime Suplementar para participar do processo de escolha na Escola/CMEI, e ter concluído o período de Estágio Probatório.

Art. 2º- As demais disposições do Decreto nº 480/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto nº 053/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 07 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5768746E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 619/2025

Cria o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e designa membros, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Campo Magro, o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, com caráter, consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O Comitê tem como finalidade articular, planejar, propor, monitorar e avaliar ações e políticas públicas intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral da criança na primeira infância, compreendida como o período de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, conforme disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

Art. 3º. Ficam nomeados, para compor o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância os seguintes membros, representantes de seus respectivos órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Carmem Valéria Obezute
Suplente: Leonidia Kmiecik Gogola

II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Carmen Lindebeck
Suplente: Tatiane Barbara Walker

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jeanine Luzia Ferreira de Paula – SAS
Suplente: Elaine Ferreira dos Santos – CRAS

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Juliane Cristina Fogaça – CREAS
Suplente: Leonardo Henrique Melo Silva – CREAS

V – Conselho Tutelar
Titular: Priscila Ribas Machado
Suplente: Kaue Lacerda Nunes

VI – Conselho Municipal da Criança e do adolescente
Titular: Daniel Havro da Silva
Suplente: Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 475/2025

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 07 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6E400297

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 03-2025

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 03-2025

Com fundamento no art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 03/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática e outros materiais permanente a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Magro em favor das empresas**: 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, cnpj: 60.375.738/0001-65; Av agencia digital ltda, CNPJ: 56.634.978/0001-60; F&K BRASIL LTDA, cnpj: 51.607.431/0001-51; FERREIRA B2G LTDA, CNPJ: 33.884.155/0001-97; GLOBALBID COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 59.495.996/0001-04; H2T TECNOLOGIA LTDA, cnpj: 58.971.574/0001-97; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 48.277.417/0001-22 .** Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Campo Magro, 03 de julho de 2025.

RONES RIBAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:30807036

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.325.330/0006-88
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis (Gasolina comum C), com fornecimento de tanque em regime de comodato.
DO VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução do presente aditivo será o saldo remanescente de até **R$ 214.760,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e sessenta reais)**
DA VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento, originário do protocolo 3659/2025, fica prorrogado o prazo de vigência da referida ata de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, passando de **11 de julho de 2025 para 11 de julho de 2026**
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A1FD28E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
CNPJ: 75.415.075/0003-02
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis (Óleo Diesel comum S-500 e Óleo Diesel S10), com fornecimento de tanques em regime de comodato.
DO VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução do presente aditivo será o saldo remanescente de até **R$ 1.191.780,00 (um milhão, cento e noventa e um mil, setecentos e oitenta reais)**
DA VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento, originário do protocolo 3660/2025, fica prorrogado o prazo de vigência da referida ata de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, passando de **11 de julho de 2025 para 11 de julho de 2026**
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4B9DB66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2025 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: KAVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.339.674/0001-31
OBJETO: Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 265.434,00 - Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E52DD35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 13.190.691/001-85
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de pães para composição da merenda escolar (escolas municipais e cmeis) em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 499.020,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0FE1D1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.156.181/0001-54
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de pães para composição da merenda escolar (escolas municipais e cmeis) em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 178.928,00 (Cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E5C345A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 585/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	BRUNO PADILHA
CARGO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CPF Nº	132.281.289-62
CNH/Nº	07731031731

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B620F5C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 586/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	JOÃO ROBERTO DA ROSA
CARGO	FARMACÊUTICO
CPF Nº	097.501.579-66
CNH/Nº	05979220280

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:12CE5DE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 587/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **THAIS FLAVIA DE BONA,** brasileira, portadora do RG nº 10.882.216-3/PR e inscrita no CPF nº 054.771.389-47, do cargo em comissão de **ASSESSOR II**, nomeada pela Portaria n°123/2025, matrícula: 4055-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BCB19DE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 588/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 555/2025 que designava o servidor EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.503.425-1/PR e inscrito no CPF nº 045.466.269-67, ocupante do cargo de Agente Político na função de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 003/2025, matrícula: 3992-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, para responder interinamente pela Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 07 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F1F8B018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 589/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **THAIS FLAVIA DE BONA DALLA CORT**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.882.216-3/PR e inscrita no CPF nº 054.771.389-47, para o cargo de agente político na função de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 07 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:243A8569

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PAVIMENTAÇÃO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA
as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à informações sobre a pavimentação do programa Estradas da Integração, do Governo do Estado do Paraná, nas comunidades de Cachoeira, São Judas Tadeu e Barreiro, que será realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2025, com início às 18:30h, nas seguintes localidades:

• 16/07/2025 – Centro Comunitário da Cachoeira
• 17/07/2025 – Centro Comunitário São Judas Tadeu

Contamos com a participação de todos!

Candói, 30 de junho de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:57688584

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E TG SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.462/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E TG SERVIÇOS LTDA**.**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **TG SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.678.332/0001-32, com sede social na Travessa Hermes Bertolini, nº 41, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por sua proprietária a Sra. ANDREIA DE FATIMA SILVA BARBOSA, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 072.793.439-29, com residência e domicilio na Travessa Hermes Bertolini, nº 41, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico tgservicoscandoi@gmail.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução e acréscimo de itens na planilha de serviços do Contrato nº 155/2024, decorrente da Concorrência eletrônica n° 016/2024 e do processo licitatório nº 3.847/2024, a contratação de empreiteira para "execução por escopo, de obra de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 111, Art. 124 inciso I, alínea b e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem origem na solicitação da Engenheira Civil responsável, conforme documentação anexada aos autos do Processo Administrativo nº 2.462/2025. A referida solicitação trata da prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual, bem como do acréscimo de itens na planilha de serviços, conforme fundamentado no parecer técnico emitido pela engenheira civil e devidamente juntado ao processo.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de **vigência** e **execução**, conforme parecer da engenheira civil.

- Fim do prazo de vigência: 18 de janeiro de 2026;

- Fim do prazo de execução: 04 de outubro de 2025;

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo, adita-se ao contrato o valor de **R$ 299.645,07** (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).

Com o referido acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 927.645,07 (novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).

O valor acrescido representa um aumento de 47,71% em relação ao valor originalmente contratado.

As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipa (LOA) de 2025, na seguinte funcional programática:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.365.0005.2017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
01325 00102 E 06.001.12.365.0005.2017 - 4490510000

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC077421

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 001/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-xx, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R14970xx SESP/SC, em pleno exercício de seu mandato e funções, em consonância com a Lei n.º 13.019/2014, determina o apostilamento ao Termo de Fomento n° 001/2025, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI - PR, tendo como objeto: "Conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA visando à oferta de Escolarização e Atendimento

Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná", constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo atendimento ao Protocolo nº2.197/2025, onde a instituição solicita a alteração do Plano de Aplicação do Termo de Fomento 001/2025.

O Plano de Aplicação passa a vicom a seguinte redação:

DETALHES DO DESDOBRAMENTO	TOTAL R$
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 10.000,00
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R$ 20.000,00
3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R$ 15.000,00
3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	R$ 1.078,80
3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R$ 7.000,00
3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 12.000,00
3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	R$ 3.150,00
3.3.90.39.83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPROD. DE DOCUMENTOS	R$ 14.000,00
3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 3.240,00
3.3.90.30.04 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	R$ 9.760,00
3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 82.260,00
3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	R$ 3.000,00
3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	R$ 18.000,00
3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R$ 7.000,00
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R$ 5.000,00
3.3.90.30.50 – BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	R$ 1.000,00
3.3.90.39.97 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R$ 1.350,00
3.3.90.36.22 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 24.000,00
3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R$ 3.161,20
TOTAL GERAL	240.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento 001/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A administração providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Candói, 02 de Julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:DE9BEB69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO 005 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
ASSUNTO: Formação de subcomissão técnica para análise e avaliação das propostas técnicas que serão apresentadas na concorrência pública que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade.

O Município de Capitão Leônidas Marques, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 502, Centro, em Capitão Leônidas Marques - PR, neste ato representada pelo Agente de Contratações, torna público, que se acha aberto, chamamento público para inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, visando formar subcomissão técnica para análise e avaliação de propostas técnicas, visando a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, em conformidade com os §§1º, 2º e 3º do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10.

Prazo para inscrição: Para efetivar a inscrição para participação no sorteio de formação da Subcomissão Técnica, os interessados deverão preencher e entregar a Ficha de Cadastramento de Pessoa Física e documentos (Anexo parte integrante deste Edital de Chamamento Público), por meio de e-mail (licitacaoclm@hotmail.com), a **partir do dia 08 de julho de 2025 até o dia 22 de julho de 2025 as 17h00.**

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteios dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial da Cidade de Capitão Leônidas Marques, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

O interessado poderá obter o edital, gratuitamente, através do "site" do Município de Capitão Leônidas Marques: https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/, ou ainda solicitar via "e-mail", através do endereço eletrônico: (licitacaoclm@hotmail.com), até o último dia do prazo de inscrição para participação no sorteio de formação da Subcomissão Técnica.

Para eventuais consultas ao edital, ele estará disponível, em dias úteis, Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 502, Centro, em Capitão Leônidas Marques - PR, telefone (45) 99906-6964, de 2ª a 6ª feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h, ou pelo correio eletrônico: (licitacaoclm@hotmail.com).

Capitão Leônidas Marques, em 07 de julho de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B31EEC74

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 240/2025 DATA: 07-07-2025

SÚMULA: Exonera ocupantes de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exoneradas por término de contrato, as ocupantes de emprego público de Técnico em Enfermagem, abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	RG. nº
124067/1	Aline Driele Rosa	10.705.882-6/PR
124068/1	Oatana Greicy Estival	13.851.505-2/PR
124069/1	Janice Alves Vissoto	6.096.055-0/PR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 07 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D55E7379

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
AVISO PREGAO ELETRONICO 077 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, itens de higiene e de uso em geral, conforme especificados no Termo de Referência, que serão destinados à manutenção das atividades do Centro de Convivência, onde

acontecem encontros, palestras e oficinas para os usuários do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculados a Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 55.472,66 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 21.07.2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 21.07.2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: ***Aberto***
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)**,** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:01D7CD43

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
REGIMENTO INTERNO

XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A XVI Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 09/07/2025 das 08h30min às 17h00min na Casa da Cultura Victor Valendorf.

Art. 2º A XVI Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pela Resolução Nº 02/2025, de 13 de maio de 2025, emitida pelo CMAS em cumprimento ao disposto na Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º A XVI Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS dentro do Município, em âmbito Estadual e Federal.

Art. 4º XVI Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo, analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, estadual e federal reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e também eleger Delegados (as) para XVI Conferência Estadual de Assistência Social, sendo 01 representante Governamental e um suplente em consonância com o que delibera o CEAS-PR, disposto na Deliberação Nº.010/2025-CEAS/PR.

Art. 5º A XVI Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**,** e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS**;** e
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A XVI Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS e na sua ausência pelo Vice-Presidente.

Art. 7º A XVI Conferência Municipal deverá ser realizada obedecendo o seguinte fluxo:
Abertura e aprovação do Regimento Interno;
Palestra Magna sobre o tema principal e exposição dos 5 Eixos;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Plenária Final

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão participar da XVI Conferencia Municipal na condição de:
I. Delegados (as) natos (as), desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:
II. Representantes Governamentais;
III. Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
Usuários do SUAS e organizações de usuários do SUAS;
Organizações/Entidades representantes dos trabalhadores do Setor e trabalhadores do Setor;
Entidades ou organizações de assistência social e Organizações da Sociedade Civil (OSC).

IIII. Convidados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
Representantes das Universidades, Poder Legislativo Municipal, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
Munícipes;

Parágrafo único. São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da XVI Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia 09/07/2025 das 08hrs às 09hrs e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 10º A identificação, de acordo com artigo anterior, de Delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

Art. 11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DA PALESTRA MAGNA

Art. 12º A palestra terá por finalidade e objetivo promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos propostos a serem discutidos.

Art. 13º A palestra contará com expositor para discorrer sobre o temário, que disporá de 01 hora 30 min. para sua apresentação, e mais 15 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 14º A palestra terá a colaboração de um (a) Coordenador (a) de Mesa, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 15º A Comissão Organizadora indicará um (a) Relator (a) que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala dos participantes e do expositor sobre o tema, que resultará na ata final da XVI Conferencia Municipal de Assistência Social de Capitão Leônidas Marques.

Art. 16º As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a (o) Coordenador (a) da Mesa, para sua apresentação a plenária.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 03 minutos.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 17º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos cinco Eixos propostos da Conferência, conforme exposto no **artigo 5º.**

Art. 18º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho e cada grupo deve debater prioridades para o próprio município, para o Estado e para a União.

Art. 19º Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 3 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 20º As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 22º Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XVI, de acordo com o **artigo 8º**. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 24º As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 25º De cada eixo, deverão ser enviadas no mínimo 5 deliberações prioritárias do âmbito municipal e mais 5 propostas prioritárias em âmbito a esfera estadual e 5 propostas prioritárias de deliberação nível federal.

Art. 26º O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Escritório Regional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF-PR em instrumento próprio.

Art. 27º Constarão do instrumental próprio as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos (as) delegados (as) presentes na Plenária Final.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 29º A escolha do (a) Delegado (a) para a Conferência Estadual deu-se, em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 010/2025 – CEAS/PR, sendo 01 vaga para o segmento GOVERNAMENTAL.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 30º As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, devidamente assinada por 80% dos (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 31º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 33º Serão conferidos Certificados a todos os participantes da XVI Conferência Municipal, ao Palestrante e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 34º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 35º O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, 07 de julho de 2025.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:2B161385

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 167/2025

DATA: 14.05.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor deR$ 121,24 (Cento e Vinte e Um Reais e Vinte e

Quatro Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade Orçamentária:11.001 – Fun Mun Assist Social–FMAS/Fun Mun Assist Social-FMAS
Classificação Funcional:08.245.1030.2.203 – Man Ações Prot Social Bás – Suas/CRAS/PBF
Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 727/07902 – Emenda/FNAS – SUAS - Federal.....R$ 121,24
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 121,24 (Cento e Vinte e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:
Receita: Fonte: Valor:
1321.01.01.01.00.00.00 07902 121,24
Total.....R$ 121,24

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:75B4CE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REF.: EDITAL N.º 030/2025

Onde se lê:

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Agente de Defesa Civil
Candidato(a):

- Bruni Fagundes Bueno

CARGO: Motorista
Local: Sede
Candidato(a):

- Elenoir Lucas Fontana

CARGO: Professor
Candidato(a):

- Juliana Maria Busanello Hanemann

CARGO: Técnico em Enfermagem
Candidatos(as):

- Tiago da Silva
- Cleide Maria Guth

Leia-se:

CARGO: Agente de Defesa Civil
Candidato(a):

- Leandro Antônio Ribeiro

CARGO: Motorista
Local: Sede
Candidato(a):

- Elenoir Lucas Fontana

CARGO: Professor
Candidato(a):

- Juliana Maria Busanello Hanemann

CARGO: Técnico em Enfermagem
Candidatos(as):

- Tiago da Silva
- Cleide Maria Guth

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F23632FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 067/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 522/2025 de 07.07.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 067/2025 de 17.06.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento eventual e fracionado de coffee break, compreendendo o preparo, fornecimento e entrega de lanches, salgados, doces, frutas e bebidas não alcoólicas, devidamente acondicionados e prontos para consumo, a serem servidos durante a realização de capacitações, cursos, conferências, reuniões e demais eventos oficiais promovidos pela Administração Pública Municipal, em atendimento as solicitações nº 183, 184, 185 e 186/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***LAURELINA RAMOS DA SILVA CAMPOS*** com o valor de R$ ***60.146,00 (sessenta mil cento e quarenta e seis reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 234/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 067/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: LAURELINA RAMOS DA SILVA CAMPOS.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento eventual e fracionado de coffee break, compreendendo o preparo, fornecimento e entrega de lanches, salgados, doces, frutas e bebidas não alcoólicas, devidamente acondicionados e prontos para consumo, a serem servidos durante a realização de capacitações, cursos, conferências, reuniões e demais eventos oficiais promovidos pela Administração Pública Municipal, em atendimento as solicitações nº 183, 184, 185 e 186/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 60.146,00 (Sessenta mil cento e quarenta e seis reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 563 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00;**
*** 278 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.39.00;**
*** 947 – 17.001.22.661.1083.2257.3.3.90.39.00;**
*** 71 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:B1A480B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 521/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Neudir Rodrigues	Chefe da Divisão de Gestão Distrital	01 (uma)	Cascavel – PR	04 de julho de 2025	Acompanhar paciente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:13B5F89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PREGAO ELETRONICO 078 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de software integrado em nuvem de gestão de serviços de saúde com manutenção mensal, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, suporte técnico operacional, assessoria técnica para monitoramento estatístico, treinamento, atualizações de versão que garantam as alterações corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação (estadual, federal), para as unidades de saúde do município de Capitão Leônidas Marques – PR de forma a integrar via API com o atual sistema utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP e seus respectivos prestadores, em atendimento a solicitação nº 230/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 595.758,76 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 22.07.2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 22.07.2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: ***Aberto***
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C5186FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 005/2025 – CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão- RAG-2024 do Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis – PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião ordinária ata nº 001.2025 na data de treze de março de 2025 às 15h, nas dependências da Unidade Básica de Saúde Celeide Robles Gama, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990;
CONSIDERANDO que uma das atribuições do Conselho Municipal de Saúde é acompanhar a elaboração e execução do RAG, verificando se as metas e objetivos estabelecidos no Plano de Saúde foram alcançados.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde tem a prerrogativa de aprovar ou reprovar o RAG, com base em sua avaliação e parecer.
CONSIDERANDO Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

RESOLVE

Art. 1o - Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do ano de 2024.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 07 de julho de 2025.

VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:20A94283

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 PROCESSO INTERNO Nº 063/2024 - (PRAZO).

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-237, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº *********SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº ********** e de outro lado como **CONTRATADA a** Empresa **PLENA ALIMENTACAO E FACILITIES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 19.092.349/0001-29**, com sede a Rua Sete de Maio nº 783, Centro, na cidade de Tatui, Estado de Paraná, CEP 18270971, Telefone: (15)99777-6956, E-mail: mateus@plenaalimentacaoeservicos.com.br doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Mateus Pestana Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **********e CPF nº **********, residente e domiciliado na cidade de Tatui , Estado de Paraná, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato nº 118/2024, que estipula as condições de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e copeiragem, para atender demanda de toda estrutura administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
Fica aditivado o valor de R$ 95.833,33 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, e R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) anual.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem vigência de 05 de julho de 2025 a 05 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 118/2024.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 04 de julho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Contratante

PLENA ALIMENTACAO E FACILITIES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E532E278

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 092/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o respectivo cargo *efetivo,* a partir de 07 de julho de 2.025:

VICTOR FERNANDES INACIO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº. 13.801.***-*-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 120.859.***-**, para o cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 07 de julho de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:40EAEB51

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 090/2025-DP

Súmula: - "Retifica Portaria 089/2025 – DP."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Retificar os seguintes dados com relação a designação de Vilma dos Santos Martins, na Portaria 089/2025-DP:

Onde lê-se:

"VILMA DOS SANTOS MARTINS, Matrícula nº 4.171, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo..."

Leia-se:

"VILMA DOS SANTOS MARTINS, Matrícula nº 4.171, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais..."

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 07 de julho de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:7F196591

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 091/2025-DP

SÚMULA: Divulgar as servidoras interessadas em ocupar a função gratificada de Cuidador lotado na Casa Lar.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Sr. Nilton Douglas de Meira, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber:

Art. 1º Tornar público, conforme anunciado pela Portaria nº 085/2025-DP, as servidoras lotadas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que demonstraram interesse em ocupar as vagas de cuidadoras, lotadas na Casa Lar:

Servidora	Matrícula
Andreia FernandaDias	16.935
Gisele Da Silva Gomes	16.932
Regina Bagatim Pereira	16.940

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 07 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:188B2616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 205/2025

DECRETO Nº 205/2025

Súmula: Exonera servidor em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, em razão de aposentadoria, o servidor Antonio dos Santos Oliveira, CPF nº ***.551.319-**, do cargo de Motorista, matricula nº 462-6.
Art. 2º - Fica declarado vago, o respectivo cargo ocupado pelo servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:6A6FC8F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 051/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 07 a 09 de julho, para acompanhar o sr. Prefeito Municipal em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 07 de julho de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:49AD1914

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 01/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA

Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09h00m horas do dia 18/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01m às 09h29m do dia 18/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/07/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 25.631,92 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site da Câmara Municipal de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.leg.br); no Setor de Licitações da Câmara Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://bllcompras.com).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-1393.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 04 de julho de 2025.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:0B5AAE7C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N°178 /2025

DECRETO N°178 /2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras denominado lote 01 da quadra 05 do Loteamento JardimMaringá, emCentenário do Sul-PR, medindo 258,06m², sem benfeitorias, conforme matrícula Nº 8600 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote01-A Uma área de terras medindo 128,06m² denominado lote 01-A da quadra 05 do Loteamento Jardim Maringá, sem benfeitorias , que se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações; pela frente confrontando com a Rua Oscar Ribeiro de Pádua numa extensão de 7,00 metros, mais com uma curva de concordância com raio de 3,00 metros e desenvolvimento 4,71 metros; pela direita confrontando com a Rua Nelson Teodoro da Silveira numa extensão de 10,00 metros; pelos fundos confrontando com parte do lote 02 numa extensão de 13,00 metros; pelo lado esquerdo confrontando com o lote 01-B numa extensão de 13,00 metros.

Lote 01-B – Uma área de terras medindo 130,00m² denominado lote 01-B da quadra 05, Loteamento Jardim Maringá, sem benfeitorias, que se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações; pela frente confrontando com a Rua Oscar Ribeiro de Pádua numa extensão de 10,00 metros; pela direita confrontando com lote 01-A numa extensão de 13,00 metros; pelos fundos confrontando com parte do lote 02 numa extensão de 10,00 metros; pelo lado esquerdo confrontando com o lote 28 numa extensão de 13,00 metros.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 01-A e 01-B, da Quadra 05, Loteamento Jardim Maringá, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 04 dias do mês de Julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F048C984

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 179/2025

DECRETO N° 179/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras denominado lotes 202, 203, 204 da Gleba 02, emCentenário do Sul-PR, medindo 20.045,00m², sem benfeitorias, conforme matrícula Nº 13.351 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote202-A Uma área de terras medindo 3.620,88m² denominado lote 202-A da Gleba 02, que se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações; pela frente confrontando com a Rodovia PR-450 numa extensão de 301,74 metros; pela direita confrontando com o lote 202-B numa extensão de 12,00 metros; pelos fundos confrontando com o lote 202-B numa extensão de 301,74 metros; pelo lado esquerdo confrontando com a estrada municipal numa extensão de 12,00 metros. Sem benfeitorias.

Lote 202-B – Uma área de terras medindo 16.424,12m² denominado lote 202-B da Gleba 02 que se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações; pela frente confrontando com a Rodovia PR-450 numa extensão de 7,00 metros; pela direita confrontando com a Estância Gralha Azul numa extensão 64,25 metros; pelos fundos confrontando com o Sitio Santa Maria Décimo Nono numa extensão de 311,46 metros; pelo lado esquerdo confrontando com a estrada municipal numa extensão de 52,28metros; quinando para direita confrontando com o lote 202-A numa extensão de 301,74 metros;quinado para esquerda confrontando com o lote 202-A numa extensão de 12,00 metros. Sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 202-A e 202-B,Gleba 02, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 04 dias do mês de Julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:89F78AF7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº162/2025

DECRETO Nº162/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A aprovação daunificação dasáreas de terra do Lote 05-B da quadra 110, medindo 921,88m², com benfeitorias uma edificação residencial de madeira medindo 47,69m², Centro, Centenário do Sul-PR, com o Lote 02-B da quadra 110, medindo 255,15m²,sem benfeitorias, Centro,Centenário do Sul-PR a ficar com a seguinte denominação, medidas, confrontações e divisas:

Lote05-B1–
Uma área medindo 1.177,13 metros quadrados: Lote 05-B1, Quadra 110, com benfeitorias, uma casa de madeira, medindo 47,69 metros quadrados situada na Rua José Wilson Damião, nesta cidade e Comarca, e que se encontra dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente confronta com a Rua José Wilson Damião, numa distância de 10,03 metros, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 04 e 2-A , numa distância de 59,50 metros, pelo lado direito confronta-se com os lote 5-C, numa distância de 30,00 metros, daí virando em direção sul numa distância de 24,00 metros, confronta-se com os lotes 5-C; 5-D 5-E; 5-F e virando ao oeste confronta-se com parte do lote 07 numa distância de 22 metros, daí virando ao norte numa distância de 17,02 metros, confronta-se com o lote 16 daí virando em direção ao oeste numa distância de 7,50 metros, virando a norte com o lote 17 numa distância de 17,01

ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o Lote 05-B1 da quadra 110, Centro, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 07 dias do mês de Julho de 2025.

REPUBLIQUE-SE

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B4282D06

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 181/2025

DECRETO Nº 181/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de bem móvel do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO,

Que a desafetação é um processo legal que permite ao Poder público dispor de bens que não são mais necessários para sua função original;

CONSIDERANDO

Que a desafetação retira a destinação específica de um veículo que antes era usado por uma secretaria e transfere seu uso para a Administração em geral, o que visa otimizar o uso do veículo, liberando-o de sua destinação exclusiva;

RESOLVE,

Artigo 1º - Desafetar da condição de bem público da secretraia municipal de educação, o veículo cuja descrição segue abaixo:

- Onibus , da marca Mercedes Benz – LO 812, Placas – ARE 0891

Artigo 2º - Caberá à secretaria responsável pelo transporte municipal, a destinação do referido veículo.

Artigo 3º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:499B1FAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 - ID Nº 15825

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 - ID Nº 15825
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO ZAGO FILHO
OBJETO: Aquisição de sacolas adequadas para armazenagem de lixo reciclável que terão por finalidade serem distribuídas a população para que seja realizada a separação e posterior coleta seletiva no Município de Centenário do Sul, que tem por finalidade atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
VALOR GLOBAL: R$ 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:FFDBE786

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 - ID Nº 15917

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 - ID Nº 15917
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de COBERTORES E KITS NATALIDADE, para concessão de BENEFÍCIO EVENTUAL a ser prestado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Centenário do Sul - PR, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 26.970,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Setenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:9F1A8DF2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir do dia 07 de Julho de 2025, o(a) servidor(a) **SIMARA GOES ALVES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, como responsável pela **Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA** no município de Centenário do Sul/PR.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Julho de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DA02B5E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 056/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Adilson dos Santos Rocier, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 04 de julho de 2025, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, onde participará de encontro com o Deputado Estadual Anibelli Neto, com o objetivo de tratar da destinação de recursos para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 04 de julho de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:F2E9DA30

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 15.02/2025 11º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 02/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Nutricionista

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
8º	Ani Carolini Paulus	02/02/1994

Cerro Azul-Pr, 07 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AB03BBDA

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 31.01/2024 23º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
6º	Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade	29/03/1991

Cerro Azul - Pr, 07 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8329646B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N° 802/2025 ALTERA A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL INSTITUIDA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 703/2025.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o Decreto n° 319/2025 de 26 de junho de 2025 que declara vacância do cargo de engenheiro agrônomo ocupado pelo servidor Gustavo Waldir Hartmann membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pela Portaria n° 703/2025.
RESOLVE
Art. 1° Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICO EMERGENCIAL, para contratação de Engenheiro Agrônomo.
BRUNO HENRIQUE LOVATO – ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
MARTHA LAMBERT LORENSKI – ARQUITETURA E URBANISMO
JANETE DE JESUS HOEBE – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Art. 2° A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidido pelo Administrador de Empresas Bruno Henrique Lovato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1F5AE9B3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº760, DE 30 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE ROSNER, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Aline Rosner, ocupante do cargo de enfermeira vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°183/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, no dia 26 de junho do ano em curso, para participar do evento Planifica Sus Paraná. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2FEB8EAB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 761, DE 30 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR WELINTON FELIPE DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Welinton Felipe da Silva ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°383/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até a cidade de Curitiba PR, no dia 26 do mês de junho, para participar do evento Planifica SUS Paraná. Saída 08h30min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C6DF9781

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 762, DE 30 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARIU OBLADEN, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Dariu Obladen, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o memorando n°041/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 02 de julho do ano em curso, para levar o material do barracão da RECICLAZUL até a empresa Reciclagem Capital. Saída 06h00min e retorno as 18h10min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D5978496

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 763, DE 23 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0360/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola, nos dias 07,08,09,10 e 11 de julho do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CA79C777

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 764, DE 30 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA DE MOURA E COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Fabiana de Moura e Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Curitiba PR, no dia 05 de julho do ano em curso, para o encerramento da capacitação de profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente – Projeto Casulo. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:213ECAA3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 767, DE 30 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°204/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Campina Grande do Sul PR no dia 28 de junho do ano de 2025, acompanhando paciente até os Hospital Angelina Caron. Com horário de saída 04h00 min e retorno as 08h30min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E008D419

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 768, DE 30 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DO ROCIO DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°205/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 28 de junho do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital Evangélico. Com horário de saída 16h19 min e retorno as 00h00min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D400690C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 769, DE 30 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°206/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Campina Grande do Sul PR no dia 27 de junho do ano de 2025, acompanhando paciente até os Hospital Angelina Caron. Com horário de saída 20h30 min e retorno dia 28 de junho as 02h00min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B6CB9162

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 770, DE 30 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Elaine Cristina de Souza de Matos, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°207/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Campo Largo PR no dia 29 de junho do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital Rocio Lagoa. Com horário de saída 14h20 min e retorno as 19h30 min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:877108ED

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 771, DE 30 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°209/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 25,26,27,28 e 29 de junho do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2A4D2B3D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº772, DE 30 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°210/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 25,26,27 e 30 de junho do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4473F66E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº773, DE 01 DE JULHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MAGALY BRUNA RAMOS COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO 01 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Magaly Bruna Ramos Costa, ocupante do cargo de Psicólogo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 213/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Curitiba-PR no dia 05 de julho do ano de 2025, para participar do encontro de encerramento do Projeto Casulo. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de julho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C878A8E2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 774, DE 01 DE JULHO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor João Paulo Moreira Fernandes, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, conforme o memorando n°212/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com viagem, a Curitiba PR, no dia 05 de julho, para participar do encontro de encerramento do Projeto Casulo. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de julho do ano de 2024.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:60F1AD39

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 801/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme perícia médica realizada no funcionário(a) público(a) senhor(a) **FERNANDA ALBUQUERQUE ARRAES** cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotado na secretaria Municipal de **SAÚDE** que conforme conclusão da perícia a mesma está INAPTA temporariamente ao trabalho para sua função, com atestado vigente desde o dia 16/06/2025, por 30 dias. Deverá retornar as atividades a partir do dia 16/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A6ABF67E

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2025 EDITAL DE ABERTURA N° 001.003/2025: INCLUI O ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO	
CARGO INSCRITO:	
Nome Completo:	
Endereço:	
Cidade:	Email:
Filiação:	
Identidade:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone(s):
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025	

_____de _____de 2025.

Assinatura do Candidato:

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:00AFFD50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 11/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 11/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações realizará**Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento**menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 11, de 05 de novembro de 2021, do Decreto Municipal n° 24 de 16 de janeiro de 2025 e demais normas aplicáveis.
OBJETO
Aquisição de Computador tipo All in one de Alto Desempenho com monitor, mouse e teclado, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Critério de Julgamento:**menor preço por item**

Período para entrega de proposta
Até 11/07/2025 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances
Dia 11/07/2025 das 8h às 14hLocal/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.694,35
Id contratação PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais/77774503000149/2025/12
Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 07:00 às 13:00 horas. Fone: (46) 3252-2233, no endereço eletrônicowww.clevelandia.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail: cmclevelandia@gmail.com

JULIANA POGOGELSKI REALI RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:E4E5AC67

GABINETE
DECRETO N°217/2025

DECRETO: 217/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 65.982,74 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

O(A) de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 65.982,74 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 72,30

08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.M.O.V.

08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação

4490510000 - Obras e instalações
R$ 60.629,16
4490510000 - Obras e instalações
R$ 5.281,28
Total: R$ 65.982,74

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

869 - EMENDA PARLAMENTAR 2021
R$ 5.281,28
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023
R$ 72,30
882 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
R$ 60.629,16

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) de Clevelândia, 4 de julho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:787E5BF3

GABINETE
DECRETO N°218/2025

DECRETO Nº218/2025

Exonera, a senhora Fernanda Zampieri Barboza, do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Fernanda Zampieri Barboza**, do cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n°129/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6CB6BD37

GABINETE
DECRETO N°219/2025

DECRETO N°219/2025

Nomeia, Andre Henrique Ribeiro Bueno**,** para exercer o cargo de Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor **Andre Henrique Ribeiro Bueno**, para exercer as funções do cargo de **Secretário de Educação, Cultura e Esportes.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:29C240B0

GABINETE
DECRETO N°220/2025

DECRETO N°220/2025

Nomeia Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora **Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella**, para exercer as funções do cargo de **Chefe do Departamento de Cultura.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3E8210D5

GABINETE
DECRETO N°221/2025

DECRETO N°221/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Airam Aparecida Teixeira Fortunati	07/07/2025 à 16/07/2025
Bruna Aline da Cruz	08/07/2025 à 17/07/2025
Carise Zeferino	15/07/2025 à 30/07/2025
Eloá Terezinha de Andrade	14/07/2025 à 06/07/2025
Gisele Alves dos Santos Kovalhuk	07/07/2025 à 21/07/2025
Karen Laurene Dalla Costa	14/07/2025 à 28/07/2025
Luciana Maria Zorzenon	14/07/2025 à 23/07/2025
Marcos Maciel Ogliari	10/07/2025 à 23/07/2025
Marlei de Fatima da Silva Moraes	15/07/2025 à 25/07/2025
Patricia da Silva Mattos	14/07/2025 à 23/07/2025
Tiago Henrique Talaska	07/07/2025 à 31/07/2025
Viviane Ribeiro	09/07/2025 à 23/07/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:64EC3426

GABINETE
DECRETO N°222/2025

DECRETO Nº222/2025

Exonera a pedido, o senhor Jackson Alves Pereira, do cargo de Chefe do Departamento de Fomento e Indústria e Comércio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor, **Jackson Alves Pereira,** conforme Protocolo n°4634/2025, do cargo de Chefe do Departamento de Fomento e Indústria e Comércio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n°056/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C8789B79

GABINETE
DECRETO N°223/2025

DECRETO: 223/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

O(A) de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação

parcial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas
R$ 130.000,00
Total: R$ 130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2024 - FUNDEB 70%

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas
R$ 130.000,00
Total: R$ 130.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita municipal de Clevelândia, 7 de julho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2B453DE4

GABINETE
PORTARIA N°293/2025

PORTARIA Nº293/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função Gratificada de 50% à Servidora Municipal de matrícula n°22861-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CBB1B9E4

GABINETE
PORTARIA N°294/2025

PORTARIA N° 294/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 145/2025, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os fatos narrados no ofício n° 327/2025.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:37278B93

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO - 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão Eletrônico - 001/2025
Processo Administrativo: 048/2025

O Leiloeiro Oficial e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria - 286/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **31 de julho de 2025, a partir das 08:30 horas**, na Plataforma digital BLL, a abertura do Leilão Eletrônico n° 001/2025.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade: Alienação de Veículos e Maquinários Inservíveis da Prefeitura Municipal de Clevelândia/Pr.

Clevelândia - PR, 07 de julho de 2025

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Leiloeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:C46DDB95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2025

DECRETO N.º 041 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Corregedoria da Guarda Municipal de Colombo – CORE-GMC, nos termos da Lei Municipal nº 1614/2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para comporem o Conselho da Corregedoria da Guarda Municipal de Colombo – CORE-GMC, os seguintes membros:

I – **NIARKOS FONSECA DE SIQUEIRA,** para exercer a função de **Corregedor-Geral**, indicado e nomeado pelo Chefe do Poder

Executivo Municipal, conforme o § 1º, inciso I, do art. 1º da Lei nº 1614/2025;

II – **ALFREDO CHEREM NETO,** representante indicado pelo **Ministério Público do Estado do Paraná**, dentre os Promotores ou Procuradores de Justiça com atuação no Município de Colombo;

III – **LUCAS HENRIQUE ESTRADA MARTINS,** representante indicado pela **Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Colombo**, dentre os advogados que exercem suas atividades profissionais no Município;

IV – **THIAGO SKAU**, servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal, estável e maior de 30 (trinta) anos de idade, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme o § 1º, inciso IV, do art. 1º da Lei nº 1614/2025;

V – **ARIVALDO DE MELLO JUNIOR,** Ouvidor da Guarda Municipal de Colombo, na forma do § 1º, inciso V, do art. 1º da Lei nº 1614/2025.

Art. 2º - A atuação dos membros do Conselho da CORE-GMC observará as disposições previstas na Lei Municipal nº 1614/2025 e demais normas complementares pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 26 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9E318787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 627/2025

PORTARIA N.º 627/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **NUTRICIONISTA**, em regime estatutário, em substituição da servidora ANA PAULA KULIG GODINHO,exonerada deste cargo em 18/02/2025, conforme Portaria 279/2025,conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DEBORA MILANI	082.XXX.XXX-07	07/07/2025

Art. 2º– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**, em regime estatutário, em substituição doservidor RENATO DE PAULA,exoneradodeste cargo em 05/03/2025,por motivos de aposentadoria,conforme Portaria 0315/2025,conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
IGOR DE VALENTIN	037.XXX.XXX-74	07/07/2025

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3C590640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 628/2025

PORTARIA N.º 628/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 209/2025, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 005/2025, com objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da via pública *"Rua Luiz Carlos Arcie, Bairro São Gabriel*", compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos: trecho entre a Rua Ihalmar de Jesus Johnsson e a Rua Ancelmo Pavin, com extensão de 156,14 metros,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Luiz Fabiano A. Salgado – CREA 137457/D-PR

Fiscal Administrativo:
Luiz Pereira - matrícula n.º 15527

Fiscal Técnico:
Anderson Diego de Lima – CREA 225595/D-PR

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7ECDA58F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 648/2025

PORTARIA N.º 648/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 206/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 020/2025, com objeto de Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários para operacionalizar a folha de pagamento da administração direta e indireta do Município de Colombo/PR, conforme Termo de Referência,conforme segue:

Gestor Contrato:
Leandro Maschio, portador do documento de Identidade RG: 7.XXX.XXX-6 e do CPF: 0XX.XXX.XXX-X2, telefone para contato: (41) 3656-8188, e-mail: administracao@colombo.pr.gov.br.

Fiscal Contrato:

Dirceu Cavassin, portador do documento de Identidade RG: 0.XXX.XXX-X3 e do CPF: 8XX.XXX.XXX-X6, telefone para contato: (41) 99908-3911, e-mail: administracao@colombo.pr.gov.br.

Giovani Corletto,portador do documento de Identidade RG: 0.XXX.XXX-X0 e do CPF: 0XX.XXX.XXX-X1, telefone para contato: (41) 99502-4069, e-mail: superintendencia@colomboprevidencia.com.br.

Fiscal Técnico:
Lorena Oliveira de Souza, portador do documento de Identidade RG: 5.XXX.XXX-8 e do CPF: 8XX.XXX.XXX-X9, telefone de contato: (41) 98188-3054, e-mail: lorenaoliveirasouz@gmail.com.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F0783367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 649/2025

PORTARIA N.º 649/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 207/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 034/2025, com objeto de Credenciamento de instituições para serviço de vagas para acolhimento de adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos (grau I, II e III), nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social,conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,conforme segue:

Gestora Contrato:
Patrícia Correa da Silva,matrícula10668, telefone: (41) 3675-5924, e-mail: psecolombo20@gmail.com.

Fiscal Contrato:
Caroline Cristina da Silva Mocelim, matrícula 16307, telefone: (41) 3675-5934, e-mail: psecolombo20@gmail.com.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C3C6BE3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 650/2025

PORTARIA N.º 650/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, da ATA DE R. P. n.º 208/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para o Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme segue:

Gestor Contrato:
Carla Caroline Dums Orasmus - Matrícula: 12.137, e-mail: psbcolombo.compras@gmail.com, telefone: (41) 3675-5909.

Fiscal Contrato:
Caiena Louise de Oliveira Rodrigues – Matricula: 17.790, e-mail: colombomaisformacao@gmail.com, telefone: (41) 3675-5914.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6DD09E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 634/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Processo: 2548/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: BETINARDI - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.737.921/0001-60.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 54.680,00 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:43ED43BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo: 7389/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.635.445/0001-34.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi e Sra. Jocieli Maschio.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 119.503,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AD2BA276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo: 7389/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.516.671/0002-34.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi e Sra. Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:07DA2EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo: 7389/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.892.897/0001-46.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 473.700,00 (quatrocentos e setenta e três mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9B216166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo: 7389/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HISPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 1.722,00 (mil e setecentos e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A114FE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Processo: 41046/2023 e 21922/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total é de R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:410DC6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Processo: 41046/2023, 26305/2024 e 21922/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.816.696/0001-54.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 24.324,00 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F729AC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Processo: 41046/2023 e 21922/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.103.222/0001-17
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FF2EA705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

Processo: 17361/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Cartini Stands e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.718.743/0001-01.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Sr.ª Sheyla Rodrigues de Oliveira, Sr.ª Katiany Zonato, e o Sr. Franklin Alves de Oliveira.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de estrutura física tipo STAND com cobertura por tendas, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 170.700,00 (Cento e setenta mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:940E64BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

Processo: 20893/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.820.448/0054-48.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, da fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, CPF nº. XXX.587.619-XX e Fiscal Técnico a Sra. Fernanda Cassanho Teodoro CPF nº. XXX.062.288-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Prestação de **Serviço de** Oxigenoterapia Domiciliar com fornecimento em regime de comodato de um concentrador de oxigênio e um cilindro de backup com capacidade de 1m³ (um metro cúbico) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total é de: R$ 103.338,00 (cento e três mil e trezentos e trinta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de outubro de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:86DE5A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, CPF XXX.506.079-XX
Contratada: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 25.027.024/0001-65.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 09 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D3B65C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, CPF XXX.506.079-XX
Contratada: ROSEMARA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 26.947.090/0001-16.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 24.396,00 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 09 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EDCF010D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: RP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.604.417/0001-70.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, CPF nº. XXX.316.499-XX e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, CPF nº. XXX.375.168-XX
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 59.326,90 (cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:836614C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.156.887/0001-16.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, CPF nº. XXX.316.499-XX e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, CPF nº. XXX.375.168-XX
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 151.842,40 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:34754793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: CIA DO EPI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.127.890/0001-93.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira

de Souza, CPF nº. XXX.316.499-XX e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, CPF nº. XXX.375.168-XX
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 90.930,62 (noventa mil e novecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E5A7DBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 9.528,80 (nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5F2D5452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN FURGÃO - SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**, cujo objeto trata-se da aquisição de veículo van furgão zero quilometro, para atendimento das necessidades da Coordenação de Logística e Suprimento de Materiais da SEMED.
EMPRESA VENCEDORA:
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.
Dê-se publicidade.
Colombo, 07 de julho de 2025.

LUCIANE DALA VALLE CORREA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:4798E4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO HÍBRIDO DESTINADO AO USO OFICIAL DO PREFEITO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 55.920,00** (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 09/07/2025 as 08h30m do dia 25/07/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 25/07/2025 as 09h:00m do dia 25/07/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 25/07/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 07 de julho de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:528E9479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
OBJETO: Contratação de empresa para Formação Continuada para Educação Infantil, Fundamental e para Gestores escolares e Serviço de habilitação e organização de ambiente digital de aprendizagem Microsoft. com integração do office 365 - Teams, para desenvolvimento de ações online para a Escola Digital Microsoft.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 104
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 104
VALOR: R$ 60.000,00 – Sessenta mil reais.
CONTRATADA: VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ 33.397.367/0001-40

DATA: 03/07/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:8A359371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde de Serrinha
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07003103010019100944905100000 – 15181/3303 – obras e instalações
VALOR: R$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais).
CONTRATADA: ENGENHART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 37.890.553/0001-77
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 04 MESES
DATA: 07/07/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2199EF1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração do Relatório Anual de Lavra referente ao ano de 2025 (ano base 2024), contemplando as atividades de extração de jazida de saibro de titularidade do município de Contenda/PR.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO de 09 de julho de 2025 até 09 de agosto de 2025.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA de 09 de julho de 2025 até 09 agosto de 2025.
CONTRATADO: SEIVA MONITORAMENTO LTDA - CNPJ 15.296.097/0001-07
DATA: 07 de julho de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CBE5D7E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANULAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

RESOLVE

ANULAR a nomeação abaixo relacionada, ocorrida por meio do Decreto nº 250/2025 de 04 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição nº 3313 do dia 07/07/2025, tornando-a sem efeito:

Candidato (a)	CPF	DATA DE NOMEAÇÃO
GABRIELA SANTOS DA SILVA	059.799.719-55	07/07/2025

A presente anulação tem por base a manifestação da desistência da vaga, por parte da candidata acima relacionada.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:22CBC46B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 254/2025

Súmula: "Dispõe sobre a fiscalização de parcelamentos do solo clandestinos, invasões, ocupações irregulares e obras executadas ou em construção sem licenciamento no Município de Contenda e a criação da Comissão Municipal de Fiscalização de Parcelamentos do Solo, Invasões e Obras".

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e a Lei Complementar nº 24/2024, e os parâmetros legais necessários para execução de parcelamento do solo;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que prevê a necessidade de proteção às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e outras áreas ambientalmente frágeis;
CONSIDERANDO os artigos 26 e 232 da Lei Complementar nº 25/2024 e a responsabilidade do Município na fiscalização da regularidade das obras;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de denúncias recebidas através da plataforma digital de protocolos do Município;
CONSIDERANDO o interesse público e o dever deste Município em observar o disposto nos arts. 182 e 225 da Constituição Federal, art. 207 da Constituição Estadual, art. 138 da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal 10.257/2001.

DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre a fiscalização de parcelamentos do solo clandestinos, invasões, ocupações irregulares e obras executadas ou em construção sem licenciamento no Município de Contenda:
I – em áreas de domínio público municipal;
II – em áreas públicas ou de particulares que se encontrem em Áreas de Manancial, Áreas de Proteção Ambiental (APA), Área de Preservação Permanente (APP), Zonas Especiais de Preservação de Áreas Verdes (ZEPAVs) e outras áreas de interesse ambiental, privadas ou públicas, federais, estaduais ou municipais, nos termos da Lei de Crimes Ambientais, no território do Município de Contenda;
III – em obras executadas ou em construção sem licenciamento no Município de Contenda.
§ 1º Em área pública não pertencente ao Município e em áreas privadas que não se encontrem em áreas de mananciais, APA, APP, ZEPAV e outras áreas de interesse ambiental protegidas, os respectivos proprietários ou detentores de domínio serão notificados e informados para a tomada de providências, de acordo com a legislação em vigor.
§ 2º Em área pública de domínio de outras esferas governamentais ou em área privada que se encontre em áreas de mananciais, APA, APP, ZEPAV e outras áreas de interesse ambiental protegidas, adotar-se-ão medidas pelo Poder Público Municipal através de seus agentes competentes, contando com apoio, quando autorizado ou em cooperação, do Batalhão da Polícia Ambiental e/ou outros órgãos competentes, a fim de coibir a ocupação ou remover as ocupações irregulares e eventuais construções promovidas nesta condição,

notificando-se, na sequência, por correspondência com Aviso de Recebimento (A.R.) os respectivos proprietários e os detentores do domínio da área.
§ 3º A recusa de recebimento ou a devolução da correspondência com AR autoriza o Município a realizar a notificação por meio de publicação em órgão oficial de imprensa, considerando-se o ato devidamente notificado para todos os fins legais.
Art. 2º Fica criada a Comissão Municipal de Fiscalização de Parcelamentos do Solo, Invasões e Obras, a ser composta pelos gestores e técnicos titulares das seguintes secretarias e cargos:
I - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
II - Secretaria de Finanças;
III - Secretaria de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente;
IV - Secretaria de Promoção e Assistência Social;
V - Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
VI - Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Finanças;
VII - Arquiteto;
VIII- Engenheiro Civil;
IX - Diretoria do departamento de obras e edificações;
X - Diretoria do departamento de meio ambiente;
XI - Diretoria do departamento de tributação, cadastro e fiscalização;
XII - Fiscal de tributos e postura.
§ 1º Fica designado como coordenador o titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sendo auxiliado imediatamente por Assessor Executivo membro da Comissão.
§ 2º Uma vez constituída, a Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo suas normas procedimentais.
§ 3º A Comissão poderá, para auxiliar no cumprimento dos objetivos, constituir sub-comissões setoriais ou temáticas específicas, com prazos de duração e para a conclusão dos trabalhos designados, a serem compostas por técnicos e demais agentes públicos integrantes do Poder Executivo Municipal.
§ 4º As funções exercidas pelos membros desta Comissão e das sub-comissões por esta constituídas, não terão qualquer remuneração específica, sendo tais funções consideradas como de relevante interesse público.
§ 5º O mandato dos membros da Comissão será de um ano, podendo ser
prorrogado por igual período, conforme necessidade administrativa.
§ 6º O número de membros dos cargos de arquiteto e engenheiro civil será
correspondente ao quadro de servidores efetivos em atividade.
Art. 3º A Comissão acima designada terá por finalidade a fiscalização de parcelamentos do solo clandestinos, invasões, ocupações irregulares e obras executadas ou em construção sem licenciamento.
Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar a atuação de outros órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, Federal e dos demais municípios da região metropolitana de Curitiba, para o desencadeamento das ações coordenadas que se fizerem necessárias, inclusive solicitar, se entender necessário, a presença da Polícia Civil, Polícia Militar ou da Polícia Militar Ambiental.
Art. 4º Faz parte das funções da Comissão, desenvolver ações preventivas e corretivas, tais como:
I - ações educativas;
II - planejamento e proposição de medidas de mitigação de impactos ambientais;
III - incentivar a integração entre as forças de segurança pública para a consecução de seus objetivos;
IV - fomentar ação integrada entre o Poder Executivo Municipal, Poder Judiciário e Ministério Público, quando necessário;
V - outras ações correlatas.
§ 1º Uma vez denunciada e/ou constatada uma ocupação irregular nova, e mediante diligência in loco da Comissão, esta, deverá emitir notificação para desocupação imediata, e através de levantamento cadastral e sob responsabilidade da Secretaria de Promoção e Assistência Social, adotar os encaminhamentos sociais necessários, em articulação com a rede de assistência social, garantindo a observância dos direitos fundamentais das famílias envolvidas.
§ 2º Recebida e/ou constatada a denúncia de início de construção em área de manancial, APA, APP, ZEPAV e outras áreas de interesse ambiental, bem como dano ambiental, ou ainda, de construções irregulares sem licenciamento no Município, a Comissão deverá realizar diligência in loco e elaborar parecer, cabendo à fiscalização designada efetuar o embargo da obra, paralisando a construção. O embargo poderá ser realizado por correspondência com Aviso de Recebimento (A.R.).
§ 3º Uma vez constatada ocupação irregular consolidada, deverá a Comissão notificar os ocupantes para desocupação ou regularização, estabelecendo prazo, e ao final do período, não havendo obediência, embargar, se for obra e, multar, nos demais casos, sem prejuízo do encaminhamento dos autos de infração emitidos e relatório circunstanciado dos procedimentos à Procuradoria Geral do Município, com mapeamento do local da ocupação, para os devidos procedimentos judiciais cabíveis.
§ 4º As diligências in loco deverão ser realizadas em número mínimo de 3 (três) membros da Comissão, solicitando apoio da Polícia Militar ou outro(s) órgão(s), quando necessário.
§ 5º As notificações deverão ser analisadas e assinadas por número mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros da Comissão.
§ 6º As manifestações formais direcionadas à Comissão serão apuradas quando encaminhadas ao Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ou para e-mail específico da Comissão, sendo vedado o recebimento de denúncias sem a formalização de protocolo.
§ 7º Os protocolos de denúncias endereçados à Comissão que não apresentarem informações suficientes para apuração ou realização de diligência dos fatos serão arquivados.
§ 8º É vedado atribuir ou divulgar responsabilidade exclusiva pelas decisões da Comissão a qualquer de seus membros individualmente, sob pena de responsabilidade administrativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.344/2012.
Art. 5º Caberá ao poder executivo e às respectivas secretarias o fornecimento das condições necessárias para o desenvolvimento das ações.
Art. 6º As despesas referentes à efetivação do presente plano serão suportadas pelas Secretarias Municipais integrantes da Comissão prevista no artigo 2º.
Art. 7º As deliberações da Comissão prevista no artigo 2º serão aceitas com quórum deliberativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, decidindo-se por maioria simples dos presentes.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:6C29C711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 152/2025 DE 07/07/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 152/2025, de 07 de julho de 2025.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **08 (oito) de julho de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 152/2025 de 07/07/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	58º	ALESSANDRO MAROCS DE ARAUJO	174709	Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 152/2025 de 07/07/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:41DA472A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 31/2024 – Credenciamento nº 01/2024 e da Inexigibilidade nº 01/2024, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, como contratante e do outro, Sr. Marcio Dalsasso, CPF sob o nº 031.124.369-03, como CONTRATADO. Considerando o pedido da Secretaria de Obras e Viação, através do Protocolo 1Doc nº 5.695/2025, parecer jurídico, Deliberação Superior, segundo o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato a partir de 15 de junho de 2025, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Coronel Vivida, de 01 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2DEF0422

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Portaria nº 49, de 07 de julho de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no Art. 3º da Lei nº 3.383 de 23 de agosto de 2024,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Esportes e Lazer** do Município de Coronel Vivida.

I - Membros do Poder Público:
a) Representantes do Departamento de Esportes e Lazer:
Titular – Rafael Tasca
Suplente – Sidnei Ghisolfi
b) Representantes da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular – Ilton Piana
Suplente – Ivonei Lorengian
c) Representantes da Secretaria de Educação:
Titular – Paulo Carol Anciliero
Suplente - Juceney Panazzolo Rosa
d) Representantes da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:
Titular – Mauro Busanello
Suplente – Vilmar Theodoro
e) Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular – Caroline Marcolina
Suplente – Veridiana Stedile
f) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida:
Titular – Willian Deliberalli
Suplente – Valmir Decol

II - Membros da Sociedade Civil:
a) Representantes das Associações Esportivas do Município:
Titular – Evandro Carlos Tosetto
Suplente – Rudiney Jose Tomalak
b) Representantes das Associações ou Entidades de Pessoas com Deficiência:
Titular – Jossania Paula da Rosa
Suplente – Marice Feltin
c) Representantes de Ensino Superior;
Titular – Lucas Colferai
Suplente – Jian Abati Barbieri
d) Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI:
Titular – Andressa Richardi Stella
Suplente – Eder Fernando Feltes
e) Representantes dos Atletas de Paratletas do Município;
Titular – Cleberson de Almeida Frigo
Suplente - Marcelo Ribeiro
f) Representantes das Instituições de Lazer do Município;
Titular – Fatima Vogel da Silva
Suplente – Victor Berny Aimon
Art. 2º. A participação dos membros será considerada de relevante interesse público, sem qualquer tipo de remuneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
Anderson Manique Barreto
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:971C40AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2025
PROCESSO nº 64/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para **objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades de diversas Secretarias desta municipalidade,** em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 839.771,04 (Oitocentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 08/07/2025 às 08:00 horas do dia 29/07/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 29/07/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 29/07/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 07 de julho 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:3FDD04ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2025
PROCESSO nº 67/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a **aquisição de peças originais ou genuínas para manutenção de 02 (duas) Escavadeiras, marca Hyundai, modelos R160, frotas sob nº 203 e 207, pertencentes à Secretaria de Obras desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 77.330,50 (Setenta e sete mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 08/07/2025 às 08:00 horas do dia 30/07/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 30/07/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 30/07/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 07 de julho 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:A9B9B49E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2566/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9,57 (nove reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores	
408 - 4.4.90.93.00.00 3014	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9,57

Total Suplementação: 9,57 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,
servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.15.782.0017.1.052. Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos de Ônibus
396 - 4.4.90.51.00.00 3014 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 9,57.
Total..... R$ 9,57.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:72DF5D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2567/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 97.075,30 (noventa e sete mil e setenta e cinco reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores	
408 - 4.4.90.93.00.00 3014	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.075,30

Total Suplementação: 97.075,30

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:74D8736C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2568/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.611,17 (sete mil seiscentos e onze reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores	
407 - 4.4.90.93.00.00 1014	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.611,17

Total Suplementação: 7.611,17
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.01.04.3000 Fonte 1014.....R$ 7.611,17.
Total da Receita:.....R$ 7.611,17.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8786F8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025 EDITAL PSS 002/2025

Em cumprimento às determinações do Senhor AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 120/2025, de 24 de junho de 2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de

validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 004/2025.

PROFESSOR

INSC.	Nº insc.	Nome do candidato	DN
1º	01	Andréia C. Patcher Rodrigues	09/06/1994
2º	02	Andréia Luiza Birim da Silva	06/11/1985
3º	03	Ketelin de Oliveira Silveira	14/01/2005
4º	04	Vitória Pereira dos S. Januario	31/01/2001
6º	06	Hairon G. Bessas S. Tomacheski	27/08/2005
7º	07	Maria Silvana Aparecida de Souza	13/12/1977
8º	08	Daniela Oliveira da Silva	27/08/1998
9º	09	Gabrieli Taoani S. Costa	28/01/2000
11º	11	Cristiany Ziglioli Freitas	07/05/1992
12º	12	Luciana Aparecida Prodozzimo	10/10/1986
13º	13	Jaqueline Silva Oliveira	27/07/1997
14º	14	Rayssa Vitória da Silva Aquino	18/08/2007
15º	15	Taziane Fucks Batista de Matia	06/11/2000
16º	16	Elisangela Pereira Gomes	08/08/1994
17º	17	Ellen Fabiane Rodrigues	16/11/2001

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	Nº insc.	Nome do candidato	DN
05º	05	Adionilda T. de Oliveira	22/01/1994
10º	10	Adriano G. M. Hartmann	29/03/1987

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSELI DA SILVA DE FREITAS
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:16E6B496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PRAZO PR 49/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.221/2023, decorrente de Pregão n° 49/2023 de AQUISIÇÃO DE
TUBOS DE CONCRETO, PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BUEIROS E GALERIAS
PLUVIAIS NO MUNICÍPIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa BETTO, JUSTO & CIA LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob
nº. 07.763.682/0001-33, com sede no endereço RUA TEREZINHA, 417, CENTRO, BAIRRO
PARQUE VERDE CÉU AZUL-PR neste ato representada por SIDINEI VANIN JUSTO, portador do
RG n° SSP/PR, portador do CPF sob n° 722.603.359-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/07/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 221/2023, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 49/2023, com base na cláusula segunda, sexta, décima primeira,
do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do
contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda e sexta do contrato supra descrito,
para o dia 13 do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (13-07-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE BETTO, JUSTO & CIA LTDA - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:077.636.820-00133
SIDINEI VANIN JUSTO
PREFEITO MUNICIPAL RG:SSP/PR
CPF:722.603.359-34
DIAMANTE DO OESTE 07 de julho de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FE44386B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 33/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 118/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 33/2025, Menor Preço por Item, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de grama (tipo esmeralda), inclusa mão de obra do plantio; Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário; Contrato de Prestação de Serviços e Aquisição com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 07 de Julho de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"EFICÁCIA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA"; CNPJ sob nº. 17.330.307/0001-53; Contrato sob nº 212/2025.	01	23.800,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:390C5EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 12/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°1822/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor valor unitário**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 11/07/2025
Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/
Horário da abertura e análise da proposta **09:00 ás 17:00**
Critério de Julgamento: **menor valor unitário.**
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-59
Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR

Telefone: 045-3230-1239
E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DEMAIS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** por dispensa de licitação

VALOR ESTIMADO DA **R$ 54.818,14 (Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos e Dezoito Reais e Quatorze Centavos).**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 10/07/2025
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2025 as 09:00 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

Diamante do sul/PR, 07 de julho de 2025

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:EDFAEE10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO
Processo Disciplinar n.º 1/2025
Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer os integrantes do Tribunal Desportivo signatários deste documento, com o objetivo de realizar a audiência de instrução e julgamento do processo em epígrafe. Todos os depoimentos prestados foram registrados em gravação de áudio, anexas e parte integrante desta decisão. Para a presente decisão, também foram considerados vídeos capturados durante a confusão, propagados pelas redes sociais, que se encontram anexados aos autos. Estiveram presentes e prestaram seus depoimentos pessoais as seguintes pessoas: Eziel Henrique Soares, Guilherme José de Lima, David Renan Bertuol, Osmar da Silva, Gustavo Jose Meredyk, Deivid Lima B. da Silva, Gilberto Sander e Djonata Rodrigo Lima da Silva. Apesar de intimados, os acusados Pedro Lucas França, Alan Martins da Silva, Felipe dos Santos e Jakson Alves da Silva não compareceram ao presente ato nem apresentaram qualquer tipo de defesa. Em análise ao conjunto probatório encartado aos autos, este Tribunal entendeu que o Sr. Eziel Henrique Soares, de fato, não participou da confusão a que se refere este processo. Por isso, resolve absolvê-lo da imputação. Com relação aos outros acusados, o Tribunal entende que todos, em maior ou menor grau, de fato participaram do conflito e, portanto, devem ser responsabilizados. Em consideração ao art. 54 da Lei Municipal 971/2001, este Tribunal entende que a confusão causada pelos acusados interrompeu a partida e o regular andamento da competição. Além disso, gerou repercussão social bastante negativa com relação ao evento desportivo promovido pelo Poder Público a fim de fomentar o esporte e o lazer em âmbito local, especialmente em razão das grandes proporções do conflito, que envolveu diversos atletas, membros de comissão técnica e apoiadores. Por esse motivo, as infrações são dotadas de elevado grau de reprovabilidade, eis que prejudicaram a todos que, de alguma forma, participam, acompanham e apoiam o desporto local. Também como circunstância agravante, deve ser considerado que todos agiram em concurso e conexão intersubjetiva por reciprocidade, o que deve majorar a penalidade aplicada com esteio no art. 55, I, da Lei Municipal 971/2001. Dito isso, especificamente com relação aos acusados identificados como Pedro Lucas França, Alan Martins da Silva, Deivid Renam Bertuol, Guilherme de Lima, Felipe dos Santos, Deivid Lima, Djonatas Lima Silva, Gustavo Jose Meredik e Gilberto Sander, que possuem bons antecedentes e que não parecem ter agido de forma determinante para dar início a todo o conflito, entendemos que uma pena de 12 meses é suficiente e razoável para responsabilizá-los minimamente por seus comportamentos ilícitos e antidesportivos. Dessa forma, com fundamento no art. 62, I, parágrafo único, da Lei Municipal 971/2001, fica imposta em face de Pedro Lucas França, Alan Martins da Silva, Deivid Renam Bertuol, Guilherme de Lima, Felipe dos Santos, Deivid Lima, Djonatas Lima Silva, Gustavo Jose Meredik e Gilberto Sander a pena de suspensão pelo prazo de 12 meses, cumulada com a obrigação de pagamento de 2 cestas básicas para entidades beneficentes sediadas em Dois Vizinhos. Já com relação aos acusados Osmar da Silva e Jackson Alves da Silva, entendemos que, além de contra eles incidirem as mesmas circunstâncias agravantes acima mencionadas, suas penas devem ser agravadas pelas seguintes razões: o Sr. Osmar da Silva integrava a comissão técnica da equipe e, nessa qualidade, tinha o dever de zelar pela ordem da competição. Justamente por isso, contra ele pesa a circunstância agravante prescrita pelo art. 55, IV, da Lei Municipal 971/2001. Além disso, a instrução processual demonstrou que a sua conduta foi determinante para o início de toda a confusão. Por conta dessas razões, considerando a gravidade em abstrato de sua conduta e sua atuação em concurso com os atletas de sua equipe, este Tribunal considera que contra ele deve ser imposta uma pena de suspensão por um período de 30 meses, cumulada com a obrigação de pagamento de 5 cestas básicas para entidades beneficentes sediadas em Dois Vizinhos, conforme determina o art. 62, I, parágrafo único, da Lei Municipal 971/2001. Por fim, com relação ao Sr. Jakson Alves da Silva, embora tenha sido identificado como um mero torcedor de alguma das equipes envolvidas no conflito e, portanto, contra ele não incida a circunstância agravante de integrar a comissão técnica, trata-se de agente reincidente. Além disso, da instrução processual, denota-se que, na situação em questão, referida pessoa atuou deliberadamente para somente tumultuar ainda mais o evento desportivo, agredindo diversas pessoas sem qualquer motivação aparente. Assim, este Tribunal considera que contra ele também deve ser imposta uma pena de suspensão por um período de 30 meses, cumulada com a obrigação de pagamento de 5 cestas básicas para entidades beneficentes sediadas em Dois Vizinhos, conforme determina o art. 62, I, parágrafo único, da Lei Municipal 971/2001. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos integrantes do Tribunal que participaram do julgamento.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C588E702

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos oficiais da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, inciso I

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas:8/7/2025

Data fim de recebimento de propostas:8/7/2026

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 7 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3868444C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90011/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90011/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de sistema para controle de estacionamento, na modalidade de software como serviço mensal (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE).

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Modo de disputa: Fechado

Data de início de recebimento de propostas: 8/7/2025

Data fim de recebimento de propostas:28/8/2025 as 8h15min(horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 7 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F018FC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22422/2025

DECRETO Nº 22422/2025

Concede Pensão mensal Vitalícia a Senhora Joiceli Bocasanta.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Pensão mensal Vitalícia a Senhora **JOICELI BOCASANTA** (ex servidora) do município de Dois Vizinhos, em razão de Decisão Judicial constante nos Embargos de Declaração Cível nº 0002930-87.2024.8.16.0079 – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – 1ª Câmara Cível, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0998E888

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22423/2025

DECRETO Nº 22423/2025

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação à servidora Juliani Aparecida Toledo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical para o Nível C – Classe 1, por motivo de conclusão do Pós-Graduação *lato sensu em* Educação Infantil: Abordagem Reggio Emilia, junto a Faculdade de Educação São Luís, a servidora **JULIANI APARECIDA TOLEDO**, matrícula funcional nº 19407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Sagrada Família, a partir de 01 de julho de 2025, com base nos Artigos 32 e 33, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 1.416/2008 e o Artigo 1º da Lei 1.536/2009.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:913BF029

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22424/2025

DECRETO Nº 22424/2025

Concede Função Gratificada ao servidor Murilo Rocha Szpak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ao servidor **MURILO ROCHA SZPAK**, matrícula funcional n.º 19552-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Departamento de Gestão Urbana, Função Gratificada de Coordenador de Fiscalização de Projetos de Engenharia e Infraestrutura Municipal – FG Nível GC, a partir de 01 de julho de 2025, com base na Lei nº 2850/2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20964/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:047112E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22425/2025

DECRETO Nº 22425/2025

Institui e regulamenta as ações da Educação para as Relações Étnico-Raciais no Sistema Público Municipal de Ensino de Dois Vizinhos – PR e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Art. 2º da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que tornam obrigatória a inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no currículo oficial da Educação Básica;

Considerando a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

Considerando a Lei nº 7.716/1989, que define crimes resultantes de preconceito racial;

Considerando a Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

Considerando a importância da valorização da diversidade étnico-racial e do combate a todas as formas de preconceito e discriminação nas instituições educacionais.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos – PR, a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), como política pública de caráter permanente, voltada à promoção da equidade racial, valorização das culturas afro-brasileira, africana e indígena, e ao combate ao racismo e à discriminação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações relacionadas à Política Municipal de ERER.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação instituirá uma comissão técnica ou setor específico, no âmbito do Setor Pedagógico, responsável pelas ações da ERER.

§ 1º A equipe poderá ser composta por profissionais da rede municipal e/ou convidados, preferencialmente com formação ou atuação em temáticas étnico-raciais.

§ 2º Será garantida a representatividade de pessoas negras e indígenas na composição da equipe.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO E DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Art. 4º A documentação, os Projetos Político-Pedagógicos (PPP), os regimentos escolares e os planos de ensino deverão conter, de forma transversal, a abordagem das relações étnico-raciais.

Art. 5º A Secretaria promoverá a produção, aquisição e difusão de materiais didáticos e pedagógicos que valorizem a diversidade étnico-racial, incluindo livros, jogos, brinquedos, filmes, entre outros recursos.

CAPÍTULO IV – DA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Art. 6º Será ofertada formação inicial e continuada a todos os profissionais da educação sobre a temática da educação para as relações étnico-raciais, abordando:
I – História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
II – Direitos Humanos, diversidade e inclusão;
III – Metodologias antirracistas.

Art. 7º Instituir parcerias externas e intersetoriais com Instituições Públicas de Ensino Superior e organizações da sociedade civil.

Art. 8º Garantir e orientar que as equipes gestoras das unidades escolares incluam as discussões sobre a ERER nos Horários de hora-atividade.

CAPÍTULO V – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E PARTICIPAÇÃO

Art. 9º As unidades escolares deverão promover projetos, eventos, e atividades pedagógicas que abordem a equidade racial, a valorização das culturas e o enfrentamento do racismo.

Art. 10. A Secretaria estimulará a participação da comunidade escolar e da sociedade civil nas ações de promoção da diversidade étnico-racial.

Art. 11. Destinar às pessoas negras (pretas e pardas) 10% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas nos concursos públicos, processos seletivos para os profissionais da educação do municipio.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. A Secretaria instituirá mecanismos de acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações previstas neste Decreto.

§ 1º Os dados referentes à raça/cor dos estudantes deverão ser coletados, analisados e considerados para fins de políticas públicas educacionais.

§ 2º Inserir o campo "raça/cor" na Ficha de Matrícula dos(as) estudantes de acordo com as classificações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): branco(a), preto(a), pardo(a), amarelo(a) e indígena.

§ 3º Caberá às unidades escolares, no momento da matrícula e rematrícula dos(as) estudantes, orientar o(a) responsável legal a responder ao item "raça/cor".

§ 4º Caberá a Secretaria Municipal de Educação apurar e manter atualizados estes dados dos(as) estudantes do municipio.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá monitorar os indicadores de aprendizagem/desempenho considerando a raça/cor e gênero dos(as) estudantes.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:536A2456

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Convocação de Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).
O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná**, através da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e em atendimento às disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que institui a obrigatoriedade de elaboração de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como do Novo Marco do Saneamento Básico e demais legislações pertinentes,
CONVOCA
A população em geral, representantes de entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino e pesquisa, setor empresarial, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, órgãos de controle externo e demais interessados, para participarem da **Audiência Pública** que tem como objetivo a apresentação, discussão e coleta de contribuições para a versão final do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)** de Dois Vizinhos.
Esta Audiência Pública representa um momento crucial para a construção democrática de um futuro mais sustentável para nossa cidade, garantindo que as diretrizes e metas para a gestão de resíduos sólidos reflitam as necessidades e aspirações de toda a comunidade.
Informações da Audiência Pública:
• **Data:** 29/07/2025.
• **Horário primeira chamada:** 18h30min.
• **Horário segunda chamada:** 19h00min.
• **Local:** Rua Souza Naves, 404, Alto da Colina – Plenária da Câmara Municipal de Vereadores
• **Pauta:**

• Abertura e Boas-Vindas;
• Apresentação do histórico e objetivos do PMGIRS;
• Apresentação do PMGIRS;
• Sessão de perguntas, manifestações e colheita de contribuições da sociedade;
• Encaminhamentos e Encerramento.

Disponibilização do Documento:
A versão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) está disponível para consulta pública no sítio eletrônico do Município.
Considerações Importantes:
A participação de cada cidadão é fundamental para a construção de um plano que atenda efetivamente aos anseios e desafios de nosso Município na área de resíduos sólidos, visando à proteção ambiental, à saúde pública e ao desenvolvimento sustentável.
Contamos com a sua valiosa presença!
Dois Vizinhos, 07 de julho de 2025.

NERI MACHADO
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:66C6D83B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 049/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Éverton Medeiros Gudoski	65° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 04 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:36B3D682

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 083/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 083/2025

Termo de Credenciamento	035/2025 – Chamamento Público nº 002/2024.

Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Bruno Leonardo Silva Ribeiro Clinica Medica Ltda - CNPJ n° 28.588.509/0001-16.
Objeto	Efetivar o chamamento público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 Horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 30/06/2025 e encerra em 19/04/2026.
Data de Assinatura	30 de junho de 2025.

Termo de Credenciamento	036/2025 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	AZ10 Serviços Médicos Ltda - CNPJ n° 43.566.103/0001-26.
Objeto	Efetivar o chamamento público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 Horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 30/06/2025 e encerra em 19/04/2026.
Data de Assinatura	30 de junho de 2025.

Dois Vizinhos, 07 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A149365

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2887/2025

LEI Nº 2887/2025

Institui, no Calendário Oficial do Município de Dois Vizinhos, a "Semana Municipal de Atenção ao Idoso".

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 013/2025, de autoria da Vereadora **Silvana Dal Molin**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município Dois Vizinhos, a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, que será realizada anualmente, na primeira semana de outubro.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso:
I – Contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;
II – Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
III – Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;
IV – Conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;
V – Sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana;
VI – Valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.

Art. 3º A Semana Municipal de Atenção ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal de Atenção do Idoso.

Art. 4º Sempre que conveniente, o Poder Público Municipal poderá, na realização da semana comemorativa, buscará parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:18B0FC64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 075/2025

PORTARIA N.º 075/2025

Institui e nomeia comissão de recebimento de medicamentos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n° 0016/2021-GFB do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA.

R E S O L V E:

Art. 1° Institui Comissão para o recebimento dos medicamentos, a qual deverá conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

Art. 2º O Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências.

Art. 3° Nomeia a Comissão de recebimento de medicamentos, a ser composta pelos seguintes membros:

Nelciane Moretto Estivalet – Farmacêutica – Matrícula n° 144431
Roberto Fabiano Brandão – Farmacêutico – Matrícula n° 182951
Karen Cardoso Ubiali – Farmacêutica – Matrícula nº 200201
Art. 4° Nomeia como Presidente da Comissão Nelciane Moretto Estivalet.

Art. 5° Revoga-se a Portaria n° 035/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:207D74DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 22134/2025, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná (edição nº 3248, páginas 129 a 133) em 02 de abril de 2025, em virtude de erro material, sendo que:

No artigo 5º do Decreto nº 22.134/2025:

Onde se lê:
IV – 15% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
V – 15% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
VI – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

Leia-se:
IV – 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
V – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
VI – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

Dois Vizinhos, 03 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A1AB6E8E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 22333/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3291, páginas 523 e 524) em 05 de junho de 2025, em virtude de erro material do Departamento de Gestão de Pessoas, sendo que:

Onde se lê:

17875-1	**Francieli Tessaro**	**2023/2024**	**29/05/2025 a 12/06/2025**

Leia-se:

17875-1	**Francieli Tessaro**	**2023/2024**	**29/05/2025 a 17/06/2025**

Dois Vizinhos, 02 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FBCEBF9B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO AVISO DE REABERTURA COM PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90043/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Segundo Aviso de Reabertura com Prazo do Pregão Eletrônico 90043/2025

Objeto: Aquisição de Veículos para diversas Secretarias e Departamento do Município de Dois Vizinhos – PR.

1. Ficam suprimido o item 4 micro-ônibus do Termo de Referencia.

2. O valor total da licitação passa a ser R$ 882.797,83 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais, oitenta e três centavos).

3. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 21/7/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 21/7/2025.

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 7 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E9A0B9B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025.
OBJETO**: Aquisição de mudas de flores e outras variedades de plantas ornamentais, que serão utilizadas na revitalização e conservação de paisagismo em áreas públicas do Município.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90038/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS,** CNPJ Nº: 22.940.135/0001-70, **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 164.600,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais)**;
• **PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA,** CNPJ Nº: 26.582.119/0001-03, **Itens 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 203.096,90 (duzentos e três mil e noventa e seis reais e noventa centavos)**;
• **PROCOPIO & DAL SASSO LTDA,** CNPJ Nº: 22.256.154/0001-81, **Itens 15, 17 e 20 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 10.425,90 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8193D634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 295/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 295/2025 de 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 86.386,86 (oitenta e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
54 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.005,08
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
102 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.706,12
103 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.275,83
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
176 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.066,17
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
207 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.333,66
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
455 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.1.041.		Armazém da Família	
495 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**86.386,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1026	17.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	19.390,11
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1039	6.170,74
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	7.505,32
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	3.333,66
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	1.805,08
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	11.200,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	9.981,95
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
	Total da Receita:	**86.386,86**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:127A0CFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DUP - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DRULYSSESPREV E DO OUTRO LADO, MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES,** Pessoa Jurídica de Direito Publico, com sede na Avenida São João Batista, S/Nº, em Doutor Ulysses-Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.130.775/0001-03, representado pelo seu Presidente, o Sra. **MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO**, brasileira, portador da cédula de identidade RG. nº. 3.XXX.115-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 489.XXX.289-72, residente e domiciliado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, em Doutor Ulysses, Paraná, CEP: 83.590-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com nome fantasia **LEMA Economia & Finanças**, doravante denominado CONTRATADO, Avenida Santos Dumont, 3060 – Sala 217, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, neste ato representada pelo o Sr. Vitor Leitão Rocha, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 960.XXX.XXX-08 - SSP/CE e CPF sob o nº 011.XXX.XXX-98, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo de Inexigibilidade em face do valor, fundamentado na Inexigibilidade art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c” e “f” da Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato reger-se-á pelas prescrições da Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este contrato tem por objetivo a realização da Consultoria de Investimentos da competência de **junho de 2025 a junho de 2026**, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria MPS nº 1.467/2022 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este contrato terá vigência do dia **junho de 2025 a junho de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total da presente avença é R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), sendo pagos mensalmente o valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais). O primeiro pagamento deverá ocorrer até o 5º dia útil de julho de 2025 e os demais até o 5º dia útil dos meses subsequentes.

Parágrafo Primeiro – Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades.

Parágrafo Segundo – O pagamento deverá ser efetuado através de cheque nominal ou via transferência bancária para conta corrente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeados com recursos do próprio **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** fica obrigada a fornecer todos os documentos, cópias xerográficas e informações necessárias à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** prestará consultoria sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhos serão executados, preferencialmente, no escritório da **CONTRATADA**, entretanto, se a **CONTRATANTE** entender como conveniente a execução da assessoria em suas dependências, desde que com o consentimento da **CONTRATADA**, deverá disponibilizar todos os recursos computacionais e logísticos necessários à plena realização do serviço contratado, incorrendo a **CONTRATANTE** com os custos correspondentes.

Parágrafo Segundo – Fica a **CONTRATADA** obrigada pela guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar quaisquer informações relativas ao serviço ora contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por requisição ou processo, prazo este cumulativo, valendo-se somente dos dias úteis para efeito de contagem de tempo, contando-se a partir do recebimento das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E MULTAS
Não estão previstas, para ambas as partes, multas ou outras penas de natureza pecuniária no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, desde que comunicada esta intenção à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito ao recebimento do pagamento, este proporcional aos dias decorridos desde a assinatura da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Cerro Azul, no Estado de Paraná, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas do presente instrumento.

Assim, convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Doutor Ulysses/PR, 01 de julho de 2025.

MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO
Diretor(a) Presidente
DRULYSSESPREV

VITOR LEITÃO ROCHA
Socio Diretor
LEMA Economia & Finanças

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: _____
CPF Nº_____

_____
NOME: _____
CPF Nº_____

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7A5A0148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2022 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 053/2022 – PMFP

Objeto: Contratação de empresa para administração de bolsas de auxílio para Estagiários, através do menor percentual de remuneração, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - CIEE/PR
CNPJ nº 76.610.591/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Memorando 2.238/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme previsto na cláusula segunda do contrato original, acordo entre as partes e ainda Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços pela empresa contratada, passando seu vencimento de 31/07/2025 para 31/07/2026, e prorroga-se o prazo de vigência do contrato, passando seu vencimento para 31/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – O valor contratado para o novo período de 12 (doze) meses, será de R$ 1.095.996,00 (um milhão e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais). Com esse acréscimo, o valor global do contrato passará de R$ 3.287.988,00 (três milhões e duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais) para R$ 4.383.984,00 (quatro milhões e trezentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
04.001.04.122.0201.2-004.3.3.90.39.00.00
06.001.12.361.0601.2-010. 3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0601.2-015.3.3.90.39.00.00
07.001.10.301.0701.2-031.3.3.90.39.00.00
08.001.08.244.0801.2-041. 3.3.90.39.00.00
08.002.08.244.0802.2-044.3.3.90.39.00.00
09.001.15.451.0901.2-050.3.3.90.39.00.00
10.001.20.608.1001.2-058.3.3.90.39.00.00
12.001.18.541.1002.2-059.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 07 de julho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Centro de Integração Empresa- Escola do Parana - CIEE/PR
ANTONINHO CARON
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:93B543E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 119/2025 SÚMULA: CONCEDE NOVA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR WILMAR LUIZ PABIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 02/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR, por mais 97 dias, até 13/10/2025, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida ao servidor WILMAR LUIZ PABIS, matrícula 226-1, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9A0AE646

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 120/2025 SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR AROLDO APARECIDO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 17/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR, por 44 dias, no período de 03/07/2025 até 15/08/2025, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida pela Portaria 67/2025, ao servidor AROLDO APARECIDO DA SILVA, matrícula 327-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 07 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6F1F080B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICADOR DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Inácio Assessoria em Saúde S/S Ltda, CNPJ 33.504.246/0001-50
Objeto: **Credenciamento de "pessoas jurídicas" especializadas na prestação de serviços na área de odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro-Paraná.**
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Onde se lê: Valor global: R$ 790.787,92 (setecentos e noventa mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)
Leia-se: Valor global 141.788,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais).

Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.
Data: 07/07/2025

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

INÁCIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:A331BF78

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000069

Objeto:Aquisição de tubos de concreto com e sem armação com diversos diâmetros em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
Empresas vencedoras valor total: R$ 206.100,00(duzentos e seis mil e cem reais):56.130.546 CAROLINE GULKA KOMECHI(56130546000111) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 8 no valor total de R$ 139.100,00 (cento e trinta e nove mil e cem reais).L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI(26773397000148) com os lotes: 9 no valor total de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).SIRLEI PEPE MARTINS ME(27538267000193) com os lotes: 1, 6, 7 no valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 7 de julho de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:54D9CC60

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000069

Objeto:Aquisição de tubos de concreto com e sem armação com diversos diâmetros em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
Empresas vencedoras valor total: R$ 206.100,00(duzentos e seis mil e cem reais):56.130.546 CAROLINE GULKA KOMECHI(56130546000111) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 8 no valor total de R$ 139.100,00 (cento e trinta e nove mil e cem reais).L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI(26773397000148) com os lotes: 9 no valor total de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).SIRLEI PEPE MARTINS ME(27538267000193) com os lotes: 1, 6, 7 no valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 7 de julho de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:DD719CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI N° 923/2025

LEI N.º 923/2025

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Legislativo autorizada a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para inclusão de rubrica orçamentária, cujas despesas serão oneradas na seguinte dotação orçamentária:

1001 CÂMARA MUNICIPAL
1001.1 Legislativa
1001.1.31 Ação Legislativa
1001.1.31.1 Processo Legislativo
1001.1.31.1.2.1 Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração
3.1.91. 13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 70.000,00

Total R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura de parte do Crédito Adicional Suplementar contida no artigo 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 70.000,00
Total R$ 70.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:B7F410D3

JURIDICO
LEI N° 924/2025

LEI N° 924/2025

SÚMULA: Autoriza o repasse de recursos para à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul/PR e da outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul/PR, cadastrada no CNPJ sob n° 08.942.279/0001-34, com apresentação do plano de trabalho,

Artigo 2° - O repasse de recursos será feito na forma de subvenção, devendo a entidade prestar contas dos valores recebidos conforme os prazos do Sistema Integrado do Tribunal de Contas do Paraná - SIT.

Parágrafo Único: Na falta de cumprimento do disposto nesta Lei, a Entidade terá o benefício cancelado, não podendo a partir desta data, até a regularização, habilitar-se para qualquer outro benefício.

Artigo 3° - O Termo vigorará até um ano após aprovação na câmara, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Flor da Serra do Sul, 04 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:1659ECB2

JURIDICO
LEI N° 925/2025

LEI N° 925/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 903/2025 para autorizar o Poder Executivo a adquirir e conceder subsídio para fornecimento de até 3.500 (três mil e quinhentos) toneladas de adubo orgânico (cama de aviário) para os produtores rurais do município de Flor da Serra do Sul/PR.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Emenda à Lei Municipal nº 903/2025:**

Art. 1º Fica alterado o inciso III, ao artigo 1º da Lei Municipal nº 903/2025, com a seguinte redação:

III. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir e conceder subsídio para o fornecimento de até 3.500 (três mil e quinhentos) toneladas de adubo orgânico do tipo cama de aviário, a distribuição dar-se-á para os produtores rurais cadastrados no município, observados os critérios técnicos e prioridades já definidos anteriormente pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do § 1º do presente artigo.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 07 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:D3161C86

JURIDICO
LEI N° 926/2025

LEI N° 926/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa PRÓ-MORADIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de

R$ 2.596.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil reais), no âmbito do Programa PRÓ-MORADIA, destinado à Promoção de Habitação de Interesse Social, observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos da operação de crédito autorizada por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas previstas no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, inclusive receitas que venham a substituí-las com a mesma finalidade.

Art. 3º Os recursos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, em conformidade com o inciso II do §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º O orçamento municipal e os créditos adicionais deverão conter as dotações necessárias para amortizações e pagamentos dos encargos da dívida decorrente da operação ora autorizada.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, nos termos da legislação em vigor, destinados ao cumprimento das obrigações financeiras da operação de crédito prevista nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 07 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:2412EA0D

LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 66/2025

Contrato N°	95/2024 Aditivo nº 66/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	AGROPECUARIA ANJOS DE PELO LTDA			
Valor:	5.828,00			
Vigência:	Início:	07/07/2025	Término:	07/09/2025
Licitação:	6/2024			
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, para atuar 40 horas semanais, junto ao departamento de Agricultura				
Flor da Serra do Sul, 07 de Julho de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:EBFEEC7D

LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 56/2025

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 56/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para Implantação da Vigilância socioassistencial no Município de Flor da Serra do Sul-PR.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Data da sessão pública: 14/07/2025 as 08:00hs
Envio de Lances: 14/07/2025 das 08:00hs as 14:00hs
Local/Link: https://www.gov.br/compras
Valor Total Máximo da Contratação: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
Id contratação PNCP: 95589271000130-1-000057/2025
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 07 de Julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:192267AE

LICITAÇÕES
EXTRATO 63/64

Contrato N°	63/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA			
Valor:	112.350,00			
Vigência:	Início:	07/07/2025	Término:	07/07/2026
Licitação:	28/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de topografia, cartografia, geodésia e ensaios CBR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atendimento das demandas da DO Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 07 de Julho de 2025				

Contrato N°	64/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA			
Valor:	43.000,00			
Vigência:	Início:	07/07/2025	Término:	07/07/2026
Licitação:	28/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de topografia, cartografia, geodésia e ensaios CBR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atendimento das demandas da DO Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 07 de Julho de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BC7A3D65

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 58/2025

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 58/2025, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa especializada para ministrar formação e/ou oficina específica para os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com foco em práticas pedagógicas atualizadas, fundamentadas nas pesquisas recentes sobre o desenvolvimento infantil, aprendizagem e alfabetização, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 008/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
R. F. C. HUTH EDUCAÇÃO - CAPACITAÇÃO. CNPJ: 29.344.287/0001-59	R$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Flor da Serra do Sul,07 de Julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:480CA53F

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 51/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 30 de Julho de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação institucional e cobertura jornalística, transmissão ao vivo, gravação e divulgação de eventos oficiais de interesse publico e social promovidos pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR.**
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 07 de Julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:741A18F3

RH
EDITAL 58/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 57 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024
EDITAL Nº 58/2025 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 057/2025, conforme segue:
Monitor De Educação Infantil:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Danieli Jussara Terebinto	6.40	**33°**	NÃO COMPARECEU
Roseli Ardenghi Graminho	5.30	**34°**	NÃO COMPARECEU

Motorista Categoria B,C,E D:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Mateus Dirceu Picoli	6.90	**14°**	NÃO COMPARECEU
Altair Alves Maciel	6.80	**15°**	NÃO COMPARECEU

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 07 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5A2C6ABC

RH
EDITAL 59/2025 CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 059/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Professor De Educação Infantil (30 Horas):

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Marli Matias Dos Santos	12/02/1986	21.10	**11º**

Motorista Categoria B, C, e D:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Edinei Fernando Dos Santos	19/12/1983	6.80	**16°**
Juliano Constantino	17/07/1987	6.70	**17°**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 09 DE JULHO DE 2025 ATÉ 15 DE JULHO DE 2025 (terça-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 07 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 59/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias b,c,d (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q)Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
.....

ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA – PSS 03/2024

Eu, ____, Nacionalidade _____; Estado Civil ____ , RG nº ____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de ____ de _____.

_____
Assinatura
.....

ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../...../ 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2025
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº ____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: ____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: ____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: ____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: ____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.

Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo(s) cargo(s);_____

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4C01E1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025.

PROCESSO: Pregão nº 21/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VEHLOR LTDA (CNPJ Nº 32.495.373/0001-77)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E LEI MUNICIPAL 387/2009 E DECRETO 37/2025 FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: taxa administrativa de 2,5 % (dois virula cinco por cento) por bolsa ou no máximo de R$ 12.295,80 (Doze Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos) ao ano.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:64E8B0E8

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 07 de julho de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2025	
DATA E HORA INICIAL E FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **ABERTURA DA DISPENSA COM DISPUTA**	**De 09/07/2025, às 08:00 hrs** **Até 14/07/2025, às 23:59 hrs** **DIA 15/07/2025 AS 10:00**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:A24CEA50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

1º Termo Adtivo que entre si celebram, de um lado, o Município de Foz do Jordão-Pr, CNPJ/MF nº 01.608.719/0001/80 , doravante denominado Administração Pública, com sede à Padre Emilio Barbieri , nº 339, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Clei da Silva , CPF nº 027.812.409-74 - 53, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Foz do Jordão/PR, de outro lado, a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO – PR CNPJ– 08.939.322/0001-02 , com sede em Foz do Jordão/PR, ora representada por sua presidente Sr . Irineu Gonçalves , CPF nº 495.240.198-7 considerando o expediente administrativo da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Planejamento, autorizado pela Lei Municipal nº 1037, de 2024, e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Aumento de meta conforme Ofício N° 044/2025 e plano de trabalho apresentado ao Termo de Fomento 01/2024 - SIT 66812 consoante a permissão e nos termos contidos no ajuste original

Cláusula segunda – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

2.1. Fica acrescido o Valor do repasse do Termo de Fomento n° 01/2024 no montante de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

2.2. O Valor Total do Termo de Fomento passará para o montante de R$ 12.5000,00 (doze mil e quinhentos reais).
2.3. As demais cláusulas permanecem inalteradas

Cláusula terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente parecer é baseado nas instruções contidas no art. 57, da lei federal n° 13.019/2014, o qual traz:
Art. 57 "*O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*

Cláusula quarta - DO VALOR, CRONOGRAMA DEDESEMBOLSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O MUNICIPIO repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de R$ R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
em uma única parcela.

Cláusula quinta - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contidas no Termo inicial, que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

Cláusula sexta - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 07 de julho de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal / Administração Pública

IRINEU GONÇALVES
APAE – Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Foz do Jordão – PR

Testemunhas :

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:40E3AAF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE APROVAÇÃO DO PAR 2025 – ALDIR BLANC

ATA DE APROVAÇÃO DO PAR 2025 – ALDIR BLANC
MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, PARANÁ.
ATA Nº 02/2025

Aos sete dias do mês de julho de 2025, o Conselho Municipal de Cultura se reuniu nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura, na sala de reuniões, localizada na Rua General Osório, 510, Centro, ás 09h00min, para deliberar sobre a distribuição do recurso da Lei Aldir Blanc 2025 nas Metas propostas pelo Minc. Sendo que o Município de Foz do Jordão foi contemplado com o valor de R$ 54.296.81, assim conforme os resultados que já obtivemos dos recursos anteriores, foi proposto que R$ 38.000.00 seja aplicado no Fomento Cultural através de editais e R$ 16.296.81 em Aquisição de

Bens Culturais. Esses valores foram aprovados pelos membros do Conselho Municipal da Cultura. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Sendo a seguir nominados os membros presentes na mesma: Graci Soares, Silmara Matos de Souza, Marcia Regina Brasil Ferreira, Angela Flores de Oliveira, Edilson Luis dos Santos, Suellen Bordinhão Batista, Michael José Maroletto, Joseli Almeida de Morais, Jaine Marcia Martins Melo, Janine silva da Rosa, Paulo Cesar Maurina, Regiane Dantas da Silva dos Reis, Cléia Vornes Clein.

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:911BE8B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 061/2025.

DECRETO Nº 061/2025.

SÚMULA: Alterando o decreto 98/2023 dos membros representantes do Conselho Municipal da Cultura do Município de Foz do Jordão.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento com a Lei Municipal 1005/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal da Cultura do Município de Foz do Jordão, Conforme segue;

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular
Graci Soares
RG. 3222340-0
CPF. 858523099-15
Suplente
MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA
RG. 4.679.876-7
CPF. 700.572.579-49

Titular
EDILSON LUIS DOS SANTOS
RG. 5.998.207-9
CPF. 847.220.709-97
Suplente
MARILDA ROSA DOS SANTOS BRITO
RG. 6.671.350-4
CPF. 019.400.507-4

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular
SILMARA MATOS DE SOUZA
RG.9.596.850-3
CPF.053.684.689-89
Suplente
LUCIANE CARMEM ZEMOLIN CAPRA
RG.98328050
CPF.06422622929

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular
SUELLEN BORDINHÃO BATISTA
RG. 9.651.434-4
CPF. 055.528.679-71
Suplente
FÁTIMA MARLIM MENDES DE ALMEIDA MACEDO
RG. 2.067.719-82
CPF. 359.349.829-04

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTES

Titular
MICHAEL JOSE MAROLETTO
CPF. 042.714.649-61
RG. 103072646
Suplente
FELIPE RAFAEL DE FÁVERI DIAS
RG. 13.282.053-8
CPF. 119.413.149-29

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Titular
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
RG. 9.447.306-3
CPF. 009.578.439-09
Suplente
LUCIMARA BLASIUS EBERT
RG. 10.428.544-9
CPF. 088.447.169-17

VI- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular
PAULO DUMONT
RG. 8.123.720
CPF. 709.435.328-68
Suplente
JAINE MARCIA MARTINS MELO
RG. 15.271.816-0
CPF. 107.315.389-43

Titular
JANINE SILVA DA ROSA
RG. 9.973.906-1
CPF. 065.282.699-71
Suplente
ANGELA FLORES
RG. 8.237.288-1
CPF. 036.921.259-25

VII - REPRESENTANTES DA ENTIFDADE ESCOLAR ESTADUAL DO MUNICIPIO

Titular
PAULO CESAR MAURINA
RG.5.935.736-0
CPF. 957.334.009-78
Suplente
LUCIANA OLIVEIRA ANTUNES
RG. 8.392.000-9
CPF. 052.819.859-90

VIII – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL - ACIFOZ

Titular
FELIPE ESSER
RG.13.254.860-9
CPF. 083.285.719-00
Suplente
JESSICA DA SILVA ANZILIEIRO
RG. 13.394.780-9
CPF. 100.338.739-09

IX – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE RELIGIOSA

Titular
REGIANE DANTAS DA SILVA DOS REIS
RG. 8.311.271-9
CPF. 042.346.839-14

Suplente
OSMAR SILVA DOS REIS
RG. 6.704.617-4
CPF. 023.596.479-46

X – REPRESENTANTES DA APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

Titular
CLEIA VORNES CLEIN
RG. 4.663.2672
CPF. 882.441.309-97

Suplente
SONIA MARA PEREIRA
RG. 9.131.139-9
CPF. 053.260.679-51

Art.1º - Fica Constituído o conselho De Cultura do Município de Foz do Jordão, com gestão de 02 anos, 2023-2025, conforme a lei ordinária nº 1005/2023 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura revogando disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:8E2C689C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 292/2025

PORTARIA Nº 292/2025

O Prefeito Municipal Francisco Clei da Silva, no uso das atribuições previstas no Art. 293 e seguintes da lei municipal nº 05/1997.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº **278/025** de 05 de junho de 2025, publicada no Diário dos Municípios, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão constantes no memorando nº 073/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 07 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C742EF88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 293/2025

PORTARIA Nº 293/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**TAIS FERNANDA SEVERO"** portadora do RG n° 10.399.621-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 085.237.749-55, para ocupar o Cargo em Comissão de **"DIRETOR DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9928615D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 294/2025

PORTARIA Nº 294/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**"EMERSON LUCAS DOS SANTOS"** portador do RG nº 10.936.497 e inscrito no CPF n° 080.383.779-82, para ocupar o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE SECRETARIA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5B75D4DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE SAUDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº005/2025

FOZ DO JORDÃO, 07 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: APROVAÇÃO DO 1º R.D.Q.A (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) – 2025 DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO / PR.

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia: 07 de Julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/2008.

Resolve:
Art.2. Aprovar as ações, metas e os objetivos alcançados pelos indicadores da Saúde ***(resultado do 1º Quadrimestre)*** do município de Foz do Jordão/PR, referente ao ano de 2025.

MARILIS PRADO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7FF75DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 536 DE 04 DE JULHO DE 2025

DECRETO N.º 536 DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste da tarifa pública do transporte coletivo urbano no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores da tarifa pública do transporte coletivo urbano no Município de Francisco Beltrão:

I - PASSAGEM INTEIRA.....R$ 5,30 (cinco reais trinta centavos);

II - MEIA PASSAGEM.....R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco).

Parágrafo único. Será assegurada ao usuário a possibilidade de aquisição antecipada de créditos eletrônicos para utilização no transporte coletivo urbano, com desconto de até 3% (três por cento) sobre o valor da tarifa pública vigente.

Art. 2º Fica o concessionário do transporte coletivo urbano obrigado a afixar em local visível para os usuários a tabela de preços constante deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:C1F29E0C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 537, DE 04 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 537, DE 04 DE JULHO DE 2025

Nomeia Marcela Klein Toscan para o Cargo de Diretor do Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARCELA KLEIN TOSCAN, inscrita no CPF nº 005.899.630-31, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 04 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:060C3683

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 538, DE 04 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 538, DE 04 DE JULHO DE 2025

Nomeia Karine Bizotto para o Cargo de CCA-IMU-5-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Karine Bizotto, inscrita no CPF nº 089.498.869-79, para exercer o cargo em comissão de CCA-IMU-5-C, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 04 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:51A72691

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 539, DE 04 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 539, DE 04 DE JULHO DE 2025

Nomeia Wlademir Carlos Quaglioto para o Cargo de CCA-ADM-6-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado WLADEMIR CARLOS QUAGLIOTO, inscrito no CPF nº 839.644.109-00, para exercer o cargo em comissão de CCA-ADM-6-C, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 03 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 04 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:CB74AC47

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 006/2025 CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 006/2025 CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018: C

ONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA:

Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento ordinária 006-2025, que acontecerá em 29 de julho de 2025, às 08:30 horas, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.

O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2025.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:AB8A8849

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora Municipal de Cultura de Francisco Beltrão PR, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) Conselheiros(as) para a **Reunião** a ser realizada no dia **18 de julho de 2025 às 18h30min de forma virtual no seguinte link:**
https://meet.google.com/zsi-cbsg-cek
Pauta da Reunião:
Discussão sobre o PAR (Plano de Aplicação de Recursos);
Assuntos Gerais;
Contamos com a presença e colaboração de todos(as) para o bom andamento dos trabalhos e para o fortalecimento das políticas culturais em nosso município.

FRANCIELE THOMAZ
Diretora Municipal de Cultura

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:7706593C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 014/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 014/2025

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionados, quanto às seguintes cobranças administrativas decorrentes de RD-Concessão (boxes) Mercado Municipal, RD – Taxa de Expediente, RD – Honorários de Advogados, Taxa de Verificação e Vigilância Sanitária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
50.165.486/0001-96	A2 ASSESSORIA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 214/2025
11.051.815/0001-16	CONSTRUTORA FORTES LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 220/2025
17.677.928/0001-08	J TONELLO & CIA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 209/2025
08.004.622/0001-08	GT REPRESENTACOES LTDA – ME	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 210/2025
27.392.860/0001-74	MARCIO A. RIBEIRO CARVALHO – ME	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 218/2025

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.
Francisco Beltrão, 07 de julho de 2025.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário - Decreto 547/2016

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:8803368E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 057, DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 057, DE 07 DE JULHO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diária aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	124/2025	3,5	Curitiba - PR
Bruno Savarro	125//2025	3,5	Curitiba - PR
Julio Cesar Spada	126/2025	3,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:33F9F155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de julho de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a **Aquisição de equipamentos hospitalares para instalação na Unidade de Pronto Atendimento– UPA-24 Horas**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de julho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:FD6B840F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de agosto de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de 01 unidade móvel de saúde ambulância tipo B, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de agosto de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:40C62B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025 – Processo nº 188/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de polietileno para acondicionamento de lixo, para manutenção da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 04.131.427/0001-80. ITENS 01 R$ 9,00; 02 R$ 10,50; 03 R$ 11,00; 05 R$ 31,00; 06 R$ 47,00.
2 – MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS S.A. CNPJ Nº 78.696.499/0001-00. ITEM 08 R$ 38,40.
3 – POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA. CNPJ Nº 07.470.049/0001-57. ITENS 04 R$ 14,98; 07 R$ 29,98.
VALOR TOTAL R$ 449.698,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais).
Francisco Beltrão, 07 de julho de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:481FDB19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025 – Processo nº 188/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de polietileno para acondicionamento de lixo, para manutenção da Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 04.131.427/0001-80. ITENS 01 R$ 9,00; 02 R$ 10,50; 03 R$ 11,00; 05 R$ 31,00; 06 R$ 47,00.
2 – MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS S.A. CNPJ Nº 78.696.499/0001-00. ITEM 08 R$ 38,40.
3 – POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA. CNPJ Nº 07.470.049/0001-57. ITENS 04 R$ 14,98; 07 R$ 29,98.
VALOR TOTAL R$ 449.698,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:6D3F52A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 260 DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe: Sobre a ALTERAÇÃO do cargo do Servidor Comissionado

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

ALTERAR o cargo do Servidor Comissionado Sr. **ODILIO MAIDANA NETO**, matrícula n.º3342 para o cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:11AB5D22

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 261 DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

EXONERAR, a Sra. **DAIANE APARECIDA CHASS**, do cargo de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7D6D9952

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 167 DE 07 DE JULHO 2025

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional e da Progressão por Habilitação/Titulação do quadro dos Servidores do Município de General Carneiro.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei COMPLEMENTAR Nº002/2002 e Lei Nº1905/2023, que tratam sobre as Avaliações de Desempenho para Promoção Funcional e Progressão por habilitação:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores abaixo descritos para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional e da Progressão por Habilitação/Titulação, durante o exercício de 2025 E 2026. Sendo estes:
• ADIR SOARES MARTINS – Auxiliar Administrativo – Matrícula Funcional 2945
• JILCE APARECIDA KUKUL– Psicóloga – Matrícula Funcional 1470.
• MARCIA FREITAS da ROCHA WASMANN – Agente Administrativo – Matrícula Funcional 1447
• SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO – Agente Administrativo – Matrícula Funcional 119.

Art. 2º. Os Trabalhos desta Comissão serão norteados pelas leis que regulamentam as progressões funcionais do plano de carreira e Estatuto dos Servidores Públicos, cabendo a Comissão:
Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos ao desempenho do servidor para promoção funcional e progressão por habilitação/titulação;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0BA2972A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 070 DE 07/07/2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público 001-2023 – Regime CLT,** conforme EDITAL Nº 006/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
18º	SUZA MARIA NECKES	TECNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E356574F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRANTO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DETRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 174/2024
Pregão Eletrônico nº 058/2024
Adjudicação e Homologação: 12/09/2024
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Odontológicos, atendendo ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde do Município de General Carneiro/PR.

Itens Transferidos:

ITEM TRANSFERIDO	DESCRIÇÃO	EMPRESAS
06	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% - COM OCTAPRESSIN, CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30MG/ML, COM FELIPRESSINA 0,03 U.I./ML (USO HIPERTENSO) – Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada	DENTAL PREMIUM LTDA
07	Anestésico injetável articaine 4% 1:100.000. Contendo 50 tubetes de 1,8ml cada	
10	Anestésico tópico a base de benzocaína 20% - c/ 12g	
13	Banda matriz de aço inox 0,05mmx5mmx50cm	
14	Banda matriz de aço inox 0,05mmx7mmx50cm	
41	Espátula para resina composta – 3047. Em aço inox, autoclavável.	
42	Espátula para resina composta – 3049. Em aço inox, autoclavável.	
44	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada – cx c/10 unidades	
47	Fio de sutura (seda) 17mm agulhado 3.0 cx c/ 24 unidades	
53	Cimento provisório a base de hidróxido de cálcio com iodofórmio. Embalagem c/ 2,5g - hydropast+i	
66	Resina composta fotopolimerizável opacidade dentina – cor oa2 – da2 – 4g	
67	Resina composta fotopolimerizável opacidade dentina – cor oa3 - da3– 4g	
78	Tira de poliéster para odontologia c/ 50 unidades	
83	Resina composta fluida fotopolimerizavel cor a 2	
86	Moldeira para aplicação de fluor tamanho grande. Caixa com 50 und	
87	Moldeira paea aplicação de fluor tamanho médio caixa com 50 und	

General Carneiro - Paraná, 07 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:51B3C43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 049/2025
Processo Licitatório nº 122/2025
Adjudicação: 07/07/2025
Contratadas: **Realiza Serviços de Construções e Reformas Ltda**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para pintura das dependências do Centro Municipal de Educação Infantil (C.M.E.I.) Eresmira dos Anjos Ferreira", em atendimento à Emenda Impositiva nº 015/2024, a serem executados conforme especificações técnicas, projetos básicos, memoriais descritivos e normas pertinentes, incluindo mão de obra e todos materiais necessários à execução dos serviços."**

Valor da Despesa: 13.900,00 **(treze mil e novecentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4E3F6EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025
Processo Licitatório nº 086/2025
Adjudicação/Homologação: 07/07/2025
Credenciados:
José Amauri Alves dos Santos
Everton Moreira
Rafael Raimundo dos Santos
Adriano R. da Cruz
Marcelo Luviza
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e, Secretaria Municipal de Agricultura".**

Valor Estimado da Despesa: **R$ 244.935,60 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:ACF01A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **010/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciados:
AGAPE – CENTRO DE RADIOLOGIA LTDA – CNPJ nº 51.549.606/0001-11
GAL LAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ nº 26.656.912/0001-00
Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de pessoa jurídica para realização de Serviços de Laboratório de Análises Clínicas e exames de Raios-X a nível ambulatorial e de Emergência de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia inclusive fins de semana e feriados, com emissão de seus respectivos laudos por equipe qualificada e devidamente registrada nos órgãos competentes no Estado do Paraná. Com pontos de coletas e realização dos exames localizados no município de General Carneiro – PR**.
Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

General Carneiro, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:164DE105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL

TERMO DE DISTRATO AMIGAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 174/2024
Pregão Eletrônico nº 058/2024
Contrato nº 307/2024
Rescisão: 02/07/2025

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Odontológicos, para dar atendimento ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde do Município de General Carneiro/PR.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

General Carneiro, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F1C61B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
REAVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°009/2025

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.474/2024, de 20 de agosto de 2024 torna público que fará realizar, às **09:00** horas do dia **22 de julho do ano de 2025**, na plataforma www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
SEDE DO MUNICÍPIO	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	31.694,30 m²	360 dias

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital com as devidas retificações, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de General Carneiro www.generalcarneiro.pr.gov.br e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

General Carneiro - PR, 07 de Julho de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F0EF5A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 038/2025/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 145, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **8 a 17/07/2025**, relativo ao período de aquisição **05/01/2024 a 04/01/2025**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 7 de julho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B9E125D0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 039/2025/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA**, matrícula n.º 143, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 06 (seis) dias, para gozá-las no período de **9 a 14/07/2025**, relativo ao período aquisitivo **05/01/2021 a 04/01/2022**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 7 de julho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EC1629EB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 040/2025/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA**, matrícula n.º 143, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las no período **15/07/2025 a 03/08/2025**, referente ao período aquisitivo **05/01/2022 a 04/01/2023**.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 7 de julho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D5BA8EED

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 041/2025/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **CARLOS EDUARDO VILA REAL**, matrícula n.º 114, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 5 (cinco) dias, para gozá-las no período **14 a 18 de julho de 2025**, referente ao período aquisitivo **01/09/2022 a 31/08/2023**.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 7 de julho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:82CAF7D3

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DECRETO N. 9.386/2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BIÊNIO 2024/2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituída a presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2024/2026, pela representante da Secretaria de Educação Sra. ALLINE FRANCIELE RORATO COSTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07de Julhode 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:36F1ED92

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.144/2025

ESBELECE NORMAS DE SEGURANÇA, ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS, BICICLETAS MOTORIZADAS E CONGÊNERES, EM VIAS PUBLICAS, CICLOVIAS E CICLOFAIXAS, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DOS VEREADORES QUE COMPÕEM ESTE PODER LEGISLATIVO, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Estabelece normas de segurança, orientação e conscientização, para a circulação, estacionamento e utilização de equipamentos de mobilidade individual elétrica ou motorizada, tais como patinetes elétricos, bicicletas elétricas e scooters elétricas e congêneres, no Município de Goioerê, Estado do Paraná.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, define-se como equipamento de mobilidade individual:
I – patinete elétrico: equipamentos com as seguintes características:
a) dotado de uma ou mais rodas;
b) provido de motor de propulsão com potência nominal máxima de até 1000W (mil watts);
c) velocidade máxima de fabricação não superior a 32km/h (trinta e dois quilômetros por hora);
d) largura não superior a 70cm (setenta centímetros) e distância entre eixos de até 130cm (cento e trinta centímetros).
II – bicicleta elétrica: veículo de propulsão humana, com duas rodas, com as seguintes características:
a) provido de motor auxiliar de propulsão, com potência nominal máxima de até 1000W (mil watts);
b) provido de sistema que garanta o funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar (pedal assistido);
c) não dispor de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência;

d) velocidade máxima de auxiliar não superior a 32km/h (trinta e dois quilômetros por hora);
e) as bicicletas elétricas podem ser dotadas de modo de assistência a pé, função que permite ao condutor ativar a assistência do motor elétrico sem pedalar, com um limite de velocidade de até 6km/h (seis quilômetros por hora).
III – **scooters elétricas:** veículos leves de duas rodas, com motor elétrico, sem exigência de habilitação, desde que atenda as exigências do CONTRAN.

CAPITULO II
DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS
Art. 3º Os equipamentos de **mobilidade individual autopropelidos, patinetes elétricos e congêneres** , para circularem, devem ser dotados de:,
I – indicador e/ou dispositivo limitador eletrônico de velocidade;
II – campainha;
III – sinalização noturna dianteira, traseira e lateral, incorporadas ao equipamento;
IV – uso obrigatório de calçado fechado e capacete aberto/ciclista

Art. 4º As **bicicletas elétricas** para circularem, devem ser dotadas de:
I – indicador e/ou dispositivo eletrônico de velocidade;
II – campainha;
III – sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais;
IV – espelho retrovisor do lado esquerdo;
V – pneus em condições mínimas de segurança;
VI – uso obrigatório de calçado fechado e capacete aberto/ciclista.

CAPITULO III
DAS CONDIÇÕES DE USO
Art. 5º Os condutores de patinetes elétricos devem obedecer às regras de circulação e condutas previstas no CTB, aplicáveis aos ciclistas, e ainda:
I – utilizar capacete de segurança de forma obrigatória;
II – respeitar a sinalização de trânsito e dar preferência à pedestres e aos ciclistas;
III – não fazer uso de fones de ouvido e aparelhos de telefone celular, durante a condução do veiculo;
IV – não conduzir o veículo em estado de embriaguez;
V – manter a velocidade de seu conduzido compatível com a segurança dos demais usuários:
VI – respeitar a sinalização específica das ciclovias e. ciclofaixas.
Parágrafo Único. É vedado o transporte de passageiros em equipamento de mobilidade individual autopropelidos, projetado para uso individual.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS DE CIRCULAÇÃO
Art. 6º A circulação de patinete elétrico, bicicletas elétricas e congêneres, nas vias urbanas do Município de Goioerê, fica permitida àqueles de contar com idade mínima não inferior à 12 (doze) anos, e estão obrigados a:
I – Circulação restrita às ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, nas vias em que houver:
II – na ausência de ciclovias, ciclofaixas ou ciclorrotas na via, a circulação deverá ocorrer pelo bordo direito da pista de rolamento, respeitando a sinalização de trânsito e o fluxo de veículos;
III – é vedada a circulação na contramão de direção em via publica, quando na pista de rolamento;
IV – é vedada a circulação na pista de rolamento, em vias publicas com velocidade regulamentada acima de 40km/h (quarenta quilômetros por hora)**;**
V – é vedado, em áreas de circulação de pedestres, desenvolver velocidade superior a 6km/h (seis quilômetros por hora);
VI – quando necessário a passagem em área de circulação exclusiva de pedestres, para fins de travessia, estacionamento ou qualquer outro fim, a bicicleta elétrica e/ou equipamento de mobilidade individual autopropelido, deve ser conduzido de forma desmontada, impulsionado pelo condutor na condição de pedestre;
VII – o equipamento, quando em via pública, deve ser estacionado de forma a não obstruir a livre circulação de pedestres e de veículos;
VIII – o equipamento, quando em local de circulação de pedestres, deverá ser estacionado sem prejuízo ao acesso à edificação, por pedestres ou veículos;
IX – o equipamento será conduzido de forma a não colocar em risco a segurança dos transeuntes da via pública e do próprio condutor;
X – o equipamento é destinado ao uso individual, sendo vedado o transporte de passageiro, animal ou carga.

CAPITULO V
DO ESTACIONAMENTO
Art. 7º Os patinetes elétricos deverão ser estacionados em locais destinados ao estacionamento de bicicletas e/ou em áreas definidas pelo poder público, para este fim, vedado:
I – estacionar os equipamentos sobre as calçadas, destinadas ao uso exclusivo de pedestres e pessoas com dificuldades de locomoção e àqueles autorizados a fazer uso de referido local;
II - deixar o equipamento de forma a obstruir o acesso à ponto de ônibus e rampas de acessibilidade destinadas à pessoas com dificuldades de mobilidade, ou de forma a obstruir, de qualquer forma, o acesso à estabelecimentos comerciais;
III – abandonar o equipamento em logradouros e locais de acesso público por período de tempo prolongado, superior a 60 (sessenta) minutos.

CAPITULO VI
DA ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO
Art. 8º Cabe a Prefeitura Municipal, por meio de suas Secretarias, encetar esforços visando:
a) desenvolver campanhas educativas para promover o uso seguro desses veículos;
b) implantar, em todos os bairros, zonas de uso permitido em praças, parques, ruas e avenidas;
c) estabelecer pontos de estacionamento compartilhado (bike racks ou áreas delimitadas);
d) estimular parcerias com a iniciativa privada para projetos de mobilidade urbana sustentável;

CAPITULO VII
DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇOES E PENALIDADES
Art. 9º – A fiscalização, enquanto o Município não estiver integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, terá caráter orientativo e educativo, sem aplicação de multas e/ou penalidades, administrativas e/ou criminais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Trânsito, poderá firmar convênio com órgãos de trânsito do Estado e Federal, para a aplicação deste Lei.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar esta Lei, através de Projeto de Lei, a ser remetido ao Poder Legislativo, i que couber;

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distorções em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 07 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6CC564D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.385/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE

BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 07 de julho de 2025, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de PROFESSOR, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, em razão da jubilação de sua titular NEUSA DAS NEVES FRANCO DE ALMEIDA, matrícula nº 503548, por motivo de Aposentadoria Compulsória.
Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa do servidor titular do respectivo cargo, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas ao (a) servidor (a), na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:014B5692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 574/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal PATRICIA DAYANE BUENO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, no período de 1º de julho de 2025 a 19 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Cecília Meireles,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:05030491

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 7/2025- UASG 451481
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA para o município de Goioerê-PR, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 08/07/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 14/08/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 07 de julho de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:4380D716

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção preventiva, corretiva, instalação e configuração com fornecimento de peças incluso, de sistema de telefonia PABX, da Administração Municipal de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 08/07/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 23/07/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 07 de julho de 2025.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:02ED20A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALHEIRO, PINTOR, VIDRACARIA E PODA DE ÁRVORES, para atender os prédios públicos do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **60.568.569 SIDNEI DEL MOURA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.568.569/0001-80, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2024, em 04 de julho de 2025.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **11 de julho de 2025**, as **08h30min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 07 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:60E1CCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matricula funcional nº 604009, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.340.810/0001-05, com sede no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 361, Centro, CEP: 85.410-000, neste ato representada pelo senhor **GUILHERME DOS SANTOS CANAPA**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 36/2024, referente ao Processo Licitatório nº 97/2024, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1. Aditivo de prorrogação de **prazo de execução** em **210 (duzentos e dez) dias**, conforme solicitação da Contratada, Parecer Técnico nº 24/2025 do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Comunicação Interna nº 39/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e nos termos da **Cláusula Quarta, item 4.2. do Contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. A Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, Do Início dos Serviços e Prorrogação do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. Fica prorrogado o prazo de execução por mais **210 (duzentos e dez) dias**, a partir de **06 de julho de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
GUILHERME DOS SANTOS CANAPA
Trevo Pavimentação LTDA.
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9EB9928B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.387/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$200.000,00
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 07 de julho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:4D81304F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 002/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART.6º INCISO XXXVIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
CONTRATADO: ADRIANO LUIS BALDICERA- ASSESSORIA E SERVIÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PARANÁ
DO PREÇO: R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 07/07/2025

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:F48E676A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE GOIOXIM E A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DE GOIOXIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

A Secretária Executiva do COMSEA e da CAISAN convoca para a 1 ª reunião Ordinária que se realizará no dia 09 de julho de 2025 quarta feira, em primeira convocação às 08:30h horas, e segunda convocação 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza N° 184 centro.

Pauta da reunião:
Substituição de Membros.

Atenciosamente, 07 de Julho de 2025.

CONSEA KARINA LEITE DE NES
Secretária Executiva da CAISAN/

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:426B6F87

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 02/2025 CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 02/2025 CMDI

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR referente ao ano de 2021-2023 da Deliberação 01/2017 – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 60, de 13 de dezembro de 2022, reunido ordinariamente no dia 04 de julho de 2025.

Resolve,
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Final da Deliberação 01/2017 – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente aos anos de 2021 – 2023, conforme consta em ata 03/2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Goioxim, 07 de julho 2025.

SEBASTIÃO FARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:4E8A8BAE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 77/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, SANITIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA OS VÁRIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

PROPONENTE: SC EMPREENDIMENTOS LTDA.
Razão Social: SC EMPREENDIMENTOS LTDA. -
CNPJ: 18.360.358/0001-90
Endereço: ESTRADA CORVO BRANCO, SN SALA 01 - CEP: 85140000 - BAIRRO: CORVO BRANCO CIDADE/UF: Candói/PR

Valor Total: R$ 54.044,00(Cinquenta e quatro mil e quarenta e quatro reais)

Goioxim, 07 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:0836DE73

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 84/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no ramo, para a prestação de serviços em assessoria a esta administração, com ênfase no planejamento inicial final de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução ? acompanhamento integral na gestão dos sistemas governamentais, em acordo ao estipulado em edital, com representação em BRASILIA-DF, em conformidade ao solicitado por esta administração, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

PROPONENTE: ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA.
Razão Social: ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA. -
CNPJ: 11.063.183/0001-00
Endereço: AVENIDA CANDIDO BERTHIER FORTES, 2022 ANDAR 01 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guairaçá/PR

Valor Total: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Goioxim, 07 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:CEBB129B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 86/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de mudanças residenciais, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Goioxim/PR, conforme o Programa de Auxílio Mudança instituído pela Lei Municipal nº 898/2025. O serviço inclui o transporte de bens móveis, inclusive para outros municípios, visando garantir a mobilidade, a preservação dos pertences e a dignidade dos beneficiários., RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

PROPONENTE: ANDERSON MACHADO SANTOS.
Razão Social: ANDERSON MACHADO SANTOS.
CNPJ: 42.226.005/0001-87
Endereço: RODOVIA ENGENHEIRO LUIZ DOUGRAS DE ARAUJ, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA CIDADE/UF: Goioxim/PR

Valor Total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Goioxim, 07 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:5A831188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 155/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 538/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 837/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **W P DO BRASIL LTDA**, **CNPJ nº 04.483.808/0001-28**

Objeto: Contrato tem como o fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 837/2024, da Ata de Registro de Preços nº 538/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 5.006,50 (cinco mil, seis reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **8,40%** do valor total inicial atualizado do Contrato e Ata de Registro de Preços, que é de **R$ 59.570,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 lote 14 e item 1 lote 16, do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:63DCF139

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 156/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 545/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 844/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, **CNPJ nº 18.861.730/0001-42**

Objeto: Contrato tem como o fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 844/2024, da Ata de Registro de Preços nº 545/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 349,99 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, que corresponde ao percentual de **0,42%** do valor total inicial atualizado do Contrato e Ata de Registro de Preços, que é de **R$ 83.448,95 (oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 lote 25, do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4C88A975

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 157/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 543/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 842/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WALTER NETO CHAMBO**, **CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

Objeto: Contrato tem como o fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 842/2024, da Ata de Registro de Preços nº 543/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 4.732,00 (quatro mil, setecentos trinta e dois reais)**, que corresponde ao percentual de **6,64%** do valor total inicial atualizado do Contrato e Ata de Registro de Preços, que é de **R$ 71.255,00 (setenta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 lote 32, item 1, 2, 3 e 4 lote 43 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:784F0924

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 158/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 549/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 848/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LEXBEMARK COMERCIO LTDA**, **CNPJ nº 03.328.413/0002-79**

Objeto: Contrato tem como o fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 848/2024, da Ata de Registro de Preços nº 549/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)**, que corresponde ao percentual de **1,31%** do valor total inicial atualizado do Contrato e Ata de Registro de Preços, que é de **R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 lote 42 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1A7DCE60

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 159/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 549/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 848/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, **CNPJ nº 65.149.197/0002-51**

Objeto: Contrato tem como o fornecimento de toners e peças de impressoras para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas de toda a estrutura municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 546/2024, Contrato nº 845/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 2.726,64 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, que corresponde ao percentual de **4,94%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 546/2024 e Contrato nº 845/2024, que é **R$ 55.155,60 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 44 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:558E7D97

CONSAMU
ERRATA EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 119/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de **6 (seis) meses** a partir de **10 de julho de 2025**. O valor total estimado da renovação será de R$ 2.538.800,70 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais e setenta centavos). Cláusula Resolutiva: no momento em que o certame licitatório estiver apto para gerar efeitos, independentemente da data de término de vigência deste contrato firmado, esse será rescindido, de acordo com orientação da Assessoria Jurídica do CONSAMU.
FIRMADO EM: 03 de julho de 2025.
PROTOCOLO: 549/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Machado Zang

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:FC49E02F

CONSAMU
PORTARIA Nº 241/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Resolução nº 002/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o prêmio-atividade no âmbito do CONSAMU, durante o período de vigência desta Portaria.
Art. 2º O prêmio-atividade será concedido ao empregado que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:
I – possua vínculo de empregado público concursado ou processo seletivo do CONSAMU de, no mínimo, 36 horas semanais, por vínculo empregatício;
II – execute escala de 12x36, durante todo o mês de referência;
III – execute todos os plantões para os quais foi escalado durante o mês de referência, sem faltas de qualquer natureza; ou ausência superior a 50% da carga horária do plantão.
IV – não apresente nenhuma punição disciplinar, no mês de referência.
§ 1º O empregado que estiver executando escala de 12x36, conforme inciso II, e que, a pedido do CONSAMU, fizer plantões esporádicos que rompam esse tipo de escala, não perderá o direito do prêmio-atividade, durante o mês de referência, desde que atenda aos requisitos dos outros incisos.

§ 2º O empregado contratado após o início da escala não faz jus ao prêmio-atividade naquele mês de referência, considerando que não preenche ao requisito do inciso II.
§ 3º As férias remuneradas do empregado não se enquadram em faltas de qualquer natureza, citadas no inciso III.
§ 4º Afastamento por motivo de acidente de trabalho não se enquadra em faltas de qualquer natureza, citadas no inciso III, desde que não ultrapasse 15 dias de afastamento.
Art. 3º O prêmio-atividade, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), será pago até o 5º dia útil subsequente à escala realizada, em folha de pagamento ou na forma de vale, à critério do CONSAMU, observados os requisitos constantes no artigo anterior.
Art. 4º Não haverá pagamento parcial ou proporcional aos dias trabalhados.
Art. 5º Os valores recebidos à título de prêmio-atividade não se incorporam ao contrato de trabalho, bem como não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e/ou previdenciário.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 16/06/2025 e vigência até 15/06/2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Cascavel, 07 de julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:AA896092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO Nº 001/2025

Decreto nº 1/2025 de 03/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1798/2024 de 19/09/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
01.000.00.000.0000.0.000.	PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	
10 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
13 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
14 - 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.000,00
15 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Total Suplementação: 70.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
01.000.00.000.0000.0.000.	PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	
11 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00

Total Redução: 70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de GUARACI , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

ALISSON JUNIO CLEMENTE
Contador

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:883E5765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE GUARACI-PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **21 de julho de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 07 de julho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8DDADD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS MAL-SUCEDIDOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS**

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **24 de julho de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 07 de julho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:45AA6450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 159/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Tiago Luiz de Freitas, para comparecer a apresentação do programa Terra Cidadã - Inera, com saída às 14:00h do dia 06 de julho e retorno às 14:00h, no dia 08 de julho de 2025, na cidade de Curitiba - PR.

LEIA-SE:
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor municipal Tiago Luiz de Freitas, para comparecer a apresentação do programa Terra Cidadã - Inera, com saída às 14:00h do dia 06 de julho e retorno às 14:00h, no dia 08 de julho de 2025, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 07 dias do mês de julho de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F8BBA71A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 048-2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor JULHARDY COSTA DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 002/2025, publicada em 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora GLAUCEA DO NASCIMENTO COSTA, CPF nº xxx.xxx.xxx-50, do Cargo Isolado de Provimento em Comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA. O referido cargo foi criado pela Resolução nº 001/2009, alterado pela Resolução nº 002/2019 e, posteriormente, pela Resolução nº 002/2025, de 30 de abril de 2025, para o exercício de suas funções junto à Presidência.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de julho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:FFAC8BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA- ANÁLISE DE AMOSTRA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 04/2025 - 02-07-2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA- ANÁLISE DE AMOSTRA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 04/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BASICA COM KIT DE HIGIENE PARA O PROGRAMA "ESTRELA DO MAR", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

PREÂMBULO
No dia 02 de julho de 2025, às 10h00min, reuniram-se nas dependências do Centro Marista, a Comissão para análise, composta pelos membros Robison Spisla, Ivanir dos Santos Grobe e Gisele da Veiga França, conforme Decreto 416/2025, para avaliação dos materiais. Estiveram presentes também Jaqueline Ferreira dos Santos representante da empresa **Laertes Clóvis Pliskieviski** com os produtos do **lote 4** e Representantes das comunidades. A empresa Plenus Distribuidora de Generos Alimentícios Ltda enviou os produtos do **lote 2**, porem sem representante na sessão. Ato contínuo procedeu-se com a avaliação das amostras apresentadas pelas seguintes empresas: **Plenus Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 29.206.230/0001-93, apresentou amostra dos itens do **Lote 02** sendo que, após análise, verificou-se que os itens **01, 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18** atendem a descrição constante no Termo de Referência e no edital, tendo, portanto, suas amostras APROVADAS pela comissão de avaliação, com exceção: **item 04** que foi REPROVADA pela comissão de avaliação por falta de textura, sem crocância, aspecto fora do padrão de cor e sem sabor característica, **item 06** que foi REPROVADA pela comissão de avaliação devido ao baixo rendimento do produto, sabor não agradável e aroma não característico, **item 09** que foi REPROVADA pela comissão de avaliação devido ao baixo rendimento, com sujidades presentes, grãos estragados e demora no cozimento.
Laertes Clóvis Pliskieviski, inscrita sob o CNPJ nº 07.857.571/0001-96, apresentou amostra dos itens do **Lote 04** sendo que, após análise, verificou-se que os itens **01, 02, 03, 04 e 05** atendem a descrição constante no Termo de Referência e no edital, tendo, portanto, suas amostras APROVADAS pela comissão de avaliação, com exceção: **item 06** que foi REPROVADA pela comissão de avaliação devido a textura aspera e baixa aderência das abas.
A empresa Bringhenti Indústria e Comércio Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 00.964.245/0001-39 não apresentou amostras dos itens dos **Lotes 01 e 03**. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às doze horas e vinte minutos do dia dois do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02/07/2025). Eu, Robison Spisla, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelos membros da comissão de avaliação de amostras.

ROBISON SPISLA
Membro

GISELE DA VEIGA FRANÇA
Membro

IVANIR DOS SANTOS GROBE
Membro

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:C8BBD5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA ATA N° 04/2025 REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA

Ata do CONSELHO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA Ata n° 04/2025
Realizada em 10 de junho de 2025.

Aos dez dias de junho de dois mil e vinte e cinco, os membros se reuniram nas dependências da Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto para tratar DA SEGUINTE PAUTA: Realizar a votação para presidente, vice-presidente e secretaria do COMED e resposta ao ofício 037/2025 SMED.
A reunião se deu início informando aos membros que a professora Alesandra não aceitou ficar de vice-presidente do conselho de acordo com a escolha realizada em reunião no dia 04/06/2025 ATA 03/2025. Dessa forma sendo necessário convocar os membros do conselho novamente, para apresentação da situação e possíveis membros para substituir os cargos vacantes, sendo a escolha de forma unanime para os cargos de presidente, vice-presidente e secretária. A escolha das professoras: Juliane como presidente, Elisete como vice-presidente e Rafaela como secretária. Abaixo registrado na tabela a atual a nova composição. Passando para o segundo assunto analisar e responder o oficio n°037/2025 enviado a este Conselho solicitando informações referentes a atualização e escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação e apreciação de documentos referente a empresa prestadora de serviços pela terceirização de motoristas, marinheiros, auxiliares de serviços gerais e outros. Na sequência foi analisada a documentação enviados pelo secretário municipal de educação sendo apresentados para todos os membros que passaram a analisar os empenhos emitidos no período de 01/01/2025 a 31/05/2025 para análise. Após todos exporem seus posicionamentos ficou acordado que seria enviado um oficio ao secretário solicitando a sua presença e de um técnico contábil para justificar os gastos e a necessidade dos procedimentos realizados, juntamente com a dotação orçamentária e financeira. Segue abaixo a lista dos membros que compõem COMED, com as alterações citadas, os seguintes nomes são:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO
Presidente	Juliane Pinheiro F. dos Santos
Vice-presidente	Elisete Batista Cunha
Secretária Ad Hoc Repres. da Rede Municipal de Ensino	Titular: Rafaela Mendes
Representantes da Secretaria Municipal de Educação	Titular: Alesandra Morais da Costa Angelo
Representantes da Secretaria Municipal de Educação	Suplente: Daniela Aparecida Momoli Colombes Vidal
Representantes da rede Municipal de Ensino	Titular: Vania Regina Luiz Suplente: Patrícia Costa Ribeiro
Representantes da rede Municipal de Ensino	Titular: Debora Paiva Xavier Suplente: Lidisselma Costa Ribeiro
Representantes da rede Municipal de Ensino	Titular: Roseane Mendes Deud Suplente: Otoniel Pedro
Representantes da rede Municipal de Ensino	Titular: Fátima dos Reis Aparecido Suplente: Ageu Cunha França
Representante de pais e alunos da Rede Municipal de Ensino	Titular: Cleiton Sans Matsumoto
Representante do Núcleo Regional de Ensino	Titular:Dalila Sharma Xavier da Silva Não houve indicação de suplente
Representante do Ensino Superior	Titular: Priscila Cristina Monteiro Não houve indicação de suplente

Nada mais havendo, fica encerrada a presente Ata, onde depois de lida e aprovada segue assinada por mim Rafaela e os demais membros presentes.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ASSINATURA
Secretária	Rafaela Mendes	
Presidente	Juliane Pinheiro F. dos Santos	
Vice- Presidente	Elisete Batista Cunha	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Vania Regina Luiz	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Debora Paiva Xavier	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Patrícia Costa Ribeiro	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Roseane Mendes Deud	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Lidisselma Costa Ribeiro	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Fátima dos Reis Aparecido	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Alesandra Morais da Costa Angelo	
Representante do Ensino Superior	Titular: Priscila Cristina Monteiro	

Guaraqueçaba, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:F55EC38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025 PE 03-2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025

Origem: Pregão 03/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado:V.DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS
CNPJ:38.145.318/0001-33
Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA QUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BASICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Valor global R$ 164.769,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).
Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(265).3.3.90.32.00.0 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA.

Guaraqueçaba, em 20 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:47D26E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOVO COMUNICADO AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PE-04/2025

COMUNICADO AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PE-04/2025

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba comunica que será realizada a sessão de Avaliação de Amostras referente ao processo licitatório 04/2025, no dia 11 de julho de 2025, às 09h30, no Centro Social Marista Irmão Panini, localizado na Rua Mario Ferreira Lopes, s/n – Guaraqueçaba/PR.
As empresas classificadas provisoriamente foram devidamente notificadas por meio de e-mail cadastrado na plataforma. Informamos, ainda, que as demais empresas participantes, bem como os munícipes que tiverem interesse, poderão acompanhar presencialmente a referida sessão, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência que regem os processos licitatórios.

DANIEL CORDEIRO OELKE
Portaria n.º 17/2025

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:A704D698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃI 40/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃI 40/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 40/2025, para **Contratação para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de peças do Ônibus M. Benz Placa: AZN 4119, Ano 2013/2024, em atendimento à da Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa**MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.
Valor global: R$ 9.442,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais.)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação 40/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 07 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:387DCA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃI 41/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃI 41/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 41/2025, para **Contratação para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de peças do Ônibus Volkswagen, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa**MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.
Valor global: R$ 9.590,00 (nove mil e quinhentos reais.)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação 41/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 07 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4C3D6C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃI 42/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃI 42/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 42/2025, para **Contratação para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de peças do Ônibus Volkswagen, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa**MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.
Valor global: R$ 9.571,00 (nove mil e quinhentos e setenta e um reais.)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação 42/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 07 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1812FF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃI 43/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃI 43/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 43/2025, para **Contratação para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de peças do Ônibus M. Benz Placa: AXX 8549, Ano 2013-2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa**MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.
Valor global: R$ 9.533,00 (nove mil e quinhentos e trinta e tres reais.)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação 43/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 07 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E9F8A1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 39/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 39/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 39/2025, com o objeto: **Contratação de Empresa para serviço em site, Hospedagem e manutenção de servidor, em atendimento a Secretária Municipal de Administração,** conforme solicitação e documentação juntada pelo Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a EmpresaRORATO & MOLERO LTDA, inscrito no CNPJ 20.214.712/0001-10, sede na TV TREZE DE DEZEMBRO, nº 45, Bairro: centro, Cidade: OURINHOS/SP, CEP: 19.900-109
Valo global R$ 9.340,44 (nove mil, trezentos e quarenta reais, quarenta e quatro centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de dispensa de licitação 39/2025 e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 07 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DA6C39AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2025

O Município de HONÓRIO SERPA – Paraná, torna público, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2025,** que tem por objeto **Credenciamento de empresas especializadas em serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus, lavagens, alinhamento, balanceamento, conserto e prensagem de mangueiras hidráulicas e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados automotivos, para os veículos da frota municipal, do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Prazo para entrega dos envelopes: Os Fornecedores deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta de serviços a partir de 08/07/2025 até o dia 29/07/2025, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 07 de Julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:12EEF76D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 018/2025

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 018/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público para agente de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal de Iguaraçu derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE

Fica designada a servidora abaixo qualificada, a exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal de Iguaraçu derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

SIMONE BERNARDO DA SILVA, CPF/MF n.º 047.994.509-80 - 1ª Agente de Contratação

A função de equipe de apoio das licitações e contratações do Poder Legislativo municipal derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021, será exercida pelo departamento de licitação do Poder Executivo Municipal.

Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
04 de julho de 2025.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:771151D6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 206/2025

PORTARIA Nº 206/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
137/1	ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	10	14/07/2025 À 23/07/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CD18B95A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **23/07/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 015/2025**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, NECESSÁRIAS PARA EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO EM DIVERSOS VEÍCULOS/ MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE IGUARAÇU, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos.

Valor Estimado: **R$ 116.414,35 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 07 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:12BC3648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

O Município de Iguaraçu/PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, retifica o Aviso de Licitação publicado na edição nº 3313 do Diário da AMP, em 07 de julho de 2025.

Onde se lê:
"Iguaraçu/PR, 04 de junho de 2025."

Leia- se:

"Iguaraçu/PR, 04 de julho de 2025."

Iguaraçu/PR, 07 de julho de 2025.

GEOVANA PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:83F21475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Iguaraçu/PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, retifica o Aviso de Licitação publicado na edição nº 3313 do Diário da AMP, em 07 de julho de 2025.

Onde se lê:
"O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizada, no dia 21/07/2025, às 09h00min, a abertura da sessão pública referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025."

Leia- se:
"O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizada, no dia 21/07/2025, às 09h00min, a abertura da sessão pública referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025."

Ressalta-se que a data e o horário da abertura da sessão pública permanecem inalterados.

Iguaraçu/PR, 07 de julho de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:37747DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 022/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ nº 16.514.870/0001-19.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 31/12/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de recapeamento asfáltico em cbuq. objeto vinculado ao convênio n° 678/2024-SECID.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:18/04/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:31E63594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 451/2025

PREFEITURA DE IRATI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 451/2025

Considerando a necessidade de garantir a segurança dos participantes de eventos públicos, prevenindo acidentes e atos de violência;

Considerando os riscos associados ao uso e descarte de recipientes de vidro, latas de alumínio e outros materiais rígidos em ambientes de grande circulação de pessoas;

Considerando que o consumo de bebidas alcoólicas está permitido no local do evento, desde que observadas as regras de segurança e acondicionamento estabelecidas por este Decreto;

Considerando a necessidade de padronizar o uso de recipientes descartáveis, como copos, garrafinhas e demais itens de material plástico durante a realização do evento;

Considerando que a utilização de aparelhos de som e similares, pode comprometer o andamento e a organização do evento, interferindo nas atividades programadas e na ambiência sonora adequada;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas durante a realização do "35º Rodeio Crioulo de Integração de Irati", a realizar-se nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025.

Parágrafo único - Para efeitos de limitação espacial do evento para o consumo de bebidas alcoólicas compreende-se a área delimitada do Centro de Tradições *Willy Laars*.

Art. 2º - É permitido exclusivamente o consumo de bebidas, alcoólicas ou não alcoólicas, **em copos, garrafinhas ou outros itens descartáveis de material plástico**.

Parágrafo único - Fica expressamente proibido a circulação de pessoas portando recipientes de vidro, latas de alumínio ou quaisquer outros materiais cortantes, independentemente do conteúdo, na área de realização e no entorno do evento.

Art. 3º - A comercialização de bebidas durante o evento de que trata o art. 1º somente poderá ocorrer **se as bebidas forem servidas diretamente em copos, garrafinhas ou outros itens descartáveis de material plástico**; sendo proibida a venda em garrafas, latas ou outros recipientes incompatíveis com esta norma.

Parágrafo único - O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas em regulamento próprio, sem prejuízo de eventuais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 4º - É vedada a comercialização de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de responsabilização.

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento das disposições previstas neste Decreto, especialmente quanto à proteção de crianças e adolescentes e ao controle da venda e fornecimento de bebidas alcoólicas no âmbito do evento, será exercida, de forma conjunta ou individual, pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Polícia Militar do Estado do Paraná;
II – Guarda Municipal de Irati;
III – Conselho Tutelar do Município de Irati;
IV – Comissão organizadora do evento.

§ 1º Os agentes fiscalizadores poderão adotar, dentro de suas competências legais, as medidas necessárias para garantir o cumprimento integral das normas estabelecidas neste Decreto e da legislação vigente, inclusive promovendo a interdição de pontos de venda ou exclusão de comerciantes/participantes do evento em caso de infração.

§ 2º A atuação conjunta dos referidos órgãos visa à proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, em especial o art. 81, inciso II, e art. 243); bem como, à manutenção da ordem pública e do regular funcionamento do evento.

Art. 6º - Fica expressamente proibida a utilização de aparelhos de som portáteis, incluindo caixas de som, equipamentos automotivos ou quaisquer dispositivos similares, na área de realização e no entorno do evento, excetuados aqueles previamente autorizados pela organização oficial.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 437/2025, pelo presente tratar de forma mais atualizada da matéria, consolidando as normas relativas ao bom andamento do evento.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos na data e local supracitados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B067ED5C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 452/2025

DECRETO Nº 452/2025

Considerando o conteúdo do Decreto nº 219/2025, que versa sobre a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos informados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o pedido de servidor da comissão para afastamento das atividades e indispensável formação de nova comissão;

Considerando a necessidade de organização dos Processos Administrativos em virtude das práticas de *Compliance* da Gestão Municipal,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A formação de COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face de **E.L.S**, para apuração dos fatos descritos no Ofícios nº 086/2025-ADM-SMS e 073/2025-ADM-SMS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde; com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 190 da Lei Municipal nº 1.045/1991.

Art. 2º - Para tanto, ficam designados e gratificados os Servidores Públicos Municipais Estáveis abaixo arrolados, para comporem a Comissão, a qual ficará encarregada de proceder todos os trabalhos relativos ao processo em trâmite sob o nº 1422/2025, até a elaboração de Relatório Final:

i) GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825;
ii) SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;
iii) JOSIANE RAMOS, Assistente Administrativa, matrícula nº 2587250.

§ 1º - Constituirão a presente Comissão os servidores retro qualificados, a qual terá sob presidência o primeiro nominado.

§ 2º - Comunique-se a concessão de gratificação pela atuação da Comissão constituída por este Decreto, condicionada à apresentação do relatório final dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em sigilo, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio processado ou seus procuradores, porventura constituídos, em atenção à ampla defesa.

Art. 4º - Tendo em vista a alteração dos membros desta comissão, por força de pedido de afastamento, o prazo para conclusão dos trabalhos iniciar-se-á na data da publicação deste Decreto; também, em face da imprescindibilidade de análise pormenorizada dos elementos submetidos à Comissão.

Art. 5º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 219/2025, por força da reestruturação dos Procedimentos Administrativos Disciplinares e da necessidade de adequação às diretrizes ora estabelecidas neste ato.

Art. 6º - Nos termos do artigo 185, parágrafo único, da Lei nº 1.045/1991, como forma de afastamento cautelar, fica prorrogada a suspensão preventiva por 90 (noventa) dias, a contar de 04/05/2025.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:741F81CF

PROCURADORIA
DECRETO Nº 453/2025

DECRETO Nº 453/2025

O Prefeito Municipal de Irati, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.243, e nº 4.614 que dispõem sobre a contratação de profissionais para a função pública temporária,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 005/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Irati e a Comunidade Bethânia – Recanto Irati, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no respectivo Termo de Fomento.

GESTOR DA PARCERIA: Daniela De Souza Zwierzikowski Raffo, Matrícula 5067430, CPF: 041.XXX.849-50;

MEMBRO: Emanueli Mazur Ianoski Neuls CPF: 051.XXX.729-09 RG:8.XXX.769-8 – Diretora Técnica;

MEMBRO: Denise Homiak CPF: 034.XXX.119-07 RG: 8.XXX.468-5 - Enfermeira coordenadora imunização;

MEMBRO: Gean Carlos dos Santos, CPF: 099.XXX.649.04 RG:13.XXX.680-1.

Art. 2º - A presente Comissão tem vigência até 31/05/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:4A1EECF4

PROCURADORIA
DECRETO Nº 454/2025

DECRETO Nº 454/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Professor - Pss 40 H/S

Nome	CPF
CAMILLA LUCIANA MATHIAS TECHY	XXX.XXX.151-00
JOELMA DE CASSIA BISCAIA FONSECA PEREIRA	XXX.XXX.859-20

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 07 de julho de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A27AF2AE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 455/2025

DECRETO Nº 455/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
JOELMA DE CASSIA BISCAIA FONSECA PEREIRA	Professor - Pss 20 H/S	Sec. Municipal de Educação	XXX.XXX.859-20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 06/07/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:721DEC7F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 457/2025

DECRETO Nº 457/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
SABRINA PEREIRA DOS SANTOS	Cuidador Social Pss	Sec. Municipal de Assistência Social	XXX.XXX.539-20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 09/07/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:07CCE0F6

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Irati

CONVENENTE: Comunidade Bethânia – Recanto Irati

OBJETO: Acolhimento de homens adultos com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), exclusivamente voluntario, em regime de residência transitório, nos termos detalhados no Plano de Trabalho. Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal n° 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização e/ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido.

GESTORA DA PARCERIA:

DANIELA DE SOUZA ZWIERZIKOWSKI RAFFO Matrícula 5067430 CPF 041.XXX.849-50

MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Emanueli Mazur Ianoski Neuls CPF:051.XXX.729-09 RG:8.XXX.769-8 – Enfermeira.

Denise Homiak CPF:034.XXX.119-07 RG 8.XXX.468-5 Enfermeira coordenadora imunização.

Gean Carlos dos Santos CPF:099.XXX.649.04 RG:13.XXX.680-1 Enfermeiro.

VALOR TOTAL: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: Encerra-se no dia 31 de Maio de 2026.

DATA E ASSINATURAS: Irati, 01 de julho de 2025, Vicente de Paula Neto Presidente da Comunidade Bethânia, Emiliano Augusto Rocha Gomes pela Prefeitura Municipal de Irati.

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C63921E4

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 002/2025

INSTRUMENTO: Termo de Parceria nº 002/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE IRATI-PR e FRIGORÍFICO THOMS LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto formalizar a COOPERAÇÃO entre o Município de Irati e o Frigorífico Thoms Ltda. para viabilizar a execução de projetos de engenharia voltadas à

PAVIMENTAÇÃO E MELHORIAS NA ESTRADA GOVERNADOR RIBAS, Localidade de Guamirim, com extensão aproximada de 4.087,50 metros, conforme proposta técnica contratada pela iniciativa privada.

PRAZO: O presente acordo vigorará a partir de sua assinatura, produzindo efeitos dentro do prazo razoável de 120 (cento e vinte) dias, com consequente entrega do objeto; podendo ser prorrogado se comum acordo entre as partes.

NATUREZA: A presente parceria tem natureza colaborativa e não onerosa para o Município no tocante à elaboração dos projetos, não gerando, por si só, obrigação de execução imediata do objeto.

DATA DE ASSINATURA: 2 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES, Município de Irati (PR) e ELISE THOMS, Frigorífico Thoms Ltda.

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E927CB93

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CMAS

SÚMULA: Constitui a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Irati-PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015, e considerando

· O inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que determinam a participação da população por meio de organizações representativas na formulação das políticas públicas e no controle das ações em todos os níveis, por meio das conferências e conselhos;
· Que as Conferências de Assistência Social são instâncias máximas de deliberação, realizadas a cada dois anos, com a participação da sociedade, visando à avaliação, formulação e proposição de diretrizes para o aprimoramento da política de assistência social;
· A Resolução CNAS nº 237/2006, que dispõe sobre diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
· A Resolução CNAS nº 188, de 2 de abril de 2025, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, cujo tema central é: "20 anos do SUAS: Construção Social, Proteção Social e Resistência";
· A importância da definição de diretrizes para o planejamento e construção do I Plano Decenal Municipal de Assistência Social de Irati-PR, conforme a NOB/SUAS 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Irati-PR.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá caráter paritário e temporário, composta por dois (02) conselheiros:

· Representação governamental: Denis Cezar Musial;
· Representação não governamental: Kamila Kurckbauer Guimarães.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, integrante da comissão.

Art. 4º A Comissão contará com o apoio técnico da Secretaria Executiva do CMAS e de profissionais da área.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora, entre outras atribuições:

I – Elaborar checklist com as ações necessárias para a realização do evento;
II – Preparar, organizar e acompanhar os encaminhamentos da XV Conferência, seguindo as diretrizes do CNAS;
III – Elaborar o orçamento da Conferência;
IV – Propor estratégias de mobilização e divulgação, incluindo atividades preparatórias;
V – Definir o local de realização da Conferência;
VI – Preparar a programação do evento;
VII – Definir os palestrantes;
VIII – Elaborar a minuta do Regimento Interno e do Regulamento da Conferência;
IX – Definir as apresentações culturais;
X – Garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
XI – Coordenar e prestar suporte técnico-operacional durante o evento;
XII – Consolidar o relatório final da XV Conferência e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
XIII – Realizar reuniões periódicas para organização e mobilização, conforme orientações do CNAS e do CEAS;
XIV – Manter o colegiado informado sobre todas as providências relativas ao evento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 07 de julho de 2025.

KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:64B43F20

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - CMAS - PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025, de 07 de julho de 2025.

SÚMULA: Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Irati – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irati, Sr. **Emiliano Augusto Rocha Gomes**, o Secretário Municipal de Assistência Social, **Denis Cezar Musial**, e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, **Kamila Kurckbauer Guimarães** (gestão 2025-2026), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 4.011/2015 e conforme deliberação da reunião ordinária do CMAS,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica convocada, ordinariamente, a **XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Irati – PR**, com o tema central: **"20 anos do SUAS: Construção Social, Proteção Social e Resistência"**, tendo os seguintes objetivos:

I – Avaliar a realidade da Assistência Social no município;
II – Fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social para o triênio 2025-2028;
III – Aprovar o Regimento Interno da Conferência e dar publicidade às suas resoluções;
IV – Eleger os delegados que representarão o Município de Irati na Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º A XV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á nos seguintes dias e horários:

• **09 de julho de 2025**, das **13h30 às 17h00**; no **Complexo Social Cidade do Idoso**, situado no **Centro de Tradições Willy Laars**.

• **10 de julho de 2025**, das **08h30 às 12h00** e das **13h30 às 17h00**; no **Complexo Social Cidade do Idoso**, situado no **Centro de Tradições Willy Laars**.

Art. 3º A organização da Conferência será realizada por **Comissão Organizadora**, com composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, conforme definida em Resolução específica do CMAS.

Parágrafo único. A organização da Conferência contará com o apoio técnico da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades vinculadas ao CMAS.

Art. 4º As matérias referentes ao funcionamento e à dinâmica da Conferência serão regulamentadas por seu Regimento Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 07 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal de Irati – PR

DENIS CEZAR MUSIAL
Secretário Municipal de Assistência Social de Irati – PR

KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:2F331ABC

PROCURADORIA
SEC. EDUC. - ERRATA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ERRATA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDUCAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do prazo para inscrição e divulga novo cronograma de atividades:

FASE	PERÍODO
Período de Inscrição dos candidatos na através do endereço eletrônico	03/07 a 08/07/2025
Publicação do Edital com a lista de inscritos	09/07/2025
Prazo para interposição de recurso contra o Edital com a lista de inscritos	10/07/2025
Publicação do Resultado dos Recursos contra o Edital com a lista de inscritos	11/07/2025
Publicação da Classificação Provisória	16/07/2025
Prazo para Interposição de Recursos contra a Classificação Provisória	17/07/2025
Publicação do Resultado dos Recursos contra a Classificação Provisória	18/07/2025
Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final	21/07/2025

Os efeitos do presente retificador são da presente data, modificando seus termos anteriormente fixados somente no que se refere à matéria acima.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Irati, 04 de julho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:FB19CB07

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa nº 012/2025. Processo Administrativo n° 137/2025.
Objeto: Contratação de empresa para limpeza e higienização durante e após o 35º Rodeio de Irati.
Contratada: SC EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 18.360.358/0001-90.
Valor global contratado: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Dispensa nº 013/2025. Processo Administrativo n° 135/2025.
Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura de parque de diversão para o 35º Rodeio de Irati.
Contratada: PATRICIA APARECIDA ANTUNES CARNEIRO, inscrita no CNPJ: 49.485.694/0001-93.
Valor global contratado: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Dispensa nº 014/2025. Processo Administrativo n° 136/2025.
Objeto: Contratação de empresa para Manutenção em Equipamentos instalados em Parques e Praças e Espaços Públicos.
Contratada: FERRO E ART LTDA inscrita no CNPJ nº 60.722.467/0001-77.
Valor global contratado: R$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 07 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:38FD8984

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 308/2024, Pregão Eletrônico nº 079/2024 – PMI. Contratada: Osmair Rodrigues Ltda, CNPJ 03.517.560/0001-06. Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos diversos para composição da merenda escolar. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 19.042,10 (dezenove mil e quarenta e dois reais e dez centavos), equivalente a 25% de acréscimo contratual para os lotes 8, 67, 68, 73, 148 e 157, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato Prestação de Serviços nº 053/2023, Pregão Eletrônico nº 037/2023- PMI. Contratada: Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos Ltda, CNPJ 82.326.828/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares e coleta e transporte de resíduos recicláveis. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/06/2025 para 01/06/2026, e o prazo de vigência de 01/08/2025 para 01/08/2026, com fundamento art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 1.428.990,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 100/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024 – PMI. Contratada: Planalto Comercio e Transporte de Alimentos Ltda, CNPJ 19.633.424/0001-11. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, produtos de higiene e itens diversos de copa. D os Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 26/06/2025 para 26/06/2026,

e o prazo de vigência de 26/08/2025 para 26/08/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 93.763,60 (noventa e três mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024 – PMI. Contratada: Associação Casa de Apoio Santa Clara - ACASC, CNPJ 08.321.413/0001-80. Objeto: Contratação de Instituição de acolhimento de longa permanência para paciente com diagnóstico de transtorno mental, em atendimento à ação pública no 0000264-91.2022.8.16.0206. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 03 (três) meses, passando o vencimento de 23/06/2025 para 23/09/2025, e o prazo de vigência de 23/08/2025 para 23/11/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais) sendo R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais, estimado para o período de 03 (três) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:685679B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 024/2025

JOSÉ MARZURA, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Takemitsu Hashiguti, Contador, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 09 de julho de 2025.
Art. 2º - A pedido do servidor, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:733E23F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 001/2025 - CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBARACÁ-PR

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

Processo de Escolha suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Itambaracá-PR 001/2025
A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Itambaracá-PR, no uso da atribuição que lhe é conferida com base na Lei Federal nº 8.069 que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar na Lei Municipal nº 1950/2023 que disciplina o processo de seleção para os membros do Conselho Tutelar, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o processo de escolha SUPLEMENTAR para suplentes do Conselho Tutelar para o período 2025/2028, aprovado em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Itambaracá-PR, realizada em 06/06/2025.

1. DO OBJETO
1.1.O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, disciplinado pela Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda baseada, na Lei Federal nº 12.696/12, na Lei Municipal nº 1950/2023, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).
2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) Este processo será realizado exclusivamente para o preenchimento de vagas suplementares de membros suplentes, sendo que os candidatos que cumprirem todos os requisitos poderão a assumir conforme a vacância das vagas titulares ou provisoriamente em caso de licenças saúde, licença maternidade ou férias;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:
I. Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;
II. Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
III - Ter Conhecimentos básicos em informática;
IV. Estar no gozo de seus direitos políticos;
V. Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
VI. Ser aprovado no teste de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII. Comprovar no momento da posse:
a) Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
b) Possuir ensino médio completo apresentando diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio.
§ 1º - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a participação de todos os candidatos na prova escrita.
3.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos junto ao requerimento de inscrição:
I - Cópia da Cédula de identidade;
II – Cópia da certidão de nascimento ou casamento atualizada
III- Cópia do documento onde conste o número de inscrição do CPF;
IV- Cópia de comprovante de residência no município de Itambaracá-PR e declaração de próprio punho que reside no município há mais de 2 anos;
V- Cópia do Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio; (na lei fala que é pra entregar no ato da posse)
VI - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, fornecidas pela Justiça **Estadual** https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do e **Justiça Federal** onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida há no máximo 06 (seis) meses, sendo: Certidão negativa Federal pode ser emitida no seguinte sítio eletrônico: http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/certidoes/tipos-de-certidao/.

Observação: caso não consiga emitir tais documentos pelo site, o candidato deverá procurar os órgãos competentes. **No caso de certidão positiva, o candidato deverá apresentar também certidão de objeto e pé.**
VII - Cópia do Título de Eleitor e Certidão atestando que está em dia com suas obrigações eleitorais disponível em: http://www.tre-sp.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
VIII - Certidão de não ter incorrido em crime eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral, disponível em http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/certidoes/tipos-de-certidao/.
IX - Cópia do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
X - Declaração de disponibilidade de horário ao cargo pleiteado, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA**.**
XI - Declaração de que não exerce cargo político, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.

3.2.1 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
3.2.1.1 Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.
4. DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO
4.1 - Todos os candidatos que cumprirem os requisitos serão considerados suplentes, podendo substituir o conselheiro titular em caso de férias, licenças ou vacância.
4.2 - O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17 h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.
I. Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.
II. Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial no horário noturno, finais de semana e feriados, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.
III. O conselheiro Tutelar de sobreaviso ao ser acionado deverá prestar atendimento imediato, e, havendo necessidade de se deslocar até o local da ocorrência, o deslocamento deverá ser imediato, sendo que os atrasos no atendimento serão caracterizados como desídia para fins de aplicação de sanção disciplinar.
§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para publicação no site oficial do município.
4.3 - Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal, mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente a remuneração é 1,4 salários mínimo nacional.
4.3.1 Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.
4.4 - São assegurados aos conselheiros tutelares, os direitos dados pela Lei nº 12.696, de 2012 e da Lei Municipal 1950/2023.
5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. São Atribuições do Conselho Tutelar:
I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.
II - Atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.
V - Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.
VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.
VII - expedir notificações.
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
XII - elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 231/2022, do Conanda) e apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, respeitando as normas administrativas.
§ 1º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.
§ 2º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
6. DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambaracá-PR nomeou Comissão Especial que tem a prerrogativa de acompanhar o todo o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar, conforme resolução CMDCA Nº 10 de 13/06/2025:
6.2 A Comissão Organizadora do Processo de Seleção e Eleição para Membros do Conselho Tutelar possui as seguintes atribuições:
I. Dirigir o Processo de Escolha e Eleição, acompanhado todas as fases, das inscrições à diplomação e nomeação, responsabilizando-se pelo bom andamento de todo o trabalho e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
II. Publicar os atos e adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do Processo de Escolha e do Pleito Eleitoral;
III. Analisar os pedidos de registro de candidatura (inscrição) e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV. Receber notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
V. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas em Lei;
VI. Realizar a apuração dos votos e lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências;
VII. Analisar e decidir, em primeira instancia administrativos, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no Processo de Seleção e Eleição;
VIII. Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
IX. Escolher e divulgar os locais de votação;
X. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XI. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
XII. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XIII. Resolver os casos omissos.
6.3 Para fins no disposto nos incisos IV e VII acima, a Comissão poderá liminarmente determinar a retirada e a suspensão da propaganda, bem como, recolher o material, a fim de garantir o cumprimento das regras estabelecidas em Lei e neste Edital.
7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.
7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público e da vara Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do II Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III- Terceira Etapa: prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e informática
IV - Quarta Etapa: Eleição;
VI – Quinta Etapa: Formação obrigatória
VII – Sexta Etapa: Diplomação
9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. O prazo para as inscrições do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Itambaracá-PR será do dia **14 de julho a 31 de julho de 2025**.
9.2. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Presidente Vargas, 282 – Centro – Itambaracá-PR, de Segunda a Sexta das 9:00 as 11:00 Horas e das 13:30 as 16:00 Horas.
9.3. O protocolo de recebimento entregue ao candidato servirá como comprovante de inscrição.
9.3.1. A ficha de inscrição se encontra no ANEXO I deste edital.
9.3.2. O candidato que não possuir meios para impressão da ficha de inscrição, poderá solicitá-la no local de inscrição.
9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
0. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no presente Edital.
10.2. A análise das inscrições e documentos será realizada no prazo de 3 dias após o término das inscrições, e será divulgada no dia **06 de agosto de 2025**, no site da Prefeitura Municipal constando a lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos.
11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, bem como, o candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa, a qual deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Presidente Vargas, 282 – Centro, Itambaracá-PR, de Segunda a Sexta das 09h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha Unificado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. Após análise dos Recursos, a Comissão Especial publicará a lista de candidatos habilitados e não habilitados para participarem das demais etapas do Processo de Escolha suplementar do Conselho Tutelar.
12. DA TERCEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA
12.1. A prova Escrita será realizada **no dia 17 de agosto das 8:30 às 11:30 Horas**, na Escola Sebastião Severino da Silva – Itambaracá-PR.
12.1.1 A prova escrita conterá 15 questões de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e suas alterações, valendo 4 pontos cada, 5 questões de informática que valendo 2 pontos cada, e um estudo de caso valendo 30 pontos.
12.1.1.2 Somente terão o estudo de caso corrigido quem atingir no mínimo 50% da pontuação da prova objetiva.
12.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos, munidos de cédula de Identidade original com foto e protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou Preta, lápis preto e borracha.
12.3 Não serão permitidos a entrada na sala de Prova do candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da Prova ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
12.4 O tempo mínimo de permanência na sala da prova será de 30 minutos.
12.5 Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo de Escolha, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares etc.
12.6 Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto, onde estarão sendo realizadas as Provas.
12.7 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
12.8 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
12.9 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.
12.10. É de responsabilidade do candidato, conferir o caderno de questões e, salvo erro de impressão, não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.
12.11. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência ao regulamento constante deste edital, o candidato será eliminado do processo seletivo.
12.12 Serão analisadas na redação as coerências, as propriedades vocabulares, a ortografia e a pontuação e conhecimento do tema.
12.13. O CMDCA, através da Comissão Eleitoral, divulgará gabarito das questões do ECA **no dia 18 de agosto** com abertura de 03 dias de prazo para interposição de recursos.
12.14 O resultado preliminar será divulgado **no dia 25 de agosto**, com abertura de 03 dias de prazo para interposição de recursos.
12.15 O resultado final será publicado em diário oficial **na data de 29 de agosto de 2025**.
12.15.1. O critério de desempate da prova será pela maior idade, persistindo o empate será utilizado a maior nota na prova de conhecimentos do Estatuto da criança e adolescente, depois a nota do estudo de caso e por último poderá ser realizado sorteio.
12.16. Os recursos deverão seguir modelo disposto nos anexos deste edital e deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itambaracá-PR, à Rua Presidente Vargas, 282 – Centro, Itambaracá-PR, de Segunda a Sexta das 09h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.
2.16.1 Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal ou via eletrônica
12.17. A resposta dos recursos impetrados pelos candidatos estará afixada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, **no dia 3 de setembro**, bem como será publicado no site da prefeitura municipal (www.itambaraca.pr.gov.br).
12.18. A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Município as inscrições definitivas homologadas e marcará reunião com os candidatos homologados para ciência das vedações e permissões da campanha eleitoral e sorteio dos números para a cédula eleitoral.
12.19. Irão para Eleição os candidatos que fizerem no mínimo, 50% da prova.
13. DA QUARTA ETAPA – - PROCESSO DE ESCOLHA/ELEIÇÃO COM VOTO FACULTATIVO SECRETO
13.1. O voto será direto, secreto e facultativo.
13.2. Poderão votar todos os eleitores do município, portadores do título eleitoral em situação regular, devidamente inscrito na Justiça Eleitoral até três meses antes do pleito, que deverá apresenta-lo à mesa receptora, juntamente com um documento com foto.
13.2.1 Não poderão votar eleitores que não tenham seu nome inscrito em caderno de votação cedido pela Justiça eleitoral da Comarca, sendo vedada quaisquer concessões.
13.3. A votação será realizada no **dia 28 de setembro das 8:00 às 17:00 horas**, Local Centro do Idoso, situado a Rua Antonio Dias, 1228 – centro Itambaracá-PR.

13.4. No local de votação, o CMDCA indicará a mesa receptora que será composta por um presidente, dois mesários e dois suplentes.
13.5. Encerrada a votação a apuração dos votos acontecerá no mesmo local.
14. DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
14.1. O CMDCA publicará resolução com as permissões e vedações durante o processo de escolha, assim como dará ciência a todos os candidatos, em reunião própria, para que não aleguem desconhecimento.
15. DO EMPATE NA PROVA
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na Prova Escrita, e persistindo o empate será considerado aquele com maior idade, persistindo poderá ser utilizado sorteio.
16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos conselheiros tutelares suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação **no dia 30/09/2025**.
17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha suplementar, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha suplementar e protocolados junto a secretaria Municipal de Assistência Social.
17.1.1 Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal ou via eletrônica.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha suplementar fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
17.7. A Comissão Especial Eleitoral constitui última instância na esfera administrativa para receber e se posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
17.8. O Cronograma de Recursos e suas Etapas estão no ANEXO IV deste Edital.
18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO
18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, sendo obrigatório presença mínima de 75%, como condição para a posse.
18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão serão apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha suplementar.
18.3. A Formação acontecerá no dia em data e local a serem divulgados juntamente com a convocação pelo CMDCA, devendo ocorrer antes da posse.
19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
19.1. A diplomação dos conselheiros tutelares suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada após a conclusão da capacitação inicial, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
19.2. A posse se dará conforme necessidade da administração, não devendo o conselho tutelar funcionar com menos de 5 conselheiros.
20. DO EXERCÍCIO
20.1 – O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
20.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
20.3 Todos candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação, podendo assumir a titularidade em caso de vacância ou provisoriamente para cobrir licença saúde, licença para descompatibilização conforme lei eleitoral, licença maternidade/paternidade ou férias.
20.3.1 É facultado ao suplente pedir dispensa da convocação por motivos justificados sendo a vaga repassada ao subsequente, sem prejuízo de sua colocação em eventual vacância.
20.4 O Conselheiro Tutelar, titular ou suplente, que pedir exoneração do cargo não poderá reassumir suas funções, mesmo enquanto suplente.
20.5 O membro do Conselho Tutelar eleito suplente perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 1950/2023 e suas alterações e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
21.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha suplementar dos conselheiros tutelares.
21.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
21.4. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
21.5 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).
21.6 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Andirá-PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publique-se. Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, 07 de julho de 2025.

KARINE SILA MAGALHÃES
Presidente
CMDCA de Itambaracá-PR

CRONOGRAMA
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

AO CMDCA de Itambaracá-PR
Ficha de Inscrição nº

*Nome completo*_____
*Alcunha*_____
RG: _____ *CPF:* _____
*Profissão;*_____
Endereço: _____
*Telefone*_____
E-mail: _____

Ilmo(a). Sr(a). Presidente do CMDCA de Itambaracá-PR
Eu, _____, acima identificado, venho requerer a V. Sa que se digne a conceder minha inscrição como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar de Itambaracá-PR, na forma do art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) na Lei Municipal nº 1950/2023 e a Resolução nº 09 do CMDCA e, para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:
( ) - Cópia da Cédula de identidade;
( ) - Cópia da certidão de nascimento ou casamento atualizada

( ) - Cópia do documento onde conste o número de inscrição do CPF;
( ) - Cópia de comprovante de residência no município de Itambaracá-PR
( ) - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, fornecida pela Justiça **Estadual** https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, fornecidas **Justiça Federal** onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida há no máximo 06 (seis) meses, sendo: Certidão negativa Federal pode ser emitida no seguinte sítio eletrônico: http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/certidoes/tipos-de-certidao/.

Observação: caso não consiga emitir tais documentos pelo site, o candidato deverá procurar os órgãos competentes. **No caso de certidão positiva, o candidato deverá apresentar também certidão de objeto e pé.**

( ) - Cópia do Título de Eleitor e Certidão atestando que está em dia com suas obrigações eleitorais disponível em: http://www.tre-sp.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

( ) - Certidão de não ter incorrido em crime eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral, disponível em http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/certidoes/tipos-de-certidao/.

( ) - Cópia do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

( ) Declarações anexo II

Assinatura do candidato Assinatura da Comissão

Anexo II
D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de inscrição no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, do Município de Itambaracá/PR, que:
1. Resido no Município de Itambaracá – PR, a mais de 02 (dois) anos. (juntamente com um comprovante de endereço);
2. Não exerço nenhum cargo político;
3. Não pertenço aos quadros da polícia militar e civil;
4. Não fui penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;
5. Estou ciente das características do regime autônomo de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão, exigindo dedicação exclusiva.
6. Não estou cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível;
7. Se eleito como titular e/ou suplente, deverá participar do processo de capacitação e formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
8. Gozo de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;
9. Conheço e estou de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
10. Se contratado como titular ou suplente e pedir exoneração do cargo perco o direito de ser convocado novamente caso haja vacância.
10. *Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.*

Itambaracá _____/_____/2025.

_____
Assinatura
Nome:
RG:

ANEXO III

Formulário para Interposição de Recurso
Eu, _____, RG nº _____, inscrito (a) no Processo de Escolha suplementar nº 01/2025, Edital nº 01/2025, para a Função de Conselheiro Tutelar, inscrição nº _____, apresento o recurso. A decisão objeto de contestação é em relação à/ao: _____Os argumentos com os quais contesto são: _____Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja): _____

Itambaracá-Pr , _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em: ____/____/2025, por _____

Anexo IV
Conhecimentos de Informática:
· Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos.
· Conhecimentos de aplicativos: processador de texto (Word), planilhas (Excel).
· Navegação Internet: pesquisa WEB, sites.
· Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).
Conhecimentos Específicos:
- BRASIL. Lei N°8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações até a data da publicação deste edital.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Promulgada em 05 de outubro de 1988 arts. 226 a 230.

Estudo de caso:
Será apresentado um caso com demandas inerentes à atribuição do conselho tutelar, que deverá ser analisado e aplicado às medidas de acordo com o artigo 101 d Estatuto da criança e adolescente.

CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	07/07/2025
Prazo para impugnação do edital (3 dias)	10/07/2025
Período destinado à inscrição	14/07 a 31/07/2025
Publicação dos inscritos	07/08/2025
Prazo para impugnação (3 dias)	10/08/2025
Aplicação da prova	17/08/2025
Divulgação do gabarito	18/08/2025
Período destinado a recursos	20/08/2025
Resultado do recurso e divulgação do resultado preliminar	25/08/2025
Recursos contra o resultado preliminar	27/08/2025
Publicação do resultado final e convocação para a reunião referente as regras de campanha	29/08/2025
Período destinado à campanha	02/09 a 27/09/2025
Pleito eleitoral	28/09/2025
Resultado do pleito eleitoral	30/09/2025
Período para recurso	01/10/2025
Homologação do resultado	02/10/2025
Capacitação	A ser definido pelo CMDCA.
Diplomação	Após conclusão da Capacitação.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3A4A49DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 278/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 794/2025 do Ofício nº 111/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que autoriza a Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
ANTONIO APARECIDO DA SILVA	200780	PEDREIRO	01/01/2024 A 31/12/2024	02/07/2025	31/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B7CD1CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 279/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 277/2025 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 277/2025, referente ao gozo de férias da funcionária concursada Juliana Aparecida Soares.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:02D1922B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2025, às 14:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 005/2025.

R E S O L V E :

Art. 1º- Aprovar a prestação de Contas Referente ao 1° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Itambaracá-PR, 04 de julho de 2025.

THYELLY SAMANTHA ZAMBONI
Presidente do C.M.S.

Homologada em 04 julho de 2025.

REGIANE MENDES DA SILVA POLIZEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1509B5E4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 21/2025.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR, Conforme quantidade e especificação no termo de referência.

Fica adjudicada e homologada a proposta apresentada pela seguinte empresa:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.157.706/0001-49**, com sede na **RUA BERNARDO SARMENTO, nº 103, BAIRRO: JD ITALIA, Andirá – PR**, neste ato representado pela Sra. **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, inscrito no CPF/MF sob nº 056.949.249-16, doravante denominada **DETENTORA;**

-Itens adjudicados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, com o valor total de **R$ 15.270,52**(quinze mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

-Não foram oferecidas propostas para os itens: 13, 27, 29 e 30

Por fim fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 07 de julho de 2025.

VINICIOS CURSO RUIZ
Pregoeiro

PAULO ZAMBONI
Superintendente

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:E956200E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 35/2025

O Superintendente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, ao servidor RICARDO MACHADO, ocupante do Cargo de OPERADOR DE ETAE, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2024/2025, a partir de 10/07/2025 com retorno em 30/07/2025, convertendo-se 1/3 da mesma em pecúnia.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 32/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04/07/2025, Edição 3312.

Itambaracá – PR, 07 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:16D6FDE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivado o servidor **MARCEL SOUZA DE ALVARENGA**, matrícula funcional 8319, brasileiro, portador da RG nº 28.682.xxx-x SSP/SP e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 06 de julho de 2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:97528A79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 009/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos:
a) Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
b) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
c) Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
f) Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
g) Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM
284/2025	KAREN GIANNINE SCHUBALSKI	082.***.589-**	Psicólogo (a) 20h	3º

Itambé/PR, 07 de julho de 2025.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9AF46960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4069/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4069/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Akady Equipamentos e Acessórios Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.992.832/0001 – 81.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caçamba estacionária para uso da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90028/2025.
Valor do Contrato: R$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C805AE3E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4070/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4070/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Bugre Comercial Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.051/0001 – 00.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Valor do Contrato: R$ 39.971,00 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ABA9FEBE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4071/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4071/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001 - 89.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Valor do Contrato: R$ 41.623,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E8E21253

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4072/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4072/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.804.043/0001 - 23.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Valor do Contrato: R$ 1.576,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7C40145C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4073/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4073/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Ideal Comércio de Produtos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.186.728/0001 - 89.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Valor do Contrato: R$ 33.551,00 (Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8DBB5336

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4074/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4074/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: B F Indústria de Produtos de Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.716.536/0001 - 67.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Valor do Contrato: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8CE67945

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4075/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4075/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Elevate Utilidades Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.996.455/0001 - 02.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Valor do Contrato: R$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BC770522

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4076/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4076/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Mang Foods Distribuidora Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.669.925/0001 - 93.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Valor do Contrato: R$ 12.436,00 (Doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9B5198A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4077/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4077/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: KF Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.755.673/0001 - 33.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Valor do Contrato: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:26CCA9CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4078/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4078/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: HIGH Comércio de Artigos Descartáveis Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.838.852/0001 - 70.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Valor do Contrato: R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:99098185

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4079/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4079/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Planalto Comércio e Transportes de Alimentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.633.424/0001 - 11.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Valor do Contrato: R$ 64.355,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3D27CCCD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4080/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4080/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Inove Licitações Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.504/0001 - 93.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Valor do Contrato: R$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:462FA567

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4081/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4081/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Adriane Distribuidora Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.600.606/0001 - 85.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Valor do Contrato: R$ 13.860,00 (Treze mil, oitocentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7C38A4CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4082/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4082/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Brillare Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.195.487/0001 - 36.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Valor do Contrato: R$ 58.482,00 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1B693124

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4083/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4083/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Roberto de Conto & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.449.927/0001 - 79.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Valor do Contrato: R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2BB52164

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4084/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4084/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Darlu Indústria Textil Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001 - 79.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Valor do Contrato: R$ 1.920,00 (Hum mil, novecentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F7132EA6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4085/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4085/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Pollyana Indústria Plástica Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.470.049/0001 - 57.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Valor do Contrato: R$ 18.250,00 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9B42D1ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4086/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4086/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: L Costa Soluções Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.374.881/0001 - 50.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Valor do Contrato: R$ 7.325,00 (Sete mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DDBE2B14

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4087/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4087/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: TY Bortholin Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.291.541/0001 - 30.
Objeto: Contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Valor do Contrato: R$ 2.998,00 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 07 (sete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3D11619F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 60 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Contratação de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Salomão Silva Agner,** identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 087.327.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 8.817.xxx-x - PR,** para o cargo de **Assessor Especial da Mesa Diretora** , com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 02 de julho de 2025.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 07 de julho de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:D559F3AF

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada às 13:30h do dia 07 de julho de 2025, na sala de reuniões do Gabinete, conforme deliberação registrada na Ata nº 006/2025, do CMAS:

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR - o Regimento Interno da 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Itaperuçu, anexo a essa Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 07 de julho de 2025.

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU – PARANÁ

CAPÍTULO I
REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO
Art. 1º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaperuçu, convocada pelo Decreto nº 050, de 25 de Junho de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 3307/2025, e pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 010/2025, de 25 de Junho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3306/2025, com Comissão Organizadora instituída pelo Decreto nº 017/2025, de 01 de Abril de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3249/2025, realizar-se-á de forma presencial no 09 de julho de 2025, das 08h00 às 17h00, no espaço Eventual Eventos, localizado na Rua Adelaide Caron Lovato, 27, na cidade de Itaperuçu – Paraná, com capacidade para 100 pessoas sentadas, com o tema central: "20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a Política Pública de Assistência Social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.
Parágrafo Único: Para o cumprimento de suas finalidades a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social apresenta os seguintes objetivos:
Avaliar e monitorar a implementação da Política de Assistência Social em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Propor diretrizes e definir prioridades para promover o fortalecimento e a consolidação do SUAS, integrando as esferas municipal, estadual e federal.
Garantir a participação da Sociedade Civil, dos(as) Usuários(as), dos(as) Trabalhadores(as) e dos(as) Gestores(as) da Assistência Social no processo de aprimoramento da política pública.
Ampliar a transparência e a democratização das decisões relacionadas à Assistência Social, incentivando a inclusão de diversos segmentos da sociedade.

Analisar, selecionar, refinar e elaborar propostas para o aprimoramento das ações, serviços, programas e benefícios da Assistência Social, a serem direcionadas ao Conselho e Conferência Estadual de Assistência Social.
Eleger e referendar os(as) Delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência", acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:
Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II
REGIMENTO INTERNO
Art. 4 º - O Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaperuçu será colocado em consulta pública no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, no período de 01/07/2025 a 06/07/2025.
Parágrafo Único: Visando ampla participação, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS divulgarão a referida consulta em suas mídias sociais.

Art. 5º - A partir das contribuições recebidas, o CMAS apreciará e aprovará o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaperuçu em reunião extraordinária híbrida, aberta e ampliada, a ser realizada na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, na Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800 – Bairro Butieirinho – Itaperuçu/PR, no dia 07 de julho de 2025, às 13h30, previamente à 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaperuçu, considerando o que prevê as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Regulamento da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.
§1º - A aprovação do regimento interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá por meio de consenso, ou caso necessário por meio de votação por maioria simples dos(as) Conselheiros(as) Municipais.
§2º - O Regimento Interno na íntegra será disponibilizado a todos(as) os(as) participantes no dia da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaperuçu que desejarem de forma eletrônica (por e-mail ou aplicativo de celular).
§3º - O Regimento Interno na íntegra será lido no início da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaperuçu.

CAPÍTULO III
PARTICIPANTES E DELEGADAS(OS)
Art. 6º - Poderão se inscrever como participantes da 14ª Conferência Municipal todas as pessoas envolvidas na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
Delegada(o) com direito a voz e voto na conferência:
Representantes governamentais.
Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
1. Usuárias(os) e organizações de Usuárias(os).
2. Entidades representantes das(os) Trabalhadoras(es) do SUAS.
3. Entidades ou Organizações de Assistência Social.
Convidadas(os): participantes parceiras(os) da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a participação na Conferência com direito a voz.
Observadoras(es): participantes previamente inscritas(os) e selecionadas(os), segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.
Parágrafo único: Dentre as(os) Convidadas(os) deverá ser priorizado a participação de:
Gestora/Gestor da Política de Assistência Social e demais Políticas Setoriais.
Trabalhadoras(es) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Representantes de Organizações de Trabalhadoras(es) do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social.
Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social.
Usuárias(os) da Política de Assistência Social.
Representantes de Organizações de Usuárias(os) da Política de Assistência Social.
Representantes de Conselhos de Políticas Setoriais e Defesa de Direitos.
Representantes de Universidades e Faculdades.
Representantes dos Poderes Legislativo e Sistema de Justiça.

Art.7º - São Delegadas(os) Natas(os) Conselheiras(os) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.8º - As vagas cotistas deverão ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:
Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
Pessoas com deficiência;
Pessoas LGBTQIAPN+;
Pessoas idosas (60 anos ou mais);
Pessoas jovens (18 a 29 anos);
Migrantes, refugiados e apátridas;
Atingidos por barragens; e
Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).
Parágrafo Único - São considerados Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – indígenas, quilombolas, ciganas(os), extrativistas, pescadoras(es) artesanais, comunidade de terreiro, ribeirinhas(os), agricultoras(es) familiares, assentadas(os), beneficiárias(os) do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), acampadas(os), atingidas(os) por empreendimento de infraestrutura, famílias de presas(os) do sistema carcerário, catadoras(es) de materiais recicláveis, pessoas em situação de rua e outros que venham a ser atualizados conforme a normativa pertinente.

CAPÍTULO IV
CREDENCIAMENTO
Art. 9º - O **credenciamento das(os) participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizado no dia 09 de julho de 2025 das 08h00 às 09h00 e tem como objetivo identificar as(os) participantes e a condição de participação.**

Art.10 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DA PALESTRA
Art.11 - A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate acerca do Tema da Conferência e dos 5 (cinco) eixos.

Art.12 – Uma (um) Relatora (Relator) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

Art.13 - As intervenções das(os) participantes será de até 03(três) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO
Art. 14 - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 15 - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1(um) Grupo de Trabalho.

Art. 16 - A divisão nos 5 (cinco) grupos de trabalho será coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 17 - Cada grupo de trabalho contará com:
1 (um ou uma) Facilitador(a), indicada(o) pela Comissão Organizadora, com a função de introduzir o tema, presidir os trabalhos, dinamizar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todas(os) as(os) membras(os) do grupo.
1 (um ou uma) Sistematizador(a), indicada(o) pelo Grupo de trabalho, para sistematizar as propostas elencadas nos grupos de trabalho, para serem levadas à plenária final.

Art.18 - Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 9 (nove) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: cinco propostas de deliberação para o próprio Município; duas propostas de deliberação para o Estado; e duas propostas de deliberação para a União.

Art. 19 - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 20 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 21 - Na Plenária final terão direito a voto as(os) Delegadas(os) devidamente credenciadas(os) na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e que estejam de posse do crachá de identificação. As(aos) demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 22 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 23 - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelas(os) Delegadas(os), visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 24 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10(dez) deliberações para o próprio Município; de 5(cinco) deliberações para o Estado e 5(cinco) deliberações para União.

Art. 25 - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DAS(OS) DELEGADOS(AS) PARA A 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL
Art. 26 - Na Plenária Final serão eleitas(os) as(os) Delegadas(os) para participarem da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de outubro, de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 27 - Serão Candidatas(os) a Delegadas(os) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social as(os) Delegadas(os) do segmento Trabalhadoras(es) do SUAS, conforme Resolução Ad Referendum Nº 004/2025 – CEAS/PR.

§ 1º. As(os) Candidatas(os) a Delegadas(os) para a 15ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal. E registrarem sua candidatura junto ao credenciamento até às 15h00 do dia 09 de julho de 2025.
§ 2º. Será eleita(o) uma (um) Delegada(o) Titular e uma(um) Delegada(o) Suplentes do segmento Trabalhadoras(es) do SUAS.

Art. 28 - A relação com o nome das(os) Delegadas(os) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social será enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.
Parágrafo único: Na impossibilidade da(o) Delegada(o) Titular estar presente na conferência Estadual de Assistência Social, a(o) Suplente será convocada(o) para exercer a representação do Município.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES
Art. 29 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 14ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 20% de Delegadas(os) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único: As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 30 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos das(os) Delegadas(os).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.31. As(aos) participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de Delegadas(os) da 14ª Conferência Municipal aptas(os) a votar, bem como o número de Convidadas(os) e observadoras(es).

Art. 34 - O presente Regimento entrará em vigor após decorrido o prazo da consulta pública e aprovação das(os) Conselheiros do CMAS.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:55F0CEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **ELLEN MIRANDA DE MELO,** portadora do RG **Nº ******* 111/PR,** CPF **Nº ******** 935,** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E PROTOCOLO,** sob o número de matrícula **67571**, Nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:92B469DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **IGOR ALVES DA SILVA,** portador do RG **Nº ******* 757/PR,** CPF **Nº ******** 961,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE SANITÁRIO,** sob o número de matrícula **67561**, Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:12726E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Rubiene de Fátima Costa Pereira**
Matrícula:	**65051**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo / Função:	**Secretária Municipal de Saúde**
Valor concedido (R$):	**R$ 5.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398** Conta: **000599643032-7**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**
Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:10245356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 079/2025

DECRETO N° 079/2025
De 03 de julho de 2025.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 40.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE SAÚDE
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 398)..... R$ 25.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 782)..... R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 689)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básica de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 362)..... R$ 25.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 711) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 40.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/07/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:5CB373DB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 243/2025

PORTARIA Nº 243/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Martinho Candido de Souza e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Martinho Candido de Souza, matricula nº 152**,** CPF 128.2**.***-30, com o cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2017/2018, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 08/07/2025 e 22/07/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FC3E150E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 244/2025

PORTARIA Nº 244/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Cleonice da Silva Fernandes e estabelece outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Cleonice da Silva Fernandes**,** matricula nº 91**,** CPF 756.8**.***-00, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 07/07/2025 e 16/07/2025, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4E873C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP32.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRONICA Nº 032/2025. Processo Administrativo 084.2025. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e apoio à realização de evento cultural a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, no Centro de Tradições Gaúchas – CTG Fazenda São Paulo, incluindo estrutura, suporte técnico, apresentações e outras atividades típicas do tradicionalismo gaúcho.** Dia e horário: 10/07/2025 DAS 08H AS 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 07 de julho de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AD40013D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE22.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025. Processo Administrativo 075.2025.** Aquisição de materiais esportivos, uniformes, e contratação de serviços de confecção e instalação de estrutura para quadra de areia. Dia e horário: 18/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. **Itaúna do Sul-PR, 07 de julho de 2025**.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B3A5B22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE23.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025. Processo Administrativo 083.2025. Aquisição de medicamentos diversos, com entregas parceladas conforme a demanda das unidades de saúde, visando garantir a continuidade do atendimento à população do Município de Itaúna do Sul/PR, conforme especificações e exigências sanitárias. Dia e horário: 21/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 07 de julho de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7B64A4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - INSUFILME

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 0117/2024, referente a licitação Dispensa de licitacao Nº 047/2024, : **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR E PROTEÇÃO UV (INSUFILME), INCLUSO INSTALAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**. CONTRATADA: NETMA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, E-mail: multi-film@hotmail.com, Telefone: (44) 3422-2271, Whatsapp: (44) 99859-2728, CNPJ/CPF : 11.747.795/0001-12, Cep : 87701-020, Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE N°: 1010, Paranavaí, Paraná. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com novo vencimento em 02/07/2026, nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original, por conveniência e oportunidade. Local, Itaúna do Sul-PR, 02 de julho de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1124BD18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS - 40 E 41.2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 040/2025. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 027/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa A. I. KAMITAMI INFORMATICA, portadora do CNPJ n° 22.029.226/0001-58, situada a Rua Paraná, 232, JD Los Angeles, Nova Esperança, Estado do Paraná. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação, configuração, ativação e manutenção de sistema de interconexão de dados de voz (VoIP), com segmentação da rede (VLANS), controle de broadcast, segurança contra sniffing, spoofing, loops e protocolos adequados (STP, TRILL ou FabricPath), utilizando Asterisk e sistema operacional Linux, com monitoramento via Zabbix, a ser instalado no Paço Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 07/07/2025. FIM: 06/07/2026. **DATA DE ASSINATURA:07/07/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

ESPÉCIE:Contrato nº 041/2025. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 028/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa EMPASOFT LTDA, CNPJ nº 03.404.680/0001-05, situada à Rua Levy Carneiro, 200, Centro, Nova Esperança – PR. **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DDR (Discagem Direta a Ramal) via SIP-Tronco com conexão por IP público, com fornecimento de números válidos, alta disponibilidade, segurança, suporte técnico e monitoramento em tempo real. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 07/07/2025. FIM: 06/07/2026. **DATA DE ASSINATURA:07/07/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:97FDDFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMOADJ.HOM.DP27.2025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2025
Processo Administrativo 65.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação, configuração, ativação e manutenção de sistema de interconexão de dados de voz (VoIP), com segmentação da rede (VLANS), controle de broadcast, segurança contra sniffing, spoofing, loops e protocolos adequados (STP, TRILL ou FabricPath), utilizando Asterisk e sistema operacional Linux, com monitoramento via Zabbix, a ser instalado no Paço Municipal;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: A. I. KAMITAMI INFORMATICA, portadora do CNPJ n° 22.029.226/0001-58, situada a Rua Paraná, 232, JD Los Angeles, Nova Esperança, Estado do Paraná, neste ato representada por Andre I. Kamitami, sócio administrador.**VALOR TOTAL:** R$50.190,40
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 07 de julho de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:70EFFDDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMOADJ.HOMO. DP28.2025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
Processo Administrativo 70.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DDR (Discagem Direta a Ramal) via SIP-Tronco com conexão por IP público, com fornecimento de números válidos, alta disponibilidade, segurança, suporte técnico e monitoramento em tempo real,;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: EMPASOFT LTDA, CNPJ nº 03.404.680/0001-05, situada à Rua Levy Carneiro, 200, Centro, Nova Esperança – PR, enviada em 03/07/2025 às 14h04, neste ato representada por Leandro Stela, sócio administrador,
VALOR TOTAL: R$8.400,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 07 de julho de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B49B3C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº179/2025

Súmula: Composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS-Ivaí/PR), deliberado na 14ª Conferência Municipal da Assistência Social, com mandato 2025 a 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas em conformidade com as leis vigentes;
Considerando a realização da "14ª Conferência Municipal de Assistência Social", para fins específicos de Eleição da Sociedade Civil Organizada do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Ivaí PR;
Considerando, a votação realizada na conferência, para substituição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

DECRETA:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social passa a ter a seguinte composição:

Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
TITULAR: Regina Camargo de Cristo
SUPLENTE: Patricia Bobek
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
TITULAR: Ana Paula Dalzoto Salvadori
SUPLENTE: Aguiani Grabiscoski dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Érica Schornobai
SUPLENTE: Michelle Iavorski
Secretaria Municipal de Finanças:
TITULAR: Marcio Marques
SUPLENTE: Raquel Derkacz
Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: Luiz Carlos Lemes
SUPLENTE: João Aurélio Stupp
Representantes Não - Governamentais:
Entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social:
TITULAR: Antonio Jorge Ferreira de Lima
SUPLENTE: Viviane Prsybylski
Profissionais que atuam na área de Assistência Social:
TITULAR: Kellim Daoany Rodrigues Ossoski
SUPLENTE: Aline Fernanda de Avila
Representantes de Usuários:
TITULAR: Eleandra Aparecida dos Santos Remes
SUPLENTE: Caroline Nascimento Viana
TITULAR: Geslaine Aparecida Andrade Rodrigues
SUPLENTE: Amélia Correia
TITULAR: Carisse Aparecida Caden
SUPLENTE: Leidi Daiane de Paula Serafim

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, 07 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:44CDE5C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 180/2025

DECRETO Nº 180/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **BRUNA DE MATOS GARCIA,** RG N.º 13.679.899-5 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:26EEE9F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÍNDIO CAMARGO- EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 002/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÍNDIO CAMARGO**, conforme Edital nº 002/2023,

C O N V O C A
LUCINEIDI APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, aprovado pelo Concurso Público nº 002/2023 - Edital nº 002/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 16.5 do Edital nº 002/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **17 de julho de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado será considerado como desistência, perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Para efeitos de comprovação dos requisitos do referido cargo, conforme disposto no anexo I do Edital nº 002/2023 do Concurso Público "residir na comunidade onde vai atuar" e no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações pelo art. 7º da Lei Federal nº 13.595/2018:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
(...)
§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I docaputdeste artigo.
§ 3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

Os candidatos convocados deverão residir nas comunidades que fazem parte da área de abrangência das Estratégias Saúde da família (ESF), conforme a seguir:

- Bom Jardim: Bom Jardim do Sul, Passinhos, Valinhos, Alto Bom Jardim, Atanazildo, Bom Jesus e Lageadinho;
- Palmital: Palmital, Barreira, Lombão, Faxinal da Forquilha, Faxinal do Tanque, Lageado e Vespeira;
- Índio Camargo: Índio Camargo, Cachoeira, Guabiroba, Casa Nova e Rio do Meio;
- São Roque: Linha São João, Linha Grenhal, Linha Ajudante Coutinho, Linha Pedra Branca, Linha Saporska, Linha Silvinho Farias, Linha Correia, São Roque Centro e São Roque Bairro.

Os comprovantes de endereço para as vagas disponíveis dos aprovados no concurso seguirão a área de abrangência acima descrita, devendo estar em nome do candidato. Caso não conste o nome do candidato no comprovante de endereço, deverá ser feita uma declaração registrada em cartório com assinatura do responsável do domicilio e do candidato convocado.
Caso seja comprovado que o candidato não reside no local declarado, ambos, candidato e responsável do domicílio, poderão sofrer penas cabíveis em lei por falsificação de documento e o candidato será automaticamente desclassificado.
Os casos omissos serão encaminhados para apreciação pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Ivaí-PR, em 07 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:D4D0DAFF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MOTORISTA– AMPLA CONCORRÊNCIA- CONCURSO PUBLICO Nº003/2023 - EDITAL N°001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
JULIANO CEZAR BUENO e EWALDO MENDES, aprovados pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **16 de julho de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 04 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:711CB610

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – PSS 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSOR**

CONTRATADAS: **ANA PAULA GRANISKA, ADRIELI GUSE DE OLIVEIRA, EDINA SELMA PAES DE ALMEIDA, ANDREIA DE FATIMA GARCIA, AGUIANI GRABICOSKI DOS SANTOS, JOELMA DE ANDRADE, ANA CARLA RIBEIRO BONFIM, ANA LUCIA KOVALCZUK, WELYN TEODOROSKI, CLAUDINEIA TARAS, MARIA DANIELE PRESTES, LEONICE MARTINS FAIX, TATIANE MARINEZ LOCH, ADRIANA TARAS SOLAREVICZ, FERNANDA VAZ DA SILVA ,JOICE DE ANDRADE, CAROLINE HNEDA BILAK, SIRLENE KIELT HNEDA, MATILDE BERNADETE MATUCHENEZ , ELIANE FERREIRA KIELT e JOAO THALVANI MELNEK DE CASTRO.**

PERIODO**: 05 MESES**
DATA: **19/12/2025**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:FE0359AA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025

Dispõe sobre a regulamentação e os critérios para o direito à matricula nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e estabelece o protocolo de intenção de vaga com regras para vagas em período integral, comprovação de vulnerabilidade social e procedimentos de chamamento para efetivação de matrícula.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Ivaí, no uso de suas atribuições legais e com base na Instrução Normativa nº 01/2023, resolve editar a presente Instrução Normativa como complementação e atualização das diretrizes anteriormente estabelecidas, tendo em vista a necessidade de aprimorar os critérios de acesso, garantir a equidade no atendimento e assegurar maior organização e transparência no processo de matrícula da Educação Infantil.

Resolve:

Art. 1º Fica instituído o critério para o direito à matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) do Município de Ivaí, observando-se, obrigatoriamente, o Protocolo de Intenção de Vaga realizado presencialmente pelas famílias interessadas na da instituição de ensino.

§1º. O protocolo de intenção de vaga deverá conter:
I – Nome completo da criança e data de nascimento;
II – Nome dos pais ou responsáveis legais;
III – Endereço completo e comprovante de residência atualizado;
IV – Informações de contato válidas (telefone, e-mail, aplicativos de mensagem);
V – Indicação da necessidade de vaga em período parcial ou integral.

Art. 2º Para a concessão de vagas em período integral será obrigatória a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos sendo **obrigatório** o **item I.**

I – Declaração de trabalho dos responsáveis legais, com especificação de jornada, emitida por empregador ou em caso de trabalho informal, autodeclaração assinada com firma reconhecida.

II – Declaração ou documento oficial que ateste a situação de vulnerabilidade social da família, emitido por órgão competente (CRAS ou Conselho Tutelar);

III – Comprovante de inserção em programas sociais de transferência de renda (como Bolsa Família);
Parágrafo único. Terão prioridade as crianças cujas famílias apresentarem simultaneamente situação de vulnerabilidade social e necessidade de jornada integral por motivo laboral.

Art. 3º As vagas disponíveis nos CMEIs serão ofertadas de forma escalonada, conforme os seguintes critérios de prioridade:
I – Crianças cujas famílias apresentem apenas a declaração de trabalho dos responsáveis;
II – Crianças cujas famílias comprovem vulnerabilidade social, conforme o **Art. 2º;**
III – Crianças cujas famílias tenham realizado apenas o protocolo de intenção de vaga, sem comprovação adicional.
§1º. A ordem de prioridade não dispensa a apresentação de toda documentação exigida no ato da matrícula.
§2º. Em caso de empate entre crianças da mesma faixa de prioridade, serão considerados como critérios de desempate:
a) Maior tempo de protocolo registrado;
b) Idade da criança (preferência para as mais velhas, dentro da mesma etapa de ensino);
c) Existência de irmãos já matriculados na mesma unidade escolar.

Art.4º. O processo de chamamento para preenchimento das vagas será realizado por meio de:
I – Contato telefônico direto ou envio de mensagens via aplicativos (WhatsApp, SMS), utilizando os dados fornecidos no protocolo;
II – Chamamento público oficial, publicado no Portal da Transparência do Município de Ivaí e, se necessário, em murais físicos da Secretaria e das unidades escolares.
§1º. Serão realizadas, no mínimo, duas tentativas de contato individual antes da publicação do chamamento público.
§2º. É de responsabilidade das famílias manter os dados de contato atualizados junto à Secretaria de Educação.

Art. 5º Após o chamamento, a família terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer à unidade escolar designada e efetivar a matrícula da criança.
§1º. A matrícula só será efetivada mediante a entrega da documentação exigida, que inclui:
a) Certidão de nascimento da criança;
b) Cartão do SUS;
c) Comprovante de residência atualizado;
d) CPF e RG dos responsáveis;
e) Carteira de vacinação atualizada;
f) Declarações e comprovantes exigidos conforme o tipo de vaga (integral/parcial).
§2º. O não comparecimento ou a não entrega da documentação no prazo implicará na perda da vaga.

Art. 6º A criança que perder a vaga por não efetivar a matrícula no prazo retornará ao final da lista do protocolo de intenção de vaga, sem prejuízo de permanecer na fila de espera, podendo ser chamada em outra oportunidade conforme surgimento de novas vagas.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores em contrário, e será aplicada a:
I – Todas as unidades de Centros Municipais de Educação Infantil do município de Ivaí;
II – Todos os protocolos de intenção de vaga realizados a partir da data da publicação.
III– Contato telefônico ou mensagem de aplicativo, utilizando os dados de contato fornecidos no protocolo de intenção de vaga;
IV– Chamamento público, publicado no portal da transparência do município, garantindo a ampla divulgação e acesso às informações.

Ivaí, 02 de julho de 2025.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:D5957B02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para matrícula, rematrícula, lista de espera e remanejamento de estudantes no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino de Ivaí.

A Secretária Municipal de Educação doMunicípio de Ivaí, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos referentes ao ingresso e à permanência de estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como garantir o acesso, permanência e organização pedagógica e administrativa das instituições escolares,

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto
Esta Instrução Normativa estabelece os critérios, prazos e procedimentos para a matrícula, rematrícula, lista de espera, remanejamento e organização georreferenciada das vagas do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ivaí, assegurando equidade, transparência, planejamento e eficiência na gestão escolar.

Art. 2º – Do Georreferenciamento

I – A oferta de vagas observará o georreferenciamento, ou seja, a alocação de estudantes conforme a proximidade geográfica entre sua residência e a unidade escolar, com vistas a:
a) Garantir o direito à vaga na escola mais próxima da residência;
b) Promover a organização eficiente das turmas;
c) Otimizar o uso dos recursos públicos, inclusive transporte escolar.
II – Para fins de comprovação de endereço, será exigida a apresentação de documento atualizado em nome dos pais ou responsáveis (conta de água, luz, contrato de aluguel ou declaração autenticada).
III – Em caso de divergência ou suspeita de informação incorreta, a SME poderá solicitar nova documentação, realizar visita domiciliar e/ou ajustar a alocação escolar do estudante conforme a zona de abrangência definida.
IV – O zoneamento das escolas será atualizado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, com base em critérios técnicos e demográficos.

Art. 3º – Da Rematrícula
I – Os estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino terão a rematrícula garantida, desde que realizada dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.
II – A não efetivação da rematrícula dentro do prazo poderá implicar na perda da vaga, que será destinada a outro estudante da lista de espera.

Art. 4º – Da Matrícula para Novos Estudantes
I – As matrículas de novos estudantes deverão ser realizadas presencialmente nas unidades escolares, conforme calendário divulgado anualmente pela SME.
II – Documentos exigidos para matrícula:

• Certidão de nascimento ou RG do estudante;
• CPF do estudante (se houver);
• Declaração de transferência ou histórico escolar (se aplicável);
• Comprovante de residência atualizado;
• RG e CPF dos pais ou responsáveis legais;
• Cartão SUS e cartão de vacinação atualizado;
• NIS (se houver).

III – A matrícula será realizada conforme a disponibilidade de vagas e respeitando os critérios de prioridade definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 5º – Dos Critérios de Prioridade para Matrícula
Em caso de número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis, será observada a seguinte ordem de prioridade:
I – Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, mediante comprovação com laudo ou parecer técnico;
II – Estudantes que residem na área de abrangência da escola, conforme georreferenciamento e comprovante de endereço;
III – Estudantes que fazem uso do transporte escolar oferecido pela Rede Municipal de Ensino, desde que comprovada a necessidade do serviço e a compatibilidade com a rota atendida.
IV – Estudantes com irmãos já matriculados na mesma unidade escolar;
V – Estudantes em situação de vulnerabilidade social, devidamente comprovada por CRAS, Conselho Tutelar ou programas oficiais;
VI – Estudantes oriundos de escolas públicas do próprio município em processo de transferência;
VII - Ordem cronológica de inscrição na lista de espera.

Art. 6º – Da Lista de Espera
I – Estudantes não contemplados com vaga imediata serão inscritos em lista de espera organizada pela escola.
II – A lista deverá conter:

• Nome completo do estudante;
• Data de nascimento;
• Nome e contatos dos responsáveis;
• Data da solicitação;
• Série pretendida;
• Endereço atualizado.

III – A convocação da lista seguirá rigorosamente a ordem cronológica de inscrição, observando também os critérios do Art. 5º.
IV – A SME poderá remanejar o estudante para escolas próximas com vaga disponível, com conhecimento e concordância da família.

Art. 7º – Do Remanejamento
I – O remanejamento de estudantes entre unidades da rede municipal poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Necessidade de readequação das turmas por lotação excessiva ou insuficiência de estudantes;
b) Transferência de domicílio do estudante para outra área de abrangência;
c) Encerramento de turmas em determinadas unidades;
d) Melhoria na distribuição dos recursos humanos e espaços físicos da rede.
II – Será priorizada a continuidade dos estudos na mesma série e no mesmo turno escolar.
III – O remanejamento de período do estudante na mesma instituição de ensino deve obedecer ao Art. 5º dos critérios de prioridade para matricula inscrito no inciso VI.
IV- O remanejamento será feito pelas escolas envolvidas com acompanhamento da equipe pedagógica e consultando a família.

Art. 8º – Das Transferências
I – Transferências entre escolas da rede municipal serão permitidas nos seguintes casos:
a) Solicitação formal dos pais ou responsáveis;
b) Existência de vaga na escola de destino;
c) Avaliação técnica da equipe pedagógica, visando ao equilíbrio entre as turmas.
II – O estudante transferido deverá apresentar toda a documentação exigida no ato da matrícula.
Art. 9º – Das Disposições Finais
I – As escolas deverão manter registros atualizados de todas as matrículas, rematrículas, listas de espera, transferências e remanejamentos, devendo repassar informações à SME sempre que solicitado.
II – Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
III – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaí, 02 de julho de 2025.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:8296119C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO RESULTADO DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR – SEC. MUNICIPAL DE ESPOSRTES E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
RESULTADO DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA
Ivaí - PR, 07 de julho de 2025.

Eu, Leandro Sansana de Cristo, na qualidade de Secretário Municipal de Esportes e Turismo do município de Ivaí - PR, conforme disposto no edital em tela, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 51/2025, torno público o resultado da etapa classificatória, que teve como objetivo classificar a melhor proposta para a formalização de parceria com a Administração Municipal.
Classificação Final:
1. Associação Esportiva Ivaí – Nota Final: 58 (Primeiro Lugar)
Informamos que a única Organização da Sociedade Civil (OSC) que apresentou proposta foi a Associação Esportiva Ivaí, a qual foi classificada conforme os critérios estabelecidos no edital.
Essa sessão de classificação foi realizada no dia 03 de julho de 2025, e a presente publicação visa dar transparência e publicidade ao ato.
Atenciosamente

LEANDRO SANSANA DE CRISTO
Secretário Municipal de Esportes e Turismo de Ivaí

Publicado por:
Leandro Sansana de Cristo
Código Identificador:55B5A550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2025

Súmula – Concede Progressão por Avanço Vertical, nos termos do artigo 30 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Progressão por Avanço Vertical a servidora abaixo relacionada, de acordo com o art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir julho de 2025, conforme Relatório da Comissão Especial de Avaliação da Progressão Funcional.

Mat.	Nome	Cargo	Nível atual	Nível após Progressão
100	Silvana Aparecida Lopes Rosa	Educadora Infantil	Nível "C", Classe III	Nível "C", Classe IV

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:030FABBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2025

Concede progressão por avanço horizontal à Educadora Infantil em virtude da conclusão de curso de pós-graduação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Concede progressão por avanço horizontal do nível "B" classe VI, para o nível "C" classe VI, à servidora **Angela Maria Dematia**, matricula nº 341, detentora do cargo de provimento efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da conclusão de curso de pós-graduação, de acordo com os artigos 7º e 29 da Lei Municipal nº 264/2002 – Estatuto do Magistério Público Municipal, partir de 1º de junho de 2025, Protocolo nº 1207/2025 – PMI de 15/05/2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 01/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CEBFD343

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2025

Exonera servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA-

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 08 de julho de 2025, o Senhor EMERSON CESAR SEVERINO GOMES, matricula nº 754, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II – CC3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BBFB45E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2025

Nomeia Assessor Especial II – CC3, para desempenhar atribuições na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado, a partir do dia 08 de julho de 2025, o Senhor EMERSON CESAR SEVERINO GOMES, portador da CI. RG nº 12.***.***-1 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 084.***.***-32, para desempenhar as funções de Assessor Especial II – CC3, junto à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A8053E7D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Monitor de alunos (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
1º	060	Alisson Jose Borges
2º	023	Andrieli Zanon da Silva
3º	003	Maria de Fátima Almeida dos Santos

Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Certidão de nascimento ou casamento;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AEF7D095

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Professor de Educação Física (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
1º	065	Débora Xavier da Silva

O candidato convocado deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Certidão de nascimento ou casamento;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Será considerado desistente aquele que estiver enquadrado nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:19283DBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Segurança (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
1º	010	Ana Paula de Barros Rodrigues

O candidato convocado deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Certidão de nascimento ou casamento;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Será considerado desistente aquele que estiver enquadrado nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:155B00B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 006/2025

DECRETO N.º 006/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N° 32/2024 DE 03/12/2024, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 8 Fonte: 1001 R$ 25.000,00

Total Suplementação: R$ 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 3.1.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores
Conta: 3 Fonte: 1001 R$ 25.000,00

Total Redução: R$ 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 07 de julho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D2E31F5C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 041/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE PASSARELA E CAIXA DE AREIA PARA O CMEI PROF IVONE DAMASCENO DE ALMEIDA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **08 de julho de 2025** até às 08h20m do dia **14 de julho de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **14 de julho de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 07 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:22A3BB5E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: EDNA DA SILVA

CPF: 017.XXX.XXX-27

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.
VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 07/07/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:92AA3800

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ELIANE INOCENCIO DE OLIVEIRA

CPF: 053.XXX.XXX-64

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 07/07/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EC98BD40

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025 PROCESSO DE INEXIBILIDADE N.º 033/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA JAGUAPITÃ:

EXTRATO DO TERMO EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO e o agente cultural, CÉLIA REGINA NÓBREGA, inscrito no CPF/CNPJ 020.096.139-02.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**EM FOCO O PATRIMÔNIO E SEUS DESDOBRAMENTO**" contemplado no Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme Processo Administrativo nº 088/2025.
Valor Total: R$ 6.922,73 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Data de Assinatura do Termo: 25/06/2025
Vigência do Termo Execução Cultural: 25/06/2025 à 31/12/2025.
Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO e CÉLIA REGINA NÓBREGA.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 002/2025

EXTRATO DO TERMO EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO e o agente

cultural, LUCIANA KNOOR RIBEIRO, inscrito no CPF/CNPJ 050.950.869-30.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**MÃOS QUE CONTAM, FIOS QUE ENCANTAM**", contemplado no Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme Processo Administrativo nº 088/2025.
Valor Total:R$ 6.922,73 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Data de Assinatura do Termo: 25/06/2025.
Vigência do Termo Execução Cultural: 25/06/2025 à 31/12/2025.
Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO e LUCIANA KNOOR RIBEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 003/2025

EXTRATO DO TERMO EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO e o agente cultural, OSCAR VANDIR BESSANI, inscrito no CPF/CNPJ 557.492.831-00.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**CIDADANIA EM FOCO**" contemplado no Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme Processo Administrativo nº 088/2025.
Valor Total: R$ 6.922,73 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Data de Assinatura do Termo: 25/06/2025.
Vigência do Termo Execução Cultural: 25/06/2025 à 31/12/2025.
Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO e OSCAR VANDIR BESSANI.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 004/2025

EXTRATO DO TERMO EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO e o agente cultural, ANDREIA FELISZYN DUARTE, inscrito no CPF/CNPJ 026.461.329-56.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**BALLET E DANÇAS URBANAS**" contemplado no Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme Processo Administrativo nº 088/2025.
Valor Total: R$ 6.922,73 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Data de Assinatura do Termo: 25/06/2025.
Vigência do Termo Execução Cultural: 25/06/2025.à 31/12/2025.
Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO e ANDREIA FELISZYN DUARTE.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 005/2025

EXTRATO DO TERMO EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO e o agente cultural, A F DUARTE ESPAÇO SAÚDE, inscrito no CPF/CNPJ 32.216.488/0001-85.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**ESPETÁCULO DE BALLET E DANÇA DE JAGUAPITÃ PARA O MUNDO**" contemplado no Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme Processo Administrativo nº 088/2025.
Valor Total: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais).
Data de Assinatura do Termo: 25/06/2025.
Vigência do Termo Execução Cultural: 25/06/2025 à 31/12/2025.
Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO e A F DUARTE ESPAÇO SAÚDE.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 006/2025

EXTRATO DO TERMO EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO e o agente cultural, ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS E ENDUREIROS DE JAGUAPITA, Inscrito no CPF/CNPJ 08336475/0001-65.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"TERCEIRO TRILHÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS E ENDUREIROS DE JAGUAPITA"** contemplado no Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme Processo Administrativo nº 088/2025.
Valor Total: R$ 15.000,00, (QUINZE MIL REAIS).
Data de Assinatura do Termo: 25/06/2025.
Vigência do Termo Execução Cultural: 25/06/2025 à 31/12/2025.
Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO e ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS E ENDUREIROS DE JAGUAPITA.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 007/2025

EXTRATO DO TERMO EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO e o agente cultural, 21.571.691 LUCAS BARBOSA, inscrito no CPF/CNPJ 21.571.691/0001-53.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**SHOW DE CALOUROS – TALENTOS DA NOSSA TERRA**" contemplado no Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme Processo Administrativo nº 088/2025.
Valor Total: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais).
Data de Assinatura do Termo: 25/06/2025.
Vigência do Termo Execução Cultural: 25/06/2025 à 31/12/2025.
Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO e 21.571.691 LUCAS BARBOSA.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 008/2025

EXTRATO DO TERMO EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 004/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Partes: O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO e o agente

cultural, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JAGUAPITAENSE, inscrito no CPF/CNPJ 25.058.623/0001-46.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**1º PEDAL TURÍSTICO DE JAGUAPITÃ**" contemplado no Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme Processo Administrativo nº 088/2025.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 25/06/2025.
Vigência do Termo Execução Cultural: 25/06/2025 à 31/12/2025.
Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JAGUAPITAENSE.

Jaguapitã, aos 04 de julho 2025.

HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria n.º 007/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FC832B31

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL PPA DE 2026 A 2029

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, no zelo pela transparência pública, nos moldes do que determina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participar da audiência pública de apresentação e formulação das propostas e ações para o Plano Plurianual de 2026 a 2029.
Audiência Pública – PPA 2026-2029
• Data: 14/07/2025
• Horário: 10 horas
• Local: Casa de Cultura/Câmara Municipal

A audiência tem por objetivo, apresentar e discutir com a sociedade, o plano que define as metas e prioridades da administração pública para o período de 4 anos, promovendo a transparência e o controle social da gestão pública.

JAGUAPITÃ, 07 DE JULHO DE 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1A426ABF

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 123/2025.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 008/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL
01 º	LONDON VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 07 de julho de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Agente de Contratação – Portaria 056/2025

DIEGO HENRIQUE LEMOS NOGUEIRA
Comissão de Avaliação – Portaria 531/2025

LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE
Comissão de Avaliação – Portaria 531/2025

RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA
Comissão de Avaliação – Portaria 531/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:17D1B419

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.543/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16** (trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ diária, face ao deslocamento à Presidente Prudente-SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional de Presidente Prudente, com saída no dia 30/06/2025 às 05h30, e retorno previsto às 14h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.3452/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de julho 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9789F5ED

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 544/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Curitiba – Pr., para levar paciente no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 02/07/2025 às 21h00, e retorno previsto às 19h00 do dia 03/07/2025, conforme Processo nº.3453/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de julho 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:68AA4FB1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 545/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,
EXONERAR à Pedido a Sr.ª **BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº xxx.855.999–xx, do cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, a partir de 07/07/2025, conforme Processo Nº 3497/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0ED79EE3

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025.
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **08 de julho de 2025** até às 08h00m do dia **14 de julho de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **14 de julho de 2025**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 07 de julho 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:0E054E14

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **08 de julho de 2025** até às 08h00m do dia **14 de julho de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **14 de julho de 2025**, das 09h00m às 15h00m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 07 de julho 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:293D5931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 81/2025

Decreto nº 81/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024 .
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 132.200,00 (cento e trinta e dois mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
19 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 600,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
706 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS PESSOAL CIVIL 250,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
708 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 270,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
710 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS PESSOAL CIVIL 2.800,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
711 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 400,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0004.2.419. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)
97 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0005.2.422. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)
102 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0006.2.425. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS
108 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
114 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS PESSOAL CIVIL 19.200,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
116 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.417. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
774 - 3.3.90.08.00.00 10101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE
186 - 3.3.90.34.00.00 10103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
773 - 3.1.90.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
719 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 250,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
788 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 130,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS E
313 - 3.3.90.08.00.00 10303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.518. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA
714 - 3.1.90.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.800,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
407 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS PESSOAL CIVIL 1.800,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
408 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 950,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
481 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 700,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
595 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
600 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 250,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.903. DIVISÃO DE AGRICULTURA
607 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS PESSOAL CIVIL 4.100,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA

14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
786 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 350,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
628 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS PESSOAL CIVIL 250,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
629 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 150,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
646 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
647 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.750,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
795 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS PESSOAL CIVIL 2.800,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
796 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 350,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
715 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS PESSOAL CIVIL 4.600,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
717 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
680 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 650,00
Total Suplementação: 132.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS PESSOAL CIVIL 55.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.417. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
160 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS PESSOAL CIVIL 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE
187 - 3.3.90.39.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
247 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS PESSOAL CIVIL 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS
311 - 3.1.90.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.518. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA
396 - 3.1.91.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.800,00
99.000.00.000.0000.0.000. RRESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
685 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 45.400,00
Total Redução: 132.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:FACE196E

CONTABILIDADE
DECRETO 91/2025

Decreto nº 91/2025 de 03/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 223.672,00 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.23.695.0020.1.251. REALIZADÇÃO DA 5ª EDIÇÃO FORRÓ OLINDA
746 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 34.500,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.23.695.0020.1.251. REALIZADÇÃO DA 5ª EDIÇÃO FORRÓ OLINDA
745 - 3.3.90.39.00.00 10820 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 89.172,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.23.695.0020.1.253. PROGRAMA VIAJA MAIS PARANÁ
760 - 3.3.90.39.00.00 10820 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00
Total Suplementação: 223.672,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 18.000,00
Receita: 1.6.9.9.99.01.02.00000000 Fonte: 10000 4.500,00
Receita: 1.7.1.9.58.01.00.00000000 Fonte: 10000 12.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 10000 100.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.02.00000000 Fonte: 10000 89.172,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:253A727A

CONTABILIDADE
DECRETO 92/2025

Decreto nº 92/2025 de 03/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.23.695.0020.1.251. REALIZADÇÃO DA 5ª EDIÇÃO FORRÓ OLINDA
746 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 220.000,00
Total Suplementação: 220.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.101. REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES
403 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
416 - 4.4.90.61.00.00 10000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
424 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
437 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.904. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
619 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
683 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 120.000,00
Total Redução: 220.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:A2CA4591

CONTABILIDADE
DECRETO 93/2025

Decreto nº 93/2025 de 03/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
44 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.306.0026.2.522. DIVISÃO DE SAÚDE - ASSISTENCIA NUTRICIONAL
687 - 3.3.90.32.00.00 10303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 30.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
277 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO 30.000,00
Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:F64C7472

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 132 PREGÃO 23 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.132/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 23/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CCORRELATOS inscrita no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63. aditivam o contrato com término 04/09/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 04 de julho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5A128F5F

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 133 PREGÃO 23 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.133/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 23/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - MME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 04/09/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 04 de julho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D6E9B483

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 134 PREGÃO 23 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.134/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 23/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - MME inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato com término 04/09/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 04 de julho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:82B75A5E

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 135 PREGÃO 23 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.135/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 23/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CASA DE CARNES ITAGUAJE LTDA - MME inscrita no CNPJ sob nº. 47.423.921/0001-20. aditivam o contrato com término 04/09/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original

admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Jardim Olinda 04 de julho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:712EC63E

LICITAÇÃO
4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
REGIMENTO INTERNO

4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º - Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Jardim Olinda/PR, que se insere no processo de realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Decreto nº 12.015 de 6 de maio de 2024.

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II
Da realização e organização

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda/PR, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no dia de 18 de junho de 2025, no clube de mães.

Parágrafo Único: A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso ou, na sua ausência ou impedimento legal, pela vice-presidente e ou Diretora Municipal do Departamento Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
Do Temário

Art. 3º - Nos termos do Decreto nº 12.015 de 6 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa; a 4ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como tema: "**ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO**" que será divido nos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV
Das inscrições prévias e Do Credenciamento

Art. 4º - O credenciamento para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso acontecerá na recepção do local da conferencia no dia 18 de junho de 2025, a partir das 08h00

CAPÍTULO V
Do Funcionamento

Art. 5º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte programação:

I) Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, com a presença dos (as) delegados (as).
II) Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;
III) Palestra Magna - versará sobre o tema central da 4ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação";
IV) Grupos de Trabalho por eixo, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;
V) Plenária Final - o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal;
VI) Eleição dos Delegados(as) Titular e Suplente para a 8ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa do Estado do Paraná.
VII) Cerimônia de Encerramento da Conferência.

CAPÍTULO VI
Dos Grupos de Trabalho

Art. 6º - Os Grupos de Trabalho serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo Único: Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema. (sendo no mínimo 5 propostas por eixo: 1 proposta/ esfera federal, 1 proposta/esfera estadual e 3 propostas esfera municipal).

Art. 7º - Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, com duração de meia hora.

Art. 8º - Poderão participar dos grupos de trabalho todas as pessoas participantes da Conferência, independente da categoria de inscrição.

Art. 9º - Os Grupos de Trabalho contarão com Coordenadores que terão a função de: a) organizar as discussões e a participação de todos; b) controlar o uso da fala e controlar o tempo das intervenções; c) eleger um relator que irá registrar as conclusões e propostas dos grupos de trabalho e apresentar para plenária final.

CAPÍTULO VII
Da Plenária Final

Art. 10 - A Plenária final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal; somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

Art. 11 – Participarão das plenárias todos os membros inscritos na Conferência, sendo que:

I – Os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) terão direito a voz e voto;
II – Os(as) Convidados(as) terão direito a voz;
III – Os(as) Observadores(as) sem direito a voz e voto.

Art. 12 - A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso serão encaminhadas da seguinte forma:

I - Será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques.
II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

Parágrafo único: Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 13 - Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

I - Caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.
II - Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o (a) delegado (a) autor (a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.

Parágrafo Único: Caso o (a) autor (a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 14 – A Plenária Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum maioria simples dos (as) delegados (as) presentes em Plenário.

CAPÍTULO VIII
Das Moções

Art. 15 - As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora contendo os seguintes campos:

I - O tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
II - Os (as) destinatários (as) da moção;

Art. 16 - Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos (as) delegados (as) credenciados (as) na 4ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento.
Art. 17 - O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:
I - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes).

CAPÍTULO IX

Das Eleição dos(as) Delegados(as)

Art. 18 – Para a eleição das pessoas delegadas que participarão da etapa estadual se observará o que segue:
I – Participar das discussões e formulações das propostas;
II – Participar da Conferência até o encerramento dos trabalhos.
Parágrafo Único. O número de Delegados (as) Titulares e Suplentes para participar da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa obedecerá ao critério de divisão estabelecido conforme o disposto pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Sendo (1 vaga - Representatividade Não governamental) (titular e suplente).

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Art. 19 - As despesas com a organização geral e a realização da Conferência correrão por conta da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda.

Art. 20 - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Jardim Olinda, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:FD68C4D2

LICITAÇÃO

ATA DA 4ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA-PR.

ATA DA 4ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA-PR.

No dia 18 de junho de 2025 aconteceu a 4º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jardim Olinda no Clube de Mães com ínicio as 8:00 horas e termino as 13:00 horas. A referida conferencia foi convocada através da Resolução nº 001/2025 de 15 de Abril de 2025. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, correram por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social. Essa Conferência convocada terá como **Tema Central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".** Ficou constituída a Comissão Organizadora da 4º Conferencia Municipal encarregada da organização, composta pelos seguintes conselheiros: Lidiane Fernanda Viesba dos Santos- Governamental; Luci Palicer- Não Governamental- (Presidente); Cícera Maria do Nascimento- Não Governamental; Josefa de Melo Botelho- Não Governamental; Vanessa Pereira dos Santos- Governamental- Apoio as Instâncias de Controle/ Secretaria Executiva.Os pontos fortes incluiram a organização, participação ativa dos participantes e temas relevantes que estimularam discussões produtivas. Além disso, a infraestrutura e a logística contribuiram para o sucesso do evento. A Conferência Municipal constituiu-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, oportunizando o DEBATE, a AVALIAÇÃO e a PROPOSIÇÃO de novas diretrizes, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia:Urgência por Equidade, Direitos e Participação**"**.O tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" é bastante relevante e atual. Ele destacou a importância de reconhecer a diversidade cultural dos idosos e garantir que suas vozes sejam ouvidas na construção de uma sociedade mais justa e democrática.Pontos fortes desse tema incluiram a valorização da diversidade, a promoção da inclusão social e o fortalecimento dos direitos dos idosos de diferentes origens culturais. Além disso, incentivou a reflexão sobre como as políticas públicas podem ser mais equitativas e participativas, atendendo às necessidades específicas de cada grupo.Por outro lado, os desafios puderam envolver a implementação de ações que realmente promoveram a equidade cultural, a superação de preconceitos e a garantia de participação efetiva dos idosos nas decisões que afetam suas vidas. Também sensibilizou a sociedade e os gestores públicos sobre a importância de uma abordagem multicultural na promoção do envelhecimento digno.Participaram idosos, profissionais da área, representantes dos departamentos de educação, saúde, assistencia social, sociedade civil, além de autoridades e convidados .A Conferência iniciou as 8:00 horas com credenciamento, e a abertura solene contou com a composição da mesa de autoridades. Na abertura, os presentes cantaram o hino nacional e o hino municipal. Em seguida as autoridades saudaram os participantes e ressaltaram a importância da conferencia. Todos fizeram uso da palavra e a presidente do CMDI que declarou aberta a 4º Conferencia Municipal.A Composição da Mesa, contou com:A senhora -presidente do Conselho Municipal dos direitos do idoso: Luci Palicer;A Senhora Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social: Samara de Melo Nascimento;Representante dos Idosos : Aurea Corraza;Representante do Poder Legislativo –(Vice-Presidente Da Camara Municipal) : Marcia Regina;Representante do Poder Executivo: Prefeito Municipal- Weverton José Dos Santos Lima e a Vice Prefeita Rosimar de Almeida. Em seguida foi realizado a Apresentação Cultural**.** A mesma foi realizada pelo grupo de IDOSOS do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado através do CRAS. (Oficina de PILATES, cuja professora é a Joice Aquino).O objetivo principal dessa oficina de pilates no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos épromover a socialização, o bem-estar físico e mental, e a melhoria da qualidade de vida dos participantes, através da prática de exercícios físicos que focam em fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio e controle corporal.Além disso, a oficina busca estimular a interação, a troca de experiências e o desenvolvimento de habilidades sociais entre os participantes. A apresentação contou com a participação de 25 idosos. Foi linda e emocionante.E dando sequencia, realizou-se a Leitura Do Regimento Interno da 4ª Conferencia Muncipal dos direitos do idoso, não havendo nenhum destaque sendo aprovado por unamidade pela plenaria. A palestra de abertura foi proferida em seguida pelo: Adalberto Sabino é Psicólogo formado pela UNESP – Universidade Estadual Paulista – Assis – SP; Pós-graduado em Psicologia Social e SUAS – Sistema Único de Assistência Social, pelo INDEP – Instituto de Pós-Graduação de Marília = SP;Pós-graduado em Psicologia Social e Comunitária pela Universidade Federal de Tocantins Pós-graduado em Segurança Alimentar e Nutricional pela UNESP – Universidade Estadual Paulista de Botucatu.Funcionário aposentado da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria da Saúde.Palestrante nos temas de Auto Conhecimento, Família, Dependência Química dentre outros. É terapeuta na Clínica TAO em Loanda – Pr. A palestra foi enriquecedora e contributive para o trabalho em grupo.De acordo com cronograma deu se um intervalo para o café. E em seguida os participantes da Conferência foram subdivididos em 5 grupos, tendo um coordenador por eixo indicado pela comissão organizadora.Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Coordenador**:** Vanessa/ assistente social;Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;Coordenador: Lidiane/ assistente social;Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;Coordenador: Monica/ assistente social;Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;Coordenador: Gessica/ psicologa;Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro;Coordenador**:** Nádia/ coordenadora do programa bolsa família. Após os grupos se reunirem e elaborarem suas propostas fez-se Eleição e referendo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Que de acordo com a lei municipal nº 501/2008 o conselho é órgão colegiado de caráter deliberativo, paritário e controlador da política de defesa dos direitos do idoso, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência social.Composto por 6 representantes do poder executivo (

titular e suplente)- que foram indicados pelo poder executivo e 6 idosos-representantes da sociedade civil. Fez -se a eleição dos membros da sociedade civil para compor o conselho municipal dos direitos da pessoa idosa. Houveram a disponibilidade de 10 idosos. A votação aconteceu e os com maior numero de votos comporão este conselho, ficando o conselho composto da seguinte forma: I – Representantes do Poder Executivo
A) Departamento Municipal De Assistencia Social:Titular – Samara De Melo Nascimento (Reconduzindo)Suplente – Suzana Alcantara (Indicada);B) Departamento Municipal De Saúde:Titular – Lidiane Fernanda Viesba Dos Santos (Reconduzindo);Suplente – Cleicy Santos Almeida (Reconduzindo);
C) Departamento Municipal De Educação:Titular – Luciana Espindula Do Amaral Lage (Reconduzindo),Suplente – Lais Gonçalves De Quieroz (Reconduzindo);Ii Representação Idosos: Titular: Pedro Candido Botelho Sobrinho, (42) Votos;Suplente: Cicera Franklin Almeida Souza (34)Votos;Titular: Maria Aparecida De Almeida Amaral (38) Votos;Suplente: Maria Martins Correia Souza (31) Votos- (Reconduziu);Titular: Maria De Fatima De Melo Nascimento (34) Votos;Suplente: Cicera Maria Do Nascimento (31) Votos- (Reconduziu).Foi Realizado O Referenciamento Da Nova Gestão 2025-2027 Com Todos Os Membros.Em Seguida, Foram Apresentadas As Propostas A Plenaria Final; Sendo Aprovadas 26 (Vinte E Seis) Propostas, Em Ambito Municipal, Estadual E Federal : 15 Municipal, 05 Estadual E 06 Federal. PROPOSTAS MUNICIPAIS:1-Incluir Nos Planos Plurianuais (Ppa), Leis De Diretrizes Orçamentárias (Ldo) E Lei Orçamentária Anual (Loa) Percentuais Mínimos E Progressivos De Recursos, Assegurando A Manutenção E Expansão Dos Serviços Em Atendimento Aos Idosos.
2-Destinar recursos para melhoria da infraestrutura dos serviços públicos, como CRAS, UBS, escolas, e garantir a presença de profissionais qualificados e em número adequado, inclusive com contratação por concurso público para atendimento ao publico idoso.
3- Aderir a consórcios intermunicipais, como forma de reduzir custos e ampliar o acesso a serviços especializados (CREAS regional, CAPS, casas lares, abrigo, casa de repouso.).
4-Implantar projetos (dança, atividade fisica, entre outros) que promovam atividades mensal para todos os idosos do municipio. Não apenas para os que pertecem aos programas e serviços socioassistenciais. 5- Priorizar exames e consultas para os idosos;
6-Melhoria no atendimento em urgencia e emergencia para idosos.
7- Capacitação continua de servidores e agentes de saude para identificação e encaminhamento de casos de maus tratos.
N8- Campanhas educativas nas escolas municipais com parcerias da saude, assistencia social com foco na valorização da experiencia e dos direitos da pessoa idosa.
9- Estabelecer convenio entre a prefeitura municipal e com casas de apoio (abrigo, azilo) (instituições publicas, privadas) com a finalidade de oferecer acolhimento, proteção integral e atendimento multidiciplinar a pessoas idosas em situações de abandono, violencia ou vulnerabilidade social.
10-Implantação de universidades abertas para pessoa idosa: parecrias com instituições de ensino para oferecer cursos, oficinas e capacitações para população idosa.
11-Criação de nucleos de participação onde idosos possam se reunir para discutir politicas publicas, relatar vivencias e sugerir melhorias.
12- Promover a formação continuada intersetorial (cras, saude, cultura, educação, assistencia social) que aborde temas sobre envelhecimento biologico, dimensões socioculturais, etnico raciais, de genero e territoriais, promovendo o enfrentamento do etarismo e a valorização da voz dos idosos.
13-Criar campanha de divulgação sobre o que é e o que faz o Conselho municipal do Idoso.
14- Oferecer formação/ capacitação para os Conselheiros Municipais do CMDI.
15- Fiscalização de políticas públicas para pessoas idosas, acompanhando as ações e execução municipal voltadas para essa população. PROPOSTAS ESTADUAIS: 1-Criar um Fundo Estadual específico para apoiar municípios de pequeno porte, com recursos voltados ao custeio de serviços essenciais, contratação de profissionais e manutenção da estrutura mínima necessária nos territórios. 2-Ampliação de vagas em consultas medicas especialidade geriatria disponibilizadas pelo Estado para atender as demandas do municipio.3-Estimular a Criação de consorcios regionais entre os municipios com apoio tecnico e financeiro do Estado para criar serviços compartilhados de acolhimento e proteção. 4-Promover cursos e oficinas itinerantes de inclusão digital, adaptando as necessidades e ritmos dos idosos. Devendo integrar tecnologias, alfabetização digital e acesso a informação, ampliando as possibilidades de participação social e controle de direitos.5- Elaborar Materiais de orientação com legislação e políticas públicas para pessoas idosas. PROPOSTAS FEDERAIS: 1- Assegurar com regularidade e Ampliar os recursos **dos repasses fundo a fundo**, com cronograma público e transparente, considerando as especificidades dos municipios de pequeno porte. 2-Garantir Repasse financeiro anual buscando fortalecer programas de acesso integral as pessoas idosas; 3-Ampliar os recursos do fundo nacional do idoso, facilitando as doações via imposto de renda. 4-Construção do centro de convivencia para a pessoa idosa com espaços voltados para atividades culturais, esportivas, educativas e de lazer promovendo a socialização e o bem estar. 5-Ampliar o suporte tecnico e finaceiro para os conselhos em municipios de pequeno porte estimulando a criação de redes colaborativas que facilitem a troca de saberes, a mobilização social e o acesso a politicas publicas efetivas e inclusivas.6- Capacitação sobre a legislação de Conselhos e Fundo Municipal para conselheiros. Todas aprovadas. A Eleição Dos Delegados para participar da 8º conferencia estadual dos direitos da pessoa idosa no municipio de Curitiba; seguiu o REGULAMENTO DA 8º CONFERENCIA ESTADUAL , sendo que o muncipio ficou com 1 vaga cuja representação é o (Idoso) /sociedade civil **.** Sendo eleito 1 titular e 1 suplente; **Titular:** Pedro Candido Botelho Sobrinho **;Suplente:** Maria Aparecida de Almeida Amaral. Nada mais havendo a declarer encerramos a presente ata.

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B658D515

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 263, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Concede licença maternidade a servidora municipal, que específica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

Considerando que a servidora protocolou requerimento de Licença Maternidade, nos termos do art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013.
Considerando que a servidora apresentou atestado médico, ultrassonografia obstétrica e outros documentos pertinentes a gravidez.
Considerando que o parecer jurídico nº 147/2025, do procurador jurídico municipal Srº Thiago Jose Rodrigues de Aguiar, opinou pela procedência e deferimento do pleito.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido Licença Maternidade, nos termos do Art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013, a partir de 07 de julho de 2025, a que faz jus a servidora **LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS**, inscrita na matrícula sob o nº 814.

Art. 2º Concede a licença maternidade citada no Art.1, pelo período de pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de vencimentos ou quaisquer outros adicionais que por ventura tenham direito, nos termos do art. 118 da lei municipal N° 679/2013.
Art. 3º Fica integralmente revogada a portaria de nº 126 de 05 de fevereiro de 2025, que designa a servidora Lidiane Fernanda Viesba dos Santos para exercer a função gratificada de ouvidor geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 07 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:4ECD0E6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **LUIZ OCTAVIO QUEIROZ,** correspondente ao período aquisitivo de 04 de maio 2024 a 04 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 07 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:F03EBB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 149/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 149 /2025 – De 02/07/2025 a 03/07/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Guapirama	02/07/2025	Buscar calcário.	R$80,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	03/07/2025	Buscar pedra poliédrica.	R$80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 04 de Julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8CAA5EE2

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°150/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 150/2025 – De03/07/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Rogéria Santos Fraga Rosa	Professora	Cornélio Procópio	03/07/2025	Participar do 8º Seminário Técnico CIEDEPAR	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 04 de Julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2BE02064

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°152/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 152 /2025 – De 04/07/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Santo Antônio da Platina	04/07/2025	Levar alunos no Teatro.	R$80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 07 de Julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2E5E27B7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 94/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa EDITORA FOLHA EXTRA LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 028/2025, nos termos da Lei 14.133/21.
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a publicação em jornal diário de grande circulação, com o propósito de divulgar os atos oficiais do Município de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná. Esta ação está em total conformidade com os princípios da Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37). Além disso, a contratação atende aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito público, garantindo a transparência, a competitividade e a economicidade na contratação de bens e serviços pelo poder público, Conforme Especificações Detalhadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 767 de 19 de dezembro de 2025**.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: O valor de R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos), por centímetro de coluna, perfazendo o valor total para 9.200cm/coluna de R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 07 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:CB3E2D06

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** CNPJ nº 26.195.349/0001-10
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Shows Artísticos de atrações conhecidas nacionalmente, consagradas pela crítica especializada e pela opinião pública para a EXPOSUL 2025 – Exposição Agropecuária de Jundiaí do Sul, para os dias 25, 26, 27 e de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 767 de 19/12/2024.

ÓRGÃO	CONTA – PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Programa Municipal De Apoio A Eventos E Promoções Culturais	1100 10.001. 13.392.0023.2036	3.3.90.39.00.00	000

VIGENCIA: 31/01/2025.
VALOR: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 07 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:52BAA70A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME,** CNPJ nº 34.164.532/0001-86
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de Shows Artísticos de atrações conhecidas nacionalmente, consagradas pela crítica especializada e pela opinião pública para a EXPOSUL 2025 – Exposição Agropecuária de Jundiaí do Sul, para os dias 25, 26, 27 e de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 767 de 19/12/2024.

ÓRGÃO	CONTA – PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Programa Municipal De Apoio A Eventos E Promoções Culturais	1100 10.001. 13.392.0023.2036	3.3.90.39.00.00	000

VIGENCIA: 31/01/2025.
VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 07 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:3F419CE7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa MB PRODUCOES LTDA,** CNPJ nº 31.694.521/0001-10
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de Shows Artísticos de atrações conhecidas nacionalmente, consagradas pela crítica especializada e pela opinião pública para a EXPOSUL 2025 – Exposição Agropecuária de Jundiaí do Sul, para os dias 25, 26, 27 e de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 767 de 19/12/2024.

ÓRGÃO	CONTA – PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Programa Municipal De Apoio A Eventos E Promoções Culturais	1100 10.001. 13.392.0023.2036	3.3.90.39.00.00	000

VIGENCIA: 31/01/2025.
VALOR: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 07 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:353BB7D3

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir do dia 07 de julho de 2025, a Conselheira Tutelar, Ana Paula Alves de Magalhães, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.175.322-0 SESP/IIPR.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 07 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:149C2596

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE

CONTRATAR a candidata aprovada abaixo relacionada:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

Ana Paula Alves de Magalhães	**Inscrição:** 20250440641

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 07 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:8232D0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 16/2025.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. BRUNO OSMIL BUX, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 137/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 04 de julho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7D2F84BD

GABINETE
DECRETO Nº 28880, DE 07 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia EVANDRO DA LUZ RAMOS, para provimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 12129/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 09.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, abaixo relacionado(a):

EVANDRO DA LUZ RAMOS
RG: 9.823.132-3/PR
CPF: 070.368.529-50
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD301606

GABINETE
DECRETO Nº 28881, DE 07 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia MARLENE DO ROCIO DA SILVEIRA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ALMOXARIFADO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 12234/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 09.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, abaixo relacionado(a):

MARLENE DO ROCIO DA SILVEIRA
RG: 5.149.959-0/PR
CPF: 635.149.159-20
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1605B7A

GABINETE
DECRETO Nº 28882, DE 07 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia ELISANGELA TEREZINHA FERREIRA SANTOS RIBAS, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7786/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 09.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

ELISANGELA TEREZINHA FERREIRA SANTOS RIBAS
RG: 8.049.821-7/PR
CPF: 026.316.679-13
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:829AB289

GABINETE
DECRETO Nº 28883, DE 07 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia ANDERSON ROBERTO FERREIRA OLINISKI, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 8340/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 09.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

ANDERSON ROBERTO FERREIRA OLINISKI
RG: 031.297.519-80/PR
CPF: 031.297.519-80
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26C2A036

GABINETE
DECRETO Nº 28884, DE 07 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia MARLENE MAIDL, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 12209/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 09.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

MARLENE MAIDL
RG: 6.064.152-8/PR
CPF: 867.823.209-91
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFE348F2

GABINETE
DECRETO Nº 28885, DE 07 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia CRISTIANE SANTOS FERREIRA, para provimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2828/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 09.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, abaixo relacionado(a):

CRISTIANE SANTOS FERREIRA
RG: 8.947.793-0/PR
CPF: 046.664.919-37
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78D231F4

GABINETE
DECRETO Nº 28886, DE 07 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia MARCIO KALLIL SAAD MATTAR ASSAD, para provimento do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7679/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 09.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS, abaixo relacionado(a):

MARCIO KALLIL SAAD MATTAR ASSAD
RG: 046.065.599-00/PR
CPF: 046.065.599-00
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3397BA52

GABINETE
DECRETO Nº 28887, DE 07 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia JOAO PAULO RANKEL GONÇALVES, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D".

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6519/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 09.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", abaixo relacionado(a):

JOAO PAULO RANKEL GONÇALVES
RG: 10.087.170-0/PR
CPF: 072.448.719-02
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:024D01AD

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS Nº 107/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Renata Salete Kogelinski Barão						Matrícula: 82277-01
Cargo: Nutricionista			CPF: 052.231.159-88			RG: 8743269-6
Setor/Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – Vigilância Sanitária			Conta Corrente: 8221059484-0			Banco/ Nº Agência: 0393 – Caixa Econômica Federal
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Viagem à Curitiba -PR						
Destino (Dist. Aprox.): 80 km			Período: 03/06 a 04/06/2025			
Hora de Saída: 8:30h			Hora de Retorno: 18:00h			
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus		Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$): 60,00 (sessenta reais)				Total a Receber(R$): 103,02 (cento e três reais e dois centavos)		
Justificativa: Solicito ressarcimento à servidora Renata Salete Kogelinski Barão, a qual compareceu ao II Encontro Nacional de Práticas Inetgrativas Complementares, acompanhada de mais duas servidoras.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **16/06 / 2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **16/06 / 2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
16 / 06/2025 ..... Data						

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:880B9A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2025

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 (PD N°19199/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: JE PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.396.115/0001-96, REPRESENTADA POR SÓCIO, SR. RONEY RODRIGUES PEREIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2025, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.07.2025 E 06.10.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 10.570,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 129;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.900.000.000.000 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/07/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F3A67B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 15/05/2025, 08/06/2025 e 20/06/2025, fornecido pelos (as) Doutores (as) LEANDRO ALVES GARCIA BORTOLUZZI DANIEL, CRM: 45192/PR, e GUSTAVO HENRIQUE PEDROSO, CRM: 59376/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: VANESSA HIRT DE CAMARGO
CIRG Nº: 10001762-8SSP/PR
MATRÍCULA: 82057-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/06/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4A4FD661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando processo digital nº 14136/2025, de 03/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 695/2025, de 24/06/2025, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) MARICI WOLF COELHO.

Onde se lê:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 23/06/2025 a 12/07/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 06/09/2023, restando 40 (quarenta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Leia-se:

Art. 2º -O período de fruição compreende entre 23/06/2025 a 11/07/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 06/09/2023, restando 41 (quarenta e um) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:483334AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela junta médica, através da Portaria nº 707/2025, de 25/06/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CELIA APARECIDA DE LIMA
CIRG Nº: 5404976-5SSP/PR
MATRÍCULA: 247-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 23/06/2025 a 23/12/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 24/12/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:07FB9480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 716 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela junta médica, através da Portaria nº 708/2025, de 25/06/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO ANTONIO GOLL DE CAMPOS
CIRG Nº: 7010559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81150-1
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 27/06/2025 a 21/08/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6CF69E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela junta médica, através da Portaria nº 709/2025, de 25/06/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JULIO CESAR PADILHA BARBOSA
CIRG Nº: 5778032-0SSP/PR
MATRÍCULA: 4510-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 27/06/2025 a 19/08/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 20/08/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B3250845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 710/2025, de 25/06/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de31/12/08.

Art. 1º - DETERMINAR, retorno da LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA, concedida ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 29/05/2025.

NOME: MAGALI REGINA PENTEADO
CIRG Nº: 6477860-9SSP/PR
MATRÍCULA: 81125-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0841B442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela junta médica, através da Portaria nº 711/2025, de 25/06/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3081769-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81094-1
CARGO: BIBLIOTECÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/ BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 28/06/2025 a 28/08/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7CFC7A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela junta médica, através da Portaria nº 713/2025, de 25/06/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: VANESSA HIRT DE CAMARGO
CIRG Nº: 10001762-8SSP/PR
MATRÍCULA: 82057-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 15/05/2025 a 04/07/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 05/07/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4B74FAF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela junta médica, através da Portaria nº 712/2025, de 25/06/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN
CIRG Nº: 5.127.272.2 - PRSESP - IIPR/PR
MATRÍCULA: 1490-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 14/05/2025 a 03/08/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 04/08/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EAA1E256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 003/2025, de 23/06/2025, da Comissão Sindicante nº 03-01-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203, inciso III, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 03-01-2024, designada pela Portaria nº 82/2024, de 24/01/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:881C0DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocoladosob nº 4819/2025, de 28/02/2025;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: LARISSA CARNEIRO RIBAS
CIRG Nº: 9730990-6SSP/PR
MATRÍCULA: 6781-3
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 09/08/2025 a 06/11/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 06/09/2022.

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B2DAD6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 13527/2025, de 27/05/2025;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 687/2025, de 23/06/2025, que concedeu férias à servidora **MARIA CRISTINA DOS SANTOS**.

-
Onde se lê**:**

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
8842-3	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	07/10/2023 a 06/10/2024	16/06/2025 a 30/06/2025

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
8842-3	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	07/10/2023 a 06/10/2024	01/09/2025 a 15/09/2025

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C5174CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9164/2024, de 09/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, como presidente da COMISSÃO PROCESSANTE de n° 01-04-2025, instituída pela Portaria nº 482/2025, de 29/04/2025, em substituição ao servidor HENRIQUE GUERIOS PEREIRA.

NOME: MARINA GONCALVES FERREIRA
CIRG Nº: 6145429-2SSP/PR
MATRÍCULA: 1098-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1FE4538A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3477/2025, de 17/02/2025;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 01-07-2025, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
CIRG Nº: 8208247-6SSP/PR
MATRÍCULA: 10113-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE

NOME: PAULINO SCHIMALSKI
CIRG Nº: 4108580-0SSP/PR
MATRÍCULA: 1267-1
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7681CC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 28122/2024, de 17/10/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 05-08-2022, em substituição aos membros anteriormente designados pela Portaria nº 1044/2022, de 25/08/2022.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: CAROLINE MURBACK BORA
CIRG Nº: 12821743-6SSP/PR

MATRÍCULA: 10112-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8SSP/PR
MATRÍCULA: 3799-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D0A02E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 28122/2024, de 17/10/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 04-08-2022, em substituição aos membros anteriormente designados pela Portaria nº 963/2022, de 10/08/2022.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: CAROLINE MURBACK BORA
CIRG Nº: 12821743-6SSP/PR
MATRÍCULA: 10112-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8SSP/PR
MATRÍCULA: 3799-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FCE1BAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe Sobre a Substituição de Membros Para Compor Comissão Processante e Dá Outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 28122/2024, de 17/10/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01-07-2022, em substituição aos membros anteriormente designados pela Portaria nº 884/2022, de 13/07/2022.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: CAROLINE MURBACK BORA
CIRG Nº: 12821743-6SSP/PR
MATRÍCULA: 10112-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8SSP/PR
MATRÍCULA: 3799-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EC793897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 28122/2024, de 17/10/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01-09-2021, em substituição aos membros anteriormente designados pela Portaria nº 1087/2021, de 20/09/2021.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: CAROLINE MURBACK BORA
CIRG Nº: 12821743-6SSP/PR
MATRÍCULA: 10112-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8SSP/PR
MATRÍCULA: 3799-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0AA95317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 28122/2024, de 17/10/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01-03-2020, em substituição aos membros anteriormente designados pela Portaria nº 254/2020, de 12/03/2020.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: CAROLINE MURBACK BORA
CIRG Nº: 12821743-6SSP/PR
MATRÍCULA: 10112-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8SSP/PR
MATRÍCULA: 3799-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:79C50B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 28122/2024, de 17/10/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01-03-2019, em substituição aos membros anteriormente designados pela Portaria nº 323/2019, de 08/03/2019.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: CAROLINE MURBACK BORA
CIRG Nº: 12821743-6SSP/PR

MATRÍCULA: 10112-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8SSP/PR
MATRÍCULA: 3799-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:85E2BCFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 28122/2024, de 17/10/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 03-08-2022, em substituição aos membros anteriormente designados pela Portaria nº 962/2022, de 10/08/2022, e alterada pela Portaria nº 1360/2024, de 27/09/2024.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: CAROLINE MURBACK BORA
CIRG Nº: 12821743-6SSP/PR
MATRÍCULA: 10112-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8SSP/PR
MATRÍCULA: 3799-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:48713EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 28122/2024, de 17/10/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 01-08-2022, em substituição aos membros anteriormente designados pela Portaria nº 964/2022, de 10/08/2022.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: CAROLINE MURBACK BORA
CIRG Nº: 12821743-6SSP/PR
MATRÍCULA: 10112-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8SSP/PR
MATRÍCULA: 3799-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2ACEF88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 28122/2024, de 17/10/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 02-05-2022, em substituição aos membros anteriormente designados pela Portaria nº 588/2022, de 12/05/2022.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: CAROLINE MURBACK BORA
CIRG Nº: 12821743-6SSP/PR
MATRÍCULA: 10112-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8SSP/PR
MATRÍCULA: 3799-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7ABF7EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 28122/2024, de 17/10/2024;

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO de n° 01-08-2020, em substituição aos membros anteriormente designados pela Portaria nº 732/2020, de 11/08/2020.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: CAROLINE MURBACK BORA
CIRG Nº: 12821743-6SSP/PR
MATRÍCULA: 10112-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8SSP/PR
MATRÍCULA: 3799-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7CB32A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 18/02/2025, de 18/02/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA
CIRG Nº: 10860194-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8102-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/07/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D25AA25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 16/06/2025, emitido pelo Dra. MICHELLI ESTEVES DE SOUZA, CRM: 43517/PR ;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: NILDES MARIA MAZZOTTI DE LACERDA
CIRG Nº: 3023866-4SSP/PR
MATRÍCULA: 6912-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/07/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F00827B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 04/06/2025 e 18/06/2025, emitido pelo Dr. GUSTAVO LOPES AMARAL, CRM: 33952/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO
CIRG Nº: 9650976-6SSP/PR
MATRÍCULA: 11234-2
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTACAO

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/07/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:242F21B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 04/06/2025, emitido pelo Dr. EVANIUS GARCIA WIERMANN, CRM: 18982/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: SILVANA LIMA CARVALHO
CIRG Nº: 6620307-7SSP/PR
MATRÍCULA: 82187-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/07/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3AA8B112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 24/06/2025, emitido pelo Dr. DANIEL HENRIQUE SOLDERA, CRM: 36266/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: JHEIHZA CRISTINA PEDROSO DE MATOS
CIRG Nº: 14295025-1SSP/PR
MATRÍCULA: 82232-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/07/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2C45DE03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando processo digital nº 10337/2025, de 28/04/2025;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: JOSILENE CAROLINE RIBAS
CIRG Nº: 9640377-1SSP/PR
MATRÍCULA: 8392-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CENTRO DA JUVENTUDE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 02/07/2025 a 31/07/2025, correspondente ao período aquisitivo de 10/03/2016 a 13/10/2022, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B8961D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 16404/2025, de 26/06/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/07/2025.

NOME: BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI
CIRG Nº: 10087580-2SSP/PR
MATRÍCULA: 5105-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPATAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5DEA4B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando processo digital nº 13804/2025, de 29/05/2025;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: DEBORA VERBURG RIBAS
CIRG Nº: 836405-2SSP/PR
MATRÍCULA: 10070-1
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL:DIARISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 21/07/2025 a 04/08/2025, correspondente ao período aquisitivo de 10/01/2019 a 09/01/2024, restando 75 (setenta e cinco) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:40B7A853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando processo digital nº 16409/2025, de 26/06/2025;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: HELLIMEY DA SILVA RODRIGUES
CIRG Nº: 13485964-4SSP/PR
MATRÍCULA: 80975-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 14/07/2025 a 28/07/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2023, restando 75 (setenta e cinco) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:024C3BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o comunicado interno nº 002/2025, de 01/07/2025, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, férias funcionais à servidora abaixo especificada.
-

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
1304-3	REGINA MARIA BRUNATTO	01/11/2023 a 31/10/2024	30/06/2025 a 19/07/2025

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:33047590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747 DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 6285/2025, de 15/03/2025;

(II) Considerando a Lei Municipal 4214/2024, de 20/03/2024;

Art.1º-REVOGAR,a partir de 01/07/2025, item da Portaria nº 381/2024, de 22/03/2024, que concedeu GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL, aos servidores abaixo especificados:

NOME: BRUNO DOS ANJOS ALVES RIBEIRO
CIRG Nº: 10782765-0SSP/PR
MATRÍCULA: 82252-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E5FE33EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748 DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 6285/2025, de 15/03/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/07/2025.

NOME: BRUNO DOS ANJOS ALVES RIBEIRO
CIRG Nº: 10782765-0SSP/PR
MATRÍCULA: 82252-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:43513F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749 DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 6285/2025, de 15/03/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/07/2025.

NOME: JACKSON MILDEMBERG RINCON VIEIRA
CIRG Nº: 13137935-8SSP/PR
MATRÍCULA: 82517-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:38C44611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750 DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Designação para Gestor, fiscal e/ou suplente de Contratos e/ou ATAS de Registro de Preço.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 16993/2025, de 03/07/2025.

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 28 e 30, ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores, fiscais e/ou suplentes de Contratos e/ou Atas de Registro de Preço pertinentes a Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO
697	JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER	AGENTE SOCIAL
82484-1	VINICIUS MIGUEL ALVES DA SILVA	DIRETOR DE COMUNICACAO
81321-3	JESSICA APARECIDA AGUIAR DE CARVALHO	ASSESSOR DE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publica-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FB7E46FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751 DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 737/2025, de 02/07/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA
CIRG Nº: 10860194-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8102-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 05/07/2025 a 05/10/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:34813E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752 DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 738/2025, de 02/07/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: NILDES MARIA MAZZOTTI DE LACERDA
CIRG Nº: 3023866-4SSP/PR
MATRÍCULA: 6912-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. ALOÍSIO LEONI

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 16/06/2025 a 05/09/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 06/09/2025.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8C8AA09C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753 DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 739/2025, de 02/07/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO
CIRG Nº: 9650976-6SSP/PR
MATRÍCULA: 11234-2
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTACAO

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 03/06/2025 a 17/09/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 18/09/2025.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:81A14751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754 DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 740/2025, de 02/07/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SILVANA LIMA CARVALHO
CIRG Nº: 6620307-7SSP/PR
MATRÍCULA: 82187-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 04/06/2025 a 04/09/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 05/09/2025.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A1A8C3B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755 DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 741/2025, de 02/07/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JHEIHZA CRISTINA PEDROSO DE MATOS
CIRG Nº: 14295025-1SSP/PR
MATRÍCULA: 82232-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 24/06/2025 a 22/08/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 23/08/2025.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:31AE25B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 080/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 (PD Nº6154/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SRA. GIOVANNA CARPEN PADOVANI CPF/MF SOB Nº 099.843.579-10.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA DIÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 080/2023, PASSANDO A SER DE R$ 1.044,25 (UM MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), COM O PERCENTUAL DE 5,201440% (CINCO VIRGULA DOIS ZERO UM QUATRO

QUATRO ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$6.815,16 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 04.04.2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 30/06/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:353A0F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 036/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 (PD Nº 3375/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SRA. MARINA PEREMIDA, CPF/MF SOB Nº 064.830.419-18.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA DIÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 036/2023, PASSANDO A SER DE R$ 1.045,59 (UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), COM O PERCENTUAL DE 4,866500% (QUATRO VIRGULA OITO SEIS SEIS CINCO ZERO ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 4.002,90 (QUATRO MIL, DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 01.03.2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 30/06/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E55F83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330/2025

Portaria N° 330/2025

SUMULA: Concede Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração ao servidor público e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONCEDER
Art. 1º - Fica concedido Licença sem remuneração de até dois anos ao servidor, ADILSON LOPES, com Matricula de nº 112581, servidor efetivo e estável no Período Aquisitivo de 03/05/2019 à 03/05/2024, a partir do dia 07/07/2025 até 06/07/2027, conforme art. 39 da Lei 040/2006 de 29 de novembro de 2006 que rege o plano de cargos e salários na Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3BE0F16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335/2025

Portaria N°335/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais a servidora Elisandra Patrícia da Rocha, ocupante do cargo Efetivo- Professora, na matricula nº5321 – referente ao período aquisitivo de 2024/2024. Período de gozo de 07 de julho à 21 de julho 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DB89D05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336/2025

Portaria N°336/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais ao servidor Thomas Caldas da Cruz, ocupante do cargo efetivo, Auxiliar Administrativo, na matricula n°10001 – ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo 07 de julho à 21 de julho de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:92024E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337/2025

Portaria N°337/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor Gustavo dos Santos Borges, ocupante do cargo efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais, na matricula n°286779 – ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo 07 de julho à 30 de julho de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:59AC1AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338/2025

Portaria N°338/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora Roseli dos Santos, ocupante do cargo efetivo, Zeladora, na matricula n°5611 – ao período aquisitivo de 2024/2025 no Período de gozo 07 de julho à 30 de julho de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F1AEFCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339/2025

Portaria N°339/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais a servidora Vanessa Brugnarotto, ocupante do cargo efetivo, Fonoaudióloga, na matricula n°286763 – ao período aquisitivo de 2024/2025 no Período de gozo 07 de julho à 21 de julho de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5AFA64C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340/2025

Portaria N°340/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais a servidora Marilda Slitalski Machado, ocupante do cargo efetivo, Técnico Enfermagem, na matricula n°286780 – ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo 07 de julho à 21 de julho de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:41C32B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341/2025

Portaria N°341/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais a servidora Janeide de Fatima Medenski, ocupante do cargo efetivo, Fisioterapeuta, na matricula n°286787 – ao período aquisitivo de 2024/2025 no Período de gozo 07 de julho à 21 de julho de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:664D349F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 342/2025

Portaria N°342/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor Augusto Mariglod, ocupante do cargo efetivo, Motorista, na matricula n°11631 – ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo 07 de julho à 05 de agosto de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:84CA0A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 025/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025-PML
PROCESSO Nº. 114/2025-PML

A Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a administração pretende realizar a Aquisição de estereomicroscópio e centrífuga clínica, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 09/07/2025 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 11/07/2025 às 17:30 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação pode ser consultada diretamente no Portal da Transparência do Município de Loanda, e demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:338AD853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 026/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025-PML
PROCESSO Nº. 115/2025-PML

A Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Segurança e Saúde do Trabalho (SST), em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Loanda-PR.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 09/07/2025 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 11/07/2025 às 17:30 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação pode ser consultada diretamente no Portal da Transparência do Município de Loanda, e demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B96FCD2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025-PML
PROCESSO Nº. 112/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de bolas em E.V.A, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Cultura, do município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 24 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 71.665,00 (setenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8C7FCF57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025-PML
PROCESSO Nº. 113/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de peças e manutenção para bebedouro, lavadora de roupas, geladeira e fogão, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação e Meio Ambiente, do município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 25 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 111.675,85 (cento e onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:009DB666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PE Nº 039/2025 -PML

COMUNICADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 39/2025-PML

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de conjunto de luminárias e prestaçãode serviços de revisão e correção na iluminação pública**,**para atender as necessidades da iluminação pública municipal de Loanda – PR.

COMUNICADO

COMUNICAMOS a licitante, para a etapa de **avaliações de amostra**do Pregão Eletrônico nº 39/2025, na forma do Edital, para fazê-la na data de 10 de julho de 2025, as 10h:00min.

A análise da amostra, será nas dependências do Paço Municipal, situado na Rua Mato Grosso nº 354, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, caso as mesmas tenham interesse em acompanhar procedimento de avaliação.

Loanda, 07 de julho de 2025.

VALDECI DE LIMA
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F415A68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Cursos Profissionalizantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **A. H. D. PRESTADORA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº43.829.230/0001-70, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, perfazendo o valor global de R$35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Loanda, 07 de julho de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:12937D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **R. M. NASSER LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.260.293/0001-08, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, perfazendo o valor global de R$842.995,31(oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).
· **EXPRESS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº60.079.115/0001-45, vencedora dos Lotes 30, 39, perfazendo o valor global de R$34.393,66(trinta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

Loanda, 02 de julho de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E635977

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 482/2025

PORTARIA Nº. 482/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a autorização emitida pela Secretaria de Saúde, datado de 03/07/2025;

Resolve:

Conceder a servidora ANNY PAULA DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 967122, férias pelo período de trabalho prestado entre 22/05/2024 a 21/05/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 04/08/2025 a 23/08/2025;
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 22/12/2025 a 31/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CE05DDDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 483/2025

PORTARIA Nº. 483/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora FABIA FATIMA PONTES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966498, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 05/07/2025 a 03/10/2025, devendo realizar nova perícia em 04/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3885DA1D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, E §2º DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, e §2º da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 11/2025
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de serviços especializados do ramo de tecnologia da informação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO MENSAL DE PORTAL DE GESTÃO DE CONTEÚDO DINÂMICO E RESPONSIVO, MODERNIZAÇÃO, APLICATIVO MOBILE, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS, SENDO AINDA A MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO, E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET RELACIONADOS; CAPACITAÇÃO PRESENCIAL, MIGRAÇÃO, BACKUPS DE BANCO DE DADOS, ATENDIMENTO IN-LOCO JUNTAMENTE COM UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO, SENDO O ACOMPANHAMENTO DO PORTAL OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, A FIM DE ATENDER: LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009) E A LEI DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES (LEI 12.527/2011) E DE ACESSIBILIDADE (LEI Nº 13.146).

Poderá eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

Os documentos do presente processo poderão ser acessados através do portal da transparência do COMAFEN, em Licitações, através do link https://comafen.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na Avenida Brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, através do fone: 3425-1910 ou mediante acesso ao portal da transparência do COMAFEN.

Loanda, 03/07/2025.

VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:2C8C9326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2025

PORTARIA Nº 484-2025

Súmula: Instaura Processo Administrativo para apuração das obrigações pactuadas no Contrato de Fornecimento 108/2024-PML, Pregão Eletrônico nº 001/2024-PML e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c o art.155 e ss. da Lei 14.133/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilidade e Sanções para apuração de descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato de Fornecimento 108/2024-PML.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão Processante será composta pelos servidores integrantes do quadro efetivo de pessoal:
EDGAR MOREIRA DE ANDRADE, matrícula n° 967181;
EDSON DIAS FERNANDES JUNIOR, matrícula n° 967029;
DANIEL OLIVEIRA PERFETTI, matrícula n° 967123

Art. 3° - A Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° - Estabelecer prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa, mediante solicitação fundamentada da Comissão.

Art. 5º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público e será considerada na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 07 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:436C14F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 015/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 015/2025-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 14.045.148/0001-57
OBJETO: Aquisição de tapete em vinil personalizado, modelo vulcanizado tipo manta, espessura de 13 mm, com brasão institucional produzido por sistema computadorizado em alto relevo (alto fluxo), nas dimensões de 1,20 x 1,00 metro. O item será utilizado para fins de identificação visual e ambientação de acesso, com resistência e durabilidade adequadas para áreas de alto tráfego.
QUANTIDADE:
01 Tapete em vinil personalizado, nas dimensões de 1,20 x 1,00 metro.
VALOR TOTAL: R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.
Câmara Municipal de Lobato aos 07 dias do mês de julho de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:EB95037E

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 007/2025-L

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 007/2025-L

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: Genesis Capacitação e Gestão Publica Ltda inscrito sob CNPJ: 24.450.024/0001-00.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-L.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de representantes da Câmara Municipal de Lobato no 634º Curso de Capacitação, com o tema "Controle Externo Municipal e Improbidade: Ferramentas Legislativas para a Responsabilização de Agentes Públicos", a ser realizado no período de 15 a 18 de julho de 2025, na cidade de Brasília/DF, promovido com exclusividade pela empresa Gênesis Cursos, com o objetivo de promover a atualização legislativa e o aperfeiçoamento técnico dos agentes públicos no exercício da função fiscalizatória e de controle externo.
VALOR MÁXIMO: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatro centos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA: 08/07/2025.

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:25548583

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 235/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL PELO MUNICÍPIO, DO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE DE CÃES E GATOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, O CASTRAPET/PR.

Súmula: Designa Gestor e Fiscal pelo Município, do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet/PR, e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.º - Designar, como Gestor do Programa, sem ônus aos cofres públicos, cujo objeto é a Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet/PR:

TIAGO LUNARDELLO DOS SANTOS
CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
CI/RG n°. **.477.*-*/SESP-PR e CPF n°. ***.201.969-****

Art. 2.º - Designar, como Fiscal do Programa, sem ônus aos cofres públicos, cujo objeto é a Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet/PR:

ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO
MÉDICO VETERINÁRIO
CI/RG n.º *.932.*/SSP-PR e CPF n.º ***.056.419-****

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato/PR., aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E9CEFCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 80/2024 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua
Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-
08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e
funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR
LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.161.599/0001-00, estabelecida na Rua MAL. FLORIANO
PEIXOTO, n°.1132, Bairro CENTRO, CEP 85.440-000, município de UBIRATA Estado PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no
processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, c/c com os ditames,
especialmente, dos Enunciados 17 e 18 do INCP de 1º e 2 de março de 2024; da Lei
Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal
14.133/2021 e dos Enunciados 17 e 18 do INCP de 1º e 2 de março de 2024, prorrogado

antecipadamente o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades
Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:
a) Prazo de vigência: 03/07/2025 ATÉ 03/07/2026.
Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica
acrescido o valor financeiro de R$ 721.656,25 (setecentos e vinte e um mil seiscentos e
cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para fins de custeio do fornecimento dos
objetos ora aditados.
Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições
não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
LOBATO/PR, 03 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:0BE79C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO Nº 51/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO Nº 51/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº.
76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: JOSE RICARDO DONATTI CORREA 74616501904, inscrita no
CNPJ(MF) sob nº 38.148.493/0001-84, com sede na Rua Rufino Maciel , n° 055, ,
Mandaguari - PR, CEP: 86.975-000.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas
fixadas no Processo Administrativo nº 52/2024, nos termos do Art. 105 da Lei
Federal 14.133/2021 e suas alterações.
OBJETO DE ADITAMENTO: Este termo aditivo tem como objeto
PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do
Contrato nº 51/2024 de 09 de JULHO de 2024, decorrente da Dispensa
de Licitação Nº24/2024, entre o Município de Lobato, e a empresa JOSE
RICARDO DONATTI CORREA, inscrita no CNPJ nº. 38.148.493/0001-84 nos
termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/2025 até 09/07/2026.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:
Fica acrescido em R$ 17.880,00(dezessete mil oitocentos e oitenta reais), no
valor originalmente contratado, em razão da dilação de prazo pelo período
de 12 (doze) meses, a contar de 09/07/2025 até 09/07/2026, para fins de
custeio da prestação de serviços ora aditada.
Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário,
naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem
inalteradas.

Lobato/PR, aos 07 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:A83C3231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 92/2025

Contrato N° 92/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **GERSON DOS SANTOS ANTIVERE JUNIOR**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO TREVO DE ACESSO A CIDADE (CRUZAMENTO DAS RODOVIAS PR 340 COM A IM 001) PRÓXIMO A BELA AGRÍCOLA E NA ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 39.943,74 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa
Grupo da fonte - 1770- 06.001.15.452.0011.2062- 507- 3.3.90.39.00.00
Do Exercício
Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 18 de junho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:08C6CCCE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE ARP

ARP nº 16/2025 - PL nº 66/2024 –PREGÃO ELETRONICO Nº33/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **SONIC TRANSPORTES PR LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIOS, GRAXAS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.,
Motivação: Empresa não cumpriu suas obrigações contratuais, deixando de entregar o produtos requisitados.
Data da assinatura: 07 DE JULHO de 2025

JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:1946BEEF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – VALOR
Ata de Registro de Preço N° 39/2025 – PE N°01/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MARYMED DISTRIBUIORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI -ME
• Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I
• Item reajustado: 171 (ocitocina 5ui inj)
TOTAL DO ADITIVO: R$ 188,00 (oitocentos e setenta reais)

Funcional Programática:
Funcional programática: 08.001.10.303.0008.2125
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00.00
Fonte de recurso:000-2840
Vigência Contratual: 03/02/2025 a 02/02/2026
Data da assinatura:07de julho de 2025.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D05DABA8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 29/2025 Pregão nº 13/2025, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE: PLANTÕES MÉDICOS 12 HORAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 02/07/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, no valor total de R$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais)

Lupionópolis, 04/07/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:F59C15AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 527/2025

DECRETO N.º 527/2025.

Nomeia a Comissão Permanente de organização, supervisão e coordenação de Eventos do município de Mallet/PR.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999).

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Organização, Supervisão e Coordenação de Eventos do município de Mallet/PR, formada pelos seguintes membros:
I –**YURI PAULUK,** Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Presidente da Comissão;
II –**FERNANDO ABEL CZPAK,** médico veterinário, responsável pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, Vice-Presidente da Comissão;
III – **ADRIELLY SANTOS,** Secretária Municipal de Planejamento - membro da Comissão;
IV – **MILTON LUIZ CZPAK,** Secretário Municipal de Administração - membro da Comissão;
V – **CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI,** Secretária Municipal de Educação - membro da Comissão;
VI – **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, Secretária Municipal de Saúde - membro da Comissão;
VII – **LUIZ ANTÔNIO SÁ,** Secretário Municipal de Esportes - membro da Comissão;
VIII – **LÍRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA,** Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social - membro da Comissão;
IX – **MARCELO MARCINIUK,** Secretário Municipal da Fazenda - membro da Comissão;
X – **GERSON VITEK**, Auxiliar administrativo - membro da Comissão;
XI – **TAMARA CAMARGO WERZEL**, Chefe de Unidade Administrativo Comércio - membro da Comissão.
Parágrafo único. A Comissão Permanente de Eventos tem como finalidade principal planejar, organizar, coordenar e executar eventos institucionais, culturais, comemorativos ou comunitários a serem realizados pela Administração Pública Municipal, garantindo que ocorra de forma eficiente, segura e com finalidade de atender ao interesse público.
Art. 2º. A função dos membros da Comissão ora nomeada será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.
Art. 3º. Eventualmente, dependendo de certas necessidades que surgirem, poderá ser formada Comissão Especial para a organização, supervisão e coordenação de eventos específicos, em paralelo com as atividades a serem realizadas pela presente Comissão Permanente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 7 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7D6BD59E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 528/2025

DECRETO Nº 528/2025

Nomeia a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Implementação das Metas e Estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Mallet, Paraná e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e Lei 999/2010 de 28 de maio de 2010, com alterações da Lei 1.009/2010 de 18 de outubro de 2010):

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída, a nível municipal, a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Implementação das Metas e Estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Mallet, Paraná.

Art. 2º. A Comissão referida no artigo 1º será composta por representantes das seguintes entidades:

I - 02 Representantes do Poder Executivo Municipal;

a) HELIM CRISTINA SOUZA - RG nº 12.xxx.xxx-5 e CPF nº 069.xxx.xxx-26
b) CASSIANA MACHADO NOWACKI - RG nº 6.xxx.xxx-8 e CPF nº 037.xxx.xxx-01

II - 02 Representantes do Poder Legislativo Municipal;

a) CRISTIANO PEREPELECIA - RG nº 9.xxx.xxx-1 e CPF nº 048.xxx.xxx-18
b) SERJO GRYCZAK - RG nº 6.xxx.xxx-7 e CPF nº 872.xxx.xxx-68

III - 01 Representante do Conselho Municipal de Educação;

a) DIVA PROHMANN DE LIMA - RG nº 6.xxx.xxx-7 e CPF nº 040.xxx.xxx-58

IV - 02 Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

a) LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI - RG nº 6.xxx.xxx-1 PR e CPF nº 016.xxx.xxx9-08
b) JANETE ELIZABETH FECHNER DA LUZ - RG nº 9.xxx.xxx-0 e CPF nº 015.xxx.xxx-69

V - 02 Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino;

a) JOANITA MARLI CHELIGA - RG nº 8.xxx.xxx-2 PR e CPF nº 035.xxx.xxx-99
b) CASSIELE MARIA KOVALCZYK MOREIRA - RG nº 8.xxx.xxx-4 PR e CPF nº 028.xxx.xxx-01

VI - 02 Representantes de Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino;

a) JONATAN LUIZ SANDRIN COSTA - RG nº 8.xxx.xxx-9 PR e CPF nº 014.xxx.xxx-33
b) MARCIA CICHOCKI TROJAN - RG nº 6.xxx.xxx-0 PR e CPF nº 079.xxx.xxx-42

VII - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

a) SOLANGE DA SILVA - RG nº 10.xxx.xxx-7 PR e CPF 069.xxx.xxx-89

VIII - 01 Representante da Associação de Produtores Rurais de Mallet;

a) CLÁUDIA BONETE MIERZVA - RG nº 9.xxx.xxx-0 PR e CPF nº 008.xxx.xxx-05

IX - 01 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

a) ELIANE FRONCZAK - RG nº 4.xxx.xxx-2 PR e CPF nº 869.xxx.xxx-91

X - 01 Representante dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal;

a) INES RACHWAL DILAY - RG nº 8.xxx.xxx-0 PR e CPF nº 015.xxx.xxx-47

XI - 01 Representante dos Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Rede Municipal;

a) DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ - RG nº 6.xxx.xxx-1 PR e CPF nº 026.xxx.xxx-84

XII - 01 Representante da Associação de Acadêmicos do município de Mallet, Pr.

a) MARIANE HELENA MONCZAK – RG n° 15.xxx.xxx-3 e CPF n° 114.xxx.xxx-61

Art. 3º. Fica revogado o Decreto n° 054 de 28 de janeiro de 2025.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 7 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:182449E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2025/GAB

PORTARIA Nº. 056/2025/GAB

Prorroga o processo administrativo disciplinar com finalidade de apurar eventuais responsabilidades de conselheiro tutelar em face dos fatos narrados no Processo Cloud n° 1455/2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no memorando nº 0142/2025/SMFDS que encaminhou a Ata da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet (CMDCA);
Considerando a deliberação realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela prorrogação do afastamento do conselheiro tutelar;
Considerando o contido na Portaria nº 001/2025/GAB que afastou o conselheiro tutelar;

R E S O L V E:

Art. 1°. Em cumprimento a deliberação Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **prorrogar** o Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do Conselheiro Tutelar registrado sob matrícula n° 60.303, tendo em vista os fatos contidos no Processo Cloud n° 1455/2025, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2°. Em cumprimento a deliberação do CMDCA, fica **prorrogado** o afastamento do conselheiro tutelar matrícula n° 60.303, por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 147 da Lei Municipal nº 632/99.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A3EBD818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 126/2025

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ º 00.593.476/0001-83, domiciliada à Rua Guilherme Scharf, nº 2.520, Fidélis, cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89060-000, representada pelo Sócio Responsável, senhor **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF, CPF 019.843.059-05.**

OBJETO: 1.1. Aquisição de sêmen bovino e materiais veterinários diversos, destinados a atender as demandas da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento do Município de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:BF104F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE

TERMO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE

Através do presente, fica concedido o reajuste no percentual de 6,076 % ao Contrato Administrativo nº 117/2024 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de interpretação de eletrocardiograma com equipamentos fornecidos em regime de comodato, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet." à empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA (04.071.210/0001-21)**, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:105E36D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

OSMAIR RODRIGUES LTDA – R$ 603.315,69
BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA LATICINIOS LTDA – R$ 19.465,90
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA – R$ 7.748,89
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA – R$ 66.260,55
PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA – R$ 44.069,75
AMORAS FRONTINENSES LTDA – R$ 5.520,00

TOTAL GERAL R$ 746.380,78.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:3B0AEE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 524/2025

DECRETO N.º 524/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada HANNY APARECIDA NIECKACZ, RG nº 14xxxx4-8 PR, Psicólogo, Nível A – 24, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024 a partir de 08 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Lucia Domaradzki
Código Identificador:2053848D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 525.2025

DECRETO N.º 525/2025.

Prorroga a nomeação de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que Eduardo Barbosa Araujo foi nomeado Conselheiro Tutelar Suplente, por meio do decreto nº 432/2025, para substituir Conselheiro Tutelar efetivo afastado;

Considerando o contido no processo Cloud nº 2220/2025, no qual consta a deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pela prorrogação do afastamento do Conselheiro Tutelar efetivo;

Considerando o contido na Portaria nº 056/2025/GAB que prorrogou o afastamento do Conselheiro Tutelar efetivo;

Considerando que subsistem os motivos da contratação de Eduardo Barbosa Araujo enquanto perdurar o afastamento do Conselheiro Tutelar efetivo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a nomeação de **EDUARDO BARBOSA ARAUJO, RG nº 12.xxx.x74-4/PR** para integrar como membro do Conselho Tutelar, na condição de Suplente, para substituição de Conselheiro Titular afastado, no período de 08 de julho 2025 a 08 de setembro de 2025 (02 (dois) meses consecutivos);

Art. 2º - Fica a partir desta data prorrogado os efeitos do Decreto n° 432/2025 de 16 de maio de 2025, diante da continuidade dos motivos da contratação do servidor acima relacionado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Lucia Domaradzki
Código Identificador:FA8CE9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 526/2025

DECRETO N.º 526/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **ADRIANA HORBACZ,** CPF nº 072.xxx.xxx-57**,** Farmacêutica, Nível A – 21, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Lucia Domaradzki
Código Identificador:9ADED17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 022/2025

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando os processos cloud nº 1084.003.00203.000000133 e nº 0000021642025

CONVOCA

A candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Fica convocada a seguinte candidata referente ao seguinte cargo:

I – Zelador:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
210	zelador	PATRICIA OLIVEIRA FERREIRA	24º	02/10/1995

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Lucia Domaradzki
Código Identificador:C298D2F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2025

PORTARIA Nº 060/2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando processo cloud 2215/2025;

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder Licença Gestante a DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Diretora da Área de Benefício e Assistência Social, matrícula n° 60402, no período de 02.07.2025 a 29.10.2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Lucia Domaradzki
Código Identificador:274B5092

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 004/2025

PORTARIA N.º 004/2025.

Determina o arquivamento do processo administrativo de sindicância sob n° 3920/2024.

A **Secretária Municipal de Educação**, Carla Cassiana Machado Nowacki, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, Inc. I, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido nos autos de procedimento administrativo de sindicância n° 3920/2024, instaurado pela Portaria n° 036/2024/SME;
CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
RESOLVE:

Art. 1°. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância sob n° 3920/2024, instaurado pela Portaria n° 036/2024/SME, uma vez que o ocorrido foi resolvido pelas vias administrativas, com fundamento no art. 167, e art. 145, inc. I, ambos da Lei Municipal n° 632/99.
Parágrafo único. Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para que lá seja arquivado.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mallet, segunda-feira, 3 de julho de 2025.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5C1744B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI ORDINÁRIA 4.274/2025

Ementa: Dispõe sobre divulgação da demanda atendida e lista de espera por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edilson dos Santos Montanheri, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs do Município.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deverá ser realizada através da página eletrônica do Município.

Art. 2º A lista de espera que trata o artigo anterior deve ser específica para cada CMEI, zelando pela privacidade das crianças e seus responsáveis, devendo conter, mediante autorização dos pais ou responsáveis legais:
I - as iniciais dos nomes das crianças e a data de nascimento;
II - a posição da criança na fila de espera;
III - atualização a cada 3 meses da posição da fila de espera.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D061A91F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 038/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Edevaldo da Matta Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Internos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder segundo período de férias ao servidor Edevaldo da Matta Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Internos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 21/07/2025 à 07/08/2025, 18 dias, referente ao período aquisitivo de 07/01/2023 à 06/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (04.07.2025)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B99DA337

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 039/2025

Súmula: Concede progressão por titulação ao servidor Daniel Gonçalves da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por titulação, na importância de 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 65 da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para o servidor Daniel Gonçalves da Silva, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula nº 139.
Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 06/2025, parecer elaborado pela comissão avaliadora e jurídico exarado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, fica concedida a progressão em favor do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23.06.2025.
Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:022623A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 009/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 009/2025

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **WILLIAN NUNES DA SILVA - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ 18.673.330/0001-03,** para contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção das portas e janelas de vidro da Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 26/06/2025, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 03/07/2025, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 168).
Valor estimado total: **R$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 07 de julho de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B91DE24E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 002/2025 - COMDEMA

DECISÃO Nº 002/2025
RECURSO VOLUNTÁRIO – REVISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO POR DANOS A ARBORIZAÇÃO URBANA
PROCESSO Nº: 7663/2024
RECORRENTE: **FÁBIO JOSÉ CUSTODIO DE PALMA**
RELATOR: **LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO**

Recurso voluntário no Processo nº 7663/2024, referente a solicitação de cancelamento sobre a aplicação de multa relativa à dano causado em 01 (uma) árvore que está situada no passeio público em frente à um lote onde se construía uma residência.
Considerando a decisão em primeira instância, a qual já passou por análise no Processo nº 7093/2024 e foi indeferida a solicitação.
Considerando os argumentos e registros fotográficos apresentados no recurso administrativo inserido no processo em tela e a divergência face ao recurso de primeira instância, fora aberto prazo de 10 (dez) dias úteis para o requerente apresentar os devidos argumentos de seu recurso e, assim, para que seja deliberada a petição feita a este colegiado.
Considerando a ausência de argumentos apresentados no prazo concedido.
Fica entendido por unanimidade dos conselheiros presentes que se mantém a aplicação da multa.
Acordam os presentes conselheiros do COMDEMA, a conhecer e **NEGAR-LHE provimento do requerimento**.
Participaram do julgamento do recurso o Presidente do COMDEMA, Fagner Paulo da Silva, e os Conselheiros, Cláudio Vicente de Faria Junior, Ângelo Trintinalha e Lucas Francisco Rodrigues Tognato.
Mandaguari, 09 de junho de 2025 (Data do prazo após recebimento da notificação de esclarecimento).

LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO
Conselheiro-Relator

FAGNER PAULO DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B03CD75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING E/OU QUE ATUEM NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING E/OU QUE ATUEM NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010 - SECRETARIA DE GOVERNO

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 76.105.550/0001-37, com sede na Rua Augusto Dissenha, 44, CEP 83800058, Centro, Mandirituba/PR, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.232/2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda do estabelecido no presente edital e seus Anexos, TORNA PÚBLICO a abertura de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou que atuem na área de atuação de comunicação, publicidade e marketing com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão enviar os documentos exigidos no presente edital ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandirituba no endereço supramencionado, de 08 a 22 de julho de 2025 pelo correio, devidamente endereçada à Comissão de Contratação, protocolado diretamente no protocolo Geral da Prefeitura ou pelo e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Site para retirada do edital: https://www.mandirituba.pr.gov.br/licitacoes

FELIPE CLAUDINO MACHADO -
Prefeito Municipal

AMANDA WENDRECHOVSKI -
Secretária de Governo

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:E101BFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.694/2025

DE 04 DE JULHO DE 2025

Súmula: "*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação para extração de saibro, a área de imóvel que especifica e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de extração de saibro, o imóvel que possui a seguinte descrição:

"Lote de terreno situado no lugar denominado AREIA BRANCA DOS NOGUEIRAS, neste distrito, Município de Mandirituba, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Foro Regional de Fazenda Rio Grande, perfazendo a presente transferência de cessão após a medição, a área de 25.233,50 m² (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), ou seja um (01) alqueire, 01 litro e 428,50 m², - LOCALIZAÇÃO: - Partindo da Escola Vitor G. de Oliveira de Areia Branca dos Nogueira, pela Estrada que dá acesso ao Caí, anda-se 2km, daí entra-se a Direita, por uma Estrada Vicinal, anda-se 2km, daí entra-se à Esquerda, anda-se 300 metros até encontrar o Imóvel, onde foi encontrado um marco (est 0:)P.), de Coordenadas Geográficas Latitude 25º47'58,12111"Se Longitude 49º23'39,19394"W,est.02 com o azimute de 218º55'44" e distância de 104,35 m.confrontando com Antonio José dos Santos.Est.02 segue a divisa por linha seca até a est.03 com o azimute de 119°29'23" e distância de 87,80 m.confrontando com Aloisio Gnatkowski.Est.03 segue a divisa por linha seca até a est.04 com o azimute de 116°20'59"e distância de 72,58 m.confrontando com Rogerio Georg Costa.Est 04 segue a divisa por linha seca até a est.05 com o azimute de 40°49'41" e distância de 160,39 m.confrontando com Valdevino Carvalhol.Est.05 segue a divisa por linha seca até a est.06 com o azimute de 296°09'59"e distância de 42,88 m.est.06

segue a divisa por linha seca até o ponto onde foi iniciado a descrição (est.0:P.P.) com o azimute de 296°09'59" e distância de 124,65 m.confrontando com Pedro Pereira, conforme planta e memorial descritivo elaborado por Jorge Luiz Farina-Técnico-Responsável-CREA 11564, sem benfeitorias;"

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está registrado sob a Escritura Pública de transferência de cessão de direitos hereditários e possessorios do Cartório Distrital de Areia Branca dos Assis, Paraná, tendo como proprietário Antonio Tadeu Nichele.

Art. 2º A declaração de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, para efeitos do artigo 5º, alínea *"f"* do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, e destina-se a regularização para extração de saibro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:A07D95AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 476 DE 02 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	LOCAL
2243	Elis Regina de Barros Moro	Escola Mun. Alice Machado Ferreira

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:925EAFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 477 DE 02 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991**,** a servidora, **REGINA HELENA LEITE,** matricula n.º 3451, no cargo de **FONOAUDIOLOGO I,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D175F158

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 478 DE 02 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Retirar a gratificação correspondente a 15% do vencimento básico de cada carreira, pelo término da função de Suporte Pedagógico nas Instituições de Educação Infantil – CMEIs e Escolas Municipais, para a professora abaixo:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	LOCAL
2476	Irineuza Kava de Oliveira	Escola Mun. Alice Machado Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:93A6E818

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 479 DE 27 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período de gozo de férias a servidora abaixo, concedido pela Portaria nº 479 de 27 de junho de 2025, de acordo com o Requerimento e Deferimento da Secretaria Responsável, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
2015	Marcia Castaman	25/12/2023 a 24/12/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Não
2218	Marcia Castaman	17/04/2023 a 16/04/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a a partir de 02 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:59F23554

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 480 DE 02 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **DOMINGOS DIRCEU DE OLIVEIRA LEMOS,** matrícula n.º 4375, do cargo comissionado de **DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS,** símbolo **DR.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D0A4AC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 481 DE 02 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **LUCIMARA CAROLINA DE ANDRADE,** matrícula n. º 4366, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4ABBAE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 482 DE 02 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **JOÃO AGUINALDO GONÇALVES LINS,** matrícula n. º 4434, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1628F3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 483 DE 02 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991, Lei Complementar nº 058/2021 e Lei Complementar nº 091/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991 e Art. 13 da Lei Complementar nº 091/2025**, DOMINGOS DIRCEU DE OLIVEIRA LEMOS,** matrícula 4516, para o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE ESTRADAS E RODAGENS,** símbolo **SI**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:18F0C299

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 484 DE 02 DE JULHO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991, Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, LUCIMARA CAROLINA DE ANDRADE,** matrícula 4517, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS,** símbolo **DR**, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:14FAB978

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 485 DE 02 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, PEDRO BENEDITO BISCAIA,** matrícula 4518, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** o qual deverá assessorar os diretores e o Secretário Municipal no atendimento ao público, elaborando as rotinas de trabalho para as equipes de manutenção corretiva e preventiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6CCDDCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 486 DE 02 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **DENISE TEREZINHA DE LIMA CRUZ MACIEL**, matrícula 500380, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:95FADDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 487 DE 04 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **CLAITON ALEXANDRE ROSA**, matrícula 4007**,** no cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3D93E893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 237/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 237/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 1.905.000,00 (Um Milhão e Novecentos e Cinco Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso a Anulação de dotação e Superávit, de acordo com o que prevê o inciso I e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 07 de Julho de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha
Data de Emissão: 07/07/2025 – 16:41:03
Página: 1 / 1
Alterações Orçamentárias

Tipo	Nat. Despesa	Ação	Recurso	Valor (R$)	Fonte
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2012	00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	400.000,00	Superávit Financeiro
Crédito Suplementar	3.1.90.16.00.00.00.00	2056	00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	50.000,00	Superávit Financeiro
Crédito Suplementar	3.1.90.16.00.00.00.00	2053	00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	20.000,00	Superávit Financeiro
Crédito Suplementar	3.1.90.16.00.00.00.00	2059	00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	70.000,00	Superávit Financeiro
Crédito Suplementar	3.1.90.16.00.00.00.00	2070	00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	200.000,00	Superávit Financeiro
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2040	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	200.000,00	Anulação (2037)
Crédito Suplementar	3.1.90.13.00.00.00.00	2040	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	15.000,00	Anulação (2037)
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2024	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	300.000,00	Anulação (2031)
Crédito Suplementar	3.1.90.13.00.00.00.00	2024	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	50.000,00	Anulação (2031)
Crédito Suplementar	3.3.90.33.00.00.00.00	2030	00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	600.000,00	Superávit Financeiro

Total da Entidade: R$ 1.905.000,00
Total Geral: R$ 1.905.000,00
Sistema Contábil - Betha Sistemas

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:09CD3F54

LICITAÇÃO
ERRATA

RETIFICA-SE a publicação do Pregão Eletrônico nº 033/2025 - PMM, publicado nos Jornais dia 01/07/2025 DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, página n°9 e Jornal de BELTRÃO, página n°2ª.
Onde se lê:
DATA E HORA DA ABERTURA: 18 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 03 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 DE JULHO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Leia-se:
DATA E HORA DA ABERTURA:23 DE JULHO DE 2025 ÀS 13H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 08 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:23 DE JULHO DE 2025 ÀS 12H59MIN;
Mangueirinha/PR, 07 de Julho de 2025.
Setor de Licitação - *Publique-se.*

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:D7CCAFD8

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Aquisição de testes psicológicos para utilização da equipe multidisciplinar de atendimento aos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde e da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.** A empresa proponente: **PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA** foi vencedora dos itens: 1, 3, 6, 7, 9, 18, 19, 29, 30, 47, 49, 57, 58, 63, 70, 72, 87, 90, 91, 92, 96, 97, 99, 101, 103, 106, 107, com valor total de **R$ 37.469,29** (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos). **Fracassados**: 2, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 93, 94, 95, 98, 100, 102, 104, 105, 108, 109.
Mangueirinha, 07 de Julho de 2025.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:DD005227

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 233/2025

DECRETO Nº. 233, DE 03 DE JULHO DE 2025

Nomeia Leticya Smuczek, para a função de Analista e Apoio Administrativo da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a contar de 01 de julho de 2025, **Leticya Smuczek, CI/RG nº 9.***.***-9,** para a função de Analista e Apoio Administrativo da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas na Lei Municipal nº 2077/2019, com símbolo FG-04.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:FFD779AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

Súmula: Dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária no âmbito do Poder Legislativo do Município de Marilena Estado do Paraná e dá outras providências.

Willian Filomeno Rumachela, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Marilena, no uso de suas atribuições conferidas pela L.O.M. c/c R.I. da Colenda Casa de Leis, tendo em vista a deliberação do Plenário, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Capítulo I
Disposições Preliminares
Art. 1° - O Presente Decreto Legislativo regulamenta a concessão, pagamento de diárias e indenizações de viagem e devidas prestações de contas, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Marilena Estado do Paraná.

Capítulo II
Das Diárias
Art. 2° - Aos Vereadores e demais servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, que devidamente autorizados, se deslocarem para fora da sede do Município, em razão de serviço ou para participar de cursos de aperfeiçoamento funcional, congressos, seminários, visitas técnicas ou encontros congêneres, relacionados

com o exercício de sua função, prévia e expressamente reconhecidos como de interesse público pela autoridade competente, serão concedidas diárias a título de indenização das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 3° - A concessão de diárias objetiva custear despesas de viagens e estadas para desempenho de atividade em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, para localidade diversa de sua sede ou circunscrição.

§ 1° - Considera-se "sede", para fins desta lei a microrregião onde estiver situado o Município de Marilena.

§ 2° - As diárias cobrem despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites da cidade de destino.

§ 3° - Em não havendo veículo oficial, haverá custeio das passagens ou pagamento de indenização de transporte locado.

Capítulo III

Do procedimento para concessão

Art. 4° A concessão de diárias deverá ocorrer dentro dos limites do crédito orçamentário e expressa autorização do Chefe do Poder Legislativo, de acordo com o interesse público.

§ 1° A concessão ocorrerá mediante empenho prévio, emissão de Nota de Liquidação e de Ordem de Pagamento, conforme os ditames da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2° O Servidor ou vereador interessado deverá dirigir requerimento ao Chefe do Poder Legislativo, cujo requerimento deverá ser devidamente fundamentado, contendo nome do beneficiário, cargo ou função, motivo do deslocamento e, se for o caso, referência à identificação e programação do evento do qual participará o interessado, demonstração do interesse público no pretendido deslocamento, trajeto a ser percorrido, data e horário previstos para saída e retorno, informando ainda a necessidade de aquisição de passagens ou disponibilização de veículo do Poder Legislativo, instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino.

§ 3° Quando o beneficiado com a diária for o próprio Chefe do Poder Legislativo, o mesmo deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais trâmites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Controle Interno.

§ 4° O Ato de Concessão da diária emitido após a autorização do Chefe do Poder Legislativo, pressupondo obrigatoriamente a compatibilidade dos motivos do deslocamento com interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, devendo conter: o nome do beneficiário, cargo, CPF, objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidade de diárias e valor.

Art. 5° - O requerimento das diárias deverá ser protocolizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias antes da viagem.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações ou ressarcimentos após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e documentadas.

Capítulo IV

Dos valores e critérios

Art. 6° - O valor da diária será calculado por dia de afastamento, se houver pernoite, compreendendo o período desde o dia da viagem de ida até o de retorno.

§ 1° - Não excederá à metade do valor da diária quando não houver pernoite fora do local de origem, na data do retorno, ou quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou por pessoa jurídica de direito privado.

§ 1° - O pagamento de diárias no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional, devendo estar expressamente justificado, configurando a autorização do pagamento, pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

Art. 7° - O valor máximo das diárias serão os seguintes:

I – Dos Vereadores não ultrapassará o correspondente à R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), se o deslocamento for sem pernoite, e R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), quando o deslocamento exigir pernoite;

II – Dos Servidores efetivos e ocupantes de cargo em comissão não ultrapassará o correspondente ao valor da diária dos Vereadores;

Parágrafo Único – A concessão de diárias obedecerá as seguintes regras:

I – Nos deslocamentos inferiores a 8 horas e sem pernoite, o valor da diária será de R$ 225,00 (duzentos reais);

II - Nos deslocamentos superiores ou iguais a 8 horas e sem pernoite, o valor da diária será de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais);

III – Nos deslocamentos com pernoite a diária será de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Capítulo V

Da publicidade

Art. 8° - O pagamento das diárias dos servidores deverá ser publicado no Diário Oficial, imprensa local, e disponível no Portal de Transparência do Município de Marilena, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

§ 1° - Tratando-se de cumprimento de missão sigilosa, assim atestada pela Chefia Legislativa, a publicação indicará apenas a sede da unidade requerente, o número do fornecimento, o período a que se refere as diárias e valor total pago.

§ 2° O disposto neste artigo aplica-se a todas as situações em que a divulgação detalhada dos dados puder comprometer a eficácia da atividade investigatória ou a segurança dos membros e servidores envolvidos.

Capítulo VI

Da prestação de contas

Art. 9° - O Vereador ou Servidor, ao final da missão ou viagem, deverá prestar contas no prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, acompanhada de cupons, notas fiscais correspondentes, preenchimento do diário de bordo quando o deslocamento ocorrer com veículo oficial, juntamente da seguinte documentação:

I – Atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;

§ 1° - Na falta ou omissão da apresentação dos documentos descritos neste artigo implicará na devolução dos valores recebidos, inclusive, se for o caso, mediante desconto em folha de pagamento do valor recebido.

§ 2° - A comprovação a que se refere o *caput* deste artigo se dará mediante a entrega ao Departamento Financeiro, dos cartões ou bilhetes de embarque ou dos comprovantes de pagamento de pedágio, de maneira que seja possível verificar a data e o horário do deslocamento. O não cumprimento deste parágrafo implica na responsabilidade do responsável pelo Departamento Financeiro pela não comprovação da diária.

§ 3° - Não sendo possível, por motivo justificado, cumprir a exigência prevista no *caput* deste artigo, a comprovação da viagem poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:

I – Apresentação do comprovante original das despesas realizadas com hospedagem, no qual conste o dia da entrada e saída do hotel, em casos de pernoite, assim como o nome do interessado;

II – Ata da reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de grupos de trabalho ou de estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

III- Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;

IV- Declaração emitida pela chefia, que ateste a realização da viagem.

§ 4° - No caso do deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico.

§ 5° - Enquanto não cumpridas as obrigações previstas no *caput* deste artigo, fica vedado o pagamento de novas diárias ou reembolsos.

Art. 10 - Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou concessão de valores fora das hipóteses autorizadas nesta Lei, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas em prazo de no máximo 15 (quinze) dias com a devida justificativa.

Parágrafo Único - Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo previsto no *caput*, o mesmo ficará sujeito ao desconto do valor em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo VII
Da Prorrogação
Art. 11 – Se o prazo de afastamento exigir prorrogação e esta for devidamente autorizada, ao menos por correio eletrônico, o interessado poderá requerer o pagamento das diárias correspondentes ainda no curso do afastamento ou nos 3 (três) dias seguintes ao retorno, hipótese em que serão pagas, em igual prazo, após o deferimento.

Capítulo VIII
Dos limites
Art. 12 – Fica fixada a quantidade máxima de 4 (quatro) diárias ao mês para cada vereador e servidor público, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Legislativo.

Capítulo IX
Disposições finais
Art. 13 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 14 – Fica revogado o Decreto Legislativo n° 001/2022 em sua totalidade.
Art. **15** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador - Presidente

Projeto de Decreto Legislativo n° 07/2025
ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, inscrito no CPF nº _____, RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pela Administração Municipal para participar do evento/missão _____, na cidade de _____, Estado _____, no dia ____/_____/_____.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem as quais me serão ressarcidas oportunamente e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.

Marilena/PR ____/_____/_____.
_____
Nome e assinatura do Vereador/Servidor

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:0CC0E2DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 276/2025

Súmula: Nomeia o Fiscal e Gestor de Contratos.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...,
DECRETA:

Artigo 1º) - Fica designado o funcionário Luiz Maurilio Antoniazi, matrícula nº 330, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretário Obras Viação E Serviços Urbanos **para responder como Fiscal de Contrato e como Gestor fica designado o funcionário Wesley dos Santos Lima, matrícula nº 6220, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, CONTRATO Nº 033/2024, CONSTRUÇÃO DE UMA CILOVIA SAM 67 PARANACIDADE.**

Artigo 2º)- São funções do **Fiscal de contratos**, entre outras atribuições pertinentes:
1 - Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
2 - Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
3 - Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimentoou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
4 - Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;
5 - Atestar o Termo de Recebimento;
6 - Assinar na capa do processo de pagamento autorizando o pagamento integral ou parcial, caso algum valor deva ser glosado, juntamente com o gestor.

Artigo 3º) - São atribuições do Gestor de Contratos, entre outras atribuições pertinentes:
1 - Redigir/revisar/propor os contratos (ou algumas cláusulas);
2 - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
3 - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
4 - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
5 - Acompanhar osaldo do contrato>CONRAZAO 622920101 - Empenhos a Liquidar, buscar por Número do Empenhoe tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.
6 - Atestar o Termo de Recebimento juntamente com o fiscal;
7 - Assinar na capa do processo de pagamento autorizando o pagamento integral ou parcial, caso algum valor deva ser glosado, juntamente com o fiscal.

Artigo 4º) - Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7AE881D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 277/2025

Súmula: Nomeia o Fiscal e Gestor de Contratos.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...,
DECRETA:
Artigo 1º) - Fica designado o funcionário Luiz Maurilio Antoniazi, matrícula nº 330, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretário Obras Viação E Serviços Urbanos **para responder como Fiscal de Contrato e como Gestor fica designado o funcionário Wesley dos Santos Lima, matrícula nº 6220, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022,**

CONTRATO Nº 003/2024, CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CRECHE PRO INFANCIA 02.

Artigo 2º)- São funções do **Fiscal de contratos**, entre outras atribuições pertinentes:
1 - Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
2 - Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
3 - Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimentoou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
4 - Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;
5 - Atestar o Termo de Recebimento;
6 - Assinar na capa do processo de pagamento autorizando o pagamento integral ou parcial, caso algum valor deva ser glosado, juntamente com o gestor.

Artigo 3º) - São atribuições do Gestor de Contratos, entre outras atribuições pertinentes:
1 - Redigir/revisar/propor os contratos (ou algumas cláusulas);
2 - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
3 - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
4 - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
5 - Acompanhar osaldo do contrato>CONRAZAO 622920101 - Empenhos a Liquidar, buscar por Número do Empenhoe tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.
6 - Atestar o Termo de Recebimento juntamente com o fiscal;
7 - Assinar na capa do processo de pagamento autorizando o pagamento integral ou parcial, caso algum valor deva ser glosado, juntamente com o fiscal.

Artigo 4º) - Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:511678E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 278/2025

Súmula: Nomeia o Fiscal e Gestor de Contratos.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...,
DECRETA:
Artigo 1º) - Fica designado o funcionário Luiz Maurilio Antoniazi, matrícula nº 330, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretário Obras Viação E Serviços Urbanos **para responder como Fiscal de Contrato e como Gestor fica designado o funcionário Wesley dos Santos Lima, matrícula nº 6220, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETONICA Nº 002/2024, CONTRATO Nº 083/2024, CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO ESTRADA XV DE NOVEMBRO.**

Artigo 2º)- São funções do **Fiscal de contratos**, entre outras atribuições pertinentes:
1 - Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
2 - Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
3 - Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimentoou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
4 - Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;
5 - Atestar o Termo de Recebimento;
6 - Assinar na capa do processo de pagamento autorizando o pagamento integral ou parcial, caso algum valor deva ser glosado, juntamente com o gestor.

Artigo 3º) - São atribuições do Gestor de Contratos, entre outras atribuições pertinentes:
1 - Redigir/revisar/propor os contratos (ou algumas cláusulas);
2 - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
3 - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
4 - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
5 - Acompanhar osaldo do contrato>CONRAZAO 622920101 - Empenhos a Liquidar, buscar por Número do Empenhoe tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.
6 - Atestar o Termo de Recebimento juntamente com o fiscal;
7 - Assinar na capa do processo de pagamento autorizando o pagamento integral ou parcial, caso algum valor deva ser glosado, juntamente com o fiscal.

Artigo 4º) - Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1D9A2619

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 135/2025

PORTARIA Nº 135/2025
De 04 de Julho de 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 090 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Maria Leda Carlos da Silva,** matricula 363, a partir do dia 12/05/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/05/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D4240892

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 136/2025

PORTARIA Nº 136/2025
De 04 de Julho de 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 060 (Sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Elizabete Francisco dos Santos Ferreira,** matricula 5711, a partir do dia 10/06/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE JULHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:93C85EEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137/2025

PORTARIA Nº 137/2025
De 04 de Julho de 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 060 (Sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Monica Maria Soares Gomes,** matricula 6160, a partir do dia 22/06/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/06/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE JULHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:539E9EB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2025

PORTARIA Nº 138/2025
De 04 de Julho de 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 090 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Rildo José Rabelo,** matricula 403, a partir do dia 13/05/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/05/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:03A24DBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualeto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. CÉLIO LELIS DA MATA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivaí, nº 408, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.741.091 SSP – PR e do CPF nº 040.621.419-06, a seguir denominado CONTRATANTE, , de outro lado a empresa **JHR CONSTRUTORA LTDA**, com sede à Rua Alcindo Pinto de Arruda, nº 143, Centro, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.193.300/0001-90 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Jose Henrique Chiodelli, inscrito(a) no CPF sob nº 076.704.459-20, doravante designada CONTRATADA, **RESOLVEM ACRESCENTAR** no presente contrato nº 003/2023, através do PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO PROGRAMA PROINFÂNCIA/FNDE TIPO 2, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL JUNTAMENTE COM A PASTA TÉCNICA, PLANILHA DE SERVIÇOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL E PROJETOS, A SER IMPLANTADA NA AVENIDA PERIMETRAL, S/Nº, CHÁCARA 02-A-2, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRESCENTA-SE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

Com base na Lei nº 14.133/2021, acrescenta-se na **CLÁUSULA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO,** do Contrato original nomeando para a gestão do Contrato o Sr. Wesley dos Santos Lima, Matricula n° 6220 e para a fiscalização o Sr. Luiz Maurilio Antoniazi, Matricula nº 330.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Este Termo terá validade a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 09 de janeiro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, por estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Marilena, em 07 de julho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

LUIZ MAURILIO ANTONIAZI.
Fiscal de Contrato.

WESLEY DOS SANTOS LIMA.
Gestor de Contrato.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C27125A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualeto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. CÉLIO LELIS DA MATA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivaí, nº 408, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.741.091 SSP – PR e do CPF nº 040.621.419-06, a seguir denominado CONTRATANTE, , de outro lado a empresa **RSD CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.403.863/0001-38, com sede na **Rua São Cristóvão, n° 804, Sala 02, Zona Industrial I,** cidade de Nova Londrina-Pr, e-mail de contato: ivandelfino@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, **RESOLVEM ACRESCENTAR** no presente contrato nº 033/2024, através do PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA EM CONCRETO, 3.046,80 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PUBLICA E DRENAGEM, MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA PR 569, SENTIDO NOVA LONDRINA Á MARILENA, SAM 67 PARANACIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRESCENTA-SE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

Com base na Lei nº 14.133/2021, acrescenta-se na **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO,** do Contrato original nomeando para a gestão do Contrato o Sr. Wesley dos Santos Lima, Matricula n° 6220 e para a fiscalização o Sr. Luiz Maurilio Antoniazi, Matricula nº 330.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Este Termo terá validade a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 15 de abril de 2024.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, por estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Marilena, em 07 de julho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

LUIZ MAURILIO ANTONIAZI.
Fiscal de Contrato.

WESLEY DOS SANTOS LIMA
Gestor de Contrato.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F733B8F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024.

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualeto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. CÉLIO LELIS DA MATA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivaí, nº 408, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.741.091 SSP – PR e do CPF nº 040.621.419-06, a seguir denominado CONTRATANTE, , de outro lado a empresa RSD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.403.863/0001-38, com sede na **Rua São Cristóvão, n° 804, Sala 02, Zona Industrial I,** cidade de Nova Londrina-Pr, e-mail de contato: ivandelfino@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, **RESOLVEM ACRESCENTAR** no presente contrato nº 083/2024, através do PROCESSO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO TIPO SEXTAVADO DO TRECHO COMPREENDIDO DA ESTRADA XV DE NOVEMBRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRESCENTA-SE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

Com base na Lei nº 14.133/2021, acrescenta-se na **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO,** do Contrato original nomeando para a gestão do Contrato o Sr. Wesley dos Santos Lima, Matricula n° 6220 e para a fiscalização o Sr. Luiz Maurilio Antoniazi, Matricula nº 330.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Este Termo terá validade a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 12 de junho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, por estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Marilena, em 07 de julho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

LUIZ MAURILIO ANTONIAZI.
Fiscal de Contrato.

WESLEY DOS SANTOS LIMA.
Gestor de Contrato.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:13F94601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 14:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 10ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita aoVereador Marcio Fabiano Mesquita Duarteque faça a leitura das escrituras sagradas.O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 9ª Sessão Extraordinária, realizada em 03 de abril de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao 1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 030/2025**, Súmula: "*Cria o Departamento da Mulher, altera as Leis Municipais nº 1.430/2011, 2.092/2019, 2.105/2020 e 2.546/2023 e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo n° 030/2025** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Nelinho Lourenço;Hirman da Saúde e Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o **Projeto de Lei do Executivo 030/2025** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Antes de encerrar, o Sr. Presidente informa que fica marcada para o dia 10 de junho de 2025, às 17:30 horas, a próxima sessão extraordinária para a segunda discussão e votação do projeto em pauta. O Sr. Presidente convida a todos para acompanharem a Sessão Ordinária que se iniciará logo mais, às 18:00 horas. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 09 de junho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
2ºSecretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:34E506B2

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS 2025

ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 17:30 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 11ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 10ª Sessão Extraordinária, realizada em 09 de junho de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao 1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 030/2025**, Súmula: "*Cria o Departamento da Mulher, altera as Leis Municipais nº 1.430/2011, 2.092/2019, 2.105/2020 e 2.546/2023 e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo n° 030/2025** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o **Projeto de Lei do Executivo 030/2025** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 10 de junho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
2ºSecretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:0A45591E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS 2025

ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 17:30 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 12ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas.O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 11ª Sessão Extraordinária, realizada em 10 de junhode 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao 1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 033/2025**, Súmula: "*Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Impostos Municipais - PREFIM 2025, instituído pela Lei Municipal nº 001/2025"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O**Sr. Presidente** coloca o**Projeto de Lei do Executivo n° 033/2025**em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o **Projeto de Lei do Executivo 033/2025** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Antes de

encerrar, o Sr. Presidente informa que fica marcada para o dia 30de junho de 2025, às 17:30 horas, a próxima sessão extraordinária para a segunda discussão e votação do projeto em pauta. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 27 de junho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
2ºSecretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:A832D0D5

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS 2025

ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 17:30 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 13ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Anderson Dan que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 12ª Sessão Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao 1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei do Executivo n° 033/2025**, Súmula: "*Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Impostos Municipais - PREFIM 2025, instituído pela Lei Municipal nº 001/2025"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo n° 033/2025** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o **Projeto de Lei do Executivo 033/2025** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Antes de encerrar, o Sr. Presidente convida a todos para acompanharem às 18:00 horas a Sessão Ordinária desta Casa. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 30 de junho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
2ºSecretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:D5357FEA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 075/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido àSra. PATRICIA ALVES LOPES CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 07(sete) dias de férias remanescentes daquelas concedidas através da Portaria 050/2025e revogadas pela Portaria 059/2025, a contar de 14 a 18de julho e dias 13 e 14 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Matinhos, 04 de julho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:1134FAA1

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 076/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. **MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 02 (dois) dias de folga proveniente de Banco de Horas, em conformidade com o disposto no Art. 17 da Resolução 005/2024, a serem usufruídos em 14 e 15 de julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Matinhos, 04 de julho de 2025

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:898ECF7B

GABINETE
DECRETO Nº 4050/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 198.109,86 (cento e noventa e oito mil, cento e nove reais e oitenta e seis

centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 198.109,86 (cento e noventa e oito mil, cento e nove reais e oitenta e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	150.289,78	00100
17.001.0009.0272.0117.2065	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	47.820,08	00100

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 198.109,86 (cento e noventa e oito mil, cento e nove reais e oitenta e seis centavos) na fonte de recurso 00100.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F091876D

GABINETE
DECRETO Nº 4051/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2067	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00	00100

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2067	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00	00100

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 4 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3C10B667

GABINETE
DECRETO Nº 4052, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n°329/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **FRANCESCA FIRIGOLO,** inscrita no CPF sob o nº 974.xxx.xxx-10 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 90.xxx.xxx-37 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF5F09CE

GABINETE
DECRETO Nº 4053, DE 07 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora: Katia Maria Bonfim de Almeida.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 18986/2025, resolve:

DECRETA

Art.1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **KATIA MARIA BONFIM DE ALMEIDA,** inscrita no CPF sob o nº 651.***.***-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº

4.***.***-0 SSP-PR, detentora do cargo público de Auditor Fiscal da Receita Municipal sob a matrícula nº 100470/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:57D57961

GABINETE
DECRETO Nº 4054, DE 07 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora: Angela Leite dos Santos.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 17250/2025, resolve:

DECRETA

Art.1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **ANGELA LEITE DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 624.***.***-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.***.***-1 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 69965/3, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FA8B76C1

GABINETE
DECRETO N.º 4055, DE 07 DE JULHO DE 2025

"Alterar a composição do Comitê de Prevenção da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal, da Secretaria Municipal da Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76, conforme processo n° 20573/2025 e Ofício nº204/2025, resolve:

ALTERAR:

Art.1° Os membros do Comitê de Prevenção da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal, da Secretaria Municipal da Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, composta dos seguintes membros:

MEMBRO	FUNÇÃO	MATRÍCULA/REGISTRO
Jose Francisco Wilszek	Presidente (Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista)	100462/1 - Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista
Jussara das Graças Purkot	Membro Consultor (Enfermeiro)	Matrícula Nº. 57452/1 - Enfermeiro
Eduarda Cristina Poletto Goncalves	Membro Consultor (Bacharel em Saúde Coletiva)	Responsável pela Vigilância em Saúde Matrícula Nº. 73458/1
Gustavo Araujo de Almeida	Membro Consultor Médico Clínico Geral Plantonista	Matrícula Nº. 101616/1 Médico Clínico Geral Plantonista
Celia Maria dos Santos	Membro Consultor (Assistente Social)	Matrícula Nº. 76260/1
Carlos Antônio de Oliveira Filho	Membro Consultor (Enfermeiro)	Enfermeiro da Vigilância em Saúde, Matrícula Nº. 76589
Tatiane Dourado dos Santos	Membro Consultor (Bacharel em Saúde Coletiva)	Matrícula Nº. 100440/1
Ana Paula Carneiro	Membro Consultor (Enfermeira)	Enfermeiro UBS – mangue seco Matrícula Nº. 15717/1
Scheila Patricia Schons	Membro Consultor (Enfermeira)	Enfermeiro UBS – mangue seco Matrícula Nº. 71137/1
Emerson Luis Miranda	Membro Consultor (Enfermeiro)	Enfermeiro UBS – Sertãozinho Matrícula Nº. 66184/1
Juliane Carla Lievore	Membro Consultor (Enfermeira)	Enfermeiro UBS – Rivieira Matrícula Nº. 71552/1
Sonia Aparecida de Lima	Membro Consultor (Enfermeira)	Enfermeiro UBS – Vila Nova Matrícula Nº. 55301/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues	Membro Consultor (Enfermeira)	Enfermeiro UBS – Caiobá Matrícula Nº. 74934/2
Glorieti Lopes da Silva	Membro Consultor (Enfermeira)	Enfermeira UBS – Tabuleiro Matrícula Nº. 73776/1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes	Membro Consultor (Enfermeira)	Enfermeira UBS – Perequê Matrícula Nº. 59226/1
Diva Maria de Mello Krasuski	Membro Consultor (Enfermeira)	Enfermeira UBS – Perequê Matrícula Nº. 54321/1
Carla Regina da Costa Gruba	Membro Consultor (Enfermeira)	Enfermeira UBS – Centro Coren- 497150

Art. 2° O presente comitê tem o objetivo de executar ações de prevenção da mortalidade em toda rede pública sob a jurisdição da Secretaria Municipal da Saúde, observando as portarias da Secretaria de Estado da Saúde, de Conselhos Profissionais como o CRM, COREN, e outros quantos contribuírem para os bons trabalhos do Comitê, e em especial, o disposto nas Portarias de números 1119/2008 e 72/2010, ambas do Ministério da Saúde, obedecendo o critério de que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços públicos e privados de saúde que integram o Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2025, revogando o Decreto nº 3651/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, 07 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C5F2F11

GABINETE
DECRETO Nº 4056, DE 07 DE JULHO DE 2025

"Alterar a composição do Comitê de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH da Secretaria Municipal da saúde."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 76; conforme processo nº 20572/2025, resolve:

ALTERAR

Art. 1º – Os membros do **COMITÊ DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR-CCIH**, da Secretaria Municipal da Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, com o objetivo de executar ações de Controle de Infecção Hospitalar na rede hospitalar do município, observando as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares dispostas nos Anexos I, II, III, IV e V, da Portaria Nº. 2.616, de 1998, do Ministério da Saúde, composta dos seguintes membros:

MEMBRO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Jussara das Graças Purkot	Presidente	57452 /1- Enfermeiro
Karina Mariana Lindolfo Novakovich	Vice-Presidente	100423/4 – Diretor Geral da UPA
Jose Francisco Wilszek	Membro Consultor	100462/1 - Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista
Marcelo Alexandre Zelak	Membro Consultor Responsável Técnico da Fisioterapia	60054/1 – Fisioterapeuta
Daniel Kawakubo Bondezan	Membro Consultor Responsável Técnico da Farmácia Hospitalar	71455/1 – Farmaceutico
Eduarda Cristina Poletto Goncalves	Membro Consultor Responsável pela Vigilância em Saúde	73458/2 - Bacharel em Saúde Coletiva
Alexsandra Da Silva Ferreira Do Nascimento	Membro Consultor Enfermeira da Vigilância em Saúde	101362/1 - Enfermeiro
Anielly Dalla Vecchia	Membro	101462/1 - Bacharel em Saúde Coletiva
Rozaura Maria Pinheiro Lima	Membro	100562/3 – Vigilância em Saúde
Gustavo Araujo de Almeida	Membro	101616/1 – Diretor Técnico Atenção Primária
Daniele dos Santos Silva	Membro	101372/1 - Técnico em Enfermagem

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2025, revogando e suas disposições em contrário.

Matinhos, 07 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:445F35B1

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.685/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Impostos Municipais PREFIM 2025, instituído pela Lei Municipal nº 2.639/2025.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Impostos Municipais - PREFIM, de que trata a Lei Municipal nº 2.639/2025, do dia 30 de junho de 2025 até o dia 19 de dezembro de 2025, inclusive.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 30 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F35B3C9F

GABINETE
PORTARIA Nº 919/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101652/1	Ana Paula da Silva	Psicólogo II

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **05 de maio de 2025**.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD96D612

GABINETE
PORTARIA Nº 920/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101692/1	Isabela Stachevski	Médico Clínico Geral Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **03 de junho de 2025**.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E9A623A6

GABINETE
PORTARIA Nº 921/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101690/1	Victor Caggiano	Médico Clínico Geral Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **03 de junho de 2025**.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:32D1DB7F

GABINETE
PORTARIA Nº 922/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
83283/1	Fagner Marques dos Santos Correa	Mestre de Obra

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Obras**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **02 de julho de 2025**.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A2864EBC

GABINETE
PORTARIA Nº 923/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101691/1	Bruno Caldeira Antonio	Médico Clínico Geral Plantonista
101689/1	Samuel Douglas Vasconcelos Caballero	Médico Clínico Geral Plantonista
101688/1	Stéphanie Jugler	Médico Clínico Geral Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **03 de junho de 2025**.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DA8598ED

GABINETE
PORTARIA Nº 924/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 20766/2025, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a servidora **ROSEMERI DO ROCIO COSTA CORREA,** matrícula n° 50830/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A5436D17

GABINETE
PORTARIA Nº 925/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em virtude da mudança de lotação, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **ROSEMERI DO ROCIO COSTA CORREA,** matrícula nº 50830/1, lotada na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS**, simbologia **FG-4.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:844549C0

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 883/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 10 a 24 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77771/1	Taysa Regina Rosalin Maiorky	Professor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4A0D840A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO_
RESPONSAVEIS/PROPRIETÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam, através deste, convocados os responsáveis e/ou proprietários do animal recolhido pela Prefeitura Municipal, na rua Tomazina próximo ao CRAS do Mangue-Seco – Bairro Mangue-Seco no dia 30 junho de 2025, a comparecerem na Secretária de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, com os seguintes documentos:

1- documento que comprove a posse do animal;
2- cópia do documento da área onde o animal ficará;
3- cópia de documento de identificação;
4- cópia de comprovante de residência.

O prazo para a apresentação dos documentos será de 10 (dez) dias consecutivos a partir da publicação.

Obs.: Os animais só serão liberados após comprovação dos documentos acima citados e com as taxas e multas devidamente quitados, segundo os Decretos 800/17 e 527/12.
Características dos animais:

animal : eqüino, femea , estrela grande com redemoinho no centro branca com predominância para o lado esquerdo escorrendo uma linha até a narina(luzeiro com cordão desviado para a esquerda), meia curta branca na pata traseira direita, meia branca até a altura do jarrete na pata traseira esquerda , na dianteira ambas as patas com meias brancas curtas.,casco dianteiro do lado direito branco, casco dianteiro esquerdo branco com listas pretas grossas, casco traseiro do lado direito meio branco, meio preto(divisão longitudinal), casco traseiro esquerdo branco, lesão antiga acima do boleto traseiro direito.

ADRIANO GERALDO CRUZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:96F0399D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 02/2025 – CMAS/MATINHOS

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de eleição por segmentos para os(as) delegados(as) da Sociedade Civil para a 15º Conferência Estadual de Assistência Social e estabelece providências para o preenchimento de vagas remanescentes, em caráter complementar ao Regimento Interno da15º Conferência Municipal de Assistência Social de Matinhos.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.253/2021;
Considerando o Regimento Interno da 15º Conferência Municipal de Assistência Social, aprovado em 30 de junho de 2025;
Considerando a necessidade de assegurar a representatividade equânime dos segmentos da Sociedade Civil, conforme previsto no Art. 27 do referido Regimento Interno;
Considerando a possibilidade de não preenchimento de todas as vagas de delegados(as) durante a Plenária Final da Conferência a ser realizada em 08 de julho de 2025;
DELIBERA:
Art. 1º – A eleição do(a) delegado(a) titular e do(a) respectivo(a) suplente da Sociedade Civil para a 15º Conferência Estadual de

Assistência Social, mencionada no Art. 25 do Regimento Interno, será realizada por meio de votação separada para cada um dos segmentos, garantindo-se que os candidatos e eleitores de cada segmento votem entre si.
§ 1º A votação ocorrerá de forma a eleger representantes conforme os seguintes segmentos da Sociedade Civil, citados no Art. 27 do Regimento Interno:
I – Usuários(as) e Organizações de Usuários(as) do SUAS;
II – Trabalhadores(as) do SUAS;
III – Entidades e Organizações de Assistência Social.
§ 1º-A O número de delegados(as) da Sociedade Civil a serem eleitos(as) será definido conforme o critério de proporcionalidade estabelecido pelo Conselho Estadual de Assistência Social e pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual.
§ 2º A Comissão Organizadora da Conferência deverá organizar a logística da Plenária Final para garantir que os processos de votação ocorram de maneira distinta para cada segmento.
§ 3º Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de atuação comprovada no segmento representado. Persistindo o empate, realizar-se-á sorteio entre os(as) empatados(as).
Art. 2º – Na hipótese de não haver candidatos(as) ou de não preenchimento de todas as vagas de delegado(a) titular e/ou suplente destinadas à Sociedade Civil durante o processo eleitoral na Plenária Final, as vagas remanescentes serão declaradas abertas.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS convocará, em até 30 (trinta) dias após a Conferência, uma Assembleia Eletiva extraordinária para o preenchimento das vagas não preenchidas, garantindo a ampla divulgação junto ao segmento correspondente.
Art. 3º – Esta deliberação complementa o Regimento Interno da 15º Conferência Municipal de Assistência Social e entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada à Plenária durante a aprovação do Regimento.

Matinhos, 07 de julho de 2025.

LOUIS THADEU OTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS

Publicado por:
Sandra Pereira Pires
Código Identificador:3E1EEF95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025, DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, A SER REALIZADO PELO PODER LEGISLATIVO DE MIRASELVA/PR".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, em conjunto, comporem a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** do Concurso Público nº 001/2025 para o preenchimento de vaga no cargo de Agente Administrativo:

I - YORRAN ALEIXO BARONE ESQUIÇATI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, sob matrícula nº 20003/1;

II - FABIANO APARECIDO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, sob matrícula nº 20004/1;

III - LUANA CRISTINA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar legislativo, sob matrícula n° 20001/1.

Art. 2º - Fica designado o servidor **YORRAN ALEIXO BARONE ESQUIÇATI** como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n° 001/2025.

Art. 3º - Ficam designados os servidores **FABIANO APARECIDO DA SILVA** e **LUANA CRISTINA PEREIRA** como membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2025.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial do Concurso Público acompanhar a execução do certame, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Art. 5º - Homologado o Concurso Público, a Comissão de que trata esta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 07 de julho de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:7E3F227D

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 31-2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025
TIPO: Menor Preço ***global.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO COM ESTRUTURA DO EVENTO, CONFECÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA REALIZAÇÃO DO "3º DESAFIO MTB MIRASELVA" QUE SERÁ REALIZADO EM 23/11/2025, em atendimento à **Divisão de Esportes** do município de **Miraselva/PR**.
MENOR VALOR: R$ 31.761,28 (trinta e um mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/07/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Avenida Dona Madalena, n° 41, centro, neste

município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 07 de julho de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Divisão de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5B070739

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Aditivo ao termo de Contrato de serviços de PLANO MENSAL DE AULAS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO, ALONGAMENTO E GINÁSTICA COM DUAS HORAS DE ATIVIDADES SEMANAIS, em atendimento aos participantes do grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/CRAS do Município de Miraselva/PR, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa B. C. DE O. RODRIGUES - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49.

CONTRATADA: B. C. DE O. RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, na Av. Dona Madalena, 141, centro, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 25.295.261/0001-07, representada pela senhora **BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES,** inscrita no CPF nº 049.820.589-46.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência em mais 12(doze) meses.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 02 de julho de 2025.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 01 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

BRUNA C. DE OLIVEIRA RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F33614DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6448 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6448 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor GILSON CORDEIRO, motorista, no dia 17/06/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor GILSON CORDEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 17/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1E648F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6449 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6449 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor GILSON CORDEIRO, motorista, no dia 18/06/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor GILSON CORDEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 18/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:303A7781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6450 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6450 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor GILSON CORDEIRO, motorista, no dia 20/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor GILSON CORDEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 20/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A1031DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6451 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6451 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor GILSON CORDEIRO, motorista, no dia 23/06/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor GILSON CORDEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 23/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:953D4704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6452 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6452 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor GILSON CORDEIRO, motorista, no dia 24/06/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor GILSON CORDEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 24/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DBC3A5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6453 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6453 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor GILSON CORDEIRO, motorista, no dia 27/06/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor GILSON CORDEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 27/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DCE502D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6454 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6454 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 02/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 02/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D7151274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6455 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6455 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 04/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 04/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8E7A1A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6456 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6456 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 09/06/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 09/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E723C043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6457 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6457 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 10/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 10/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:64F48DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6458 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6458 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 12/06/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 12/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:40344193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6459 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6459 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 17/06/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 17/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5EBB1060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6460 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6460 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 18/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 18/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3EA759EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6461 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6461 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 24/06/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 24/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:80C5B4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6462 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6462 DE 04 DE JULHO DE 2025

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 03/06/2025, Ponta Grossa/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 171,19 (cento e setenta e um reais e dezenove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Ponta Grossa/PR no dia 03/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B316DD66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6463 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6463 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 05/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 05/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1ACECBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6464 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6464 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 09/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 09/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F984ED5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6465 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6465 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 11/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1C84AC58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6466 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6466 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 16/06/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 16/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:17FD810E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6467 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6467 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 17/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 17/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B599EDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6468 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6468 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 23/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 23/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8A8B8E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6469 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6469 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 24/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 24/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3E80BB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6470 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6470 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Edson Sidival Cardoso, motorista, no dia 11/06/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Edson Sidival Cardoso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 11/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2DB61442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6471 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6471 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Edson Sidival Cardoso, motorista, no dia 20/06/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Edson Sidival Cardoso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 20/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C27EFCC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6472 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6472 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Edson Sidival Cardoso, motorista, no dia 27/06/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Edson Sidival Cardoso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 27/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E0558447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6473 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6473 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 09/06/2025, Araucária/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Araucária /PR no dia 09/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B7C05C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6474 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6474 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 10/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 10/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:55BA9E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6475 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6475 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 12/06/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 12/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E4E75F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6476 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6476 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 13/06/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CBB8D63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6477 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6477 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 17/06/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 17/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:25EC571A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6478 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6478 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 20/06/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 20/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1A28E056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6479 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6479 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 26/06/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 26/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5048BA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6480 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6480 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 30/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 30/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2E783A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6487 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6487 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, motorista, no dia 02/06/2025, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 02/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:37D512A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6488 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6488 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, motorista, no dia 04/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 04/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DDF7A225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6489 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6489 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, motorista, no dia 06/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 06/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ECD22C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6490 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6490 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, motorista, no dia 10/06/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 10/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7F7B8710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6491 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6491 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, motorista, no dia 11/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 11/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:049CA1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6492 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6492 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, motorista, no dia 13/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul /PR no dia 13/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FC210837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6493 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6493 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, motorista, no dia 18/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul /PR no dia 18/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:151E9BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6494 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6494 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, motorista, no dia 25/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 25/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A3CF7166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6495 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6495 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 03/06/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 03/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BD4A9568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6496 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6496 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 06/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 06/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3001578D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6497 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6497 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 11/06/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 11/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:256CDCF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6498 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6498 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 13/06/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 13/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6B1F8DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6499 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6499 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 16/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo /PR no dia 16/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:56BE5D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6500 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6500 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 18/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo /PR no dia 18/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9078AD32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6501 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6501 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 25/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 25/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2EB69C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6502 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6502 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 26/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 26/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7FB5F1C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6503 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6503 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 02/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até

Campina Grande do Sul/PR no dia 02/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F2AA08D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6504 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6504 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 04/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 04/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E8232A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6505 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6505 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 06/06/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 06/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:75889A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6506 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6506 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 12/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 12/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8E506236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6507 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6507 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 17/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito

centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 17/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7828E0F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6508 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6508 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 25/06/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 25/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2AC1523F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6509 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6509 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 26/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 26/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5707256C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6510 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6510 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 30/06/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 30/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A4A8BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6511 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6511 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 03/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 03/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:984ED5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6512 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6512 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 05/06/2025, Piraquara/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 05/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:79E07227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6513 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6513 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 10/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 10/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:33184558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6514 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6514 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 12/06/2025, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 12/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4FB2FFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6515 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6515 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 13/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos

termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 13/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:063E2B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6516 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6516 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 16/06/2025, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 16/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:22FD6B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6517 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6517 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 25/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 25/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B5FE98D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6518 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6518 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 27/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 27/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6E30548C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6519 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6519 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia

12/06/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 12/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CB1DB071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6520 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6520 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 16/06/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 16/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:060A0B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6521 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6521 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 17/06/2025, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 17/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:631774FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6522 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6522 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 18/06/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 18/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:77FE5B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6523 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6523 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 23/06/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 23/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:813D82F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6524 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6524 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 25/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 25/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A91DC513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6525 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6525 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 26/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 26/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A84D603B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6526 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6526 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 27/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 27/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ACD908D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6527 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6527 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 11/06/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 11/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1DE63A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6528 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6528 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 02/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 02/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CAB6CF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6529 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6529 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 05/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 05/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F09A4BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6530 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6530 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 09/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 09/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E526E530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6531 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6531 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 17/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 17/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F0794250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6532 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6532 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 18/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 18/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:430B0A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6533 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6533 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 20/06/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 20/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:738EBFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6534 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6534 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 27/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 27/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:19224C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6535 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6535 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 03/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 03/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:455CECFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6536 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6536 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 05/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 05/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A1DBF675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6537 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6537 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 10/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 10/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0F4A3314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6538 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6538 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 12/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 12/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F8922A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6539 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6539 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 17/06/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 17/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3862CB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6540 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6540 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 18/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 18/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:15536968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6541 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6541 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 24/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 24/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:020763D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6542 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6542 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 26/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 26/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2D054213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6543 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6543 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 02/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 02/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5C24B177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6544 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6544 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 04/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 04/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E0AFB234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6545 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6545 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 05/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 05/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:443BDCE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6546 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6546 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 09/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se

deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 09/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ADCCEB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6547 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6547 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 11/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ED3DF3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6548 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6548 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 16/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 16/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:32D9667A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6549 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6549 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 20/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 20/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ACFB05DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6550 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6550 DE 04 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 27/06/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 27/06/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:63D09FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6551 DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6551 DE 07 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Marcia Oliveira Mendes Pavanelli, no dia 30/05/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Marcia Oliveira Mendes Pavanelli, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 30/05/2025, para participar do Seminário Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de julho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A5F382DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6552 DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6552 DE 07 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Everlize da Fonseca Bello, no dia 30/05/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Everlize da Fonseca Bello, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 30/05/2025, para participar do Seminário Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de julho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C82B034F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 17/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

Objeto: Pagamento de taxa para o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, correspondente aos direitos autorais das Bandas contratadas para a realização do Carnaval do ano de 2025, que foi realizado no mês de março no período de 01 de março a 04 de março.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, na condição de ordenador de despesa, com fulcro na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e no Decreto Municipal nº 560/2022;

CONSIDERANDO que a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBIÇÃO, inscrita na CNPJ sob nº 00.474.973/0001-62, não assinou o contrato;

CONSIDERANDO que não foi firmado contrato no referido processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025;

CONSIDERANDO que houve a análise pela Procuradoria Geral do Município, a qual concluiu pela viabilidade da revogação da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025;

RESOLVE:

REVOGAR, a Inexigibilidade de Licitação, registrada sob nº 17/2025.

Encaminhe-se o presente termo de revogação para publicação em Imprensa Oficial.

Morretes, 7 de julho de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:08DEFF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº21/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas personalizadas para eventos municipais na cidade de Nova América da Colina/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.600,00 (vinte e mil e seiscentos reais)
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 08/07/2025 às 08h30mm
Até 11/07/2025 às 08h30mm

PERÍODO DE LANCES
Sem Lance

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
ÂMBITO REGIONAL

O Edital completo está disponível no sitio da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina: www.novaamericadacolina.pr.gov.br e deverá envia a proposta e a documentação via e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br

Maiores Informações:
Endereço: Avenida Paraná, 276, Centro
Pregoeiro(a): Leandro Perez de Oliveira
E-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3553-1633

Nova América da Colina, 07 de julho de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:4349AB17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2025

CREDENCIANTE: Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.827.204/0001-08, com sede na Avenida Paraná, nº 276, Centro, CEP 86.230-000, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Tania Cristina da Silva Basso, e pela Secretaria Municipal de Saúde.
CREDENCIADA: ANDREZA VALERIA VITOR, CPF nº 041.182.259-48, residente na Rua Formosa, 285, Bairro Vila Centro Social Urbano, Município de Uraí/PR.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda, nos termos do Edital de Credenciamento nº 12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, com base no art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, compreendendo o piso municipal acrescido de assistência financeira complementar da Lei nº 14.434/2022.
VIGÊNCIA: Da assinatura até 07/07/2026, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 131-33.90.34 / 130-33.90.34
Nova América da Colina – PR, 07 de julho de 202

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:18598E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3982/2025

DECRETO Nº 3982/2025
DATA: 07/07/2025

Súmula: Regulamenta o Programa de Desenvolvimento criado pela Lei Municipal nº 1.957, de 27 de junho de 2025, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar serviços de máquinas e caminhões em propriedades particulares urbanas e rurais, mediante pagamento de contrapartida financeira.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.957, de 27 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar serviços de máquinas e caminhões em propriedades particulares urbanas e rurais, mediante prévio pagamento de contrapartida financeira, e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto tem como objetivo a regulamentação do Programa de Desenvolvimento criado pela Lei Municipal nº 1.957, de 27 de junho de 2025, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar serviços de máquinas e caminhões em propriedades particulares urbanas e rurais, mediante prévio pagamento de contrapartida financeira, em observância ao disposto no artigo 8º da referida Lei.

Art. 2º. Poderão ser beneficiários do Programa de Desenvolvimento qualquer munícipe residente e domiciliado no Município de Nova Prata do Iguaçu e que comprove ser o proprietário ou possuidor do imóvel onde será realizado o serviço pelo Poder Público, sendo vedado o requerimento em nome de terceiros.

Art. 3º - Fica estabelecido os seguintes serviços e valores a serem recolhidos, por hora máquina, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	VALOR DA HORA/MÁQUINA
Pá Carregadeira	R$160,00
Escavadeira Hidráulica	R$160,00
Retroescavadeira de Pneu	R$100,00
Rolo Compactador	R$140,00
Motoniveladora	R$150,00
Caçamba Truck	R$90,00
Trator de Pneu	R$100,00
Trator Esteira	R$160,00

Parágrafo único. O valor dos serviços será calculado por hora/máquina, conforme a natureza do serviço, e deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal mediante documento pertinente.

Art. 4º - Constituem deveres dos beneficiários:
I – Apresentar requerimento formal ao Município com a descrição do(s) serviço(s) solicitado(s), acompanhado de:
a) matrícula atualizada do imóvel ou equivalente;
b) documento de identificação;
c) comprovante de residência;
II – Permitir o livre acesso dos servidores e máquinas às áreas beneficiadas;
III – Efetuar o pagamento da contrapartida financeira no prazo estabelecido;
IV – Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros em razão da execução dos serviços na área de sua propriedade.

Art. 5º - A seleção dos beneficiários seguirá processo objetivo e impessoal, observados os seguintes critérios:
I – Ordem cronológica dos requerimentos protocolados, exceto quando restar comprovado o atendimento dos princípios da economicidade, oportunidade e conveniência, sem prejuízo do interesse público;
II – Disponibilidade de máquinas e servidores;
III – Prioridade para situações emergenciais e de interesse coletivo;

Art. 6º - A prestação dos serviços relacionados no artigo 3º, será condicionada ao recolhimento prévio da contrapartida financeira, que por sua vez somente será autorizada pela autoridade competente após a análise dos documentos pertinentes.

Art. 7º - É de exclusiva responsabilidade do beneficiário a observância das normas ambientais federais, estaduais e municipais, cabendo-lhe obter as licenças, autorizações ou dispensas pertinentes, quando exigíveis.

Parágrafo único. A execução do serviço não poderá ser iniciada ou continuará suspensa caso se constate, pela Administração, potencial infração ambiental.

Art. 8º - A solicitação e execução dos serviços observará as seguintes etapas:
I – O interessado deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, informando:
a) a localização e a descrição do(s) serviço(s) solicitado(s);
b) os dados do proprietário ou possuidor;
c) documentos comprobatórios constantes no inciso I do artigo 4º;
d) declaração de responsabilidade ambiental.
II – A Secretaria Municipal de Agricultura, ou autoridade competente designada, analisará:
a) a viabilidade técnica e legal do serviço, oportunidade em que o técnico responsável realizará visita *in loco* para confirmar a quantidade de horas/máquinas necessárias para a realização dos serviços solicitados;
b) o enquadramento nos critérios do Programa;
c) a disponibilidade de máquinas e equipes.
III – Sendo aprovado o pedido, será emitida a Guia de Recolhimento com o(s) valor(es) estimado(s) pelo técnico responsável de horas/máquina necessárias para a realização dos serviços, sendo permitido a complementação de valores durante ou após a realização dos serviços, se necessário.
IV – Após a comprovação do recolhimento da guia, o serviço será incluído no cronograma operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, observada a ordem de solicitação e a prioridade técnica.

Art. 9º - O controle, o agendamento e a execução dos serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura, com o apoio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F6B10A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025
Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO a contratação direta do processo administrativo n° 075/2025 da Dispensa de Licitação n° 012/2025, após parecer jurídico, com fundamento no inciso VIII do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias para escritórios, incluindo todos os materiais, parafusos, conexões e acessórios necessários para a completa montagem e acabamento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a ser executado nas dependências do Centro de Convivência Localizado na Rua Paulo Borghezan, nº 770, Bairro São Jorge no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR., em favor da empresa: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N° 04.048.349/0001-54.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total será de **R$ 37.519,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais),** compreendendo a execução do objeto conforme especificações, juntamente os encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
DA EMPRESA CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N° 04.048.349/0001-54.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura e 15 (quinze) dias para execução do serviço, contados a partir da ordem de serviço/compra.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias da sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, Edital de Dispensa de Licitação n° 012/2025 e demais documentações que é parte integrante desta contratação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de julho de 2025.
ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 075/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marsango Comércio de Materiais de Construção LTDA – CNPJ 04.048.349/0001-54.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias para escritórios, incluindo todos os materiais, parafusos, conexões e acessórios necessários para a completa montagem e acabamento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a ser executado nas dependências do Centro de Convivência Localizado na Rua Paulo Borghezan, nº 770, Bairro São Jorge no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
VALOR: R$ 37.519,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04-Secretaria de educação, Cultura e Esporte; 004 – Departamento de Ensino Infantil; Manutenção do Departamento de Ensino Infantil – Creche; 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 33.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – pessoas jurídicas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:134D2580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 69/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº _69_/2025

Súmula: Interromper as férias da servidora CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GARCIA, e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda, nos termos do inciso XXIX do Art. 15 da Resolução 04/2024, RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias concedidas a servidora a Sra. **CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GARCIA**, portadora da cédula de identidade RG nº *.806.249-* SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, concedidas pela Portaria 65/2025, convocando-a para retorno ao trabalho nos dias 8, 9, 14, 15 e 16 de julho de 2025, por necessidade do serviço público.

Art. 2º - AUTORIZAR a servidora Sra. **CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GARCIA**, portadora da cédula de identidade RG nº *.806.249-* SSP/PR a usufruir posteriormente, em época oportuna, dos dias de interrupção.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de julho de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:1F36C2BA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente a aquisição de sistema de campainhas hospitalares, da empresa **AUTKOM - SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 97.541.510/0001-08**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para atender as necessidades do Hospital São José, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 07 de julho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:2D12DB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 352 2025

DECRETO Nº 352/2025

SÚMULA: *Abre* Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no *orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3404/2025, datada de 03/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **Crédito Adicional Especial** por Excesso de arrecadação no orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu, no órgão 12 – Secretaria de Assistência Social, no valor de **R$ 2.118.309,69 (dois milhões, cento e dezoito mil, trezentos e nove reais e sessenta e nove centavos),** nas despesas classificadas no Projeto Atividade e nos Elementos a seguir:

12 Secretaria de Assistência Social			
12001 Fundo Municipal de Assistência Social			
08.243.1203-5182.000 – Projeto Fia Criança e Adolescente			
Ficha 0463	44.90.51 – Obras e Instalações	Fonte 00924	1.863.882,80
Ficha 0464	44.90.51 – Obras e Instalações	Fonte 00000	254.426,89
Suplementação			**R$ 2.118.309,69**

Art. 2º- Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no Valor de **R$ 2.118.309,69 (dois milhões, cento e dezoito mil, trezentos e nove reais e sessenta e nove centavos),** servirá como recursos o provável Excesso de arrecadação do Programa Infância Feliz no valor de **R$ 1.863,882,80 (hum milhão, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, e o provável Excesso de arrecadação do recurso Ordinário Livre no valor de **R$ 254.426,89 duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos.**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3336/24– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de julho
do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:81DE30C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 353 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação no *orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3407/2025, datada de 03/07/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e Excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Paiçandu no valor de **R$ 2.165.731,18 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos**), Classificada no Programa e nos Elementos de despesas abaixo a seguir:

15. Secretaria de Cultura
15.001 Departamento de Cultura
13.392.1501-1.188.000 Programa de Desenvolvimento da Cultura
44.90.51 -Obras e Instalações -Fonte 00946 Ficha 0461 .....R$ 1.951.220,00
44.90.51 -Obras e Instalações -Fonte 02000 Ficha 0462 .....R$ 214.511,18

Total..... R$ 2.165.731,18

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º,** no valor de **R$ 2.165.731,18 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos),** servirá como recursos o provável excesso de arrecadação do Termo de compromisso nº 964614/2024 - Operação nº 1096589-97-Novo PAC – CEU da Cultura no valor de **R$ 1.951.220,00 (hum milhão novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais);** e o Superavit Financeiro do exercício anterior dos Recursos Ordinários Livres no Valor de **R$ 214.511,18 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e onze reais e dezoito centavos.**

Art. 3º - Esta decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3336/24– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 07, dias do mês de julho do ano de 2025.

IMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:70F5664C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 296/2025

de 4 de julho de 2025

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a partir de 4 de julho de 2025, do cargo CLT de MOTORISTA P.S.S, desde 1 de junho de 2023, o Servidor Público Municipal, Senhor ADEMIR NABAS FORESTE, portador do Registro Geral nº 3.***.900-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 517.***.709-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 71145 Série 00009/PR.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6A3EDDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 298/2025

de 4 de julho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, a partir de 3 de julho de 2025, do Cargo Efetivo de Zeladora, desde 26 de abril de 1999, a Servidora Pública Municipal LOURDES APARECIDA PRINA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.806.866-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.636.209-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 4 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:04CE78F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 299/2025

de 4 de julho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 3 de julho de 2025, a redistribuição do Cargo da Servidora LOURDES APARECIDA PRINA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.806.866-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.636.209-**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, desde 26 de abril de 1999, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:01517829

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 311/2025

de 7 de julho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 5 de julho de 2025, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal MAIARA SOUZA ALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.321.728-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.188.479-**, admitida em 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 7 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DB01655C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 46

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Bianca Aparecida Piovezan, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº **.513.490-*- SESP/PR, CPF ***.001.059-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 8 de julho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 7 de julho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 7 de janeiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de junho de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6B3C28D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2025, homologado em 03/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 08/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,
CNPJ nº 13.460.002/0001-05, com endereço RUA PRESIDENTE FARIA, 629, CEP 83411050, representada por MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 672.328.849-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços, para aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Equipamentos/Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos, no período de 12 meses.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 15

Quant.: 1

Num: 990

24,99

Total: 749,70

Item: 15

Unidade: UNIDADE

Marca: SOPRANO Modelo: SHB2 GII CO 32A

Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN:CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 3000A; TENSÃO NOMINAL 230/400V; ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR NM - Disjuntor tipo DIN:CURVA C capacidade de interrupção mínima 3000A; tensão nominal 230/400V; atendimento a norma ABNT NBR NM 60898-1 2X32A

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 24,99**			Total Item: 749,70
LOTE 19	Quant.: 1		Num: 695	6,99	**Total: 209,70**

Item: 19

Unidade: UNIDADE

Marca: SOPRANO Modelo: SHB1 GII CO 32A

Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN:CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 3000A; TENSÃO NOMINAL 230/400V; ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR NM - Disjuntor tipo DIN:CURVA C capacidade de interrupção mínima

3000A; tensão nominal 230/400V; atendimento a norma ABNT NBR NM 60898-1 1X32A

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 6,99**

Total Item: 209,70
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 959,40

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:26C3563B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2025, homologado em 03/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 08/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 53.710.803/0001-04, com endereço AVENIDA OITOCENTOS, CEP 29161389, representada por LUIS FERNANDO STRESSER, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 301.990.939-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços, para aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Equipamentos/Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos, no período de 12 meses.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

SANITOP COMERCIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 209	Quant.: 1	Num: 974	287,54	**Total: 575,08**
Item: 209	Unidade: UNIDADE	Marca: Lynus / PL-20	Modelo: Lynus / PL-20	

Descrição: PULVERIZADOR COSTAL MANUAL PJH20 20 LITROS: O PULVERIZADOR COSTAL MANUAL PJH20 COM ALAVANCA, HASTE, LANÇA, MANGUEIRA COM REGISTRO É IDEAL PARA A APLICAÇÃO EM GRANDES ÁREAS. COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, É PRODUZIDO EM POLIETILENO, COM PESO APROXIM -
Pulverizador Costal Manual PJH20 20 Litros: O Pulverizador Costal Manual PJH20 com alavanca, haste, lança, mangueira com registro é ideal para a aplicação em grandes áreas. Com capacidade para 20 litros, é produzido em polietileno, com peso aproximado de 5,4Kg. Conta com uma bomba tipo pistão duplo fabricada em latão, pressão de trabalho máxima de 6Kgf/cm², lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35m e bico instalado modelo JD 12P.

Quantidade: 2		**Valor Unit.: 287,54**			Total Item: 575,08
LOTE 210	Quant.: 1		Num: 517	2.000,00	**Total: 4.000,00**

Item: 210

Unidade: UNIDADE

Marca: Vulcan / VR520H Modelo: Vulcan / VR520H

Descrição: ROÇADEIRA 143RII HUSQVARNA USO INTENSIVO CILINDRADA 41.5 CM³ POTÊNCIA: 2.1HP VELOCIDADE À POTÊNCIA MÁXIMA NO CORTE 6500 RPM VELOCIDADE MÁXIMA DO MOTOR 12000 RPM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,95L PESO SEM ACESSÓRIOS 7.2 KG PROTEÇÃO NO TANQ -
Roçadeira 143RII Husqvarna uso intensivo cilindrada 41.5 cm³ Potência: 2.1HP Velocidade à potência máxima no corte 6500 rpm Velocidade máxima do motor 12000 rpm Capacidade do tanque de combustível 0,95l Peso sem acessórios 7.2 kg Proteção no tanque de combustível Robusta Alto torque Baixo peso Baixo consumo Ângulo de transmissão: 35 graus Protetor combinado (trimer de nylon + lâmina) Caixa de transmissão c/ imã para o pino Lâmina de 2 pontas Carretel de nylon. Equipamento de origem Sueca fabricado no Brasil para uso intensivo comercializado no mundo inteiro. Indicado para uso em shoppings, fazendas, grandes propriedades rurais, chácaras, condomínios, prefeituras, vales, prestadores de serviços, empreiteiras ou qualquer outra atividade que necessite de uso severo diário com grande rendimento, pouquíssima manutenção e baixo consumo de combustível. Acompanha: Carretel de nylon profissional automático, faca grande, kit de ferramentas, cinto de sustentação colete profissional

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 2.000,00**

Total Item: 4.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.575,08

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AC5BDE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2025, homologado em 03/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 08/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 05.117.514/0001-45, com
endereço AV CASTELO BRANCO, CEP 99400000, representada por ROGÉRIO DAMBROS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 459.526.800-97, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços, para aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Equipamentos/Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos, no período de 12 meses.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 601	0,10	**Total: 20,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DTOOLS	Modelo: BUCHA	

Descrição: BUCHA EXPANSIVA PARA LAJOTA, BLOCO, PAREDE OCA S-8MM / AANEL -
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 0,10**

Total Item: 20,00

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 033

17,50

Total: 875,00

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: QUALITRONIX Modelo: CHAVE

Descrição: CHAVE PARA VENTILADOR MODELO DESLIZANTE, MÍNIMO 60HZ FREQUÊNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA
DE 400W - Chave para ventilador modelo deslizante, mínimo 60hz frequência, potência mínima de 400w
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 17,50** Total Item: 875,00

LOTE 13

Quant.: 1

Num: 432

55,00

Total: 4.400,00

Item: 13

Unidade: UNIDADE

Marca: FORUSI Modelo: CHUVEIRO

Descrição: CHUVEIRO MÍNIMO 3 TEMPERATURAS TENSÃO 127V E 220V POTÊNCIA NOMINAL 5500 WATTS E POTÊNCIA ECONÔMICA DE 2300WATTS, PRESSÃO DE UNCIONAMENTO DE 10 A 400KPA, GRAU DE PROTEÇÃO IP24 PARA INSTALAÇÃO COM DISJUNTOR DE 50 AMPERES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SUPERIOR
- CHUVEIRO mínimo 3 temperaturas tensão 127V e 220V potência nominal 5500 watts e potência econômica de 2300watts, Pressão de uncionamento de 10 a 400KPa, grau de proteção IP24 para instalação com disjuntor de 50 amperes, eficiência energética superior a 95%, fio 10mm, classe de potência ??D?? garantia mínima de 1 ano, consumo em kwh mensal Máximo de 23,4 kwh/mínimo 10,4kwh, levando em considerações 1 banho diário de 8 minutos, com selo procel e inmetro de acordo com a norma de padronização de etiquetagem para chuveiros elétricos NBR-12483, as características citadas acima deverão estar estampadas obrigatoriamente na embalagem originaldo produto, espalhador com circunferência mínima de 50 centímetros.

Quantidade: 80		**Valor Unit.: 55,00**			Total Item: 4.400,00
LOTE 14	Quant.: 1		Num: 259	25,00	**Total: 500,00**

Item: 14

Unidade: UNIDADE

Marca: OUROLUX Modelo: DISJUNTOR

Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN:CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 3000A; TENSÃO NOMINAL
230/400V; - Disjuntor tipo DIN:CURVA C capacidade de interrupção mínima 3000A; tensão nominal 230/400V;

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 25,00**			Total Item: 500,00
LOTE 16	Quant.: 1		Num: 692	95,00	**Total: 950,00**

Item: 16

Unidade: UNIDADE

Marca: ELGIN Modelo: DISJUNTOR

Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN:CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 10000A; TENSÃO
NOMINAL 230/400V;ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR NM - Disjuntor tipo DIN:CURVA C capacidade de interrupção mínima 10000A; tensão nominal 230/400V;atendimento a norma ABNT NBR NM 60898-1 3X100 A

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 95,00**			Total Item: 950,00
LOTE 17	Quant.: 1		Num: 183	140,00	**Total: 1.400,00**

Item: 17 Unidade: UNIDADE Marca: ELGIN Modelo: DISJUNTOR

Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN:CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 10000A; TENSÃO
NOMINAL 230/400V; ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR NM - Disjuntor tipo DIN:CURVA C capacidade de interrupção mínima 10000A; tensão nominal 230/400V; atendimento a norma ABNT NBR NM 60898-1 3X125A

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 140,00**			Total Item: 1.400,00
LOTE 18	Quant.: 1		Num: 504	40,00	**Total: 400,00**

Item: 18

Unidade: UNIDADE

Marca: OUROLUX Modelo: DISJUNTOR

Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN:CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 3000A; TENSÃO NOMINAL
230/400V; ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR NM - Disjuntor tipo DIN:CURVA C capacidade de interrupção mínima 3000A; tensão nominal 230/400V; atendimento a norma ABNT NBR NM 60898-1 3X50A

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 40,00**			Total Item: 400,00
LOTE 20	Quant.: 1		Num: 333	7,40	**Total: 74,00**

Item: 20

Unidade: UNIDADE

Marca: OUROLUX Modelo: DISJUNTOR

Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN:CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 3000A; TENSÃO NOMINAL
230/400V; ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR NM - Disjuntor tipo DIN:CURVA C capacidade de interrupção mínima 3000A; tensão nominal 230/400V; atendimento a norma ABNT NBR NM 60898-1 1X50A
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 7,40** Total Item: 74,00

LOTE 21

Quant.: 1

Num: 253

6,50

Total: 195,00

Item: 21

Unidade: UNIDADE

Marca: OUROLUX Modelo: DISJUNTOR

Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN:CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 3000ª; TENSÃO NOMINAL
230/400V; ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR NM - Disjuntor tipo DIN:CURVA C capacidade de interrupção mínima 3000ª; tensão nominal 230/400V; atendimento a norma ABNT NBR NM 60898-1 1X25A

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 195,00
LOTE 22	Quant.: 1		Num: 546	6,50	**Total: 195,00**

Item: 22

Unidade: UNIDADE

Marca: OUROLUX Modelo: DISJUNTOR

Descrição: DISJUNTOR TIPO DIN:CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 3000A; TENSÃO NOMINAL
230/400V; ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR NM - Disjuntor tipo DIN:CURVA C capacidade de interrupção mínima 3000A; tensão nominal 230/400V; atendimento a norma ABNT NBR NM 60898-1 1X32A

Quantidade:	30 **Valor Unit.:**	**6,50**		Total Item: 195,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 440	3,69	**Total: 295,20**
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: SIBRATEC	Modelo: FITA	

Descrição: FITA ISOLANTE FITA ISOLANTE EM PVC, NORMA NBR NM 60454-3-1, CLASSE DE TENSÃO ATÉ
750V, DIMENSÕES: LARGURA - Fita isolante Fita isolante em PVC, Norma NBR NM 60454-3-1, Classe de tensão até 750V, Dimensões: Largura
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 3,69** Total Item: 295,20

LOTE 32

Quant.: 1

Num: 245

5,00

Total: 200,00

Item: 32

Unidade: UNIDADE

Marca: PLUZIE Modelo: CONJ

Descrição: CONJUNTO 4X2 PARA CAIXINHA EMBUTIDA COM 1 INTERRUPTOR PARALELO 10 A 250V, SISTEMA MODULAR COM O SUPORTE INCORPORADO E FURO OBLONGO QUE FACILITA A FIXAÇÃO E A REGULAGEM DA PLACA À PAREDE PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO COM ACABAMENTO BRILHO NA COR BRANCA, -
Conjunto 4x2 para caixinha embutida com 1 Interruptor Paralelo 10 A 250V, sistema modular com o suporte incorporado e furo oblongo que facilita a fixação e a regulagem da placa à parede produzido em termoplástico com acabamento brilho na cor branca, acompanhado de parafusos para a instalação.

Quantidade: 40		**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 200,00
LOTE 55	Quant.: 1		Num: 865	5,03	**Total: 251,50**

Item: 55

Unidade: UNIDADE

Marca: ROCCO Modelo: ANEL

Descrição: NEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA (ADEQUAÇÃO AO PADRÃO EXISTENTE). - nel
de vedação para vaso sanitário com guia (adequação ao padrão existente).
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 5,03** Total Item: 251,50

LOTE 59

Quant.: 1

Num: 750

15,80

Total: 948,00
Item: 59

Unidade: UNIDADE

Marca: METASUL Modelo: CANO

Descrição: CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - Cano para caixa de descarga Quantidade: 60 **Valor Unit.: 15,80**

Total Item: 948,00

LOTE 64

Quant.: 1

Num: 106

0,32

Total: 12,80
Item: 64

Unidade: UNIDADE

Marca: AKATO Modelo: JOELHO

Descrição: JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM - Joelho 90° Soldável 25mm Quantidade: 40 **Valor Unit.: 0,32**

Total Item: 12,80

LOTE 69

Quant.: 1

Num: 152

4,67

Total: 140,10

Item: 69

Unidade: UNIDADE

Marca: BETFER Modelo: REGISTRO

Descrição: REGISTRO PVC ¾ SOLDÁVEL - Registro PVC ¾ soldável Quantidade: 30 **Valor Unit.: 4,67**

Total Item: 140,10

LOTE 73

Quant.: 1

Num: 237

4,00

Total: 320,00

Item: 73

Unidade: UNIDADE

Marca: VALEPLAST Modelo: SIFAO

Descrição: SIFÃO EXTENSIVO PARA USO EM GERAL - Sifão extensivo para uso em geral Quantidade: 80 **Valor Unit.: 4,00**

Total Item: 320,00

LOTE 75

Quant.: 1

Num: 751

100,00

Total: 2.000,00

Item: 75

Unidade: UNIDADE

Marca: FORUSI Modelo: TORNEIRA

Descrição: TORNEIRA ELÉTRICA COM BICA MÓVEL, AREJADOR ARTICULÁVEL, 3 OPÇÕES DE TEMPERATURAS, 01 ANO DE GARANTIA, RESISTÊNCIA DE TROCA RÁPIDA, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO DR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SUPERIOR 95%, CLASSE DE POTÊNCIA> C, 4.500 WATTS 127 VOLTS, CROMAD
- Torneira Elétrica com bica móvel, arejador articulável, 3 opções de temperaturas, 01 ano de garantia, resistência de troca rápida, compatível com dispositivo DR, eficiência energética superior 95%, classe de potência> C, 4.500 watts 127 volts, cromada
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 2.000,00

LOTE 86

Quant.: 1

Num: 048

13,20

Total: 792,00

Item: 86

Unidade: UNIDADE

Marca: CLARAINOX Modelo: VALVULA

Descrição: VÁLVULA DE PIA DE COZINHA TAMANHO GRANDE. - Válvula de pia de cozinha tamanho grande.
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 13,20** Total Item: 792,00

LOTE 105

Quant.: 1

Num: 358

1,28

Total: 19,20

Item: 105

Unidade: UNIDADE

Marca: CISER Modelo: BROCA

Descrição: BROCA MADEIRA RÁPIDO 4MM - Broca madeira rápido 4mm Quantidade: 15 **Valor Unit.: 1,28**

Total Item: 19,20

LOTE 106

Quant.: 1

Num: 881

1,51

Total: 22,65

Item: 106 Unidade: UNIDADE Marca: CISER Modelo: BROCA

Descrição: BROCA MADEIRA RÁPIDO 5MM - Broca madeira rápido 5mm
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 1,51** Total Item: 22,65

LOTE 107

Quant.: 1

Num: 293

1,74

Total: 26,10

Item: 107

Unidade: UNIDADE

Marca: CISER Modelo: BROCA

Descrição: BROCA MADEIRA RÁPIDO 6MM - Broca madeira rápido 6mm Quantidade: 15 **Valor Unit.: 1,74**

Total Item: 26,10

LOTE 110

Quant.: 1

Num: 967

4,00

Total: 60,00

Item: 110

Unidade: UNIDADE

Marca: CISER Modelo: BROCA

Descrição: BROCA MADEIRA RÁPIDO 9MM - Broca madeira rápido 9mm Quantidade: 15 **Valor Unit.: 4,00**

Total Item: 60,00

LOTE 121

Quant.: 1

Num: 489

0,14

Total: 14,00

Item: 121

Unidade: UNIDADE

Marca: DTOOLS Modelo: BUCHA

Descrição: BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 10 - Bucha especial para concreto bloco oco nº 10
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,14** Total Item: 14,00

LOTE 131

Quant.: 1

Num: 623

3,00

Total: 120,00

Item: 131

Unidade: UNIDADE

Marca: SHILD Modelo: DOBRADIÇA

Descrição: DOBRADIÇA EM FERRO GALVANIZADO. UNIDADE COM 03 PARAFUSOS. TAMANHO 3 ½ - Dobradiça em ferro galvanizado. Unidade com 03 parafusos. Tamanho 3 ½
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 120,00

LOTE 135

Quant.: 1

Num: 615

25,00

Total: 125,00

Item: 135

Unidade: UNIDADE

Marca: THOMPSON Modelo: DISCO

Descrição: DISCO PARA SERRA CIRCULAR MADEIRA: DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE: 184 MM. - Disco para serra circular madeira: diâmetro do disco de corte: 184 mm.
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 125,00

LOTE 139

Quant.: 1

Num: 358

45,00

Total: 360,00

Item: 139

Unidade: UNIDADE

Marca: MINASUL Modelo: ENXADA

Descrição: ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 LIBRAS COM CABO - Enxada Bahia virada 2,5 libras com cabo
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 360,00

LOTE 160

Quant.: 1

Num: 699

43,60

Total: 130,80

Item: 160

Unidade: UNIDADE

Marca: MINASUL Modelo: PICARETA

Descrição: PICARETA - Picareta
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 43,60**

Total Item: 130,80

LOTE 187

Quant.: 1

Num: 258

7,37

Total: 36,85

Item: 187

Unidade: UNIDADE

Marca: THOMPSON Modelo: TRENA

Descrição: TRENA DE 5M AÇO - Trena de 5m aço Quantidade: 5 **Valor Unit.: 7,37**

Total Item: 36,85
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.883,20

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:58B726DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2025, homologado em 03/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 08/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LED LUZ ILUMINAÇÃO ME, CNPJ nº 08.254.431/0001-96, com endereço AV: MARIO CLAMPIER URBINATI, CEP 87083250, representada por FERNANDO MEURER, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 023.227.899-76, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços, para aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Equipamentos/Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos, no período de 12 meses.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao

limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

LED LUZ ILUMINAÇÃO ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 535	160,00	**Total: 3.200,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: SIL	Modelo:	

Descrição: CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL 2,5 MM CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO OLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. 750V E DEVE TER GRAVADO DE FIRMA LEGÍVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS - Cabo
de Cobre Eletrolítico Flexível 2,5 MM classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento a base de composto termoplástico oliolefinico não halogenado, antichama, classe térmica 70°C. 750V e deve ter gravado de firma legível sobre o isolamento os dados técnicos pertinentes bem como selo do inmetro, rolo com 100 metros.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 160,00** Total Item: 3.200,00

LOTE 11

Quant.: 1

Num: 375

20,20

Total: 4.040,00

Item: 11

Unidade: UNIDADE

Marca: SCHINAIDER Modelo:

Descrição: CANALETA LISA 32 X 12C/ 2MTS BRANCA C/ FITA ADESIVA - Canaleta lisa 32 x 12c/ 2mts branca c/ fita adesiva
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 20,20** Total Item: 4.040,00

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 886

3,89

Total: 1.167,00

Item: 12

Unidade: UNIDADE

Marca: SCHINAIDER Modelo:

Descrição: CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCA C/ DIVISÓRIA E FITA ADESIVA - Canaleta 20 x 10 x 2000mm branca c/ divisória e fita adesiva
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 3,89** Total Item: 1.167,00

LOTE 23

Quant.: 1

Num: 009

130,00

Total: 3.250,00

Item: 23

Unidade: UNIDADE

Marca: MASTER Modelo:

Descrição: EXTENSÃO ELÉTRICA: EM CABO PP 3X2,5MM CLASSE 5 ABNT NBR NM 280; MÍNIMO 20 METROS;
COM 3 TOMADAS 20A. - Extensão elétrica: em cabo pp 3x2,5mm CLASSE 5 ABNT NBR NM 280; mínimo 20 metros; com 3 tomadas 20A.
Quantidade: 25 **Valor Unit.: 130,00** Total Item: 3.250,00

LOTE 25

Quant.: 1

Num: 616

15,00

Total: 1.200,00

Item: 25

Unidade: UNIDADE

Marca: ILUMI Modelo:

Descrição: FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS ESPAÇADA SEM 20MM ENTRE ELAS EM METAL
LACRADO POR SISTEMA DE REBITAGEM COM NBR 14136, COM - Filtro de linha com no mínimo 5 tomadas espaçada sem 20mm entre elas em metal lacrado por sistema de rebitagem com NBR 14136, com interruptor liga/desliga equipado com fusível de segurança e LED Power indicativo de funcionamento,dimensões de 32,5cm X 3,50cm X 5 cm, tensão de operação Bivolt (127/220V).
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 1.200,00

LOTE 27

Quant.: 1

Num: 684

250,00

Total: 3.750,00

Item: 27 Unidade: UNIDADE Marca: CORFIO Modelo:

Descrição: FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2X2,5MM PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E LIGAÇÕES DE PEQUENOS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, DE - Fio paralelo com seção nominal de condutor 2x2,5MM para instalações internas e ligações de pequenos aparelhos eletrodomésticos, de iluminação, aparelhos portáteis e extensões elétricas: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo anorma ABNT NM 280.ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD).
Rolo com 100 metros
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 3.750,00

LOTE 28

Quant.: 1

Num: 136

290,00

Total: 1.450,00

Item: 28

Unidade: UNIDADE

Marca: CORFIO Modelo:

Descrição: FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2X4MM PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E LIGAÇÕES DE PEQUENOS - Fio paralelo com seção nominal de condutor 2x4MM para instalações internas e ligações de pequenos
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 290,00** Total Item: 1.450,00

LOTE 29

Quant.: 1

Num: 614

0,24

Total: 24,00

Item: 29

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASUL Modelo:

Descrição: ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 36X36 - Isolador roldana plástica 36x36 Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,24**

Total Item: 24,00

LOTE 30

Quant.: 1

Num: 106

0,22

Total: 22,00

Item: 30

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASUL Modelo:

Descrição: ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 30X30 - Isolador roldana plástica 30x30 Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,22**

Total Item: 22,00

LOTE 31

Quant.: 1

Num: 686

0,23

Total: 23,00

Item: 31

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASUL Modelo:

Descrição: ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 24X24 - Isolador roldana plástica 24x24 Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,23**

Total Item: 23,00

LOTE 33

Quant.: 1

Num: 460

6,00

Total: 180,00

Item: 33

Unidade: UNIDADE

Marca: MARGIRIUS Modelo:

Descrição: CONJUNTO 4X2 PARA CAIXINHA 10 A 250V, SISTEMA MODULAR COM O SUPORTE INCORPORADO E FURO OBLONGO QUE FACILITA A FIXAÇÃO E A REGULAGEM DA PLACA À PAREDE PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO COM ACABAMENTO BRILHO NA COR BRANCA, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS PARA A
- Conjunto 4x2 para caixinha 10 A 250V, sistema modular com o suporte incorporado e furo oblongo que facilita a fixação e a regulagem da placa à parede produzido em termoplástico com acabamento brilho na cor branca, acompanhado de parafusos para a instalação.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 180,00

LOTE 34

Quant.: 1

Num: 478

5,96

Total: 596,00

Item: 34

Unidade: UNIDADE

Marca: MARGIRIUS Modelo:

Descrição: CONJUNTO 4X2 PARA CAIXINHA EMBUTIDA COM 1 TOMADA, 250V, SISTEMA MODULAR COM O SUPORTE INCORPORADO E FURO OBLONGO QUE FACILITA A FIXAÇÃO E A REGULAGEM DA PLACA À PAREDE PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO COM ACABAMENTO BRILHO NA COR BRANCA, ACOMPANHADO
DE PAR - Conjunto 4x2 para caixinha embutida com 1 tomada, 250V, sistema modular com o suporte incorporado e furo oblongo que facilita a fixação e a regulagem da placa à parede produzido em termoplástico com acabamento brilho na cor branca, acompanhado de parafusos para a instalação.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,96** Total Item: 596,00

LOTE 35	Quant.: 1	Num: 783	10,06	**Total: 10.060,00**
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: OUROLUX	Modelo:	

Descrição: LÂMPADA LED BULBO: TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA (W):40, FORMATO DO CORPO: BULBO A60, BASE DE CONEXÃO: E27, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LM): 1018, TEMPERATURA DE COR
(K) MÍNIMO: 6500 (BRANCA FRIA), IRC MÍNIMO: 80, FEIXE - Lâmpada LED bulbo: Tensão Elétrica: Bivolt, Potência mínima (W):40, Formato do Corpo: Bulbo A60, Base de conexão: E27, Fluxo Luminoso mínimo (lm): 1018, Temperatura de Cor (K) mínimo: 6500 (Branca Fria), IRC mínimo: 80, Feixe

Quantidade:	1.000 **Valor Unit.:**	**10,06**		Total Item: 10.060,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 658	13,89	**Total: 13.890,00**
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: OUROLUX	Modelo:	

Descrição: LÂMPADA LED BULBO: TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA (W):50, FORMATO DO CORPO: BULBO, BASE DE CONEXÃO: E27, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LM): 4000, TEMPERATURA DE COR (K) MÍNIMO: 6500 (BRANCA FRIA), IRC MÍNIMO: 80, VIDA ÚTIL MÍNIMA (HORAS): 25.000, - Lâmpada LED bulbo:
Tensão Elétrica: Bivolt, Potência mínima (W):50, Formato do Corpo: Bulbo, Base de conexão: E27, Fluxo Luminoso mínimo (lm): 4000, Temperatura de Cor (K) mínimo: 6500 (Branca Fria), IRC mínimo: 80, vida útil mínima (horas): 25.000, Temperatura Ambiente de operação (°C):-10°C ~ +40°C, Certificação: INMETRO, Garantia mínima: 1 ano
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 13,89** Total Item: 13.890,00

LOTE 39

Quant.: 1

Num: 722

1,90

Total: 950,00

Item: 39

Unidade: UNIDADE

Marca: RAUE Modelo:

Descrição: PLAFON INTELIGENTE SIMPLES, ROSCA E27, RECEPTÁCULO (BOCAL) DE PORCELANA, COR BRANCA - Plafon inteligente simples, rosca E27, receptáculo (bocal) de porcelana, cor branca
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 1,90** Total Item: 950,00

LOTE 40

Quant.: 1

Num: 902

1,70

Total: 17,00

Item: 40

Unidade: UNIDADE

Marca: G20 Modelo:

Descrição: PLUGUE DE TELEFONE MACHO - Plugue de telefone macho Quantidade: 10 **Valor Unit.: 1,70**

Total Item: 17,00

LOTE 43

Quant.: 1

Num: 087

4,40

Total: 880,00

Item: 43

Unidade: UNIDADE

Marca: ILUMI Modelo:

Descrição: PLUG MACHO 2P+T 20AMPERES C/ PRENSA CABO - Plug macho 2P+T 20amperes c/ prensa cabo
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 4,40** Total Item: 880,00

LOTE 44

Quant.: 1

Num: 855

3,60

Total: 720,00

Item: 44

Unidade: UNIDADE

Marca: ILUMI Modelo:

Descrição: PLUG FEMEA 2P+T 20 AMPERES C/ PRENSA CABO - Plug femea 2P+T 20 amperes c/ prensa cabo

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,60**

Total Item: 720,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 45.419,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C4586C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2025, homologado em 03/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 08/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JDE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 58.438.025/0001-51,
com endereço RODOVIA BR 369, CEP 86940000, representada por JOÃO LUIZ PIOVANI TRINDADE, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 066.647.569-51, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços, para aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Equipamentos/Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos, no período de 12 meses.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

JDE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 051

22,00

Total: 660,00

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: Reue Modelo: CAIXA DE SOBREPOR

Descrição: CAIXA DE SOBREPOR MODELO SLIM PARA DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR + TOMADA 2P+T 20A EM PVC MEDIDAS MÍNIMAS30CM X15CM X5CM, PARA COMANDO E PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERA -
Caixa de sobrepor modelo slim para disjuntor tipo DIN Bipolar + tomada 2p+t 20A em PVC medidas mínimas30cm X15cm X5cm, para comando e proteção de equipamentos em gera
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 22,00** Total Item: 660,00

LOTE 47

Quant.: 1

Num: 905

1,05

Total: 31,50

Item: 47

Unidade: UNIDADE

Marca: Betel Modelo: SOQUETE

Descrição: SOQUETE DE LOUÇA TIPO E27, BIVOLT, PARA LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA - Soquete de
louça tipo E27, bivolt, para lâmpada eletrônica compacta.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 1,05**

Total Item: 31,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 691,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0BFD4E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2025, homologado em 03/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 08/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LOJA TRADICAO LTDA, CNPJ nº 24.652.542/0001-07, com endereço AV. GOIAS,
959, CEP 87200270, representada por DAIANY DIAS PEREIRA BORNIA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 046.830.129-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços, para aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Equipamentos/Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos, no período de 12 meses.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles

itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

LOJA TRADICAO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 65	Quant.: 1	Num: 271	1,10	**Total: 88,00**
Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: PLASTILIT	Modelo:	

Descrição: LUVA LR 3/4 - Luva LR 3/4 Quantidade: 80 **Valor Unit.: 1,10**

Total Item: 88,00

LOTE 66

Quant.: 1

Num: 984

1,00

Total: 50,00

Item: 66

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTILIT Modelo:

Descrição: LUVA LR ¾ X 1/2 - Luva LR ¾ X 1/2 Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,00**

Total Item: 50,00

LOTE 67

Quant.: 1

Num: 908

2,00

Total: 80,00

Item: 67

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTILIT Modelo:

Descrição: LUVA DE CORRER 1/2 - Luva de correr 1/2 Quantidade: 40 **Valor Unit.: 2,00**

Total Item: 80,00

LOTE 89

Quant.: 1

Num: 665

7,00

Total: 350,00

Item: 89

Unidade: UNIDADE

Marca: VALEPLAST Modelo:

Descrição: TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO. - Tubo de ligação para vaso sanitário. Quantidade: 50 **Valor Unit.: 7,00**

Total Item: 350,00

LOTE 134

Quant.: 1

Num: 835

2,85

Total: 14,25

Item: 134

Unidade: UNIDADE

Marca: ATOPY Modelo:

Descrição: DISCO DIAMANTADO DE ESMERILHADEIRA PARA FERRO; 115 MM DE DIÂMETRO. - Disco
diamantado de esmerilhadeira para ferro; 115 mm de diâmetro.
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 2,85** Total Item: 14,25

LOTE 176

Quant.: 1

Num: 433

20,00

Total: 2.000,00

Item: 176

Unidade: UNIDADE

Marca: CRISTAL METAIS Modelo:

Descrição: REPARO CABEÇOTE VEDANTE C. 23 PARA TORNEIRA - Reparo Cabeçote Vedante c. 23 para torneira

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 20,00**

Total Item: 2.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.582,25

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:456ADF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2025, homologado em 03/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 08/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MARINGA TOOLS INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 10.860.779/0001-79, com endereço ESTRADA ARAÇÁ, CEP 87070125,
representada por ROSINEIA APARECIDA CHAVES RUI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 271.492.578-28, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços, para aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Equipamentos/Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos, no período de 12 meses.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados

o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

MARINGA TOOLS INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 544	3,94	**Total: 78,80**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: ILUMI	Modelo: CAIXA PLASTICA VENTILADOR	

Descrição: CAIXA PLÁSTICA PARA CHAVE DE VENTILADOR DESLIZANTE 4X2 EXTERNA - Caixa plástica para
chave de ventilador deslizante 4X2 externa
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 3,94** Total Item: 78,80

LOTE 54

Quant.: 1

Num: 779

256,99

Total: 770,97

Item: 54

Unidade: UNIDADE

Marca: WAP Modelo: 680W

Descrição: FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA: 110V; NO MÍNIMO, 680 W; 1/2 POLEGADA; CAPACIDADES: CONCRETO: 16 MM/ AÇO: 13 MM/ MADEIRA: 30 MM; MANDRIL:13 MM; CABO DE ENERGIA: NO MÍNIMO, 2 M. -
Furadeira de Impacto elétrica: 110v; no mínimo, 680 W; 1/2 polegada; capacidades: concreto: 16 mm/ aço: 13 mm/ madeira: 30 mm; Mandril:13 mm; Cabo de Energia: no mínimo, 2 m.
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 256,99** Total Item: 770,97

LOTE 157

Quant.: 1

Num: 313

0,18

Total: 108,00

Item: 157

Unidade: UNIDADE

Marca: BELENUS Modelo: 6MM

Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO 06MM - Parafuso sextavado 06mm Quantidade: 600 **Valor Unit.: 0,18**

Total Item: 108,00

LOTE 161

Quant.: 1

Num: 685

9,48

Total: 142,20

Item: 161

Unidade: UNIDADE

Marca: BACHERTZ Modelo: N4

Descrição: PINCEL PARA TINTA ÓLEO 4 - Pincel para tinta óleo 4 Quantidade: 15 **Valor Unit.: 9,48**

Total Item: 142,20

LOTE 177

Quant.: 1

Num: 464

10,01

Total: 300,30

Item: 177

Unidade: UNIDADE

Marca: IDEAL Modelo: 23CM

Descrição: ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM - Rolo de Lã de Carneiro 23cm Quantidade: 30 **Valor Unit.: 10,01**

Total Item: 300,30

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.400,27

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E3F7C322

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2025, homologado em 03/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 08/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ARQ+ MATERIAIS PARA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ nº
55.389.379/0001-65, com endereço AVENIDA GUAIAPÓ, CEP 87043000, representada por ANTONIO DO CARMO DA SILVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 019.585.919- 71, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços, para aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Equipamentos/Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos, no período de 12 meses.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

ARQ+ MATERIAIS PARA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 188

Quant.: 1

Num: 695

0,98

Total: 19.600,00

Item: 188

Unidade: UNIDADE

Marca: CERAMICA SÃO PAULO Modelo: TIJOLO 6 FUROS

Descrição: TIJOLO 6 FUROS - Tijolo 6 Furos Quantidade: 20.000 **Valor Unit.: 0,98**

Total Item: 19.600,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 19.600,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D11961E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2025, homologado em 03/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 08/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, com endereçoRUA FRITZ SPERNAU, CEP 89055200, representada por EDSON CAMILO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 039.334.289-12, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços, para aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Equipamentos/Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e**

Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos, no período de 12 meses. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogadoexcepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado
durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 57	Quant.: 1	Num: 388	17,59	**Total: 527,70**
Item: 57	Unidade: UNIDADE	Marca: Plastilit	Modelo: Plastilit	

Descrição: CANO PVC SOLDÁVEL ¾ X 6 METROS.. - Cano PVC soldável ¾ x 6 metros.. Quantidade: 30 **Valor Unit.: 17,59**

Total Item: 527,70

LOTE 58

Quant.: 1

Num: 095

73,96

Total: 1.479,20
Item: 58

Unidade: UNIDADE

Marca: Plastilit Modelo: Plastilit

Descrição: CANO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 METROS. - Cano PVC soldável 40 MM x 6 metros.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 73,96** Total Item: 1.479,20

LOTE 60

Quant.: 1

Num: 225

2,71

Total: 162,60
Item: 60

Unidade: UNIDADE

Marca: Plastilit Modelo: Plastilit

Descrição: COTOVELO 40 MM SOLDÁVEL - Cotovelo 40 MM soldável

Descrição: FECHADURA INOX INTERNA 601-602/11 POSTAS E PORTÕES. - Fechadura inox interna 601-602/11 postas e portões.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 38,41**
Total Item: 3.841,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.097,95

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AE138EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2025, homologado em 03/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 08/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DEPOSITO MARQUEZONE LTDA - ME, CNPJ nº 24.216.077/0001-61, com endereço
RUA SANTO ANTONIO, 2664, CEP 87140000, representada por EDEMILSON MARQUESONE, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 052.480.759-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços, para aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Equipamentos/Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos, no período de 12 meses.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens,

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

DEPOSITO MARQUEZONE LTDA - ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 996	200,00	**Total: 3.000,00**
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: TECHFIO	Modelo:	

Descrição: FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2X1,5MM PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E LIGAÇÕES DE PEQUENOS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, DE ILUMINAÇÃO, APARELHOS PORTÁTEIS E EXTENSÕES ELÉTRICAS: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 ATENDENDO A NORMA ABNT NM - Fio
paralelo com seção nominal de condutor 2x1,5MM para instalações internas e ligações de pequenos aparelhos eletrodomésticos, de iluminação, aparelhos portáteis e extensões elétricas: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280.ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo PVC/D.NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões)
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 200,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 38

Quant.: 1

Num: 825

0,70

Total: 210,00
Item: 38

Unidade: UNIDADE

Marca: SINFLEX Modelo:

Descrição: MANGUEIRA FLEXÍVEL AMARELA CORRUGADA 25MM (3/4). - Mangueira flexível amarela corrugada 25mm (3/4).

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,70** Total Item: 210,00

LOTE 56

Quant.: 1

Num: 551

60,00

Total: 1.200,00

Item: 56

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTILIT Modelo:

Descrição: CANO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM X6 METROS. - Cano PVC soldável esgoto 100 MM X6 metros.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 60,00** Total Item: 1.200,00

LOTE 79

Quant.: 1

Num: 172

39,16

Total: 3.916,00
Item: 79

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTILIT Modelo:

Descrição: TORNEIRA DE METAL ¾ BICA BAIXA - Torneira de metal ¾ bica baixa

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 39,16**		Total Item: 3.916,00
LOTE 93 Quant.: 1 Num: 675	148,00	**Total: 8.880,00**
Item: 93 Unidade: UNIDADE Marca: PORTO SAO JOSE Descrição: AREIA LAVADA MÉDIA - Areia lavada média Quantidade: 60 **Valor Unit.: 148,00**	Modelo:	Total Item: 8.880,00
LOTE 126 Quant.: 1 Num: 331	13,00	**Total: 1.040,00**
Item: 126 Unidade: UNIDADE Marca: TRIANGLE	Modelo:	

Descrição: CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA HASTE: 45 MM ,QUANTIDADE CHAVES: DUAS SIMPLES - CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 45 mm ,Quantidade Chaves: duas simples
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 13,00** Total Item: 1.040,00

LOTE 127	Quant.: 1	Num: 653	17,00	**Total: 510,00**
Item: 127	Unidade: UNIDADE	Marca: CAL PONTA	Modelo:	

Descrição: CAL VIRGEM PARA REBOCO 20 KG - Cal virgem para reboco 20 kg Quantidade: 30 **Valor Unit.: 17,00**

Total Item: 510,00

LOTE 128

Quant.: 1

Num: 358

17,50

Total: 2.625,00

Item: 128

Unidade: UNIDADE

Marca: CAL PONTA Modelo:
Descrição: CAL PARA PINTURA EXTRA FINA 05 KG - Cal para pintura extra fina 05 kg Quantidade: 150 **Valor Unit.: 17,50**

Total Item: 2.625,00

LOTE 129

Quant.: 1

Num: 972

38,80

Total: 4.656,00

Item: 129

Unidade: UNIDADE

Marca: CSN Modelo:

Descrição: CIMENTO CPII Z32 50KG - Cimento CPII Z32 50KG

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 38,80**

Total Item: 4.656,00

LOTE 130

Quant.: 1

Num: 199

59,00

Total: 1.180,00

Item: 130

Unidade: UNIDADE

Marca: MULTLIT Modelo:

Descrição: CAPAS DE TELHAS 6MM 25° GRAU - Capas de telhas 6mm 25° grau Quantidade: 20 **Valor Unit.: 59,00**

Total Item: 1.180,00

LOTE 137
Quant.: 1

Num: 629

650,00

Total: 2.600,00

Item: 137

Unidade: UNIDADE

Marca: MOR Modelo:

Descrição: ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO: 15X2; COM NO MÍNIMO 30 DEGRAUS - Escada extensível de alumínio: 15x2; com no mínimo 30 degraus
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 650,00** Total Item: 2.600,00

LOTE 144

Quant.: 1

Num: 260

29,00

Total: 7.250,00

Item: 144

Unidade: UNIDADE

Marca: INOVA Modelo:

Descrição: FORRO PVC FLEXÍVEL BRANCO - Forro Pvc flexível branco Quantidade: 250 **Valor Unit.: 29,00**

Total Item: 7.250,00

LOTE 162

Quant.: 1

Num: 865

145,00

Total: 5.800,00

Item: 162

Unidade: UNIDADE

Marca: IMBUIA Modelo:

Descrição: PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X80 CM PADRÃO IMBUIA - Porta lisa de madeira encabeçada 210x80 cm padrão imbuia

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 145,00** Total Item: 5.800,00

LOTE 163

Quant.: 1

Num: 347

169,00

Total: 3.380,00
Item: 163

Unidade: UNIDADE

Marca: IMBUIA Modelo:
Descrição: PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X90 CM PADRÃO IMBUIA - Porta lisa de madeira encabeçada 210x90 cm padrão imbuia

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 169,00** Total Item: 3.380,00

LOTE 170

Quant.: 1

Num: 063

144,50

Total: 36.125,00

Item: 170 Unidade: UNIDADE Marca: PEDREIRA INGA Modelo:
Descrição: PEDRA 1/2 - Pedra 1/2

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 144,50** Total Item: 36.125,00

LOTE 171

Quant.: 1

Num: 141

134,00

Total: 26.800,00

Item: 171

Unidade: UNIDADE

Marca: PEDREIRA INGA Modelo:

Descrição: PEDRISCO - Pedrisco

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 134,00**

Total Item: 26.800,00

LOTE 183

Quant.: 1

Num: 283

35,00

Total: 175,00

Item: 183

Unidade: UNIDADE

Marca: VILA Modelo:

Descrição: SERROTE PARA PODA DE GALHOS ALTOS EM AÇO; COM CABO. - Serrote para poda de galhos Altos em aço; com cabo.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 175,00

LOTE 193

Quant.: 1

Num: 057

324,00

Total: 3.240,00

Item: 193

Unidade: UNIDADE

Marca: ITANQUE Modelo:

Descrição: TANQUE DE CONCRETO DE 01 BOCA COM ESFREGADEIRA GALVANIZADA TAMANHO: A: 0,78 CM C:0,68 CM L: 0,56 CM - Tanque de concreto de 01 boca com esfregadeira galvanizada tamanho: A: 0,78 cm C: 0,68 cm L: 0,56 Cm

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 324,00** Total Item: 3.240,00

LOTE 199

Quant.: 1

Num: 361

180,00

Total: 5.400,00

Item: 199

Unidade: UNIDADE

Marca: SANTA CLARA Modelo:

Descrição: VASO SANITÁRIO INFANTIL É UMA BACIA FEITA ESPECIALMENTE PARA COMODIDADE DAS CRIANÇAS. UTILIZADA EM ESCOLINHAS E CRECHES. POSSUA UMA ALTURA INFERIOR ÀS BACIAS
CONVENCIONAIS, O QUE PROPORCIONA MAIS CONFORTO E FACILIDADE. - Vaso Sanitário Infantil é uma bacia feita especialmente para comodidade das crianças. Utilizada em escolinhas e creches. Possua uma altura inferior às bacias convencionais, o que proporciona mais conforto e facilidade.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 180,00** Total Item: 5.400,00

LOTE 205

Quant.: 1

Num: 281

620,00

Total: 1.860,00

Item: 205

Unidade: UNIDADE

Marca: WORKER Modelo:
Descrição: FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 20V 1/2 POLEGADA; BIVOLT; 2 VELOCIDADES; POSIÇÕES DE

TORQUE: 16; MANDRIL: 1/2" (13 MM); APERTO RÁPIDO: AUTO AJUSTÁVEL; 1.500RPM; IMPACTOS POR MINUTO 0 - 7.650/0-25.500IPM; TORQUE: 35 NM; COM CARREGADOR E 2 BATERIA - Furadeira e
Parafusadeira de Impacto 20V 1/2 Polegada; bivolt; 2 velocidades; posições de torque: 16; mandril: 1/2" (13 mm); aperto rápido: auto ajustável; 1.500RPM; Impactos por minuto 0 - 7.650/0-25.500IPM; torque: 35 Nm; com carregador e 2 baterias inclusas.

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 620,00** Total Item: 1.860,00

LOTE 212

Quant.: 1

Num: 428

1.750,00

Total: 17.500,00

Item: 212

Unidade: UNIDADE

Marca: FORTLEV Modelo:

Descrição: CAIXA D ÁGUA 3000 LITROS COM TAMPA: MATERIAL POLIETILENO. - Caixa D água 3000 Litros com tampa: Material Polietileno.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 1.750,00** Total Item: 17.500,00

LOTE 213

Quant.: 1

Num: 188

3.000,00

Total: 30.000,00

Item: 213

Unidade: UNIDADE

Marca: FORTLEV Modelo:

Descrição: CAIXA D ÁGUA 5000 LITROS COM TAMPA: MATERIAL POLIETILENO. - Caixa D água 5000 Litros com tampa: Material Polietileno.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 3.000,00** Total Item: 30.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 167.347,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7612D969

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeira informa os interessados que realizará abertura dos envelopes do chamamento público.
Objeto: A contratação dos serviços acima elencados tem como finalidade atender ás demandas da Secretaria de Esportes e Lazer do Município, por meio do desenvolvimento de oficinas de caráter contínuo e de extensão permanente, na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO** chamamento público para contratação de empresa para prestação de serviços de **Instrutor de Futebol, Instrutor de Futebol de Salão-Futsal, Instrutor de Ginastica/Alongamento, Instrutor de Voleibol, Instrutor de Vôlei de Areia, Instrutor de Skate**, **Instrutor de Kung-Fu, Instrutor de Handebol, Instrutor de Funcional, Instrutor de Muaythai**, atendendo as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer, tendo em vista que as atividades serão realizadas semanalmente e têm como objetivos principais: Proporcionar à comunidade o acesso regular à prática esportiva orientada; Estimular hábitos de vida saudável, disciplina, respeito mútuo e cooperação; Promover a integração social entre crianças, adolescentes, adultos e idosos; Desenvolver as habilidades físicas, motoras e cognitivas dos participantes; Fomentar a cidadania, inclusão e participação ativa em atividades esportivas e recreativas; Fortalecer vínculos comunitários e familiares através do esporte.
.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: A abertura dos envelopes 11 de julho de 2025, às 09h0 0min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Paiçandu/PR, 04 de Julho de 2025.

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:CC31B2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 05/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 05/2025
Nº PROC. ADM. 20/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 07/07/2025 15:37
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/07/2025 15:45
FIM REC. PROPOSTA: 14/07/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 14/07/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.693,5000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma eletrônica, para aquisição de Fichas Pedagógicas, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma eletrônica, para aquisição de Fichas Pedagógicas, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D2gVLe%2FGBB3CGk3oEAGT2demj

UeFTjTpxZd_
b2MVMpce5IclQ1MVu8eZ
PpoGh4onG8aHthdy1vekyJ8bQ7xPSZbUU_PTUQcolYQxl7
yywMzY%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 07/07/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:B62A6D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
A Prefeitura Municipal de Paiçandu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de Julho do ano de 2025, na plataforma BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*): Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **Construção de uma edificação – Céu da Cultura**, com valor de R$ 2.585.097,58 para atender às necessidades do Município para atender às necessidades do Município. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paiçandu e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Paiçandu, 30 de Junho de 2025.

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A697CA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 A Prefeitura Municipal de Paiçandu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de Julho do ano de 2025, na plataforma BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*): Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução do projeto de Creche Pré-Escola Tipo 2 – CMEI CIDADE JARDIM, no Residencial Cidade Jardim. O objeto da presente licitação prevê o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paiçandu e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Paiçandu, 30 de Junho de 2025.

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:622FA1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 50

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025
CONTRATO Nº 50

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 21/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 52/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ADEMIR FERREIRA NEVES, CNPJ nº 35.137.952/0001-36, com endereço RENE TACOLA 357, CEP 86975000, representada por ADEMIR FERREIRA NEVES, Carteira de identidade nº 81867925, inscrito no CPF nº 025.599.539-35, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, Aquisição total de material de consumo (CILINDROS/TONERS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social □ CRAS Centro e Catedral, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Criança e do Adolescente, Telecentros Comunitários, Cadastro Único Centro, Pioneiros Água Boa e Catedral e Secretária Execu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este**CONTRATO;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO DO CONTRATO
Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 07 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ADEMIR FERREIRA NEVES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 200	100,00	**Total: 2.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SUPLI	Modelo: TN-3612	

Descrição: CARTUCHO DE TONER DE ULTRA ALTO RENDIMENTO (18.000 PÁGINAS) TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-3612 TN3612, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: DCPL5512DN DCPL5512DN DCPL5512 DCP-L5512 L5512DN, DCP-L5662DN DCPL5662DN DCPL5662 L5662DN, HL-L5212DN HLL5212DN HLL5212 L - Cartucho
de toner de ultra alto rendimento (18.000 páginas) Toner compatível Brother TN-3612 TN3612, utilizado nos equipamentos: DCPL5512DN DCPL5512DN DCPL5512 DCP-L5512 L5512DN, DCP-L5662DN DCPL5662DN DCPL5662 L5662DN, HL-L5212DN HLL5212DN HLL5212 L5212DN, HL-L5212DW HLL5212DW L5212DW, HL- L6412DW HLL6412DW HLL6412 L6412DW, MFC-L5912DW MFCL5912DW MFCL5912 L5912DW, MFCL6912DW
MFCL6912DW MFCL6912 L6912DW, rende aproximadamente 18.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 100,00**

Total Item: 2.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.000,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:41E6EFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 51

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025
CONTRATO Nº 51

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 21/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 52/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, CNPJ nº 07.703.592/0001-57, com endereço RUA NÉO ALVES MARTINS, CEP 87050110,
representada por ELAINE CHAVENCO UEDA, Carteira de identidade nº 47937256, inscrito no CPF nº 108.136.609-55, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, Aquisição total de material de consumo (CILINDROS/TONERS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social □ CRAS Centro e Catedral, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Criança e do Adolescente, Telecentros Comunitários, Cadastro Único Centro, Pioneiros Água Boa e Catedral e Secretária Execu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este**CONTRATO;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 07 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 296	59,39	**Total: 296,95**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo: DR3602	

Descrição: CILINDRO DR3602 CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER PRETO 75.000PÁGINAS PARA L5512DN L5662DN L5212DN L5212DW L6412DW L5912DW L6912DW COR DA IMPRESSÃO: PRETO - cilindro DR3602
Cilindro compatível Brother Preto 75.000Páginas Para L5512DN L5662DN L5212DN L5212DW L6412DW L5912DW L6912DW Cor da impressão: Preto

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 59,39**

Total Item: 296,95
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 296,95

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:733AF29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Paiçandu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52, com sede a Rua Sete de Setembro, n° 494, na cidade de Paiçandu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ismael Batista portador da cédula de identidade RG nº 5.028.456-5 SSP/PR e do CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado em Paiçandu, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-

28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283- 4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:
"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 200.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em três parcelas sendo a primeira, referente ao mês de setembro/2025, no valor de R$ 100.000,00 e as outras duas, referente aos meses de dezembro/2025 e março/2026 no valor de R$ 50.000,00 cada, depositadas até o último dia da programação dos meses de setembro, dezembro/2025 e março/2026, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 04 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal Paiçandu

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho– Paraná
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F0ED60C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2025 - JOAO MARCOS SANTANA 74212338904

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2025 - JOAO MARCOS SANTANA 74212338904

Ata de Registro de Preços n.º: 14/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: JOAO MARCOS SANTANA 74212338904
CNPJ: 15.039.352/0001-28
Processo Administrativo: 190/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n°. 13/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 07/07/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:9A7AB50B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n°. 16/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Contratação de serviço de seguro para veículo NISSAN FRONTIER ATTACK 4X4 da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, com o valor total de R$ 4.198,22 (quatro mil cento e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

Publique-se.

07 de julho de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:451168C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1332/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO VEREADOR VANE

PORTARIA Nº 1332/2025

Ementa: Concede semidiária ao Vereador Vane

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 349/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para deslocamento a Curitiba/PR, no dia 10/7/2025, com o objetivo de buscar recursos e investimentos para o Município.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereador	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Vane	Vereador	118	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:36BF8800

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025

Objeto: aquisição de gasolina comum, através de posto de combustível para abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeira sob o sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 18.178 de 16/04/2025, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO requisitada para retificações da Secretaria originária da abertura do processo.

Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo email: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

MARIA EDUARDA RATKO JANTARA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:3914F79E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR- CHAMAMENTO N.4/2025

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado preliminar do chamamento público n°04/2025, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.
Cessão de: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA COMUNIDADE DE ÁGUA CLARA
Resultado preliminar: APROVADO
A partir da data dessa publicação, inicia-se o prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado prévio até a data de 18/07/2025
LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

07 de julho de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:4D6F9B1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1618/2025- JM WUNDERVALD E CIA LTDA

CONTRATANTE: Município de PALMEIRA, Estado do Paraná, com sede à Rua RUA LUIZA TROMBINI MALUCELI, 114, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALTAMIR SANSON, portador da Cédula de Identidade RG nº 3319128-6 e do CPF/MF nº 456.206.529-04, e

CONTRATADA: JM WUNDERVALD E CIA LTDA.

OBJETO: Reforma do CMEI Recanto dos Pequeninos, contendo: troca da cobertura, instalações elétricas e realização de instalação SPDA, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de JULHO de 2025.

FORO: Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná.

PALMEIRA, 07 de JULHO de 2025.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7CF65DF6

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 04/2025 – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes membros da Câmara de Educação Básica: Neliana Swiech Smith, Tahis Meneguel de Paula, Guilherme Borges, Tatiele Adams Rodrigues, Jociane Hartmann, Adrieli Tomaz Bill, Walkiria Santos Ponijalski, Fernando Gonçalves de Lara. Também estiveram presentes como convidados Isabela Mayer Farion de Aguiar, Valquiria de Paula Kuhn, Josimar de Jesus Vitor do Nascimento e Marilene Swiech. A presidente Neliana iniciou a reunião, dando boas-vindas a todos e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Explanou sobre os processos de reclassificação dos alunos(as) A.V.S. do 4º ano e J.M.C.C, ambos da Escola Municipal Professor Gabriel Prestes. Neliana explicou aos conselheiros que esses alunos já foram reclassificados, falou sobre os motivos da reclassificação acontecer antes de passar pelo conselho, mas que esta Câmara precisa emitir seu parecer para finalizar o processo. Josimar usou da palavra para falar que a Instrução Normativa que regulamenta os processos de reclassificação precisa ser alterada em alguns pontos, e que a referida instrução passará novamente pela aprovação do Conselho. Foi debatido sobre os processos de reclassificação em um aspecto geral, assuntos como aprendizado, adaptação do aluno em uma nova turma e diversos outros pontos. Isabela também usou a palavra para explicar ao Conselho que terão muitas demandas de processos de renovação, credenciamento e funcionamento das Unidades Escolares do Município e por esse motivo será importante marcar algumas reuniões extraordinárias para que a Câmara da Educação Básica possa analisar e deliberar em tempo hábil. Neliana então sugeriu que a próxima reunião seja realizada no próximo dia trinta de julho as oito e quinze da manhã, ao que todos concordaram. Nada mais havendo a tratar, eu Daphny Veronica de Paula Abramoski, secretária executiva, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela vice-presidente, os demais conselheiros assinam o caderno próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B76142B8

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 14/2025 - SMEDEL

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando a necessidade de planejamento e organização das atividades do Conselho Municipal de Educação;
Considerando o Parecer 03/2025 do Conselho Municipal de Educação, conforme reunião realizada na data de 29/05/2025, referente à definição do calendário de reuniões para o ano de 2025, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1° - O Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, conforme aprovado em plenária;

Art. 2º - As reuniões ordinárias ocorrem conforme datas abaixo especificadas:
· 06/03/2025 – 27/03/2025 – 24/04/2025 – 29/05/2025 – 26/06/2025 – 31/07/2025 – 21/08/2025 – 18/09/2025 – 23/10/2025 – 27/11/2025 – 11/12/2025
Art. 3º - As reuniões ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, situada à Rua XV de Novembro, 567, Centro, Palmeira – PR.

Art. 4º - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, por demanda da Secretaria Municipal de Educação e/ou de membros do Conselho, mediante aviso prévio de, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas), aos conselheiros.

Art. 5º - Esse ato entra em vigor na data da sua publicação.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 03/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E97B45AB

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 17/2025 - SMEDEL

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando o Parecer 04/2025 da Câmara da Educação Básica, conforme reunião realizada na data de 26/06/2025, referente aos processos de reclassificação de alunos da Rede Municipal de Ensino, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1° - O Parecer 04/2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação que trata dos seguintes processos de reclassificação:
a) Do(a) aluno(a) J.M.C.C matriculado incialmente no 4º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professor Gabriel Prestes e, após análise dos documentos e avaliações, reclassificado para o 5º ano do Ensino Fundamental na mesma Unidade Escolar
b) Do(a) aluno(a) A.V.S., matriculado incialmente no 4º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professor Gabriel Prestes e, após análise dos documentos e avaliações, reclassificado para o 5º ano do Ensino Fundamental na mesma Unidade Escolar.

Art. 2º - Esse ato entra em vigor na data da sua publicação.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 03/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DDDB3C49

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER Nº 04/2025 - ÂMARA DA EDUAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CÂMARA DA EDUAÇÃO BÁSICA

CONSELHEIROS: Tahis Meneguel de Paula, Neliana Swiech Smith, Adrieli Tomaz Bill, Walkiria Santos Ponijalski, Guilherme Borges, Fernando Gonçalves de Lara e Jociane Hartmann.

ASSUNTO: Processos de Reclassificação de alunos (as) da Escola Municipal Professor Gabriel Prestes.

Considerando: A reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 26/06/20025

RESOLVEM:
1. A Câmara da Educação Básica, no exercício de suas atribuições, reunida no dia 26 de junho de 2025, analisou o processo de reclassificação do(a) aluno(a) A.V.S., atualmente matriculado no 5º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal professor Gabriel Prestes
Após avaliação dos documentos apresentados e com base nos relatos dos conselheiros, a Câmara manifesta-se favorável à reclassificação do referido aluno para o 5º ano do Ensino Fundamental, na mesma unidade escolar.
A decisão foi fundamentada na análise dos elementos constantes no processo, os quais atendem aos critérios exigidos para a reclassificação, conforme a Instrução Normativa 03/2025 e demais normas vigentes.
2. A Câmara da Educação Básica, no exercício de suas atribuições, reunida no dia 26 de junho de 2025, analisou o processo de reclassificação do(a) aluno(a) J.M.C.C., atualmente matriculado no 5º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal professor Gabriel Prestes
Após avaliação dos documentos apresentados e com base nos relatos dos conselheiros, a Câmara manifesta-se favorável à reclassificação do referido aluno para o 5º ano do Ensino Fundamental, na mesma unidade escolar.
A decisão foi fundamentada na análise dos elementos constantes no processo, os quais atendem aos critérios exigidos para a reclassificação, conforme a Instrução Normativa 03/2025 e demais normas vigentes.

CONCLUSÃO:
Diante do exposto, esta Câmara aprova os Processos de Reclassificação dos alunos J.M.C.C. e A.V.S., reconhecendo a regularidade e a adequação dos procedimentos adotados pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

É o parecer.

Palmeira, 26 de junho de 2025.

NELIANA SWIECH SMITH
CPF: 034.XXX.XXX-50

TAHIS MENEGUEL DE PAULA
CPF: 052.XXX.XXX-45

ADRIELI TOMAZ BILL
CPF: 092.XXX.XXX-60

WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI
CPF:051.XXX.XXX-28

GUILHERME BORGES
CPF:098.XXX.XXX-03

FERNANDO GONÇALVES DE LARA
CPF:047.XXX.XXX-94

JOCIANE HARTMANN
CPF: 041.XXX.XXX-39

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:84ECBA46

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.397 DE 07/07/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI, DO CARGO ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16989/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI**, inscrita no CPF sob nº. 104.xxx.xxx-29, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 204371, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, último dia trabalhado 04/07/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:2F73FD0F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.398 DE 07/07/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR EVERSON ANDRE BORGES, DO CARGO AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.), LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16988/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerado a pedido, o servidor **EVERSON ANDRE BORGES**, inscrito no CPF sob nº. 096.xxx.xxx-80, do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.), matrícula 204256, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, último dia trabalhado 01/07/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:973B07DB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.399 DE 07/07/2025 - DESIGNA A SERVIDORA ELAINE APARECIDA DE ANDRADE, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO SANSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 15884/2025,
DECRETA
Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal **ELAINE APARECIDA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, sob matrícula nº 203507, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a função de Pedagogo junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson, com efeitos a partir de 06/06/2025, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:34798C14

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.400 DE 07/07/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA LILIAM SCHUHLI, DO CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16525/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **LILIAM SCHUHLI**, inscrita no CPF sob nº. 038.xxx.xxx-42, do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 204304, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, último dia trabalhado 01/07/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:4BFD2219

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.401 DE 07/07/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR WILLIAM DE OLIVEIRA ROSA, DO CARGO PSICOLOGO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17186/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerado a pedido, o servidor **WILLIAM DE OLIVEIRA ROSA**, inscrito no CPF sob nº. 454.xxx.xxx-27, do cargo de PSICOLOGO, matrícula 204240, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, último dia trabalhado 10/07/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:3644E0F2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.402 DE 07/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 12440/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 08/07/2025, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, ao servidor *EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA*, matrícula 204253, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:746B072F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.403 DE 07/07/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA, DO CARGO PSICOLOGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16126/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA**, inscrita no CPF sob nº. 045.xxx.xxx-02, do cargo de PSICOLOGO, matrícula 204330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, último dia trabalhado 09/07/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:8049B0A6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.404 DE 07/07/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SEGURANCA E TRÂNSITO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17376/2025,
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerado **GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES,** portador do RG nº 3.3xx.xx4-4, inscrito no CPF sob nº. 441.xxx.xxx-06, do cargo em comissão de **DIRETOR DE SEGURANCA E TRÂNSITO**, matrícula nº 301530, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, último dia trabalhado dia 07/07/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:40EC1FE4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.405 DE 07/07/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SABRINA RISTOW, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SEGURANCA E TRÂNSITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 17376/2025.
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***SABRINA RISTOW***, inscrita no CPF sob nº. 097.xxx.xxx-27, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE SEGURANCA E TRÂNSITO**, matrícula 301541, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 08/07/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BA69712F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.715 DE 07/07/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5175/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 22/06/2025 à 31/07/2025, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS,** matrícula 204083, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E577446C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.716 DE 07/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CAMILLA KAPP FRITZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15020/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **CAMILLA KAPP FRITZ,** matrícula 204447, a partir de 05/06/2025 até 23/09/2025, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:11348030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 070/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 070/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 08/07/2025
Data fim: 09/07/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda no gabinete do deputado estadual Professor Lemos (PT) e deputado estadual Alexandre Curi (PSD) presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, afim de viabilizar recursos para o Município.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 07 de julho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:8E56E64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 34/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 78/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE CASCAVEL PARANÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
DATA DE ABERTURA: 22/07/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.
PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 07 de julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:2D30555D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 25/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 06/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA**, portador do RG nº 12.757.043-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.332.539-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EDITAL.
DATA DO CONTRATO: 10/03/2025
VIGÊNCIA: 03/03/2026
VALOR TOTAL: R$ 37.702,68 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7E755084

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 27/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 8/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à r Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, portador do RG nº 12.757.043-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.332.539-90 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE MENTAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL
DATA DO CONTRATO: 09/04/2025
VIGÊNCIA: 08/04/2025
VALOR TOTAL: R$ 45.096,84 (Quarenta e Cinco Mil e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8781BB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 430/2025

PORTARIA Nº 430/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Quatro (04) horas de haver de férias a Servidora EDINEIDE DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para ser usufruído das 13horas às 17horas do dia 25/06/2025 de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:144B720A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 440/2025

PORTARIA N.º 440/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **VAGNER ALENCAR WALIGURA** referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para serem usufruídos no período de **01/07/2025 a 30/07/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BDAED74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 446/2025

PORTARIA Nº 446/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de haver de férias ao Servidor **VANDERLEI RETECHESKI,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído no dia 04/07/2025 de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9974AD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 447/2025

PORTARIA Nº 447/2025

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidora Pública Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o Art. 127, I da lei 172/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital);
CONSIDERANDO o Art. 33 da lei 172/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital); RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º - Cinquenta Por Cento (50%) de gratificação por função gratificada a Servidora EDLAINE DA SILVA GAZOLA para responder pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Palmital.
Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/07/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7E51FC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 448/2025

PORTARIA Nº 448/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Doze (12) dias de férias a Servidora JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo 2022/2023 para serem usufruídos no período de 07/07/2025 a 18/07/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de julho de 2025.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1730C5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 449/2025

PORTARIA Nº 449/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NO POSTO DE ATENDIMENTO TOTALMENTE INFORMATIZADO 2 (PATI2) DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação entre o Município de Palmital e o Instituto de Identificação do Paraná;
CONSIDERANDO o interesse público na designação de servidores capacitados para atuarem no Posto de Identificação do Município de Palmital;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores **JOÃO CARLOS MACHADO,** portador do RG 10.112.498-3 e inscrito no CPF/MF 061.539.239-33, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e **JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA,** portadora do RG 10.926.693-0 e inscrita no CPF/MF 090.448.539-02, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo**,** para atuarem no Posto de Atendimento Totalmente Informatizado 2 (PATI2) do Município de Palmital,
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/07/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9909BA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 450/2025

PORTARIA Nº 450/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMITAL E O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **ROSILDA MARIA VARELA**, portadora do RG 6.406.025-2 e inscrita no CPF/MF 925.113.849-49, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Controle da Administração para atuar como fiscal de contrato entre o Município de Palmital e o Instituto de Identificação do Paraná.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/07/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5377D213

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMITAL – PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de julho de 2025 e ata lavrada sob nº 07/2025,
RESOLVE APROVAR: Art. 1º RELATÓRIO FINAL DA XV CONFERÊNCIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMITAL – PR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 07 de julho de 2025.

CLAUDIA GABRIELA TOMEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:77F67398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2025

PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 07/07/2025
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

sob o n° 78.179.264/0001-41, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br/) e no (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

O valor estimado da contratação é de R$ 2.742,00 (Dois mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Início para apresentação da Proposta de Preços: dia 09 de julho de 2025, às 00h00min.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 11 de julho de 2025, até às 23h59min.

Endereço Eletrônico para Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

Autorizo a tramitação e a publicação do processo, observando-se as formalidades legais.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:ECC2B1D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo administrativo nº 28204/2025 e, **HOMOLOGO,**autorizando a contratação da empresa vencedora da Dispensa de Licitação nº 19/2025 nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fornecimento e entrega de placas de sinalização (demarcação de vagas do estacionamento) externa em ACM para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência conforme segue:
1. SINALIZA BRASIL LTDA, CNPJ **57.342.597/0001-70**:
24 unidades - Placas de sinalizaçãoexterna em ACM– R$ 30,00 (trinta reais).
O valor global da contratação é de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

Paranaguá, 05 de julho de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:2F17C78B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 06/2025

RESOLUÇÃO SESA 1431/2023 - RESOLUÇÃO SESA 1106/2023

Contratante:	Prefeitura Municipal De Antonina
CNPJ:	76.022.516/0001-07
Responsável pela assinatura:	**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI -** Prefeita Municipal
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – Presidente do CISLIPA
Objeto:	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo para o Município de Antonina.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00
Valor	R$ 174.380,50 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos)
Prazo/Vigência	12 (Doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	17/01/2025

Paranaguá, 17 de janeiro de 2025.

THAYNA CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 40/2024

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:E66DE1C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 15/2025

Contratante:	Prefeitura Municipal De Antonina
CNPJ:	76.022.516/0001-07
Responsável pela assinatura:	**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI -** Prefeita Municipal
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – Presidente do CISLIPA
Objeto:	Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00
Valor	R$ 191.641,50 (Cento e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	14/04/2025

Paranaguá, 14 de abril de 2025.

THAYNA CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 40/2024

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:6C1F303A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 16/2025

Pregão Eletrônico nº 04.2024

Contratante:	Prefeitura Municipal De Antonina
CNPJ:	76.022.516/0001-07
Responsável pela assinatura:	**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI -** Prefeita Municipal
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – Presidente do CISLIPA
Objeto:	Aquisição de Medicamentos (soro fisiológico) para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00
Valor	R$ 201.581,88 (Duzentos e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	14/04/2025

Paranaguá, 14 de abril de 2025.

THAYNA CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 40/2024

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:CD96A6AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 17/2025

Processo Licitatório n.º 14/2025
Dispensa Licitatória n.º 16/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:	76.022.516/0001-07
Responsável pela assinatura:	**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI** - Prefeito Municipal
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – PRESIDENTE DO CISLIPA
Objeto:	Contratação de empresa especializada para atender as necessidades imediatas para a prestação de serviço de profissionais da saúde para atuarem nas unidades básicas de saúde do Município.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 52.644,80 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
Prazo/Vigência	30 (Trinta) dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	12/05/2025

Paranaguá, 12 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:A157EF06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 18/2025

Inexigibilidade n.º 05/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:	76.022.516/0001-07
Responsável pela assinatura:	**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI** - Prefeito Municipal
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – PRESIDENTE DO CISLIPA
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços especializados de atendimento no município de Guaraqueçaba, nos prontos atendimentos locais. Os profissionais credenciados incluem: Médico Generalista, Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Dentista, Psiquiatra, Psicólogo, Veterinário, Biomédico, Assistente Social, Motorista (Carteira D), Motorista (Carteira B), Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar Odontológico, Técnico de Informática, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Manutenção e Marinheiro.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 3.460.804,80 (Três Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
Prazo/Vigência	06 (Seis) Meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	30/05/2025

Paranaguá, 30 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:022099E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 19/2025

Dispensa Eletrônica n.º 15/2025
Lote nº 02

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:	76.022.516/0001-07
Responsável pela assinatura:	**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI** - Prefeito Municipal
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – PRESIDENTE DO CISLIPA
Objeto:	Aquisição de Insumos Hospitalares.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 27.336,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais)
Prazo/Vigência	06 (Seis) Meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	30/05/2025

Paranaguá, 30 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:16C78D19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 08/2025

Contratante:	Prefeitura Municipal de Morretes
CNPJ:	76.022.490/0001-99
Responsável pela assinatura:	**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR** – Prefeito Municipal
Contratada:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – Presidente do CISLIPA
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de frota para veículos de saúde do Município de Morretes e frota da Central de Regulação do SAMU.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00
Valor	R$ 15.810,64 (Quinze Mil, Oitocentos e Dez Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Prazo/Vigência	04 (quatro) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	28/02/2025

Paranaguá, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:2DC27843

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 09/2025

Inexigibilidade n.º 06/2024 - Credenciamento 04/2024

Contratante:	Prefeitura Municipal do Pontal do Paraná
CNPJ:	01.609.843/0001-52
Responsável pela assinatura:	**RUDISNEY GIMENES FILHO** – Prefeito Municipal
Contratada:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – Presidente do CISLIPA
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, Hospital Silvio Bittencourt Linhares no Município de Antonina e prontos atendimentos do Município de Pontal do Paraná.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00
Valor	R$ 3.972.759,41 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais e Quarenta e um Centavos)
Prazo/Vigência	10 (Dez) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	10/04/2025

Paranaguá, 10 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:310A8981

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 11/2025

Dispensa Eletrônica nº 12/2025

Contratante:	Prefeitura Municipal de Morretes
CNPJ:	76.022.490/0001-99
Responsável pela assinatura:	**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR** – Prefeito Municipal
Contratada:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – Presidente do CISLIPA
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de frota para veículos de saúde do Município de Morretes.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00
Valor	R$ 22.292,58 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Prazo/Vigência	09 (nove) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	30/04/2025

Paranaguá, 30 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:07A43AC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 12/2025

Dispensa de Licitação n.º 13/2025

Contratante:	Prefeitura Municipal de Morretes
CNPJ:	76.022.490/0001-99
Responsável pela assinatura:	**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR** – Prefeito Municipal
Contratada:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – Presidente do CISLIPA
Objeto:	Contratação de empresa especializada em emplacamentos e documentações de veículos oficiais destinados para atender as necessidades dos SAMU Litoral do Pr e o município de Morretes Pr..
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00
Valor	R$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).
Prazo/Vigência	30 (Trinta) Dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	11/04/2025

Paranaguá, 11 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:96BE958F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 13/2025

Dispensa Eletrônica nº 12/2025

Contratante:	Prefeitura Municipal de Paranaguá
CNPJ:	76.022.490/0001-99
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – Prefeito Municipal
Contratada:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI – Vice-presidente do CISLIPA
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de frota para veículos de saúde do Município de Morretes.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00
Valor	R$ 22.292,58 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Prazo/Vigência	09 (Nove) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	04/04/2025

Paranaguá, 04 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:7F7AD816

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 14/2025

Dispensa Eletrônica nº 13/2025

Contratante:	Prefeitura Municipal de Paranaguá
CNPJ:	76.022.490/0001-99
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – Prefeito Municipal
Contratada:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI – Vice-presidente do CISLIPA
Objeto:	Contratação de empresa especializada em emplacamentos e documentações de veículos oficiais destinados para atender as necessidades dos SAMU Litoral do Pr e o município de Morretes Pr..
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00
Valor	R$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).
Prazo/Vigência	30 (Trinta) Dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	04/04/2025

Paranaguá, 04 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:1082F05C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 011

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 11

Compra Direta por Dispensa de Licitação nº 011/2025.
Processo Administrativo nº 2025/05/3939

Referência: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento, gestão, hospedagem, manutenção de *website* e gerenciamento e suporte de serviço corporativo de *e-mail* da Paranaguá Previdência".

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento, gestão, hospedagem, manutenção de *website* e gerenciamento e suporte de serviço corporativo de *e-mail* da Paranaguá Previdência",** para atendimento da demanda da Paranaguá Previdência.
Empresa: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 48.359.260/0001-84, no valor total de R$4.719,48 (Quatro mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

Paranaguá, 07 de Julho de 2025.

Cumpra-se

ALI EL KADRI
Diretor Presidente PGUAPREV

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:987F76A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 971

DECRETO Nº 971

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.370.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:24EEA929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 972

DECRETO Nº 972

"Declara de Utilidade Pública o "Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.594, de 16 de agosto de 2005, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 29.615/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR", inscrita no CNPJ 76.610.591/0001-80, com sede localizada neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1EE48ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

Processo Seletivo Público 01/2024

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 04/2024

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 23.250/2025, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo informados, do Processo Seletivo Público 01/2024, em conformidade com os itens 8 e 16 e seus sub itens do Edital de abertura do certame e ainda em conformidade com o inciso I, do Artigo 6º, da Lei nº 11.350/2006.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LEBLON - EZEQUIEL DIAS DO NASCIMENTO		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
PRISCILA PEDROSO DA SILVA	**1.357**	**4º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM IGUAÇU - GUILHERMINA MAZZALI GAIDA		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
REGIANE NAZARÉ FERREIRA	**319**	**3º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SERRARIA DO ROCHA US DOMINGOS LOPES DO ROSÁRIO		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
LÉO ARAÚJO MARTINS	**1.283**	**1º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA GUARANI - SIMÃO AISMANN		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
PRISCILA LUIZ BERLIM	614	**6º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DIVINÉIA - MÁRCIO UBIRAJARA ELIAS ROQUE		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	307	**10º**
NIHADJO ALEXANDRE LOPES	1.707	**11º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DO POVO - LUIS CARLOS GOMES		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**

ANDRIELLY CRISTINI HENRIQUE RIBEIRO	**1.424**	**1º AFRO**

Paranaguá, 07 de julho de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BCEAB2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

Processo Seletivo Público 01/2024

CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 10 a 11.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2024,

RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo 23.250/2025 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2024, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LEBLON - EZEQUIEL DIAS DO NASCIMENTO		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
CAMILA LAURIANO VANHONI	**1.949**	**5º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM IGUAÇU - GUILHERMINA MAZZALI GAIDA		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	**139**	**5º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SERRARIA DO ROCHA US DOMINGOS LOPES DO ROSÁRIO		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANA LETHÍCIA BURNETT COSTA	**999**	**2º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA GUARANI - SIMÃO AISMANN		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
SUELEN CRISTINE DOS SANTOS DA SILVA FERNANDES	**2.362**	**7º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DIVINÉIA - MÁRCIO UBIRAJARA ELIAS ROQUE		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
LUCAS SIZANOSKI DE LIMA	**2.000**	**12º**
JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	**2.804**	**13º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DO POVO - LUIS CARLOS GOMES		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ROSINEIDE DEODATO ALVES	**1.840**	**5º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VILA GARCIA - US ALINE MARINHO ZACHARIA)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
PAMELAASSUMPÇAO DOS SANTOS	**622**	**3º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ILHA DO MEL - PRAIA DE NOVA BRASÍLIA		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	**891**	**2º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ILHA DO MEL - PRAIA DE ENCANTADAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
DANIELA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	**924**	**2º**

Data: **09/7/2025 a 15/7/2025**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:
a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Documento de Identidade/RG;
d) Cartão do CPF;
e) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
h) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
j) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme Inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
k) Número do PIS/PASEP
l) Carteira de Trabalho (frente e verso).
m) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.
LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 07 de julho de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:58E8BF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2022

Processo Seletivo Público 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 23/2025

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 16 a 16.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 02/2022, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo 23.250/2025 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2022, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO PORTO SEGURO)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ALCIONE DO ROCIO DA SILVA	011.701.631-95	10º

Data: **09/7/2025 a 15/7/2025**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:
a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Documento de Identidade/RG;
d) Cartão do CPF;
e) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

f) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
h) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
j) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme Inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
k) Número do PIS/PASEP
l) Carteira de Trabalho (frente e verso).
m) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 07 de julho de 2025

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AA58538E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 02/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

Processo Seletivo Público 01/2024

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 02/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do PSP - Edital nº 001/2024, homologado no Diário Oficial do Município através do Decreto nº 5367/24 em Edição nº 3055 de 28 de junho de 2024. Em conformidade com os protocolos descritos abaixo e item 16.4.1 do Edital,

RESOLVE,

reclassificar os candidatos abaixo para o final da fila dos candidatos aprovados para Ampla Concorrência:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
Protocolo	**Candidato**	**Unidade de Saúde**	**Inscrição**	**Colocação atual**	**Colocação nova**
48612/2025	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	**(Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharia)**	491	1º- A.C.	109 º A.C.
46219/2025	RENATA KUFTA GASPAROTTO	**ILHA DO MEL - PRAIA DE ENCANTADAS**	147	1º- A.C.	7 º A.C.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 07 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:909335CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 929

PORTARIA N° 929

"Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Médico Veterinário, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.989/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019, dentro da vaga estabelecida, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

MÉDICO VETERINÁRIO - 30 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
GIOVANNA LAPKOSKI BONATTO	138358	1º

II - A candidata nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5B2A85C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 926

PORTARIA Nº 926

"Exonera, a pedido, Paulo Roberto Gonzales Aguilera Filho do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.921/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, PAULO ROBERTO GONZALES AGUILERA FILHO, ocupante do cargo de Médico, matrícula n° 97.713-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D3FDDBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 927

PORTARIA Nº 927

"Concede licença maternidade à servidora Jessica Amanda Pinheiro Henrique Valomin."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.049/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JESSICA AMANDA PINHEIRO HENRIQUE VALOMIN, matrícula nº 97.980-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 10 de julho de 2025 e término em 05 de janeiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:819F1768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 928

PORTARIA Nº 928

"Exclui o nome da servidora Ana Cristina Nascimento Moura da Portaria nº 896, de 30 de junho de 2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e de acordo com o contido no protocolado sob nº 39.401/2025,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 896, de 30 de junho de 2025, o nome da servidora ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA, matrícula n° 7.469-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, que concedeu usufruto de licença prêmio à servidora.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6E751283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO C.P. 002/25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Contratação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 002/2025, dando outras providências.

Aos Secretários Municipais de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Contratação, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública 002/2025,** que tem por objeto: **"Contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura especializada na construção de Estabelecimentos de Saúde, para a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte IV, conforme proposta nº 10428.9370001/24-002, Novo PAC, localizado no Bairro Serraria do Rocha, Paranaguá/PR"** autorizada através do processo administrativo nº 2514/2025.
II. Adjudico o lote da presente contratação à Licitante Vencedora: **Lote: 01** – Empresa: **CONSTRUÇÕES LM LTDA,** sob **CNPJ 31.358.436/0001-80.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 07 de Julho de 2025

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2FFE6147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRLI - CNPJ nº 01.048.690/0001-11

Objeto: "Contratação de Serviços de Marina para guarda d eembarcações em dependência coberta, com lavagem completa de casco, estacionamento, flutuante para embarque e desembarque e rampa com acesso ao local da atracação para logísticas de materiais, para guarda mensal de embarcações da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e Secretaria Municipal de Turismo. De acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 35.408/2025, através de justificativas e demais documentos apensados, com ênfase no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 171.964,80 (Cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO DE ACORDO COM AS PARTES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 11.01.2080.3339036.1500.01103 E 44.01.2321.3339039.1000

FORO: Paranaguá – 07/07/2025

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:89387623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **14** de **julho** de **2025**, às **18:30** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão dos seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 077/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre o **Plano Plurianual** para o período de **2026 a 2029**.

PROJETO DE LEI Nº 097/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2026 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 02 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:FAACCBC8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 005/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTA – CICA, inscrito no CNPJ sob nº15.255.346/0001-08, devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, vem através deste, tornar público a dispensa na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. e demais legislações em vigor
OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR.
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 08/07/2025.

DATA DA SESSÃO: 29/07/2025
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: 24/07/2025 até as 17:00 hrs
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 até as 14:00 horas.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.160.000,00 (Cinco milhões cento e sessenta mil reais)
PUBLICAÇÃO:
O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: ww.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no Jornal Bem Paraná pelo endereço: https://www.bemparana.com.br, e no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada, Unidade Compradora **Cód. UASG "928527".**
O presente instrumento também será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.
Paranavaí, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:74CEF45E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 100/2025 - PE 23/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 21.782.356/0001-02
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/07/2025 a 03/07/2026.
Valor: R$1.797,00 (um mil e setecentos e noventa e sete reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 100/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4A461820

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 90/2025 - PE 23/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/07/2025 a 03/07/2026.
Valor: R$3.061,72 (três mil, sessenta e um reais e setenta e dois centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 90/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:65469FF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 91/2025 - PE 23/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 25.195.487/0001-36
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.20013

Prazo de Vigência: 03/07/2025 a 03/07/2026.
Valor: R$1.215,10 (um mil, duzentos e quinze reais e dez centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 91/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BA4F15CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 92/2025 - PE 23/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ÁGUIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.932.212/0001-04
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/07/2025 a 03/07/2026.
Valor: R$9.535,20 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 92/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BA30D876

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 93/2025 - PE 23/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ: 18.449.927/0001-79
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/07/2025 a 03/07/2026.
Valor: R$1.792,35 (um mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 93/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FA8B0BD0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 94/2025 - PE 23/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: FERNANDES EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 47.758.161/0002-93
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/07/2025 a 03/07/2026.
Valor: R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 94/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F807BF24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 95/2025 - PE 23/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/07/2025 a 03/07/2026.
Valor: R$1.061,36 (um mil, sessenta e um reais e trinta e seis centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 95/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1EA91456

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 96/2025 - PE 23/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 34.090.540/0001-25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/07/2025 a 03/07/2026.
Valor: R$17.787,43 (dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três
centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 96/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8A6A46D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 97/2025 - PE 23/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903021000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/07/2025 a 03/07/2026.
Valor: R$2.103,78 (dois mil, cento e três reais e setenta e oito centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 97/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2643C4FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 98/2025 - PE 23/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 29.755.673/0001-33
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903021000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/07/2025 a 03/07/2026.
Valor: R$16.904,00 (dezesseis mil e novecentos e quatro reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 98/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BAF59E8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 99/2025 - PE 23/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ: 30.547.487/0001-98
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302100000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903021000000000.20013
Prazo de Vigência: 03/07/2025 a 03/07/2026.
Valor: R$3.225,60 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 99/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5686DC54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC137

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CENTRAL LAB DISTRIVUIDORA DE PRODUTOS PARA SA?DE LTDA
CNPJ: 32.325.628/0001-53
Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS (KITS) COM DISPONIBILIZAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO
Dotação Orçamentária: [2025]
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903035000000000.20013
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903035000000000.2001
Prazo de Vigência: 30/06/2025 a 30/06/2026.
Valor: R$929.492,60 (novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e
sessenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 137/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 30 de junho de 2025

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7B8D797A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 139/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.970.088/0001-25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO
DE OBRA DE EQUIPE MULTI PROFISSIONAL NAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL,
PSICOLOGO, CUIDADOR E AUXILIAR DE CUIDADOR, PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO, SEDIADO NA CIDADE
DE PARAÍSO DO NORTE-PR,O NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR.
Dotação Orçamentária: [2025]
75 - 01.001.0008.0243.2010.1000.333903953000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/06/2025 a 30/06/2026.
Valor: R$666.198,96 (seiscentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e noventa
e seis centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 139/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D0AB7FFB

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.439/2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão Técnica de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Paranavaí – PR

O Prefeito do Município de Paranavaí/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Memorando nº 217/2025 da Diretoria Especial de Geoprocessamento, constante do Processo IPM nº 29.115/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores – PGV, com a finalidade de acompanhar, analisar, revisar e propor critérios técnicos para a atualização da PGV do Município de Paranavaí.
Parágrafo único. A atualização da PGV será conduzida pela empresa CTMGEO Soluções em Geotecnologias Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 2515, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes membros, com indicação de respectivos titulares e suplentes:
I - Secretaria Municipal de Fazenda:
Titulares:
Silvana Cristina Viotto
Fernando Henrique Elerbrock de Albuquerque
Suplentes:
Ellen Tortoreli Winche
Tatiane Barbosa da Silva Pepler
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular: Samara Zanquetta Morales
Suplente: Flavia Martins Zubaran
III - Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:
Titular: Astério Daniel da Silva
Suplente: Patrícia Romera de Paula
IV - Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí (ACIAP):
Titular: Pedro Henrique Simonetti Pires
Suplente: Antônio Teruo Kato
V - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR):
Titular: Wilson Ignachewski Filho
Suplente: Carlos Henrique Machado
VI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI/PR):
Titular: Ana Carolina Nakatani
Suplente: Emerson Segato
VII - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR (Campus Paranavaí):
Titular: Reginaldo Fernandes Ferreira
Suplente: Valdir Cipriano de Oliveira

Art. 3º Atuarão como apoio técnico aos trabalhos da Comissão, sem integrar sua composição formal, os seguintes servidores:
I - Francielle Martins Favareti;
II - Claudio de Oliveira.
Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo exercerão função de apoio técnico, prestando esclarecimentos e subsídios operacionais, especialmente no que se refere à análise de valores venais, critérios de avaliação e prática tributária municipal, sem direito a voto ou participação nas deliberações da Comissão.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica de Avaliação e Revisão da PGV:
I - acompanhar tecnicamente o processo de revisão da PGV;
II - analisar estudos técnicos, propostas e simulações;
III - propor ajustes e validar os critérios e valores elaborados.

Art. 5º A Comissão se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.
Parágrafo único. A participação na Comissão será considerada prestação de serviços públicos relevantes ao Município, sem qualquer remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária.

Art. 6º A Comissão terá duração até o envio do projeto de lei de atualização da PGV à Câmara Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 3 de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6C6A4ECD

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ERRATA REFERENTE A REDAÇÃO DE CLÁUSULAS DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024 - FUNDAÇÃO CULTURAL E IPAC.

Considerando o 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2024 celebrado entre a Fundação Cultural e o IPAC - Instituto Paranavaí de Arte e Cultura, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2025 (Edição 3307), **retifica-se** a redação das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
- **Onde se lê**: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 004/2024, nos termos da sua Cláusula Segunda, item 2.1, alínea "a".

- **Ler-se:** Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e valor do Termo de Colaboração nº 004/2024, nos termos da sua Cláusula Segunda, item 2.1, alínea "a".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS:
- **Onde se lê**: Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R$ 550.096,97(Quinhentos e cinquenta mil, noventa e seis reais e noventa e sete centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração.
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n. 17.001.13.392.002.2880, Elemento de Despesa n. 33.50.43.45, Fonte de
Recursos nº 000 – Recursos Ordinários Livres, Referência n. 2065.

- **Ler-se:** Considera-se para fins desse Termo, o valor do 2º aditivo R$ 550.096,97 (Quinhentos e cinquenta mil, noventa e seis reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor global de R$ 1.100.193,94 (Um milhão, cem mil, cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n. 17.001.13.392.002.2880, Elemento de Despesa n. 33.50.43.45, Fonte de
Recursos nº 000 – Recursos Ordinários Livres, Referência n. 2065.

Paranavaí, PR, 07 de julho de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C17973BF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ERRATA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2023

2º Aditivo ao Termo de Colaboração n° 020/2023 de prorrogação de prazo, e reajuste de valor que entre si celebram o Município de Paranavaí e LAR DE IDOSOS LINS DE VASCONCELOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739- 34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de LAR DE IDOSOS LINS DE VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.726.501/0001-00, com sede na Avenida Martin Luther King, CEP 87.708-272, na cidade de Paranavaí-PR, neste ato representado por seu representante legal Melchior Heckmann, portador da cédula de identidade RG 1.718.759-7 SESP PR , inscrito no CPF/MP sob o nº. 397.126.309-78, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 2 º aditivo ao Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado , todos parte integrante deste 2º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Colaboração n° 020/2023 tem por objeto Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI, para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 01/2023 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses a partir de 03.07.2025 até 02.01.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 3.6 do Termo original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de 5,20**%** referente a variação do INPC no período de maio de 2025.
§ 1º- Considera-se para fins desse termo o valor inicial de 1.399,249,25 com a adição de R$ 718,64, provenientes da autorização da utilização de rendimentos financeiros, conforme art. 51, paragrafo único da Lei 13.019/2014 passando o valor desse aditivo R$ 374.047,26, totalizando o valor global de R$1.774.274,16
§ 2° - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 07.002.08.244.0007.2.581 - 3.1.50.43.15.00 e 07.002.08.244.0007.2.581 - 3.3.50.43.15.00.

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e art. 55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 020/2023, datado de 03/07/2023.

Paranavaí, 30 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

MELCHIOR HECKMANN
Presidente da OSC

Testemunhas

Nome :Rafaela dos Santos Silva
CPF:075.024.139-01 RG: 10.656.084-6 SSP PR

Nome : Rosana Maria Marques de Freitas
CPF:556.267.939-68 RG: 3.084.056-9 SSP PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:649628AE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2023

ERRATA 2º Aditivo ao Termo de Colaboração n° 019/2023 de prorrogação de prazo, e reajuste de valor que entre si celebram o Município de Paranavaí e a **Casa Antonio Frederico Ozanan** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739- 34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.728.895/0001-35, com sede na Cidade de Paranavaí- PR, no endereço Avenida Martin Luter King, 3915 Jardim Farroupilha, CEP: 87.708.272 , neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHO**,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 2 º aditivo ao Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado , todos parte integrante deste 2º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Colaboração n° 001/2023 tem por objeto Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI, para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 01/2023 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses a partir de 03.07.2025 até 02.01.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 3.6 do Termo original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de 5,20**%** referente a variação do INPC no período de maio de 2025.
§ 1º-Considera-se para fins desse termo o valor inicial de 1.865.665,65 com a adição de R$ 671,74, provenientes da autorização da utilização de rendimentos financeiros, conforme art. 51, paragrafo único da Lei 13.019/2014 passando o valor desse aditivo R$ 498.729,65 com adição de R$980,27 provenientes da autorização da utilização de rendimentos financeiros, totalizando o valor global de R$ 2.366.047,31.

§ 2° - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 07.002.08.244.0007.2.581 - 3.1.50.43.15.00 e 07.002.08.244.0007.2.581 - 3.3.50.43.15.00.

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e art. 55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 019/2023, datado de 03/07/2023.

Paranavaí, 07 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA LÚCIA DE PAULA
Castilho Presidente da OSC

Testemunhas

Nome :Rafaela dos Santos Silva
CPF:075.024.139-01
RG: 10.656.084-6 SSP PR

Nome : Rosana Maria Marques de Freitas
CPF:556.267.939-68
RG: 3.084.056-9 SSP PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:54B6FCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 134/2025

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata **LAURA FERNANDES BREGANTINI, C.P.F XXX.117.259-XX** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **11 de julho de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A candidata deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munida dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização

do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:554A3D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 135/2025

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata **ODETE ALVES DE SOUZA RIBEIRO, C.P.F XXX.750.809-XX** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **11 de julho de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A candidata deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munida dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7CFBA2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1056/2025

Dispõe sobre a exoneração, do cargo em comissão de Diretor de Planejamento Urbano e Ornamento Territorial - CC1, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

***Considerando** o Processo Digital nº 32455/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a servidora **FLÁVIA COSTA TENÓRIO,** Matrícula nº. 8651-3, do cargo em comissão de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – CC1**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 04 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE JULHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3B731054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 132/2025

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata **YASMIN GUTIERRRES DA SILVA, C.P.F XXX.793.409-XX** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **10 de julho de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A candidata deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munida dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização

do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8F2DBEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidadeCONCORRÊNCIA na formaELETRÔNICO, tipo menor preço GLOBAL,da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação:Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para cobertura metálica nos estacionamentos 03 e 04 do COP – Centro de Operações de Paranavaí Benedito Pinto Dias, sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas emeditale anexose aquelas utilizadas para incluir o item no sistema/plataforma, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 08/07/2025 às 09:00horas do dia 23/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09horas do dia 23/07/2025 às 09:30horas do dia 23/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30horas do dia 23/07/2025.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG**: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 306.059,20(Trezentos e seis mil, cinquenta e noreais e vinte centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net

Paranavaí - Paraná, em 07de julhode 2025

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:6D0A9B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por meio da Diretoria Especial de Compras, comunica aos interessados que, com base no Memorando nº 205/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decidiu-se pela suspensão do referido processo para retificação do Edital e demais documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação do serviço de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS e GERÊNCIA DE ECOPONTOS COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 10 de julho de 2025, às 09 horas, para as devidas análises e correções, sendo que a nova data de abertura do processo será divulgada por republicação nos meios legais.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:EC575C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 035/2025
Aquisição e instalação de câmeras de segurança e porteiro eletrônico

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Aquisição e instalação de câmeras de segurança e porteiro eletrônico para segurança e monitoramento do Abrigo Anjo da Guarda por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 08/07/2025 às 08:30 horas do dia 21/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 21/07/2025 às 09:30 horas do dia 21/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 21/07/2025.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 21.487,02 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos)
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net. compras@paranavai.pr.gov.br compras.pvai@gmail.com

Paranavaí - Paraná, em 07 de julho de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:9744FAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1049/2025

PORTARIA Nº 1049/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 169 à 191/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Atas nº: 169 à 191/2025
Data de assinatura: 26/06/2025 Empresas:
Ata 169 - BELLA EDITORA E GRAFICA EIRELI
Ata 170 - 33.387.702 FABIO FRANCO E SILVA BLOEMER Ata 171 - A DE MORAES FILHO ARTESANATO LTDA Ata 172 - BLACK FIT ACADEMIA LTDA
Ata 173 - CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA Ata 174 - JET COMERCIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Ata 175 - JLG COMERCIAL LTDA
Ata 176 - LICITATEC COMERCIO LTDA Ata 177 - PORTO ATACADISTA LTDA
Ata 178 - SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA Ata 179 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS Ata 180 - MOURA LEAL LTDA
Ata 181 - CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME
Ata 182 - LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA Ata 183 - GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
Ata 184 - ELMO PAPELARIA EIRELI
Ata 185 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
Ata 186 - P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS – EIRELI
Ata 187 - SLIM SUPRIMENTOS LTDA Ata 188 - TANGO LTDA
Ata 189 - ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA
Ata 190 - I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI
Ata 191 - EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA.
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Secretaria Municipal de Educação	Gestor: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA Fiscal: AURO LIMA CARVALHO Fiscal Suplente: SANDRA MARCIA BARBARELLI MORGADO
Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA Fiscal: MARCELO GOMES DOS SANTOS Fiscal Suplente: CRISTIANE SOUZA SELEGUIM
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS Fiscal: KARLA MARIA M. CAETANO Fiscal Suplente: GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** e nos Memorandos nº 1048/2025/SEDUC e 150/2025 - SEPROVPAT, do **Pregão Eletrônico nº 25/2025** - processo digital IPM 59298/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 de julho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7B54C8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1060/2025

PORTARIA Nº 1060/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 161 à 168/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Atas nº: 161 à 168/2025
Data de assinatura: 18/06/2025
Empresas:
Ata 161 - 56.072.936 LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA
Ata 162 - W V SERVICOS LTDA
Ata 163 - 57.414.016 ANGELA MARIA DOSSO
Ata 164 - NOCETI PRODUCOES LTDA
Ata 165 - KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
Ata 166 - T R AMARAL LTDA
Ata 167 - LAURINDO EVENTOS E LOCACOES LTDA
Ata 168 - VIA SOM BRASIL LTDA
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA locação de equipamentos para realização de eventos, divulgação falada (propaganda/publicidade sonora) nas ruas da cidade e registro fotográfico dos eventos e ações promovidos pelo município de Paranavaí.

Secretaria Municipal de Educação	Gestor: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA Fiscal: AURO LIMA CARVALHO Fiscal Suplente: SANDRA MARCIA BARBARELLI MORGADO
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: DAIANA SANTOS PEREIRA Fiscal: DAYANE CRISTINE CORDEIRO TINO Fiscal Suplente: ROSANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS Fiscal: LUCIANE CRISTINE MARIN Fiscal Suplente: GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Gestor: ROSELY NAVARRO RODRIGUES Fiscal: DANIELA BONETTI SIMONETTI Fiscal Suplente: PEDRO MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: DIEGO FERNANDO RODRIGUES Fiscal: FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA Fiscal Suplente: BRUNO GAINO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: PATRÍCIA FALASZ BERTATE Fiscal: JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS Fiscal Suplente: LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: CASSIA RIBEIRO DE SOUZA Fiscal: WILLIAM MOREIRA DA SILVA Fiscal Suplente: ANA PAULA MAXIMO DA SILVA

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** e nos Memorandos nº 163/2025/SEMEL,

1133/2025/SEDUC e 807/2025/SEMAS, do **Pregão Eletrônico nº 24/2025** - processo digital IPM 11832/2025.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1048/2025 publicada no dia 07/07/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 de julho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A9A84568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.055/2025

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelas etapas de programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos no âmbito da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, Estado do Paraná.

A **Secretária Municipal de Saúde de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a rastreabilidade, a responsabilidade técnica e a segregação de funções na gestão do ciclo da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO o previsto na Portaria GM/MS nº 1.555/2013, que estabelece diretrizes para a estruturação da Assistência Farmacêutica no SUS;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, transparência, economicidade, eficiência e responsabilidade sanitária na gestão pública de medicamentos;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 089/2025, expedido pela Diretoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para fins de responsabilidade administrativa, técnica e funcional, os servidores abaixo relacionados para as atividades de **programação, aquisição e recebimento de medicamentos**no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Alyne Franca Erzinger, matrícula nº 9896-2, Diretora da Assistência Farmacêutica;
II – Adriana Malouf Ibrahim Ramos, matrícula nº 7167, Farmacêutica;
III – Keylla Andreia Kutani Sereja, matrícula nº 4404, Farmacêutica.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para as atividades de **dispensação de medicamentos**nas unidades da Farmácia Municipal vinculadas à rede pública de saúde:

I – Raphaela Yasmim Volpato da Rocha, matrícula nº 11279, Farmacêutica;
II – Aline Pinto Zani, matrícula nº 9221, Farmacêutica;
III – Rafael de Mattis Correia, matrícula nº 9978, Farmacêutico.

Art. 3º As atribuições dos servidores designados deverão ser exercidas em conformidade com os protocolos assistenciais, regulamentos sanitários e demais normativas técnicas e legais vigentes.

Art. 4º Caberá à Diretoria da Assistência Farmacêutica supervisionar e orientar tecnicamente a atuação dos servidores designados, mantendo atualizados os registros administrativos e os controles operacionais das respectivas etapas do ciclo logístico dos medicamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DIAS DE JULHO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7D25FE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2025

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO** o processo nº 21/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2025, de 11 de junho de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de mestre de cerimônia, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de:

23.935.582/0001-01 - JACIR LUIZ DE CRISTO, pelo valor total global de R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Firme-se a ata de registro de preços.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:CC9D1CD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 48/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025 - PROCESSO N.º 47/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **OBJETO:** prestação de serviço de fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 (óleo diesel comum), Óleo Diesel S-10 e ARLA 32, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciados e equipados com dispositivos que possa aceitar transações por cartão magnético com pagamento via aproximação, radio frequency identification (RFID) ou cartão eletrônico com chip, por inserção de senha ou via etiqueta eletrônica (TAG) de rádio frequência, atendendo à frota de veículos e qualquer outro equipamento, movido a esses combustíveis, do Município de Pato Branco**. VALOR TOTAL**: R$ 11.017.440,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 07 de julho de 2025.

RENATA NUNES FERREIRA –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:31A8B153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025, PROCESSO Nº 37/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Instituto Jojoca de Beneficência,*** inscrita no

CNPJ nº 48.690.043/0001-72. **OBJETO:** Processo administrativo para a formalização de Inexigibilidade de chamamento público entre o Município de Pato Branco e a OSC Instituto Jojoca de Beneficência a fim de proporcionar para crianças do Bairro São João, Vila São Pedro e Alto da Glória, atividades extracurriculares no contra turno escolar, de forma gratuita proporcionando um espaço de aprendizado, desenvolvimento, trabalho em grupo, cooperação, colaborando para o desenvolvimento único de cada criança, visando o cumprimento a emenda impositivas 01/2024, 15/2024, 40/2024, 58/2024, 83/2024 e 102/2024. **VALOR:** ***R$ 128.000,00*** (cento e vinte e oito mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10(dez) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8290-2702. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 07 de julho de 2025.

Gisele Neumeister
Representante.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:CE565D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 Nº DA COMPRA: 90028/2025 FRACASSADO

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Pregoeira ***Regiane Rufato*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 587/2024, torna público aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2025, ***contendo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação,*** objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar a desgaseificação, a remoção de componentes, a desmobilização de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, a retirada, a destinação adequada de solo contaminado e o Estudo de Fundo de Cava, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e Meio Ambiente, as empresas participantes não atenderam as condições editalicias do item 8.5.4 do edital. Com isso, o lote 01 do processo licitatório fica considerado FRACASSADO.

REGIANE RUFATO
Pregoeira –

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:BFE9E52B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2025. CONTRATO Nº 82/2021, DISPENSA N° 60/2021, PROCESSO Nº 131/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Osmar Ubaldo Vogel e Marisete Tajariol Vogel.OBJETO: A locação de imóvel urbano, no Lote nº 11 da Quadra nº 13, localizada na Rua Araribóia, nº 166, Centro, sob Matrícula de Imóvel n.º 4838, registrada no Registro Geral de Imóveis no Municipio de Pato Branco - Paraná, com área total de 320,0m² (trezentos e vinte metros quadrados), sendo área locado de 80,0m² (oitenta metros quadrados), a qual será utilizada para as instalações da Central de Óbitos.ADITAMENTO: Da Alteração de Titularidade, o presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, para substituição do locador, de acordo com as justificativas apresentadas no processo administrastivo nº 5.592/2025, conforme segue: Onde se lê: Osmar Ubaldo Vogel, pessoa física, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.201.409-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 443.862.659-53 e Marisete Tajariol Vogel, pessoa física, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.750.384-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 015.851.029-11 residentes e domiciliados na Avenida Brasil, nº 78, Centro, Pato Branco – PR, denominado LOCADOR. Leia-se: Marisete Tajariol Vogel e Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.931.363/0001-68, com sede na Avenida Brasil, nº 78, 1º andar, sala 01, centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP: 85.501.071, endereço eletrônico: lavourao@hotmail.com, denominada LOCADORA

.Pato Branco, 04 de Julho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARISETE TAJARIOL VOGEL E CIA LTDA
Locadora.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:55A9E975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 04/2025 CONTRATO N.º 206/2022 DISPENSA N.º 51/2022 – PROCESSO N.º 269/2022

PARTES: Município de Pato Branco e LGS Administradora de Bens LTDA
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, tipo sala comercial, construído no lote 06 da quadra 790, "loja 02" do Edifício Dona Paula Viganó, situado na rua Paraná, esquina com a Caetano Munhoz da Rocha, sob a matricula de imóvel n° 12.674, no 2° Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco – Paraná, com área total de 498,36 m², a qual será utilizada para as instalações da Coordenação da Atenção Primária em Saúde, Educação Permanente e Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRAZO: Prorrogação de prazo para mais 12 meses, até 23 de julho de 2026.
DO VALOR: Valor permanece inalterado, sendo R$ 7.931,85 mensal.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3696-8578.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

LUIZ ALBERTO SIMIONATO –
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:39F34607

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 876, DE 7 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 19.171, de 26 de junho de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora publica **JAQUELINE ISSIS GOLDONI,** Matrícula nº 8652-5 ocupante do cargo de Professora, função Professora 20H, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Olavo Bilac para a Escola Municipal José Fraron.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5B389BD4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S. oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/08/2025 o qual será remetido á JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOH3H48	277510T000114340	25/03/2025	57030	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EDA78A8F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S. indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/08/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FDR0I50	116100T001090909	24/06/2025	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:468ED1E3

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 57, DE 7 DE JULHO DE 2025.

Atualiza a composição da Comissão Especial de Licitação para Implementação de Solução de Infraestrutura de Monitoramento e Cercamento Digital (5G) no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 13, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 9.667/2025, de 4 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão Especial de Licitação para Implementação de Solução de Infraestrutura de Monitoramento e Cercamento Digital (5G) no Município de Pato Branco,conforme a seguir:
I – Douglas Henrique Batista, matrícula nº 112496;
II - André Fernando Hass, matrícula nº 67741;
III – Alisson Andrey Puska, matrícula nº 114880;
IV – Gilvan Augusto Nava, matrícula nº 112038;
V – Rômulo Faggion, matrícula nº 115622;
VI – Juliano Belusso, matrícula nº 63207;
VII – Iuris Marcelo da Maia, matrícula nº 57509;
VIII - Marcelo Flavio Guepfrih, professor vinculado à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Campus Pato Branco.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá como atribuições a avaliação da viabilidade técnica e econômica das propostas apresentadas no procedimento Licitatório Especial nº CPSI-001/2024, bem como o acompanhamento e a avaliação da execução do contrato público para Contratação de Solução Inovadora nº 01/2025, destinado à implementação de solução inovadora de infraestrutura de monitoramento e cercamento digital no Município de Pato Branco – PR, por meio da utilização da rede municipal de iluminação pública.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 224, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:337C1B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 38, DE 7 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de férias a servidor do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor LEANDRO WEISSHAAR, no período entre 16/07/2025 a 26/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paula Freitas, 7 de julho de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:DBC66D4A

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO N° 71, DE 7 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Ouvidoria e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu. Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do Poder Legislativo de Paula Freitas tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta, Indireta e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.
Art. 2º A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.
§1° É vedado o anonimato, porém, a Ouvidora manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§2º Denúncias anônimas serão sumariamente arquivadas, sem análise de seu mérito.
§ 3° A Ouvidoria manterá o e-mail *ouvidoria@paulafreitas.pr.leg* destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação, vedado o anonimato.
Art. 3º Compete à Ouvidoria do Poder Legislativo de Paula Freitas:
I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VI - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
Art. 4º Caso servidor efetivo, ocupante de cargo de nível médio ou superior, designado para atuar, além das atribuições relativas ao cargo, como Ouvidor do Poder Legislativo de Paula Freitas, perceberá um adicional mensal correspondente a 10% (FG-01) da Tabela do Anexo VII da Lei n° 1.156/2011.
Art. 5° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas-PR, 7 de julho de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:515FDBD6

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO N° 72, DE 7 DE JULHO DE 2025

EMENTA: *Acrescenta o Capítulo II-A, art. 221-A e incisos I a IV, no Regimento Interno (Resolução nº 55/2016) da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR*

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu. Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta-se o CAPÍTULO II-A DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, do seu artigo 221-A, e os seus incisos I a IV, no Regimento Interno, vigorando com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II-A
DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

Art. 221-A As emendas individuais impositivas ao projeto de lei de orçamento anual (LOA), previstas no art. 103, § 4º da Lei Orgânica Municipal, em caso de impedimento de ordem técnica, conforme previsão no seu § 5º, daquelas destinadas por Vereador não reeleito no último ano de legislatura, licenciado, ou Vereador falecido:

I – em caso de Vereador(a) não reeleito, ou licenciado, a Bancada, ou na ausência desta, a Mesa Diretora, em até 3 (três) dias do recebimento da comunicação do Poder Executivo, deverá consultar o(a) autor(a) da Emenda individual Impositiva, acerca do impedimento de ordem técnica, relacionadas a alteração do objeto, ou da entidade beneficiária, para que este(a) querendo, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação, indique por Ofício, para onde o recurso deverá ser remanejado;

II – em caso de Vereador(a) falecido(a), ou na impossibilidade de Vereador(a) que esteja licenciado, a Bancada do Partido do Vereador será intimada, para que em 5 (cinco) dias, sane o impedimento de ordem técnica, sendo ela, alteração de objeto, entidade beneficiária, troca de crédito orçamentário, troca de Secretaria, ou outra passível de modificação;

III – em caso de ausência de Representatividade Partidária pela Bancada do Vereador(a), fica a Mesa Diretora responsável pelas alterações das Emendas individuais Impositivas, que apresentarem impedimento de ordem técnica, nos mesmos termos indicados nos incisos anteriores;

IV – em caso de preclusão temporal dos prazos estabelecidos nos incisos anteriores, a Bancada ou a Mesa Diretora, fará o remanejo do recurso destinado na Emenda Impositiva".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paula Freitas-PR, 7 de julho de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:DE9E0E54

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO N° 73, DE 7 DE JULHO DE 2025

EMENTA: *Consolida as simetrias e adota no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no que couber, as seguintes Leis Federal: - nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;- nº 13.460/2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública; e - nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).*

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu. Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º Consolida as simetrias, e adota no que couber, guardadas as devidas proporções, as seguintes normas federais, e suas alterações, relacionadas nas matérias a que mencionam:
I - Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, conforme preconizado no seu art. 1º, parágrafo único, inciso II, da referida Lei;
II – Lei nº 13.460/2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública, conforme preconizado no seu art. 1º, § 1º; e
III – Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), conforme preconizado em seu art. 1º, parágrafo único.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas-PR, 7 de julho de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:C14F48A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

Processo Licitatório 33/2025
Pregão Eletrônico (SRP) 25/2025
Ata de Registro de Preço 84/2025
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.*

CANCELAMENTO DE ITEM

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa **RANNIPLAST IND. E COM. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - CNPJ/MF nº. 01.069.808/0001-98**, vencedora do item abaixo.

- Item 36: Carteirinha para documentos (carteirinha despachante) na horizontal. - Tamanho aproximado do produto aberto: 25 cm x 09 cm. - Tamanho aproximado máximo da impressão: 22 cm x 07 cm. - Material da carteirinha: PVC. - A cor da carteirinha será escolhida pela secretaria solicitante. - Arte na frente e verso do documento, de acordo com as exigências da secretaria solicitante. Impressão da arte em silk screen (serigrafia).

O Licitante solicitou desclassificação do item, o mesmo não enviou a proposta reajustada para o item e foi habilitada de forma erronia.

Paula Freitas, 07 de junho de 2025.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DB4E2416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO OFICIAL - DEPARTAMENTO DE CULTURA

COMUNICADO OFICIAL

A Prefeitura de Paula Freitas-PR, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, torna público a presente listagem de artistas e artesões que preencheram o cadastro até a data solicitada, 04/07/2025, com o intuito de realizar o cadastramento e mapeamento de artistas, profissionais da arte e cultura locais, que almejem participação em programas, projetos e ações para o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio do turismo e da geração de indicadores culturais de Paula Freitas, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, defesa do interesse público, isonomia, oportunidade e conveniência.
O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para participação em eventuais programas, projetos e ações fomentadas pelo Poder Público. Lista de Artistas cadastrados como segue:

ACLAIR HELENA SCHITZE
ALEXANDRA KOSTESKI
MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO ZAVIRACZ
LUIZ ANDREI MARQUES DOS SANTOS
FELIPE ANDRÉ PETOLA
JOELMA GIARETA
NINA MARIA JOLY DE OLIVEIRA
ALESSANDRA MARJURI SEROTKI DE SOUZA
EMILY DE PAULA
ASSOCIAÇÃO BOTAFOGO

PAULA FREITAS, 07 DE JULHO DE 2025

ROSANE C. RESSEL
Coordenadora de Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4D4A59D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 220/2025- DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **BEATRIZ RAMOS**, portadora da carteira de identidade RG nº ****7540-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 014/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal, 07 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:61B36704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DADISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 41/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 55/2025.
VALOR TOTAL: R$ 1.816.00 (Uns mil oitocentos dezesseis reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO SERIGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor, Vitor Demczuka qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidor Fabieli Gavron Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 03 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8CE58E12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 82/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS;
Contratado: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA;
CNPJ: 09.162.039/0001-80;
Responsável: THOMAZ JULIANO DIAS;
Vigência De 09/07/2025 a 09/07/2026
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Assessoramento Superior;
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo ônibus por quilômetro rodado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin-PR, 09 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5C341342

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 7/21025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 35/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA
CNPJ.....: 82.505.074/0001-44
Valor.....: R$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.
Paulo Frontin, 07 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:39FF8025

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 36/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA
CNPJ.....: *36.198.556/0001-81*
Valor.....: R$ **283.049,00** (duzentos e oitenta e três mil e quarenta e nove reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.
Paulo Frontin, 07 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:91DA6CFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N° 2/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 37/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **OPEN VEICULOS LTDA**
CNPJ.....: Nº. 04.675.147/0001-32
Valor.....: R$ 120.**000,00** (cento e vinte mil reais)**.**
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO VAN, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIP DE PAULO FRONTIN/PR.
Paulo Frontin, 07 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:21561022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática satisfazendo a necessidade dos diversos Departamentos e Secretarias do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 55.082,96 (cinquenta e cinco mil, oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Data da abertura: 10/07/2025.
Forma de Pagamento: Conforme o fornecimento.
Dotação Orçamentária:
5000 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5005 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
4.122.3.2.4 – Manter as Atividades da Administração Geral
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (31)
4.4.90.52.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente (41)

6000 – SECRETARIA DE SAÚDE
6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00-1303 – Material de Consumo (70)
4.4.90.52.00-1303 – Equipamentos e Material Permanente (78)
3.3.90.30.00-1491 – Material de Consumo (350)
4.4.90.52.00-3520 – Equipamentos e Material Permanente (368)

7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.10.2.27 – Revitalização do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-1104 – Material de Consumo (135)
3.3.90.30.00-1103 – Material de Consumo (137)
4.4.90.52.00-1103 – Equipamentos e Material Permanente (145)

8000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8001 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
8.244.9.2.14 – Manutenção e Custeio do Órgão Gestor
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (189)
4.4.90.52.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente (194)
3.3.90.30.00-1934– Material de Consumo (354)
4.4.90.52.00-1934 – Equipamentos e Material Permanente (394)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:A4429CE9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 08/2025, Processo administrativo nº 23/2025.
VALOR: R$ 15.518,00 (Quinze mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/07/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:60107D7E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CALL DISTRIBUIDORA LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 08/2025, Processo administrativo nº 23/2025.
VALOR: R$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/07/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:DBC25CCC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 08/2025, Processo administrativo nº 23/2025.
VALOR: R$ 123.891,98 (cento e vinte três mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/07/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:987DF78F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 08/2025, Processo administrativo nº 23/2025.
VALOR: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/07/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:516515B7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 08/2025, Processo administrativo nº 23/2025.
VALOR: R$ 6.774,20 (seis mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/07/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:704E3418

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 08/2025, Processo administrativo nº 23/2025.
VALOR: R$ 127.442,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/07/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:92936B28

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 08/2025, Processo administrativo nº 23/2025.
VALOR: R$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/07/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:8CE2C70A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 08/2025, Processo administrativo nº 23/2025.
VALOR: R$ 1.880,00 (Um mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/07/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F60FF7EB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 referente a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demandas da secretaria de saúde da prefeitura Municipal de Pérola D'oeste, Estado do Paraná,** conforme parecer da assessoria jurídica e, comissão de licitações, com base na lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 57.600.606/0001-85, com endereço na Rua João Horácio Laurindo, nº 162, Bairro Pioneiro, na cidade de Três Barras Do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.486-021, representada por seu representante legal o Sr. Antoninho Antonelli, portador do CPF/MF nº 828.811.039-87, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná**,** declarada vencedora doa itens 03, 04, 05, 06, 07, 18, 29, 43, 44, 45, 77, 81, e 82 pelo valor de R$ 15.518,00 (quinze mil quinhentos e dezoito reais). A empresa **CALL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 44.570.780/0001-80, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 1575, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-020, representada por seu representante legal o Sr. Charles Fleiry Liz Leal, portador do CPF/MF nº 747.064.209-97, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel,

Estado do Paraná**,** declarada vencedora dos itens 21 e 23 pelo valor de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). A empresa **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 27.787.054/0001-03, com endereço na Rua Buenos Aires, nº 361, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-580, representado por sua representante legal a Sra. ITELVINA FATIMA CANEI, portador da cédula de identidade civil nº. 1.158.252 SESP/SC e CPF/MF nº 492.238.369-72, residente e domiciliada na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Declarada vencedora dos itens 8, 9, 11, 14, 15, 16, 20, 24, 25, 27, 28, 30, 39, 40, 41, 42, 48, 52, 53,54, 55, 56, 58, 59, 60, 65, 68, 70, 75, 76, 78, 79, 80, 83, 84 e 85, pelo valor de R$ 123.891,98 (cento e vinte três mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos). A empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 27.455.068/0001-11, com endereço na Rua Paraguai, nº 275, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-020, representada por seu representante legal o Sr. Sidnei De Oliveira, portador do CPF/MF nº 028.087.009-46, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná**,** declarada vencedora do item 37 pelo valor de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). A empresa **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 29.755.673/0001-33, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 336, Bairro Neva, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-190, representada por sua representante legal a Sra. Kelly Cristina Cruz, portador do CPF/MF nº 034.384.359-50, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná**,** declarada vencedora dos itens 17, 35, 38, 50, 64, 66 e 86 pelo valor de R$ 6.774,20 (seis mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). A empresa **MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 73.244.337/0001-18, com endereço na Rua Sergipe, n°512, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-040, representado por seu representante legal o Sr. VALCIR DALLA COSTA, portador da cédula de identidade civil nº. 3.033.358-6 SESP/PR e CPF/MF nº 345.849.279-87, residente e domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná. Declarada vencedora dos itens 01, 02, 10, 12, 13, 19, 32, 33, 34, 36, 46, 62, 63, 69, 71, 72 e 74, pelo valor de R$ 127.442,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais). A empresa **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 05.3400.608/0001-89, com endereço na Al Doze, n° 1111, Parque Industrial, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000, representada por seu representante legal o Sr. Nestor Luiz Simionato, portador do CPF/MF nº 518.588.199-20, residente e domiciliado na Cidade de Mariópolis, Estado do Paraná**.** Declarada vencedora dos itens 26, 57, 67 e 73pelo valor de R$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais). A empresa **ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 38.972.498/0001-27, com endereço na Rua Itacolomi, n°2264, Bairro Amadori, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.502-070, representado por seu representante legal o Sr. RICARDO ZOCCHE, portador da cédula de identidade civil nº. 8.750.046-2 SESP/PR e CPF/MF nº 009.408.539-06, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado de Paraná. Declarada vencedora do item 31, pelo valor de R$ 1.880,00 (Um mil oitocentos e oitenta reais).

Valor Total:
R$ 316.346,18 (trezentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 07 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:61176918

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 136/2025

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 01/2025 para o Cargo de Professora, 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **MARILDES PETRI SERAFINI,** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:A2D49838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E G.A. ASSESSSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G.A. ASSESSSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.236.979/0001-67, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 882, Sala 605 Torre 1, em Maringá/PR, CEP: 87013-180, Fone (44) 3354-1923, e-mail: comercial@tributech.com.br; neste ato representado pelo, Sr. Gustavo Arguelho, inscrito no CPF sob nº. 005.xxx.501-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 045/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado até 31/12/2025 e de vigência ficam prorrogados até 30/04/2026.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Piên/PR, 03 de julho de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:110DE7C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 006/2024

4º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA,** CNPJ 03.620.927/0001-12, localizada Rua Anélio Nicocceli, nº 1720, Bairro: Figueirinha em Guaramirim/SC, telefone: (47) 3372-1502, e-mail: engenharia1@paviplan.net.br, representada por Mauricio Vogelsanger portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.191.067, inscrito no CPF sob n. º 638.xxx.309-xx, a seguir denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 060/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3333/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 57.506,55 (cinquenta e sete mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 07 de julho de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FC6767CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 247, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 247, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO n° 01/2023.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 66, IX da Lei Orgânica Municipal, considerando os autos do Concurso Público 001/2023 – disposto no Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais dois anos, a contar de 04 de julho de 2025 o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023 – realizado para provimento de vagas existentes para os cargos públicos constantes do edital 001/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, em 02 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3893D52E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 253, DE 07 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 253, DE 07 DE JULHO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº 225, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 225, de 10 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º ...
...
III – ...
a) Titular: Joene Alves Santos," (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:81698944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 254, DE 07 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 254, DE 07 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 097, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do Art. 1º do Decreto nº 097, de 13 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°...
...
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Patrícia Lemos (titular) e Joene Alves Santos (suplente);" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B7191841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Piên, por meio da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna público e CONVOCA todos os interessados para participar da Audiência Pública destinada a tratar da regularização fundiária do Bairro Paranazinho, que será realizada no dia 23 de julho de 2025, às 19h, no Salão Comunitário de Fragosos.

Piên, 07 de julho de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:50E32E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 024/2025

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.040,70 (dez mil e quarenta reais e setenta centavos).
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.913/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.716,53 (dezesseis mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 29.670,53 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).
LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.245.772/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 739,80 (setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.482,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).
LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.787,00 (nove mil e setecentos e oitenta e sete reais).
MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.339.865/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 699,84 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.076,04 (mil e setenta e seis reais e quatro centavos).
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.456/0001-72, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 44.894,50 (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais).
MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS-, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.190.230/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.797,00 (três mil e setecentos e noventa e sete reais).
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.394.275/0001-74, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.633,26 (quatorze mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.117/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.968,12 (mil e novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos).
MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.815.695/0001-63, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).
R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.526.668/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.930,84 (mil e novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.654.814/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.543,20 (três mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.883.104/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
SUPERARMED EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 269,80 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.181.976/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 25.956,99 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.406/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.438,68 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).
UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.908/0001-27, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.377,80 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da

transparência, resultando no valor total de R$ 11.249,90 (onze mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Piên/PR, 07 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:288AD319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 038/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitex, tamanho pequeno acondicionadas em embalagem apropriada e descartável, para atendimento à demanda da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, na oferta do Curso Jovem Agricultor Aprendiz", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

GALPAO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.949.101/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 25.018,20 (vinte e cinco mil e dezoito reais e vinte centavos).

Piên/PR, 07 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:952AE788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 813 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 813 DE 03 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Douglas Lietz, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-20 matrícula funcional nº 4766173, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião junto ao Secretário de Estado do Trabalho, tema: Qualificação e Renda	08/07/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	6610/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:EF87D1E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 814 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 814 DE 03 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-17 matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de Prefeito, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Pró-Metrópole	03/07/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	6611/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:25AFA172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 815 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 815 DE 03 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Adriana Nery Eugenio portadora do RG/CPF nº 063.***.***-77 e matrícula funcional 4765937, ocupante do cargo público de Enfermeiro, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Workshop Planifica SUS	17/07/2025	Almirante Tamandaré/PR	1(uma)	58,00	6612/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:FDF8C34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 816 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 816 DE 03 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Patricia Moreira Icker, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 053.***.***-78 matrícula funcional 4766053, ocupante do cargo público de Enfermeira, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Workshop Planifica SUS	17/07/2025	Almirante Tamandaré/PR	1(uma)	58,00	6627/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:157A8CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 817 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 817 DE 03 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Rubia Forteski, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 054.***.***-70, e matrícula nº 101781, ocupante do cargo público de Enfermeiro, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Workshop Planifica SUS	17/07/2025	Curitiba/PR	1 (uma)	58,00	6628/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:0324E96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

TIPO MENOR PREÇO/POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais, grama e outros materiais para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 08/07/2025. **Entrega das propostas**: a partir 08/07/2025 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 25/07/2025 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 07 de julho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:43197045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1202/2025

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL **DOS DIREITOS DA MULHER DE PINHAL DE SÃO BENTO -PR**

DECRETO N° 1.202/2025

Errata: Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pinhal de São Bento - Pr.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – PR, no uso de suas atribuições legais, convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pinhal de São Bento, considerando a importância de avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento e a efetiva implementação da Política da Mulher no Município,
ERRATA:
Art. 1° Na publicação referente à realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, divulgada no Decreto nº 1.191 de 11 de junho de 2025, **onde se lê**:
"A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher ocorrerá no dia **09 de julho de 2025**."
Leia-se:
"A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher ocorrerá no dia **30 de junho de 2025**."
Art. 2° Demais informações permanecem inalteradas.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal da assistência social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 07 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6658771A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1080/2025

LEI Nº 1.080/2025

Súmula: Altera número de vagas, constante na Lei nº 288/2025, no Anexo I da presente Lei, que dispõem sobre o Plano de Cargos e vencimento dos Servidores Públicos Municipais do Município de Pinhal de São Bento – Pr,

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 288/2007 de 17 de dezembro de 2007, alterada pelas Leis nº. 401/2013 de 08/07/2013, 929/2023 de 25/04/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimento dos Servidores Públicos Municipais do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, o qual passa avigorar com as alterações de número de vagas referente ao seguinte cargo abaixo relacionado:

ANEXO I – CARGOS EFETIVO

Nº .Vagas	cargo PÚBLICO	GRUPO	Carga Horária	Nível
02	Nutricionista	I	40	05-A

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º As demais disposições constantes no Anexo I da Lei Municipal de nº 288/2007 de 17 de dezembro de 2007, permanecem inalteradas e vigentes.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4587F2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1081/2025

LEI Nº 1.081/2025

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder funcionários públicos municipais, para prestar serviços à Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 02 (dois) funcionários públicos municipais, sendo; 01 (um) de 40 (quarenta) horas semanais e 01(um) com 06(seis) horas semanais, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Município, para prestar serviços a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Rua Presidente Vargas, 238 e inscrita no CNPJ. Sob n. 02.015.629/0001-30.

§ 1º - O servidor cedido não poderá exercer no órgão cessionário, atribuições estranhas à natureza de seu emprego e complexidade de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da cessão.

§ 2º - Nos termos deste artigo, o servidor cedido não ocupará emprego de caráter efetivo existente no quadro de pessoal do órgão cessionário, cujas vagas somente serão providas mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º - A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

§ 4º - O controle de ponto e freqüência ficará sob o encargo do órgão cessionário.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor, acrescido dos demais encargos será do órgão cessionário.

Art. 3º - A cessão disposta nesta Lei tem caráter excepcional e, preferencialmente para o atendimento de situações transitórias, podendo ser concedida pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ainda a sessão ser supensa a qualquer tempo por interesse da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:238A1567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - CABEÇEIRA DO PINHAL

TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais da Linha Cabeceira do Pinhal,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Cabeceira do Pinhal, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.912.899/0001-75**,** os seguintes equipamentos agrícolas, neste ato representada por seu presidente SADINEI FELIPE WAUCZINSKI, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 031.750.049-03, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 944/2023 de 05 de Julho de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I – 01 (UMA) CARETA AGRÍCOLA, BASCULANTE METÁLICA COM CAÇAMBA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS RODADO TANDEM ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO COM PNEUS DE DIÂMETRO MÍNIMO 7,50X16, NOVO MODELO BRL TF-750 COM PLAQUETA PATRIMONIAL N° 4029, BEM 707/2018.

II – 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLUS 90 ROPS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS POTENCIA DE 90 CV TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM REVERSOR MECÂNICO 12 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ COM TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE DE 3 VELOCIDADES 540/750/1000 RPM.

PLATAFORMA DE OPERAÇÃO ABERTA COM ESTRUTURA DE SEGURANÇA E TOLDO LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS COMPLETO COM BARRA DE TRAÇÃO PNEUS COM DIÂMETRO MÍNIMO DIANTEIRO 12.4XR1 E TRASEIRO 18.4X30R1 MODELO PLUS 90 ROPS, MARCA LS TRACTOR ANO 2018/2018 COR AZUL SÉRIE 2494011754, CHASSI 9BLPQ9001JQOOO76 PLAQUETA PATRIMONIAL N° 4063, BEM 1107/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 07/07/2027.**
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens.
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 944/2023.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 944/2023.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 07 DE JULHO DE 2025.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha Cabeceira do Pinhal
CNPJ sob nº 27.912.899/0001-75
SADINEI FELIPE WAUCZINSKI

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4B6BDE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 25/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 7.154/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos médicos-hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, de laboratório e domésticos da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, será realizada no dia **23/07/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 904.857,40** (novecentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 7 de julho de 2025

.WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ADC5A82B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA** o **Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação,** em relação aos seguintes credenciados Fernanda Anderle de Paula Oliveira; Mirian de Oliveira. Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9DE0CADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados Kelly Rodrigues Soares; Luis Felipe de Castro da Silva; Zeanita Rodrigues de Paula, Cintia Cindi Batistel Wandembruck Matias; Patrick Cesar Manso Rodrigues; Adelair de Fatima Veiga; Maria Rosa da Silva; Suellen Cristina Rafael Ferreira; Soraia Zaze Pires; Marcos Biscotto Pinto; Juliana Ricardo; Aline Beatriz Celestino Duarte; Jessica Eduina dos Santos; Vanessa de Brito Motta Castro; Adriele dos Santos Barbosa de Matos; Carmen Lucia Dvorak de Souza; Sidnei Pires de Barros; Augusta da Silva; Elisete da Rosa Torquato da Silva; Daiane Gonçalves da Silva, em 04 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7A25F48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 221, DE 04 DE JULHO DE 2025

Altera os membros do Comitê Gestor do Município de Pitanga, instituído pelo Decreto nº 188, de 9 de agosto de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, IV da Lei Orgânica Municipal, bem como, no que dispõe a Lei Complementar 15/2010,

RESOLVE

Art. 1º Ficam alterados os membros do Comitê Gestor do Município de Pitanga, que acompanhará o desenvolvimento de todas as ações voltadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, instituído pelo Decreto nº 188, de 9 de agosto de 2024, com as seguintes atribuições:
I – fornecer subsídios e analisar o nível de implementação da Lei Geral Municipal;
II – identificar os dispositivos da Lei Geral Municipal ainda não implementados;
III – priorizar a implementação dos dispositivos da Lei Geral Municipal ainda não implementados;
IV – elaborar um plano de trabalho para a efetiva implementação dos dispositivos da Lei Geral Municipal ainda não implementados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
Art. 2º O Comitê Gestor Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual será integrado pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Gestão Pública:
Titular: Jean Felipe Gonçalves.
Suplente: Sandra Aparecida Mazur.
II – Sala do Empreendedor:
Titular: Rui Sergio dos Santos.
Suplente: Jean Marcel Grande Huber.
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
Titular: Vanessa Beatriz Zagotto Moraes
Suplente: Keidyane de Lara Costa.
IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Sidiney Heidemann.
Suplente: Cleide Cândido de Freitas.
V – Fomento Agência Pitanga:
Titular: Marcelito Sosnitzki.
Suplente: Adriane de Fatima Velozo Esplugues
VI – Banco do Itaú de Pitanga:
Titular: Eleocir Penteado.
Suplente: Alysson Guilherme Moa Cordeiro.
VII – Caixa Econômica Federal de Pitanga:
Titular: Alexandre José Pereira.
Suplente: Nilson José da Silva.

VIII – Cooperativa de Crédito Sicredi de Pitanga:
Titular: Geovane Chinaider.
Suplente: Paula Marcela Czar Mazur.
IX – Cooperativa de Crédito Cresol de Pitanga:
Titular: Ewerton Mascia.
Suplente: Alan França Silva.
X – Departamento de Tributação Municipal:
Titular: Josiane da Silva Santos Santiago.
Suplente: Marilda Lisboa Machado.
XI – Departamento de Licitação e Compras Municipal:
Titular: Antonio Bezusko Sobrinho.
Suplente: Marcio Sokoloski.
XII – Departamento Jurídico Municipal:
Titular: Letícia Nicole da Costa Scopel.
Suplente: Mariana Marcielly Giongo Matos.
XIII – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Titular: Leonardo Balena.
Suplente: Noartio Almir Silva.
XIV – Associação Comercial de Pitanga:
Titular: Simone Rodrigues Pereira Lopes.
Suplente: Fabíola Podolan
XV – Cooperativa Coorlaf:
Titular: Dirceu Alves de Lima.
Suplente: José Ednilson Bras.
XVI – Cooperativa Cooacepa:
Titular: Miguel Javorski.
Suplente: Hélio Bueno.
XVII – Faculdades do Centro do Paraná – UCP:
Titular: Inez Maria Stasiak
Suplente: Daniela de Carvalho Col
XVIII – Cooperativa de Crédito Sicoob de Pitanga:
Titular: Fábio Júnior Fernandes.
Suplente: Matheus Barth dos Santos.
XIX – Departamento de Vigilância Sanitária Municipal:
Titular: Corinne Guntzel Lealdino.
Suplente: Daniele Bachuck Vaz.
XX – Instituto Federal do Paraná – IFPR – Campus Pitanga:
Titular: Daniel Rotella Cocco.
Suplente: Cíntia Ladeira Handa.
XXI – Território Paraná Centro:
Titular: Nilson Padilha.
Suplente: Katy Cristiane Walecky.
XXII – Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo – CEEP:
Titular: Lucélia Terezinha Dziubate Ferreira.
Suplente: Eraldo Gruber de Lima.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 04 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:63D98146

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CARLOS MANOEL DIAS	349.240.279-87	7771 /00019/2025
CARLOS MANOEL DIAS	349.240.279-87	7771 /00020/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041

Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Assinatura:

data de afixação:	07/07/2025
data de desafixação:	22/07/2025

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:48214848

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 03 DE JULHO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação do incentivo financeiro de investimento de forma complementar na modalidade fundo a fundo, para aquisição de Tablets para os Agentes de Combate a Endemias como material de apoio para execução de ações de Vigilância em Saúde nos municípios de acordo com a Resolução Sesa nº 605/2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:
Art. 1º - Aprovar Insere no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia – PR uma linha de financiamento destinado ao fomento de
ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná.
Foram elaborados uma fórmula para chegar aos valores financeiro que cada Município faz jus da seguinte maneira:
Fórmula = Quantidade de ACE cadastrados no CNES X Valor disponível de R$
2.000,00 = Valor total para cada Município. (Anexo II)

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADENIEL ALVES DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 19/2025 do CMS em 03/07/2025
Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:DF6D4EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, XV da Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 01/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA
CNPJ/MF: 05.566.804/0001-76
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de Pitangueiras/PR.
VALOR: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
3.3.90.39.48.00
VIGÊNCIA: 07/07/2025 à 07/07/2025
SIGNATÁRIOS: Maria Rosângela Goularte Rodella e Valdir Cipriano de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:47D42C4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 579/2025

DATA: 07 de julho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pitangueiras, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 822/2023, de 03 de julho de 2023,

DECRETA:–

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Pitangueiras, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2° – Compete ao CONSEA Municipal
I. Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II. Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III. Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV. Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V. Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII. Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII. Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX. Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1° – O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2° – Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° – O CONSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no Art. 13 da Lei Municipal n° 822/2023, de 03 de julho de 2023.

§ 1° – A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I. Secretarias Municipais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

§ 2° – Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° – Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° – Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo Único: Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° – O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.

§ 1° – Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° – A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° – O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I. Plenário;
II. Presidente
III. Secretaria-Geral;
IV. Secretaria-Executiva;
V. Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° – O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo Único: No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° – Ao Presidente incumbe:
I. zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II. representar externamente o CONSEA Municipal;
III. convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV. manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V. convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI. propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° – Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo Único: O Secretário Municipal de Educação será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10 – Ao Secretário-Geral incumbe:
I. submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II. manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III. acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV. promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V. instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI. substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII. presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11 – Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único: Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12 – Compete à Secretaria-Executiva:
I. Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II. Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III. Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV. Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13 – Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 – Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 – Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 – O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 – As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 – O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:60A0DB17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 580/2025

DATA: 07 de julho de 2025.

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, nomeada através do Art. 1º do Decreto nº 384/2023, de 09 de agosto de 2023, com alteração introduzida pelo Decreto n° 407/2023, de 30 de novembro de 2023, que passa a vigorar em conformidade com a relação abaixo:

SEGMENTO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO	ENTIDADE
Sociedade Civil	Isolde Hack	Titular	União da Vilas Rurais de Pitangueiras – UNIVILAS
	Maria Apª. Bezerra de Oliveira	Suplente	União da Vilas Rurais de Pitangueiras – UNIVILAS
	Ana Claudia Amador	Titular	Associação dos Moradores da Vila Rural Ernesto Sgorlon – AMORIVES
	Edson da Silva Novaes	Suplente	Associação dos Cafeicultores de Pitangueiras – ACAPI
	Angelino Gomes de Oliveira	Titular	Paróquia Santo Antônio – Igreja Católica
	Ronildo Victor Fernandes	Suplente	Igreja Missionária Só o Senhor é Deus
	Milena Cristina Soares da Silva	Titular	AMPF – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
	Eliane de Lima	Suplente	APMF – Escola Municipal Santo Antônio
Governo Municipal	Eliane Cristina Cheron Sauran	Titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
	Danúzia Garcia dos Santos Bueno	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
	Cristiana Sgorlon Lenharo	Titular	Secretaria Municipal de Educação
	Beatriz Apª. Gonçalves dos Santos	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 384/2023.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, EM 07 DE JULHO DE 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1705B2C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 872/2025

DATA: 07 de julho de 2025.

SÚMULA: Dispõe acerca da concessão de décimo terceiro salários aos Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores), do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, para a legislatura dos anos 2026 a 2028 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Esta Lei assegura aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal e Executivo Municipal eleitos a partir da Legislatura 2025/2028, além do subsídio mensal, o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário nos termos dos artigos 7º, inciso VIII, e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

§ 1º – O 13º (décimo terceiro) salário tratado no *caput* deste artigo corresponderá a 1/12 (um doze avos), do subsídio mensal de efetivo exercício no cargo.

§ 2º – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício no cargo será tomada como mês integral, para efeito do §1º.

§ 3º – O pagamento de cada parcela se fará com base o subsídio do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 4º – O 13º (décimo terceiro) salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

§ 5º – Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do decimo terceiro salário, na forma da Lei Municipal, igual tratamento será dado aos vereadores.

Art. 2º – Aplica-se o disposto no artigo anterior, no que couber, ao Vereador Suplente que tenha exercido a suplência por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 3º – Caso o Agente Político do Poder Legislativo Municipal e Executivo Municipal deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no cargo no respectivo ano.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal e Executivo Municipal.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 07 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FC8E6E63

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE ARAPONGAS, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO – SSVP
CNPJ: 75.411.157/0001-09
OBJETO: Credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPs), pelo período de 12 meses.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos do Idoso
DESP Nº 191 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VALOR MÁXIMO: R$ 182.160,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lucinete Leme Moretao
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:5ED5E63A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 47.826.214/0001-85
OBJETO: Credenciamento para contratação deempresapara fornecimento de médico, técnico de enfermagem e enfermeiro em regime de plantão, médico pediatra, psicólogo e fisioterapeuta.
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 222 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Heitor Rocha de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:5E415F28

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 43/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M.A. SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 26.607.205/0001-23
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21, aditivar por 12 meses a referida ata de registro de preços, passando o seu vencimento a ser no dia 08 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Joice Ivanir Rodhe Massotti
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4C9C0E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5680 DE 07 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 5680 DE 07 DE JULHO DE 2025

Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA e da outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.942/2014;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 4036 de 27 de novembro de 2014;
CONSIDERANDO a **ATA DE REUNIÃO PARA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA** de dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, composto pelos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Monica Andreia Back;
Suplente: Claudio Aroldo W. S. Holsten.
II – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marli Salete Dickel de Lima;
Suplente: Aline Regina Basse Matheuss.
III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Lizandra Cristina Boni;
Suplente: Sandra Corbari.
IV – Sindicato Rural:
Titular: Franciele Libardi;
Suplente: Roberto Canova.
V - Pastoral da Criança:
Titular: Miriam Martins;
Suplente: Devania Terezinha Silveira.
VI – APAE:
Titular: Dagoberto Vicentino;
Suplente: Carlos Eduardo Rodrigo.
VII – ACA:
Titular: Luciana Scherer;
Suplente: Marlise Difembach.
VIII – Associação Comercial e Empresarial de Planalto- ACEP:
Titular: Dalila Armani Minski;
Suplente: Ana Julia Silva de Souza.
IX – Conselho de Alimentação Escolar:
Titular: Vania Schneider;
Suplente: Renan Henrique Kovalski.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:962A20C5

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34-2025 - PSS SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 02/2024,** abaixo nominada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de auxilio doença de profissional contratado por prazo determinado.

PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL:

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Ketllen Emanuelli Janner	**Auxiliar de enfermagem**	**7º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:33DFAE4A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195-2025 LICENÇA SANDRA MUMBACH

PORTARIA Nº 195 DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a servidora Sandra Mumbach e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, de acordo com o Art. 108 da lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos) e Art. 4º, da Lei 974/2001,

CONSIDERANDO que, após a regular tramitação administrativa, verificou-se que o servidor efetivamente possui direito à concessão da respectiva licença;

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder a servidora Sandra Mumbach, portadora da cédula de Identidade RG nº 6.812.672-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matricula funcional 491-1, LICENÇA ESPECIAL de 03 (tres) meses, relativa a período aquisitivo de efetivo Serviço Público.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de julho do ano de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:41B9E08A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 120/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
VALOR TOTAL: R$1.102.000,00 (um milhão e cento e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:91A32A84

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 229/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AK INOVAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de troféus e medalhas para competições e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 36.630,30 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:ACB1B393

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRENCIA ELETRONICA N°002/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 14.133/21, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de CONCORRENCIA ELETRONICA N°002/2025 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de reforma a ser executada no ginásio de esportes do Bairro Jardim Floresta, no município de Planalto, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
EMPRESA ADJUDICADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 164.700,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais).
DATA: 07 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:15C666C4

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ELIAS RAFAEL FRITZEN ME.

Aos trinta dias mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20 e ELIAS RAFAEL FRITZEN ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 20.962.892/0001-19, com sede na cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo Sr. ELIAS RAFAEL FRITZEN ME, portador do CPF nº 009.815.399-47, resolvem em comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 031/2025, firmado entre as partes em data de 06 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme documentos anexos, comprovamos o aumento do preço do objeto no mercado nacional, uma vez que o produto originalmente contratado (PAPEL SULFITE BRANCO PADRÃO, TAMANHO A4) custava R$ 189,09 (cento e oitenta e nove reais e nove centavos), atualmente custa junto ao fornecedor R$ 238,90 (duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos), sendo assim, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do PAPEL SULFITE BRANCO PADRÃO, TAMANHO A4, lote 01 item 18 de R$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos) para R$ 238,90 (duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 128.921,89 (cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante da circunstância observada "fica aplicada a" aumento no percentual de 26% (vinte e seis por cento) para o item PAPEL SULFITE BRANCO PADRÃO, TAMANHO A4 lote 01 item 18 a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 031/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos.), para o perfeito delineamento da matéria, fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 124, Capítulo VII. Vejamos:
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude do aumento do valor do item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado de R$ na importância R$ 115.523,00 (cento e quinze mil e quinhentos e vinte e três reais) para R$ 128.921,89 (cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELIAS RAFAEL FRITZEN
Elias Rafael Fritzen - ME.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:19471C30

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE).

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE),** neste ato representada por seu Presidente Sr. **JULIANO POSSATTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2818 de 22 de março de 2024, bem como nos princípios que regem a Administração Publica e demais normas pertinentes, resolvem em comum acordo aditar o termo de Fomento nº 002/2024, firmado entre as partes em data de 28 de março de 2024, cujo objeto é estabelecer as condições para execução do Projeto através da Proposta

4119806/2023-0001, vinculado ao Processo 710000.65710/2023-28 e Sistema único de Assistência Social – SUA (Covid 19), o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do mútuo acordo entre as partes, fica acrescido o valor de R$ 19.746,04 (dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) saldo de rendimento da conta do Plano de Aplicação, constante do termo de Fomento 002/2024, conforme Oficio nº 026/2025 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JULIANO POSSATTO
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais De Planalto (APAE)

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:89468119

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 226/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

TERMO DE ADESÃO Nº 226/2025
INEXIGIBILIDRADE Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA.
OBJETO: Termo de Adesão ao Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos e máquinas do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C46168C8

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 227/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

TERMO DE ADESÃO Nº 227/2025
INEXIGIBILIDRADE Nº 015/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER.
OBJETO: Termo de Adesão ao 2.1. Credenciamento de empresa para a prestação de serviço de hora máquina de rolo compactador vibratório liso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 455.160,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5F411F50

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 230/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

TERMO DE ADESÃO Nº 230/2025
INEXIGIBILIDRADE Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LAECIO LUFT.
OBJETO: Termo de Adesão ao Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos e máquinas do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FE9FA483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu, Prefeito de Pontal do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de minhas atribuições como autoridade máxima do executivo desta municipalidade, venho a público **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 100/2025 – CONCORRÊNCIA 005/2025, cujo objeto é "**Contratação de Empresa de Engenheira para Construção de Unidade Básica de Saúde - Tipo I - Balneário Primavera, selecionada pelo novo PAC do Ministério da Saúde**".
A revogação se faz necessária em virtude de incorreções nos valores apresentados na planilha de composição dos custos.
A revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com fulcro nos princípios da boa-fé, da segurança jurídica e da Autotutela, revogo o processo em questão para correções necessárias.
Proceda-se à abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.
Publique-se

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:DCF98B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN) E A GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN) E A GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM), AMBOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO DISCIPLINAR AS ATIVIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN), órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito e a GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM), celebram o presente CONVÊNIO, nos termos do decreto municipal N°5384, de 23 de outubro de 2015, combinado com a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2.014, artigo 5º, inciso VI, para o exercício das competências que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, na conformidade com as cláusulas seguintes e conforme solicitado no **Memorando nº 9780/2025:**

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto

Este convênio tem por objeto a delegação conferida à Guarda Civil Municipal (GCM) de Pontal do Paraná, pela Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2.014, para exercer as competências da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, atribuídas ao Município por meio do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN).

CLÁUSULA SEGUNDA
Das competências delegadas

Para execução deste ajuste o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), delega à Guarda Civil Municipal (GCM), o exercício das atribuições a seguir discriminadas, constantes do artigo 24, inciso VI, do Código de Trânsito Brasileiro, quais sejam:

"*Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:*
VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;"

CLÁUSULA TERCEIRA
Dos recursos humanos e materiais

Visando maior eficiência e a segurança para os usuários da via, o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), custeará os elementos de despesas com policiamento e fiscalização, constante da Resolução do CONTRAN N° DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, com os guardas municipais que estiverem atuando na fiscalização do trânsito, e a Guarda municipal de Pontal do Paraná disponibilizará o efetivo humano para executar as competências constantes na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA
Da arrecadação das multas

O Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) disponibilizará aos guardas municipais que autuarem na fiscalização do trânsito, talonários devidamente numerados ou talão eletrônico de multas, para autuação das infrações, que após lavrado deverá ser encaminhado ao DEMUTRAN, para o processamento e arrecadação.

CLÁUSULA QUINTA
Da vigência e da revisão

O presente convênio vigorará por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
Havendo legislação superveniente, este CONVÊNIO poderá ser revisado ou aditado, mediante solicitação de seus participantes.

CLÁUSULA SEXTA
Disposições comuns

As dúvidas que eventualmente surgirem na execução do presente convênio, assim como as divergências e casos omissos, serão dirimidos por via de entendimento entre o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), e a Guarda Civil Municipal (GCM), junto com a Secretaria aos quais estão vinculados.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO COSTA MONTE
Autoridade Municipal de Trânsito

GIOVANE RAFAEL DO ROSÁRIO
Comandante da Guarda Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B83FCA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 07 de julho de 2025, às 08h30min, na Sala de reuniões da Prefeitura com as seguintes pautas:

1. Apresentação dos avanços da organização da Conferência Municipal de Assistência Social.
2. Apreciação do Regimento e Regulamento Interno da Conferência.
3. Indicação de representante do CMAS para construção do Plano de Assistência Social.
4. Assuntos gerais.

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F13BEABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.833 DE 07 DE JULHO DE 2025

Súmula : "Convocação da 13ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme solicitado no **Memorando nº 12.285/2025.**

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo das deliberações da Politica de Saúde, conforme dispõe a lei federal 8.142/90;
Considerando a decisão do Conselho Municipal de Saúde em 24 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º- Convocação da **13ª Conferência Municipal de Saúde**, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2025, das 08h às 17h, na Escola Municipal Professora Anita Miró Vernalha, localizada na rua Odino Vizotto, nº 856, balneário Ipanema, Pontal do Paraná, com o tema

Central "Saúde Como Direito Humano", sendo sua Estrutura organizacional definida em seu Regimento.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique- se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,07 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:62DAA08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.834 DE 07 DE JULHO DE 2025

Súmula : "Dispõe sobre a criação do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal do Manguezal do Rio Perequê"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 12.651/2012, e no Art. 86, itens "d", "n" e "o", da Lei Orgânica do Município, tendo em vistas o atendimento do Decreto Normativo do SNUC, constituído no Capítulo V nos termos do Decreto 4340 de 22 de agosto de 2002, o qual Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e conforme solicitado no **Memorando nº 12.802/2025** e dá outras providências.
I – Considerando a Lei Federal nº 7.661/1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro; e considerando a Lei Estadual nº 13.164, de 23 de maio de 2001, da quais dispões sobre a zona costeira do Estado do Paraná, ambas legislações vem reforçando a necessidade de gerenciar, de forma integrada e participativa, as ações antrópicas na Zona Costeira e sua compatibilização com o meio ambiente;
II – Considerando a LEI No 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000, que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, em conformidade com seu Artigo 3º, que prevê que as Unidades de Conservação Municipais integram o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;
III – Considerando o Artigo 29 da LEI No 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000, que prevê que as Unidades de Conservação do grupo de Proteção Integral disporão de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil;

IV – Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 554/04 que "ESTABELECE A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", seu Inciso III do Artigo 3º, que estabelece que a criação de unidades de conservação, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação é um dos instrumentos de execução da política do meio ambiente estabelecida desta Lei:
V – Considerando o Inciso VIII da POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" manutenção e defesa das áreas de manguezais no município;
VI – Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 1120/2002, que "Cria Unidade de Conservação no Município de Pontal do Paraná", e que em seu arcabouço cita a criação e limites do Parque Natural Municipal do Manguezal do Rio Perequê;
VII – Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 5092/2015, que altera o ANEXO II do DECRETO MUNICIPAL Nº 1120/2002;
VIII – Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 1989/2019, que define o perímetro do Parque Natural Municipal do Manguezal do Rio Perequê.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criado o Conselho Consultivo do Parque Municipal Natural do Manguezal do Rio Perequê.

Artigo 2º. O Conselho Consultivo do Parque Municipal Natural do Rio Perequê será presidido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SMMAAP)– do Município de Pontal do Paraná, e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, nos termos do Artigo 29 no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Artigo 3º. Compete ao Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal do Manguezal do Rio Perequê**:**

•
Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação;

•
Buscar a integração da unidade de conservação com as demais áreas protegidas e com o entorno;

•
Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados à unidade de conservação;

•
Apoiar iniciativas de geração de conhecimento, educação ambiental, interpretação ambiental e valorização cultural ligadas à unidade;

•
Avaliar o orçamento e o plano de gestão anual da unidade de conservação, opinando sobre sua execução;

•
Manifestar-se sobre obras ou atividades potencialmente impactantes no entorno da unidade;

•
Propor ações prioritárias para conservação e gestão da unidade;

•
Apoiar a busca de recursos para a unidade, inclusive por meio de parcerias;

•
Acompanhar e apoiar a implementação das ações previstas no plano de manejo e outros instrumentos de gestão;

•
Promover o debate e a articulação institucional com órgãos públicos, ONGs, setor privado e comunidade local.

Artigo 4º. Ficam indicadas, para a primeira composição do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Manguezal do Rio Perequê, as seguintes instituições:

I. Instituições Governamentais:
A) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Aquicultura e Pesca (SMMAAP);
B) - Programa Mar Maré, representando a Secretaria Municipal de Educação (SMED);
C) - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
D) - Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná (CEM/UFPR);
E) - Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR);
F) - Instituto Federal do Paraná Campus Litoral (IFPR).

II. Instituições Não Governamentais:
A) - Associação MARBRASIL;
B) - Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná – ADETUR;
C) - Associação Comercial e Industrial de Pontal do Paraná – ACIAPAR;

D) - Associação Municipal dos Coletores de Resíduos Sólidos de Pontal do Paraná – AMCORESPP;
E) - Colônia de Pescadores Z5 de Pontal do Paraná;
F) - Associação de Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul – APAC.

Artigo 5º. As instituições citadas nos incisos I e II do Artigo 4º serão notificadas pelo poder público municipal para indicar seus representantes, titulares e suplentes, em prazo de 30 dias a contar a data da notificação.

Artigo 6º. Os membros terão mandato de dois anos, admitida uma recondução.
§ 1º Os mandatos terão início sempre no primeiro dia útil subsequente ao vencimento do biênio em curso;
§ 2º As nomeações serão feitas por Decreto do Poder Executivo Municipal;

§ 3º As hipóteses e procedimento de substituição e destituição dos conselheiros deverão ser previstas no Regimento Interno do Conselho, que deverá oportunizar o direito de defesa ao destituído ou substituído;

§ 4º O mandato de todos os Conselheiros será exercido gratuitamente, vedada qualquer forma de remuneração ou ajuda de custo, sendo os seus serviços considerados relevantes ao Município de Pontal do Paraná.

Artigo 7º. O Conselho Consultivo terá 90 dias, a contar a partir da data de publicação deste decreto, para elaborar seu Regimento Interno que será aprovado por Resolução Específica do seu colegiado.
Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º- Publique- se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,07 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D0829F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.835 DE 07DE JULHO DE 2025.

Súmula:“ EXONERA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado, do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE GEOPROCESSAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA d**a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o(a) **Sr. (a). SANDRO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.10.347.987-8 PR e CPF nº 111.390.759-26** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D7A7597D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.687, DE 04 DE JULHO DE 2025- PPA

Súmula: “Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº2.660, de 16 de abril de 2025, passa a vigorar com os Anexos, partes integrantes da presente Lei.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A0D286A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.688, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Súmula: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 – LDO 2026, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, compreendendo:
I – As prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;
II – As metas e os riscos fiscais;
III – A organização e a estrutura dos orçamentos;
IV – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
V – As disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – As disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;
VIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com os princípios e determinações específicas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e, em especial, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº

2.660, DE 16 DE ABRIL DE 2025, as metas e prioridades para o exercício de 2026 são as especificadas no anexo, que integra esta Lei.

§ 1º. As metas e prioridades, constantes do Anexo I, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, por intermédio de projetos e de atividades, a programação que contemple as prioridades das metas para 2026.

CAPÍTULO III
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos em anexos, que integram esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para a finalidade da Organização e Estrutura dos Orçamentos entende-se por:
I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com a indicação de suas fontes de recursos.

Art. 5º. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as instruções normativas e as orientações de natureza técnica pertinentes, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da estimativa da receita:
I – Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II – Projetada, no concernente aos tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

Parágrafo único. As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para caracterizar a respectiva lei, será constituído de:
I – Quadros orçamentários consolidados, demonstrativos e anexos da receita e da despesa, estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
II – Anexos de investimentos, riscos e metas fiscais.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, bem como atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 7º. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe no inciso III, do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV – As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos dos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal;
V – A despesa total do Poder Legislativo será fixada em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;
VI – As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, respeitada a legislação federal, não serão inferiores a 70% (setenta por cento) do total dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
VII – As despesas com atividades e projetos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberão no mínimo 1% (um por cento) da receita proveniente das Transferências do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ao Município de Pontal do Paraná no Exercício de 2026.

Parágrafo único: O disposto nos incisos III e IV se submetem ao disposto nos artigos 21 a 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. Para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2026, deverão ser observadas as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº2.660, de 16 de abril de 2025 e suas alterações, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2026 deve assegurar a transparência, o controle e a responsabilidade para a execução do que for aprovado.

Art. 12. Será estimulada e assegurada aos munícipes de Pontal do Paraná a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta, viabilizada nas audiências públicas e itinerantes promovidas pela Administração Municipal.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o respeito aos limites fixados pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei a ser incluídas na proposta orçamentária de 2026, podendo, se necessário, incluir programas para ações não relacionadas, desde que financiados com recursos provenientes do excesso da arrecadação própria municipal ou oriundos de outras esferas do Governo.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Para a elaboração do projeto de lei orçamentária, serão consideradas como unidades orçamentárias as que integram a estrutura administrativa existente.

Art. 16. Desde que fundamentadas em dispositivos legais e pertinentes, poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 17. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente podem ser aprovadas caso:
I – Sejam compatíveis com esta Lei;
II – Indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida, inclusive às destinada a pagamentos de precatórios e recursos transferidos por outras esferas de governo, das estabelecidas na função Educação e Saúde.

§ 1º. As emendas parlamentares ao projeto deleiorçamentária de que trata o art. 148, VIII daLeiOrgânicado Município de Pontal do Paraná, em consonância com o parágrafo 9º, do art. 166 da Constituição Federal, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico daLeiOrçamentária Anual, onde constará no mínimo:

I – Número da emenda;
II – Nome da emenda (objeto);
III – Nome do parlamentar;
IV – Função;
V – Beneficiário; e,
VI – Valor da emenda.

§ 3º. As emendas parlamentares ao projeto deleiorçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente na Lei Municipal nº 2.660, de 16 de abril de 2025 e suas alterações.

§ 4º. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos pelo Poder Executivo, devendo o desembolso ser pago no respectivo exercício financeiro.

§ 5º. Compete ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de março de 2026, encaminhar ao Poder Legislativo a relação das emendas sem impedimentos e as justificativas das emendas com algum impedimento técnico.

§ 6º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares aprovadas e dispostas no anexo daleiorçamentária.

§ 7º. Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria, sendo vedada a preferência de legisladores.

§ 8º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o § 6º deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 9º. As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 daLeiOrgânicade Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 10. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:
I – Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;
II – Desistência da proposta por parte do autor;
III – Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,
IV – Outas razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 11. As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.

Art. 18. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 19. O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades da Administração Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, de modo a evidenciar a política e o programa de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da exclusividade e da razoabilidade.

Art. 20. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa, sendo que o controle por subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária anual incluirá os seguintes demonstrativos:
I – Da receita, que obedecerá a legislação pertinente;
II – Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – Outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 22. Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2026 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2026, o Poder Executivo poderá executar a programação constante no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, até o

limite de 1/12 (uns doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sanção e promulgação.

Art. 23. Tendo por base o limite determinado pelo artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com Cronograma de Desembolso aprovado.

Art. 24. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos correrão à conta de dotações tecnicamente consignadas para esta finalidade, separando-se, para fins de inclusão no orçamento, as pertencentes ao Poder Executivo daquelas que são da responsabilidade do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias destinadas e aprovadas para precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos não poderão ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade, salvo em caso de pagamento integral e sobra de recursos orçamentários.

Art. 25. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as quais autorizam a concessão de contribuições, auxílios e subvenções.

§ 1°. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:
I – Declaração de funcionamento regular no último ano;
II – Comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
III – Cópia do ato de declaração de utilidade pública municipal;
IV – Comprovação das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
V – Apresentação da certidão liberatória do TCE/PR e do Município de Pontal do Paraná.
VI – Plano de trabalho do Programa ou Projeto de Execução, com responsável técnico ou coordenador.

§ 2°. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, conforme Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, observado o contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 29, desta Lei, incluirá no projeto de lei orçamentária as devidas alterações a ser processadas por Lei ou Decreto, durante a execução do orçamento, respeitada a tipicidade do procedimento e, quando for o caso, a fixação de limites percentuais em relação ao total da despesa autorizada.

Art. 27. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2026;

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Incluir, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo por base as regulamentações do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2026, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;
II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2026, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;
III – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2026, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
IV – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos no exercício de 2026, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2026, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;
V – Criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.
VI – Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2026, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.
§ 1°. Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:
I – Remanejamento: modalidade de realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão para outro nos casos de reestruturações administrativas;
II – Reestruturação administrativa: reforma administrativa de que resulte criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos na estrutura organizacional do Poder Executivo;
III – Transferência: modalidade de realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;
IV – Transposição: modalidade de realocação de recursos que ocorre no nível de programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§ 2° - O valor adicionado ao orçamento em conformidade com o inciso IV do *caput* deste artigo não será computado para fins dos limites de que trata o artigo 27.

Art. 29. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima deste.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas na proposta orçamentária dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.

Parágrafo único. Na lei orçamentária, no que se refere às responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão consignados os recursos destinados à amortização do principal da dívida contratual, dos encargos e serviços e para pagamento das despesas decorrentes de parcelamentos e Contratos de Financiamentos.

Art. 31. O projeto de lei do orçamento anual poderá conter, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 32. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até 31 de julho, a relação dos débitos, constantes de precatórios judiciais, a ser incluída na proposta orçamentária anual, conforme determina o artigo 100, § 1°, da Constituição Federal, discriminada por ordem de precedência e por natureza jurídica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município ficam limitadas aos percentuais da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Observado o que dispõe a Constituição Federal e o limite estabelecido pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, será admitida a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, aprovados por lei municipal específica.

Art. 36. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões e pedidos de exoneração, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, quando necessários, concursos públicos para as admissões do pessoal.

Art. 37. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem à reposição salarial dos servidores públicos do Município, tendo por base, à variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que sejam atendidas as condições previstas pelos artigos 8º e 35 desta Lei e demonstrada à existência de disponibilidade financeira para tanto.

Art. 38. Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, quando for o caso, à contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. As receitas próprias municipais terão suas fontes e valores revisados e atualizados, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar sua produtividade e rendimento.

Parágrafo único. Objetivando ajustar, atualizar e melhorar a receita própria municipal será adotado dos seguintes procedimentos:
I – Revisão dos cadastros fiscais do Município, visando à atualização e à expansão do número de contribuintes bem como a exclusão de cadastro de lançamento de áreas pertencentes a órgão governamentais, entidades e área de preservação ambiental, de acordo coma legislação pertinente;
II – Revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;
III – revisão das isenções e de outros benefícios fiscais, visando ao integral respeito, principalmente, aos princípios constitucionais da igualdade, do tratamento isonômico, da justiça fiscal e às determinações da legislação federal complementar;
IV – Cobrança dos débitos inscritos ou não em dívida ativa;
V – Quanto à renúncia, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;
VI – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 40. O montante previsto para as receitas de operações de crédito se for o caso, não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

Art. 41. A modificação da estimativa da receita constante da proposta orçamentária, por parte do Poder Legislativo Municipal, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43. Ocorrendo a necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre receita e despesa, serão fixados separadamente percentuais de limitação para o conjunto de projeto e de atividades, sendo calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato.

§ 2º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes, calculados na forma do *caput* deste artigo, que ficarão indisponíveis nas respectivas dotações para fins de empenho e de movimentação financeira.

Art. 44. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art.95, §2º da Lei nº14.133/2021.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46. A lei orçamentária estabelecerá autorização ao Poder Executivo para, sendo o caso, firmar contratos de gestão, celebrar acordos com as Organizações Não-Governamentais e convênios com outras entidades sem fins lucrativos legalmente instituídas.

Art. 47. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de repasse, termos de adesão, acordos e ajustes, no sentido de contribuir, por intermédio de dotações a serem consignadas e classificadas no orçamento anual como “contribuições”, “subvenções” e “auxílios”, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou de seu orçamento, seus fundos e órgãos.

Art. 48. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e de subvenção social para entidades privadas com fins lucrativos.

Art. 49. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais do Governo Federal que originam os recursos a serem aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da comprovação do estado de necessidade dos beneficiados ou lei autorizativa.

§ 1º. Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda *per capita* mensal não ultrapasse, na média dos últimos 12 (doze) meses, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por indivíduo que compõe a família.

§ 2º. Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados por ato do Chefe do Poder Executivo e, quando exigido, ratificados pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 50. Os valores das metas fiscais anexos devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2026.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:751B7E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 613 DE 07 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 17.476/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a (o) servidor (a) **VIVIANE DO ROCIO PIRES BURDA - MATRÍCULA- 323869 ,** ocupante do cargo de **Agente Operacional ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação – Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de 1**6 de junho de 2025.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:61D5A2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 614 DE 07 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.145/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GRAICE KELLY DE MIRANDA - MATRICULA: 323.919,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da **Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 09/10/2017 a 08/10/2022 LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **20 (vinte) dias** , com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D071B06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 QUE SELECIONA ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 QUE SELECIONA ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI N° 14.399/2022).

TÍTULO	PROJETO SELECIONADO
Curtume Comunitário do Couro do Peixe	SIM
Café Caiçara D. Conceição do Guaraguaçu	SIM
Projeto Pontal: O Caiçara no Mapa	SIM

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D098C6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2025

D E C R E T O Nº 070/2025

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do Lote n° 16 da Quadra n° 34, com frente para a Rua Vereador Vilas Boas, Centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 03 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nº 16, 16-A e 16-B com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 16 / QUADRA Nº 34
Bairro: Centro
Endereço: Rua Vereador Vilas Boas n° 289
Área do Lote: 341,04m²
Cadastro Imobiliário: 523-0

FRENTE: Para a Rua Vereador Vilas Boas, medindo 16,24 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 16-A, medindo 21,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para a Rua Presidente Castelo Branco, medindo 21,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 17, medindo 16,24 metros;

LOTE Nº 16-A / QUADRA Nº 34
Bairro: Centro

Endereço: Rua Vereador Vilas Boas n° 279
Área do Lote: 147,00m²
Cadastro Imobiliário: 7235-0

FRENTE: Para a Rua Vereador Vilas Boas, medindo 7,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 16-B, medindo 21,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 16, medindo 21,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 17, medindo 7,00 metros;

LOTE Nº 16-B / QUADRA Nº 34
Bairro: Centro
Endereço: Rua Vereador Vilas Boas n° 269
Área do Lote: 147,00m²
Cadastro Imobiliário: 7235-0

FRENTE: Para a Rua Vereador Vilas Boas, medindo 7,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 15, medindo 21,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 16-A, medindo 21,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 17, medindo 7,00 metros.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (03/07/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9A27EC2E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2025

DECRETO Nº 071/2025

APROVA A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS DE SUBDIVISÃO E UNIFICAÇÃO.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a revogação dos Decretos de Subdivisão nº 033/2025 e Unificação nº 034/2025, dos lotes nºs 04, 04-A e 04-B da Quadra nº 59, com frentes para a Rua Rio Grande Do Sul, no Centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8B5C238D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2025

P O R T A R I A Nº 173/2025

NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR A EQUIPE TÉCNICA DO MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção às diretrizes do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e ao contido no Ofício nº 162/2025, da Secretária Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os servidores municipais **MARLENE RODRIGUES DE ARAÚJO DE PÁDUA** e **VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS** para, a partir desta data, formarem a Equipe Técnica que atuará no levantamento e sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação, com objetivo de apoiar e contribuir com a Comissão Coordenadora.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as estabelecidas pela Portaria nº 177/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (03.07.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E4585DAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°24/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025
Procedimento Licitatório 50/2025
Pregão Eletrônico nº 22/2025

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**
CNPJ: *46.368.367/0001-63*

Valor: R$ 118.433,88 (cento e dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1723
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1726
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1724
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1722
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1725
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1728
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1727
Data de Assinatura: 07/07/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CA66A65C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°25/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025
Procedimento Licitatório 50/2025
Pregão Eletrônico nº 22/2025

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **ANTÔNIO MONTEIRO JUNIOR MATERIAL ELÉTRICO**
CNPJ: 18.895.591/0001-78

Valor: R$ 49.941,70 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1723
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1726
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1724
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1722
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1725
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1728
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1727
Data de Assinatura: 07/07/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:28C5A75A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°26/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025
Procedimento Licitatório 50/2025
Pregão Eletrônico nº 22/2025

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **CH3 ELETROELETRÔNICOS LTDA**
CNPJ: *39.581.101/0001-39*

Valor: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1723
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1726
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1724
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1722
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1725
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1728
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1727
Data de Assinatura: 07/07/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:87F4E8DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°27/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2025
Procedimento Licitatório 50/2025
Pregão Eletrônico nº 22/2025

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA**
CNPJ: *16.779.255/0003-04*

Valor: R$ 151.840,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1723
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1726
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1724
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1722
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1725
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1728
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1727
Data de Assinatura: 07/07/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9BA3494B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°28/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2025
Procedimento Licitatório 50/2025
Pregão Eletrônico nº 22/2025

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA CNPJ: *46.760.367/0001-04***

Valor: R$ 152.310,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e dez reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1723
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1726
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1724
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1722
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1725
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1728
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1727
Data de Assinatura: 07/07/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5CDF47D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°29/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2025
Procedimento Licitatório 50/2025
Pregão Eletrônico nº 22/2025

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 42.753.718/0001-07

Valor: R$ 30.591,04 (trinta mil quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1723
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1726
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1724
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1722
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1725

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1728
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1727
Data de Assinatura: 07/07/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:ACE5C065

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 27/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 56/2025
Pregão Eletrônico nº 27/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), destinado ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação do Município de Porecatu.
Contratada: **SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME**
CNPJ: **14.313.427/0001-54**

Valor: R$ 114.407,90 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04-952
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04-957
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04-954

Porecatu, 07 de julho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:961CE875

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°54/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 54/2025
Procedimento Licitatório: 55/2025
Dispensa 24/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

Contratada: HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 04.922.200/0001-52
Valor: **R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil, e novecentos reais).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1790
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1791

Data de Assinatura: 07/07/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:FC597B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°022/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 571/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025 -SRP

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de preços para execução de serviços de construção civil com o fornecimento de materiais, incluindo reforma e manutenção, recuperação, adequação e requalificação dos passeios públicos de toda a área do município, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

VAGNER GUADANIN LTDA CNPJ: 21.408.411/0001-90 com os lotes: 1, 3, 4, 5 e 7 no valor total de R$ 967.087,50 (novecentos e sessenta e sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PADILHA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 20.025.983/0001-28 com os lotes: 2, 6 e 8 no valor total de R$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 07 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:527CA999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 09/2025 – CISPAR

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2025 – CISPAR Maringá, 07 de julho de 2025.
À
LIGHT BRASIL LTDA
CNPJ nº 53.557.733/0001-98
A/C: Responsável Legal
Idaiana Santos Ayres
Avenida Mar do Norte, 83 - Galpão - Praia do Morro
Guarapari - ES CEP: 29.216-580

Assunto: Desclassificação da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025
Prezada Senhora,
Em atenção ao pedido de dilação de prazo de entrega, apresentada por V.Sa., e em continuidade da resposta ao indeferimento do pedido**,** encaminhada em 30 de junho de 2025, cumpre ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR informar o que segue:
Conforme noticiado formalmente, a empresa foi registrada como fornecedora na **Ata de Registro de Preços nº 008/2025,** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 08/2025,** cujo processo licitatório foi integralmente regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021.**
Constata-se o **descumprimento do prazo de entrega estabelecido,** sendo que o pedido formalizado por meio do Empenho nº 926/2025,

emitido em 08/05/2025 e confirmado pela empresa em 13/05/2025, **não foi atendido no prazo de 30 (trinta) dias,** conforme obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência.
Considerando o pedido de dilação de prazo enviado pela empresa em 17/06/2025, no qual foi solicitada a prorrogação por mais 30 (trinta) dias a partir desta data, informamos que o mesmo foi indeferido pelo CISPAR, tendo em vista que o prazo adicional solicitado compromete o atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados e afeta diretamente o planejamento e a continuidade dos serviços públicos vinculados à aquisição, especialmente diante da necessidade de urgência do pedido.
Na resposta ao pedido de dilação, foi concedido o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar daquela comunicação, para que a entrega do item fosse devidamente realizada.
Diante da ausência de manifestação válida dentro dos prazos concedidos, bem como da não entrega dos produtos licitados, fica formalizada a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa LIGHT BRASIL LTDA, CNPJ nº 53.557.733/0001-98, da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, bem como o cancelamento definitivo do Empenho nº 926/2025.
Ressaltamos, entretanto, que não será aplicada penalidade à empresa, considerando a ausência de má-fé, dolo ou reincidência. Esta medida encontra respaldo no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração deixar de aplicar sanções quando houver justificativas plausíveis e compatíveis com a natureza da infração.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.
Atenciosamente,

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E864680F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.054,74 (mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, RG nº 8.318.730-1, CPF nº 038.932.739-56, que transportará paciente para o Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba/PR, no período de 07 a 11 de julho de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:247B2279

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 263,68 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), a favor da Conselheira Tutelar, ***Micheli Peres Soares de Oliveira***, para participar do 25º Encontro dos Conselheiros Tutelares – Combate ao Abuso Sexual e a Influência Digital - O Agir da Rede, no período de 10 a 11 de julho de 2025, em Grandes Rios/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E9531ED3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 87,08 (oitenta e sete reais e oito centavos)***, em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (trinta e sete reais e noventa centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 03/07/2025, no transporte de paciente para o Hospital Universitário, em Maringá/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 47,08 (quarenta e sete reais e oito centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 01/07/2025, no transporte de servidores municipais para Capacitação Doenças Crônicas Não Transmissíveis/DCNT's, no Auditório da Unicesumar, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:888F301D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor total de R$ 1.318,42 (um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, para tratativa de assuntos no Paranacidade, Secretaria de Agricultura, Secretaria do Trabalho, Gabinete do Deputado Alexandre Curi**,**

Gabinete do Deputado Cobra, no período de 07 a 09 de julho de 2025, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B9C7B309

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor total de R$ 1.318,42 (um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), em favor do Vice Prefeito Municipal, ***Walter Maldonado***, para tratativa de assuntos no Paranacidade, Secretaria de Agricultura, Secretaria do Trabalho, Gabinete do Deputado Alexandre Curi**,** Gabinete do Deputado Cobra, no período de 07 a 09 de julho de 2025, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:51C1DB35

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 51,72 (cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), em favor da Fisioterapeuta, ***Adriana Pereira dos Santos,*** em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 01/07/2025, para participar da Capacitação Doenças Crônicas Não Transmissíveis/DCNT's, no Auditório da Unicesumar, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:11C74B17

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO***, RG nº 10.090.870-0 SSP/PR e CPF nº 082.749.619-27, para o cargo de **Coordenador de Projetos e Convênios**, Símbolo CC1.

Art. 2º - Fica revogado a Portaria nº 164/2021 de 21/06/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de julho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:E2D1FE0C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em especial conformidade com os artigos 78, inciso XI, c/c art. 83, inciso I, e art. 122, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e art. 35, da Lei Complementar nº 536/2021, resolve*:*

DESIGNAR:

Art. 1º - MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES, para o exercício da Função de CHEFE DE GABINETE, símbolo FG - I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de julho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:975D9784

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: D E B CARDOSO LTDA – CNPJ **46.947.848/0001-23**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E URBANISMO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LAUDOS DE

SONDAGEM, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGISMO
VALOR GLOBAL: R$ 40.990,00 (Quarenta Mil, Novecentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses** , contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4F8D3392

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: DC ENGENHARIA - D. DA SILVA CARDOSO - OBRAS CIVIS – CNPJ **29.700.938/0001-04**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E URBANISMO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LAUDOS DE SONDAGEM, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGISMO
VALOR GLOBAL: R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:26F5ABCB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CHELINGTON JOSE REIS BOARIN – CNPJ **12.920.578/0001-45**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E URBANISMO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LAUDOS DE SONDAGEM, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGISMO
VALOR GLOBAL: R$ 20.050,00 (Vinte Mil e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2047C93F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 9/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: A C FERRAZ ARQUITETURA E PROJETOS – CNPJ **59.006.731/0001-97**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E URBANISMO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LAUDOS DE SONDAGEM, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGISMO
VALOR GLOBAL: R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D48E9D4F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 04/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE – de Prado Ferreira-PR.

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias ao servidor EDER JUNIOR MAZAR, ocupante de cargo comissionado, matrícula nº 9, referentes ao período aquisitivo de 04/01/2024 a 31/01/2025, a serem gozadas no período de 14/07/2025 a 18/07/2025.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Prado Ferreira, 07 de julho de 2025.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A1C119D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATA RP 012-2024

ADITIVO PRAZO E VALOR 01/2025
DATA DO ADITIVO: 07/07/2025 (A contar do dia 10 de julho 2025).

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Quatro Barras, contemplando serviços de mão de obra e peças, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no Anexo I Termo de refrência. Em consonância com o parecer jurídico 84/2024.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 49.721,89 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO: 10/07/2025 a 07/07/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de julho de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:9EFA0DED

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 15/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características Aquisição de 3 Ar-condicionado tipo Split, Inverter, Quente e Frio; Capacidade mínima: 12.000 BTUs; Tensão de alimentação: 220V; Nível de ruído reduzido; Sistema de filtragem de ar; Controle remoto e painel de controle digital; Garantia mínima de 12 meses; Instalação conforme normas técnicas e estéticas para minimizar impacto visual. (Aquisição de aparelho com Instalação Inclusa). Em consonância com o parecer jurídico 67/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00 do dia 07/07/2025 as 17:00hs do dia 10/07/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB **.Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.**

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de julho de 2025

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:0C013DB5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 15/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características Aquisição de 3 Ar-condicionado tipo Split, Inverter, Quente e Frio; Capacidade mínima: 12.000 BTUs; Tensão de alimentação: 220V; Nível de ruído reduzido; Sistema de filtragem de ar; Controle remoto e painel de controle digital; Garantia mínima de 12 meses; Instalação conforme normas técnicas e estéticas para minimizar impacto visual. (Aquisição de aparelho com Instalação Inclusa). Em consonância com o parecer jurídico 67/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00 do dia 07/07/2025 as 17:00hs do dia 10/07/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB **.Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.**

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de julho de 2025

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:4C1153D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10923/2025 DE 04/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.786,27 (dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
286 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	9.786,27
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
908 - 4.4.90.52.00.00	3963 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:		**19.786,27**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
287 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.786,27
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
834 - 3.3.90.30.00.00	3963 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:		**19.786,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:00D51EF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.929/2025

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora LINDAIR DE PAULA SILVA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora LINDAIR DE PAULA SILVA, CPF nº. ***.354.909 do cargo em comissão de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO " e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL", junto a Secretaria Municipal de Saúde, partir de 08 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 07 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:99407330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

TIPO: Maior Desconto por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de construção, serviços de serralheria e portões para atender às demandas das diversas secretarias municipais de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/07/2025 às 08h29 do dia 29/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 29/07/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de julho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BB8B8103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 60/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 10.501/2025**. **Objeto:** Contratação da empresa credenciada no Credenciamento de n° 06/2024, na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para consultas de fonoaudiologia, com fulcro no com fulcro no Art. 74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 239/2024.**
CONTRATADA: MEDIFACIL CLÍNICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 22.533.703/0001-18
VALOR TOTAL DE: R$ 19.377,60 (dezenove mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
878 – 06001103010012207633909000 0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5FA471A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°122/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	122/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	07/07/2025		
FAVORECIDO:	Danielli Paim de Santiago		
CPF:	048.*** .*** -70		
DESTINO VIAGEM:	Maringá PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
CAPACITAÇÃO MACROREGIONAL EM SALAS DE VACINAS			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/07/2025		
RETORNO:	11/07/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03	**R$552,40**	R$ 1.65720
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$**1.657,20

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 07 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0EEA7A48

ADMINISTRAÇÃO GERAL
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE

número do **ANEXO IV**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE

Tipo de inscrição	
(x) Delegado Titular ( ) Delegado Suplente ( ) Secretário Executivo ( ) Acompanhante do delegado titular ( ) Acompanhante do delegado suplente ( ) Acompanhante do secretário executivo	Cotista: ( ) Sim (x) Não
	Representação da cota (identificando apenas um dos grupos): ( ) pessoa negra (autodeclarada preta ou parda); ( ) pessoa LGBTQIAPN+ ( ) pessoa com deficiência ( ) jovem (18 a 29 anos) ( ) pessoa idosa (mais de 60 anos) ( ) pessoa de Grupo Populacional Tradicionais e Específico (GPTE) ( ) migrante, refugiado ou apátrida ( ) pessoa atingida por barragem
Caso seja delegado titular, informar o nome do suplente:	Rosemeire Aparecida do Nascimento
Caso seja delegado suplente, informar o nome do titular:	
Caso seja acompanhante indicar o nome de quem acompanhará:	

IDENTIFICAÇÃO

Número CPF:	660.978.949.53
Número do RG:12	4.237.022-3 SESP/PR
Nome:	Leandro Lopes dos Santos
Nome Social (caso utilize):	
Data de Nascimento:	20/07/1970
Gênero:	( )Feminino (x) Masculino ( ) Outro ( ) Prefere não informar
Telefone (com ddd):	(44)99883-7420
Email:	leandrolsantos@bol.com.br
Endereço (com número):	Rua Waldemar dos Santos nº1458
Complemento:	casa
Cidade:	Querência do Norte – Paraná
CEP:	87930-000
Profissão:	Servidor Público (Agente Administrativo)

DADOS BIOGRÁFICOS

Faixa Etária	( ) Jovem (18 a 24 anos)

Caso possua a Carteira de Identidade Nacional (CIN), repetir o mesmo número do CPF.

	(x) Adulto (25 a 59 anos) ( ) Idoso (acima de 60 anos)
Raça/Cor	( ) Preta (x) Branca ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Prefere não informar
Especificidades	( ) Povos Originários ( ) Comunidades Tradicionais ( ) Pessoa com Deficiência ( ) Pessoa em Situação de Rua ( ) Migrante ( ) Refugiado ( ) LGBTQIAPN+ ( ) Outros (qual?)
Escolaridade	( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo (x) Ensino Superior Completo: Curso: Administração (x) Pós-Graduação

REPRESENTAÇÃO (SOMENTE PARA DELEGADOS)

(x) Governamental ( ) Sociedade Civil13	Vaga de acordo com a distribuição contida na Deliberação CEAS/PR 010/2025 (x)Sim ( ) Não
Segmento da sociedade civil:	( ) Usuários do SUAS ( ) Trabalhadores do SUAS14 ( ) Entidades com vínculo SUAS
É conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)?	(x) Sim ( ) Não
Informe o nome do Órgão, Entidade ou o movimento que atua/representa:	Secretaria de Administração Geral
Cargo/Função:	Servidor Público (Agente Administrativo)

Não responder caso seja governamental.
Não admite representação de trabalhadores do SUAS, caso o servidor público exerça cargo em comissão/cargo de confiança e função de gestão/coordenação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Caso seja pessoa com deficiência, assinale a categoria:	( ) Auditiva ( ) Intelectual ( ) Motora ( ) Motora Cadeirante ( ) Múltipla ( ) Psicossocial ( ) Visual
Necessita serviços especiais?	( ) Não ( ) Sim (especificar:)
Possui restrições alimentares?	( ) Não ( ) Sim (especificar:)
	( ) Não
Necessita de acompanhante?	( ) Sim (especificar:)

OUTRAS INFORMAÇÕES15

Data: 02/ 07 / 2025

Nome e assinatura do responsável pelo preenchimento:
Rodrigo Dolaval Assunção _____
Nome e assinatura do participante:
Leandro Lopes dos Santos _____

Utilizar o espaço somente se necessário e com a maior objetividade possível.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE

Eu, LEANDRO LOPES DOS SANTOS, participante da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, inscrito no CPF sob o nº 660.978.949.53 e no RG16 nº 4.237.022-3 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Waldemar dos Santos nº 1458 no município de Querência do Norte – Paraná mediante este instrumento declaro me responsabilizar pela participação na **15ª Conferência Estadual de Assistência Social**, a ser realizada no município de Foz do Iguaçu em 07/10/2025 ou acionar a representação suplente quando da impossibilidade de participação até o dia 01/10/2025**,** estando ciente que a ausência no referido evento, sem justificativa comprobatória, a qual será submetida à apreciação e aprovação do Conselho, ocasionará a necessidade de ressarcir o Estado em relação a despesa custeadas.

Assinatura do Participante

DECLARAÇÃO DE DESPESA

Eu, LEANDRO LOPES DOS SANTOS participante da **15ª Conferência Estadual de Assistência Social**, inscrito no CPF sob o nº 660.978.949.53 e no RG17 nº nº 4.237.022-3 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Waldemar dos Santos nº 1458 no município de Querência do Norte – Paraná, mediante este instrumento, declaro não ter recebido diária do município ou do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente a alimentação e hospedagem, para meu custeio nos dias de realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, observando as regras de custeio impostas pela Deliberação CEAS/PR 017/2025.

Assinatura do Participante

_____

Caso possua a Carteira de Identidade Nacional (CIN), repetir o mesmo número do CPF.
Caso possua a Carteira de Identidade Nacional (CIN), repetir o mesmo CPF.

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:17197C49

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 08/2025 GALERIAS ITAIPU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 08/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA na seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Execução de obras de drenagem urbana, incluindo implantação de galerias pluviais, bocas de lobo, caixas de passagem, dissipadores de energia e demais dispositivos previstos em projeto técnico, com o objetivo de promover o escoamento adequado das águas pluviais nos seguintes locais:
Bacia VIII e Bacia II – execução de galerias e emissários;
Rua Helmuth Jacob Ross – no trecho compreendido entre o início da Bacia VIII e a Rua Ottmar Schmitd;
Rua Ottmar Schmitd – no trecho entre a Rua Helmuth Jacob Ross e a Rua Antônio Reginato

ABERTURA**: 22 DE julho DE 2025 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 07 de Julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F696D11A

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 079/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **MARCELA YARA BORSATTO,** ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 7.**.**8-6 e do CPF nº.036.***.***-03, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, conforme o Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 07/07/2025.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 07 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:D5941B10

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 078/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **ROSELI GARIBALDI,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 5.1**.**2-0 e do CPF nº.599.***.***-49, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme o Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 01/07/2025.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 07 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:72B5AF18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº050/2025

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº024/09/2025, de 15 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Torna público para conhecimento de todos que a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025**, tendo como **OBJETO Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de 01 (um) profissional Cirurgião Dentista na Área de Clínica Geral, com carga horário de vinte (20) horas semanais, devidamente inscrito em seu respectivo conselho de classe, em atendimento a demanda e determinações do Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as especificações constantes no Edital, Anexo I – Termo de Referência;** cuja sessão foi designada para o dia **02/07/2025 ás 09h00min.** mediante decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, foi **FRACASSADA**, por ausência de participantes habilitados no Certame.
INFORMAÇÕES: Poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, e no site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Mais Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de julho de 2025.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

WANDERLEY PEREIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6084435C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 23/06/2023 à 22/06/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **DENIVILSON ANDERSON FRASSON**, portador da CI/RG nº 8.690.643-0/PR, inscrito no CPF nº 054.002.169-51 admitido em 23/06/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VI-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de julho de 2025;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 07 DE JULHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:A37974F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 23/06/2023 à 22/06/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELOISA ALVES LINHARES MACHADO**, portadora da CI/RG nº 10.320.409-7/PR., inscrito no CPF nº 052.699.269-70 admitida em 23/06/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de julho de 2025;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 07 DE JULHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:046EFD9A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 15/06/2023 à 14/06/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ XAVIER DA SILVA**, portador da CI/RG nº 5.495.559-6/PR., inscrito no CPF nº 507.705.279-49 admitido em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-08**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de julho de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 07 DE JULHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:92239384

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/09/2025

SÚMULA: EXONERA o Sr. FAUSTINO MARQUES DA SILVA servidor Público Municipal, ocupante do cargo de carreira de VIGIA, a partir de

03/07/2025 por motivo de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito, anexada aos seus autos.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR o servidor Público Municipal **FAUSTINO MARQUES DA SILVA,** portador da CI/RG nº 4.318.617-5/PR, inscrito no CPF nº 602.464.649-68, **do cargo de carreira de VIGIA, a partir de 03/07/2025, por motivo de seu FALECIMENTO,** conforme Certidão de Óbito matrícula nº 081646 01 55 2025 4 00002 199 0000487 46, do Cartório de Registro Civil de Rancho Alegre D'Oeste –Pr.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de VIGIA.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/07/2025

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE JULHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E87610C1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº. 310/09/2025

SÚMULA: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Municipal Sra. Maria José Rodrigues do Nascimento Bernado.

O **PREFEITO EVERTON CÁSSIO ZANUTO, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora *Maria José Rodrigues do Nascimento Bernado*,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora *Maria José Rodrigues do Nascimento Bernado*, brasileira, servidora pública municipal de Rancho Alegre D´Oeste, ocupante do cargo efetivo de **Escriturário,** padrão IX, nível 16, portadora do RG nº 5.397,320-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.757.339-45, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ R$ 7.566,02**, conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 07 DE JULHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:66ED95ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 311/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, SECID - Secretaria de Estado das Cidades, SESA - Secretaria de Estado da Saúde e FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **07/07/2025 à 09/07/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 07 de Julho de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:B23C714F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.231/2025 07/07/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de hoje 07/07/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer, o cargo temporário de **FARMACÊUTICO** referente ao processo seletivo simplificado Nº01/2025, conforme Edital de convocação Nº26.

FARMACÊUTICO

LUCAS DE MELLO	RG Nº 8.482-120-9 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:FBA25D90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.233/2025 07/07/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo temporário do PSS 02/2024 de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de hoje 07 de julho de 2025.

JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Agente de Conservação e Limpeza Pública

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:0741DAB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 29 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(07 a 11 de julho 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
901	ALINE ALVES SCHMOLLER	22/02/1998	AMPLA CONCORRÊNCIA	25°

Realeza, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 2025.
ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo ____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:2A24D114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 72/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais que serão utilizados na celebração do Dia das Crianças nas escolas e inclui a aquisição de guarda-chuvas, essenciais para garantir a proteção e o deslocamento seguro dos alunos em dias de chuva, assegurando o bem-estar e a segurança durante o transporte escolar.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de julho de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de julho de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 07 de julho de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:83D3BB48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 196/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$120,00 (Cento e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 198/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$14.921,20 (Quatorze Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:211965B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 164/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: Contratação de empresa especializada, na forma direta e continua, na prestação de Serviço de Seguros motivado pela necessidade de assegurar alguns dos veículos e maquinas pesadas que compõem a frota Municipal de Realeza-PR, contra eventuais sinistros para que possam, com isso, proteger o erário e o patrimônio público
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 15/2025
VALOR TOTAL: R$173.535,27 (Cento e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:395809A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 205/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$4.798,00 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 210/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$16.599,60 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 211/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIMED & CO. S.A.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 230/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: METTA FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$8.032,00 (Oito Mil e Trinta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 231/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: NUTRI ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$3.150,00 (Três Mil, Cento e Cinqüenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E447ED7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 23º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 08 de Julho de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Vigésima Segunda Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**
	Apresentação do Balancete Financeiro relativo ao mês de: Junho de 2025. Contador Legislativo: **Israel Corlassoli**.	
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Indicação nº028/2025 do vereador proponente: Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)		
Indicação nº029/2025 da vereadora proponente: Laura Southier (colocar em votação)		
Uso da Tribuna: **Secretário da Agricultura:** Sidnei Antonio Pagno		

ORDEM DO DIA

Matéria em segunda discussão e votação:
Projeto de Lei nº038/2025 do Executivo Municipal (Termo de Cooperação Técnica- Aciren)

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 15 de julho de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:C8283785

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Renascença.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Tornar público o resultado do pleito eleitoral da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Renascença.
II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato até 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/07/2025, sendo o Total de votos por candidato:
CANDIDATAS:

Nome	Número de votos	Posição – Titular
SIMONE ZEFERINO	144	1ª TITULAR
MICHELE PEREIRA	121	2° TITULAR

Art. 2º: Ficam os demais candidatos COMO SUPLENTES, por ordem de votação:

Nome	Número de votos	Posição - Suplente
CRISLANE ARALDE	45	1ª SUPLENTE

NULOS: 03 VOTOS;
TOTAL DE VOTOS: 313 VOTOS;
Art. 3º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 14 de julho de 2025, às 08:30, no Gabinete da Prefeita.
Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença-PR, 07 de julho de 2025.

KELSEN ALINE KASSBURG
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Renascença

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:FA530DE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 035/2025**, de 07 de julho de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no artigo 74, inciso I, da Lei 14133/21.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.940,23 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais e vinte e três centavos).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para executar a revisão em veículo Sedan para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A,** CNPJ/MF nº 11.596.056/0001-77, com sede à Rua do Antonina, 475, bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 07 de julho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:6EDD31A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466 DE 07 DE JULHO DE 2025

Nomeia Diones Kleinibing Bugalho para o cargo efetivo de Contador.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis

Municipais nº 1400 de 02/09/2014, 1404 de 21/10/2014 e 1666 de 28/02/2020,

R E S O L V E:

Nomear **Diones Kleinibing Bugalho**, para o cargo efetivo de **Contador,** Nível 21-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado através do Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:62D058AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467 DE 07 DE JULHO DE 2025

Nomeia Leonardo Paulo Buss para o cargo efetivo de Motorista.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Nomear **Leonardo Paulo Buss**, para o cargo efetivo de **Motorista,** Nível 10-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:52E420AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468 DE 07 DE JULHO DE 2025

Concede férias ao servidor abaixo relacionado**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Claudemir Kosloski Ferreira	Op. De Máquinas	04/05/2024 a 03/05/2025	07/07/2025 a 21/07/2025

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:157679F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 121 DE 07 DE JULHO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Escriturário 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
02º	Joceli Rufatto Lopes	90,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento

da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:85959E1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 122 DE 07 DE JULHO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Técnico em Informática 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
02º	ANDREI RAFAEL WILPERT	75,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:3DD5F44A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 159

DECRETO N° 159/2025

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitorio Antunes de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Nº 844/2013,
DECRETA

Art. 1° Ficam alterados os membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL
Suplente: ARIANA DA CRUZ RAMALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: JOCINEIA LEMES
Suplente: CLAUDEMIR GULAK

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: JESSICA GONÇALVES PEREIRA
Suplente: LUCIANE APARECIDA MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Titular: GILBERTO MONTEIRO
Suplente: JOAO MATHIAS DANGUI

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL:
Titular: VALDAIR MAZAROLI
Suplente: RENATO DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS:
Titular: JUCEMARA DOS SANTOS
Suplente: LUCIMARA DOS SANTOS

PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: DANIELE CRISTINA CALDAS
Suplente: CLEONICE DE FATIMA VIEIRA DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:
Titular: JUSSARA MACEDO DE MATOS
Suplente: SOELI DE FATIMA RODRIGUES

COOPERATIVOS DO MUNICIPIO:
Titular: ELOIR MATTOS ORTIZ
Suplente: GISELE CORREIA

SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: CLAUDIANA ANDRIA
Suplente: VERONICA DA ROSA PADILHA

ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO RIO IGUAÇU:
Titular: EDINEI RIBEIRO
Suplente: MARTA GORETE DA SILVA

Art. 2º O Conselho Municipal está vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 3° O CAISAN- Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, será composta pelos membros das representações governamentais deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 07 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:C3312D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2025 - PREGÃO 90015/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.131.528/0001-78, com sede na CORONEL LUSTOSA, 180 sala - CEP: 85195000 - BAIRRO: centro.
LICITAÇÃO: Pregão 90015/2025
OBJETO: Registro de preço Visando a "Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos (caninos e felinos), conforme descritivo no instrumento convocatório
VALOR TOTAL: R$ 36.275,20(Trinta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:07 de julho de 2025

Reserva do Iguaçu, 07 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:69CFECE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2025 - PREGÃO 90017/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.050.725/0001-82, com sede na RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, 0 - CEP: 19409514 - BAIRRO: EMPRESARIAL CENTER.
LICITAÇÃO: Pregão 90017/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR TOTAL: R$ 239.731,00(Duzentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:07 de julho de 2025

Reserva do Iguaçu, 07 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:84B8EC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2025 - PREGÃO 90017/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.445.798/0001-22, com sede na RUA JORGE ALVES RIBEIRO NÂº 1750, 0 BARRACÃƒO 06 - CEP: 85055040 - BAIRRO: IMÃ"VEL MORRO ALTO.
LICITAÇÃO: Pregão 90017/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e vulcanização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR TOTAL: R$ 179.274,00(Cento e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:07 de julho de 2025

Reserva do Iguaçu, 07 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E3FD845C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº. 04/2025, com data de abertura para o dia 30 de julho de 2025, às 08 hr 00 min, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANAHIR DE OLIVEIRA LIMA EIEF., NA COMUNIDADE RURAL DE INVERNADA, NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica ComprasGov. O A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma www.gov.br/compras e e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com .

Rio Azul, 07 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3FACEE2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DE MATÉRIA PUBLICADA DIA 18/06/2025, EDIÇÃO 3300 CODIGO IDENTIFICADOR 781C79FB
ONDE LIA-SE:
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PASSA A LER-SE:
05º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A488F830

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.237/2025 - REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 1.237/2025

Concede Título de Cidadão Honorário

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Rio Azul-Pr., ao senhor **Dr. José Carlos Czpak**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde e ao bem-estar da população local.

Art. 2º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Executiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C9B974EA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 05/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
18º	MARGARETE MORO TUROSSI	Auxiliar de Serviços Gerais
19º	VANESSA CHOCHEL	Auxiliar de Serviços Gerais
20º	ROSELI LEBIODA DA SILVA PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais
21º	ADRIELI DE ASSIS CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais
22º	DANIELE DE FÁTIMA SGUARIO	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;

Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:63938AA1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANA JULIA DE OLIVEIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.935,52 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 07/07/2025 e termo final em 04/09/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0F6BAFC4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 28/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MARIA MARGARETE BENDNARCZUK KNOPIK
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.935,52 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 07/07/2025 e termo final em 04/09/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
MARIA MARGARETE BENDNARCZUK KNOPIK
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:79BBC722

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: DAIANE DE FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.935,52 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 07/07/2025 e termo final em 04/09/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
DAIANE DE FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:493F4454

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JESSICA DE PAULA OLIVEIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.935,52 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 07/07/2025 e termo final em 04/09/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
JESSICA DE PAULA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:14A76B3C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 31/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: SOLANGE KAVA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.935,52 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 07/07/2025 e termo final em 04/09/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
SOLANGE KAVA

Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:CF74E3D8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 32/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JOSÉ ABEL DOS SANTOS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de motorista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ R$ 2.190,05 (Dois mil, cento e noventa reias e cinco centavos).
Prazo: Termo inicial em 07/07/2025 e termo final em 04/09/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
JOSÉ ABEL DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:FCD5A6D9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: VALDIR JOSÉ MOSSON
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de motorista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ R$ 2.190,05 (Dois mil, cento e noventa reias e cinco centavos).
Prazo: Termo inicial em 07/07/2025 e termo final em 04/09/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
VALDIR JOSÉ MOSSON
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C7653C39

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 34/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: RODRIGO PRESTES
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de motorista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ R$ 2.190,05 (Dois mil, cento e noventa reias e cinco centavos).
Prazo: Termo inicial em 07/07/2025 e termo final em 04/09/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
RODRIGO PRESTES
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:345B0420

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ALISON NATAN DOS SANTOS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de motorista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ R$ 2.190,05 (Dois mil, cento e noventa reias e cinco centavos).
Prazo: Termo inicial em 07/07/2025 e termo final em 04/09/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ALISON NATAN DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D0A3A4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O Presidente da Câmara Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11/07/2025,** às **09:00 horas** no endereço eletrônico www.bcn.org.br a disputa eletrônica, regulamentada pela Lei Federal n° 14.133/21 e conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:www.bnc.org.br e www.cmriobrancodoivai.pr.gov.br por meio de seus portais.

RIO BRANCO DO IVAI, 07 de julho de 2025

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:721158EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ATA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIO BRANCO DO IVAÍ - PR

ATA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIO BRANCO DO IVAÍ – PARANÁ
Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025), às 13h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Ivaí, situada à Rua Rio da Lontra, nº 87, Jardim Planalto, foi realizada a III Conferência Municipal dos

Direitos da Pessoa Idosa, com o tema: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação". A cerimônia de abertura foi conduzida pela cerimonialista, que deu as boas-vindas aos presentes e convidou para compor a mesa de abertura as seguintes autoridades: o Prefeito Municipal, Sr. Pedro Taborda Desplanches; a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes; e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Sra. Andreia Cristine Francini Desplanches, que também fez uso da palavra com uma breve fala sobre a importância do evento. Em seguida, procedeu-se à leitura e aprovação, por unanimidade, do Regimento Interno da Conferência. Após a aprovação, a palavra foi concedida à palestrante Sra. Leila Cristina Kurek Morcelli, que conduziu a palestra magna abordando aspectos relevantes à temática do envelhecimento e aos direitos da pessoa idosa. Na sequência, os participantes foram distribuídos em grupos de trabalho, organizados por eixos temáticos, que discutiram e aprovaram as seguintes propostas:

Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais.

MUNICIPAL

Manter e ampliar espaços de acolhimento de convivência e serviços de proteção básica e especial voltados às pessoas idosas. Promover inclusão digital à população idosa, ampliando sua participação social através dos meios digitais. Divulgar através de cartilhas e vídeos, via Conselho Municipal do Idoso, a possibilidade de destinar o imposto de renda para as entidades municipais que prestam atendimento a pessoa idosa; Promover o aprimoramento das atividades, serviços públicos e projetos voltados ao idoso como hidroginastica, pilates, gincanas, xadrez, artesanato, coral, baralho, aula de dança, dominó.. Estabelecer um fluxograma de atendimento voltado às pessoas idosas. Um dia de beleza para a terceira idade.

ESTADUAL

Criação do Centro de Convivência local destinado à permanência diurna do idoso. Tem por objetivo proporcionar e incentivar a socialização e convivência comunitária, ampliar trocas culturais e de vivências e desenvolver o sentimento de cidadania. Fornecer capacitações regionais aos conselheiros municipais, a fim de garantir melhor fiscalização e atuação junto aos cmdi;

FEDERAL

Ampliar o acesso ao BPC para pessoa idosa: reduzir a idade para 60 anos, aumentar a per capita para meio salário mínimo, garantir o piso de 1 (um) salário mínimo aos beneficiários. Equacionar o problema de longas filas, ampliando o quadro técnico, acabar com o mau atendimento dos servidores, conferindo nova dinâmica com tratamento preferencial a pessoa idosa no INSS. Estabelecimento de um percentual em todos os conjuntos habitacionais para idosos; Destinar financiamento de projetos habitacionais específicos para a pessoa idosa em insegurança de renda e convívio familiar;

Eixo 2 – Fortalacimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa.

MUNICIPAL

Promover capacitações para os servidores públicos, quanto ao atendimento a pessoa idosa; Programa de Envelhecimento Ativo: Incentivar ações que promovam a qualidade de vida através atividade físca, culturais e sociais para a promoção da saúde mental e física. Ampliar e melhorar ações voltadas a educação aos cuidados com a higiene pessoal.

ESTADUAL

Assegurar que a população idosa receba todas as medicações contínuas gratuitamente. Implementar o Cadastro de Cuidadores do Paraná que vai coletar e sistematizar informações sobre os cuidadores familiares formais, informais e profissionais que cuidam dessa população. A partir deles, serão coordenadas ações como o pagamento das bolsas aos beneficiários elegíveis para o programa e a organização da execução das demais ações previstas pelo projeto. Garantir celeridade nos encaminhamentos médicos, através da ampliação do quadro profissional da Secretaria de Saúde do PR.

FEDERAL

Capacitação profissionais da Atenção Primária, estimulando para atuarem na assistência à saúde da pessoa idosa, identificando sinais de negligência, violência e cuidados específicos. Elaborar Projeto para implementar uma Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa no SUS, com base nas orientações técnicas publicadas pelo Ministério da Saúde. Ampliar acesso a exames, equacionando o problemas de longas filas de espera. Implantar Instituições de Longa Permanência, fim de atender aos municípios que não possuem tal serviço;

Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa.

MUNICIPAL

Capacitação de profissonais da Assistência Social e da Saúde. Treinamento contínua para identificação de sinais de violação de direitos, negligência e cuidados específicos. Programas de Envelhecimento Ativo. Incentivo a atividades físicas, culturais e sociais para promoção de saúde mental e física. Garantir a acessibilidade em todas as repartições públicas, particulares e vias públicas para a população idosa e também dando prioridade de atendimento nos estabelecimentos privados, públicos e de saúde. Ampliar parcerias ou convênio com serviços de acolhimento de longa permanência para pessoa idosa, considerando os casos em situações de grave risco (abandono e violência familiar). Formação de cuidadores familiares e profissionais; com orientações à pessoa cuidadora da pessoa idosa oferecendo-lhe alternativas para que não sucumba à fadiga e cometa violências;

ESTADUAL

Ampliar o acesso ao Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (Cerapi), que vai coletar e sistematizar informações referentes a órgãos gestores, conselhos, fundos, programas, projetos, organizações e demais entes que atuem na promoção, proteção, defesa, atenção e garantia de direitos da pessoa idosa. Ampliação CREAS/Proteção Social Especial com aumento de profissionais específicos e co-financiado pelo Estado e União com aumento de valores no atendimento especializado a pessoa idosa.

FEDERAL

Fortalecer e aprimorar os mecanismos de registro de denúncias contra as violências vivenciadas pelas pessoas idosas, ampliando o sistema de garantia de direitos, promover informação e conscientização permanente e acessível para analisar o fenômeno da violência em todas as suas dimensões e enfatizar a gravidade do problema da violação dos direitos fundamentais contra a população idosa e suas implicações criminais. Apoio às instituições de longa permanência para idosos, quanto à capacitação, suporte técnico, operacional e recursos humanos. Dar suporte aos familiares que precisam trabalhar e não têm com quem deixar seus familiares idosos. (providenciando Centros-Dia e ou outras iniciativas).

Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitáriana perspectiva das múltiplas velhices.

MUNICIPAL

Incentivar ações que promovam a qualidade de vida através atividade físca, culturais e de lazer. Promover encontro de gerações entre idosos e crianças, trabalhando assim fortalecimento de vínculos assim como, o protagonismo das pessoas em questão. Criar incentivos municipais para empresas e indústrias que contratem pessoas idosa;

ESTADUAL

Aderir o Alfabetiza Paraná para garantir alfabetização e inclusão social e promover a superação do analfabetismo. Ampliar recursos aos fundos municipais da pessoa idosa para desenvolvimento de atividades culturais;

FEDERAL

Promoção de Campanhas Nacionais sobre o Protegonismo da Pessoa Idosa: Divulgação de histórias inspiradoras e incentivo à participação ativa na sociedade. Incluir no currículo escolar conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de frma a eliminar o preconceito e produzir conhecimentos sobre a matéria.

Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política de estado brasileiro.

MUNICIPAL

Capacitação contínua dos conselheiros: Formação sobre legislação, políticas públicas e mecanismosde controle e participação social. Incentivo à participação nas reuniões dos conselhos: Divulgação das pautas, realização de consultas públicas e maior transparência nos processos decisórisos. Subsidiar a participação de delegados nas conferencias municipais e estaduais independente do segmento que representa; Propor, opinar e acompanhar a criação de leis e políticas municipais para a pessoa idosa. Garantir que a pessoa idosa participe dos Conselhos Municipais da Saúde, Assitência Social e da Pessoa Idosa.

ESTADUAL
Viabilizar a educação permanente dos Conselheiros de acordo com a demanda. Estabelecimento de diretrizes estaduais para política da pessoa idosa: criação de normativas que orientem municípios na implementação de ações efetivas.
FEDERAL
Divulgar Leis/ Estatuto do Idoso para que todos tenham conhecimento dos direitos. Cofinanciamento permanente para implementar/ manter projetos e ações voltados a pessoa idosa. Após a aprovação dos eixos, foi apresentada e eleita por unanimidade a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o próximo mandato: **Representantes do Poder Público Municipal: Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular: Claudia Ester Rosset Suplente: Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes; **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Ivone Chabowski Desplanches Suplente: Santina Alves Godoy; **Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Carmem Julia do Nascimento Veloso Suplente: Daniel de Lima Gomes; **Legislativo Municipal:** Titular: Paulo Gomes Pires Suplente: Gilberto de Oliveira. **II – Representantes da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):** Titular: Andreia Cristine Francini Desplanches, Suplente: Maria de Fátima Martineli Dias; **Associação Comercial e empresarial de Rio Branco do Ivaí:** Titular: Elbe Eduardo Ferreira, Suplente: Rosimeri Rodrigues da Costa; **Sindicato Rural:** Titular: Marli Pereira da Silva Batista, Suplente: Anadir Rosa de Souza. Na sequência, procedeu-se à eleição das delegadas para representar o município de Rio Branco do Ivaí na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, sendo eleita como titular a Sra. Andreia Cristine Francini Desplanches e como suplente a Sra. Claudia Ester Rousset. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo lavrada a presente ata, que será assinada por quem assim desejar.

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:41F92069

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 155-2025-RH

DECRETO Nº.155 / 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Sr. JOSE MESSIAS DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº.2194655-9/SSP-PR e do CPF nº.451.919.139-49, para exercer o cargo em provimento de Comissão de **Chefe do Serviço de Transporte Fluvial**, conforme a Lei Complementar municipal nº. 749/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:77E9E3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 211/2025- RH

PORTARIA Nº. 211/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. DAIANE CRISTINA MENDES DESPLANCHES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2024 à 22/06/2025, a partir do dia 07 de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C4D235AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 214/2025- RH

PORTARIA Nº. 214/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. RONILDO RIBEIRO, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de PEDREIRO, relativo ao período aquisitivo de 26/05/2022 à 25/05/2023, a com data de início em 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5D846CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REGIMENTO INTERNODA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIO BRANCO DO IVAÍ - PR

REGIMENTO INTERNO 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIO BRANCO DO IVAÍ – PR Data: 24 de junho de 2025 – 13h30 | Local: Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Branco do Ivaí – PR será realizada no dia 24 de junho de 2025, a

partir das 13h30, na Câmara Municipal, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), com apoio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º – A Conferência terá caráter deliberativo, sendo uma instância para avaliação das políticas públicas e proposição de diretrizes que promovam os direitos da pessoa idosa no município. A
rt. 3º – A Conferência será conduzida pela Comissão Organizadora, composta por: • Andreia Cristine Francine Desplanches • Patricia Maria Gonçalves • Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes
Art. 4º – Compete à Comissão Organizadora coordenar os trabalhos, garantir o cumprimento deste regimento, organizar os grupos de trabalho, conduzir o processo eleitoral e zelar pelo bom andamento da Conferência.

CAPÍTULO II – DO TEMA, EIXOS E OBJETIVOS

Art. 5º – A Conferência Municipal será orientada pelo tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"
Art. 6º – Os trabalhos serão desenvolvidos com base nos seguintes eixos temáticos:
I – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II – Fortalecimento de políticas para proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política de Estado.
Art. 7º – São objetivos da Conferência:
I – Avaliar as políticas públicas destinadas à pessoa idosa no município;
II – Propor ações nos âmbitos municipal, estadual e federal;
III – Eleger delegados(as) que representarão o município na etapa estadual.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 8º – Poderão participar da Conferência todos(as) os(as) moradores(as) do município com idade igual ou superior a 16 anos, devidamente identificados com documento oficial com foto.
Parágrafo único: Todos(as) os(as) participantes terão direito a voz e voto.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º – O credenciamento ocorrerá no dia 24 de junho de 2025, a partir das 13h30, na Câmara Municipal.
Art. 10º – Cada participante receberá crachá de identificação e material de apoio. O crachá deverá ser utilizado durante toda a conferência.

CAPÍTULO V – DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 11º – Os(as) participantes serão divididos conforme os cinco eixos temáticos. Cada grupo contará com: • 1 coordenador(a) • 1 relator(a) • 1 digitador(a) Art. 12º – Cabe ao grupo:
I – Debater as propostas relativas ao seu eixo;
II – Deliberar até 5 propostas prioritárias por eixo para os níveis municipal, estadual e federal;
III – Eleger um(a) representante para apresentar as propostas na plenária final.

CAPÍTULO VI– DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13º – A Plenária será composta por todos os participantes credenciados.
Art. 14º – Compete à Plenária:
I – Aprovar ou rejeitar as propostas elaboradas pelos grupos;
II – Deliberar sobre moções apresentadas pelos participantes;
III – Eleger os(as) delegados(as) que representarão o município na Conferência Estadual.
Parágrafo único: As propostas aprovadas por maioria simples serão consideradas válidas. Propostas não destacadas serão automaticamente aprovadas.

CAPÍTULO VII – DAS MOÇÕES

Art. 15º – Os(as) participantes poderão apresentar moções de apoio, repúdio ou recomendação.
§ 1º – As moções deverão ser apresentadas por escrito, com no mínimo 20% de assinaturas dos participantes.
§ 2º – Deverão ser entregues até as 16h do dia da Conferência à Comissão Organizadora.
§ 3º – As moções aprovadas serão encaminhadas às instâncias competentes.

CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS(AS)

Art. 16º – A Delegação de Rio Branco do Ivaí será composta por: • 1 delegado(a) titular e 1 suplente da sociedade civil; • 1 delegado(a) titular e 1 suplente do poder público.
§ 1º – A eleição deverá respeitar critérios de equidade, diversidade e representatividade.
§ 2º – A votação será feita por maioria simples dos participantes presentes.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art. 18º – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária de Abertura da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Branco do Ivaí – PR.

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:591749B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 02/2025 LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS AUTODECLARADOS PESSOA NEGRA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025

KKARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.916/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.917/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pelo recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

T O R N A R P Ú B L I C O:

1. A Lista dos(as) candidatos(as) inscritos às vagas para Pessoa Negra ao cargo de Cirurgião-Dentista.

Candidato - Descrição	Cargo - Descrição
ALFONSO ENRRIQUE URBINA GUADARISMO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H PSS
ANA LUIZA MARQUES WEBER	CIRURGIÃO DENTISTA 40H PSS
BIANCA RODRIGUES DE BRITO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H PSS

CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA 40H PSS
EVELIN APARECIDA DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA 40H PSS
FRANCISCO NETO OLIVEIRA ALVES	CIRURGIÃO DENTISTA 40H PSS
JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H PSS
LAISE SOUZA DE MORAES	CIRURGIÃO DENTISTA 40H PSS
LAURA PARDINHO MUNIZ	CIRURGIÃO DENTISTA 40H PSS
LETICIA RIO RIBEIRO FERREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H PSS
MARIANO NEVES DO NASCIMENTO	CIRURGIÃO DENTISTA 40H PSS
SUSEL MARIA SANCHEZ PAZ	CIRURGIÃO DENTISTA 40H PSS
TAMARA DOS SANTOS FERREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H PSS
THAMYRES SILVA OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H PSS

2. A Lista dos(as) candidatos(as) inscritos às vagas para Pessoa Negra ao cargo de Enfermeiro (a).

ALAN PINHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO PSS
ANTONIO EDIVALDO SOUZA GALVÃO	ENFERMEIRO PSS
CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	ENFERMEIRO PSS
CASSIANE MUNIZE PRESTES DE SOUZA	ENFERMEIRO PSS
CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	ENFERMEIRO PSS
DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	ENFERMEIRO PSS
EDINEIA DA SILVA	ENFERMEIRO PSS
ELCIO MORAES	ENFERMEIRO PSS
FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	ENFERMEIRO PSS
HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	ENFERMEIRO PSS
ISABELA KELLA ROCHA LAGO	ENFERMEIRO PSS
JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	ENFERMEIRO PSS
JOYCE ANICETO MOREIRA	ENFERMEIRO PSS
LAZARA CASSIANO SERGIO	ENFERMEIRO PSS
MÁRCIA ROCHA MATOS	ENFERMEIRO PSS
MARCOS ELY DE SOUZA	ENFERMEIRO PSS
MARIA ELIANA FEITOZA SARAIVA	ENFERMEIRO PSS
MAYLA LORRANE DO MONTE PANTOJA	ENFERMEIRO PSS
ROSEMARI COSTA CORREA	ENFERMEIRO PSS
SIMONE VELARTE	ENFERMEIRO PSS
THIAGO ANDRADE DE SOUZA	ENFERMEIRO PSS
VANESSA BORGES ROSSETTI	ENFERMEIRO PSS
VILMA APARECIDA DE ANDRADE	ENFERMEIRO PSS

3. A Lista dos(as) candidatos(as) inscritos às vagas para Pessoa Negra ao cargo de Farmacêutico (a).

ALICE BUSS	FARMACEUTICO 40 HRS PSS
APARECIDA MARIANO DE BARROS	FARMACEUTICO 40 HRS PSS
BYANCA DOS SANTOS RODRIGUES MENEZES	FARMACEUTICO 40 HRS PSS
EDUARDO SILVA DOS SANTOS	FARMACEUTICO 40 HRS PSS
FRANCIANE DE JESUS GARCIA	FARMACEUTICO 40 HRS PSS
NATÁLIA NASCIMENTO CORDEIRO	FARMACEUTICO 40 HRS PSS

4. A Lista dos(as) candidatos(as) inscritos às vagas para Pessoa Negra ao cargo de Técnico (a) em Enfermagem.

.

ALEXSANDRA MESQUITA MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
AMANDA NATALIA FARIAS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
ANA CAROLINA STRAUBE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
ANDREIA APARECIDA PIMENTEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
CARMEN LUCIA DE GODOIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
CAUANE ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
CLAUDETE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
CLAUDIO ANTONIO DE ARAUJO MONTENEGRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
CLEBER ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
DANIELE PRUDENCIO FANINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
EDUARDO SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
ELISANDRA TATIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
FABÍOLA TAINARA INGLÊS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
GLEICI NASCIMENTO GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
GREICIELE APARECIDA MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
JANETE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
JESSICA RIBEIRA DE FRANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
JOAO DE ALMEIDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
KAREN ALLANA ROCHA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
KATIA CILENE FERREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
LEILANI FERREIRA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
MARCOS PAULO VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
MARIA LUIZA EUGENIO ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
MARINA MARINO DOS SANTOS DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
RENEE SILVANA BELEM PANTOJA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
RIVALDO NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
ROZANA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
RUTE CORDEIRO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
SOLANGE SILVA DOS SANTOS GEFFER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
SONIA RAMOS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
SUELY ALVES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
TEREZA MARTINS DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
TEREZINHA FARIA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
THAIS CORDEIRO PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
THAIS MACHADO ALVES RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS

5- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 07 de julho de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 002/2025
Decreto Municipal Nº 7.916/2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BD8E8E76

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Considerando que o ato administrativo decisório proferido no Processo Administrativo Sancionatório n.º 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 050/2024, é objeto de ação judicial em que foi concedida medida liminar determinando a suspensão de seus efeitos e a imediata execução do serviço essencial à população rio-branquense;

Considerando o indeferimento do pedido liminar interposto em grau recursal pela Procuradoria-Geral do Município;

Considerando, ainda, que não fora assinado o contrato administrativo com a licitante convocada após a rescisão;

A Prefeita do Município de Rio Branco do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais e no exercício do poder de autotutela administrativa, conforme disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, motivadamente, por razões de conveniência e oportunidade e em observância aos princípios da *supremacia do interesse público* e da *continuidade do serviço público*, REVOGA o ato decisório proferido no processo administrativo em epígrafe.

Em prosseguimento, deverá ser concedido prazo para a ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA apresentar manifestação e requerimento de produção de provas no processo sancionatório.

Comunique-se, finalmente, à Secretaria Municipal de Obras, a fim de que prossiga com a execução do contrato.

Rio Branco do Sul/PR, 07 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:99236634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 64/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO

APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 8 (oito) de julho do corrente ano, dentro do horário de

funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

FARMACÊUTICO - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025. O classificado em 2º lugar requereu que seu seja deslocado para final de lista.	1º - 2º
0010393	Andressa Pereira de Andrade	3º

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF – Lageado dos Vieiras (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 63, de 3/7/2025. O classificado em 1º lugar requereu que seu seja deslocado para final de lista.	1º
0015197	Ramon Muller Rodrigues	2º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 7 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:30AD01CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1010/2025

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de julho do corrente, ***Pedro Luiz Valério,*** com matrícula nº 110146-7/2, para o cargo de provimento em comissão de "Coordenador do Parque Ecoturístico São Luiz de Tolosa", símbolo CC-4, recebendo mensalmente R$ 3.161,51 (três mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Rio Negro, 3 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E2E4335B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1011/2025

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de julho do corrente, ***Gustavo Fernandes,*** com matrícula nº 110195-4/1, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor II do Secretário Municipal de Educação", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.580,75 (mil quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Rio Negro, 3 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:41A19E95

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1018/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de julho de 2025, ***Jean Lucas Hirt***, com matrícula nº 110179-9/1, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Técnico da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", símbolo CC-3A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2025.

Rio Negro, 4 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4B1AE30D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1019/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 4 de julho à 2 de agosto de 2025, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Luciane Gaspar Matias,*** com matrícula de nº 0991-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de julho de 2025.

Rio Negro, 7 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2AC3C589

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1020/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 1º de julho à 30 de julho de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Andrea Dlugosz,*** com matrícula de nº 1078-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Rio Negro, 7 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02707122

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1021/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de julho de 2025.

Rio Negro, 7 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA640E43

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1022/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 533, de 14 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 533, de 14 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2025.

Rio Negro, 7 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A062286C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1023/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 553, de 17 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 553, de 17 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Rio Negro, 7 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:633AE2F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1024/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 577, de 19 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 16 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 577, de 19 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2025.

Rio Negro, 7 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2FBEFD5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1025/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 625, de 28 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 16 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 625, de 28 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2025.

Rio Negro, 7 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:888525CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1026/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 201, de 27 de janeiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 25 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 201, de 27 de janeiro de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2025.

Rio Negro, 7 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2A8AD5B1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1027/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 677, de 11 de abril de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 9 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 677, de 11 de abril de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de julho de 2025.

Rio Negro, 7 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE8793C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 01.258.027/0001-41, neste ato representada por ALDO LUIZ MEES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 27/2025. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de sistema de gestão pública.. Vigência: 07/07/2025 até 07/07/2026. Preço: R$ 734.888,00 (setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais).Recursos:
03.002.0003.0091.0002.2005.3339040060000000000-78 Fonte 00000

03.002.0003.0091.0002.2005.3339040570000000000-78 Fonte 00000

03.002.0003.0091.0002.2005.3339040570000000000-78 Fonte 00000

04.002.0004.0121.0002.2009.3339040060000000000-104 Fonte 00000

04.002.0004.0121.0002.2009.3339040570000000000-104 Fonte 00000

05.005.0004.0126.0002.2021.3339040060000000000-173 Fonte 00000

05.005.0004.0126.0002.2021.3339040570000000000-173 Fonte 00000

13.004.0026.0782.0002.2057.3339040060000000000-969 Fonte 00000

13.006.0004.0121.0002.2070.3339040060000000000-984 Fonte 00000

13.006.0004.0121.0002.2070.3339040570000000000-984 Fonte 00000

17.001.0004.0122.0002.2073.3339040570000000000-1056 Fonte 00000

17.002.0004.0123.0002.2074.3339040060000000000-1075 Fonte 00000

17.003.0004.0129.0002.2014.3339040060000000000-1085 Fonte 00000

17.004.0004.0123.0002.2015.3339040060000000000-1098 Fonte 00000

11.004.0010.0301.0007.2087.3339040570000000000-1183 Fonte 00494

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 04/07/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C1DADE1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 05.982.200/0001-00, neste ato representada por ANTONIO ESPIRITO SANTO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 27/2025. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de

sistema de gestão pública.. Vigência: 07/07/2025 até 07/07/2026. Preço: R$ 493.279,96 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).Recursos:
12.001.0008.0244.0009.2045.33390405700000000000-747 Fonte 00000

12.003.0008.0244.0009.2048.33390400600000000000-798 Fonte 00000

12.003.0008.0244.0009.2048.33390405700000000000-798 Fonte 00000

12.003.0008.0244.0009.2048.33390400600000000000-799 Fonte 00934

12.003.0008.0244.0009.2097.33390400600000000000-822 Fonte 10004

12.003.0008.0244.0009.2099.33390400600000000000-855 Fonte 10057

12.003.0008.0244.0009.2099.33390400600000000000-856 Fonte 10230

12.005.0008.0243.0008.6010.33390405700000000000-881 Fonte 00000

11.004.0010.0301.0007.2087.33390400600000000000-1183 Fonte 00494

11.004.0010.0301.0007.2087.33390405700000000000-1183 Fonte 00494
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 04/07/2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E05D8EE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 105/2025

OBJETO: Contratação emergencial de serviços de caminhão pipa para fornecimento de água potável na localidade de Barreirinha.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	500.000,00	L	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA	0,08	PIEN HIDROVACUO LTDA

Rio Negro, 07 de julho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A04C9B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO N.º 04 CONTRATO N.º 59/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **BAR E GASTRONOMIA WILLNER LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 985, Vila Ferroviária, na cidade de Mafra - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.304.235/0001-99, neste ato representado por seu(ua) proprietário Sr. **MATHEUS WILLNER**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 056.173.209-47, 23acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA OS SERVIDORES DO SAMU, a partir do dia 15/07/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de **R$ 25,18** (vinte e cinco reais e dezoito centavos), após aplicação do índice do IPCA/IBGE de **5,32%**, totalizando **R$ 36.863,52** (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.464	UN	MARMITA PARA OS SERVIDORES DO SAMU - Fornecimento de refeições prontas para os servidores plantonistas do SAMU de Rio Negro-PR, fornecidas para almoço e jantar, com possibilidade de serem consumidas no estabelecimento do fornecedor ou embaladas para retirada, em todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados, acompanhados de bebida não alcoólica, livre de taurina e cafeína em volume entre 350 e 500ml à escolha do servidor.	R$ 25,18	R$ 36.863,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 707 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.30.07.99 – Fonte 303. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 1º de julho de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1639E458

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a aquisição de PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA PARA FOZ DO IGUAÇU/PR, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro — IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 25/07/2025, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).
Rio Negro/PR, 03 de julho de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:50DC5514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS - CONVOCAÇÃO N° 114/2025

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - CONVOCAÇÃO Nº 114/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024,

para apresentar-se na Secretaria, conforme Anexo I, para tomar posse do cargo.

Rolândia, 03 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
APROVADOS
Data: 09/07/2025
Horário: 09:00h
Local: Secretaria Municipal de Saúde (Rua Duque de Caixias, 331 - Centro)

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.361-32	FERNANDA MARIA BAJOS C. AGUIAR	ENFERMEIRO PSF
014.703.151-55	FABIO RODRIGUES EZIDIO	TSP-C ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RADIOLOGIA
014.703.327-34	DANILO TOMAZELI NALIN	TGM-A ADMINISTRATIVO

Data: 09/07/2025
Horário: 08:00h
Local: Secretaria Municipal de Educação (Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland)

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.320-98	KAWANE CAROLINE MACIEL DE LIMA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40H

Data: 09/07/2025
Horário: 11:30h
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social (Av. Expedicionários, 291 – centro 3º andar do prédio do Banco do Brasil)

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.209-01	REGIANA DE SOUZA DUBAS	ASSISTENTE SOCIAL

Data: 09/07/2025
Horário: 08:00h
Local: Secretaria Municipal de Esportes (Av. Castro Alves, 2116 - Centro)

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.265-83	LARISSA ALVES DE BARROS SOARES	PROF.EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
014.703.188-24	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	PROF.EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:040D394E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.087/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA**, a senhora **SIMONE WEGNER**, matrícula 378705-2/1, para o cargo em comissão de **DIRETOR - CC04**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de **07/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:48E3BB89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.556/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

READAPTAR, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **KELEN MITIE WAKASSUGUI DE ROCCO,** matrícula **33745-5/1**, ocupante do cargo de **Enfermeiro Urgência e Emergência,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, passando a exercer junto ao Núcleo de Educação Permanente conforme laudo médico pericial, no período de 05/06/2025 a 17/11/2025, de acordo com Protocolo nº 12.399/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:79D9EBE7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 319, DE 04 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Presidente, Vice-presidente e Secretário do Conselho Municipal de Inovação de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista no artigo 8º, §1º da Lei 3.991/2020,

CONSIDERANDO reunião realizada pelo Conselho Municipal de Inovação de Rolândia em 25/04/2025;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 11.152/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para exercer as respectivas funções descritas no Conselho Municipal de Inovação de Rolândia:
ALEXANDRE SOARES FARINA – Presidente;
FÁBIO FERNANDES DA SILVA – Vice-Presidente; e
ODAIR RODRIGUES – Secretário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8E349EF3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 323 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
12.139/2025	Contribuinte: Espólio de Maria Lourdes Gomes Requerente: Celso Gomes	Rua Antonio Menezes, Nº 96, JD. Santiago.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A46CC498

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 324 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
12.645/2025	Contribuinte: João Paixão de Abreu Requerente: Maria da Glória de Abreu	Rua Veneza, Nº 130, JD. Itália.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B4421BAE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 325 07 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem do emissário da rede de drenagem de águas pluviais do Jardim Monte Carlo II e Adjacências, em Rolândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem do emissário da rede de drenagem de águas pluviais e dissipador de energia do Jardim Monte Carlo II e Adjacências, em Rolândia, uma faixa de terras com largura de 10,00 metros e área de aproximadamente 3.358,00 m2, no interior do Lote nº 03, subdivisão da área remanescente do Jardim Novo Horizonte, matrícula nº 16.469 no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, conforme a descrição a seguir:

Inicia-se esta descrição em um ponto localizado na testada do Lote nº 03 com a Rua das Paineiras, a aproximados 22,50 metros da divisa com a Data 16 da Quadra I do Jardim Monte Carlo II. Deste ponto, segue pela testada com a Rua das Paineiras, no rumo NE 30º24'01" SW, numa distância de 10,40 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo interior do Lote nº 03, no rumo SE 75º23'58" NW, numa distância de 316,00 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo interior do Lote nº 03, no rumo SE 56º26'36" NW, numa distância de 23,00 metros, encontrando um ponto localizado na margem esquerda do Córrego Peru. Deste ponto, deflete à direita e segue pela margem esquerda do Córrego Peru, numa distância aproximada de 11,50 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo interior do Lote nº 03, no rumo NW 56º26'36" SE, numa distância de 15,60 metros. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo interior do Lote nº 03, no rumo NW 75º23'58" SE, numa distância de 317,00 metros, encontrando o ponto inicial desta descrição.

Art. 2°. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:538D405C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 326 07 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 304.517,30, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 304.517,30 (Trezentos e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos),** para

reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.03.18.541.0013.2.111	4.4.90.52.00.00.00	3555	R$ 304.517,30
TOTAL			**R$ 304.517,30**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 304.517,30 (Trezentos e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3555**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 304.517,30 (Trezentos e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.03	4.4	3555	Julho	R$ 304.517,30
TOTAL				**R$ 304.517,30**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1EB85A8D

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.302, DE 07 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1ºA nomeação de diretores para as instituições municipais de ensino é de competência do Poder Executivo Municipal, mediante ato normativo próprio, constituindo-se em uma função de confiança de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, obedecidas as condições e critérios determinados por esta Lei.

Art. 2º A nomeação dos diretores das instituições municipais de ensino será efetuada mediante prévia consulta à comunidade escolar, onde houver candidatos, nos termos de regulamento próprio.

Art. 3º Somente os nomes que integrem a lista final de candidatos aptos em Avaliação prévia de mérito e desempenho, conforme regulamento próprio, poderão ser indicados pelo Poder Executivo.

Art. 4º As funções exercidas pelo Diretor das Instituições Municipais de Ensino deverão ocorrer em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Educação – CMER, respeitadas as disposições e atualizações legais, bem como recomendações e organização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Deverá haver consulta pública em todas as instituições de ensino da rede municipal, onde houver candidatos.

Art. 6ºA comunidade escolar compreende o conjunto de alunos maiores de dezesseis anos, pais ou responsáveis por alunos menores de dezesseis anos, profissionais do magistério e demais servidores públicos de apoio em efetivo exercício na instituição de ensino por mais de 90 dias.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 7ºSão atribuições do Diretor as funções específicas em atividades de suporte pedagógico na função de Diretor Escolar conforme, anexo V da Lei Complementar 60/2011 e as seguintes complementações:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
II - responsabilizar-se e zelar pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse, bem como manter o controle de entradas e baixas de patrimônio;
III - coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico da instituição, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;
IV – participar de programas de formação de diretores e gestores definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
V - Implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, mantendo-a atualizada em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes curriculares aprovadas pela rede municipal de ensino;
VI - coordenar e incentivar a participação na qualificação dos profissionais da educação da unidade sob sua direção, nas formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VII – promover formação continuada, para professores e profissionais de apoio conforme a necessidade da sua instituição;
VIII - coordenar a elaboração do Plano de Ação da instituição de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;
IX - convocar as reuniões dos órgãos colegiados, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente e promovendo a gestão democrática;
X - elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, administrando os recursos municipais, estaduais e federais, além de outros recursos que a instituição receber e submetê-los à aprovação do Conselho Escolar;
XI - realizar a prestação de contas de todos os recursos recebidos, juntamente com a Associação de pais, Mestres e Funcionários e Conselho Fiscal do Conselho Escolar;
XII - coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e encaminhá-lo à Secretaria de Educação para a devida aprovação;
XIII - cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;
XIV - garantir o fluxo de informações da instituição de ensino e deste com os órgãos da administração federal, estadual e municipal, mantendo as plataformas e sistemas atualizados, conforme cronograma;
XV - encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias;
XVI –acompanhar as atividades desenvolvidas pelo secretário escolar, o cumprimento dos prazos, relacionados às documentações e sistemas;
XVII - participar da reunião administrativa, representando sua comunidade escolar, para escolha do calendário escolar;
XVIII – apresentar o calendário escolar aprovado para a equipe docente e Conselho Escolar;
XIX - cumprir o calendário escolar aprovado e assegurar o cumprimento dos dias letivos e a carga horária dos professores.
XX - acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente, o planejamento e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes;
XXI - Monitorar e orientar as atribuições das coordenações pedagógicas, a execução do trabalho e garantir os resultados na qualidade do ensino-aprendizagem;

XXII–promover grupos de estudos e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa na sua instituição de ensino;
XXIII–conhecer e cumprir as diretrizes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
XXIV - definir horário e cronograma das atividades de trabalho da equipe técnico-administrativa e equipe de agentes operacionais, em consonância com as normas legais de cada cargo;
XXV- articular processos de integração da escola com a comunidade;
XXVI– organizar o suprimento de servidores da sua instituição, solicitando e cancelando a demanda de funcionários ao departamento competente da Secretaria Municipal de Educação;
XXVII – otimizar recursos humanos de forma a garantir o atendimento ao maior número de alunos conforme a capacidade da instituição e legislação vigente;
XXVIII - participar com a equipe pedagógica da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, juntamente com o Conselho Escolar;
XXIX - cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
XXX– organizar espaço físico adequado para atendimento nas diferentes áreas da Educação Especial;
XXXI - assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
XXXII - Realizar as avaliações referentes a cada servidor sob sua responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos, para o estágio probatório, progressões e outras que se fizerem necessárias, arquivando os resultados em pastas na instituição e encaminhando os resultados para a Secretaria de Educação e setores competentes;
XXXIII - zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XXXIV - manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho entre os departamentos da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação, a equipe gestora, os pares, alunos, pais e/ou responsáveis e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XXXV - assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC - FNDE;
XXXVI - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e determinações emanadas da Secretaria Municipal da Educação, dentro dos prazos estipulados;
XXXVII - Promover e cumprir com as orientações de preparação para as avaliações externas, garantindo a padronização do processo;
XXXVIII - Garantir o acesso e aplicação de avaliações externas na unidade, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XXXIX - registrar em ata todas as situações atípicas dentro do contexto escolar, dando os devidos encaminhamentos;
XL - Providenciar o atendimento imediato ao aluno for acidentado ou adoecer dentro da instituição, convocando a presença dos pais ou responsáveis também de forma imediata.
XLI - Providenciar a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, nos casos de identificação de violência doméstica ou de suspeita de violência sexual;
XLII - Acompanhar o Bolsa Família e a evasão escolar dos alunos da unidade, traçando ações de monitoramento, engajamento e permanência dos alunos na rede de ensino.
XLIII - Garantir condições de permanência na escola/CMEI, com a distribuição gratuita dos materiais escolares necessários para a etapa de ensino;
XLIV – criar um ambiente inclusivo que promova a diversidade, equidade e valorização das diferenças;
XLV - Preencher corretamente as planilhas quando solicitadas, referente ao pedagógico, solicitações de materiais de expediente, produtos de limpeza e alimentação escolar, sendo responsável pelas informações prestadas e seus desdobramentos;
XLVI - Controlar estoque de todos os materiais de consumo da instituição, expediente, material escolar, materiais de limpeza, gêneros alimentícios mantendo registro de consumo e controle de distribuição;
XLVII – Zelar pela segurança dos alunos no espaço escolar e em atividades extracurriculares;
XLVIII - Garantir a manutenção predial, mantendo em boas condições de uso e segurança os prédios escolares;
XLIX – Garantir a legalidade do funcionamento das instituições e a regularidade das documentações e seus devidos alvarás;
L – Exercer as funções de fiscal de contrato, quando solicitado, especialmente no que se refere ao recebimento de produtos, bens e/ou serviços de sua unidade;
LI - Atender as demandas de reivindicações, sugestões e situações problemas de pais, alunos e servidores sob sua direção;
LII - Tomar decisões baseadas em princípios éticos e transparentes assegurando a imparcialidade;

CAPÍTULO III
DO MANDATO E DA VACÂNCIA

Art. 8ºO período de mandato de diretor será de quatro anos, permitida apenas uma recondução, sendo cargo de livre nomeação e exoneração do poder executivo, a qualquer tempo.

Art. 9ºA posse do Diretor escolhido por meio de consulta a comunidade e nomeado deverá ocorrer no final do ano letivo, em data designada pela Secretaria Municipal da Educação, cujo mandato tem início no primeiro dia útil do ano posterior. IGUAL MUDADO APENAS O GRIFO

Art. 10A vacância da função de Diretor ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, morte, aposentadoria ou destituição.
Parágrafo Único Ocorrendo a vacância da função de Diretor, o Chefe do Poder Executivo, nomeará diretamente um substituto para completar o mandato.

Art. 11 Os afastamentos do Diretor por licenças previstas em lei, por mais de trinta dias, implicarão na indicação de um profissional do magistério, preferencialmente com exercício na instituição, para sua substituição durante o período de afastamento.

CAPÍTULO IV
DA DESTITUIÇÃO

Art. 12 A destituição do(a) Diretor(a) poderá ocorrer motivadamente:
I – após sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em que lhe seja assegurado o direito de defesa e o contraditório, face à ocorrência de infração ou irregularidade funcional prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e nesta Lei;
II – após deliberação em assembleia geral da comunidade escolar convocada pelo Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e Secretaria Municipal de Educação, para este fim específico;

Art. 13. São causas para o afastamento imediato do(a) Diretor(a), desde que conste em ata e após decisão fundamentada da Secretaria de Educação:
I – em caso de suspeita de violência (em quaisquer de suas variantes);
II – em caso de suspeita de desvio de valores financeiros;
III – no caso de abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, até a conclusão final do processo.
§ 1.º Nos casos de afastamento, o(a) Diretor(a) obrigatoriamente ficará a disposição da Secretaria de Educação, até decisão final, sem receber os proventos referentes a função de Diretor(a).
§ 2.º No caso de afastamento conforme previsto neste artigo, será nomeado em seu lugar, pelo Chefe do Poder Executivo, outro(a) servidor(a) em efetivo exercício, dentre os integrantes do Quadro do Magistério, o qual atuará na unidade escolar interinamente, até a decisão final do processo.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 14 Será constituída uma Comissão Central, composta de três membros, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente designada para coordenar o processo.

Art. 15 Será constituída uma comissão para cada instituição onde houver candidatos, composta por um representante dos profissionais do magistério, um representante dos servidores e um representante dos

pais de alunos e um fiscal de cada candidato, para realizar os trabalhos de votação.
§ 1º Não poderão compor a Comissão da Instituição o diretor e os candidatos a função.
§ 2º Os membros que irão compor a Comissão serão indicados por seus pares através de reunião administrativa a ser realizada em cada instituição de ensino, convocada pela direção especificamente para este fim, com registro em Ata.

Art. 16A consulta a comunidade será realizada mediante cédula única, onde conste o nome dos candidatos à direção e devidamente rubricada pelos membros da Comissão, observado o seguinte procedimento:
I - cada local de votação terá uma mesa receptora que disponibilizará uma urna dos votos;
II - a Comissão deverá providenciar local para garantir o sigilo na anotação da cédula.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 17A consulta a comunidade será supervisionada pela Secretaria Municipal da Educação, através da Comissão Central.

Art. 18A consulta a comunidade será convocada mediante editais, acompanhado do respectivo regulamento e publicada nas instituições de ensino até trinta dias antes da sua realização.

Art. 19O processo de consulta a comunidade deverá ter início às 7h30min e término às 19horas.

CAPÍTULO VII
DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO

Art. 20 Para participar do processo de consulta a comunidade, o candidato deve atender às seguintes condições cumulativamente:
I - pertencer ao quadro próprio do magistério;
II - ter concluído o estágio probatório no cargo ou pelo menos em um dos cargos;
III - possuir curso de licenciatura plena e pós-graduação em Gestão Escolar;
IV - ter condições de assumir o período integral e dedicação exclusiva na instituição;
V –estar em efetivo exercício na instituição de ensino no ano em que ocorre a consulta a comunidade;
VI - não ter sofrido penalidade administrativa de repreensão ou suspensão na condição de servidor municipal, conforme artigo 186 da Lei Complementar 55/2011;
VII - ter obtido pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos pontos nas duas últimas avaliações de desempenho;
VIII –ter sido aprovado em avaliação prévia de mérito e desempenho;
Parágrafo Único - Fica vedada a inscrição como candidato ao profissional em licença sem vencimentos ou readaptado das suas funções de magistério.

Art. 21É condição obrigatória para a inscrição no pleito, que o profissional do magistério participe do curso de gestão escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 No ato da inscrição o candidato, além de comprovar todas as exigências dos arts. 18 e 19, deverá apresentar um plano de trabalho administrativo e pedagógico a ser executado na instituição o qual pretende ser diretor, para o quadriênio do mandato.

§ 1º O plano de trabalho administrativo e pedagógico deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação no ato da inscrição do candidato, sendo analisado e avaliado pela Comissão Central.
§ 2º Não entregue o plano de trabalho pelo candidato ou considerado inapto pela Comissão, a inscrição será indeferida.

Art. 23 Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma instituição de ensino.

CAPÍTULO VIII
DOS VOTANTES

Art. 24 Constituem a comunidade escolar na condição de votantes os profissionais do magistério em exercício no estabelecimento, os servidores técnicos e de apoio em exercício no estabelecimento, por mais de 90 dias, os alunos maiores de dezesseis anos ou emancipados e os pais ou responsáveis dos alunos menores de dezesseis anos, exceto colaboradores de serviços terceirizados.

Art. 25A Comissão da instituição deverá tornar pública a relação dos candidatos, com ampla divulgação na comunidade escolar, para conhecimento dos votantes.

Art. 26 Estarão aptos para votar:
I - o próprio diretor da instituição, mesmo na condição de candidato ao cargo;
II - os membros da equipe pedagógica em exercício na instituição;
III - os professores, efetivos ou temporários, e profissionais de apoio em exercício na instituição pelo prazo mínimo de noventa dias;
IV - os alunos maiores de dezesseis anos ou emancipados, inclusive os matriculados na educação de jovens e adultos, desde que completem esta idade até o dia da consulta a comunidade;
V - os pais ou responsáveis dos alunos menores de dezesseis.

§ 1º Para cada aluno matriculado na instituição, com idade menor do que dezesseis anos, terá direito a um voto por aluno, podendo ser o pai ou a mãe ou o responsável legal;
§ 2º Na lista de votação deverá constar o nome do aluno matriculado, cujo pai, mãe ou responsável deverá assinar a lista de votação.

Art. 27O votante deverá comparecer presencialmente na instituição na data e horário estabelecido, apresentando documento de identificação, sendo vedado o voto por procuração.
§ 1.º A identificação do votante será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade, inclusive digital;
II – Carteira Profissional;
III – Certificado de Reservista;
IV – Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
V – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
VI – Título de Eleitor acompanhado por outro documento oficial com foto.
§ 2.º Fica facultada a apresentação dos documentos acima elencados, quando ambos fiscais ou membros da mesa receptora conhecerem, o responsável legal, mediante termo lavrado em ata.

Art. 28 Os professores e profissionais de apoio da instituição de ensino, afastados de suas funções por motivo de saúde ou qualquer outro tipo de licença na data da consulta a comunidade, estarão impedidos de votar.

CAPÍTULO IX
DA PROPAGANDA

Art. 29 A propaganda só deverá ser iniciada após a homologação do edital com o deferimento das candidaturas e a Comissão Central deferir o registro das candidaturas.
Art. 30 À Comissão de cada instituição caberá definir com os(as) candidatos(as), mediante registro em ata, as normas para a propaganda durante o processo da consulta pública, observando-se as seguintes diretrizes mínimas:
I – realização de campanha sem prejuízo ao processo pedagógico da unidade escolar;
II – encerramento da propaganda 24 (vinte quatro) horas antes do início da votação, ficando proibida a permanência do candidato na unidade, até o horário do encerramento das votações, preservando o direito de tempo mínimo à votação do candidato;
III – utilização de material de propaganda que não provoque dano ao patrimônio público, nem contenha material depreciativo aos demais candidatos;
IV - proibição do uso de imagens dos alunos;
V - proibição de publicidade cujo conteúdo represente calúnia, difamação ou injúria a outro candidato;
§1 Fica vedada a realização de campanha em "chapas", assim também compreendido o ajuste mediante designações recíprocas de pedido de votos.

§2 A apresentação de propostas ou debate entre os(as) candidatos(as), se houver, só deverá ocorrer nas dependências da instituição, fora do período letivo, a ser marcado e divulgado pela comissão da instituição.

CAPÍTULO X
DA NULIDADE DA VOTAÇÃO

Art. 31 A votação será anulada quando:
I – realizada em dia, hora ou local diferentes dos previamente estabelecidos nos dispositivos legais, salvo em caso de força maior, devidamente comprovada e autorizada pela Secretaria de Educação;
II – não lavradas as respectivas atas ou preterida formalidade legal;
III – houver extravio de papéis ou documentos reputados essenciais no trâmite do processo de consulta à comunidade escolar;
IV – houver impedimento ou restrição do direito de fiscalizar o processo de votação, devendo o fato ser registrado em documento próprio;
V – houver evidências de vício, falsidade, fraude ou coação.
VI – não cumpridas as normas estabelecidas no processo de consulta pública.
Parágrafo único. A Comissão da instituição deverá analisar o caso, sendo competente para decidir sobre a nulidade ou validade do processo de votação, cabendo recurso final em última instância para a Comissão Central.

Art. 32. A comunicação de atos previstos no artigo 31 desta Lei deverá ser imediatamente comunicado à Comissão Central.

Art. 33. Sendo considerada nula a votação, caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Central, promover nova consulta pública na respectiva instituição, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da decisão de anulação.

CAPÍTULO XI
DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 34 Os trabalhos de apuração dos votos serão realizados pela mesma Comissão instituída em cada instituição de ensino para coordenação dos trabalhos de votação.

Art. 35A apuração dos votos será realizada obrigatoriamente após o encerramento do horário previsto no art. 17.

Art. 36 Será invalidado o processo de consulta a comunidade que não atingir o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) dos votantes.

Art. 37 Quando houver apenas um candidato à direção este deverá obter 50% + 1 de todos os votos apurados, inclusive brancos e nulos.

Art. 38 Quando houver mais de um candidato, a soma dos votos destes deverá ser superior a 50% + 1 de todos os votos apurados, inclusive brancos e nulos.

Art. 39 Será considerado vencedor o candidato que obtiver maior número de votos, desprezados os nulos e brancos.
Parágrafo Único Em caso de empate, será escolhido diretor o candidato que sucessivamente, tenha:
I – maior titulação na área da educação, na ordem: doutorado, mestrado, 2ª licenciatura, especialização;
II – maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Rolândia;
III – maior tempo de serviço na unidade onde a candidatura foi homologada;
IV – maior idade.

Art. 40 Concluídos os trabalhos da apuração dos votos será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão e fiscais dos candidatos e encaminhada à Comissão Central.

Art. 41 Nas instituições de ensino onde não houver o quorum mínimo ou o candidato não satisfazer as condições impostas nos artigos anteriores, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS

Art. 42 Do resultado da apuração caberá recurso fundamentado à Comissão Central, no prazo de dois dias úteis do resultado da apuração.
§ 1º Os recursos deverão ser protocolados à Secretaria Municipal da Educação, por meio oficial.
§ 2º A Comissão tem o prazo de cinco dias úteis para divulgar o resultado do recurso.
§ 3º Da decisão fundamentada da Comissão Central não caberá mais recurso administrativo.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 As dúvidas e casos omissos surgidos antes das consultas à comunidade e durante o processo de votação e apuração serão dirimidos pela Comissão Central.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3632/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Autógrafo Nº 56/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 050/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:396723CC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.166, DE 07 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão para Análise, Avaliação e Padronização de Material Permanente - Roçadeira, motopoda, soprador e afins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

DESIGNAR:

Comissão para Análise, Avaliação e Padronização de Material Permanente Roçadeira, motopoda, soprador e afins, responsável por adotar critérios técnicos objetivos para aseleção e especificação dos itens, assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade, eficácia e segurança necessários para sua finalidade, sendo nomeados para esta função os seguintes membros:
ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO – A.G.M.-D, matrícula nº 334065/1;
EVANDRO GABRIEL DEPETRIS – T.G.M.-A, matrícula nº 3373002/1;
RAFAELLE ALVES ARANHA – T.G.M.-B, matrícula nº 327301/1;
SILVIA QUINTINO RICORDI – T.G.M.-A, matrícula nº 328626/1.

A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Publique-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4F45E60E

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 45ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
370	ANDREIA FATIMA MONTEIRO MORENO	AUSENTE
371	PATRICIA APARECIDA DONATO PEREIRA	AUSENTE
372	ROSÂNGELA CRISTINA ALVES HAAGSMA	APTO
373	GABRIELA RODRIGUES PFLEGER	APTO
374	MARIA EDUARDA MILBRADT	AUSENTE
375	CINTYA LEMES DE OLIVEIRA	AUSENTE
376	VIVIANE PEDROSO	APTO
377	SUELI CRISLAINE DE CARVALHO DA SILVA	APTO
378	NEILA KAUFMANN BARBOSA	AUSENTE
379	NATALIA DOS SANTOS FONSECA	AUSENTE

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
155	ALESSANDRA BORGHI WEISER	AUSENTE
156	JOSUÉ KALEBE DE LIMA	APTO
157	ANA JULIA GARDIM POLVANI	AUSENTE

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1A128E97

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 21ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2024 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**15/07/25**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
2	ILKA MARIA RAMOS ELORZA

Rolândia, 07 de julho de 2025

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:86FCEE99

SECRETARIA GERAL
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2025

SÚMULA: Termo de cessão de uso gratuito, que entre si celebram o Município de Rolândia–PR e a Sociedade Filantrópica SEMEAR de Medianeira-PR, na forma abaixo:

De um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO**,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 05.774.123/0003-65, com sede na Mario Lorenzoni, nº 71, Bairro Belo Horizonte, no Município de Medianeira-PR, email: direcao@semearmedianeira.org.br, neste ato, representada pela Srª. **LECI DESBESSEL**, portadora da Cédula de Identidade/RG 5.389.648-5 e do CPF Nº 190.289.380-87, doravante designada **CESSIONÁRIA**, ajustam e assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINS DE DESTINO
O presente Termo tem por objeto a cessão de uso do terreno localizado na Rua das Gazelas, constituído pela Área Institucional, com a área de 2.320,35 (dois mil, trezentos e vinte vírgula trinta e cinco) metros quadrados, situada no "Jardim Araucária", objeto da Matrícula nº 16.462, do Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia-PR, destinado exclusivamente a construção de um prédio para atendimento ao projeto, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.298/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE USO
A presente cessão de uso é realizada de forma não onerosa, em razão da relevância dos serviços prestados pela Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente termo de cessão será de até 20 (vinte) anos, contados da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes e termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
São obrigações da CESSIONÁRIA:
Não transferir o presente instrumento ou seus direitos para terceiros, a qualquer título, seja oneroso ou gratuito;
Zelar pela manutenção e conservação do referido imóvel;
Cumprir fielmente as disposições contidas no presente Termo, especialmente quanto à finalidade da cessão de uso.

• Não produzir poluição ambiental acima dos limites e tolerâncias legais;
• Em caso de edificações, obedecer estritamente o código de obras e edificações do município de Rolândia e demais leis integrantes do plano diretor;

Cumprir as obrigações constantes na Lei Municipal nº 4.298/2025;
Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhista, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada a mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de qualquer responsabilidade.
Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos, representantes ou por qualquer munícipe em razão de atendimento realizado pela CESSIONÁRIA.
Aceitar a fiscalização periódica acerca do cumprimento do presente Termo a ser realizada pelo CEDENTE;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
São obrigações do CEDENTE:
Fiscalizar a utilização do imóvel concedido;
Reaver o imóvel quando houver interesse público;
Intervir, caso seja necessário, junto aos diversos órgãos públicos no sentido de facilitar e apoiar o desenvolvimento da atividade a ser desenvolvida pela cessionária.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização e supervisão do presente termo, fica estipulado o que se segue:
O fiscal do presente termo será indicado pelo CEDENTE, sendo ele capacitado para exercer essa função.
Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. Odair Rodrigues, servidor público, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido neste contrato, será registrada a situação, inclusive para fins de revisão contratual, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros.
A CESSIONÁRIA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DE EXTINÇÃO
O Termo de Cessão de Uso será extinto, se constatado que a CESSIONÁRIA não cumpre sua finalidade conforme da prevista na cláusula primeira, e/ou, em caso do descumprimento de qualquer das obrigações capituladas na cláusula quarta, sem necessidade de processo judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização, ressarcimento por parte da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente termo de cessão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA-PR***
Cedente	Cessionária

TESTEMUNHAS:

_____	_____
WILSON SOCIO JUNIOR	**ODAIR RODRIGUES**
Procurador Geral	Fiscal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:939FB456

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de show artístico da dupla "Althair e Alexandre", no dia 02 de agosto de 2025, para a cidade de Rolândia, distrito de**

São Martinho – Pr, incluindo cachê do artista dupla, cachê dos músicos e equipe, deslocamentos, nota fiscal, cenário, hospedagem, diárias de alimentação, van local, abastecimento camarins e carregadores. Apresentação no evento: 4ª Festa dos Embutidos de 2025, que acontecerá em São Martinho – PR, na praça da Paróquia de São Martinho – Pr, localizada na Avenida Marzadema, s/n e seu entorno", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a presente contratação se justifica em virtude da realização do evento 4ª Festa dos Embutidos de 2025, que será realizado no distrito de São Martinho –PR. Tal evento se realizará nos dias 02 e 03 de agosto de 2025, na praça da Paróquia de São Martinho – PR, localizada na Avenida Marzadema, s/n e seu entorno. O presente processo refere-se à contratação da dupla Althair e Alexandre, incluindo cachê do artista dupla, cachê dos músicos e equipe, deslocamentos, nota fiscal, cenário, hospedagem, diárias de alimentação, van local, abastecimento camarins e carregadores, para apresentação no dia 02/08/2025. A contratação da dupla Althair & Alexandre para este evento público se justifica por sua reconhecida contribuição à música sertaneja nacional, especialmente no segmento romântico, onde se destacam há mais de três décadas. Com um repertório consagrado, a dupla possui grande apelo popular, atraindo diferentes gerações e promovendo um forte engajamento do público.
Sua presença no evento agrega valor cultural, resgatando a memória afetiva de muitos cidadãos e promovendo a democratização do acesso à cultura musical brasileira. Como artistas que fizeram parte da consolidação do sertanejo romântico nos anos 1980 e 1990, Althair & Alexandre representam um patrimônio artístico que dialoga com a identidade cultural do país, especialmente com o público do interior e das regiões onde a música sertaneja possui raízes profundas.
Portanto, a contratação da dupla Althair & Alexandre está alinhada com os princípios de interesse público, promoção cultural e valorização da música brasileira, contribuindo diretamente para o sucesso do evento e a satisfação da comunidade atendida.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"Contratação de show da dupla "Althair e Alexandre", no dia 02 de agosto de 2025 no evento: 4ª Festa dos Embutidos de 2025, sendo:
CACHÊ BR BRASIL EVENTOS SHOWS: R$ 61.500,00
DESLOCAMENTO TERRESTRE ÔNIBUS: R$ 13.500,00
CACHÊ BANDA E EQUIPE: R$ 16.000,00
DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE ESTRADA: R$ 2.500,00
CENÁRIO: R$ 7.000,00
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO: R$ 2.500,00
HOSPEDAGEM: R$ 3.500,00
VAN LOCAL: R$ 3.000,00
CARREGADORES: R$ 1.500,00
ABASTECIMENTO CAMARIM: R$ 4.000,00"

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **JAIRO BORGES CARDOSO**, inscrito no CNPJ **17.126.820/0001-27**, com sede na Rua Misael Berganton, nº 111, Res. São Clemente, na cidade de Monte Mor/PR, CEP: 13.190-000, representada pelo Sr. **JAIRO BORGES CARDOSO.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato, tratando de serviço não continuado previsto pontualmente para o dia 02 de agosto de 2025.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 3.086/2025.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 236950014.2.065.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 07 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 07 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:1AD146EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025 – PMR. PROCESSO Nº 143/2025.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia – PR.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 150 dias.

Valor máximo total R$: 544.105,78.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 23/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 23/07/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 07 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E6C9CBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 – PMR. PROCESSO Nº 141/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de refrigeração de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 81.649,52.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 21/07/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 07 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F916ACF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 – PMR. PROCESSO Nº 142/2025.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos diversos.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 232.499,66.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 21/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 21/07/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 07 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:845BEA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 – PMR. PROCESSO Nº 145/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camiseta, mascote, mochila e medalha para a formatura dos alunos dos 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Rolândia, participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 66.507,50.

Exclusivo para MPE's.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 21/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 21/07/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 07 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D9CBAB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATO Nº 084/2025

Ref. INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **DECOLA STARTUP SCHOOL LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 47.923.721/0001-37, estabelecida na Avenida Higienópolis, nº 1.100, edifício Pioneiros do Café, sala 22, centro, CEP 86020-911, na cidade de **LONDRINA - PR**, telefone (43) 99911-0856, e-mail: **ana@decolastartupschool.com.br**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **ANA PAULA MURAKAWA,** sócia-administradora, residente e domiciliada na cidade de **LONDRINA - PR**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a "contratação de empresa para o fornecimento e implementação dos serviços do programa Junior Startup School, plataforma de ensino de inovação, tecnologia e empreendedorismo para Educação Básica, destinado aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior, da Rede Pública Municipal de Ensino de Rolândia", fundamentado no artigo 74 da lei 14.133/2021 e bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 18/06/2025, as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do produto	Valor Total
01	Serv.	04	Contratação da empresa Decola Startup - Licença de uso da Metodologia e Currículo do Programa JUNIOR STARTUP SCHOOL, com carga horário anual de até 80 horas/turmas distribuídas de acordo com a proposta curricular encontrada no anexo Planejamento da Trilha de Aprendizagem, dividida em turmas de até 32 alunos, com aulas semanais para alunos do 2º ao 5º ano do nível fundamental dos anos iniciais da Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior, da rede pública municipal de ensino. Incluso até 60 (sessenta) horas de treinamentos híbridos para o corpo docente da Instituição de Ensino. A empresa está habilitada no Programa Paraná Anjo Inovador que inclui a concessão de 180 licenças, sendo 90 licenças subsidiadas pelo programa Paraná Anjo Inovador e 90 licenças promovidas pela Contratante	R$ 32.400,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. A entrega/execução dos itens contratados será de julho de 2025 a julho de 2026, após a Autorização de Fornecimento/Empenho.
2.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Fica ajustado o valor de **R$ 32.400,00** (trinta e dois mil quatrocentos reais).
3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
3.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
3.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
3.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
3.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
3.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
3.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de

tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
3.16. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
4.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Deverá cumprir com as atividades e os prazos previstos nos cronogramas de implantação e operação.
5.2. Deverá planejar os serviços objeto do presente contrato dentro do mais elevado padrão técnico e de parceria com a Licenciada, observando suas disposições e respeitando padrões de conduta ética e moral condizentes com sua filosofia e princípios.
5.3. Realizará treinamento de até 60 (sessenta) horas por ano com os professores para a capacitação quanto ao uso da Metodologia e Currículo.
5.4. Fornecerá suporte técnico e pedagógico online para a equipe pedagógica da Licenciada, mediante solicitação por e-mail, através do endereço: **suporte@decolastartupschool.com.br**.
5.5. O prazo de resposta para eventuais dúvidas pelo suporte técnico é de **72** (setenta e duas) horas úteis para encaminhamento e retorno.
5.6. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
5.7. Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições
5.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5.10. O transporte dos itens provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
5.11. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
5.12. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
5.13. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
5.14. Os itens/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
5.15. Os itens/serviço, deverão atender integralmente as especificações deste contrato e/ou edital.
5.16. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
5.17. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
5.18. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
5.19. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em edital.
5.20. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos itens e as suas consequências e implicações.
5.21. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO
6.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
6.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
6.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS
7.1. Os fornecimentos dos itens/serviços deverão ser efetuados contando o prazo a partir da autorização da A.F. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
7.2. Os itens/serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, ou conforme acordado com o departamento responsável.
7.3. Quando da entrega dos itens/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 08h às 17h.
7.4. A contratada deverá entregar todos os itens/serviços solicitados, através da autorização de fornecimento (A.F.), não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7.5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com os itens/serviços entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos.
7.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 a 03 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
7.7. Os itens entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste contrato e/ou edital e seus anexos.
7.8. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos itens/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigados a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7.9. As solicitações dos itens/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do departamento responsável, conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se lhe, a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7.10. Na eventualidade de um item/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município. Caso a proponente entregue um item/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
7.11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.
7.12. A verificação da conformidade das especificações dos itens/serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os itens/serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação itens/serviços. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos itens/serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 17, § 1º, da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
7.13. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os itens/serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

Cláusula OITAVA- Das PENALIDADES
8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Os Fiscais e a Gestora do Contrato, serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
10.2. Caberá à gestão do contrato a servidora ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
10.3. Caberá à fiscal do contrato, a servidora **LOREANE STEFANON**; e, a fiscal suplente, a servidora **RITA DE CÁSSIA LUCIO BARBIERI**, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
10.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula ONZE – Da Alteração Contratual
11.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Cláusula DOZE – Da Rescisão Contratual
12.1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 08 - Secretaria Municipal Educação
Unidade: 08.0 - Diretoria de Apoio Pedagógico
Dotação: 123610008.6.037.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de junho de 2025.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***DECOLA STARTUP SCHOOL LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretário Municipal de Educação

_____
LOREANE STEFANON
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
RITA DE CÁSSIA LUCIO BARBIERI
Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F3849876

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 5º ADITIVO DO CONTRATO 077/2021

ERRATAS DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2021

Referente ao **Contrato nº 77/2021**, com a empresa **PESENTI & PELAIS LTDA – EPP**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 10 de julho de 2025, edição 3294.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditiva a cláusula quarta deste contrato passando o valor de **R$ 8.211,00** (oito mil e duzentos e onze reais) mensais, para **R$ 8.514,00** (oito mil quinhentos e quatorze reais), representando uma correção de **3,69 %** (três inteiros e sessenta e nove centésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditiva a cláusula quarta deste contrato passando o valor de **R$ 8.514,00** (oito mil quinhentos e quatorze reais) mensais, para **R$ 8.984,82** (oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), representando uma correção de **5.53 %** (cinco inteiros e cinqüenta e três centésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de junho de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

PESENTI & PELAIS LTDA – EPP
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5B6A46C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 35/2025

Contrato Nº: 35/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ASSOCIACAO DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE SALGADO FILHO - APASF
Valor.....: R$ 325.000,00
Vigência...: Início: 08/07/2025 Término: 30/07/2026
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 10/2025
Recursos...: Dotação: 1005 - 1 . 15002 . 23 . 695 . 19 . 1.12 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto.....: Termo de Fomento e Transferir Recursos Financeiros Livres à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, organização constituída e criada com a finalidade de promover e incentivar ações que visam o desenvolvimento econômico, social e cultural sem fins lucrativos

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/07/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:5E937131

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 82, DE 07 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 82, DE 07 DE JULHO DE 2025

Enquadra Servidores Públicos Municipal integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado os Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR	PERÍODO DE ELEVAÇÃO
Cleiton Battisti	1083	Motorista	CD-06	CD-07	07/2023 a 07/2025
Vanderlei dos Santos	1084	Motorista	CD-06	CD-07	07/2023 a 07/2025

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:F76795B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 05/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, Concurso Público nº 01/2023, com Retificações do Edital de Abertura, datadas de 11 de abril de 2023, 08 de maio de 2023, 07 de junho de 2023, 16 de junho de 2023, 11 de julho de 2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 01/2023, datado de 16 de agosto de 2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 01/2023, de 16 de agosto de 2023, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
204869	Graziela Picini	Psicólogo	5º (2º Final de Fila)

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 10 de abril de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público, e da Convocação para Posse:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site:https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino), apresentando:
-Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
-Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, no ato da Posse;
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse;
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, no ato da Posse;
Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: rhsalgadofilhopr@gmail.com
Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará os modelos das Declarações e Termo de Desistência solicitadas nas letras (u,v,w,x,y).

Artigo 4º. O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Artigo 5º. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Artigo 6º. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Artigo 7º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Artigo 8º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser

prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:EC4C6646

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 15/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23773797	Thauani Regiani da Luz Ferreira	Monitor de Creche	10º

Artigo 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF **e** comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
Cópia do Título de Eleitor **e** comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse**;

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:5EF49C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°106

Súmula: Dispõe sobre o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Sofia Mello de Morais – Titular
Vinicius Brocal Moreira – Suplente
Secretaria Municipal da Educação
Vanessa Aparecida da Silva Costa - Titular
Crislaine de Araújo - Suplente
Secretaria Municipal de Saúde
Maria Lucia Rodrigues Cruz – Titular
Cleuza de Paula Monteiro Vilalva - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registra-se
Publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal aos quatro dias do mês julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:05CC2911

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2025

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob nº 114/2025, de 04/07/2025, protocolado em 07/07/2025, que solicitou a desistência do concurso de FISIOTERAPEUTA.

R E S O L V E
Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que **AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS**, brasileira, identidade RG nº 4756680606 SSP SP e do CPF Nº 094.988.579-70, residente e domiciliada na Rua Cândido Fernandes Troina, 205 – Jardim Canadá, Andirá - 86.380-000, candidata aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2023, classificada em 7º lugar no geral, para o provimento do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, conforme resultado final homologado 20/10/2023, conforme resultado final homologado 20/10/2023, **SOLICITOU A DESISTÊNCIA DO CONCURSO,** o qual foi Convocada por meio do Edital do convocação nº 025/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2025, Edição 3312.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E89ABCCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107

Súmula: Dispõe sobre o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:

Secretária Municipal de Assistência Social
Maria Aparecida Ipolito Coneglian
Secretária Municipal da Educação
Lorimal Aparecida Correa
Secretaria Municipal de Saúde
Karollyne dos Santos Marques
Secretaria de Finanças e Planejamento
Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Wellington Geraldo Inforzato
Secretário de Esporte
Antonio Marcos Nicodemo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Registra-se,

Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal aos quatro dias do mês de julho de2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:109F87F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	EDILENE RODRIGUES	Servente	Compensação de dia trabalhado nas eleições municipais de 2024	21 Julho de 2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:67E40EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	EDILENE RODRIGUES	Servente	Compensação de trabalho extra realizado em período noturno.	11 Julho de 2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:7F08CE84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Maria Lucia Rodrigues	Enfermeira	Compensação de dia trabalhado em campanha extra turno	07/07/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 07 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:AAFBA608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **JOSE VANDERLEI APARECIDO DA SILVA**, matrícula n° 17711, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 07/07/2025 correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021, O servidor deverá retornar as atividades normais no dia de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:BCECA62E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Edileia Cristina	Digitador	Compensação a trabalhos	10 e 11/07/2025

	Versori		eleitorais nas eleições municipais de 2024	

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1E6C16A6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA AMÉLIA – PR

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2025, às 08:00 horas, na Biblioteca Cidadã, iniciou-se a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Santa Amélia – Estado do Paraná, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social. O tema da conferência foi: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", conforme orientação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). O dia se iniciou com o credenciamento e acolhida dos participantes, foi oferecido um farto café da manhã para os presentes. Seguindo o cronograma foi efetuada a solenidade de abertura, com o canto do Hino Nacional, foram convidadas a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sofia Mello de Moraes e a Secretária Municipal de Assistência Social Maria Aparecida Ipólito Coneglian, onde deram as boas vindas e agradeceram a presença de todos, Sofia ainda fez uma rápida explanação da importância da Conferência, e da participação da comunidade nesse ato, da importância do SUAS como garantidora de direitos para a redução das vulnerabilidades sociais, ainda destacando a importância da Política de Assistência Social para o fortalecimento dos direitos socioassistenciais da população. Logo em seguida foi lido e aprovado o regimento interno. A palestra magna foi proferida por Antonio Sergio Curioni, que abordou o tema central da conferência, contextualizando os avanços, desafios e perspectivas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no cenário atual. Após a palestra, os participantes foram dispensados para o intervalo. No horário previsto, às 13 horas, o público presente foi dividido em grupos de trabalho para discussão dos eixos temáticos propostos:

• Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
• Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: inovação, gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
• Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
• Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
• Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Após os debates nos grupos de trabalho, foram apresentadas e aprovadas as propostas formuladas em cada eixo, visando o fortalecimento da política de assistência social no município, no estado e na esfera federal. Em seguida, foi realizada a eleição dos (as) delegados (as) que representarão o município na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná, conforme critérios estabelecidos no regimento da conferência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a conferência, e para constar eu Maria Aparecida Ipólito Coneglian, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais participantes.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:90E78A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/ 2025

REAVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/ 2025

O**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR**torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade**Pregão Eletrônico**, do tipo**Menor Preço**, sob o regime de**Sistema de Registro de Preços**, teve**alterada a data de realização da sessão pública**. Permanece mantida a finalidade da licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no edital, disponível no portal oficial.

Objeto:	Registro de preços para aquisição deCONCRETO USINADO.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 21/07/2025	Horário: 08h[1]
Abertura e análise das propostas:	Data:21/07/2025	Horário: 09h
Início da sessão:	Data:21/07/2025	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail:licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 07 de julho de 2025.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:847FE9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 083/2025

CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 083/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SABONETE ÍNTIMO PARA APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, em atenção a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

A Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.446/2025, comunica aos interessados em participar da Dispensa Eletrônica em Epígrafe, que está **CANCELADA** a data de abertura designada para o dia **10/07/2025 às 08h30min.** A decisão foi tomada em virtude da ausência de publicação na data correta em todos os veículos de imprensa previstos.

As devidas correções serão feitas e uma nova data será oportunamente divulgada.

A republicação se dará o mais breve possível e será divulgada no diário oficial do Município.

Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através do telefone (44) 3900-3707, e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo, 07 de julho de 2025.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F0A7CA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECREO N° 2264/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 2664/2025 de 04/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº857/2025 de 03/07/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 817.127,21 (oitocentos e dezessete mil cento e vinte e sete reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1548 - 4.4.90.51.00.00	3072	OBRAS E INSTALAÇÕES	817.127,21
		Total Suplementação:	**817.127,21**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:74FE167E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2263/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 2663/2025 de 04/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº857/2025 de 03/07/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 132.872,79 (cento e trinta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1547 - 4.4.90.51.00.00	1072	OBRAS E INSTALAÇÕES	132.872,79
		Total Suplementação:	**132.872,79**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	132.872,79
	Total da Receita:	**132.872,79**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9DF548BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, em atenção a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**.**

Empresa: K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 10.675.016/0001-58, Rua Senador Souza Naves, 1145, centro, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de R$ 62.224,00 (sessenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:479B206D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACO DE RÁFIA REUTILIZÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Empresa: EMBALIZE EMBALAGENS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 52.980.969/0001-70, Rua Rosa, 338, centro, CEP: 85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, com valor total de R$ 27.255,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A12EB3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: JOÃO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS - ME
RESUMO DO OBJETO: Contratação de **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES, LEITE E DERIVADOS** para a Casa Lar Menino Jesus, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 52.174,00 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais.).
DATA DA DISPENSA: 07 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: JOÃO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS - ME
RESUMO DO OBJETO: Contratação de **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES, LEITE E DERIVADOS** a Casa Lar Menino Jesus, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 52.174,00 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais.).
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:322F0FFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: JOÃO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS - ME
RESUMO DO OBJETO: Contratação de **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS** para a Casa Lar Menino Jesus, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 22.521,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um reais.).
DATA DA DISPENSA: 07 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: JOÃO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS - ME
RESUMO DO OBJETO: Contratação de **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS** a Casa Lar Menino Jesus, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 22.521,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um reais.).
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:FCB3C833

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: AMARAL COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
RESUMO DO OBJETO: Contratação de **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ITENS DE PRATELEIRA** para a Casa Lar Menino Jesus, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 60.964,02 (sessenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA DISPENSA: 07 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: AMARAL COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
RESUMO DO OBJETO: Contratação de **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ITENS DE PRATELEIRA** para a Casa Lar Menino Jesus, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 60.964,02 (sessenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:2482C04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025/PMSF
Processo Administrativo nº 086/2025

I. OBJETO: O objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO é o cadastramento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, para a aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios e produtos oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, especificados no Anexo II do presente Edital, para compor a merenda escolar fornecida a toda Rede Pública Municipal de Ensino das Unidades de Educação Básica do município, conforme preconiza o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA PARA O CREDENCIAMENTO: do dia **08 de julho de 2025**, até a vigência do Edital, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, em horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br

Santa Fé, 07 de julho de 2025.

MAYKON R. CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:20640FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2025

CONCURSO PUBLICO Nº001/2022 – CARGO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital 024/2022, de Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2022 – Cargo Público,

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público para Cargo Público – Edital nº 001/2022 para comparecer a Prefeitura Municipal de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **09 e 10** de julho de 2025, a fim de se submeter ao processo de admissão, munida de cópia dos seguintes documentos;

I - Registro Geral – RG
II - Certificado de reservista, quando couber.
III - Título de Eleitor.
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V - Cadastro de Pessoa Física
VI - Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII - Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII - Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX - Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X - Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI - 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII - Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII - Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
d-Raio X Torax, PA e Perfil;
e-avaliação cardiológica;
f-audiometria
XIV - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI - Carteira de Trabalho;
XVII - Comprovante de Residência atualizado;

Para efeitos efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.

*O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ISABELLA DE CASSIA SILVA SOUZA	18º

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 07 de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:7C860E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 036/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 1887, 1888, 1889, 1891, 1900, 1902, 1919 e 1940/2025,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor DIEGO FERNANDES DE LIMA, Diretor de Tecnologia e Informação, referente período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, por determinação do art. 104 da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 28/07/2025 e término em 16/08/2025.

Art. 2° - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes ao servidor JOSÉ FERNANDO DE FARIA, Agente de Veiculos Automotores, referente período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo a 02/07/2025 e término em 16/07/2025.

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora TIELI GOMES, Agente Administrativo da Educação, referente período aquisitivo de 04/07/2023 a 03/07/2024, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo a 23/06/2025 e término em 07/07/2025, ficando 15 (quinze) dias para usufruir posteriormente.

Art. 4º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor CARLOS ELI E SILVA, Diretor de Administração Tributária, referente período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo a 30/06/2025 e término em 14/07/2025.

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANTONIO LOURENÇO SALES RUIZ, Agente de Serviços Operacionais, referente período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, por determinação do art. 104 da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 07/07/2025 e término em 05/08/2025.

Art. 6º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor DURVAL SIMARDI NETO, Secretário Especial de Comunicação e Transparência, referente período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, bem como, conceder o pagamento de abono natalino por ocasião das férias, por determinação do art. 81, § único, inciso I, da citada Lei, com início em 01/08/2025 e termino em 15/08/2025.

Art. 7º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio a servidora GLEYSE JACKELINE DA SILVA BRAMBILA, Professora de Educação Infantil, por determinação do art. 136, § 2º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 22/07/2025 e término em 22/09/2025, ficando 30 (trinta) dias para usufruir posteriormente.

Art. 8º - Conceder o pagamento de abono natalino por ocasião de seu aniversário ao servidor JUAREZ DANIEL DELMUNDES, Agente de Serviços Operacionais, por determinação do art. 81, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 9º - Prorrogar por 14 (quatorze) dias a licença para tratamento de saúde a servidora SALINE ALVES BATISTA, Professora, em seus dois padrões, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo a 24/06/2025 e término em 07/07/2025.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 07 de julho de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:B5DD3B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 091/2025

Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Escolas Municipais e CMEIs durante o recesso escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Calendário Escolar 2025 – Ensino Fundamental, EJA e Educação Infantil, anexo da Resolução nº 6.643/2024 – GS/SEED, ainda considerando memorando pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1° - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes funcionará durante o recesso escolar de julho de 2025 da seguinte forma:
I – Os funcionários da referida Secretaria trabalharão em revezamento dos dias 10/07 a 21/07;
II – Os motoristas serão divididos em dois grupos, sendo o primeiro grupo de 10/07 a 16/07, e o segundo grupo de 17/07 a 23/07.

Art. 2º - As Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil estarão em recesso da seguinte forma:
I – professores, auxiliares e estagiários do dia 10/07 a 23/07;
II – secretárias e serventes, do dia 10/07 a 16/07;
III – equipe gestora, sendo: diretoras, coordenadores pedagógicos, psicólogo, psicopedagogos e nutricionista do dia 10/07 a 18/07.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 07 de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:3B2190F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.452 DE 07 DE JULHO DE 2025. ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 15.248/2025, QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO À LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

PORTARIA N° 15.452 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivo da Portaria nº 15.248/2025, que nomeia Agente de Contratação/ Pregoeira e Equipe de Apoio à Licitação e Contratos para o exercício de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JÚNIOR, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição da equipe de apoio à contratação em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO a substituição de servidor por motivo de adequação funcional, visando o bom andamento dos processos administrativos de contratação;
CONSIDERANDO que a servidora designada preenche os requisitos técnicos e funcionais exigidos para o desempenho das atribuições da equipe de apoio à licitação e contratos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o inciso II do Art. 5º da Portaria nº 15.248/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
II – Sra. Kamilly Dalletezze Pompermaier
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 15.248/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 07 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:7D78AD00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90030

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 28 de julho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de preços para aquisição de horas máquina de uma mini escavadeira hidráulica e escavadeira hidráulica que se faz necessária para a execução de serviços de pequeno a médio porte que exigem escavações com maior precisão e agilidade, especialmente em locais de difícil acesso para máquinas de grande porte. O equipamento será utilizado em atividades como abertura de valas para redes de água e esgoto, drenagem, terraplanagem leve, manutenção de vias e limpeza de áreas públicas. O uso da mini escavadeira proporcionará ganho de produtividade, redução de custos operacionais e maior eficiência na execução dos trabalhos, atendendo à demanda atual com qualidade e segurança no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 28 de julho de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 07 de julho de 2025

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:2C3F2692

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ROGÉRIO SPOHR**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços para recuperação de equipamentos usados de moto-poda, motosserra, roçadeiras, geradores, cortadores de grama e outros, pertencentes ao município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprio
VIGÊNCIA:02/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 160.190,73 (cento e sessenta mil, cento e noventa reais e setenta e três centavos).
DATA:02/07/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:2B28D2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 116/2024 AO CONTRATO Nº 385/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 116/2024 AO CONTRATO Nº 385/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELEVADORES SÃO MIGUEL LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 08/08/2026
DATA:04/07/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:A6F2425A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 113/2025 AO CONTRATO Nº 175/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 113/2025 AO CONTRATO Nº 175/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 05/01/2026
DATA:02/07/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:B16DF820

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 115/2025 AO CONTRATO Nº 239/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 115/2025 AO CONTRATO Nº 239/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E EXCELLENCE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 15/07/2026
DATA:04/07/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:254B9A17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 119/2025 AO CONTRATO Nº 43/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 119/2025 AO CONTRATO Nº 43/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
OBJETO: Prorrogação de vigência contratual por 90 (noventa) dias.
DATA: 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:3A4A0F00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER À SERVIDORA VANESSA DA SILVA WRONSKI, POR SUBIDA VERTICAL DE ESCOLARIDADE.

PORTARIA Nº 15.453
Data: 08.07.2025

Promover à servidora VANESSA DA SILVA WRONSKI, por Subida Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0204/2025, e que a servidora preenche os requisitos exigidos no Art. 14 e Art. 19 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 14 e Art. 19, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007, a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de julho de 2025.

NOME	CPF Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
Vanessa da Silva Wronski	098.***.***-37	Professor	A-3	B-3

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 08 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:87D2BA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 195/2022
Ref. Licitação Pregão Nº 45/2022
Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a gestão e assessoria contábil da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR de Santa Lúcia, conforme Convênio n. 4500060805 celebrado entre o Município de Santa Lúcia - PR e a Itaipu Binacional.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OLIVEIRA & BAREA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 12/07/2025 e término em 12/01/2026, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços Consumidor Amplo) de 5,3196 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Junho 2024 à Junho 2025) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 12/01/2026.
Prazo de Vigência: 12/01/2026.
Data da Assinatura: 07/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:3708F7B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 28.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de Prensa Enfardadeira Vertical para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de convênio Itaipu Binacional Programa Itaipu Mais que Energia.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.577,85 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B616A57B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 20/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP
02.911.351/0001-80
Av Tancredo Neves, 2935 - CEP: 85805516 - BAIRRO: Pioneiro Catarinense CIDADE/UF: Cascavel/PR
ALDANIR OSMAR STUM
488.449.509-87

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em sete dias de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:7225EC58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 23/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 10/2025, que teve como objeto ***Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e ou arquitetura, bem como acompanhamento tecnico necessario ate sua aprovação junto aos órgaos competentes, visando atender ás demandas do Municipio de Santa Lúcia/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

DICONCRETUS ENGENHARIA LTDA
05.743.114/0001-45
AVENIDA TIBAGI, 318 - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR
DECIO DALLABRIDA
257.416.409-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em sete dias de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:4ADCBE1C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 24, DE 07 DE JULHO DE 2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores Carlos Alberto Galvão Ribas, José Luiz Monteiro e Ricardo Affonso Marca, a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o tema **"Revisão de Lei Orgânica e de Regimento Interno"**, do Interlegis nos dias 09, 10 e 11 de julho do corrente ano, na cidade de Chapecó/SC.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos servidores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 07 de julho de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:A0E77935

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 25, DE 07 DE JULHO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Dalci Vieira Berti a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o tema **"Revisão de Lei Orgânica e de Regimento Interno"**, do Interlegis nos dias 09, 10 e 11 de julho do corrente ano, na cidade de Chapecó/SC.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (Três) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 07 de julho de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice-Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:337091C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2025

DATA: 07/07/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores **Graciano Pastorio Onetta** (Diretor de Departamento de Administração), **Fernando Isederio Tortelli** (Agente Administrativo), **Salete Gaio** (Auxiliar Administrativo) e **Lucas Lorenzetti** (Auxiliar Administrativo) para participar da 2ª edição do curso Como Elaborar e Julgar as Planilhas de Custos e Formação de Preços de Serviços Contínuos Terceirizados em Foz do Iguaçu - PR, no dia 08 e 09 de julho de 2025. Saída no dia 07 de julho de 2025 e retorno no dia 09 de julho de 2025.

VEÍCULO: **ARGO**

PLACA: **TAZ8F44**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2A917AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 047/2025

SÚMULA: Concede Diária aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Servidores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome dos Servidores: Reginaldo Vieira e Rodrigo Cordeiro Teixeira
Data início: 07/07/2025
Data fim: 07/07/2025
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Reunião na Casa Civil e reunião com o Secretário de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 07 de julho de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:FE3C5EF4

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 048/2025

SÚMULA: Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Tiago Variza
Data início: 07/07/2025
Data fim: 07/07/2025
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Curitiba - Pr
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Reunião na Casa Civil e reunião com o Secretário de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 07 de julho de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:6913B129

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 049/2025

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Vereadores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome dos Vereadores: Daniela Kunrath da Luz e Vagner Lopes Teles
Data início: 07/07/2025
Data fim: 07/07/2025
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 300,00(Trezentos reais)
Valor Total: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Município de destino: Curitiba- PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Agenda no INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 07 de julho de 2025

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:60DF8170

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 084/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 23 de Julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 23 de Julho de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 23 de Julho de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 673.875,32 (Seiscentos e Setenta e Três Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Julho de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:CAE797A9

LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa 57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 57.006.958/0001-07, com sede na Rua Francisco G Costa, São José, s/n na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP- 85.230-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Erondi Fagundes Machado, portador da Cédula de Identidade RG n.º7.889.052-5 e CPF/MF n.º 836.718.119-00, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:
Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 135/2025, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Inexigibilidade nº 028/2025, sem ônus para ambas as partes.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 07 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO

Testemunhas:	
ELIANE DE FARIA RODRIGUES	ANDREIA KAVIAK
RG.: 11.046.544-0	RG.: 13.498.652-2
CPF: 101.496.509-81	CPF: 101.862.579-88

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:6EA272EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 06 CULTURA

ATA 06/2025 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – ATIVAÇÃO DA CLÁUSULA DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2025, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação do Edital nº 05/2025, referente ao processo de seleção e premiação de entidades culturais, conforme regulamento vigente. Durante a análise final das propostas habilitadas e classificadas, verificou-se que **apenas duas (02) entidades** foram aptas a receber a premiação conforme os critérios estabelecidos. Considerando o valor total disponibilizado no edital, de **R$ 21.767,24 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, e a cláusula prevista no referido edital que permite o **remanejamento dos recursos não utilizados**, a Comissão decidiu, por unanimidade, **ativar a cláusula de remanejamento**, a fim de redistribuir proporcionalmente os valores não utilizados entre as entidades contempladas. Dessa forma, cada uma das **02 (duas) entidades premiadas** receberá o valor de: Valor base individual previsto no edital: **R$ 5.441,06.** Valor adicional por remanejamento de recursos: **R$ 5.441,06. Total por entidade contemplada: R$ 10.882,12.** Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.
Santa Maria do Oeste, 07de julho de 2025.

Assinaturas:

_____
Reinaldo Mello Machado
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

_____
Cleber Luiz de Souza
Dir. do Departamento de Cultura

_____
Cassiano Gonçalves
Servidor na secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B09F5594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1066/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01066/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDINEI APARECIDA SANTOS GALVÃO **MATRÍCULA n.º** 9997073
CARGO: CUIDADOR SOCIAL **CPF N.º** 034.***.***-20
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA EM CONSULTA OFTALMOLOGISTA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2025-
Data de Retorno: 20/06/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MAMBORE-PR **Código do IBGE:** 14005
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Julho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A3BFC68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL 005/2025-PNAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – EDITAL 05/2025 – PNAB
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 – PNAB / CULTURA VIVA
ESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
A Secretaria de Cultura do Município de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final da Etapa de Habilitação** referente ao Edital nº 05/2025 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Santa Maria do Oeste, conforme disposto no item 10.8 do referido edital.
Após análise dos eventuais recursos interpostos no prazo estipulado (03 a 07 de julho de 2025), a Comissão de Seleção manifesta-se conforme segue:
ENTIDADES HABILITADAS:

• **Associação Casa da Memória** – 95 pontos
• **CTG Pampa Amigo** – 85 pontos

As entidades acima relacionadas estão **habilitadas para a próxima etapa**, conforme análise documental e pontuação obtida, estando aptas para celebração dos instrumentos previstos pelo edital.
Para mais informações, os proponentes poderão entrar em contato diretamente com a Secretaria de Cultura de Santa Maria do Oeste.
Santa Maria do Oeste – PR, 08 de julho de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO – EDITAL 05/2025
REINALDO MELLO MACHADO
CLEBER LUIZ DE SOUZACASSIANO GONÇALVES

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:71853D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203/2025

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE NOMEADA PARA COBRIR FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 327/2011.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar conselheira tutelar suplente THAIS CRISTINA DAMIÃO nomeada para cobrir férias dos demais conselheiros conforme solicitação enviada ao departamento de recursos humanos, de acordo com a lei 327/2011.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 07 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:AB56A210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 06/2025/PMSAS MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 06/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo Maior retorno econômico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: concessão onerosa de uso de espaço público, especificamente o quiosque localizado no Parque de Exposição Arnaldo Busatto, neste Município, para exploração comercial, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.319/2025.
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 01/08/2025, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CCE2C7E7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0246/2024 PREGÃO Nº 042/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0246/2024
Pregão Nº 042/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 02/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILSON CAMARA -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6BDEC208

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2024 PREGÃO Nº 020/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2024
Pregão Nº 020/2024

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 03/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DANIEL CARLOS KOAKOSKI **-**
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:24A00DBE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2024 PREGÃO Nº 025/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2024
Pregão Nº 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4124400/2023 entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 07/02/2026.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOSE GERALDO BERTA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1778AB57

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024 PREGÃO Nº 20/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024
Pregão Nº 20/2024

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI.
VIGÊNCIA: 03/07/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 726,70(Setecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A2534C18

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024 PREGÃO Nº 20/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024
Pregão Nº 20/2024

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA.
VIGÊNCIA: 03/07/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 258.895,50(Duzentos e Cinqüenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO RICARDO DOS SANTOS **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:855E035C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2025
Processo inexigibilidade nº 080/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 59.995.942 MAURIANO STRUB
CNPJ Nº 59.995.942/0001-08
Representante: MAURIANO STRUB
CPF nº 094.211.449-37
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, artistas, bandas, músicos e/ou DJ´s, para comporem a programação de eventos e ações a serem realizados pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9A958018

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 071/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2025
Processo dispensa nº 071/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JJ GIONGO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº 82.277.914/0001-69
Representante: JULIO RICARDO GIONGO
CPF nº 005.567.469-02
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de Rede de Reforço/Distribuição de Água para o novo conjunto habitacional do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 55.271,51 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 06/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0EF04DC4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 072/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2025
Processo dispensa nº 072/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.586.708/0001-20
Representante: URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF nº 262.562.827-87
OBJETO: contratação de serviços médicos especializados para a realização de auditoria nos procedimentos hospitalares, com ênfase na análise e validação das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), bem como dos serviços ambulatoriais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 53.869,68 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 06/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3BB7D18E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora JOCEMARA DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, com carga horaria de 40 horas semanais lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 02 de junho de 2025. Conforme Decisão de Processo nº 0000878-53.2025.8.16.0154 concessão de guarda do menor.
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em **28/11/2025.**
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE JUNHO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:9A1DD623

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora PRISCILA BAUDONET RODRIGUES ocupante do cargo em emprego público de Agente Comunitário de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 26 de junho de 2025.
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em **22/12/2025.**
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE JULHO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2485E01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N.º 32/2025

Resolução N.º 32/2025

AUTORIZA A ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇO COMO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 109 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerandoque a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra possui interesse em aderir a atas de registro de preços diversas, visando à efetividade, celeridade e economicidade como entidade/órgão não participante, conforme conceitua o Art. 6º, XLIX da Lei 14.133/2021;
Considerandoa previsão legal estabelecida pelo Art. 86, §2º e §3º da Lei 14.133/2021, que disciplina a adesão a atas por órgãos não participantes, desde que observados os critérios legais;
Considerandoo interesse público, especialmente no que se refere à vantajosidade e eficiência na contratação pública;
Considerandoa necessidade de alinhamento aos princípios da Administração Pública e às diretrizes da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra a aderir a Atas de Registro de Preços de bens e serviços, nos termos do Art. 86, §3º, I da Lei 14.133/2021, como órgão não participante, desde que atendidas as exigências do §2º do mesmo dispositivo legal, mediante:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021;
III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, 24de junho de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:52DA36CC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N.º 33/2025

Resolução N.º 33/2025

ADERE E REGULA O PROGRAMA FEDERAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONTRATA + BRASIL NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 52/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 109 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1ºA Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra adere ao Programa Federal de contratações públicas**Contrata+Brasil**, nos termos da Instrução Normativa-IN SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, mediante a utilização da plataforma de negócios públicos integrada ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIAG), para fins de contratações no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 2ºA plataforma tem por objetivo a oferta de bens e serviços para contratações pela Câmara Municipal, por meio de processo simplificado eletrônico, com prioridade para prestadores locais e regionais.

Art. 3º Estão habilitados à contratação, nos termos do Art. 2º da IN SEGES/MGI nº 52/2025, os fornecedores de bens e prestadores de serviços comuns, inclusive de engenharia.

Art. 4ºA participação no programa dar-se-á mediante adesão da Câmara Municipal e dos prestadores locais e regionais, realizada no sítio governamental:https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/.

Art. 5º As contratações realizadas por meio da plataforma seguirão as fases previstas no Art. 10 da IN SEGES/MGI nº 52/2025, conforme abaixo:
I. Fase Preparatória: Considera-se aquela em que consiste na definição, pelo órgão central e administrador, a fim de que, seja definido o objeto para ser disputado na plataforma e suas regras aplicáveis;
II. Fase de Divulgação de Edital: Apresentação ao universo de possíveis compradores através de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Plataforma, permitindo a inscrição de Interessados. As contratações poderão privilegiar prestadores locais e regionais com condições diferenciadas nos moldes da lei 123/2006;
III. Fase de Registro de Demanda: Constitui-se do procedimento de cadastro demanda junto aos sistemas preenchendo os formulários disponíveis para a criação de vagas de oportunidades, cabendo a indicação de objeto, local de prestação ou entrega de bens, informações de previsão no PCA, justificativas da contratação, prazo de entrega e/ou execução limitados ao edital, forma e prazo de pagamento;
IV. Fase de Seleções: Momento o qual destinado a realização de seleção das propostas mais vantajosas, servindo as propostas como metodologia de formalização do preço;
V. Habilitação: Procedimento adequado para fins de reconhecimento de que a empresa interessada esteja capaz de executar o objeto ou serviços contratados;
VI. Fase de Contratação e Pagamento: Momento ao qual estarão consolidadas as informações correlatas a forma de pagamento e o seu prazo de liquidação das obrigações contratualizadas.

Art. 6º Para uso da plataforma ficarão dispensados na forma do Art. 15, §2 da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 fica dispensada a realização de Estudos Técnicos Preliminares, Análise de Riscos, Termo de Referência e Edital de Contratualização, sendo necessário o preenchimento dos formulários disponíveis.

Art. 7ºA estimativa de preços será realizada automaticamente mediante a competitividade e a seleção da proposta economicamente vantajosa.
Parágrafo único. Os critérios de contratualização poderão ser adotados através das formas de seleção de que trata o Art. 17 da SEGES/MGI nº. 52/2025 e Art. 18 do Art. 18 da 14.1333/2021.

Art. 8º Para fins de atendimento da Lei Federal 123/2006 os Micro Empreendedores Individuais locais e regionais, terão no Município de São Jerônimo da Serra privilégio de contratualização restando fixado em 5% o valor superior da proposta em face aos não locais ou regionais.

Art. 9ºA Câmara Municipal para fins de utilização do planejamento e uso da Plataforma procedimento interno próprio de compras direta até o seu valor estabelecido na lei 14.133/2021, e caso necessário, na modalidade de Inexigibilidade por credenciamento de Licitações do Art. 74 da Lei 14.133/2021, para fins de operacionalização financeira e liquidação dos bens adquiridos ou prestados, estando autorizada a adequar o orçamento público.
§1º Adotar-se-á o procedimento de pagamento via transferência pix ou transferência bancária usual ao detentor do direito a liquidação, fixando o prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica acompanhados da regularidade fiscal.

§2º Os prestadores e fornecedores de produtos que possuam regularidade no SICAF estarão dispensados de apresentação de outras certidões para fins de liquidação.

Art. 10.A utilização da plataforma contrata+brasil, não se constitui hipótese de fracionamento, mas sim hipótese de inexigibilidade por credenciamento em razão de contratações de mercados fluídos por conta do fornecimento de informações características da contratualização pública, que atendam aos termos da Lei 14.133/2021

Art. 11. Nos termos da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 em seu Capítulo IV, assim como, nos termos da Lei 14.133/2021, serão adotadas como regra, medida cautelar de Inativação temporária, cancelamento e aplicação de sansões, nos casos em que houver descumprimento e outras práticas que oportunizem o atraso injustificado ou o não atendimento dos objetos do programa Contrata+Brasil.

Art. 12.A Câmara Municipal regulamentará naquilo que couber ou que se fizer necessário caso não supridas pelas normas gerais da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 assim como, adotará de forma suplementar as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13. As contratações públicas de que trata o programa Contrata+Brasil, será administrada e gerida pelos servidores efetivos que desempenham atividades no Departamento de Licitações e Contratos.
§1º.O processo de contratação e formalização será através de Ordem de Serviço (OS) ou ainda através de Empenho com força de contrato de que trata o Art. 92 da Lei 14.133/2021.
§2º.O processo de contratação seguirá as seguintes etapas:
I.O Diretor Geral encaminhará a demanda, contendo, em suma, a natureza, a quantidade, os serviços e/ou objeto de compra, suas especificações e indicativos, metodologia de escolha da melhor proposta, prazo de aquisição e execução, referências até mesmo fotos que referenciem o objeto ao pretendido ao Departamento de Licitações;
II.Recebido a demanda, o Departamento de Licitações, processará a abertura da demanda a competitividade, indicando em suma, o prazo de apresentação de propostas, meio de pagamento, e sanará as dúvidas correlatas ao objeto contratado, perfazendo uma ponte entre o ordenador da despesa e o prestador de serviços até a efetiva contratação;
III.Havendo escolha do melhor fornecedor nos termos solicitados o Departamento de Licitações remeterá a presente ao ordenador de despesas que diligenciará quanto a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços;
IV.O Departamento de Licitações emitirá o instrumento necessário a contratualização e remeterá informativo ao Departamento de Contabilidade para fins de pré-empenho das despesas decorrente da contratação;
V.Com a execução e/ou fornecimento do bem ou serviço contratualizado, a emissão da nota fiscal seguirá ao ordenador de despesas que junto com a comissão de recebimento atestará a execução ou o fornecimento do bem, e em sequência encaminhará ao departamento de contabilidade para liquidação na forma deste decreto.

Art. 14. Após a execução, será realizada avaliação qualitativa dos serviços contratados.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
(PSB)

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:EBB2F5CE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N.º 34/2025

Resolução N.º 34/2025

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E REVOGA A RESOLUÇÃO N.º 19/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E REGIMENTAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 109 DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 1º A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra terá a seguinte estrutura organizacional, conforme detalhado no Anexo I:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Órgãos Especiais;
IV - Gabinete da Presidência;
V - Departamentos Administrativos.
Parágrafo único. O organograma detalhado constante do Anexo I é parte integrante desta Resolução.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS

Art. 2º O Plenário, órgão máximo de deliberação, composto por todos os Vereadores em exercício, terá suas competências definidas no Regimento Interno da Casa.

Art. 3º À Mesa Diretora, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, compete:
I - exercer as atribuições previstas no Regimento Interno;
II - dirigir os trabalhos legislativos e administrativos da Casa;
III - supervisionar as atividades do Diretor Geral/Assessor Jurídico.

Art. 4° Os Órgãos Especiais são órgãos internos da Câmara Municipal, dotados de autonomia específica para o desempenho de suas atribuições, subordinando-se tão somente ao Plenário e à Mesa Diretora da Casa.

Art. 5º Aos Órgãos Especiais compete:
I - À Procuradoria da Mulher:
a) zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal;
b) receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
c) fiscalizar e acompanhar a execução de programas municipais voltados à promoção da igualdade de gênero;
d) cooperar com organismos estaduais e nacionais na implementação de políticas para mulheres;
e) promover pesquisas, seminários e campanhas educativas sobre violência de gênero e representação política feminina.
II - Ao PROCON Legislativo, órgão especial vinculado ao Plenário:
a) prestar atendimento e orientação permanente ao consumidor sobre seus direitos e garantias;
b) receber, avaliar e processar administrativamente consultas, reclamações e denúncias de consumidores;
c) fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas na legislação consumerista;
d) promover educação para o consumo e conscientização por meio de campanhas e programas;
e) representar ao Ministério Público casos de infração penal contra o consumidor;
f) celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta;
g) desenvolver estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor;
h) exercer demais atividades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
III - À Câmara Mirim, órgão especial vinculado ao Plenário, às atribuições conforme seu Regimento Interno.
Parágrafo único. A Câmara Mirim será dirigida pela Direção Geral com auxílio do Diretor Legislativo.

Art. 6º Ao Gabinete da Presidência compete:
I - auxiliar o Presidente no exercício de suas competências regimentais, especialmente nas previstas no art. 17 do Regimento Interno;
II - coordenar as atividades administrativas da Presidência;
III - assessorar o Presidente nas relações institucionais;
IV - elaborar, em conjunto com os departamentos administrativos, a proposta de alocação de recursos humanos e orçamentários para os diversos órgãos e departamentos da Câmara Municipal, visando à efetividade de suas atividades, especialmente as dos órgãos especiais recém-criados ou reestruturados;
V - Providenciar o transporte necessário para as atividades legislativas e administrativas, por meio do Motorista.
Parágrafo único. O Gabinete da Presidência será composto pelo Chefe de Gabinete, que representará o Presidente em questões internas quando solicitado, bem como pelo Motorista.

Art. 7º Aos Departamentos Administrativos compete:
I - Ao Departamento de Licitações e Contratos:
a) Gerenciar e executar todos os processos licitatórios da Câmara, incluindo a coordenação da equipe de apoio e a condução dos procedimentos de credenciamento, recebimento e análise de propostas, classificação e negociação de preços;
b) Realizar a adjudicação do objeto licitado e encaminhar para homologação e contratação, bem como propor a revogação ou anulação de certames;
c) Administrar e controlar o almoxarifado, incluindo o recebimento, conferência, armazenamento, lançamento de movimentações e distribuição de produtos e materiais;
d) Manter o controle de estoques e a organização do almoxarifado, garantindo a publicação dos dados no site oficial e auxiliando nos processos de logística.
II - Ao Departamento de Contabilidade:
a) Organizar, dirigir e planejar os serviços de contabilidade da Câmara, assegurando a conformidade com as exigências legais, administrativas e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
b) Realizar a análise de contas, classificação e avaliação das despesas orçamentárias;
c) Elaborar e analisar relatórios patrimoniais, econômicos e financeiros, além de balancetes, balanços e demonstrativos;
d) Preparar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas, solicitar certidões negativas de débitos e elaborar o orçamento anual da Câmara;
e) Promover a conciliação de contas, controlando verbas orçamentárias e verificando a exatidão de documentos de receitas e despesas.
III - Ao Departamento Jurídico:
a) Representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal em todas as instâncias;
b) Emitir pareceres jurídicos sobre projetos de lei, proposições e demais assuntos em tramitação ou solicitados pelas comissões, vereadores e servidores;
c) Estudar, redigir minutas de atos normativos, internos e externos, e documentos contratuais, assegurando a conformidade com a legislação;
d) Realizar pesquisas jurídicas, acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara, e elaborar informações para Mandados de Segurança;
e) Prestar assistência jurídica na negociação de contratos, convênios e acordos, bem como analisar a documentação referente a aquisição, transferência ou alienação de bens;
f) Elaborar instruções normativas para aplicação de leis federais e súmulas administrativas para orientação das atividades da Câmara, além de receber citações e intimações.
IV - Ao Departamento Legislativo:
a) Prestar apoio técnico e administrativo ao processo legislativo, auxiliando no trâmite de proposições;
b) Oferecer suporte para a elaboração de documentos e atos legislativos;
c) Prestar qualquer outro tipo de serviço relacionado aos anteriores;
V - Ao Departamento de Relações Públicas:
a) Gerenciar a comunicação institucional da Câmara Municipal;
b) Promover a divulgação das atividades legislativas e administrativas pelos meios de comunicação utilizados pelo Poder Legislativo Municipal;
c) Manter o relacionamento com a imprensa e demais órgãos de comunicação;
d) Desenvolver estratégias de comunicação para aproximar a Câmara da população.
Parágrafo Único. O Técnico Legislativo poderá ser remanejado entre os Departamentos Administrativos, a depender da conveniência e oportunidade, a critério do Presidente ou do Diretor Geral, ou a ele poderão ser atribuídas outras tarefas, além das de cunho legislativo, a depender das necessidades da Câmara e desde que a função seja compatível com as atribuições do cargo.

Art. 8º Ao Diretor Geral/Assessor Jurídico, subordinado somente ao Presidente da Câmara Municipal, compete a chefia mediata sobre todos os servidores da Casa e a supervisão geral dos Departamentos Administrativos.

Art. 9° São responsáveis pela chefia imediata dos respectivos órgãos e departamentos:
I - O Gabinete da Presidência terá como responsável o Chefe de Gabinete;
II - O Departamento de Licitações e Contratos terá como responsável o Analista de Licitações e Contratos;
III - O Departamento de Contabilidade terá como responsável o Contador;
IV - O Departamento Jurídico terá como responsável o Advogado;
V - O Departamento Legislativo terá como responsável o Diretor Legislativo;
VI - O Departamento de Relações Públicas terá como responsável o Assessor Especial de Comunicações.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 19/2023.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, 24de junho de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

ANEXO I

Ciro Francisco Bispo (PSB)

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:9FB158CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. CASA DAS LONAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 822, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, Fone (43) 3323-1341, e-mail licita@cargapesada.com, C.N.P.J. nº 03.444.532/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor VICTOR HUGO DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade n° 7.207.795-4 e do CPF n° 007.414.519-30. Com o valor de **R$ 4.519,80 (Quatro mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).**

PARA **AQUISIÇÃO DE LONAS 8X5 METROS, ENCERADO DE ALGODÃO PARA PROTEÇÃO DE GOLEIRO DE CAMPO DE FUTEBOL, FIO 8, TRIPLA COSTURA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6F8203E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 742,31 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208, LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AC8CAEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 052/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 052/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**11/07/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS, FILMAGENS, ENTREVISTAS E EDIÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS PARA A COBERTURA DO EVENTO IV SERRA FEST, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR. VALOR ESTIMADO: R$ 10.292,50 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). A** retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 08 de julho de 2025 as 08:00 hrs até 11 de julho de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:12CF78C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 053/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 053/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**11/07/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO, VISANDO A PROTEÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO GABINETE DO PREFEITO: VOLKSWAGEN TAOS HIGHLINE, PLACA TBN1A78, PARA ATENDER DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 5.619,57 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos). A** retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 08 de julho de 2025 as 08:00 hrs até 11 de julho de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A8622940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2025
Processo Administrativo 126/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE LONAS 8X5 METROS, ENCERADO DE ALGODÃO PARA PROTEÇÃO DE GOLEIRO DE CAMPO DE FUTEBOL, FIO 8, TRIPLA COSTURA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. CASA DAS LONAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 822, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, Fone (43) 3323-1341, e-mail licita@cargapesada.com, C.N.P.J. nº 03.444.532/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor VICTOR HUGO DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade n° 7.207.795-4 e do CPF n° 007.414.519-30. Com o valor

de **R$ 4.519,80 (Quatro mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A9CF6F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2025
Processo Administrativo 130/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208, LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA- PR.

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 742,31 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D133F5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	07/07/2025
Quantidade	1 de R$ 700,00
Valor	R$ 700,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná, INCRA, SECID e demais Secretarias do Estado

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Camila da Silva Pereira
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde
Data	07/07/2025
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná, INCRA, SECID e demais Secretarias do Estado

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Guilherme Kotaka Silvestre
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	07/07/2025
Quantidade	1 de R$ 400,00
Valor	R$ 400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná, INCRA, SECID e demais Secretarias do Estado

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:1F21F169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAÇÃO DE EMPREGO OPORTUNIDADE AOS MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI (PROGRAMA CONTRATA MAIS BRASIL)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** considerando a intenção de adotar políticas públicas de Geração de Emprego e Renda no âmbito da Administração Municipal, através de sua Secretaria de Administração e Secretaria de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, no exercício de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para tratar de consulta da população relativa a geração de oportunidade / emprego aos Micro Empreendedores Individuais - MEI no âmbito do programa **CONTRATA MAIS BRASIL**, de modo que trata-se de um projeto de contratação de mão de obra de prestação de serviços voltados ao Poder Público, a qual busca verificar pessoas jurídicas (MEI) interessados em desenvolver serviços para o Poder Público, **A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JULHO AS 16H:30MIN NA SALA DO EMPREENDEDOR NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA** situado a Rua Prefeito Raul Proença nº 375, Centro, na Cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, sendo gravado e disponibilizado acesso em tempo real na mídia do Órgão, acessado através do seguinte link: **https://www.facebook.com/share/1J2ciNH6VR/**, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra – PR..

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 03 DE JULHO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA
Secretário de Administração

EDUARDO LOPES
Secretário de Obras e Serviços

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:2B12E1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 048/2025 CONTRATO Nº 112/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 048/2025
CONTRATO Nº 112/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LONAS 8X5 METROS, ENCERADO DE ALGODÃO PARA PROTEÇÃO DE GOLEIRO DE CAMPO DE FUTEBOL, FIO 8, TRIPLA COSTURA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **CASA DAS LONAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 822, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, Fone (43) 3323-1341, e-mail licita@cargapesada.com, C.N.P.J. nº 03.444.532/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor VICTOR HUGO DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade n° 7.207.795-4 e do CPF n° 007.414.519-30. Com o valor de **R$ 4.519,80 (Quatro mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CASA DAS LONAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D0AB0D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 050/2025 CONTRATO Nº 111/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 050/2025
CONTRATO Nº 111/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208, LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA- PR.**
CONTRATADA: **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 742,31 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 07 de julho de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:26F4B1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE LONAS 8X5 METROS, ENCERADO DE ALGODÃO PARA PROTEÇÃO DE GOLEIRO DE CAMPO DE FUTEBOL, FIO 8, TRIPLA COSTURA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. CASA DAS LONAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 822, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, Fone (43) 3323-1341, e-mail licita@cargapesada.com, C.N.P.J. nº 03.444.532/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor VICTOR HUGO DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade n° 7.207.795-4 e do CPF n° 007.414.519-30. Com o valor de **R$ 4.519,80 (Quatro mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:76FBCB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208, LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA- PR.**

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 742,31 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).**

São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D1E6FCBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 56/2025
Objeto: Aquisição de máquina de solda retificadora 400A para eletrodo revestido.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 24/2025, para a aquisição junto a empresa FRANCISLEI SOARES DE SOUZA ME, no valor total de R$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 07 de julho de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:764D2C7A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 59/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de Sondagem Geotécnica com apresentação de Laudo Técnico para locais de futuras instalações de edificações diversas.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 25/2025, para a Contratação junto a empresa SERVISTAC CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 07 de julho de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:26D07193

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 54/2025
Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 23/2025, para a aquisição junto as empresas WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, que indicou o valor total de R$ 8.730,58 (oito mil setecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), FABIO FERNANDES PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, que indicou o valor total de R$ 4.480,40 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos), SMITH INDUSTRIA & COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, que indicou o valor total de R$ 3.079,50 (três mil setenta e nove reais e cinquenta centavos), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 07 de julho de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:93702359

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 61/2025
Objeto: Aquisição de Veículo Popular através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 095/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, realizado pelo município de Santana do Paraíso MG.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2025, para a Contratação junto a ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, que indicou o valor total de R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais), tudo conforme documentado nos autos
SJBV, data 07 de julho de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FB3122C1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 36/2025 - Processo administrativo nº 56/2025
Objeto: Aquisição de máquina de solda retificadora 400A para eletrodo revestido.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: FRANCISLEI SOARES DE SOUZA ME.
Valor Total: R$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais)
Período de vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 07 de julho de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C03970F3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 37/2025 - Processo administrativo nº 59/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de Sondagem Geotécnica com apresentação de Laudo Técnico para locais de futuras instalações de edificações diversas.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: SERVISTAC CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
Período de vigência: 07/07/2025 à 07/11/2025
Fundamento legal: art.75, I, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 07 de julho de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9979CDBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 38/2025 - Processo administrativo nº 61/2025
Objeto: Aquisição de Veículo Popular através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 095/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, realizado pelo município de Santana do Paraíso MG.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Valor Total: R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).
Período de vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.
Fundamento legal: art.74, caput, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 07 de julho de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2128B22B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 248/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 56/2025 – Dispensa nº 24/2025, tendo por objeto a Aquisição de máquina de solda retificadora 400A para eletrodo revestido;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do Contrato de nº 36-2025 o sr. Ronny Clay da Silva – Secretário de Urbanismo, Obras e Viação e como fiscal o Sr. Wilton Cezar Bida de Araújo – Soldador.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5BFCD473

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 249/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 59/2025 – Dispensa de licitação nº 25/2025, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução de Sondagem Geotécnica com apresentação de Laudo Técnico para locais de futuras instalações de edificações diversas;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do Contrato de nº 37-2025 a sra. Julhana Barbosa da Silva – Gestora de Convênios e como fiscal o Sr. Edson Jackson Y. Oliveira – engenheiro civil.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A7112199

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 251/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal dos produtos a serem adquiridos no âmbito do Processo Administrativo nº 54/2025 – Dispensa nº 23/2025, tendo por objeto a Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do Processo Administrativo nº 54/2025 a sra. Sandra Regina Pereira – secretária de Saúde e como fiscal.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Processo, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BA0A35E9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 252/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 61/2025 – Inexigibilidade de licitação nº 12/2025, tendo por objeto a Aquisição de Veículo Popular através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 095/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, realizado pelo município de Santana do Paraíso MG;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato de nº 38/2025 a sra. Flaviana da Silva Alves e como fiscal a sra. Luciana Aparecida Ferreira.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de

referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0BF5F7ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando a Carta de Concessão do Benefício da Previdencia Social nº 235.249.***-0, protocolada neste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura a partir desta data de 08/07/2025 o Servidor Municipal DEUDE APARECIDO MARCONDES, matrícula 319/1, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, em razão de ser concedida sua aposentadoria junto a Previdência Social.

Parágrafo único: Os dias de Licença Especial Prêmio por Assiduidade não usufruídos serão convertidos em indenização conforme § 4º artigo 101-C da Lei 571/2003

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8E6A704E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 33/2025 - DESIGNAÇÃO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica o Defensor devidamente intimado da designação da audiência de instrução relativamente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2025. Dr. LEOPOLDO JOSÉ DA SILVA - OAB/PR 71.160
Data 10/07/2025 - hora a partir das 13:00 hrs
A audiência será on line mediante acesso por meio de link.

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:077C1F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 047/2024 - PREGAO ELETRÔNICO 012/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 047/2024
PREGAO ELETRÔNICO 012/2024

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL.
Contratado/Credenciado: KTR Brasil Máquinas, Peças e Serviços LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (UM) TRATOR AGRICOLA, para o Município de São José das Palmeiras, através do convenio CONVENIO/MAPA Nº 945719/2023-TRANSFEREGOV.BR N. 054975/2023.
TERMO DE RESCISÃO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 047/2024
DATA DE ASSINATURA: 07 de Junho de 2024
FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.
São José das Palmeiras, 07 de Julho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F13EFB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 171/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA N° 171 de 07 de julho de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: REGINALDO VIEIRA	
Cargo: Auxiliar Tributário e Fiscalização	
CPF: 805.XXX.XX9-04	**RG:** 5.XXX.XX3-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba /PR.	
Justificativa: Evento de Apresentação do Programa Terra Cidadã, no auditório no térreo da Superintendência, em Curitiba/PR, no dia 07/07/2025.	
Veículo: ONIX – Carona com outro Município.	**Placa:** TAZ-1G64
Saída: 06 de julho de 2025	**Retorno:** 08 de julho de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 800,00 (oitocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:428CFB95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 173/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA À SERVIDORA

PORTARIA N° 173 de 07 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: LEIDISLAINE STEFFANI HOFMANN	
Cargo: Secretária de Administração	
CPF: 098.XXX.XX9-07	**RG:** 10.5XX.XXX-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Agenda na Secretaria do Turismo - (SETU) com Secretário Leonaldo Paranhos, Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento - (SEAB) com Secretário Marcio Nunes, Secretaria de Infraestrutura e Logística – (SEIL) com Secretário Sandro Alex Cruz de Oliveira, Instituto Água e Terra – (IAT) e Assembléia Legislativa em CURITIBA /PR.	
Meio de transporte: Voyage	**Placa:** BBT- 9456
Saída: 07 de julho de 2025	**Retorno:** 09 de julho de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.000,00 (Mil Reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2B738C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 174/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA À SERVIDORA

PORTARIA N° 174 de 07 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Tatiane Maria de França	
Cargo: Secretária de Assistência Social	
CPF: 055.XXX.XX9-80	**RG:** 7.XXX.XX7-2
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Agenda na Secretaria do Turismo - (SETU) com Secretário Leonaldo Paranhos, Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento - (SEAB) com Secretário Marcio Nunes, Secretaria de Infraestrutura e Logística – (SEIL) com Secretário Sandro Alex Cruz de Oliveira, Instituto Água e Terra – (IAT) e Assembléia Legislativa em CURITIBA /PR.	
Meio de transporte: Voyage	**Placa:** BBT- 9456
Saída: 07 de julho de 2025	**Retorno:** 09 de julho de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.000,00 (Mil Reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E1A8C636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 170/2025
DATA: 07 de julho de 2025

SÚMULA: Concede férias a servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ALENILDA DOS ANJOS	35301	Zeladora	2024 a 2025	07.07.2025 a 26.07.2025
MOISES MEDEIROS AMARAL	59071	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 a 2024	07.07.2025 a 05.08.2025

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de julho de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7CCD6155

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 097/2025 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2025 A 2027

DECRETO Nº 097/2025
DATA: 07 de julho de 2025

SÚMULA: Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - exercício 2025 a 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 17º da Lei Municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 a qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - exercício 2025 a 2027.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Efetivo: Tatiane Maria de França
Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Efetivo: Débora Dahmer Belcuron Cabral
Suplente: Maria Aparecida das Chagas

Secretaria Municipal de Finanças
Efetivo: Regina Cristina Borges
Suplente: Jéssica de Souza Tavares Amaral

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Elenice Galdino dos Santos
Suplente: Jaqueline da Silva Melo

Secretaria Municipal de Administração
Efetivo: Leidislaine Stefani Hoffmann
Suplente: Marlene Kazik Sarmento Bassi

Representantes dos Trabalhadores do Setor
Efetivo: Andréia Cristine Zimpel
Suplente: Bruna Sousa Santos

Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI
Efetivo: Danubia Cassia da Silva Bernabé
Suplente: Zelmira Matter

Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR
Efetivo: Eliane da Silva Almeida Ribeiro
Suplente: Leidiane Roecker Junkes

Representantes dos usuários:
Efetivo: Ana Paula da Silva
Suplente: Tainara Fernandes Silvano

Representantes dos usuários:
Efetivo: Fabiana Guerra Mendes
Suplente: Maria da Luz Vaz
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de julho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:22EBC379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 50/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
C. A. ARAÚJO TELEFONIA – ME, CNPJ/MF nº 06.116.225/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de Chip com Plano de Telefonia móvel para serem usados em aparelhos de telefones de Celular utilizados pelo município de São Pedro do Paraná

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE PLANOS MÓVEL, PARA DADOS E VOZ COM FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) CHIPS, INCLUSO PARA OPERAÇÕES EM 4 G E 5 G COM ATÉ 6 GB DE DADOS MENSAL PARA CADA UNIDADE DE CHIPP, INCLUSO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS ORIGINAR E RECEBER LIGAÇÕES DE QUALQUER OPERADORA LOCAL OU ROAMING	SERVIÇO	12	1.399,00	16.788,00
Total					**16.788,00**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 DE 25/06/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
OBJETO: plano de celular
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 16.788,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:17104EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para a **5ª Sessão Extraordinária de 2025**, a realizar-se no dia **10 de julho de 2025, às 19h00,** na sede da Câmara Municipal, com a seguinte ordem do dia: apreciação dos Projetos de Lei nº 047/2025; 051/2025; 052/2025; 056/2025; 058/2025; 059/2025; 060/2025; 061/2025; 062/2025 e 064/2025, todos recebidos em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 107, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

São Sebastião da Amoreira, 7 de julho de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:DDE1FD3D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2025

RESOLUÇÃO Nº 14 de 07 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução referente ao Termo de Fomento N.º 10/2024 da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

Considerando *Ofício n.º 20/2025 de 03/07/2025 da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira;*

Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira/PR-CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas em Leis Municipais nº 1.509 de 11 de outubro de 2017, nº 1.785 de 27 de outubro de 2021 e deliberação ocorrida em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, registrada em Ata nº 291, realizada em 07 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução da **Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira,** *referente ao* Termo de Fomento N.º 10/2024

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 07 de julho de 2024.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:35632A6D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 33/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 26/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: F.A.L. EVENTOS LTDA.

Objeto: Registro de preços para a eventual aluguel de tendas, barracas, palco, som / iluminação, banheiros químicos e contratação de atrações regionais para os eventos da cultura.

Valor Total: R$ 11,510.00 - (onze mil, quinhentos e dez reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 04/07/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:16169273

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 34/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 26/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

Objeto: Registro de preços para a eventual aluguel de tendas, barracas, palco, som / iluminação, banheiros químicos e contratação de atrações regionais para os eventos da cultura.

Valor Total: R$ 2,715.54 - (dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 04/07/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:293E9FB7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 35/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 26/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA

Objeto: Registro de preços para a eventual aluguel de tendas, barracas, palco, som / iluminação, banheiros químicos e contratação de atrações regionais para os eventos da cultura.

Valor Total: R$ 2,993.20 - (dois mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 04/07/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6222C359

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 36/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 26/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: A. R. SANTOS E CIA LTDA

Objeto: Registro de preços para a eventual aluguel de tendas, barracas, palco, som / iluminação, banheiros químicos e contratação de atrações regionais para os eventos da cultura.

Valor Total: R$ 45,898.00 - (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 04/07/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A6331D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2023

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2023

REEQUILIBRIO DE VALOR

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 16/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS BRIZOLA MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Pr –Bairro: Lambari , localizada na Rua: principal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.673.965/0001-13, telefone (43) 9660-8445, e-mail:m.vinnicius07@gmail.com , neste ato

representado pelo **Sr. Marcos Vinicius dos Santos Brizola**, brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº07043707385 e CPF 100.295.899-75, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Parana.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor unitário dos Lote nº- 01 e Lote 02 (Transporte de Alunos Estadual e Municipal) de R$: 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por KM, para R$: 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) por KM. Referente ao Contrato nº 108/2023, Pregão Eletronico nº 16/2023. Conforme parecer jurídico Anexo favorável.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F0FF1AB5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

OBJETO: **Pavimentação de Vias urbanas em CBUQ.**

Expirado o prazo recursal, e diante a Autorização para homologação SAM, o prefeito municipal srº Paulo Maximiano de Souza Junior, em conformidades com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA**, com o valor total do certame em R$ 3.078.743,11 (três milhões setenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e onze centavos).
Sapopema Pr, 07 de julho de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ADA7B2FA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-PROCESSO Nº 99/2025

Aviso Pregão Eletrônico Nº 37/2025-Processo Nº 99/2025
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de administração, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição E Implantação de Solução Completa de Telefonia IP e Gerenciamento do Sistema Baseado Em PABX IP, Contendo Software Nativo Para Gerenciamento da Plataforma Para o Município de Sapopema-Pr.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 08/07/2025 as 09:30h às 08:55h do dia 23/07/2025. Abertura será dia 23/07/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 07 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B761B60A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 97/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 97/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: VANDER UILIAN DA SILVA LIMA CPF nº 153.491.009-39
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 17/03/2026, Podendo ser prorrogado por mais um ano
Sapopema, 07/07/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

VANDER UILIAN DA SILVA LIMA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7D8C278D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 227/2025

DECRETO Nº 227/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 119/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **VANDER UILIAN DA SILVA LIMA** CPF nº 153.491.009-39, para exercer a função de auxiliar de Serviços Gerais, cargo temporário.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:22C43E53

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 123/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 123/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a

continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, cópia do CREFITO

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
3	ADIRLENE MARIA GUERREIRO DE ALMEIDA	133.437.609-35	46,00

Sapopema, 07 de JULHO de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F4195D09

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 124/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 124/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2025)

legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **02/2025**, homologado pelo Decreto nº. 212/2025 de 30 de junho de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE TRABALHO, CERT. CAS. CERT NASC FILHOS, CNH)

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL
1º	Marlon dos Santos Shen cpf nº 139.794.459-50	74,20
2º	Heliomar José Sareta cpf nº 025.299.519-85	73,00

Sapopema, 07 de julho -de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:42798482

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00.

CONTRATADA: Lucano Infraestrutura Ltda.

OBJETO: Pavimentação de Vias urbanas em CBUQ.

VALOR: R$ 3.078.743,11 (três milhões setenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e onze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B8DC3E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N.º 001/2025-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCA o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **09, 10, 11, 14 e 15 de julho de 2025**, das **08:30** às **11:00** e das **13:30** às **17:00** para preenchimento de vagas existentes, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA

Nome	Inscrição	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
Gabriel Duarte Cambauva	013.302.685-59	8	-
Everton Natan de Mello	013.302.741-63	9	-
Ricardo de Jesus Ferreira	013.302.800-52	11	-

DOCUMENTOS (Original e cópia):
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º O candidato que **não desejar** assumir a vaga deverá comparecer à Autarquia para formalizar a **renúncia** à mesma.

Parágrafo Único: Em caso de não comparecimento para a renúncia e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato, este será removido para o final da lista de classificados para o cargo, procedendo a convocação do candidato seguinte.

Sarandi/PR, 07 de julho de 2025

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:1F6F63FC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 307/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **LUIZ CARLOS BENETTI**, matrícula nº **2311**, ocupante do cargo de **FISCAL DE SANEAMENTO** do nível **GOAM-09-R10** para o nível **GOAS-09-R10**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de julho de 2025

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:F4ADEFF7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 308/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **WALTER ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº **2301**, ocupante do cargo de **ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO** do nível **GOAM-07-R09** para o nível **GOAS-07-R09**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de julho de 2025

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:B9D5BAC1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 309/2025/SMSA

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a **EXONERAÇÃO** de **ABRAÃO AMERICO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **2945**, exercendo o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:BDE463C2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 310/2025/SMSA

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a **EXONERAÇÃO** de **NATANAEL ANTONIO MONTEIRO DE FIGUEREDO**, matrícula nº **2943**, exercendo o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE, MEDIÇÃO E ARRECADAÇÃO** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:0688D754

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 311/2025/SMSA

Nomeiaservidor para o cargo de provimento em comissão, na forma que especifica:

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 396/2022,

Considerando, o Art. 57º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR ABRAÃO AMERICO DE OLIVEIRA, CPF 044.XXX.XXX-31, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE, MEDIÇÃO E ARRECADAÇÃO**, sigla DCMA, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 2025.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:1785FAA6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 312/2025/SMSA

Nomeiaservidor para o cargo de provimento em comissão, na forma que especifica:

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 396/2022,

Considerando, o Art. 57º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR NATANAEL ANTONIO MONTEIRO DE FIGUEREDO, CPF 093.XXX.XXX-24, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, sigla DAD, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 2025.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:CDAF4BF6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 076/2025

Súmula: Aposenta a servidora *Fernanda Vieira Oliveira* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames **art. 40, §1°, I, da CF/88** (Redação anterior à EC 103/2019) **c/c art. 34, §1°, da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando a Tríplice Perícia Médica protocolada junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora **FERNANDA VIEIRA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob. n° 055.xxx.xxx-32, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 6784, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde – NIV01B.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF/88 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c art. 34, §1°, da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria é de R$ 943,46 (novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos),

devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal de R$ 1.573,00 (um mil quinhentos e setenta e três reais) sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 07 de julho de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:E48CD2C3

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 077/2025

Súmula: Aposenta o servidor *Paulo Pereira Farto* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames **art. 40, §1°, I, da CF/88 c/c art. 6º - A da EC n° 41/2003 Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019**) **c/c art. 34, §1° da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando a Tríplice Perícia Médica protocolada junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor **PAULO PEREIRA FARTO,** inscrita no CPF sob. n° 844.xxx.xxx-87, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 2398, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF/88 c/c Art. 6-A da EC n° 41/2003 Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c art. 34, §1° da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.008,39 (dois mil e oito reais e trinta e nove centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.498,02 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 134,82 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), e Anuênio no valor de R$ 375,55 (trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 07 de julho de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:C84A0E9B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0029/2025 - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0029/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mudas arbóreas, grama e embalagem perfurada, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **23 de julho de 2025 às 09:00 horas**.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br.
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES:https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 07 de julho de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:73061D35

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 843/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor**PAULO MURILO FERREIRA,**matrícula 8113, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**GESTOR DE BIOMETRIA,**símbolo GEE-08.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 16º da Lei 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de junho de 2025.

Sarandi, 10 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:7B16F113

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 884/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**FLAVIA FONSECA MAGALHAES GODENY,**matrícula 9308, ocupante do cargo de Enfermeira do PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de**DIREÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA,**símbolo FCD - 2, na UBS Paulo Rodrigues (UBS Vale Azul).

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 46º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 76/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de junho de 2025.

Sarandi, 26 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A6EA1D00

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 885/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**ALINE JOCIELLI BIASOLI DO NASCIMENTO,**matrícula 9880, ocupante do cargo de Enfermeira do PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de**DIREÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA,**símbolo FCD - 2, na UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto (UBS Rio de Janeiro).

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 46º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de junho de 2025.

Sarandi, 26 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:69C3444F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 897/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor**JAIRO GOMES MARTINS JUNIOR,**matrícula 5733, ocupante do cargo de Psicologo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de**CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL,**símbolo FCC-1.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no Art. 80 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2025.

Sarandi, 30 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A0AC8931

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 896/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**ELIANE APARECIDA CATARINO ROSA,**matrícula**7474,**Lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP, exercendo o cargo de**Auxiliar deCombate a Endemias**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de03/01/2018 à 08/08/2024**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de14/07/2025 á 12/08/2025totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:0C44020D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 898/2025

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido às servidoras abaixo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como MERENDEIRA:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR (DATA)
1	9731	JOSILAINE RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	CMEI MONTEIRO LOBATO	03/06/2025
2	10379	MARCIA APARECIDA CAMILO	CMEI - VER. SEBASTIAO CÂNCIO DE OLIVEIRA	04/06/2025
3	10389	RENATA CAVALCANTI DE MEDEIROS	CMEI PROF. MARIA DO CARMO	20/06/2025
4	9710	SIRLEI SOARES SILVEIRA DE OLIVEIRA	ESC. MUN. PAULO FREIRE	01/07/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junhode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:C81688F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 899/2025

SÚMULA: Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em pecúnia.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 429/2023

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar Publico que foi concedido aos servidores abaixo relacionados, a conversão da Licença Prêmio em pecúnia, nos termos da Lei Complementar nº 429/2023, de acordo com o artigo 144, sendo:

ABRIL/2025					
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo		Dias
			Início	Fim	
6891	LUCIMARA APARECIDA BANHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/02/2016	17/02/2021	30
6341	ROSANGELA MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2019	30/03/2024	30

MAIO/2025					
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo		Dias
			Início	Fim	
1859	ISABELLA LESSIO	ENGENHEIRO CIVIL	05/01/2003	04/01/2008	90
6341	ROSANGELA MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2019	30/03/2024	60
5039	ROSELY DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2017	01/01/2022	60

JUNHO/2025					
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo		Dias
			Início	Fim	
3562	MARCELO RODRIGUES DE LIMA	CONTADOR	04/05/2014	03/05/2019	30
3525	ROSANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	01/04/2014	31/03/2019	90

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:54084AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL (SRM'S), DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS- EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI ADELAIDE D. TONON

RESOLUÇÃO SMED Nº 038
DE 01 DE JULHO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Autorização de abertura e funcionamento conforme **PARECER Nº 117/25 de 26/06/2025** – CMES da **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL (SRM'S), DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTOE TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS- EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)- PERÍODOS : MATUTINO E VESPERTINO**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON** situado na Rua Américo Brasiliense, 267, Jardim Novo Panorama no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **15/04/2025 até 14/04/2027**, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Sarandi, 07 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 038, de 07 de julho de 2025:
PARECER Nº 117/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON - Rua Américo Brasiliense nº 267, Jardim Novo Panorama, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM's): DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) - PERÍODOS CONTEMPLADOS: MATUTINO E VESPERTINO.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, no Capítulo III, art. 4º, inciso III, diz que é dever do Estado garantir o "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino";
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Educação Infantil (Creche e Pré Escola) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) - Educação Infantil (Creche e Pré Escola).
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Educação Infantil (Creche e Pré Escola) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino referente ao **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Ana Cristina do Nascimento Miranda - Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Siderlene de Souza, Assessora Pedagógica da Educação Infantil - SMED e Elizabete da Silva, Conselheira/SEJUV - CMES, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Autorização de Funcionamento em questão.
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Educação Infantil (Creche e Pré Escola) – Períodos contemplados: Matutino e Vespertino,** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Alvará de Licença nº /2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade do Educação Infantil (Creche e Pré Escola) – Salas de Recursos Multifuncionais, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o CMES aprova a Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Educação Infantil (Creche e Pré Escola) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON,** sendo autorizado por 02 (dois) anos, em conformidade com Termo de Compromisso (Prefeito e Secretária Municipal de Educação), a contar de 15/04/2025 (quinze de abril de dois mil e vinte e cinco) a 14/04/2027 (quatorze de abril de dois mil e vinte e sete).
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.
Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia da Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Educação Infantil (Creche e Pré Escola) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 07 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.
Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adriely Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D'Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:1A68C879

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU

RESOLUÇÃO SMED Nº 040
DE 01 DE JULHO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:

Art. 1º - Autorização de renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 115/25 de 26/06/2025** – CMES da **EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ ESCOLA** – do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU** situado na Rua Angelo Perini, 1188, Jardim Castelo no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **01/012021 até 17/03/2025**, e renova por mais dois anos conforme parecer já citado de **17/03/2025 a 16/03/2027** em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Sarandi, 07 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 040, de 07 de julho de 2025:
PARECER Nº 115/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU - Av. Angelo Perini nº 1188, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré Escola), do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil (Creche e Pré Escola).
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) referente o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Cristiane Ferreria Belizario Barbosa, Acompanhamento técnico do Conselho Municipal de Educação de Sarandi/CMES e Elizabete da Silva, Conselheira/SEJUV - CMES, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil (Creche e Pré Escola).
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré Escola),** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Alvará de Licença nº 8205/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil (Creche e Pré Escola), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2021 (um de janeiro de dois mil e vinte) até 16/03/2025 (dezesseis de março de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **17/03/2025** (dezessete de março de dois mil e vinte e cinco) a **16/03/2027** (dezesseis de março de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 07 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.
Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adriely Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D'Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:982614FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 805/2025

SÚMULA:Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a ELIÊDA DA PAZ SPIAZZI, CPF: XXX.257.XXX-20, ocupante do cargo/função de PROFESSORA 20H/ASSESSORIA PME, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, sendo concedidas 03 (TRÊS) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2°O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.057,26 (Um mil, cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), sendo este valor referente ao período de de 03 (três) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de .....

Art. 3°Justifica-se a viagem que tem por finalidade a participação no I Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Sul - CONFORPE - II, o qual será realizado na cidade de Pinhais/PR.

Art. 4°A previsão de saída deste Município será no dia 23/07/2025 ás 06H30 horas e retorno 26/07/2025 ás 07 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será Rodoviário.

Art. 5°O evento não terá custos ao Município.

Art. 6°Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:5EC94E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 863/2025

SÚMULA:Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a FRANCIELI CHIARATO RIBAS CPF: XXX.900.XXX-70, ocupante do cargo/função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, sendo concedidas 03 (TRÊS) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2°O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.057,26 (Um mil, cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), sendo este valor referente ao período de de 03 (três) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de .....

Art. 3°Justifica-se a viagem que tem por finalidade a participação no I Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Sul - CONFORPE - II, o qual será realizado na cidade de Pinhais/PR.

Art. 4°A previsão de saída deste Município será no dia 23/07/2025 ás 06H30 horas e retorno 26/07/2025 ás 07 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será Rodoviário.

Art. 5°O evento não terá custos ao Município.

Art. 6°Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:4A605B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) À 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE (OBS: A PARTIR DE 06 MESES) E 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA

RESOLUÇÃO SMED Nº 039
DE 01 DE JULHO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Autorização de renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 116/25 de 26/06/2025** – CMES da **EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ ESCOLA**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON** situado na Rua Américo Brasiliense, 267, Jardim Novo Panorama no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **01/012021 até 14/04/2025**, e renova por mais dois anos conforme parecer já citado de **15/04/2025 a 14/04/2027** em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Sarandi, 07 de julho de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 039, de 07 de julho de 2025:

PARECER Nº 116/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/06/2025.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON - Rua Américo Brasiliense nº 267, Jardim Novo Panorama, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré Escola), do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil (Creche e Pré Escola).
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) referente o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Ana Cristina do Nascimento Miranda - Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Siderlene de Souza, Assessora Pedagógica da Educação Infantil - SMED e Elizabete da Silva, Conselheira/SEJUV - CMES, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil (Creche e Pré Escola).
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré Escola),** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Alvará de Licença nº 8197/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil (Creche e Pré Escola), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2021 (um de janeiro de dois mil e vinte) até 14/04/2025 (quatorze de abril de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovado por **02 (dois)** anos em conformidade ao Termo de Compromisso e demais documentações vigentes, a contar de **15/04/2025** (quinze de abril de dois mil e vinte e cinco) a **14/04/2027** (quatorze de abril de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco), às 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025 e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) para Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 15/05/2025 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 07 de julho de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto Nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Robson de Oliveira Lemes, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves e Suzane Jacob de Oliveira.
Conselheiros (as) Suplentes (com voto/substituição do titular): Adriely Patrícia Berton Malagutti e Aline Honório Machado.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Cristiane Aparecida D'Agostini, Eliêda da Paz Spiazzi e Soraya Galvão Evaristo.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:8F8A24AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 505/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 847.170,00 (oitocentos e quarenta e sete mil cento e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.17.512.0003.2.022. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA
MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
43 - 3.3.72.39.00.00 02076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 493.220,00
51 - 3.3.90.39.00.00 02076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
02.001.28.846.0000.0.113. SENTENÇAS JUDICIAIS
59 - 3.3.90.91.00.00 02076 SENTENÇAS JUDICIAIS 50.000,00
02.001.28.846.0000.0.114. PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE

OPERAÇOES DE CRÉDITOS
61 - 3.2.90.21.00.00 02076 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 200.000,00
62 - 4.6.90.71.00.00 02076 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 3.950,00
Total Suplementação: R$ 847.170,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.17.512.0002.2.021. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
19 - 3.3.90.30.00.00 02076 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
26 - 3.3.90.40.00.00 02076 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
30 - 3.3.91.97.00.00 02076 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT
ATUARIAL DO RPPS 31.470,00
02.001.17.512.0003.2.022. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA
MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
46 - 3.3.90.30.00.00 02076 MATERIAL DE CONSUMO 255.701,00
02.001.28.846.0000.0.112. RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS
57 - 3.3.90.93.00.00 02076 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00
02.001.28.846.0000.0.113. SENTENÇAS JUDICIAIS
60 - 4.6.90.91.00.00 02076 SENTENÇAS JUDICIAIS 9.999,00
Total Redução:R$ 847.170,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná,em 27 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:B4124D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 512/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço dasseguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2147 - 3.3.90.39.00.00 3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: R$ 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro ;

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:1431BB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 516/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.210,00 (cinqüenta e três mil duzentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2157 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
2156 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.1.222. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
1916 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.210,00
Total Suplementação: R$ 53.210,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:64FCF283

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 517/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2159 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 900.000,00
2158 - 3.3.90.34.00.00 12494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 900.000,00
Total Suplementação: R$ 1.800.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 1.7.1.3.50.11.33.00000000 Fonte: 1000 1.800.000,00
Total da Receita: R$ 1.800.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:6D31F061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 101 - 04/02/2025
DATA DA LAVRATURA: 05/02/2025
INFRATOR: LUIZ SCATAMBULO
LOCALIDADE DO DANO: AV. ANTONIO VOLPATO, 2414 – GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
QUADRA: 265 LOTE: 265
DESCRIÇÃO DO DANO:
- NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO 10369/3 DE 2024 QUE SOLICITAVA A LIMPEZA DA CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) LOCALIZADO NA AV. ANTONIO VOLPATO, 2414 – GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI, QUADRA 265, LOTE 265, SARANDI-PR
ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
TODOS OS PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES DE TERRAS ÀS MARGENS DAS VIAS PÚBLICAS SÃO OBRIGADOS A ROÇAR AS TESTADAS DAS MESMAS, A CONSERVAREM LIMPAS E DESOBSTRUÍDAS AS VALAS E VALETAS EXISTENTES EM SEUS TERRENOS OU QUE COM ELES LIMITAREM, REMOVENDO CONVENIENTEMENTE OS DETRITOS.
ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE A CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS. COMPLEMENTA O ART. 105 QUE, NOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM VIAS PAVIMENTADAS É OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS EM TODA EXTENSÃO DA SUA TESTADA
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS".
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:E96DBA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº177/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II, IV e VII, manter os animais com abrigo, alimentação adequada e recintos providos de limpeza e desinfecção.
Art. 2º , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
IV – abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
Após denúncia foi realizada vistoria no endereço da Rua Itiquira, nº 1521, Conj. Res. Sarandi I, Sarandi-PR, onde foi constatado dois cachorros, adulto, em um ambiente que o quintal estava com fezes acumuladas, eles estavam um pouco magros e não foi verificar se havia abrigo adequado, alimentação adequada e água limpa.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00 (duzentos reais) até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 177/2025
Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 8
RUA ITIQUIRA, Nº 1521
Bairro: CONJ. RES. SARANDI I
NOME: ILDA MARIA DE OLIVEIRA COSTA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:9C1C7529

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N° 919/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr.**MARCOS DIEGO CABREIRA**, CPF: 05**X.XXX.XXX-07**que exerce o cargo/função de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SARANDI-PR na Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR,sendo concedidas 06 (seis) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021.
Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde aovalor deR$ 1.953,42 (um mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor noCurso de Condutor de Viatura Tática a ser realizado na cidade de Curitiba/PR nos dias 14/07/2025 a 18/07/2025, ministrado pelo Batalhão da Policia Militar do Paraná de Rondas de Natureza Especial - BPRONE.
Art. 4ºO Evento é dedicado a participação de agentes de Segurança Pública, onde serão ministrado técnicas de condução de veículo voltado para o patrulhamento tático.
Art. 5º Fica autorizado o adiantamento de R$2000,00 (dois mil reais) para o pagamento de despesas com combustível.
Art. 6ºA previsão de saída deste Município seráno dia 13/07/2025, as 12hrs00e o retorno previstoas 12hrs00 do dia 19/07/2025,e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial, sendo este também utilizado no referido curso.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de julho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:431BA113

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N° 920/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr.**JOCIMAR ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, CPF: 06**X.XXX.XXX-54**que exerce o cargo/função de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SARANDI-PR na Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR,sendo concedidas 06 (seis) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021.
Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde aovalor de R$ 1.953,42 (um mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor noCurso de Condutor de Viatura Tática a ser realizado na cidade de Curitiba/PR nos dias 14/07/2025 a 18/07/2025, ministrado pelo Batalhão da Policia Militar do Paraná de Rondas de Natureza Especial - BPRONE.
Art. 4ºO Evento é dedicado a participação de agentes de Segurança Pública, onde serão ministrado técnicas de condução de veículo voltado para o patrulhamento tático.
Art. 5ºA previsão de saída deste Município seráno dia 13/07/2025, as 12hrs00e o retorno previstoas 12hrs00 do dia 19/07/2025,e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial, sendo este também utilizado no referido curso.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de julho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:A217A4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025
O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Motorista

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo de Melo	8º
Eurico Sandim Gomes Neto	9º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 07 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5B07032F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
(Processo Licitatório n.º 142/2025)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **CONTROLADOR DE ACESSO e MONITOR DE EQUIPAMENTO**, nas dependências das unidades escolares municipais, unidade do Ginásio Municipal Cândido Rossoni e na unidade da Guarda Civil Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 864.991,14 (oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 23 de julho de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23 de julho de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 23 de julho de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

04/07/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D81CE8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
(Processo Licitatório n.º 143/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município., conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 49.370,66 (quarenta e nove mil trezentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 22 de julho de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 22 de julho de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 22 de julho de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

04/07/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C0B78BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2024

Processo Licitatório nº 239/2023 - Concorrência Pública nº 001/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **S.S.E. LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.992.529/0001-67.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em mais 90 (noventa) dias, dessa forma, o fim da execução sera em 19/02/2026 e o da vigência sera em 12/10/2027; ainda, será acrescido ao valor total do contrato o montante de R$ 100.671,30 (cem mil seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos), sendo R$ 30.201,39 (trinta mil duzentos e um reais e trinta e nove centavos) em mão de obra e R$ 70.469,91 (setenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) em material, devido à necessidade de correção na estrutura da obra; bem como, serão inclusas as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, o *caput* da CLÁUSULA QUARTA e o *caput* da CLÁUSULA QUINTA, bem como, inclui-se no *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, § 1º e art. 65, § 1º da Lei 8.666 de 1993.
DO VALOR: *O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a vigorar com a seguinte redação:* "O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 9.643.295,88 (nove milhões seiscentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), daqui por diante denominado 'VALOR CONTRATUAL'."
DOS RECURSOS: *O caput da CLÁUSULA TERCEIRA passa vigorar com a seguinte inclusão:*
"2025:
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
15451.0005-2009 – Man. Depto. De Obras e San
4.4.90.51 – Obras
930 – 000 – EA"
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: *O caput da CLÁSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação:* "A CONTRATADA se obriga a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 690 (seiscentos e noventa) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial."
DA VIGÊNCIA: *O caput da CLÁUSULA QUINTA passa a vigorar com a seguinte redação:* " O prazo de vigência do presente Contrato é de 1.290 (mil duzentos e noventa) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/06/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2349C6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2025

Processo Licitatório nº 083/2024 - Inexigibilidade n.º 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 43.363.381/0005-00.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato em mais 90 (noventa) dias, dessa forma ambos os prazos se findarão em 21/09/2025, em razão da necessidade de tal prorrogação para que o objeto do contrato seja integralmente concluido. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 115, § 5º da Lei 14.133 de 2021.
DA VIGÊNCIA: *O caput da CLÁUSULA SÉTIMA passa a vigorar com a seguinte redação:*
"A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate o dia 21/09/2025."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/06/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AA574380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2023

Processo Licitatório nº 120/2023 - Pregão Eletrônico nº 065/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MTX AMBIENTAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.632.070/0001-01.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses. Sendo assim, acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R$ 612.294,00 (seiscentos e doze mil duzentos e noventa e quatro reais), referente às 2.460,00 (duas mil quatrocentos e sessenta) toneladas estimadas à serem transportadas pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor unitário da tonelada na importância de R$ 248,90 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SEXTA, bem como, se inclui ao *parágrafo único* da CLÁUSULA SEXTA do contrato, na conformidade com a Justificativa da Secretaria, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação:*
"O valor total do contrato é estimado em **R$ 1.802.149,12 (um milhão oitocentos e dois mil cento e quarenta e nove reais e doze centavos)**, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato."
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: *O caput da CLÁUSULA NONA passa a vigorar com a seguinte redação:* "Este Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data da sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/06/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E6D8BE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº 115/2024

Processo Licitatório nº 060/2024 - Pregão Eletrônico nº 034/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PELEGRIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 72.301.567/0001-09.
OBJETO DA RECOMPOSIÇÃO: Este termo de recomposição tem por fim a revisão de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em epígrafe, além de incluir as dotações orçamentárias do exercício que farão jus as novas despesas. Por tanto, altera-se para mais, os valores a serem pagos pela unidade dos itens referentes aos Lotes 01 (LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA...) e 02 (LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA...), conforme justificativas da contratada e das Secretarias Municipais, anexas aos autos, bem como, conforme autorização do Prefeito Municipal.
DO VALOR RESULTANTE DA REVISÃO: Aplica-se a revisão a partir desta data, ao saldo ainda pendente de fornecimento existente no contrato. O valor unitário do LOTE 01 passa do valor de R$ 0,049 (quarenta e nove milésimos de real) para R$ 0,08 (oito centavos), e o valor unitário do LOTE 02 passa de R$ 0,112 (cento e doze milésimos de real) para R$ 0,20 (vinte centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Preço
01	01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA A LASER COM RECURSOS DE CÓPIA (APARELHO NOVO) PARA IMPRESSÃO EM REDE COM SUPRIMENTOS ORIGINAIS, SCANNER DE REDE, ALIMENTADOR DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, SUPORTE PARA TRABALHO OFICIO II (FÓLIO), RECURSO DE ACESSO POR SENHA DE USUÁRIO OU SISTEMA, VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO, COMPATIBILIDADE COM SISTEMA WINDOWS, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB, CICLO MENSAL MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS, CONEXÃO USB E ETHERNET 10/100/1000 BASE TX (REDE), PCL 6, OS.	SERV	R$ 0,08
02	01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA, COM CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT, COM CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 E CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4. PADRÃO DE IMPRESSÃO EM: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFICIO (215,9 X 340.4MM), OFICIO 09 (214,9 X 315MM), FÓLIO (215,9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6. FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN)	SERV	R$ 0,20

A revisão objeto deste termo, resultará em um acréscimo ao valor total do contrato na importância de R$ 85.335,14 (oitenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), conforme saldo pendente de fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta do orçamento específico:

"05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABIT. E SANEAMENTO
3.3.90.39 – OSTPJ
970 – 000
07 – SECRETARIA DE AGRIC. E PECUÁRIA
3.3.90.39 – OSTPJ
1560 – 000
17 – FUNDO MUN. DE ASSIT. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.0016.2-063 – Manut. Do FMDCA
3.3.90.39 – OSTPJ
6490 – 000
08.243.0016.2-064 – Manut. Da Div. do Conselho Tutelar
3.3.90.39 – OSTPJ
6580 – 000
18 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0016.2-066 – Manut. Fundo Mun. De Assist. Social – Proteção Básica
3.3.90.39 – OSTPJ
6851 – 806
6851 – 806 – EA
6820 – 934 – EA
08.245.0016.2-067 – Manut. Do Cras – Prot. Básica
0.0.90.39 – OSTPJ
6980 – 000
6990 – 934
08.246.0016.2-068 – Manut. Do Programa Bolsa Família – Prot. Básica
0.0.90.39 – OSTPJ
7040 – 934
7040 – 934 – EA"
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/06/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:78F39BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2024 – CREDENCIAMENTO N.º 005/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços da área de saúde para realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema de Saúde de Sengés.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o prestador de serviço abaixo listado como **CREDENCIADO**:

CREDENCIADO	CNPJ n.º	COLOCAÇÃO SORTEIO
ANGÉLICA DE PAULA ROSA LTDA	53.958.052/0001-31	3ª COLOCADO

Sengés, 27 de Junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:24E00198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 005/2024, cujo objeto é a prestação de serviços da área de saúde para a realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o prestador de serviço abaixo listado como **HABILITADO**:

CREDENCIADO	CNPJ n.º	COLOCAÇÃO SORTEIO
ANGÉLICA DE PAULA ROSA LTDA	53.958.052/0001-31	3ª COLOCADO

Sengés, 27 de Junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1C5E23C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

L CARLOS RODRIGUES MONTAGENS INDUSTRIAIS, **CNPJ N.º: 47.665.455/0001-90**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	11º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	12º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	13º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	13º COLOCADO

Sengés, 02 de Julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:434B1B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

L CARLOS RODRIGUES MONTAGENS INDUSTRIAIS, Inscrita no CNPJ N.º 47.665.455/0001-90, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	11º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	12º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	13º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	13º COLOCADO

Sengés, 02 de Julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C5D6553E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

JC SEREMETA AUTO PEÇAS LTDA, **CNPJ N.º: 37.797.558/0001-50**, para fornecer os seguintes:

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	27º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	27º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	38º COLOCADO
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	38º COLOCADO

Sengés, 02 de Julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:53FD8960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transporte e Viação**.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

JC SEREMETA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 37.797.558/0001-50,** para fornecer os seguintes:

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	27º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	27º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	38º COLOCADO
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	38º COLOCADO

Sengés, 02 de Julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A0E90180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

JC SEREMETA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 37.797.558/0001-50,** para fornecer os seguintes:

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**

		Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	27º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	27º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	38º COLOCADO
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	38º COLOCADO

Sengés, 02 de Julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9DC64EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

OBJETO contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 004/2025, cujo objeto é o Credenciamento de empresas interessada em fornecer alimentícios destinados à *coffe break* conforme solicitações e conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Serviços Urbanos, Industria e Comércio, Meio Ambiente, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Cultura, Esporte e Turismo, através de Inexigibilidade de Licitação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os prestadores de serviço abaixo listado como **CREDENCIADOS**:

TIMONE LEMES DA SILVA JORGE – CNPJ N.° 22.244.398/0001-44, para fornecer os lotes, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, sendo classificado em primeiro lugar para todos os lotes.

PEDRO BERGMANN & CIA LTDA – CNPJ N.º 37.877.103/0001-44, para fornecer os lotes, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, sendo classificado em segundo lugar para todos os lotes.

Sengés, 07 de Julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:71C2D579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
(Processo Licitatório nº 123/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração de 3 (três) poços artesianos, com fornecimento de material, incluindo conjunto motobomba com potência de 5 HP com uma vazão mínima de 4 metros cúbicos por hora, para perfurações com profundidade máxima de até 400 metros, a serem realizadas nas zonas rural e urbana do Município de Sengés/PR, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

MASTER DRILL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP inscrito pelo CNPJ n° 35.557.415/0001-45, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 293.199,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e noventa e nove reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 7/7/2025

Sengés, 7 de julho de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9986D028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CMDI

QUINTA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SERTANÓPOLIS

Ao décimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, nas dependências do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Missão Filadélfia, deu-se início a V Conferência Municipal de Direitos do Idoso, que teve como tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação". De início a oradora e Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Elizandra Emília Cardoso Dias, agradeceu a presença de todos os presentes e iniciou o protocolo convidando as autoridades e a todos presentes para ocuparem seus lugares. Em seguida entoou-se o hino Nacional e abriu a palavra para as autoridades presentes. A Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social e o representante da entidade Missão Filadélfia Senhor Antônio Roberto Marques de Souza, fizeram uso da palavra e agradeceram a participação de todos e falaram da importância da realização da Conferência para o Município, e a presidente do Conselho Municipal declara assim aberta a Conferência Municipal. Para a abertura da Conferência teve-se a apresentação de um jogral para homenagear a Pessoa Idosa pelo grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e adolescentes da entidade Missão Filadélfia, apresentação musical do professor do SCFV senhor Alex Bogagio e a para concluir momento cultural, foi apresentado um vídeo contendo as atividades que foram executadas pela Assistência Social com a Pessoa Idosa no Município no último ano. Após as apresentações foi realizada a leitura do Regimento Interno e aprovação do mesmo. Em seguida foi convidada a palestrante Rosiane Conrado dos Santos, que atua como psicóloga do CRAS. Rosiane debateu com os presentes o tema da Conferência e os eixos que foram discutidos na pré conferência. Houve bastante discussões sobre o tema durante a palestra. Em seguida fez-se uma pausa para o coffee break. Retornando as atividades, Elizandra fez uso da palavra para iniciar as discussões sobre os eixos da conferência. Elizandra explicou que foi realizada uma pré conferência nas dependências do CRAS, durante a realização do grupo de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com idosas, assim como as técnicas que realizam atendimentos da população, sendo também atendidas pessoas idosas, elencaram algumas propostas para serem passadas na conferência. Assim foi apresentado aos presentes as propostas para os eixos, as quais seriam discutidas no momento para a aprovação. Os delegados foram convidados a sentarem-se à frente da plenária para votação das propostas. Foram apresentadas as propostas

e discutidas pela plenária presente e aprovadas pelos delegados. Em seguida foi realizada a votação do delegado, sendo que o município deve enviar um representante governamental para a conferência estadual, ficando eleita como titular a Sra. Elizandra Emília Cardoso Dias e Suplente a Sra Roseani da Costa Carvalho. Após a escolha do delegado para a conferência estadual, às doze horas, deu-se por encerrado a conferência municipal, agradecendo a participação de todos presentes. Nada mais havendo a tratar eu, Elizandra Emília Cardoso Dias lavrei a presente ata que segue assinada por mim e anexada a lista de credenciamento dos participantes.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C5EBA24A

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SERTANÓPOLIS – PR

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SERTANÓPOLIS

CAPÍTULO I
DO TEMÁRIO
Art. 1° A V Conferência Municipal de Direitos do Idoso do Município de Sertanópolis - Pr, terá como tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2° A V Conferência Municipal de Direitos do Idoso tem como objetivo:
§ 1° Garantir a participação social para a construção de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.
§ 2° Identificar os desafios do envelhecimento plural no Município de Sertanópolis, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
§ 3° Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 3° A V Conferência Municipal de Direitos do Idoso convocada pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso será realizada no dia 17 de junho de 2025, nas dependências do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Missão Filadélfia, situado à Rua Minas Gerais, 607 - centro, à partir das 8:30 h.
Art. 4° A organização e desenvolvimento da V Conferência Municipal de Direitos do Idoso será realizada pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso, contando com o apoio da Administração Municipal através do Departamento Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES, INSCRIÇÕES E ELEIÇÕES DOS DELEGADOS
Art. 5° A escolha do delegado e seu respectivo suplente para a 8ª Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa seguirá o número de vagas estabelecidas pelo Regulamento considerando os portes dos municípios, a partir dos dados oriundos do Censo do IBGE de 2022, sendo: Município Pequeno Porte I – 01 vaga.
§ 1° A Conferência Municipal de Direitos do Idoso deverá eleger 05 (cinco) delegados.
§ 1° O Município de Sertanópolis deverá eleger um delegado governamental (titular e suplente) para participar da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO
Art. 6° O credenciamento dos participantes, observadores e convidados será feito na V Conferência Municipal de Direitos do Idoso a partir das 8:30h do dia 17 de junho de 2025.

CAPÍTULO VI
DA REALIZAÇÃO
Art. 7° O tema da Conferência Municipal será abordado sob forma de palestra e apresentação das propostas discutidas nas Pré Conferências.
§ 1° A palestra contará com um expositor responsável pela condução dos trabalhos.
§ 2° Os Eixos Temáticos trabalhados nas Pré Conferências são:
EIXOS
Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro;
Art. 8° Considerando os princípios e os eixos orientadores, as propostas a serem aprovadas terão como referência o quadro síntese das deliberações da Conferência.
§ 1° Das deliberações da Conferência Municipal:
O Município deverá elaborar no mínimo 05 (cinco) propostas por eixo temático para âmbito municipal, 05 (cinco) propostas por eixo temático para âmbito estadual e 05 (cinco) propostas por eixo temático para âmbito federal.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA
Art. 9° A plenária da V Conferência Municipal de Direitos do Idoso será constituída pelos delegados.
Art. 10° A plenária terá a competência de discutir, aprovar, ou rejeitar em parte ou na totalidade o Regimento Interno; as conclusões e proposta dos eixos; e de realizar a eleição do delegado para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 1° As decisões da plenária serão todas por maioria simples.
§ 2° As votações na plenária serão feitas por aclamação.
Art. 11° Na apreciação dos relatórios pela plenária, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas, sendo possível nesta apresentação solicitação de destaques.
§ 1° Os pontos não destacados serão considerados por unanimidade pela plenária final.
Art. 12° Durante a V Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderão ser apresentadas moções, as quais deverão ser anexadas aos relatórios dos grupos.
Parágrafo Único: Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14° Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora municipal.

Sertanópolis, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:92B1AD4D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.222/2022

5° Termo aditivo do contrato nº.222/2022, decorrente de Pregão n° 88/2022 de Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a prestação de serviços de manutenção no parque de iluminação pública do município de Sertanópolis, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, veículos e ferramentas necessárias, conforme Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000,

representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.112.903/0001-13, com sede no endereço RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-B, JARDIM VITÓRIA, Cambé-PR., neste ato representada por **Eraldo Pedro da Silva Filho,** portador do RG n° 77785531, portador do CPF sob n° 038.078.169-76, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 72.861,60 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme memorando nº 23/2025 emitido pelo Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Sertanópolis, mediante o fornecimento de material e mão de obra para efetivação dos serviços.	Meses	08	R$ 9.107,70	R$ 72.861,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 07 de julho de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0E8D6A67

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 179/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 179/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA.
TOTTI & LOPES LTDA - ME.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS E REFRIGERANTES PARA SERVIR AOS PARTICIPANTES DOS CURSOS PROMOVIDOS PELA SALA DO EMPREENDEDOR.**
VALOR: 1.834,00(UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:52A979CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 18/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ Nº 04.922.200/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 07 DE JULHO DE 2025

TÉRMINO: 07 DE JULHO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JULHO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A8A5E107

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Serviço Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 24 de julho de 2025*****,** às 08:30 horas no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 14/2025 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido medicinal, conforme demanda do Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde – Sertanópolis e cessão de cilindros em regime de comodato sem nenhum ônus para a contratante, conforme Termo de Referência, condições e exigências estabelecidas

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:68B50992

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: ARTBRIND COMERCIO DE BRINDES E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.885.811/0001-04.

OBJETO: Aquisição de Brindes (estojos personalizados em PVC para Kit Bucal com botão), para a Semana da Saúde Bucal de 2025 do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR.

VALOR: R$ 5.720,00 (Cinco mil, setecentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de Julho de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:83F5A714

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: FARMÁCIA AJM LTDA, inscrita no CNPJ 20.531.105/0001-84.

OBJETO: Aquisição de medicamento por ordem judicial paciente B.T., processo 0000280-22.2018.8.16.0162, tendo em vista que o processo de licitatório ficou deserto e também pela indisponibilidade de entrega por parte do Estado, sendo o Município de Sertanópolis responsável solidário em atender a demanda do solicitante.

VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de Julho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:89EBFCA2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 048 DE 07 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração pelo período de até 24 meses, para tratar de assunto particular, Artigo 205 da Lei Municipal n.º 2029/2012.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Conceder, A PEDIDO, 02 (dois) anos de Licença sem remuneração a partir de 08 de julho de 2025 a 08 de julho de 2027, à servidora, MARIA EDILENE COLARES FARIAS DE ALMEIDA, Portadora do CPF/MF n.º 519.937.754-04 e do RG n.º 390068160, lotada no Cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO nos termos do Disposto pelo Artigo 205 da Lei Municipal n.º 2029/2012.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:78CD2491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1212/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Associação Municipal do Avicultores-AASUL de Linha Areião, Município de Sulina – PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela previsão legal do Artigo 86 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, à **Associação Municipal do Avicultores-AASUL**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.579.425/0001-07, com sede na localidade de Linha Areião, Município de Sulina – PR, dos bens móveis municipais abaixo descritos:

a)Uma Minicarregadeira BOBCAT S550, branca, ano de fabricação e modelo 2024, número de série ACB5N211369, nova e em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 6675.

b)Uma CAÇAMBA BOBCAT 60 POL, número de série 7517464, de cor preta, ano de fabricação e modelo 2024, nova e em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 6676.

Uma VASSOURA RECOLHEDORA BOBCAT 60 POL, número de série BSDB02016, de cor preta, ano de fabricação e modelo 2024, nova e em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 6677.

Artigo 2º - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade especifica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme fixado em seu estatuto.

Artigo 3º - Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, ao findar o prazo previsto no Art. 1º.

Artigo 4º - Havendo interesse do Município e da Permissionária, o prazo de cessão descrito no Artigo 1º desta lei, poderá ser prorrogado através de termo próprio, por período acordado entre as partes e devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município.

Artigo 5º - As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento dos objetos desta Lei, a ser firmado pela Permissionária junto ao Município de Sulina.

Artigo 6º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 07 de julho de 2025; 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 07/07/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6A0CF96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI ORDINÁRIA Nº 1212/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025 – DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e os Artigos 30 ao 38 da Lei Municipal 1.142/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Titulação, a Servidora Pública Municipal **TANIA CRISTINA ALVES PINHEIRO**, Matrícula Funcional 6173/1, ocupante do Cargo efetivo de Agente Educacional, em virtude da conclusão do Curso de Especialização lato sensu (Pós-graduação) e ter preenchido os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente, e, baseado no parecer da Assessoria Jurídica.

Artigo 2º - Em virtude da Progressão a que se refere o Artigo 1º, **autorizo** o pagamento de um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base da referida servidora, retroativo a folha competência 05/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07/07/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:50164B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2025

ID: 2655

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA – EVERTON GOULART DOS SANTOS 05579536933

CNPJ: 32.043.674/0001-60

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ R$34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA – 04 de julho de 2025 a 04 de julho de 2026

Tapira/PR, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:6A501667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 39, DE 04 DE JULHO DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a requerimento verbal apresentado por servidora:

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 36, de 27 de junho de 2025.
Art. 2.º DETERMINAR que as férias da Servidora Contadora, Angelita Kava, referente ao período aquisitivo de 15/06/2024 a 14/06/2025, sejam usufruídas de 15/07/2025 a 24/07/2025 – primeiro período. Um terço das férias convertido em abono pecuniário – DECISÃO no verso do Requerimento original de férias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:997053F1

SECRETARIA DA FAMILIA
ATA Nº 06/2025 – COMDIM

ATA Nº 06/2025 – COMDIM
1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025), no município de Teixeira Soares – PR, realizou-se a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, convocada por meio da Resolução nº 01/2025 (um de dois mil e vinte e cinco) do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – COMDIM. O evento foi sediado nas dependências da APAE, com o tema central "As mulheres, os territórios e as cidades", e organizado em torno de seis eixos temáticos: 1. Democracia, Participação e Governança das Mulheres na Política e nos Espaços de Poder; 2. Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica; 3. Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atendimento e Enfrentamento às Violências Contra Mulheres; 4. Direito ao Território e Sustentabilidade; 5. Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade; 6. Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher. A cerimônia de abertura teve início às 8h30, com a composição da mesa de autoridades, composta por: Sra. Mariane Lukavy – Presidente do COMDIM; Dra. Gabriela Sanchez Ribeiro – Promotora de Justiça da Comarca de Teixeira Soares; Sra. Cleci Corbellini Muller – Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social; Sra. Dainara Aparecida Voitechen – Diretora de Políticas para as Mulheres; Sra. Verenise Fátima da Cunha – Representante da Associação Novo Horizonte. Estiveram presentes ainda a Secretária Municipal de Educação, Sra.

Kelly Regina Camargo, entre outras autoridades. O prefeito municipal, Sr. Ivanor Luiz Muller, justificou sua ausência por compromissos políticos. Após a execução do Hino Nacional e do Hino de Teixeira Soares, as autoridades presentes realizaram breves pronunciamentos. Foi realizada a leitura da minuta do Regimento Interno pela Sra. Paula Basílio Alves Ribeiro, sendo aprovada por unanimidade pelos delegados com direito a voto. A conferência contou com a palestra magna da Sra. Priscila Schran de Lima, que é uma das 30 (trinta) líderes brasileiras aprovadas para o Programa Columbia Women's Leadership Network (Rede de Lideranças Femininas da Universidade de Columbia), dos Estados Unidos. É proprietária da HERStory - Palestras e Treinamentos e sócia da empresa Schran Contabilidade. Contadora e jornalista, bacharela em Ciências Contábeis e Comunicação Social – Jornalismo pela Universidade Estadual do Centro Oeste, está cursando o MBA em Gestão de Projetos pela USP e é pesquisadora nos temas de ESG, mídia, representação feminina e gênero, com trabalhos publicados no Brasil, na Argentina e na Espanha. É integrante do Movimento de Mulheres da Primavera desde 2004 e palestrante do Conselho Regional de Contabilidade (CRCPR) nos temas de liderança feminina. Foi Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres da Prefeitura de Guarapuava, Paraná, entre 2017 e 2024, fundadora do CRAM (Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência), idealizadora e coordenadora do Programa Acelerador de Lideranças Femininas, LIDERELA, em parceria com o SEBRAE. Foi ganhadora do Prêmio Vera Giangrande, com sua pesquisa em comunicação, discurso e gênero. Recebeu o Diploma Mulher Cidadã, da Câmara Municipal de Guarapuava, e o Prêmio Divas – Categoria Social, da Associação Comercial de Guarapuava, pela relevância dos serviços prestados em favor das mulheres. Após o almoço, foram formados os grupos de trabalho, conforme numeração dos crachás das participantes, com distribuição pelos seis eixos temáticos, cada qual com suas respectivas facilitadoras, sendo elas, para o Eixo 1: "Democracia, Participação e Governança das Mulheres na Política e nos Espaços de Poder" - Ligia de Andrade Varela e Alice de Fátima Ribas; para ao Eixo 2: "Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica" - Fabielly Costa e Carine Rodrigues Marques; para o Eixo 3: "Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atendimento e Enfrentamento às Violências Contra Mulheres" - Evelyn Muriel Vieira e Izabel Carolina Kistemacher; para o Eixo 4: "Direito ao Território e Sustentabilidade" - Paula Basilio Alves Ribeiro e Maria Aparecida Alves; para o Eixo 5: "Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade" - Aline Bueno Marochi e Laura Garbeloto; para o Eixo 6: "Saúde integral e Bem-estar da Mulher" - Katia Amanda Domingos e Marize Emiliano de Moraes. Em seguida foram apresentadas em plenária as propostas elaboradas pelos grupos. As relatoras Karina de Lima Moura da Cunha - Eixo 1: "Democracia, Participação e Governança das Mulheres na Política e nos Espaços de Poder"; Monike Gabriela Padilha - Eixo 2: "Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica"; Daniele das Graças de Góes Oliveira - Eixo 3: "Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atendimento e Enfrentamento às Violências Contra Mulheres", Verenise Fátima da Cunha - Eixo 4: "Direito ao Território e Sustentabilidade", Julia Panassolo - Eixo 5: "Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade" e Katia Amanda Domingos - Eixo 6: "Saúde integral e Bem-estar da Mulher", realizaram a leitura das propostas. Todas as propostas foram aprovadas pela plenária, com direito a manifestações dos participantes. Não houve apresentação de moções. Em seguida, foi apresentada a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – COMDIM, gestão 2025–2027, com a leitura do Decreto Municipal nº 290, de 20 de maio de 2025. Em seguida foi realizada a eleição das delegadas para a 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Mulheres do Paraná. Ficam eleitas como representantes governamentais: Titular: Mariane Lukavy; Suplente: Katia Amanda Domingos, e como representantes da sociedade civil: Titular: Paula Basílio Alves Ribeiro; Suplente: Alice de Fátima Ribas. Para o encerramento do evento ocorreu a apresentação cultural com o grupo de crianças da Associação Corrente do Bem, com uma homenagem simbólica ao trabalho coletivo e comunitário. A conferência foi encerrada, com agradecimentos a todos os participantes e reafirmação do compromisso com a construção de políticas públicas voltadas à equidade e aos direitos das mulheres no município. Não havendo mais nada a tratar e sem nenhuma discordância, eu, Taissa Danielle Chochel de Medeiros, Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes em lista de presença anexa. 26/06/2025.

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:0357B683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 4.052/2025

Nomeia Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAT e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n.º 783/03, de 27/08/2003, alterada pela Lei nº 857/06, de 09/08/2006,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o **Conselho Municipal do Meio Ambiente,** que será composto pelos membros abaixo, para o período de 07 de julho de 2025 a 06 de julho de 2027:

I – Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular: Carlos Cezar Medeiros Bezerra
Suplente: Ana Paula Martareli de Oliveira Pelegrini

II – Representantes da Secretaria de Agricultura

Titular: Vanderlei Pereira de Melo
Suplente: Paulo Martins Espelho

III – Representantes da Polícia Militar:

Titular: Michael Quintiliano
Suplente: Hericson Augusto Cruz de Paulo

IV– Represetantes da Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Diemes Pomaroli Galhardo
Suplente: Luciney Molina Marques

V – Representante da Secretaria de Esportes

Titular: José Nunes Cabral
Suplente: Anderson Pelegrini Safira

VI – Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Paulo Cesar Dezoti
Suplente: Marcos Antonio Fiori

VII – Representantes da Secretaria de Indústria e Comércio:

Titular: Daniel Demito
Suplentente: Antonio Aparecido Mari

VIII – Representantes do Instituto Ambiental do Paraná:

Titular: Marcelo Apareido Marques
Suplente: Fabio Augusto Marques Barreto

IX – Representantes do IDR-PARANÁ – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ:

Titular: Sidney Galhardo
Suplente: Carlos Henrique Lelis

X – Representantes das Secretarias de Obras e Edificações Públicas e Serviços Públicos e Rodoviários:

Titular: Vander Cézar Alves dos Santos
Suplente: Aristeu de Souza

XI – Representantes do Lions Clube:

Titular: Maurílio Aparecido Munhóz
Suplente: Wilson Vanderlei Esposto

XII – Representantes do Rotary Clube:

Titular: Lucas Emanuel Splendor
Suplente: Edson Dalle Molle

XIII – Representantes da Loja Maçônica Dom Pedro I:

Titular: Valdecir Aparecido Vieli
Suplente: Cristiano Zaqueu Laranhaga

XIV – Representantes do Distrito de Malu:

Titular: Jeferson Luis Cisz
Suplente: Moacir Delfino Lopes

XV – Representantes do Sindicato Patronal Rural:

Titular: José Marcos Bento
Suplente: Ronaldo Camilo

XVI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Antonio Marco Serra
Suplente: Mateus Batista Mota

XVII – Representantes da Associação Comercial e Industrial:

Titular: Rodrigo Cesar Prompto
Suplente: Elisângela de Kátia Semprebom

XVIII – Representantes da Associação de Pescadores Amadores de Terra Boa:
Titular: Ademilson Galhardo Romero
Suplente: João Donizete de Aguiar

XIX– Representantes do Ministério Público:
Titular: Vinícius bento Galli
Suplente: Francine Ramos Paiva

XX– Representantes da Associação de Bairros:
Titular: Paulo Roberto de Lima Barreto
Suplente: Aristeu de Souza

XXI – Representantes da SANEPAR
Titular: João Paulo Milani da Silva
Suplente: Cleonice Coelho Zanin

Artigo 2º - Os serviços dos Conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 07 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:84A677B9

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 90069-2025 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90069/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 07.07.2025 através do https://www.gov.br/compras/pt-br

Data e horário da sessão de abertura: 24.07.2025, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 07 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5245A53C

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 90081-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90081/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) bem como para auxiliar as Unidades Básicas de Saúde, com o transporte sanitário de pacientes no Município de Terra Boa e para os que necessitam de locomoção até os municípios de referências para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas, de acordo com Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 867/2025.

Edital completo disponível na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 07.07.2025 através do https://www.gov.br/compras/pt-br

Data e horário da sessão de abertura: 28.07.2025, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 07 de julho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C7175358

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 68/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 68/2025**

Registro de Preço para uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) VALIM & LOURENCO LTDA-ME. inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.020.047/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 125.717,50 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

2) V. G. CASINI & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.871.343/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 119.429,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

3) CANTO & CIA. LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.550.889/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 119.151,45 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

4) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 107.690,00 (cento e sete mil, seiscentos e noventa reais).

Terra Boa, 07 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E28D01A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 685/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 07/07/2025 a Senhora **DALVA ANTONIA DA SILVA** portadora do CPF 017.166.299-77 para exercer o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FB93A817

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **EDINALVA VITORINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/07/2025** a **17/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:91EAE74A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **FERNANDA MACEDO FARIA BONIFACIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **09/07/2025** a **18/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7D3466B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **LUCIANA LOMBARDI BERTELI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO E EMPREGO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **09/07/2025** a **18/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:92ED5C26

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689/2025

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho e Estagio Probatório.

O Prefeito do município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto no 3242/2022, de 04/10/2022 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Rosane Estela Raimundo Zampar (presidente)
Sonia Ribeiro da Silva Blasques
Elaine Patrícia de Melo
Geiziane Sinti Sommariva

Art. 2o Instituir as Comissões de Avaliação de Estágio dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
Michele Aparecida Lucio Pimentel
Cleonice Aparecida Rodolfo Ribeiro
Maria Eronilda dos Santos
Vivian Monteiro da Rocha Fernandes
Rosa Irene Julho da Silva
Maria Jose Ferreira de Meireles Lessnau

II – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Alcântara.
Heliandra Antoniassi Bento
Marcia Maria Consolin
Danielle Soares de Freitas Souza
Joziane Oliveira Sales
Cristiane de Fátima Astun de Melo
Vanessa Carla Cinti Benetão

III – Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
Aline Claudia Piva Cavallini
Josiane dos Santos Mello
Katia Matos da Fonseca

IV – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez
Elaine Andréia de Souza Rocha
Viviane Cristina Maina Butura
Rose Mirian Ferrarezi Fonseca Sartori
Charlene de Oliveira Mariot
Suzane Aparecida Roncolete Alves

V - Escola Municipal Professor Adriano Franco
Rozilda Felipe de Oliveira Vedovato
Maria Hozana de Souza dos Santos
Elisangela de Aquino Eduardo
Roselene Gervasio da Silva Oliveira

VI - Escola Municipal Monteiro Lobato
Katsolene Bená da Silva
Patricia Terezinha Garcia
Eliane Ribeiro Neves Balan
Katia Alencar da Silva
Cristiane Aparecida da Silva Albonetti
Aparecida Célia Sembrebom

VII - Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa
Adalgisa Rodrigues de Amorim
Cleuza Maria Tozoni Esposto
Maria Aparecida da Rocha Teixeira

VIII - Escola Municipal Princesa Isabel
Cristiane Aparecida Gomes Bená
Vera dos Santos
Marta Castanho Saragiotto
Rita de Cassia Maina Trento

IX - Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira
Katia Francieli Raimundo Rosolen
Helen Janaina Posse Pereira
Franciele Ferreira Tiberio
Sonia Moreira Silva Borges
Nathalia Milioli Couto
Rosalina Gonçalves Alves de Lima

X - Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin
Marcia Aparecida Tortola Hyoshimoto
Aline Berteli Soares
Daniela Gonçalves Sales
Cleide Rodrigues Mota
Maria de Fatima Victor Chiareli
Maria Donizete Gusmao Romero
Selma Serra Guieti

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando **a Portaria Nº 485/2024.**

Terra Boa, 07 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F93872F4

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.053/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 4053/2025 de 07/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 261.497,24 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1428 - 3.3.90.30.00.00	3840	MATERIAL DE CONSUMO	7.239,45
1554 - 3.3.90.39.00.00	3840	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.257,79
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.122.0048.2.060.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
1552 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
		Total Suplementação:	**261.497,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C8D8A670

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.054/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4054/2025 de 07/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.259,93 (cem mil duzentos e cinqüenta e nove reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.		COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS	
1551 - 3.3.90.39.00.00	848	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1553 - 3.3.90.39.00.00	840	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	259,93
		Total Suplementação:	**100.259,93**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.41.00000000	Fonte: 840	259,93
Receita:1.7.2.4.99.01.01.00000000	Fonte: 848	100.000,00
	Total da Receita:	**100.259,93**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9F8443D3

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.055/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4055/2025 de 07/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.090,00 (sessenta e cinco mil e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
337 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.840,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
552 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.750,00
555 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
556 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total Suplementação:			**65.090,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
342 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.840,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
553 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
587 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.250,00
Total Redução:			**65.090,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2B07140F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 347/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **GILMAR FELICIANO - TRANSPORTE, CNPJ 48.203.943/0001-48** com endereço na AV LIBERDADE, 1195 - CEP: 87890000 - BAIRRO: RESID. ALVARO COELHO, neste ato representada por GILMAR FELICIANO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 022.552.379-54, com domicilio na AVENIDA LIBERDADE, 1195 - CEP: 87890000 - BAIRRO: RESIDENCIAL ALVARO COELHO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 107/2024, objetivando a **Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Terra Rica – PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato aditivado em mais 25%, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Quantidade acrescida (KM)	Valor unitário	Valor total
003	1	Rota 03 Transporte escolar 2024/2025	8.525 Km	R$ 7,66	R$ 65.301,50
006	1	Rota 06 Transporte escolar 2024/2025	6.600 Km	R$ 8,77	R$ 57.882,00

CLAUSULA TERCEIRA: O valor total do aditivo é de R$ 123.183,50 (Cento e vinte e três mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 347/2024 de 01/10/2024.

Terra Rica-Pr, 07/07/2025.

GILMAR FELICIANO	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Gilmar Feliciano Transporte	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:97C1BF2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 83/2025.
Processo nº 134/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de expediente e consumo, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 18/07/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 07/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:CF55B4D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ref: Processo Administrativo Sancionatório nº 267/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, torna público, por meio desta, a aplicação de sanções administrativas à empresa GRAND COMMERCE LTDA, CNPJ nº 43.471.316/0001-7, em vista de conduta irregular praticada pela empresa na execução da Ata de Registro de Preços nº 097/2024.
A apuração da conduta irregular pela referida empresa foi realizada nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, que após esgotados todos os procedimentos e recursos previstos nos termos da IN nº 10/2023/GTTNLL, concluiu pela aplicação das sanções de:

Impedimento de licitar e contratar, conforme art. 10, II, da IN nº 10/2023 GTTNLL, pelo período de: "18 (dezoito) meses".

Publique-se o presente extrato para conhecimento público.

Terra Rica, 02 de julho de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4C7F7B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: ROBERTA PALOMO 13021201822, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **31.607.437/0001-11**.

DOMICÍLIO: RUA MARANHÃO, 335 - CEP: 87709190 - BAIRRO: JARDIM PROGRESSO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa com profissional especializado da área de música para ministrar aulas de musicalização aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais)., do Pregão 66/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **158.920,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04/07/2025(quatro dias de julho de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Roberta Palomo 13021201822
ROBERTA PALOMO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F6E6F7C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação do candidato constante no Cadastro Reserva – CR, aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
32	ULISSES GENGUINI

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A7007E67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16812/2025

PORTARIA Nº 16812/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização do Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável o Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	RETROATIVO A
CARLOS RICARDO COLMAN SCHIMMEL	211788-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/07/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:152E1D7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16813/2025

PORTARIA Nº 16813/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização da Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável a Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
GRACIELLE PEREIRA DA ROCHA	200670-00	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/07/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6E1F13DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2188/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

LEI Nº 2188/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconstituído o Programa Municipal de Recuperação Fiscal - REFIS, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município, inscritos em dívida ativa, até 31 de dezembro de 2024, ajuizadas judicialmente ou não.

Art. 2º O programa a que se refere o artigo anterior dispensa a cobrança de multas e juros de mora dos créditos tributários e não tributários para pagamento do débito em cota única até 30 de dezembro de 2025, podendo ainda o contribuinte:

§ 1º Parcelar o débito em até 06 (seis) parcelas mensais, desde que o último pagamento da parcela ocorra até o dia 30/12/2025.

§ 2º Parcelar o débito em até 12 (doze) parcelas mensais, por meio de cartão de crédito, com incidência de juros conforme as condições da operadora do cartão (juros da máquina), até a data limite do REFIS.

§ 3º O parcelamento de que trata o parágrafo anterior implicará em:

I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;

II - Expressa renúncia de qualquer defesa, recursos administrativo ou judicial.

§ 4º O valor das parcelas de que trata o §1º não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

§ 5º Permanece a responsabilidade do contribuinte pelo pagamento das custas e despesas processuais decorrentes de cobrança de crédito tributário ajuizado.

Art. 3º O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada no acordo, importará na incidência de juros legais, devendo ocorrer o pagamento integral da dívida no prazo limite do parcelamento, sob pena de, ao final, ocorrer à inclusão do devedor nos serviços de proteção ao crédito ou protesto da dívida, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

§ 1º O não pagamento do acordo até a data limite de parcelamento implicará no seu cancelamento integral, subsistindo a dívida originária com todos os seus acréscimos legais.

§ 2º Havendo inadimplemento do acordo pelo contribuinte, as parcelas quitadas serão abatidas do valor originário da dívida com todos os seus acréscimos legais.

Art. 4º A opção pelo REFIS deverá ser formalizada no setor de arrecadação do Município até o dia 30 de dezembro de 2025, prazo em que expira a vigência desta Lei.

Art. 5º O REFIS de que trata esta Lei não alcança os débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário, por decreto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6033CD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIONº 105/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.
Contratado: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para Ministrar Cursos Profissionalizantes com Fins Educacionais do SESI - Serviço Social da Indústria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, do Município de Terra Roxa-PR.
Valor: R$ 11.172,00 (onze mil cento e setenta e dois reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14133/21.
Terra Roxa - PR, 07 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:EE28B3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIONº 108/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.
Contratado: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para Ministrar Cursos Profissionalizantes com Fins Educacionais do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego do Município de Terra Roxa-PR.
Valor: R$ 41.817,60 (quarenta e um mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14133/21.
Terra Roxa - PR, 07 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:CBA60D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°003-2025 - CONTRATO 232-2024 - PREGÃO 043-2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 232/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 43/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SOLUCOES EM LIBRAS - LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU M.E.I ESPECIALIZADA EM TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA, REMOTA, DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR,.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 09/07/2026 COM FULCRO NO ART.107 DA LEI 14.133/2021.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SOLUCOES EM LIBRAS - LTDA.

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:7C93E798

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 13/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 13/2024, de 07 de julho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação da utilização de emendas parlamentares especiais destinadas à aquisição de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em reunião ordinária realizada no dia 02 de junho de 2025, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 087, de 07/05/91;
Considerando as discussões ocorridas na reunião e os recursos recebidos através de Emendas Parlamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o uso dos recursos oriundos das emendas parlamentares especiais nº 202444400004 e nº 202440740004, cada uma no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa.

Art. 2º - Os recursos mencionados no artigo anterior deverão ser aplicados da seguinte forma:
• R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de medicamentos a serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal;
• R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de medicamentos de uso contínuo e distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de junho de 2025.

Terra Roxa – Paraná, 07 de julho de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C15CA2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 36/2025

PORTARIA Nº 36/2025.

Súmula: Concede férias ao servidor efetivo Eduardo Hoeppers Rodrigues

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal nº 50/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Eduardo Hoeppers Rodrigues, titular do cargo efetivo de Advogado, matrícula nº 513, pelo período de 20 (vinte) dias, iniciando em 08 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025.
Art. 2º Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, nos termos do artigo 78, § 1º, da Lei nº 50/2005.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Tijucas do Sul, 07 de julho de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:AADEA97D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5769, DE 07 DE JULHO DE 2025

Substitui membro da "Sala de Situação de Arboviroses Municipal".

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes representantes da Sala de Situação de Arbovirose Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Elaine Castro Neves, R.G. nº 1.888.862-8/SSP/PR;
Suplente – Helen Aline Melo, R.G. nº 7.370.961-0/SSP/PR;

Agentes de Combate à Endemias
Bruna Flaviane Santos, R.G. nº 13.657.387-0/SSP/PR;
Jonas Alan da Rocha, R.G. nº 14.634.301-5;
Lisiane Cristina Chamberlain Moraes, RG. nº 58.232.670-9/SSP/PR
Solange Maria Pires Batista, R.G. nº 7.026.321-1/SSP/PR;

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular – Jahir Alarcão Júnior, R.G. nº 16.186.861-2/SSP/PR;
Suplente – Vitor Hugo Moro Cruz, R.G. nº 15.751.828-3/SSP/PR;

Secretaria Municipal de Finanças
Titular – Eduarda Guerreiro Rocha, R.G. nº 15.485.657-9/SSP/PR;
Suplente – Gabriel Machado Alves, R.G. nº 12.505.248-7/SSP/PR;

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Titular – Jeniffer Stephanne Quintana Leite dos Anjos, R.G. nº 9.920.264-5/SSP/PR;

Suplente – Alvadi da Costa, R.G. nº 5.334.480-1/SSP/PR;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular – Everaldo Schlosser, R.G. nº 9.059.354-4/SSP/PR;
Suplente – Danúzia Borges, R.G. nº 7.595.663-0/SSP/PR;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
Titular – Samara Gislaine Pereira, R.G. nº 10.773.501-1/SSP/PR;
Suplente – Amanda Vitória Ribeiro, R.G. nº 15.897.613-7/SSP/PR;

Secretaria Municipal de Educação
Titular – Danilo José dos Santos, R.G. nº 8.436.670-6/SSP/PR;
Suplente – Alessandra Mendes Bedene Carbornal, R.G. nº 8.223.233-8/SSP/PR;

Associação Cemitério Rio de Una
Titular – Luiz Cláudio Ravaglio da Rocha, R.G. nº 4.116.274-4/SSP/PR;
Suplente – Camila Gabriela da Rocha, R.G. nº 12.466.498-5/SSP/PR;

Associação Cemitério Tabatinga
Titular – José Quival Saad, R.G. nº 111179-1;
Suplente – Maria Sebastiana do Rosário Franco, R.G. nº 7.114.880-7;

Associação Cemitário Lagoinha
Titular – Luiz Carlos de Carvalho, R.G. nº 4.688.548-1;
Suplente – Bruno Cesar Zaclickevic, R.G. nº 10.536.518-7;

ARECICLA (Associação dos Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Tijucas do Sul)
Titular – Sandra Ribeiro Brittes, R.G. nº 503.520.868-4/SSP/PR;
Suplente – Dayan Leticia Freire, R.G. nº 12.382.526-8;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular – Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha, R.G. nº 1.694.987-6/SSP/PR;
Suplente – Suelen Farias Machado, R.G. nº 8.240.702-2/SSP/PR;

Associação de Moradores do Campo Alto
Titular – Ademir Leite, R.G. nº 6.107.166-0;
Suplente – Maria do Rocio N. Karpinski, R.G. nº 7.084.848-1;

ACETIS (Associação Comercial e Empresarial de Tijucas do Sul)
Titular – Amélia Celestina Leprevost Jacinto, R.G. nº 10.773.655-7/SSP/PR;
Suplente – Carina Pereira, R.G. nº 8.515.476-1/SSP/PR;

Defesa Civil
Titular – Bruno Ramos de Oliveira, R.G. nº 12.524.292-8/SSP/PR.
Suplente – Eduardo Knutz Loska, R.G. nº 10.328.234-9;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular – Silvana Noimann de Oliveira Antunnes Toledo, R.G. nº 5.034.474-6
Suplente – Marcia Andrade, R.G. nº 7.198.524-5;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4922/2024

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:9DEA48F0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 166/2024, apresentado por **Giacomo Mandelli** (CPF 064.600.089-65), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade do Campo da Palha do Município de Tijucas do Sul, contendo 719,99 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 08 de Julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:38B2A3F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 07 DE JULHO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, ocupante de Auxiliar Administrativo, matrícula 1385, em virtude de sua participação em Reunião Técnica dos Atendentes de Salas do Empreendedor da Regional Leste, a ser realizado no dia 09 de julho de 2025, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, conforme memorando nº 102/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6A71665C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 07 DE JULHO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ANDREA ZEGLIN,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, ocupante de Assistente Administrativo, matrícula 351, em virtude de sua participação Reunião Técnica dos Atendentes de Salas do Empreendedor da Regional Leste, a ser realizado no dia 09 de julho de 2025, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, conforme memorando nº 103/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:42695CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 07 DE JULHO DE 2025

Reconduz comissão e prorroga por 30 (trinta) dias o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 04/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da comissão e o Memorando 135/2025 da Procuradoria Jurídica.

RESOLVE:
Art. 1° Reconduzir à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, a competência para conduzir os trabalhos do processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 04/2025, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 2° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 04/2025 instaurado por meio da Portaria nº 131/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:B6F46A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
CHAMADA PUBLICA Nº 03/2025

EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 03/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 5422/2025 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 03/2025, cujo o objeto do presente **SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADES INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIAS POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO.**
Que após a análise do documentação e verificação da ordem de protocolo, realizada pela Comissão de seleção e analise, nomeados pelo Decreto nº 5656/2025, proferiu a seguinte decisão:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE TIJUCAS DO SUL (AICELTIS).	11.211.961/0001-61	CLASSIFICADO	1ª

Tijucas do Sul, 07 de julho de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Presidente

MARIA VITORIA LASKA
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:84DEF7B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°44/2023	Inexigibilidade n°34/2023	Prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias (16.08.2025) e reajuste tarifário (DER).	**EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA** CNPJ: 81.304.693/0001-08	17/06/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:9812E464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°70/2022	Inexigibilidade N° 18/2022	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (25.06.2025) e reajuste contratual.	**FUNERÁRIA CRISTO REI SCHLOSSER LTDA** CNPJ: 07.530.434/0001-42	26/06/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:F2290D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025
Licitação com lotes para Ampla Participação.
Objeto: Concessão de Uso onerosa do equipamento público destinado à função de lanchonete/restaurante (CNAE 5522-0/00 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares) para atendimento ao público em área delimitada nos termos do edital, localizado no Parque Municipal do Cruzeiro, em Tomazina – PR, nos moldes previstos no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 19/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Tipo de Lance: Maior Lance.
Valor Mínimo Unitário: R$1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) mensais.
Valor Total de Referência: R$91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais) a serem pagos em 60 meses.
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **30/07/2025**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:licitacaotmz@outlook.com
Tomazina, 07 de julho de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:F5C19DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

CHAMAMENTO Nº 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contrato nº 47/2024
Contratado: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SIQUEIRA CAMPOS - AMISC, CNPJ Nº 47.089.619/0001-88.
Valor: Inalterado.
Vigência: 05/07/2025 a 05/07/2026.

Contrato nº 48/2024
Contratado: MPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 43.959.443/0001-17
Valor: Inalterado.
Vigência: 05/07/2025 a 05/07/2026.

Contrato nº 49/2024
Contratado: CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA, CNPJ Nº 11.303.862/0001-00 **.**
Valor: Inalterado.
Vigência: 05/07/2025 a 05/07/2026.

Contrato nº 52/2024
Contratado: MEDLAB MEDICINA E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ Nº 15.413.147/0001-80.
Valor: Inalterado.
Vigência: 08/07/2025 a 08/07/2026.

TOMAZINA, 07 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:A83587DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6534/2025

Data: 07/07/2025

SÚMULA: Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE **LHE** SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, conforme segue:
PRESIDENTE: GERSO FRACISCO GUSSO, CPF Nº 409.xxx.600-xx
VICE-PRESIDENTE: NECEU DE SOUZA, CPF Nº 763.xxx.079-xx
COORDENADOR MUNICIPAL: CLEBESON BORDIM, CPF Nº 000.xxx.879-xx
DIRETOR OPERACIONAL: CLAUDINEI CASAGRANDE ,CPF Nº 549.xxx.989-xx
SECRETÁRIA: VIVIANE RODRIGUES, CPF Nº 032.xxx.209-60
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2025.

GERSO FRACISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0F4BA08D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6535/2025

DATA 07/07/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2823/2025 DE 03/02/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 28.494,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Saúde	
05.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste CONSAMU	
3171.70 (2795)(494)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	22.154,63
3371.70 (2796)(494)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	6.340,07

Total.....R$ 28.494,70

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.494,70

Total.....R$ 28.494,70

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3463DFA5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020

Contratante: Município de Três Barras do Paraná – CNPJ 78.121.936/0001-68.
Contratada: Celito Eising Transportes – ME – CNPJ 29.386.329/0001-14.

Objeto: Aditivo de aumento de meta de 10 % sobre o quantitativo inicial do contrato, correspondendo ao acréscimo de **1.880 km/ano** no Lote 01 do transporte escolar (de 21.100 km/ano para 22.980 km/ano), **sem alteração de prazo contratual.**
Valor do aditivo: **R$ 11.336,40** (onze mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Valor global atualizado do contrato: R$ 138.569,40 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea "d", § 1º, da Lei 8.666/1993.
Data de assinatura: 30/**06**/2025.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:56383A50

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Processo Adm: Nº 51/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Empresas vencedoras valor total: R$ 145.093,20(cento e quarenta e cinco mil e noventa e três reais e vinte centavos):**ADIPRIME UNIFORMES LTDA**(36474426000124) com os lotes: 28 no valor total de R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais).**ESPORTIVA RV EIRELI**(19468880000153) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 no valor total de R$ 138.603,20 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e três reais e vinte centavos).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 7 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:146A9242

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Processo Adm: Nº 51/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Empresas vencedoras valor total: R$ 145.093,20(cento e quarenta e cinco mil e noventa e três reais e vinte centavos):**ADIPRIME UNIFORMES LTDA**(36474426000124) com os lotes: 28 no valor total de R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais).**ESPORTIVA RV EIRELI**(19468880000153) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 no valor total de R$ 138.603,20 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e três reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 7 de julho de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:46831E72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 334 DE JULHO DE 2025

Concede Auxilio Doença à Servidor(a) Municipal, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido por 60 (sessenta) dias de Auxilio Doença para servidor(a) **JOSILENE BONETE DE FARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 1247, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, portador do RG nº 12.xxx.xxx-6, a contar de 26/06/2025 findando em 24/08/2025, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de julho de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2F1CA62C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 337 DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado na Lei Municipal nº 995/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado (a) para o cargo de provimento em comissão de *Secretário (a) Municipal de Governo*, o(a) Senhor(a) ***ANTONIO MARCOS FRAZÃO BALDÃO***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 101.xxx.xxx-51.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de julho de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:715B4011

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-EPP** CNPJ Nº 14.280.759/0001-80.
OBJETO: prorroga a vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 06/07/2025 até 06/07/2026 e – ***A contratada renuncia ao reajuste referente ao ano de 2024/2025, mantendo os valores praticados no prazo anterior***.
VALOR **-** Com a alteração promovida o valor do contrato originário passa a ser de R$ 195.912,00 (Cento e noventa e cinco mil novecentos e doze reais).
DATA: Tunas do Paraná/PR 03 de julho de 2025.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal - EDAIR MOLEIRO -Representante Legal**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E8DD0BC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 03/2025

"Dispõe sobre a Aprovação ad referendum do Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social - 2025"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar ad referendum o Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 07 de julho de 2025.

JURACI RODRIGUES FORTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8F04EB83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º58-2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS DA POLÍCIA FEDERAL**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
Torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação/Pregão Eletrônico Nº58-2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 03/07/2025 Edição 3311, e no Diário Oficial Jornal União na data de 02/07/2025 Edição 1143, para adequação do mesmo.

Tunas do Paraná 07 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:13067123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

Processo Administrativo n.° 26/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada
no fornecimento de 2.000 litros de combustível, do tipo gasolina comum, com abastecimento na bomba.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 6,00 (Seis reais), desse modo totalizando o valor máximo de R$ 12.013,33 (doze mil e treze reais e trinta e três centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0dRPU9HTT1PRFk9T0dVPU9Uaz1PRGc9T0dFPU9UZz1PR1U9T1dVPU9HRT1ZVEE9T1RJPU9XWT1PVEE9WVRNPU9UST0=

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:EF3E939D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

Contrato Administrativo nº 113/2025 – Dispensa de Licitação Nº 40/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GHVS TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 59.568.802/0001-45, com sede localizada na Estrada principal, S/N, Faxinal da Boa Vista, no Município de Turvo/PR , CEP 85.150-000, neste ato representadas por Guilherme Hiurcartz Varela De Sa, portador da cédula de identidade Nº 12.756.682-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 090.506.949-85 – **Objeto:** Contratação direta de empresa especializada prestação de serviços de transporte em perímetro municipal e intermunicipal para a secretaria municipal de saúde – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses contados do(a) 04/07/2025 a 03/01/2025 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil, e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:BF8FB42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 136/2023 – Pregão Eletrônico N° 73/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no

CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por Marcelo Wais, portador da cédula de identidade Nº 7009036166 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 632.005.380-15 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo – **Valor:** R$ 515,61 (quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1E5F07FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 555/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora Cheila Fernanda Torteli, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Gestão em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 09 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5AED09AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 556/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 05 (cinco) dias de férias para a servidora Claudia Sochodoliak Lima Marcondes, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025.
Art. 2º Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias regulares da servidora mencionada no Art. 1º desta portaria.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir de 14 de julho de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CEE79CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 557/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora Elizabel Correa Eurich Medeiros, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 14 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C7E59B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 558/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora Juliana Barbosa Martins de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de julho de 2025 a 24 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 10 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3B3BEB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 559/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulares para a servidora Marcia Kryk dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 09 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D09DCCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 560/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora Raquel Correa dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de julho de 2025 a 24 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 10 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E4C616C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 561/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços do Distrito Faxinal da Boa Vista, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor Valmir Tognion de Almeida, inscrito no CPF nº 853.071.739-20. A partir de 07 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 07 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9094296C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 562/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para o servidor Marcos Antonio Galera Santana, ocupante do cargo efetivo de Operador Ecológico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, no período de 07 de julho de 2025 a 16 de julho de 2025.
Art. 2º Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias regulares do servidor mencionado no Art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir de 07 de julho de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:77C10C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 563/2024

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Daiane Correa Batista Dessanoski, Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, permanecendo no mesmo cargo de concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:44CF6E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 564/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 59(cinquenta e nove) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para o servidor João Batista da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no período de 23 de junho de 2025 a 20 de agosto de 2025. Em atenção ao laudo da pericia médica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 23 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:422CAC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 565/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora Aline Cristina Fagundes de Oliveira, ocupante do cargo comissionado de Assessora I, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 14 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EDBDB000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 566/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 07 de julho de 2025, a servidora Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto, inscrita no CPF nº 081.369.499-05, do cargo de Diretora do Departamento de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:14B33E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 568/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, desta municipalidade, a senhorita Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto, inscrita no CPF nº 081.369.499-05 e RG nº 13.814.163-2/SSP/PR. A partir de 08 de julho de 2025.

Art. 2º – A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Organiza Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:041592A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, jalecos e crachás.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 18 de julho de 2025.
Início da Sessão: 18 de julho de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 313.162,98 (trezentos e treze mil cento e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de julho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:6532331A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de árvores frutíferas e erva mate.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 21 de julho de 2025.
Início da Sessão: 21 de julho de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 27.572,27 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 07 de julho de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:1EB556CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 08 de julho de 2025, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, materiais para a banda municipal e fanfarra.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 18 de julho de 2025.
Início da Sessão: 18 de julho de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 123.214,63 (cento e vinte e três mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração de alguns itens quanto a unidade de medida. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 07 de julho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:197D6BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde do Município de Turvo-PR, relativa ao exercício de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 do município de Turvo –PR.
Resolve:
Art. 1º: Aprovar a Programação Anual de Saúde do Município de Turvo, estado do Paraná, relativa ao exercício de 2025.

Turvo, 19 de março de 2025.

FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 11/2025, de 19 de março de 2025, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

ANSELMO ROQUE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0B53EF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR

Dispõe sobre a apreciação da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Turvo – Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Resolve:
Art.1º Apreciar e aprovar a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Turvo – Paraná.

Turvo, 19 de março de 2025.

FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 12/2025, de 19 de março de 2025, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

ANSELMO ROQUE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:EA76E47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3.630/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender beneficiários da secretaria em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a seguinte indicação:

Lote n° 1 em favor da empresa **IDEAL LICITACOES LTDA (CNPJ N° 53.569.690/0001-60)** pelo valor global R$ 54.474,00 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

Lote n° 2 em favor da empresa **EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 49.744.771/0001-82)** pelo valor global R$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais).
Lote n° 3 em favor da empresa **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 54.205.260/0001-22)** pelo valor global R$ 5.148,00 (cinco mil cento e quarenta e oito reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 07 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:995B58D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ADITIVO Nº 06/2024

2º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA WAGNER BOHN – ME.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representada por seu Presidente,Sr. Anderson Cripa Luis Cardoso,e de outro lado a EMPRESA WAGNER BOHN – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.787/0001-07, resolvem, entre si e na melhor forma de direito,ADITARo Contrato nº 04/2023 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 08/07/2025, estendendo-se, portanto, até 08/07/2026.

Cláusula Segunda–DO REAJUSTE DO PREÇO
Os valores constantes da CLÁUSULA QUARTA (DO CRITÉRIO DE REAJUSTE) do contrato inicial sofrerão reajuste de 5,32**%,** referente ao IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando a vigorar o valor global de **R$ 49.911,15** (quarenta e nove mil novecentos e onze reais e quinze centavos).

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta– DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente contrato fica alterado com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/21.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

União da Vitória, 07 de julho de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória – PR

Empresa
WAGNER BOHN – ME

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:311BDBA2

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 14/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa OIKOS PSICOLOGIA LTDA CNPJ nº 60.554.378/0001-69-Endereço: Rua Santos Dumnont ,468 , Porto União -SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 07 de julho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:C9D2A223

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 15/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ nº 07.941.197/0001-02-Endereço: Rua Benjamin Constant ,580 , Centro -União da Vitória - PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 07 de julho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:70363782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 378/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 256/2025 - FUMPREVI, nos termos do Processo Judicial 0009738-17.2024.8.16.0174, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 368/2018**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ILDA RODRIGUES CARVALHO**
CPF:	**919.297.259-49**
RG:	**5.587.311-9 SSP/PR**
CARGO:	**ZELADORA**
NIVEL:	**01-H**
MATRÍCULA:	**624/6**
INVESTIDURA:	**02/09/1991**
PROVENTOS:	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.099,35 (Três mil e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:35E8B82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 379/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40. §1º, III, "b" da CF;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**LACERDE SOUZA CORREA**
CPF:	**358.188.919-68**
RG:	**1.129.159-7 PR**
CARGO:	**SERVENTE**
MATRÍCULA:	**1512/575**
INVESTIDURA:	**28/04/2015**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CE22CCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 380/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 272/2025, em atendimento ao ACÓRDÃO 1198/25 – TCE/PR, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 267/2020**, que concedeu aposentadoria a Senhora **ARLETE WISNIEWSKI CORREIA**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DE5E691A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 828/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 23 de junho de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Portaria 778/2025, referente ao Processo n° 2889/2025, ante as razões apresentadas no Memorando 25/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4830E0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 835/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (ssesenta) dias, a partir de 09 de junho de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Portaria 778/2025, referente aos Processos n°s 0036.0099346; 0036.0100874; 0036.0102363; 0036.0115541 e 0036.0115608, ante as razões apresentadas no Memorando 26/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9CC426A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 836/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 21 de junho de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Portaria 778/2025, referente ao Processo n° 3650/2025, ante as razões apresentadas no Memorando 27/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F10389E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 837/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 27 de junho de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Portaria 778/2025, referente ao Processo n° 4259/2025, ante as razões apresentadas no Memorando 28/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6B767BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 838/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 02 de julho de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Portaria 778/2025, referente ao Processo n° 4652/2025, ante as razões apresentadas no Memorando 29/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6F80DB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 850/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 782/2025, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 06348/2025**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D7E60562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 851/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2025 – Processo n.º 02/2025.
Contratante:	Fundo para Custeio Previdenciário das Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória - FUMPREVI.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de concessão de licença de uso bianual do sistema Sicap Web.
Contratada:	**COPPINI & CIA LTDA - EPP** - CNPJ nº 08.729.009/0001-40.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 1/2025.
Fiscal:	Felipe Jose Narineczki – Matrícula n.º 991505399.

Fiscal Substituto:	Silvia Regina de Andrade – Matrícula n.º 48/1995.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FAB94540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 857/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Concorrência n° 09/2022 - Processo Administrativo nº 227/2022
Contrato de Doação com Encargo...: n.º 205/2022
DOADOR...: Prefeitura Municipal União da Vitória – PR.
DONATÁRIO...: Paraná Resíduos Ltda., CNPJ sob nº 14.464.798/0001-37.
Valor Venal do Imóvel.....: R$ 1.021.758,46 (Um milhão vinte e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
Vigência.....: 10 (dez) anos.
Data de Assinatura do Contrato.....: 12/12/2022.
Licitação.....: Concorrência para Alienação Nº.: 09/2022
Objeto.....: " Doação, com encargos, do imóvel situado na Avenida Valdomiro Nesteruk, com área de 37.979,35m², Gleba 04 "B", constante da matrícula n.º 14.736, do 2º Registro de Imóveis de União da Vitória, destinado à instalação de empresa de natureza industrial, visando estimular a geração de emprego e renda no âmbito municipal, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos."
Fiscal: ANDRESSA BERGAMO ARLANCH – BIOLOGA
Fiscal Substituto: ISRAEL CHECOZI FERREIRA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 691/2022.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3ED4AF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 858/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Concorrência n° 08/2022 - Processo Administrativo nº 152/2022
Contrato de Doação com Encargo...: n.º 165/2022
DOADOR...: Prefeitura Municipal União da Vitória – PR.
DONATÁRIO...: Madeira Plástica Ambiental S.A., CNPJ sob nº 17.214.638/0001-28.
Valor Venal do Imóvel.....: R$ 2.189.000,00 (dois milhões cento e oitenta e nove mil reais).
Vigência.....: 10 (dez) anos.
Data de Assinatura do Contrato.....: 12/12/2022.
Licitação.....: Concorrência para Alienação Nº.: 08/2022
Objeto.....: "Doação, com encargos, do imóvel constante da matrícula n.º 11.682, do 2º registro de imóveis de União da Vitória, com edificações, localizado na área industrial do Município, com área de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), destinado à instalação de empresa de natureza industrial, visando estimular a geração de emprego e renda no âmbito municipal, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos."
Fiscal: ANDRESSA BERGAMO ARLANCH – BIOLOGA
Fiscal Substituto: ISRAEL CHECOZI FERREIRA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 693/2022.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:27C6B158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 859/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-06	20%	ANDRESSA BERGAMO ARLANCH	Fiscal de Contrato	04/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:712046BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 863/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
RICARDO BURTET	2016/2021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/07/2025 A 05/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F24FD058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Art. 1º – Tornar público o Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Assistência Social de União da Vitória – PR.
Art. 2º – O Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Assistência Social de União da Vitória – PR será submetido à aprovação durante a plenária da referida Conferência, a ser realizada no dia 10 de julho de 2025, no Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado na Rua José Pioli, nº 552 – Bairro Panorama – União da Vitória – Paraná, tendo como tema central: "20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de julho de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:97ED0584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 21/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando o Edital Nº 01/2025 de **Convocação** do Processo Eleitoral para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social para Representantes da Sociedade Civil – Biênio 2025-2027.
Considerando o Edital Nº 01/2025 no Art. 21 - das inscrições serão realizadas no período de 24 junho de 2025 a 01 de julho de 2025, mediante o preenchimento do requerimento do registro de candidatura, dirigido ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o qual deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Paraná, 50 – Centro de União da Vitória – PR, no horário das 12h00 as 17h00 ou no Email: semas@uniaodavitoria.pr.gov.brdos
Resolve
Art. 1º– Tornar públicos os nomes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, dos trabalhadores da área de Assistência Social, os quais entregaram a documentação exigida para participar do processo de escolha das representações no Conselho Municipal de Assistência Social, o qual ocorrerá por meio de votação dos representantes durante a XV Conferência Municipal de Assistência Social, no dia **10 de julho de 2025**, das **13h45 às 15h30**, no endereço **Rua José Pioli, nº 552, Bairro Panorama – União da Vitória/PR**, sede do **Centro de Convivência da Terceira Idade de União da Vitória – PR**.
Organizações da Sociedade Civil – OSCs:
Associação Lar de Nazaré;
Associação de Apoio ao Dependente de Álcool e Outras drogas;
Programa Voluntariado do Paraná – PROVOPAR;
Rede feminina de Combate ao Câncer;
Associação dos Deficientes Visuais do Vale do Iguaçu – ADVIVI;
Associação Casa de Apoio Santa Clara - ACASC;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória – APAE;
Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE;
Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e de Fala – APADAF;
Associação Laços de Amor Down;
Trabalhadores da área de Assistência Social:
01 – NUCRESS.
Art. 2º. - As vagas para representantes dos usuários ou organizações de usuários serão realizadas durante a XV Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 07 de julho de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1903686D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 139/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 139/2024
Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, o fornecedor JUCIMAR LUIZ BONATTO, inscrito no CPF/MF sob nº 71790780934, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 2190/2024, 3991/2025 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Da Vigência – passa sua vigência para 12/07/2026.

Cláusula Segunda: Do Valor – Fica Acrescido o valor total de R$ 58.920,00.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 07/07/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

JUCIMAR LUIZ BONATTO
Contratada
Jucimar Luiz Bonatto

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:87C168D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 140/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 140/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, o fornecedor VILCEO LUIZ GEREMIA, inscrito no CPF/MF sob nº 71893474968, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 2190/2024, 3991/2025 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Da Vigencia – passa sua vigência para 12/07/2026.

Cláusula Segunda: Do Valor – Fica acrescido o valor total de R$ 58.920,00.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 07/07/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

VILCEO LUIZ GEREMIA
Contratada
Vilceo Luiz Geremia

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5EBA703E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 141/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 141/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, o fornecedor ALDO WANDSCHEER, inscrito no CPF/MF sob nº 57499373991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 2190/2024, 3991/2025 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Da Vigencia – passa sua vigência para 12/07/2026.

Cláusula Segunda: Do Valor – Fica acrescido o valor total de R$ 44.190,00.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 07/07/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ALDO WANDSCHEER
Contratada
Aldo Wandscheer

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F9D112B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 142/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 142/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, o fornecedor DAGOBERTO WERNER, inscrito no CPF/MF sob nº 78244994991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 2190/2024, 3991/2025 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Da Vigencia – passa sua vigência para 12/07/2026.

Cláusula Segunda: Do Valor – Fica acrescido o valor total de R$ 44.190,00.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 07/07/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

DAGOBERTO WERNER
Contratada
Dagoberto Werner

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:413FC719

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 143/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 143/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, o fornecedor ELVIO DANIELI, inscrito no CPF/MF sob nº 49212788904, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 2190/2024, 3991/2025 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Da Vigencia – passa sua vigência para 12/07/2026.

Cláusula Segunda: Do Valor – Fica acrescido o valor total de R$ 52.920,00.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 07/07/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ELVIO DANIELI
Contratada
Elvio Danieli

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9A84250D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 179/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 179/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, com sede no Município de Pato Branco, na Rua EPITACIO PESSOA, 410, ********, representada por LORIANE CONSUELO BENDA KALINOSKI PARCIAN, inscrito no CPF/MF sob nº 07934204906, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 1403, 6486, 6550, 7036, 7335, 8154/2024, 3968, 4116/2025 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do Prazo de Execução - Fica acrescido o prazo de 60 (sessenta e dias) dias, passando de 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias, para 318 (trezentos e dezoito) dias.

Cláusula Segunda: Do Valor – Fica Glosado o valor de 42.129,50 (quarenta e dois mil, cento e vinte e nove reais, cinquenta centavos) e Acrescido o valor de R$ 55.614,41 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais, quarenta e um centavos), conforme planilhas e parecer técnico.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 07/07/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

LORIANE CONSUELO BENDA KALINOSKI PARCIAN
Contratada
Algetec Engenharia e Construcao LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:26723862

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
30 TERMO CONTRATTO 132/2022

TRIGESIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 132/2022
Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa CENTRO AUTOMOTIVO VITORINO LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por ANTONIO STANG, inscrito no CPF/MF sob nº 72327103991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022, 50, 1114, 2521, 2792, 2947, 3275, 3841, 4634, 4901, 5353, 6378, 7567/2023, 525, 3153, 8054/2024, 528, 2288/2025.

Cláusula Primeira: Da Vigência – passa sua vigência de 18/07/2025, para 18/07/2026.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 07/07/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ANTONIO STANG
Contratada
Centro Automotivo Vitorino LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:88CDA239

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 9/2025

Extrato da inexigibilidade nº 009/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS CNPJ –45.445.169/0001-93– objeto Contratação de Serviço de Palestra Show, para atendimento aos programas da Secretaria de Desenvolvimento Social - Valor. R$ 22.850,00- Dotação Orçamentária-268 - Data 07/07/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7F5BD645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 223, DE 07 DE JULHO DE 2025

Portaria 223, de 07 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Indrya Samara Eschembach	Gerente de Recursos	2023/2024	10/07/2025 até

	Humanos		14/07/2025
Indrya Samara Eschembach	Gerente de Recursos Humanos	2024/2025	15/07/2025 até 19/07/2025
Naiha de Lima Bitencourt de Melo	Gerente de Ensino Fundamental	2024/2025	10/07/2025 até 22/07/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2F477541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 224, DE 07 DE JULHO DE 2025

Portaria 224, de 07 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para as servidoras Erecilda da Rocha Fragata – Professora 40h, Jaqueline Lemes de Souza – Nutricionista e Rozane Gobatto Lavendoski – Merendeira Escolar, conforme requerimentos de diárias n. º 194, 195 e 196/2025, protocolo n. º 4331/2025, para a participação no III Encontro Paranaense de Alimentação Escolar (ENPAE), em Curitiba/PR, nos dias 15 a 18 de julho de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2A423221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 225, DE 07 DE JULHO DE 2025

Portaria 225, de 07 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 147/2025, protocolo n. º 4379/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 04 de julho de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:04DD2AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 226, DE 07 DE JULHO DE 2025

Portaria 226, de 07 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 148/2025, protocolo n. º 4380/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 07 de julho de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E596D495

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 332/2025 DE 7 DE JULHO DE 2025

Decreto nº 332/2025 de 7 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$961.145,00 (novecentos e sessenta e um mil cento e quarenta e cinco reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.04	ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS		
0618200022.007	Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC		

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (40)	000	5.000,00
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (57)	000	40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1793)	5000	516.145,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (134)	104	230.000,00
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (160)	103	110.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (331)	303	50.000,00
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100062.051	**Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (575)	000	10.000,00
TOTAL			**961.145,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (196)	104	230.000,00
1278200052.019	**Transporte para Alunos da Educação Básica**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (206)	103	110.000,00
TOTAL			**340.000,00**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.01.08	Aplicação Financeira Livres (60)	000	105.000,00
TOTAL			**105.000,00**

III – Superávit financeiro - Rec. Livres:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Livres - Superavit	5000	516.145,00
TOTAL		**516.145,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 7 de julho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:519C9519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Suelen Angélica Battistuz	Agente Fiscal	Francisco Beltrão - PR	23/06/2025	Participar da capacitação Nota Fiscal Eletrônica de Produtor Rural – com ênfase no IPM, Com objetivo de capacitar servidores das áreas de agricultura, arrecadação, fiscalização e controle de documentos fiscais para a correta emissão da NF-e de Produtor Rural e uso do aplicativo NFF – Nota Fiscal Fácil, demonstrando como essas ações impactam diretamente na arrecadação do município via IPM	01	80,00	Portaria nº 801/2025
Cristiane Adrieli Salomão	Agente Fiscal	Francisco Beltrão - PR	23/06/2025	Participar da capacitação Nota Fiscal Eletrônica de Produtor Rural – com ênfase no IPM, Com objetivo de capacitar servidores das áreas de agricultura, arrecadação, fiscalização e controle de documentos fiscais para a correta emissão da NF-e de Produtor Rural e uso do aplicativo NFF – Nota Fiscal Fácil, demonstrando como essas ações impactam diretamente na arrecadação do município via IPM	01	80,00	Portaria nº 802/2025
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba PR	15/06/2025 a 16/06/2025	Visita na Assembleia Legislativa do Paraná	01	360,00	Portaria nº 804/2025
Márcio Stringari	Procurador Municipal	Curitiba PR	24/06/2025 a 28/06/2025	Participar da capacitação Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática	03	1.080,00	Portaria nº 821/2025
Marcelli Cristina Cervo Leonarchick	Enfermeiro ESF	Curitiba PR	25/06/2025 a 27/06/2025	Participar de reunião com o tema "Diretizes e Práticas"	02	720,00	Portaria nº 825/2025
Ana Carla Dezingrini	Auxiliar Administrativo	Pato Branco - PR	16/07/2025	Participar do Evento do SEBRAE-PR, Encontro Regional de Políticas Públicas e do Líderes em Movimento 2025, juntamente com o Comitê	01	80,00	Portaria nº 842/2025

				Gestor da cidade de Chopinzinho			
Priscila Andriely Bosak	Médico Veterinário	Pato Branco - PR	01/07/2025	Participar de capacitação no IDR e SEAB regional de Pato Branco, visando promover discussões voltadas ao aprimoramento dos SIM agroindustriais	01	80,00	Portaria nº 843/2025
Jean Marcel Ferrão Sandrini	Médico Veterinário	Pato Branco - PR	01/07/2025	Participar de capacitação no IDR e SEAB regional de Pato Branco, visando promover discussões voltadas ao aprimoramento dos SIM agroindustriais	01	80,00	Portaria nº 844/2025
João Carlos Fagundes	Médico Veterinário	Pato Branco - PR	01/07/2025	Participar de capacitação no IDR e SEAB regional de Pato Branco, visando promover discussões voltadas ao aprimoramento dos SIM agroindustriais	01	80,00	Portaria nº 845/2025

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3DEE52F6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 68/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA** SUPER VIA CARNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.947.412/0001-45 e Inscrição Estadual nº 904.10257-16, com sede na Rua Caramuru, nº 142, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Senhor BASÍLIO HOLOWKA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 218, centro, cep.: 86.970-000 – Corumbataí do Sul – Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.368.087- 3/Pr e CPF nº 055.444.109-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	SALDO ATUAL	QUANT. RENOVADO	SALDO RENOVADO	VALOR UNITÁRIO
1	Abacaxi, de primeira, tamanho médio e uniforme, com condições de consumo, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	179	14	165	179	R$ 8,50
2	Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	Kg	192	120	72	192	R$ 7,30
3	Acelga de primeira qualidade, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Und	78	48	30	78	R$ 8,00
4	Acém, sem osso, resfriada cortada em tiras. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso. Embalagem de polietileno transparente. Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem e peso	Kg	2.013	498	1.515	2.013	R$ 31,69
13	Arroz, agulhina, polido, longo fino, tipo 1, o produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intensos e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de validade no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	1.151	498	653	1.151	R$ 33,89
16	Azeitona verde em conserva, com caroço. Sachê. Peso líquido 280g	Und	1.006	0	1.006	1.006	R$ 6,99
18	Bala macia, sabor iogurte 100gr	pct	575	0	575	575	R$ 4,99
19	Banana nanica de primeira qualidade, firme e sem manchas, grau médio de amadurecimento, isento de partes pútridas, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	Und	1.298	655	643	1.298	R$ 6,29
20	Batata inglesa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem	Kg	1.407	0	1.407	1.407	R$ 7,90

	parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.						
24	Beterraba, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	349	156	193	349	R$ 5,89
35	Caixa de bombom sortido 250g. Validade mínima de 06 meses após a autorização de fornecimento. Sugestão de marcas (GAROTO, NESTLÉ e LACTA).	Und	938	0	938	938	R$ 15,99
41	Carne bisteca bovina sem filé. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso.	Kg	528	142	386	528	R$ 34,99
45	Carne Pernil de porco: Traseiro de porco, carne suína sem osso, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg.	Kg	1.825	152	1.673	1.825	R$ 20,90
46	Carne sete bovina. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso.	Kg	250	19	231	250	R$ 29,99
47	Cebola, branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens	Kg	791	199	592	791	R$ 5,99
48	Cenoura, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa	Kg	575	205	370	575	R$ 5,80
52	Chocolate wafer ao leite recheado e com cobertura chocolate 100,8gr	Und	500	0	500	500	R$ 6,63
53	Chuchu, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	360	256	104	360	R$ 6,59
83	Iogurte Natural - produto composto de leite integral (natural e/ou em pó reconstituído) e fermento lácteo – sem glúten e sem adição de açúcar – embalagens primárias: pote plástico de 170 g com fechamento e solda resistente e que contenham especificadas a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade. Com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura ou Serviço de inspeção Municipal(SIM), além de possuir registro junto ao CRMV-RS, com anotação de responsabilidade técnicacontratada	Und	1.000	767	233	1.000	R$ 4,50
92	Linguiça toscana mista (50% bovino/50%suíno), com até 10% de gordura, em gomos de 10cm, com baixo teor de condimentos, acondicionado em embalagem com rótulo, apresentando origem, fabricante, tipo, prazo de fabricação e validade, embalagem original de 5kg.	Kg	521	235	286	521	R$ 86,00
93	Maçã, tipo gala ou fuji, tamanho médio, firme, sem manchas, isenta de partes pútridas, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	Kg	2.055	1.289	766	2.055	R$ 11,90
98	Maionese. Especificação: emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a	Und	639	0	639	639	R$ 9,62

	resolução. Embalagem de 500 gramas						
99	Mamão formosa de primeira qualidade, firme e sem manchas, grau médio de amadurecimento, isento de partes pútridas, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	Kg	575	420	155	575	R$ 9,50
105	Milho de pipoca, classe amarelo grupo duro, tipo 1. Rotulo com informação nutricional, data de validade e lote. Embalagem de 500g.	Und	433	194	239	433	R$ 4,96
108	Óleo de soja, 100% natural. Não deve apresentar embalagens frágil, com ferrugem, misturas de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem acondicionada em recipiente te plástico, não apresentando vazamento. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Caixa com 20 unidades de 900ml.	cx	128	47	81	128	R$ 139,00
115	Pepino, tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de Maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	300	288	12	300	R$ 7,99
116	Pêssego enlatado. Peso liquido 830g	Und	350	57	293	350	R$ 14,99
118	Pimentão verde de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de Maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	43	38	5	43	R$ 10,99
128	Refresco em pó, acondicionado em embalagem original de 1 kg, sabor abacaxi	Und	14	3	11	14	R$ 14,99
129	Refresco em pó, acondicionado em embalagem original de 1 kg, sabor laranja	Und	78	26	52	78	R$ 14,99
138	Uva de primeira qualidade, nova e integra, sem manchas , prazo de validade semanal.	Kg	220	21	199	220	R$ 16,50
139	Uva Passa sem semente 100 gramas - desidratada, sem semente, livre de fungos, sem adição de açúcar e outros componentes químicos. Sem glúten. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacotecontendo100g	Und	300	137	163	300	R$ 5,99
TOTAL DO ADITIVO: R$ 243.168,10 (duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual Primitiva passa de R$ 350.688,82 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para R$ 593.856,92 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPER VIA CARNES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7CB3B83A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024
ID N° 112/2024

PROCESSO 047/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

Termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 065/2024, firmada em 05/07/2024, referente REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura de serviços técnicos topográficos, compreendendo: locação, levantamentos planialtimétricos, transporte altimétrico, implantação de marcos, georreferenciamento e elaboração de mapas e memoriais descritivos a serem realizados nos locais determinados pela Administração Municipal, conforme expresso na Pregão Eletrônico n° 033/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a GIACOMINI & GIACOMINI JUNIOR COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua PADRE FELIPE SIERA RUIZ, Nº 934, CENTRO - Saudade do Iguaçu/PR - CEP 85568-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 22.404.696/0001-54, Inscrição municipal N° S/N, Inscrição Estadual Nº 90804932-20, E-mail: lidergasaudade@gmail.com, fone: (46) 99917-7600, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Giacomini, brasileiro, casado, maior, empresário, CPF nº 007.XXX.XXX-18, RG n° 6.XXX.XXX-8 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Iguaçu, n° 2382, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.568-000, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, passando seu vencimento para 04/07/2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período.

GIACOMINI & GIACOMINI JUNIOR COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 22.404.696/0001-54.						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	Gás butano GLP 13 kg	UN	SUPERGÁSBRAS	150	132,07	19.810,50
2	Gás butano GLP 45 k.	UN	SUPERGÁSBRAS	100	513,36	51.336,00
					TOTAL	**71.146,50**

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de R$ 71.146,50 (setenta e um mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). A presente Ata de Registro de Preços passa ter seu valor total de R$ 133.396,50 (cento e trinta e três mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral
Despesa: 3.3.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados
Principal: 58 Despesa: 4139
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados
Principal: 197 Despesa: 3597
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados
Principal: 376 Despesa: 3368
Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Despesa: 3.3.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados
Principal: 522 Despesa: 3513
Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.244.0013.2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Despesa: 3.3.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados
Principal: 806 Despesa: 4153
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Ação: 22.661.0017.2.032 – Incentivos as Atividades Industriais
Despesa: 3.3.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados
Principal: 938 Despesa: 3747
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Ação: 27.812.0010.2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer

Despesa: 3.3.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados
Principal: 1005 Despesa: 4140
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preço original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 4 de julho de 2025.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
GIACOMINI & GIACOMINI JUNIOR COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ Nº 22.404.696/0001-54

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:3DB3B614

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 038 2025 - PSS 01 2025

EDITAL Nº 038, DE 07 DE JULHO DE 2025. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O **PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto Capítulo 5, do Edital de Abertura – Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, TORNA PÚBLICO o **resultado da análise das inscrições** dos candidatos:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL** – CONCORRÊNCIA GERAL:

Inscrição	Candidato
113	Andressa Bareta Antonio
49	Djuliet Ingridi Corá
41	Dulcileia Alves Vieira
48	Louise Mariane Silveira Vieira
92	Maria Aparecida Rodrigues
75	Maria Salete Stohr
28	Silvia Gomes Tenório
38	Tissiane Camila Jakubowski

II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL** – CONCORRÊNCIA GERAL:

Inscrição	Candidato	Não atendimento
22	Amanda Gabriela Fulber	Item 2.1
81	DELCI INEZ DIETRICH	Item 2.1
87	Josiane Rodrigues	Item 2.1
96	Vanessa da Silva Mendes	Item 2.1

III - INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CARGO DE **MOTORISTA** – CONCORRÊNCIA GERAL:

Inscrição	Candidato
77	Ademir Ramos
85	André Luiz Picoli
27	Augusto Bento Vieira Neto
134	Cleomar Barbosa da Silva
7	Edivaldo da Silva Pelentier
101	Eloir Medeiros de Freitas
82	Ezequiel Regelin
2	Fabiana Gomes da Silva
71	Gilberto dos Prazeres
63	Gilberto Luiz Ferreira
18	Gilvane Rataieski
99	João Aguinaldo Reviliau
25	Joao Batista Costa Ribeiro
10	José Marcos da Silva Corizola
107	Jovane da Silva Ferreira
74	Loriel Cleu Teles
140	Lucian Endrigo Pinheiro
12	Marcelo José Lamp
1	Marcos Paulo Viana
116	Nelson Veloso
84	Osmar Sutil
144	Plínio Presser
58	Sidnei Antunes da Silva
26	Tiago Ederson Mendes
83	Volney Antônio de Oliveira

IV - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE **MOTORISTA** – CONCORRÊNCIA GERAL:

Inscrição	Candidato	Não atendimento
67	Ezequiel Regelin	Item 4.15

V - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE **MOTORISTA** – VAGA RESERVADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

Inscrição	Candidato	Não atendimento
125	Lucian Endrigo Pinheiro	Item 4.15

VI - INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CARGO DE **OPERADOR DE MÁQUINAS** – CONCORRÊNCIA GERAL:

Inscrição	Candidato
91	Adriano Matias Martins
17	Claudecir Lopes
100	Ivan Zanin
89	Luis Claudio Rossoni*
54	Pedro Farikoski
8	Rafael Luis Capelli
3	Richard Damaceno
20	Robson Rombaldi *

*Passou para à ampla concorrência, conforme item 3.4 do edital.

VII - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE **OPERADOR DE MÁQUINAS** – CONCORRÊNCIA GERAL:

Inscrição	Candidato	Não atendimento
4	Robson Rombaldi	Item 4.15

VIII - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE **OPERADOR DE MÁQUINAS** – VAGA RESERVADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

Inscrição	Candidato	Não atendimento
89	Luis Claudio Rossoni	Item 3.4 do Edital*
20	Robson Rombaldi	Item 3.4 do Edital*

*Não anexou laudo, conforme item 3.3 “b” do edital.

IX -INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CARGO DE **PROFESSOR** – CONCORRÊNCIA GERAL:

Inscrição	Candidato
97	Adriana Faust Lunardi
14	Ana Lúcia Fagundes Nato Hoffmann
139	Andreia Wojahn Lazeri
5	Brenda Presser
33	Bruna Caroline Saldanha Medeira
124	Daiane Aparecida Celeski
98	Damaris Nunes Cardoso Bernardo
110	Edicléia Fátima Miranda Damski
59	Eduarda Polga da Silva Dorberto
138	Eliane Abílio dos Santos
115	Emanuely Regi Bovino Algeri
86	Fernanda Uhlik
50	Heloisa Mara Daló
69	Ivonete Corrêa da Silva
88	Ivonete de Lima Esmerio Selzler
130	Joicimara Sutil Leporacy
62	Ketlyn Daianny Lopes dos Santos
108	Kharin Polliana Bitencourt da Silva
141	Ligia Cecilia Ribas
142	Ligiane Teixeira da Luz dos Santos Correia
9	Lourrâine Miranda de Sousa Moura
40	Maiara Garbin Moura
145	Mara Edinéia Floriano
53	Maricesi Traczynski
117	Marilei da Rosa Laitharth
129	Marineia Garroso Cemin
52	Marines Barbiero Trindade
21	Marta Nascimento Duarte*
94	Rosa Maria Prates Pasquali
51	Solange Bolanho dos Santos
119	Susielli de Fatima Schmidt
109	Talita Roberta Recalcatti

*Passou para à ampla concorrência, conforme item 3.4 do edital.

X - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE **PROFESSOR** – CONCORRÊNCIA GERAL:

Inscrição	Candidato	Não atendimento
123	Eliane Abilio dos Santos	Item 4.15
128	Ligiane Teixeira da Luz dos Santos Correia	Item 4.15
133	Mara Edinéia Floriano	Item 4.15

XI - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE **PROFESSOR** – VAGA RESERVADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

Inscrição	Candidato	Não atendimento
21	Marta Nascimento Duarte*	Item 3.4 do Edital*

*Não anexou laudo, conforme item 3.3 “b” do edital.

XII - INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – CONCORRÊNCIA GERAL:

Inscrição	Candidato
23	Aline Correa Presser
70	Andréia Rodrigues da Silva
34	Brenda Caroline Schardosin
93	Caroline Locatelli Grosselli
78	Cassiane Girardi
56	Cristiane Marcondes Backmann
111	Deise Flores Ferreira
103	Elaine Thais dos Santos

43	Eliane Baumgardt
102	Eloisa Bortoli
61	Francieli Quevedo
79	Geovana Aparecida Gomes
90	Geziane dos Santos
30	Jandira dos Santos Visnieski
45	Jania Pereira Borges
31	Jocelaine Parizotto Cumim Alves
135	Jozeane Fátima Trento
122	Karoline carvalho da Silva Jasinski
137	Larissa Grigoletto de Lima
126	Líria da Graça Macedo
127	Marizete Fabris
72	Melquisedec Sousa Mafra
6	Milana Vitória Piaia
15	Neli Terezinha Peroza
47	Pamela Cristina Forlin
104	Renata do Rosário Miranda*
66	Rose Maria de Lara
120	Sandra Moreira
44	Sara de Souza Bastos
68	Simone Zanellato
73	Sirley Claudia de Almeida
105	Sueli Maria Verona
65	Suziane de Souza Machado
16	Tatiane das Merces Gomes
64	Thales Rodrigues dos Santos Bortone de Araújo
118	Yasmin Gabriela Guimarães Pereira

*Passou para à ampla concorrência, conforme item 3.4 do edital.

XIII - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – CONCORRÊNCIA GERAL:

Inscrição	Candidato	Não atendimento
35	Bruna Gabriela Balena dos Santos	Item 2.1
42	Daiane Fernandes	Item 2.1
80	Daniela Aparecida Lima	Item 2.1
19	Jandira dos Santos Visnieski	Item 4.15
29	Jandira dos Santos Visnieski	Item 4.15
132	Jozeane Fátima Trento	Item 4.15
136	Larissa Grigoletto de Lima	Item 4.15
32	Marilei Inês Hartmann	Item 2.1
55	Patrícia de Souza Lima	Item 2.1
37	Samuel Barbosa Mendes	Item 2.1

XIV - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – VAGA RESERVADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

Inscrição	Candidato	Não atendimento
104	Renata do Rosário Miranda	Não anexou laudo/atestado médico conforme item 3.3.1 do edital.

XV - INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CARGO DE **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA** – CONCORRÊNCIA GERAL:

Inscrição	Candidato
24	Esteban David Flores Diaz
143	Gabriela Maria Baggio
112	Jonesvan Lucas Gonçalves
95	Pedro Kraus
11	Rafael Rodrigo Hilgemann
13	Rodrigo de Araújo Silva

XVI - INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CARGO DE **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** – CONCORRÊNCIA GERAL:

Inscrição	Candidato
76	Cleiton Silva Ferreira de Jessus
57	Daniel Luiz Scherer*
46	Horácio Matias de Oliveira
121	Jorge Chernicharo
60	Jussiara Gibmeier
106	Keitty Aparecida Biava
39	Kevin Antoni Azambuja
114	Reinaldo Pereira de Jesus*
36	Willian Paulo Perondi

*Passou para à ampla concorrência, conforme item 3.4 do edital.

XVII - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** – CONCORRÊNCIA GERAL:

Inscrição	Candidato	Não atendimento
131	Sirlei Tresinha Vogel	Item 2.1

XVIII - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** – VAGA RESERVADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

Inscrição	Candidato	Não atendimento
57	Daniel Luiz Scherer	Não anexou laudo/atestado médico conforme item 3.3.1 do edital.
114	Reinaldo Pereira de Jesus	Não anexou laudo/atestado médico conforme item 3.3.1 do edital.

Saudade do Iguaçu, 07 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1359F165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 06/2025

Exercício de 2025			
Período de: Janeiro à Junho			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1		Despesa: Liquidada	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	**941.919,73**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	811.463,69
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.456,04
		TOTAL	**941.919,73**
		DESPESAS DE CAPITAL	**1.600,00**
DÉFICIT	943.519,73	INVESTIMENTOS	1.600,00
		TOTAL	**943.519,73**
Nota(s) Explicativa(s):			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:12CA3CAC

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 06/2025

ESTADO DO PARANÁ				
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Exercício de 2025	
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2			Período de: Janeiro à Junho	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Despesa: Liquidada				
Código	Específicação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			941.919,73
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			811.463,69
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		796.491,70	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	695.312,67		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	250.188,64		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	250.188,64		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	97.407,23		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	97.407,23		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	347.716,80		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	347.716,80		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101.179,03		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	101.179,03		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	8.113,48		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	64.907,13		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	20.568,80		
3.1.90.13.02.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	7.589,62		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		14.971,99	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.971,99		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO -	14.971,99		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			130.456,04
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		99.074,61	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.586,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	6.586,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	2.544,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	584,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	3.458,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.181,04		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	6.210,70		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	6.040,70		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	170,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	99,49		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.826,05		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	7.826,05		
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	774,59		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	400,00		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.037,40		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	2.132,11		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.354,70		
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	292,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	374,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	374,00		

3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.680,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.053,42		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	585,96		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4.903,93		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	8.774,32		

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Exercício de 2025
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2	Período de: Janeiro à Junho

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS

Despesa: Liquidada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	1.650,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	834,61		
3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	70,00		
3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	210,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	554,61		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	852,27		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	852,27		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.919,63		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	4.417,00		
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	115,70		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	13.654,15		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	4.597,40		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	3.727,35		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	4.799,40		
3.3.90.40.57.00.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	530,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.600,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		31.381,43	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	31.381,43		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.600,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00		
4.4.90.52.18.00.00.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.600,00		
Total Geral:				**943.519,73**

Nota(s) Explicativa(s):

A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101

2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:4E5597F6

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06/2025

ESTADO DE PARANÁ

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	Exercício de 2025
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06	Período de: Janeiro à Junho

Despesa: Empenhada

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Nota(s) explicativa(s): O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.; Tipo de Período: M; Despesa: E; Mês Fim: 06; Mês Início: 01; Exercício: 2025; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	943.519,73	943.519,73
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	943.519,73	943.519,73
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	943.519,73	943.519,73
01.031.0001.2051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	943.519,73	943.519,73
	Total do Órgão:	0,00	0,00	943.519,73	943.519,73
	Total da Entidade:	0,00	0,00	943.519,73	943.519,73
	Total Geral:	0,00	0,00	943.519,73	943.519,73

Nota(s) Explicativa(s): O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101

2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:2A30CB30

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 06/2025

ESTADO PARANÁ	Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Período: Janeiro a Junho

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS

Parâmetros: Consolidado: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Mês: 6; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 3 de 20/05/2025 13:48:02

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas*	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (IV)	0,00	2.795.727,98	943.519,73	-1.852.208,25
TOTAL (V) = (III + IV)	**0,00**	**2.795.727,98**	**943.519,73**	**-1.852.208,25**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	**0,00**	**0,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores RPPS	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.542.959,75	2.683.959,75	941.919,73	941.919,73	941.919,73	1.742.040,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.878.874,00	1.877.874,00	811.463,69	811.463,69	811.463,69	1.066.410,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.085,75	806.085,75	130.456,04	130.456,04	130.456,04	675.629,71
DESPESAS DE CAPITAL	252.768,23	111.768,23	1.600,00	1.600,00	1.600,00	110.168,23
INVESTIMENTOS	252.768,23	111.768,23	1.600,00	1.600,00	1.600,00	110.168,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**2.795.727,98**	**2.795.727,98**	**943.519,73**	**943.519,73**	**943.519,73**	**1.852.208,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**2.795.727,98**	**2.795.727,98**	**943.519,73**	**943.519,73**	**943.519,73**	**1.852.208,25**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	**2.795.727,98**	**2.795.727,98**	**943.519,73**	**943.519,73**	**943.519,73**	**1.852.208,25**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):						
O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.						

DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE	*SANDRO JUNIOR DOS SANTOS*	*CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA*
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:AC40A612

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - 06/2025

ESTADO DO PARANÁ					
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Exercício de 2025		
Balanço Financeiro - Anexo 13			Período de: Janeiro à Junho		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Despesa: Empenhada		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**943.519,73**	**1.578.609,49**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	943.519,73	1.578.609,49
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.373.464,98**	**2.614.205,44**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**1.035.595,95**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**233.009,48**	**341.472,69**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**233.009,48**	**491.462,69**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	149.990,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	233.009,48	341.472,69	Valores Restituíveis	233.009,48	341.472,69
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**4.505,52**	**154.495,52**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**434.450,77**	**4.505,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	149.990,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	429.945,25	0,00
Realizável	4.505,52	4.505,52	Realizável	4.505,52	4.505,52
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.610.979,98**	**3.110.173,65**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.610.979,98**	**3.110.173,65**
Nota(s) Explicativa(s):					
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

DANIEL RODRIGUES ALVES DE
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

CINTIA LETICIA MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:339C4E4F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 06/2025

Exercício de 2025		
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Até o Mês: Junho
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
ATIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**435.036,73**	**4.505,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa	429.945,25	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.505,52	4.505,52
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	585,96	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**437.299,17**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	437.299,17	0,00
Bens Móveis	437.299,17	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**872.335,90**	**4.505,52**
PASSIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social	**394.019,79**	**-394.019,79**
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	**0,00**	**0,00**
Reservas de Capital	**0,00**	**0,00**
Ajustes de Avaliação Patrimonial	**50.121,76**	**-50.121,76**
Reservas de Lucros	**0,00**	**0,00**
Demais Reservas	**0,00**	**0,00**
Resultados Acumulados	**428.194,35**	**0,00**
Resultado do Exercício	432.131,21	0,00
Resultado de Exercícios Anteriores	-3.936,86	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**872.335,90**	**-444.141,55**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**872.335,90**	**-444.141,55**
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

ATIVO CIRCULANTE	434.450,77	4.505,52
ATIVO PERMANENTE	437.885,13	435.699,17
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	**872.335,90**	**440.204,69**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	61.878,58	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**61.878,58**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**434.450,77**	**0,00**
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	434.427,39	0,00
00094/00094.94.99.00.00.1.869.0000 - RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO	23,38	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:1D1E176F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 06/2025

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Mês: 6
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.373.464,98**	**2.614.205,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Impostos	0.00	0.00
Taxas	0.00	0.00
Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Contribuições	0.00	0.00
Contribuições Sociais	0.00	0.00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0.00	0.00
Contribuição de Iluminação Pública	0.00	0.00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0.00	0.00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0.00	0.00
Venda de Mercadorias	0.00	0.00
Venda de Produtos	0.00	0.00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0.00	0.00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0.00	0.00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0.00	0.00
Juros e Encargos de Mora	0.00	0.00
Variações Monetárias e Cambiais	0.00	0.00
Descontos Financeiros Obtidos	0.00	0.00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0.00	0.00
Transferências e Delegações Recebidas	1.373.464,98	2.614.205,44
Transferências Intragovernamentais	1.373.464,98	2.614.205,44
Transferências Intergovernamentais	0.00	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00	0.00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0.00	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00
Delegações Recebidas	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0.00	0.00
Valorização e Ganhos com Ativos	0.00	0.00
Reavaliação de Ativos	0.00	0.00
Ganhos com Alienação	0.00	0.00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0.00	0.00
Desincorporação de Passivos	0.00	0.00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00	0.00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0.00	0.00
Resultado Positivo de Participações	0.00	0.00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0.00	0.00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00	0.00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**941.333,77**	**2.597.497,28**
Pessoal e Encargos	490.346,89	825.406,64

Remuneração a Pessoal	250.188,64	352.073,01
Encargos Patronais	116.151,02	204.103,65
Benefícios a Pessoal	26.600,00	0.00
Custo de Pessoal e Encargos	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	97.407,23	269.229,98
Benefícios Previdenciários	0.00	0.00
Aposentadorias e Reformas	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00
Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00
Benefícios Assistenciais	0.00	0.00
Benefícios de Prestação Continuada	0.00	0.00
Benefícios Eventuais	0.00	0.00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0.00	0.00
Outros Benefícios Assistenciais	0.00	0.00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	46.601,57	82.180,13
Uso de Material de Consumo	24.807,04	39.359,00
Serviços	21.794,53	42.821,13
Depreciação, Amortização e Exaustão	0.00	0.00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0.00	0.00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0.00	0.00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0.00	0.00
Juros e Encargos de Mora	0.00	0.00
Variações Monetárias e Cambiais	0.00	0.00
Descontos Financeiros Concedidos	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0.00	0.00
Transferências e Delegações Concedidas	0.00	1.035.595,95
Transferências Intragovernamentais	0.00	1.035.595,95
Transferências Intergovernamentais	0.00	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00	0.00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0.00	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00
Execução Orçamentária Delegada	0.00	0.00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0.00	0.00
Desvalorização e Perda de Ativos	0.00	0.00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0.00	0.00
Perdas com Alienação	0.00	0.00
Perdas Involuntárias	0.00	0.00
Incorporação de Passivos	0.00	0.00
Desincorporação de Ativos	0.00	0.00
Tributárias	0.00	0.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Contribuições	0.00	0.00
Custo com Tributos	0.00	0.00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0.00	0.00
Custo das Mercadorias Vendidas	0.00	0.00
Custo dos Produtos Vendidos	0.00	0.00
Custo dos Serviços Prestados	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	404.385,31	654.314,56
Premiações	0.00	0.00
Resultado Negativo de Participações	0.00	0.00
Incentivos	0.00	0.00
Subvenções Econômicas	0.00	0.00
Participações e Contribuições	0.00	0.00
VPD de Constituição de Provisões	0.00	0.00
Custo de Outras VPD	0.00	0.00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	404.385,31	654.314,56
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**432.131,21**	**16.708,16**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício atual	**Exercício anterior**
Incorporação de Ativo	1.600,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:75DD6BF0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA / EXTERNA - 06/2025

ESTADO
PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2025
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16	Período : Janeiro a Junho

Entidades :
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS

Autorizações						**Saldo Anterior**	**Movimento no Exercício**		**Saldo**
Número	**Credor**	**Data**	**Valor**	**Nº Lei**	**Data Lei**		**Emissão**	**Resgate**	

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Nota(s) Explicativa(s):
A Demonstração da Dívida Fundada Interna
Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:5CA737D2

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 06/2025

ESTADO DO PARANÁ				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2025	
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante			Período: Janeiro a Junho	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	233.009,48	233.009,48	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	94.118,17	94.118,17	0,00
EMPRESTIMO CRESOL	0,00	18.690,56	18.690,56	0,00
I.N.S.S	0,00	47.403,82	47.403,82	0,00
IRRF - Empresas	0,00	181,95	181,95	0,00
IRRF - Folha	0,00	51.983,78	51.983,78	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	20.631,20	20.631,20	0,00
TOTAL GERAL	0,00	233.009,48	233.009,48	0,00
Nota(s) Explicativa(s):				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FFC73F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96 E 97/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
DETENTOR: COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 49.353.698/0002-07
TELEFONE: (44) 3263-5959 / (44) 99837-5441
E-MAIL: comercial.app@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025
VIGÊNCIA: 07/07/2026

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Marca Modelo
1	**APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO, 220V.** Aparelho de ar condicionado tipo split hi-wall, capacidade mínima de 24.000 BTUs/h, com ciclo completo (quente e frio), função de desumidificação (modo dry), operação em tensão 220V monofásica e tecnologia de alta eficiência energética. O equipamento deve possuir selo de eficiência "A" conforme classificação do INMETRO/PROCEL, gás refrigerante ecológico R-410A ou R32, que não agride a camada de ozônio, e nível máximo de ruído de 55 dB na unidade interna. Deve apresentar funções sleep, turbo, ventilação, e controle de temperatura digital, com controle remoto incluso e visor de temperatura na unidade evaporadora. O aparelho deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original de fábrica e acompanhado de kit de instalação completo, incluindo tubulações de cobre, mangueiras, dreno, cabos elétricos, e todos os demais componentes necessários para a instalação física do conjunto (inclusive a unidade condensadora externa), exceto a mão de obra. O equipamento deverá ser compatível com normas técnicas vigentes de desempenho, segurança e eficiência, com garantia mínima de 12 (doze) meses	UND	60	R$ 4.638,40	Agratto Inverter LCS24QF-021-24KBUT + Kit 3 metros para instalação
2	**APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO, 220V.** Aparelho de ar condicionado tipo split hi-wall, capacidade mínima de 24.000 BTUs/h, com ciclo completo (quente e frio), função de desumidificação (modo dry), operação em tensão 220V monofásica e tecnologia de alta eficiência energética. O equipamento deve possuir selo de eficiência "A" conforme classificação do INMETRO/PROCEL, gás refrigerante ecológico R-410A ou R32, que não agride a camada de ozônio, e nível máximo de ruído de 55 dB na unidade interna. Deve apresentar funções sleep, turbo, ventilação, e controle de temperatura digital, com controle remoto incluso e visor de temperatura na unidade evaporadora. O aparelho deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original de fábrica e acompanhado de kit de instalação completo, incluindo tubulações de cobre, mangueiras, dreno, cabos elétricos, e todos os demais componentes necessários para a instalação física do conjunto (inclusive a unidade condensadora externa), exceto a mão de obra. O equipamento deverá ser compatível com normas técnicas vigentes de desempenho, segurança e eficiência, com garantia mínima de 12 (doze) meses	UND	20	R$ 4.638,40	Agratto Inverter LCS24QF-021-24KBUT + Kit 3 metros para instalação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
DETENTOR: MARCIANO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 33.371.216/0001-12

TELEFONE: (15) 99824-2269 / (15) 98133-4242
E-MAIL: golfettolicitacao@gmail.com / marcianogolfetto@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025
VIGÊNCIA: 07/07/2026

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
3	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO, 220V.** Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 24.000 BTUs, ciclo quente e frio, fornecidos por empresa distinta, cabendo à contratada exclusivamente a execução da mão de obra especializada. A instalação deverá incluir a fixação correta das unidades evaporadora (interna) e condensadora (externa), interligação dos componentes com os materiais previamente fornecidos (tubulações, cabos, suportes, mangueiras, dreno), aplicação de vácuo no sistema, verificação da carga de gás, testes completos de funcionamento e orientação ao usuário quanto ao uso e manutenção básica. O serviço deve atender às normas técnicas da ABNT, boas práticas de engenharia e às instruções do fabricante. A contratada será responsável pela integridade do serviço prestado, pela segurança no local, e pela garantia mínima de 12 (doze) meses sobre a instalação.	UND	80	R$ 340,00

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:FAFE4046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
50/2025	PE	31/2025	AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO 5 LINHAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 046/2025 - SEAB/PR (Marca: IMPLEFORTEPC 2125/5)	03/07/2025	12 MESES	R$ 55.000,00	NM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ 24.735.598/0001-25

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:758D2393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 211, DE 07 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

ARP:	71/2025	**Vigência:**	01/07/2025 a 01/07/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	27/2025
Detentor:	OXIGENIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 07.174.735/0001-80		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS COM EMPRÉSTIMO DE CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO (MANÔMETRO E FLUXÔMETRO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE		
Gestor:	JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	VASTI GOES FERREIRA	**Cpf:**	***.582.739-**

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	25/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Gestor:	JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	**Cpf:**	***.984.019-**
ARP:	72/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02		
ARP:	73/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.556.958/0001-76		
ARP:	74/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.426.310/0001-54		
ARP:	75/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	CIRURGICA UNIAO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21		
ARP:	76/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	CROSMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 11.606.767/0001-85		
ARP:	77/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.550.166/0001-69		
ARP:	78/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11		
ARP:	79/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	ESPAÇO GUAMIRANGA COM., IMP. E EXP. LTDA CNPJ: 39.430.487/0001-88		
ARP:	80/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	FAZ VENDAS LTDA CNPJ: 46.983.819/0001-17		
ARP:	81/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026

Detentor:	HRMEDICAL SOLUCOES LTDA CNPJ: 31.445.696/0001-93		
ARP:	82/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56		
ARP:	83/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	LEMED COM. DE MATERIAL E MED. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.931.064/0001-16		
ARP:	84/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.170.314/0001-05		
ARP:	85/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 31.085.156/0001-46		
ARP:	86/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	MEDSANTA COM. DE MEDIC. E MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ: 36.757.380/0001-50		
ARP:	87/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 34.883.104/0001-03		
ARP:	88/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	26/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Gestor:	ALESSANDRA NARLOCK DE SOUZA	**Cpf:**	***.291.789-**.
Fiscal:	DIEGO VALENTE LOPES	**Cpf:**	***.389.209-**.
Fiscal:	JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	JAIME JUNIOR FERREIRA	**Cpf:**	***.822.009-**
Fiscal:	VIVIANE PICAZEWICZ	**Cpf:**	***.746.189-**
Fiscal:	EVERSON LUAN ADOLPHATO	**Cpf:**	***.591.649-**
Fiscal:	BRAULI GONÇALVES DA LUZ	**Cpf:**	***.151.699-**
Fiscal:	MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER	**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal:	ADRIANO JOSÉ TURECK	**Cpf:**	***.512.989-**
ARP:	89/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA CNPJ: 60.845.283/0001-02		
ARP:	90/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	JG MOBILIARIOS LTDA CNPJ: 52.994.508/0001-56		
ARP:	91/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ: 07.634.816/0001-16		
ARP:	92/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	PEREIRA E FRACARO LTDA CNPJ: 57.339.614/0001-10		
ARP:	93/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	30/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (GENUÍNOS DA MARCA OU ORIGINAIS DE FÁBRICA) PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL		
Gestor:	ALESSANDRA NARLOCK DE SOUZA	**Cpf:**	***.291.789-**.
Fiscal:	DIEGO VALENTE LOPES	**Cpf:**	***.389.209-**.
Fiscal:	JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	JAIME JUNIOR FERREIRA	**Cpf:**	***.822.009-**
Fiscal:	VIVIANE PICAZEWICZ	**Cpf:**	***.746.189-**
Fiscal:	EVERSON LUAN ADOLPHATO	**Cpf:**	***.591.649-**
Fiscal:	BRAULI GONÇALVES DA LUZ	**Cpf:**	***.151.699-**
Fiscal:	MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER	**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal:	ADRIANO JOSÉ TURECK	**Cpf:**	***.512.989-**
Fiscal:	IRVANDO LUIZ ZOLLNER	**Cpf:**	***.420.969-**
ARP:	94/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	34.454.476 PAULO FELIPE DA SILVA CNPJ: 34.454.476/0001-14		
ARP:	95/2025	**Vigência:**	04/07/2025 a 04/07/2026
Detentor:	SAO JOSE AUTO ELETRICA E COMERCIO LTDA CNPJ: 60.823.318/0001-02		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	28/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
Gestor:	JAIME JUNIOR FERREIRA	**Cpf:**	***.822.009-**
Fiscal:	LUCIMARA DE CAMARGO	**Cpf:**	***.044.839-**
ARP:	96/2025	**Vigência:**	07/07/2025 a 07/07/2026
Detentor:	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ: 49.353.698/0002-07		
ARP:	97/2025	**Vigência:**	07/07/2025 a 07/07/2026
Detentor:	MARCIANO REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 33.371.216/0001-12		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados. Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de julho de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:AF8E0A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 886/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
9413	ANA PAULA APARECIDO	12/04/2024-11/04/2025	30/06/2025-14/07/2025
9947	ANDRESSA PEREIRA LINHARES	06/03/2024-05/03/2025	16/06/2025-05/07/2025
3380	CARLOS ALBERTO GASPARIM	04/03/2022-003/03/2023	16/06/2025-05/07/2025
1947	CELMA DE FATIMA DE LOPES	04/05/2024-03/05/2025	29/06/2025-30/07/2025
2604	CESAR LEANDRO CHAMULERA	11/05/2022-10/05/2023	02/06/2025-21/06/2025
9425	CLAUDENICE MARQUARDT BATISTA	12/04/2024-11/04/2025	02/06/2025-01/07/2025
2466	CLAUDIA DE FATIMA DE LIMA DUARTE	14/06/2024-13/06/2025	14/06/2025-13/07/2025
4860	EDISON DUARTE DA SILVA	08/05/2023-07/05/2024	16/06/2025-17/07/2025
9838	ERIKA LUIZA DA SILVA FELLER	20/11/2023-19/11/2024	13/06/2025-07/07/2025
9556	EVERSON PEREIRA DA SILVA	01/06/2024-31/05/2025	16/06/2025-05/07/2025
9289	FERNANDA PAULA BIHN JANKOSKI	02/02/2024-01/02/2025	30/06/2025-29/07/2025
8968	GUILHERME UEDA	02/02/2024-01/02/2025	12/06/2025-01/07/2025
10172	HELLEN PADILHA DOS SANTOS	16/05/2024-15/05/2025	02/06/2025-21/06/2025
3233	JEAN MARTINS PEREIRA	08/02/2024-08/02/2025	30/06/2025-19/07/2025
9553	JÉSSICA DE LUCENA AMARAL	01/06/2024-31/05/2025	16/06/2025-05/07/2025
10185	JHONATAN CESAR VIANA	16/05/2024-15/05/2025	16/06/2025-05/07/2025
2977	JOAO JULIO DE OLIVEIRA	01/07/2022-30/06/2023	01/07/2025-20/07/2025
3138	JUARES NASCIMENTO DE LIMA	04/02/2024-03/02/2025	16/06/2025-05/07/2025
9979	KELLY CRISTINA WEHMUTH COELHO	15/03/2024-14/03/2025	01/06/2025-30/06/2025
6448	LUANA PEREIRO LOPES	20/06/2024-19/06/2025	23/06/2025-13/07/2025
9834	LUCAS LIMA DE SOUZA	13/11/2023-12/11/2024	10/06/2025-10/07/2025
9383	MARCIA LOPES DE ARAUJO	12/04/2024-11/04/2025	16/06/2025-05/07/2025
10041	MARIA JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	01/04/2024-31/03/2025	30/06/2025-14/07/2025
4645	MILEIDE MARIA DA SILVA	12/08/2023-11/08/2024	30/06/2025-29/09/2025
6182	RAFAEL GLODZINSKI VIEIRA	07/03/2024-06/03/2025	02/06/2025-21/06/2025
9339	RHUAN LAPOLA TEIXEIRA	12/04/2024-11/04/2025	16/06/2025-05/07/2025
9571	RICARDO RIFFERT	01/06/2023-31/05/2024	23/06/2025-22/07/2025
9558	RODRIGO DOS SANTOS	01/06/2024-31/05/2025	16/06/2025-05/07/2025
2283	SANDRA MARA PRESTES	01/06/2022-31/05/2023	02/06/2025-01/07/2025
6156	SILMARA GORETE DE PAULA	24/02/2024-23/02/2025	01/06/2025-15/06/2025
10232	TALES FERRAZ FREZZA	04/06/2024-03/06/2025	23/06/2025-07/07/2025
823	VALDECIR DIAS LEIRIA	15/06/2024-14/06/2025	16/06/2025-05/07/2025

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:535A4AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 140/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 140/2025 de 04/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no usode suas atribuições legais e das que lhe foram conferidaspela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 752.700,00 (setecentos e cinqüenta e dois mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.006.		Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.002.02.062.0003.2.008.		Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal	
35 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.122.0003.2.010.		Gestão da Secretaria de Administração	
54 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
58 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0003.2.011.		Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	
91 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
93 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	37.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.012.		Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	
113 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00
115 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
117 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
118 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
06.001.04.121.0003.2.029.		Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
130 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.200,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.123.0003.2.026.		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
148 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
150 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
06.002.28.846.0005.0.020.		Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	
163 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	
06.003.04.129.0003.2.027.		Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	
176 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
177 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
201 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
205 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
07.002.15.451.0006.2.032.		Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras	
227 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
236 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
302 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
313 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00
319 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
325 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.400,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.055.		Manter as Atividades Culturais no Município	
401 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.122.0003.2.163.		Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	
436 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
437 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
440 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
469 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
478 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
513 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
514 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
522 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
523 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
525 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	17.000,00
09.001.10.303.0010.2.076.		Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica	
546 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.10.304.0010.2.102.		Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária	
559 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.17.512.0007.2.155.		Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário	
603 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
605 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
10.002.18.541.0008.2.038.		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
619 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	

11.001.08.122.0003.2.107.		Gestão da Secretaria de Assistência Social	
638 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
645 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
11.001.08.244.0014.2.120.		Gestão das Atividades do CRAS e SCFV	
654 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
656 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
657 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.700,00
659 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.001.08.244.0014.2.139.		Bloco da Gestão de Proteção Social Básica	
665 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.6.113.		Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente	
690 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
		JURÍDICA	
11.002.08.243.0014.6.114.		Apoio ao Conselho Tutelar	
706 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00
		Total Suplementação:	**752.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.006.		Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.122.0003.2.010.		Gestão da Secretaria de Administração	
56 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.200,00
57 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0003.2.011.		Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	
92 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
199 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
211 - 3.3.90.39.00.00	01512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
07.002.15.451.0006.2.032.		Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras	
228 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.452.0007.2.034.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	
251 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
252 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
256 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.100,00
07.003.15.452.0007.2.160.		Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária	
271 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
316 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
324 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
08.001.12.361.0013.2.052.		Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
343 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
08.002.12.361.0013.2.044.		Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
357 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	70.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
377 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
388 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.27.812.0011.2.054.		Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município	
418 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.122.0003.2.163.		Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	
434 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
465 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
501 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
09.001.10.302.0010.2.062.		Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	
533 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	260.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.244.0014.2.139.		Bloco da Gestão de Proteção Social Básica	
664 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Redução:	**752.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ ,Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B9FC062C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º. 10.853 DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA****, no uso de suas atribuições, e*

Considerando o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

Considerando a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, prevista no art. 29, caput, da Lei Federal nº. 11.445/07;

Considerando a determinação do Órgão Regulador ORCISPAR - Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, emitida através da Resolução CRFS Nº 02, de 15 de fevereiro de 2025, do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, que dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Andirá – PR.

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicado o percentual de 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento) sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, a título de reajuste tarifário, constante na Resolução CRFS Nº 02, de 15 de fevereiro de 2025, devidamente aprovado pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR do Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – ORCISPAR

Art. 2º Fazem parte integrante deste Decreto os Anexos I e II, contendo os valores reajustados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30 (trinta) dias após a data da publicação da Resolução do Art. 1º, conforme determina o art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Anexo I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - 2025

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	40,45	50%
11 a 30	m³	6,07	50%
31 a 9999	m³	10,32	50%

	TARIFA COMERCIAL R$/M³			
	Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R$ m³	Percentual de Esgoto
	0 a 5	mínimo	36,39	50%
	6 a 10	m³	7,28	50%
	11 a 9999	m³	8,19	50%

TARIFA INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Industria R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	72,79	50%
11 a 9999	m³	8,19	50%

TARIFA PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Pública R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	72,79	50%
11 a 9999	m³	8,19	50%

TARIFA SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Social R$ m³	Percentual de Esgoto

0 a 10	mínimo	11,97	50%		
11 a 30	m³	6,07	50%		
31 a 9999	m³	10,32	50%		

Anexo II

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS – 2025

SERVIÇOS E PENALIDADES	NOVO VALOR PROPOSTO EM TMA*	VALOR PROPOSTO
ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO-QUÍM-BACT.D33B31B2:D31	5	R$ 202,25
CAIXA DE CAVALETE - PAREDE - FORNECIMENTO	2	R$ 80,90
CAIXA DE HIDROMETRO - CHÃO - FORNECIMENTO	4	R$ 161,80
CANCELAMENTO DE LIGAÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE - COM DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB	1,5	R$ 60,68
COBRANÇA DE EMISSÃO DE 2 VIA	0,05	R$ 2,02
COBRANÇA DE MATERIAL USADO PARA LIGAÇÃO	Orçado conforme tabela do SINAPI	Orçado conforme tabela do SINAPI
COLOCAÇÃO DE LACRE DANIFICADO / LACRAR CAVALETE	1	R$ 40,45
COLOCAÇÃO DE LACRE VIOLADO	2	R$ 80,90
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO DANIFICADO POR TERCEIROS - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	6	R$ 242,70
MATERIAL DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO PARA CONSERTO	Orçado conforme tabela do SINAPI	Orçado conforme tabela do SINAPI
CONSERTO DE RAMAL DANIFICADO POR TERCEIROS	6	R$ 242,70
CORTE NA BORRACHA A PEDIDO SEM DÉBITOS	0,5	R$ 20,23
CORTE TEMPORÁRIO COM FITA/ADESIVO	0,2	R$ 8,09
DESLOCAMENTO DE LIGAÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE	10	R$ 404,50
DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO INTERNO	3	R$ 121,35
DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO SEM CADASTRO DE LIGAÇÃO	3	R$ 121,35
ERGUER CAVALETE A PEDIDO DO CLIENTE	2	R$ 80,90
HORA DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA - (1 HORA)	6	R$ 242,70
INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO REDUTOR DE PRESSÃO - MATERIAL POR CONTA DO CONSUMIDOR.	2	R$ 80,90
INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO REDUTOR DE PRESSÃO - (HÓSTIA)	1	R$ 40,45
INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA	17	R$ 687,65
INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	23	R$ 930,35
KIT DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COMPLETO	5	R$ 202,25
LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4 " - COM CAIXA DE PROTEÇÃO NO CHÃO - PARCELADA EM 4 VEZES	9	R$ 364,05
LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" - COM CAIXA DE PROTEÇÃO NO MURO - PARCELADA EM 4 VEZES	7	R$ 283,15
LIGAÇÃO DE ÁGUA DO OUTRO LADO DA RUA	17	R$ 687,65
LIGAÇÃO DE ÁGUA NO MEIO DA RUA	14	R$ 566,30
LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA 15 DIAS	8	R$ 323,60
LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA 30 DIAS	15	R$ 606,75
LIGAÇÃO DE ESGOTO - PARCELADO EM 4 VEZES	7	R$ 283,15
LIGAÇÃO DE ESGOTO (MÃO DE OBRA CLIENTE)	3	R$ 121,35
LIGAÇÃO DE ESGOTO DO OUTRO LADO DA RUA	20	R$ 809,00
LIGAÇÃO DE ESGOTO NO MEIO DA RUA	14	R$ 566,30
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	1,5	R$ 60,68
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA + KM	3,5 + 0,05/km	R$ 141,57 + 2,02/KM
MULTA POR ALTERAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA E DE ESGOTO EM LOTEAMENTOS OU AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÁRQUICO	20	R$ 809,00
MULTA POR AUTO-RELIGAÇÃO DE ÁGUA - DEMAIS CORTES	8	R$ 323,60
MULTA POR DESCARGA DE RSU EM VIA PÚBLICA LOCAL NÃO PERMITIDO	10	R$ 404,50
MULTA POR FORNECIMENTO INDEVIDO DE ÁGUA A TERCEIROS - IMÓVEL FORNECENDO A OUTRO SEM LIGAÇÃO OU COM ÁGUA CORTADA	10	R$ 404,50
MULTA POR INÍCIO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTO EM LOTEAMENTOS OU AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÁRQUICO	16	R$ 647,20
MULTA POR INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS E/OU INSTALAÇÕES DO SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS	10	R$ 404,50
MULTA POR INTERCONEXÃO DA INSTALAÇÃO COM CANALIZAÇÕES ALIMENTADAS COM ÁGUA NÃO PROCEDENTE DO ABASTECIMENTO PÚBLICO	10	R$ 404,50
MULTA POR INTERVENÇÃO NO HIDROMETRO (DANIFICADO/VIOLADO) QUE INTERFIRA NA MEDIÇÃO CORRETA DO CONSUMO	60	R$ 2.427,00
MULTA POR INTERVENÇÃO NOS RAMAIS OU COLETORES PREDIAIS EXTERNOS	60	R$ 2.427,00
MULTA POR LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA INSTALAÇÃO DE ESGOTO DO PRÉDIO, BEM COMO A INTERLIGAÇÃO DOS DOIS SISTEMAS	10 (mensal)	R$ 404,50 (mensal)
MULTA POR LANÇAMENTO DE DESPEJOS IN NATURA QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS, EXIJAM TRATAMENTO PRÉVIO NA REDE COLETORA DE ESGOTO	50	R$ 2.022,50
MULTA POR LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL NA REDE DE ESGOTO	10	R$ 404,50
MULTA POR LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS	60	R$ 2.427,00
MULTA POR NÃO APRESENTAR AO SAMAE ANÁLISES DE ÁGUA DAS FONTES ALTERNATIVAS DE ABASTECIMENTO – POÇOS ARTESIANOS	10	R$ 404,50
MULTA POR QUALQUER IMPEDIMENTO DE ACESSO AO HIDRÔMETRO PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA OU INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA (CORTE)	10	R$ 404,50
MULTA POR ROMPIMENTO DE CORTE COM FITA ADESIVA SEM EFETUAR O PAGAMENTO	3	R$ 121,35
MULTA POR USO DE DISPOSITIVOS, TAIS COMO BOMBAS OU EJETORES, NA REDE DISTRIBUIDORA OU RAMAL PREDIAL	16	R$ 647,20
MULTA POR UTILIZAÇÃO DE CANALIZAÇÃO OU COLETOR DE UMA INSTALAÇÃO PREDIAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE OUTRO IMÓVEL OU ECONOMIA	10	R$ 404,50
MULTA POR ATO DE REINCIDÊNCIA INFRAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	O valor da multa em dobro	O valor da multa em dobro
MULTA POR ATO DE REINCIDÊNCIA INFRAÇÕES DE RSU	O valor da multa em dobro	O valor da multa em dobro
PADRONIZAÇÃO COMPLETA NA PAREDE - SEM FORNECIMENTO DE HIDROMETRO	4	R$ 161,80
PADRONIZAÇÃO COMPLETA NO CHÃO - SEM FORNECIMENTO DE HIDROMETRO	6	R$ 242,70
RELIGAÇÃO NA BORRACHA	1,5	R$ 60,68
RELIGAÇÃO NO CAVALETE	2,5	R$ 101,13
RELIGAÇÃO NO RAMAL	5	R$ 202,25
REPARO DE CAVALETE	1	R$ 40,45
REPARO NO PÉ DO CAVALETE INTERNO	2	R$ 80,90
TROCA DE HIDROMETRO A PEDIDO DO CLIENTE	6	R$ 242,70
TROCA DE HIDROMETRO DANIFICADO - ACIDENTALMENTE	10	R$ 404,50
TROCA DE HIDROMETRO VIOLADO - INTENCIONALMENTE	20	R$ 809,00
TROCA DE REGISTRO ACIMA DE 3/4	3	R$ 121,35
TROCA DE REGISTRO DE PRESSAO 3/4	1	R$ 40,45
VALOR DE PARCELA MINIMA PARA O PARCELAMENTO DE SERVIÇOS	1,5	R$ 60,68

VIAGEM CAMINHÃO PIPA	3	R$ 121,35
VERIFICAÇÃO DE HIDROMETRO A PEDIDO DO CLIENTE	1	R$ 40,45

*Tarifa Mínima de Água residencial

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2303912D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º. 10.854 DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de manejo de resíduos sólidos urbanos

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA****, no uso de suas atribuições, e*

Considerando o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

Considerando a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, prevista no art. 29, caput, da Lei Federal nº. 11.445/07;

Considerando a determinação do Órgão Regulador ORCISPAR - Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, emitida através da Resolução CRFS Nº 04, de 15 de fevereiro de 2025, do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, que Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de manejo de resíduos sólidos urbanos a serem aplicados no Município de Andirá - PR.

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicado o percentual de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de manejo de resíduos sólidos, a título de reajuste tarifário, constante na Resolução CRFS Nº 04, de 15 de fevereiro de 2025, devidamente aprovado pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR do Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – ORCISPAR

Art. 2º Fazem parte integrante deste Decreto o Anexo I, contendo os valores reajustados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30 (trinta) dias após a data da publicação da Resolução do Art. 1º, conforme determina o art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Anexo I

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – 2025

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial R$/ m³**	
Até 5	mínimo	9,05	
De 6 até 20	m³	1,54	
De 21 até 30	m³	1,36	
De 31 até 40	m³	1,18	
De 41 até 100	m³	1,00	
Acima de 100	m³	0	
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial Social R$/ m³**	
Até 5	mínimo	4,52	
De 6 até 20	m³	0,77	
De 21 até 30	m³	0,68	
De 31 até 40	m³	0,59	
TARIFA COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Comercial R$/ m³**	
Até 5	mínimo	21,72	
De 6 até 20	m³	1,81	
De 21 até 30	m³	1,63	
De 31 até 50	m³	1,45	
De 51 até 150	m³	1,26	
Acima de 150	m³	0	
TARIFA INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Industrial R$/ m³**	
Até 5	mínimo	27,15	
De 6 até 30	m³	1,81	
De 31 até 100	m³	1,63	
De 101 até 500	m³	1,26	
De 501 até 1000	m³	0,90	

Acima de 1000	m³	0	
TARIFA PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Pública R$ m³**	
Até 5	mínimo	9,05	
De 6 até 20	m³	1,54	
De 21 até 30	m³	1,36	
De 31 até 40	m³	1,18	
De 41 até 100	m³	1,00	
Acima de 100	m³	0	

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1D8310E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.323 DE 07 DE JULHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Gestor Substituto:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Ata nº	050/2025	**VIGÊNCIA:**	07.07.2025 A 06.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2025		
Contratado:	**GRAFICA MANANCIAL LTDA - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRAFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 117.660,85**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO

	Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Gestor Substituto:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Ata nº	050/2025	**VIGÊNCIA:**	07.07.2025 A 06.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2025		
Contratado:	**MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRAFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 51.895,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos

Gestor Titular:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Gestor Substituto:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Ata nº	050/2025	**VIGÊNCIA:**	07.07.2025 A 06.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2025		
Contratado:	**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRAFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 24.948,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos

Gestor Titular:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Gestor Substituto:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Ata nº	050/2025	**VIGÊNCIA:**	07.07.2025 A 06.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2025		
Contratado:	**PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRAFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 10.175,50**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos

Gestor Titular:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Gestor Substituto:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Ata nº	050/2025	**VIGÊNCIA:**	07.07.2025 A 06.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2025		
Contratado:	**RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRAFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 68.750,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F6E8024D

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 001/2025

EDITAL Nº. 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas para Motorista escolar/ambulância na Prefeitura Municipal de Andirá - PR. Atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá nº.001/2025, para o preenchimento de vagas para a contratação de *Motorista escolar/ambulância, por tempo determinado*, para atender à necessidade temporária de excepcional (indisponibilidade de candidato para convocação do concurso, sem previsão de um novo certame) interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de *Motorista escolar/ambulância*, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

1.2 – Etapa 01 – Análise de Títulos: De Caráter Classificatório;

1.3 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

2 – DAS VAGAS:

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
03	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CNH "D" OU SUPERIOR E CURSO DIREÇÃO DE EMERGÊNCIA E COLETIVO	40	2.085,26

Vaga de motorista é devido indisponibilidade de candidatos para convocação do concurso, sem previsão de um novo certame, o que resulta em uma redução significativa na nossa capacidade de atender às demandas de transporte sanitário o que exige uma solução imediata para garantir a continuidade dos serviços essenciais;

2.1 - Serão ofertadas 03 (três) vagas para Motorista escolar/ambulância, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva.

2.2 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.1 – À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 1.170/93 fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

2.2.3 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.4 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.5 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Andirá – PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.6 – Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.8 – Os candidatos que, no ato de inscrição, se declararem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

2.3.1 – Nos termos da Lei Municipal nº. 3.672/2023 ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

2.3.2 – Considerar-se-á aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.3 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.

2.3.4 – Para alcance do benefício citado no item 2.3.1 deste Edital, o candidato deverá proceder à solicitação no ato de inscrição.

2.3.5 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

2.3.6 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar auxílio de técnicos.

2.3.7 – Os candidatos que, no ato de inscrição, declararem-se afrodescendentes, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3 – DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 – Os Motoristas escolar/ambulância cumprirão a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais

3.2 - Os motoristas deverão ter disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, feriados e em horários alternativos.

3.3 – As atribuições dos cargos de Motoristas constam no Anexo I deste Edital.

4 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

4.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 12 (Dose) meses, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

4.2 – Os candidatos aprovados e cadastrados neste Processo Seletivo poderão ser convocados durante a vigência do processo seletivo.

5 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.
VII) Após o término da contratação temporária.
VIII)Pelo preenchimento da vaga através da lotação de servidor concursado.

6 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 – São requisitos para inscrição:

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;

6.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

6.4 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.

6.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

7.2 – As inscrições poderão ser realizadas em duas modalidades:

Com entrega dos envelopes lacrado com documentos elencados no item 7.5 deste Edital, na Secretaria Municipal da Saúde na sala de reunião, localizado na Avenida Cesário Castilho, 1533– Jardim Novo Horizonte, Andirá-Pr, 08:00 (oito) horas às 11:00 (onze) horas, retornando as 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias *08 de Julho a 22 de Julho de 2025*, em dia de expediente (segunda a sexta-feira), os candidatos serão atendidos por ordem de chegada;

Por via internet através do preenchimento da ficha de inscrição pelo Google forms, acessando no endereço eletrônico https://forms.gle/m6UfVEU5y8DPPLLx7 e anexar os documentos elencados no item 7.5 deste Edital entre os dias 08 de julho a 22 de julho até as 16h30m, observando o horário oficial de Brasília/DF.

7.3 – As inscrições presenciais terão início às 08:00 (oito) horas às 11:00 (onze) horas, retornando as 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias *08 de julho a 22 de julho de 2025*, em dia de expediente (segunda a sexta-feira). E para fazer a inscrição na modalidade pela internet, os candidatos deverão ter conta de email pelo gmail para acessar a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados. A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que possibilitem a transferência de dados.

7.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.5 - Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, não podendo haver omissão de dados solicitados, seguindo a documentação abaixo:

Cópia cédula de identidade ou documento com foto;
Cópia do CPF;
c) Cópia comprovante de residência;
d) Cópia do comprovante de escolaridade do cargo (Histórico escolar);
e) Cópias dos comprovantes dos títulos (para classificação).
f) Cópia da CNH, para o cargo de motorista escolar/ambulância – CATEGORIA D ou superior

7.6 – O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.

7.7 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples devidamente acompanhada do original ou autenticada em cartório, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. Toda a documentação citada no item 7.5 deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.

7.8 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

7.9 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

7.10 – A ausência de qualquer documento previsto no item 7.5 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.11 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.

7.12 – Não seremos permitidas a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,

7.13 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

8 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa: Análise de Títulos.

8.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

8.3 - Será indeferido o candidato que:

a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.

b) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 7.5 relativa à função pleiteada.

9 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

9.2 – Os títulos e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4 ou Ofício), LACRADA, juntamente com a ficha de inscrição e ficha de entrega de títulos.

9.3 - O candidato deverá preencher a ficha de entrega de títulos (anexo IV) e a ficha de inscrição (anexo III) e entregá-las durante o período de inscrição.

9.4 – As fichas estarão disponibilizadas no dia, horário e local da inscrição.

10 - DO RESULTADO FINAL:

10.1 - O resultado final será a soma da pontuação de títulos.

10.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

I - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
II - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme os títulos.

10.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

10.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andira.pr.gov.br) e no átrio do Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá-Pr.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

11.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR), anexo V, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº. 19.317/2025, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso, conforme disponível no Anexo V desse edital, ou;

11.3 – O recurso também poderá ser enviado via e-mail, pssandiramotorista@gmail.com endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº. 19317 / 2025, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso, conforme disponível no Anexo V desse edital.

11.4 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

11.5 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

11.6 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

12.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.andira.pr.gov.br*, e no átrio do Paço Municipal.

12.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

12.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.andira.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

12.4 - O candidato convocado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal (Paço Municipal), no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-Pr, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

12.5 - Documentos Para Admissão (após analise dos Títulos):

a) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) ou outro TRF onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
m) **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior**;
n) **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
o) **Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão**;
p) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
q) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário na instituição indicada pela prefeitura.
r) Comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe, conforme o cargo exigir.

12.6 - Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente.

13 - DA CONTRATAÇÃO E POSSE

13.1 – Os procedimentos para contratação e posse serão publicados em tempo oportuno pelo Departamento de Recursos Humanos (Secretária de Administração), no Diário Oficial do Município (disponível no endereço eletrônico: www.andira.pr.gov.br).

13.2 – Para efeito de posse/contratação, o candidato convocado será submetido a Exames Médicos.

13.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

14 - DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO

14.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde ou em outras secretarias, conforme a necessidades da Prefeitura Municipal

15 - DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

15.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 2.628/2015, com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

16.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 19.317/2025. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível no endereço eletrônico *www.andira.pr.gov.br*) e no átrio da Prefeitura Municipal (Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá-PR).

16.3 - NÃO serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

16.4 – É condição imprescindível para contratação, a apresentação de laudo de aptidão emitida pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Andirá.

16.5 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível em: *www.andira.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 19.317/2025, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, em 07 de Julho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6902D2D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº48 / 2021, decorrente de Inexigibilidade N°12/ 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS, CREDENCIADO E HABILITADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **LABORATORIO FERNANDO COSTA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº31.204.816/0001-60, neste ato representada por FERNANDO FURTADO COSTA, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Recomposição (equilíbrio financeiro) - na importância de R$ 217,306.53, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	40069	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNIDADE	36,16	48,00
2	40070	ÁCIDO FÓLICO, PESQUISA E /OU DOSAGEM NOS ERITRÓCITOS	UNIDADE	15,65	20,65
3	49921	ÁCIDO OXÁLICO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	23,44	35,07
4	40071	ÁCIDO ÚRICO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	2,85
5	40072	ÁCIDO VALPRÓICO PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	15,65	22,50
6	40073	ALBUMINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	3,50	4,50
7	49922	ALFA-1-ANTITRIPSINA	UNIDADE	18,30	20,30
8	37689	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UNIDADE	18,30	20,30
9	40077	AMILASE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	2,25	4,25
10	40079	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	2,01	4,50

11	40080	CÁLCIO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	3,85
12	40081	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	3,51	4,40
13	40082	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	3,69	10,61
14	40084	CLEARANCE DE CREATINA	UNIDADE	5,82	10,95
15	40085	CLORO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	2,77	5,83
16	40086	COLESTEROL (HDL) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	3,51	5,51
17	40087	COLESTEROL (LDL) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	3,51	5,51
18	40088	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	2,85
19	35850	CREATININA- PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	2,85
20	40090	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	7,50	10,50
21	40091	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - MASSA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	22,27	26,70
22	40092	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - ATIVIDADE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	13,56	20,15
23	40093	CURVA GLICÊMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOSA	UNIDADE	11,84	25,00
24	40094	DESIDROGENASE LÁCTICA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	3,68	6,05
25	40095	ELETROFERESE DE PROTEINAS	UNIDADE	8,67	13,67
26	40096	FERRO SÉRICO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	3,51	4,20
27	40097	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	2,01	4,00
28	40098	FÓSFORO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	3,85
30	40100	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	3,51	4,50
31	40101	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	11,50	18,00
32	40102	GLICOSE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	2,85
33	49923	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	UNIDADE	17,84	18,84
34	40103	HEMOGLOBINA GLICADA (A1 TOTAL) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	7,86	12,00
35	40104	HOMOCISTEINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	13,50	18,50
37	40106	LIPASE- PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	4,90	9,00
38	40107	LITIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	5,19	9,40
39	40108	MAGNÉSIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	2,01	3,29
40	30112	POTASSIO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	3,50
41	49924	PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	7,00
42	40112	SÓDIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	3,29
44	40113	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO) PESQUISA E OU DOSAGEM	UNIDADE	2,01	3,29
45	40114	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA) PESQUISA E OU DOSAGEM	UNIDADE	2,01	3,29
46	40115	TRANSFERRINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	9,80	14,20
47	35939	TRIGLICERÍDEOS (TRIGLICÉRIDES)	UNIDADE	3,51	4,50
48	40117	TROPONINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	28,90	41,20
49	40118	UREIA PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	3,85
52	1653	COLESTEROL VLDL PESQUISA/ OU DOSAGEM	Unidade	4,19	6,05
53	40123	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	7,86	12,00
55	35903	PERFIL LIPÍDICO/ LIPIDOGRAMA (LÍPIDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICERÍDIOS E ELETROFORESE LIPOPROTEÍNAS	UNIDADE	18,66	21,30
56	44822	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP	UNIDADE	150,00	220,00
57	40125	VITAMINA D 25 HIDROXI, PESQUISA E/ OU DOSAGEM (VITAMINA D3	UNIDADE	15,24	17,00
58	49925	ALFA -1- ANTRIPSINA (FESES)- PESQ. E/OU DOSAGEM	UNIDADE	58,74	82,00
59	35893	LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS, PESQ. FEZES	UNIDADE	1,97	2,50
60	40128	PARASITOLÓGICO - NAS FEZES	UNIDADE	1,85	4,20
61	40129	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA IMUNOLÓGICA	UNIDADE	9,33	14,10
63	40131	COOMBS DIRETO	UNIDADE	2,73	24,20
64	35861	FALCIZAÇÃO - TESTE	UNIDADE	3,35	6,73
65	13172	Grupo Sanguíneo ABO - e fator Rho (inclui Du) determinação	Unidade	2,74	10,28
66	40135	HEMOGLOBINA (ELETROFORESE) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	5,41	18,15
67	20354	HEMOGRAMA (TS,TC,RC,PL,PLAQUETAS,TP,TTPa)	UNIDADE	4,11	6,94
68	40137	HEMOSSEDIMENTAÇÃO, (VHS) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	2,73	3,73
69	30111	PLAQUETAS , CONTAGEM	UNIDADE	3,86	6,94
70	13181	Reticulócitos - Contagem de	Unidade	2,73	8,01
72	40192	TEMPO DE PROTROMBINA	UNIDADE	2,73	5,30
73	49926	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - DETERMINAÇÃO	UNIDADE	5,77	6,70
75	40195	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	9,64	12,90
76	44823	DÍMERO D	UNIDADE	75,00	87,30
79	40198	1,25 - DIHIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNIDADE	62,00	82,80
81	49928	CURVA INSULINA (6 DOSAGENS) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	56,00	70,00
82	49930	HORMÔNIO ANTIURÉTICO - (VASOPRESSINA)	UNIDADE	22,26	93,70
84	13191	Estrogênios Totais	Unidade	28,83	30,83
86	40203	HORMÔNIO GONODOTROFICO CORIONICO QUANTITATIVO (HCG-BETA-HCG) DOSAGEM	UNIDADE	18,39	30,00
88	40205	ANTI- DNA- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	13,77	20,15
90	44825	ANTI-RNP	UNIDADE	17,16	18,55
91	44826	ANTI-RO/SSA	UNIDADE	23,65	34,10
92	49933	ANTI- SM	UNIDADE	33,00	34,50
93	40206	ANTICARDIOLIPINA LgG - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	16,54	22,80
94	40207	ANTICARDIOLIPINA IgM -PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	16,54	22,80
95	40209	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO LgG,LgM,LgA (CADA) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	29,94	30,50
96	49935	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA)	UNIDADE	32,43	59,57
97	40211	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	19,00	20,00
99	44828	AVIDEZ DE IG PARA TOXOPLASMOSE,CITOMEGALIA,RUBÉOLA,EB,E OUTROS CADA	UNIDADE	32,35	49,95
100	44831	BETA-2-MICROGLOBULINA	UNIDADE	42,78	42,78
101	44829	BRUCELA - igG	UNIDADE	14,80	52,20
102	44830	BRUCELA - igM	UNIDADE	28,20	35,29
104	40215	CHAGAS LgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	11,80	12,50
105	49939	CHAMYDIA IgM - pesq e/ ou dosagem	UNIDADE	17,16	27,16
107	49940	CITOMEGALOVÍRUS IgG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNIDADE	11,00	13,50
108	49941	CITOMEGALOVÍRUS IgM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNIDADE	11,61	13,50
112	49947	COMPLEMENTO CH- 50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNIDADE	32,38	32,50
115	49951	PESQUISA DO HLA-B27 (PCR)	UNIDADE	62,83	95,11

116	49952	HELICOBACTER PYLORI - IgG - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	23,60	38,00
117	40224	HELICOBACTER PYLORI LgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	23,60	57,91
123	40230	HEPATITE B - HBeAG (ANTIGENO E) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	20,78	20,78
127	40234	HERPES SIMPLES - lgG- PESQUISA E DOSAGEM	UNIDADE	17,16	31,85
128	40235	HERPES SIMPLES lgM- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	17,16	31,85
129	40236	HERPES ZOSTER lgG PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	17,16	35,22
130	40237	HERPES ZOSTER lgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	17,16	35,22
133	49954	THLV1 OU HTLV2, PESQ DE ANTICORPOS	UNIDADE	18,55	33,10
135	1721	IgE, GRUPO ESPECÍFICO, CADA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	Unidade	9,25	36,50
136	49955	IgE, POR ALÉRGENO, (CADA) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	9,25	36,50
137	40242	lgE , TOTAL - PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNIDADE	9,25	20,50
140	44834	LEISHAMANIOSE igG E igM - (CADA)	UNIDADE	14,20	28,03
141	44835	LEPTOSPIROSE - igG	UNIDADE	32,00	63,68
142	40244	LEPTOSPIROSE - lgm- PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNIDADE	40,00	51,35
143	44836	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR igG	UNIDADE	70,00	40,00
144	20403	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - IgM	UNIDADE	21,00	30,00
149	40248	SIFILIS FTA ABS lgG PESQUISA	UNIDADE	10,00	18,00
150	40249	SIFILIS FTA ABS lgM PESQUISA	UNIDADE	10,00	18,00
151	40251	TOXOPLASMOSE lgG - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	16,97	18,50
152	40252	TOXOPLASMOSE lgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	18,55	18,50
155	40222	FATOR REUMATÓIDE , QUALITATIVO - PESQUISA E / OU DOSAGEM- TESTE DO LATEX	UNIDADE	5,05	7,25
157	49961	SARAMPO, ANTICORPOS IgM	UNIDADE	49,04	54,58
158	49962	VARICELA, ANTICORPOS IgG	UNIDADE	15,87	35,22
160	30115	PROTEINAS C REATIVA QUALITATIVA, PESQUISA	UNIDADE	5,50	8,47
161	49965	PROTEINA C REATIVA, QUANTITATIVA - PESQ E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	9,25	10,25
163	49966	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA	UNIDADE	47,50	83,70
164	40307	ANTICORPOS ANTIPEPTIDEO CICLICO CITRULINADO (ANTICCP)	UNIDADE	58,00	109,93
165	49967	LCR HOSPITALAR, AMBULATORIAL (ROTINA DE LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO)	UNIDADE	42,00	65,00
166	40260	ESPERMOGRAMA(CARACTERES FISICOS, pH, FLUDIFICAÇÃO , MOTILIDADE,VITALIDADE	UNIDADE	12,00	40,00
167	40261	A FRESCO , EXAME	UNIDADE	2,80	3,80
168	20343	BACTERIOSCOPIA (GRAM , ZIEHL , ETC)	UNIDADE	2,80	5,00
169	30074	CULTURA BACTERIANA E ANTIBIOGRAMA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLOGICOS)	UNIDADE	13,50	25,00
170	35854	CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA)	UNIDADE	17,00	25,00
171	49968	CULTURA URINA/ UROCULTURA COM CONTAGEM DE UFC E ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	14,00	25,00
172	40291	FUNGOS , PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA)	UNIDADE	6,00	8,00
173	49969	ROTAVÍRUS, PESQ. ELISA	UNIDADE	14,79	20,40
176	40293	CALCULOS URINÁRIOS - ANÁLISE	UNIDADE	13,00	18,20
177	49971	METANEFRINAS UNINÁRIAS, DOSAGEM	UNIDADE	52,45	65,74
178	40294	MICROALBUMINÚRIA	UNIDADE	8,12	15,25
179	40295	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URIÁRIO	UNIDADE	5,33	10,03
180	40296	ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA	UNIDADE	3,70	4,70
182	40297	PERFIL REUMATOLÓGICO (ÁCIDO ÚRICO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FAN , VHHS	UNIDADE	23,00	65,00
183	40298	PROVA ATIVIDADE DE FEBRE REUMÁTICA (ASLO, ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	29,00	65,00
184	30118	PROVA DE FUNÇÃO HEPATICA	UNIDADE	32,00	65,00
185	13147	Colinesterase pesquisa e/ou dosagem	Unidade	6,84	8,54
187	49973	HEPATITE B - HBV PCR QUANTITATIVO (CARGA VIRAL)	UNIDADE	253,11	340,03
188	49974	HEPATITE C - HCV PCR QUANTITATIVO (CARGA VIRAL)	UNIDADE	253,11	390,00
189	44841	HPV - (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO)	UNIDADE	120,00	145,00
192	1682	Adrenocorticotrófico , hormônio ACTH	Unidade	14,12	23,00
193	49976	ALDOSTERONA - PESQ E/OU DOSAGEM	UNIDADE	11,89	25,00
195	40306	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	11,53	19,43
196	40307	ANTICORPOS ANTIPEPTIDEO CICLICO CITRULINADO (ANTICCP)	UNIDADE	27,47	49,45
202	40312	CORTISOL - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	9,86	11,34
203	13188	Crescimento - Hormônio do	Unidade	10,21	14,15
204	40314	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	11,25	12,25
206	10766	ESTRADIOL	UNIDADE	10,15	12,15
209	35865	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH)	UNIDADE	7,89	10,16
210	40320	GONADOTRÓFICO CORIÔNICO, HORMÔNIO (HCG) PÉSQUISA E DOSAGEM	UNIDADE	7,85	30,00
211	40266	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	8,97	10,31
212	49980	IMUNOGLOBULINA (IGE) - PESQ E/OU DOSAGEM	UNIDADE	12,63	20,50
213	2727	Insulina - pesquisa e/ou dosagem	Unidade	10,17	12,98
214	40269	MARCADORES TUMORAIS (CA 19,9,CA 125 ,CA72-4,CA 15-3, ETC) CADA PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	18,30	35,00
215	49981	PEPTÍDEO C PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNIDADE	18,39	28,10
216	49982	PROGESTERONA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	10,22	14,18
219	40274	SOMATOMEDINA C (IGF1) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	15,35	21,49
220	40275	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) PESQUISA E DOSAGEM	UNIDADE	13,11	15,07
224	40278	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	13,11	16,88
225	35928	TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	10,43	11,43
226	13199	Tireoestimulante Hormônico - TSH	Unidade	8,96	9,94
227	35930	TIREOGLOBULINA	UNIDADE	15,35	17,03
228	40282	TIROXINA (T4) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	8,76	8,73
229	40283	TRIIODOTIRONINA (T3) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	8,71	8,73
230	40284	VITAMINA B12 - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	15,24	16,24
232	37720	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DO FERRO/ TRANSFERRINA	UNIDADE	10,19	10,61
233	49983	SEROTONINA (SANGUE)	UNIDADE	32,43	55,21
234	49984	ACIDO CITRICO (CITRATO0	UNIDADE	21,59	33,61
235	49985	ÍNDICE DE PROTEINA/CREATININA	UNIDADE	10,90	14,52
238	49988	ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, PESQ	UNIDADE	18,88	25,50
239	49989	DENGUE, ANTICORPOS IgG, SORO (TESTE RÁPIDO)	UNIDADE	14,73	25,00
240	49990	DENGUE, ANTICORPOS IgM SORO (TESTE RÁPIDO)	UNIDADE	14,73	25,00
241	49991	VIRUS ZICA, IgG	UNIDADE	120,92	207,14

242	49992	VIRUS ZICA, IgM	UNIDADE	120,92	207,14
245	40287	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CÉRVICO- VAGINAL ONCÓTICA	UNIDADE	39,00	51,57
246	40289	ANÁTOMO PATOLÓGICO (HISTOPATOGIA)	UNIDADE	80,00	130,50
248	49995	CALPROTECTINA FECAL	UNIDADE	98,00	130,39
254	49999	CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B	UNIDADE	33,44	38,85
255	50001	HELICOBACTER PYLORI PESQUISA DE ANTÍGENO NAS FEZES	UNIDADE	107,91	121,93
256	47213	PLANTÃO SEMANAL DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS E EXAMES	UNIDADE	700,00	1.200,00
257	40250	SIFILIS VDRL	UNIDADE	4,70	10,50

BARBOSA FERRAZ, 01 de julho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
LABORATÓRIO FERNANDO COSTA LTDA
31.204.816/0001-60

FERNANDO FURTADO COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C7454332

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivodo contrato nº43 / 2021, decorrente de Inexigibilidade N°8/ 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ,CREDENCIADO E HABILITADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **AMADO E PEGORARO LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº80.376.809/0001-51, neste ato representada por BARBARA CAROLINE AMADO GUIMARÃES E OUTRA, portador do CPF sob n° 04469764906, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Recomposição (equilíbrio financeiro) - na importância de R$ 253.994,43, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	40069	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNIDADE	36,16	48,00
2	40070	ÁCIDO FÓLICO, PESQUISA E /OU DOSAGEM NOS ERITRÓCITOS	UNIDADE	15,65	20,65
3	49921	ÁCIDO OXÁLICO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	23,44	35,07
4	40071	ÁCIDO ÚRICO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	2,85
5	40072	ÁCIDO VALPRÓICO PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	15,65	22,50
6	40073	ALBUMINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	3,50	4,50
7	49922	ALFA-1-ANTITRIPSINA	UNIDADE	18,30	20,30
8	37689	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UNIDADE	18,30	20,30
9	40077	AMILASE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	2,25	4,25
10	40079	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	2,01	4,50
11	40080	CÁLCIO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	3,85
12	40081	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	3,51	4,40
13	40082	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	3,69	10,61
14	40084	CLEARANCE DE CREATINA	UNIDADE	5,82	10,95
15	40085	CLORO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	2,77	5,83
16	40086	COLESTEROL (HDL) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	3,51	5,51
17	40087	COLESTEROL (LDL) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	3,51	5,51
18	40088	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	2,85
19	35850	CREATININA- PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	2,85
20	40090	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	7,50	10,50
21	40091	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - MASSA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	22,27	26,70
22	40092	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - ATIVIDADE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	13,56	20,15
23	40093	CURVA GLICÊMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOSA	UNIDADE	11,84	25,00
24	40094	DESIDROGENASE LÁCTICA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	3,68	6,05
25	40095	ELETROFERESE DE PROTEINAS	UNIDADE	8,67	13,67
26	40096	FERRO SÉRICO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	3,51	4,20
27	40097	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	2,01	4,00
28	40098	FÓSFORO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	3,85
30	40100	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	3,51	4,50
31	40101	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	11,50	18,00
32	40102	GLICOSE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	2,85

33	49923	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	UNIDADE	17,84	18,84
34	40103	HEMOGLOBINA GLICADA (A1 TOTAL) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	7,86	12,00
35	40104	HOMOCISTEINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	13,50	18,50
36	40105	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	UNIDADE	26,00	26,00
37	40106	LIPASE- PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	4,90	9,00
38	40107	LITIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	5,19	9,40
39	40108	MAGNÉSIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	2,01	3,29
40	30112	POTASSIO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	3,50
41	49924	PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	7,00
42	40112	SÓDIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	3,29
44	40113	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO) PESQUISA E OU DOSAGEM	UNIDADE	2,01	3,29
45	40114	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA) PESQUISA E OU DOSAGEM	UNIDADE	2,01	3,29
46	40115	TRANSFERRINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	9,80	14,20
47	35939	TRIGLICERÍDEOS (TRIGLICÉRIDES)	UNIDADE	3,51	4,50
48	40117	TROPONINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	28,90	41,20
49	40118	UREIA PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	1,85	3,85
52	1653	COLESTEROL VLDL PESQUISA/ OU DOSAGEM	Unidade	4,19	6,05
53	40123	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	7,86	12,00
55	35903	PERFIL LIPÍDICO/ LIPIDOGRAMA (LÍPIDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICERÍDIOS E ELETROFORESE LIPOPROTEÍNAS	UNIDADE	18,66	21,30
56	44822	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP	UNIDADE	150,00	220,00
57	40125	VITAMINA D 25 HIDROXI, PESQUISA E/ OU DOSAGEM (VITAMINA D3	UNIDADE	15,24	17,00
58	49925	ALFA -1- ANTRIPSINA (FESES)- PESQ. E/OU DOSAGEM	UNIDADE	58,74	82,00
59	35893	LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS, PESQ. FEZES	UNIDADE	1,97	2,50
60	40128	PARASITOLÓGICO - NAS FEZES	UNIDADE	1,85	4,20
61	40129	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA IMUNOLÓGICA	UNIDADE	9,33	14,10
62	40130	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	UNIDADE	30,00	30,00
63	40131	COOMBS DIRETO	UNIDADE	2,73	24,20
64	35861	FALCIZAÇÃO - TESTE	UNIDADE	3,35	6,73
65	13172	Grupo Sanguíneo ABO - e fator Rho (inclui Du) determinação	Unidade	2,74	10,28
66	40135	HEMOGLOBINA (ELETROFORESE) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	5,41	18,15
67	20354	HEMOGRAMA (TS,TC,RC,PL,PLAQUETAS,TP,TTPa)	UNIDADE	4,11	6,94
68	40137	HEMOSSEDIMENTAÇÃO, (VHS) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	2,73	3,73
69	30111	PLAQUETAS , CONTAGEM	UNIDADE	3,86	6,94
70	13181	Reticulócitos - Contagem de	Unidade	2,73	8,01
72	40192	TEMPO DE PROTROMBINA	UNIDADE	2,73	5,30
73	49926	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - DETERMINAÇÃO	UNIDADE	5,77	6,70
75	40195	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	9,64	12,90
76	44823	DÍMERO D	UNIDADE	75,00	87,30
79	40198	1,25 - DIHIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNIDADE	62,00	82,80
81	49928	CURVA INSULINA (6 DOSAGENS) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	56,00	70,00
82	49930	HORMÔNIO ANTIURÉTICO - (VASOPRESSINA)	UNIDADE	22,26	93,70
83	13205	Paratormonio - PTH OU FRAÇÃO	Unidade	43,13	43,13
84	13191	Estrogênios Totais	Unidade	28,83	30,83
86	40203	HORMÔNIO GONODOTROFICO CORIONICO QUANTITATIVO (HCG-BETA- HCG) DOSAGEM	UNIDADE	18,39	30,00
88	40205	ANTI- DNA- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	13,77	20,15
90	44825	ANTI-RNP	UNIDADE	17,16	18,55
91	44826	ANTI-RO/SSA	UNIDADE	23,65	34,10
92	49933	ANTI- SM	UNIDADE	33,00	34,50
93	40206	ANTICARDIOLIPINA LgG - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	16,54	22,80
94	40207	ANTICARDIOLIPINA IgM -PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	16,54	22,80
95	40209	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO LgG,LgM,LgA (CADA) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	29,94	30,50
96	49935	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA)	UNIDADE	32,43	59,57
97	40211	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	19,00	20,00
99	44828	AVIDEZ DE IG PARA TOXOPLASMOSE,CITOMEGALIA,RUBÉOLA,EB,E OUTROS CADA	UNIDADE	32,35	49,95
101	44829	BRUCELA - igG	UNIDADE	14,80	52,20
102	44830	BRUCELA - igM	UNIDADE	28,20	35,29
104	40215	CHAGAS LgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	11,80	12,50
105	49939	CHAMYDIA IgM - pesq e/ ou dosagem	UNIDADE	17,16	27,16
107	49940	CITOMEGALOVÍRUS IgG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNIDADE	11,00	13,50
108	49941	CITOMEGALOVÍRUS IgM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNIDADE	11,61	13,50
112	49947	COMPLEMENTO CH- 50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNIDADE	32,38	32,50
115	49951	PESQUISA DO HLA-B27 (PCR)	UNIDADE	62,83	95,11
116	49952	HELICOBACTER PYLORI - IgG - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	23,60	38,00
117	40224	HELICOBACTER PYLORI LgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	23,60	57,91
127	40234	HERPES SIMPLES - lgG- PESQUISA E DOSAGEM	UNIDADE	17,16	31,85
128	40235	HERPES SIMPLES lgM- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	17,16	31,85
129	40236	HERPES ZOSTER lgG PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	17,16	35,22
130	40237	HERPES ZOSTER lgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	17,16	35,22
133	49954	THLV1 OU HTLV2, PESQ DE ANTICORPOS	UNIDADE	18,55	33,10
135	1721	IgE, GRUPO ESPECÍFICO, CADA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	Unidade	9,25	36,50
136	49955	IgE, POR ALÉRGENO, (CADA) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	9,25	36,50
137	40242	lgE , TOTAL - PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNIDADE	9,25	20,50
140	44834	LEISHAMANIOSE igG E igM - (CADA)	UNIDADE	14,20	28,03
141	44835	LEPTOSPIROSE - igG	UNIDADE	32,00	63,68
142	40244	LEPTOSPIROSE - lgm- PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNIDADE	40,00	51,35
143	44836	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR igG	UNIDADE	70,00	40,00
144	20403	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - IgM	UNIDADE	21,00	30,00
149	40248	SIFILIS FTA ABS lgG PESQUISA	UNIDADE	10,00	18,00
150	40249	SIFILIS FTA ABS lgM PESQUISA	UNIDADE	10,00	18,00
151	40251	TOXOPLASMOSE lgG - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	16,97	18,50
152	40252	TOXOPLASMOSE lgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	18,55	18,50
155	40222	FATOR REUMATÓIDE , QUALITATIVO - PESQUISA E / OU DOSAGEM- TESTE DO LATEX	UNIDADE	5,05	7,25
157	49961	SARAMPO, ANTICORPOS IgM	UNIDADE	49,04	54,58
158	49962	VARICELA, ANTICORPOS IgG	UNIDADE	15,87	35,22
160	30115	PROTEINAS C REATIVA QUALITATIVA, PESQUISA	UNIDADE	5,50	8,47
161	49965	PROTEINA C REATIVA, QUANTITATIVA - PESQ E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	9,25	10,25
163	49966	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA	UNIDADE	47,50	83,70
164	40307	ANTICORPOS ANTIPEPTIDEO CICLICO CITRULINADO (ANTICCP)	UNIDADE	58,00	109,93
165	49967	LCR HOSPITALAR, AMBULATORIAL (ROTINA DE LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO)	UNIDADE	42,00	65,00

166	40260	ESPERMOGRAMA(CARACTERES FISICOS, pH, FLUDIFICAÇÃO , MOTILIDADE,VITALIDADE	UNIDADE	12,00	40,00
167	40261	A FRESCO , EXAME	UNIDADE	2,80	3,80
168	20343	BACTERIOSCOPIA (GRAM , ZIEHL , ETC)	UNIDADE	2,80	5,00
169	30074	CULTURA BACTERIANA E ANTIBIOGRAMA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLOGICOS)	UNIDADE	13,50	25,00
170	35854	CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA)	UNIDADE	17,00	25,00
171	49968	CULTURA URINA/ UROCULTURA COM CONTAGEM DE UFC E ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	14,00	25,00
172	40291	FUNGOS , PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA)	UNIDADE	6,00	8,00
173	49969	ROTAVÍRUS, PESQ. ELISA	UNIDADE	14,79	20,40
176	40293	CALCULOS URINÁRIOS - ANÁLISE	UNIDADE	13,00	18,20
177	49971	METANEFRINAS UNINÁRIAS, DOSAGEM	UNIDADE	52,45	65,74
178	40294	MICROALBUMINÚRIA	UNIDADE	8,12	15,25
179	40295	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URIÁRIO	UNIDADE	5,33	10,03
180	40296	ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA	UNIDADE	3,70	4,70
182	40297	PERFIL REUMATOLÓGICO (ÁCIDO ÚRICO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FAN , VHHS	UNIDADE	23,00	65,00
183	40298	PROVA ATIVIDADE DE FEBRE REUMÁTICA (ASLO, ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	29,00	65,00
184	30118	PROVA DE FUNÇÃO HEPATICA	UNIDADE	32,00	65,00
185	13147	Colinesterase pesquisa e/ou dosagem	Unidade	6,84	8,54
187	49973	HEPATITE B - HBV PCR QUANTITATIVO (CARGA VIRAL)	UNIDADE	253,11	340,03
188	49974	HEPATITE C - HCV PCR QUANTITATIVO (CARGA VIRAL)	UNIDADE	253,11	390,00
189	44841	HPV - (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO)	UNIDADE	120,00	145,00
192	1682	Adrenocorticotrófico , hormônio ACTH	Unidade	14,12	23,00
193	49976	ALDOSTERONA - PESQ E/OU DOSAGEM	UNIDADE	11,89	25,00
195	40306	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	11,53	19,43
196	40307	ANTICORPOS ANTIPEPTIDEO CICLICO CITRULINADO (ANTICCP)	UNIDADE	27,47	49,45
202	40312	CORTISOL - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	9,86	11,34
203	13188	Crescimento - Hormônio do	Unidade	10,21	14,15
204	40314	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	11,25	12,25
206	10766	ESTRADIOL	UNIDADE	10,15	12,15
209	35865	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH)	UNIDADE	7,89	10,16
210	40320	GONADOTRÓFICO CORIÔNICO, HORMÔNIO (HCG) PÉSQUISA E DOSAGEM	UNIDADE	7,85	30,00
211	40266	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	8,97	10,31
212	49980	IMUNOGLOBULINA (IGE) - PESQ E/OU DOSAGEM	UNIDADE	12,63	20,50
213	2727	Insulina - pesquisa e/ou dosagem	Unidade	10,17	12,98
214	40269	MARCADORES TUMORAIS (CA 19,9,CA 125 ,CA72-4,CA 15-3, ETC) CADA PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	18,30	35,00
215	49981	PEPTÍDEO C PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNIDADE	18,39	28,10
216	49982	PROGESTERONA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	10,22	14,18
219	40274	SOMATOMEDINA C (IGF1) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	15,35	21,49
220	40275	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) PESQUISA E DOSAGEM	UNIDADE	13,11	15,07
224	40278	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	13,11	16,88
225	35928	TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	10,43	11,43
226	13199	Tireoestimulante Hormônico - TSH	Unidade	8,96	9,94
227	35930	TIREOGLOBULINA	UNIDADE	15,35	17,03
228	40282	TIROXINA (T4) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	8,76	8,73
229	40283	TRIIODOTIRONINA (T3) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNIDADE	8,71	8,73
230	40284	VITAMINA B12 - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNIDADE	15,24	16,24
232	37720	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DO FERRO/ TRANSFERRINA	UNIDADE	10,19	10,61
233	49983	SEROTONINA (SANGUE)	UNIDADE	32,43	55,21
234	49984	ACIDO CITRICO (CITRATO0	UNIDADE	21,59	33,61
235	49985	ÍNDICE DE PROTEINA/CREATININA	UNIDADE	10,90	14,52
238	49988	ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, PESQ	UNIDADE	18,88	25,50
239	49989	DENGUE, ANTICORPOS IgG, SORO (TESTE RÁPIDO)	UNIDADE	14,73	25,00
240	49990	DENGUE, ANTICORPOS IgM SORO (TESTE RÁPIDO)	UNIDADE	14,73	25,00
241	49991	VIRUS ZICA, IgG	UNIDADE	120,92	207,14
242	49992	VIRUS ZICA, IgM	UNIDADE	120,92	207,14
245	40287	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CÉRVICO- VAGINAL ONCÓTICA	UNIDADE	39,00	51,57
246	40289	ANÁTOMO PATOLÓGICO (HISTOPATOGIA)	UNIDADE	80,00	130,50
248	49995	CALPROTECTINA FECAL	UNIDADE	98,00	130,39
254	49999	CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B	UNIDADE	33,44	38,45
255	50001	HELICOBACTER PYLORI PESQUISA DE ANTÍGENO NAS FEZES	UNIDADE	107,91	121,93
256	47213	PLANTÃO SEMANAL DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS E EXAMES	UNIDADE	700,00	1.200,00
257	40250	SIFILIS VDRL	UNIDADE	4,70	10,50

BARBOSA FERRAZ, 01 de julho de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
AMADO E PEGORARO LTDA
80.376.809/0001-51

BARBARA CAROLINE AMADO GUIMARÃES E OUTRA
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:83E9A705

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 22/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "JÚLIA E RAFAELA" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 65º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
JR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA- ME	27.422.876/0001-82	R$ 120.000,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SHOW COM A DUPLA JÚLIA E RAFAELA – A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR NO DIA 05/SETEMBRO/2025 - DURAÇÃO DE 1H30MIN.	UNID	1	120.000,00	120.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil)

Barbosa Ferraz, 4 de Julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:09DF5B22

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 17/ 2025
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO COM IMPRESSORA E BIOMETRIA E BATERIA DE LITHIUM 7,4V/3AH, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VIANET INFORMATICA LTDA	77.979.334/0001-83	R$ 10.690,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	RELÓGIO IMPRESSORA E COM BIOMETRIA AZUL. CADA EQUIPAMENTO ACOMPANHA UMA BOBINA. EM CONFORMIDADE PORTARIA 671/21 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) E CERTIFICADO PELA PORTARIA 04/22 DO INMETRO.	HENRY	UNID	5	1.839,00	9.195,00
1	2	BATERIA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CERTIFICADO PELO INMETRO DE LITHIUM 7,4V/3AH INTERNA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS. AUTONOMIA DE 8 HORAS EM MÉDIA	HENRY	UNID	5	299,00	1.495,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.690,00 (dez mil, seiscentos e noventa reais)

Barbosa Ferraz, 4 de Julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A8697D6E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 18/ 2025
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E PROTEÇÃO PESSOAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DAS SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA	40.420.738/0001-22	R$ 57.310,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	FRALDAS DESCARTÁVEIS - COM TRIPLA PROTEÇÃO HIPER BARREIRAS SUPER ALTAS, CAMADA ULTRA, MELHOR SISTEMA ANTIVAZAMENTO FECHOS MACIOS E AJUSTÁVEIS CONTÉM MÍNIMO 60 UNIDADES MAIS ABSORÇÃO MENOS TROCAS, POR	UNID	150	42,90	6.435,00
1	2	FRALDAS DESCARTÁVEIS - COM TRIPLA PROTEÇÃO HIPER, BARREIRAS	UNID	150	23,50	3.525,00
1	3	FRALDAS DESCARTÁVEIS - COM TRIPLA PROTEÇÃO HIPER, BARREIRAS SUPER ALTA, CAMADA ULTRA, MELHOR SISTEMA ANTIVAZAMENTO FECHOS MACIOS E AJUSTÁVEIS CONTÉM MÍNIMO 70 UNIDADES MAIS ABSORÇÃO MENOS TROCAS, POR	UNID	150	58,50	8.775,00
1	4	FRALDAS DESCARTÁVEIS - COM TRIPLA PROTEÇÃO HIPER, BARREIRAS SUPER ALTAS, CAMADA ULTRA, MELHOR SISTEMA ANTIVAZAMENTO FECHOS MACIOS E AJUSTÁVEIS CONTÉM MÍNIMO 20 UNIDADES MAIS ABSORÇÃO MENOS TROCAS, P	UNID	150	38,40	5.760,00
1	5	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX - CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G.	CX	100	20,45	2.045,00
1	6	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX - CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M.	CX	100	20,45	2.045,00
1	7	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX - CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO P.	CX	100	20,45	2.045,00
1	8	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX - CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO GG.	CX	100	20,45	2.045,00
1	9	MASCARA DESCARTÁVEL - ATÓXICA, ANTIALÉRGICA CAIXA C/50	CX	150	4,85	727,50
1	10	REFIL DE LENÇO UMEDECIDO - SEM ÁLCOOL ETÍLICO C/ MÍNIMO 400 UNIDADES.	UNID	120	13,50	1.620,00
1	11	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - SABONETE LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, ANTISSÉPTICO, PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM LEVE FRAGRÂNCIA	GL	200	21,90	4.380,00
1	12	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	150	8,25	1.237,50
1	13	ABSORVENTE ÍNTIMO NORMAL COM COBERTURA SUAVE E COM ABAS - PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	500	3,50	1.750,00
1	14	FIO DENTAL COM 100 MTS	UNID	500	4,99	2.495,00
1	15	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UNID	500	3,10	1.550,00
1	16	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNID	500	3,50	1.750,00
1	17	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE, HIPOALERGÊNICA. Indicação de uso de acima de 80Kg e cintura 140 a 1700cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de	PCT	130	16,80	2.184,00
1	18	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, HIPOALERGÊNICA. Indicação de uso de acima de 40 a 70Kg e cintura 70 a 120cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel	PCT	130	15,60	2.028,00
1	19	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, HIPOALERGÊNICA. Indicação de uso de acima de 70Kg e cintura 110 a 150cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel com	UNID	130	17,30	2.249,00
1	20	HASTES FLEXÍVEIS CAIXA COM MÍNIMO 75 UNIDADES	UNID	120	3,50	420,00
1	21	LENÇO DE PAPEL FOLHA TRIPLA DESCARTÁVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID	120	10,00	1.200,00
1	22	TOALHA UMEDECIDA SEM ÁLCOOL ETÍLICO 100 UNIDADES	UNID	120	8,70	1.044,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 57.310,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais)

Barbosa Ferraz, 4 de Julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:54173DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 35.01/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

O Senhor LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com as **Leis Municipais nº. 820/2023 de 22/08/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 23/08/2023 – Edição 2842 – págs.78à86 – 528à529 – 765à766*) e nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/06/2023 – Edição 2860 – págs.467à498*).**

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Professor de Educação Infantil	02	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023.	40	Nível Médio, Modalidade Normal (Magistério), em Nível Superior com Graduação em Pedagogia.
Assistente Administrativo	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Ensino Médio Completo.

Vagas estas já preenchidas conforme abaixo:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas:

Nome:	Inscrição:	Classificação:	Edital de Convocação:	Termo de Posse em:
Adriele Cássia Vizotto Santos	471-388	7ª colocada	33.01/2025 de 28/04/2025	06/05/2025
Ronielle Eliza dos Santos Zanette	471-1380	8ª colocada	33.01/2025 de 28/04/2025	06/05/2025

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 horas:

Nome:	Inscrição:	Classificação:	Edital de Convocação:	Termo de Posse em:
Willian Menegassi Lorosa	471-1971	2º Colocado	34.01/2025 de 26/05/2025	18/06/2025

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré-PR, 07 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:B41094B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 599/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONÍSIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SUAS INGERÊNCIAS, REGULAMENTAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DO PREÇO DE MERCADO", "AS EMENDAS IMPOSITIVAS COMO ALIADA A EFETIVIDADE DO MANDATO" E "ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES E ASSESSORES MUNICIPAIS." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 08/07 A 11/07/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de julho de 2025.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de julho 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	379
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	599/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	44-9
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/06	13/06	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião

(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __ _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08 de julho de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:B1CC7C23

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 601/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: LEANDRO DE SOUZA

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONÍSIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SUAS INGERÊNCIAS, REGULAMENTAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DO PREÇO DE MERCADO", "AS EMENDAS IMPOSITIVAS COMO ALIADA A EFETIVIDADE DO MANDATO" E "ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES E ASSESSORES MUNICIPAIS." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 08/07 A 11/07/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de julho de 2025.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de julho 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	381
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	601/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	LEANDRO DE SOUZA		MATR.	45-1
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/06	13/06	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

NOME(S) PACIENTE(S)

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08 de julho de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:9E96CA5B

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 603/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: LUCIANO DE BARROS

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONÍSIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SUAS INGERÊNCIAS, REGULAMENTAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DO PREÇO DE MERCADO", "AS EMENDAS IMPOSITIVAS COMO ALIADA A EFETIVIDADE DO MANDATO" E "ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES E ASSESSORES MUNICIPAIS." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 08/07 A 11/07/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de julho de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de julho 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	383
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	603/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	LUCIANO DE BARROS		MATR.	45-2
CARGO/FUNÇÃO	VEREADORA	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	

AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/06	13/06	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __ _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08 de julho de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D56DCFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 7-2024, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CC ASSESSORIA & INFORMATICA LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa CC ASSESSORIA & INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.026.753/0001-44, sita na R SANTOS DUMONT, 2341, 0 APT 203 - CEP: 87013050 - BAIRRO: ZONA 01 - Maringá/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ HUMBERTO CESTARI, portador (a) do CPF sob nº705.082.089-04, domiciliada na RUA SANTOS DUMONT, 2341 APT203 - CEP: 87013050 - BAIRRO: ZONA 01 - Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 16/07/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, renovando o valor de 574,13 (Quinhentos e setenta e quatro reais e treze centavos.), com o reajuste da correção monetária, previsto na Cláusula Nona do contrato, sendo este o valor total de R$ 6.889,56 (Seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos.) ao lote referente à secretaria de Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/07/2026.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	22912	SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO PARA O SAMAE, COM AMPARO TÉCNICO REFERENTE AO PROGRAMA “SAE CONTAS” E OUTROS, ORIENTAÇÃO E CONTROLE NO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DE LEITURA DE FATURAS, BAIXAS EM RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS. ANÁLISE E DETERMINAÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAMAE, DO MERCADO POTENCIAL E A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA QUANTO À DEFINIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E CAMPO DE APLICAÇÃO, SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA	UN	12,00	574,13	6.889,56

			AUXILIO NA DEFINIÇÃO DE UM SISTEMA QUANTO AOS TIPOS E CONFIGURAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE), ASSIM COMO OS PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) CORRESPONDENTES E SUAS APLICAÇÕES. CONSULTORIA PARA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES. ATIVIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO FINAL FUNCIONAL, A PARTIR DA UNIÃO DE DIFERENTES SISTEMAS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS, ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE, INSERÇÃO E RETIRADA DE INFORMAÇÕES, ATUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS, BANCO DE DADOS, INSERÇÃO DE BANNERS E LINKS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA (BACKUPS, FORMATAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE BACKUPS, CONFIGURAÇÃO DE REDES, ANTIVÍRUS, CONFIGURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS DE BACKUPS). SUPORTE A SISTEMAS INFORMATIZADOS UTILIZADOS PELA AUTARQUIA NA ÁREA DE EMISSÃO/ARRECADAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS SOFTWARES CONTRATADOS PELA AUTARQUIA. SUPORTE PARA ELABORAÇÃO DE DESCRITIVOS TÉCNICOS DE SOFTWARES A SEREM CONTRATADOS PELA AUTARQUIA. ORIENTAÇÃO SOBRE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE PARA ELABORAÇÃO DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS. TREINAMENTO NA ÁREA DE INFORMÁTICA.			
TOTAL							6.889,56

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/07/2025.

Contratante ***NESTOR KENEAR*** Prefeito Municipal	Contratado ***LUIZ HUMBERTO CESTARI*** Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:708BDB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 53/2025

CONTRATO N.º 53/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NM CONSTRUTORA LTDA.

O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa NM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 38.194.872/0001-00, sita na RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY, 0 CASA - CEP: 85201520 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NATHAN LUCAS DE SOUZA, portador (a) do CPF sob n.º 095.013.149-01, domiciliada na PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 890 - CEP: 85200000 - BAIRRO: - Pitanga/PR, celebram o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica **n.º 03/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de Obra de uma Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) no Aterro Sanitário do Município de Boa Ventura de São Roque - PR, com estrutura composta por um barracão de 600,00 m² e um bloco administrativo de 141,00 m², contendo refeitório, cozinha, banheiros (feminino e masculino) e escritório, conforme especificações técnicas do programa Itaipu Mais que Energia, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos técnicos.
Especificação do objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
LOTE: 001 - Lote 001	1	28013	EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE UMA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR) NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, COM ESTRUTURA COMPOSTA POR UM BARRACÃO DE 600,00 M² E UM BLOCO ADMINISTRATIVO DE 141,00 M², CONTENDO REFEITÓRIO, COZINHA, BANHEIROS (FEMININO E MASCULINO) E ESCRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, NAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS TÉCNICOS.	OBRA	SERVI	1,00	1.390.000,00	1.390.000,00
TOTAL								1.390.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.390.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Noventa Mil Reais).
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição
Edital da Licitação;
Projeto Básico;
Proposta do CONTRATADO;

Anexos técnicos;
Eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:
O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido de acordo com o cronograma físico-financeiro.
Não será aceita entrega parcial dos serviços, ou serviços executados em desconformidade com as recomendações técnicas presentes nos documentos disponíveis;
O regime de execução deste contrato é de Empreitada por Preço Global
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
O Contratado deverá manter como responsável pelos trabalhos, do início até a conclusão do objeto do presente contrato, os RESPONSÁVEIS TÉCNICOS de seu quadro permanente, previamente indicado na etapa de habilitação do certame.
O eventual SUBSTITUTO do RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá, no mínimo, preencher os mesmos requisitos técnicos e documentais de seu antecessor, que serão os mesmos exigidos no Edital e cujos comprovantes serão entregues pelo contratado ao contratante com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, necessários à análise e aprovação pelo contratante antes da saída do seu antecessor.
O Contratado se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal empregado nos serviços objeto deste Contrato e deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre ele.
Nenhum serviço poderá ser executado sem o prévio recolhimento da correspondente ART, tampouco sem o efetivo acompanhamento, supervisão, coordenação e direção do RESPONSÁVEL TÉCNICO regularmente aprovado pelo Contratante.
Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer às normas indicadas nos ANEXOS, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo do CONTRATANTE, quando for o caso.
DA ENTREGA DA(S) ART(S).
O Contratado deverá entregar formalmente ao Contratante, em até cinco dias corridos após o recebimento da nota de empenho, cópias da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e dos comprovantes de recolhimentos, referentes ao objeto contratado. As ARTs deverão ser recolhidas em nome do (s) Responsável (eis) Técnico(s) do Contratado, observado o prazo mencionado neste item.
Caso seja de outro Estado, o Contratado deverá apresentar seus registros vistados pelo CREA/PR (registro do Contratado e registro do Responsável Técnico), conforme artigo 14, § 1º e 3º, da Resolução 1.121, de 13 de dezembro de 2019 - CONFEA.
A autenticidade dos documentos acima poderá será feita pelo fiscal do contrato mediante a comparação entre o original e a cópia.
O descumprimento desse recolhimento e dessa entrega impossibilitará a emissão da ordem para início dos serviços, sem prejuízo de outras penalidades por inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço para o presente CONTRATO é de R$ 1.390.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Noventa Mil Reais)**.**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive materiais, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025.

Exercício	Conta	Natureza	Fonte de recurso
2025	6452	4.4.90.51.01.00 - CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	01083 - Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA
2025	6451	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.
A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, prorrogáveis a critério da administração.
O prazo de execução do objeto será, conforme o cronograma físico-financeiro.
O prazo de execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato com no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo de encerramento da execução.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias** para assinar o termo de contrato, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, toda a execução deve ser desenvolvida pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável.
Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio;

O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado pela Administração Pública como Gestor do Contrato.
Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto.
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas trabalhistas vigentes e cláusulas do Contrato.
Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.
Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.
Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.
Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.
Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Projeto Básico e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e normas constantes nos documentos que englobam esta contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Edital e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto a execução do objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte e a execução do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Responsabilizar-se pelo recolhimento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, alimentação, transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, e demais obrigações social e trabalhista prevista nas legislações em vigor, não transferindo à Contratada, a responsabilidade por seus pagamentos, obrigando-se a saldá-los na época própria;
A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere à Contratada, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dessa licitação; Apresentar mensalmente a Nota Fiscal / Fatura discriminativa dos serviços efetivamente prestados, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referem os serviços, acompanhada do demonstrativo de cálculo, juntamente com os comprovantes de quitação dos salários dos empregados, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, previstos em lei e de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, relativo a todo o pessoal a serviço deste Contrato;
Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo;
Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço;
Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, conforme requisitado pela administração, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;
Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tornando obrigatório o uso dos equipamentos de segurança de seus empregados;
Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Contratada;
Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, boa qualidade e nos termos da legislação vigente;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.
O encarregado quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;
Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à Contratada descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;
Indenizar a Contratada no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos com ou sem consentimento destes, responsabilizando-se também pela reparação que tal prejuízo possa causar.
Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contrata por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal;
Fica proibida a licitante vencedora de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Contratada;
Deverá registrar, quando necessário, as ART's junto ao CREA/PR.
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
Atender integralmente às determinações/obrigações deste Contrato, do Edital e demais anexos do processo.
Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de alvenaria, forros de PVC e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratante.
Caberá à Contratante, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Gestão do Contrato.
Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.
Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.
Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Administração Pública.
Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
A inadimplência da Contratada para com quaisquer encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.
Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.
Manter, nas dependências da Contratante, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.
Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.
Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.
Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.
O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à Contratante.
Caso solicitado previamente pela Contratante, a Contratada deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.
Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988: "XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."
A contratada deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física de sua respectiva região, em nome do profissional aludido na CAT, válida na data da apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, que comprove possuir aptidão de atividade relacionada com as características do objeto.

DOS UNIFORMES

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, UNIFORMES NOVOS, em quantidades descritas abaixo, submetendo-os previamente aprovação do gestor do contrato junto a Contratante.
O uniforme deve ser composto de:
calças compridas tipo jeans" ou sarja; camisetas ou camisas;
botina com sola de borracha, e biqueira de proteção de acordo com a categoria profissional;
Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, preferencialmente, na camisa.
Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.
A Contratada deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à Contratante ou aos empregados.
A Contratada deverá fornecer além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor. Deverão ser disponibilizados todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários para a segurança dos profissionais, de acordo com a sua especialidade, levando em consideração as normas que regem as leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O Município poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
O Contrato celebrado será administrado, fiscalizado e acompanhado pela seguinte equipe administrativa:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Gestor: Fabiana Forekevicz
Fiscal Admininstrativo.: Leandro Ribeiro Gloden
Fiscal Técnico: Mateus Andreetta Lacombe

PREPOSTO.

A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, mediante declaração específica, na qual constarão

todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.
preposto deverá estar apto a realizar visita técnica para quantificar os serviços a serem realizados no intuito de encaminhar a planilha referencial de serviços para a Administração Pública.
O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
São atribuições do Preposto, dentre outras:
Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Contratante;
Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da Contratante colocados à disposição dos empregados da Contratada;
Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Contratante e da Gestão do contrato;
Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da Contratante e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
Reportar-se ao Gestor do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
Relatar ao Gestor do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
Garantir que os funcionários se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Projeto Básico;
Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante a Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.
A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.
Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.
Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanados dos mesmos.
FISCALIZAÇÃO.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato é o responsável pelo acompanhamento das atividades exercidas pelos fiscais; instrução processual dos requerimentos do contratado e dos procedimentos de alteração e prorrogação contratual; adoção de providências, nos casos de inadimplemento contratual, inclusive para instauração de procedimento de apuração de falta contratual e de extinção dos contratos; aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; e recebimento definitivo do objeto, observadas as competências definidas em cada unidade gestora.
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato se for caso.
Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o gestor ou os fiscais, conforme o caso, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
ADVERTÊNCIA:
Quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:
No âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque - PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:
Quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156, §5º, da Lei 14.133/21).
MULTA:
Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o contratante; e
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus prepostos, fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto contratual.
§1º – Para os propósitos desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas:
Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração, com o objetivo de estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou seus bens, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de dificultar ou impedir a apuração de alegações relativas a quaisquer das práticas previstas nesta cláusula.
§2º – A verificação da ocorrência de qualquer das práticas acima mencionadas poderá ensejar, conforme a gravidade do caso, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, incluindo a rescisão contratual, a responsabilização administrativa, civil e penal dos envolvidos, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS

Garantia adicional.
Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº. 14.133/2021.
Garantia de execução.
Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.
Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.
O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
Fica eleito o foro da Comarca de PITANGA, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de julho de 2025

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***NATHAN LUCAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal	NM Construtora LTDA
	CNPJ sob n.º 38.194.872/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:CFD00858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

OBJETO:
Celebração de Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Ventura de São Roque-PR
O presente instrumento tem por finalidade formalizar a justificativa e a publicação da inexigibilidade de chamamento público, com vistas à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Boa Ventura de São Roque – PR e a Organização da Sociedade Civil – APAE, CNPJ nº 01.863.050/0001-65, referente ao repasse oriundo de transferência de recursos recebidos do Ministério da Cidadania por meio da Emenda Parlamentar Federal nº 202442770005/2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A celebração do Termo de Fomento em epígrafe será realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, em conformidade ao disposto no Art. 29 e Art.31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015,

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

JUSTIFICATIVA:
Verifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização da parceria entre a Administração Municipal e a APAE de Boa Ventura de São Roque, com base nos dispositivos legais anteriormente mencionados, em razão da indicação expressa da entidade beneficiária por meio da emenda parlamentar federal nº 202442770005/2024. Os recursos provenientes dessa emenda possuem destinação específica para ações de interesse social, no âmbito da assistência a pessoas com deficiência, área em que a APAE atua de forma especializada.
A APAE é uma organização da sociedade civil com reconhecida atuação no município, desenvolvendo, há anos, atividades de atendimento especializado a pessoas com deficiência, de notória relevância pública e social. Considerando a natureza específica da parceria proposta e os objetivos vinculados à aplicação dos recursos, verifica-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.
Além do já citado, tal inviabilidade também decorre do fato de que a APAE é a única entidade no município com estrutura física, equipe técnica e experiência adequada à execução integral das metas previstas, o que caracteriza a natureza singular do objeto da parceria e a existência de uma entidade específica capaz de realizá-la com eficiência e qualidade.
Dessa forma, resta plenamente justificada a inexigibilidade do chamamento público, conforme disposto nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, considerando a indicação nominativa da entidade por emenda parlamentar e a ausência de pluralidade de organizações aptas a executar o objeto pretendido.
QUADRO RESUMO:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ DA OSC	Responsável pela OSC	Emenda Parlamentar	Valor
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Ventura de São Roque	01.863.050/0001-65	Vanderson Batista	202442770005 / 2024	R$ 50.000,00

DOTAÇÃO

Exercício	Conta	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2025	2761	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	01096 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) SIGTV 410304020240001	05.001.12.367.0516.2053	De Exercícios Anteriores

IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, que deverá ser apresentada através do endereço eletrônico: licitacao@boaventura.pr.gov.br.

Boa Ventura de São Roque – PR, 07 de Julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:326268E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Considerando o parecer jurídico favorável e a regular instrução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025, bem como o atendimento aos requisitos legais exigidos para a sua formalização, RATIFICO todos os atos praticados até o presente momento e, com fundamento nos princípios da conveniência, oportunidade e interesse público, AUTORIZO a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0001-47.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE 001					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO: APERFEIÇOAMENTO - BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS MERENDEIRAS, CURSO CUJO OBJETIVO É, PROPICIAR O DOMÍNIO DE TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS NO PREPARO E MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS BOAS PRÁTICAS DO PROGRAMA DE ALIMENTOS SEGUROS, FUNDAMENTANDO AÇÕES ESPECIFICAS PARA MERENDEIRAS, COM CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS. NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA 18 ALUNOS.	Servi	01	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00

O Valor máximo Global é de: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:4290DA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47 A 50 /2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
CONTRATADO: GM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 21.604.118/0001-07

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	É um impermeabilizante à base de polímeros acrílicos e ceras sintéticas de alta qualidade que permite ao filme grande resistência ao tráfego, brilho molhado tipo wet look e sistema de manutenção com polimento ultra high speed. Acabamento de última geração, indicado para todos os tipos de piso. Tem grande poder de cobertura e proteção para os pisos e ao ser aplicada deixa uma película lisa, dura e brilhante. Podendo ser polida por polidoras de 1500 a 3000 RPM. - Conteúdo: 5L - Fragrância: Neutro Especificações - Físicas - Aspecto: Líquido - Cor: Branco - pH: 8,0 - 10,0 - Sólidos: 19 - 23% - Químicas - Composição: Copolímero acrílico, etil éter dietilenoglicol, agente formador de filme, emulsificante, coadjuvante, plastificante, conservante e veículo. Campo de aplicação: Formulado para todos os tipos de pisos laváveis em indústrias, escolas, clubes, hospitais, hotéis, cinemas supermercados, etc. Finalidade: Protege os pisos, deixando uma camada dura e resistente sobre os mesmos. Sua moderna formulação proporciona um efeito antiderrapante com eliminação por completo da porosidade do piso. Propicia um brilho molhado tipo WET LOOK. Modos de uso: Antes de aplicar SUPER WAX HS 04, o piso deverá estar limpo, seco e desincrustado. Para este fim, deve-se usar REMOVIT WAX. Aplica-se SUPER WAX HS 04 puro com mop ou pano de chão, tomando-se o cuidado de torcê-los para evitar excesso de produto.	KARINA	UN	18	R$ 168,76	R$ 3.037,68

Valor Total do Fornecedor: 3.037,68 (três mil e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
CONTRATADO: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
CNPJ: 13.559.782.0001-45

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	SACO DE LIXO 100 LITROS INFECTANTE HOSPILAR PACOTE COM 100 UNIDADES	TEKPLAST	PT	130	R$ 31,00	R$ 4.030,00
9	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS - 06 MICRAS	TEKPLAST	UN	130	R$ 14,30	R$ 1.859,00

Valor Total do Fornecedor: 5.889,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
CONTRATADO: JOSE DANTAS DINIZ FILHO
CNPJ:22.077.847/0001-07

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	DETERGENTE DESINFETANTE NEUTRO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, LAURI ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO. SUPER CONCENTRADO QUE RENDA APROXIMADAMENTE DE 90 A 100 LITROS EM DILUIÇÃO COM A ÁGUA, LIMPADOR GERAL, INCOLOR, SEM PERFUME, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, PISOS E PAREDES, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PESADA E GORDURAS, CERAS DE USO COMUM EM INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DE SEGURANÇA E FICHA TÉCNICA. ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS.	CICLOFARMA	GL	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00

Valor Total do Fornecedor: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
CONTRATADO: KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 21.782.356/0001-02

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALVEJANTE CLORADO - UM PRODUTO A BASE DE PERCARBONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTES E ESTABILIZANTE, UTILIZADO NO ALVEJAMENTO DE ROUPAS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. UTILIZAR DE 04 A 08 GRAMAS POR KILO DE ROUPA SECA. O VENCEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DO DOSADOR E CESTO ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO EM, NO MÁXIMO, 48 HORAS. EMBALAGEM: SACO COM 20KG.	ALKA OXI	SC	9	R$ 849,96	R$ 7.649,64
2	AMACIANTE DE ROUPAS A BASE DE ÉSTER DE DIALQUIL AMÔNIO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA. ALIA AS PROPRIEDADES ANTIESTÉTICAS RESPONSÁVEIS PELO AMACIAMENTO DAS FIBRAS COM UM SUAVE PERFUME, DEIXANDO AS ROUPAS MACIAS E PERFUMADAS. RENDIMENTO MÉDIO DE 2,5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DE SEGURANÇA, FICHA TÉCNICA E QUE ATENDA A PORTARIA Nº 15 DA ANVISA. O VENCEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DO DOSADOR E CESTO ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO EM, NO MÁXIMO, 48 HORAS. ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 25 LITROS.	ALKA	GL	12	R$ 119,90	R$ 1.438,80
4	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA ROUPAS - UM PRODUTO A BASE DE DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, DISPERSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA E CARGA. USADO NA LAVAGEM DE ROUPAS SUPER PESADAS, PESADAS E LEVES EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. IDEAL PARA FIBRAS DE POLIÉSTER, ALGODÃO OU MISTA. O VENCEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DO DOSADOR E CESTO ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO EM, NO MÁXIMO, 48 HORAS. REDIMENTO APROXIMADO DE 150ML DE USO DO PRODUTO POR LAVAGEM. EMBALAGEM: GALÃO 10 LITROS.	ALKA MATIC	GL	18	R$ 187,96	R$ 3.383,28
7	PASTA UMECTANTE CONCENTRADA PARA LAVAR ROUPAS A BASE DE ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PARA USO EM FIBRAS TÊXTEIS QUE PROVOQUE O DESPRENDIMENTO DAS SUJIDADES PARA QUE SE POSSA FAZER UM ENXÁGUE MAIS EFICIENTE. USO MÉDIO DE 0,5 À 2 GRAMAS DE PASTA POR KILO DE ROUPA SECA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DE SEGURANÇA, FICHA TÉCNICA E QUE ATENDA A PORTARIA Nº 15 DA ANVISA. O VENCEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DO DOSADOR E CESTO ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO EM, NO MÁXIMO, 48 HORAS. ACONDICIONADO EM BALDE DE 20 KG.	ALKA	BL	9	R$ 389,93	R$ 3.509,37
10	base seladora para piso:base seladora para pisos de baixa a alta porosidade (granilite,concreto,cimento,marmore,ardosia e vinil) com teor ativo de no minimo 17% e ph de 7,5%. galao com 5 litros com registro da anvisa.	REFLEXO	UN	18	R$ 112,83	R$ 2.030,94

Valor Total do Fornecedor: 18.012,03 (dezoito mil e doze reais e três centavos).
VIGÊNCIA: 07/07/2025 a 07/07/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0C4D93F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 85/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 31/2025,** conforme segue o vencedor:

Lt	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	TOTAL	NOME
1	BROMAZEPAM: 3 MG, COMPRIMIDO	EMS	10000	800,00	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
2	CLONAZEPAM: 2 MG, COMPRIMIDO	EMS	20000	998,00	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
3	EPINEFRINA: 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	1000	879,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
4	TRAMADOL CLORIDRATO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	1000	1.400,00	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
5	CLORPROMAZINA: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	150	1.471,50	CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP
6	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	30000	4.200,00	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
7	HIDROCORTIZONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	1000	3.120,00	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
8	FENITOÍNA 50MG/ML, AMPOLA	HIPOLABOR	150	389,99	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
9	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO 100ML, PEDIÁTRICO	PRATI	3000	10.739,70	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
10	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, FRASCO 100ML, ADULTO	PRATI	3000	13.769,70	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
11	BROMOPRIDA FRASCO DE 4MG/ML	PRATI	1500	3.300,00	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
12	CARBOXIMETILCELULOSE COLÍRIO 0,5%	GEOLAB	300	3.441,00	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
13	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	EMS	10000	2.999,00	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
15	BUCLIZINA 25 MG	HYPERA	10000	5.500,00	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
16	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG - CP	ALTHAIA	20000	16.800,00	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
17	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 150MG	MERCK	13000	5.460,00	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
18	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	1000	1.190,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
19	AMPICILINA 500MG COMP.	prati	2500	1.150,00	ID FARMA LTDA
20	DOMPERIDONA 10MG COMP.	cimed	25000	1.097,50	CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
21	VITAMINA C-ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	IDEATON	10000	1.400,00	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
22	HIDROXIZINA 25MG COMPRIMIDO	EMS	10000	2.000,00	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
23	ROSUVASTATINA 20 MG - CP	EMS	40000	8.960,00	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
24	IMIPRAMINA: CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	20000	9.000,00	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
25	GLICOSE SOLUÇÃO 50% 10ML AMPOLA	SAMTEC	600	353,94	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
26	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA 2ML	SANTISA	1000	688,70	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
27	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA20MG+0,5MG+2,5MG/G-TUBO C/ 30GCETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA20MG+0,5MG+2,5MG/G-TUBO C/ 30G	BELFAR	1000	4.860,00	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
28	LIDOCAINA CLORIDRATO SOLUCÃO INJETÁVEL 2% FRASCO 20ML	HYPOFARMA	500	1.864,95	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
29	CETOPROFENO 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	CRISTALIA	1500	5.700,00	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
30	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/100ML FRASCO	FARMACE	1000	2.310,00	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
31	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML	FARMARIN	5000	1.200,00	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
32	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G 60GR + APLICADOR	PRATI	700	4.333,00	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
33	TIAMAZOL 5 MG- CP	BIOLAB	10000	3.000,00	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
34	PROGESTERONA 200 MG - CP	EXELTIS	3000	12.000,00	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
35	NIMESULIDA 100MG COMP.	CIMED	40000	2.560,00	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
36	RISPERIDONA, SUSPENSÃO ORAL, 1 MG/ML 30ML	prati	600	5.850,00	ID FARMA LTDA
37	DOMPERIDONA: 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	MEDLEY	2000	20.039,80	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
38	CETOPROFENO: CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	2000	2.660,00	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
39	ESPIRAMICINA: 1.500.000 UI, COMPRIMIDO	AVENTIS/SANOFI	2000	8.000,00	CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP
40	SECNIDAZOL 1000 MCG - CP	GLOBO	2000	1.800,00	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
41	FITOMENADIONA: 10 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	300	642,00	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

42	DIAZEPAM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	SANTISA	500	389,95	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
43	CEFTRIAXONA SÓDICA: 1G, INTRAMUSCULAR E INTRA VENOSA, FRASCO-AMPOLA	ABL	1500	7.620,00	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
44	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	8000	6.560,00	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
45	METRONIDAZOL: 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL , FRASCO 120,00 ML	EMS	900	5.939,91	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
46	CETOCONAZOL: 200 MG, COMPRIMIDO	prati	4000	999,60	CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
47	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A + D BISNAGA C/ 45G POMADA	NATIVITA	5000	16.148,50	SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
48	CLOPIDOGREL: 75 MG, COMPRIMIDO	genérico	10000	3.600,00	CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
49	CIMETIDINA - COMPRIMIDO 200 MG	TEUTO	13000	4.863,30	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
50	COLCHICINA 0,05 MG- COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	6000	1.920,00	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
51	NALOXONA INJETAVEL 0,4 MG/ML AMPOLA C/ 1 ML - AMPOLA	HIPOLABOR	300	2.001,00	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
52	DICLOFENACO SÓDIO 50MG COMP.	ALTEFAR	30000	1.800,00	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
53	ESTRADIOL, ASSOCIADO C/ NORETISTENORA ENANTATO, 5 MG + 50 MG/1ML AMPOLA 1 ML	CIFARMA	200	1.803,98	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
54	LAMOTRIGINA 100 MG	prati	30000	5.697,00	CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
55	BISACODIL 5 MG	NEO QUIMICA	6000	900,00	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
56	TRAZODONA 50 MG - CP	EMS	30000	7.032,00	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
57	NITAZOXANIDA 500 MG - CP	ALTHAIA	5000	11.000,00	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
58	SALBUTAMOL: 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	PRATI	500	1.100,00	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
59	CETOCONAZOL: 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30,00 G	HIPOLABOR	800	2.592,00	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
60	GENTAMICINA: 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	SANTISA	200	242,00	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
61	MIDAZOLAM: 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	HIPOLABOR	200	642,00	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
62	CLORETO DE POTÁSSIO: 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	500	225,00	CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP
63	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML FRS C/ 100 ML	AIRELA	200	1.818,00	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Braganey, 01 de julho 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:65AC567D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2456/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6° da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 379.932,75 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1020	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.339,60
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1331	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
15.452.0003.1032	Aquisição Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	123.397,00

	SUBTOTAL	189.536,60
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	540,00
10.122.0006.2047	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
10.122.0006.2046	Manutenção e Apoio a Contratação de Estagiários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.088,32
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.000,00
10.306.0006.2045	Fornecimento de Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.463,52
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	74.491,84
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	540,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.540,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4320	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.340,00
12.361.0011.2091	Apoio a Contratação de Estagiários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.140,87
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4490	00107-Salário-Educação	26.583,44
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
	SUBTOTAL	93.064,31
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0013.2139	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
	SUBTOTAL	7.300,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
7520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	**379.932,75**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.540,00
	SUBTOTAL	5.540,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00

04.122.0002.1017	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.897,00
210	00501-Receitas de Alienações de Ativos	20.000,00
220	00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.000,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
980	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
990	00783-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.339,60
15.452.0003.1032	Aquisição Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
850	00783-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	20.000,00
860	00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais	26.500,00
26.782.0003.1029	Aquisição de Veículo para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e para Setor Rodoviário do Município	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
1180	00501-Receitas de Alienações de Ativos	44.000,00
	SUBTOTAL	189.536,60
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.440,00
10.122.0006.2049	Implantação e Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.122.0006.1043	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2070	Manutenção dos Protocolos para Enfrentamento do COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
10.303.0006.2070	Manutenção dos Protocolos para Enfrentamento do COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.031,35
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.472,17
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	288,32
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2720	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.960,00
10.122.0006.2070	Manutenção dos Protocolos para Enfrentamento do COVID-19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.302.0006.2070	Manutenção dos Protocolos para Enfrentamento do COVID-19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3310	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	28.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00
10.301.0006.1050	Aquisição de Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0006.1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	74.491,84
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0008.2085	Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2090	Incentivo à Formação Continuada de Profissionais da Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.140,87
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4580	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.610,00
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5080	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.000,00
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5180	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4440	00107-Salário-Educação	26.583,44
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4640	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100,00
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.630,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4850	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
	SUBTOTAL	93.064,31
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0013.1140	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
	SUBTOTAL	7.300,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.1151	Reforma do Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	**379.932,75**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 05 de junho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:214BBDB7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2457/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 189.351,28 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1331	00511-Taxas - Prestação de Serviços	13.154,18
	SUBTOTAL	13.154,18
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2850	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.150,43
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2900	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.038,23

10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3290	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	1.500,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2180	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	6.000,00
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3300	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2260	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	25.000,00
10.301.0006.1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1950	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	75.000,00
	SUBTOTAL	119.688,66
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.686,60
20.122.0008.1081	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3485	00501-Receitas de Alienações de Ativos	17.200,00
	SUBTOTAL	18.886,60
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6265	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	32.621,84
	SUBTOTAL	32.621,84
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7040	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**189.351,28**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores		
Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.686,60
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.188,66
00501	Receitas de Alienações de Ativos	17.200,00
00511	Taxas - Prestação de Serviços	13.154,18
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
01063	Transferências da Política Nacional Aldir	32.621,84
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	37.500,00
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	75.000,00
	TOTAL	**189.351,28**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2025, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 05 de junho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:1D964232

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2457/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2025							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 7907 - Decreto 2457/2025 - 05/06/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.686,60	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.686,60
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.686,60**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.686,60**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 7907 - Decreto 2457/2025 - 05/06/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.188,66	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.188,66

TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.188,66**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.188,66**
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 7907 - Decreto 2457/2025 - 05/06/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.200,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.200,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-17.200,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-17.200,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 7907 - Decreto 2457/2025 - 05/06/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.154,18	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.154,18
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.154,18**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.154,18**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 7907 - Decreto 2457/2025 - 05/06/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.000,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.000,00**
01063 - Transferências da Política Nacional Aldir							
Lei/Ato 7907 - Decreto 2457/2025 - 05/06/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.621,84	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.621,84
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-32.621,84**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-32.621,84**
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7907 - Decreto 2457/2025 - 05/06/2025							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.500,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.500,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-37.500,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-37.500,00**
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7907 - Decreto 2457/2025 - 05/06/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-75.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-75.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-75.000,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-75.000,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-189.351,28**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-189.351,28**

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:D53794BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 035/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital 003/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital 003/2024**.
Para investidura no cargo de **PROFESSOR (20h)** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 18.3 do Edital 003/2024 e que sejam observados os 18.1 ao 18.9 do Edital 003/2024:

- Carteira de Identidade;
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEPno Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual emunicipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal)inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade;
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento deGestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;

- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) diaspela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereçoeletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90(noventa) dias..
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 08 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 15/07/2025 09h00min
Cargo: PROFESSOR

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
27	N	N	27	ANA REGINA FERREIRA	3898	150,5

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:79B7001B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS JUNHO 2025

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/06/2025 a 30/06/2025** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	2.466.695,56
COMPENSAÇÃO RECURSOS MINERAIS	520,20
COMPENSAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS	689.938,35
COMPENSAÇÃO FINANC. PROD. PETRÓLEO 7990/89	2.151,52
ITR	14.042,62
FEP	48.219,68
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	16.741,41
PAB/SUS/MAC	5.100,00
FNS/INCENTIVO APS EQUIPES SAÚDE EQ ATENÇÃO 3493/24	156.000,00
PAB/SUS PACS	97.152,00
FNS/APS/PER CAPITA TRANSIÇÃO	7.523,78
FNS/SAMU	17.062,50
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMBATE A ENDEMIAS	9.108,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.711,41
FNS/VIG. EM SAÚDE – AÇÕES VIG. SANITÁRIA	1.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	89.401,23
FNDE/PNAE	42.556,75
FNDE/VAAT	7.869,14
FNDE/VAAR	101.467,93
FNAS/IGBDF	2.902,72
SUBTOTAL	**3.778.164,80**

Candói (PR), 07 de julho de 2025.

THAIS FLAVIA DE BONA
Secretário de Finanças

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal e Estadual liberou ao Município de Candói no período de **01/06/2025**

a 30/06/2025 os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
CONVÊNIO MAPA 942021/2023 – Máquinas Equip.Agrícolas	118.331,55
CONVÊNIO SECID 131/2024 – PAV. VIAS URBANAS	666.863,41

Candói (PR), 07 de julho de 2025.

THAIS FLAVIA DE BONA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Ednilce da Rocha Boeno
Código Identificador:DC2BA750

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 198/2025

PROCESSO Nº 792/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 (90.033/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025 (90.033/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 206.121,45** (duzentos e seis mil, cento e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 50.851.125 YASMIN SCHON, microempreendedora individual, inscrita no CNPJ sob o nº 50.851.125/0001-01, com sede na Rua das Azaleias, nº s/n, Bairro Faxinal da Boa Vista, CEP 85.150-000, Turvo-PR, neste ato representada pela Sra. YASMIN SCHON, inscrito no CPF n° 075.009.669-11, endereço eletrônico schonyasmin1@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Adesivo Vinil Kest: m², aplicação em diversas superfícies, garantia de 36 meses. Dimensões a ser definidas pela Secretaria solicitante, impressão color digital, instalação em local a ser definido pela Secretaria solicitante, arte a ser definida pela Secretaria solicitante.	M²	330,00	67,90	22.407,00
2	Adesivo Vinil Perfurado: m², aplicação geral em vidros, garantia mínima 12 meses, adesivo vinil perfurado 0.8mm, dimensões a serem definidas pela secretaria solicitante, impressão color digital, instalado em local a ser definido pela Secretaria solicitante, arte a ser definida pela secretaria solicitante.	M²	750,00	67,90	50.925,00
3	Adesivo Vinil: m², aplicação geral, garantia de 12 meses, adesivo vinil 0.8mm, dimensão a ser definida pela Secretaria solicitante, impressão color digital, instalado em local a ser definido pela Secretaria solicitante, arte a ser definida.	M²	380,00	60,00	22.800,00
9	Fachada em ACM branco de 4mm letras em PVC 20mm (cor preta) com pintura automotiva as quais deve ser confeccionada e instalada. Modelo a ser definido pela secretaria responsável, medidas e artes a serem definidas pela secretaria solicitante, entrega e montagem por conta do fornecedor.	M2	208,00	290,00	60.320,00
10	Fachada em ACM branco de 4mm letras PVC 20mm (cor preta) com pintura automotiva as quais devem ser confeccionadas e instaladas com pé direito. Modelo e arte a ser definido pela Secretaria solicitante, entrega e montagem por conta do fornecedor.	M2	106,00	295,00	31.270,00
16	Placa de Inauguração em Aço inox com gravação em baixo relevo medidas 60cm x 50cm Art À definir pelo secretaria solicitante, com letras coloridas, impressão de brasão do município, com 4 furos para fixação.	UN	20,00	640,00	12.800,00
17	Placa em ACM 3mm, para sinalização, plotada em adesivo digital vernizada para uso externo.	M2	5,00	199,99	999,95
18	Placa em PVC 2mm plotagem em impressão digital, tamanho a ser definido pela Secretaria solicitante.	M2	50,00	91,99	4.599,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1270	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3750	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 24 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1D553F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 201/2025
PROCESSO Nº 792/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 (90.033/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e

qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025 (90.033/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 122.281,29** (cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.387.352/0001-68, com sede na Rua Platano, n° 1592, Bairro Centro, 85.460-000, Quedas do Iguaçu-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. DANIELY NIARY DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 042.759.679-33, com residência e domicilio na Rua Jacaranda, n° 898, Apto 08, Bairro Centro, CEP: 85.460-000, Quedas do Iguaçu-PR, endereço eletrônico graf_alternativa@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	Banner em Lona: m², aplicação em geral, para uso institucional, banner em lona 440gr, dimensões a serem definidas pela Secretaria solicitante, impressão color digital, acabamento com 2 bastões, 4 ponteiras e cordão superior, arte a ser definida pela Secretaria solicitante.	M²	590,00	43,49	25.659,10
5	Botton redondo personalizado, com 3,5 cm de diâmetro, em base de PVC branco, com reforço em alumínio, com alfinete para fixação, acabamento com película em acetato fina e transparente que protege a impressão. Arte a definir no momento da aquisição.	UN	500,00	0,44	220,00
7	Crachá com medidas 8,5 x 5,4cm em PVC 0,5mm, impressão 4x4, cantos arredondados, furos para presilha, com cordão e jacaré incluso.	UN	310,00	10,00	3.100,00
8	Etiqueta autoadesiva vinil, medidas 8cm diâmetro, impressão digital, recorte eletrônico.	M²	80,00	56,99	4.559,20
11	Faixa em lona 60cm de altura, metro linear, aplicação em geral, para uso institucional. Faixa em lona 440gr, comprimento a ser definido pela secretaria, impressão color digital, acabamento com 2 bastões, 4 ponteiras, ilhós para fixação, arte a ser definida pela secretaria solicitante.	M LIN	160,00	39,99	6.398,40
12	Outdoor em material 115g, tamanho 3x9m, com impressão digital colorida, arte a ser definida, com instalação em local indicado pela administração	UN	5,00	815,99	4.079,95
13	Película de controle solar tipo não refletiva; de filme poliéster para ser aplicado em vidro liso; na cor fume de 75% e escurecimento, material entregue instalado conforme arte solicitada pela Secretaria.	M2	335,00	61,14	20.481,90
14	Placa de fachada em ACM branco de 4mm letras em PVC 20mm (cor preta) com pintura automotiva as quais deve ser confeccionada e instalada. Tamanho: medidas 2.00 mt comprimento x 0,60 cm de altura. Modelo a ser definido pela secretaria responsável, entrega e montagem por conta do fornecedor.	UN	12,00	1.299,97	15.599,64
15	Placa de fachada em ACM branco de 4mm letras PVC 20mm (cor preta) com pintura automotiva as quais devem ser confeccionadas e instaladas com pé direito. Tamanho de 3m², modelo a ser definido pela Secretaria solicitante, entrega e montagem por conta do fornecedor.	UN	10,00	2.199,97	21.999,70
19	Placa em PVC 3mm medidas 60 x 40 Plotada em impressão digital 4 x 0 Vinil - com furação nos 4 cantos para fixação	UN	920,00	18,69	17.194,80
20	Placa indicativa em acrílico, com fixação em parafusos, conforme texto/indicação à ser definido pela Secretaria Solicitante no momento do pedido	M²	60,00	49,81	2.988,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1270	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3750	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 25 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D9ACC7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2025**

Comunicamos aos interessados que fica retificado a tabela abaixo do edital de classificação publicado no dia 07 de Julho de 2025:

ALMIRO GONSALVES CABRAL 93431600972						
Lote	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na	SERVIÇO	UN	10,00	3.000,00	30.000,00

	organização de apresentações musicais de pequeno porte, incluindo a contratação de artistas, fornecimento de rider técnico básico (som e iluminação compatíveis com o porte do evento), logística de montagem e desmontagem, e acompanhamento técnico durante as apresentações: Datas previstas para as apresentações: *04, 05 e 06 de Julho;* *11, 12 e 13 de Julho;* *19 e 20 de Julho;* *26 e 27 de Julho;* Formação Artística do show: Formação Artística: 1 Vocalista (podendo acumular função de tecladista) 1 Percussionista 1 Sanfoneiro – Acordeon (podendo acumular função de vocalista) 1 Tecladista (podendo acumular função de vocalista) Obs.: A apresentação pode ser realizada com 3 ou 4 músicos no palco, conforme a disponibilidade e versatilidade dos profissionais. Em determinadas formações, o vocalista também pode assumir o teclado, mantendo a qualidade e dinâmica do espetáculo. A apresentação não pode acontecer com menos de 3 músicos. Duração do Espetáculo: 3horas de apresentação (com até 2 pausas técnicas de 10 a 15 minutos, se necessário) Sonorização: Sistema de som compatível com o ambiente (potência suficiente para cobrir toda a área do público com pressão sonora e inteligibilidade) Sonorização de pequeno porte contendo as seguintes características mínimas: -02 power play -8 graves duplados: 16 autofalantes 18 polegadas -12 lime autofantes de 10 polegadas -12 drive ti -02 potencias de 5 mil watts 2 ohms -02 potencia de 10 mil watts 2 ohms -01 potencias de 20 mil watts 2 ohms -01 mesa de som de 24 canais -01 processador de áudio -02 equalizador de 31 bandas -04 microfones sem fio -12 microfones com fio -01 microfone auricular -10 pedestais Iluminação contendo as seguintes características mínimas: -04 cob parled 200 w -30 mt de treliça -04 bases para treliça -04 sleeve para treliça -04 talhas para sleeve de 2 mil quilos cada -10 movie head 7r 230 watts -02 mesa dmx -16 canhões de luz par led 3 whats -02 máquina de fumaça de 3 mil watts -02 laser show profissionais 5 wrgb					
TOTAL						**R$ 30.000,00**

A retificação corrige os dias do evento da tabela para os dias conforme já estabelecido em edital.

Centenário do Sul/PR, 07 de Julho de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:230211AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 25

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/1995 e 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembléia ordinária, no dia 15 de maio de 2025. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Ata nº 04 de 08 de maio de 2025.

Ata da 4ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Data: 08/04/2025 Virtual: **meet.google.com/izv-cotg-czc** Horário início: 09:00 Presidenta: Ester Persike	
Pauta	1) Deliberação da 2ª ata CMAS/2025; 2) Prestação de Contas: Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência – Expansão/2024: Plano Emenda Custeio – PSB

	Plano Emenda Custeio – PSE 3) Organização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social; 4) Informes Gerais.

Nome	**Representatividade**	**Segmento**	**Titular/Suplente**
Daniele Belo Rodrigues	Sec. Assistência Social	Governamental	Titular
Aguinaldo Vieira Júnior	Sec. Assistência Social	Governamental	Titular
Caiena Louise de O. Rodrigues	Sec. Assistência Social	Governamental	Suplente
Ana Cláudia R. Silva	Sec. Assistência Social	Governamental	Titular
Giane deise Martin	Sec. Assistência Social	Governamental	Suplente
Vanusa Lima Salles	Sec. Assistência Social	Governamental	Suplente
Cristiane de Souza Petean	Sec. Mun. Urbanismo	Governamental	Titular
André Fofano Farah	Sec. Mun. Urbanismo	Governamental	Suplente
André do Nascimento de Souza	Sec. Mun. Saúde	Governamental	Titular
Ester Persike	Fórum dos Trabalhadores do SUAS	Sociedade Civil	Presidente
Melissa Cristina A. Noto	Ass. Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade Civil	Titular
Maria de Lourdes Carvalho	Inst. beija-flor	Sociedade Civil	Suplente
Maria Isabel V. M. Valente	Sociedade Crescer	Sociedade Civil	Titular
Cléber Gomes Silva	Inst. olhar Solidário	Sociedade Civil	Titular
Evelyn Cristine V. S. da Silva	Inst. olhar Solidário	Sociedade Civil	Suplente
Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	Titular
Maria Adelaide S. dos Santos	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	Suplente
Convidados/Nomes			
Leôncio Santiago	CRAS do Guaraituba		
Kelles Cristina Reis Silva	CRAS do Rio Verde		
Danielle Bastos	CRAS do Rio Verde		
Michelli Araújo	CRAS da Sede		
Alessandro Ferreira	CRAS da Sede		
Patricia da Silva	CREAS		
Patricia Correa	PSE/SEMAS		
Sineide Ribeiro Iurckevicz	PEMSE		
Elizia Viana da Silva	Estagiaria da CEISB		
José Mello			

Assuntos	**Ata nº 04 - Aos oito dias do mês de abril do ano de 2025, às nove horas, o colegiado do CMAS reuniu-se, em reunião ordinária, na modalidade virtual, para deliberar sobre os assuntos supracitados. Em seguida, a presidente agradeceu a presença de todos(as) e informou que havia quórum suficiente para dar início aos trabalhos.** **1) Iniciou-se com a deliberação da 2ª Ata do CMAS. Não havendo manifestações contrárias, a mesma foi aprovada pelos conselheiros presentes.** **2) Seguindo a pauta, fala a presidente da 16ª. Conferencia Municipal de Assistência Social. A Comissão Organizadora da Conferência informa que, em virtude das orientações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e considerando que as conferências são instâncias deliberativas, entende-se como necessária a ampliação do tempo destinado às discussões e deliberações. Dessa forma, o evento terá início no dia 10 de julho, no período da tarde, com a abertura oficial e a divisão dos grupos de trabalho. As atividades continuarão no dia 11 de julho, com a realização das oficinas temáticas, eleição de delegados e a plenária final. O local do evento permanece o mesmo: Auditório da Regional do Maracanã. A Comissão Organizadora informa, ainda, que está em processo de verificação e ajustes na documentação da conferência, incluindo o Regimento Interno e a programação oficial do evento. Comunicamos também que, por motivo de reorganização interna e acúmulo de funções, a conselheira Melissa solicitou seu afastamento da Comissão Organizadora, visto que está atuando sozinha na Unidade de Acolhimento, o que impossibilita sua participação nas atividades preparatórias. A mesma será substituída pela conselheira Suely Geremias, que passa a compor a Comissão a partir desta data.** **3) Logo após, a conselheira Ana Cláudia, também gestora do SUAS, realizou a prestação de contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência – Expansão/2024. Informou que a referida prestação de contas é referente ao exercício de 2024, destacando que o recurso é destinado à Casa da Mulher Colombense, com valor previsto de R$ 90.000,00. Ressaltou que foram pactuadas duas vagas, as quais poderão ser destinadas a outros municípios que não possuam esse tipo de serviço. A prestação de contas contempla três parcelas, todas no valor de R$ 30.000,00, sendo a primeira repassada no mês de abril, a segunda em maio e a terceira em julho de 2024. A conselheira ressaltou a dificuldade enfrentada para abrir esta dotação no orçamento no ano de 2024, mas informou que, neste ano de 2025, os recursos já estão sendo executados. As despesas realizadas incluem: locação de imóvel (pessoa física), com duas parcelas no valor de R$ 4.467,75 cada; gêneros de alimentação, com duas despesas nos valores de R$ 3.563,54 e R$ 1.822,17; e materiais de limpeza e produtos de higienização, no valor de R$ 661,50. O total das despesas realizadas foi de R$ 14.982,71. Em 31 de dezembro de 2024,finalizou com saldo em conta de R$ 79.152,84, valor este já reprogramado para utilização no exercício de 2025. Sendo assim, foi APROVADA a prestação de contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência – Expansão/2024.** **4) Logo após apresenta a prestação de contas da emenda parlamentar, programação nº.410580520240004 para CUSTEIO/Proteção Social Básica. Valor do recurso de 235.792,00, ficando divida em material de consumo com valor de R$ 85.792,00(materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e materiais de armarinhos para oficinas) e serviços de terceiros PJ R$ 150.000,00(serviços de limpeza e conservação, oficinas). Sendo APROVADO o Plano de Aplicação da emenda parlamentar, programação nº.410580520240004 para CUSTEIO/Proteção Social Básica.** **5) Próxima sobre o plano de aplicação - emenda parlamentar programação nº. 410580520240001-CUSTEIO, unidade beneficiada Proteção Social Especial(alta complexidade). Total do recurso R$ 150.000,00. Sendo R$ 70.000,00 para material de consumo e R$ 80.000,00(materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios, materiais pedagógicos, formula infantil e vestuários) para serviços de terceiros PJ(serviço de limpeza e conservação, merendeiras e oficinas). Sendo APROVADO, o Plano de Aplicação da Programação nº. 410580520240001/CUSTEIO, unidade beneficiada Proteção Social Especial(alta complexidade).** **6) A presidente comunicou que a minuta da Lei de Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) encontra-se em processo de formatação, em virtude da necessidade de ajustes em dispositivos legais previamente elaborados. Informou, ainda, que a comissão designada para conduzir os trabalhos de revisão normativa está com reunião agendada para a próxima semana, com o objetivo de consolidar a versão final do texto legal, que será oportunamente submetida à apreciação e deliberação do colegiado. Acrescentou, também, que a comissão em breve iniciará a revisão da Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do seu Regimento Interno e da normativa referente aos Benefícios Eventuais, com vistas à atualização e adequação às diretrizes do SUAS e à legislação vigente. Informa a presidente que foi encaminhada denúncia ao Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS/PR), relativa à suposta ausência de paridade na composição da representação da sociedade civil no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). A presidência esclareceu que a referida demanda foi respondida ao Conselho Estadual, informando que as adequações necessárias estão em processo de revisão, com vistas à regularização da composição conforme os princípios de paridade e representatividade estabelecidos pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Informou-se, ainda, sobre o recente desmembramento de algumas secretarias municipais, resultando em reestruturações administrativas.** **7) Comunicou-se que a Secretaria Municipal de Urbanismo será representada, junto ao Conselho, pelos servidores Cristiane de Souza Petean e André Fofano Farah para registro em ata.** **8) Na sequência, a diretora da Proteção Social Especial, Sra. Patricia Corrêa, trouxe ao conhecimento do colegiado a situação crítica referente ao número de acolhimentos institucionais de crianças no município. Informou que o total atual é de 121 crianças acolhidas, o que caracteriza um excedente significativo em relação à capacidade das unidades, que se encontram operando em situação de superlotação. Destacou, ainda, que a unidade Acalanto, prevista no plano de contingência com capacidade para atender até 15 crianças, atualmente abriga 23 acolhidos, ultrapassando consideravelmente o limite estabelecido. Informa que encontra-se em aberto o Chamamento Público nº 007/2025, com vistas à contratação de entidades para oferta de vagas em serviços de acolhimento institucional destinados a crianças e adolescentes, pessoas idosas, república e residência inclusiva. Ressaltou-se que, especialmente no que se refere à residência inclusiva, há uma reconhecida dificuldade na efetivação desse tipo de serviço tanto no âmbito municipal quanto estadual, dada a escassez de oferta e de estruturas adequadas. A diretora da Proteção Social Especial, Sra. Patricia Corrêa, destacou que, diante das problemáticas apresentadas quanto à superlotação das unidades de acolhimento e à complexidade das demandas, a gestão municipal está adotando as devidas providências administrativas e operacionais para enfrentamento da situação. Ressaltou, ainda, a necessidade de que seja promovida, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), uma discussão ampliada acerca da atuação do Conselho Tutelar e Proteção Social Básica, considerando seu papel estratégico na proteção integral de crianças e adolescentes e sua articulação com a rede de serviços do SUAS. Informou que, no dia 14 de abril, haverá reunião entre a gestão municipal e o Conselho Tutelar, na qual serão pontuadas questões relativas aos acolhimentos institucionais. Observou-se que o Conselho Tutelar tem utilizado o acolhimento institucional como casa de passagem, o que não corresponde à finalidade adequada do serviço. A presidente questionou por que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) não foi informado previamente sobre a situação da unidade Acalanto. Em resposta, a diretora da Proteção Social Especial esclareceu que a informação foi direcionada apenas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), justificando que, diante da superlotação das unidades de acolhimento, foi necessária uma ação emergencial, com a abertura de uma segunda casa em setembro de 2024. Destacou que tal medida encontra respaldo no plano de contingência vigente. Diante da complexidade da demanda apresentada, sugere-se ao Senhor Leôncio a composição de uma comissão temporária, no âmbito do CMAS, com o objetivo de aprofundar a discussão sobre o tema e buscar soluções adequadas. Ressalta-se que é de responsabilidade deste Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento e os devidos desdobramentos da problemática exposta, considerando que todas as questões relacionadas à política pública de assistência social são de competência deste colegiado, na qualidade de órgão fiscalizador e deliberativo. Ressaltou-se a importância de promover audiências públicas com cada uma das instâncias envolvidas na política de assistência social, com o objetivo de ampliar o diálogo, esclarecer atribuições e fortalecer a articulação entre os atores da rede. Essas audiências devem abordar, de forma clara e objetiva, o papel de cada instância, especialmente no que se refere às responsabilidades compartilhadas no atendimento de situações de acolhimento institucional. A presidente destacou a necessidade de o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) unir esforços com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o intuito de buscar soluções conjuntas para a problemática apresentada. Diante da complexidade do tema, a presidente registrou que este assunto permanecerá como pendência, devendo ser retomado em**

	futuras reuniões para acompanhamento, deliberação e definição de encaminhamentos. **9) Quanto à 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, foi informado que permanece como pendência a construção dos documentos que nortearão o evento, incluindo o regimento interno, a programação e demais materiais necessários à sua realização. Ficou definido que essas definições ocorrerão na próxima reunião da comissão organizadora, oportunidade em que serão consolidadas as diretrizes e os encaminhamentos para a efetivação da conferência.**
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradeceu a participação de todos/as e declarou encerrada a reunião. Eu, Rosângela Souza, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente do CMAS Colombo. **Colombo,08 /04/ 2025.**	

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3FD00337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 219/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 219/2025 de 30/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$446.556,92 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
7 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	925,00
11 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
40 - 3.3.90.35.00.00	000	SERVICOS DE CONSULTORIA	55.000,00
43 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.040,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
87 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	150,00
94 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.170,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
100 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.600,00
105 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	200,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
151 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	2.800,00
153 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	23.800,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
184 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
186 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	950,00
193 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.660,00
05.003.18.541.0009.2.020		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE	
221 - 4.4.90.52.00.00	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
241 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	450,00
245 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	150,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
278 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	100,00
Suplementação			
285 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.100,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
293 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.030,00
296 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	140,00
303 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.180,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB	

06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
368 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.200,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
386 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.500,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
437 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
466 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	7.632,24
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
477 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.810,00
480 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.650,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
495 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	33.900,00
500 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	8.000,00
501 - 3.3.90.30.00.00	4942	MATERIAL DE CONSUMO	33.793,92
502 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.347,75
507 - 3.3.90.39.00.00	4942	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.834,90
513 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
518 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	300,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
546 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	400,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
571 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
577 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
630 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	210,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.053		FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
684 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.581,11
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
710 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Suplementação			
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
742 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.500,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
777 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	600,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
822 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
827 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
831 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	446.556,92

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro

02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
7 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIARIAS CIVIS	400,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.003		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
03.003.18.541.0009.2.020		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMIENTE	
221 - 4.4.90.52.00.00 3555		MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
466 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIARIAS CIVIS	7.632,24
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
518 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIARIAS CIVIS	300,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
500 - 3.3.90.14.00.00	3303	DIARIAS CIVIS	8.000,00
502 - 3.3.90.32.00.00	3494	MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.347,75
501 - 3.3.90.30.00.00	34942	MATERIAL DE CONSUMO	33.793,92
507 - 3.3.90.39.00.00	34942	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.364,22
507 - 3.3.90.39.00.00	34943	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	470,68
507 - 3.3.90.39.00.00	3303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
513 – 4.4.90.52.00.00	3303	MATERIAL PERMANENTE	2,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO MATERIAL DE CONSUMO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
827 – 3.3.90.30.00.00	3504		30.000,00
		Total Suplementação:142.310,81	

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
8 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.525,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
39 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.040,00
41 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
84 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.270,00
92 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.900,00
94 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
99 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
109 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
R05.**d**001**ã**.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
152 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	23.800,00
154 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.800,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
185 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	950,00
192 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.460,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
239 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450,00
249 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
271 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
286 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.200,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
291 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.070,00
294 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	280,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
367 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
385 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
443 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.400,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
476 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.810,00
482 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.650,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
493 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.900,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
549 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
569 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00

Redução			
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
579 - 3.1.90.16.00.00	510	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	150,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
635 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	210,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.053		FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
681 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.581,11
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
702 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
741 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
780 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400,00
782 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
820 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
827 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Redução:	234.246,11

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.9.2.2.99.0.1.03	RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL -	55.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERENCIA FMS PISO DE ENFERMAGEM - Fonte: 1064	15.000,00
Total da Receita:		70.000,00

Art 5º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 30 de Maio de 2025

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:D44B42AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 082/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 082/2025

Contrato	332/2025 – Pregão Eletrônico nº 90037/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Lheid Nara Da Silva Busata - CNPJ/MF nº 24.949.971/0001-40.
Objeto	Contratação de serviços especializados para a realização de oficinas culturais, abrangendo as modalidades de teatro, expressão corporal para idosos, pintura em tela, audiovisual, danças urbanas, ballet, violão e acordeom. Ampla concorrência e Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 141.280,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2025.

Contrato	335/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 90040/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	KA Solution Informatica Ltda - CNPJ nº 04.527.228/0001-95.
Objeto	Contratação de Curso de capacitação para Fundamentação Legal e Doutrinária dos Pareceres em Licitações, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 25.640,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias.
Data de Assinatura	02 de julho de 2025.

Contrato	341/2025 – Pregão Eletrônico nº 90051/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	M.L. Comercio e Representações Ltda - CNPJ/MF nº 44.651.148/0001-61.
Objeto	Aquisição de enxoval hospitalar destinado à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Dois Vizinhos, contemplando itens essenciais como lençóis de solteiro, fronhas para travesseiros, cobertores e capas impermeáveis para travesseiros e colchões. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 13.003,00 (treze mil e três reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de julho de 2025.

Contrato	343/2025 – Concorrência nº 90005/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	B & B Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 17.349.262/0001-69.
Objeto	Contratação de empresa para a execução de CRECHE TIPO 1 PADRAO FNDE, denominada como CMEI Cleovanize Totti Vitoria, com recursos do programa 2629820240011 Novo PAC -FORMALIZAÇÃO - Creches e Escolas de Educação Infantil, proposta n° 26298002330/2023, Contrato de Repasse nº 962693/2024 FNDE, situado na Rua Rainha Vitória, n° 576, Loteamento Morada Nova, Bairro Vitoria, com área total de 1514,30 m².
Valor	R$ 4.546.500,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência	15 (quinze) meses.
Data de Assinatura	03 de julho de 2025.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2024 - Concorrência nº 010/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	F E G Engenharia de Obras Ltda - CNPJ/MF nº 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Glosa-se ao Contrato o valor de R$ 181.014,78 (cento e oitenta e um mil, quatorze reais e setenta e oito centavos).
Data de Assinatura	02 de julho de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2024 – Pregão Eletrônico nº 051/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	31.952.424 Cristina Gervinski Manfroi - CNPJ/MF nº 31.952.424/0001-80.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 1.480,92 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).
Data de Assinatura	04 de julho de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2024 – Pregão Eletrônico nº 90035/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Construvizi - Atacado de Materiais de Construção Ltda - CNPJ/MF nº 07.617.105/0001-33.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce ao contrato o valor R$ 1.829.250,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação – prorroga-se o prazo até 23/07/2026.
Data de Assinatura	07 de julho de 2025.

Dois Vizinhos, 07 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:523CC912

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074/2025

PORTARIA Nº 074/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Ana Caroline Santini
Matrícula Funcional	20118-1
Função	Coordenadora do CREAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do Seminário de Enfrentamento a Violência Contra Criança e Adolescente.
Período	25,26,27 e 28/06/2025
Valor das diárias	R$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e e oito reais e sessenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.682 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cátia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária Assistência Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do Seminário de Enfrentamento a Violência Contra Criança e Adolescente.
Período	25,26,27 e 28/06/2025
Valor das diárias	R$ 1.857,47 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.682 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cristiane Luiza Antunes
Matrícula Funcional	18792-1
Função	Coordenadora CRAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do Seminário de Enfrentamento a Violência Contra Criança e Adolescente.
Período	25,26,27 e 28/06/2025
Valor das diárias	R$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e e oito reais e sessenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.682/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mauricio Teixeira dos Reis
Matrícula Funcional	19494-1
Função	Assessor Financeiro
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do Seminário de Enfrentamento a Violência Contra Criança e Adolescente.
Período	25,26,27 e 28/06/2025
Valor das diárias	R$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.682/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar equipe para gravação do Filme Revolta dos Posseiros
Data	22/06/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 1.669/2025	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	05,06 e 14/06/2025
Valor das diárias	R$ 295,11 (duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16/06/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20/06/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11,12,13,16 e 17/06/2025
Valor das diárias	R$ 590,22 (quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10,11,12,13,16,17,18,20 e 23/06/2025
Valor das diárias	R$ 827,46 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10,11,12,13 e 14/06/2025
Valor das diárias	R$ 630,71 (seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá, Cascavel, Guarapuava e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10,11,12,13,14,16,17,18 e 20/06/2025
Valor das diárias	R$ 1.261,43 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Maringá e Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10,14 e 16/06/2025
Valor das diárias	R$ 590,21 (quinhentos e noventa reais e vinte e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Jaraguá do Sul-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20,21 e 23/06/2025
Valor das diárias	R$ 965,16 (novecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Céu Azul, Cascavel, Curitiba, União da Vitória e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02,04,05,08,09,10,11 e 13/06/2025
Valor das diárias	R$ 1.244,06 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10,12,13,16,17,18,19,20,22 e 23/06/2025
Valor das diárias	R$ 1.105,19 (um mil, cento e cinco reais e dezenove centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11,12,13,16,17 e 23/06/2025
Valor das diárias	R$ 514,98 (quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Piraquara, Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03,04,05,06,10,11,12,13 e 16/06/2025
Valor das diárias	R$ 752,22 (setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitba, Francisco Beltrão, Guarapuava, Cascavel, Pato Branco e Foz do Iguaçu.
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10,11,12,13,16,18,20,21 e 23/06/2025
Valor das diárias	R$ 1.180,43 (um mil, cento e oitenta reais e quarenta e três centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11,12,13,16,17,19 e 20/06/2025
Valor das diárias	R$ 1.203,56 (um mil, duzentos e três reais e cinquenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Josmar Americo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	04,06,09,11,12,13 e 16/06/2025
Valor das diárias	R$ 688,59 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Nome do servidor	Josmar Americo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	10/06/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13 e 21/06/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10,11,12,13,16,18,20 e 21/06/2025
Valor das diárias	R$ 653,85 (seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cino centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Toledo, Cascavel, Foz do Iguaçu e Pinhão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12,13,16,17,18 e 21/06/2025
Valor das diárias	R$ 514,98 (quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12,13,16,17,18,20,23 e 24/06/2025
Valor das diárias	R$ 729,09 (setecentos e vinte e nove reais e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste, Francisco Beltrão, Guarapuava, Curitiba e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10,11,12,13,15,16,17,20 e 23/06/2025
Valor das diárias	R$ 1.168,82 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11,12,13,14,16,17,18,19,20 e 23/06/2025
Valor das diárias	R$ 891,09 (oitocentos e noventa e um reais e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 1.699/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Osmar Agostinho Camargo
Matrícula Funcional	20141-1
Função	Agente de Autoridade de Trânsito
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reuniões na Assembleia Legislativa e no Detran PR
Data	09, 10 e 11/06/2025
Valor das diárias	R$ 746,44 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.541/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Carlos Eduardo Mangini Silva
Matrícula Funcional	20392-1
Função	Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de reuniões na Celepar, BRDE, SETUR, Fomento PR, DETRAN, SEDEST e com o Secretário de Indústria e Comércio Marco Brasil.
Período	29 e 30/07/2025 e 01 e 02/07/2025
Valor das diárias	R$ 1.707,01 (um mil, setecentos e sete reais e um centavo)
Proc. Administrativo n° 1.785/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luís Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de reuniões na Celepar, BRDE, SETUR, Fomento PR, DETRAN, SEDEST e com o Secretário de Indústria e Comércio Marco Brasil.
Período	29 e 30/07/2025 e 01 e 02/07/2025
Valor das diárias	R$ 2.083,18 (dois mil, oitenta e três reais e dezoito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.785/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilton de Almeida
Matrícula Funcional	20293-1
Função	Secretário Geral de Governo
Secretaria	Secretaria Geral de Governo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de reuniões na Celepar, BRDE, SETUR, Fomento PR, DETRAN, SEDEST e com o Secretário de Indústria e Comércio Marco Brasil.
Período	29 e 30/06 e 01 e 02/07/2025
Valor das diárias	R$ 1.707,01 (um mil, setecentos e sete reais e um centavo)
Proc. Administrativo n° 1.785/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Neri Machado
Matrícula Funcional	20427-1
Função	Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de reuniões na Celepar, BRDE, SETUR, Fomento PR, DETRAN, SEDEST e com o Secretário de Indústria e Comércio Marco Brasil.
Período	29 e 30/06 e 01 e 02/07/2025
Valor das diárias	R$ 1.707,01 (um mil, setecentos e sete reais e um centavo)
Proc. Administrativo n° 1.785/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mauricio Teixeira dos Reis
Matrícula Funcional	19494-1
Função	Assessor Financeiro
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião COGEMAS Paraná – Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social; reunião com o Deputado Alexandre Curi; reunião com Rafael Greca – Secretário do Desenvolvimento Sustentável do Paraná.
Período	01, 02 e 03/07/2025
Valor das diárias	R$ 1.168,88 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.783/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ana Caroline Santini
Matrícula Funcional	20118-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião COGEMAS Paraná – Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social; reunião com o Deputado Alexandre Curi; reunião com Rafael Greca – Secretário do Desenvolvimento Sustentável do Paraná.
Período	01, 02 e 03/07/2025
Valor das diárias	R$ 844,81(oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.783 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cátia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária Assistência Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião COGEMAS Paraná – Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social; reunião com o Deputado Alexandre Curi; reunião com Rafael Greca – Secretário do Desenvolvimento Sustentável do Paraná.
Período	01, 02 e 03/07/2025
Valor das diárias	R$ 1.354,05 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.783 /2025 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:33C8E859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 176/2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 176/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 866 de 28 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil de Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.122.201.24	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
330	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.215	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
790	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.231	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2290	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.701.232	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2411	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.701.232	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.241	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3060	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.122.201.24	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
191	01060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	180.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.215	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
791	01061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.231	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2021	01062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	46.000,00
	SUBTOTAL	46.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.231	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2153	01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.231	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2182	01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	1.200.000,00

TOTAL: 1.200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	60000.00
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	40000.00
	TOTAL	100.000,00

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC º194/2022	180000.00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC º194/2022	14000.00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC º194/2022	46000.00
	TOTAL	240.000,00

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.129	CONTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1970	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.701.232	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2370	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.112	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
650	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.214	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
780	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.113	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
670	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.601.221	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1490	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	91.000,00
	SUBTOTAL	91.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.601.122	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

1520	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	860.000,00

TOTAL: 1.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1A837F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 60/2025

DECRETO N° 60/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adicionar ao Plano de Contratação Anual- PCA, no exercício de 2.025, o valor de R$ 198.973,44 (cento e noventa e oito mil com novecentos e setenta e três reais com quarenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 14133/2021 e Decreto Municipal 28/2024, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir no PCA do exercício de 2025, SECRETARIA DE SAÚDE: o valor **R$ 198.973,44** (cento e noventa e oito mil com novecentos e setenta e três reais com quarenta e quatro centavos) a título de Inserção Adicional Suplementar.
SECRETARIA DE SAUDE:

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	serviço	serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS MEDICOS DE PEDIATRIA PARA REALIZAÇÕES DE CONSULTAS NO POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, NO TOTAL DE 16 HORAS SEMANAIS (64 HORAS AO MÊS)	A contratação de um médico pediatra para atuar na atenção primaria de saúde (APS) deste município justifica-se pela necessidade de qualificar o cuidado integral á saúde da criança, desde o nascimento até a adolescência, com ênfase na prevenção de doenças e na redução da mortalidade infantil. Apesar de o município apresentar um número relativamente baixo de nascimento anuais, em torno de 50 por ano, a vulnerabilidade inerente á infância exige atenção especializada e continua. A presença de um pediatra na APS possibilita o fortalecimento das ações de promoção á saúde, diagnostico precoce e tratamento adequadro de agravos, além de oferecer suporte técnico ás equipes de saúde da família.	CREDENCIAMENTO	198.973,44	198.973,44	ALTO	08/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 07 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:9C5AACFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 481/2025, 04 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 481/2025, 04 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.177/2024 de 20/12/2024 – Lei Orçamentária Anual DECRETA:

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento, para o exercício de 2025 e da outras providências

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.544.232,51 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta e um centavos), nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor R$
02	Poder Executivo	
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.002	Departamentos Administrativos	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.645,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.171,00
541	00501-Receitas de Alienações de Ativos	4.790,00
	SUBTOTAL	36.606,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
780	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
28.846.2801.0008	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
871	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	267.411,43
	SUBTOTAL	269.411,43
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Emprego e Turismo	
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
23.695.2301.2015	Estimular a Cadeia do Turismo	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1551	01298-SECID - CV 294/2024 - CENTRO DE EVENTOS	180.148,30
	SUBTOTAL	193.148,30
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	
14.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1641	01265-FIA/CEDCA-PR - DEL 047/2022 PRIM INFANCIA	4.729,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0801.2026	Gestão do SUAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.026,00
08.245.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.836,40
08.122.0801.2026	Gestão do SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1751	00934-Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	26,12
1752	00994-SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	485,08
08.244.0801.1001	Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades Socioassistenciais Governamentais que Executam Serviços no Âmbito da Política de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1951	00994-SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	3.519,18
08.245.0801.2030	Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para Mulheres Vítimas de Violência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2431	01314-FEDIM/PR REDE PROT. DEL. 11/2024	4.200,00
08.244.0801.2024	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
08.245.0801.2030	Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para Mulheres Vítimas de Violência	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.681,84
08.245.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.500,00
2510	00935-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	1.100,00
08.245.0801.2030	Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para Mulheres Vítimas de Violência	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2451	01314-FEDIM/PR REDE PROT. DEL. 11/2024	4.960,00
08.245.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2521	00994-SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	14.117,40
08.245.0801.2030	Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para Mulheres Vítimas de Violência	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2461	01314-FEDIM/PR REDE PROT. DEL. 11/2024	10.626,00
08.122.0801.2026	Gestão do SUAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85,00

08.244.0801.1001	Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades Socioassistenciais Governamentais que Executam Serviços no Âmbito da Política de Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1973	01286-MF - EMENDA/Zeca Dirceu - Associação B. Sadia	56.916,14
1976	01287-MF - EMENDA/Zeca Dirceu - Associação B.Água Branca	100.000,00
1977	01288-MF - EMENDA/Zeca Dirceu - Associação B.São Cristóvão	55.633,22
08.122.0801.2026	Gestão do SUAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
06.006	Fundo Municipal do Idoso	
14.241.0801.2031	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2671	01283-SEMIPI - DEL 19/2023 - CENTRO DIA	358,04
	SUBTOTAL	355.899,42
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	
07.002	Departamento de Ensino	
12.367.1201.2036	Educação Especial	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4311	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4342	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.300,00
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3150	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	126.000,00
12.367.1201.2036	Educação Especial	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4402	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	800,00
12.365.1201.2033	Educação Infantil - Pré Escola	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	66.000,00
12.366.1201.2035	Educação de Jovens e Adultos - EJA	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4240	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	112.945,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4040	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	105.300,00
12.367.1201.2036	Educação Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4510	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	66.598,00
07.003	Departamento Administrativo	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.215,33
	SUBTOTAL	543.958,33
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.006	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
5362	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.165,28
5363	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	499.922,15
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
5672	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	7.836,05
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
6191	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	38.650,80
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5023	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	362.785,21
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5281	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	179.484,57
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5382	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	1.809.339,01
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5682	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	204.727,79
10.302.1001.2050	Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6001	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	42.163,78
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6201	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	482.424,01
10.302.1001.2052	Atenção Domiciliar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6342	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	24.175,29
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6521	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	13.704,77
10.305.1001.2057	Programa DST/HIV/AIDS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6861	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	9.442,75
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7061	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	326.754,87

10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5033	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	7.088,03
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5301	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	40.181,02
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5402	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	2.325,27
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6531	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	1.934,71
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7091	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	36.343,53
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5431	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.941,84
5430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	39.500,00
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5053	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	29.710,91
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5452	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	228.553,24
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5722	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	25.240,57
10.302.1001.2050	Saúde Mental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6061	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	5.134,90
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6241	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	46.913,70
10.302.1001.2052	Atenção Domiciliar	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6382	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	3.325,44
10.305.1001.2057	Programa DST/HIV/AIDS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6921	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	1.408,95
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7151	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	18.554,68
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.053,00
5910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
6271	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	160.000,00
10.305.1001.2057	Programa DST/HIV/AIDS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
6990	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.953,50
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5151	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.422,16
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5572	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	3.409,04
10.302.1001.2050	Saúde Mental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6142	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	9.036,21
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6631	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	8.178,37
10.305.1001.2057	Programa DST/HIV/AIDS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7002	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	2.813,55
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5590	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	97.970,00
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5923	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.210.000,00
5925	00427-FNS - AÇÃO JUDICIAL/PROD SIA e SIH - SUS	144.219,58
5926	00432-INCENTIVO MUNICIPAL (INTERSUS) - CONV. CONSUD	720.947,75
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6650	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.016,12
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5171	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	10.500,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5592	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	20.399,18
10.302.1001.2048	Consórcio - CONSUD	

3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5871	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00
5872	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	590.000,00
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7281	00422-SESA/PR - RES 605/2024 - PRÓ VIGIA TABLETS	28.314,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5665	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.329,30
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5965	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.425,00
	SUBTOTAL	9.784.719,88
09	Secretaria Municipal de Agricultura	
09.001	Departamento de Agropecuária	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
7422	01195-SEAB CV 197/2020 - PAVIM ESTRADAS RURAIS	47.547,96
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.220,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7451	01201-SEAB CV 305/2020 - HORTAS COMUNITÁRIAS (79569-0)	962,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7571	01307-SEAB/FEAP - CV 212/2024 - CALÇAMENTO LA.GAUCHA	165.637,59
	SUBTOTAL	215.367,55
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade	
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
8220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.452.1501.2063	Limpeza Pública Urbana	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7990	00511-Taxas - Prestação de Serviços	256.000,00
15.452.1501.2064	Iluminação Pública	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
8100	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	56.001,49
15.452.1501.2063	Limpeza Pública Urbana	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8010	00511-Taxas - Prestação de Serviços	66.000,00
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8382	00511-Taxas - Prestação de Serviços	22.557,00
11.002	Departamento de Obras Públicas	
15.451.1501.1008	Programa de Calçadas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.301,00
15.451.1501.1010	Controle de Águas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.200,00
15.451.1501.1015	Centro Cívico - Paço Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	322.800,00
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8558	00509-Gerenciamento do Trânsito	84.995,00
8553	01259-Emenda Especial-2022/Min Econ-Serráglio - Pavimentação	55.690,90
15.451.1501.1015	Centro Cívico - Paço Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8591	01272-SECID - CV 253/2023 - CONSTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL	1.818.824,15
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8552	01309-SECID - CV 840/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.261.331,03
	SUBTOTAL	4.026.700,57
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	
12.002	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1801.2073	Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9241	01243-IAT/CV 295/2021 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ÁREA RURAL	47.796,69
	SUBTOTAL	47.796,69
13	Secretaria Municipal de Planejamento	
13.001	Divisão de Projetos Municipais	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
9820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.304,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9871	01204-MIN ECON - EMENDA ESPECIAL/A.M	190,74
	SUBTOTAL	2.495,49
14	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
14.001	Fundo Municipal do Esporte	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
10251	01293-MESP - CV 943524/2023 - EQUIPAMENTOS PARQUE INFANTIL	6.798,79
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.445,36
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

10441	01293-MESP - CV 943524/2023 - EQUIPAMENTOS PARQUE INFANTIL	584,70
	SUBTOTAL	59.828,85
15	Secretaria Municipal da Mulher e Bem-estar Social	
15.002	Políticas Públicas para as Mulheres	
14.422.1401.2005	Apoiar Programas e Projetos Relacionados à Mulher e aos Jovens	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
10860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
	SUBTOTAL	3.800,00
	TOTAL	15.544.232,51

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 15.544.232,51

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º serão utilizados os recursos provenientes da Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor R$
02	Poder Executivo	
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.002	Departamentos Administrativos	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.645,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	371,00
	SUBTOTAL	31.816,00
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Emprego e Turismo	
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
23.695.2301.2015	Estimular a Cadeia do Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	
14.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.026,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.207,50
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0801.2026	Gestão do SUAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
08.244.0801.2024	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
08.122.0801.2026	Gestão do SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.500,00
08.245.0801.2018	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Idosos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
08.245.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0801.1001	Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades Socioassistenciais Governamentais que Executam Serviços no Âmbito da Política de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
08.244.0801.2024	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.956,40
08.245.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.245.0801.2030	Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para Mulheres Vítimas de Violência	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
08.245.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2540	00935-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	1.100,00
06.006	Fundo Municipal do Idoso	
14.241.0801.2031	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00

06.009	Conselho Tutelar	
14.243.0801.6021	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
	SUBTOTAL	99.589,90
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	
07.002	Departamento de Ensino	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3110	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3790	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.800,00
12.367.1201.2036	Educação Especial	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4310	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.100,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3830	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	126.000,00
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3050	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	178.245,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	42.000,00
12.365.1201.1003	Construção e Ampliação de CMEIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	66.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.100,00
	SUBTOTAL	469.245,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.006	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
5360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	736.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.368.500,00
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.678,33
10.301.1001.1005	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5240	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.070,00
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6610	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.053,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5600	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
10.301.1001.1005	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5260	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	517.899,62
10.302.1001.1006	Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5660	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
10.302.1001.1006	Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6660	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.970,00
10.303.1001.2055	Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
	SUBTOTAL	4.346.170,95
09	Secretaria Municipal de Agricultura	
09.001	Departamento de Agropecuária	
20.606.2001.2059	Ações do Programa Balde Cheio	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.220,00
	SUBTOTAL	1.220,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade	
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
8140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8250	00511-Taxas - Prestação de Serviços	66.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8310	00511-Taxas - Prestação de Serviços	122.557,00

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
8320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
8390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas	
15.451.1501.1009	Construção de Pontes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.200,00
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.301,00
15.451.1501.2068	Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.800,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais	
26.782.2002.2071	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	513,73
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	0,50
	SUBTOTAL	594.372,23
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	
12.002	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9390	00511-Taxas - Prestação de Serviços	156.000,00
	SUBTOTAL	156.000,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	
13.001	Divisão de Projetos Municipais	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.304,75
13.003	DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	
15.125.1502.2079	Engenharia de Tráfego	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9910	00509-Gerenciamento do Trânsito	14.592,06
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9940	00509-Gerenciamento do Trânsito	19.782,43
	SUBTOTAL	36.679,24
14	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
14.001	Fundo Municipal do Esporte	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.500,00
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
14.002	Fundo Municipal da Cultura	
13.392.1301.1004	Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	431,13
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.850,95
	SUBTOTAL	68.782,08
15	Secretaria Municipal da Mulher e Bem-estar Social	
15.002	Políticas Públicas para as Mulheres	
14.422.1401.2005	Apoiar Programas e Projetos Relacionados à Mulher e aos Jovens	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
	SUBTOTAL	3.800,00
	TOTAL	5.825.175,40

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 5.825.175,40

Art 3º - Para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor R$
00000	Recursos Ordinários (Livres)	739,34
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.115,33
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	66.598,00
00422	SESA/PR - RES 605/2024 - PRÓ VIGIA TABLETS	28.314,00
00427	FNS - AÇÃO JUDICIAL/PROD SIA e SIH - SUS	144.219,58
00501	Receitas de Alienações de Ativos	2.320,63
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	56.001,49
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.754,30
00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	26,12
00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	3.711,65
01195	SEAB CV 197/2020 - PAVIM ESTRADAS RURAIS	44.132,35
01201	SEAB CV 305/2020 - HORTAS COMUNITÁRIAS (79569-0)	962,00
01265	FIA/CEDCA-PR - DEL 047/2022 PRIM INFANCIA	4.729,00

01283	SEMIPI - DEL 19/2023 - CENTRO DIA	358,04
01286	MF - EMENDA/Zeca Dirceu - Associação B. Sadia	56.916,14
01287	MF - EMENDA/Zeca Dirceu - Associação B.Água Branca	100.000,00
01288	MF - EMENDA/Zeca Dirceu - Associação B.São Cristóvão	55.633,22
01293	MESP - CV 943524/2023 - EQUIPAMENTOS PARQUE INFANTIL	4.679,60
01307	SEAB/FEAP - CV 212/2024 - CALÇAMENTO LA.GAUCHA	165.637,59
	TOTAL	765.848,38

TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 765.848,38

Art 4º - Para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, contabilizado na seguinte rubrica:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor R$
1.7.5.9.99.0.1.04.00.00.00.00	INCENTIVO MUNICIPAL (INTERSUS) - CONV. CONSUD	720.947,75
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00.00.00	SESA/PR - RES 544/2028 -ATENDIMENTO MAC EXTRA TETO (88909-1)	5.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.953.126,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	OUTROS VÍNCULOS - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	115.091,02
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL	2.495.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	SEDS/FEAS - PISO PR DE ASSIST SOCIAL PPAS IV/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	14.410,01
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022	321.747,78
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00.00.00	IAT/CV 295/2021 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ÁREA RURAL (85453-0)	47.796,69
2.4.2.2.99.0.1.28.00.00.00.00	SECID - CV 253/2023 - CONSTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL	1.818.824,15
2.4.2.2.99.0.1.32.00.00.00.00	SECID - CV 294/2024 - CENTRO DE EVENTOS - BAIRRO PRES KENNEDY (91.592-0)	180.148,30
2.4.2.2.99.0.1.36.00.00.00.00	SECID CV 840/2024 - PAV. VIAS URBANAS (93710-X)	1.261.331,03
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	FEDIM/PR REDE PROT. DEL. 11/2024	19.786,00
	TOTAL	8.953.208,73

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 8.953.208,73

Resumo Acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de Alteração	Previsto R$	Realizado R$
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	5.825.175,40	5.825.175,40
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	5.825.175,40	5.825.175,40
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	8.953.208,73	8.953.208,73
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	765.848,38	765.848,38

Art. 5º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:C6427201

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 482/2025, 04 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 482/2025, 04 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.177/2024 de 20/12/2024 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento, para o exercício de 2025 e da outras providências

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 911.551,00 (novecentos e onze mil, quinhentos e cinqüenta e um reais), nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor R$
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Emprego e Turismo	
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	
11.334.2301.2084	Agência do Trabalhador	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
11370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
	SUBTOTAL	1.070,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade	
11.005	DEBETRAN/Fundo Municipal do Trânsito	
15.125.1502.2088	Engenharia de Tráfego	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
11840	00509-Gerenciamento do Trânsito	200.838,73
	SUBTOTAL	200.838,73
18	Secretaria Municipal de Interior	
18.001	Departamento de Infraestrutura e Obras Rurais	
26.782.2002.2087	Ações do Departamento de Infraestrutura e Obras Rurais	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
12110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
12130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
12161	01273-MDR/DEFESA CIVIL - RECONSTRUÇÃO 5 PONTES/ENXURRADAS 2022	301.167,27
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
12200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
26.782.2002.1017	Infraestrutura de Vias Rurais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12051	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	107.400,00
26.782.2002.2087	Ações do Departamento de Infraestrutura e Obras Rurais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12270	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	83.101,85
26.782.2002.1017	Infraestrutura de Vias Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
12061	01295-MIDR - CV 952157/2023 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL	89.293,15
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
12071	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.380,00
	SUBTOTAL	709.642,27
	TOTAL	911.551,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 911.551,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º serão utilizados os recursos provenientes da Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor R$
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Emprego e Turismo	
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	
11.334.2301.2084	Agência do Trabalhador	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
11380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.070,00
	SUBTOTAL	1.070,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade	
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais	
26.782.2002.2071	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9020	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	83.101,85
11.005	DEBETRAN/Fundo Municipal do Trânsito	
15.125.1502.2088	Engenharia de Tráfego	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11830	00509-Gerenciamento do Trânsito	150.000,00
	SUBTOTAL	233.101,85
18	Secretaria Municipal de Interior	
18.001	Departamento de Infraestrutura e Obras Rurais	
26.782.2002.2087	Ações do Departamento de Infraestrutura e Obras Rurais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
12120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	121.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
12210	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	110.780,00
26.782.2002.1017	Infraestrutura de Vias Rurais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	236.080,00
	TOTAL	470.251,85

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 470.251,85

Art 3º - Para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor R$
00509	Gerenciamento do Trânsito	50.838,73
01273	MDR/DEFESA CIVIL - RECONSTRUÇÃO 5 PONTES/ENXURRADAS 2022	277.524,37
	TOTAL	328.363,10

Art 4º - Para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, contabilizado na seguinte rubrica:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor R$
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	OUTROS VÍNCULOS - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	23.642,90
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	MIDR - CV 952157/2023 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL (647447-7)	89.293,15
	TOTAL	112.936,05

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 112.936,05

Resumo Acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de Alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	470.251,85	470.251,85
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	470.251,85	470.251,85
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	112.936,05	112.936,05
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	328.363,10	328.363,10

Art. 5º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:9A7141E7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE AVISO DE DÉBITOS – 001/2025.

EDITAL DE AVISO DE DÉBITOS – 001/2025.

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.

INFORMA:
O proprietário ou responsável pelos imóveis, abaixo relacionados, da existência de diferença nas cobranças administrativas decorrentes da COTA ÚNICA DO IPTU 2025 devido ao pagamento fora do prazo previsto em Lei.

Nr. inscrição	Quadra	Lote	Bairro	Rua
3549	48	5	VILA NOVA	RUA URUGUAI
3557	48	00005A	VILA NOVA	RUA URUGUAI
3794	49	5	VILA NOVA	RUA URUGUAI
4626	656	17	MINIGUACU	RUA JOAO C DE ARRUDA
10243	5	00007A	MINIGUACU	RUA VENEZUELA
17868	4	5	LUTHER KING	RUA DOS PARDAIS
23906	0091B	5	PRES KENNEDY	RUA BAHIA
24112	63	3	PRES KENNEDY	RUA GIOCONDO FELIPPI
25097	123	10	INDUSTRIAL	RUA PARA
26255	120	16	INDUSTRIAL	RUA APUCARANA
33073	467	2	SAO CRISTOVAO	RUA TUCURUI
38946	167	5	INDUSTRIAL	RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG
39837	0111A	00010B	CENTRO	RUA PERNAMBUCO
41947	198	2	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA ANTONINA
42552	202	11	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA MINAS GERAIS
49425	0309A	16	ALVORADA	RUA MINAS GERAIS
49590	0282A	7	ALVORADA	RUA MANOEL RIBAS
52442	246	16	ALVORADA	RUA NITEROI
53848	0248A	9	ALVORADA	TRAVESSA EMILIO DONATTI
59170	343	2	CRISTO REI	RUA SANTA MARIA BERNADETTI
60798	310	18	ALVORADA	AVENIDA FLORIANOPOLIS
70181	320	8	SAO MIGUEL	RUA PRES GETULIO VARGAS
75400	0338A	6	SAO MIGUEL	RUA JOSE LOPES
75426	0338A	8	SAO MIGUEL	RUA JOSE LOPES
81191	345	9	SAO MIGUEL	AVENIDA PREF GUIOMAR LOPES
83526	408	00011A	GUANABARA	RUA MARQUES D ABRANTES
88331	421	7	CANGO	RUA SAO JOAO
91146	414	12	CANGO	RUA SANTO ONOFRE
92479	458	0001I2	GUANABARA	RUA SANTA RITA
92525	459	3	GUANABARA	RUA JOAO DALLA VECHIA
94803	398	1	CANGO	RUA SAO ROQUE
100935	701	15	SADIA	TRAVESSA LAS PALMAS
106283	630	1	PINHEIRAO	RUA ARACAJU
112615	624	13	PINHEIRAO	AVENIDA AMAZONAS
116688	0000M	23	PADRE ULRICO	RUA NAMBU
124761	708	00006A	MARRECAS	RUA HELENA J ZONTA
125962	415	00001A	CANGO	RUA SANTO ONOFRE
127965	715	17	JARDIM FLORESTA	RUA FLORESTA
138011	003FB	00016A	VILA NOVA	RUA CLEVELANDIA
138967	135	15	CENTRO	RUA TENENTE CAMARGO
138991	135	15	CENTRO	RUA TENENTE CAMARGO
142182	60	00009A	VILA NOVA	RUA GIOCONDO FELIPPI
145751	287	00019A	ALVORADA	TRAVESSA DONATTI
148334	769	6	SADIA	RUA ALBINA C KOREGO
148351	769	8	SADIA	RUA ALBINA C KOREGO
148849	803	3	MARRECAS	RUA SALGADO FILHO
150495	137	5	CENTRO	AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO
152081	779	2	JUPITER	RUA IRINEU LUIZ GIACOBO
158046	745	15	ANTONIO P CANTELMO	RUA THEODORO ZANATTA
158682	749	7	ANTONIO P CANTELMO	RUA FRANCISCO BORGHESAN
158917	057FB	046B61	PINHEIRINHO	TRAVESSA LUZ
168581	844	16	JARDIM ITALIA	RUA CAPINZAL
169536	512	00006J	NOVA PETROPOLIS	TRAVESSA PRIMAVERA
173444	933	3	CRISTO REI	RUA SANTO ANTONIO
173827	936	12	CRISTO REI	RUA FERNANDO NIEHUES
178608	1001	4	SAO CRISTOVAO	RUA LEONEL PRAMIO
179612	521	7	CRISTO REI	TRAVESSA PASTOR ARIEL
182681	1049	7	JARDIM SEMINARIO	RUA FRANCA
200069	0708A	4	MARRECAS	TRAVESSA JOSE GAZOLA
201197	1072	6	NOVO MUNDO	RUA JOSE DE ALENCAR
205818	1087	19	JARDIM SEMINARIO	RUA ESPANHA
207675	1107	3	AEROPORTO	RUA MEDELLIN
213322	932	18	JARDIM SEMINARIO	TRAVESSA VALENCA
213730	274	15	CENTRO	RUA ANTONINA
213802	0111A	00010A	CENTRO	RUA TENENTE CAMARGO
214736	1142	1	AGUA BRANCA	RUA LAGUNA
217514	0000E	10	PADRE ULRICO	RUA QUERO QUERO
221252	468	00001E	SAO CRISTOVAO	RUA TUCURUI

225517	1102	21	PADRE ULRICO	AVENIDA TUCANO
228630	398	00001B	CANGO	RUA SAO ROQUE
231088	1162	8	PADRE ULRICO	RUA JOSE WESSELLER
231169	1162	16	PADRE ULRICO	RUA VADESON SABADIN
231398	1165	9	PADRE ULRICO	RUA FIORAVANTE CELLA
233242	057FB	0074C1	AEROPORTO	RUA ABDUL S PHOLMANN
239151	1192	10	JARDIM ITALIA	RUA POMPEIA
239178	1192	12	JARDIM ITALIA	RUA POMPEIA
248657	1242	25	PINHEIRAO	RUA GUARULHOS
248673	1242	27	PINHEIRAO	RUA GUARULHOS
255947	1268	20	JARDIM FLORESTA	RUA DAS TULIPAS
257508	101	2	INDUSTRIAL	RUA CLEVELANDIA
259420	1283	5	SAO CRISTOVAO	RUA MARAVILHA
259446	1283	7	SAO CRISTOVAO	RUA MARAVILHA
259900	1286	6	SAO CRISTOVAO	RUA VIDEIRA
259934	1286	9	SAO CRISTOVAO	RUA VIDEIRA
264555	1248	10	PADRE ULRICO	RUA OTAVIO FELIX ANDREOLLI
264687	1249	6	PADRE ULRICO	RUA VALDIR HILLESHEIN
268275	057FB	0049A3	JARDIM VIRGINIA	RUA CABO FRIO
268747	1068	23	NOVO MUNDO	RUA CASTRO ALVES
272566	97	10	VILA NOVA	RUA LONDRINA
275255	1370	3	AEROPORTO	RUA CARVALHO
279994	1329	15	AEROPORTO	RUA ARMANDO BEHNE
280623	1334	5	AEROPORTO	RUA JOSE MARCON
280691	1334	12	AEROPORTO	RUA JOSE MARCON
281786	1335	11	NOVA PETROPOLIS	RUA JOAO FACHINELLO
287911	238	00006A	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA ALAGOAS
287997	238	00006A	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA ALAGOAS
288004	238	00006A	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA ALAGOAS
290238	1303	8	ALVORADA	RUA PEDRO FLESSAK FILHO
295841	1475	11	JARDIM SEMINARIO	RUA ANDES
297135	1543	2	AGUA BRANCA	RUA DAMASCO
299430	1554	00001G	SADIA	RUA TURQUESA
300420	122	10	INDUSTRIAL	RUA PARA
303283	579	18	JARDIM ITALIA	RUA CALABRIA
304221	1600	4	SAO CRISTOVAO	RUA GELINDO FEDRIGO
305138	1556	00001B	SADIA	AVENIDA ZERCEMINA MARCHIORI
307734	1207	9	INDUSTRIAL	RUA APUCARANA
309288	1531	5	PADRE ULRICO	RUA ARACARI
309610	265	26	ALVORADA	RUA MINAS GERAIS
309624	265	26	ALVORADA	RUA MINAS GERAIS
310078	196	4	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA SERGIPE
310158	1470	9	SAO CRISTOVAO	RUA VICTOR COMARELLA
310298	150	10	CENTRO	AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO
310309	150	10	CENTRO	AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO
310355	150	10	CENTRO	AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO
310988	1728	11	AEROPORTO	RUA JOSE OPOLSKI
311240	1856	7	AEROPORTO	RUA ALTAMIRO PEREIRA BEDENARSKI
311271	1371	12	AEROPORTO	RUA CARVALHO
311362	1110	17	AEROPORTO	RUA SIRIA
311397	277	3	CENTRO	RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG
311421	277	3	CENTRO	RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG
311442	277	3	CENTRO	RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG
311723	1250	1	PADRE ULRICO	RUA MANOELA PECOITS
312224	003FB	00016I	VILA NOVA	RUA CLEVELANDIA
313284	059FB	0024DQ	SADIA	RUA VALDIR FOLETTO
313642	1901	1	JARDIM SEMINARIO	RUA VEREADOR FRANCISCO PESENTE
314021	1622	1	SAO CRISTOVAO	RUA DIEGO EMANUEL PRIGOL
314821	1918	3	INDUSTRIAL	RUA ANTONIO FERRON
315069	405	00002A	CANGO	RUA SAO ROQUE
315180	1554	17	SADIA	RUA TURQUESA
315484	117	7	INDUSTRIAL	RUA PARA
315686	175	5	CENTRO	RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS
315687	175	5	CENTRO	RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS
315746	1961	6	AEROPORTO	RUA ADELINA RAMPANELLI CORDAZZO
315839	1863	7	NOVO HORIZONTE	RUA FLORENCIO FRARE
316003	456	18	GUANABARA	RUA SANTA RITA
316260	1757	23	PINHEIRAO	RUA PEDRO CESARI
316382	1762	20	PINHEIRAO	RUA ALECIO KRUPKOSKI
316848	1943	4	JARDIM SEMINARIO	RUA PADRE VALERIO SPANHOVE
316922	1718	4	AGUA BRANCA	RUA NICOLAU KOZEN
317432	272	5	CENTRO	RUA ANTONINA
317690	1204	7	INDUSTRIAL	RUA APUCARANA
317801	196	4	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA SERGIPE
317802	196	4	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA SERGIPE
318421	138	5	CENTRO	AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO
318422	138	5	CENTRO	AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO
318424	138	5	CENTRO	AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO
318523	003FB	0074J2	LUTHER KING	RUA ANGELO MARCELLO
318668	1910	10	JARDIM SEMINARIO	RUA ANTONIO ZANCAN
6311181	557	0005A3	JARDIM SEMINARIO	RUA IRMAO CIRILO
6311411	2034	3	INDUSTRIAL	RUA ANGELINA CASANOVA
6311834	69	00015A	VILA NOVA	AVENIDA UNIAO DA VITORIA
6312355	102	7	VILA NOVA	RUA PERNAMBUCO
6312497	179	00009A	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA SERGIPE
6312498	179	00009A	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA SERGIPE
6313013	268	30	CENTRO	RUA ANTONINA
6313026	268	30	CENTRO	RUA ANTONINA
6313525	1675	23	ANTONIO P CANTELMO	RUA JOSE PRIMO TRICLES

Fica o contribuinte ou responsável intimado para comparecer a esta municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, para recolher ou impugnar o lançamento do valor remanesceste. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2025.

MOACIR GIACOMIM
Diretor Da Administração.

EDINILSON SOUZA LUCAS
Secretário Municipal Da Fazenda.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:EA93243B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 427 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL N.º 427 DE 02 DE JULHO DE 2025

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
223131	ADRIANA APARECIDA BONIN	Agente de Servicos Gerais	23/06/2025	30/06/2025	8
1129729	ALICE CAROLINA PEREIRA	Professor da Rede Municipal 40h	02/06/2025	04/06/2025	3
212481	ANA LUCIA LIPPERT	Tecnico Em Enfermagem	26/05/2025	26/05/2025	1
212481	ANA LUCIA LIPPERT	Tecnico Em Enfermagem	28/05/2025	29/05/2025	2
212481	ANA LUCIA LIPPERT	Tecnico Em Enfermagem	30/05/2025	31/05/2025	2
1127514	ANA PAULA MAGAGNIN PRZYVARA	Professor da Rede Municipal 40h	11/06/2025	13/06/2025	3
1126335	ANDREIA ZUCCHI	Professor da Rede Municipal 40h	11/06/2025	13/06/2025	3
1126335	ANDREIA ZUCCHI	Professor da Rede Municipal 40h	25/06/2025	27/06/2025	3
49012	ANGELICA WERLE	Professor da Rede Municipal 20h	15/06/2025	13/08/2025	60
1129321	ANNE CAROLINE MOCELLIN	Professor da Rede Municipal 40h	16/06/2025	18/06/2025	3
211561	ANTONIO CRISTIANO DE OLIVEIRA	Tecnico Em Enfermagem	21/05/2025	02/09/2025	105
1127784	AQUILA SABRINA DA CONCEICAO DE LARA	Professor da Rede Municipal 40h	08/06/2025	11/06/2025	4
1129364	ARYNETE XAVIER VALENTE PENA	Professor da Rede Municipal 40h	16/06/2025	18/06/2025	3
220731	BELONIR FERNANDES DO CARMO	Agente de Servicos Gerais	28/05/2025	31/05/2025	4
220731	BELONIR FERNANDES DO CARMO	Agente de Servicos Gerais	12/06/2025	25/06/2025	14
24532	BENILDES TEREZINHA JUNKES	Professor da Rede Municipal 20h	30/05/2025	28/06/2025	30
1128653	BIANCA ANDRESSA CARDOSO	Professor da Rede Municipal 20h	07/06/2025	26/07/2025	50
1128742	CARINE ELIZABETE ZANATA	Professor da Rede Municipal 40h	09/06/2025	13/06/2025	5
228401	CARLA DAIANE GROHS	Professor da Rede Municipal 20h	28/05/2025	03/06/2025	7
1126415	CARLA DAIANE GROHS	Professor da Rede Municipal 20h	28/05/2025	03/06/2025	7
1126264	CLAUDINEIA TONELLO	Professor da Rede Municipal 20h	22/06/2025	28/06/2025	7
1126511	DAIANE SCHUCK	Professor da Rede Municipal 20h	27/05/2025	30/05/2025	4
1126511	DAIANE SCHUCK	Professor da Rede Municipal 20h	09/06/2025	13/06/2025	5
1126266	DANIELE ELEUTHERIO DA LUZ FLESSAK	Professor da Rede Municipal 20h	10/06/2025	20/06/2025	11
197781	DIRCE DE SOUZA MELLO	Professor da Rede Municipal 40h	09/06/2025	11/06/2025	3
197781	DIRCE DE SOUZA MELLO	Professor da Rede Municipal 40h	16/06/2025	18/06/2025	3
217691	EDINA PATRICIA LAWISCH	Professor da Rede Municipal 40h	25/06/2025	27/06/2025	3
225071	EDIONEIA RETKA	Professor da Rede Municipal 40h	10/06/2025	13/06/2025	4
225071	EDIONEIA RETKA	Professor da Rede Municipal 40h	06/06/2025	01/06/2025	1
206541	ELIO GIRARDI	Agente de Limpeza Publica	26/06/2025	29/06/2025	4
1126271	ELISABETE MARIA BELLO LIMA	Professor da Rede Municipal 20h	11/06/2025	13/06/2025	3
197051	ELISANGELA MARIA DA SILVA BURNIER	Agente de Servicos Gerais	03/06/2025	06/06/2025	4
1126168	ELIZANGELA PIRES DO NASCIMENTO ANTES	Tecnico Em Enfermagem	16/06/2025	18/06/2025	3
225521	EVA GENERCI MORAIS	Agente de Servicos Gerais	24/06/2025	26/06/2025	3
1125913	EVANI GOULARTE	Professor da Rede Municipal 20h	23/06/2025	07/07/2025	15
1126971	FABIELE IBER ECKHARDT	Professor da Rede Municipal 40h	27/05/2025	30/05/2025	4
1126347	FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI	Professor da Rede Municipal 40h	04/06/2025	06/06/2025	3
1126347	FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI	Professor da Rede Municipal 40h	07/06/2025	10/06/2025	4
1126347	FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI	Professor da Rede Municipal 40h	11/06/2025	13/06/2025	3
1126853	FRANCIELI SCHMITZ IAPP	Professor da Rede Municipal 20h	19/06/2025	17/08/2025	60
224911	GIOVANA APARECIDA DE FREITAS CORDEIRO	Agente de Servicos Gerais	27/05/2025	29/05/2025	3
221221	GLAUCIA APARECIDA PRESOTTO FORTUNA	Professor da Rede Municipal 40h	16/06/2025	18/06/2025	3
209571	GORETE BRANCALIONE	Professor da Rede Municipal 40h	16/06/2025	25/06/2025	10

209571	GORETE BRANCALIONE	Professor da Rede Municipal 40h	26/06/2025	27/06/2025	2
216051	GUILHERME SEIFERT NETO	Arquiteto	11/06/2025	13/06/2025	3
213141	HELENA DALMORA	Agente de Servicos Gerais	10/06/2025	07/09/2025	90
1126480	IRABELA CONCEICAO LOBATO DE SOUZA	Professor da Rede Municipal 20h	23/06/2025	27/06/2025	5
226051	ISABELA GONDAKI LANGUER	Professor da Rede Municipal 40h	04/06/2025	06/06/2025	3
188211	IVAN CARLOS DE DEUS	Auxiliar de Enfermagem	04/06/2025	01/10/2025	120
228701	IVANIR PAULINA TREMEA	Professor da Rede Municipal 20h	28/05/2025	26/06/2025	30
1126492	IVONETE ROSA	Professor da Rede Municipal 40h	15/06/2025	18/06/2025	4
211081	IZABEL CRISTINA ECKHARDT DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	02/06/2025	06/06/2025	5
220671	JANAINE MARCILIO BETIATO	Professor da Rede Municipal 40h	05/06/2025	10/06/2025	6
225111	JANILSE BOLDORI	Professor da Rede Municipal 40h	26/05/2025	30/05/2025	5
1126975	JESSICA LUANA DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	10/06/2025	13/06/2025	4
1125948	JESSICA PATRICIA UHDE	Professor da Rede Municipal 20h	03/06/2025	06/06/2025	4
1126770	JESSICA PATRICIA UHDE	Professor da Rede Municipal 20h	03/06/2025	06/06/2025	4
221181	JOANA APARECIDA BERTOL ARRUDA	Agente de Servicos Gerais	18/06/2025	15/09/2025	90
1126196	JOELMA LUISA SCHWEIG	Professor da Rede Municipal 40h	28/05/2025	26/06/2025	30
59591	JOVELINA DA ROSA DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	09/06/2025	13/06/2025	5
54011	KATIA CHRISTINA CAVAGNOLI	Odontologo	08/06/2025	14/06/2025	7
1125936	KATIENE DO AMARAL PACHECO	Professor da Rede Municipal 20h	14/06/2025	18/06/2025	5
1128687	KATIENE DO AMARAL PACHECO	Professor da Rede Municipal 20h	14/06/2025	18/06/2025	5
224491	LENICE BERNARDI GAVENDA	Professor da Rede Municipal 20h	27/05/2025	24/08/2025	90
202511	LEONICE MARIA ZANOTTO	Professor da Rede Municipal 20h	24/06/2025	26/06/2025	3
1126576	LEONICE MARIA ZANOTTO	Professor da Rede Municipal 20h	24/06/2025	26/06/2025	3
141921	MARCIA WONS	Professor da Rede Municipal 20h	04/06/2025	07/06/2025	4
141922	MARCIA WONS	Professor da Rede Municipal 20h	04/06/2025	07/06/2025	4
141921	MARCIA WONS	Professor da Rede Municipal 20h	11/06/2025	10/07/2025	30
141922	MARCIA WONS	Professor da Rede Municipal 20h	11/06/2025	10/07/2025	30
230861	MARIELLI MACAGNAN	Auxiliar Em Saude Bucal II	03/06/2025	06/06/2025	4
1126881	MARIZILDA APARECIDA GONDAKI RIBEIRO	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	29/05/2025	05/06/2025	8
1126881	MARIZILDA APARECIDA GONDAKI RIBEIRO	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	06/06/2025	11/06/2025	6
224901	MICHELLE TEREZINHA SPINATTO	Agente de Servicos Gerais	02/06/2025	06/06/2025	5
1129164	NAIANA MASSIERO DA SILVA LUBIAN	Professor da Rede Municipal 40h	28/05/2025	01/06/2025	5
26582	NELSI TEREZINHA BUDKE	Professor da Rede Municipal 20h	02/06/2025	30/08/2025	90
57111	NERI DOS SANTOS DUARTE	Agente de Servicos Gerais	24/06/2025	20/12/2025	180
66021	NEUSA TEREZINHA DA SILVA VICENSI	Auxiliar de Enfermagem	11/06/2025	07/12/2025	180
1126566	PAMELLA KEITY DE BAIRROS	Professor da Rede Municipal 20h	26/05/2025	28/05/2025	3
189021	ROMILDA DAS GRACAS FAGNESE	Agente de Servicos Gerais	21/06/2025	19/08/2025	60
220401	ROSANGELA DE ARRUDA BARRETO	Professor da Rede Municipal 20h	05/06/2025	09/07/2025	35
57381	ROSELI DE FATIMA TRINDADE DE LIMA	Agente de Servicos Gerais	30/05/2025	11/06/2025	13
57381	ROSELI DE FATIMA TRINDADE DE LIMA	Agente de Servicos Gerais	12/06/2025	25/06/2025	14
216071	SANDRA MARTA ANTES FABRIS	Professor da Rede Municipal 40h	14/06/2025	11/09/2025	90
223841	SILMARA DE FATIMA ALVES PEREIRA	Agente de Servicos Gerais	12/06/2025	11/07/2025	30
144781	SONIA MARILEY BIAZUS	Telefonista Ii	16/06/2025	12/12/2025	180
1128711	TAIS NAIANA REOLON	Professor da Rede Municipal 20h	02/06/2025	13/06/2025	12
1129336	THALIANE SOMMER	Professor da Rede Municipal 40h	12/06/2025	16/06/2025	4
227201	VAGNER LEAL	Agente de Servicos Gerais	07/06/2025	12/06/2025	6
223351	VANI SANTOS ZANINI	Agente de Servicos Gerais	26/06/2025	11/08/2025	47
202011	VIVIANE HANSEN KOBS	Professor da Rede Municipal 20h	09/06/2025	13/06/2025	5
202012	VIVIANE HANSEN KOBS	Professor da Rede Municipal 20h	09/06/2025	13/06/2025	5

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:5E263B41

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.420.000,00	8.528.733,18	1.068.213,98	3.714.224,96	4.814.508,22	1.207.927,03	2.971.103,78	5.557.629,40	2.930.334,41
DESPESAS CORRENTES	8.020.000,00	7.960.000,00	1.015.303,28	3.367.941,26	4.592.058,74	895.262,33	2.640.913,08	5.319.086,92	2.600.143,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.950.000,00	5.230.000,00	672.656,69	1.990.338,46	3.239.661,54	672.656,69	1.990.338,46	3.239.661,54	1.964.735,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.070.000,00	2.730.000,00	342.646,59	1.377.602,80	1.352.397,20	222.605,64	650.574,62	2.079.425,38	635.408,62
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	568.733,18	52.910,70	346.283,70	222.449,48	312.664,70	330.190,70	238.542,48	330.190,70
INVESTIMENTOS	400.000,00	568.733,18	52.910,70	346.283,70	222.449,48	312.664,70	330.190,70	238.542,48	330.190,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	580.000,00	471.266,82	(38.687,33)	235.365,68	235.901,14	49.726,03	169.601,18	301.665,64	169.601,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.000.000,00	9.000.000,00	1.029.526,65	3.949.590,64	5.050.409,36	1.257.653,06	3.140.704,96	5.859.295,04	3.099.935,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.000.000,00	9.000.000,00	1.029.526,65	3.949.590,64	5.050.409,36	1.257.653,06	3.140.704,96	5.859.295,04	3.099.935,59

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.000.000,00	9.000.000,00	1.029.526,65	3.949.590,64	5.050.409,36	1.257.653,06	3.140.704,96	5.859.295,04	3.099.935,59

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:376D859C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	580.000,00	471.266,82	(38.687,33)	235.365,68	235.901,14	49.726,03	169.601,18	301.665,64	169.601,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	380.000,00	240.000,00	21.058,86	63.845,05	176.154,95	21.058,86	63.845,05	176.154,95	63.845,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	231.266,82	(59.746,19)	171.520,63	59.746,19	28.667,17	105.756,13	125.510,69	105.756,13
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	580.000,00	471.266,82	(38.687,33)	235.365,68	235.901,14	49.726,03	169.601,18	301.665,64	169.601,18
SUPERÁVIT (IV)	0,00	108.733,18	38.687,33	0,00	108.733,18	0,00	0,00	108.733,18	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	580.000,00	580.000,00	0,00	235.365,68	344.634,32	49.726,03	169.601,18	410.398,82	169.601,18

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:243DDA45

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	8.431.266,82	3.603.306,94	2.810.514,26	2.769.744,89	0,00	12.319,31	12.319,31
Pessoal e encargos sociais	5.470.000,00	2.054.183,51	2.054.183,51	2.028.580,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.961.266,82	1.549.123,43	756.330,75	741.164,75	0,00	12.319,31	12.319,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	8.431.266,82	3.603.306,94	2.810.514,26	2.769.744,89	0,00	12.319,31	12.319,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	568.733,18	346.283,70	330.190,70	330.190,70	0,00	0,00	0,00
Investimentos	568.733,18	346.283,70	330.190,70	330.190,70	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	568.733,18	346.283,70	330.190,70	330.190,70	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	9.000.000,00	3.949.590,64	3.140.704,96	3.099.935,59	0,00	12.319,31	12.319,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	9.000.000,00	3.949.590,64	3.140.704,96	3.099.935,59	0,00	12.319,31	12.319,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(3.112.254,90)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(3.112.254,90)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(3.112.254,90)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Junho / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	12.319,31	609.295,04
Disponibilidade de Caixa	12.319,31	609.295,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.319,31	759.277,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	40.769,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	109.213,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(12.319,31)	(609.295,04)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		596.975,73
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	40.769,37	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	637.745,10	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	637.745,10	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:E4FFECCA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	3.140.704,96
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	9.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	9.000.000,00
Despesas Empenhadas	3.949.590,64
Despesas Liquidadas	3.140.704,96
Despesas Pagas	3.099.935,59
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.778.070,01
Despesas Liquidadas	3.034.948,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(2.942.653,72)	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(2.942.653,72)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	12.319,31	0,00	12.319,31	0,00
TOTAL	12.319,31	0,00	12.319,31	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00		25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	346.283,70		222.449,48	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:94AB6E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERRATA DO TERMO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº.05/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

ERRATA AO TERMO DE CONCESSÃO Nº. 05/2025
Na Edição nº. 3311, ano XIV, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculado na data de 03 de julho de 2025, foi publicado o termo de concessão de diárias n. º 05/2025, foi mencionado erroneamente diárias da Câmara Municipal de Goioerê-Pr:

Onde se lê:

Nº NE.	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino		Qtdade
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE							
226	1.856,55	43	TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA	DIÁRIAS PARA FAZER FRENTE COM DESPESAS EM VIAGEM A CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO, NO PERÍODO DE 11 A 14 DE MAIO DE 2025, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA PROMOVIDO PELA EMPRESA NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, CONFORME TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 043/2025.	Curitiba	14/05/2025	3,000
227	1.856,55	44	FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO	DIÁRIAS PARA FAZER FRENTE COM DESPESAS EM VIAGEM A CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO, NO PERÍODO DE 11 A 14 DE MAIO DE 2025, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA PROMOVIDO PELA EMPRESA NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, CONFORME TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 044/2025.	Curitiba	14/05/2025	3,000
242	2.165,98	45	FABIANO APARECIDO BARBOZA	DIÁRIAS PARA FAZER FRENTE COM DESPESAS EM VIAGEM A CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO, NO PERÍODO DE 27 A 30 DE MAIO DE 2025, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA EM ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E PARTICIPAR DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA PROMOVIDO PELA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.	Curitiba	30/05/2025	3,500
243	2.165,98	46	MARCELO CONCENCIO ZAIA	DIÁRIAS PARA FAZER FRENTE COM DESPESAS EM VIAGEM A CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO, NO PERÍODO DE 27 A 30 DE MAIO DE 2025, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA EM ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E PARTICIPAR DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA PROMOVIDO PELA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.	Curitiba	30/05/2025	3,500
244	2.165,98	47	LETICIA CRISTINA REZENDE DE SOUZA	DIÁRIAS PARA FAZER FRENTE COM DESPESAS EM VIAGEM A CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO, NO PERÍODO DE 27 A 30 DE MAIO DE 2025, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA EM ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E PARTICIPAR DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA PROMOVIDO PELA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.	Curitiba	30/05/2025	3,500
245	1.237,70	48	PATRICIA MARIA DA SILVA	DIÁRIAS PARA FAZER FRENTE COM DESPESAS EM VIAGEM A CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO, NO PERÍODO DE 27 A 30 DE MAIO DE 2025, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA EM ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E PARTICIPAR DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA PROMOVIDO PELA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.	Curitiba	30/05/2025	2,000
246	1.237,70	49	ROSELI BOARA DUARTE	DIÁRIAS PARA FAZER FRENTE COM DESPESAS EM VIAGEM A CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO, NO PERÍODO DE 27 A 30 DE MAIO DE 2025, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA EM ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E PARTICIPAR DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA PROMOVIDO PELA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.	Curitiba	30/05/2025	2,000
Valor Entidade:		**12.686,44**					

Deve ser considerado apenas as diárias que se referem a Prefeitura Municipal de Goioerê-Pr.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 04 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Eliane da Silva Marynowski
Código Identificador:C413E010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica, sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal Sr. Eder dos Santos, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico – Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Wais**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 124, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, a contar do término da vigência atual em 07/07/2025 passando o novo prazo de vigência até a data do dia 07/07/2026.
veículos do contrato, conforme segue:

Item	Veículo	Franquia de casco 5% da tabela FIPE	Qtd.	Valor unitário
2	Seguro para veículo VW NOVO GOL TL MCV PLACA BBO-9376 CHASSI 9BWAG45U6JT038289 ANO/MOD 2017/2018	2.712,85	1	597,17
3	Seguro para CITROEN AIRCROSS STARTMT PLACA BCU-1B80. . CHASSI 935SUNFN1KB514336 ANO/MOD 2018/2019	2.809,55	1	743,23
4	CITROEN AIRCROSS STARTMT PLACA PBX-0247 CHASSI 935SUNFN1KLB521646 ANO/ MOD 2019/2020	2.976,10	1	772,05
6	HYNDAY NEW HB20 1.0 FLEX PLACA BEW-1H93 CHASSI 9BHCN51AAMP14057 ANO/MO D2020/2021	2.876,50	1	776,55
7	MB SPRINTER 416 DIESEL PLACA BEQ-5F24 CHASSI BAC907643ME192733 ANO/MOD 2020/2021	12.103,05	1	3.934,31
8	RENAULT KWID ZEN 1.0 PLACA RHE6B18 CHASSI 93YRBB001NJ913428 2021/2021	2.444,50	1	612,81
9	Fiat Nova Strada CS Endurance 1.4 8V flex 2022/2022 Chassi 9BD281A2DN YX77428 Flex Cor Branca Placa SDU-0I89	3.677,70	1	930,46
10	Van passageiro PEUGEOT NOVO EXPERT FURGAO VITRE 1.5 BLUE-HDI 2022/2023 DIESEL CHASSI 9V8VBYHEPA001696 Placa SDX-3G84	7.611,25	1	2.212,51
11	Chevrolet novo ônix LT 1.0 2022/2023 Chassi 9BGEB48APG194462 Placa SEA1D46	3.675,70	1	995,98
12	Chevrolet novo ônix LT 1.0 2022/2023 Chassi 9BGEB48APG162452 PlacA SEA1D48	3.675,70	1	979,02
13	Chevrolet novo ônix LT 1.0 2022/2023 Chassi 9BGEB48APG189653 Placa SEA SEA1D45	3.675,70	1	998,45
14	MERCEDESBENZ SPRINTER416-CDI FURGAO L.T.ALTO2.2BI-TB 2022/2022 8AC907643NE216325 placa SEB3C86	13.755,85	1	3.581,97
16	VW GOL 1.0 MC4 Placa BEW8I25 2021/2022 RENAVAM 01254665053 MOTOR CSE608498 CHASSI 9BWAG45U9NT005180	2.656,50	1	661,12
17	VEICULO VW GOL 1.0 Placa BEX3G30 2021/2022 MOTOR CSE608768 CHASSI I 9BWAG45UXNT004782	2.656,50	1	689,06
18	CHEV SPIN 1.8L AT LT7 Placa SEP3F89 2023/2023 Chassi: 9BGJJ7520PB22623	4.801,95	1	1.230,34
20	Fiat Strada Endurence CS PLACA SEN2D30 9BD281A2DPYY48631 2023/2023	3.816,85	1	895,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor permanece inalterado alterando sendo o valor total de R$ 20.610,82 (vinte mil seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 172/2024 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Goioxim, 07 de julho de 2025.

Município de Goioxim
EDER DOS SANTOS –
Prefeito
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:
1: Nome:
2. Nome:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5645351F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 207/2025

PORTARIA Nº 207/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
41/3	EVA PAULA CHARALO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	30	11/07/2025 À 09/08/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:35E1D023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 136/2025

RESOLUÇÃO Nº 136/2025

Aprova a tabela de valores para o Edital de Credenciamento que visa a Contratação de Profissionais de Saúde e Clinicas para o Programa QUALICIS para 2025/2026.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR e os Prefeitos dos municípios Consorciados no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a tabela de valores para o Edital de Credenciamento que será realizado para a Contratação de Profissionais de Saúde e Clinicas para atendimento dos pacientes através do Programa QUALICIS para o ano de 2025/2026.

LOTE 5	CONSULTAS MÉDICAS – PROGRAMA QUALICIS (Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis)	VALOR UNITÁRIO FIXO
1	CARDIOLOGIA	
1.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
1.2	Valor da consulta (81132)	R$100,00
2	ENDOCRINOLOGIA	
2.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
2.2	Valor da consulta (90299)	R$100,00
3	OBSTETRÍCIA	
3.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
4	PEDIATRIA	
4.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
5	PSIQUIATRIA	
5.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
5.2	Valor da consulta (90519)	R$100,00
6	GERIATRIA/ MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO	
6.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
7	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
8	CIRURGIÃO VASCULAR	
8.1	Valor da consulta (90287)	R$100,00
9	DERMATOLOGIA	
9.1	Valor da consulta (90400)	R$100,00
10	NEFROLOGIA	
10.1	Valor da consulta (90286)	R$100,00
11	NEUROLOGIA	
11.1	Valor da consulta NEUROLOGIA (90411)	R$120,00
11.2	Valor da consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA (90404)	R$100,00
12	OFTALMOLOGIA	
12.1	Valor da consulta (90532)	R$100,00
13	ORTOPEDIA	
13.1	Valor da consulta (90533)	R$100,00
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	
14.1	Valor da consulta (90410)	R$100,00
15	UROLOGIA	
15.1	Valor da consulta (90406)	R$104,00
16	MÉDICO COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	
16.1	Valor da consulta (90531)	R$194,00
17	NEUROLOGIA	
	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00

LOTE 6	OUTRAS ESPECIALIDADES (Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis)	VALOR UNITÁRIO FIXO
1	SERVIÇO SOCIAL	
1.1	Hora trabalhada (90526)	R$27,00
1.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança ou saúde mental, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$29,00
2	ENFERMAGEM	
2.1	Hora trabalhada (90526)	R$27,00
2.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação	R$29,00

	para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	

3	FISIOTERAPIA	
3.1	Hora Trabalhada (90526)	R$27,00
3.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da Pessoa Idosa, sendo: **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	R$29,00
4	FONOAUDIOLOGIA	
4.1	Hora trabalhada (90526)	R$27,00
4.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	R$29,00
5	NUTRIÇÃO	
5.1	Hora trabalhada (90526)	R$27,00
5.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão e Diabetes, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	R$29,00

	Hipertensão - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento , Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	
6	PSICOLOGIA	
6.1	Hora trabalhada (90526)	R$27,00
6.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da gestante, Hipertensão, Diabetes ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$29,00

7	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada (90526)	R$33,00
8	PONTO DE APOIO	
8.1	Hora trabalhada (90526)	R$27,00
8.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$29,00

9.	GERONTOLOGIA	
9.1	Hora trabalhada (90526)	R$29,00
	PODOLOGIA	
90310	Atendimento de Podologia	R$22,00

LOTE 3	EXAMES	VALOR UNITÁRIO FIXO
6	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (QUALQUER TIPO) *cód. 90334	R$ 508,00
791	DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICO (COLUNA E FÊMUR) *cód. 861	R$ 157,00
521	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO/ÓRBITAS/SELA *cód. 906	R$ 207,00
172	USG ABDOMINAL TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA *cód. 877	R$ 103,00
1011	USG OBSTÉTRICA SIMPLES *cód. 873	R$ 92,00
1366	USG OBSTÉTRICA GEMELAR *cód.878	R$ 222,00

1169	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER *cód. 90059	R$ 143,00
1367	USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER *cód. 880	R$ 286,00
1163	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO FETO ÚNICO *cód. 90051	R$ 247,00
1839	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO GEMELAR *cód. 90246	R$ 480,00
655	ELETROCARDIOGRAMA *cód. 1125	R$ 16,00
1229	CRÂNIO AP / LATERAL / BRETTON OU TOWNE ** *cód. 90198	R$ 22,00
1013	TÓRAX PA E PERFIL ** *cód.771	R$ 22,00
1117	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO/ INFANTIL *cód. 903	R$ 196,00
301	RETINOGRAFIA BINOCULAR *cód.6624	R$ 105,00
1030	POLISSONOGRAFIA *cód. 1188	R$ 478,00
807	TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO *cód. 1128	R$ 202,00
1122	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR *cód.90023	R$ 64,00
2045	USG TRANSFONTANELA COM DOPPLER *cód. 866	R$ 161,00

710	SISTEMA HOLTER - 24 HORAS *cód. 1127	R$ 158,00
2115	ÍNDICE TORNOZELO BRAQUIAL (ITB) *cód. 90301	R$ 164,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 26 de setembro de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de julho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente - CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E99C23A8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 137/2025

RESOLUÇÃO Nº 137/2025
Em consideração ao Chamamento Público Nº 07/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2025/2026, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem aprovar no anexo III do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:
Anexo III- Tabela de Valores
LOTE (1)

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.0	CONSULTA PÓS OPERATÓRIO – 1ª CONSULTA PÓS OPERATÓRIO QUANDO A CIRURGIA FOR REALIZADA VIA CONSÓRCIO.	
	*consulta (90556)	R$ 0,00
1.1	CARDIOLOGIA	
	*consulta (90536)	R$ 100,00
1.2	CIRURGIA GERAL	
	*consulta (90537)	R$ 100,00
1.3	CIRURGIA VASCULAR	
	*consulta (90287)	R$ 100,00
1.4	MEDICINA INTERNA / PERÍCIA MÉDICA	
1.4.1	1º Perito - no CIS (90282)	R$ 125,00
1.4.2	2º Perito - no CIS (90282)	R$ 125,00
1.4.3	3º Perito - no CIS (90282)	R$ 125,00
1.5	DERMATOLOGIA	
	*consulta (90400)	R$100,00
1.6	ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta (90387)	R$100,00
1.7	GASTROENTEROLOGIA	
	*consulta (90517)	R$100,00
1.8	GINECOLOGIA	
	*consulta (90516)	R$100,00
1.9	GERIATRIA	
	*consulta (90538)	R$100,00
1.10	INFECTOLOGIA	
	*consulta (90401)	R$104,00
1.12	NEFROLOGIA	
	*consulta (90534)	R$100,00
1.13	NEUROCIRURGIA	
	*consulta (90286)	R$100,00
1.14	NEUROLOGIA	
	*consulta (90286)	R$120,00
1.15	NEUROPEDIATRIA	
	*consulta (90404)	R$100,00
1.16	OBSTETRÍCIA	
	*consulta (90539)	R$100,00
1.17	OFTALMOLOGIA	
	*consulta (90532)	R$100,00
1.17.2	*** consulta médica em atenção especializada (com tonometria) (90532)	R$100,00
1.17.3	*** atendimento de urgência em atenção especializada (90532)	R$100,00
1.18	ONCOLOGIA	
	*consulta (80901)	R$100,00
1.19	ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	
	*consulta (90533)	R$100,00
1.20	OTORRINOLARINGOLOGIA	
	*Consulta (90410)	R$100,00
1.21	PEDIATRIA	
	*consulta (90344)	R$100,00
1.22	PNEUMOLOGIA	
	*consulta (90518)	R$104,00
1.24	PSIQUIATRIA	
	*consulta (90519)	R$100,00
1.25	REUMATOLOGIA	
	*consulta (90369)	R$104,00
1.26	UROLOGIA	
	*consulta (90406)	R$104,00
1.30	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM NEUROLOGIA (NÃO ESPECIALISTA)	

	*consulta (90403)	R$ 60,00
1.31	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM DERMATOLOGIA (NÃO ESPECIALISTA)	
	*consulta (90520)	R$ 60,00
1.32	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	
	*consulta (90288)	R$100,00
1.33	CIRURGIA TORÁCICA	
	*consulta (90521)	R$100,00
1.35	CLÍNICA MÉDICA	
	*consulta (90522)	R$100,00
1.36	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA (NÃO ESPECIALISTA)	
	*consulta (90387)	R$ 95,00
1.37	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM PSIQUIATRIA (NÃO ESPECIALISTA)	
	*consulta (90514)	R$ 60,00
1.38	CONSULTA COM ANESTESIOLOGISTA PARA AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICAS	
	*consulta (90523)	R$ 100,00
1.40	HEMATOLOGIA	
	*consulta (90335)	R$104,00
1.41	HORA TRABALHADA PARA REUNIÕES E TREINAMENTOS (90555)	
	*hora trabalhada	R$194,00

LOTE - (2)

LOTE 2	ODONTOLOGIA Atendimento no CEO	VALOR UNITÁRIO FIXO
74	Cirurgião Dentista - ENDODONTIA	
a)	Título de Especialista em Endodontia registrado no CRO-PR (90542)	R$ 53,00
b)	Curso de aperfeiçoamento em endodontia (90543)	R$ 48,00
73	Cirurgião Dentista - ODONTOLOGIA CIRÚRGICA	
a)	Título de especialista em Cirurgia Bucomaxilofacial com registro no CRO -PR e/ou curso de aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor ou especialização registrada no CRO -PR em Implantodontia. (90544)	R$ 53,00
b)	Experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 12 meses (90545)	R$ 48,00
83	Cirurgião Dentista - PERIODONTIA	
a)	Título de Especialista em PERIODONTIA registrado no CRO-PR (90546)	R$ 53,00
b)	Curso de aperfeiçoamento em periodontia (90547)	R$ 48,00
215	Cirurgião Dentista - PACIENTES ESPECIAIS	
a)	Título de Especialista em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais registrado no CRO-PR ou Odontopediatria registrado no CRO- PR (90548)	R$ 58,00
b)	Curso de aperfeiçoamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais e/ou em odontopediatria. Ou experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 12 meses (90549)	R$ 53,00
85	Cirurgião Dentista – PROTESISTA valor de todas as consultas da reabilitação protética / por prótese	
a)	Título de Especialista em Prótese Odontológica registrado no CRO-PR (90550)	R$ 94,00
b)	Curso de aperfeiçoamento em Prótese Odontológica. (90551)	R$ 92,00
154	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - valor de todas as etapas da confecção da prótese (611)	R$ 84,00
22	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL (90365)	R$ 53,00
272	Cirurgião Dentista - DENTÍSTICA	
a)	Título de Especialista em Dentística registrado no CRO-PR (90552)	R$ 53,00
b)	Curso de aperfeiçoamento em Dentística (90553)	R$ 48,00
6.1	Hora técnica profissional dentista C.E.O (para reuniões e capacitações convocados pela coordenação) (90540)	R$ 42,00
3.16	DIRETORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
	Hora trabalhada (90541)	R$ 55,00

LOTE - (3)

LOTE 3	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.2.	FISIOTERAPIA	
188	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Ortopedia (90221)	R$ 16,00
109	Consulta de Fisioterapia (90413)	R$ 29,00
187	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Neurologia (90223)	R$ 19,00
186	Sessão de Fisioterapia Respiratória (90229)	R$ 19,00
297	Sessão de Fisioterapia Postural Global (RPG) (90345)	R$ 35,00
298	Sessão de Fisioterapia Aquática - sessão 50 minutos (90416)	R$35,00
299	Sessão de Drenagem Linfática (1347)	R$ 29,00
3.2.8	Fisioterapia Hora trabalhada (90526)	R$ 27,00
302	Sessão de fisioterapia em domicílio do paciente (6015)	R$ 38,00
398	Consulta fisioterapêutica nas disfunções do sistema genital, reprodutor e excretor (urinário e proctológico) (90368)	R$ 105,00
399	Reabilitação perineal com biofeedback eletromiográfico (6051)	R$ 105,00
400	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais (9002)	R$ 95,00
407	Sessão de Fisioterapia Complexa Descongestiva (FCD) (90360)	R$ 79,00
2092	PEDIASUIT – Módulo Intensivo	
	** valor da hora (90364)	R$ 121,00
2093	PEDIASUIT – Manutenção	
	** valor da hora (90364)	R$ 121,00
3.4	SERVIÇO SOCIAL	
	Hora trabalhada (90526)	R$ 27,00
3.6	ENFERMAGEM ÓRTESE E PRÓTESE	
3.6.	Hora trabalhada (90526)	R$ 27,00
3.6.4	Consulta de enfermeiro estomaterapeuta (90420)	R$ 38,00
3.7	FONOAUDIOLOGIA	
3.7.1	Atendimento de fonoaudiologia (90227)	R$ 22,00
3.7.3	Hora trabalhada (90526)	R$ 27,00
3.7.4	Sessão de fonoaudiologia em domicílio do paciente (6015)	R$ 38,00
3.8	NUTRIÇÃO	
3.8.1	Atendimento de nutricionista (90228)	R$ 22,00
3.8.3	Hora trabalhada (90526)	R$ 27,00

3.8.4	Sessão de nutricionista em domicilio do paciente (6015)	R$ 38,00
	PSICOLOGIA	
3.9.1	Atendimento de psicologia (90407)	R$ 22,00
3.9.3	Hora trabalhada (90526)	R$ 27,00
3.10	FARMÁCIA e/ou BIOQUÍMICA	
	Hora trabalhada (90527)	R$ 22,00
3.14	AUDITORIA MEDICA EXTERNA	
	Hora trabalhada (90528)	R$ 109,00
3.15	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	
	Hora trabalhada (90529)	R$ 241,00
3.17	TERAPIA OCUPACIONAL	
	Hora Trabalhada (90526)	R$ 27,00
	Sessão (90412)	R$ 38,00
2116	TUTORIA DE PLANIFICAÇÃO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	
	Hora Trabalhada (90526)	R$ 27,00

408	TERAPIA OCUPACIONAL - INTEGRAÇÃO SENSORIAL (SESSÃO) - sala sensorial (90530)	R$ 119,00
2117	HIDROGINÁSTICA (90408)	R$ 28,00
2118	ENFERMEIRO NA CENTRAL DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO	
	Hora trabalhada (90526)	R$ 27,00

LOTE - (4)

LOTE 4	EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA - EQUOTERAPIA *CONFORME REGULAMENTAÇÃO 206/2024, REGULAMENTAÇÃO 134/2025 E LEI N°13.830.	VALOR UNITÁRIO FIXO
1825	AVALIAÇÃO (CADA) (90244)	R$ 114,00
1826	SESSÃO (CADA) (90243)	R$ 114,00

LOTE - (5)

LOTE 5	CONSULTAS MÉDICAS – PROGRAMA QUALICIS (Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis)	VALOR UNITÁRIO FIXO
1	CARDIOLOGIA	
1.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
1.2	Valor da consulta (81132)	R$100,00
2	ENDOCRINOLOGIA	
2.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
2.2	Valor da consulta (90299)	R$100,00
3	OBSTETRÍCIA	
3.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
4	PEDIATRIA	

4.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
5	PSIQUIATRIA	
5.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
5.2	Valor da consulta (90519)	R$100,00
6	GERIATRIA/ MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO	
6.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
7	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
8	CIRURGIÃO VASCULAR	
8.1	Valor da consulta (90287)	R$100,00
9	DERMATOLOGIA	
9.1	Valor da consulta (90400)	R$100,00
10	NEFROLOGIA	
10.1	Valor da consulta (90286)	R$100,00
11	NEUROLOGIA	
11.1	Valor da consulta NEUROLOGIA (90411)	R$120,00
11.2	Valor da consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA (90404)	R$100,00
12	OFTALMOLOGIA	
12.1	Valor da consulta (90532)	R$100,00
13	ORTOPEDIA	
13.1	Valor da consulta (90533)	R$100,00
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	
14.1	Valor da consulta (90410)	R$100,00
15	UROLOGIA	

15.1	Valor da consulta (90406)	R$104,00
16	MÉDICO COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	
16.1	Valor da consulta (90531)	R$194,00
17	NEUROLOGIA	
	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00

LOTE - (6)

LOTE 6	OUTRAS ESPECIALIDADES (Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis)	VALOR UNITÁRIO FIXO
1	SERVIÇO SOCIAL	
1.1	Hora trabalhada (90526)	R$27,00
1.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança ou saúde mental, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD,	R$29,00

	sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
2	ENFERMAGEM	
2.1	Hora trabalhada (90526)	R$27,00
2.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$29,00
3	FISIOTERAPIA	
3.1	Hora Trabalhada (90526)	R$27,00
3.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da Pessoa Idosa, sendo: **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	R$29,00
4	FONOAUDIOLOGIA	
4.1	Hora trabalhada (90526)	R$27,00
4.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	R$29,00
5	NUTRIÇÃO	
5.1	Hora trabalhada (90526)	R$27,00
5.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão e Diabetes, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	R$29,00
	Diabetes - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento , Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	
6	PSICOLOGIA	
6.1	Hora trabalhada (90526)	R$27,00
6.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da gestante, Hipertensão, Diabetes ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$29,00
7	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada (90526)	R$33,00
8	PONTO DE APOIO	
8.1	Hora trabalhada (90526)	R$27,00
8.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental,	R$29,00
	Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
9.	GERONTOLOGIA	
9.1	Hora trabalhada (90526)	R$29,00
	PODOLOGIA	
90310	Atendimento de Podologia	R$22,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 26 de setembro de 2025 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de julho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8AF98D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPAJARA D' OESTE - PR

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.038.865,88	-
Pessoal Ativo	1.003.705,88	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	905.928,91	-
Obrigações Patronais	97.776,97	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.160,00	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma	35.160,00	-
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de	-	-
Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.038.865,88	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.899.672,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	75.899.672,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.038.865,88	1,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.553.980,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.326.281,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.098.582,32	5,40

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:C7AF5F7E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

Camara Municipal de Itapejara do Oeste - PR - Poder Legislativo Página 1 de 1
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

						(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**882.542,05**	-	-	-	-	**882.542,05**	-	-	**882.542,05**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**882.542,05**	-	-	-	-	**882.542,05**	-	-	**882.542,05**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:73B00AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 149/2023 DISPENSA Nº. 023/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **J R DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n°. 43.540.906/0001-01.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 149/2023, resultado da Dispensa nº 023/2023 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de eventos recreativos para os idosos do município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Qtdd	Undd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1.1	12	Evento	Realização de eventos recreativos para os idosos do município de Ivatuba compreendendo: Saraus de dança em estilo misto (xote, vaneira, mi longa, rancheira, valsa e gaúcha) a serem realizados 01 (um) sábado de cada mês, com duração de 06 (seis) horas, com início às 15hrs e término às 21hrs.	2.000,00	24.000,00
					24.000,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **05 de julho de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **05 de julho de 2026.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 04 de julho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D91E230F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°151/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 151/2025 – De 19/05/2025 à 02/07/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Londrina, Santo Antonio da Platina, Jacarezinho e Ribeirão do Pinhal.	27/06/2025,28/06/2025,30/06/2025,01/07/2025,02/07/2025.	Levar Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 400,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Londrina, Arapongas, Jacrezinho, Ribeirão do Pinhal,.	26/06/2025,27/06/2025,30/06/2025,01/07/2025 e 02/07/2025.	Levar Pacientes para Consultas, Exames Médicos e Buscar Pacientes de alta hospitalar.	R$420,00
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Ribeirão do Pinhal, Santo Antonio da Platina, Jacarezinho e Andirá.	26/06/2025,27/06/2025,28/06/2025,30/06/2025 e 01/07/2025.	Levar Pacientes para Consultas ,Exames Médico e hemodiálise.	R$360,00
Edeval Bueno	Motorista	Jacarezinho, Londrina,	26/06/2025,30/06/2025,01/07/2025e 02/07/2025.	Levar Pacientes para Consultas e Exames Médicos..	R$ 340,00

		Carlópolis, Cornelio Procopio e Arapongas.			
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Botucatu, Jacarezinho, Santo Antonio da Platina, Cornélio Procopio, Londrina e Arapongas.	26/06/2025,27/06/2025,30/06/2025,01/07/2025,02/07/2025.	Levar Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$430,00
Fabio Fogaça	Motorista	Jacarezinho, Londrina e Santo Antonio da Platina.	26/06/2025,27/06/2025,30/06/2025,01/07/2025 e 02/07/2025.	Levar Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 400,00
Jecqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho e Londrina.	26/06/2025,30/06/2025,01/07/2025 e 02/07/2025.	Levar Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 320,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Santo Antonio da Platina, Ibaiti e Curitiba.	26/06/2025,28/06/2025,30/06/2025 e 01/07/2025.	Levar Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 330,00
Janaina Regina da Costa Fernandes	Técnico da vigilância Sanitária	Londrina	01/07/2025 e 02/07/2025	Reunião Tecnica Diagnostico e Manejo de Doenças Diarreicas.	R$ 160,00
Delaine de Campos Pulcineli	Auxiliar Administrativo	Jacarezinho	02/07/2025	Participar da reunião da 19ª Regional de Saúde sobre a prestação de contas de resoluções de transporte sanitário e equipamentos.	R$ 40,00
Cassia Regina Paiva	Diretora Departamento Municipal de Saude	Jacarezinho	02/07/2025	Participar da reunião da 19ª Regional de Saúde sobre a prestação de contas de resoluções de transporte sanitário e equipamentos.	R$ 40,00
Kaio Zanelato Garrido	Auxiliar Administrativo	Jacarezinho	02/07/2025	Participar da reunião da 19ª Regional de Saúde sobre a prestação de contas de resoluções de transporte sanitário e equipamentos.	R$ 40,00
Elizete Aparecida Gaveluk	Coordenadora de Endemias	Londrina	18/06/2025	Participar da Capacitação de Implantação do Sistema Conta Ovos	R$ 80,00
Gimayma Raiane de Araujo Santos	Técnica de Enfermagem	Londrina, Jacrezinho e Ribeirão do Pinhal.	19/05/2025,12/06/2025,15/06/2025 e 24/06/2025.	Acompanhar pacientes para internamento.	R$240,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,04 de Julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5067A20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 15/2025 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do **Poder Executivo de Lapa/PR**, no exercício de suas atribuições, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:
1. Resultado definitivo da prova de aptidão física: após a análise dos recursos interpostos, **ratifica-se o resultado preliminar divulgado pelo Edital nº 14/2025**, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova de aptidão física**.
1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. Em atenção ao item 7.8 do Edital de Abertura das Inscrições, os pareceres também poderão ser consultados, pessoalmente, no **POSTO PRESENCIAL: Secretaria Municipal de Administração de Lapa/PR**, Rua Barão do Rio Branco, nº 1.709, Bairro Centro, especificamente no horário das **9h às 12h** (meio-dia).
2. Resultado preliminar da prova de títulos: o respectivo resultado consta no **Anexo I** deste edital.
2.1. **Interposição de recursos:** o candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **09 a 11/07/2025**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.
2.1.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no **POSTO PRESENCIAL**, conforme o local e o horário especificados no item 1.1 deste edital.
2.1.2. **Vista de prova:** para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada e, revogadas as disposições em contrário, será disponibilizada vista da prova do candidato diretamente na **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.
3. Convocação para a prova prática: os candidatos concorrentes aos cargos de **Agente Municipal de Trânsito e Operador de Máquinas Rodoviárias** constantes no **Anexo II**, pré-classificados segundo a regra especificada no item 6.4.2.1 do Edital de Abertura das Inscrições, **ficam convocados para a realização da prova prática**. Atendidas as disposições do Edital nº 01/2024, a respectiva prova será aplicada conforme as disposições da tabela abaixo e itens subsequentes, revogadas as disposições em contrário:

DATA: 20/07/2025 (DOMINGO)	
LOCAL (COMUM AOS DOIS CARGOS):	**Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte,** Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 563, Bairro Esplanada (antiga Estação), no Município de Lapa/PR
TURNO: MANHÃ	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 7h30min**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 8h**
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	Atividades e tempo de prova conforme Edital de Abertura das Inscrições. **Máquina (*)**: Motoniveladora/New Holland/RG 140/2018 e 2016. **Categoria mínima da CNH exigida para a prova**: **"C" (**)**
TURNO: TARDE	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 13h30min**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 14h**
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Atividades e tempo de prova conforme Edital de Abertura das Inscrições. **Veículo (*)**: Automóvel/Chevrolet Onix 1.0/Manual/2017 e 2019. **Categoria mínima da CNH exigida para a prova**: **"B" (**)**
***** Os modelos dos equipamentos indicados podem ser substituídos no dia da prova, por motivos de força maior. A substituição priorizará equipamentos de modelos o mais semelhantes possível aos indicados, assegurando tratamento isonômico em qualquer circunstância.	
****** Apresentação obrigatória da CNH para a prova.	

3.1. Para fins de identificação, os candidatos ficam convocados a comparecer ao seu local de prova, na data indicada, com antecedência de **30 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões do seu turno de prova (vide tabela do item 3 deste edital). No respectivo horário e, fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.
3.1.1. **Atenção**: com o objetivo de evitar aglomerações e transtornos nas proximidades do horário de fechamento dos portões, recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de prova com a antecedência previamente indicada e colaborem com o cumprimento das regras fixadas nos avisos afixados nos locais de aplicação, bem como com as medidas de segurança adotadas para a proteção de todos.
3.1.2. O candidato DEVERÁ comparecer trajado e calçado adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do seu cargo, portando obrigatoriamente a **CNH.** Segundo os critérios estabelecidos pelo Edital nº 01/2024 e em conformidade com as regras abaixo:

a) NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH;
b) o candidato deverá se apresentar fazendo uso de óculos ou lentes de contato, caso houver essa exigência na CNH do candidato;
c) será aceita a CNH digital, desde que acessada em seu respectivo aplicativo, na presença do fiscal e na hora exata da identificação, sendo o acesso à internet e ao aplicativo de responsabilidade do candidato;
d) a apresentação da CNH, dentro dos critérios estabelecidos, é suficiente para fins de identificação do candidato, não sendo exigido outro documento oficial.
3.2. **A ausência ou a inadequação da CNH impossibilita o procedimento de identificação do candidato e a realização da prova.**
3.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:
será permitida a utilização de **máscara de proteção individual**, contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova;
os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e hidratação, tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término;
os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta-objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes;
todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.
3.4. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato.
3.5. A identificação da prova prática será realizada no dia **25/07/2025**, às **10h**, na **Objetiva Concursos**, Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. A presença do candidato ao ato público não é obrigatória.
4. Este edital encontra-se publicado em todos os seguintes meios: no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal; e nos *sites* https://lapa.atende.net/cidadao e www.objetivas.com.br**.
4.1. Compete exclusivamente ao candidato, durante todo o período de execução, acompanhar a publicidade oficial veiculada nos meios indicados no item 4 deste edital. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

Registre-se e publique-se.
Lapa/PR, 08 de julho de 2025.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS,
Prefeito Municipal.
ÉLIDA FERNANDA PAZ VERA,
Presidente da Comissão de Concurso.

ANEXO I – RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS
ANALISTA DE LICITAÇÕES –

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ADEMILSON JUNIOR MORBACH	0011067	62,00	-	62,00
ALESSANDRA APARECIDA NATEL ROSA	0011711	50,00	-	50,00
ANA CARLA FERREIRA MARTINS	0012727	52,00	0,00	52,00
ANA JULLYA DA SILVEIRA PAES	0011174	80,00	-	80,00
ANA PAULA RIBEIRO GANZERT	0010948	60,00	-	60,00
ANDRÉ LUIS VARCHAKI	0014429	50,00	-	50,00
ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	0011525	50,00	-	50,00
ARIEL DO AMARAL	0013132	56,00	-	56,00
BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA	0010304	64,00	-	64,00
CAMILA BARBOSA PINTO	0013092	56,00	10,00	66,00
CAMILE SILVA NOBREGA	0014431	80,00	20,00	100,00
CAMILLA VALT FERREIRA SIQUEIRA	0014657	66,00	0,00	66,00
CAMILLE SCHMIDT STEKLAIN	0012181	58,00	-	58,00
CELSO DE ALMEIDA ALEXANDRE	0012848	54,00	-	54,00
CHRISTOFHER EDUARDO MENDES ROCHA	0011955	70,00	-	70,00
CRISAN LEMES DA ROSA	0013598	66,00	-	66,00
CRISTIANE FERREIRA RAMOS BUENO	0014171	58,00	0,00	58,00
DANIELA VARELA CORDEIRO	0014149	52,00	10,00	62,00
DIEGO ALVES DOS SANTOS	0013582	58,00	-	58,00
EDER RAMON DA SILVA SACZUK	0013649	74,00	-	74,00
EDINE TATIANE WASIELENSKI PICULSKI	0012493	54,00	-	54,00
EDSON BENEDITO TABORDA	0010168	62,00	-	62,00
ELEN APARECIDA SCHUSTER SOARES	0011966	58,00	-	58,00
ELVIS FELIPE SAMPAIO ROSA	0010964	60,00	-	60,00
EMANOEL DOUGLAS NASCIMENTO	0013344	58,00	0,00	58,00
ENZO DE GASPARI RAMOS	0011835	62,00	-	62,00
FELIPE LACERDA SHTORACHE	0013400	50,00	-	50,00
FERNANDO GONÇALVES DE LARA	0011953	58,00	10,00	68,00
GABRIEL GREMSKI PAWLAK	0012781	64,00	-	64,00
GIOVANA KÖHLER PETRUS	0014593	58,00	-	58,00
GUILHERME KRAINSKI PINTO	0014031	50,00	-	50,00
HELOISA DITTRICH RIBEIRO	0011849	52,00	-	52,00
IONARA PACHECO COSTA	0011193	58,00	-	58,00
ISABELLE DA SILVEIRA PAES	0011187	54,00	-	54,00
IVAN BOÇOIS	0013540	64,00	-	64,00
JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA	0012032	50,00	-	50,00
JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES	0011507	60,00	-	60,00
JONATHAN ALAIKO FERREIRA	0012931	80,00	-	80,00
JOSE AUGUSTO MARQUES DE MIRANDA	0012104	54,00	-	54,00
JOSIANE TON RAMOS	0013089	68,00	-	68,00
JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	0010464	56,00	-	56,00
JULIANE SOCZEK	0010791	50,00	10,00	60,00
KAHOMA WILL LEAL BANDEIRA	0012721	50,00	-	50,00
KELLY CRISTINA DE FARIAS PINTO	0013620	52,00	10,00	62,00
LARISSA DOS SANTOS RICHALSKI	0010225	58,00	-	58,00
LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ	0010155	54,00	-	54,00
LUANA BEATRIZ SOUZA CZARNESKI	0010242	52,00	-	52,00

LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL	0012447	54,00	-	54,00
LUCAS MATHEUS PORTES	0013547	54,00	-	54,00

ANALISTA DE LICITAÇÕES -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
LUCIELY FERREIRA PINTO	0012885	54,00	-	54,00
LUCIOLA ETYENNE FERREIRA ANGELO	0014224	62,00	-	62,00
LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	0010502	74,00	10,00	84,00
MANOEL ANTONIO FANTIN JANZ	0010282	58,00	-	58,00
MARIA GABRIELA MARTINS AGUIAR	0011306	52,00	-	52,00
MATEUS PRADO CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS	0014432	64,00	-	64,00
MAYKO AUGUSTO ONGARATTO	0014448	70,00	-	70,00
NICOLE CRISTINE VILLA LOBOS	0014133	62,00	-	62,00
PATRÍCIA MARINHO CAMARGO	0013044	64,00	0,00	64,00
PEDRO HENRIQUE FIGURA GOMES	0010414	54,00	-	54,00
PETRUS ANTONIO CYULYK	0014634	74,00	10,00	84,00
RAFAEL FERNANDO	0013464	70,00	-	70,00
RAMON TRINDADE BORGES	0013736	60,00	-	60,00
RITHELE FERREIRA	0011700	60,00	-	60,00
ROGERIO KRAINSKI DALLABONA	0012595	50,00	-	50,00
SABRINA FERREIRADOS SANTOS	0010950	50,00	-	50,00
SABRINA MARKOWICZ GURSKI	0012939	60,00	-	60,00
TARCISIO ZEWE DUARTE	0012947	80,00	-	80,00
THAIANE BIANCA BACHMANN TESSARO	0013250	52,00	-	52,00
THAÍS PINTO FOSQUERAU	0010693	52,00	-	52,00
VANESSA THERÉSIO PARANÁ	0013052	60,00	-	60,00
WANESSA APARECIDA DOS SANTOS	0013418	54,00	-	54,00
	CIRURGIÃO DENTISTA -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ALINE HAMMERSCHMIDT	0013702	62,00	-	62,00
ALINE HOFFMANN XAVIER DA SILVA	0010106	50,00	20,00	70,00
ANDRE VIEIRA DE SOUZA	0010613	56,00	20,00	76,00
ANDREA REIS WENDT	0012976	66,00	20,00	86,00
ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	0013187	72,00	10,00	82,00
CALVIN DE SOUZA HENKELS	0014639	58,00	-	58,00
CARLA BEATRIZ SCHINDA	0010213	52,00	-	52,00
CHRISTIANO DE ALENCAR SIEBRA	0012342	68,00	10,00	78,00
DEYSE GRAUDIN MIRANDA	0011110	50,00	-	50,00
ELY GANZERT PIERIN	0012872	62,00	20,00	82,00
ESTELA BUENO PAQUETE	0011182	54,00	-	54,00
ETHYENNE ALESSANDRA BERECHAVINSKI SCENDRZYK	0014004	66,00	-	66,00
HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	0013608	56,00	10,00	66,00
JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	0012050	72,00	-	72,00
JESSICA ALINE DE MATOS PEREIRA	0014011	56,00	-	56,00
JOÃO FELIPE MOTTA MOREIRA	0011533	50,00	-	50,00
KAUANE APARECIDA PIANOVSKI	0013832	62,00	-	62,00
KETELLYN FERNANDA PATENTE BROGIAN	0010176	56,00	10,00	66,00
LAUREN NEUMANN RIBEIRO	0014361	70,00	-	70,00
LETICIA TRALESKI	0014397	62,00	-	62,00
LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	0013587	64,00	0,00	64,00
LUIZA COELHO RAMOS	0012090	54,00	-	54,00
MARCOS DA SILVA ROCHA JUNIOR	0012391	66,00	-	66,00
NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	0013785	68,00	10,00	78,00

CIRURGIÃO DENTISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
PALOMA APARECIDA AMADO	0012129	50,00	-	50,00
PAMELA LOUISE RODRIGUES DE ANDRADE	0010878	60,00	-	60,00
ROBERTA FERNANDES BATISTA	0013674	64,00	0,00	64,00
VICTOR BRUNO DA SILVA DE SOUZA	0012691	60,00	10,00	70,00
VINÍCIUS OBAL	0010208	76,00	-	76,00
	CONTADOR -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ALYSSON LEANDRO SARNICK	0010658	60,00	-	60,00
ANDRE MEXIKO OTTMANN	0013438	50,00	10,00	60,00
BENEDITO ALTAIR FERREIRA DE LARA JUNIOR	0010104	62,00	-	62,00
DELIZE RODRIGUES	0013289	50,00	-	50,00
DENIS RAFAEL KORB	0013406	84,00	-	84,00
JOAO MARCOS BATISTA	0010222	70,00	10,00	80,00
JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	0013657	74,00	10,00	84,00
MARIANA JUSTEN SCHRATZENSTALLER	0013638	66,00	-	66,00
MARIO CELSO DZIERVA	0012817	80,00	10,00	90,00
ROBERTO ANTONIO CASTILHO	0012580	70,00	-	70,00
RODRIGO JANKE	0013178	62,00	10,00	72,00
ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	0010204	52,00	-	52,00
VINICIUS HENRIQUE ROZARIO	0013670	78,00	10,00	88,00
	ENFERMEIRO -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ADRIANE DOS SANTOS MALAGUTTI	0014324	60,00	-	60,00
ALINE BISOTTO FERREIRA	0012874	64,00	-	64,00
ALINE HELENA PONZONI	0013113	54,00	-	54,00
ALINE MARISA VARCHAKI	0013039	68,00	10,00	78,00
AMANDA CARVALHO DA SILVA	0012756	62,00	-	62,00
AMANDA CRISTINA OLIVEIRA ANTONELI	0011357	66,00	10,00	76,00
ANA LETÍCIA GURSKI FAOT	0013635	62,00	-	62,00

ANGELITA ADRIANE RODRIGUES DE BASTOS	0012623	74,00	10,00	84,00
BRUNA DA COSTA	0010322	64,00	-	64,00
BRUNA MARIA MULLER	0012046	54,00	-	54,00
CAMILA LAIS FARIA HOFFMANN DOS SANTOS	0013879	64,00	-	64,00
CAMILLA DA SILVEIRA ZEILINGER	0012824	58,00	-	58,00
CARLOS ALBERTO ASSMANN	0012638	52,00	-	52,00
CAROLINA DE CAMPOS MARKOWICZ	0012024	66,00	10,00	76,00
CAROLINA LEITE BUENO	0012828	50,00	-	50,00
CLÁUDIA CRISTINA CYRILLO PEREIRA	0014619	64,00	0,00	64,00
CRISLAINE APARECIDA BIANCO BORATO	0014524	50,00	-	50,00
CRISLAINE KRAUCHUK BILL	0010020	58,00	-	58,00
DANIEL DA SILVA FARIAS	0014427	52,00	-	52,00
DAYANE DOS SANTOS PIERIN	0011892	56,00	-	56,00
DYULIAN SCHUSTER BLASIUS	0010766	68,00	-	68,00
EDUARDA APARECIDA SCHOLTZ FERREIRA	0013305	58,00	-	58,00
ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	0011418	52,00	-	52,00
ELOIZA LARA DA SILVEIRA	0012545	56,00	-	56,00
ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	0014170	54,00	10,00	64,00

ENFERMEIRO

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
FABIANE TARDETTI	0013014	60,00	-	60,00
FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	0014659	72,00	-	72,00
GABRIEL RICHARD CAMARGO	0013158	50,00	-	50,00
GABRIELA KRAINSKI DA SILVA TRINDADE	0012576	54,00	-	54,00
GABRIELE MARQUES DA SILVA	0013376	62,00	-	62,00
GILMARA STEKLAIN	0013172	58,00	10,00	68,00
GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT COLACO	0012696	50,00	-	50,00
GISLAINE MARI PADILHA DE LARA ZIEMANN	0012559	52,00	-	52,00
HERICA DE MELLO METZ RIBAS	0012450	52,00	-	52,00
JAQUELINE PRESTES PINTO MARCOS	0014152	50,00	-	50,00
JÉSSICA DELPONTE SANTANA FERREIRA AMARAL	0012972	58,00	-	58,00
JESSICA FITZ PIERIN	0010016	64,00	10,00	74,00
JOSÉ PEDRO KAIS	0010013	64,00	-	64,00
JULIA BUENO DE OLIVEIRA	0012802	50,00	-	50,00
JULIA POLATO DE CAMARGO JOAQUIM	0011077	62,00	0,00	62,00
JÚLIA QUINTANILHA SALES PAIXÃO	0012313	56,00	-	56,00
JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI	0011420	68,00	-	68,00
KASSIELE TEIXEIRA MORAIS	0013388	62,00	0,00	62,00
KATLIN UKACHINSKI	0013574	60,00	-	60,00
KELLY FERNANDA OPOLIS DOS SANTOS	0012409	66,00	-	66,00
KETELLYN TRENTIN BRICHI DA SILVA	0010880	50,00	-	50,00
LARISSA LOUISE GASDA DA SILVA	0011195	60,00	-	60,00
LARISSA MILÃO GARCIA	0011045	50,00	10,00	60,00
LEONARDO BRUNQUEL CAMARGO	0010733	60,00	-	60,00
LEONARDO PASTOR DOS SANTOS	0011249	62,00	-	62,00
LUANA STABACH	0011826	60,00	-	60,00
LUCAS KASBURG ANTUNES	0013193	66,00	-	66,00
LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	0012584	60,00	-	60,00
LUCILENE CUNHA	0012049	50,00	-	50,00
MARIA HELENA ZACCARO GOUVEIA NETA	0011748	54,00	-	54,00
MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	0010425	66,00	-	66,00
MARIA LUIZA TELEGINSKI	0014401	68,00	-	68,00
MARIANE SIQUEIRA DE CASTRO MACHADO	0012892	62,00	0,00	62,00
MARLI CARNEIRO GANZERT	0012043	54,00	10,00	64,00
MARTA BARBOSA DA SILVA	0012315	52,00	0,00	52,00
MILENE SCHELBAUER	0014185	62,00	-	62,00
MILLENA DE CASTRO RIBEIRO	0013064	62,00	-	62,00
MIRELLA HEYMOWSKI WILLE	0014633	52,00	-	52,00
MYLLENA RIBEIRO LIPSKI	0010936	64,00	-	64,00
RENATA CRISTINA MACHADO	0011899	52,00	-	52,00
RHUAN GABRIEL CORDEIRO DE SOUZA	0014330	66,00	-	66,00
ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	0013536	56,00	-	56,00
RONALDO PINTO DOS SANTOS	0012998	54,00	10,00	64,00
ROZANA ASSOLARI MARCONI	0011022	56,00	-	56,00
SOLANGE DA SILVA	0011157	72,00	-	72,00
SÔNIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	0013781	60,00	-	60,00
STHEFANY VAZ MELO	0014105	56,00	-	56,00
TAISE ZANGRANDE	0012463	52,00	-	52,00
TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES	0012989	64,00	-	64,00

ENFERMEIRO

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
TALITA DA SILVA GOSLAR	0012722	64,00	-	64,00
TAMIRES BARRETO DOS SANTOS	0013783	52,00	-	52,00
THALIA VIDAL	0012975	52,00	-	52,00
THAUANNA ELLEN MEDEIROS	0013409	52,00	-	52,00
THAYLA ALINE DA SILVA SPUNAR	0014078	56,00	0,00	56,00
ENGENHEI	**RO AGRÔNOMO -**			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ADIUSON LUIZ BARAN	0012675	66,00	-	66,00
ALMIR FRANCISCO MORO	0013572	56,00	-	56,00
ANA LÚCIA LONDERO	0014445	62,00	20,00	82,00
BRUNO SKRABA JUNIOR	0013223	56,00	-	56,00
DAMARY ANDRYMAR ZADVORNE BUENO	0011665	60,00	-	60,00

GABRIELLE MAYER PORTES	0011476	54,00	-	54,00
GISLAINE GABARDO	0011720	62,00	20,00	82,00
JESSICA ADRIANA DE OLIVEIRA KAISER	0012120	66,00	-	66,00
JOSE MARCOS HAMMERSCHMIDT	0012550	50,00	20,00	70,00
JULIANA DE OLIVEIRA MORO	0013576	62,00	-	62,00
JULIO ARILTON PIERIN	0013548	60,00	-	60,00
MARIANE DANIELE SASS MAYER	0010227	58,00	10,00	68,00
MARLOS HUMBERTO PONTAROLO	0013517	54,00	-	54,00
ROGÉRIO HAMMERSCHMIDT	0010215	60,00	-	60,00
TATIANE HEMPLES LOURES	0014606	58,00	-	58,00
ENGENHE	**IRO AMBIENTAL -**			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ALCEU REINAUER JUNIOR	0013002	68,00	-	68,00
ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO	0013454	70,00	10,00	80,00
CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER	0012813	68,00	20,00	88,00
DANIELE NEVES DOS SANTOS	0012036	52,00	-	52,00
DOUGLAS LUIZ MAZUR	0012841	74,00	10,00	84,00
HELIVELTON DE MOURA MELLO	0013331	78,00	-	78,00
ISABELLE OLIVEIRA SILVA	0010751	68,00	-	68,00
ISADORA BUSSMANN BARSOTTI	0013155	72,00	-	72,00
JÉSSICA DA COSTA NASCIMENTO	0013927	56,00	-	56,00
JOICIMARI MARQUES RICETTO	0011527	72,00	-	72,00
JOSÉ HENRICK MOREIRA SCHIAVON DOS REIS	0012536	70,00	-	70,00
LIVIA KNOPKI NERY	0012865	76,00	-	76,00
LUCAS GAI COLAÇO	0014533	76,00	10,00	86,00
LUIZ CLAUDIO LINS GOSLAR	0014530	60,00	-	60,00
MATHEUS MEIRA	0011331	54,00	-	54,00
MAURICIO IAKIMIU	0011924	56,00	-	56,00
MAYRA MIRANDA MELO	0014642	54,00	-	54,00
MELISSA DOS SANTOS KLOZOVSKI	0010361	76,00	-	76,00
MILTON SEPTIMIO ALVES NETO	0012146	68,00	10,00	78,00
RENATA CRISTINA GONCALVES	0013557	58,00	-	58,00
FARMACÊU	**TICO-BIOQUÍMICO -**			
NOME INSCRIÇÃO		**PO**	**PT**	**PONTOS**

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO -

NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ALESSANDRA DE LIMA LOPATA HORNUNG	0013791	54,00	10,00	64,00
KELVIN ALEXANDRE LAIBIDA SODRÉ	0010637	56,00	-	56,00
MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES	0013451	54,00	-	54,00
SANDRA KOTOVICZ	0013621	62,00	-	62,00
VINICIUS DOS SANTOS CARNEIRO	0013703	54,00	-	54,00
	FISCAL AMBIENTAL -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	-	**PT**	**PONTOS**
ALINE KRAINSKI DALLABONA	0013117	68,00	10,00	78,00
ANA PAULA GOLL SOARES	0011471	54,00	-	54,00
ANGELA KRAINSKI DALLABONA	0013961	54,00	-	54,00
BRUNO JANOSKI ROSSI	0014128	86,00	-	86,00
CICERO PEREIRA SANTANA DIONIZIO	0010005	58,00	-	58,00
DALTON DOS SANTOS PELEGRINO	0012062	62,00	-	62,00
EDINEI LOPES DE OLIVEIRA	0014630	84,00	0,00	84,00
ETIFANI APARECIDA BUENO RIBAS	0013661	50,00	-	50,00
EVERTON DIAS GOMES	0012089	74,00	-	74,00
GIDEÃO CALEBE DA CONCEIÇÃO	0014550	74,00	-	74,00
GILLIARD MAIDL	0012955	56,00	-	56,00
ISABELLE DE SIQUEIRA TAVARES	0013442	58,00	10,00	68,00
ISAELA STEFF	0010116	52,00	10,00	62,00
JONAS DIAS MURBACH	0013672	50,00	-	50,00
JULIA JANKOVSKI FORGIARINI	0011210	70,00	-	70,00
KAIANE CAROLINE GANZERT DA SILVA	0012001	56,00	-	56,00
KAUÊ GABRIEL KUCHNIR	0013487	76,00	-	76,00
LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	0011323	54,00	-	54,00
MÉLANY OLIVEIRA BUDEK	0010747	62,00	-	62,00
MICHEL NASSER JUNIOR	0012969	58,00	-	58,00
ROBERTA HOFFMANN DE PIERI	0013704	68,00	-	68,00
SHIRLEY SANTOS CEZAR	0010302	68,00	-	68,00
TALITA GAZZOLA NEUMANN	0011352	76,00	-	76,00
TEHANE DE SOUZA TWARDOWSKI	0011090	58,00	10,00	68,00
THIAGO FARIA DOS SANTOS	0011743	68,00	20,00	88,00
	FONOAUDIÓLOGO -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ABEL CALEB BORROTO GRILLO	0013687	56,00	-	56,00
	GEÓGRAFO -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ALINE FONSECA SHTORACHE	0013546	58,00	-	58,00
BRUNO CESAR MERETIKA PONCIO	0010117	64,00	-	64,00
GABRIEL MARTINS JARDIM ANTUNES DOS SANTOS CORRÊA	0011175	70,00	-	70,00
GABRIEL SANTANA BARBOSA	0013308	58,00	10,00	68,00
MATHEUS AYRES E SILVA WESSLER	0013705	80,00	-	80,00
MÉDICO VETERINÁRIO -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ANA VIRGINIA XAVIER DA SILVEIRA GODOY	0012549	56,00	-	56,00

MÉDICO VETERINÁRIO -

NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**

ANNA LUISA SILVEIRA LUCAS	0010503	62,00	-	62,00
BIATRIZ GELATI RIBEIRO DA LUZ	0011318	74,00	10,00	84,00
BRUNO DE PAULA PIOVESAN	0013265	62,00	-	62,00
BRUNO GONÇALVES SOTOMAIOR	0010218	52,00	-	52,00
BRUNO ZILIOTO SOARES	0014174	50,00	-	50,00
CAMILA APARECIDA PONTAROLO PORTES	0014206	58,00	-	58,00
CAROLINE CALINO	0014572	62,00	-	62,00
CRISTIANA BRUNING PAREDES	0010846	56,00	-	56,00
FELIPHE BOAVENTURA	0012521	62,00	10,00	72,00
FERNANDA SIQUEIRA DE COUTO	0010767	66,00	-	66,00
HELOISA FONTANA ROCHA	0014233	56,00	-	56,00
HELORA DANA FANES	0014480	58,00	10,00	68,00
HEYTOR KOMNISKI BUASCZYK	0014362	62,00	-	62,00
ISABELLA GARDOLINSKI BUCHELE	0010286	78,00	-	78,00
JOSÉ CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	0013367	62,00	10,00	72,00
LAIZE GUEDES DO CARMO	0011156	64,00	10,00	74,00
MARCELLE FIGUEIREDO VILACA	0010628	70,00	10,00	80,00
MATHEUS BORGES DE CARVALHO	0010606	76,00	-	76,00
MÔNICA ROBERTA SCHREINER	0014620	70,00	-	70,00
PATRÍCIA DEQUECH	0013433	64,00	20,00	84,00
PEDRO ESBER SCHAPHAUSER	0013263	58,00	-	58,00
PRISCILA EMY OGIDO SAKUMA	0012495	62,00	-	62,00
SAMARA TEIXEIRA DOS SANTOS	0011253	60,00	-	60,00
SIMONI TERESINHA BRUM DE SOUSA	0010198	74,00	-	74,00
STEFFANY DA PAZ FONTOURA	0012180	60,00	-	60,00
THALISE DA SILVA GAIO	0012725	76,00	-	76,00
VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	0013915	70,00	-	70,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ALLANE DA COSTA PASSOS	0012459	52,00	-	52,00
ANDRÉIA FLORIANO DE SOUZA	0014417	54,00	10,00	64,00
CLEUCY RIBAS DA SILVEIRA	0010762	56,00	10,00	66,00
KASSIANE CORDEIRO NADOLNY PAES	0013584	58,00	10,00	68,00
LETICIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	0010381	68,00	-	68,00
LUANA GRITTEN DE SOUZA	0010562	62,00	10,00	72,00
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
AMANDA GOLL DA CONCEIÇÃO	0014151	60,00	-	60,00
ARAMIS DE JESUS RAISSA SCHARNOVEBER	0013504	62,00	-	62,00
BÁRBARA APARECIDA CORELUK	0010745	60,00	-	60,00
CRISTIAN BARONI DE LIMA	0012887	54,00	-	54,00
DAIANE FERREIRA BORGES	0012283	56,00	-	56,00
DAIANE MAGALHÃES DIAS	0011038	52,00	10,00	62,00
DANIELE CAVALHEIRO DE FREITAS	0013667	64,00	-	64,00
DAYANE CRISTINA DE BRITO MAYER	0010841	56,00	10,00	66,00
ELIZANDRA NIZER	0010740	64,00	-	64,00
FELIPE SCHUSTER DA SILVEIRA	0013125	62,00	-	62,00

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA -

NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
FERNANDO PINTO CARVALHO	0014091	60,00	-	60,00
GIOVANI PRESTES MAGALHÃES	0014281	66,00	0,00	66,00
HEVERTON DE JESUS MENDES MICALOVSKI	0014490	62,00	-	62,00
LEANDRO RIBAS DURAU	0012596	52,00	-	52,00
LUCAS LUCIANO VARGAS	0013472	62,00	-	62,00
RHUAN FERNANDES FERREIRA	0013580	56,00	-	56,00
RITA DE CASSIA SCHOLZ MENDES	0011518	56,00	-	56,00
WAGNER SOUZA DA SILVA	0013476	68,00	10,00	78,00
PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
CINTIA TRINDADE BONCZKOSKI	0010029	52,00	0,00	52,00
LEANDRO CECILIANO GONZAGA	0013748	52,00	-	52,00
LUANA FERNANDES CARRION	0010070	68,00	-	68,00
PATRICIA SIGNORELLI NEVES	0010347	58,00	10,00	68,00
PRISCILLA CARZINO SLUSARZ	0010145	60,00	-	60,00
	TERAPEUTA OCUPACIONAL -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ANA FLÁVIA PONTAROLO DA CRUZ	0013522	54,00	-	54,00
BIANCA EDUARDA DA SILVA PONCIANO	0013320	60,00	-	60,00
JOYCE KELLY FRANÇA DOMINGUES	0012883	64,00	-	64,00
MARIA ELIZABETH SCHMIDT	0012877	54,00	-	54,00
MILENA DA LUZ PRZYWITOWSKI	0013686	56,00	-	56,00
	TURISMÓLOGO -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
CARMEN LÚCIA PACHECO DA SILVA	0013280	70,00	-	70,00
ENILY VITÓRIA ALCÂNTARA ALMEIDA	0014628	56,00	-	56,00
HELOISE BORTOLETO GALDINO	0011646	56,00	-	56,00
NATALY VITÓRIA DOS SANTOS DA CRUZ	0010050	60,00	-	60,00
SUZIMARA FERREIRA DE SOUZA	0011350	68,00	10,00	78,00
VANESSA HOFFMANN CORREA	0010855	72,00	10,00	82,00

ANEXO II - RELATÓRIO DE CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
ADEILTON BELEM MELLO	0013634	135,00	Ampla Concorrência

ANDRÉ GUIMARÃES SCHOLZ	0013700	139,00	Ampla Concorrência
ANDRÉ LUIZ KAZMIERCZAK	0010233	172,00	Ampla Concorrência
APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	0013051	145,00	Ampla Concorrência
CLAUDINEI BIANCHINI	0010184	156,00	Ampla Concorrência
ELIZEU JOSÉ RODRIGUES FERREIRA	0013653	139,00	Ampla Concorrência
EMERSON JOSÉ ZBONIK CORRÊA	0010496	139,00	Ampla Concorrência
EVANDRO DE TOLEDO BOCZKOSKI	0014663	127,00	Ampla Concorrência
EVERTON MORAES DA SILVA	0012751	170,00	Ampla Concorrência
FABIANO MARTINS DE CAMARGO	0013204	125,00	Ampla Concorrência
JENIFFER APARECIDA GUIMARÃES BIANEK CASTRO	0011929	156,00	Ampla Concorrência
JHONATAN HENRIQUE GOMES DA SILVA	0013355	152,00	Ampla Concorrência
JIOVAN CARLOS SOEK POLAK	0012637	129,00	Ampla Concorrência
JONAS PEDROSO DA CRUZ	0013022	156,00	Ampla Concorrência
JOSE RODOLFO HELLWIG	0014211	135,00	Ampla Concorrência
JOSUÉ ALYSSON MELLO DE OLIVEIRA	0013631	147,00	Ampla Concorrência
JULIOSVALDO ZOORER	0012626	133,00	Ampla Concorrência
KEVYN APARECIDO KREGINSKI	0013398	139,00	Ampla Concorrência
LEANDRO RICHARD AGUIAR RAMOS	0012837	150,00	Ampla Concorrência
MARCELO GONÇALVES	0012608	129,00	PcD - Pessoa com Deficiência
MARCOS ALVES CABRAL	0010179	127,00	Ampla Concorrência
MATHEUS MOREIRA DA SILVA	0010968	156,00	Ampla Concorrência
MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	0014609	135,00	Ampla Concorrência
OSMAR DE JESUS FONTOURA DO NASCIMENTO	0012778	125,00	Ampla Concorrência
PAULO DIEGO CHICORSKI	0014250	127,00	Ampla Concorrência
RAFAEL SILVA MORAES	0013909	141,00	Ampla Concorrência
THIAGO ALVES CASSEMIRO	0012525	160,00	Ampla Concorrência
WELTON GUILHERME MARTINHO	0013932	178,00	Ampla Concorrência
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
ADEMIR SICKURA DE LIMA	0012698	52,00	Ampla Concorrência
ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO	0012462	50,00	Ampla Concorrência
ALESSANDRO JOSE GONCALVES DOS SANTOS	0011670	58,00	Afrodescendentes
ANTONIO BEZERRA DA SILVA	0010900	56,00	Ampla Concorrência
CELIO MARCOS LEAL DOS SANTOS JUNIOR	0012714	56,00	Ampla Concorrência
CLAUDINEY CAMARGO DO AMARAL	0011968	50,00	Ampla Concorrência
DANILO TENÓRIO LOURENÇO	0014564	60,00	Ampla Concorrência
DOUGLAS JOÃO CARVALHO DIAS	0010080	50,00	Ampla Concorrência
EDUARDO SANTOS DE LIMA	0010683	66,00	Ampla Concorrência
EMERSON DE PAULA PIRES	0013137	66,00	Ampla Concorrência
GILMAR SAMPAIO ARAÚJO	0012384	56,00	Ampla Concorrência
JACKSON CAJA DRANCA	0013446	56,00	Ampla Concorrência
JOSUÉ SAMPAIO ROSA	0012179	70,00	Ampla Concorrência
OLIVIO POGRZEBA	0011785	58,00	Ampla Concorrência
WELINTON DOS SANTOS BUENO	0013058	52,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5F5C1FB

GABINETE
CONVÊNIO Nº020/2025 –SEFA/REPR/MUNICÍPIO DA LAPA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, ÓRGÃO DE REGIME ESPECIAL VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICÍPIO DA LAPA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RECÍPROCAS NOS TERMOS DO INCISO XXII DO ARTIGO 37 DA CF/88, DO *CAPUT* DO ARTIGO 199 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, CONFORME ADIANTE EXPOSTO.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ**, órgão de regime especial vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, com sede na Av. Vicente Machado, nº 445 – Centro – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sobonº78.393.592/0001-46, neste ato representa da pela sua Diretora, Senhora **SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI**, inscrita no CPF sob o nº 583.697.679-15 e portadora do RG nº 4.012.163-3, expedido pela SESP/PR, doravante denominado **REPR**, com a interveniência e anuência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA**, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, com sede na Av. Vicente Machado, nº 445 – Centro – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.890/0001-89, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, inscrito no CPF sob o nº 231.562.879-20 e portador do RG nº 1.185.513-0, expedido pela SESP/PR, doravante denominada **SEFA**, e o **MUNICÍPIO DA LAPA**, representado pelo neste ato por seu Prefeito, Senhor **DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90 e portador do RG nº 8065913-0, expedido pela SESP/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com o disposto no inciso XXII do artigo 37 da CRFB/88, no caput do artigo 199 do Código Tributário Nacional; na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001; no artigo 6º, § 4º, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990, bem como na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº10.086, de 17 de janeiro de 2022, e com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes, afim de estabelecer o intercâmbio de informações/dados entre si, visando otimizar as atividades de arrecadação e de fiscalização de tributos, na forma das obrigações doravante estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO
A cooperação ora ajustada consistirá em compartilhamento deinformações/dados:

econômico-fiscais, relativos aoICMS;
cadastrais, relativos aoICMS;

de documentos fiscais eletrônicos, modelos 55, 57 e 65, em operações de circulação de bens e mercadorias sujeitas ao ICMS;
da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos – DIMP, informadas a partir de 01/01/2020 para a Secretaria de Estado da Fazenda, com fundamento no Convênio ICMS 134/2016;
da Escrituração Fiscal Digital(EFD);
do IPM - Índice de Participação do Município a ser aplicado no montante representado pelos 25 % da arrecadação do ICMS, bem como informações e relatórios a cercados dados utilizados na composição do valor adicionado utilizado na composição deste índice;
referentes aos bens imóveis, notadamente quanto às características dos imóveis, metragens, áreas construídas e também ao valor da base de cálculo prevista para o ITBI municipal;
dados de relativos ao ICMS, que envolvam produtores rurais situados no Estado do Paraná, contendo informações de operações de saída de produtos primários, agregadas por código da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM do produto, identificando apenas o Estado/Município de destino.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dados e documentos referidos nesta cláusula são limitados às informações de interesse do**MUNICÍPIO**pertinentes à sua competência tributária ou relativas a receitas por ele titularizadas em razão do regime constitucional de repartição de receitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REPR
Para a execução deste Convênio, a **REPR** compromete-se a disponibilizar, periodicamente, em meio digital a ser acessado pela interface “Portal dos Municípios”:

relatórios econômico-fiscais, relativos ao ICMS, contendo informações de operações mercantis de entrada e de saída de mercadorias/produtos, agregadas por código da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM da mercadoria/produto, apenas identificando o Estado/Município de Origem/Destino das operações, sem a especificação de qualquer estabelecimento emitente ou destinatário das referidas operações;
arquivos relativos a dados cadastrais de contribuintes sujeitos à incidência do ICMS;
arquivos relativos a dados de documentos fiscais eletrônicos, modelos 55 (Nota Fiscal Eletrônica instituída pelo Ajuste SINIEF7/05), 57 (Conhecimento de Transporte Eletrônico instituído pelo Ajuste SINIEF 9/07) e 65 (Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e instituída pelo Ajuste SINIEF 19/16), delimitados nos leiautes dos respectivos Manuais de Orientação do Contribuinte (MOC);
arquivos relativos às informações da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos-DIMP, delimitadas no Manual de Orientação disponível no sítio do CONFAZ (www.confaz.fazenda.gov.br), entregues a partir de 01/01/2020 para a Secretaria de Estado da Fazenda, com fundamento no Convênio ICMS 134/2016;
arquivos relativos à Escrituração Fiscal Digital(EFD);

dados do IPM - Índice de Participação do Município a ser aplicado no montante representado pelos 25% da arrecadação do ICMS, bem como informações e relatórios acerca dos dados utilizados na composição do valor adicionado utilizado na composição deste índice;
relatórios econômico-fiscais, referentes a produtos primários, relativos ao ICMS, contendo informações de operações mercantis de entrada e de saída de mercadorias/produtos, agregadas por código da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM da mercadoria/produto, apenas identificando o Estado/Município de Origem/Destino das operações, sem a especificação de qualquer estabelecimento emitente ou destinatário das referidas operações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os dados e documentos referidos nesta cláusula são limitados às informações de interesse do**MUNICÍPIO**, pertinentes à sua competência tributária ou relativas a receitas por ele titularizadas em razão do regime constitucional de repartição de receitas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à **REPR** oferecer a interface “Portal dos Municípios”, correspondente à página na rede mundial de computadores que permita o acesso aos dados e informações pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **REPR** irá definir a formatação e o detalhamento (layout) das informações de seu interesse, após reuniões técnicas como**MUNICÍPIO**, bem como garantir a proteção das informações pessoais dos contribuintes às quais tiver acesso, de acordo com os padrões e recomendações estabelecidos na Lei Federal n° 13.709/2018, LGPD-Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO QUARTO - A **REPR** deverá manter o registro dos dados de usuário, nominal e pessoalmente identificado, data e horário do acesso, e as informações acessadas pelo **MUNICÍPIO**, de modo que seja possível realizar auditorias quando se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO QUINTO - O repasse de outros dados, informações ou documentos deverá respeitar os termos do art. 198 do CTN, ressalva da a possibilidade de aditamento do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOMUNICÍPIO
Para a execução deste convênio, o**MUNICÍPIO**compromete-se a:

fornecer dados referentes aos bens imóveis, notadamente quanto às características dos imóveis, metragens, áreas construídas e também ao valor da base de cálculo prevista para o ITBI municipal;
garantir a proteção das informações pessoais dos contribuintes às quais tiver acesso, de acordo com os padrões e recomendações estabelecidos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD
-Lei Geral de Proteção de Dados);
entrar em contato com o contribuinte, ou a instituição de pagamento, no caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre as informações contidas em documentos fiscais eletrônicos, EFD ou DIMP;

encaminhar, por meio de Ofício dirigido ao Coordenador do Convênio, a relação dos usuários que terão acesso às informações do “Portal dos Municípios”, informando o nome, o CPF e os respectivos e-mails funcionais;
encaminhar, por meio de Ofício dirigido ao Coordenador do Convênio, a relação com o nome e CPF dos usuários que não poderão mais acessar as informações;
assegurar que os dados tratados pelo MUNICÍPIO somente poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste convênio e, em hipótese, alguma poderão ser utilizados para outros fins;
responsabilizar-se perante a REPR e terceiros pelo tratamento dos dados efetuado por seus servidores e demais colaboradores, bem como pela utilização das informações obtidas, mantendo o sigilo nos termos da Cláusula Quinta deste convênio;
não ceder ou transferir as informações obtidas da REPR a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem a terceiros, sob pena de responsabilização por danos porventura ocorridos aos titulares dos dados;

manter registros dos tratamentos de dados pessoais efetuados em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
apresentar evidências e garantias de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas administrativas de segurança para proteção dos dados pessoais, seguindo a legislação aplicável;
dar conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas no presente convênio, inclusive, no que couber, do Guia Orientativo para definição dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
notificar, mediante contato formal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados;
firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabiliza pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto no presente convênio;
providenciar o descarte adequado de todos os dados pessoais e suas cópias quando não houver mais necessidade de sua utilização ou quando encerrada a vigência deste convênio.
manter os serviços relativos ao Sistema de Produtor Rural–SPR, tais como: cadastro de produtores, liberação de AIDF e prestação de contas das Notas Fiscais de Produtor modelo 4 (papel).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os usuários do **MUNICÍPIO**, para terem acesso ao Portal dos Municípios, deverão estar cadastrados no Identidade Digital de Governo do Paraná – IDG.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **MUNICÍPIO** se compromete a não utilizar os serviços disponibilizados neste convênio de forma indevida, sendo vedada a utilização de "robôs" ou de meios automatizados similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO-Com a assinatura do convênio, o**MUNICÍPIO**declara que dispõe de estrutura que permita acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado ao **MUNICÍPIO**, para consecução do objeto do ajuste, estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO
As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente convênio e/ou de seus termos aditivos, se houver, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas do sigilo fiscal e financeiro previstas na legislação pertinente (art. 198 do CTN, Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As informações fornecidas estão restritas àquelas indispensáveis à ação fiscalizadora dos partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São de responsabilidade exclusiva do**MUNICÍPIO** as ações dos seus usuários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADESFINANCEIRAS
Este convênio não acarreta obrigações financeiras entre as partes, devendo as despesas inerentes às obrigações ora estabelecidas serem custeadas por conta das respectivas dotações orçamentárias, sem indenização ou qualquer tipo de transferência orçamentária ou financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO
Com o objetivo de realizar o acompanhamento e a fiscalização da satisfatória realização do objeto deste convênio, fica designado como respectivo Coordenador, na**REPR**, o Sr.**LHUGO TANAKA JUNIOR**, RG nº13.815.765-2, expedido pela SESP/PR, CPF nº057.072.059-18 e,
como Coordenadora no **MUNICÍPIO**, a Sra. **CLÁUDIA ANDRÉA KUGERATSKI,** RG nº 6.141.262-0 expedido pela SESP/PR, CPF Nº 904.031.429-20, e-mail: fiscal.lapa.pr@gmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - O acompanhamento e a fiscalização do convênio serão efetuados por meio de relatórios gerenciais bimestrais acerca da construção, da estabilidade e da disponibilização das informações/dados pelas partes, afim de verificar o integral cumprimento das responsabilidades assumidas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DARESCISÃO
O presente convênio entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e vigerá pelo prazo de **60 (sessenta) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A implementação do convênio obedecerá ao cronograma estabelecido no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, cujos prazos se iniciam a partir da data de publicação deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O ajuste será rescindido nas hipótesesde:

inadimplemento de qualquer das cláusulaspactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA
Será facultada às partes a denúncia unilateral deste convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias à outra parte, não sendo devida, pela denúncia, qualquer tipo de indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
Aplicam-se ao presente convênio as disposições da Lei Estadual nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como das demais normas federais e estaduais aplicáveis à espécie, de modo que a consecução do presente convênio cumpra como disposto nas normas vigentes. Os casos omissos devem se valer da mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste convênio deverá ser providenciada pela **REPR** no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, em forma de extrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, em conformidade com o art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO- O**MUNICÍPIO**providenciará a publicação do extrato deste convênio em órgão de imprensa oficial local e em seu sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente da execução deste convênio, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba/PR,*em data da assinatura digital*.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal Município daLapa

(Assinado digitalmente)

SUZANE APARECIDA GAMBETTADOBJENSKI
Diretora Receita Estadual doParaná

(Assinado digitalmente)

NORBERTO ANACLETOORTIGARA
Secretário
Secretaria de Estado daFazenda

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO N° 020/2025

Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, fica estabelecido o presente **PLANO DE TRABALHO** para celebração de Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ**, Órgão de Regime Especial Vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda, com a interveniência e anuência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, e o **MUNICÍPIO DA LAPA**, objetivando a prestação de informações recíprocas nos termos do inciso XXII do art. 37 da Constituição e do caput do artigo 199 do Código Tributário Nacional, conforme adiante exposto.

–DADOSCADASTRAIS

Partícipe: **ESTADO DO PARANÁ–Secretaria de Estado da Fazenda**			CNPJ: **76.416.890/0001-89**	
Endereço: Av. Vicente Machado ,nº 445 – 16º andar, Centro	Município: Curitiba	UF: PR	CEP: 80420-902	Telefone: (41)3235-8000
Website: www.fazenda.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): norberto.ortigara@sefa.pr.gov.br	
Nome do Responsável: **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**				
RG: 1.185.513-0SSP/PR	CPF: 231.562.879-20	Cargo: Secretário		
Partícipe: **ESTADO DO PARANÁ–Receita Estadual do Paraná**			CNPJ: **78.393.592/0001-46**	
Endereço: Av. Vicente Machado ,nº 445 – 13º andar, Centro	Município: Curitiba	UF: PR	CEP: 80420-902	Telefone: (41)3235-8000
Website: www.fazenda.pr.gov.br			Endereço Eletrônico(e-mail): gambetta@receita.pr.gov.br	
Nome daResponsável: **SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI**				
RG: 4.012.163-3SSP/PR	CPF: 583.697.679-15	Cargo: Diretora da Receita Estadual		

Partícipe: **MUNICÍPIO DA LAPA**			CNPJ: **76.020.452/0001-05**	
Endereço: Praça Mirazinha Braga,87	Município: Lapa	UF: PR	CEP: 83.750-000	Telefone: (41)3547-8000
Website: https://www.lapa.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): fiscal.lapa.pr@gmail.com.	
Nome daResponsável: **DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**				
RG: 8065913-0SESP/PR	CPF: 042.224.489-90	Cargo: Prefeito Municipal		

–OBJETO A SER EXECUTADO
Este convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes a fim de estabelecer o intercâmbio de informações/dados entre si, visando otimizar as atividades de arrecadação e de fiscalização de tributos, na forma das obrigações nele estabelecidas.

–JUSTIFICATIVA
A **Receita Estadual do Paraná - REPR**, com a missão executar com integridade a administração tributária, aplicando a legislação de forma a viabilizar a arrecadação estadual, tem como um dos objetivos estratégicos evitar a evasão das receitas tributárias, combatendo as fraudes fiscais por meio de fiscalização ágil e efetiva, com ênfase na prevenção.

De forma análoga, os **MUNICÍPIOS**, a partir de suas Administrações Tributárias Municipais buscam o equilíbrio entre a receita e a despesa, e a modernização administrativa, para garantir o desenvolvimento da cidade e a qualidade na prestação dos serviços, à luz da busca pela eficiência nos processos de administração tributária e financeira, conforme dispõe o caput do art. 37 da CRFB/1988.

Para o bom desempenho das tarefas que lhes são atribuídas, faz-se necessária a utilização de ferramentas diversas, cujo insumo principal é a informação. Atualmente, a Administração Tributária encontra-se diante de novos tempos, novos paradigmas advindos do avanço da tecnologia, tendo em vista as informações fiscais eletrônicas.

Importa observar que as Administrações Tributárias são sistemas que atuam dentro de um determinado território, porém os contribuintes sujeitos ao controle desses fiscos atuam frequentemente fora do território, o que limita a sua atuação. Diante do volume de dados e informações que se encontram, inicialmente sob o monopólio de cada ente federado, faz-se necessária adoção de estratégias de relacionamento horizontais entre governos estadual e municipais, para que de forma conjunta, mediante intercâmbio de informações, possam imprimir mais agilidade, consistência, eficácia e efetividade aos resultados almejados, bem como concretizar os parâmetros de eficiência em seus procedimentos relacionados àadministração tributária, possibilitando conhecer de fatos que poderão dar origem às obrigações tributárias, para então poder exigir o tributo.

Nesta toada, a **REPR** tem recebido várias solicitações de **MUNICÍPIOS** paranaenses para compartilhamento de informações fiscais, como dados de cartão de crédito, dados cadastrais, nota fiscal eletrônica entre outros, como se depreende, por exemplo, dos protocolados de Curitiba (16.410.500-8), Cambé (15.922.770-7), Londrina (15.633.725-0) e Pinhais (16.667.429-8), tendo, inclusive, já celebrado Termo de Cooperação com o Município de Maringá, nos termos e objetivos delineados no presente (Convênio nº 3/2019).

A Constituição Federal de 1988, em seu art.37, inciso XXII, assimdispõe:

"*XXII - **as administrações tributárias**da União, **dos Estados**, do Distrito Federal **e dos Municípios**, **atividades essenciais ao funcionamento do Estado**, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e **atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais**, na forma da lei ou **CONVÊNIO***". (Grifo nosso).

Nesse mesmo sentido é a redação do art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172/1966):

"*Art. 199. **A Fazenda Pública**da União e as **dos Estados**, do Distrito Federal e **dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações**, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou **CONVÊNIO***" (Grifo nosso).

Neste ínterim, verifica-se que a conjugação de esforços aqui proposta auxiliará a **REPR** em sua modernização administrativa, propiciando maior celeridade na avaliação de bens imóveis para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão "*causa mortis*" e doações de quaisquer bens ou direitos – ITCMD, a partir das informações que serão fornecidas pelos **MUNICÍPIOS**(Base de Cálculo para incidência do ITBI), bem como irá padronizara avaliação dos bens pelos entes públicos, para fins das respectivas incidências tributárias sobre as transmissões *inter vivos* e *causa mortis* de bens imóveis.

Ao mesmo tempo, os dados fornecidos aos **MUNICÍPIOS** permitirão que ampliem as formas de combate à sonegação e fraudes fiscais, relacionadas a incidência do ISSQN, bem como subsidiar, a partir de dados econômicos, procedimentos que venham a incrementar a arrecadação tributária municipal, além de permitir maior transparência aos valores que são utilizados pelo Estado para compor as repartições de tributos constitucionalmente estabelecidas.

Observa-se, ainda, conforme conteúdo dos protocolados dos municípios mencionados acima, que pedidos de informações são semelhantes. Sendo assim, até para que se possa fornecer uma informação integrada e padronizada, a operacionalização do Convênio proposto se dará mediante utilização produto "**Portal dos Municípios**", que servirá de interface para o intercâmbio das informações entre os Convenentes.

Tem-se ainda que a pretensão não viola a Lei Geral de Proteção de Dados por quanto o fluxo de informações ocorrerá na forma de cooperação técnica entre organismos da Administração Pública, para atendimento do interesse público, conforme autorizado pelo artigo 7º,incisoIII, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

"***Leinº13.709,de14deagostode2018***
Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
(...)
III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei".[g.n.].".

Diante do exposto, constata-se que o convênio pretendido versa sobre a busca da consecução de objetivos de interesse comum, visto que objetiva auxilia na modernização das Administrações Tributárias Estadual e Municipais, dando maior celeridade dos processos nos quais se deve verificar a ocorrência de fatos geradores da incidência de tributos estaduais e municipais, evidenciando-se a proteção do interesse público e geral preponderante, porquanto se vislumbram benefícios para ambas as partes e para toda a coletividade, uma vez que o produto arrecadado é revertido em benefícios para o povo paranaense, com investimentos, entre outros, na saúde, educação e segurança.

–METAS A SEREM ATINGIDAS
Metas a serem atingidas pela**REPR**:
auxiliar na modernização da Administração TributáriaEstadual;
proporcionar maior celeridade na avaliação de bens imóveis para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão "causa mortis" e doações de quaisquer bens ou direitos- ITCMD;
utilizar valores padronizados de avaliação entre os entespúblicos;
simplificar procedimentos promovendo o compartilhamento de soluções e informações;
atuar de forma integrada afim de resguardar o sigilo das informaçõesfiscais.

Metas a serem atingidas pelo**MUNICÍPIO**:
ampliar as formas de combate à sonegação e fraudes fiscais, relacionadas à incidência do ISSQN, bem como outros tributos Municipais;

propiciar o intercâmbio de informações e dados entre os entesconvenentes;
lograr informações úteis para subsidiar procedimento de auditoria fiscal para fins de incrementar a arrecadação tributária municipal;
atuar de forma integrada a resguardar o sigilo das informaçõesfiscais.

–DAS ESPECIFICAÇÕES DA SAÇÕES
Relativas à**REPR**: disponibilizar, periodicamente, em meio digital a ser acessado por meio da interface “Portal dos Municípios”:

relatórios econômico-fiscais, relativos ao ICMS, contendo informações de operações mercantis de entrada e de saída de mercadorias/produtos, agregadas por código da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM da mercadoria/produto, apenas identificando o Estado/Município de Origem/Destino das operações, sem a especificação de qualquer estabelecimento emitente ou destinatário das referidas operações;
arquivos relativos a dados cadastrais de contribuintes sujeitos à incidência doICMS;
arquivos relativos a dados de documentos fiscais eletrônicos, modelos 55 (Nota Fiscal Eletrônica instituída pelo Ajuste SINIEF 7/05), 57(Conhecimento de Transporte Eletrônico instituído pelo Ajuste SINIEF 9/07) e 65 (Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e instituída pelo Ajuste SINIEF 19/16), delimitados nos leiautes dos respectivos Manuais de Orientação do Contribuinte (MOC);
arquivos relativos às informações da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos-DIMP, delimitadas no Manual de Orientação disponível no sítio do CONFAZ (www.confaz.fazenda.gov.br), entregues a partir de 01/01/2020 para a Secretaria de Estado da Fazenda, com fundamento no Convênio ICMS 134/2016;
arquivos relativos à Escrituração Fiscal Digital(EFD);
dados do IPM - Índice de Participação do Município a ser aplicado no montante representado pelos 25% da arrecadação do ICMS, bem como informações e relatórios acerca dos dados utilizados na composição do valor adicionado utilizado na composição deste índice;
relatórios econômico-fiscais, referentes a produtos primários, relativos ao ICMS, contendo informações de operações mercantis de entrada e de saída de mercadorias/produtos, agregadas por código da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM da mercadoria/produto, apenas identificando o Estado/Município de Origem/Destino das operações, sem a especificação de qualquer estabelecimento emitente ou destinatário das referidas operações.

Relativas ao**MUNICÍPIO**:

fornecer dados referentes aos bens imóveis, notadamente quanto às características dos imóveis, metragens, áreas construídas e também ao valor da base de cálculo prevista para o ITBI municipal;
garantir a proteção das informações pessoais dos contribuintes às quais tivera cesso, de acordo com os padrões e recomendações estabelecidos na Lei 13.709/2018, LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados;

entrar em contato com o contribuinte, ou a instituição de pagamento, no caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre as informações contidas em documentos fiscais eletrônicos, EFD ou DIMP;
encaminhar, por meio de Ofício dirigido ao Coordenador do Convênio, a relação dos usuários que terão acesso às informações do Portal dos Municípios, informando o nome, o CPF e os respectivos e-mails funcionais;
encaminhar, por meio de Ofício dirigido ao Coordenador do Convênio, a relação com o nome e CPF dos usuários que não poderão mais acessar as informações;
assegurar que os dados tratados pelo MUNICÍPIO somente poderão se utilizados na execução do objeto especificado neste convênio, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins;
responsabilizar-se perante a REPR e terceiros pelo tratamento dos dados efetuado por seus servidores e demais colaboradores, bem como pela utilização das informações obtidas, mantendo o sigilo nos termos da Cláusula Quinta deste convênio;
não ceder ou transferir as informações obtidas da REPR a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo a terceiros, sob pena de responsabilização por danos porventura ocorridos aos titulares dos dados;
manter registros dos tratamentos de dados pessoais efetuados em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
apresentar evidências e garantias de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas administrativas de segurança para proteção dos dados pessoais, seguindo a legislação aplicável;
dar conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas no presente Convênio, inclusive, no que couber, do Guia Orientativo para definição dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
notificar, mediante contato formal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados;
firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabiliza pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto no presente convênio;
providenciar o descarte adequado de todos os dados pessoais e suas cópias quando não houver mais necessidade de sua utilização ou quando encerrada a vigência deste convênio.
manter os serviços relativos ao Sistema de Produtor Rural–SPR, tais como: cadastro de produtores, liberação de AIDF e prestação de contas das Notas Fiscais de Produtor modelo 4 (papel).

–ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

Etapa	Especificação	Previsão de disponibilização		Periodicidade
		Início	Fim	
1	1.1.OBRIGAÇÕES DA REPR			
	Arquivos relativos às informações da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos – DIMP, de que trata o inciso IV da CláusulaTerceira	A partir da assinatura do Convênio	No término da vigência do Convênio	No prazo de até um mês, a contar da solicitação
	Arquivos relativos a dados de documentos fiscais eletrônicos, modelo 55,dequetrataoincisoIIIdaCláusula Terceira	A partir da assinatura do Convênio	No término da vigência do Convênio	No prazo de até um mês, a contar da solicitação
	Arquivos relativos a dados de documentos fiscais eletrônicos modelo 57, que trata o inciso III da Cláusula Terceira	Até31/12/2023	No término da vigência do Convênio	No prazo de até uma semana, a contar da solicitação
	Dados cadastrais, que trata o inciso II da Cláusula Terceira Relatórios econômico-fiscais, eferentes a produtos primários, que trata o inciso VII da Cláusula Terceira	Até31/12/2023	No término da vigência do Convênio	No prazo de até uma semana, a contar da solicitação
	Relatórios econômico-fiscais ,referentes a produtos primários, que trata o inciso VII da Cláusula Terceira	Até31/12/2023	No término da vigência do Convênio	No prazo de até uma semana, a contar da solicitação
	Arquivos relativos a dados de documentos fiscais eletrônicos modelo 65, que trata o inciso III da Cláusula Terceira	Até31/12/2024	No término da vigência do Convênio	No prazo de até uma semana, a contar da solicitação
	Arquivos relativos a EFD, que trata inciso V da Cláusula Terceira	Até31/12/2024	No término da vigência do Convênio	No prazo de até uma semana, a contar da

				solicitação
	Dados do IPM, que trata o inciso VI da Cláusula terceira	Até31/12/2025	No término da vigência do Convênio	No prazo de até um mês, a contar da solicitação
	Relatórios econômico-fiscais, que trata o inciso I da Cláusula Terceira	Até31/12/2025	No término da vigência do Convênio	No prazo de até um mês, a contar da solicitação
	1.2.OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO			
	Dados referentes aos bens imóveis, notadamente quanto às características dos imóveis, metragens, áreas construídas e também ao valor da base de cálculo prevista para o ITBI municipal, no formato e detalhamento (*layout*) definido peloEstado	A partir da assinatura do Convênio	No término da vigência do Convênio	No prazo de até um mês, a contar da solicitação
	Enviar através de ofício a relação de usuários que terão acesso ao Portal do Municípios	A partir da assinatura do Convênio	No término da vigência do Convênio	No prazo de até um mês, a contar da solicitação

–DAVIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência de, no máximo,**60(sessenta) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato resumido na Imprensa Oficial do Estado.

–DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO
Será facultada às partes a denúncia unilateral deste Convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias à outra parte, não sendo devida, pela denúncia, qualquer tipo de indenização ou compensação.

–PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Este convênio não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes e não visa a qualquer lucratividade (art.662, III, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022).

O Plano de Trabalho acima proposto integra o convênio entre o **MUNICÍPIO DA LAPA** e o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, órgão de regime especial vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinaram o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba/PR,*em data da assinatura digital*.

DIEGO TIMBIRUSSURIBAS
Prefeito Municipal Município da Lapa

(Assinado Digitalmente)
SUZANEA PARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
Diretora Receita Estadual do Paraná

(Assinado Digitalmente)
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário Secretaria de Estado da Fazenda

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C3AB05B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756 DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o (s) artigo (s) 110 ao 124 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
8416-3	ADRIANA KASBURG	01/03/2024 a 28/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
81136-1	ADRIANA MARIA PORCINO PAIS	01/10/2023 a 30/09/2024	25/07/2025 a 08/08/2025
7020-2	ALIANE SOSSELA VALENTE	13/02/2024 a 12/02/2025	07/07/2025 a 16/07/2025
7020-3	ALIANE SOSSELA VALENTE	12/04/2024 a 11/04/2025	07/07/2025 a 16/07/2025
82051-1	ALVAREZ HEMPLES CHARANE	21/11/2023 a 20/11/2024	01/07/2025 a 15/07/2025
9739-1	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	08/04/2024 a 07/04/2025	01/11/2025 a 15/11/2025
8216-1	ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ	01/02/2024 a 31/01/2025	04/07/2025 a 18/07/2025
1663-3	ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	01/04/2024 a 31/03/2025	14/07/2025 a 25/07/2025
10051-1	ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA	03/02/2024 a 02/02/2025	07/07/2025 a 24/07/2025
71-2	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	20/06/2024 a 19/06/2025	21/07/2025 a 04/08/2025
78-1	ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN	10/08/2023 a 09/08/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
6837-2	ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	01/12/2023 a 30/11/2024	14/07/2025 a 02/08/2025
9393-3	ANA MARIA NUNES DIAS LOURES	03/01/2024 a 02/01/2025	08/07/2025 a 22/07/2025
6464-1	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	09/06/2024 a 08/06/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
82025-1	ANDRE DANTAS CALVAO	03/10/2023 a 02/10/2024	30/07/2025 a 13/08/2025
5102-3	ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	22/08/2023 a 21/08/2024	22/07/2025 a 20/08/2025
117-1	ANIBAL ANTONIO PEREIRA	13/08/2023 a 12/08/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
124-1	ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO	21/07/2023 a 20/07/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
4669-2	ARIANE RIBAS DAOU	18/08/2023 a 17/08/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
82263-1	BERNADETE CEVE	10/01/2024 a 09/01/2025	01/07/2025 a 15/07/2025
9116-2	CAMILA ALVES DOS SANTOS	14/12/2023 a 13/12/2024	14/07/2025 a 01/08/2025
8662-4	CAMILA STABACH MENDES	08/09/2023 a 07/09/2024	30/07/2025 a 08/08/2025
82271-1	CAMILLE VITORIA MEIRA WEINHARDT	10/01/2024 a 09/01/2025	21/07/2025 a 07/08/2025

81506-2	CAROLAINE POLATO	02/05/2024 a 01/05/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
1661-1	CASSIELE GREGORIO BAGGIO	09/04/2024 a 08/04/2025	14/07/2025 a 25/07/2025
82049-1	CHRISTIANO DE ALENCAR SIEBRA	17/11/2023 a 16/11/2024	16/07/2025 a 30/07/2025
82158-1	CLARA APARECIDA SANTOS MAURER	08/05/2024 a 07/05/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
274-1	CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO	09/07/2024 a 08/07/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
296-2	CLEIDIANE APARECIDA WEGA RIBEIRO	03/11/2023 a 02/11/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
10113-1	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	03/02/2024 a 02/02/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
10293-1	CRISTIANE SANTOS FERREIRA	14/07/2024 a 13/07/2025	17/07/2025 a 15/08/2025
318-1	DANIEL OLIVEIRA FRANCA	01/09/2023 a 31/08/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
81036-1	DANIELE IAVORSKI BARBOSA	12/04/2024 a 11/04/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
4279-3	DENIS MAGALHAES COELHO	21/07/2024 a 20/07/2025	28/07/2025 a 11/08/2025
342-1	DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER	06/01/2024 a 05/01/2025	07/07/2025 a 26/07/2025
81177-1	DIRCELIA SARNICK	15/01/2024 a 14/01/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
9059-1	EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN	04/01/2024 a 03/01/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
9889-4	EDUARDO HOFFMANN FLORES	21/11/2023 a 20/11/2024	01/07/2025 a 15/07/2025
7339-3	ELIDA FERNANDA PAZ VERA	06/06/2024 a 05/06/2025	28/07/2025 a 11/08/2025
81143-1	ELISA MARIA GONCALVES PEREIRA CARNEIRO	09/10/2023 a 08/10/2024	10/07/2025 a 24/07/2025
9013-1	ELISANGELA CAOS	12/12/2023 a 11/12/2024	01/07/2025 a 18/07/2025
10288-1	ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS	06/08/2023 a 05/08/2024	21/07/2025 a 01/08/2025
11101-1	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	01/10/2023 a 30/09/2024	21/07/2025 a 30/07/2025
81980-1	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	01/09/2023 a 31/08/2024	22/07/2025 a 05/08/2025
10002-1	ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	21/10/2023 a 20/10/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
7532-5	ELY MARIA KAIS	08/03/2024 a 07/03/2025	02/07/2025 a 11/07/2025
81469-3	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	01/09/2023 a 31/08/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
80664-2	ERNO RICK	23/01/2024 a 22/01/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
4539-2	EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA	01/02/2024 a 31/01/2025	14/07/2025 a 18/07/2025
9448-1	EVANIR BAIA LOPES DE SENE	02/10/2024 a 01/04/2025	01/07/2025 a 20/07/2025
2682-2	FABIANA CANS LEMOS	16/06/2024 a 15/06/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
471-1	FABIANA DE FATIMA STELMAK RAMOS	31/10/2023 a 30/10/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
2696-2	FABIANO RAMALHO PINTO	04/01/2024 a 03/01/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
6510-2	FABIELI TORRES KLINGBEIL	21/07/2024 a 20/07/2025	28/07/2025 a 11/08/2025
81990-1	FELIPE MAUES TISSOT	15/09/2023 a 14/09/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
10531-1	FERNANDA DE FATIMA TENORIO RODRIGUES	02/09/2023 a 01/09/2024	01/07/2025 a 15/07/2025
81737-2	FERNANDA DO ROCIO IAVORSKI SCHMIDT	04/06/2024 a 03/06/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
4474-4	FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	11/09/2023 a 10/09/2024	02/07/2025 a 31/07/2025
82281-1	FERNANDA LETICIA PAES PACHECO	04/03/2024 a 03/03/2025	09/07/2025 a 23/07/2025
8211-2	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	02/02/2024 a 01/02/2025	02/07/2025 a 11/07/2025
8211-3	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	15/04/2024 a 14/04/2025	02/07/2025 a 11/07/2025
2784-2	FRANCIELE RAMOS ROSA	21/01/2024 a 20/01/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
82052-1	FRANCIELI FLAUSINO FERREIRA	05/01/2024 a 04/01/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
5966-1	FRANCIENE DE CASTRO MARTINS	13/08/2023 a 12/08/2024	14/07/2025 a 24/07/2025
80800-1	GILCELE DE LIMA STABACH	11/09/2023 a 10/09/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
10730-1	GILLIARD MAIDL	02/02/2024 a 01/02/2025	28/07/2025 a 11/08/2025
81749-3	GUSTAVO DUARTE RIBEIRO	04/03/2024 a 03/03/2025	01/07/2025 a 15/07/2025
530-1	HAROLDO HENKE	02/08/2023 a 01/08/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
82095-2	HELEN CRISTINY FERREIRA MOREIRA	08/07/2024 a 07/07/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
4509-2	HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES	16/10/2023 a 15/10/2024	01/07/2025 a 18/07/2025
82262-1	IAGNES IACHULSI NEUBAUER	20/11/2023 a 19/11/2024	15/07/2025 a 29/07/2025
82178-1	ISABELI FONSECA COSTA	01/06/2024 a 31/05/2025	17/07/2025 a 31/07/2025
82066-1	IVANESA BOCHOSKI	21/11/2023 a 20/11/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
81317-1	IVANILDE GOLOMBIESKI BOCHOSKI	02/09/2023 a 01/09/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
604-1	JAIRO DOMINGUES ALBERTI	26/02/2024 a 25/02/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
4478-2	JANE MARA PRESTES	20/03/2024 a 19/03/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
82265-1	JEISIANNE TUCHINSKI PALMA	04/12/2023 a 03/12/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
4546-3	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	14/10/2023 a 13/10/2024	14/07/2025 a 02/08/2025
696-1	JOSE ARAMIS CASTILHOS RUIZ	01/06/2024 a 31/05/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
697-1	JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER	13/10/2023 a 12/10/2024	10/07/2025 a 29/07/2025
81075-1	JOSE CARLOS ZIEMER PEREIRA	04/06/2024 a 03/06/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
8194-2	JOSELETE SCHOLTZ WILL	16/03/2024 a 15/03/2025	16/07/2025 a 25/07/2025
81245-1	JOSIANE MARIA CHICORA	09/04/2024 a 08/04/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
82306-1	JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	07/06/2024 a 06/06/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
82394-1	JUSSARA BENEDITA DOS SANTOS	03/07/2024 a 02/07/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
11407-3	KELLY CARVALHO SODRE	11/04/2024 a 10/04/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
8154-3	KELLY CRISTINA BROGIAN	12/06/2024 a 11/06/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
8184-1	LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI	29/01/2024 a 28/01/2025	11/07/2025 a 25/07/2025
10187-1	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	10/03/2024 a 09/03/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
6613-2	LECIANE RASMUSEN GOLART	21/10/2023 a 20/10/2024	14/07/2025 a 25/07/2025
10081-3	LEONARDO RIBEIRO PEDROSO	10/07/2024 a 09/07/2025	14/07/2025 a 02/08/2025
7399-1	LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	20/08/2023 a 19/08/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
823-3	LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN	16/05/2024 a 15/05/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
9909-3	LIANA LOPES PARANA	11/04/2024 a 10/04/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
4446-1	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	16/08/2023 a 15/08/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
8951-1	LILIAN RIBAS DA CRUZ	03/11/2023 a 02/11/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
82028-1	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	03/10/2023 a 02/10/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
5024-2	LUCIANE LEINEKER PEREIRA	20/01/2024 a 19/01/2025	21/07/2025 a 31/07/2025
82182-1	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	14/06/2024 a 13/06/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
10004-2	LUCIANO RAMOS WEINHARDT	02/06/2024 a 01/06/2025	28/07/2025 a 08/08/2025
10035-3	LUCIELY FERREIRA PINTO	03/11/2023 a 02/11/2024	04/07/2025 a 18/07/2025
82308-1	LUIS FELIPE OLIVEIRA	16/05/2024 a 15/05/2025	04/07/2025 a 18/07/2025
5026-3	LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	06/10/2023 a 05/10/2024	01/07/2025 a 15/07/2025
10825-1	MARAGLAI TERTULIANO TUCHINSKI	02/03/2024 a 01/03/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
80913-1	MARCELO DE JESUS CAMARGO FERREIRA	05/02/2024 a 04/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
7935-1	MARCELO FABIANO HELLA	01/09/2023 a 31/08/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
8566-1	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	06/05/2024 a 05/05/2025	14/07/2025 a 31/07/2025
6651-1	MARCIO RIBEIRO MATOSO	01/07/2023 a 30/06/2024	21/07/2025 a 04/08/2025
82029-1	MARIA BETHANIA DINIZ E LUSTOSA BORTOLUZZI	13/10/2023 a 12/10/2024	08/07/2025 a 22/07/2025
82026-1	MARIA JOSELIANA FERREIRA TOMAZ	03/11/2023 a 02/11/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
82005-3	MARIA ROSANGELA BUDEK DIAS	18/12/2023 a 17/12/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
8098-1	MARIANE GOSLAR POLATO	03/01/2024 a 02/01/2025	01/07/2025 a 18/07/2025

5010-1	MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	03/08/2024 a 02/02/2025	22/07/2025 a 10/08/2025
81126-1	MARILDA VIEIRA RIBAS	03/09/2023 a 02/09/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
9253-1	MARILIA AFONSO ROSA	02/04/2024 a 01/04/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
6268-1	MARISA APARECIDA CAMARGO	22/10/2023 a 21/10/2024	01/07/2025 a 15/07/2025
82090-1	MARISA FERREIRA DA SILVEIRA	01/03/2024 a 28/02/2025	11/07/2025 a 25/07/2025
4337-2	MARLENE SCHUSTER DA SILVA	01/09/2023 a 31/08/2024	16/07/2025 a 30/07/2025
1153-1	MAURICIO TON RAMOS	02/07/2024 a 01/07/2025	15/07/2025 a 01/08/2025
5262-3	MERCIA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	05/12/2023 a 04/12/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
9302-1	MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ	03/05/2024 a 02/05/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
1225-3	NOELI MILLER RIBEIRO	22/04/2023 a 21/04/2024	28/07/2025 a 06/08/2025
9305-2	PAULO CESAR URBANICH	01/02/2024 a 31/01/2025	14/07/2025 a 25/07/2025
10027-1	REGINALDO JOAO LICHESKI	04/11/2023 a 03/11/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
4543-3	RENATA PINTO DOS SANTOS	03/07/2024 a 02/07/2025	21/07/2025 a 08/08/2025
11273-2	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	11/06/2024 a 10/06/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
10058-1	ROBSON DA SILVEIRA MAURER	09/12/2023 a 08/12/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
3908-2	ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	15/10/2023 a 14/10/2024	14/07/2025 a 25/07/2025
1340-2	ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO	01/08/2023 a 31/07/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
1349-1	ROSANGELA RASMUSSEN	18/02/2024 a 17/02/2025	28/07/2025 a 11/08/2025
1349-2	ROSANGELA RASMUSSEN	09/08/2023 a 08/08/2024	28/07/2025 a 11/08/2025
1355-1	ROSEANE TEREZINHA COLACO DA CRUZ	02/03/2024 a 01/03/2025	14/07/2025 a 25/07/2025
80969-1	ROSICLEA DA LUZ BATISTA BUENO	01/03/2024 a 28/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
80941-1	ROSICLEIA FERREIRA RAMOS	07/02/2024 a 06/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
4580-3	ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA	01/09/2023 a 31/08/2024	16/07/2025 a 30/07/2025
10295-1	SABRINA ALMEIDA	14/07/2024 a 13/07/2025	21/07/2025 a 19/08/2025
7627-1	SANDRA LEMOS	04/01/2024 a 03/01/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
4830-3	SANDRA SCHUSTER HUKAN	03/09/2023 a 02/09/2024	15/07/2025 a 24/07/2025
4425-1	SILMARA DE FATIMA RAMOS WAGNER	11/08/2023 a 10/08/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
9559-1	SIMONE DOS SANTOS	13/02/2023 a 12/02/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
82116-1	SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	20/03/2024 a 19/03/2025	21/07/2025 a 01/08/2025
8979-1	THAIS CANGUSSU DRUSS	06/12/2023 a 05/12/2024	16/07/2025 a 25/07/2025
8789-1	THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO	01/09/2023 a 31/08/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
11015-1	VANESSA HAMM	27/01/2024 a 26/01/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
80910-1	VANIZA HANC MACHADO	01/02/2024 a 31/01/2025	27/07/2025 a 25/08/2025
1583-2	VERA LUCIA RODRIGUES	02/09/2023 a 01/09/2024	23/05/2025 a 03/06/2025
1583-2	VERA LUCIA RODRIGUES	02/09/2023 a 01/09/2024	14/06/2025 a 01/07/2025
82188-1	VIVIANE PAES VIEIRA	05/06/2024 a 04/06/2025	07/07/2025 a 20/07/2025
9696-1	WALDINEY RIBEIRO GOGOLA	04/03/2024 a 03/03/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
80932-1	WILLIAN GASPAR BERALDO MARTINS	07/02/2024 a 06/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
1624-1	WILMA KNOPIK FERREIRA	07/08/2023 a 06/08/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
1627-1	WILMA WILL LEAL BANDEIRA	25/06/2024 a 24/06/2025	21/07/2025 a 19/08/2025

Art. 2º - Fica indenizado**,** conforme escala abaixo especificada, o período de férias dos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
9739-1	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	08/04/2024 a 07/04/2025	15
11016-1	LIDIANE LOPES PARANA	11/08/2023 a 10/08/2024	30
10058-1	ROBSON DA SILVEIRA MAURER	09/12/2023 a 08/12/2024	20
4425-1	SILMARA DE FATIMA RAMOS WAGNER	11/08/2023 a 10/08/2024	15
1586-1	VERA LUCIA HEINZEN CORTES	01/05/2024 a 30/04/2025	30

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DE746C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 002/2024, QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 (PD 1660/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA(O): SR. VITOR ALEX DE OLIVEIRA DANIEL, CPF Nº 114.100.219-12.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM **DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO** DOS VALORES CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025, NO VALOR DE R$644,00 (SEISCENTOS e quarenta e quatro REAIS), COM O PERCENTUAL DE 4,5888% (QUATRO VÍRGULA CINCO OITO OITO OITO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A **SUPRESSÃO** TENDO EM VISTA O TERMO DE CONVALIDAÇÃO, ANEXO DO PARECER Nº 379/2025 (PD Nº 1660/2025), ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
FICA MODIFICADO OS VALORES CONTRATUAIS NA CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, 1.2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, ITEM 5.1. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025, PASSANDO A SER:
ONDE SE LÊ:
“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1...
1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
ITEM 05 - LINHA 05

ITEM/ CÓD.	LINHA	ITINERÁRIO	UND	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA	VALOR
05	Linha 05	"Saída 05:50 do pátio segue pela Avenida JK, segue até o Polivalente,segue até a Rua Senador Souza Naves, sobe até a Avenida do Monge e até o Santuário, desce até rodoviária, entra na Aloísio Leonie sai sentido BR 476 sentido São Mateus do Sul, com pontos na olaria, Nossa Sr aparecida, Passa Dois, Volta Grande, Pedra Alta, Berneck, Faxina, entra na Escola Gustavo kuss no segundo Faxinal, passa por Mato Preto, Água Amarela, segue até Colégio Santa Rita , vai até posto Train pega alunos e retorna até a escola às 07:50h. Sai da escola ao meio dia, e volta para a cidade deixando os alunos nos pontos chegando na cidade às 13h."	HORA	1432,04132	R$ 9,80 "7:10h por dia. Equivalente a R$ 70,17 por dia (R$ 9,80 a hora). Em 20 dias letivos R$ 1.403,40"	R$ 14.034,00

...
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 14.034,00 (QUATORZE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
..."
LEIA-SE:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1....
1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
ITEM 05 - LINHA 05

ITEM/ CÓD.	*LINHA*	*ITINERÁRIO*	*UND*	*CARGA HORÁRIA*	*VALOR HORA*	*VALOR*
05	*Linha 05*	*"Saída 05:50 do pátio segue pela Avenida JK, segue até o Polivalente,segue até a Rua Senador Souza Naves, sobe até a Avenida do Monge e até o Santuário, desce até rodoviária, entra na Aloísio Leonie sai sentido BR 476 sentido São Mateus do Sul, com pontos na olaria , Nossa Sr aparecida , Passa Dois , Volta Grande , Pedra Alta , Berneck , Faxinal , entra na Escola Gustavo kuss no segundo Faxinal ,passa por Mato Preto , Água Amarela, segue até Colégio Santa Rita , vai até posto Train pega alunos e retorna até a escola às 07:50h. Sai da escola ao meio dia, e volta para a cidade deixando os alunos nos pontos chegando na cidade às 13h."*	*HORA*	*1432,04132*	*R$9,35* *"7:10h por dia. Equivalente a R$66,95 por dia (R$9,35 a hora). Em 20 dias letivos R$ 1.339,00"*	*R$13.390,00*

...
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 13.390,00 (TREZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
..."
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 30/06/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:161B88B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.838.900,00	4.730.578,59
Receita de Contribuições dos Segurados	1.721.900,00	791.637,79
Civil	1.721.900,00	791.637,79
Ativo	1.721.900,00	791.637,79
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.199.290,00	1.292.371,88
Civil	3.199.290,00	1.292.371,88
Ativo	3.199.290,00	1.292.371,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.438.130,00	2.485.256,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	3.438.130,00	2.485.256,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	479.580,00	161.312,14
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	479.580,00	161.312,14
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.359.320,00	4.569.266,45

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	4.800.000,00	1.403.789,36	1.403.789,36	1.403.789,36
Aposentadorias	4.000.000,00	1.176.057,37	1.176.057,37	1.176.057,37
Pensões	800.000,00	227.731,99	227.731,99	227.731,99
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	385.000,00	102.303,33	102.303,33	102.303,33
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	385.000,00	102.303,33	102.303,33	102.303,33
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.185.000,00	1.506.092,69	1.506.092,69	1.506.092,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.174.320,00	3.063.173,76	3.063.173,76	(1.506.092,69)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.713,23
Investimentos e Aplicações	39.968.212,48
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.461,64
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	4.921.190,00	2.084.009,67
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	4.921.190,00	2.084.009,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:951D2B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 111/2025

DECRETO Nº. 111/2025

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNCO DO DECRETO N° 111/2025					
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Grupo Ocupacional**	**Faixa a ser**	**Posse**

				Promovido	Dia	Mês	Ano
108551	GRASIELA ALAMINO PETEREIT	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-19	5	7	2006
966948	JOSIANE GOMES DOS REIS DAS NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-03	4	7	2022
966244	STEFANY CASSIA DOS SANTOS DE MEDEIROS	AGENTE DE BIBLIOTECA	GOA	B-13	3	7	2012
108981	IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-19	3	7	2006
966246	VALCIRA RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-13	3	7	2012
110021	PRISCILA PEDRONI RATTI	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-19	10	7	2006
61901	MARINALVA DE OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS	MARGARIDA	GOSGT	B-29	1	7	1996
966137	SANDRA MARA BELINI DOMINGUES	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-13	13	7	2011
109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-19	10	7	2006
11711	MAURY FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-34	1	7	1991
966248	JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-13	3	7	2012
117621	APARECIDA GOMES PIRES	SERVENTE	GOSG1	B-18	25	7	2007
117031	CARLA DANTAS DE OLIVEIRA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	B-18	16	7	2007
966477	GILMARA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	B-10	13	7	2015
109101	MARIA ROSA PEREIRA TEIXEIRA	SERVENTE	GOSG1	B-19	12	7	2006
109281	VALDELICE ELIAS DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	B-19	12	7	2006
966134	VALDETE DA SILVA	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	B-14	1	7	2011
61571	DONIZETE DERCIVAL FERRI	TECNICO DESPORTIVO	GOPT	XIV-27	1	7	1996
108471	JOEL ALMEIDA SANTOS	TESOUREIRO	GOA2	XXVI-19	5	7	2006

Servidores abaixo relacionados não terão progressão horizontal no mês de JULHO/2025, devido estarem por mais de 180 dias em tratamento de saúde. De acordo com o inciso VII, do artigo 30 da LC nº002/2012.

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa que permanece	Posse		
					Dia	Mês	Ano
966719	ANTONIA APARECIDA TEIXEIRA MARCON	SERVENTE	GOSG1	I-05	30	7	2018
61811	APARECIDA BATISTA CRUSCO	MARGARIDA	GOSGT	B-25	1	7	1996
966245	WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-09	3	7	2012
966478	IZAURA GIMENES CRUSCO DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	B-09	13	7	2015
116901	LUZINETE DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	B-17	16	7	2007

Servidor abaixo relacionada não terá progressão horizontal no mês de JULHO/2025. De acordo com o inciso III, do artigo 30 da LC nº002/2012.

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa que permanece	Posse		
					Dia	Mês	Ano
965930	JOSE SIDENIR PEREIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-12	1	7	2009

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3D45A711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
49º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

49º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários, incluindo escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras, rolos compactadores, entre outros equipamentos necessários para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Justificativa Suscinta: A aquisição de máquinas pesadas é essencial para garantir a execução eficiente dos serviços de infraestrutura e manutenção do município. Tais equipamentos permitirão a realização de obras e reparos em vias públicas, atendendo às necessidades da população com maior agilidade e qualidade. Além disso, a ausência de máquinas próprias limita a capacidade do município em realizar intervenções emergenciais e programadas, prejudicando a segurança viária e o desenvolvimento urbano.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade Prevista	Data	Vinculação com outro item
1	4.4.90.52	**Retroescavadeira**, com no mínimo as especificações constantes no termo de referência.	Un	1	R$ 361.500,00	R$ 361.500,00	Média	15/08/2025	Não
Valor total:					R$ 361.500,00				

Mandirituba, 04 de julho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:3BE2107A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICA,

Art. 1º A convocação do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para o(s) cargo(s) de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classif.:
KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	PROFESSOR I – CMEI MUNDO ENCANTADO	17º

Art. 2º O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia **23 de julho de 2025**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;

Art. 3º O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:

Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, e Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr, caso for para o cargo de Professor, contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,
Autoclassificação de segmento étnico e racial (Anexo VI),

No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**

Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link: https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM DA COMARCA) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas

estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma

retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

ANEXO VI
AUTOCLASSIFICAÇÃO DE SEGMENTO ÉTNICO E RACIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, nascido(a) em _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com a Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023, que altera a Lei 12.288/2010 do Estatuto da Igualdade Racial, e em atenção ao § 8º do Art. 39 desta última, que me auto classifico do segmento étnico e racial:
( ) Branca;
( ) Preta;
( ) Parda;
( ) Amarela;
( ) Indígena.

Estou ciente de que esta autoclassificação se destina a registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da Administração Pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados, e que esses registros conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertenço, utilizando o critério da autoclassificação em grupos previamente delimitados.

Estou ciente de que esta autoclassificação é de minha inteira responsabilidade e que informações falsas podem sujeitar-me às penalidades previstas em lei.

Local e data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____
(Nome completo)

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A0FC705B

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024, de 21 de março de 2024, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 017/2024, de 25 de junho de 2024, resolve TORNAR PÚBLICA,
Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 017/2024, de 25 de junho de 2024, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classificação:
JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE	Oficial Administrativo	1º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecerem no Setor Recursos Humanos, até o dia **23 de julho de 2025**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;
Art. 3º O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 2 e 17 do Edital de Abertura nº 001/2024, de 21 de março de 2024, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:
Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, e Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr, caso for para o cargo de Professor, contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;

Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,
Autoclassificação de segmento étnico e racial (Anexo VI),
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Certidões Cíveis e Criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link: https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=6191) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM DA COMARCA) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

ANEXO VI
AUTOCLASSIFICAÇÃO DE SEGMENTO ÉTNICO E RACIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, nascido(a) em _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com a Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023, que altera a Lei 12.288/2010 do Estatuto da Igualdade Racial, e em atenção ao § 8º do Art. 39 desta última, que me auto classifico do segmento étnico e racial:
( ) Branca;
( ) Preta;
( ) Parda;
( ) Amarela;
( ) Indígena.

Estou ciente de que esta autoclassificação se destina a registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da Administração Pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados, e que esses registros conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertenço, utilizando o critério da autoclassificação em grupos previamente delimitados.

Estou ciente de que esta autoclassificação é de minha inteira responsabilidade e que informações falsas podem sujeitar-me às penalidades previstas em lei.

Local e data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____
(Nome completo)

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CD76C05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

PROCESSO Nº 079/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 39.316.979/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE VIAS PÚBLICAS, JARDINS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

EXCLUSIVO						
ITEM	CÓDIGO IPM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	36136	Serviço especializado de poda de árvores de PEQUENO PORTE (até 5 m de altura e 2,5 m de diâmetro de copa), abrangendo poda, remoção de resíduos oriundos da poda e destinação final, para atendimento de segunda a sábado, conforme necessidade da secretaria do Meio Ambiente. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para a execução dos serviços, sendo os motorizados devidamente cadastrados junto ao IBAMA e veículos com motoristas, para transporte dos funcionários, dos equipamentos e dos resíduos oriundos da poda; a empresa deverá ter 01 (um) responsável técnico, devidamente habilitado; a destinação final poderá ser terceirizada com empresa contratada legalmente e com licença Ambiental vigente; todo o pessoal envolvido no serviço deverá estar legalmente contratado pela empresa, uniformizado e equipado com todo os EPIs necessários para o desempenho da função; encargos sociais, INSUMOS, combustível, impostos e quaisquer outras despesas que porventura houverem, ficam a cargo da Empresa. Período de 01(um) ano.	SERVIÇOS	120	R$ 360,00	R$43.200,00
3	36138	Serviço especializado de poda de árvores de GRANDE PORTE (maior de 10 m de altura e 5 m de diâmetro de copa), abrangendo poda, remoção de resíduos oriundos da poda e destinação final, para atendimento de segunda a sábado, conforme necessidade da secretaria do Meio Ambiente. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para a execução dos serviços, sendo os motorizados devidamente cadastrados junto ao IBAMA e veículos com motoristas, para transporte dos funcionários, dos equipamentos e dos resíduos oriundos da poda; a empresa deverá ter 01 (um) responsável técnico, devidamente habilitado; a destinação final poderá ser terceirizada com empresa contratada legalmente e com licença Ambiental vigente; todo o pessoal envolvido no serviço deverá estar legalmente contratado pela empresa, uniformizado e equipado com todo os EPIs necessários para o desempenho da função; encargos sociais, INSUMOS, combustível, impostos e quaisquer outras despesas que porventura houverem, ficam a cargo da Empresa. Período de 01(um) ano.	SERVIÇOS	48	R$ 448,00	R$21.504,00
TOTAL					R$64.704,00	
COTA PRINCIPAL - 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	36140	Serviço especializado de supressão (corte) de árvores comprometidas, mortas ou com risco de queda de MÉDIO PORTE (entre 5,01 m a 10 m de altura e 2,51 a 5 m de diâmetro de copa), abrangendo supressão, remoção de resíduos oriundos da supressão e destinação final, para atendimento de segunda a sábado, conforme necessidade da secretaria do Meio Ambiente. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para a execução dos serviços, sendo os motorizados devidamente cadastrados junto ao IBAMA e veículos com motoristas, para transporte dos funcionários, dos equipamentos e dos resíduos oriundos da supressão; a empresa deverá ter 01 (um) responsável técnico, devidamente habilitado; a destinação final poderá ser terceirizada com empresa contratada legalmente e com licença Ambiental vigente; todo o pessoal envolvido no serviço deverá estar legalmente contratado pela empresa, uniformizado e equipado com todo os EPIs necessários para o desempenho da função; encargos sociais, INSUMOS, combustível, impostos e quaisquer outras despesas que porventura houverem, ficam a cargo da Empresa. Período de 01(um) ano.	SERVIÇOS	54	R$ 500,00	R$27.000,00
6	36137	Serviço especializado de poda de árvores de MÉDIO PORTE (entre 5,01 m a 10 m de altura e 2,51 a 5 m de diâmetro de copa), abrangendo poda, remoção de resíduos oriundos da poda e destinação final, para atendimento de segunda a sábado, conforme necessidade da secretaria do Meio Ambiente. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para a execução dos serviços, sendo os motorizados devidamente cadastrados junto ao IBAMA e veículos com motoristas, para transporte dos funcionários, dos equipamentos e dos resíduos oriundos da poda; a empresa deverá ter 01 (um) responsável técnico, devidamente habilitado; a destinação final poderá ser terceirizada com empresa contratada legalmente e com licença Ambiental vigente; todo o pessoal envolvido no serviço deverá estar legalmente contratado pela empresa, uniformizado e equipado com todo os EPIs necessários para o desempenho da função; encargos sociais, INSUMOS, combustível, impostos e quaisquer outras despesas que porventura houverem, ficam a cargo da Empresa. Período de 01(um) ano.	SERVIÇOS	180	R$450,00	R$81.000,00
TOTAL					R$108.000,00	
COTA RESERVADA 25%						
7	36137	Serviço especializado de poda de árvores de MÉDIO PORTE (entre 5,01 m a 10 m de altura e 2,51 a 5 m de diâmetro de copa), abrangendo poda, remoção de resíduos oriundos da poda e destinação final, para atendimento de segunda a sábado, conforme necessidade da secretaria do Meio Ambiente. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para a execução dos serviços, sendo os motorizados devidamente cadastrados junto ao IBAMA e veículos com motoristas, para transporte dos funcionários, dos equipamentos e dos resíduos oriundos da poda; a empresa deverá ter 01 (um) responsável técnico, devidamente habilitado; a destinação final poderá ser terceirizada com empresa contratada legalmente e com licença Ambiental vigente; todo o pessoal envolvido no serviço deverá estar legalmente contratado pela empresa, uniformizado e equipado com todo os EPIs necessários para o desempenho da função; encargos sociais, INSUMOS, combustível, impostos e quaisquer outras despesas que porventura houverem, ficam a cargo da Empresa. Período de 01(um) ano.	SERVIÇOS	60	R$450,00	R$27.000,00
8	36140	Serviço especializado de supressão (corte) de árvores comprometidas, mortas ou com risco de queda de MÉDIO PORTE (entre 5,01 m a 10 m de altura e 2,51 a 5 m de diâmetro de copa), abrangendo supressão, remoção de resíduos oriundos da supressão e destinação final, para atendimento de segunda a sábado, conforme necessidade da secretaria do Meio Ambiente. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos para a execução dos serviços, sendo os motorizados devidamente cadastrados junto ao IBAMA e veículos com motoristas, para transporte dos funcionários, dos equipamentos e dos resíduos oriundos da supressão; a empresa deverá ter 01 (um) responsável técnico, devidamente habilitado; a destinação final poderá ser terceirizada com empresa contratada legalmente e com licença Ambiental vigente; todo o pessoal envolvido no serviço deverá estar legalmente contratado pela empresa, uniformizado e equipado com todo os EPIs necessários para o desempenho da função; encargos sociais, INSUMOS, combustível, impostos e quaisquer outras despesas que porventura houverem, ficam a cargo da Empresa. Período de 01(um) ano.	SERVIÇOS	18	R$500,00	R$9.000,00
TOTAL					R$36.000,00	
TOTAL GERAL					R$208.704,00	

VALOR TOTAL: R$208.704,00 (Duzentos e oito mil setecentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:3C925752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, A SER REALIZADO PELO PODER LEGISLATIVO DE MIRASELVA/PR".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização de concurso público para o provimento de uma vaga no cargo de Agente Administrativo, para o quadro de pessoal do Poder Legislativo de Miraselva/PR, conforme especificado nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º - O provimento do cargo que trata o Art. 1º está condicionado:
I - à homologação do resultado final do concurso;
II - à declaração do ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CARGO	ESPECIA-LIDADE	VAGAS	H/SEM	ESCOLA-RIDADE
Agente Adminis-trativo	Atividades administrativas e burocráticas em geral; Compras Públicas; Controle de Patrimônio	1	40	Ensino Médio Completo

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Agente Adminis-trativo	Atividades administrativas e burocráticas em geral; Compras Públicas; Controle de Patrimônio	·Desempenhar atividades administrativas e burocráticas em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal; ·Prestar apoio administrativo aos demais servidores e agentes políticos eleitos da Câmara Municipal; ·Auxiliar os trabalhos das Sessões da Câmara Municipal, quando necessário; ·Receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino. ·Conferir a publicação de atos administrativos, normativos e legislativos no órgão oficial de imprensa do Município; ·Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades correlatas; ·Realizar os serviços de compras públicas, celebração de contratos, licitação, controle patrimonial e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; ·Realizar serviços de recepção, entrega e controle de equipamentos, materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal; ·Realizar pesquisas de preço e cotações de materiais, bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços, sempre que necessário; ·Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros, no âmbito do Poder Legislativo Municipal; ·Manter relação atualizada de fornecedores, prestadores de serviço e eventuais contratados; ·Operar máquina fotocopiadora e preparar ordenadamente as fotocópias de documentos relacionados às compras públicas, efetuando a encadernação, caso necessário; ·Realizar o Controle/Gestão de Estoque no âmbito do Poder Legislativo Municipal; ·Elaborar ofícios, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros; ·Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes; ·Auxílio à elaboração de Projetos de Lei, de Emenda à Lei Orgânica, de Resolução e de Decreto-Legislativo, quando necessário. ·Assessorar a Mesa Executiva e demais Vereadores, bem como os membros das comissões permanentes e temporárias, notadamente em questões administrativas e burocráticas em geral; ·Acompanhar a discussão e a votação das matérias, e dar encaminhamento a estas, quando determinado pela Presidência; ·Proceder a estudos de alteração no ordenamento jurídico municipal, quando necessário. ·Elaborar ata resumida das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais, na forma regimental, e transcrever pronunciamentos, quando determinado pela Presidência; · Elaborar a pauta de requerimentos e de pedidos de informação a serem apreciados nas Sessões, quando determinado pela Presidência; ·Definir, planejar e dar manutenção e alimentação ao *site* da Câmara Municipal de Miraselva juntamente com os demais setores; ·Propor novos serviços digitais; ·Coordenar os serviços de gravação e transmissão de áudio e vídeo que tratam das atividades legislativas, quando determinado pela Presidência; ·Receber e dar encaminhamento às solicitações de internautas por meio de correio eletrônico; ·Acompanhar o bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Miraselva; ·Responsabilizar-se, em conjunto com o Técnico Legislativo e com o Auxiliar Legislativo, pela abertura e fechamento do prédio da Câmara Municipal; ·Auxiliar os serviços de Controle Interno, Recursos Humanos, Contabilidade, Orçamento Público e Finanças; ·Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 07 de julho de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

JUSTIFICATIVA

A presente portaria se justifica diante da necessidade da contratação de um Agente Administrativo para a Câmara Municipal de Miraselva. A atual estrutura funcional é composta por um número reduzido de servidores – um advogado, um contador, um técnico administrativo e um auxiliar legislativo.

A ausência de servidores comissionados, terceirizados ou cedidos agrava ainda mais essa situação, sobrecarregando os poucos funcionários existentes e comprometendo a eficiência e a regularidade dos trabalhos legislativos.

Um dos fatores mais relevantes que fundamentam esta solicitação é o advento da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esta legislação introduziu significativas alterações nos procedimentos licitatórios, tornando-os potencialmente mais complexos e demandando um conhecimento técnico específico para sua correta aplicação.

A nova lei estabelece a figura do Agente de Contratação como o responsável por conduzir o processo licitatório, exigindo que este seja, preferencialmente, um servidor efetivo do quadro permanente do órgão, conforme preconiza o Art. 7º. Diante da atual composição da Câmara, torna-se evidente a dificuldade em alocar um servidor para essa função, sem comprometer as demais atividades administrativas essenciais.

Ademais, o § 1º do Art. 7º da Nova Lei de Licitações impõe a segregação de funções nos processos de contratação, vedando que o mesmo agente seja responsável por todas as etapas do procedimento. Essa exigência, torna ainda mais premente a necessidade de um novo servidor.

A realização de concurso público para o provimento do cargo de Agente Administrativo, em consonância com o Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, não apenas cumpre um mandamento constitucional, mas também garante a admissão de um profissional qualificado e devidamente capacitado para as demandas do cargo, assegurando condições para o planejamento adequado das atividades, a padronização de procedimentos e a transparência nas ações.

Além das responsabilidades inerentes aos processos de contratação, o novo Agente Administrativo também desempenhará outras atividades administrativas e burocráticas essenciais para o funcionamento da Câmara Municipal.

Em suma, a complexidade da Nova Lei de Licitações, a exigência de segregação de funções, o número reduzido de servidores e a necessidade de otimizar as atividades administrativas e burocráticas demonstram, inequivocamente, a urgência e a relevância desta contratação para o bom funcionamento da Câmara Municipal e para o atendimento do interesse público.

Diante do exposto, a contratação de um Agente Administrativo por meio de concurso público não é apenas uma medida necessária, mas sim imperiosa para a adequada e eficiente execução dos trabalhos inerentes ao Poder Legislativo de Miraselva.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:EE32EB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002/2025
CONTRATO Nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A – CNPJ N° 90.180.605/0001-02 – Porto Alegre - RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários, Ambulâncias, Caminhões e Ônibus para atender as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando que a Administração Municipal adquiriu 02 (dois) veículos para uso do Secretaria Municipal de Saúde do município e surgiu a demanda de segurar os bens junto a frota municipal, assim há a necessidade da ampliação do fornecimento do seguro veicular conforme objeto contratual, conforme artigo 124, II, da Lei 14.133/2021 sendo mais vantajoso a esta Administração inserir os veículos em contrato já vigente para a Frota Total de Veículos, conforme orçamentos coletados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 3.419,50 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R$ 45.845,55 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),** para ampliação no fornecimento dos itens abaixo.

Lote	Item	Descrição	Franquia do Casco	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	49	Veículo VAN, teto alto com 15+1 lugares. Zero km (com potência de 170 cv, combustível óleo diesel, Transmissão manual de 6 marchas à frente e 1 à ré, direção Elétrica, ar-condicionado frontal e traseiro, poltronas Reclináveis para os passageiros, freios com sistema ABS e EBD) Placa: TBOC10 Chassi: 8AC907843SE261452 Ano/mod 2024/2025 Marca: Mercedez-Benz	30.000,00	1.625,00	1.625,00
02	50	Ambulância de Transporte Tipo A para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde Placa: TBO8D75 Chassi: 8AC907643TE262651 Ano/mod 2025/2026 Marca: MERCEDEZ-BENS	30.000,00	1.794,50	1.794,50
				Total	**3.419,50**

Lote	Item	Descrição	Franquia do Casco	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	49	Veículo VAN, teto alto com 15+1 lugares. Zero km (com potência de 170 cv, combustível óleo diesel, Transmissão manual de 6 marchas à frente e 1 à ré, direção Elétrica, ar-condicionado frontal e traseiro, poltronas Reclináveis para os passageiros, freios com sistema ABS e EBD)	30.000,00	1.625,00	1.625,00
02	50	Ambulância de Transporte Tipo A para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	30.000,00	1.794,50	1.794,50
				Total	**3.419,50**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:C7AE5485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 354 2025

Fundação de Saúde de Paiçandu	
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 354/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências. O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 234.600,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 1010 - 339039 - 02390 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**234.600,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**234.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 1004 - 337170 - 02390 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**234.600,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**234.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de julho de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4AA1E842

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 375 2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 375/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 89.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 11 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**29.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.1634000 - ESTRURURAÇÃO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Despesa - 122 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**60.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**89.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	

Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 8 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 22 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**3.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 34 - 337041 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES	**3.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03005 - DIVISAO DE LICITACAO	
Funcional - 04.122.0304.2034000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO	
Despesa - 55 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**3.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 72 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**5.000,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 91 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**3.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.1634000 - ESTRURURAÇÃO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Despesa - 121 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**60.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.1076000 - OBRAS NA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Despesa - 281 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**5.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 287 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**89.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de julho de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1FE390AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2025, homologado em 03/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 08/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ nº 38.852.363/0001-28, com endereço AV PARIGOT DE SOUZA Nº 2545, CEP 87705020, representada por ANA PAULA MACHADO PASTORI,
Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 096.026.099-40, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços, para aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Equipamentos/Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos, no período de 12 meses.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

NOROESTE LICITACOES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 140	245,00	**Total: 3.675,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: ENERGY	Modelo:	

Descrição: CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL 4MM CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO OLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 0°C. 750V E DEVE TER GRAVADO DE FIRMA LEGÍVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DAD -
Cabo de Cobre Eletrolítico Flexível 4MM classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento a base de composto termoplástico oliolefinico não halogenado, antichama, classe térmica 0°C. 750V e deve ter gravado de firma legível sobre o isolamento os dados técnicos pertinentes bem como selo do inmetro, rolo com 100 metros
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 245,00** Total Item: 3.675,00

LOTE 6

Quant.: 1

Num: 303

430,00

Total: 4.300,00

Item: 6

Unidade: UNIDADE

Marca: ENERGY Modelo:

Descrição: CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL 6 MM CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280),
ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO LIOLEFINICO - Cabo de Cobre Eletrolítico Flexível 6 MM classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento a base de composto termoplástico liolefinico não halogenado, antichama, classe térmica 70°C. 750V e deve ter gravado de firma legível sobre o isolamento o dados técnicos pertinentes bem como selo do inmetro, rolo com 100 metros
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 430,00** Total Item: 4.300,00

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 728

557,00

Total: 2.785,00

Item: 7

Unidade: UNIDADE

Marca: ENERGY Modelo:

Descrição: CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL 10 MM CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO OLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. 750V E DEVE TER GRAVADO DE FIRMA LEGÍVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS - Cabo
de Cobre Eletrolítico Flexível 10 MM classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento a base de composto termoplástico oliolefinico não halogenado, antichama, classe térmica 70°C. 750V e deve ter gravado de firma legível sobre o isolamento os dados técnicos pertinentes bem como selo do inmetro, rolo com 100 metros
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 557,00** Total Item: 2.785,00

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 734

2,00

Total: 6.100,00

Item: 9

Unidade: UNIDADE

Marca: DEKO Modelo:

Descrição: CABO COBRE DE REDE EM COBRE CAT 6 DE 1º LINHA - Cabo cobre de rede em cobre CAT 6 de 1º linha

Quantidade: 3.050 **Valor Unit.: 2,00**		Total Item: 6.100,00
LOTE 10 Quant.: 1 Num: 715	0,50	**Total: 250,00**
Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: EXBOM Descrição: CONECTOR MACHO RJ45 - Conector macho RJ45 Quantidade: 500 **Valor Unit.: 0,50**	Modelo:	Total Item: 250,00
LOTE 37 Quant.: 1 Num: 062	39,40	**Total: 1.182,00**

Item: 37

Unidade: UNIDADE

Marca: BLUMENAU Modelo:

Descrição: LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, FLUXO LUMINOSO DE 3.000LUMENS, GRAU DE PROTEÇÃO IP63, TRANSFERÊNCIA DE RECARGA AUTOMÁTICA, GABINETE COMPACTO, ALTA POTÊNCIA LUMINOSA, BATERIA FREE, EQUIPADA COM QUATRO PROJETORES EM LED EMBUTIDOS AUTO REGULADOS, TECNOLOGIA LE -
Luminária de emergência, fluxo luminoso de 3.000lumens, grau de proteção IP63, transferência de recarga automática, gabinete compacto, alta potência luminosa, bateria free, equipada com quatro projetores em led embutidos auto regulados, tecnologia LED 60.000 horas, NBR 10898, autonomia de 3 horas, tamanho 27,5cm X 12,5cm x 6,5cm.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 39,40** Total Item: 1.182,00

LOTE 41

Quant.: 1

Num: 769

0,15

Total: 30,00

Item: 41

Unidade: UNIDADE

Marca: NEW FIX Modelo:

Descrição: PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA ROSCA PARCIAL 5.0X60MM - Parafuso chipboard cabeça chata rosca parcial 5.0x60mm
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 0,15** Total Item: 30,00

LOTE 42

Quant.: 1

Num: 113

1,60

Total: 800,00

Item: 42

Unidade: UNIDADE

Marca: DEPLASTI Modelo:

Descrição: PROTETOR PARA TOMADA EM LINHA (TAMPICA) EMBALAGENS COM 05 UNIDADES - Protetor para tomada em linha (tampica) embalagens com 05 unidades
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 1,60** Total Item: 800,00

LOTE 45

Quant.: 1

Num: 480

210,00

Total: 4.200,00

Item: 45

Unidade: UNIDADE

Marca: PROTECTION Modelo:

Descrição: PORTEIRO RESIDENCIAL, MODULO EXTERNO 14,5CM X 9,5 CMX 5CM, COM CAPACIDADE DE ATÉ 04 EXTENSÕES E ALIMENTAÇÃO PELO MODULO INTERNO, INSTALAÇÃO EFETIVA COM 3 FIOS, OPÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA E FUNÇÃO NÃO PERTURBE, FABRICAÇÃO NACIONAL. - Porteiro residencial, modulo
externo 14,5cm X 9,5 cmX 5cm, com capacidade de até 04 extensões e alimentação pelo modulo interno, instalação efetiva com 3 fios, opção de fechadura elétrica e função não perturbe, fabricação nacional.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 210,00** Total Item: 4.200,00

LOTE 46

Quant.: 1

Num: 492

20,90

Total: 627,00

Item: 46

Unidade: UNIDADE

Marca: TASCHIBRA Modelo:

Descrição: PROJETOR LED 50W, TEMPERATURA DE COR 5.000K, TENSÃO: 100-240VOLTS, FLUXO LUMINOSO: 4.500LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90(IM/W), IP 65, ÂNGULO DE ABERTURA 100°, VIDA UTIL (L70): 30.000HRS, ECONOMIA DE ENERGIA: 90%, FATOR POTÊNCIA :>0,9 IRC:>80, GARANTIA DE - Projetor LED 50w,
TEMPERATURA DE COR 5.000K, tensão: 100-240volts, fluxo luminoso: 4.500lm, eficiência luminosa: 90(im/w), IP 65, Ângulo de abertura 100°, vida util (L70): 30.000hrs, Economia de energia: 90%, fator potência :>0,9 IRC:>80, garantia de 3 anos.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 20,90** Total Item: 627,00

LOTE 48

Quant.: 1

Num: 969

600,00

Total: 10.200,00

Item: 48

Unidade: UNIDADE

Marca: DALMEC Modelo:

Descrição: SIRENE ELETROMECÂNICA DE LONGO ALCANCE, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, OPÇÃO 127 OU 220VAC,

PESO LIQUIDO 700G, MEDIDAS 135X120X170, GARANTIA DE 1 ANO, 116DB - Sirene Eletromecânica de longo alcance, frequência 50/60 Hz, opção 127 ou 220vac, peso liquido 700g, medidas 135x120x170, garantia de 1 ano, 116dB
Quantidade: 17 **Valor Unit.: 600,00** Total Item: 10.200,00

LOTE 49

Quant.: 1

Num: 878

4,70

Total: 940,00

Item: 49 Unidade: UNIDADE Marca: PERLEX Modelo:

Descrição: TOMADA 20 AMPERES SISTEMA TIPO X COM CAIXA COMPLETA - Tomada 20 amperes sistema tipo X com caixa completa
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 4,70** Total Item: 940,00

LOTE 50

Quant.: 1

Num: 284

3,50

Total: 35,00

Item: 50

Unidade: UNIDADE

Marca: CENT Modelo:

Descrição: TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA FÊMEA - Tomada para telefone externa fêmea Quantidade: 10 **Valor Unit.: 3,50**

Total Item: 35,00

LOTE 51

Quant.: 1

Num: 396

12,40

Total: 2.480,00

Item: 51

Unidade: UNIDADE

Marca: RADIAL Modelo:

Descrição: TOMADA RJ45 INTERNET SISTEMA X COM CAIXA COMPLETA - Tomada RJ45 internet sistema x com caixa completa
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 12,40** Total Item: 2.480,00

LOTE 52

Quant.: 1

Num: 779

472,00

Total: 2.360,00

Item: 52

Unidade: UNIDADE

Marca: AITEK Modelo:

Descrição: VIDEO PORTEIRO, VISUALIZA ATÉ 2 CÂMERAS, OPÇÃO DE PORTÃO OU CÂMERA, ALIMENTAÇÃO NO MODULO INTERNO, TELA DE 4,3 CONEXÃO PARA FECHADURA ELÉTRICA, ABRE ATÉ DOIS PORTÕES, FUNÇÃO NÃO PERTURBE, AVISO SONORO EM CASO DE VIOLAÇÃO DO MODULO EXTERNO. - VIDEO
PORTEIRO, visualiza até 2 câmeras, opção de portão ou câmera, alimentação no modulo interno, tela de 4,3 conexão para fechadura elétrica, abre até dois portões, função não perturbe, aviso sonoro em caso de violação do modulo externo.
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 472,00** Total Item: 2.360,00

LOTE 53

Quant.: 1

Num: 484

220,00

Total: 44.000,00

Item: 53

Unidade: UNIDADE

Marca: VENTISOL Modelo:

Descrição: VENTILADOR DE PAREDE DADOS TÉCNICOS: TENSÃO: BIVOLT, DE 55 A 60CM POTÊNCIA NO: MÍNIMO DE 135W MODELO: PAREDE NÚMERO DE PÁS: 5 OU 6 COE: PRETO GARANTIA: 3 MESES NO MÍNIMO.
- Ventilador de Parede Dados técnicos: tensão: Bivolt, de 55 a 60cm POTÊNCIA no: mínimo de 135W MODELO: Parede NÚMERO DE PÁS: 5 ou 6 Coe: preto GARANTIA: 3 meses no mínimo.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 220,00** Total Item: 44.000,00

LOTE 61

Quant.: 1

Num: 454

29,40

Total: 2.352,00

Item: 61

Unidade: UNIDADE

Marca: ALUMASA Modelo:

Descrição: CAIXA DE DESCARGA COM CAPACIDADE DE ATÉ 6LITROS - Caixa de descarga com capacidade de até 6litros
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 29,40** Total Item: 2.352,00

LOTE 62

Quant.: 1

Num: 598

4,70

Total: 235,00

Item: 62

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASBOHN Modelo:

Descrição: ENGATE FLEXÍVEL DE 60CM - Engate flexível de 60cm

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 4,70**		Total Item: 235,00
LOTE 63 Quant.: 1 Num: 098	4,00	**Total: 240,00**
Item: 63 Unidade: UNIDADE Marca: POLYFITA Descrição: FITA VEDA ROSCA 18 X 50 - Fita veda rosca 18 X 50 Quantidade: 60 **Valor Unit.: 4,00**	Modelo:	Total Item: 240,00
Num: 672		

LOTE 68	Quant.: 1		6,00	**Total: 480,00**
Item: 68	Unidade: UNIDADE	Marca: PLASTILIT	Modelo:	

Descrição: LUVA DE CORRER 3/4 - Luva de correr 3/4 Quantidade: 80 **Valor Unit.: 6,00**

Total Item: 480,00

LOTE 70

Quant.: 1

Num: 745

49,00

Total: 2.450,00

Item: 70

Unidade: UNIDADE

Marca: HIDRA Modelo:

Descrição: REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2550 ORIGINAL - Reparo para válvula Hidra 2550 original
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 49,00** Total Item: 2.450,00

LOTE 71

Quant.: 1

Num: 235

15,00

Total: 1.200,00

Item: 71

Unidade: UNIDADE

Marca: HIGIBAN Modelo:

Descrição: REPARO DE TORNEIRA PARA: TANQUE, JARDIM, COZINHA, BANHEIRO. - Reparo de torneira para: tanque, jardim, cozinha, banheiro.

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 15,00**		Total Item: 1.200,00
LOTE 72 Quant.: 1 Num: 436	35,00	**Total: 700,00**
Item: 72 Unidade: UNIDADE Marca: EMAMETAIS	Modelo:	
Descrição: TORNEIRA PARA MAQUINA DE LAVAR ROUPA, E TANQUE DE 2 maquina de lavar roupa, e tanque de 2 saída em metal.	SAÍDA EM METAL.	- Torneira para
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 35,00**		Total Item: 700,00
LOTE 74 Quant.: 1 Num: 007	1,90	**Total: 95,00**
Item: 74 Unidade: UNIDADE Marca: LUCONI	Modelo:	

Descrição: SPUD DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, DE ALTA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 2.1/2 BS6 MAIOR PARA IDEIAL.
PARTE FRONTAL 76MM, PARTE TRASEIRA 71MM. - Spud de ligação para vaso Sanitário, de alta qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. 2.1/2 BS6 maior para ideial. Parte frontal 76mm, parte traseira 71mm.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,90** Total Item: 95,00

LOTE 76

Quant.: 1

Num: 442

6,00

Total: 600,00

Item: 76

Unidade: UNIDADE

Marca: LUCONI Modelo:

Descrição: TORNEIRA PLÁSTICA ½ BICA BAIXA - Torneira plástica ½ bica baixa Quantidade: 100 **Valor Unit.: 6,00**

Total Item: 600,00

LOTE 77

Quant.: 1

Num: 638

24,00

Total: 1.920,00

Item: 77

Unidade: UNIDADE

Marca: MARTIN Modelo:

Descrição: TORNEIRA DE METAL ½ BICA BAIXA - Torneira de metal ½ bica baixa Quantidade: 80 **Valor Unit.: 24,00**

Total Item: 1.920,00

LOTE 78

Quant.: 1

Num: 413

7,00

Total: 350,00

Item: 78

Unidade: UNIDADE

Marca: LUCONI Modelo:

Descrição: TORNEIRA PLÁSTICA ¾ BICA BAIXA - Torneira plástica ¾ bica baixa

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 7,00**			Total Item: 350,00
LOTE 80	Quant.: 1		Num: 393	45,00	**Total: 4.500,00**

Item: 80

Unidade: UNIDADE

Marca: LIDER Modelo:

Descrição: TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ½, BICA MÓVEL, DE PAREDE, METAL. - Torneira para pia de cozinha ½, bica móvel, de parede, metal.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 45,00**		Total Item: 4.500,00
LOTE 81 Quant.: 1 Num: 060	45,00	**Total: 2.250,00**
Item: 81 Unidade: UNIDADE Marca: LIDER	Modelo:	
Descrição: TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ¾, BICA MÓVEL, DE cozinha ¾, bica móvel, de parede, metal.	PAREDE, METAL.	- Torneira para pia de
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 45,00**		Total Item: 2.250,00
LOTE 82 Quant.: 1 Num: 702	55,00	**Total: 2.750,00**
Item: 82 Unidade: UNIDADE Marca: LIDER	Modelo:	

Descrição: TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ¾, BICA MÓVEL, DE BANCADA, METAL. - Torneira para pia de cozinha ¾, bica móvel, de bancada, metal.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 55,00** Total Item: 2.750,00

LOTE 83

Quant.: 1

Num: 536

0,80

Total: 120,00

Item: 83

Unidade: UNIDADE

Marca: FORTLEV Modelo:

Descrição: T SOLDÁVEL DE 3/4 - T soldável de 3/4 Quantidade: 150 **Valor Unit.: 0,80**

Total Item: 120,00

LOTE 84

Quant.: 1

Num: 018

2,00

Total: 120,00

Item: 84

Unidade: UNIDADE

Marca: LUCONI Modelo:

Descrição: VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, 7/8, COMPLETA E SEM LADRÃO, - Válvula para lavatório, 7/8, completa e sem ladrão, Quantidade: 60 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 120,00

LOTE 85

Quant.: 1

Num: 853

2,00

Total: 160,00

Item: 85

Unidade: UNIDADE

Marca: LUCONI Modelo:

Descrição: VÁLVULA PARA BANHEIRO LAVATÓRIO PLÁSTICA. - Válvula para banheiro lavatório plástica. Quantidade: 80 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 160,00

LOTE 87

Quant.: 1

Num: 185

0,40

Total: 20,00

Item: 87

Unidade: UNIDADE

Marca: PR Modelo:

Descrição: VEDANTE 1/2 - Vedante 1/2 Quantidade: 50 **Valor Unit.: 0,40**

Total Item: 20,00

LOTE 88

Quant.: 1

Num: 958

0,70

Total: 35,00

Item: 88

Unidade: UNIDADE

Marca: PR Modelo:

Descrição: VEDANTE 3/4 - Vedante 3/4 Quantidade: 50 **Valor Unit.: 0,70**

Total Item: 35,00

LOTE 90

Quant.: 1

Num: 147

7,00

Total: 350,00

Item: 90

Unidade: UNIDADE

Marca: FASTLUB Modelo:

Descrição: DESINGRIPANTE: EM SPRAY, MÍNIMO DE 300ML - DESINGRIPANTE: Em spray, mínimo de 300ml
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 7,00** Total Item: 350,00

LOTE 91	Quant.: 1	Num: 715	20,00	**Total: 4.000,00**
Item: 91	Unidade: UNIDADE	Marca: ALUMASA	Modelo:	

Descrição: ASSENTO SANITÁRIO, PLÁSTICO, MODELO SIMPLES, MATERIAL DE POLIPROPILENO - Assento sanitário, plástico, modelo simples, material de polipropileno
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 4.000,00

LOTE 92

Quant.: 1

Num: 032

14,00

Total: 70,00

Item: 92

Unidade: UNIDADE

Marca: VONDER Modelo:

Descrição: ARAME RECOZIDO GALVANIZADO 14 PRODUTO DE REFERÊNCIA: MORLAN OU SIMILAR/OU EQUIVALENTE. - Arame recozido galvanizado 14 produto de Referência: Morlan ou similar/ou equivalente.
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 70,00

LOTE 94

Quant.: 1

Num: 013

25,00

Total: 125,00

Item: 94

Unidade: UNIDADE

Marca: EDA Modelo:

Descrição: ALICATE DE BICO 8 POLEGADAS. - Alicate de bico 8 polegadas. Quantidade: 5 **Valor Unit.: 25,00**

Total Item: 125,00

LOTE 95

Quant.: 1

Num: 192

20,00

Total: 100,00

Item: 95

Unidade: UNIDADE

Marca: EDA Modelo:

Descrição: ALICATE DE CORTE 8 POLEGADAS. - Alicate de corte 8 polegadas. Quantidade: 5 **Valor Unit.: 20,00**

Total Item: 100,00

LOTE 96

Quant.: 1

Num: 050

0,80

Total: 12,00

Item: 96

Unidade: UNIDADE

Marca: PROFIELD Modelo:

Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 3MM - Broca aço rápido 3mm Quantidade: 15 **Valor Unit.: 0,80**

Total Item: 12,00

LOTE 97

Quant.: 1

Num: 332

0,95

Total: 14,25

Item: 97

Unidade: UNIDADE

Marca: PROFIELD Modelo:

Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 4MM - Broca aço rápido 4mm Quantidade: 15 **Valor Unit.: 0,95**

Total Item: 14,25

LOTE 98

Quant.: 1

Num: 247

1,30

Total: 19,50

Item: 98

Unidade: UNIDADE

Marca: PROFIELD Modelo:

Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 5MM - Broca aço rápido 5mm

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 1,30**		Total Item: 19,50
LOTE 99 Quant.: 1 Num: 672	1,85	**Total: 27,75**
Item: 99 Unidade: UNIDADE Marca: PROFIELD Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 6MM - Broca aço rápido 6mm Quantidade: 15 **Valor Unit.: 1,85**	Modelo:	Total Item: 27,75
LOTE 100 Quant.: 1 Num: 599	2,60	**Total: 39,00**
Item: 100 Unidade: UNIDADE Marca: PROFIELD	Modelo:	

Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 7MM - Broca aço rápido 7mm
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 2,60**

Total Item: 39,00

LOTE 101	Quant.: 1	Num: 641	3,70	**Total: 55,50**
Item: 101	Unidade: UNIDADE	Marca: PROFIELD	Modelo:	

Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 8MM - Broca aço rápido 8mm Quantidade: 15 **Valor Unit.: 3,70**

Total Item: 55,50

LOTE 102

Quant.: 1

Num: 237

5,00

Total: 75,00

Item: 102

Unidade: UNIDADE

Marca: PROFIELD Modelo:

Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 9MM - Broca aço rápido 9mm

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 5,00**		Total Item: 75,00
LOTE 103 Quant.: 1 Num: 807	6,00	**Total: 90,00**
Item: 103 Unidade: UNIDADE Marca: PROFIELD Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 10MM - Broca aço rápido 10mm Quantidade: 15 **Valor Unit.: 6,00**	Modelo:	Total Item: 90,00
LOTE 104 Quant.: 1 Num: 008	0,80	**Total: 12,00**
Item: 104 Unidade: UNIDADE Marca: PROFIELD	Modelo:	

Descrição: BROCA MADEIRA RÁPIDO 3MM - Broca madeira rápido 3mm Quantidade: 15 **Valor Unit.: 0,80**

Total Item: 12,00

LOTE 108

Quant.: 1

Num: 015

2,10

Total: 31,50

Item: 108

Unidade: UNIDADE

Marca: PROFIELD Modelo:

Descrição: BROCA MADEIRA RÁPIDO 7MM - Broca madeira rápido 7mm Quantidade: 15 **Valor Unit.: 2,10**

Total Item: 31,50

LOTE 109

Quant.: 1

Num: 390

2,00

Total: 30,00

Item: 109

Unidade: UNIDADE

Marca: PROFIELD Modelo:

Descrição: BROCA MADEIRA RÁPIDO 8MM - Broca madeira rápido 8mm Quantidade: 15 **Valor Unit.: 2,00**

Total Item: 30,00

LOTE 111

Quant.: 1

Num: 043

3,00

Total: 45,00

Item: 111

Unidade: UNIDADE

Marca: PROFIELD Modelo:

Descrição: BROCA MADEIRA RÁPIDO 10MM - Broca madeira rápido 10mm

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 3,00**		Total Item: 45,00
LOTE 112 Quant.: 1 Num: 888	1,50	**Total: 22,50**
Item: 112 Unidade: UNIDADE Marca: BRASF Descrição: BROCA CONCRETO RÁPIDO 3MM - Broca concreto rápido 3mm Quantidade: 15 **Valor Unit.: 1,50**	Modelo:	Total Item: 22,50
LOTE 113 Quant.: 1 Num: 543	1,50	**Total: 22,50**
Item: 113 Unidade: UNIDADE Marca: PROFIELD Descrição: BROCA CONCRETO RÁPIDO 4MM - Broca concreto rápido 4mm Quantidade: 15 **Valor Unit.: 1,50**	Modelo:	Total Item: 22,50
LOTE 114 Quant.: 1 Num: 685	1,80	**Total: 27,00**

Item: 114

Unidade: UNIDADE

Marca: PROFIELD Modelo:

Descrição: BROCA CONCRETO RÁPIDO 5MM - Broca concreto rápido 5mm

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 1,80**		Total Item: 27,00
LOTE 115 Quant.: 1 Num: 149	2,00	**Total: 30,00**
Item: 115 Unidade: UNIDADE Marca: PROFIELD Descrição: BROCA CONCRETO RÁPIDO 6MM - Broca concreto rápido 6mm Quantidade: 15 **Valor Unit.: 2,00**	Modelo:	Total Item: 30,00
LOTE 116 Quant.: 1 Num: 168	2,70	**Total: 40,50**
Item: 116 Unidade: UNIDADE Marca: PROFIELD	Modelo:	

Descrição: BROCA CONCRETO RÁPIDO 7MM - Broca concreto rápido 7mm Quantidade: 15 **Valor Unit.: 2,70**

Total Item: 40,50

LOTE 117

Quant.: 1

Num: 447

2,80

Total: 42,00

Item: 117

Unidade: UNIDADE

Marca: PROFIELD Modelo:

Descrição: BROCA CONCRETO RÁPIDO 8MM - Broca concreto rápido 8mm Quantidade: 15 **Valor Unit.: 2,80**

Total Item: 42,00

LOTE 119

Quant.: 1

Num: 437

5,50

Total: 82,50

Item: 119

Unidade: UNIDADE

Marca: PROFIELD Modelo:

Descrição: BROCA CONCRETO RÁPIDO 10MM - Broca concreto rápido 10mm Quantidade: 15 **Valor Unit.: 5,50**

Total Item: 82,50

LOTE 120

Quant.: 1

Num: 743

0,04

Total: 4,00

Item: 120

Unidade: UNIDADE

Marca: VSAF Modelo:

Descrição: BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 06 - Bucha especial para concreto bloco oco nº 06
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 4,00

LOTE 122

Quant.: 1

Num: 329

6,00

Total: 240,00

Item: 122

Unidade: UNIDADE

Marca: TRIANGLE Modelo:

Descrição: CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA HASTE: 20 MM, QUANTIDADE CHAVES: DUAS SIMPLES - CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 20 mm, Quantidade Chaves: duas simples
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 240,00

LOTE 123

Quant.: 1

Num: 571

6,00

Total: 240,00

Item: 123

Unidade: UNIDADE

Marca: TRIANGLE Modelo:

Descrição: CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA HASTE: 25 MM, QUANTIDADE CHAVES: DUAS SIMPLES - CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 25 mm, Quantidade Chaves: duas simples

Quantidade:	40 **Valor Unit.:**	**6,00**		Total Item: 240,00
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 398	10,00	**Total: 600,00**
Item: 124	Unidade: UNIDADE	Marca: TRIANGLE	Modelo:	

Descrição: CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA HASTE: 35 MM, QUANTIDADE CHAVES: DUAS SIMPLES - CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 35 mm, Quantidade Chaves: duas simples

Quantidade:	60 **Valor Unit.:**	**10,00**		Total Item: 600,00
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 526	10,00	**Total: 600,00**
Item: 125	Unidade: UNIDADE	Marca: TRIANGLE	Modelo:	

Descrição: CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA HASTE: 40 MM, QUANTIDADE CHAVES: DUAS SIMPLES - CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 40 mm, Quantidade Chaves: duas simples

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 10,00**		Total Item: 600,00
LOTE 132 Quant.: 1 Num: 078	7,00	**Total: 35,00**
Item: 132 Unidade: UNIDADE Marca: NAVALHA	Modelo:	
Descrição: DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE diamantado para serra mármore madeira. 125 mm.	MADEIRA. 125 MM.	- Disco de corte
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 7,00**		Total Item: 35,00
LOTE 133 Quant.: 1 Num: 955	7,00	**Total: 35,00**
Item: 133 Unidade: UNIDADE Marca: NAVALHA	Modelo:	

Descrição: DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE CONCRETO/ALVENARIA 125 MM. - Disco de corte diamantado para serra mármore concreto/alvenaria 125 mm.
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 7,00** Total Item: 35,00

LOTE 136

Quant.: 1

Num: 965

170,00

Total: 680,00

Item: 136

Unidade: UNIDADE

Marca: BOTAFOGO Modelo:

Descrição: ESCADA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 7 DEGRAUS. - Escada de alumínio com no mínimo 7 degraus.
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 170,00** Total Item: 680,00

LOTE 138

Quant.: 1

Num: 751

19,50

Total: 117,00

Item: 138

Unidade: UNIDADE

Marca: PANDOLFO Modelo:

Descrição: ENXADA LARGA 2.5 COM CABO DE MADEIRA - Enxada Larga 2.5 com Cabo de Madeira
Quantidade: 6 **Valor Unit.: 19,50** Total Item: 117,00

LOTE 140

Quant.: 1

Num: 894

4,00

Total: 140,00

Item: 140

Unidade: UNIDADE

Marca: TRAMONTINA Modelo:

Descrição: ESGUICHO PLÁSTICO P/ MANGUEIRA. - Esguicho plástico p/ mangueira. Quantidade: 35 **Valor Unit.: 4,00**

Total Item: 140,00

LOTE 142

Quant.: 1

Num: 139

39,00

Total: 3.900,00

Item: 142

Unidade: UNIDADE

Marca: PAPAIZ Modelo:

Descrição: FECHADURA INOX COMPLETA EXTERNA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM LATÃO CROMADO. - Fechadura inox completa externa com maçaneta tipo alavanca em latão cromado.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 39,00** Total Item: 3.900,00

LOTE 143

Quant.: 1

Num: 119

13,90

Total: 139,00

Item: 143 Unidade: UNIDADE Marca: VONDER Modelo:

Descrição: FACÃO: EM AÇO CARBONO 12 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA. - Facão: em Aço Carbono 12 Polegadas com cabo de madeira.
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 13,90** Total Item: 139,00

LOTE 145

Quant.: 1

Num: 359

143,00

Total: 4.290,00

Item: 145

Unidade: UNIDADE

Marca: PR Modelo:

Descrição: JOGO DE BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA DE 14 CM - Jogo de batente para porta de madeira de 14 cm
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 143,00** Total Item: 4.290,00

LOTE 146

Quant.: 1

Num: 170

60,00

Total: 300,00

Item: 146

Unidade: UNIDADE

Marca: VONDER Modelo:

Descrição: OGO DE BITS PARA PARAFUSADEIRA; NO MÍNIMO 43 PEÇAS. - ogo de Bits para parafusadeira; no mínimo 43 peças.
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 60,00** Total Item: 300,00

LOTE 147

Quant.: 1

Num: 569

31,00

Total: 155,00

Item: 147

Unidade: UNIDADE

Marca: VONDER Modelo:

Descrição: JOGO 12 PEÇAS DE CHAVES HEXAGONAIS ALLEN ABAULADAS: 1/16-5/64-3/32-7/64- 1/89/64- 5/32-
3/16-7/32-1/4-5/16-3/8". - Jogo 12 peças de chaves hexagonais Allen abauladas: 1/16-5/64-3/32-7/64- 1/89/64- 5/32- 3/16-7/32-1/4-5/16-3/8".
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 31,00** Total Item: 155,00

LOTE 148

Quant.: 1

Num: 553

55,00

Total: 275,00

Item: 148

Unidade: UNIDADE

Marca: FERTAK Modelo:

Descrição: JOGO DE CHAVES: FENDA/PHILIPS COM 12 PEÇAS - Jogo de chaves: fenda/philips com 12 peças
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 55,00** Total Item: 275,00

LOTE 149

Quant.: 1

Num: 104

55,00

Total: 275,00

Item: 149

Unidade: UNIDADE

Marca: EDA Modelo:

Descrição: JOGO DE CHAVES COMBINADAS 12 PEÇAS BOCA/ESTRELA: 6 A 22 MM - Jogo de chaves combinadas 12 peças boca/estrela: 6 a 22 mm
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 55,00** Total Item: 275,00

LOTE 150

Quant.: 1

Num: 826

17,00

Total: 1.360,00

Item: 150

Unidade: UNIDADE

Marca: PILLER Modelo:

Descrição: MAÇANETA PARA PORTA - Maçaneta para porta Quantidade: 80 **Valor Unit.: 17,00**

Total Item: 1.360,00

LOTE 151

Quant.: 1

Num: 487

29,00

Total: 145,00

Item: 151

Unidade: UNIDADE

Marca: EDA Modelo:

Descrição: MARTELO UNHA CABEÇA 27 MM CABO DE BORRACHA. - Martelo Unha Cabeça 27 mm cabo de borracha.
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 29,00** Total Item: 145,00

LOTE 152

Quant.: 1

Num: 715

21,00

Total: 1.680,00

Item: 152 Unidade: UNIDADE Marca: IBIRÁ Modelo:

Descrição: MANGUEIRA METÁLICA 1,50MT E 2,00MT + ABRAÇADEIRAS GÁS GLP MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUSTRIAL FLEXÍVEL EM MALHA DE AÇO INTERIOR BORRACHA EM MATERIAL DE AÇO FLEXÍVEL NITRÍLICA INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO FLEXÍVEL DE BORRACHA PARA CONDUÇÃO DE GASES GLP/GN - Mangueira
Metálica 1,50mt e 2,00mt + Abraçadeiras Gás Glp Mangueira para fogão Industrial Flexível em Malha de Aço Interior Borracha em material de aço Flexível Nitrílica Instruções de Utilização do Flexível de Borracha para Condução de Gases GLP/GN e p454 Conforme a Norma NBR 13.419 e NBR 14.955 em Aço Aferida pelo Inmetro.
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 21,00** Total Item: 1.680,00

LOTE 153

Quant.: 1

Num: 862

2,50

Total: 750,00

Item: 153

Unidade: UNIDADE

Marca: NASHA Modelo:

Descrição: MANGUEIRA PARA JARDIM ½ SILICONADA. - Mangueira para jardim ½ siliconada. Quantidade: 300 **Valor Unit.: 2,50**

Total Item: 750,00

LOTE 154

Quant.: 1

Num: 024

30,00

Total: 300,00

Item: 154

Unidade: UNIDADE

Marca: DAFA Modelo:

Descrição: MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6 LT - Massa corrida acrílica 3,6 LT Quantidade: 10 **Valor Unit.: 30,00**

Total Item: 300,00

LOTE 155

Quant.: 1

Num: 602

31,00

Total: 155,00

Item: 155

Unidade: UNIDADE

Marca: MINASUL Modelo:

Descrição: PÁ DE BICO; CABO DE MADEIRA 71 CM. - Pá de bico; cabo de madeira 71 cm. Quantidade: 5 **Valor Unit.: 31,00**

Total Item: 155,00

LOTE 156

Quant.: 1

Num: 894

0,40

Total: 240,00

Item: 156

Unidade: UNIDADE

Marca: NEW FIX Modelo:

Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO 10MM - Parafuso sextavado 10mm Quantidade: 600 **Valor Unit.: 0,40**

Total Item: 240,00

LOTE 158

Quant.: 1

Num: 376

26,00

Total: 260,00

Item: 158

Unidade: UNIDADE

Marca: FERTAK Modelo:

Descrição: PNEU P/ CARRINHO DE MÃO - Pneu p/ carrinho de mão Quantidade: 10 **Valor Unit.: 26,00**

Total Item: 260,00

LOTE 159

Quant.: 1

Num: 270

180,00

Total: 5.400,00

Item: 159

Unidade: UNIDADE

Marca: LOGASA Modelo:

Descrição: PIA DE LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO - Pia de louça com coluna para banheiro
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 180,00** Total Item: 5.400,00

LOTE 164

Quant.: 1

Num: 239

240,00

Total: 3.600,00

Item: 164

Unidade: UNIDADE

Marca: BACK Modelo:

Descrição: PORTA DE GIRO DE AÇO LAMINADA: EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA DE PROTEÇÃO ELETRO PINTURA (MESMA TECNOLOGIA DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA. APLICAÇÕES: CORREDOR (ÁREA EXTERNA), BANHEIRO (ÁREA EXTERNA), DESPENSA, LAVANDERIA. MEDIDAS 215 X 66 / 12 - Porta de giro de
aço laminada: Em aço galvanizado, pintura de proteção eletro pintura (mesma tecnologia da indústria automobilística. Aplicações: Corredor (área externa), Banheiro (área externa), Despensa, Lavanderia. Medidas 215 x 66 / 12

Quantidade: 15		**Valor Unit.: 240,00**			Total Item: 3.600,00
LOTE 165	Quant.: 1		Num: 165	240,00	**Total: 3.600,00**

Item: 165

Unidade: UNIDADE

Marca: BACK Modelo:

Descrição: PORTA DE GIRO DE AÇO LAMINADA: EM AÇO GALVANIZADO PINTURA DE PROTEÇÃO ELETRO
PINTURA (MESMA TECNOLOGIA DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA. - Porta de giro de aço laminada: Em aço galvanizado pintura de proteção eletro pintura (mesma tecnologia da indústria automobilística.
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 240,00** Total Item: 3.600,00

LOTE 166

Quant.: 1

Num: 901

240,00

Total: 3.600,00

Item: 166

Unidade: UNIDADE

Marca: BACK Modelo:

Descrição: PORTA DE GIRO DE AÇO LAMINADA: EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA DE PROTEÇÃO ELETRO PINTURA (MESMA TECNOLOGIA DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA. APLICAÇÕES: CORREDOR (ÁREA EXTERNA), BANHEIRO (ÁREA EXTERNA), DESPENSA, LAVANDERIA. MEDIDAS 215 X 86 / 12 - Porta de giro de
aço laminada: Em aço galvanizado, pintura de proteção eletro pintura (mesma tecnologia da indústria automobilística. Aplicações: Corredor (área externa), Banheiro (área externa), Despensa, Lavanderia. Medidas 215 x 86 / 12
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 240,00** Total Item: 3.600,00

LOTE 167

Quant.: 1

Num: 018

250,00

Total: 3.750,00

Item: 167

Unidade: UNIDADE

Marca: BACK Modelo:

Descrição: JANELA BASCULANTE DE AÇO COM GRADE QUADRADA, EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA DE PROTEÇÃO ELETRO PINTURA (MESMA TECNOLOGIA DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA PROPORCIONANDO PINTURA UNIFORME E PROTEÇÃO INTERNA E EXTERNA. APLICAÇÕES: BANHEIRO MEDIDAS 060 X 080 / -
Janela basculante de aço com grade quadrada, Em aço galvanizado, pintura de proteção eletro pintura (mesma tecnologia da indústria automobilística proporcionando pintura uniforme e proteção interna e externa. Aplicações: Banheiro Medidas 060 x 080 / 12
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 3.750,00

LOTE 168

Quant.: 1

Num: 936

550,00

Total: 8.250,00

Item: 168

Unidade: UNIDADE

Marca: BACK Modelo:

Descrição: JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO: COM 4 FOLHAS COM GRADE TOTAL QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, FECHO AUTO TRAVA COM PORTA CADEADO EMBUTIDO E PINTURA DE PROTEÇÃO ELETRO PINTURA (MESMA TECNOLOGIA DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA PROPORCIONANDO PINTURA UNIFORME -
Janela de correr central de aço: com 4 folhas com grade total quadrada Em aço galvanizado, fecho auto trava com porta cadeado embutido e pintura de proteção eletro pintura (mesma tecnologia da indústria automobilística proporcionando pintura uniforme e proteção interna e externa). Aplicações: Sala, Cozinha, Quarto Medidas 100 x 150 / 12
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 550,00** Total Item: 8.250,00

LOTE 169

Quant.: 1

Num: 433

800,00

Total: 16.000,00

Item: 169

Unidade: UNIDADE

Marca: BACK Modelo:

Descrição: JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO: COM 4 FOLHAS COM GRADE TOTAL QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, FECHO AUTO TRAVA COM PORTA CADEADO EMBUTIDO E PINTURA DE PROTEÇÃO ELETRO PINTURA (MESMA TECNOLOGIA DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA PROPORCIONANDO PINTURA UNIFORME -
Janela de correr central de aço: com 4 folhas com grade total quadrada Em aço galvanizado, fecho auto trava com porta cadeado embutido e pintura de proteção eletro pintura (mesma tecnologia da indústria automobilística proporcionando pintura uniforme e proteção interna e externa). Aplicações: Sala, Cozinha, Quarto Medidas 100 x 200 / 12
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 800,00** Total Item: 16.000,00

LOTE 172

Quant.: 1

Num: 922

64,00

Total: 128,00

Item: 172 Unidade: UNIDADE Marca: VONDER Modelo:

Descrição: REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA EM AÇO CROMO VANÁDIO; QUANTIDADE DE BICOS DO REBITADOR: 05; COMPRIMENTO DO REBITADOR: 540,0 MM; DIÂMETRO MÁXIMO DE REBITE: 6,4 MM; TIPO DO
REBITE INDICADO: ALUMÍNIO, AÇO E AÇO INOX - Rebitador Manual tipo Alavanca em aço cromo vanádio; Quantidade de bicos do rebitador: 05; comprimento do rebitador: 540,0 mm; diâmetro máximo de rebite: 6,4 mm; tipo do rebite indicado: Alumínio, aço e aço inox

Quantidade: 2	**Valor Unit.:**	**64,00**		Total Item: 128,00
LOTE 173	Quant.: 1	Num: 729	34,00	**Total: 1.020,00**
Item: 173	Unidade: UNIDADE	Marca: SALATIGAS	Modelo:	

Descrição: REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS PARA INSTALAÇÃO DO BOTIJÃO DE GÁS 13 KG CONTENDO: REGISTRO COM REF. 506/01. CONSTANDO A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE
NÃO INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS; MANGUEIRA EM - Registro para fogão a gás para instalação do botijão de gás 13 Kg contendo: Registro com Ref. 506/01. Constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; Mangueira em
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 34,00** Total Item: 1.020,00

LOTE 174

Quant.: 1

Num: 933

55,00

Total: 3.300,00

Item: 174

Unidade: UNIDADE

Marca: ALIANÇA Modelo:

Descrição: REGISTRO REGULADOR GÁS(P45) 5KG/H 2,8KPA RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM CONSUMO DE ATÉ 5KG/H DE GÁS. IDEAL PARA FOGÕES DE 6 BOCAS, FOGÕES SEMI- INDUSTRIAIS DE BAIXA PRESSÃO E FORNOS. ESPECIFICAÇÕES: 5 KG/H DE VAZÃO 503/18. PRESSÃO DE SAÍDA 2,8 K -
REGISTRO REGULADOR GÁS(p45) 5kg/h 2,8KPA Recomendado para equipamentos com consumo de até 5kg/h de gás. Ideal para fogões de 6 bocas, fogões semi- industriais de baixa pressão e fornos. ESPECIFICAÇÕES: 5 kg/h de vazão 503/18. Pressão de Saída 2,8 Kpa Selo de garantia do INMETRO Garantia: 5 anos, sendo 03 meses período legal e restante estendida pelo fabricante.
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 55,00** Total Item: 3.300,00

LOTE 175

Quant.: 1

Num: 326

250,00

Total: 15.000,00

Item: 175

Unidade: UNIDADE

Marca: ALIANÇA Modelo:

Descrição: REGISTRO REGULADOR GÁS SAIDA DUPLA FOGÃO E FORNO. (P45) 9KG/H 2,8KPA RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM CONSUMO DE ATÉ 5KG/H DE GÁS. IDEAL PARA FOGÕES DE 6 BOCAS, FOGÕES SEMI- INDUSTRIAIS DE BAIXA PRESSÃO E FORNOS. ESPECIFICAÇÕES: 9 KG/H DE VAZÃO. PR - REGISTRO
REGULADOR GÁS SAIDA DUPLA FOGÃO E FORNO. (p45) 9kg/h 2,8KPA Recomendado para equipamentos com consumo de até 5kg/h de gás. Ideal para fogões de 6 bocas, fogões semi- industriais de baixa pressão e fornos.
ESPECIFICAÇÕES: 9 kg/h de vazão. Pressão de Saída 2,8 Kpa Selo de garantia do INMETRO Garantia: 5 anos, sendo 03 meses período legal e restante estendida pelo fabricante.
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 15.000,00

LOTE 178

Quant.: 1

Num: 917

4,20

Total: 147,00

Item: 178

Unidade: UNIDADE

Marca: COMPEL Modelo:

Descrição: ROLO PARA PINTURA 15 CM LÃ DE CARNEIRO - Rolo para pintura 15 cm lã de carneiro
Quantidade: 35 **Valor Unit.: 4,20** Total Item: 147,00

LOTE 179

Quant.: 1

Num: 298

3,40

Total: 119,00

Item: 179

Unidade: UNIDADE

Marca: COMPEL Modelo:

Descrição: ROLO PARA PINTURA, ESPUMA 5 CM - 430- 5 LÃ DE CARNEIRO. - Rolo para Pintura, Espuma 5 cm - 430- 5 lã de carneiro.
Quantidade: 35 **Valor Unit.: 3,40** Total Item: 119,00

LOTE 180

Quant.: 1

Num: 625

6,00

Total: 180,00

Item: 180 Unidade: UNIDADE Marca: COMPEL Modelo:

Descrição: ROLO PARA PINTURA 15CM LÃ SINTÉTICA ANTI-RESPINGO 1375-15 - Rolo Para Pintura 15cm Lã
Sintética Anti-Respingo 1375-15
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 180,00

LOTE 181

Quant.: 1

Num: 936

8,20

Total: 246,00

Item: 181

Unidade: UNIDADE

Marca: COMPEL Modelo:

Descrição: ROLO PARA PINTURA PRODUZIDO EM FIBRA DE POLIÉSTER 23 CM DE QUALIDADE ELEVADA.
INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS E LIGEIRAMENTE - Rolo para pintura produzido em fibra de poliéster 23 CM de qualidade elevada. Indicado para superfícies lisas e ligeiramente
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 8,20** Total Item: 246,00

LOTE 182

Quant.: 1

Num: 159

4,40

Total: 132,00

Item: 182

Unidade: UNIDADE

Marca: COMPEL Modelo:

Descrição: SUPORTE PARA ROLO PINTURA - Suporte para rolo pintura Quantidade: 30 **Valor Unit.: 4,40**

Total Item: 132,00

LOTE 184

Quant.: 1

Num: 844

33,00

Total: 165,00

Item: 184

Unidade: UNIDADE

Marca: MAX Modelo:

Descrição: TESOURA PARA PODAR GRAMA 12 POLEGADAS - Tesoura para Podar Grama 12 Polegadas
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 33,00** Total Item: 165,00

LOTE 185

Quant.: 1

Num: 422

3,00

Total: 1.200,00

Item: 185

Unidade: UNIDADE

Marca: VONDER Modelo:

Descrição: TELA MOSQUETEIRA VERDE LARGURA 1MT - Tela mosqueteira verde largura 1mt
Quantidade: 400 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 1.200,00

LOTE 186

Quant.: 1

Num: 940

2,10

Total: 210,00

Item: 186

Unidade: UNIDADE

Marca: ALIANÇA Modelo:

Descrição: TRINCO PARA PORTA FERROLHO 1 ½ ZINCADO - Trinco para porta ferrolho 1 ½ zincado
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,10** Total Item: 210,00

LOTE 189

Quant.: 1

Num: 561

60,00

Total: 1.500,00

Item: 189

Unidade: UNIDADE

Marca: ITAQUA Modelo:

Descrição: TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO ÁLCOOL, ACETATOS, HIDROCARBONETOS. MISTURA BALANCEADA DE ACETATOS, ÁLCOOL, HIDROCARBONETOS, AROMÁTICOS. UTILIZADO NA DILUIÇÃO DE TINTA, VERNIZ, SELADORA NA QUANTIDADE INDICADA PELO FABRICANTE.
UTILIZ - TINNER, embalado em galão de 05 litros. composição álcool, acetatos, hidrocarbonetos. mistura balanceada de acetatos, álcool, hidrocarbonetos, aromáticos. Utilizado na diluição de tinta, verniz, seladora na quantidade indicada pelo fabricante. utilizado em diluir tintas, vernizes e seladoras, uso em geral
Quantidade: 25 **Valor Unit.: 60,00** Total Item: 1.500,00

LOTE 190

Quant.: 1

Num: 054

49,00

Total: 1.470,00

Item: 190 Unidade: UNIDADE Marca: DAFA Modelo:

Descrição: TINTA ÓLEO 3/6 LTS COR A DEFINIR. COR A DEFINIR, COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI- SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANOMETÁLICOS, - Tinta
óleo 3/6 LTS cor a definir. cor a definir, composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi- secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantes organometálicos, não contémbenzeno. sua fórmula siliconada permite uma menor aderência de sujeira facilitando a limpeza, com características de alta resistência às intempéries, secagem rápida e baixo odor, cor a definir. Embalagem: galão de 3,6 litros
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 49,00** Total Item: 1.470,00

LOTE 191

Quant.: 1

Num: 354

120,00

Total: 4.800,00

Item: 191

Unidade: UNIDADE

Marca: DAFA Modelo:

Descrição: TINTA PVA LATEX COR A DEFINIR ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, REPINTURAS SOBRE PVA E ACRÍLICO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO. COMPOS -
TINTA PVA LATEX COR a definir ESPECIFICAÇÃO: Indicado para pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas sobre PVA e acrílico e superfícies internas de massa corrida e gesso. COMPOSIÇÃO: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tenso ativos etoxilados e carboxilados. APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Balde de 18 litros.
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 120,00** Total Item: 4.800,00

LOTE 192

Quant.: 1

Num: 625

244,00

Total: 12.200,00

Item: 192

Unidade: UNIDADE

Marca: DAFA Modelo:

Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR A DEFINIR, COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI- SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTESORGANOMETÁLICOS, -
TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE cor a definir, composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi- secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantesorganometálicos, não contém benzeno. sua fórmula siliconada permite uma menor aderência de sujeira facilitando a limpeza, com características de alta resistência às intempéries, secagem rápida e baixo odor, cor a definir. Embalagem: galão de 18 litros.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 244,00** Total Item: 12.200,00

LOTE 194

Quant.: 1

Num: 693

72,00

Total: 1.080,00

Item: 194

Unidade: UNIDADE

Marca: METASUL Modelo:

Descrição: TANQUE PLÁSTICO 20 LITROS BRANCO TQ1 RESISTENTE À LUZ SOLAR E A AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. COMPLETO, COM VÁLVULA Ø 1 ¼ E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. - Tanque Plástico 20 Litros Branco
TQ1 resistente à luz solar e a ação de produtos químicos. Completo, com válvula Ø 1 ¼ e parafusos para fixação.
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 72,00** Total Item: 1.080,00

LOTE 195

Quant.: 1

Num: 589

235,00

Total: 2.350,00

Item: 195

Unidade: UNIDADE

Marca: RORATO Modelo:

Descrição: TANQUE SINTÉTICO DUPLO N° 03 110X 55CM - Tanque Sintético Duplo N° 03 110X 55CM

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 235,00**		Total Item: 2.350,00

LOTE 196 Quant.: 1 Num: 543	60,00	**Total: 3.000,00**
Item: 196 Unidade: UNIDADE Marca: MULTILIT Descrição: TELHAS DE 6MM 2,44MTS - Telhas de 6mm 2,44mts Quantidade: 50 **Valor Unit.: 60,00**	Modelo:	Total Item: 3.000,00
LOTE 197 Quant.: 1 Num: 681	55,00	**Total: 1.650,00**

Item: 197

Unidade: UNIDADE

Marca: MULTILIT Modelo:

Descrição: TELHAS DE 6MM 1,83MTS - Telhas de 6mm 1,83mts Quantidade: 30 **Valor Unit.: 55,00**

Total Item: 1.650,00

LOTE 198

Quant.: 1

Num: 983

170,00

Total: 5.100,00

Item: 198

Unidade: UNIDADE

Marca: MARINA Modelo:

Descrição: VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. - Vaso sanitário, em louça, tipo bacia, na cor branca, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 170,00** Total Item: 5.100,00

LOTE 200

Quant.: 1

Num: 290

22,00

Total: 220,00

Item: 200

Unidade: UNIDADE

Marca: FAMASTIL Modelo:

Descrição: VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM: 22 DENTES; COM CABO. - Vassoura metálica para jardim: 22 dentes; com cabo.
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 22,00** Total Item: 220,00

LOTE 201

Quant.: 1

Num: 973

60,00

Total: 4.800,00

Item: 201

Unidade: UNIDADE

Marca: ASTRA Modelo:

Descrição: TAMPA DE VASO SANITÁRIO INFANTIL ASSENTO BRANCO. MATERIAL DE POLIPROPILENO - Tampa de vaso sanitário Infantil assento branco. material de polipropileno
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 60,00** Total Item: 4.800,00

LOTE 202

Quant.: 1

Num: 216

13,00

Total: 390,00

Item: 202

Unidade: UNIDADE

Marca: VEDAG Modelo:

Descrição: VEDA CALHA EM CUBO: MÍNIMO DE 400ML - VEDA CALHA EM CUBO: Mínimo de 400ml
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 13,00** Total Item: 390,00

LOTE 203

Quant.: 1

Num: 341

264,00

Total: 264,00

Item: 203

Unidade: UNIDADE

Marca: DO BEVI Modelo:

Descrição: SERRA MÁRMORE: 110V; NO MÍNIMO, 1.500 W, PROFUNDIDADE DE CORTE 26 40,3 MM; DIÂMETRO DO DISCO: 125 MM. - Serra mármore: 110v; no mínimo, 1.500 W, profundidade de corte 26 40,3 mm; diâmetro do disco: 125 mm.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 264,00** Total Item: 264,00

LOTE 204

Quant.: 1

Num: 233

230,00

Total: 460,00

Item: 204

Unidade: UNIDADE

Marca: GRADIENTE Modelo:

Descrição: ESMERILHADEIRA ELÉTRICA: 110V; NO MÍNIMO, 850 W 4.1/2 POLEGADA - Esmerilhadeira elétrica: 110v; no mínimo, 850 W 4.1/2 Polegada
Quantidade: 2 **Valor Unit.: 230,00** Total Item: 460,00

LOTE 206

Quant.: 1

Num: 147

440,00

Total: 880,00

Item: 206 Unidade: UNIDADE Marca: DO BEVI Modelo:
Descrição: SERRA CIRCULAR: 110V; NO MÍNIMO 1.500 W; DIÂMETRO DO DISCO DE SERRA: 184 MM; DIÂMETRO INTERIOR DO FURO DO DISCO DE SERRA: 15,9 MM; PLACA DE GUIA: 290 X 150 MM; CAPACIDADE MÁX. DE CORTE EM MADEIRA (90°): 64 MM; CAPACIDADE MÁX. DE CORTE EM MADEIRA (45° - Serra circular:

110v; no mínimo 1.500 W; diâmetro do disco de serra: 184 mm; Diâmetro interior do furo do disco de serra: 15,9 mm; placa de guia: 290 x 150 mm; capacidade máx. de corte em madeira (90°): 64 mm; capacidade máx. de corte em madeira (45°): 45 mm.

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 440,00** Total Item: 880,00

LOTE 207

Quant.: 1

Num: 257

470,00

Total: 1.880,00

Item: 207

Unidade: UNIDADE

Marca: VONDER Modelo:

Descrição: PLAINA ELÉTRICA: 110V; NO MÍNIMO, 620 W; LARGURA DE CORTE: 82 MM; PROFUNDIDADE DE CORTE POR PASSADA: 2,5 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 9 MM. - Plaina elétrica: 110v; no mínimo, 620 W;
Largura de corte: 82 mm; Profundidade de corte por passada: 2,5 mm; Profundidade máxima: 9 mm.
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 470,00** Total Item: 1.880,00

LOTE 208

Quant.: 1

Num: 903

245,00

Total: 490,00

Item: 208

Unidade: UNIDADE

Marca: PLADSMAN Modelo:

Descrição: CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, 65 L, BRAÇO METÁLICO.
TERRA, ARGAMASSA OU ENTULHOS: - Carrinho de mão Extraforte, caçamba metálica reforçada, 65 L, braço metálico. Terra, argamassa ou entulhos:
Quantidade: 2 **Valor Unit.: 245,00** Total Item: 490,00

LOTE 211

Quant.: 1

Num: 537

360,00

Total: 3.600,00

Item: 211

Unidade: UNIDADE

Marca: FORTLEV Modelo:

Descrição: CAIXA D ÁGUA 1000 LITROS COM TAMPA: MATERIAL POLIETILENO. - Caixa D água 1000 Litros com tampa: Material Polietileno.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 360,00**

Total Item: 3.600,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 239.000,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9FCA1583

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 47/2025 - AGRALE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18
CONTRATO Nº 47 / 2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU E A AGRALE S.A., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, com sede na Rua Sete De Setembro, 499, Prefeitura Municipal De Paiçandu, Centro, na cidade de PAIÇANDU / PR, inscrita no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, neste ato representada pelo Sr. ISMAEL BATISTA, nomeado por ATA DE POSSE, publicada em REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ -PR de 22 de janeiro de 2025, CPF nº 634.229.219-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a AGRALE S.A., inscrita no CNPJ nº 88.610.324/0001-92, sediada na BR 116 KM 145, Nº 15.104, SAO CIRO, CAXIAS DO SUL / RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu DIRETOR, Sr. ROGERIO VACARI, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 0 (4x4) - Transmissão Mecânica	610418	1	716.875,30	716.875,30

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 716.875,30 (setecentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;
9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;
9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;
9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato
10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;
11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	PLANO INTERNO	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE	CAMINHO DA	00161 - Equipamento	4.4.90.52 - EQUIPAMENT	PARANÁ CIDADE	1747/2025	12/06/2025	600.000,00

PAIÇANDU	ESCOLA	Rodoviário Educa Conv(e) Prior.62 Prot.21.935.537- 8	OS E MATERIAL PERMANENTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU	CAMINHO DA ESCOLA	00000 - RECURSOS ORDINÁRIO S LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CONTRAPART IDA	1740/2025	11/06/2025	116.875,30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paiçandu / PR, na data da assinatura aposta.

ISMAEL BATISTA
Contratante

ROGÉRIO VACARI
Contratada

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:430E2B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 - GISELMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024
PROCESSO Nº 14/2024

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU**

CONTRATADO: **GISELMA CECILIA SERCONEK 72407921968** inscrita no CNPJ sob n. 40.162.028/0001-40.
FUNDAMENTO LEGAL: NA LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente contrato é contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Planejamentos, organização, Coordenação, Execução e Avaliação de Eventos, destinados à capacitação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paiçandu para o ano de 2024/2025, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 42/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	O PAPEL DO PROFESSOR E DO ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL NA PERSPECTIVA DA TEORIA HISTÓRICO-CULTURAL.	**Ud**	**4**	R$ 304,20	R$ 1.216,80
15	EDUCAÇÃO INFANTIL E APROPRIAÇÃO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA: ORIENTAÇÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS NA PERSPECTIVA DA TEORIA HISTÓRICO-CULTURAL.	Ud	8	R$ 304,20	R$ 2.433,60
18	A PRÁTICA PEDAGÓGICA DE 0 A 5 ANOS E O ENSINO DAS NOÇÕES MATEMÁTICAS: - CONTRIBUIÇÕES DA TEORIA HISTÓRICO-CULTURAL.	Ud	28	R$ 304,20	R$ 8.517,60
19	CONTRIBUIÇÕES DOS ESTUDOS DE VYGOTSKY PARA O ENSINO DA ARTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	Ud	8	R$ 304,20	R$ 2.433,60
20	A PRÁTICA PEDAGÓGICA DA MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: REFLEXÕES TEÓRICAS E METODOLÓGICAS NA PERSPECTIVA DA TEORIA HISTÓRICO-CULTURAL	Ud	8	R$ 305,55	R$ 2.444,40
21	PRINCÍPIOS E PRÁTICAS COM BASE NO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DE GESTOS, CORPO E MOVIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	Ud	8	R$ 304,20	R$ 2.433,60
24	BASE PARA O DESENVOLVIMENTO: ESTIMULAÇÃO PRECOCE DE ZERO A CINCO ANOS.	Ud	28	R$ 306,30	R$ 8.576,40
25	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL COMO: MUSICALIZAÇÃO (MOVIMENTO E RITMO), DANÇA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E ESTIMULAÇÃO, NA PERSPECTIVA DA TEORIA HISTÓRICO CULTURAL.	Ud	4	R$ 306,30	R$ 1.225,20
27	RESILIÊNCIA EMOCIONAL E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SÓCIO EMOCIONAIS. OLHAR VOLTADO PARA DOCENTE/DISCENTE.	Ud	28	R$ 306,30	R$ 8.576,40
31	REFLEXÕES SOBRE A CULTURA DE PAZ NAS UNIDADES DE ENSINO, SENDO EU PROFESSOR PROTAGONISTA DESSA AÇÃO.	Ud	28	R$ 306,30	R$ 8.576,40

32	A MORAL NA PERSPECTIVA HISTÓRICO-CULTURAL: UMA REVISÃO DA LITERATURA.	Ud	16	R$ 414,40	R$ 6.630,40
33	A PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL DE LEV VYGOTSKY: ALGUNS CONCEITOS PARA O DESENVOLVIMENTO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ud	16	R$ 414,40	R$ 6.630,40
34	A MEDIAÇÃO E SUA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO INDIVÍDUO COM BASE NA TEORIA HISTÓRICO-CULTURAL.	Ud	16	R$ 414,40	R$ 6.630,40
35	VYGOSTKY: A CONSTRUÇÃO DO PENSAMENTO E LINGUAGEM	Ud	16	R$ 414,40	R$ 6.630,40
36	TEORIA HISTÓRICO-CULTURAL DE VYGOSTKY E A PRÁTICA EDUCACIONAL.	Ud	16	R$ 414,40	R$ 6.630,40
41	COMPETÊNCIAS E HABILIDADES MATEMÁTICAS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ud	8	R$ 414,60	R$ 3.316,80
43	ENSINO RELIGIOSO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: DESAFIOS PARA LECIONAR EM UMA SOCIEDADE PLURI RELIGIOSA	Ud	16	R$ 414,40	R$ 6.630,40
44	PROPOSTA DE RECURSOS E FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Ud	14	R$ 414,40	R$ 5.801,60
47	AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL: ADAPTAÇÕES CURRICULARES E GESTÃO DE COMPORTAMENTO INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS NA PRÁTICA PEDAGÓGICA	Ud	4	R$ 287,50	R$ 1.150,00
49	ASPECTOS PEDAGÓGICOS TEÓRICOS E PRÁTICOS NA INCLUSÃO DOS ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISMO.	Ud	8	R$ 287,50	R$ 2.300,00
50	ATIVIDADES SENSORIAIS PARA ESTIMULAÇÃO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA.	Ud	8	R$ 287,50	R$ 2.300,00
51	TRANSTORNOS ALIMENTARES: COMO TRABALHAR COM A SELETIVIDADE ALIMENTAR COM CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECAIS.	Ud	16	R$ 287,50	R$ 4.600,00
52	DANÇA NO CONTEXTO DA ARTE: DIDÁTICA, METODOLOGIA E AVALIAÇÃO NO ENSINO DA DANÇA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Ud	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
53	ARTES CÊNICAS: DIDÁTICA, METODOLOGIAS E AVALIAÇÃO SOBRE A LINGUAGEM CÊNICA (TEATRO, DANÇA E MÚSICA) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Ud	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
54	PROPOSTAS, RECURSOS, JOGOS E BRINCADEIRAS DE EXPRESSÃO GESTUAL, FACIAL E CORPORAL POR MEIO DO TEATRO E DA DANÇA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Ud	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
55	A LINGUAGEM DA MÚSICA E A MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Ud	16	R$ 250,00	R$ 4.000,00
56	PRÁTICAS E ABORDAGEM DA HISTÓRIA DA ARTE POR MEIO DE ATIVIDADES LÚDICAS E PRÁTICAS NO CONTEXTO DAS ARTES VISUAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Ud	16	R$ 250,00	R$ 4.000,00
57	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS COM BASE NA ARTE E CULTURA BRASILEIRA, INDÍGENA, AFRICANA E AFRO-BRASILEIRA: IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS 10.639/2003 E 11.645/2008	Ud	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
58	A DIDÁTICA DO ENSINO DA GINÁSTICA GERAL, SEUS ELEMENTOS E SUA PRÁTICA COM SEGURANÇA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ud	8	R$ 289,00	R$ 2.312,00
59	A DIDÁTICA DO ENSINO DE ESPORTES DE AVENTURA E SUAS PRÁTICAS COM SEGURANÇA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ud	16	R$ 289,00	R$ 4.624,00
60	CULTURA E ATIVIDADES CIRCENSES NA ESCOLA: MALABARISMO, ACROBACIAS, EXPRESSÃO CORPORAL, PRÁTICAS TEATRAIS/PROTAGONIZADAS	Ud	8	R$ 289,00	R$ 2.312,00
	TOTAL				R$ 130.932,80

A vigência do presente contrato será até 07/07/2026.
Paiçandu-PR, 07 de julho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:59706501

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 - INSTITUTO MAKRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024
PROCESSO Nº 14/2024

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU**

CONTRATADO: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob n. 05.501.153/0001-36.
FUNDAMENTO LEGAL: NA LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Planejamentos, organização, Coordenação, Execução e Avaliação de Eventos, destinados à capacitação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paiçandu para o ano de 2024/2025, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 42/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	AVALIAÇÕES E INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS NO ÂMBITO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE E SALA COMUM.	Ud	8	R$ 310,70	R$ 2.485,60
5	INCLUSÃO NO ÂMBITO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E MEDIAÇÃO DO ENSINO (SÍNDROMES E TRANSTORNOS).	Ud	8	R$ 310,70	R$ 2.485,60
6	A ESPECIFICIDADE DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL: IMPLICAÇÕES PARA O TRABALHO EDUCATIVO DA CRIANÇA.	Ud	8	R$ 310,70	R$ 2.485,60
7	IMPLEMENTAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES E POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO.	Ud	4	R$ 310,70	R$ 1.242,80
8	IMPLEMENTAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES E POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO.	Ud	4	R$ 310,70	R$ 1.242,80
9	ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA: IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS 10.639/2003 E 11.645/2008 - CURRÍCULO, ABORDAGENS E PRÁTICAS EM SALA DE AULA.	Ud	8	R$ 310,70	R$ 2.485,60
10	COMO O CMEI PODE CONSCIENTIZAR E RESGATAR A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NA EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS	Ud	4	R$ 318,30	R$ 1.273,20
11	COMO A ESCOLA PODE CONSCIENTIZAR E RESGATAR A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO	Ud	4	R$ 317,10	R$ 1.268,40

	DAS FAMÍLIAS NA EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS.				
12	FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, INCLUINDO A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA E COMO IDENTIFICAR, COMBATER E PREVENIR O BULLYING NO AMBIENTE ESCOLAR.	Ud	8	R$ 317,10	R$ 2.536,80
13	FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, INCLUINDO A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA E COMO IDENTIFICAR, COMBATER E PREVENIR O BULLYING NO AMBIENTE ESCOLAR.	Ud	8	R$ 317,10	R$ 2.536,80
63	O PAPEL DO DIRETOR, DO COORDENADOR PEDAGÓGICO E DO ORIENTADOR EDUCACIONAL NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES	Ud	4	R$ 399,90	R$ 1.599,60
64	GESTÃO DEMOCRÁTICA: O PAPEL DO DIRETOR, DA APMF E CONSELHO ESCOLAR	Ud	4	R$ 399,90	R$ 1.599,60
65	PRINCÍPIOS, ATRIBUIÇÕES E PROCESSOS DA LIDERANÇA NA GESTÃO ESCOLAR	Ud	4	R$ 400,40	R$ 1.601,60
66	ORIENTAÇÕES SOBRE AS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA: BOLSA FAMÍLIA - SISTEMA PRESENÇA	Ud	4	R$ 399,90	R$ 1.599,60
67	PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO DOS FILHOS E NA ESCOLA (DIÁLOGOS SOBRE OS CONFLITOS SOCIAIS: FAMÍLIA SOCIEDADE E ESCOLA)	Ud	4	R$ 399,90	R$ 1.599,60
	TOTAL				R$ 28.043,20

Valor: R$ 28.043,20 (vinte e oito mil quarenta e três reais e vinte centavos)
A vigência do presente contrato será até 07/07/2026.
Paiçandu-PR, 02 de julho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F0C10806

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	24 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	07/07/2025
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
23	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - PERFIL LIPÍDICO IDEAL	DIANUTRI	LT	3.750,000	26,1800	98.175,00
6	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - FORMULADA COM	APTAMIL	Ud	600,000	85,0000	51.000,00
11	ALIMENTO EM PÓ - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO, PARA	FORTINI	Ud	1.275,000	46,0600	58.726,50
41	FORMULA INFANTIL - FÓRMULA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA	PREGOMIN	Ud	450,000	129,0000	58.050,00
				Total:		265.951,50

Fornecedor

MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S.A

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - ATENDE ÀS	NESTLE	Ud	1.500,000	53,3899	80.084,85
				Total:		80.084,85

Fornecedor

BRAVONUTRI COMERCIO DE PROD NUTRICIONAIS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
24	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - PERFIL LIPÍDICO IDEAL	NUTRIMED	LT	1.250,000	26,0000	32.500,00
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA	DANONE	Ud	200,000	75,0000	15.000,00
8	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - PARA LACTENTES E	DANONE	Ud	200,000	115,0000	23.000,00
10	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES - NUTRICIONALMENTE	DANONE	Ud	150,000	139,9800	20.997,00
37	SUPLEMENTO PARA CICATRIZAÇÃO - ALIMENTO DE CONSUMO	DANONE	Ud	1.000,000	13,4000	13.400,00
42	FORMULA INFANTIL - FÓRMULA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA	DANONE	Ud	150,000	88,0000	13.200,00
				Total:		118.097,00

Fornecedor

J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	FÓRMULA INFANTIL: PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS	APTAMIL	Ud	100,000	64,2000	6.420,00
Total:						6.420,00

Fornecedor

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
25	DIETA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA -	PRODIET	LT	5.250,000	28,0000	147.000,00
26	DIETA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA -	PRODIET	LT	1.750,000	28,0000	49.000,00
29	DIETA POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA. EMBALAGEM 1000 ML	PRODIET	LT	3.750,000	28,0000	105.000,00
31	DIETA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA.	PRODIET	LT	5.250,000	18,9000	99.225,00
32	DIETA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA.	PRODIET	LT	1.750,000	19,3000	33.775,00
18	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ -	PRODIET	Ud	600,000	72,3000	43.380,00
40	SUPLEMENTO NUTRICIONAL - PARA NUTRIÇÃO ORAL, FÓRMULA	PRODIET	Ud	300,000	74,9200	22.476,00
Total:						499.856,00

Fornecedor

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO - PARA NUTRIÇÃO	NUTERAL	Ud	625,000	41,0000	25.625,00
				Total:		25.625,00

Fornecedor

VTR COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - FORMULADA COM	Aptamil	Ud	200,000	93,0000	18.600,00

				Total:		18.600,00
Fornecedor						
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
35	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - PARA NUTRIÇÃO ORAL	NESTLÉ	LT	4.500,000	28,6800	129.060,00
				Total:		129.060,00
Fornecedor						
NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
28	DIETA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA COM	NESTLÉ	LT	1.500,000	22,0000	33.000,00
30	DIETA POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA. EMBALAGEM 1000 ML	NESTLÉ	LT	1.250,000	27,0500	33.812,50
36	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - PARA NUTRIÇÃO ORAL	NESTLÉ	LT	1.500,000	31,0000	46.500,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - ATENDE ÀS	NESTLÉ	Ud	500,000	53,0000	26.500,00
3	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - ATENDE ÀS	NESTLÉ	Ud	800,000	56,0000	44.800,00
12	ALIMENTO EM PÓ - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO, PARA	NESTLÉ	Ud	425,000	43,1300	18.330,25
13	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO - NUTRIÇÃO	NESTLÉ	Ud	1.000,000	47,0000	47.000,00
43	FORMULA INFANTIL - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E	NESTLÉ	Ud	1.000,000	50,0000	50.000,00
46	FÓRMULA INFANTIL A.R - FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES	NESTLÉ	Ud	550,000	54,0000	29.700,00
48	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO,	NESTLÉ	Ud	1.000,000	14,0000	14.000,00
49	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO - FÓRMULA	NESTLÉ	Ud	500,000	65,0500	32.525,00
				Total:		376.167,75
Fornecedor						
N M LICITACOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
14	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO - PARA NUTRIÇÃO	Bemvital	Ud	1.875,000	39,4000	73.875,00
47	MÓDULO DE TCM ENRIQUECIDO COM A?CIDOS GRAXOS	Bemvital	Ud	500,000	60,0000	30.000,00
				Total:		103.875,00
Fornecedor						
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
38	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU	Hexagon	Ud	525,000	132,0000	69.300,00
				Total:		69.300,00
Fornecedor						
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
39	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU	Nesh	Ud	175,000	129,9900	22.748,25
				Total:		22.748,25
Fornecedor						
RODRIGO GALVAO FERREIRA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES - NUTRICIONALMENTE	DANONE	Ud	450,000	148,0000	66.600,00
				Total:		66.600,00
Fornecedor						
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
22	ESPESSANTE EM PÓ - PARA SER ADICIONADO A BEBIDAS E	ATTIVOS	Ud	120,000	24,9000	2.988,00
				Total:		2.988,00
Fornecedor						
NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
21	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. - PERFIL LIPÍDICO IDEAL	PRÓPRIA	Ud	600,000	50,0000	30.000,00
44	FÓRMULA MODIFICADA, HIPERLIPÍDICA, PARA USO ENTERAL E	PRÓPRIA	Ud	800,000	50,3500	40.280,00
45	FÓRMULA DESTINADAS A ADULTOS, CONTÉM 26 VITAMINAS E	PRÓPRIA	Ud	800,000	28,2000	22.560,00
				Total:		92.840,00
Fornecedor						
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
16	ALIMENTO EM PÓ - PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E	SUSTTENTA	Ud	1.763,000	29,8500	52.625,55
17	ALIMENTO EM PÓ - PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E	SUSTTENTA	Ud	587,000	30,9500	18.167,65
				Total:		70.793,20
Fornecedor						
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
27	DIETA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA COM	Nestle	LT	4.500,000	21,7200	97.740,00
33	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRICIONALMENTE COMPLETO,	Nestle	Ud	4.000,000	10,0000	40.000,00
50	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO - COMPOSTO	Probene	Ud	500,000	30,9900	15.495,00
				Total:		153.235,00

Paiçandu, 07/07/2025

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0DC8D412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1º ALTERAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – RPPS 2025

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

Criada pela Lei Municipal n.° 2.404 de 30/09/2005
PALMEIRA - PR

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
1º ALTERAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – RPPS 2025 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2025

INTRODUÇÃO

Em Palmeira, a administração municipal após implantar o Regime Estatutário através da Lei 1.700 de 20/03/1994 criou, através da Lei Municipal 1.701 de 28/03/1994, o Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira.

O então Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira, comumente chamado "FUNDÃO", foi substituído pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, autarquia municipal de caráter contributivo e solidário com autonomia administrativa, técnica e financeira, personalidade jurídica de direito público, destinado, especificamente, aos programas de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Palmeira, criado pela Lei Municipal 2.404 de 30/09/2005. Tem como finalidade garantir aos seus beneficiários (servidores públicos efetivos da Prefeitura de Palmeira, Câmara Municipal e Autarquias) os meios imprescindíveis para sua manutenção em situações de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição e morte.

Como todo órgão público, o RPPS precisa realizar o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

METODOLOGIA

Para a criação deste Plano de Contratações Anual foi necessária a atuação de todos os responsáveis diretos pelas atividades da RPPS, com a indicação dos custos estimados para as demandas de sua área.

Para a construção do referido plano foi utilizado como base as despesas realizadas nos exercícios de 2021 a 2024, na Lei Orçamentária Anual de 2024 e nas metas e objetivos específicos de cada setor para o exercício subsequente. Foram incluídas as contratações vigentes e que serão prorrogadas, bem como as novas contratações que se pretende realizar no próximo exercício.

Para cada objeto, estimou-se a previsão de abertura e conclusão do processo de contratação ou renovação e seu valor. Também foram indicadas a natureza da despesa e o grau de prioridade de cada contratação.

Palmeira, 02 de julho de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/PR

ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025									
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**N°. CONTRATO/ ATA**	**DATA DE VENCIMENTO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**PREVISÃO DE ABERTURA**	**PREVISÃO DE CONCLUSÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**	**GRAU DE PRIORIDADE**
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	CONTRATAÇÃO	X	12/03/2025	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.500,00	ALTA
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	CONTRATAÇÃO	X	04/03/2025	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	CONTRATAÇÃO	X	12/03/2025	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA
INTERNET	RENOVAÇÃO	001/2022	18/01/2025	ADITIVO	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00	ALTA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	CONTRATAÇÃO	X	04/02/2025	INEXIGIBILIDADE	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 65.000,00	ALTA
SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO PÚBLICA	CONTRATAÇÃO	1163/2021 (Prefeitura)	25/03/2025	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR (Novo processo licitatório)	A DEFINIR	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE POSTAGEM (CORREIOS)	CONTRATAÇÃO	X	25/03/2025	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.200,00	MÉDIA
SOFTWARE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DATAPREV	RENOVAÇÃO	011138/2022.P	09/05/2027	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 7.200,00	ALTA
SERVIÇOS DE CARTÓRIOS	CONTRATAÇÃO	X	26/03/2025	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.800,00	ALTA
DOMÍNIO "RPPSPALMEIRA.COM.BR"	CONTRATAÇÃO	X	26/03/2025	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 60,00	ALTA
HOSPEDAGEM DE SITE	RENOVAÇÃO	003/2023	20/03/2025	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$ 6.000,00	ALTA

							JURÍDICA		
TAXAS DETRAN, LICENCIAMENTO, PRIMEIRO REGISTRO, EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO	CONTRATAÇÃO	X	NOVEMBRO	INEXIGIBILIDADE	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	ALTA
ANUIDADE - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV	CONTRATAÇÃO	X	28/02/2025	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00	MÉDIA

DEMAIS ANUIDADES	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	BAIXA
CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	CONTRATAÇÃO	X	X	CREDENCIAMENTO	JANEIRO	DEZEMBRO	X	SEM ÔNUS	ALTA
LANCHES PARA EVENTOS E REUNIÕES	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	BAIXA
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO LEVE - GASOLINA COMUM TIPO C	CONTRATAÇÃO	276/2023 (Carona Prefeitura)	25/08/2025	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	MÉDIA
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONSELHEIROS E DIRIGENTES	CONTRATAÇÃO	X	31/12/2024	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO (alteração de preço)	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	ALTA
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO RELÓGIO PONTO	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.100,00	MÉDIA
CAPACITAÇÕES/CURSOS/CONGRESSOS	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	MÉDIA
SEGURO VEICULAR NÃO OBRIGATÓRIO	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	MÉDIA

CUSTAS JUDICIAIS	X	X	X	X	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA
SOFTWARE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS	CONTRATAÇÃO	X	31/12/2024	INEXIGIBILIDADE	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SEM ÔNUS	MÉDIA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E COPA	RENOVAÇÃO	005/2021	21/11/2025	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ	CONTRATAÇÃO	X	02/06/2025	DISPENSA	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JANEIRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	BAIXA
MATERIAIS DE EXPEDIENTE	CONTRATAÇÃO	X	31/03/2025	DISPENSA	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	MÉDIA
MOBILIÁRIO EM GERAL	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	BAIXA
MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JULHO	OUTUBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00	ALTA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RENOVAÇÃO	004/2021	07/10/2025	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00	ALTA
MATERIAL DE INFORMÁTICA/PERIFÉRICOS E PEÇAS PARA CONSERTO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	MÉDIA
IMPRESSORAS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	MÉDIA
CARTUCHOS, TÔNERES E CILINDROS	CONTRATAÇÃO	X	31/10/2025	DISPENSA	AGOSTO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS	R$ 5.000,00	ALTA

							DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
SOFTWARE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS	RENOVAÇÃO	005/2022	01/05/2025	ADITIVO	MARÇO	ABRIL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS	RENOVAÇÃO	002/2022	18/01/2025	ADITIVO	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA
MANUTENÇÃO/TROCA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	CONTRATAÇÃO	X	31/03/2025	DISPENSA	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	ALTA
SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT)	RENOVAÇÃO	001/2023	13/02/2025	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA

LIMPEZA E ROÇADA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA / CREDENCIAMENTO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 30.000,00	ALTA
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	CONTRATAÇÃO	X	16/11/2025	DISPENSA	SETEMBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 2.500,00	ALTA
OBRAS E REFORMAS NA SEDE PRÓPRIA	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO / CONCORRÊNCIA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 450.000,00	ALTA
ASSESSORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA- ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E REFORMAS DA SEDE PRÓPRIA	RENOVAÇÃO	003/2022	20/01/2025	ADITIVO	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.000,00	ALTA
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – ENGENHARIA PARA MEDIÇÃO DE OBRA E LAUDOS DE FISCALIZAÇÃO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 15.000,00	ALTA
LEILOEIRO OFICIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	X	SEM ÔNUS	BAIXA

VEÍCULO OFICIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00	MÉDIA
REVISÃO/MANUTENÇÃO PERIÓDICA VEICULAR (MÃO DE OBRA E PEÇAS)	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	ALTA
LAVAGEM COMPLETA E ENCERAMENTO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	BAIXA
PNEUS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00	MÉDIA
BATERIA VEICULAR	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00	MÉDIA
COMPUTADORES E LICENÇAS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA / INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00	MÉDIA
NOTEBOOKS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00	MÉDIA
ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA	CONTRATAÇÃO	X	31/10/2025	DISPENSA	AGOSTO	OUTUBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00	ALTA

SERVIÇOS DE CHAVEIRO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA / CREDENCIAMENTO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00	MÉDIA
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	MÉDIA
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	MÉDIA
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	MÉDIA
PEQUENOS REPAROS (PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR E PINTOR)	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA / CREDENCIAMENTO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00	MÉDIA
PILHAS E BATERIAS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00	ALTA
LÂMPADAS LED	CONTRATAÇÃO	X	15/02/2025	DISPENSA	DEZEMBRO/24	FEVEREIRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00	MÉDIA
CORTINAS E/OU PERSIANAS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00	MÉDIA

AQUISIÇÃO DE VARÃO E/OU TRILHOS PARA CORTINAS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	MÉDIA
CONSULTORIA E ASSESSORIA DE	RENOVAÇÃO	002/2021	03/05/2025	ADITIVO	ABRIL	ABRIL	OUTROS	R$ 10.800,00	ALTA

INVESTIMENTOS							SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL	RENOVAÇÃO	004/2022	20/01/2025	ADITIVO	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 17.000,00	ALTA
CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00	ALTA
ASSESSORIA ESPECIALIZADA NO AUXÍLIO AO INCENTIVO A ADESÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ GESTÃO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	MÉDIA
SERVIÇOS DE CONFRONTAÇÃO MENSAL DOS PARÂMETROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS	RENOVAÇÃO	002/2023	17/03/2025	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 18.600,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE LIVROS JURÍDICOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00	MÉDIA
DEMAIS TAXAS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA / INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	MÉDIA

OPERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO	X	004/2023	05/06/2028	DISPENSA	X	X	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SEM ÔNUS	BAIXA
APÓLICE DE SEGURO PARA ESTAGIÁRIO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 80,00	ALTA
APARELHOS TELEFÔNICOS E TELEFONE WEB	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00	MÉDIA
ALARME E MONITARAMENTO PARA A SEDE PRÓPRIA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA
EMPRESA DE MUDANÇA PARA A SEDE NOVA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	ALTA
CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA INVENTÁRIO PATRIMONIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00	MÉDIA
PURIFICADORES DE ÁGUA, BEBEDOUROS E FILTROS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00	MÉDIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AUXILIAR NO PROCESSO JUDICIAL Nº 01397-31.2019.8.16.0124	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.600,00	ALTA

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:A21A524D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 973

DECRETO Nº 973

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 4.591.442,34 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 4.591.442,34 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
10.001	
Funcional Programática:	**Atividade:**

10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350850000 - Contrato de gestão	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.499.806,66
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 91.635,68
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.591.442,34		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 499.806,66
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 91.635,68
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 4.591.442,34		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6CF5FC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEMSU

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEMSU
DATA 07/07/2025
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, neste ato representado pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na contratação do serviço de Manutenção de Portas e Fechaduras do Mercado Nilton Abel de Lima**.**

Especificação:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO CATMAT	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		**64608**	**Substituição de 75 metros lineares de tubulação e substituição dos suportes das tubulações avariadas**	**75m**	**1**	**R$ 13.500,00**	**R$ 13.500,00**

.

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
08/07/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
10/07/2025 às 23:h59m

Endereço eletrônico para envio das propostas: luiz.paulo@paranagua.pr.gov.br
Paranaguá, 07 de julho 2025.

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
Decreto n.º 15 de 01/01/2025

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5AEC0F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até11/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJP8889	277490W000023809	30/05/2025	55412
AKZ7A52	277490NIC0039682	03/06/2025	50020
ALD5B70	277490W000023821	31/05/2025	55412
ALR5085	277490NIC0039635	03/06/2025	50020
ANA9J82	277490NIC0039645	03/06/2025	50020
ARD4516	277490NIC0039637	03/06/2025	50020
ASM4758	277490NIC0039634	03/06/2025	50020
ASS3638	277490NIC0039681	03/06/2025	50020
ASY9A96	277490NIC0039684	03/06/2025	50020
ATB0587	277490NIC0039702	03/06/2025	50020
AUY6854	277490NIC0039674	03/06/2025	50020
AVG8C71	277490NIC0039657	03/06/2025	50020
AVG8C71	277490NIC0039652	03/06/2025	50020
AXJ0H26	277490NIC0039659	03/06/2025	50020
AXL5F33	277490NIC0039632	03/06/2025	50020
AZH3084	277490NIC0039641	03/06/2025	50020
AZI5E53	277490NIC0039651	03/06/2025	50020
AZQ1I86	277490NIC0039638	03/06/2025	50020
AZU9H45	277490NIC0039648	03/06/2025	50020
BAE9C58	277490NIC0039653	03/06/2025	50020
BBF7728	277490NIC0039695	03/06/2025	50020
BBI5348	277490NIC0039666	03/06/2025	50020
BCB6216	277490NIC0039692	03/06/2025	50020
BCC5725	277490NIC0039649	03/06/2025	50020
BDE4E69	277490NIC0039654	03/06/2025	50020
BDF4G37	277490NIC0039665	03/06/2025	50020
BDI4G35	277490NIC0039656	03/06/2025	50020
BDK1C77	277490NIC0039691	03/06/2025	50020
BDY9H36	277490NIC0039696	03/06/2025	50020
BDY9H36	277490NIC0039704	03/06/2025	50020
BEA6E66	277490NIC0039679	03/06/2025	50020
BEJ5E60	277490NIC0039693	03/06/2025	50020
CMP2F46	277490NIC0039636	03/06/2025	50020
CUR4E50	277490NIC0039670	03/06/2025	50020
CZZ7413	277490NIC0039633	03/06/2025	50020
DDM4G24	277490NIC0039650	03/06/2025	50020
DRF6E51	277490NIC0039639	03/06/2025	50020
EAN4621	277490NIC0039663	03/06/2025	50020
EKW0C00	277490NIC0039629	03/06/2025	50020
EYZ9A33	277490NIC0039700	03/06/2025	50020
FGL2J29	277490NIC0039698	03/06/2025	50020
FOM8F28	277490NIC0039642	03/06/2025	50020
FWG7F12	277490NIC0039661	03/06/2025	50020
FWG7F12	277490NIC0039680	03/06/2025	50020
FWG7F12	277490NIC0039660	03/06/2025	50020
GEG0D18	277490NIC0039658	03/06/2025	50020
HGF4767	277490NIC0039676	03/06/2025	50020
IXH6B23	277490NIC0039669	03/06/2025	50020
JBO8B19	277490NIC0039677	03/06/2025	50020
NSC3A26	277490NIC0039644	03/06/2025	50020
OOR2A44	277490NIC0039627	03/06/2025	50020
QII5I44	277490NIC0039672	03/06/2025	50020
RFA8D11	277490NIC0039686	03/06/2025	50020
RHZ4E05	277490NIC0039701	03/06/2025	50020
RVM2D45	277490NIC0039655	03/06/2025	50020
SEB5B13	277490NIC0039671	03/06/2025	50020
SEG4E39	277490NIC0039667	03/06/2025	50020
SEG4E88	277490NIC0039662	03/06/2025	50020
SES4E50	277490NIC0039668	03/06/2025	50020
SEW8B64	277490NIC0039630	03/06/2025	50020
SEY7F46	277490NIC0039688	03/06/2025	50020
SFA5B20	277490NIC0039640	03/06/2025	50020
SFK6C07	277490NIC0039685	03/06/2025	50020
SFM7G22	277490NIC0039678	03/06/2025	50020
SFN2H00	277490NIC0039699	03/06/2025	50020

SFN4E42	277490NIC0039675	03/06/2025	50020
SVZ0H04	277490NIC0039690	03/06/2025	50020
SWA6I44	277490NIC0039694	03/06/2025	50020
TAJ7B12	277490NIC0039689	03/06/2025	50020
TAK3F34	277490NIC0039705	03/06/2025	50020
TAL5E95	277490NIC0039643	03/06/2025	50020
TAM5J14	277490NIC0039631	03/06/2025	50020
TAN8E47	277490NIC0039673	03/06/2025	50020
TAP8G46	277490NIC0039683	03/06/2025	50020
TAR3I26	277490NIC0039703	03/06/2025	50020
TBA8F32	277490NIC0039647	03/06/2025	50020
TBD7I63	277490NIC0039687	03/06/2025	50020
TBF0G32	277490NIC0039697	03/06/2025	50020
TCP6I90	277490NIC0039664	03/06/2025	50020
TDH4G41	277490NIC0039626	03/06/2025	50020
TDX6B82	277490NIC0039628	03/06/2025	50020
TKH5D63	277490NIC0039646	03/06/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7DDAAF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO/2024 BIMESTRE - JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.200.000,00	35.492,18	3.164.507,82
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	-	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	-	3.100.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	35.492,18	- 35.492,18

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.200.000,00	-	-	-	-	51.379,71	3.200.000,00
Despesas de Capital	3.200.000,00	-	-	-	-	51.379,71	3.200.000,00
Investimentos	3.200.000,00	-	-	-	-	51.379,71	3.200.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-			-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-		-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.508.347,85			- 15.887,53			1.492.460,32
FONTE: CONTABILIDADE							

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	*VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD*	*GILMAR PINHEIRO*	*CARLOS ALBERTO VIEIRA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:F5CD9355

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL/2024 BIMESTRE - MARÇO - ABRIL							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.200.000,00	64.756,55					3.135.243,45
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	-					100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	-					3.100.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	64.756,55					- 64.756,55
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.200.000,00	-	-	-	-	661.779,71	3.200.000,00
Despesas de Capital	3.200.000,00	-	-	-	-	661.779,71	3.200.000,00
Investimentos	3.200.000,00	-	-	-	-	661.779,71	3.200.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-			-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-		-

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.508.347,85	- 597.023,16					911.324,69
FONTE: CONTABILIDADE							

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:9BAAE2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE PARANAVAI - PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO/2024 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	43.328.521,00	325.000,00			43.003.521,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	102.359.419,32	23.446.959,28	3.960.506,60		78.912.460,04
Investimentos	93.211.919,32	21.579.149,91	2.092.697,23	-	71.632.769,41
Inversão Financeiras	5.000,00	-			5.000,00
Amortização da Dívida	9.142.500,00	1.867.809,37	1.867.809,37		7.274.690,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por	-	-	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	102.359.419,32	23.446.959,28	3.960.506,60		78.912.460,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	59.030.898,32	23.121.959,28			35.908.939,04
Fonte: Contabilidade					
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA AP CASSIANO ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:BBDA01DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE PARANAVAI - PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REPUBLICAÇÃO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL/2024 - BIMESTRE MARÇO - ABRIL					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	43.328.521,00	1.627.358,79			41.701.162,21
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	111.370.122,18	32.771.142,19	12.204.266,94		78.598.979,99
Investimentos	102.242.622,18	29.000.710,98	8.433.835,73	-	73.241.911,20
Inversão Financeiras	5.000,00	-			5.000,00
Amortização da Dívida	9.122.500,00	3.770.431,21	3.770.431,21		5.352.068,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por	-	-	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	111.370.122,18	32.771.142,19	12.204.266,94		78.598.979,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	68.041.601,18	31.143.783,40			36.897.817,78
Fonte: Contabilidade					
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA AP CASSIANO ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:CD9EA390

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PARANAVAÍ – PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
JANEIRO A FEVEREIRO/2024 – BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO - REPUBLICAÇÃO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	116.100.000,00	12.536.285,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.100.000,00	3.075.363,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	1.161.618,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	34.500.000,00	5.479.595,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.500.000,00	2.819.707,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	168.900.000,00	40.341.805,33
2.1- Cota-Parte FPM	84.500.000,00	17.548.755,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	81.000.000,00	17.548.755,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	52.000.000,00	8.905.140,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	119.569,09
2.4- Cota-Parte ITR	4.700.000,00	609.167,82
2.5- Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	13.159.171,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	285.000.000,00	52.878.091,04
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	33.080.000,00	8.068.361,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	38.170.000,00	5.151.161,70
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	74.440.000,00	15.111.528,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.500.000,00	14.420.732,08
6.1.1- Principal	72.500.000,00	14.280.975,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	139.756,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	140.000,00	-
6.2.1- Principal	140.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	502.249,52
6.3.1- Principal	1.000.000,00	502.249,52
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	800.000,00	188.546,60
6.4.1- Principal	800.000,00	188.546,60
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	39.420.000,00	6.212.614,04
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		677.516,38
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		644.659,22
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		32.857,16
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		15.789.044,58

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	74.763.551,29	10.514.112,03	9.762.764,42	9.091.972,19	751.347,61
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	64.542.000,00	9.419.575,59	9.419.575,59	8.749.668,93	-
10.1.1 - Educação Infantil	20.624.000,00	3.293.382,54	3.293.382,54	3.042.435,69	-
10.1.2- Ensino Fundamental	43.310.000,00	6.031.907,36	6.031.907,36	5.633.463,33	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	17.285,48	17.285,48	16.123,01	-
10.1.4- Educação Especial	483.000,00	77.000,21	77.000,21	57.646,90	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.221.551,29	1.094.536,44	343.188,83	342.303,26	751.347,61
10.2.1- Educação Infantil	238.000,00	-	-	-	-
10.2.2- Ensino Fundamental	7.685.000,00	878.835,58	127.487,97	126.602,40	751.347,61
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	82.000,00	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	2.216.551,29	215.700,86	215.700,86	215.700,86	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5,9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.406.261,60	9.654.913,99	8.984.121,76	751.347,61	-	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.406.261,60	9.654.913,99	8.984.121,76	751.347,61	-	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.419.575,59	9.419.575,59	8.749.668,93	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.446.087,12	9.419.575,59	9.419.575,59	63,12%
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	251.124,76	-	-	0,00%
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	75.337,43	-	-	0,00%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.511.152,82	5.456.614,21	5.456.614,21	3.945.461,39	36,11%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.717.340,42	5.427.964,26	215.700,86	-	679.410,90	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.466.133,89	643.905,23	215.700,86	-	428.204,37	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	251.206,53	4.784.059,03	-	-	251.206,53	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	39.604.365,98	11.229.218,42	3.381.144,38	2.826.511,87	7.848.074,04	
20.1- Educação Infantil	8.166.000,00	1.335.026,50	1.335.026,50	1.335.026,50	-	
20.2- Ensino Fundamental	31.221.365,98	9.894.191,92	2.046.117,88	1.491.485,37	7.848.074,04	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	68.000,00	-	-	-	-	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	142.000,00	-	-	-	-	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	111.244.365,98	21.433.343,90	12.833.922,25	11.629.013,29	8.599.421,65	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.028.000,00	4.628.409,04	4.628.409,04	4.377.462,19	-	
21.1.1- Creche	14.514.000,00	2.278.102,93	2.278.102,93	2.154.586,89	-	
21.1.2- Pré-escola	14.514.000,00	2.350.306,11	2.350.306,11	2.222.875,30	-	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	82.216.365,98	16.804.934,86	8.205.513,21	7.251.551,10	8.599.421,65	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.381.144,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.068.361,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.945.461,39
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	151,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.503.893,06

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO(z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.219.522,76			7.503.893,06	14,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.710.510,04	1.495.544,65	1.422.547,17	151,00	11.287.811,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.837.646,36	974.657,04	926.371,01	151,00	5.911.124,35
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.353.880,00	200.905,06	230.599,61	-	5.123.280,39
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	518.983,68	319.982,55	265.576,55	-	253.407,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.686.195,00	1.461.596,76

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.110.000,00	1.021.913,13
31.1.1- Salário-Educação	5.100.000,00	907.146,23
31.1.2- PDDE	10.000,00	148,50
31.1.3- PNAE	1.900.000,00	109.702,94
31.1.4 - PNATE	100.000,00	1.275,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	3.640,07
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.439.030,00	3.175,04
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.137.165,00	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	436.508,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.040.718,91	4.537.828,73	752.299,55	438.133,92	3.785.529,18
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.002.718,91	4.527.314,85	752.299,55	438.133,92	3.775.015,30
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	138.000,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	4.900.000,00	10.513,88	-	-	10.513,88
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	130.408.636,18	26.281.159,18	13.896.208,35	12.356.617,98	12.384.950,83
33.1- Despesas Correntes	112.656.358,86	19.731.426,50	13.026.338,29	12.000.447,88	6.705.088,21
33.1.1- Pessoal Ativo	64.863.000,00	9.431.410,05	9.431.410,05	8.760.617,82	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	9.077.468,97	1.426.672,48	1.426.672,48	1.426.672,48	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	38.715.889,89	8.873.343,97	2.168.255,76	1.813.157,58	6.705.088,21
33.2- Despesas de Capital	17.752.277,32	6.549.732,68	869.870,06	356.170,10	5.679.862,62
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.105.082,32	124.054,88	124.054,88	124.054,88	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.647.195,00	6.425.677,80	745.815,18	232.115,22	5.679.862,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	6.550.380,06	3.318.688,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.111.528,20	907.146,23
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.588.148,35	211.080,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.073.759,91	4.014.754,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,33	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	12.073.759,58	4.014.754,41
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o envio do Bimestre ao TCE		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:9ABC6F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
JANEIRO A ABRIL/2024 – BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	116.100.000,00	39.914.697,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.100.000,00	20.104.175,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	3.098.921,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	34.500.000,00	10.927.086,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.500.000,00	5.784.514,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	168.900.000,00	70.075.313,46
2.1- Cota-Parte FPM	84.500.000,00	30.444.583,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	81.000.000,00	30.444.583,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	52.000.000,00	18.892.898,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	253.116,59
2.4- Cota-Parte ITR	4.700.000,00	800.782,32

2.5- Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	19.683.933,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	285.000.000,00	109.990.010,99
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	33.080.000,00	14.015.062,69
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	38.170.000,00	13.482.440,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	74.440.000,00	27.225.730,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.500.000,00	26.278.845,88
6.1.1- Principal	72.500.000,00	25.963.973,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	314.872,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	140.000,00	-
6.2.1- Principal	140.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	741.060,49
6.3.1- Principal	1.000.000,00	741.060,49
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	800.000,00	205.823,69
6.4.1- Principal	800.000,00	205.823,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	39.420.000,00	11.948.910,87
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		677.516,38
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		644.659,22
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		32.857,16
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		27.903.246,44

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	75.117.516,38	20.452.842,35	20.371.165,11	19.177.161,05	81.677,24
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	64.542.000,00	18.773.601,44	18.773.601,44	18.095.422,01	-
10.1.1 - Educação Infantil	20.624.000,00	6.517.731,33	6.517.731,33	6.277.753,92	-
10.1.2- Ensino Fundamental	43.310.000,00	12.088.771,78	12.088.771,78	11.655.480,97	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	34.695,74	34.695,74	33.514,60	-
10.1.4- Educação Especial	483.000,00	132.402,59	132.402,59	128.672,52	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.575.516,38	1.679.240,91	1.597.563,67	1.081.739,04	81.677,24
10.2.1- Educação Infantil	238.000,00	-	-	-	-
10.2.2- Ensino Fundamental	8.038.965,09	1.247.839,19	1.166.161,95	650.337,32	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	82.000,00	-	-	-	81.677,24
10.2.4- Educação Especial	2.216.551,29	431.401,72	431.401,72	431.401,72	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5,9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.782.144,58	19.700.467,34	18.515.299,22	81.677,24	-	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.782.144,58	19.700.467,34	18.515.299,22	81.677,24	-	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.773.601,44	18.773.601,44	18.095.422,01	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS (k)	DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB		18.913.934,46	18.773.601,44	18.773.601,44		69,48%

NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		370.530,25	-	-		0,00%
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		111.159,07	-	-		0,00%
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.722.573,01	7.525.262,72	7.525.262,72	4.802.689,71	27,64%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALORTOTALDESUPERÁVITNÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.717.340,42	5.427.964,26	670.697,77	-	-	242.370,59
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.466.133,89	643.905,23	661.861,83	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	251.206,53	4.784.059,03	8.835,94	-	-	242.370,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	40.821.365,14	17.309.134,13	8.621.168,67	8.551.046,24	8.687.965,46	
20.1- Educação Infantil	8.166.000,00	2.839.937,06	2.839.937,06	2.839.937,06	-	
20.2- Ensino Fundamental	32.438.365,14	14.469.197,07	5.781.231,61	5.711.109,18	8.687.965,46	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	68.000,00	-	-	-	-	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	142.000,00	-	-	-	-	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	112.815.330,23	36.816.329,95	28.046.687,25	26.796.307,91	8.769.642,70	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.028.000,00	9.357.668,39	9.357.668,39	9.117.690,98	-	
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-	
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	83.787.330,23	27.458.661,56	18.689.018,86	17.678.616,93	8.769.642,70	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.621.168,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.015.062,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.802.689,71
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.880.409,64
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	14.953.132,01

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	VALOR EXIGIDO (z) RP LIQUIDADOS (ad)	- RP PAGOS (ae)	VALOR APLICADO (aa) 14.953.132,01 RP CANCELADOS (af)	% APLICADO (ab) 13,59 SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.710.510,04	3.273.008,24	3.481.732,11	2.880.409,64	6.348.368,29
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.837.646,36	1.884.970,70	1.896.830,90	1.573.476,91	3.367.338,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.353.880,00	1.051.770,66	1.248.634,33	1.306.932,73	2.798.312,94
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	518.983,68	336.266,88	336.266,88	-	182.716,80
	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.686.195,00	3.592.958,02
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.110.000,00	2.019.844,48
31.1.1- Salário-Educação	5.100.000,00	1.610.073,12
31.1.2- PDDE	10.000,00	922,68
31.1.3- PNAE	1.900.000,00	370.469,06
31.1.4 - PNATE	100.000,00	31.214,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	7.165,27
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.439.030,00	755.274,18
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.137.165,00			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-			817.839,36	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.920.819,67	5.355.495,56	1.868.403,88	1.826.704,77	3.487.091,68
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.705.735,99	4.768.269,91	1.781.402,77	1.781.402,77	2.986.867,14
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	138.000,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	5.077.083,68	587.225,65	87.001,11	45.302,00	500.224,54
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	132.859.701,19	43.117.472,04	30.860.737,66	29.554.912,06	12.256.734,38
33.1- Despesas Correntes	115.107.423,87	36.439.494,48	28.419.704,08	27.567.738,07	8.019.790,40
33.1.1- Pessoal Ativo	65.216.965,09	19.146.932,67	19.146.932,67	18.459.031,73	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	9.077.468,97	3.023.229,02	3.023.229,02	3.023.229,02	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	40.812.989,81	14.269.332,79	6.249.542,39	6.085.477,32	8.019.790,40
33.2- Despesas de Capital	17.752.277,32	6.677.977,56	2.441.033,58	1.987.173,99	4.236.943,98
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.105.082,32	248.109,76	248.109,76	248.109,76	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.647.195,00	6.429.867,80	2.192.923,82	1.739.064,23	4.236.943,98
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	6.550.380,06			3.318.688,35	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	27.225.730,06			1.610.073,12	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.762.062,26			886.913,80	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.014.047,86			4.041.847,67	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	365,55			-	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	13.013.682,31			4.041.847,67	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. Demonstrativo Sujeito a Alteração até o envio do Bimestre ao TCE

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:CC4ABB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PARANAVAI PREVIDENCIA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	73.035.000,00	9.172.260,71
Receita de Contribuições dos Segurados	13.755.000,00	1.284.020,35
Ativo	13.500.000,00	1.242.414,61
Inativo	250.000,00	40.934,30
Pensionista	5.000,00	671,44
Receita de Contribuições Patronais	14.680.000,00	1.334.144,06
Ativo	14.680.000,00	1.334.144,06
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.000.000,00	3.605.209,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.000.000,00	3.605.209,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.600.000,00	2.948.886,55
Compensação Financeira entre os Regimes	2.700.000,00	340.077,69
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	15.900.000,00	2.608.584,86
Demais Receitas Correntes	0,00	224,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	57.135.000,00	6.563.675,85

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Benefícios	70.755.000,00	5.859.461,18	5.859.461,18	5.859.461,18
Aposentadorias	52.308.491,00	5.259.595,86	5.259.595,86	5.259.595,86
Pensões por Morte	18.446.509,00	599.865,32	599.865,32	599.865,32
Outras Despesas Previdenciárias	2.280.000,00	11.482,97	11.482,97	11.482,97
Compensação Financeira entre os regimes	1.700.000,00	11.482,97	11.482,97	11.482,97
Demais Despesas Previdenciárias	580.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	73.035.000,00	5.870.944,15	5.870.944,15	5.870.944,15
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	(15.900.000,00)	692.731,70	692.731,70	692.731,70
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.554,30			
Investimentos e Aplicações	241.462.078,14			
Outro Bens e Direitos	392.965,56			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	
Receitas Correntes	3.950.000,00		337.734,03	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	3.950.000,00		337.734,03	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	3.334.500,00	506.501,02	473.886,00	473.886,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.365.000,00	195.420,20	195.420,20	195.420,20
Demais Despesas Correntes	1.969.500,00	311.080,82	278.465,80	278.465,80
Despesas de Capital (XIV)	615.500,00	32.573,42	32.573,42	32.573,42
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.950.000,00	539.074,44	506.459,42	506.459,42
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	0,00	(201.340,41)	(168.725,39)	(168.725,39)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.214,95			
Investimentos e Aplicações	1.377.726,91			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PARANAVAI PREVIDENCIA. Emissão: 25/03/2024, às 08:54:48.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4391101-637-SCKKOPABAOTPC-5 - Emitido por: ELIANE CUSSUNOQUE			25/03/2024 08:54:31 -03:00

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:8BA3674A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PARANAVAI PREVIDENCIA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	73.035.000,00	19.757.829,24
Receita de Contribuições dos Segurados	13.755.000,00	3.832.279,70
Ativo	13.500.000,00	3.747.758,40
Inativo	250.000,00	83.178,42
Pensionista	5.000,00	1.342,88

Receita de Contribuições Patronais	14.680.000,00	4.039.870,59
Ativo	14.680.000,00	4.039.870,59
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.000.000,00	5.927.326,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.000.000,00	5.927.326,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.600.000,00	5.958.352,90
Compensação Financeira entre os Regimes	2.700.000,00	691.694,59
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	15.900.000,00	5.217.169,72
Demais Receitas Correntes	0,00	49.488,59
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**57.135.000,00**	**14.540.659,52**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	70.755.000,00	11.762.579,94	11.762.579,94	11.762.579,94
Aposentadorias	52.308.491,00	10.551.187,10	10.551.187,10	10.551.187,10
Pensões por Morte	18.446.509,00	1.211.392,84	1.211.392,84	1.211.392,84
Outras Despesas Previdenciárias	2.280.000,00	35.300,67	35.300,67	35.300,67
Compensação Financeira entre os regimes	1.700.000,00	35.300,67	35.300,67	35.300,67
Demais Despesas Previdenciárias	580.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**73.035.000,00**	**11.797.880,61**	**11.797.880,61**	**11.797.880,61**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(15.900.000,00)**	**2.742.778,91**	**2.742.778,91**	**2.742.778,91**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	81.420,21
Investimentos e Aplicações	246.086.844,30
Outro Bens e Direitos	405.696.094,37

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	3.950.000,00		889.019,48	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**3.950.000,00**		**889.019,48**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	3.334.500,00	956.299,87	935.050,41	935.050,41
Pessoal e Encargos Sociais	1.365.000,00	409.384,41	409.384,41	409.384,41
Demais Despesas Correntes	1.969.500,00	546.915,46	525.666,00	525.666,00
Despesas de Capital (XIV)	615.500,00	65.146,84	65.146,84	65.146,84
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.950.000,00**	**1.021.446,71**	**1.000.197,25**	**1.000.197,25**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**(132.427,23)**	**(111.177,77)**	**(111.177,77)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	378,61			
Investimentos e Aplicações	1.438.110,87			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	1.200.000,00	349.596,57	349.596,57	349.596,57
Pensões	800.000,00	221.817,56	221.817,56	221.817,56
Outras Despesas Previdenciárias	250.000,00	54.792,93	54.792,93	54.792,93
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**2.250.000,00**	**626.207,06**	**626.207,06**	**626.207,06**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**2.250.000,00**	**626.207,06**	**626.207,06**	**626.207,06**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PARANAVAI PREVIDENCIA. Emissão: 17/05/2024, às 15:12:24.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:041630FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO/2024 - BIMESTRE - JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	411.857.119,87	73.585.364,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.420.000,00	14.093.911,10
IPTU	55.100.000,00	3.075.363,54
ISS	34.500.000,00	5.479.595,68
ITBI	10.000.000,00	1.161.618,76
IRRF	16.500.000,00	2.819.707,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.320.000,00	1.557.625,39
Contribuições	12.650.000,00	2.232.766,25
Receita Patrimonial	6.735.000,00	1.841.710,27
Aplicações Financeiras (II)	6.700.000,00	1.803.808,01
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	37.902,26
Transferências Correntes	244.072.119,87	52.744.788,72
Cota-Parte do FPM	68.300.000,00	14.039.004,61
Cota-Parte do ICMS	41.600.000,00	7.124.112,68
Cota-Parte do IPVA	21.600.000,00	10.527.341,43
Cota-Parte do ITR	3.760.000,00	487.334,27
Cota-Paerte do IPI - Municípios	560.000,00	95.655,27
Transferências do FUNDEB	74.440.000,00	14.971.771,23
Outras Transferências Correntes	33.812.119,87	5.499.569,23
Demais Receitas Correntes	14.980.000,00	2.672.188,52
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	14.980.000,00	2.672.188,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)]	405.157.119,87	71.781.556,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.935.000,00	5.894.096,69
RECEITAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	26.050.000,00	3.615.898,05
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	59.703.551,00	2.500.153,62
Operações de Crédito (VIII)	43.328.521,00	325.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	3.200.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	-
Transferências de Capital	13.175.030,00	2.175.153,62
Convênios	11.825.030,00	2.075.153,62
Outras Transferências de Capital	1.350.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII+IX+X+XI+XII)]	16.375.030,00	2.175.153,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	472.467.149,87	79.850.807,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	421.532.149,87	73.956.710,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XVIII)	380.079.692,38	76.777.987,16	48.449.321,41	45.370.907,78	619.020,53	7.363.592,54	6.902.542,84
Pessoal e Encargos Sociais	207.641.966,88	32.524.996,83	32.027.278,98	30.121.260,82	43.120,10	36,97	36,97
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.870.000,00	1.467.232,22	1.467.232,22	1.467.232,22	-	-	-
Outras Despesas Correntes	163.567.725,50	42.785.758,11	14.954.810,21	13.782.414,74	575.900,43	7.363.555,57	6.902.505,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	371.209.692,38	75.310.754,94	46.982.089,19	43.903.675,56	619.020,53	7.363.592,54	6.902.542,84
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	76.123.500,00	6.344.416,78	6.311.801,76	6.311.801,76	-	51.892,15	51.892,15
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	186.000,00	33.028,39	33.028,39	33.028,39	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	101.683.919,32	23.414.385,86	3.927.933,18	3.411.626,22	323.347,97	4.012.621,35	3.455.851,54
Investimentos	92.791.919,32	21.579.149,91	2.092.697,23	1.576.390,27	323.347,97	4.012.621,35	3.455.851,54
Inversões Financeiras	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	8.887.000,00	1.835.235,95	1.835.235,95	1.835.235,95	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS (XXVIII) = [(XXIII - (XXIV+ XXV+ XXVI +XXVII)	92.791.919,32	21.579.149,91	2.092.697,23	1.576.390,27	323.347,97	4.012.621,35	3.455.851,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	420.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	255.500,00	32.573,42	32.573,42	32.573,42	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI +	541.345.111,70	103.234.321,63	55.386.588,18	51.791.867,59	942.368,50	11.428.106,04	10.410.286,53

XXVIII+XXIX+XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	464.801.611,70	96.889.904,85	49.074.786,42	45.480.065,83	942.368,50	11.376.213,89	10.358.394,38

RESULTADO PRIMÁRIO - (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	16.706.284,54
RESULTADO PRIMÁRIO - (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	17.175.881,76
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VAEIAÇÕES MONETARIAS ATIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVI)	1.803.808,01
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETARIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVII)	1.467.232,22
RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	17.512.457,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 28/Fevereiro/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	83.312.479,33	81.802.243,38
DEDUÇÕES (XL)	119.397.365,61	131.713.132,24
Disponibilidade de Caixa	118.692.895,11	131.020.661,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	122.945.889,86	140.454.873,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	986.201,43	4.656.222,03
(-) Depósito Restituiveis e Valores Vinculados	3.266.793,32	4.777.989,80
Demais Haveres Financeiros	704.470,50	692.470,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) -	36.084.886,28	-49.910.888,86
RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	13.826.002,58	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 3.670.020,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII - XLIV + XLVI + XLVII + XLVIII +/- (XLXIX)	17.496.023,18
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Abaixo da Linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	17.159.447,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.002.940,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.002.940,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: CONTABILIDADE	
NOTA:	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	*VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD*	*CARLOS ALBERTO VIEIRA*	*GILMAR PINHEIRO*
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Controlador Geral	Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:FD07DF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL/2024 - BIMESTRE - MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	414.899.378,37	155.605.679,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.420.000,00	47.528.020,73
IPTU	55.100.000,00	20.104.175,37
ISS	34.500.000,00	10.927.086,70
ITBI	10.000.000,00	3.098.921,14
IRRF	16.500.000,00	5.784.514,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.320.000,00	7.613.323,20
Contribuições	12.650.000,00	4.568.741,95
Receita Patrimonial	6.735.119,80	3.762.711,09
Aplicações Financeiras (II)	6.700.119,80	3.686.598,21
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	76.112,88
Transferências Correntes	244.072.119,87	95.251.655,79
Cota-Parte do FPM	68.300.000,00	24.355.666,81
Cota-Parte do ICMS	41.600.000,00	15.114.318,56
Cota-Parte do IPVA	21.600.000,00	15.747.155,77
Cota-Parte do ITR	3.760.000,00	640.625,89
Cota-Paerte do IPI - Municípios	560.000,00	202.493,26
Transferências do FUNDEB	74.440.000,00	26.910.857,74
Outras Transferências Correntes	33.812.119,87	12.280.537,76
Demais Receitas Correntes	18.022.138,70	4.494.549,93
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	18.022.138,70	4.494.549,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)]	408.199.258,57	151.919.081,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.935.000,00	14.702.637,97

RECEITAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	26.050.000,00	5.944.210,75
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	60.213.295,00	5.276.754,00
Operações de Crédito (VIII)	43.328.521,00	1.627.358,79
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	3.200.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	-
Transferências de Capital	13.684.774,00	3.649.395,21
Convênios	12.307.030,00	2.631.989,01
Outras Transferências de Capital	1.377.744,00	1.017.406,20
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII+IX+X+XI+XII)]	16.884.774,00	3.649.395,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	476.019.032,57	170.271.114,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	425.084.032,57	155.568.476,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XVIII)	387.521.919,10	141.966.871,36	105.841.190,03	103.066.374,63	627.607,47	10.201.088,13	10.047.328,64
Pessoal e Encargos Sociais	208.177.154,43	67.688.385,66	65.373.502,44	63.434.164,63	51.236,64	36,97	36,97
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.870.000,00	2.891.794,90	2.891.794,90	2.891.794,90	-	-	-
Outras Despesas Correntes	170.474.764,67	71.386.690,80	37.575.892,69	36.740.415,10	576.370,83	10.201.051,16	10.047.291,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	378.651.919,10	139.075.076,46	102.949.395,13	100.174.579,73	627.607,47	10.201.088,13	10.047.328,64
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	76.123.500,00	12.687.248,15	12.665.998,69	12.665.998,69	-	51.892,15	51.892,15
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	186.000,00	66.932,33	66.932,33	66.932,33	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	110.694.622,18	32.705.995,35	12.139.120,10	11.401.451,86	333.163,55	7.254.190,12	7.152.342,90
Investimentos	101.822.622,18	29.000.710,98	8.433.835,73	7.696.167,49	333.163,55	7.254.190,12	7.152.342,90
Inversões Financeiras	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	8.867.000,00	3.705.284,37	3.705.284,37	3.705.284,37	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS (XXVIII) = [(XXIII - (XXIV+ XXV+ XXVI +XXVII)	101.822.622,18	29.000.710,98	8.433.835,73	7.696.167,49	333.163,55	7.254.190,12	7.152.342,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	420.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	255.500,00	65.146,84	65.146,84	65.146,84	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII+XXIX+XXX)	557.818.041,28	180.763.035,59	124.049.229,55	120.536.745,91	960.771,02	17.507.170,40	17.251.563,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	481.274.541,28	168.075.787,44	111.383.230,86	107.870.747,22	960.771,02	17.455.278,25	17.199.671,54

RESULTADO PRIMÁRIO - (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	31.522.033,84	
RESULTADO PRIMÁRIO - (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	29.537.286,71	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VAEIAÇÕES MONETARIAS ATIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVI)	3.686.598,21	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETARIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVII)	3.459.625,55	
RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	29.764.259,37	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 28/Abril/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	83.312.479,33	81.234.553,75
DEDUÇÕES (XL)	119.397.365,61	144.830.442,73
Disponibilidade de Caixa	118.692.895,11	144.137.972,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	122.945.889,86	152.795.227,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	986.201,43	3.792.825,04
(-) Depósito Restituiveis e Valores Vinculados	3.266.793,32	4.864.430,63
Demais Haveres Financeiros	704.470,50	692.470,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) -	36.084.886,28	- 63.595.888,98
RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	27.511.002,70	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb) -	2.806.623,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII - XLIV + XLVI + XLVII + XLVIII +/- (XLXIX)	30.317.626,31
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Abaixo da Linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	30.090.653,65
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.903.867,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.903.867,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: CONTABILIDADE	
NOTA:	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	*VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD*	*CARLOS ALBERTO VIEIRA*	*GILMAR PINHEIRO*
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Controlador Geral	Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:FD87E8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Paranavaí -Poder Executivo	
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO/2024 - BIMESTRE - JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	533.892.572,00
Previsão Atualizada	548.545.670,87
Receitas Realizadas	85.595.513,22
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.002.940,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	533.892.572,00
Créditos Adicionais	25.656.039,70
Dotação Atualizada	559.548.611,70
Despesas Empenhadas	106.602.391,61
Despesas Liquidadas	58.754.658,16
Despesas Pagas	55.159.937,57
Superávit Orçamentário	26.840.855,06
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	106.602.391,61
Despesas Liquidadas	58.754.658,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	392.494.177,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	392.494.177,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	385.919.977,64
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	6.563.675,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.870.944,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.870.944,15
Despesas Previdenciárias Pagas	5.870.944,15
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	692.731,70
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primario - (SEM RPPS) Acima da Linha	0,00	17.175.881,76	#DIV/0!	
Resultado Nominal - (SEM RPPS) Abaixo da Linha	0,00	13.826.002,58	#DIV/0!	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	986.201,43	151,00	942.368,50	43.681,93
Poder Executivo	986.201,43	151,00	942.368,50	43.681,93
Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS	39.776.808,30	116.966,21	10.410.286,53	29.249.555,56
Poder Executivo	39.776.808,30	116.966,21	10.410.286,53	29.249.555,56
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	40.763.009,73	117.117,21	11.352.655,03	29.293.237,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.503.893,06	25%	14,19%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Basica	9.419.575,59	70%	63,12%	
Percentual de 50% de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	325.000,00		43.003.521,00	
Despesa de Capital Líquida	23.446.959,28		78.912.460,04	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciario	2024	2034	2044	2054
Receitas Previdenciárias (I)	52.459.134,41	51.425.998,62	44.282.119,34	31.471.255,52
Despesas Previdenciárias (II)	43.334.476,34	55.154.925,16	56.555.270,93	49.871.569,41

Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	9.124.658,07	-3.728.926,54	-12.273.151,59	-18.400.313,89
Plano Financeiro	2021	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	35.492,18		3.164.507,82	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-		3.200.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.037.892,27	15%	17,09%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0%			
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	*VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD*	*GILMAR PINHEIRO*	*CARLOS ALBERTO VIEIRA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:6E5282EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO SO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Paranavaí -Poder Executivo	
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL/2024 - BIMESTRE - MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	533.892.572,00
Previsão Atualizada	552.097.673,37
Receitas Realizadas	181.529.282,21
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.903.867,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	533.892.572,00
Créditos Adicionais	42.108.969,28
Dotação Atualizada	576.001.541,28
Despesas Empenhadas	187.492.194,03
Despesas Liquidadas	130.778.387,99
Despesas Pagas	127.265.904,35
Superávit Orçamentário	50.750.894,22
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	187.492.194,03
Despesas Liquidadas	130.778.387,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	402.078.467,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	402.078.467,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	395.547.859,92
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	14.540.659,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.797.880,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.797.880,61
Despesas Previdenciárias Pagas	11.797.880,61
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	2.742.778,91
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primario - (SEM RPPS) Acima da Linha		29.537.286,71	#DIV/0!	
Resultado Nominal - (SEM RPPS) Abaixo da Linha		27.511.002,70	#DIV/0!	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	986.201,43	695,72	960.771,02	24.734,69
Poder Executivo	986.201,43	695,72	960.771,02	24.734,69
Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS	39.776.808,30	4.198.614,73	17.251.563,69	18.326.629,88
Poder Executivo	39.776.808,30	4.198.614,73	17.251.563,69	18.326.629,88
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	40.763.009,73	4.199.310,45	18.212.334,71	18.351.364,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	

		Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.953.132,01	25%	13,59%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Basica	18.773.601,44	70%	69,48%	
Percentual de 50% de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.627.358,79		41.701.162,21	
Despesa de Capital Líquida	32.771.142,19		78.598.979,99	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciario	2024	2034	2044	2054
Receitas Previdenciárias (I)	52.459.134,41	51.425.998,62	44.282.119,34	31.471.255,52
Despesas Previdenciárias (II)	43.334.476,34	55.154.925,16	56.555.270,93	49.871.569,41
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	9.124.658,07	-3.728.926,54	-12.273.151,59	-18.400.313,89
Plano Financeiro	2021	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	64.756,55		3.135.243,45	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-		3.200.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.846.752,93	15%	18,95%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0%			
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS				
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD***		***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0		Secretario Municipal de Fazenda	Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:55D8985D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - RETIFICADO

ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - RETIFICADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025,** cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra, da seguinte alteração quanto ao edital de licitação:

ITEM 4.4.2 DO EDITAL, ONDE SE LÊ:
4.4.2. Itens 07 (liquidificador) e 12 (aspirador de pó): cópia do Selo Ruído indicativo do nível entre 70 e 80 decibéis de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA n° 20, de 07/12/94

LEIA-SE:
4.4.2: Itens 07 (liquidificador) e 12 (aspirador de pó): cópia do Selo Ruído indicativo do nível de potência sonora de **no máximo 85 dB para o item 07 e de no máximo 80 dB para o item 12**, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA n° 20, de 07/12/94.

ITEM 16 DA TABELA 2.1 DO ANEXO I, ONDE SE LÊ:

16	Máquina Lavar Roupa, Tipo: Extratora, Capacidade: 30 KG, Aplicação: Industrial, Características Adicionais: Automática, Funções Lavar E Centrifugar, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Material Cesto: Aço Inoxidável, Código CATMAT 607793. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: DE 110 V OU BIVOLT.	607793	UN	3,00	34.140,14	102.420,42

LEIA-SE:

16	Máquina Lavar Roupa, Tipo: Extratora, Capacidade: 30 KG, Aplicação: Industrial, Características Adicionais: Automática, Funções Lavar E Centrifugar, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Material Cesto: Aço Inoxidável, Código CATMAT 607793. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: DE 110 V OU BIVOLT.	607793	UN	3,00	**R$ 37.472,95**	**R$ 112.418,85**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - RETIFICADO.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador-Geral do Município de Paranavaí

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora-Geral do Município de Paranavaí

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:E16A6BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração o cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S. indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACH6G88	277510Z000027249	18/06/2025	55412
ACH6G88	277510Z000027199	17/06/2025	55412
AEL9897	277510T000037406	01/07/2025	66020
AEW2618	277510T000084154	27/06/2025	55417
AIB4995	277510T000084165	02/07/2025	55411
AIH1374	277510Z000027148	16/06/2025	55412
AJI2447	277510T000005212	30/06/2025	76331
AKE3658	277510Z000027211	17/06/2025	55412
ALD4388	277510T000075349	01/07/2025	76251
ALF0B62	277510Z000027154	16/06/2025	55412
ALF0B62	277510Z000027139	16/06/2025	55412
ALF0B62	277510Z000027179	17/06/2025	55412
ALJ4529	277510Z000027243	18/06/2025	55412
ALJ5984	277510Z000027141	16/06/2025	55412
AMA5056	277510T000116341	01/07/2025	76252
AML9J10	277510T000075344	30/06/2025	76331
AMX2491	277510Z000027162	16/06/2025	55412
AMX2491	277510Z000027137	16/06/2025	55412
ANB6G06	277510Z000027222	18/06/2025	55412
ANF4640	277510T000111096	01/07/2025	55411
ANX3997	277510T000037399	30/06/2025	66372
AOC7E96	277510Z000027233	18/06/2025	55412
AOP8968	277510T000037410	02/07/2025	55417

AQU5306	277510Z000027150	16/06/2025	55412
AQU5306	277510Z000027160	16/06/2025	55412
ARF9G27	277510Z000027145	16/06/2025	55412
ARL3I30	277510Z000027225	18/06/2025	55412
ARO5H24	277510T000075345	01/07/2025	76331
ART2E88	277510Z000027196	17/06/2025	55412
ARY1C61	277510T000029778	02/07/2025	76332
ASD5D60	277510Z000027157	16/06/2025	55412
ASF6941	277510Z000027218	18/06/2025	55412
ASM7J98	277510Z000027238	18/06/2025	55412
ASU3E28	277510T000075356	01/07/2025	55417
ATA5C03	277510T000094165	01/07/2025	76332
ATC7C80	277510Z000027159	16/06/2025	55412
ATN3013	277510T000028446	01/07/2025	76252
AUM1762	277510T000037407	01/07/2025	66020
AUN9I99	277510T000037412	02/07/2025	55411
AUT5788	277510T000084161	01/07/2025	55411
AUU7E79	277510Z000027188	17/06/2025	55412
AVM7726	277510T000029775	02/07/2025	60175
AVY2596	277510T000075350	01/07/2025	52070
AWA4211	277510T000028442	01/07/2025	76252
AWC4D39	277510Z000027158	16/06/2025	55412
AWC4D39	277510Z000027135	16/06/2025	55412
AWC5A77	277510T000075354	01/07/2025	52070
AWJ9I45	277510Z000027181	17/06/2025	55412
AWX7902	277510T000084166	02/07/2025	76331
AWY2695	277510T000076312	02/07/2025	55411
AXI6I98	277510T000037409	02/07/2025	76251
AXM3I15	277510T000029773	30/06/2025	55411
AXR3H45	277510Z000027187	17/06/2025	55412
AXR3H45	277510Z000027223	18/06/2025	55412
AXW3F34	277510T000116344	02/07/2025	55417
AYB9J47	277510Z000027226	18/06/2025	55412
AYM0783	277510T000075342	30/06/2025	76331
AYU1A25	277510Z000027236	18/06/2025	55412
AYU1A25	277510Z000027131	16/06/2025	55412
AYZ5075	277510T000085543	01/07/2025	60175
BAE8F49	277510T000038777	30/06/2025	58194
BAH8430	277510T000038778	01/07/2025	55411
BAP6H61	116100T002772452	27/06/2025	54100
BBX8190	277510T000094155	30/06/2025	76332
BBY5733	277510T000085546	01/07/2025	76332
BCA9D65	277510T000085547	02/07/2025	76252
BCG8F29	277510T000037404	01/07/2025	76331
BCH6216	277510T000084167	02/07/2025	76331
BCJ9023	277510T000116342	01/07/2025	55417
BCK5H77	277510T000116343	01/07/2025	54870
BCQ1I03	277510T000020906	02/07/2025	57030
BCT9G50	277510Z000027174	16/06/2025	55412
BCY2I48	277510Z000027147	16/06/2025	55412
BCZ5F47	277510Z000027195	17/06/2025	55412
BCZ5F47	277510Z000027140	16/06/2025	55412
BDI9D88	277510T000075358	02/07/2025	76331
BDK6H52	277510Z000027230	18/06/2025	55412
BDR5I58	277510T000084159	27/06/2025	55417
BDX0282	277510T000076311	01/07/2025	76331
BEA4A07	277510T000022038	25/06/2025	54521
BEE8A50	277510T000094163	01/07/2025	76332
BZF8B64	277510T000028440	30/06/2025	55417
CMC2324	277510T000028444	01/07/2025	55417
CRD3J65	277510Z000027228	18/06/2025	55412
DCE7J25	277510Z000027190	17/06/2025	55412
DGV4C31	277510Z000027156	16/06/2025	55412
DMJ8I39	277510T000112720	02/07/2025	76332
DRF5224	277510Z000027198	17/06/2025	55412
DST4B47	277510T000084169	02/07/2025	76332
EEK5I10	277510Z000027152	16/06/2025	55412
EIH3B00	277510Z000027165	16/06/2025	55412
ENQ6C27	277510Z000027250	18/06/2025	55412
EZA8J55	277510Z000027134	16/06/2025	55412
FAA9H99	277510Z000027224	18/06/2025	55412
FAN9I84	277510Z000027234	18/06/2025	55412
FCT8D32	277510Z000027182	17/06/2025	55412
FCX7J85	277510T000116340	01/07/2025	57380
FGI6E63	277510Z000027186	17/06/2025	55412
FLL4E79	277510Z000027208	17/06/2025	55412
HGR9343	277510Z000027219	18/06/2025	55412
HGR9343	277510Z000027169	16/06/2025	55412
HIU9968	277510Z000027209	17/06/2025	55412
HNU0F91	277510Z000027178	17/06/2025	55412
HNZ7801	277510Z000027133	16/06/2025	55412
IPO3A12	277510Z000027180	17/06/2025	55412
IVL6G28	277510T000112719	02/07/2025	55417
IXQ1418	277510T000038779	02/07/2025	55414
JIH8A54	277510T000094156	30/06/2025	76332
JPK1F26	277510Z000027212	17/06/2025	55412
JQX3A80	277510Z000027221	18/06/2025	55412
JYR8I97	277510T000037401	30/06/2025	76842
KAE4J10	277510Z000027244	18/06/2025	55412

KVZ9A59	277510T000111093	30/06/2025	55411
MAU3B94	277510Z000027214	18/06/2025	55412
MBD6C37	277510T000038780	02/07/2025	55417
MCG7683	277510T000084162	01/07/2025	55417
MCV4346	277510Z000027242	18/06/2025	55412
MDH1736	277510Z000027155	16/06/2025	55412
MDX5I73	277510T000028445	01/07/2025	55417
MFD1082	277510Z000027146	16/06/2025	55412
MFS3I74	277510Z000027163	16/06/2025	55412
MGS4020	277510T000075355	01/07/2025	52070
MHM7H90	277510T000037405	01/07/2025	76251
MIQ1B30	277510Z000027202	17/06/2025	55412
MIR7F02	277510T000075343	30/06/2025	76331
MJF3499	277510Z000027204	17/06/2025	55412
MKA2F85	277510Z000027247	18/06/2025	55412
MKF3022	277510T000094157	30/06/2025	55411
NBW9J01	277510Z000027237	18/06/2025	55412
NCY1G06	277510Z000027168	16/06/2025	55412
NKA4J30	277510Z000027184	17/06/2025	55412
NKG5887	277510Z000027142	16/06/2025	55412
NQJ6H27	277510T000094164	01/07/2025	76332
NRH1A19	277510T000037398	30/06/2025	57380
OGE2I07	277510T000037403	01/07/2025	76252
QAN1A84	277510T000017047	01/07/2025	60412
QHV9F95	277510T000017048	02/07/2025	57380
QJH6I10	277510Z000027173	16/06/2025	55412
QJS4413	277510Z000027171	16/06/2025	55412
QJU6B41	277510T000084158	27/06/2025	54870
QOL1620	277510Z000027138	16/06/2025	55412
QQF3F86	277510Z000027201	17/06/2025	55412
QQS0E59	277510T000116345	02/07/2025	60501
QXP7F62	277510T000075341	30/06/2025	55417
RAJ1J84	277510T000117037	01/07/2025	76331
RAJ1J84	277510T000075339	30/06/2025	76331
RBZ8A94	277510T000028447	02/07/2025	55417
RDS7G82	277510T000085542	30/06/2025	60501
RDU1H30	277510T000075352	01/07/2025	76331
RHC6I57	277510T000094171	02/07/2025	76332
RHJ1G89	277510T000075353	01/07/2025	51930
RHL0I77	277510T000075348	01/07/2025	76331
RHN3I01	277510T000037402	30/06/2025	76331
RHS6H16	277510T000085545	01/07/2025	66532
RHZ4C60	277510T000084163	01/07/2025	60501
RLK4D84	277510T000039420	30/06/2025	54870
RME6C40	277510Z000027166	16/06/2025	55412
RTN1G49	277510T000037400	30/06/2025	51930
RXU1I32	277510Z000027245	18/06/2025	55412
RYB8H17	277510Z000027191	17/06/2025	55412
RYH0I02	277510T000028443	01/07/2025	55411
RZH7A86	277510Z000027192	17/06/2025	55412
SDT5G74	277510Z000027232	18/06/2025	55412
SEG7E29	277510T000029776	02/07/2025	76251
SEY6C95	277510T000005213	02/07/2025	76251
SFD9I95	277510T000111094	01/07/2025	55414
SFI1B46	277510Z000027130	16/06/2025	55412
SFJ0F24	277510Z000027251	18/06/2025	55412
SFL3G72	277510T000094169	02/07/2025	76332
SUM1H72	277510T000116339	30/06/2025	60412
SXE4I92	277510T000068201	30/06/2025	76331
TAJ9B68	277510T000085544	01/07/2025	60501
TBK1F50	277510T000116338	30/06/2025	76332
TPI0E22	277510T000075359	02/07/2025	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E7722011

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução o 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S. oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/08/2025 o qual seráa remetido á JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	código	Valor Infração
AJG1J64	277510T000082861	09/04/2025	60501	R$ 293.47
AYC0G25	277510T000028093	11/04/2025	55417	R$ 195.23
AZA1647	277510T000085361	16/04/2025	55414	R$ 195.23
BCG3237	277510T000114422	04/04/2025	76331	R$ 293.47
BDK7E26	277510T000028150	23/04/2025	57380	R$ 293.47
RHY0J76	277510T000085365	17/04/2025	55411	R$ 195.23
RHY0J76	277510T000085337	11/04/2025	76252	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D754F0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.269/2025 – DE 07 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.681/2024 de 12 de Dezembro de 2024, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1104	Contratação por tempo determinado	40.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1104	Vencimentos e vantagens fixas	40.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas	100.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1104	Contratação por tempo determinado	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1104	Vencimentos e vantagens fixas	120.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por tempo determinado	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas	200.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.050	*Manutenção do prog. de agentes com. de saúde - PACS*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e vantagens fixas	120.000,00
ATIVIDADE	10.305.0009.2.027	*Manutenção dos serviços de vig. Epidemiológica*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e vantagens fixas	30.000,00

TOTAL R$ 850.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar os prováveis excessos de arrecadação das seguintes fontes: fonte 1051 no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), fonte 1104 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e fonte 1000 no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D6A788F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025 PROCESSO N.º 48/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 03/2025
PROCESSO N.º 48/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2025

ÓRGÃO GESTOR: O ***Município de Paulo Frontin - PR***, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.007.474.0001-91, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Irineu Inácio Zacharias**, portador da cédula de identidade n.º 1.821.558-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 353.196.079-20.
EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA, *inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 82.505.074/0001-44, sediado (a) na* RUA 22 DE JANEIRO N° 838 CENTRO PAULO FRONTIN/PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado (a) por EDUARDO DALLAZEN BUENO*, RG N° 10.553.796-4 e CPF N° 085.998.279-36
Resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do **Processo Licitatório nº 48/2025, correlato ao Pregão Eletrônico nº 07/2025**, aberto em 09/06/2025 e homologado em 07/07/2025, consoante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2025, Processo nº 48/2025**, o ANEXO 01 – Termo de Referência, demais anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário e global especificados abaixo:

Lote 04: COBERTURA - TELHAS			**Preço Total do Lote:**		R$ 459.700,00
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
87	5.000	U	TELHA 6 MM 2,44x 1,10 ONDULADA DE AMIANTO	R$ 63,82	R$ 319.100,00
88	6.000	U	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 50X244CM CINZA	R$ 18,28	R$ 109.680,00
89	2.000	U	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 31,5CMX51,1CMX4MM	R$ 15,46	R$ 30.920,00
Lote 06: MATERIAIS FERRO/SOLDA E AFINS			**Preço Total do Lote:**		R$ 31.450,00
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
94	10	PA	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, CORPO LISO, BITOLA 40 X42	R$ 16,72	R$ 167,20
95	10	PA	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO, BITOLA 42 X 48	R$ 16,72	R$ 167,20
96	30	PA	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, CORPO LISO BITOLA 15 X 15	R$ 21,63	R$ 648,90
97	30	PA	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, CORPO LISO BITOLA 17 X 27	R$ 15,73	R$ 471,90
98	30	PA	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, CORPO LISO, BISTOLA 18 X 36	R$ 16,72	R$ 501,60
99	10	PA	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, CORPO LISO, BISTOLA 25 x 72	R$ 21,64	R$ 216,40
100	20	PA	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, CORPO LISO, BISTOLA 10 x 12	R$ 22,62	R$ 452,40
101	2	RL	ARAME FARPADO 1,60MM 500M CARGA MINIMA RUPTURA 250KGF ZINCAGEM: CAMADA LEVE	R$ 413,00	R$ 826,00
102	2	RL	ARAME LISO GALVANIZADO 1000 24x3MM FIOS RESISTENTES E IMPACTOS	R$ 786,55	R$ 1.573,10
103	40	KG	ARAME RECOZIDO COM 1,25 DE ESPESSURA E 105 DE EXTENSÃO.	R$ 16,72	R$ 668,80
104	100	CX	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA PHILIPS CABEÇA CHATA 5,0x60MM, CAIXA COM 200 UNIDADES	R$ 44,25	R$ 4.425,00
105	100	CX	PARAFUSO AUTO BROCANTE DE ACABAMENTO GALVANIZADO C/ COBERTURA DE POLIMERO EM TODA SUPERFICIE PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA 5/16 2 x 3/4 POL CAIXA COM 200 UNIDADES	R$ 59,00	R$ 5.900,00
106	50	U	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 1/4 COM 12 METROS	R$ 24,58	R$ 1.229,00
107	50	U	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4.2 COM 12 METROS	R$ 12,68	R$ 634,00
108	50	U	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5/16 COM 12 METROS	R$ 36,38	R$ 1.819,00
109	50	U	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO, 10MM COM 12 METROS	R$ 54,07	R$ 2.703,50
110	100	U	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO, ½ 12,5MM COM 12 METROS	R$ 90,46	R$ 9.046,00
Lote 08: MATERIAIS P/ EDIFICAÇÃO			**Preço Total do Lote:**		R$ 58.000.00
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
155	30	U	ESPUMA POLIORETANO 500 ML.	R$ 19,64	R$ 589,20
156	500	SC	CIMENTO, SC DE 50 KG	R$ 40,66	R$ 20.330,00
157	200	SC	CAL HIDRATADO (SC DE 20 KG)	R$ 16,69	R$3.338,00
158	200	SC	ARGAMASSA INTERNA 20 KG - ARGAMASSA COLANTE E FLEXÍVEL PARA ASSENTAMENTO ARGAMASSA INTERNA 20KG- ARGAMASSA COLANTE E FLEXÍVEL PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS. COMPOSIÇÃO: CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL OU CINZA, CACÁRIO DOLOMÍTICO, AREIA QUARTZOSA E ADITIVOS, DENSIDADE APARENTE:1,5 G/CM3	R$ 12,76	R$ 2.552,00
159	30	U	REJUNTE 5 KG - ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO ANTICORROSIVO, À BASE DE BAUXIREJUNTE 5 KG- ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO ANTICORROSIVO, À BASE DE BAUXITA, AGREGADOS SELECIONADOS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO - TÓXICOS. RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS CORROSIVAS DE pH3 ATÉ pH11. INDICADO PARA REJUNTAMENTO DE REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS.	R$ 34,38	R$ 1.031,40
160	25	U	DOBRADIÇA REFORÇADA EM AÇO INOX TAM. 4 X 3 A.L.E 101,6X76,2X2,5MMDOBRADIÇA REFORÇADA EM AÇO INOX TAMANHO 4X3 A.L.E 101,6X76,2X2,5MM	R$ 11,78	R$ 294,50
161	10.000	U	TIJOLO CERÂMICO P/ VEDAÇÃO DE 8 FUROS DE 1ª QUALIDADE 12X14X24TIJOLO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO DE 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE 12X14X24 CM	R$ 1,87	R$ 18.700,00
162	5.000	U	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 x 19 x 39CM	R$ 0,98	R$ 4.900,00
163	20	U	FECHADURA INTERNA, CROMADA-INOX-DIMENSÕES, PROFUNDIDADE DA CAIXA: 61MM.FECHADURA INTERNA, CROMADA-INOX-DIMENSÕES, PROFUNDIDADE DA CAIXA: 61MM.ALTURA DA CAIXA:122MM. PROFUNDIDADE DO ENCAIXE DA CHAVE:40MM. LARGURA DA CAIXA:14MM DISTÂNCIA DA ENTRADA DA CHAVE AO CENTRO DA MAÇANETA:53MM. COMPRIMENTO DA TESTE:195MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DA TESTA:171 MM. POSSUI DUAS CHAVES	R$ 51,07	R$ 1.021,40
164	10	U	PORTA LISA DE MADEIRA SOLIDA 80 X 210 MM C/ CAIXILHOPORTA LISA DE MADEIRA SOLIDA 80 X 210 MM -COM CAIXILHO	R$ 524,3499	R$ 5.243,50
TOTAL	R$ 549.150,00				

3.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

3.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

3.4. As quantidades constantes do item 2 do edital são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;

3.5. O Município de Paulo Frontin reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o (s) licitante (s) vencedor (es), não cabendo a este (s) qualquer tipo de indenização.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os Serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, devendo ser executados conforme o prazo estipulado pela Secretaria na ordem de compra, em locais designados pela mesma e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, após a autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida pelo Departamento responsável;
5.1.1. Faz parte da presente Ata de Registro de Preços o Anexo 01 – Termo de Referência, independentemente de transcrição;
5.2. As solicitações deverão respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II, alínea 'd' do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo
superveniente, a Prefeitura de Paulo Frontin /PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
6.2.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
6.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.3.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
6.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
6.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
6.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR:

Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;
Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, normas de instalação e regras pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de servidor competente devidamente designado;
Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;
Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição do objeto;
Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir os objetos entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

7.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.2. O Licitante vencedor, no decorrer da execução da presente Ata de Registro de Preços, obriga-se:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Executar os serviços dentro das especificações técnicas contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência;
Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto a leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;
Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas neste Edital e seus anexos;
Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
Trocar/substituir/reparar/corrigir, dentro dos prazos estabelecidos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços pactuados do objeto caso venha a ser recusado;
Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento do objeto;
Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;
Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 114, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas à entrega, instalação e segurança durante todo o processo, bem como atender as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, como recolhimento de A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica.) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA/CAU, que responda como preposto da empresa, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
A Contratada deverá apresentar, á CONTRATANTE, os laudos de laboratório de materiais a serem aplicados no serviço com resultados positivos em relação das especificações dos materiais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;
8.2**.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;
8.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, os pagamentos serão liberados;
8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
8.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
8.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11. DA (S) ALTERAÇÃO (ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Paulo Frontin promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Paulo Frontin deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Paulo Frontin deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá à gestão da Ata de Registro de Preços à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento do seguinte servidor: FISCAL: Daiane Ap. Turkot (Secretária Municipal de Administração e Planejamento), inscrito no CPF: 072.755.929-08, cabendo a este o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Paulo Frontin o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

13.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:
1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da prefeitura.
2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.
3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à prefeitura reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da prefeitura/PR, sendo o dano superior ao percentual referido.
6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.
7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à prefeitura, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

14. DA ANTICORRUPÇÃO
14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
15. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS
15.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 157 da Lei nº 14.133/2021;
15.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
15.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.
15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.
15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
15.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 157 da Lei n.º 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 158 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
15.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.
16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal n.º 4363/2014, na Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. DO FORO

17.1. É competente o Foro da Comarca de Mallet – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin – PR, 07 de julho 2025

Contratante	Contratada
IRENEU INACIO ZACHARIAS	***AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA***
Prefeito Municipal	Representante da Empresa
Testemunhas:	
_____ 1ª Assinatura	_____ 2ª Assinatura

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CE5ED650

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025 PROCESSO N.º 48/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 04/2025
PROCESSO N.º 48/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2025

ÓRGÃO GESTOR: O ***Município de Paulo Frontin - PR***, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.007.474.0001-91, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. IRINEU INÁCIO ZACHARIAS**, portador da cédula de identidade n.º 1.821.558-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 353.196.079-20.
EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA, *inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 36.198.556/0001-81, sediado (a) na* RUA 14 DE DEZEMBRO N° 385 CENTRO PAULO FRONTIN/PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado (a) por RENATO SATES*, RG N° 13C 3.299.169.553.796-4 e CPF N° 019.406.599-57. Resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do **Processo Licitatório nº 48/2025, correlato ao Pregão Eletrônico nº 07/2025**, aberto em 09/06/2025 e homologado em 07/07/2025, consoante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2025, Processo nº 48/2025**, o ANEXO 01 – Termo de Referência, demais anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário e global especificados abaixo:

Lote 01: MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS			Preço Total do Lote:		R$ 44.699,00	
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**	
01	35	GL	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	R$ 133,97	R$ 4.688,95	
02	50	GL	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULARTINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	R$ 516,04	R$ 25.802,00	
03	10	GL	SELADOR ACRILICO, GALAO DE 3,6 LITROS	R$ 39,70	R$ 397,00	
04	10	U	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L - TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM ÁGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFICIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO	R$ 516,06	R$ 5.160,60	
05	20	U	ROLO PINTURA, MÉDIO, 15 PARA CM	R$ 12,90	R$ 258,00	
06	20	U	PINCEL SINTÉTICO - MEDIA 1	R$ 5,26	R$ 105,20	
07	20	U	PINCEL SINTÉTICO - MÉDIA 5	R$ 14,89	R$ 297,80	
08	20	U	ROLO EM ESPUMA P/ PINTURA, 9 CM	R$ 5,96	R$ 119,20	
09	20	U	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA, 15 CM	R$ 8,93	R$ 178,60	
10	20	U	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA, 23 CM	R$ 11,91	R$ 238,20	
11	50	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ - 0,9 LITROS SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS	R$ 18,66	R$ 933,00	
12	40	U	CABO EXTENSOR P/ PINTURA TELESCÓPICO 3 METROS	R$ 39,70	R$ 1.588,00	
13	15	U	LIXA PAPEL EM ROLO LP100 120 MM X 25 MM	R$ 114,13	R$ 1.711,95	
14	15	U	CAÇAMBA PLASTICA P/ PINTURA 10LTS 20 CM X 26 CM X 34,5 CM	R$ 24,81	R$ 372,15	
15	20	U	BANDEJA DE PLASTICO P/ PINTURA COM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE TAMANHO 1.000 ML	R$ 10,42	R$ 208,40	
16	30	U	FITA CREPE PARA MASCARAMENTO DE PINTURAS 50 MM X 50 M	R$ 13,89	R$ 416,70	
17	30	U	FITA CREPE INDUSTRIAL 2352 12 MM X 50 M	R$ 12,90	R$ 387,00	
18	25	U	MASSA CORRIDA 25 KG	R$ 71,45	R$ 1.786,25	
Lote 02: MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS			**Preço Total do Lote:**		R$ 74.650,00	
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**	

19	20	U	TORNEIRA ELÉTRICA P/ COZINHA DE PAREDE 4800W 110V/220V BRANCA ARTICULADA ALTURA 28,7 4 TEMPERATURAS REGISTRO ¼ BITOLA ½"	R$ 172,95	R$ 3.459,00	
20	20	U	RESISTÊNCIA P/ TORNEIRA ELETRICA P/ COZINHA DE PAREDE 4800W 110V/220V BRANCA ARTICULADA ALTURA 28,7 4 TEMPERATURAS REGISTRO ¼ BITOLA ½"	R$ 36,05	R$ 721,00	
21	20	U	SIFÃO SANFONADO PLÁSTICO COMPACTO - 1M X 40MM	R$ 11,55	R$ 231,00	
22	100	U	JOELHO PVC - 3/4	R$ 1,16	R$ 116,00	
23	50	U	TÊ 3/4 EM PVC	R$ 1,84	R$ 92,00	
24	50	U	JOELHO 3/4 P/ MEIA	R$ 4,34	R$ 217,00	
25	30	U	TUBO PVC 100 MM BARRA 6 M	R$ 72,07	R$ 2.162,10	
26	100	U	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 25 MM BARRA 6 M	R$ 23,07	R$ 2.307,00	
27	100	U	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 32 MM BARRA 6 M	R$ 43,24	R$ 4.324,00	
28	100	U	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 50 MM BARRA 6 M	R$ 74,95	R$ 7.495,00	
29	30	U	TUBO PVC COM 40 MM P/ ESGOTO BARRA 6 M	R$ 36,53	R$ 1.095,90	
30	40	U	TUBO PVC COM 100 MM P/ ESGOTO BARRA 6 M	R$ 72,07	R$ 2.882,80	
31	20	U	LUVA PVC 100 MM	R$ 6,74	R$ 134,80	
32	20	U	JOELHO PVC DE 100 MM	R$ 21,16	R$ 423,20	
33	10	U	REGISTRO 3/4 COMPLETO.	R$ 25,01	R$ 250,10	
34	30	U	CANO PVC 4 POLEGADAS BARRA DE 6 M	R$ 72,07	R$ 2.162,10	
35	30	U	TE PVC 4 POLEGADAS.	R$ 14,43	R$ 432,90	
36	30	U	Y PVC 4 POLEGADAS.	R$ 27,88	R$836,40	
37	20	U	RALO MONTADO MATERIAL PVC BITOLA - 100 X 40	R$ 16,35	R$327,00	
38	30	U	JOELHO PVC 2 POLEGADAS.	R$ 3,87	R$116,10	
39	30	U	TUBO PVC COM 150 MM P/ ESGOTO BARRA 6 M	R$ 196,97	R$5.909,10	
40	30	U	SIFÃO COPO SANFONADO UNIVERSAL.	R$ 12,98	R$389,40	
41	30	U	ASSENTO PLÁSTICO P/ VASO SANITÁRIO C/ BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO, UTILIZADO P/ AFIXAÇÃO NA FURAÇAO DO VASO, PARAFUSOS DO VASO. PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLASTICO DE DIMENSÃO UNIVERSAL.	R$ 45,17	R$ 1.355,10	
42	30	U	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA . 3/4	R$ 16,35	R$ 490,50	
43	30	U	TORNEIRA LAVATÓRIO 25MM - 1/2	R$ 14,43	R$ 432,90	
44	35	U	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M.	R$ 5,31	R$ 185,85	
45	20	TB	TUBO DE COLA P/ CANO 250 GRAMAS	R$ 19,23	R$ 384,60	
46	20	TB	TUBO DE COLA DE SILICONE 50G	R$ 8,19	R$ 163,80	
47	10000	M	MANGUEIRA. PRETA FLEXÍVEIS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, LISA ESPEMANGUEIRA PRETA FLEXÍVEIS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, LISA ESPESSURA DE 1" X 2,0 MM	R$ 2,59	R$ 25.900,00	
48	20	TB	COLA INSTANTÂNEA, TUBO COM 5 GRAMAS	R$ 7,22	R$ 144,40	
49	5	U	BACIA CONVENCIONAL, MATERIAL CERÂMICA, TAMANHOS E MEDIDAS 375 X 550 X 380 MM BACIA CONVENCIONAL MATERIAL CERÂMICA TAMANHOS E MEDIDAS 375 X 550 X 380 MM COMPONENTES: PEÇA ÚNICA COMPOSIÇÃO LOUÇA FORMAS DE UTILIZAÇÃO BANHEIROS E LAVABOS CARACTERISTICAS TECNICAS PERFEITA VEDAÇÃO E CICLO DE ÁGUA COM VOLUME CONSTANTE. USO COM SISTEMA DE DESCARGA A PARTE (VASO SANITARIO	R$ 240,25	R$ 1.201,25	
50	10	U	REGISTRO 3/4 COMPLETO PARA CHUVEIRO.	R$ 44,27	R$ 442,70	
51	50	U	FLANGE 25MM	R$ 14,42	R$ 721,00	
52	50	U	FLAGE 40MM	R$ 28,83	R$ 1.441,50	
53	50	U	FLANGE 32MM	R$ 19,23	R$ 961,50	
54	100	U	JOELHO PVC 40MM	R$ 2,61	R$ 261,00	
55	100	U	CAIXA DESCARGA	R$ 41,32	R$ 4.132,00	
56	100	U	JOELHO PVC SOLDA 3/4	R$ 2,51	R$ 251,00	
57	50	U	REDUÇÃO 32/25	R$ 1,94	R$ 97,00	
Lote 03: MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS			**Preço Total do Lote:**		R$ 99.650,00	
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**	
58	40	U	FITA ISOLANTE ADESIVA, COR: PRETA, DE CLORETO POLIVINÍLICO (PVC) ANTI CHFITA ISOLANTE ADESIVA, COR PRETA, DE CLORETO POLIVINÍLICO (PVC) ANTI - CHAMA, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 20M, FABRICAÇÃO NACIONAL.	R$ 11,82	R$ 472,80	
59	40	U	PLUG MACHO.	R$ 9,35	R$ 374,00	
60	40	U	PLUG FÊMEA.	R$ 9,85	R$ 394,00	
61	20	U	DISJUNTOR BIFÁSICO 50 A.	R$ 47,25	R$ 945,00	
62	40	U	BOCAL DE PARCELANA LISO - E - 40	R$ 13,78	R$ 551,20	
63	40	U	BOCAL DE PARCELANA LISO - E - 27	R$ 7,39	R$ 295,60	
64	1.500,00	M	CABO RIGIDO 1 X 1,5 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC CABO RIGIDO 1 X 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC	R$ 1,48	R$ 2.220,00	
65	1.500,00	M	CABO RÍGIDO 1 X 2,5 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVCCABO RIGIDO 1 X 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC	R$ 2,46	R$ 3.690,00	
66	1.500,00	M	CABO RÍGIDO 1 X 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVCCABO RIGIDO 1 X 4,0MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC	R$ 4,33	R$ 6.495,00	
67	1.500,00	M	CABO RIGIDO 1 X 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVCCABO RIGIDO 1 X 6,0MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC	R$ 5,91	R$ 8.865,00	
68	1.000,00	M	CABO RÍGIDO 1 X10,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVCCABO RIGIDO 1 X 10,0MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC	R$ 9,79	R$ 9.760,00	
69	50	CJ	CONJUNTO MONTADO - 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A A 250V C/ PLACA COMPOSCONJUNTO MONTADO - 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A A 250V COM PLACA COMPOSIÇÃO TERMOPLÁTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES EE SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 250VOLTS, CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS	R$ 19,69	R$ 984,50	
70	50	CJ	SIMPLES CONJUNTO MONTADO - 3 INTERRUPTORES 10A A 250V C/ PLACA COMPOSICONJUNTO MONTADO -23INTERRUPTORES SIMPLES 10A A 250V COM PLACA COMPOSIÇÃO TERMOPLÁTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES EE SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 250VOLTS, CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS	R$ 27,06	R$ 1.353,00	
71	40	CJ	CONJUNTO MONTADO -1 INTERRUPTOR SIMPLES +1 TOMADA 2P+TNBR 14136 AFASTA CONJUNTO MONTADO -1 INTERRUPTOR SIMPLES +1 TOMADA 2P+TNBR 14136 (AFASTADAS) 10A A 250V COM PLACA COMPOSIÇÃO TERMOPLÁTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES E SUPORTA TENSÃO DE ATÉ	R$ 21,66	R$ 866,40	

			250VOLTS, CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS			
72	40	CJ	CONJUNTO MONTADO -2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P + T NBR 14136 CONJUNTO MONTADO -2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P + T NBR 14136 10A A 250V COM PLACA COMPOSIÇÃO TERMOPLÁTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES EE SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 250VOLTS, CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS	R$ 29,53	R$ 1.181,20	
73	40	CJ	CONJUNTO 1 TOMADA 2P + T NBR 14136 20A- COMPOSIÇÃO TERMOPLÁTICO, LIGCONJUNTO 1 TOMADA 2P + T NBR 14136 20A- COMPOSIÇÃO TERMOPLÁTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES. CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS	R$ 12,80	R$ 512,00	
74	40	CJ	CONJUNTO 2 TOMADA 2P + T NBR 14136 20A- COMPOSIÇÃO TERMOPLÁTICO, LIGA CONJUNTO 2 TOMADA 2P + T NBR 14136 20A- COMPOSIÇÃO TERMOPLÁTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES. CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS	R$ 19,69	R$ 787,60	
75	400	M	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PCABO FLEXÍVEL 1 X 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS	R$ 2,46	R$ 984,00	
76	300	M	CONDUÍTE1/2"- EM PVC ANTICHAMA, RESISTÊNCIA DIAMETRAL: CARGA ATÉ 320 NCONDUÍTE1/2"- EM PVC ANTICHAMA, RESISTÊNCIA DIAMETRAL: CARGA ATÉ 320 N / 5cm. ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL COM GEOMETRIA ESPECIAL PERMITE CURVÁ-LO PARA REALIZAR MUDANÇAS DE DIREÇÃO, DISPENSANDO CONEXÕES. ELETRODUTO COM BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO FACILITA A INTRODUÇÃO E PASSAGEM DOS CABOS ELÉTRICOS	R$ 1,48	R$ 444,00	
77	30	U	DISJUNTOR MONOFASICO 15A - FASE: MONOFÁSICO, PÓLOS: DISJUNTOR MONOFASICO 15A - FASE: MONOFÁSICO, PÓLOS: UNIPOLAR. CORRENTE NOMINAL: 15 AMPERES, CURVA DE ATUAÇÃO: C, FREQUÊNCIA 50/60HZ	R$ 11,32	R$ 339,60	
78	60	U	LÂMPADA LED A6O 10 W 600 K BIVOLT E 27	R$ 10,83	R$ 649,80	
79	60	U	LÂMPADA LED A 70 15 W 600 K BIVOLT E 27	R$ 9,85	R$ 591,00	
80	60	U	LÂMPADA TUBO LED A 70 15 W 6500 K BIVOLT E 27	R$ 14,77	R$ 886,20	
81	20	U	CANALETA PVC BRANCO C/DIVISORIA SISTEMA X APOIO LARGURA 40,00 MMCANALETA PVC BRANCO C/DIVISORIA SISTEMA X APOIO LARGURA 40,00 MM ALTURA 10,00MM COMPRIMENTO 2200 MM	R$ 11,82	R$ 236,40	
82	200	M	CABO PP DE ENERGIA FIO 3 X 4MM PRETO	R$ 16,74	R$ 3.348,00	
83	30	U	CHUVEIRO ELETRÔNICO 110V/220V 7500W BRANCO	R$ 127,97	R$ 3.839,10	
84	30	U	RESISTÊNCIA CHUVEIRO ELETRÔNICO 110V/220V 7500W	R$ 39,37	R$ 1.181,10	
85	25	U	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA CONTENTO POSTE, CAIXA DE MEDIÇÃO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, CONDUTORES, DISJUNTORES, ELETRODUTOS, CONECTORES, CABOS DE DISTRIBUIÇÃO, INTERRUPTORES (PADRÃO NORMAS DA COPEL).	R$ 1.673,45	R$ 41.836,25	
86	45	U	REFLETOR DE LED BIVOLT 200W	R$ 123,05	R$ 5.537,25	
Lote 05: COBERTURA (FORRO) E AFINS			**Preço Total do Lote:**		R$ 28.550,00	
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**	
90	400	M 2	M² FORRO PVC 7 X 2000 MM BRANCO C/ 4 M	R$ 24,64	R$ 9.856,00	
91	200	M 2	M² FORRO PVC COR BRANCA, DIMENSÕES: 10 X 200 MM BARRA C/ NO MÍNIMO 6 M	R$ 37,44	R$ 7.488,00	
92	16	U	CAIXA DE AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE 500 LITROS COM TAMPA C DCAIXA DE AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 500 LITROS COM TAMPA C/ DISPOSITIVO P/ FIXAÇÃO OU ROSCAVEL	R$ 392,25	R$ 6.276,00	
93	1000	M	LONA PRETA COM 6 METROS DE LARGURA.	R$ 4,93	R$ 4.930,00	
Lote 07: FERRAMENTAS			**Preço Total do Lote:**		R$ 35.550,00	
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**	
111	30	RL	FIO DE NYLON 3,0 MM P/ ROÇADEIRA, ROLO C/ 250 M	R$ 406,66	R$ 12.199,80	
112	20	U	SERRA DE CORTAR FERRO..	R$ 8,33	R$ 166,60	
113	50	U	DISCO DE CORTAR FERRO..	R$ 3,70	R$ 185,00	
114	20	U	VASSOURA REGULAVÉL C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁTICO MED 120CM	R$ 27,74	R$ 554,80	
115	10	U	PÁ CORTADEIRA DE BICO REDONDO, DIMENSÕES APROX DE B-216 MM X C 265 MM E	R$ 37,92	R$ 379,20	
116	10	U	TRENA COM 5 MTS X 19 MM, COM AUTO-TRAVA, PLASTIFICADA, COM PRESILHATRENA COM 5MTS X 19MM, COM AUTO-TRAVA, PLASTIFICADA, COM PRESILHA	R$ 17,58	R$ 157,80	
117	5	U	COLHER DE PEDREIRO 8" C/ HASTE E CABO DE MADEIRA C/ BATENTECOLHER DE PEDREIRO 8" COM HASTE E CABO DE MADEIRA COM BATENTE	R$ 31,44	R$ 157,20	
118	8	U	CARRINHO DE MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASCARRINHO DE MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI DE FERRO, MATERIAL PÉS DE FERRO, TIPO TRAVESSA SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA QUANTIDADE DE RODA 1, TIPO RODA PNEU MACIÇO COM 3,2POL DE DIÂMETRO, ESPESSURA CAÇAMBA 5, COMPRIMENTO EIXO 25, COMPRIMENTO 80, LARGURA 62, ALTURA 20	R$ 188,62	R$ 1.508,96	
119	10	U	LÁPIS DE CARPINTEIRO 176MM GRAFITE REFORÇADO EM FORMATO RETANGULAR, EXLAPIS DE CARPINTEIRO 176MM GRAFITE REFORÇADO EM FORMATO RETANGULAR, EXCELENTE MARCAÇÃO E DURABILIDADE	R$ 2,70	R$ 27,00	
120	50	U	DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO MULTIUSO SPRAY EMBALAGEM PRATICA PESO 200G E CONTEÚDO 300ML	R$ 8,97	R$ 448,50	
121	10	U	ALICATE UNIVERSAL POLIDO EM AÇO CARBONO, COM CABO ERGONÔMICO TAMANHO 8	R$ 38,84	R$ 338,40	
122	10	U	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 100M AMARELA - PRETA	R$ 15,72	R$ 157,20	
123	8	U	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16 X 4	R$ 9,28	R$ 74,24	
124	5	U	MALETA DE FERRAMENTA CONTENDO 1 CHAVE CATRACA 1/2POL. DE LIBERAÇÃO RÁPIDA :: 1 CHAVE CATRACA 3/8POL. DE LIBERAÇÃO RÁPIDA :: 1 CHAVE CATRACA 1/4POL. DE LIBERACAO RÁPIDA :: 1 EXTENSÃO 1/2POL. - 5POL. :: 1 EXTENSÃO 3/8POL. - 3POL. :: 1 EXTENSÃO 3/8POL. - 6POL. :: 1 EXTENSÃO 1/4POL. - 3POL. :: 5 SOQUETES ESTRIADOS 1/2POL. - 1/2POL., 9/16POL., 5/8POL., 3/4POL. E 7/8POL. :: 5 SOQUETES ESTRIADOS 1/2POL. - 15MM, 17MM, 18MM, 19MM E 21MM :: 1 REDUTOR 3/8POL. PARA 1/4POL. :: 1 SOQUETE DE VELAS 5/8POL. :: 1 SOQUETE DE VELAS 13/16POL. :: 8 SOQUETES ESTRIADOS 3/8POL. - 5/16POL., 3/8POL., 7/16, 1/2POL., 9/16POL., 5/8POL., 11/16POL. E 3/4POL. :: 8 SOQUETES ESTRIADOS 3/8POL. - 9MM, 10MM, 12MM, 13MM, 14MM, 15MM, 17MM, 19MM :: 5 SOQUETES ESTRIADOS LONGOS 3/8POL. - 7/16POL., 1/2POL., 9/16POL., 11/16POL. E 3/4POL. :: 5 SOQUETES ESTRIADOS LONGOS 3/8POL. - 12MM, 13MM, 14MM, 15MM E 17MM :: 10 SOQUETES SEXTAVADOS 1/4POL. - 3/16POL., 7/32POL., 1/4POL., 9/32POL., 5/16POL., 11/32POL., 3/8POL., 7/16POL., 1/2POL. E 9/16POL. :: 10 SOQUETES SEXTAVADOS 1/4POL. - 4MM, 5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM, 11MM, 12MM E 13MM :: 6 CHAVES COMBINADAS EM POLEGADA: 5/16POL., 3/8POL., 7/16POL., 1/2POL., 9/16POL. E 5/8POL. :: 6 CHAVES COMBINADAS EM MILÍMETRO: 8MM, 10MM, 12MM, 13MM, 14MM, 15MM :: 4 CHAVES DE FENDA E PHILIPS - N°2 X 4POL., N°1 X 3POL., 1/4# X 4POL., 3/16# X 3POL. :: 1 CHAVE MAGNÉTICA PARA PONTAS BIT :: 40 BITS COM ENCAIXE DE 1/4POL. SENDO: - 7 BITS FENDA: 3,5 (02 PEÇAS), 4 (02 PEÇAS), 5,5, 6,5 E 8 MM - 3 BITS QUADRADAS: S1, S2 E S3 - 8 BITS PHILLIPS: #0 (02 PEÇAS), #1 (02 PEÇAS), #2 (02 PEÇAS) E #3 (02 PEÇAS) - 2 ADAPTADORES - 7 BITS TORX: T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40 - 3 BITS POZIDRIV:	R$ 453,02	R$ 2.265,10	

			PZ1, PZ2 E PZ3 - 4 BITS TRI-WING: 1, 2, 3 E 4, - 6 BITS HEXAGONAIS: 2, 3, 4, 5, 6 E 7 MM :: 4 SUPORTES BIT :: 1 ALICATE MEIA CANA 6POL. :: 1 ALICATE UNIVERSAL 8POL. :: 8 CHAVES HEXAGONAIS EM MM: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 5,5, 6 :: 8 CHAVES HEXAGONAIS EM POLEGADA: 1/16POL., 5/64POL., 3/32POL., 1/8POL., 5/32POL., 3/16POL., 7/32POL., 1/4POL. :: 2 SUPORTES PARA CHAVES HEXAGONAIS :: 1 MALETA PLÁSTICA COM ENCAIXE PARA FERRAMENTAS			
125	5	U	MARRETA OITAVADA 2KG	R$ 60,12	R$ 300,60	
126	5	U	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE 110 CM	R$ 69,37	R$ 346,85	
127	5	U	MACHADO LENHADOR COM CABO	R$ 88,80	R$ 444,00	
128	5	U	RASTELO REGULÁVEL 22 DENTES	R$ 32,39	R$ 161,95	
129	10	U	FACÃO PARA MATO 18 POLEGADAS	R$ 36,98	R$ 369,80	
130	15	U	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120M	R$ 43,46	R$ 651,90	
131	20	U	BROCAS EM AÇO RÁPIDO: 2 MM	R$ 6,93	R$ 138,60	
132	8	U	FURADEIRA IMPACTO	R$ 369,82	R$ 2.958,56	
133	5	U	PARAFUSADEIRA SEM FIO	R$ 600,9459	R$ 3.004,73	
134	5	U	ESMERILHADEIRA ANGULAR	R$ 314,35	R$ 1.571,75	
135	5	U	SERRA MÁRMORE 4.3/8 110MM	R$ 416,06	R$ 2.080,30	
136	8	CX	ELETRODO PARA SOLDA CHAPAS FINAS FERRO AÇO 2,0MM	R$ 147,96	R$ 1.183,68	
137	16	U	ARAME MIG DE 0.8 MM CARRETEL DE 1 KG	R$ 19,42	R$ 310,72	
138	8	U	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4 X 4	R$ 12,02	R$ 96,16	
139	8	U	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/8 X 3	R$ 10,20	R$ 81,60	
140	20	U	BROCAS EM AÇO RÁPIDO 3 MM	R$ 7,03	R$ 140,60	
141	20	U	BROCAS EM AÇO RÁPIDO 4 MM	R$ 7,40	R$ 148,00	
142	20	U	BROCAS EM AÇO RÁPIDO 5 MM	R$ 8,79	R$ 175,80	
143	20	U	BROCAS EM AÇO RÁPIDO 6 MM	R$ 9,72	R$ 194,40	
144	20	U	BROCAS EM AÇO RÁPIDO 8 MM	R$ 16,18	R$ 323,60	
145	20	U	BROCA COM PONTA DE VIDEA 4 MM	R$ 9,25	R$ 185,00	
146	20	U	BROCA COM PONTA DE VIDEA 5 MM	R$ 8,33	R$ 166,60	
147	20	U	BROCA COM PONTA DE VIDEA 6 MM	R$ 10,17	R$ 203,40	
148	20	U	BROCA COM PONTA DE VIDEA 8 MM	R$ 13,87	R$ 277,40	
149	20	U	BROCA COM PONTA DE VIDEA 10 MM	R$ 16,18	R$ 323,60	
150	20	U	BROCA PARA MADEIRA 4 MM	R$ 6,29	R$ 125,80	
151	20	U	BROCA PARA MADEIRA 5 MM	R$ 6,93	R$ 138,60	
152	20	U	BROCA PARA MADEIRA 6 MM	R$ 7,86	R$ 157,20	
153	20	U	BROCA PARA MADEIRA 8 MM	R$ 11,56	R$ 231,20	
154	20	U	BROCA PARA MADEIRA 10 MM	R$ 18,49	R$ 369,80	
TOTAL	R$ **283.049,00**					

3.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
3.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

3.4. As quantidades constantes do item 2 do edital são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;
3.5. O Município de Paulo Frontin reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o (s) licitante (s) vencedor (es), não cabendo a este (s) qualquer tipo de indenização.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os Serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, devendo ser executados conforme o prazo estipulado pela Secretaria na ordem de compra, em locais designados pela mesma e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, após a autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida pelo Departamento responsável;
5.1.1. Faz parte da presente Ata de Registro de Preços o Anexo 01 – Termo de Referência, independentemente de transcrição;
5.2. As solicitações deverão respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II, alínea 'd' do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo
superveniente, a Prefeitura de Paulo Frontin /PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
6.2.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
6.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.3.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
6.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
6.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR:

Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;
Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, normas de instalação e regras pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de servidor competente devidamente designado;
Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;
Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição do objeto;
Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir os objetos entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

7.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.2. O Licitante vencedor, no decorrer da execução da presente Ata de Registro de Preços, obriga-se:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Executar os serviços dentro das especificações técnicas contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência;
Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto a leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;
Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas neste Edital e seus anexos;
Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
Trocar/substituir/reparar/corrigir, dentro dos prazos estabelecidos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços pactuados do objeto caso venha a ser recusado;
Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento do objeto;
Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;
Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 114, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas à entrega, instalação e segurança durante todo o processo, bem como atender as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, como recolhimento de A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica.) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA/CAU, que responda como preposto da empresa, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

A Contratada deverá apresentar, á CONTRATANTE, os laudos de laboratório de materiais a serem aplicados no serviço com resultados positivos em relação das especificações dos materiais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2**.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, os pagamentos serão liberados;

8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11. DA (S) ALTERAÇÃO (ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Paulo Frontin promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Paulo Frontin deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Paulo Frontin deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá à gestão da Ata de Registro de Preços à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento do seguinte servidor: FISCAL: Daiane Ap. Turkot (Secretária Municipal de Administração e Planejamento), inscrito no CPF: 072.755.929-08, cabendo a este o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;
12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin ou do servidor designado para a fiscalização.
12.5. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Paulo Frontin o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;
13.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:
a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:
1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da prefeitura.
2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.
3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à prefeitura reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da prefeitura/PR, sendo o dano superior ao percentual referido.
6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.
7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à prefeitura, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

15.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 157 da Lei nº 14.133/2021;
15.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
15.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.
15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.
15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
15.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 157 da Lei n.º 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 158 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
15.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal n.º 4363/2014, na Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. DO FORO

17.1. É competente o Foro da Comarca de Mallet – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin – PR, 07 de julho 2025.

Contratante	Contratada
IRENEU INACIO ZACHARIAS	***COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA***
Prefeito Municipal	Representante da Empresa
Testemunhas:	

_____ 1ª Assinatura	_____ 2ª Assinatura

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F6CB1A2E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA IDISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento

no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Serigrafias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:
Aquisição Serigrafias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETAS NOME + NÚMERO	U	05	R$ 15,00	R$ 75,00
2	CAMISETAS ESTAMPAS NOME	U	14	R$ 700	R$ 98,00
3	CAMISETAS NOME MUNICÍPIO	U	24	R$ 7,00	R$ 168,00
4	CAMISETA COM VÁRIAS ESTAMPAS	U	01	R$ 20,00	R$ 20,00
5	COLETES COM 02 ESTAMPAS (NOME DO MUNICÍPIO E O ESCUDO DA PREFEITURA)	U	120	R$ 12,00	R$ 1.440,00
6	CAMISETA COM 02 ESTAMPAS (NOME DO MUNICÍPIO E O ESCUDO DA PREFEITURA)	U	01	R$ 15,00	R$ 15,00
TOTAL	R$ 1.816,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**PATRICIA TYSKI LTDA CNPJ 31.672.408/0001-33**	R$ 1.816,00
2º	01	MALHARIA JUSSARA LTDA. CNPJ. **07.885.079/0001-24**	R$ 2.860,00
3º	01	SILK UNIFORMES LTDA CNPJ 17.728.988/0001-02	R$ 8.460,00
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 03/07/2025	R$ 1.980,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
PATRICIA TYSKI LTDA - CNPJ 31.672.408/0001-33– RUA TADEU TALAR N° 255, LOTEAMENTO TERRA NOVA, MUNICÍPIO DE MALLET/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação
conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Mateus Duda, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Marcia Cristina Tarniowy no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Despesa/Ano	Descrição	Valor

02.004	02.004.12.392.0012.1004.3.3.90.30.00	CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	R$ 1.816,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto n° 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 03 de julho de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3C3F0B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 127-2025

DECRETO Nº127/ 2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$80.000,00 (oitenta mil e reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

	8000		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	8001		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL					
	8.244.9.2.14		Manutenção e Custeio do orgão Gestor					
	3.3.90.39.00-1934		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					R$ 80.000,00
			TOTAL					R$ 80.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO							VALOR
1934	Bloco de Financiamento de Proteção Social básica							R$ 80.000,00
			TOTAL					R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com data retroativa ao dia 27 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:4D7A7A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.259.499,00	85.443.961,79	18.031.865,49	21,10	51.491.991,60	60,26	33.951.970,19
RECEITAS CORRENTES	84.124.134,00	84.124.134,00	14.989.305,59	17,82	43.340.174,09	51,52	40.783.959,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.249.933,00	8.249.933,00	2.598.370,91	31,50	4.899.518,97	59,39	3.350.414,03
IMPOSTOS	7.635.809,00	7.635.809,00	2.522.143,75	33,03	4.664.309,61	61,08	2.971.499,39
TAXAS	614.124,00	614.124,00	76.227,16	12,41	235.209,36	38,30	378.914,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	563.846,00	563.846,00	131.551,26	23,33	313.458,25	55,59	250.387,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	563.846,00	563.846,00	131.551,26	23,33	313.458,25	55,59	250.387,75
RECEITA PATRIMONIAL	195.232,00	195.232,00	209.893,38	107,51	625.789,23	320,54	(430.557,23)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.232,00	10.232,00	2.256,56	22,05	2.866,86	28,02	7.365,14
VALORES MOBILIÁRIOS	185.000,00	185.000,00	207.636,82	112,24	622.922,37	336,71	(437.922,37)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	948.700,00	948.700,00	184.887,98	19,49	505.422,93	53,28	443.277,07
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	948.600,00	948.600,00	184.887,98	19,49	505.422,93	53,28	443.177,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.066.833,00	74.066.833,00	11.856.578,82	16,01	36.959.741,55	49,90	37.107.091,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	36.807.268,00	36.807.268,00	6.079.601,72	16,52	17.327.451,18	47,08	19.479.816,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	22.839.565,00	22.839.565,00	3.424.322,53	14,99	12.000.404,64	52,54	10.839.160,36
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.716,58	1.171.658,00	(11.716,58)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.420.000,00	14.420.000,00	2.292.854,57	15,90	7.560.369,15	52,43	6.859.630,85
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	59.800,00	5.980.000,00	59.800,00	5.980.000,00	(59.800,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.590,00	99.590,00	8.023,24	8,06	36.243,16	36,39	63.346,84
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.590,00	7.590,00	632,71	8,34	1.422,82	18,75	6.167,18
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	77.000,00	77.000,00	7.390,53	9,60	34.820,34	45,22	42.179,66
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.135.365,00	1.319.827,79	3.042.559,90	230,53	8.151.817,51	617,64	(6.831.989,72)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	45.420,19	302.012,12	664,93	1.291.523,96	2.843,50	(1.246.103,77)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	45.420,19	302.012,12	664,93	1.291.523,96	2.843,50	(1.246.103,77)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	880.911,02	851,12	(777.411,02)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	880.911,02	880,91	(780.911,02)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.031.865,00	1.170.907,60	2.740.547,78	234,05	5.979.382,53	510,66	(4.808.474,93)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	481.104,00	48.110.400,00	481.104,00	48.110.400,00	(481.104,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.031.865,00	1.170.907,60	2.259.443,78	192,97	5.498.278,53	469,57	(4.327.370,93)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	85.259.499,00	85.443.961,79	18.031.865,49	21,10	51.491.991,60	60,26	33.951.970,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.259.499,00	85.443.961,79	18.031.865,49	21,10	51.491.991,60	60,26	33.951.970,19
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.259.499,00	85.443.961,79	18.031.865,49	21,10	51.491.991,60	60,26	33.951.970,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.198.118,89	0,00	0,00	7.198.118,89	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	7.198.118,89	0,00	0,00	7.198.118,89	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.240.914,59	106.237.864,85	18.844.352,58	54.676.883,17	51.560.981,68	13.627.659,59	41.320.835,72	64.917.029,13	40.655.440,06
DESPESAS CORRENTES	70.906.926,59	75.082.620,46	11.540.795,46	39.561.547,43	35.521.073,03	12.017.376,97	35.285.569,80	39.797.050,66	34.752.361,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.478.149,08	33.855.377,19	5.131.165,59	15.101.363,72	18.754.013,47	5.131.165,59	15.101.363,72	18.754.013,47	15.005.668,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.516.815,00	1.516.815,00	389.894,96	1.134.507,01	382.307,99	389.894,96	1.134.507,01	382.307,99	1.134.507,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.911.962,51	39.710.428,27	6.019.734,91	23.325.676,70	16.384.751,57	6.496.316,42	19.049.699,07	20.660.729,20	18.612.185,65
DESPESAS DE CAPITAL	7.183.988,00	31.005.244,39	7.303.557,12	15.115.335,74	15.889.908,65	1.610.282,62	6.035.265,92	24.969.978,47	5.903.078,42
INVESTIMENTOS	4.629.123,00	28.450.379,39	6.779.435,26	13.674.636,60	14.775.742,79	1.086.160,76	4.594.566,78	23.855.812,61	4.462.379,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.554.865,00	2.554.865,00	524.121,86	1.440.699,14	1.114.165,86	524.121,86	1.440.699,14	1.114.165,86	1.440.699,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.768.584,41	3.792.084,41	488.417,30	2.093.863,57	1.698.220,84	488.417,30	2.093.863,57	1.698.220,84	1.488.404,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.009.499,00	110.029.949,26	19.332.769,88	56.770.746,74	53.259.202,52	14.116.076,89	43.414.699,29	66.615.249,97	42.143.844,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.009.499,00	110.029.949,26	19.332.769,88	56.770.746,74	53.259.202,52	14.116.076,89	43.414.699,29	66.615.249,97	42.143.844,52
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.077.292,31	0,00	9.348.147,08
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.009.499,00	110.029.949,26	19.332.769,88	56.770.746,74	0,00	14.116.076,89	51.491.991,60	0,00	51.491.991,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:ED892881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar

			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.768.584,41	3.792.084,41	488.417,30		2.093.863,57		
TOTAL(V) = (III + IV)	3.768.584,41	3.792.084,41	488.417,30	12,88	2.093.863,57	55,22	1.698.220,84

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (VI)	3.768.584,41	3.792.084,41	488.417,30	2.093.863,57	1.698.220,84	488.417,30	2.093.863,57	1.698.220,84	1.488.404,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.125.442,00	3.148.942,00	488.417,30	1.450.721,16	1.698.220,84	488.417,30	1.450.721,16	1.698.220,84	1.205.262,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	643.142,41	643.142,41	0,00	643.142,41	0,00	0,00	643.142,41	0,00	283.142,41
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	3.768.584,41	3.792.084,41	488.417,30	2.093.863,57	1.698.220,84	488.417,30	2.093.863,57	1.698.220,84	1.488.404,46
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	3.768.584,41	3.792.084,41	488.417,30	2.093.863,57	1.698.220,84	488.417,30	2.093.863,57	1.698.220,84	1.488.404,46

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A5C3F9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE PIÊN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 03/2024
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.000.000,00	6.402.817,46
Receita de Contribuições dos Segurados	2.230.000,00	1.051.438,63
Ativo	2.200.000,00	1.038.550,58
Inativo	15.000,00	12.888,05
Pensionista	15.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.500.000,00	980.567,61
Ativo	2.500.000,00	980.567,61
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.500.000,00	4.149.602,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.500.000,00	4.149.602,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.770.000,00	221.208,43

Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.470.000,00	221.208,43
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.530.000,00	6.181.609,03

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Benefícios	7.785.000,00	2.363.424,20	2.363.424,20	2.363.424,20
Aposentadorias	6.820.000,00	2.208.144,90	2.208.144,90	2.208.144,90
Pensões por Morte	965.000,00	155.279,30	155.279,30	155.279,30
Outras Despesas Previdenciárias	397.500,00	9.000,00	3.543,40	3.543,40
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	97.500,00	9.000,00	3.543,40	3.543,40
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.182.500,00	2.372.424,20	2.366.967,60	2.366.967,60

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.814.641,43
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	760.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	10.537.539,55

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)				0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**

		(b)
Receitas Correntes	0,00	142.515,04
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	142.515,04

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)				142.515,04

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)				0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:4BF5ED39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Memória de cálculo TCE: 2024-Versão 1.0 - publicada 2024/08/09		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.124.134,00	43.340.174,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.249.933,00	4.899.518,97
IPTU	1.740.805,00	1.474.980,24
ISS	2.408.304,00	1.451.523,42
ITBI	673.700,00	135.312,19
IRRF	2.813.000,00	1.602.493,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	614.124,00	235.209,36
Contribuições	563.846,00	313.458,25
Receita patrimonial	195.232,00	625.789,23
Aplicações Financeiras (II)	185.000,00	622.922,37
Outras Receitas Patrimoniais	10.232,00	2.866,86
Transferências correntes	74.066.833,00	36.959.741,55
Cota-Parte do FPM	28.300.000,00	13.513.173,56
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	8.755.494,11
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.884.262,56
Cota-Parte do ITR	1.440,00	680,70
Cota-Parte do IPI - Municípios	233.600,00	127.421,07
Transferências do FUNDEB	14.670.000,00	7.775.206,18
Outras transferências correntes	10.221.793,00	4.903.503,37
Demais receitas correntes	1.048.290,00	541.666,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.048.290,00	541.666,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	83.939.134,00	42.717.251,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.319.827,79	8.151.817,51
Operações de Crédito (VIII)	45.420,19	1.291.523,96
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	103.500,00	880.911,02
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	103.500,00	880.911,02
Transferências de Capital	1.170.907,60	5.979.382,53
Convênios	1.170.907,60	5.223.826,09
Outras Transferências de Capital	0,00	755.556,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.274.407,60	6.860.293,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.213.541,60	49.577.545,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.213.541,60	49.577.545,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	78.874.704,87	41.655.411,00	37.379.433,37	36.240.766,10	0,00	182.497,64	182.497,64
Pessoal e encargos sociais	37.004.319,19	16.552.084,88	16.552.084,88	16.210.931,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX))	1.516.815,00	1.134.507,01	1.134.507,01	1.134.507,01	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	40.353.570,68	23.968.819,11	19.692.841,48	18.895.328,06	0,00	182.497,64	182.497,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.357.889,87	40.520.903,99	36.244.926,36	35.106.259,09	0,00	182.497,64	182.497,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.005.244,39	15.115.335,74	6.035.265,92	5.903.078,42	353,57	7.846.767,36	6.825.825,02
Investimentos	28.450.379,39	13.674.636,60	4.594.566,78	4.462.379,28	353,57	7.846.767,36	6.825.825,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Memória de cálculo TCE: 2024-Versão 1.0 - publicada 2024/08/09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.554.865,00	1.440.699,14	1.440.699,14	1.440.699,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.450.379,39	13.674.636,60	4.594.566,78	4.462.379,28	353,57	7.846.767,36	6.825.825,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	105.958.269,26	54.195.540,59	40.839.493,14	39.568.638,37	353,57	8.029.265,00	7.008.322,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	105.958.269,26	54.195.540,59	40.839.493,14	39.568.638,37	353,57	8.029.265,00	7.008.322,66
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							3.000.230,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.000.230,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	82.834.756,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	308.715,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.308.945,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024	**(a) Até o Bimestre / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.411.276,38	15.059.231,74
DEDUÇÕES (XL)	10.992.047,30	10.321.596,48
Disponibilidade de Caixa	10.992.047,30	10.321.596,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.003.927,87	11.685.524,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	353,57	1.270.854,77

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.527,00	93.072,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.419.229,08	4.737.635,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(318.406,18)
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		1.270.501,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		952.095,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		643.379,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.198.118,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Memória de cálculo TCE: 2024-Versão 1.0 - publicada 2024/08/09	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.198.118,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:24E60E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 22/10/2024	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.635.809,00	4.664.309,61
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.740.805,00	1.474.980,24
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	673.700,00	135.312,19
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.408.304,00	1.451.523,42
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.813.000,00	1.602.493,76
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	60.693.800,00	30.412.922,07
2.1 - Cota-parte FPM	34.600.000,00	16.891.466,62
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.500.000,00	16.891.466,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.100.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	24.000.000,00	10.944.367,47
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	292.000,00	159.276,37
2.4 - Cota-parte ITR	1.800,00	850,78
2.5 - Cota-parte IPVA	1.800.000,00	2.355.328,37
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	61.632,46
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.329.609,00	35.077.231,68
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.518.760,00	6.082.584,41
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.563.642,25	2.686.723,51
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.670.000,00	7.867.739,09
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.420.000,00	7.652.902,06
6.1.1 - Principal	14.420.000,00	7.560.369,15
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	92.532,91
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	250.000,00	179.536,08
6.3.1 - Principal	250.000,00	179.536,08
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	35.300,95
6.4.1 - Principal	0,00	35.300,95
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.901.240,00	1.477.784,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		21.267,27

8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	27.104,66
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	(5.837,39)
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.889.006,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.670.000,00	6.554.355,44	6.293.563,88	6.171.637,53	260.791,56
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.476.400,00	5.695.181,93	5.695.181,93	5.573.255,58	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.369.917,00	2.296.999,51	2.296.999,51	2.246.581,49	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.106.483,00	3.398.182,42	3.398.182,42	3.326.674,09	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.193.600,00	859.173,51	598.381,95	598.381,95	260.791,56
10.2.1 - Educação Infantil	40.000,00	17.704,49	9.875,93	9.875,93	7.828,56
10.2.2 - Ensino Fundamental	941.600,00	629.469,02	504.126,02	504.126,02	125.343,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	212.000,00	212.000,00	84.380,00	84.380,00	127.620,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.533.323,44	6.272.531,88	6.150.605,53	260.791,56	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.484.053,13	6.231.585,13	6.109.658,78	252.468,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	17.704,49	9.875,93	9.875,93	7.828,56	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.565,82	31.070,82	31.070,82	495,00	0,00	31.565,82
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.695.181,93	5.695.181,93	5.573.255,58	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	17.704,49	9.875,93	9.875,93	7.828,56	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	17.704,49	9.875,93	9.875,93	7.828,56	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.482.706,70	5.695.181,93	5.695.181,93	72,71
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	89.768,04	9.875,93	9.875,93	5,50
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	26.930,41	9.875,93	9.875,93	5,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	786.773,91	1.595.207,21	1.595.207,21	808.433,30	20,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.413.318,78	27.104,66	21.032,00	0,00	12.677,39	12.677,39
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.366.369,45	12.677,39	0,00	0,00	12.677,39	12.677,39
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	46.949,33	14.427,27	21.032,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.645.922,85	4.548.610,71	3.990.063,28	3.891.164,90	558.547,43
20.1 - Educação Infantil	1.815.924,00	1.148.546,21	963.503,21	962.745,11	185.043,00
20.2 - Ensino Fundamental	5.585.838,85	3.155.904,50	2.925.372,29	2.827.232,01	230.532,21
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	244.160,00	244.160,00	101.187,78	101.187,78	142.972,22
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.859.762,85	10.625.774,15	10.077.027,38	9.856.202,65	548.746,77
21.1 - Educação Infantil	7.225.841,00	3.463.250,21	3.270.378,65	3.219.202,53	192.871,56
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.633.921,85	7.162.523,94	6.806.648,73	6.637.000,12	355.875,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.990.063,28
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.082.584,41
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	808.433,30
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	12.677,39
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 +26 + 27)	9.251.537,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.769.307,92	9.251.537,00	26,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	496.126,28	83.542,46	83.542,46	0,00	412.583,82
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.745,34	20.429,34	20.429,34	0,00	27.316,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	255.756,41	0,00	0,00	0,00	255.756,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	192.624,53	63.113,12	63.113,12	0,00	129.511,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.430.865,00				1.887.231,60
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.044.000,00				1.068.577,53
31.1.1 - Pessoal Ativo	970.000,00				552.610,92
31.1.2 - PDDE	0,00				0,00
31.1.3 - PNAE	279.000,00				174.112,96
31.1.4 - PNATE	260.000,00				123.628,37
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	535.000,00				218.225,28
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.031.865,00				451.938,69
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	355.000,00				366.715,38
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.118.154,18	2.303.365,81	751.209,48	751.025,46	1.552.156,33
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.589,00	101.393,02	101.335,58	101.335,58	57,44
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.114.565,18	2.187.462,79	635.363,90	635.179,88	1.552.098,89
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	14.510,00	14.510,00	14.510,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.514.077,03	13.938.665,12	11.401.179,24	11.150.446,79	2.537.485,88
33.1 - Despesas Correntes	23.688.922,85	11.518.808,88	10.542.955,68	10.292.223,23	975.853,20
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.557.041,00	6.371.366,44	6.371.366,44	6.234.984,84	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	536.160,00	550.666,50	235.631,78	226.743,28	315.034,72
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.595.721,85	4.596.775,94	3.935.957,46	3.830.495,11	660.818,48
33.2 - Despesas de Capital	1.825.154,18	2.419.856,24	858.223,56	858.223,56	1.561.632,68
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.825.154,18	2.419.856,24	858.223,56	858.223,56	1.561.632,68
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**				**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	469.648,21				210.277,22
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.867.739,09				552.610,92
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.236.450,93				359.730,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.100.936,37	403.157,50
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.100.936,37	403.157,50

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:48F32FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 22/06/2023	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
	(a)	**(b)**	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	45.420,19	1.291.523,96	(1.246.103,77)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	31.005.244,39	15.115.335,74	6.035.265,92	0,00	15.889.908,65
Investimentos	28.450.379,39	13.674.636,60	4.594.566,78	0,00	14.775.742,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.554.865,00	1.440.699,14	1.440.699,14	0,00	1.114.165,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.005.244,39	15.115.335,74	6.035.265,92	0,00	15.889.908,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (II - I)	30.959.824,20	13.823.811,78	0,00	0,00	17.136.012,42

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3A715023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.635.809,00	7.635.809,00	4.664.309,61	61,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.740.805,00	1.740.805,00	1.474.980,24	84,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	673.700,00	673.700,00	135.312,19	20,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.408.304,00	2.408.304,00	1.451.523,42	60,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.813.000,00	2.813.000,00	1.602.493,76	56,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.112.560,00	69.112.560,00	30.412.922,07	44,00
Cota-Parte FPM	37.800.000,00	37.800.000,00	16.891.466,62	44,69
Cota-Parte ITR	2.160,00	2.160,00	850,78	39,39
Cota-Parte IPVA	2.160.000,00	2.160.000,00	2.355.328,37	109,04
Cota-Parte ICMS	28.800.000,00	28.800.000,00	10.944.367,47	38,00
Cota-Parte IPI-Exportação	350.400,00	350.400,00	159.276,37	45,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	61.632,46	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	76.748.369,00	76.748.369,00	35.077.231,68	45,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.596.972,75	12.135.005,64	6.713.298,16	55,32	6.193.425,58	51,04	5.998.983,31	49,44
Despesas Correntes	11.256.472,75	11.864.505,64	6.658.718,85	56,12	6.139.094,41	51,74	5.944.652,14	50,10
Despesas de Capital	340.500,00	270.500,00	54.579,31	20,18	54.331,17	20,09	54.331,17	20,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	135.500,00	135.500,00	6.523,05	4,81	6.523,05	4,81	6.523,05	4,81
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	6.523,05	4,83	6.523,05	4,83	6.523,05	4,83
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.739.472,75	12.277.505,64	6.719.821,21	54,73	6.199.948,63	50,50	6.005.506,36	48,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.719.821,21	6.199.948,63	6.005.506,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.719.821,21	6.199.948,63	6.005.506,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.261.584,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.458.236,46	938.363,88	743.921,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	19,16	17,68	17,12
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	5.261.584,75	6.719.821,21	1.458.236,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458.236,46
Empenhos de 2024	9.890.844,41	11.434.848,47	1.544.004,06	104.986,33	0,00	0,00	0,00	47.647,15	0,00	1.544.004,06
Empenhos de 2023	7.991.206,40	10.565.987,69	2.574.781,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.574.781,29
Empenhos de 2022	6.641.342,37	10.141.232,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.034.730,00	7.034.730,00	3.338.929,66	47,46
Proveniente da União	5.534.730,00	5.534.730,00	2.125.396,80	38,40
Proveniente dos Estados	1.500.000,00	1.500.000,00	1.213.532,86	80,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.913,00	11.913,00	203.182,62	1.705,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.046.643,00	7.046.643,00	3.542.112,28	50,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.759.065,50	6.471.240,29	3.402.317,52	52,58	2.982.942,40	46,10	2.935.923,25	45,37
Despesas Correntes	4.709.065,50	5.951.992,13	2.980.632,18	50,08	2.881.452,93	48,41	2.834.433,78	47,62
Despesas de Capital	50.000,00	519.248,16	421.685,34	81,21	101.489,47	19,55	101.489,47	19,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.218.664,00	2.420.583,99	988.936,88	40,86	981.046,08	40,53	981.046,08	40,53
Despesas Correntes	2.218.664,00	2.420.583,99	988.936,88	40,86	981.046,08	40,53	981.046,08	40,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	102.000,00	117.000,00	57.516,39	49,16	34.950,75	29,87	34.950,75	29,87
Despesas Correntes	92.000,00	107.000,00	57.516,39	53,75	34.950,75	32,66	34.950,75	32,66
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	5.000,50	5.000,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,50	5.000,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.084.730,00	9.013.824,78	4.448.770,79	49,36	3.998.939,23	44,36	3.951.920,08	43,84
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.356.038,25	18.606.245,93	10.115.615,68	54,37	9.176.367,98	49,32	8.934.906,56	48,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.218.664,00	2.420.583,99	988.936,88	40,86	981.046,08	40,53	981.046,08	40,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	109.000,00	124.000,00	57.516,39	46,38	34.950,75	28,19	34.950,75	28,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	140.500,50	140.500,50	6.523,05	4,64	6.523,05	4,64	6.523,05	4,64
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.824.202,75	21.291.330,42	11.168.592,00	52,46	10.198.887,86	47,90	9.957.426,44	46,77

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A1F0ECC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	85.259.499,00
Previsão Atualizada da Receita	85.443.961,79
Receitas Realizadas	51.491.991,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.198.118,89
Dotação Inicial	78.240.914,59
Dotação Atualizada	106.237.864,85
Despesas Empenhadas	54.676.883,17
Despesas Liquidadas	41.320.835,72
Despesas Pagas	40.655.440,06
Superávit Orçamentário	8.077.292,31
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	54.676.883,17
Despesas Liquidadas	41.320.835,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	43.340.174,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.340.174,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.660.298,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	318.406,18	0,00 %
Resultado Primário	82.834.756,00	3.000.230,67	3,62 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	353,57	0,00	353,57	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.871.861,91	(29.500,52)	7.008.322,66	4.834.038,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.872.215,48	(29.500,52)	7.008.676,23	4.834.038,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	9.264.214,39	25%	26,41

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.695.181,93	70%	72,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	9.875,93	50%	5,50
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	9.875,93	15%	5,50

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	1.291.523,96	(1.246.103,77)
Despesa de Capital Líquida	15.115.335,74	15.889.908,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	906.884,79		(803.384,79)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	902.137,23		(24.808,86)
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.199.948,63	15%	17,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:2C843778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 20/10/2023		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.411.276,38	15.059.231,74	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.411.276,38	15.059.231,74	0,00
Empréstimos	15.411.276,38	15.059.231,74	0,00
Internos	15.411.276,38	15.059.231,74	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.992.047,30	10.321.596,48	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.992.047,30	10.321.596,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.003.927,87	11.685.524,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	353,57	1.270.854,77	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.527,00	93.072,75	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.419.229,08	4.737.635,26	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.930.350,15	87.065.857,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.350.000,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	87.580.350,15	86.765.857,88	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,60	17,36	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,05	5,46	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	105.096.420,18	104.119.029,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	94.586.778,16	93.707.126,51	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	11.871.861,91	4.834.038,73	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:88A936A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 03/11/2022		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	10,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	10,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**88.930.350,15**	**87.065.857,88**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.350.000,00**	**300.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**87.580.350,15**	**86.765.857,88**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**19.267.677,03**	**19.088.488,73**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	**17.340.909,33**	**17.179.639,86**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 07/07/2025 13:40			

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:585C719C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0- Publicada em 22/06/2023	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.291.523,96	1.291.523,96
Interna	1.291.523,96	1.291.523,96
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	1.291.523,96	1.291.523,96
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.291.523,96	1.291.523,96
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.065.857,88	0,00%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	0,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.765.857,88	0,00%
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%	13.882.537,26	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	12.494.283,53	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 7%	6.073.610,05	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**

Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 07/07/2025 13:43		

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:5C56C0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6 Memória de cálculo TCE: Versão 1 - Publicada em 09/08/2024.		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	87.065.857,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.765.857,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.401.039,08	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	34.162.833,50	40,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.116.561,10	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	43.810.733,05	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.504.904,99	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	4.737.635,26	5,46
Limite definido por resolução do senado federal	104.119.029,46	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	19.088.488,73	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	1.291.523,96	1,49
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	13.882.537,26	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	6.073.610,05	7,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:76EA09EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 47/2025, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos que pertencem a frota municipal de Pinhal de São Bento**"**.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

1) QUANTO AO EDITAL – ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

LOTE: 01						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preços máximo total
14	11420	Estopa costurada C/20 KG	170,00	quilo	168,75	28.687,50

LEIA-SE:

LOTE: 01						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preços máximo total
14	11420	Estopa costurada C/20 KG	170,00	Unidade	168,75	28.687,50

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA para o dia 18 de julho de 2025**, horário **14:00 horas**.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 07 de julho de 2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:80DED154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 165.703,92 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e três reais e noventa e dois centavos),** conforme relação de itens abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 – LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	1	12205	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Modulo Módulo de Mensageria ao Esocial, e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL	EQUIPLANO	MÊS	12,00	13.808,66	165.703,92
TOTAL								165.703,92

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência/execução do contrato até 05/07/2026, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com a Tomada de Preços n.º 3/2023 e o Contrato nº 101/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento/PR, 4 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:17353A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (REAJUSTE)

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: Os itens do contrato ficam reajustados conforme relação abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 – LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	1	12205	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de	EQUIPLANO	MÊS	12,00	13.808,66	165.703,92

			Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Modulo Módulo de Mensageria ao Esocial, e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL					
TOTAL								165.703,92

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 4 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:D2DB804A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2025 - DHRF

*O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa sito ao Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Bairro Centro, CEP: 85.200-073, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado SANTA RITA está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 30.860, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Santa Rita, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 30.860 de propriedade de Município de Pitanga/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 30.595,52 m², distribuída em 75 lotes, sendo 43 lotes aderentes, 02 lotes institucionais, 30 lotes tabulares e 06 ruas, com uma população aproximada de 300 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Avenida Brasil, Rua Santa Terezinha, Rua Nossa Senhora Das Graças, Rua Nossa Senhora Do Perpétuo Socorro, Rua Nossa Senhora Da Gloria e Rua Projetada A, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 30.860	41.671,00 m²
Área dos lotes aderentes	10.160,90 m²
Área de lotes titular tabular	6.904,77 m²
Área de lotes institucionais	3.682,01 m²
Área de ruas a regularizar	9.847,84 m²
Área total da REURB	30.595,52 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Matrícula nº 30.860 de propriedade de Município de Pitanga/PR;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº 30.860 de propriedade de Município de Pitanga/PR;
Matrícula nº 30.859, de propriedade de Município de Pitanga/PR;
Matrícula nº 32.894, de propriedade de Jessica Fernanda Mendes, Tais de Fatima dos Santos e Sebastião Vitor Filho, Roger Kasprzak, Marcia Crizol Kasprzak;
Rua Osvaldo da Rosa Teotônio e Avenida Brasil, de propriedade de Município de Pitanga/PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ADILSON MENDES
	ALVACIR DA PAIXÃO
	ANA MARIA ORTIZ
	ARACI LOPES DA SILVA
	CLAUDETE KAROLUS
	CLAUDETE SOUZA
	DIVANIR SUBTIL DE OLIVEIRA
	EDINEIDE PADILHA RIBAS
	ELIZABETH SILVEIRA PEREIRA
	ELIZETE APARECIDA JASKIU
	ELSI SCHINAIDER PENTEADO FERREIRA E PEDRO FERREIRA
	ENI GALVÃO DE OLIVEIRA E WILSON DUDEK
	EUGENIA ASSUNÇÃO DA LUZ
	EVA APARECIDA FERREIRA E RENILSON FERREIRA
	FLÁVIA REGINA VAZ
	GEOVANA CARLA MACHADO
	HELENA MONTEIRO
	JANETE DE FÁTIMA RIBEIRO
	JÉSSICA BOCHEN
	JOÃO MARIA DUTRA
	JOSIANE VIEIRA
	LEANDRA MACHADO GEFFER E LEANDRO GEFFER
	LUCIANA MENDES
	LUZIA FARIAS MICHALCZUK E JACÓ LUIZ MICHALCZUK
	MARCELO WEBER
	MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO
	MARIA JOSÉ GASPAR
	MARIA ROSA PEREIRA DE RAMOS
	MARILDA ANADER
	MARLENE INGLÊS DE ANDRADE
	MIGUEL NATEL DOS SANTOS
	NEDI DE OLIVEIRA E FLORESTINO IVO ALVES DE OLIVEIRA
	NEUZA FERREIRA COSTA
	OLIVINA DE PAULA DE CAMARGO E JOÃO PAIS DE CAMARGO
	PAULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
	PEDRO FERREIRA
	ROSELENA APARECIDA VELOSO
	ROSENILDA DA LUZ DE OLIVEIRA
	SALETE PANCHESKI E DENILSON CALIXTO
	SANDRA FELEZ MATOS
	SIRLEI DA APARECIDA MARCONDES
	VALCENI APARECIDA MIRANDA BATISTA E EMERSON LUIZ ANTUNES BATISTA
	VANESSA MISAEL DE ARAÚJO

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Pitanga/PR, 03 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E9E5CB8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 as 14h e 10m.			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:43C86080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	195.000.000,00	27,349	98,77	214.800.652,35	30,126	108,80	19.800.652,35	10,15
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	185.878.180,50	26,070	94,15	207.285.007,65	29,072	105,00	21.406.827,15	11,52
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	186.670.000,00	26,181	94,55	229.817.461,76	32,232	116,41	43.147.461,76	23,11
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	181.935.999,00	25,517	92,16	226.245.112,07	31,731	114,60	44.309.113,07	24,35
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	3.942.181,50	0,553	2,00	-18.960.104,42	-2,659	-9,60	-22.902.285,92	-580,95
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	3.942.181,50	0,553	1,997	-18.960.104,42	-2,659	-9,60	-22.902.285,92	-580,95
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.325.364,36	1,729	6,24	12.062.807,76	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-90.742.387,41	-12,727	-45,96	-49.005.200,12	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.259.388,77	-0,177	-0,64	-1.259.388,77	-0,177	-0,64	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 as 14h e 07m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.								

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**
PIB Nominal	**713.000.000,00**	**718.923.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**3.683.812,40**	**204.207.828,47**

PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC8170D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS	
2026	
Consolidado	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)	R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	800.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	800.000,00
Outros Passivos Contingentes	345.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	345.000,00
SUB-TOTAL	**1.145.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.145.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de Empenhos	1.000.000,00
SUB-TOTAL	**1.000.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.000.000,00**
TOTAL	**2.145.000,00**	**TOTAL**	**2.145.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 as 14h e 13m.			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86D9C49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

LDO 2026							
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO							
Nome da Intervenção	Valor Intervenção(R$)	Data Início	Situação	ÚlƟma Medição	Percentual Executado (%)	Tipo de Obra	Valor Liquidado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO (SUPER POSTES)	530.000,00	18/02/25	Em andamento	28/02/25	43,53	Iluminação Pública	230.709,09
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DIVERSAS – BALNEÁRIO IPANEMA	2.767.493,40	31/07/24	Em andamento	31/03/25	41,49	Pavimentação	1.094.117,77
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS – BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ	2.986.359,29	31/07/24	Em andamento	31/03/25	29,60	Pavimentação	636.981,37
DESASSOREAMENTO DE SEDIMENTOS DE UM SEGMENTO DO CANAL DO DNOS	968.143,68	31/07/24	Em andamento	31/1/2025	15,37	Saneamento	968.143,68

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9A038086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Crédito Presumido	Pessoa Física ou Jurídica	400.000,00	420.000,00	450.000,00	Redução da Despesa
IPTU	Anistia	Pessoa Física	5.000,00	6.000,00	7.000,00	Redução da Despesa
ITBI	Crédito Presumido	Pessoa Física e Jurídica	500,00	700,00	900,00	Redução de Despesa
ISS	Crédito Presumido	Pessoa Jurídica	10.000,00	15.000,00	20.000,00	Redução da Despesa
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Não há previsão de renúncia	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de renúncia
COSIP	Crédito Presumido	Pessoa Física ou Jurídica	15.000,00	20.000,00	25.000,00	Redução da Despesa
TAXAS	Crédito Presumido	Pessoa Física ou Jurídica	300.000,00	320.000,00	350.000,00	Redução da Despesa
TOTAL			**730.500,00**	**781.700,00**	**852.900,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 as 14h e 11m.						
PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8248D030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	333.212.101,23	100,00	303.130.623,19	100,00	373.396.291,86	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**333.212.101,23**	**100,00**	**303.130.623,19**	**100,00**	**373.396.291,86**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%		%		%	
	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	**0,00**		**0,00**		**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 as 14h e 09m.						
PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7B126A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO					
Objetivo : Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições de atuação aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; realizar Concurso Público, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica.					
Gerente : ELINETE GUIMARÃES ROCHA CPF:941.614.969-15					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara					
2- Aquisição de Veículo					
3- Manutenção da Rádio Web					
4- Implantação/Manutenção da TV Web					
5- Implantação/Manutenção do Informativo do Legislativo					
6- Construção/Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		Outras Uni	1	0,00	
OBRAS DO PODER LEGISLATIVO		Metros Qua	200	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2001	Outras Unidades e Medidas			1	8.880.000,00
Descrição: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1150	Metros Quadrados			200	150.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL					
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:					
1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços					
2- Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeita, mais obrigações patronais					
3- Promoção, Divulgação e Transparência das Ações do Poder Executivo					
4- Manutenção das Atividades - Controladoria Geral					
5- Administração da Folha de Pagamento e Operacionalização das ações de recursos humanos.					
6-Realização de Concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos					
7- Estudos para reformulação do Plano de Cargos e Salários					
8- Gestão da Comunicação do poder Executivo					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE Outras Uni			1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2002	Outras Unidades e Medidas			1	1.585.500,00
Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL					
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:					
1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços					
2- Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeita, mais obrigações patronais					
3- Promoção, Divulgação e Transparência das Ações do Poder Executivo					
4- Manutenção das Atividades - Controladoria Geral					
5- Administração da Folha de Pagamento e Operacionalização das ações de recursos humanos.					
6-Realização de Concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos					
7- Estudos para reformulação do Plano de Cargos e Salários					
8- Gestão da Comunicação do poder Executivo					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		Outras Uni	1	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FOLHA DE PAGAMENTO		Pessoas	1.250	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2003	Outras Unidades e Medidas			1	30.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeita, mais obrigações patronais
3- Promoção, Divulgação e Transparência das Ações do Poder Executivo
4- Manutenção das Atividades - Controladoria Geral
5- Administração da Folha de Pagamento e Operacionalização das ações de recursos humanos.
6-Realização de Concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
7- Estudos para reformulação do Plano de Cargos e Salários
8- Gestão da Comunicação do poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	Outras Uni	1	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FOLHA DE PAGAMENTO	Pessoas	1.250	0,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2004	Pessoas		1.250	33.471.732,40

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Servidores Atendidos
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeita, mais obrigações patronais
3- Promoção, Divulgação e Transparência das Ações do Poder Executivo
4- Manutenção das Atividades - Controladoria Geral
5- Administração da Folha de Pagamento e Operacionalização das ações de recursos humanos.
6-Realização de Concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
7- Estudos para reformulação do Plano de Cargos e Salários
8- Gestão da Comunicação do poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2005	Outras Unidades e Medidas		1	756.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL
Objetivo : Oferecer suporte as atividades da prefeitura no âmbito administrativo
Gerente : GEORGE FREITAS LIMA CPF:057.788.739-48
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Manter as atividades da Secretaria
2- Implantar Wi-Fi Gratuito em Áreas Públicas (Cidade Conectada)
3- Uso de GPS para todos os ativos móveis so Município
4- Ampliar a transparência da Gestão Municipal
5- Disponibilizar Câmeras para acompanhamenmto on-line das Obras Públicas
6- Implantar Sistema de Controle de Acesso aos departamentos da Prefeitura.
7- Construir Refeitório para os Servidres na Sede da Prefeitura
8- Ampliaro Sistema de Placas Fotovoltaicas para reduzir as despesas com energia e promover a sustentabilidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMADIT	Outras Uni	1	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	500	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2007	Outras Unidades e Medidas		1	6.143.000,00

Descrição: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1002	Metros Quadrados		500	900.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNO
Unidade : 002 FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS
Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 182 Defesa Civil
Programa : 0036 GESTÃO FUNREBOM - SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
Objetivo : Realizar as atividades de guarda vidas, combate a incêndio e atendimento as catastrofes naturais
Gerente : JULIA DOS SANTOS SALDANHA FRAZATTO CPF:069.023.279-98
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : - Realizar as atividades de guarda vidas, combate a incêndio e atendimento as catastrofes naturais - Ampliação das instalações do quartel

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM	Outras Uni	1	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	200	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1051	Metros Quadrados		200	120.000,00

Descrição: REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO QUARTEL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2085	Outras Unidades e Medidas		1	560.000,00

Descrição: GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Objetivo : SUPORTE AS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
Gerente : WILLIAM PEREIRA CPF:008.950.799-17
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : - AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Gerenciamento Finaceiro e Orçamentário do Município
2- Recolhimento das Contribuições do PASEP
3- Gestão das dívidas contratuais e previdenciárias
4- Gestão da Arrecadação Municipal

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SMFO	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2072	Outras Unidades e Medidas		1	3.278.000,00

Descrição: CONTRATO FINISA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2010	Outras Unidades e Medidas		1	3.200.000,00

Descrição: GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2009	Outras Unidades e Medidas		1	5.135.000,00

Descrição: CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2008	Outras Unidades e Medidas		1	435.000,00

Descrição: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2081	Outras Unidades e Medidas		1	840.000,00

Descrição: PARCELAMENTO PASEP
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2071	Outras Unidades e Medidas		1	190.000,00

Descrição: GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa : 0005 PROCESSO JUDICIÁRIO
Objetivo : Oferecer respaldo jurídico ao Poder Executivo, executando as ações necessárias para a defesa do interesse público, efetuando o ajuizamento da dívida pública bem como a perfeita aplicação dos direitos constitucionais, da Lei Orgânica e demais dispositivos legais e judiciais ao Município.
Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA: - Representar o Município nas ações judiciais e extrajudiciais de interesse jurídico.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PGM	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2011	Outras Unidades e Medidas		1	9.605.194,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL
Unidade : 002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0006 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Objetivo : Gerenciar o fundo especial
Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA: - Gerir e administrar os recursos obtidos a título de honorários advocatícios sucumbenciais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FEPGM	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2026
2012	Pessoas			4	400.000,00

Descrição: GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA
Produto : Servidores Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0007 GESTÃO DO SUAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gerente : KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO CPF:076.077.549-46
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Realizar obras de reforma, adequação e ampliação da infraestrutura física dos prédios da Secretaria garantindo acessibilidade.
2- Garantir a execução das ações e projetos planejados anualmente
3- Realizar concurso público e processos seletivos para a composição da equipe, garantindo a formação de equipes mínimas conforme as diretrizes da NOB-RH/SUAS
4- Manter e ampliar os programas junto ao COMESP
5- Garantir a estruturação da vigilância socioassistencial
6- Manter atualizadas as informações da Assistência Social no portal da transparência
7- Elaborar plano municipal de capacitação continuada para os servidores do SUAS
8- Viabilizar a implantação de um novo CRAS
9- Garantir a capacitação de recursos federais e estaduais para a expansão de dos serviços, programas e projetos da rede SUAS
10- Proporcionar apoio a entidades não governamentais
11- Buscar convênios para a expansão de ofertas de serviços tipificados, celebrando parcerias entre o SUAS e entidades de assistência social
12- Criar um banco de dados sobre a população negra atendida pelos serviços da Assistência Social
13- Adequar a infraestrutura e a logística da Secretaria por meio da aquisição de bens, manutenção predial, conservação de veículos e aprimoramento dos processos da SMFDS.
14- Elaborar plano municipal de promoção igualdade racial
15- Viabilizar as conferências municipais e fomentar a participação popular nos instrumentos de controle social e garantias de direitos.
16- Garantir estrutura necessária ao funcionamento dos conselhos municipais vinculados a SMFDS e oferecer capacitação aos conselheiros
17- Construir sede do conselho tutelar
18- Capacitar e qualificar os conselheiros tutelares
19- Garantir e ampliar as ações do programa de abordagem e inclusão assistencial

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	363	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS	Outras Uni	1	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS	Pessoas	5	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS	Pessoas	20	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2014	Outras Unidades e Medidas		1	5.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2013	Outras Unidades e Medidas		1	401.960,00

Descrição: GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2075	Pessoas		20	40.000,00

Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1067	Metros Quadrados		263	100.000,00

Descrição: PROJETO BARRACÃO INDUSTRIAL I
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1041 Metros Quadrados			100	250.000,00

Descrição: REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2015	Pessoas		5	591.000,00

Descrição: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Servidores Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIA
Unidade : 002 FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0008 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
Objetivo : GERENCIAR A PROTEÇÃO E O AMPARO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Gerente : KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO CPF:076.077.549-46
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Ampliar o programa Aprendiz Pontal e criar programa de planejamento de carreira para adolescentes
2- Viabilizar vaga no programa Aprendiz Pontal para adolescente indígena
3- Articular ações de fortalecimento de organizações juvenis e controle social com outras secretarias
4- Dar continuidade as etapas de implantação do programa Família Acolhedora de forma regionalizada
5- Ampliar o projeto de Apadrinhamento
6- Realizar ações de prevenção à violências (trabalho infantil, abuso, negligência, cyberbullying, etc.)
7- Implantar um centro da Juventude
8- Realizar campanhas de arrecadação para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente
9- Capacitar a rede de proteção e o CMDCA
10- Implantar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e o programa de Liberdade Assistida (LA)

11- Promover ações de fortalecimento da primeira infância					
12- Implementar iniciativas voltadas a promoção do empoderamento da juventude negra					
13- Elaborar plano municipal da criança e adolescente e plano para a primeira infância					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS		Pessoas	50	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS		Unidade	5	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
6010	Pessoas			50	136.000,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
5010	Outras Unidades e Medidas			5	80.000,00
Descrição: EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIA					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 246 Segurança de Renda					
Programa : 0009 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Objetivo : GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATENDIMENTO NORMAS NOBS/SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Gerente : KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO CPF:076.077.549-46					

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:					
1- Implementar protocolos e fluxos de articulação entre os serviços socioassistenciais					
2- Criar o Auxílio moradia					
3- Instituir o voucher alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade					
4- Garantir a oferta dos benefícios eventuais					
5- Oferecer cursos profissionalizantes e desenvolver projetos de geração de renda					
6- Promover cadastro e acesso a documentação pessoal e outros projetos assistenciais aos coletores de materiais recicláveis					
7- Ofertar capacitações continuadas às equipes do SUAS					
8- Promover a capacitação de profissionais da Assistência Social sobre temas relacionados à igualdade racial e combate ao racismo					
9- Desenvolver campanhas de conscientização sobre o pertencimento da população negra					
10- Buscar recursos, por meio de emendas parlamentares ou outras fontes, para a aquisição de veículos para os serviços de proteção social básica e especial					
11- Garantir número de cadastradores compatível com as famílias do Cadastro Único					
12- Realizar busca ativa e ações intersetoriais para inclusão e atualização cadastral de famílias em programas e benefícios sociais					
13- Aumentar a Taxa de Atualização Cadastral - TAC para a manutenção dos repasses federais IGD-PBF					
14- Garantir a manutenção dos serviços administrativos, operacionais e técnicos nas unidades socioassistenciais					
15- Aprimorar e fortalecer o PAIF, assegurando equipe de referência mínima					
16- Estruturar o serviço de proteção social básica no domicílio, por meio do CRAS implementando metodologias de trabalho social voltadas às necessidades de pessoas com deficiência e idosos.					
17- Executar, de forma indireta, os grupos do SCFV, ampliando a capacidade de atendimento					
18- Desenvolver e fortalecer a criação de hortas comunitárias e domiciliares, incluindo hortas verticais e miniestufas, com apoio da Secretaria de Meio Ambiente					
19- Garantir atendimento às comunidades indígenas e pescadores artesanais					
20- Realizar ações itinerantes do CRAS na comunidade					
21- Assegurar o funcionamento da Casa Lar, com manutenção da infraestrutura e equipe técnica qualificada.					
22- Realizar consultorias para a equipe técnica responsável pelo atendimento na Casa Lar					
23- Garantir assistência imediata às famílias e indivíduos afetados por emergências e calamidades públicas, incluindo abrigo temporário					
24- Ofertar atividades de apoio técnico e operacional do controle social do PBF					
25- Complementar o apoio técnico e operacional para o fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social					
26- Executar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE)					
27- Manter o serviço de abordagem social de forma planejada, considerando as especificidades do município					
28- Implantar e coordenar o Programa Municipal para a execução da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA)					
29- Realizar estudo para ampliação da capacidade de atendimento do CREAS, incluindo redimensionamento da equipe ou implementação de nova unidade					
30-Aprimorar e fortalecer o PAEFI assegurando equipe de referência mínima					
31- Estruturar o serviço de proteção social especial no domicílio, por meio do CREAS, implementando metodologias de trabalho social voltadas às necessidades de pessoas com deficiência e idosos.					
32-Executar o Programa BPC na Escola, garantindo sua efetiva implementação					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS		Pessoas	302	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS		Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2023	Pessoas			12	88.000,00
Descrição: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2074	Outras Unidades e Medidas			1	150,00
Descrição: PROGRAMA BPC NA ESCOLA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2022	Outras Unidades e Medidas			1	100,00
Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2021	Outras Unidades e Medidas			1	1.000,00
Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2019	Outras Unidades e Medidas			1	88.800,00
Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2018	Outras Unidades e Medidas			1	1.050,00
Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS					

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2020	Pessoas		95	366.500,00

Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2017	Pessoas		100	122.000,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2016	Pessoas		95	1.243.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa

Programa : 0010 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO

Objetivo : GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Gerente : KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO CPF:076.077.549-46

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Construir um Centro de Convivência na região de Praia de Leste

2- Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), garantindo recursos e apoio técnico

3- Integrar associações de idosos e estabelecer parcerias para atividades conjuntas

4- Ampliar o festival e a participação dos idosos nos jogos intermunicipais e regionais

5- Adquirir materiais esportivos para as atividades físicas e culturais

6- Adquirir uniforme para os jogos de integração dos idosos

7- Viabilizar passeios e viagens culturais anuais

8- Oferecer cursos e programas de capacitação para idosos

9- Criar um programa de apoio e formação para cuidadores de idosos

10- Buscar recursos e executar projeto para a implantação de um Centro Dia

11- Expandir os grupos e oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

12- Promover atividades de qualidade de vida para idosos por meio de convênios

13- Promover atividades físicas, esportivas, culturais e de capacitação para fortalecer vínculos familiares e sociais no CCI

14- Realizar campanhas de arrecadação para o Fundo Municipal do Idoso

15- Promover campanhas socioeducativas sobre direitos dos idosos

16- Firmar convênios para vagas de acolhimento institucional em ILPI

17- Elaborar o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

18- Adquirir bens materiais para o CCI, incluindo mobiliário e equipamentos de informática

19- Promover encontros de valorização da pessoa idosa negra

20- Instituir a Semana Municipal do Idoso como evento anual oficial, promovendo atividades no dia 1º de outubro

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS	Pessoas	250	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	200	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2024	Pessoas		250	122.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO

Produto : Idosos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1074	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS EM PRAIA DE LESTE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIA

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0037 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Objetivo : Promover a proteção integral as mulheres no município

Gerente : KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO CPF:076.077.549-46

Público Alvo : Mulher

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Promover projetos de empreendedorismo para geração de renda

2- Oferecer cursos exclusivos para mulheres em áreas técnicas e artesanais

3- Implementar políticas de prevenção da gravidez na adolescência em parceria com a Saúde

4- Ampliar e qualificar o Programa Mãe Pontalense

5- Revisar a lei de dignidade menstrual incluindo kits de higiene

6- Firmar parceria com consórcio público para criar a Casa da Mulher para vítimas de violência e seus filhos

7- Elaborar o Plano Municipal de Direitos da Mulher

8- Realizar as Conferências Municipais de Políticas para Mulheres

9- Manter o programa de confecção de uniformes escolares e profissionais para mulheres

10- Capacitar a rede de proteção para atendimento especializado a mulheres vítimas de violência

11- Criar Fórum Permanente de Enfrentamento à Violência Obstétrica com recorte racial

12- Desenvolver ações junto a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFDS	Pessoas	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2125	Pessoas		100	45.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A MULHER

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0011 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
Gerente : LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Implantação da rua da cidadania com a oferta de diversos serviços públicos.
2- Oferta de capacitação para um melhor atendimento aos turistas e clientes dos estabelecimentos comerciais;
3- Fortalecimento do Escritório de Compras Públicas para aumentar a aquisição de produto locais;
4- Oferecer cursos profissionalizantes alinhados às demandas do mercado
5- Ofertar capacitações continuadas às equipes da Sala do Empreendedor e Agência do Trabalhador
6- Fortalecimento do Incentivo à formalização de trabalhadores autônomos, facilitando o acesso a benefícios e crédito.
7- Fortalecimento de parcerias com o sistema S, universidades e associações empresariais e coopertivas para capacitações
8- Promoção de feiras e multirões de empregabilidade e parcerias com empresas para inserção de trabalhadores.
9- Firmar parcerias para oferta de linhas de crédito específicas para o comércio ambulante.
10- Firmar parcerias para capacitação continuada em boas práticas em manipulação de alimentos e armazenamento, gestão financeira e uso do crédito, para o comércio ambulante
11- Fortalecimento das feiras livres municipais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTDE	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2025	Outras Unidades e Medidas		1	155.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0012 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO AO TURISMO SUSTENTÁVEL
Gerente : LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Fortalecimento da Gestão e Planejamento do Turismo
2- Investir em sinalização turística padronizada e acessível.
3- Implementar projetos de turismo acessível, com adequações para pessoas com deficiência.
4- Fortalecer as campanhas promocionais digitais e impressas e participação em feiras e eventos do setor.
5- Incentivar a participação ativa do turista na cultura local através do turismo de experiência.
6- Criar um projeto de formação de condutor de turismo voltado ao comércio ambulante e moradores;
7- Promover a pesca esportiva e recreativa;
8- Fortalecer o turismo de base comunitária nas comunidades tradicionais.
9- Construção de Concha Acústica no Centro de Eventos.
10- Criar ambiente favorável ao desenvolvimento do turismo náutico.
11- Construção do Portal da Cidade
12- Realização de festivais gastronômicos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	5.000	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	400	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTDE	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2026	Outras Unidades e Medidas		1	257.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1077	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA NO CENTRO DE EVENTOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1005	Metros Quadrados		200	30.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 004 DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 0014 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO
Gerente : LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Criar políticas de incentivo fiscal e desburocratização para empresas.
2- Apoiar projetos de inovação e digitalização de empresas.
3- Realizar um recenseamento dos MEIS do município, com vistas a dirigir ações mais objetivas de empreendedorismo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTDE	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2028	Outras Unidades e Medidas		1	48.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0015 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Gerente : LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Aumentar a arrecadação anual do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO através da diversificação das fontes de recursos.

2- Apoiar a revitalização e modernização de praças parques e monumentos

3- Instalação de esculturas turísticas

4- Abrir o centro de informação turística no antigo CMEI do Guaraguaçu;

5- Apoio a eventos do calendário oficial do município

6- Apoiar projetos de turismo de base comunitária e fortalecer iniciativas locais.

7- Estruturar e Certificar produtos de Indicação Geográfica

8- Realização de Melhorias no entorno do Terminal de Embarque em Pontal do Sul

9- Realizar cursos e oficinas de capacitação para empreendedores do turismo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMTUR Outras Uni		1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2029	Outras Unidades e Medidas		1	635.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 181 Policiamento

Programa : 0016 GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Objetivo : FORTALECER AÇÕES E POLÍTICAS QUE VISAM GARANTIR A ORDEM PÚBLICA E A PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS

Gerente : RUI NOE BARROSO TORRES CPF:723.027.479-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Aquisição de bens, produtos e serviços

2- Construção de estrutura física para a Sede da Guarda Municipal

3- Aquisição de rádiocomunicador e sistema de gerenciamento de equipamentos completo para toda a rede

4- Implementação de Armaria

5- Centro de foramação da GCM

6- Aquisição de Armamento

7- Aquisição de munições

8- Implementação da Muralha Digital

9- Ampliação da Patrulha Maria da Penha

10- Implementação da Defesa Civil

11- Implementação de Unidades Especializadas

12- Capacitação dos servidores operacionais, técnicos e de gestão

13- Concurso Público 2028

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	200	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMSP	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2030	Outras Unidades e Medidas		1	301.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1081	Metros Quadrados		200	30.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização

Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Gerente : RUI NOE BARROSO TORRES CPF:723.027.479-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do DEMUTRAN

2- Aquisição de sinalização vertical, horizontal e equipamentos para a sua conservação

3- Implementação do Programa Trânsito nas Escolas

4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito

5- Aquisição de Bens, serviços e produtos

6- Aquisição de Viaturas (Carros e Motos)

7- Aquisição de uniformes

8- Aquisição de equipamentos de proteção

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMSP	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2031	Outras Unidades e Medidas		1	460.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade : 002 FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Função: 14 Direitos da Cidadania

Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos

Programa : 0018 GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS NO CONSELHO MUNICIPAL

Gerente : RUI NOE BARROSO TORRES CPF:723.027.479-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Implementação programa Escola Pontal sem Drogas

2- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMSP		Outras Uni	1	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2032	Outras Unidades e Medidas			1	11.700,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 003 FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 421 Custódia e Reintegração Social
Programa : 0019 AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS E APROVADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
Gerente : RUI NOE BARROSO TORRES CPF:723.027.479-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMSP		Outras Uni	1	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2033	Outras Unidades e Medidas			1	10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização
Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS
Gerente : RUI NOE BARROSO TORRES CPF:723.027.479-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do DEMUTRAN
2- Aquisição de sinalização vertical, horizontal e equipamentos para a sua conservação
3- Implementação do Programa Trânsito nas Escolas
4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito
5- Aquisição de Bens, serviços e produtos
6- Aquisição de Viaturas (Carros e Motos)
7- Aquisição de uniformes
8- Aquisição de equipamentos de proteção

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMSP		Outras Uni	1	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2073	Outras Unidades e Medidas			1	10.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Projeto de Implementação de Sistema de Esgotamento Sanitário
2- Itaipu Binacional - Itaipu Mais que Energia
3- Projeto de drenagem urbana/limpeza e desassoreamento de canais
4- Fortalecer a fiscalização de terrenos baldios e executar o serviço de limpeza coma a cobrança do proprietário
5- Ações para mitigar eventos climáticos severos
6- Aquisição de Bens e Serviços
7- Contratação de Pessoal (Fiscal Ambiental)

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**	**2026**
OBRAS EM GERAL	Metros Lin		50.000	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1068	Metros Lineares			50.000	100.000,00

Descrição: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Produto : Galerias de Águas Pluviais
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Projeto de Implementação de Sistema de Esgotamento Sanitário
2- Itaipu Binacional - Itaipu Mais que Energia

3- Projeto de drenagem urbana/limpeza e desassoreamento de canais				
4- Fortalecer a fiscalização de terrenos baldios e executar o serviço de limpeza coma a cobrança do proprietário				
5- Ações para mitigar eventos climáticos severos				
6- Aquisição de Bens e Serviços				
7- Contratação de Pessoal (Fiscal Ambiental)				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
OBRAS EM GERAL	Metros Lin	50.000	0,00	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	2.000	0,00	
OBRAS EM GERAL	Metros Lin	9.000	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Unidade	3	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2034	Outras Unidades e Medidas		1	340.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO AMBIENTAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1071	Metros Lineares		9.000	20.000,00
Descrição: PROJETO DE DRENAGEM URBANA/LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CANAIS				
Produto : Galerias de Águas Pluviais				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1010	Metros Quadrados		2.000	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2124	Unidade		1	40.000,00
Descrição: ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1070	Unidade		1	5.000,00
Descrição: SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1069	Unidade		1	5.000,00
Descrição: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0021 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DE VALORES SOBRE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:				
- Programas de educação ambiental e sustentabilidade visam conscientizar a população sobre a importância da preservação do meio ambiente e do uso responsável dos recursos naturais. Eles são implementados em escolas, empresas e comunidades, promovendo ações como reciclagem, economia de água e energia, reflorestamento e consumo consciente. Além disso, incentivam a participação ativa da sociedade na busca por soluções sustentáveis, contribuindo para a construção de um futuro mais equilibrado entre desenvolvimento e preservação ambiental.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2035	Outras Unidades e Medidas		1	46.500,00
Descrição: CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 542 Controle Ambiental				
Programa : 0025 GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL				
Objetivo : GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:				
- Os programas de defesa e proteção animal têm como objetivo garantir o bem-estar, a segurança e os direitos dos animais, combatendo maus-tratos, abandono, exploração e o controle populacional, sobretudo dos animais caninos e felinos. Eles promovem ações como resgate e reabilitação de animais em situação de risco, incentivo à adoção responsável, conscientização sobre posse responsável e preservação de espécies ameaçadas. Além disso, buscam fortalecer legislações e políticas públicas voltadas à proteção animal, incentivando uma convivência mais ética e harmoniosa entre humanos e animais.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Pessoas	1.500	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2069	Pessoas		1.500	236.000,00
Descrição: AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 542 Controle Ambiental				
Programa : 0023 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO ADEQUADA				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:				
- A gestão de resíduos sólidos tem como objetivos o planejamento e a implementação de práticas para reduzir, reutilizar, reciclar e descartar corretamente os resíduos gerados pela sociedade. Seu objetivo principal é minimizar impactos ambientais, preservar recursos naturais e promover a sustentabilidade. Entre as principais estratégias estão a coleta seletiva, compostagem, logística reversa e destinação adequada de resíduos perigosos. Além disso, políticas públicas e a conscientização da população desempenham um papel fundamental para uma gestão eficiente e responsável dos resíduos.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		

Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	200	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Pessoas	30.000	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Outras Uni	1	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Unidade	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2036	Outras Unidades e Medidas		1	200.000,00
Descrição: AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2037	Pessoas		30.000	15.064.270,00
Descrição: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1040	Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, REF., ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2070	Unidade		1	80.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 543 Recuperação de Áreas Degradadas				
Programa : 0022 CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
Objetivo : GERENCIAMENTO DA ECOLOGIA E RECUPERAÇÃO DE FAUNA E FLORA				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:				
- O principal objetivo da estruturação de Unidades de Conservação é proteger ecossistemas, biodiversidade e recursos naturais, garantindo a preservação ambiental e o uso sustentável dessas áreas. Já a recuperação de áreas degradadas é essencial para restaurar o equilíbrio ecológico, reduzir impactos ambientais e promover a recomposição da vegetação e da fauna. Ambas as ações são fundamentais para combater a degradação ambiental, conservar a biodiversidade e garantir a qualidade de vida das futuras gerações.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	112,50	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2068	Outras Unidades e Medidas		1	5.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1078	Metros Quadrados		112,50	30.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MANGUEZAL DO RIO PEREQUÊ				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 003 DEPART DE PESCA E AGRICULTURA				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho				
Programa : 0024 GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:				
- A gestão da pesca e da agricultura visam promover para as comunidades da pesca artesanal do município e dos agricultores a sustentabilidade das suas atividades. Buscando os incentivos para os apoios técnicos, adequações de infraestrutura para comercialização dos seus produtos, bem como a aquisição de equipamentos e máquinas.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	5	0,00	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	Metros Qua	5.000	0,00	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	300	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2039	Outras Unidades e Medidas		1	228.000,00
Descrição: APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1012	Metros Quadrados		300	50.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1080	Metros Quadrados		5.000	30.000,00
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS				
Produto : Pavimentação de Vias				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1079	Unidade		5	50.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS				
Produto : Tratores				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 004 FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População em Geral				

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Projeto de Implementação de Sistema de Esgotamento Sanitário

2- Itaipu Binacional - Itaipu Mais que Energia

3- Projeto de drenagem urbana/limpeza e desassoreamento de canais

4- Fortalecer a fiscalização de terrenos baldios e executar o serviço de limpeza coma a cobrança do proprietário

5- Ações para mitigar eventos climáticos severos

6- Aquisição de Bens e Serviços

7- Contratação de Pessoal (Fiscal Ambiental)

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
OBRAS EM GERAL	Metros Lin	50.000	0,00	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	2.000	0,00	
OBRAS EM GERAL	Metros Lin	9.000	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Unidade	3	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Outras Uni	1	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE MEIO AMBIENTE	Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2038	Outras Unidades e Medidas		1	1.200.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0038 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO

Objetivo : Aquisição de imóveis para atendimento de demanda.

Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

- Desapropriação de áreas urbanas e rurais para a destinação de unidades escolares

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Metros Qua	600	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1015	Metros Quadrados		600	150.000,00

Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0061 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL

Objetivo : Gerenciamento e Implementação de Políticas Públicas para a Educação

Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

- Gerenciamento e Implementação de Políticas Públicas para a Educação; Ampliação do quadro funcional da educação e capacitação; assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos lotados no órgão; tornar as unidades escolares seguras, funcionais, acessíveis aos portadores de necessidades especiais e agradáveis para um processo pedagógico ideal; adquirir veículos para transporte de alunos e funcionários, atendimento da sede e demais estruturas da SMED; transporte de cargas de produtos pertinentes ao expediente das unidades escolares; firmar convênios c/ empresas especializadas p/ capacitação de professores e treinamento de profissionais, bem como parcerias c/ empresas e projetos governamentais para alunos da rede; contratação de empresa p/ realização de eventos e reuniões de encerramento de atividades escolares; oferecer aos alunos e a comunidade conhecimento extra-classe e sociabilizar o conhecimento.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED	Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2041	Outras Unidades e Medidas		1	1.365.092,00

Descrição: GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior

Programa : 0061 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL

Objetivo : Gerenciamento e Implementação de Políticas Públicas para a Educação

Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

- Gerenciamento e Implementação de Políticas Públicas para a Educação; Ampliação do quadro funcional da educação e capacitação; assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos lotados no órgão; tornar as unidades escolares seguras, funcionais, acessíveis aos portadores de necessidades especiais e agradáveis para um processo pedagógico ideal; adquirir veículos para transporte de alunos e funcionários, atendimento da sede e demais estruturas da SMED; transporte de cargas de produtos pertinentes ao expediente das unidades escolares; firmar convênios c/ empresas especializadas p/ capacitação de professores e treinamento de profissionais, bem como parcerias c/ empresas e projetos governamentais para alunos da rede; contratação de empresa p/ realização de eventos e reuniões de encerramento de atividades escolares; oferecer aos alunos e a comunidade conhecimento extra-classe e sociabilizar o conhecimento.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED	Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2082	Outras Unidades e Medidas		1	30.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0039 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CMEIS

Objetivo : Fornecer condições saudáveis de alimentação e nutrição para o desenvolvimento pedagógico

Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

Público Alvo : Criança

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil

2- Implantação de Concurso para incentivo as boas práticas de manipulação de alimentos.

3- Curso de capacitação para merendeiras.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED	Pessoas	1.600	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2043	Pessoas		1.600	749.100,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR - CMEI'S

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0040 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS

Objetivo : Construção e implantação de novas estruturas de ensino

Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

Público Alvo : Criança

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Construção e implantação de CMEI Siri Azul no Balneário Shangri-lá

2- Construção e implantação de CMEI no Balneário Chácara São Pedro

3- Ampliações, adequações e reformas dos Centros de Educação Infantil

4- Construção de escola fundamental

5- Reforma, ampliação e adequação das Unidades Escolares

6- Construção de Pólos para Educação Integral

7- Construção/ Adequação do Pólo UAB

8- Construção de Quadras Poliesportivas

9- Construção/ Adequação do Espaço de Atendimento de Estudantes Neurodiversos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	600	0,00	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	600	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1014	Metros Quadrados		600	1.236.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0041 SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo : Utilizar os recursos transferidos da União p/ o pagamento dos profissionais da educação em sala de aula e outras despesas autorizadas por lei.

Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

Público Alvo : Servidor

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

- Administrar os repasses federais do Fundo Nacional da Educação Básica - FUNDEB

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED	Pessoas	215	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED	Pessoas	240	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2044	Pessoas		215	13.470.000,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL

Produto : Servidores Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0062 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S

Objetivo : Criar e implantar novos espaços educacionais, viabilizando o desenvolvimento educacional dos alunos e o atendimento da demanda.

Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

Público Alvo : Criança

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Aquisição de Material Permanente

2- Ampliação e reforma dos Centros de Educação Infantil

3- Distribuição de uniformes e kit's escolares

4- Instalação de áreas verdes e de recreação com equipamentos adequados

5- Aquisição, instalação, implantação e manutenção de recursos destinados à Brinquedoteca.

6- Aquisição, instalação, implantação e manutenção de recursos didáticos específicos para à Educação Infantil

7- Formação continuada

8- Avaliação psicoeducacional

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED	Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2042	Outras Unidades e Medidas		1	8.554.382,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0042 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS

Objetivo : Administrar e coordenar o programa
Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29
Público Alvo : Adolescente
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
2- Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - Noturno
3- Implantação de Concurso para incentivo as boas práticas de manipulação de alimentos.
4- Curso de capacitação para merendeiras

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED	Pessoas	2.600	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2046	Pessoas		2.600	4.449.000,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0040 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS
Objetivo : Construção e implantação de novas estruturas de ensino
Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29
Público Alvo : Criança
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Construção e implantação de CMEI Siri Azul no Balneário Shangri-lá
2- Construção e implantação de CMEI no Balneário Chácara São Pedro
3- Ampliações, adequações e reformas dos Centros de Educação Infantil
4- Construção de escola fundamental
5- Reforma, ampliação e adequação das Unidades Escolares
6- Construção de Pólos para Educação Integral
7- Construção/ Adequação do Pólo UAB
8- Construção de Quadras Poliesportivas
9- Construção/ Adequação do Espaço de Atendimento de Estudantes Neurodiversos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	600	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1013	Metros Quadrados			600	1.040.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0041 SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objetivo : Utilizar os recursos transferidos da União p/ o pagamento dos profissionais da educação em sala de aula e outras despesas autorizadas por lei.
Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29
Público Alvo : Servidor
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
- Administrar os repasses federais do Fundo Nacional da Educação Básica - FUNDEB

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED		Pessoas	215	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED		Pessoas	240	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2048	Pessoas			240	20.993.000,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
Produto : Servidores Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0043 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo : Ofertar transporte escolar para todos os alunos previstos em legislação específica
Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29
Público Alvo : Adolescente
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Contrato de prestação de serviços
2- Aquisição de micro-ônibus e ônibus para o transporte escolar.
3- Aquisição de ônibus grande adaptado para transporte de alunos portadores de necessidades especiais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED		Pessoas	2.800	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2047	Pessoas			2.800	8.737.300,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0044 MANUTENÇÃO E APOIO DO EJA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E EDUCAÇÃO SUPERIOR
Objetivo : Manutenção, apoio e implementação das ações gerais e de desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos, Profissionalizante E Ensino Superior

Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Auxílio Transporte aos estudantes

2- Ampliação da Oferta de Cursos no município

3- Adequação de Espaço para o Pólo UAB

4- Convênios com Instituições para oferta de cursos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2150	Outras Unidades e Medidas		1	1.400.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO EJA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0045 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Objetivo : Manutenção, apoio e implementação de Projetos e Programas voltados a valorização da cultura local, combate ao racismo, inclusão, educação ambiental e sustentabilidade

Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Aquisição de veículos pólos

2- Implantação de Pólos de Atividades Complementares

3- Premiação para melhores práticas pedagógicas

4- Produção de Mídias Digitais

5- Produção e distribuição de materias gráficos e apostilas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2151	Outras Unidades e Medidas		1	320.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0046 POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Objetivo : Implementar políticas de formação e promoção da saúde do servidor (Concurso de Melhores Práticas)

Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

Público Alvo : Servidor

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Promoção de Formação em serviço

2- Palestras sobre saúde e bem estar

3- Realização de exames períodicos

4- Premiação para Boas Práticas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED	Pessoas	592	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2152	Pessoas		592	320.000,00

Descrição: POLÍTICAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Produto : Servidores Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0063 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : Fornecer manutenção na infraestrutura já existente e adquirir novos equipamentos para o bom funcionamento do ensino fundamental

Gerente : CINTIA MENDES DA SILVA CPF:027.448.469-29

Público Alvo : Adolescente

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Implantação da escola integral

2- Formação continuada

3- Avaliação psicoeducacional

4- Aquisição de material permanente (móveis e kit's pedagógicos)

5- Distribuição de uniformes e kit escolar

6- Aquisição de equipamentos de informática

7- Aquisição de equipamentos eletrônicos e tecnológicos para as escolas

8- Aquisição, instalação, implantação e manutenção de recursos didáticos específicos

para o Ensino Fundamental

9- Contratação de serviços terceirizados

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2045	Outras Unidades e Medidas		1	4.080.039,20

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO

Gerente : VITOR HUGO APARECIDO SANTANA CPF:040.037.559-10

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
- Manutenção do sistema de iluminação pública e modernização em led
- Aquisição de máquinas/equipamentos.
- Construção de usina de concreto
- Limpeza de praças e logradouros públicos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	5.000	0,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	10	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	200	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	250	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMOSP	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1019	Metros Quadrados		200	54.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1016	Unidade		10	1.000.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Produto : Pá Carregadeira

Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO

Gerente : VITOR HUGO APARECIDO SANTANA CPF:040.037.559-10

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
- Manutenção do sistema de iluminação pública e modernização em led
- Aquisição de máquinas/equipamentos.
- Construção de usina de concreto
- Limpeza de praças e logradouros públicos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	5.000	0,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	10	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	200	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	250	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMOSP	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2052	Outras Unidades e Medidas		1	2.109.000,00

Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2050	Outras Unidades e Medidas		1	6.759.341,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2049	Outras Unidades e Medidas		1	7.801.070,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1048	Metros Quadrados		250	1.000.000,00

Descrição: ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0052 GESTÃO SUS

Objetivo : Garantir acesso da população aos serviços de saúde em tempo oportuno, com qualidade e resolutividade.

Gerente : MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Realizar obras de reforma e ampliação da infraestrutura física dos prédios da Secretaria garantindo acessibilidade.
2- Garantir a execução das ações e serviços de saúde anualmente
3- Construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde
4- Reforma de Unidades de Saúde
5- Realizar concursos públicos e processos seletivos para a contratação de profissionais, assegurando a formação de equipes mínimas em conformidade com as diretrizes do SUS.
6- Elaborar plano e execução de educação permanente para trabalhadores do SUS de Pontal do Paraná
7- Garantir a manutenção dos serviços de saúde em todo o território
8- Controle da frota da secretaria de saúde
9- Regulação e controle de serviços de saúde
10- Garantir a articulação interfederativa e a participação do município nos espaços de pactuação e discussão das políticas de saúde
11- Atendimento ao público e transparência
12- Viabilizar as conferências municipais e fomentar a participação popular nos instrumentos de controle social do SUS
13- Garantir estrutura necessária ao funcionamento do conselho municipal e a capacitação de conselheiros
14- Construção e/ou ampliação de Unidades Especializadas
15- Reforma de Unidades Especializadas

16- Construção, reforma e ampliação do CAPS e do Ambulatório de Saúde Mental
17- Reforma e ampliação do Núcleo da Neurodiversidade/Núcleo TEA
18- Reforma e ampliação do Pronto Atendimento municipal de Shangrilá

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	200	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS	Outras Uni	1	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS	Pessoas	22	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2128	Outras Unidades e Medidas		1	25.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2126	Outras Unidades e Medidas		1	1.778.395,00

Descrição: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1022	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2127	Pessoas		22	186.000,00

Descrição: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
Produto : Servidores Atendidos
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0053 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS
Objetivo : Garantir acesso da população aos serviços de saúde em tempo oportuno, com qualidade e resolutividade.
Gerente : MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Aquisição de materiais permanentes de acordo com a necessidade dos serviços de saúde
2- Construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde
3- Reforma de Unidades de Saúde
4- Garantir a manutenção dos serviços administrativos, operacionais e técnicos
5- Manutenção das ações dos Agentes Comunitários de Saúde
6- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
7- Garantir a manutenção da infra-estrutura das Unidades de Saúde
8- Aquisição e distribuição de materiais e insumos para a Atenção Básica
9- Fortalecer o aprimoramento da gestão e o monitoramento de indicadores na Atenção Básica
10- Assegurar a realização de educação permanente para as equipes da Atenção Básica municipal
11- Ampliar e manter o horário estendido das Unidades de Saúde
12- Ampliar a cobertura de equipes de saúde bucal no município
13- Garantir a manutenção dos serviços de Saúde Bucal
14- Aquisição e reposição de materiais permanentes de acordo com a necessidade dos serviços de saúde bucal
15- Instituir e manter o Laboratório de Prótese dentária municipal
16- Fortalecer e ampliar as atividades da Academia da Saúde
17- Desenvolver atividades de promoção em saúde com grupos de idosos
18- Realizar atividades de promoção conforme cronograma nacional e estadual de atividades em saúde
19- Realizar atividades de combate ao uso do tabaco, drogas e alcool

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS	Outras Uni	100.000	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS	Pessoas	1.900	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS	Outras Uni	1	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS	Pessoas	57	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2131	Outras Unidades e Medidas		1	110.000,00

Descrição: GARANTIR AÇÕES E POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2148	Outras Unidades e Medidas		1	200.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2130	Pessoas		1.900	770.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2147	Pessoas		57	1.000.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Produto : Servidores Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2129	Outras Unidades e Medidas		100.000	13.004.185,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
Produto : Atendimentos
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0054 MAIS ACESSO À ESPECIALIDADE
Objetivo : Garantir acesso da população aos serviços de saúde em tempo oportuno, com qualidade e resolutividade
Gerente : MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente - Atenção Especializada					
2- Garantir a manutenção dos serviços administrativos, operacionais e técnicos, incluindo a participação em Consórcios públicos					
3- Aquisição e distribuição de materiais e insumos para a atenção especializada					
4- Implantação de protocolos clínicos e linhas de cuidado para especialidades prioritárias					
5- Ampliar e manter os serviços de telesaúde e telemedicina					
6- Manutenção dos Serviços do CAPS e do Ambulatório de Saúde Mental					
7- Manutenção dos Serviços do Núcleo da Neurodiversidade/Núcleo TEA					
8- Reforma e ampliação do Núcleo da Neurodiversidade/Núcleo TEA					
9- Manutenção e ampliação dos serviços da Policlínica					
10- Instituir e manter a Central de Materiais esterelizados na Policlínica					
11- Manutenção dos Serviços do Centro da criança e da mulher					
12- Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente - Centro da mulher e da criança					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS		Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2136	Outras Unidades e Medidas			1	340.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DA CRIANÇA E DA MULHER					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2135	Outras Unidades e Medidas			1	590.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLÍNICA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2134	Outras Unidades e Medidas			1	340.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NO NÚCLEO DE NEURODIVERSIDADE/NÚCLEO TEA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2133	Outras Unidades e Medidas			1	510.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS E AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2132	Outras Unidades e Medidas			1	2.512.450,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa : 0055 CUIDADO EM TEMPO OPORTUNO					
Objetivo : Ampliar a capacidade e qualificar o atendimento dos Pronto Atendimentos 24h (PAM)					
Gerente : MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:					
1- Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência 24 horas					
2- Capacitação das equipes de urgência e emergência					
3- Gestão da Operação Verão e suporte de equipes no atendimento à feriados prolongados					
4- Manutenção do veículo do SAMU 192					
5- Manutenção do serviço do SAMU					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS		Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2138	Outras Unidades e Medidas			1	1.650.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2137	Outras Unidades e Medidas			1	1.500.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24H					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa : 0056 MEDICAÇÃO PARA TODOS					
Objetivo : Ampliação e qualificação da rede de Assistência Farmacêutica					
Gerente : MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:					
1- Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente - Assistência Farmacêutica					
2- Manutenção dos serviços de Assistência Farmacêutica					
3- Garantir a capacitação e educação permanente dos profissionais da Assistência Farmacêutica					
4- Construção e reforma de Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado da Saúde					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	200	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS		Outras Uni	1	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS		Pessoas	10	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2139	Outras Unidades e Medidas			1	4.851.150,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1024	Metros Quadrados			200	100.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO					

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2140	Pessoas		10	100.000,00

Descrição: CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Produto : Servidores Atendidos
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0057 VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL FORTES
Objetivo : Fortalecer ações de vigilância sanitária e ambiental no município de Pontal do Paraná
Gerente : MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente para Vigilância Sanitária e Ambiental
2- Manutenção dos serviços para Vigilância Sanitária e Ambiental
3- Manutenção das ações dos Agentes de Combate à Endemias
4- Capacitação e educação permanente para as equipes de Vigilância Sanitária e Ambiental

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS	Outras Uni	1	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS	Pessoas	22	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2141	Outras Unidades e Medidas		1	4.047.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2142	Pessoas		22	840.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
Produto : Servidores Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2143	Pessoas		22	645.500,00

Descrição: CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA AS EQUIPES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
Produto : Servidores Atendidos
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0058 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO TERRITÓRIO
Objetivo : Fortalecer ações de vigilância epidemiológica; reduzir a incidência de doenças transmissíveis e surtos epidemiológicos;
Gerente : MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente para Vigilância Epidemiológica
2- Manutenção dos serviços da Vigilância Epidemiológica
3- Capacitação e educação permanente para as equipes de Vigilância Epidemiológica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS	Outras Uni	1	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS	Pessoas	10	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2144	Outras Unidades e Medidas		1	2.076.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2145	Pessoas		10	80.000,00

Descrição: CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA AS EQUIPES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0059 VIGILÂNCIA NUTRICIONAL
Objetivo : Fortalecer ações de vigilância alimentar e nutricional
Gerente : MICHELE STRAUB CPF:042.117.819-10
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
1- Manutenção das atividades de Vigilância alimentar e nutricional
2- Aquisição de alimentação especial para usuários com necessidades de saúde

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS	Pessoas	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2146	Pessoas		100	434.694,00

Descrição: ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0032 GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E POLÍTICAS ESPORTIVAS PARA A JUVENTUDE
Gerente : EDUARDO YOSHIO SAÇAKI CPF:639.778.009-06
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
- Ações para a comunidade
- Construção de pistas de skate
- Construção de ginásio poliesportivo
-

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	200	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	150	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMECLJ	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2060	Outras Unidades e Medidas		1	356.000,00

Descrição: AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1026	Metros Quadrados		150	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1025	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO
Gerente : EDUARDO YOSHIO SAÇAKI CPF:639.778.009-06
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
- Fomento a arte e cultura
- Construção de memorial caiçara

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	210	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1028	Metros Quadrados		210	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO
Gerente : EDUARDO YOSHIO SAÇAKI CPF:639.778.009-06
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
- Fomento a arte e cultura
- Construção de memorial caiçara

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMECLJ	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2061	Outras Unidades e Medidas		1	40.600,00

Descrição: AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO
Gerente : EDUARDO YOSHIO SAÇAKI CPF:639.778.009-06
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:
- Fomento a arte e cultura
- Construção de memorial caiçara

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMECLJ Outras Uni		1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2062	Outras Unidades e Medidas		1	10.400,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTUR
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Plano de drenagem, Revitalização de canais, Projetos de Mobilidade, Programa de pavimentação das ruas dos balneários, Projetos de requalificação urbana, Identificação viária, Sinalização de ciclofaixas.

2- Construção de sub terminais, Construção de terminal rodoviário, Revitalização de pontos de ônibus, Liinha turismo (alta temporada).

3- Estudos e projetos: Contratação de Topografia, sondagens e projetos específicos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	Metros Qua	63.354	0,00
PAVIMENTAÇÃO SEDU	Metros Qua	1.500	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	69.525,50	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	500	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	100	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI	Outras Uni	1	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI	Unidade	427.000	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2063	Outras Unidades e Medidas		1	185.500,00

Descrição: GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1042	Metros Quadrados		500	1.710.999,00

Descrição: AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1018	Metros Quadrados		69.525,50	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1049	Metros Quadrados		100	100.000,00

Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1017	Metros Quadrados		63.354	500.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1032	Metros Quadrados		1.500	50.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO SEDU

Produto : Pavimentação de Vias

Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTUR

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 453 Transportes Coletivos Urbanos

Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO

Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Plano de drenagem, Revitalização de canais, Projetos de Mobilidade, Programa de pavimentação das ruas dos balneários, Projetos de requalificação urbana, Identificação viária, Sinalização de ciclofaixas.

2- Construção de sub terminais, Construção de terminal rodoviário, Revitalização de pontos de ônibus, Liinha turismo (alta temporada).

3- Estudos e projetos: Contratação de Topografia, sondagens e projetos específicos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	Metros Qua	63.354	0,00
PAVIMENTAÇÃO SEDU	Metros Qua	1.500	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	69.525,50	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	500	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	100	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI	Outras Uni	1	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI	Unidade	427.000	0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2100	Outras Unidades e Medidas		427.000	1.013.346,40

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO

Produto : Passagens terrestres

Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTUR

Unidade : 002 FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTÁVEL

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO

Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:

1- Plano de drenagem, Revitalização de canais, Projetos de Mobilidade, Programa de pavimentação das ruas dos balneários, Projetos de requalificação urbana, Identificação viária, Sinalização de ciclofaixas.

2- Construção de sub terminais, Construção de terminal rodoviário, Revitalização de pontos de ônibus, Liinha turismo (alta temporada).

3- Estudos e projetos: Contratação de Topografia, sondagens e projetos específicos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPUI	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2066	Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDI

Função: 16 Habitação

Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA					
Objetivo : GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA					
Gerente : ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN JUNIOR CPF:876.007.149-49					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:					
1- Aquisição de bens, serviços para manutenção da SMHAF					
2- Capacitação de servidores técnicos e de gestão					
3- Convênios com órgãos públicos e privados, auxílios e subvenções com instituições em consonancia com a politica de habitação					
4- Realização de eventos e conferências municipais					
5- Construção de unidades habitacionais em consonância com a política de habitação de interesse social					
6- Desapropriação de terras para atividades de habitação de interesse social					
7- Reformar, ampliar ou adequar unidades habitacionais de familias de baixa renda através de Projetos desenvolvidos					
8- Reassentamento de 44 famílias de pescadores artesanais da orla de Ipanema (a depender de determinação judicial da União)					
9- Realização de cursos de capacitação aos conselheiros municipais					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
OBRAS GERAL		Metros Qua	414	0,00	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Metros Qua	600	0,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMHAF		Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2065	Outras Unidades e Medidas			1	10.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2064	Outras Unidades e Medidas			1	152.000,00
Descrição: GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1029	Metros Quadrados			414	500.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1030	Metros Quadrados			600	500.000,00
Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL					
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos					
Órgão : 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0060 RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS E LEGISLATIVAS					
Objetivo : Expansão das atividades de comunicação e ouvidoria					
Gerente : FABIO DE OLIVEIRA CPF:044.014.669-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AÇÕES DO PROGRAMA:					
- Expansão das atividades de comunicação e ouvidoria					
- Reestrruturação das ações de controle social e participação popular					
- Fomentar o cooperativismo e o associativismo					
- Eventos comunitários					
- Articulação e relacionamento intergovernamentais					
- Criação e fortalecimento das coordenarias e conselhos municipais					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMG		Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2149	Outras Unidades e Medidas			1	20.000,00
Descrição: AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 99 reserva de contingencia					
Unidade : 099 reserva de contingencia					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0099 Reserva de Contingência					
Objetivo : Reserva de Contingência					
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Reserva de Contingência.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2067	Outras Unidades e Medidas			1	1.145.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Total Geral :					**229.000.000,00**
Comentários					
-					

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29293C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2026						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	177.781.272,04	189.866.305,45	180.122.000,00	198.529.043,40	204.678.138,77	212.809.947,88
Pessoal e Encargos Sociais	80.462.569,85	82.969.187,77	84.660.510,00	96.921.254,00	99.793.423,50	100.845.385,01
Juros e Encargos da Dívida	1.862.766,40	1.805.985,68	2.547.000,00	3.960.123,00	1.377.123,00	2.715.000,00
Outras Despesas Correntes	95.455.935,79	105.091.132,00	92.914.490,00	97.647.666,40	103.507.592,27	109.249.562,87
DESPESAS DE CAPITAL (II)	16.555.261,00	39.951.156,31	14.338.000,00	20.287.956,60	21.566.861,23	23.302.552,12
Investimentos	14.283.382,85	38.184.792,30	12.121.000,00	16.154.078,60	20.118.983,23	21.268.674,12
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
Amortização da Dívida	2.271.878,15	1.766.364,01	2.212.000,00	4.123.878,00	1.442.878,00	2.028.878,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	1.020.000,00	1.153.000,00	1.185.000,00	1.237.500,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**194.336.533,04**	**229.817.461,76**	**195.480.000,00**	**219.970.000,00**	**227.430.000,00**	**237.350.000,00**
PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025						
Comentários						
-						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BEDEA455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	25.000.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	12.434.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	12.566.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	5.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	17.566.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	17.566.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 as 14h e 12m.	
PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:509B1652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2026							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.549.597,07	11.902.718,92	12.325.364,36	11.553.461,16	12.246.668,83	12.981.468,96	13.760.357,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	13.549.597,07	11.902.718,92	12.325.364,36	11.553.461,16	12.246.668,83	12.981.468,96	13.760.357,10
DEDUÇÕES (II)	113.800.235,38	101.385.717,56	103.067.751,77	122.157.492,45	129.486.942,00	137.256.158,52	145.491.528,03
Ativo Disponível	77.150.332,62	67.230.292,66	67.261.370,18	85.581.199,89	90.716.071,88	96.159.036,20	101.928.578,37
Haveres Financeiros	41.027.078,18	41.002.220,01	41.353.412,61	42.123.323,58	44.650.722,99	47.329.766,37	50.169.552,36
(-) Restos a Pagar Processados	4.377.175,42	6.846.795,11	5.547.031,02	5.547.031,02	5.879.852,88	6.232.644,05	6.606.602,70
DCL (III) = (I - II)	-100.250.638,31	-89.482.998,64	-90.742.387,41	-110.604.031,29	-117.240.273,17	-124.274.689,56	-131.731.170,93
PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025							
Comentários							
-							

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F6184939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMARIO

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2026						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	189.428.042,43	219.542.171,68	223.366.800,00	246.997.380,00	257.113.100,00	268.736.900,00
Receita Tributária	77.676.199,87	88.914.367,71	96.508.465,00	105.832.430,00	111.333.800,00	113.639.700,00
Receita de Contribuições	9.409.077,22	10.236.970,12	11.086.500,00	12.386.200,00	13.260.000,00	14.212.000,00
Receita Patrimonial	9.560.444,57	7.141.385,64	6.021.674,00	7.668.450,00	8.491.100,00	8.993.200,00
Aplicações Financeiras (II)	8.636.576,86	6.287.798,21	5.267.674,00	6.792.950,00	7.545.100,00	8.008.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	923.867,71	853.587,43	754.000,00	875.500,00	946.000,00	985.000,00
Receita de Serviços	1.043.889,63	1.600.996,11	850.000,00	799.900,00	891.000,00	1.200.000,00
Transferências Correntes	90.588.761,92	110.108.422,13	108.090.161,00	119.231.900,00	122.016.000,00	129.487.200,00
Demais Receitas Correntes	1.149.669,22	1.540.029,97	810.000,00	1.078.500,00	1.121.200,00	1.204.800,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.149.669,22	1.540.029,97	810.000,00	1.078.500,00	1.121.200,00	1.204.800,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	180.791.465,57	213.254.373,47	218.099.126,00	240.204.430,00	249.568.000,00	260.728.700,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.537.986,51	10.592.823,88	100.000,00	300.000,00	320.000,00	350.400,00
Operações de Crédito (VI)	3.586.867,65	1.227.846,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	102.160,00	607.417,57	100.000,00	300.000,00	320.000,00	350.400,00
Transferências de Capital	7.848.958,86	8.757.559,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	7.848.958,86	8.757.559,82	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-12.926.897,47	-15.334.343,21	-19.466.800,00	-18.297.380,00	-20.433.100,00	-21.587.300,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-3.569.073,07	-2.104.579,74	-4.727.300,00	-2.441.000,00	-3.203.200,00	-3.425.500,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-9.248.079,35	-11.162.110,74	-12.434.000,00	-13.453.500,00	-14.246.500,00	-15.047.900,00
Outras Deduções	-109.745,05	-2.067.652,73	-2.305.500,00	-2.402.880,00	-2.983.400,00	-3.113.900,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	175.713.526,96	206.677.590,08	198.632.326,00	221.907.050,00	229.134.900,00	239.141.400,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	177.781.272,04	189.866.305,45	180.122.000,00	198.529.043,40	204.678.138,77	212.809.947,88
Pessoal e Encargos Sociais	80.462.569,85	82.969.187,77	84.660.510,00	96.921.254,00	99.793.423,50	100.845.385,01
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.862.766,40	1.805.985,68	2.547.000,00	3.960.123,00	1.377.123,00	2.715.000,00
Outras Despesas Correntes	95.455.935,79	105.091.132,00	92.914.490,00	97.647.666,40	103.507.592,27	109.249.562,87
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	175.918.505,64	188.060.319,77	177.575.000,00	194.568.920,40	203.301.015,77	210.094.947,88
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	16.555.261,00	39.951.156,31	14.338.000,00	20.287.956,60	21.566.861,23	23.302.552,12
Investimentos	14.283.382,85	38.184.792,30	12.121.000,00	16.154.078,60	20.118.983,23	21.268.674,12
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	2.271.878,15	1.766.364,01	2.212.000,00	4.123.878,00	1.442.878,00	2.028.878,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	14.283.382,85	38.184.792,30	12.126.000,00	16.164.078,60	20.123.983,23	21.273.674,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.020.000,00	1.153.000,00	1.185.000,00	1.237.500,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	190.201.888,49	226.245.112,07	190.721.000,00	211.885.999,00	224.609.999,00	232.606.122,00
DESPESA TOTAL	194.336.533,04	229.817.461,76	195.480.000,00	219.970.000,00	227.430.000,00	237.350.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	-14.488.361,53	-19.567.521,99	7.911.326,00	10.021.051,00	4.524.901,00	6.535.278,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	-7.714.551,07	-15.085.709,46	10.632.000,00	12.853.878,00	10.692.878,00	11.828.478,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 as 14h e 02m.						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BA1BDEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2026						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receitas Correntes	189.428.042,43	219.542.171,68	223.366.800,00	246.997.380,00	257.113.100,00	268.736.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.676.199,87	88.914.367,71	96.508.465,00	105.832.430,00	111.333.800,00	113.639.700,00
Contribuições	9.409.077,22	10.236.970,12	11.086.500,00	12.386.200,00	13.260.000,00	14.212.000,00
Receita Patrimonial	9.560.444,57	7.141.385,64	6.021.674,00	7.668.450,00	8.491.100,00	8.993.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.043.889,63	1.600.996,11	850.000,00	799.900,00	891.000,00	1.200.000,00
Transferências Correntes	90.588.761,92	110.108.422,13	108.090.161,00	119.231.900,00	122.016.000,00	129.487.200,00
Demais Receitas Correntes	1.149.669,22	1.540.029,97	810.000,00	1.078.500,00	1.121.200,00	1.204.800,00
Receitas de Capital	11.537.986,51	10.592.823,88	100.000,00	300.000,00	320.000,00	350.400,00
Operações de Crédito	3.586.867,65	1.227.846,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	102.160,00	607.417,57	100.000,00	300.000,00	320.000,00	350.400,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.848.958,86	8.757.559,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-12.926.897,47	-15.334.343,21	-19.466.800,00	-18.297.380,00	-20.433.100,00	-21.587.300,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-3.569.073,07	-2.104.579,74	-4.727.300,00	-2.441.000,00	-3.203.200,00	-3.425.500,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-9.248.079,35	-11.162.110,74	-12.434.000,00	-13.453.500,00	-14.246.500,00	-15.047.900,00
Outras Deduções	-109.745,05	-2.067.652,73	-2.305.500,00	-2.402.880,00	-2.983.400,00	-3.113.900,00
TOTAL	**188.039.131,47**	**214.800.652,35**	**204.000.000,00**	**229.000.000,00**	**237.000.000,00**	**247.500.000,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6574F5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2026						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023 b	2024 c	2025 d	2026 e	2027 f	2028 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.902.718,92	12.325.364,36	11.553.461,16	12.246.668,83	12.981.468,96	13.760.357,10
DEDUÇÕES (II)	101.385.717,56	103.067.751,77	122.157.492,45	129.486.942,00	137.256.158,52	145.491.528,03
Ativo Disponível	67.230.292,66	67.261.370,18	85.581.199,89	90.716.071,88	96.159.036,20	101.928.578,37
Haveres Financeiros	41.002.220,01	41.353.412,61	42.123.323,58	44.650.722,99	47.329.766,37	50.169.552,36
(-) Restos a Pagar Processados	6.846.795,11	5.547.031,02	5.547.031,02	5.879.852,88	6.232.644,05	6.606.602,70
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-89.482.998,64	-90.742.387,41	-110.604.031,29	-117.240.273,17	-124.274.689,56	-131.731.170,93
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	10.767.639,67	-1.259.388,77	-19.861.643,88	-6.636.241,88	-7.034.416,39	-7.456.481,37
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R$ 100,250,638.31)						
PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C44229C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2026						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	189.428.042,43	219.542.171,68	223.366.800,00	246.997.380,00	257.113.100,00	268.736.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.676.199,87	88.914.367,71	96.508.465,00	105.832.430,00	111.333.800,00	113.639.700,00
Receita de Contribuições	9.409.077,22	10.236.970,12	11.086.500,00	12.386.200,00	13.260.000,00	14.212.000,00
Receita Patrimonial	9.560.444,57	7.141.385,64	6.021.674,00	7.668.450,00	8.491.100,00	8.993.200,00
Aplicações Financeiras (II)	8.636.576,86	6.287.798,21	5.267.674,00	6.792.950,00	7.545.100,00	8.008.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	923.867,71	853.587,43	754.000,00	875.500,00	946.000,00	985.000,00
Receita de Serviços	1.043.889,63	1.600.996,11	850.000,00	799.900,00	891.000,00	1.200.000,00
Transferências Correntes	90.588.761,92	110.108.422,13	108.090.161,00	119.231.900,00	122.016.000,00	129.487.200,00
Demais Receitas Correntes	1.149.669,22	1.540.029,97	810.000,00	1.078.500,00	1.121.200,00	1.204.800,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.149.669,22	1.540.029,97	810.000,00	1.078.500,00	1.121.200,00	1.204.800,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	180.791.465,57	213.254.373,47	218.099.126,00	240.204.430,00	249.568.000,00	260.728.700,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.537.986,51	10.592.823,88	100.000,00	300.000,00	320.000,00	350.400,00
Operações de Crédito (VI)	3.586.867,65	1.227.846,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00	320.000,00	350.400,00
Alienação de Ativos (VIII)	102.160,00	607.417,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.848.958,86	8.757.559,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	7.848.958,86	8.757.559,82	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-12.926.897,47	-15.334.343,21	-19.466.800,00	-18.297.380,00	-20.433.100,00	-21.587.300,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-3.569.073,07	-2.104.579,74	-4.727.300,00	-2.441.000,00	-3.203.200,00	-3.425.500,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-9.248.079,35	-11.162.110,74	-12.434.000,00	-13.453.500,00	-14.246.500,00	-15.047.900,00
Outras Deduções	-109.745,05	-2.067.652,73	-2.305.500,00	-2.402.880,00	-2.983.400,00	-3.113.900,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**175.713.526,96**	**206.677.590,08**	**198.632.326,00**	**221.907.050,00**	**229.134.900,00**	**239.141.400,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**188.039.131,47**	**214.800.652,35**	**204.000.000,00**	**229.000.000,00**	**237.000.000,00**	**247.500.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	177.781.272,04	189.866.305,45	180.122.000,00	198.529.043,40	204.678.138,77	212.809.947,88
Pessoal e Encargos Sociais	80.462.569,85	82.969.187,77	84.660.510,00	96.921.254,00	99.793.423,50	100.845.385,01
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.862.766,40	1.805.985,68	2.547.000,00	3.960.123,00	1.377.123,00	2.715.000,00
Outras Despesas Correntes	95.455.935,79	105.091.132,00	92.914.490,00	97.647.666,40	103.507.592,27	109.249.562,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	175.918.505,64	188.060.319,77	177.575.000,00	194.568.920,40	203.301.015,77	210.094.947,88
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	16.555.261,00	39.951.156,31	14.338.000,00	20.287.956,60	21.566.861,23	23.302.552,12
Investimentos	14.283.382,85	38.184.792,30	12.121.000,00	16.154.078,60	20.118.983,23	21.268.674,12
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	2.271.878,15	1.766.364,01	2.212.000,00	4.123.878,00	1.442.878,00	2.028.878,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	14.283.382,85	38.184.792,30	12.126.000,00	16.164.078,60	20.123.983,23	21.273.674,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.020.000,00	1.153.000,00	1.185.000,00	1.237.500,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**190.201.888,49**	**226.245.112,07**	**190.721.000,00**	**211.885.999,00**	**224.609.999,00**	**232.606.122,00**
DESPESA TOTAL	**194.336.533,04**	**229.817.461,76**	**195.480.000,00**	**219.970.000,00**	**227.430.000,00**	**237.350.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-14.488.361,53**	**-19.567.521,99**	**7.911.326,00**	**10.021.051,00**	**4.524.901,00**	**6.535.278,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-7.714.551,07**	**-15.085.709,46**	**10.632.000,00**	**12.853.878,00**	**10.692.878,00**	**11.828.478,00**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.902.718,92	12.325.364,36	11.553.461,16	12.246.668,83	12.981.468,96	13.760.357,10
DEDUÇÕES (II)	101.385.717,56	103.067.751,77	122.157.492,45	129.486.942,00	137.256.158,52	145.491.528,03
Ativo Disponível	67.230.292,66	67.261.370,18	85.581.199,89	90.716.071,88	96.159.036,20	101.928.578,37
Haveres Financeiros	41.002.220,01	41.353.412,61	42.123.323,58	44.650.722,99	47.329.766,37	50.169.552,36
(-) Restos a Pagar Processados	6.846.795,11	5.547.031,02	5.547.031,02	5.879.852,88	6.232.644,05	6.606.602,70
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-89.482.998,64	-90.742.387,41	-110.604.031,29	-117.240.273,17	-124.274.689,56	-131.731.170,93
RESULTADO NOMINAL	10.767.639,67	-1.259.388,77	-19.861.643,88	-6.636.241,88	-7.034.416,39	-7.456.481,37
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R$ 100,250,638.31)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 as 14h e 04m.						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9AED4CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	668.660,74	183.323,69	791.543,36
Alienação de Bens Móveis	339.696,06	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	267.721,51	102.160,00	738.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	61.243,17	81.163,69	53.043,36
Total	**668.660,74**	**183.323,69**	**791.543,36**
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	466.971,65	545.896,46	622.593,07
DESPESAS DE CAPITAL	466.971,65	545.896,46	622.593,07
Investimentos	466.971,65	545.896,46	622.593,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**466.971,65**	**545.896,46**	**622.593,07**
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2023 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	8.066,61	-193.622,48	168.950,29
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 as 14h e 10m.			
PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8A27442E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026 a 2029					
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS					
CONTA	**DESCRICAO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

01	PODER LEGISLATIVO	9.030.000,00	9.570.000,00	10.150.000,00	10.750.000,00
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	9.030.000,00	9.570.000,00	10.150.000,00	10.750.000,00
01.001.01	Legislativa	9.030.000,00	9.570.000,00	10.150.000,00	10.750.000,00
01.001.01.031	Ação Legislativa	9.030.000,00	9.570.000,00	10.150.000,00	10.750.000,00
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	9.030.000,00	9.570.000,00	10.150.000,00	10.750.000,00
1150	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	150.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
2001	GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	8.880.000,00	9.470.000,00	10.000.000,00	10.600.000,00
02	PODER EXECUTIVO	35.843.232,40	37.762.784,00	41.416.265,00	41.420.700,00
02.001	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	35.843.232,40	37.762.784,00	41.416.265,00	41.420.700,00
02.001.04	Administração	35.843.232,40	37.762.784,00	41.416.265,00	41.420.700,00
02.001.04.122	Administração Geral	1.585.500,00	1.138.270,96	1.118.265,00	1.008.700,00
02.001.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	1.585.500,00	1.138.270,96	1.118.265,00	1.008.700,00
2002	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	1.585.500,00	1.138.270,96	1.118.265,00	1.008.700,00
02.001.04.124	Controle Externo	30.000,00	30.000,00	30.000,00	37.000,00
02.001.04.124.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	37.000,00
2003	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	37.000,00
02.001.04.128	Formação de Recursos Humanos	33.471.732,40	36.084.513,04	39.708.000,00	40.222.000,00
02.001.04.128.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	33.471.732,40	36.084.513,04	39.708.000,00	40.222.000,00
2004	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	33.471.732,40	36.084.513,04	39.708.000,00	40.222.000,00
02.001.04.131	Comunicação Social	756.000,00	510.000,00	560.000,00	153.000,00
02.001.04.131.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	756.000,00	510.000,00	560.000,00	153.000,00
2005	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	756.000,00	510.000,00	560.000,00	153.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	7.723.000,00	8.758.455,00	5.416.082,88	4.345.600,00
03.001	DIRETORIA GERAL	7.043.000,00	8.058.455,00	4.686.082,88	3.605.600,00
03.001.04	Administração	7.043.000,00	8.058.455,00	4.686.082,88	3.605.600,00
03.001.04.122	Administração Geral	7.043.000,00	8.058.455,00	4.686.082,88	3.605.600,00
03.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL	7.043.000,00	8.058.455,00	4.686.082,88	3.605.600,00
2007	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.143.000,00	7.170.600,00	4.425.482,88	3.235.600,00
1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS	900.000,00	887.855,00	260.600,00	370.000,00
03.002	FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	680.000,00	700.000,00	730.000,00	740.000,00
03.002.06	Segurança Pública	680.000,00	700.000,00	730.000,00	740.000,00
03.002.06.182	Defesa Civil	680.000,00	700.000,00	730.000,00	740.000,00
03.002.06.182.0036	GESTÃO FUNREBOM - SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	680.000,00	700.000,00	730.000,00	740.000,00
1051	REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO QUARTEL	120.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2085	GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	560.000,00	550.000,00	580.000,00	590.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	13.078.000,00	7.992.301,00	6.272.365,00	7.974.000,00
04.001	DIRETORIA GERAL	13.078.000,00	7.992.301,00	6.272.365,00	7.974.000,00

CONTA	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
04.001.04	Administração	13.078.000,00	7.992.301,00	6.272.365,00	7.974.000,00
04.001.04.123	Administração Financeira	13.078.000,00	7.992.301,00	6.272.365,00	7.974.000,00
04.001.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	13.078.000,00	7.992.301,00	6.272.365,00	7.974.000,00
2008	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	435.000,00	725.000,00	760.000,00	760.000,00
2009	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	5.135.000,00	5.023.301,00	1.327.365,00	3.050.000,00
2010	GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS	3.200.000,00	544.000,00	740.000,00	900.000,00
2071	GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	190.000,00	165.000,00	215.000,00	240.000,00
2072	CONTRATO FINISA	3.278.000,00	1.345.000,00	2.930.000,00	2.700.000,00
2081	PARCELAMENTO PASEP	840.000,00	190.000,00	300.000,00	324.000,00
05	PROCURADORIA GERAL	10.005.194,00	1.234.000,00	1.257.500,00	4.465.000,00
05.001	DIRETORIA GERAL	9.605.194,00	796.000,00	852.500,00	3.965.000,00
05.001.02	Judiciária	9.605.194,00	796.000,00	852.500,00	3.965.000,00
05.001.02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.605.194,00	796.000,00	852.500,00	3.965.000,00
05.001.02.062.0005	PROCESSO JUDICIÁRIO	9.605.194,00	796.000,00	852.500,00	3.965.000,00
2011	GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	9.605.194,00	796.000,00	852.500,00	3.965.000,00
05.002	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	400.000,00	438.000,00	405.000,00	500.000,00
05.002.28	Encargos Especiais	400.000,00	438.000,00	405.000,00	500.000,00
05.002.28.846	Outros Encargos Especiais	400.000,00	438.000,00	405.000,00	500.000,00
05.002.28.846.0006	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	400.000,00	438.000,00	405.000,00	500.000,00
2012	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	400.000,00	438.000,00	405.000,00	500.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.731.560,00	2.917.650,00	3.808.600,00	3.595.050,00
06.001	DIRETORIA GERAL	1.387.960,00	832.600,00	1.343.500,00	1.125.200,00
06.001.08	Assistência Social	1.387.960,00	832.600,00	1.343.500,00	1.125.200,00
06.001.08.244	Assistência Comunitária	1.387.960,00	832.600,00	1.343.500,00	1.125.200,00
06.001.08.244.0007	GESTÃO DO SUAS	1.387.960,00	832.600,00	1.343.500,00	1.125.200,00
2013	GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	401.960,00	327.100,00	556.700,00	510.800,00
2014	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	5.000,00	500,00	500,00	500,00
2015	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	591.000,00	395.000,00	391.000,00	392.600,00
2054	AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS	250.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00
2075	GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	40.000,00	40.000,00	285.300,00	151.300,00
1067	PROJETO BARRACÃO INDUSTRIAL I	100.000,00	50.000,00	10.000,00	50.000,00
06.002	FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	216.000,00	248.500,00	380.900,00	402.100,00
06.002.08	Assistência Social	216.000,00	248.500,00	380.900,00	402.100,00
06.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	216.000,00	248.500,00	380.900,00	402.100,00
06.002.08.243.0008	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	216.000,00	248.500,00	380.900,00	402.100,00
6010	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	136.000,00	198.500,00	330.900,00	316.100,00
5010	EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	80.000,00	50.000,00	50.000,00	86.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.910.600,00	1.699.250,00	1.916.000,00	1.857.050,00

CONTA	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
06.003.08	Assistência Social	1.910.600,00	1.699.250,00	1.916.000,00	1.857.050,00
06.003.08.246	Segurança de Renda	1.910.600,00	1.699.250,00	1.916.000,00	1.857.050,00
06.003.08.246.0009	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.910.600,00	1.699.250,00	1.916.000,00	1.857.050,00
2016	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.243.000,00	1.009.300,00	1.183.700,00	1.062.300,00
2017	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF	122.000,00	127.000,00	142.200,00	150.500,00
2018	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	1.050,00	2.900,00	3.100,00	1.050,00
2019	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	88.800,00	90.500,00	96.000,00	103.450,00
2020	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	366.500,00	375.300,00	394.600,00	439.900,00

2021	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00
2022	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)	100,00	100,00	100,00	100,00
2023	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS	88.000,00	93.000,00	95.200,00	99.500,00
2074	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	150,00	150,00	100,00	150,00
2101	AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	172.000,00	92.300,00	108.200,00	135.700,00
06.004.08	Assistência Social	172.000,00	92.300,00	108.200,00	135.700,00
06.004.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	172.000,00	92.300,00	108.200,00	135.700,00
06.004.08.241.0010	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO	172.000,00	92.300,00	108.200,00	135.700,00
2024	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	122.000,00	42.300,00	98.200,00	105.700,00
1074	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS EM PRAIA DE LESTE	50.000,00	50.000,00	10.000,00	30.000,00
06.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	45.000,00	45.000,00	60.000,00	75.000,00
06.005.08	Assistência Social	45.000,00	45.000,00	60.000,00	75.000,00
06.005.08.244	Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	60.000,00	75.000,00
06.005.08.244.0037	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA MULHERES	45.000,00	45.000,00	60.000,00	75.000,00
2125	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A MULHER	45.000,00	45.000,00	60.000,00	75.000,00
07	SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.175.000,00	747.000,00	421.000,00	454.300,00
07.001	DIRETORIA GERAL	155.000,00	150.000,00	65.000,00	46.500,00
07.001.04	Administração	155.000,00	150.000,00	65.000,00	46.500,00
07.001.04.122	Administração Geral	155.000,00	150.000,00	65.000,00	46.500,00
07.001.04.122.0011	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	155.000,00	150.000,00	65.000,00	46.500,00
2025	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	155.000,00	150.000,00	65.000,00	46.500,00
07.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	337.000,00	358.000,00	283.000,00	141.300,00
07.002.23	Comércio e Serviços	337.000,00	358.000,00	283.000,00	141.300,00
07.002.23.695	Turismo	337.000,00	358.000,00	283.000,00	141.300,00
07.002.23.695.0012	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	337.000,00	358.000,00	283.000,00	141.300,00
1005	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	30.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
2026	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	257.000,00	288.000,00	223.000,00	101.300,00
1077	CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA NO CENTRO DE EVENTOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	30.000,00
07.004	DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO	48.000,00	43.000,00	22.000,00	16.500,00
07.004.23	Comércio e Serviços	48.000,00	43.000,00	22.000,00	16.500,00

CONTA	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
07.004.23.691	Promoção Comercial	48.000,00	43.000,00	22.000,00	16.500,00
07.004.23.691.0014	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO	48.000,00	43.000,00	22.000,00	16.500,00
2028	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	48.000,00	43.000,00	22.000,00	16.500,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	635.000,00	196.000,00	51.000,00	250.000,00
07.005.23	Comércio e Serviços	635.000,00	196.000,00	51.000,00	250.000,00
07.005.23.695	Turismo	635.000,00	196.000,00	51.000,00	250.000,00
07.005.23.695.0015	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	635.000,00	196.000,00	51.000,00	250.000,00
2029	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	635.000,00	196.000,00	51.000,00	250.000,00
08	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	822.700,00	917.000,00	1.028.300,00	977.500,00
08.001	DIRETORIA GERAL	791.000,00	885.000,00	968.000,00	945.000,00
08.001.06	Segurança Pública	331.000,00	405.000,00	481.000,00	411.000,00
08.001.06.181	Policiamento	331.000,00	405.000,00	481.000,00	411.000,00
08.001.06.181.0016	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	331.000,00	405.000,00	481.000,00	411.000,00
2030	GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	301.000,00	385.000,00	461.000,00	391.000,00
1081	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
08.001.26	Transporte	460.000,00	480.000,00	487.000,00	534.000,00
08.001.26.125	Normatização e Fiscalização	460.000,00	480.000,00	487.000,00	534.000,00
08.001.26.125.0017	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	460.000,00	480.000,00	487.000,00	534.000,00
2031	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	460.000,00	480.000,00	487.000,00	534.000,00
08.002	FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	11.700,00	12.000,00	12.300,00	12.500,00
08.002.14	Direitos da Cidadania	11.700,00	12.000,00	12.300,00	12.500,00
08.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	11.700,00	12.000,00	12.300,00	12.500,00
08.002.14.422.0018	GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	11.700,00	12.000,00	12.300,00	12.500,00
2032	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	11.700,00	12.000,00	12.300,00	12.500,00
08.003	FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.14	Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.14.421	Custódia e Reintegração Social	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.14.421.0019	AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2033	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ	10.000,00	10.000,00	38.000,00	10.000,00
08.004.26	Transporte	10.000,00	10.000,00	38.000,00	10.000,00
08.004.26.125	Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	38.000,00	10.000,00
08.004.26.125.0017	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	10.000,00	10.000,00	38.000,00	10.000,00
2073	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ	10.000,00	10.000,00	38.000,00	10.000,00
09	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	17.769.770,00	14.666.130,00	16.828.000,00	22.728.450,00
09.001	DIRETORIA GERAL	812.500,00	708.000,00	524.000,00	1.042.000,00
09.001.17	Saneamento	100.000,00	30.000,00	0,00	1.000,00

CONTA	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
09.001.17.512	Saneamento Básico Urbano	100.000,00	30.000,00	0,00	1.000,00
09.001.17.512.0020	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	100.000,00	30.000,00	0,00	1.000,00
1068	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	100.000,00	30.000,00	0,00	1.000,00
09.001.18	Gestão Ambiental	712.500,00	678.000,00	524.000,00	1.041.000,00
09.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	476.500,00	462.000,00	408.000,00	530.000,00
09.001.18.541.0020	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	430.000,00	426.000,00	338.000,00	459.000,00
2034	GERENCIAMENTO AMBIENTAL	340.000,00	326.000,00	278.000,00	414.000,00
1010	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	20.000,00	30.000,00	10.000,00	20.000,00
1069	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1070	SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	ENERGIA				
1071	PROJETO DE DRENAGEM URBANA/LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CANAIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	5.000,00
2124	ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	20.000,00	10.000,00
09.001.18.541.0021	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	46.500,00	36.000,00	70.000,00	71.000,00
2035	CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	46.500,00	36.000,00	70.000,00	71.000,00

09.001.18.542	Controle Ambiental	236.000,00	216.000,00	116.000,00	511.000,00
09.001.18.542.0025	GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	236.000,00	216.000,00	116.000,00	511.000,00
2069	AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL	236.000,00	216.000,00	116.000,00	511.000,00
09.002	DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	15.399.270,00	12.315.130,00	14.746.000,00	19.904.450,00
09.002.18	Gestão Ambiental	15.399.270,00	12.315.130,00	14.746.000,00	19.904.450,00
09.002.18.542	Controle Ambiental	15.364.270,00	12.290.130,00	14.696.000,00	19.864.450,00
09.002.18.542.0023	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	15.364.270,00	12.290.130,00	14.696.000,00	19.864.450,00
2036	AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	200.000,00	200.000,00	200.000,00	214.000,00
2037	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	15.064.270,00	12.010.130,00	14.406.000,00	19.560.450,00
2070	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO	80.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00
1040	CONSTRUÇÃO, REF., ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
09.002.18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	35.000,00	25.000,00	50.000,00	40.000,00
09.002.18.543.0022	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	35.000,00	25.000,00	50.000,00	40.000,00
2068	GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	5.000,00	5.000,00	40.000,00	20.000,00
1078	CONSTRUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MANGUEZAL DO RIO PEREQUÊ	30.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
09.003	DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	358.000,00	323.000,00	133.000,00	222.000,00
09.003.20	Agricultura	358.000,00	323.000,00	133.000,00	222.000,00
09.003.20.334	Fomento ao Trabalho	358.000,00	323.000,00	133.000,00	222.000,00
09.003.20.334.0024	GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA	358.000,00	323.000,00	133.000,00	222.000,00
2039	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	228.000,00	233.000,00	83.000,00	200.000,00
1012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA	50.000,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00
1079	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	50.000,00	20.000,00	20.000,00	1.000,00

CONTA	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
1080	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	30.000,00	20.000,00	20.000,00	1.000,00
09.004	FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	1.200.000,00	1.320.000,00	1.425.000,00	1.560.000,00
09.004.18	Gestão Ambiental	1.200.000,00	1.320.000,00	1.425.000,00	1.560.000,00
09.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.200.000,00	1.320.000,00	1.425.000,00	1.560.000,00
09.004.18.541.0020	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	1.200.000,00	1.320.000,00	1.425.000,00	1.560.000,00
2038	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.200.000,00	1.320.000,00	1.425.000,00	1.560.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	66.893.913,20	68.610.372,00	75.691.880,00	70.539.840,00
10.001	DIRETORIA GERAL	1.545.092,00	640.120,00	5.153.760,00	2.986.000,00
10.001.12	Educação	1.545.092,00	640.120,00	5.153.760,00	2.986.000,00
10.001.12.361	Ensino Fundamental	1.515.092,00	610.120,00	5.064.260,00	2.886.000,00
10.001.12.361.0038	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO	150.000,00	50.000,00	3.001.260,00	1.500.000,00
1015	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO	150.000,00	50.000,00	3.001.260,00	1.500.000,00
10.001.12.361.0061	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL	1.365.092,00	560.120,00	2.063.000,00	1.386.000,00
2041	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	1.365.092,00	560.120,00	2.063.000,00	1.386.000,00
10.001.12.364	Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	89.500,00	100.000,00
10.001.12.364.0061	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	89.500,00	100.000,00
2082	MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	30.000,00	30.000,00	89.500,00	100.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	24.009.482,00	26.042.454,00	28.113.650,00	33.114.092,00
10.002.12	Educação	24.009.482,00	26.042.454,00	28.113.650,00	33.114.092,00
10.002.12.306	Alimentação e Nutrição	749.100,00	1.115.650,00	2.656.550,00	4.051.672,00
10.002.12.306.0039	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CMEIS	749.100,00	1.115.650,00	2.656.550,00	4.051.672,00
2043	MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	749.100,00	1.115.650,00	2.656.550,00	4.051.672,00
10.002.12.365	Educação Infantil	23.260.382,00	24.926.804,00	25.457.100,00	29.062.420,00
10.002.12.365.0040	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS	1.236.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00	1.350.000,00
1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	1.236.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00	1.350.000,00
10.002.12.365.0041	SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.470.000,00	17.250.000,00	18.600.000,00	19.170.000,00
2044	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	13.470.000,00	17.250.000,00	18.600.000,00	19.170.000,00
10.002.12.365.0062	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	8.554.382,00	6.376.804,00	5.857.100,00	8.542.420,00
2042	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	8.554.382,00	6.376.804,00	5.857.100,00	8.542.420,00
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	41.339.339,20	41.927.798,00	42.424.470,00	34.439.748,00
10.003.12	Educação	41.339.339,20	41.927.798,00	42.424.470,00	34.439.748,00
10.003.12.306	Alimentação e Nutrição	4.449.000,00	5.391.450,00	2.980.550,00	5.470.228,00
10.003.12.306.0042	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS	4.449.000,00	5.391.450,00	2.980.550,00	5.470.228,00
2046	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	4.449.000,00	5.391.450,00	2.980.550,00	5.470.228,00
10.003.12.361	Ensino Fundamental	36.890.339,20	36.536.348,00	39.443.920,00	28.969.520,00
10.003.12.361.0040	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS	1.040.000,00	3.235.000,00	2.500.000,00	1.250.000,00
1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	1.040.000,00	3.235.000,00	2.500.000,00	1.250.000,00

CONTA	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
10.003.12.361.0041	SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.993.000,00	17.462.000,00	16.351.000,00	16.628.000,00
2048	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	20.993.000,00	17.462.000,00	16.351.000,00	16.628.000,00
10.003.12.361.0043	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.737.300,00	8.342.500,00	11.547.500,00	3.732.500,00
2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	8.737.300,00	8.342.500,00	11.547.500,00	3.732.500,00
10.003.12.361.0044	MANUTENÇÃO E APOIO DO EJA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E EDUCAÇÃO SUPERIOR	1.400.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	490.000,00
2150	MANUTENÇÃO DO EJA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	490.000,00
10.003.12.361.0045	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	320.000,00	320.000,00	285.000,00	200.000,00
2151	GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	320.000,00	320.000,00	285.000,00	200.000,00
10.003.12.361.0046	POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	320.000,00	320.000,00	330.000,00	170.000,00
2152	POLÍTICAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	320.000,00	320.000,00	330.000,00	170.000,00
10.003.12.361.0063	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.080.039,20	5.456.848,00	6.630.420,00	6.499.020,00
2045	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.080.039,20	5.456.848,00	6.630.420,00	6.499.020,00
11	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	18.723.411,00	20.496.534,00	23.269.413,00	22.064.500,00
11.001	DIRETORIA GERAL	18.723.411,00	20.496.534,00	23.269.413,00	22.064.500,00
11.001.15	Urbanismo	18.723.411,00	20.496.534,00	23.269.413,00	22.064.500,00
11.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.054.000,00	120.000,00	60.000,00	520.000,00
11.001.15.451.0029	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1.054.000,00	120.000,00	60.000,00	520.000,00
1016	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.000.000,00	100.000,00	50.000,00	500.000,00
1019	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO	54.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00
11.001.15.452	Serviços Urbanos	17.669.411,00	20.376.534,00	23.209.413,00	21.544.500,00
11.001.15.452.0029	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	17.669.411,00	20.376.534,00	23.209.413,00	21.544.500,00
2049	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.801.070,00	8.901.534,00	8.498.435,00	8.250.100,00
2050	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.759.341,00	8.066.000,00	9.475.278,00	8.729.500,00
2052	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL	2.109.000,00	2.609.000,00	4.435.700,00	3.564.900,00

1048	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED	1.000.000,00	800.000,00	800.000,00	1.000.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	37.790.374,00	50.699.156,00	50.112.150,00	49.215.460,00
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	37.790.374,00	50.699.156,00	50.112.150,00	49.215.460,00
12.001.10	Saúde	37.790.374,00	50.699.156,00	50.112.150,00	49.215.460,00
12.001.10.122	Administração Geral	2.089.395,00	2.748.400,00	2.459.800,00	1.937.450,00
12.001.10.122.0052	GESTÃO SUS	2.089.395,00	2.748.400,00	2.459.800,00	1.937.450,00
2126	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.778.395,00	2.486.700,00	2.239.000,00	1.615.500,00
1022	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE	100.000,00	50.000,00	70.000,00	170.000,00
2128	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2127	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	186.000,00	186.700,00	125.800,00	126.950,00
12.001.10.301	Atenção Básica	15.084.185,00	15.465.276,50	14.316.800,00	14.636.987,00
12.001.10.301.0053	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	15.084.185,00	15.465.276,50	14.316.800,00	14.636.987,00
2129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	13.004.185,00	13.845.629,50	11.944.800,00	12.358.387,00
2148	MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	200.000,00	240.000,00	300.000,00	284.000,00
2147	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.000.000,00	364.647,00	1.137.000,00	1.209.600,00

CONTA	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
2130	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	770.000,00	905.000,00	785.000,00	645.000,00
2131	GARANTIR AÇÕES E POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	110.000,00	110.000,00	150.000,00	140.000,00
12.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.442.450,00	23.117.488,80	18.995.637,00	19.429.123,00
12.001.10.302.0054	MAIS ACESSO À ESPECIALIDADE	4.292.450,00	19.947.488,80	15.150.637,00	15.272.123,00
2132	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	2.512.450,00	17.652.488,80	10.640.637,00	11.652.123,00
2133	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS E AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	510.000,00	640.000,00	370.000,00	370.000,00
2134	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NO NÚCLEO DE NEURODIVERSIDADE/NÚCLEO TEA	340.000,00	480.000,00	420.000,00	420.000,00
2135	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLÍNICA	590.000,00	760.000,00	3.250.000,00	2.280.000,00
2136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DA CRIANÇA E DA MULHER	340.000,00	415.000,00	470.000,00	550.000,00
12.001.10.302.0055	CUIDADO EM TEMPO OPORTUNO	3.150.000,00	3.170.000,00	3.845.000,00	4.157.000,00
2137	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24H	1.500.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	2.240.000,00
2138	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU	1.650.000,00	1.670.000,00	2.045.000,00	1.917.000,00
12.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	5.051.150,00	3.463.773,23	9.316.965,97	9.083.000,00
12.001.10.303.0056	MEDICAÇÃO PARA TODOS	5.051.150,00	3.463.773,23	9.316.965,97	9.083.000,00
2139	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.851.150,00	3.163.773,23	9.097.165,97	8.833.000,00
2140	CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00
1024	CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO	100.000,00	200.000,00	119.800,00	200.000,00
12.001.10.304	Vigilância Sanitária	5.532.500,00	2.931.486,27	3.401.947,03	2.878.900,00
12.001.10.304.0057	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL FORTES	5.532.500,00	2.931.486,27	3.401.947,03	2.878.900,00
2143	CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA AS EQUIPES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	645.500,00	1.368.633,27	936.947,03	537.000,00
2142	MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	840.000,00	365.449,00	765.000,00	815.400,00
2141	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	4.047.000,00	1.197.404,00	1.700.000,00	1.526.500,00
12.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	2.156.000,00	2.385.000,00	965.000,00	905.000,00
12.001.10.305.0058	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO TERRITÓRIO	2.156.000,00	2.385.000,00	965.000,00	905.000,00
2144	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.076.000,00	2.285.000,00	885.000,00	865.000,00
2145	CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA AS EQUIPES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	80.000,00	100.000,00	80.000,00	40.000,00
12.001.10.306	Alimentação e Nutrição	434.694,00	587.731,20	656.000,00	345.000,00
12.001.10.306.0059	VIGILÂNCIA NUTRICIONAL	434.694,00	587.731,20	656.000,00	345.000,00
2146	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL	434.694,00	587.731,20	656.000,00	345.000,00
13	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	467.000,00	477.000,00	484.000,00	598.300,00
13.001	DIRETORIA GERAL	396.000,00	381.000,00	390.500,00	505.200,00
13.001.27	Desporto e Lazer	396.000,00	381.000,00	390.500,00	505.200,00
13.001.27.812	Desporto Comunitário	396.000,00	381.000,00	390.500,00	505.200,00
13.001.27.812.0032	GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	396.000,00	381.000,00	390.500,00	505.200,00
2060	AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	356.000,00	341.000,00	370.500,00	485.200,00
1025	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
1026	CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00

CONTA	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	60.600,00	86.000,00	46.000,00	45.600,00
13.002.13	Cultura	60.600,00	86.000,00	46.000,00	45.600,00
13.002.13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
13.002.13.391.0033	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
1028	CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
13.002.13.392	Difusão Cultural	40.600,00	66.000,00	36.000,00	35.600,00
13.002.13.392.0033	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	40.600,00	66.000,00	36.000,00	35.600,00
2061	AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	40.600,00	66.000,00	36.000,00	35.600,00
13.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	10.400,00	10.000,00	47.500,00	47.500,00
13.003.13	Cultura	10.400,00	10.000,00	47.500,00	47.500,00
13.003.13.392	Difusão Cultural	10.400,00	10.000,00	47.500,00	47.500,00
13.003.13.392.0033	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	10.400,00	10.000,00	47.500,00	47.500,00
2062	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	10.400,00	10.000,00	47.500,00	47.500,00
14	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	3.619.845,40	5.346.618,00	4.291.844,12	12.120.000,00
14.001	DIRETORIA GERAL	3.609.845,40	5.336.618,00	4.281.844,12	12.110.000,00
14.001.15	Urbanismo	2.596.499,00	2.600.000,00	1.098.264,12	11.110.000,00
14.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.596.499,00	2.600.000,00	1.098.264,12	11.110.000,00
14.001.15.451.0034	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	2.596.499,00	2.600.000,00	1.098.264,12	11.110.000,00
2063	GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	185.500,00	234.000,00	223.000,00	372.000,00
1049	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	100.000,00	150.000,00	20.000,00	100.000,00
1032	PAVIMENTAÇÃO SEDU	50.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00
1018	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	10.000,00	45.000,00
1017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	500.000,00	800.000,00	182.142,12	8.820.000,00
1042	AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.710.999,00	1.316.000,00	643.122,00	1.753.000,00
14.001.26	Transporte	1.013.346,40	2.736.618,00	3.183.580,00	1.000.000,00
14.001.26.453	Transportes Coletivos Urbanos	1.013.346,40	2.736.618,00	3.183.580,00	1.000.000,00
14.001.26.453.0034	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	1.013.346,40	2.736.618,00	3.183.580,00	1.000.000,00
2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO	1.013.346,40	2.736.618,00	3.183.580,00	1.000.000,00
14.002	FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTÁVEL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

14.002.15	Urbanismo	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.002.15.451.0034	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2066	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	1.162.000,00	5.610.000,00	5.805.100,00	5.451.300,00
15.002	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.162.000,00	5.610.000,00	5.805.100,00	5.451.300,00
15.002.16	Habitação	1.162.000,00	5.610.000,00	5.805.100,00	5.451.300,00
15.002.16.482	Habitação Urbana	1.162.000,00	5.610.000,00	5.805.100,00	5.451.300,00
15.002.16.482.0035	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	1.162.000,00	5.610.000,00	5.805.100,00	5.451.300,00

CONTA	DESCRICAO	2026	2027	2028	2029
1029	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	500.000,00	4.500.000,00	4.550.000,00	4.500.000,00
1030	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	500.000,00	1.000.000,00	1.005.000,00	731.800,00
2064	GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	152.000,00	100.000,00	230.600,00	203.000,00
2065	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	10.000,00	10.000,00	19.500,00	16.500,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
16.001	DIRETORIA GERAL	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
16.001.04	Administração	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
16.001.04.122	Administração Geral	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
16.001.04.122.0060	RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS E LEGISLATIVAS	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2149	AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
99	reserva de contingencia	1.145.000,00	1.185.000,00	1.237.500,00	1.290.000,00
99.099	reserva de contingencia	1.145.000,00	1.185.000,00	1.237.500,00	1.290.000,00
99.099.99	Reserva de Contingência	1.145.000,00	1.185.000,00	1.237.500,00	1.290.000,00
99.099.99.999	Reserva de Contingência geral	1.145.000,00	1.185.000,00	1.237.500,00	1.290.000,00
99.099.99.999.0099	Reserva de Contingência	1.145.000,00	1.185.000,00	1.237.500,00	1.290.000,00
2067	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.145.000,00	1.185.000,00	1.237.500,00	1.290.000,00
		229.000.000,00	**237.000.000,00**	**247.500.000,00**	**258.000.000,00**
				Total geral :	**971.500.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A9D78407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	131.820.000,00	159.968.500,00	171.966.925,00	175.950.000,00	131.820.000,00	159.968.500,00	171.966.925,00	175.950.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	69.101.980,00	79.333.030,00	84.724.062,50	89.558.325,20	69.101.980,00	79.333.030,00	84.724.062,50	89.558.325,20
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	56.301.240,00	63.232.250,00	67.350.112,50	70.452.285,20	56.301.240,00	63.232.250,00	67.350.112,50	70.452.285,20
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	47.612.840,00	53.931.250,00	57.641.662,50	60.240.785,20	47.612.840,00	53.931.250,00	57.641.662,50	60.240.785,20
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	40.912.840,00	46.431.250,00	49.766.662,50	52.240.785,20	40.912.840,00	46.431.250,00	49.766.662,50	52.240.785,20
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	33.279.340,00	38.151.750,00	40.294.487,50	39.635.000,00	39.440.000,00	40.500.000,00	40.700.000,00	41.300.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	593.500,00	494.750,00	794.487,50	231.000,00	603.720,00	610.600,00	618.400,00	633.200,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	5.292.740,00	5.990.000,00	7.726.650,00	6.997.500,00	7.633.400,00	7.798.000,00	7.877.700,00	7.997.500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.747.260,00	1.894.750,00	2.494.487,50	4.122.700,00	4.777.000,00	4.996.800,00	5.196.500,00	5.396.300,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	6.700.000,00	7.500.000,00	7.875.000,00	8.000.000,00	6.700.000,00	7.500.000,00	7.875.000,00	8.000.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	6.700.000,00	7.900.000,00	8.690.000,00	9.000.000,00	11.313.000,00	11.650.000,00	11.800.000,00	12.300.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00

	RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL								
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	3.040.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	9.380.000,00	10.000.000,00	10.200.000,00	11.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	250.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	5.300.000,00	6.000.000,00	6.300.000,00	6.000.000,00	7.980.000,00	8.100.000,00	8.300.000,00	9.000.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	63.000,00	89.000,00	92.000,00	95.000,00	100.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	40.000,00	42.000,00	45.000,00	50.000,00	52.000,00	60.000,00	62.000,00	65.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.400,00	15.000,00	35.000,00	25.000,00	27.800,00	30.000,00	31.000,00	35.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	12.800.740,00	16.100.780,00	17.373.950,00	19.106.040,00	12.800.740,00	16.100.780,00	17.373.950,00	19.106.040,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.097.700,00	2.661.260,00	2.742.130,00	2.950.670,00	2.097.700,00	2.661.260,00	2.742.130,00	2.950.670,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.097.700,00	2.661.260,00	2.742.130,00	2.950.670,00	2.097.700,00	2.661.260,00	2.742.130,00	2.950.670,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.980.100,00	2.521.200,00	2.600.380,00	2.807.400,00	1.980.100,00	2.521.200,00	2.600.380,00	2.807.400,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	650.000,00	650.000,00	660.000,00	680.000,00	650.000,00	650.000,00	660.000,00	680.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	650.000,00	940.000,00	600.000,00	440.000,00	670.000,00	750.000,00	820.000,00	985.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	1.091.100,00	1.660.100,00	1.725.100,00	1.905.100,00	1.091.100,00	1.660.100,00	1.725.100,00	1.905.100,00
1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	980.000,00	2.300.000,00	1.700.000,00	1.250.000,00	1.357.000,00	1.670.000,00	1.848.000,00	2.130.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	55.000,00	50.000,00	35.000,00	40.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	92.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	8.500,00	12.000,00	15.000,00	25.000,00	21.200,00	25.000,00	33.000,00	35.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	4.600,00	4.600,00	4.000,00	4.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.300,00
1.1.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	40.000,00	55.000,00	73.500,00	60.000,00	60.000,00	75.000,00	76.000,00	80.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	239.000,00	211.100,00	215.280,00	222.300,00	239.000,00	211.100,00	215.280,00	222.300,00
1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	115.000,00	115.000,00	130.000,00	195.000,00	242.000,00	250.000,00	260.000,00	280.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	4.000,00	2.100,00	3.000,00	1.000,00	2.420,00	2.600,00	2.800,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	30.000,00	38.000,00	5.000,00	3.000,00	2.420,00	3.000,00	3.500,00	4.200,00
1.1.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	90.000,00	150.000,00	150.000,00	90.000,00	95.000,00	115.000,00	118.000,00	125.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	12.500,00	12.220,00	11.200,00	11.420,00	12.500,00	12.220,00	11.200,00	11.420,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	3.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	3.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.2.1.01.0.2.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	3.500,00	6.000,00	9.000,00	9.000,00	11.000,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	7.700,00	7.800,00	6.780,00	7.000,00	7.700,00	7.800,00	6.780,00	7.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	6.500,00	14.000,00	15.000,00	20.000,00	22.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	500,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	0,00	0,00	0,00	700,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	100,00	100,00	200,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	500,00	300,00	1.000,00	1.000,00	1.800,00	2.000,00	2.200,00	2.500,00

1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.300,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.300,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00
1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	500,00	700,00	1.000,00	1.000,00	2.420,00	3.000,00	3.200,00	3.700,00
1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	400,00	1.200,00	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	400,00	210,00	500,00	600,00	300,00	400,00	500,00	600,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	94.800,00	114.250,00	116.850,00	117.950,00	94.800,00	114.250,00	116.850,00	117.950,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	25.000,00	32.100,00	33.700,00	33.800,00	25.000,00	32.100,00	33.700,00	33.800,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.2.1.01.0.3.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	25.000,00	32.100,00	35.300,00	37.000,00	32.000,00	40.000,00	43.000,00	45.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	62.000,00	72.000,00	73.000,00	74.000,00	62.000,00	72.000,00	73.000,00	74.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	60.000,00	66.000,00	74.000,00	90.000,00	85.000,00	92.000,00	100.000,00	120.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	1.000,00	3.000,00	100,00	800,00	3.000,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	0,00	0,00	0,00	500,00	250,00	350,00	500,00	500,00
1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	1.000,00	3.000,00	500,00	200,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	0,00	0,00	5.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.800,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00	7.800,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00
1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	4.500,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	4.100,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	2.600,00	4.500,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	400,00	500,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	300,00	150,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.200,00	3.300,00	3.500,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.300,00	13.590,00	13.700,00	13.900,00	10.300,00	13.590,00	13.700,00	13.900,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	2.000,00	1.700,00	1.800,00	2.000,00	2.000,00	1.700,00	1.800,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	2.000,00	1.700,00	7.000,00	5.000,00	6.400,00	6.800,00	7.000,00	7.200,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	7.200,00	9.440,00	9.450,00	9.450,00	7.200,00	9.440,00	9.450,00	9.450,00
1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	3.000,00	4.000,00	10.000,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00	25.000,00	30.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	200,00	440,00	100,00	200,00	300,00	300,00	300,00	300,00
1.1.2.1.01.0.4.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	4.000,00	5.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	0,00	0,00	3.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.100,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	1.100,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00
1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	300,00	750,00	3.000,00	750,00	850,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	200,00	200,00	3.000,00	800,00	1.000,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00
1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	500,00	1.400,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.200,00	4.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.703.040,00	13.439.520,00	14.631.820,00	16.155.370,00	10.703.040,00	13.439.520,00	14.631.820,00	16.155.370,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	10.703.040,00	13.439.520,00	14.631.820,00	16.155.370,00	10.703.040,00	13.439.520,00	14.631.820,00	16.155.370,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	9.394.200,00	12.025.900,00	13.176.500,00	14.541.500,00	9.394.200,00	12.025.900,00	13.176.500,00	14.541.500,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	2.300.000,00	4.900.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	7.000.000,00	7.500.000,00	9.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	4.000,00	6.300,00	3.500,00	3.600,00	7.000,00	9.000,00	9.400,00	9.800,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	200,00	200,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	40.000,00	29.400,00	41.000,00	45.000,00	65.000,00	75.000,00	77.000,00	79.000,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	50.000,00	181.500,00	250.000,00	230.000,00	300.000,00	350.000,00	370.000,00	400.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	110.300,00	68.100,00	68.300,00	89.300,00	110.300,00	68.100,00	68.300,00	89.300,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	50.000,00	21.500,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	60.000,00	60.000,00	100.000,00	65.000,00	100.000,00	150.000,00	170.000,00	200.000,00

1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	712.700,00	794.700,00	833.700,00	914.700,00	712.700,00	794.700,00	833.700,00	914.700,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	700.000,00	780.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	200,00	200,00	400,00	200,00	300,00	300,00	300,00	300,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	2.500,00	1.000,00	1.000,00	315,00	500,00	500,00	500,00	600,00
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	2.000,00	1.500,00	2.000,00	1.200,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.200,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	8.000,00	16.500,00	5.000,00	2.800,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	485.840,00	550.820,00	553.320,00	609.870,00	485.840,00	550.820,00	553.320,00	609.870,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	35.000,00	75.900,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	100,00	100,00	300,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	640,00	620,00	2.500,00	600,00	600,00	650,00	700,00	750,00
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	100,00	100,00	1.000,00	200,00	270,00	300,00	300,00	300,00
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	450.000,00	500.000,00	700.000,00	350.000,00	405.000,00	420.000,00	450.000,00	465.000,00
1.1.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	2.700.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00	3.600.000,00
1.1.2.2.53.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - COBRADO PELA SANEPAR-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	12.340.000,00	13.000.000,00	13.200.000,00	13.450.000,00
1.1.2.2.53.0.2.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	40.000,00	48.400,00	52.000,00	55.000,00	62.000,00
1.1.2.2.53.0.3.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	780.000,00	775.000,00	790.000,00	800.000,00	820.000,00
1.1.2.2.53.0.4.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DIVIDA ATIVA - MUL	0,00	0,00	0,00	230.000,00	220.000,00	250.000,00	270.000,00	300.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	7.990.000,00	10.100.000,00	10.605.000,00	11.662.000,00	7.990.000,00	10.100.000,00	10.605.000,00	11.662.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	990.000,00	2.600.000,00	10.185.000,00	1.650.000,00	1.210.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	7.000.000,00	7.500.000,00	0,00	8.910.000,00	10.650.000,00	11.200.000,00	11.600.000,00	12.100.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	15.000,00	5.000,00	6.000,00	6.200,00	15.000,00	5.000,00	6.000,00	6.200,00
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	15.000,00	5.000,00	20.000,00	16.500,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	335.000,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00	335.000,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	335.000,00	360.000,00	220.000,00	280.000,00	266.200,00	280.000,00	310.000,00	350.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	140.000,00	165.000,00	170.000,00	180.000,00	140.000,00	165.000,00	170.000,00	180.000,00
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	140.000,00	165.000,00	180.000,00	230.000,00	242.000,00	260.000,00	280.000,00	300.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	857.400,00	2.261.912,60	1.632.864,22	2.098.685,43	857.400,00	2.261.912,60	1.632.864,22	2.098.685,43
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00

1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	50.000,00	320.000,00	460.000,00	580.000,00	570.000,00	620.000,00	640.000,00	650.000,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	300.000,00	220.000,00	231.000,00	250.000,00	300.000,00	220.000,00	231.000,00	250.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	300.000,00	220.000,00	250.000,00	0,00	115.000,00	125.000,00	130.000,00	145.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	165.000,00	181.500,00	190.000,00	200.000,00	215.000,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JU	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	11.000,00	15.000,00	18.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	48.700,00	330.100,00	285.100,00	376.355,43	48.700,00	330.100,00	285.100,00	376.355,43
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 60%	6.000,00	595.000,00	160.000,00	215.000,00	250.000,00	270.000,00	285.000,00	292.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 40%	1.000,00	82.500,00	30.000,00	43.000,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 103	7.000,00	155.100,00	65.000,00	35.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	62.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 104	30.000,00	200.000,00	115.000,00	415.000,00	360.000,00	390.000,00	400.000,00	415.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Salário Educação	4.000,00	50.000,00	35.000,00	26.000,00	27.000,00	32.000,00	35.000,00	37.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Transporte Escolar - Estadual	600,00	7.000,00	26.200,00	13.200,00	24.000,00	26.000,00	30.000,00	32.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Merenda Escolar	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	Rend. Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog Nacional de Alimentação	0,00	0,00	0,00	5.000,00	12.000,00	15.000,00	16.000,00	16.800,00
	Escolar PNAE- Princ								
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00.	Rend. Programa Nac. Apoio Transporte Escolar.	0,00	0,00	0,00	500,00	300,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde	60.800,00	100.600,00	100.600,00	140.600,00	60.800,00	100.600,00	100.600,00	140.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Atenção Básica	500,00	900.000,00	602.909,75	67.000,00	66.000,00	73.000,00	75.000,00	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Vigilância em Saúde	200,00	300,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.200,00	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - APSUS	100,00	300,00	1.700,00	650,00	1.000,00	2.000,00	2.500,00	2.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde 15%	60.000,00	600.000,00	597.909,75	445.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	610.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	Rend. Inc. Financ. Cust. Apoio Operação Verão 2015/2016- CISLIPA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	150.000,00	170.000,00	190.000,00	197.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	Rend. Incentivo Financeiro do Vigiasus- Custeio	0,00	0,00	0,00	10.000,00	42.350,00	50.000,00	55.000,00	62.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00.	Rend. Fundo de Ações e Estratégicas - FAE-	0,00	0,00	0,00	18.000,00	55.000,00	65.000,00	70.000,00	73.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.35.00.00.00.	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.36.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS	0,00	0,00	0,00	8.000,00	30.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Assistência Social	900,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	900,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Proteção Social - Média Complexidade	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Bolsa Família	400,00	3.000,00	1.000,00	2.500,00	6.000,00	7.000,00	7.200,00	7.600,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	Rend. Bloco de Financ.Proteção Social	0,00	0,00	0,00	2.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.450,00

	Básica- SUAS								
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	Rend. Bloco de Financ. Proteção Soc. Esp.Med. Complexidade	0,00	0,00	0,00	3.000,00	6.000,00	7.000,00	7.200,00	7.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	Rend. IGDSUAS- Portaria MDS 337/2011	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.26.00.00.00.	Pontal do PBL IGD-PAB	0,00	0,00	0,00	700,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Demais Recursos Vinculados	46.000,00	300.000,00	300.000,00	363.230,00	46.000,00	300.000,00	300.000,00	363.230,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Royalties	4.000,00	60.000,00	115.000,00	58.000,00	63.000,00	66.000,00	67.000,00	67.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Detran	3.000,00	33.000,00	75.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00	75.000,00	79.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	Rendimentos Finaceiros - COSIP	20.000,00	265.000,00	565.000,00	430.000,00	800.000,00	900.000,00	970.000,00	1.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Funrebom	0,00	0,00	0,00	600.000,00	680.000,00	700.000,00	730.000,00	740.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Poder de Polícia	3.000,00	20.000,00	20.000,00	16.500,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Prestação de Serviços	10.000,00	300.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Concessão 334/97 - Sanepar	6.000,00	82.500,00	160.000,00	100.000,00	200.000,00	220.000,00	225.000,00	235.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	Rend. Fundo Municipal de Politicas sobre Drogas	0,00	0,00	0,00	800,00	1.700,00	2.000,00	2.300,00	2.500,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.2.1.01.0.1.04.53.00.00.00.	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINENCEIRA PROCAD - SUAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.800,00	2.000,00	2.200,00	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.57.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	150.000,00	205.700,00	212.000,00	221.000,00	232.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.58.00.00.00.	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - FONTE 1073	0,00	0,00	0,00	50.000,00	62.000,00	65.000,00	67.000,00	72.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Recursos Não Vinculados	351.000,00	1.257.712,60	662.664,22	915.000,00	351.000,00	1.257.712,60	662.664,22	915.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 1000	345.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	2.387.224,00	3.000.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00	3.850.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 002	4.000,00	22.000,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	17.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Câmara Municipal	2.000,00	20.000,00	47.000,00	10.000,00	32.000,00	35.000,00	40.000,00	42.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	670.000,00	740.000,00	837.000,00	850.000,00	799.900,00	891.000,00	1.200.000,00	1.625.400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.220.620,00	66.272.557,40	73.110.248,28	70.648.789,37	52.220.620,00	66.272.557,40	73.110.248,28	70.648.789,37
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.855.820,00	34.632.660,00	38.320.535,53	41.920.994,77	26.855.820,00	34.632.660,00	38.320.535,53	41.920.994,77
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	22.896.000,00	28.772.150,00	32.210.697,50	35.600.957,37	22.896.000,00	28.772.150,00	32.210.697,50	35.600.957,37
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	22.880.000,00	28.766.000,00	32.204.300,00	35.594.515,00	22.880.000,00	28.766.000,00	32.204.300,00	35.594.515,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	20.560.000,00	26.540.000,00	29.867.000,00	33.140.350,00	20.560.000,00	26.540.000,00	29.867.000,00	33.140.350,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.560.000,00	27.750.000,00	33.000.000,00	36.300.000,00	39.200.000,00	40.000.000,00	44.800.000,00	46.500.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.160.000,00	1.650.000,00	0,00	3.350.000,00	5.000.000,00	5.200.000,00	5.600.000,00	5.900.000,00

1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.160.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	16.000,00	6.150,00	6.397,50	6.442,37	16.000,00	6.150,00	6.397,50	6.442,37
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	16.000,00	10.560,00	6.300,00	8.000,00	31.500,00	32.500,00	42.100,00	53.800,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	370.000,00	780.000,00	690.000,00	650.000,00	980.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.423.020,00	2.870.635,00	2.970.219,28	3.054.035,75	1.423.020,00	2.870.635,00	2.970.219,28	3.054.035,75
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00.	PAB - Piso de Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00.	SUS - FAE	420.000,00	315.000,00	2.000,00	1.300.000,00	1.960.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.156.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00.00.00.	Piso Básico de Atenção Básico - PAB FIXO	0,00	1.650.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.00.00.	Piso Atenção Básico - Variável - PAB	0,00	545.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	635.000,00	425.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00.00.00.	Inc. Financ. Estados, Distrito Federal e Municipios para a VigilÂncia em Saúde-Despesas Diversas	70.000,00	63.000,00	52.800,00	100.000,00	102.000,00	105.000,00	115.000,00	122.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.15.00.00.00.	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatórial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	330.000,00	425.000,00	430.000,00	450.000,00	470.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.16.00.00.00.	Incent. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municipios para Execuções de Vigilância Sanitária	20.000,00	15.750,00	18.000,00	16.500,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	42.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.18.00.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.000,00	40.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.23.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada.	0,00	0,00	0,00	350.000,00	262.500,00	300.000,00	312.000,00	356.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.24.00.00.00.	Iincentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	0,00	0,00	50.000,00	43.000,00	50.000,00	52.000,00	62.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.29.00.00.00.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	959.904,00	1.200.000,00	1.000.000,00	1.390.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.30.00.00.00.	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	0,00	116.352,00	160.000,00	120.000,00	145.000,00	170.000,00	180.000,00	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.32.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS	0,00	0,00	0,00	165.000,00	157.000,00	170.000,00	185.000,00	220.000,00

1.7.1.3.50.1.1.01.34.00.00.00.	INCENTIVO FINACEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA BASE POPULACIONAL	0,00	0,00	0,00	170.000,00	217.000,00	225.000,00	230.000,00	265.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.35.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPOES DE ATENÇÃO	0,00	0,00	0,00	311.000,00	555.000,00	600.000,00	620.000,00	650.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.36.00.00.00.	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	0,00	0,00	0,00	238.000,00	387.000,00	400.000,00	420.000,00	435.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.37.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	400.000,00	175.000,00	190.000,00	220.000,00	252.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.38.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	53.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	149.000,00	154.170,00	162.303,50	173.830,00	149.000,00	154.170,00	162.303,50	173.830,00
1.7.1.3.51.1.1.01.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Básica	90.000,00	105.840,00	70.000,00	79.200,00	83.000,00	85.000,00	90.000,00	96.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.02.00.00.00.	Bloco Financeiro Bolsa Família e Cadastro Único	58.000,00	46.830,00	60.000,00	71.000,00	116.000,00	120.000,00	135.000,00	142.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.03.00.00.00.	SUAS - IGD - MDS 337/11	1.000,00	1.500,00	1.500,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00.	SUAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	88.700,00	90.735,00	98.025,48	103.010,35	88.700,00	90.735,00	98.025,48	103.010,35
1.7.1.3.51.1.1.02.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Média Complexidade	88.000,00	90.000,00	65.000,00	64.200,00	82.000,00	86.000,00	88.000,00	92.000,00
1.7.1.3.51.1.1.02.02.00.00.00.	SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	700,00	735,00	500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.07.00.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	320,00	330,00	352,80	370,40	320,00	330,00	352,80	370,40
1.7.1.3.51.1.1.07.01.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	320,00	330,00	350,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.166.800,00	2.254.875,00	2.367.618,75	2.486.001,65	2.166.800,00	2.254.875,00	2.367.618,75	2.486.001,65
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.600.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00	1.840.625,00	1.600.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00	1.840.625,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.600.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00	2.900.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	560.000,00	580.650,00	609.682,50	640.166,65	560.000,00	580.650,00	609.682,50	640.166,65
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	560.000,00	380.000,00	640.000,00	640.000,00	786.000,00	792.000,00	821.000,00	905.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	6.800,00	4.725,00	4.961,25	5.210,00	6.800,00	4.725,00	4.961,25	5.210,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	6.800,00	6.100,00	9.000,00	10.000,00	14.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE PARA ATENDER A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - RESOLUÇÃO N. 18/2023	0,00	0,00	0,00	150.000,00	181.500,00	190.000,00	200.000,00	225.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	470.000,00	363.000,00	390.000,00	412.000,00	450.000,00

	DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL								
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.819.800,00	8.539.897,40	9.379.712,75	10.205.794,60	7.819.800,00	8.539.897,40	9.379.712,75	10.205.794,60
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.020.000,00	7.681.887,40	8.477.639,50	9.279.521,20	7.020.000,00	7.681.887,40	8.477.639,50	9.279.521,20
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	3.448.000,00	5.031.347,40	5.632.900,00	6.264.545,00	3.448.000,00	5.031.347,40	5.632.900,00	6.264.545,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.448.000,00	3.450.936,00	8.216.318,00	7.900.761,00	9.195.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.350.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	2.720.000,00	2.541.000,00	2.732.987,50	2.899.636,85	2.720.000,00	2.541.000,00	2.732.987,50	2.899.636,85
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.720.000,00	4.660.000,00	6.760.000,00	6.072.000,00	5.224.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00	5.700.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	816.000,00	65.440,00	65.447,00	66.719,35	816.000,00	65.440,00	65.447,00	66.719,35
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	816.000,00	116.000,00	40.000,00	96.000,00	141.700,00	151.000,00	160.000,00	180.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	36.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,00	36.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	36.000,00	44.100,00	20.000,00	45.700,00	51.600,00	52.000,00	55.000,00	60.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	19.800,00	21.000,00	23.212,75	26.273,40	19.800,00	21.000,00	23.212,75	26.273,40
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	8.900,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00	8.900,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	8.900,00	20.000,00	10.000,00	35.000,00	26.600,00	30.000,00	40.000,00	55.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	10.900,00	1.000,00	1.212,75	1.273,40	10.900,00	1.000,00	1.212,75	1.273,40
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	10.900,00	1.000,00	4.000,00	5.000,00	8.000,00	9.000,00	9.200,00	9.600,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	420.000,00	824.743,00	1.000.000,00	970.000,00	1.210.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.625.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	360.000,00	478.500,00	605.000,00	687.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	17.545.000,00	23.100.000,00	25.650.000,00	28.770.000,00	33.800.000,00	34.000.000,00	34.200.000,00	35.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00

	CORRENTES								
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	180.000,00	216.000,00	226.000,00	236.000,00	180.000,00	216.000,00	226.000,00	236.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	180.000,00	216.000,00	226.000,00	236.000,00	180.000,00	216.000,00	226.000,00	236.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	120.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	120.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	120.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	120.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	120.000,00	210.000,00	250.000,00	250.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00	465.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	60.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	60.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	60.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	60.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	60.000,00	6.000,00	100.000,00	50.000,00	60.500,00	61.200,00	62.800,00	63.800,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	10.000,00	115.000,00	100.000,00	10.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	300.000,00	400.000,00	405.000,00	500.000,00	600.000,00	620.000,00	670.000,00	690.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.55.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.55.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL - PRINCIPAL	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	30.000,00	31.500,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00	320.000,00	350.400,00	370.000,00
	Total :	139.850.000,00	175.000.000,00	195.000.000,00	204.000.000,00	229.000.000,00	237.000.000,00	247.500.000,00	258.000.000,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:697C5BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025 a 2100

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00

2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78176BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10930/2025 DE 07/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005 .2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
909 - 3.3.90.33.00.00	3934 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
910 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
529 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
577 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
606 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
617 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
624 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
683 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
Total Suplementação:		**287.500,00**

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
845 - 3.3.90.39.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
490 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
513 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
556 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
25 002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.1.123.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
559 - 4.4.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
572 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.000,00
25.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Merenda Escolar	
25.005.12.361.0017 .2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	
653 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.000,00
Total Redução:		**287.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0B184088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO III FORMULÁRIO DE REGISTROS DO PROCESSO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

ANEXO III
FORMULÁRIO DE REGISTRO DO PROCESSO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

As Conferências Municipais de Assistência Social devem ser realizadas durante o período de 31 de março a 11 de julho de 2025 de acordo com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (Resolução CNAS 174/2024).

O Relatório Final da Conferência, bem como a documentação exigida para inscrição do delegado eleito (titular e suplente) devem ser encaminhados em até 15 dias após a realização da Conferência Municipal, à unidade regionalizada da SEDEF de referência, conforme orientações do Conselho Estadual de Assistência Social (Deliberação CEAS/PR 017/2025)

Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social

1	Nome do Município	Querência do Norte – Paraná
2	Código IBGE	4121000
3	Porte do Município	Pequeno Porte
4	Edição da Conferência	14ª Conferência Municipal
5	Data do início	02 de julho de 2025
6	Data do término	02 de julho de 2025
7	Total de horas de realização	15 horas
8	Local da realização	Centro de Referência do Idoso - CRI
9	Número total de participantes1	47
10	Marcadores Sociais dos Participantes	
I. Raça/Cor		
a)	Preto	11
b)	Branco	15
c)	Pardo	21
d)	Amarelo	00
e)	Indígena	00
f)	Não informou	00
II. Gênero		
a)	Feminino	41
b)	Masculino	06
c)	Outro	00
d)	Não informou	00
III. Faixa Etária		
a)	Jovem (12 a 17 anos)	03
b)	Adulto (30 a 59 anos)	33
c)	Idoso (acima de 60 anos)	11

1 Registrar o total de participantes presentes na Conferência independente do segmento, considerando aqueles que participaram da sua realização e atividades.

d)	Não informou	00
IV. Especificidades (total em pessoas)		
a)	Povos originários e Comunidades tradicionais	04
b)	Pessoa com deficiência	00
c)	Pessoa em situação de rua	00
d)	Migrantes	00
e)	Refugiados	00
f)	Pessoa LGBTQIAPN+	00
g)	Outras especificidades	00
(especificar:)		

Quantitativo de delegados da Conferência Municipal por categoria2

	Sociedade Civil			**Governamentais**
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	
Total	00	02	00	02
Total Geral de delegados				02

Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização3 da Conferência Municipal de Assistência Social:

Quantitativo	**Caracterização**
08	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
04	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
02	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
04	Entidade e organização da sociedade civil (associações, fundação, cooperativa etc.)
00	Outros (especificar:)

Eventos de Mobilização e Preparação4 que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Tipo	**Descrição**	**Quantitativo**
Encontros Preparatórios	Encontros, reuniões e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o tema da Conferência	00
Palestras ou Debates públicos	Encontros formativos para subsidiar a participação na Conferência Municipal	01
Encontros	Encontro com usuários nos equipamentos da	01

Representantes de cada um dos segmentos definidos na LOAS.
Informar o quantitativo de pessoas envolvidas na organização do processo conferencial, considerando, as pessoas que se dedicaram à operacionalização dos eventos de mobilização e preparação e à organização e realização da Conferência, inclusive na relatoria.
Indicar quantitativo de eventos de mobilização e preparação como: encontros preparatórios, palestras ou debates públicos, encontros com usuários e outras formas (especificar) que antecederam a Conferência Municipal.

Preparatórios com usuários	Assistência Social, no contexto de atendimento dos Serviços ou Programas, em espaços da rede socioassistencial privada, de movimentos sociais representantes dos usuários, etc. Visando o debate sobre o tema da Conferência, sobretudo, direitos socioassistenciais.	
Conferências Livres Nacionais		00
Outras formas (especificar)		00

Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social 5

Quantitativo	**Tipo de Evento de Mobilização**
00	Encontros Preparatórios
18	Palestras ou Debates

29	Encontros Preparatórios com usuários
00	Outras formas (especificar:)

Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social

Número da Resolução:	143/2025
Publicado em:	16 de junho de 2025
Disponível em:	16 de junho de 2025

Palestra Magna Incluir informações importantes (Informações Importantes: Palestrantes, Tema da Palestra, local e data de realização):

Tema da palestra: Resgate Histórico e Social dos avanços da Politíca do SUAS no Municiípio de Querência do Norte e no cenário atual. Em alusão aos "20 anos de SUAS: construção, proteção e resistência".
Palestrante Teone Maria Rios Assunção (doutorado em Serviço Social e Políticas Sociais pela Universidade Estadual de Londrina (2017), mestrado em Serviço Social e Politicas Sociais pela Universidade Estadual de Londrina (2005), graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina (1996). É Professora Adjunta do Colegiado de Serviço Social da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR - Campus Paranavaí. Membra do Grupo de Estudos e Pesquisas "Trabalho e Educação na Sociabilidade do Capital" - CNPq - UNESPAR - Campus Paranavaí. Membra do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação na Diversidade do Campo - GESPEDIC. Tem experiência na área de Serviço Social e Políticas Sociais, com ênfase nos seguintes temas: Criança e Adolescente, Juventude, Trabalho e Educação.
Data da realização da Conferência Magna: 02 de julho de 2025
Local: Centro de Referência do Idoso – CRI. cito a Rua Erno Kochemborger nº1381. Centro – Querência do Norte – Paraná.

VIII – Programação da Conferência
14ª Conferência Municipal de Assistência Social com respectivo "Tema: 20 anos de SUAS: construção, proteção e resistência".

Realização Dia 02 de julho de 2025
Local: Centro de Referência do Idoso – CRI. Rua Erno Kochemborger nº1381
Inicio 09:00 horas Credenciamento
Apresentação das Propostas 09:30 horas
Intervalo 10:30 horas
Termino 12:00 Encerramento do Credenciamento
Inicio 13:00 horas cerimonial
Palestra Magna 13:30 horas
Intervalo 15:30 horas
Termino 17:00 horas encerramento

Pré-conferência Municipal de Assistência Social (Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS)
Realização Dia 18 de junho de 2025
Local: Agencia do Trabalhador Av. Porto Alegre, 2721.
Início às 13:00 horas Apresentação dos Eixos e elaboração de propostas
Intervalo 15:00 15:30 horas Aprovação das propostas
Termino 17:00 horas

Pré-conferência Municipal de Assistência Social (Usuários dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das Entidades e Organização da Sociedade Civil de fins sociais)
Realização dia 25 de junho de 2025
Local: Agencia do Trabalhador Av. Porto Alegre, 2721.
Início às 13:00 horas Apresentação dos Eixos e elaboração de propostas
Intervalo 15:00 horas15:30 horas Aprovação das propostas
Termino 17:00 horas

Indicar o total de participantes presentes nos eventos de mobilização e preparação, independente do segmento ao qual pertencem.

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:42AE4CBC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE

Tipo de inscrição	
( ) Delegado Titular (x) Delegado Suplente ( ) Secretário Executivo ( ) Acompanhante do delegado titular ( ) Acompanhante do delegado suplente ( ) Acompanhante do secretário executivo	Cotista: ( ) Sim (x) Não Representação da cota (identificando apenas um dos grupos): ( ) pessoa negra (autodeclarada preta ou parda); ( ) pessoa LGBTQIAPN+ ( ) pessoa com deficiência ( ) jovem (18 a 29 anos) ( ) pessoa idosa (mais de 60 anos) ( ) pessoa de Grupo Populacional Tradicionais e Específico (GPTE) ( ) migrante, refugiado ou apátrida ( ) pessoa atingida por barragem
Caso seja delegado titular, informar o nome do suplente:	
Caso seja delegado suplente, informar o nome do titular:	Leandro Lopes dos Santos
Caso seja acompanhante indicar o nome de quem acompanhará:	

IDENTIFICAÇÃO

Número CPF:	068.268.049-48
Número do RG:12	10.417.215-6 SESP/PR
Nome:	Rosemeire Aparecida do Nascimento
Nome Social (caso utilize):	

Data de Nascimento:	01/12/1988
Gênero:	(x)Feminino ( ) Masculino ( ) Outro ( ) Prefere não informar
Telefone (com ddd):	(44) 99874-6567
Email:	Meire_acs@hotmail.com
Endereço (com número):	Avenida Rio Grande do Sul nº 2110
Complemento:	casa
Cidade:	Querência do Norte – Paraná
CEP:	87930-000
Profissão:	Chefe de Seção /Coordenadora do CRAS

DADOS BIOGRÁFICOS

Faixa Etária	( ) Jovem (18 a 24 anos)

Caso possua a Carteira de Identidade Nacional (CIN), repetir o mesmo número do CPF.

	(x) Adulto (25 a 59 anos) ( ) Idoso (acima de 60 anos)
Raça/Cor	( ) Preta ( ) Branca ( ) Amarela (x) Parda ( ) Indígena ( ) Prefere não informar
Especificidades	( ) Povos Originários ( ) Comunidades Tradicionais ( ) Pessoa com Deficiência ( ) Pessoa em Situação de Rua ( ) Migrante ( ) Refugiado ( ) LGBTQIAPN+ ( ) Outros (qual?)
Escolaridade	( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo (x) Ensino Superior Completo: Curso: Serviço Social ( ) Pós-Graduação

REPRESENTAÇÃO (SOMENTE PARA DELEGADOS)

(x) Governamental ( ) Sociedade Civil13	Vaga de acordo com a distribuição contida na Deliberação CEAS/PR 010/2025 (x)Sim ( ) Não
Segmento da sociedade civil:	( ) Usuários do SUAS ( ) Trabalhadores do SUAS14 ( ) Entidades com vínculo SUAS
É conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)?	(x) Sim ( ) Não
Informe o nome do Órgão, Entidade ou o movimento que atua/representa:	Secretaria de Assistência Social e do Trabalho
Cargo/Função:	Chefe de Seção /Coordenadora do CRAS

Não responder caso seja governamental.
Não admite representação de trabalhadores do SUAS, caso o servidor público exerça cargo em comissão/cargo de confiança e função de gestão/coordenação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Caso seja pessoa com deficiência, assinale a categoria:	( ) Auditiva ( ) Intelectual ( ) Motora ( ) Motora Cadeirante ( ) Múltipla ( ) Psicossocial ( ) Visual
Necessita serviços especiais?	( ) Não ( ) Sim (especificar:)
Possui restrições alimentares?	( ) Não ( ) Sim (especificar:)
Necessita de acompanhante?	( ) Não ( ) Sim (especificar:)

OUTRAS INFORMAÇÕES15

Data: 02/ 07/ 2025

Nome e assinatura do responsável pelo preenchimento:
Rodrigo Dolaval Assunção_____
Nome e assinatura do participante:
Rosemeire Aparecida do Nascimento _____

Utilizar o espaço somente se necessário e com a maior objetividade possível.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE

Eu ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO participante da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, inscrito no CPF sob o nº 068.268.049-48 e no RG16 nº 10.417.215-6 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Sul nº 2110 no município de Querência do Norte – Paraná mediante este instrumento declaro me responsabilizar pela participação na **15ª Conferência Estadual de Assistência Social**, a ser realizada no município de Foz do Iguaçu em 07/10/2025 ou acionar a representação suplente quando da impossibilidade de participação até o dia 01/10/2025**,** estando ciente que a ausência no referido evento, sem justificativa comprobatória, a qual será submetida à apreciação e aprovação do Conselho, ocasionará a necessidade de ressarcir o Estado em relação a despesa custeadas.

Assinatura do Participante

DECLARAÇÃO DE DESPESA

Eu ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO, participante da **15ª Conferência Estadual de Assistência Social**, inscrito no CPF sob o nº 068.268.049-48 e no RG17 nº10.417.215-6 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Sul nº 2110 no município de Querência do Norte – Paraná no município, mediante este instrumento, declaro não ter recebido diária do município ou do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente a alimentação e hospedagem, para meu custeio nos dias de realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, observando as regras de custeio impostas pela Deliberação CEAS/PR 017/2025.

Assinatura do Participante

_____

Caso possua a Carteira de Identidade Nacional (CIN), repetir o mesmo número do CPF.
Caso possua a Carteira de Identidade Nacional (CIN), repetir o mesmo número do CPF.

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:37D8184C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
REGISTRO DOS RESULTADOS DOS GRUPOS DE TRABALHO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

REGISTRO DOS RESULTADOS DOS GRUPOS DE TRABALHO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

	Prioridades para o Município
1	Garantir a participação dos grupos tradicionais como membros do CMAS
2	Garantir o atendimento das áreas rurais, portos e distritos por meio das Equipes Volantes
3	Efetivar o direito ao atendimento das proteções básica e especial para população LGBTQIA+, povos tradicionais, indígenas, migrantes, pessoas com deficiência e negras.
4	Ampliação do acesso a benefícios eventuais em especial à segurança alimentar.
5	Mapeamento dos territórios onde há um alto índice de vulnerabilidade social e de risco as famílias
6	Garantir que a oferta de serviços socioassistenciais chegue as comunidades: ilhéus, ribeirinhos e as comunidades mais afastadas da cidade
7	Respeito na acolhida dos usuários sem discriminação
8	Proporcionar o atendimento a população de rua e pessoas em situações de passagem no município por meio de um espaço físico adequado
9	Ampliação e garantia da segurança alimentar por meio do benefício eventual de cesta básica
10	Ampliar as ações do CMAS para as comunidades

	Prioridades para o Estado
1	Garantir recursos para as campanhas de mobilização e conscientização do SUAS realizadas durante o ano
2	Integração dos direitos socioassistenciais nos territórios por meio da Secrataria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF)
3	Intregração de serviços com a oferta de serviços básicos a comunidade: documentação civil e certidões.
4	Fortalecimento da gestão municipal do SUAS, com apoio técnico e financeiro
5	Descentralização de recursos do Estado para trabalhos específicos com pessoas negras, mulheres, LGBTQIA+, população de rua, migrantes, povos de matrizes africanas, entre outros.

	Prioridades para a União
1	Integração dos direitos socioassistenciais nos territórios por meio da União
2	Garantir recursos da união para as campanhas de mobilização e conscientização do SUAS realizadas durante o ano
3	Efetivar o direito ao atendimento das proteções básica e especial em todo território nacional.
4	Garantir o financiamento adequado e sustentável do SUAS, com recursos suficientes para a implementação das políticas e a manutenção dos serviços.
5	Assegurar que os serviços do SUAS cheguem a todos os territórios, com atenção especial às áreas rurais, comunidades quilombolas e periferias urbanas

EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

	Prioridades para o Município
1	Ampliação da participação social na gestão do SUAS incentivando a participação dos usuários e da sociedade civil na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de Assistência Social.
2	Articulação intersetorial e trabalho em rede, fortalecendo a integração entre os diferentes setores e políticas públicas garantindo uma abordagem mais eficaz.
3	Fortalecer a Vigilância socioassistencial para identificar e prevenir situações de risco e violação de direitos.
4	Investir na capacitação continuada para os profissionais da Assistência Social.
5	Financiar as capacitações e qualificação para os trabalhadores do SUAS, garantindo a educação permanente dos profissionais da Política de Assistência Social, bem como os conselheiros.
6	O município devem estabelecer vínculo entre Agência do Trabalhador,CRAS e empresas para promover a inserção das pessoas no mercado de trabalho, fortalecendo as ações de Assistência Social.
7	Criação de planos de carreira e valorização salarial: Reconhecer a importância do trabalho dos profissionais do SUAS, garantindo condições de trabalho adequadas e remuneração justa.
8	Fortalecer e valorizar a Política de Assistência Social, dando maior reconhecimento do serviço prestado, garantindo e ampliando os direitos socioassistenciais, bem como, os direitos adquiridos pelos trabalhadores.
9	Destinar percentual mínimo da receita de 5% de repasse para Assistência Social.
10	Promover espaços de diálogo intersetorial para garantir a articulação dos serviços socioassistencial e demais políticas públicas, possibilitando a participação do usuário.

	Prioridades para o Estado
1	Fortalecimento da gestão municipal: Garantir que os municípios tenham autonomia e recursos para gerir os serviços de assistência social de forma eficiente.
2	Garantir recursos de cofinanciamento e apoio técnico para os benefícios eventuais, de acordo com o estabelecido no Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS.
3	Cofinanciar a ampliação/construção e a implantação de CRAS, CREAS e SCFV.
4	Financiar as capacitações e qualificação para os trabalhadores do SUAS, garantindo a educação permanente dos profissionais da Política de Assistência Social, bem aos conselheiros.
5	Efetivar a oferta de Benefícios Eventuais sob a lógica dos direitos socioassistenciais, por parte do Governo Estadual.

	Prioridades para a União
1	Desenvolvimento de novas tecnologias e ferramentas para a gestão do SUAS: Atualização e implementação de sistemas informatizados para o cadastramento, acompanhamento e avaliação dos serviços, programas e projetos de Assistência Social.
2	Reavaliar e ampliar os recursos financeiros repassados para os municípios os quais foram drasticamente reduzidos.
3	Fortalecer o SUAS como política pública financiada pelo governo federal, ampliando e qualificando os espaços e a infraestrutura para realização de atividades dos serviços socioassistenciais.
4	Financiar as capacitações e qualificação para os trabalhadores do SUAS, garantindo a educação permanente dos profissionais da Política de Assistência Social, bem aos conselheiros.
5	Proporcionar e garantir a ampla divulgação e veiculação das informações de Programas, serviços, benefícios e fluxos da Assistência Social, por meio de mídias sociais, vídeos, grupos de orientações descentralizados, campanhas entre outros.

EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

	Prioridades para o Município
1	Ampliação nos atendimentos do cadastro único aos usuarios por meio da contratação de mais profissionais
2	Aprimoramento do Plano Municipal de beneficios e serviços socioassistencias
3	Atualização da lei municipal de beneficios eventuais
4	Capacitação dos técnicos e funcionários do SUAS
5	Ampliação das ações e fortalecimento do CRAS
6	Construção prédio fisico do CREAS
7	Ampliação da equipe técnica do CREAS
8	Construção de uma Casa de Passagem
9	Formalização do vínculo entre as politicas de Assistência Social e Trabalho
10	Implantação de cargos e carreira para os servidores do SUAS

	Prioridades para o Estado
1	Ampliação do co-financiamento Estadual para beneficios eventuais
2	Melhoria nos sistemas que integram a rede SUAS
3	Criação de programas de qualificação profissional para usuarios do SUAS
4	Reestruturação do Programa Nossa Gente Paraná
5	Ampliação dos serviços psicossociais do municipio

	Prioridades para a União
1	Melhor divulgação dos programas e serviços do SUAS nas midias nacionais
2	Aumento do repasse de recurso da assistência social
3	Fortalecimento da politica nacional de habitação social
4	Implementação de politicas nacionais para grupos especificos
5	Criação de politicas de empregabilidade e renda para jovens

EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: fortalecendo a participação social no SUAS

	Prioridades para o Município
1	Disponibilizar informações claras e acessíveis sobre o SUAS (online, impressos, audiovisuais), principalmente atingindo o público jovem, com divulgação dos serviços ofertados.
2	Democratização dos dados sobre serviços oferecidos, critérios de elegibilidade, indicadores de desempenho e orçamento ao CMAS
3	Reforçar a participação da sociedade civil no processo democrático de direitos
4	Participação efetiva da sociedade civil na elaboração de propostas e planos de ação que comtemplem os recursos que são deliberados ao município
5	Garantir uma gestão democrática por parte da Secretaria de Assistência Social e do Trabalho para promover a participação e o acesso da sociedada civil
6	Ampliar o conceito de cidadania oportunizando feiras de serviços à comunidade
7	Transparência na oferta dos serviços e dos equipamentos socioassistenciais do município
8	Estabelecer canais de comunicação bidirecionais para receber dúvidas, críticas e sugestões da população.
9	Incentivar a participação social na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas
10	Fortalecer o CMAS por meio de um espaço acessível e a criação da Secretaria Executiva

	Prioridades para o Estado
1	Democratização dos dados sobre serviços oferecidos pelo Estado aos municípios
2	Garantir que os planos de ações sejam mais amplos, possibilitando investimento em maiores áreas.
3	Ampliar o processo de gestão dos orçamentos e dos planos de trabalho para garantir o acesso da população
4	Promover a transparência na gestão estadual do SUAS, disponibilizando informações sobre orçamento, indicadores de desempenho e resultados
5	Estabelecer canais de comunicação entre a sociedade civil e o Estado, para receber dúvidas e sugestões

	Prioridades para a União
1	Aprimoramento dos Sistemas de Informação já existentes: SAA, RMA, SISC.
2	Ampliar o Canal de comunicação aberto para o público
3	Pactuação federativa entre as instâncias de controle e o Conselho de Assistência Social incentivando a participação da sociedade civil na tomada de decisão
4	Oferta de capacitações para formação de novos conselheiros
5	possível garantir que a assistência social chegue de forma mais efetiva à população, promovendo a inclusão social e a garantia dos direitos dos usuários.

EIXO 5: SUSTENTABILIDADE Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

	Prioridades para o Município
1	Garantir recursos emergenciais para a continuidade dos serviços socioassistenciais durante períodos de atraso nos repasses de outros entes
2	Planejar financeiramente o SUAS a médio e longo prazo, estimando receitas, custos e necessidades de cofinanciamento
3	Reformular a legislação local para garantir receitas fixas e vinculadas, como percentuais da arrecadação tributária municipal.
4	Capacitar gestores e técnicos para o planejamento eficiente e execução qualificada dos recursos da assistência social.
5	Estabelecer processos formais para que o CMAS atue diretamente na definição orçamentária do SUAS.
6	Garantir que a Sociedade Civil participe da definição das prioridades orçamentárias da Secretaria de Assistência Social e do Trabalho.
7	Criar mecanismos de reserva financeira para situações de crise, como pandemias ou desastres naturais, que aumentam a demanda por serviços de assistência social
8	Garantir a transparência na gestão financeira do SUAS, com a disponibilidade de informações claras e acessíveis sobre a aplicação dos recursos.
9	Revisar os processos de gestão financeira do SUAS, buscando reduzir custos e otimizar o uso dos recursos disponíveis, como aprimorar a gestão de contratos, compras e logística.
10	Firmar parcerias com entidades da sociedade civil para potencializar a oferta de serviços, celebrar convênios com as organizações quando necessário, garantindo a complementação da rede pública com controle e eficiência financeira

	Prioridades para o Estado
1	Aplicar critérios de distribuição que considerem vulnerabilidade social, porte municipal e capacidade de arrecadação local.
2	Formar reserva técnica para cobrir lacunas de financiamento e atrasos da União, garantindo regularidade nos repasses aos municípios.
3	Aplicar melhorias na plataforma SIFF para acompanhar transferências, execução financeira e desempenho dos municípios.
4	Lançar programas específicos para municípios com baixa capacidade técnica ou orçamentária, promovendo equidade regional.
5	Institucionalizar o compromisso de cofinanciamento do estado, com regras claras e vinculativas de periodicidade e valores mínimos.

	Prioridades para a União

1	Criar legislação federal que defina os compromissos mínimos da União, Estados e Municípios no financiamento do SUAS.
2	Atualizar normativas como a Portaria nº 36/2014, considerando indicadores de desigualdade, pobreza e desempenho local.
3	Estabelecer indicador oficial para orientar a distribuição justa dos recursos federais.
4	Garantir previsibilidade e segurança nos repasses por meio da inclusão de metas financeiras no PPA da União.
5	Criar mecanismo de premiação de recursos para entes federativos que atingirem metas de cobertura, qualidade e transparência no SUAS.

– REGISTRO DAS DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos

	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionado
1	Mapeamento dos territórios onde há um alto índice de vulnerabilidade social e de risco as famílias	01
2	Efetivar o direito ao atendimento das proteções básica e especial para população LGBTQIA+, povos tradicionais, indígenas, migrantes, pessoas com deficiência e negras.	01
3	Destinar percentual mínimo da receita de 5% de repasse para Assistência Social.	02
4	Financiar as capacitações e qualificação para os trabalhadores do SUAS, garantindo a educação permanente dos profissionais da Política de Assistência Social, bem como os conselheiros.	02
5	Ampliação nos atendimentos do cadastro único aos usuarios por meio da contratação de mais profissionais	03
6	Implantação de cargos e carreira para os servidores do SUAS	03
7	Garantir uma gestão democrática por parte da Secretaria de Assistência Social e do Trabalho para promover a participação e o acesso da sociedada civil	04
8	Transparência na oferta dos serviços e dos equipamentos socioassistenciais do município	04
9	Reformular a legislação local para garantir receitas fixas e vinculadas, como percentuais da arrecadação tributária municipal.	05
10	Firmar parcerias com entidades da sociedade civil para potencializar a oferta de serviços, celebrar convênios com as organizações quando necessário, garantindo a complementação da rede pública com controle e eficiência financeira	05

Deliberações do Município para o Estado, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 5 deliberações

	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionado
1	Descentralização de recursos do Estado para trabalhos específicos com pessoas negras, mulheres, LGBTQIA+, população de rua, migrantes, povos de matrizes africanas, entre outros.	01
2	Garantir recursos de cofinanciamento e apoio técnico para os benefícios eventuais, de acordo com o estabelecido no Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS.	02
3	Implementação de politicas nacionais para grupos especificos	03
4	Estabelecer canais de comunicação entre a sociedade civil e o Estado, para receber dúvidas e sugestões	04
5	Formar reserva técnica para cobrir lacunas de financiamento e atrasos da União, garantindo regularidade nos repasses aos municípios.	05

Deliberações do Município para a União, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 3 deliberações

	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionado
1	Efetivar o direito ao atendimento das proteções básica e especial em todo território nacional.	01
2	Melhor divulgação dos programas e serviços do SUAS nas midias nacionais	03
3	Garantir previsibilidade e segurança nos repasses por meio da inclusão de metas financeiras no PPA da União.	05

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D44EFDCE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELAÇÃO QUANTITATIVA DE MOÇÕES

- Relação quantitativa de moções

Quantidade de moções	Municipal	Estadual	Federal
00	00	00	00

– Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social

Registrar o processo de avaliação, com seus momentos e instrumentos utilizados (ficha de avaliação). O processo avaliativo envolve: Avaliação pelos Participantes e Avaliação pelos Conselheiros.
Para realização do processo avaliativo, os CMAS poderão utilizar o modelo de avaliação contido no Informe CNAS 02/2025.6

Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros	04
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes	06

a) Avaliação pelos Conselheiros

I – TEMA DA CONFERÊNCIA E EIXOS DA CONFERÊNCIA (RELEVÂNCIA E CLAREZA)7.

Tema da Conferência: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**	**Ótimo**	**Muito Bom**	**Regular**	**Ruim**	**Péssimo**
Eixo 1: Relevância e Clareza	04	00	00	00	00
Eixo 2: Relevância e Clareza	04	00	00	00	00
Eixo 3: Relevância e Clareza	04	00	00	00	00
Eixo 4: Relevância e Clareza	04	00	00	00	00
Eixo 5: Relevância e Clareza	01	03	00	00	00

II – TRABALHO EM GRUPO PARA DEBATE DOS EIXOS E DEFINIÇÃO DAS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL8

Tema da Conferência: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**	**Ótimo**	**Muito Bom**	**Regular**	**Ruim**	**Péssimo**
Trabalho em Grupo – Eixo 1	04	00	000	00	00
Trabalho em Grupo – Eixo 2	01	03	00	00	00
Trabalho em Grupo – Eixo 3	04	00	00	00	00
Trabalho em Grupo – Eixo 4	01	03	00	00	00
Trabalho em Grupo – Eixo 5	02	02	00	00	00

Disponível no link:
https://7f9ee646-2885-415a-bfa4-9e608360171d.usrfiles.com/ugd/7f9ee6_8927ba441bb84bc7a460d0c3 12619672.pdf

Deve-se indicar no registro o quantitativo de conselheiros que classificou o tem da Conferência e os Eixos como, respectivamente:"ótimo", "muito bom", "regular", "ruim" e "péssimo".

III – AVALIAÇÃO FINAL PELOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL9

Aspetos Positivos	Aspetos Negativos	Demais Considerações
. Palestra e apresentação dos eixos bem explicada e detalhada, proporcionando bom entendimento dos temas ao público presente; . Acredito que só houve aspectos positivos, com exceção da participação da população que quase nunca participam; . Aspectos positivos: a Conferência permitiu a escuta e participação de usuários e as propostas foram bem elaboradas.	. Baixa representatividade em alguns segmentos. Pouca participação dos usuários	. Maior divulgação nos meios sociais

b) Avaliação pelos participantes

– ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL10.

Organização da Conferência Municipal de Assistência Social	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Mobilização e Preparação	02	04	00	00	00
Local e Infraestrutura – (alimentação, transporte, hospedagem, salas, equipamentos etc)	05	01	00	00	00
Acessibilidade	06	01	01	00	00
Programação	04			00	00
Participação	03	01	02	00	00

– CONHECIMENTOS AGREGADOS A PARTIR DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11

	5	4	3	2	1	0
Programação	03	02	01	00	00	00
Participação		02	03	01	00	00

Deve-se indicar no registro o quantitativo de conselheiros que classificou o tem da Conferência e os Eixos como, respectivamente:"ótimo", "muito bom", "regular", "ruim" e "péssimo".
Utilizando espaços "aspectos positivos", "aspectos negativos" e "demais considerações", registrar o resultado da discussão realizada pelo Conselho Municipal de Assistência (CMAS) depois de realizada a Conferência Municipal.
Registro do consolidado das avaliações preenchidas pelos participantes, contendo o quantitativo de avaliações em cada um dos itens de organização da Conferência, considerando as categorias: "ótimo", "muito bom", "regular", "ruim" e "péssimo".
Registro do consolidado das avaliações preenchidas pelos participantes, referente à sua percepção sobre os conhecimentos agregados a partir da participação na Conferência Municipal no que diz respeito ao Tema da Conferência de Assistência Social.

Data: 03/ julho / 2025

Nome e assinatura da responsável pelo preenchimento deste Registro: Rodrigo Dolaval Assunção

Data de aprovação do conteúdo do relatório pelo CMAS: 03/07/2025

Número da Resolução de aprovação: 02/2025 Data da Publicação: 07/07/2025

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:70EDCB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.894/2025 09/06/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 93.716,93 (noventa e três mil e setecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118400107	Salário – Educação
Valor	4.995,83

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126401067	Outras Transferências de Recursos do FNDE-EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL
Valor	7.410,00

06	Secretaria de Educação

06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139600107	Salário – Educação
Valor	1.537,20

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182701068	Transferências e Outros Programas – EQUIPAMENTOS HOSPITAL - RESOLUÇÃO
Valor	2.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
181201072	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF/88)
Valor	13.882,12

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205300316	Transferências e Outros Pagamentos
Valor	23.376,83

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205700350	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA PR
Valor	215,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208200316	Transferências de Outros Programas
Valor	987,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215400316	Transferências de Outros Programas
Valor	13.644,05

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215600373	Transferências de Outros Programas – Estruturação de Unidades de Saúde
Valor	9.293,92

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217200316	Transferências de Outros Programas
Valor	1.764,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/ Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199601072	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF/88)
Valor	6.070,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/ Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
346101017	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – IGD-PAB
Valor	3.495,98

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
379201087	Recursos Ordinários (Livres) – Ginástica Rítmica
Valor	3.245,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382201087	Recursos Ordinários (Livres) – Ginástica Rítmica
Valor	1.800,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Superávit Financeiro Vinculado: R$ 48.900,05
Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 – Incentivo de Custeio APSUS – R$ 25.350,68
- 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 **–** Rendimentos de Aplicações Financeiras – R$ 14.421,20
- 1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00– Projeto Ginástica Rítmica COPACOL – R$ 5.045,00

Valor Total: R$ 44.816,88

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:C80E374A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 431/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NEGUINHO CONSTRUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 31.228.204/0001-08, COM SEDE NA RUA CRISTOVÃO COLOMBO, 3880- CEP: 85770000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, REALEZA/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA TÉRREA UNIFAMILIAR EM ÁREA URBANA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
ADITIVO: reajustar o valor do contrato de acordo com o índice do IGPM previsto na cláusula quinta do contrato, conforme faculta o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Saldo Remanescente
LOTE: 001 - Lote 001	1	74623	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA TÉRREA UNIFAMILIAR - PADRÃO COM ÁREA DE 45,68M²	NEGUINHO CONSTRUÇÕES	UNID	1,00	207.646,70	65.308,41
LOTE: 002 - Lote 002	1	74623	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA TÉRREA UNIFAMILIAR - PADRÃO COM ÁREA DE 45,68M²	NEGUINHO CONSTRUÇÕES	UNID	1,00	263.885,92	33.925,87

PARÁGRAFO ÚNICO: O saldo remanescente do contrato é de R$ 99.234,28 aplicando o índice acima previsto o valor reajustado do item 1 é de R$ 67.315,12 e do item 2 é de R$ 34.968,30.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:664F75C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 547/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELETRO DEPOT LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e cortinas de ar para atender as necessidades de todas as Secretarias
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	4	78162	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 18.000 BTUS,220V. QUENTE FRIO; COR BRANCO (INSTALADO); COM CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM 220 V. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS GARANTIA 12 MESES. INSTALADO COM NO MÍNIMO 3M DE TUBULAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA	ELGIN HJQC18C2IANA	UNID	15,00	3.998,00	4392,20
LOTE: 001 - Lote 001	5	78163	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 18.000 BTUS,220V. QUENTE FRIO; COR BRANCO (INSTALADO); COM CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM 220 V. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS GARANTIA 12 MESES. INSTALADO COM NO MÍNIMO 3M DE TUBULAÇÃO COTA ME/EPP	ELGIN HJQC18C2IANA	UNID	4,00	3.998,00	4.392,20
LOTE: 001 - Lote 001	8	78166	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 9.000 BTUS, 220V. QUENTE E FRIO, COR BRANCO (INTALADO); COM CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM 220 V. O APARELHO DE AR CONDICIONADO DEVERÁ MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA 12 MESES. INSTALADO COM NO MÍNIMO 3M DE TUBULAÇÃO	ELGIN HIQC09C2WACA	UNID	6,00	2.395,00	Reequilíbrio indeferido

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 104/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AC679358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 334/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, RESIDÊNCIAS, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA PR.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo prorrogar o prazo de vigência do presente contrato para 11 de julho de 2026, com fundamento no art. 124 da Lei no 14.133/21, conforme solicitação apresentada.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	74302	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 40 a 50 litros FÓRMULA 02.. APLICAÇÃO: É UTILIZADO PARA FINS MEDICINAIS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS, SENDO CLASSIFICADO COMO MEDICAMENTO PELA ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	AIR LIQUIDE	M3	3.750,00	23,57	88.387,50
LOTE: 001 - Lote 001	2	74303	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 40 a 50 litros FÓRMULA 02.. APLICAÇÃO: É UTILIZADO PARA FINS MEDICINAIS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS, SENDO CLASSIFICADO COMO MEDICAMENTO PELA ANVISA. COTA ME/EPP	AIR LIQUIDE	M3	1.250,00	23,57	29.462,50
TOTAL								117.850,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 68/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:E0DFB2BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 359/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NATALIA PERAO DE LIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo prorrogar o prazo de vigência do presente contrato para 12 de julho de 2026, com fundamento no art. 124 da Lei no 14.133/21, conforme solicitação apresentada.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Contratado	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	63229	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	HORAS	100,00	116,60	122,43
LOTE: 001 - Lote 001	2	64056	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA), COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.	HORAS	100,00	116,60	122,43
LOTE: 001 - Lote 001	3	70382	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.	HORAS	175,00	125,20	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	4	71727	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.	HORAS	175,00	125,20	131,46

REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:5A9E202D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
CNPJ.: 20.063.556/0001-34
CONTRATADA: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 44.116.889/0001-42
CONTRATADA: GAMA PNEUS LTDA
CNPJ.: 55.623.647/0001-61
CONTRATADA: J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 49.909.194/0001-31
CONTRATADA: J.E PNEUS LTDA
CNPJ.: 48.910.213/0001-87
CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ.: 55.695.599/0001-17
CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA.
CNPJ.: 52.954.144/0001-80
CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ.: 01.179.914/0001-24
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 30 de junho de 2025.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0359/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
CNPJ.: 20.063.556/0001-34
VALOR: R$ **8.600,00** (Oito Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/06/2025** à **29/06/2026.**
ASSINATURA: 30/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	64095	Pneu 195/70R14 (Novo). Aderencia A. Temperatura A. ìndice de Carga (por Peneu) 615 kg. Indice de velocidade T (190 km/h). Aplicação (vias pavimentadas). Sem camara. Construçaõ Radial. Novo	WESTLAKE Z-108	UN	20,00	430,00	8.600,00
TOTAL								8.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0360/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 44.116.889/0001-42
VALOR: R$ **2.034,18** (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais e Dezoito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/06/2025** à **29/06/2026.**
ASSINATURA: 30/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ADELAIDE ANTUNES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	64097	Pneu 650-16, 06 Lonas, Liso, Convencional, uso em eixos direcionais e livres, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	TORNEL 6PR 97/93M T1300 TL	UN	3,00	768,06	2.304,18
TOTAL								2.304,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0361/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GAMA PNEUS LTDA
CNPJ.: 55.623.647/0001-61
VALOR: R$ 192.818,70 (Cento e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/06/2025** à **29/06/2026.**
ASSINATURA: 30/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)BERNARDO ANDRES FLACH
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	64084	Pneu 215/75-R17.5, 12 Lonas, Liso, Radial para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos direcionais e livres	LONGMARCH LM508	UN	40,00	668,00	26.720,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	64124	PNEU 23,5X25 G2/L2, GARRUDO, 16L,(Novo).	RED LION E3/L3	UN	5,00	8.319,74	41.598,70
LOTE: 069 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64124	PNEU 23,5X25 G2/L2, GARRUDO, 16L,(Novo).	ALWAYS RUN E3/L3	UN	15,00	8.300,00	124.500,00
TOTAL								192.818,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0362/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 49.909.194/0001-31
VALOR: R$ **598.800,00** (Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/06/2025** à **29/06/2026.**
ASSINATURA: 30/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOAO VICTOR DA ROSA RAMOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	64105	Pneu 295/80R22.5, 16 Lonas, Liso,	NEUPAR NP602	UN	20,00	1.640,00	32.800,00

			Radial para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos direcionais e livres (Novo).	NEUPAR NP602				
LOTE: 067 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64120	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, Liso, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos direcionais (Novo).	HIFFLY HH162+ HIFFLY HH162+	UN	150,00	1.480,00	222.000,00
LOTE: 068 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64122	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, MISTO, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos Livres e Tração (Novo).	NEUPAR NP572 NEUPAR NP572	UN	90,00	1.600,00	144.000,00
LOTE: 073 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64121	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, Borrachudo, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos Livres e Tração (Novo).	HIFFLY HH356 HIFFLY HH356	UN	125,00	1.600,00	200.000,00
TOTAL								598.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0363/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: J.E PNEUS LTDA
CNPJ.: 48.910.213/0001-87
VALOR: R$ **7.800,00** (Sete Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/06/2025** à **29/06/2026.**
ASSINATURA: 30/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDITE SILVA AQSENEN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 033 - Lote 033	1	64117	Pneu Agrícola 6.50-16 (UTILIZAÇÃO CARRETAS AGRÍCOLAS, GRADE ARADORA)	MAGGION MILITAR AGRICOLA	UN	6,00	500,00	3.000,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	64128	COLARINHO PARA PNEU 1400X24	SBN PROTETOR DE RODA	UN	50,00	96,00	4.800,00
TOTAL								7.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0364/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ.: 55.695.599/0001-17
VALOR: R$ **662.158,10** (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/06/2025** à **29/06/2026.**
ASSINATURA: 30/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DALILA RITA GRAEF
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	64085	Pneu 900-20, 14 Lonas, Liso, Convencional, uso em eixos direcionais e livres, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	WESTLAKE/ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD 9.00-20 141/137G 14PR WESTLAKE CR942	UN	40,00	996,82	39.872,80
LOTE: 003 - Lote 003	1	64086	Pneu Agrícola 18.4-30, 12 Lonas R1 com câmara (Novo).	FORERUNNER/QINGDAOQIHANG TYRECO.,LTD. 18.4-30 12PR FORERUNNER R1 TT	UN	5,00	2.822,96	14.114,80
LOTE: 006 - Lote 006	1	64089	Pneu 750-16, 12 Lonas, Borrachudo, Convencional uso em eixos Livre e Tração, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	WESTLAKE/ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD 7.50-16 122/118G 14PR WESTLAKE CL830	UN	5,00	531,79	2.658,95
LOTE: 007 - Lote	1	64090	Pneu 900-20, 14 Lonas,	WESTLAKE/ZHONGCE RUBBER	UN	40,00	996,82	39.872,80

007			Borrachudo, Convencional uso em eixos Livres e Tração, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	GROUP CO., LTD 9.00-20 141/137G 14PR WESTLAKE CR942				
LOTE: 014 - Lote 014	1	64098	Pneu 1.000-20, 16 Lonas, Borrachudo, Convencional, uso em eixos livre e tração, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	WESTLAKE/ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD 10.00-20 146/142G 16PR WESTLAKE CL946	UN	20,00	1.292,00	25.840,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	64102	PNEU 225/75 R16, LISO (Novo). Índice de carga (por pneu): 104 (900 Kg).Índice de velocidade: T (190 Km/h).Tipo: SEM CAMARA.Aplicação: VIAS PAVIMENTADAS.Aderência (Traction): A.Temperatura (Temperature): A.Tipo de desenho: SIMÉTRICO	MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN. CO 225/75R16C 10PR 121/120R MASSIMO DUREVO	UN	40,00	457,01	18.280,40
LOTE: 020 - Lote 020	1	64104	PNEU 215/75 R 17,5 LISO(Novo). Aro: 17,5.Índice de peso (por pneu): 135 - 2180Kg.Índice de peso (rodado duplo): 133 - 2060Kg. Índice de velocidade: J - 100Km/h. Construção: Radial.Tipo: Sem camara.Aplicação: Vias pavimentadas. Tipo de desenho: Simetrico	OVATION/SHANDONG CHANGFENG TIRE CO., LTD. 215/75R17.5 135/133J 16PR OVATION VI-	UN	100,00	543,89	54.389,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	64106	Pneu 295/80R22.5, 16 Lonas, BORRACHUDO para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos direcionais e livres (Novo).	DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY 295/80R22.5 152/149L 18PR DPLUS D941	UN	15,00	1.951,22	29.268,30
LOTE: 023 - Lote 023	1	64107	PNEU 215/75 R17,5 16 L RADIAL BORRACHUDO (Novo).	DERUIBO/SHANDONG WOSEN RUBBER CO. LTD. 215/75R17.5 135/133J 16PR OVATION VI-62	UN	30,00	575,08	17.252,40
LOTE: 025 - Lote 025	1	64109	Pneu 195/55-R15, RADIAL, uso em eixos direcionais e livres (Novo).	MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN. CO 195/55R15 85V MASSIMO OTTIMA PLUS	UN	50,00	252,53	12.626,50
LOTE: 026 - Lote 026	1	64110	Pneu 175/70 R14 uso em eixos direcionais e livres, com câmara de ar (Novo).	JK/JK TYRE & INDUSTRIES LIMITED 175/70R14 84T JK VECTRA	UN	20,00	259,26	5.185,20
LOTE: 027 - Lote 027	1	64111	Pneu 185/65- R14 RADIAL, uso em eixos direcionais e livres, com câmara de ar (Novo).	MAGNUM/SAILUN GROUP TECH. R&D CENTER 185/65R14 86H MAGNUM CAMPIONE M3	UN	30,00	277,94	8.338,20
LOTE: 029 - Lote 029	1	64113	Pneu 185/65- R15 uso em eixos direcionais e livres, com câmara de ar (Novo).	MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN. CO 185/65R15 88H MASSIMO OTTIMA PLUS	UN	20,00	250,88	5.017,60
LOTE: 035 - Lote 035	1	64119	PNEU 195/55 R16 (Novo). Aro: 16. Índice de peso: 91 - 615kg. Índice de velocidade: H - 210km/h.Construção: Radial.Tipo: Sem camara. Aplicação: Vias pavimentadas.Tipo de desenho: Assimetrico	MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN. CO 195/55R15 85V MASSIMO OTTIMA PLUS	UN	10,00	252,53	2.525,30
LOTE: 036 - Lote 036	1	64120	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, Liso, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos direcionais (Novo).	CASUMINA/SOUTHERN RUBBER IND. JOINT STOCK CIA. 275/80R22.5 149/146M CASUMINA BS	UN	50,00	1.492,56	74.628,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	64121	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, Borrachudo, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos Livres e Tração (Novo).	DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY 275/80R22.5 149/146L 16PR DPLUS D941	UN	75,00	1.873,17	140.487,75
LOTE: 038 - Lote 038	1	64122	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, MISTO, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos Livres e Tração (Novo).	CASUMINA/SOUTHERN RUBBER IND. JOINT STOCK CIA. 275/80R22.5 149/146M CASUMINA BS	UN	30,00	1.492,56	44.776,80
LOTE: 047 - Lote 047	1	64131	Pneu 235/75 R17,5 completo. Indice de carga 143/1410(2725/2575 kg). Indice de velocidade (100 km/h). Capacidade de lonas 18. Tipo sem camara. Construção Radial.	CELIMO/JIANGSU GENERAL SCIENCE TECH CO., LTD. 235/75R17.5 143/141L 18PR CELIMO	UN	60,00	662,99	39.779,40
LOTE: 052 - Lote 052	1	64135	Pneu 175/65 R14.Aro: 14.Índice de peso: 86 - 530Kg. Índice de velocida de: T - 190Km/h.Construção: Radial.Tipo: Sem camara. Aplicação: Vias pavimentadas.Tipo de desenho: Assimetrico	ROADKING/QINGDAO WANGYU RUBBER CO., LTD. 175/65R14LT 90/88T ROADKING RADIAL 109	UN	50,00	267,95	13.397,50
LOTE: 059 - Lote 059	1	71894	Pneu 185/65 R14 sem camara, via pavimentada.	MAGNUM/SAILUN GROUP TECH. R&D CENTER 185/65R14 86H MAGNUM CAMPIONE M3	un	40,00	277,94	11.117,60
LOTE: 062 - Lote 062	1	71897	Pneu 195/65 R15 sem camara, via pavimentada.	MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN. CO	un	20,00	263,76	5.275,20

				195/65R15 91V MASSIMO OTTIMA PLUS				
LOTE: 063 - Lote 063	1	64094	Pneu 205/70R15 C, uso em eixos direcionais e livres, com câmara de ar (Novo).	MASSIMO /SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN. CO 205/70R15C 106/104S 08PRC MASSIMO DUREV	UN	15,00	379,76	5.696,40
LOTE: 065 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64107	PNEU 215/75 R17,5 16 L RADIAL BORRACHUDO (Novo).	DERUIBO/SHANDONG WOSEN RUBBER CO. LTD. 215/75R17.5 135/133J 16PR OVATION VI-62	UN	90,00	575,08	51.757,20
TOTAL								662.158,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0365/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA.
CNPJ.: 52.954.144/0001-80
VALOR: R$ **821.685,00** (Oitocentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/06/2025** à **29/06/2026.**
ASSINATURA: 30/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	64087	Pneu 19.5-24, 12 Lonas com câmara (Novo). Aro : 24 - Capacidade : 12 Lonas - Carga Máxima (Kg): 3450 - Velocidade de serviço (Km/h): 40 - Pressão para carga (Kpa): 34 Construção: Diagonal - Montagem: Tube Type (TT - Uso Com Camara)	SPEEDROAD O4510 - JABUTI	UN	5,00	2.530,00	12.650,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	64088	Pneu 12.5/80-18, 14 Lonas com Câmara de ar e Protetor (Novo). Aro: 18, Índice de peso: 14PR - 3000Kg, Aplicação: Todo terreno.	SPEEDROAD O4510 - JABUTI	UN	20,00	1.030,00	20.600,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	64091	Pneu Agrícola Dianteiro 14.9-28, 08 Lonas , com Câmara de ar e Protetor (Novo) (UTILIZADO EM TRATOR FORD 7630 4x4)	SPEEDROAD O1351 - JABUTI - JABUTI	UN	10,00	1.820,00	18.200,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	64092	Pneu 14.9-24, 08 Lonas com Câmara de ar e Protetor (Novo). Aro: 24. Lonagem: 8 Lonas.Aplicação: Terra.Tipo de desenho: Simetrico	SPEEDROAD O1351 - JABUTI - JABUTI	UN	4,00	1.700,00	6.800,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	64093	Pneu 205/75-R16 C, uso em eixos direcionais e livres (Novo). Aro: 16. Índice de peso: 113 - 1150Kg (por pneu).Índice de velocidade: R - 170Km/h.Tipo de desenho: Simetrico.Aplicação: Vias pavimentadas	XBRI CARGOPLUS 2	UN	10,00	399,00	3.990,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	64096	Pneu 175/70 - R13, RADIAL, uso em eixos direcionais e livres, com câmara de ar (Novo). Aro: 13 .Índice de peso: 82 - 500 kg. Índice de velocidade: T - 190km/h.Construção: Radial.Tipo: Sem camara. Aplicação: Vias pavimentadas.Tipo de desenho: Simetrico	TORNEL CLASSIC - JABUTI	UN	30,00	245,00	7.350,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	64099	Pneu 1.000-20, 16 Lonas, Liso, Convencional , uso em eixos direcional uso em eixos direcionai s e livres, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	CHENGSHAN CSP20 - JABUTI - JABUTI	UN	20,00	1.247,00	24.940,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	64100	Pneu 195/60R15, uso em eixos direcionais e livres (Novo). Aro: 15.Índice de peso (por pneu): 88 - 560Kg.Índice de velocidade: H - 210Km/h.Construção: Radial.Construção:	SUNSET ENZO B2	UN	30,00	273,00	8.190,00

			Radial.Aplicação: Vias pavimentadas.Tipo de desenho: Simetrico "					
LOTE: 017 - Lote 017	1	64101	PNEU 225/65 R17, (Novo). Aro: 17.Índice de peso: 102 - 850Kg. Índice de velocidade: T - 190Km/h.Construção: Radial. Tipo: Sem camara.Aplicação: Vias pavimentadas.Tipo de desenho: Simetrico	DURABLE TOURING DR01	UN	10,00	428,00	4.280,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	64103	PNEU 205/75 R16, LISO (Novo). Aro: 16.Índice de peso: 113 - 1150Kg (por pneu).Índice de velocidade: R - 170Km/h.Construção: Radial.Tipo: Sem camara.Aplicação: Vias pavimentadas.Tipo de desenho: Simetrico	XBRI CARGOPLUS 2	UN	20,00	399,00	7.980,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	64112	Pneu 205/60-R15 C, uso em eixos direcionais e livres, com câmara de ar (Novo).	DOUBLEKING DK558 - JABUTI	UN	50,00	300,00	15.000,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	64114	PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 23.1-30, 12 LONAS (UTILIZAÇÃO TRATOR FORD 7630 4x4)	SPEEDROAD O1351	UN	2,00	5.229,00	10.458,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	64115	PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 12.4-24, 10LONAS (UTILIZAÇÃO TRATOR TRAMONTINI 4 x4)	SPEEDROAD O1351	UN	4,00	1.230,00	4.920,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	64116	PNEU AGRÍCOLA DIANTEIRO 7.5-16, 10 LONAS (UTILIZAÇÃO TRATOR TRAMONTIN 4X4)	SPEEDROAD F9014	UN	4,00	521,00	2.084,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	64118	Pneu 7.5-16 (UTILIZADO NO LIMPA FOSSA,ARADO SUBSOLADOR)	MERIDIONAL KING LP23	UN	2,00	543,00	1.086,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	64123	Pneu 17.5-25, 16 Lonas L2G2, GARRUDO, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	SPEEDROAD O9010 - JABUTI - JABVUTI	UN	12,00	2.600,00	31.200,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	64125	PNEU CONVENCIONAL 14.00-24 16 LONAS, APLICAÇÃO G2, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 40KM/H, TIPO DE USO TL, PRESSÃO DE AR (LB/POL2) 51, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.650KG, LARGURA DE SECÇÃO MÍNIMO DE 362MM, DIÂMETRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 1.348MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 25MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA AS APLICAÇÕES DE NIVELAMENTO EM TODOS OS TIPOS DE TERRENO (PRINCIPALMENTE EM TRABALHOS DUROS E EXTREMOS EM ESTRADAS ACIDENTADAS, IRREGULARES, DE BARRO, PEDRAS, PEDREGULHOS E CASCALHOS, ETC.), DEVE POSSUIR ÂNGULO DAS BARRAS PARA PROPORCIONAR AUTOLIMPEZA E EXCELENTE TRAÇÃO, DEVENDO POSSUIR CARCAÇA REFORÇADA COM ALTA RESISTÊNCIA A CORTES POR PEDRAS, OS PNEUS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO NAS MOTONIVELADORAS CATERPILAR 120K, CATERPILAR 120H, E NEW HOLLAND LG 140	SPEEDROAD O9010	UN	20,00	2.049,00	40.980,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	64126	PNEU RADIAL 14.00-24 16PR, APLICAÇÃO G, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 40KM/H,	TRIANGLE TB515	UN	7,00	4.864,00	34.048,00

			TIPO DE USO TL, PRESSÃO DE AR (LB/POL2) 54, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.650KG, LARGURA DE SECÇÃO MÍNIMO DE 375MM, DIÂMETRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 1.386MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 25MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA AS APLICAÇÕES DE NIVELAMENTO EM TODOS OS TIPOS DE TERRENO (PRINCIPALMENTE EM TRABALHOS DUROS E EXTREMOS EM ESTRADAS ACIDENTADAS, IRREGULARES, DE BARRO, PEDRAS, PEDREGULHOS E CASCALHOS, ETC.), DEVE POSSUIR ÂNGULO DAS BARRAS PARA PROPORCIONAR AUTOLIMPEZA E EXCELENTE TRAÇÃO, DEVENDO POSSUIR CARCAÇA REFORÇADA COM ALTA RESISTÊNCIA A CORTES POR PEDRAS, OS PNEUS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO NAS MOTONIVELADORAS CATERPILAR 120K, CATERPILAR 120H, E NEW HOLLAND LG 140					
LOTE: 043 - Lote 043	1	64127	CÂMARA PARA PNEU 1400X24	JABUTI TR220A	UN	50,00	134,00	6.700,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	64130	Pneu 12-16,5- 12 lonas completo. Indice de carga (por pneu) 133(2060 kg). Indice de velocidade (> 25km/h). . Aplicação Terra(borrachudo). Desenho direcional.	SPEEDROAD O5410	UN	5,00	689,00	3.445,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	71889	Pneu 235/75 R17,5 completo. Indice de carga 143/1410(2725/2575 kg). Indice de velocidade (100 km/h). Capacidade de lonas 18. Tipo sem camara. Construção Radial. Borrachudo	FORTUNE FT68	un	90,00	692,00	62.280,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	64132	Pneu 215/65 R16.Aro: 16. Índice de peso (por pneu): 98 - 750Kg.Índice de velocidade: H - 210Km/h.Construção: Radial.Tipo: Sem camara.Aplicação: Vias pavimentadas. Tipo de desenho: Simetrico	DOUBLEKING DK558 H/T	UN	30,00	353,00	10.590,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	64133	Pneu 165/70 R14. Aro: 14 Índice de peso (por pneu): 89 - 580Kg Índice de peso (rodado duplo): 87 - 545Kg. Índice de velocidade: R - 170Km/h.Construção: Radial.Tipo: Uso sem camara.Aplicação: Via pavimentadas. Tipo de desenho: Simetrico	WINDFORCE MILE MAX	UN	20,00	241,00	4.820,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	64134	Pneu 215/75 R16.Aro: 16. Índice de peso: 116 - 1250Kg .Índice de velocidade: R - 170Km/h.Construção: Radial. Tipo: Sem camara.Aplicação: Vias pavimentadas.Tipo de desenho: Simetrico	TRACMAX X-PRIVILO	UN	30,00	421,00	12.630,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	64136	Pneu 205/70 R15.Aro: 15.Índice de peso (por pneu): 106 - 950Kg . Índice de peso (rodado duplo): 104 - 900Kg . Índice de velocidade: R - 170km/h.Construção: Radial. Tipo: Sem camara.Aplicação: Vias pavimentadas.Tipo de desenho: Simetrico	DOUBLEKING DK868	UN	20,00	374,00	7.480,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	64137	Pneu 205/75 R16.Aro: 16. Índice de peso: 113 - 1150Kg (por pneu). Índice de velocidade: R - 170Km/h. Construção: Radial. Tipo: Sem camara. Aplicação: Vias	XBRI CARGOPLUS 2	UN	30,00	399,00	11.970,00

			pavimentadas. Tipo de desenho: Simetrico					
LOTE: 056 - Lote 056	1	71891	Pneu 265/70R16, Aro: 16. Índice de carga: 112 (suporta até 1.120 kg p por pneu). Índice de velocidade: T (até 190 km/h). Adequado para uso em caminhonetes L200 2022 e outros veículos semelhantes.	DOUBLEKING DK365	un	30,00	649,00	19.470,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	71893	Pneu 205/60 R15 sem camara, via pavimentada.	DOUBLEKING DK558	un	40,00	282,00	11.280,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	71895	Pneu 175/70 R14 sem camara, via pavimentada.	DOUBLEKING DK558	un	30,00	229,00	6.870,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	71896	Pneu 225/65 R16C sem camara, via pavimentada.	DOUBLEKING DK768	un	20,00	400,00	8.000,00
LOTE: 064 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64087	Pneu 19.5-24, 12 Lonas com câmara (Novo). Aro : 24 - Capacidade : 12 Lonas - Carga Máxima (Kg): 3450 - Velocidade de serviço (Km/h): 40 - Pressão para carga (Kpa): 34 Construção: Diagonal - Montagem: Tube Type (TT - Uso Com Camara)	SPEEDROAD O4510 - JABUTI	UN	15,00	2.530,00	37.950,00
LOTE: 066 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64114	PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 23.1-30, 12 LONAS (UTILIZAÇÃO TRATOR FORD 7630 4x4)	SPEEDROAD O1351	UN	8,00	5.229,00	41.832,00
LOTE: 070 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64125	PNEU CONVENCIONAL 14.00-24 16 LONAS, APLICAÇÃO G2, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 40KM/H, TIPO DE USO TL, PRESSÃO DE AR (LB/POL2) 51, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.650KG, LARGURA DE SECÇÃO MÍNIMO DE 362MM, DIÂMETRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 1.348MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 25MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA AS APLICAÇÕES DE NIVELAMENTO EM TODOS OS TIPOS DE TERRENO (PRINCIPALMENTE EM TRABALHOS DUROS E EXTREMOS EM ESTRADAS ACIDENTADAS, IRREGULARES, DE BARRO, PEDRAS, PEDREGULHOS E CASCALHOS, ETC.), DEVE POSSUIR ÂNGULO DAS BARRAS PARA PROPORCIONAR AUTOLIMPEZA E EXCELENTE TRAÇÃO, DEVENDO POSSUIR CARCAÇA REFORÇADA COM ALTA RESISTÊNCIA A CORTES POR PEDRAS, OS PNEUS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO NAS MOTONIVELADORAS CATERPILAR 120K, CATERPILAR 120H, E NEW HOLLAND LG 140	SPEEDROAD O9010	UN	60,00	1.849,00	110.940,00
LOTE: 071 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64126	PNEU RADIAL 14.00-24 16PR, APLICAÇÃO G, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 40KM/H, TIPO DE USO TL, PRESSÃO DE AR (LB/POL2) 54, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.650KG, LARGURA DE SECÇÃO MÍNIMO DE 375MM, DIÂMETRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 1.386MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 25MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA AS APLICAÇÕES DE NIVELAMENTO EM TODOS OS TIPOS DE TERRENO (PRINCIPALMENTE EM TRABALHOS DUROS E EXTREMOS EM	TRIANGLE TB515	UN	23,00	4.864,00	111.872,00

			ESTRADAS ACIDENTADAS, IRREGULARES, DE BARRO, PEDRAS, PEDREGULHOS E CASCALHOS, ETC.), DEVE POSSUIR ÂNGULO DAS BARRAS PARA PROPORCIONAR AUTOLIMPEZA E EXCELENTE TRAÇÃO, DEVENDO POSSUIR CARCAÇA REFORÇADA COM ALTA RESISTÊNCIA A CORTES POR PEDRAS, OS PNEUS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO NAS MOTONIVELADORAS CATERPILAR 120K, CATERPILAR 120H, E NEW HOLLAND LG 140					
LOTE: 074 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64123	Pneu 17.5-25, 16 Lonas L2G2, GARRUDO, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	SPEEDROAD O9010 - JABUTI	UN	38,00	2.600,00	98.800,00
TOTAL								821.685,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0366/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ.: 01.179.914/0001-24
VALOR: R$ **12.856,00** (Doze Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/06/2025** à **29/06/2026.**
ASSINATURA: 30/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	64108	Pneu 205/75R15 C, uso em eixos direcionais e livres, com câmara de ar (Novo).	ROADKING ARGOS	UN	20,00	642,80	12.856,00
TOTAL								12.856,00

ITENS DESERTOS /
ITENS FRACASSADOS

Lote: 45 - Lote 045						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64129	Pneu 23x1x26 completo. Aro: 26. Lonagem: 16 Lonas.Construção: Diagonal Tipo: Com camara.Aplicação: Terra.Tipo de desenho: Simetrico	5,00	UN	5.201,50	26.007,50
Lote: 55 - Lote 055						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71890	Pneu 20.5R25, Aro: 25. Índice de peso: 193 - 11500 kg. Índice de velocidade: A2 - 10 km/h. Tipo de construção: radial.	5,00	un	7.293,84	36.469,20
Lote: 57 - Lote 057						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71892	Pneu 265/70, Aro: 17. Índice de carga: 112 (suporta até 1.900 kg por pneu). Índice de velocidade: T (até 190 km/h). Adequado para uso em caminhonetes ranger e outros veículos semelhantes.	10,00	un	667,35	6.673,50
Lote: 72 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71890	Pneu 20.5R25, Aro: 25. Índice de peso: 193 - 11500 kg. Índice de velocidade: A2 - 10 km/h. Tipo de construção: radial.	15,00	un	7.293,84	109.407,60

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:68222E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 188/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.188/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Sidinei Batista	CPF:026.890.049-33					
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE					
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS DR PRIME						
Saída: 04/07/2025	Chegada: 04/07/2025					
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$					
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$ 160,00					
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de JULHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D15F0B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 189/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 189/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	CARMEN JULIA DO NASCIMENTO		CPF:		015.373.329-29	
Função:	SECR. DE EDUCAÇÃO		Unidade de Lotação:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Município de destino:	MANDAGUARI					
Local do Evento: CENTRO	DE CONVENÇÕES DR. DÉCIO DA SILVA BACELAR - MANDAGUARI					
Saída:	09/ 07/ 2025		Chegada:		09/ 07/ 2025	
Motivo do Deslocamento:						
SEMINÁRIO DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	00		Valor Unitário da Diária:		R$	
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$130,00	
Valor Total das Diárias:	R$130,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de JULHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F0CC51EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 190/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 190/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: PATRICIA MARIA GONÇALVES				CPF: 008.168.859-82		
Função: PEDAGOGA				Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: MANDAGUARI						
Local do Evento: CENTRO DE CONVEÇÕES DR. DÉCIO DA SILVA BACELAR - MANDAGUARI						
Saída: 09/ 07/ 2025				Chegada: 09 / 07/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
SEMINÁRIO DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 0				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$95,00		
Valor Total das Diárias: R$95,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 07 de JULHO de 2025.						
_____						
Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____						
Secretário de Departamento						
e/ou						
_____						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7B4346F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 191/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 191/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: DANIEL DE LIMA GOMES				CPF: 731.614.549-87		
Função: DIRETOR EDUCAÇÃO				Unidade de Lotação: DEPT DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: MANDAGUARI						
Local do Evento: CENTRO DE CONVEÇÕES DR. DÉCIO DA SILVA BACELAR - MANDAGUARI						
Saída: 09/ 07/ 2025				Chegada: 09/ 07/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
SEMINÁRIO DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO – ACOMPANHAR A EQUIPE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 00				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$95,00		
Valor Total das Diárias: R$95,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de JULHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4F296192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de licenciamento de sistema de gestão pública.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	12,00	SRV	MÓDULO DE GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	8.494,00	IPM SISTEMAS LTDA
1	2	12,00	SRV	MÓDULO PLANEJAMENTO	1.515,00	IPM SISTEMAS LTDA
1	3	12,00	SRV	MÓDULO PATRIMÔNIO	1.133,00	IPM SISTEMAS LTDA
1	4	12,00	UN	MÓDULO CENTRAL DE CONTROLE	1.183,00	IPM SISTEMAS LTDA
1	5	12,00	SRV	MÓDULO ARRECADAÇÃO	15.246,00	IPM SISTEMAS LTDA
1	6	12,00	SRV	MÓDULO SUPRIMENTOS	3.752,00	IPM SISTEMAS LTDA
1	7	12,00	SRV	MÓDULO RECURSOS HUMANOS	4.703,00	IPM SISTEMAS LTDA
1	8	12,00	SRV	MÓDULO PROCURADORIA	2.534,00	IPM SISTEMAS LTDA
1	9	12,00	SRV	MÓDULO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.391,00	IPM SISTEMAS LTDA
1	10	12,00	SRV	GOVERNO DIGITAL	6.683,00	IPM SISTEMAS LTDA
1	11	12,00	SRV	TÉCNICO RESIDENTE	10.290,00	IPM SISTEMAS LTDA
1	12	1,00	SRV	IMPLANTAÇÃO (MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO COMPLETO)	39.800,00	IPM SISTEMAS LTDA
2	1	12,00	SRV	MÓDULO SOCIAL	6.081,33	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
2	2	12,00	SRV	MÓDULO SAUDE	18.700,00	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
2	3	12,00	SRV	TÉCNICO RESIDENTE	10.432,00	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
2	4	1,00	SRV	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS	70.720,00	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

Rio Negro, 25 de junho de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0634A025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL N° 001/2024 - CONVOCAÇÃO N° 115/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 115/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 04 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 115/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Fisioterapeuta

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
11	014.703.287-06	THAIS MARTINS DOS SANTOS 2	04/08/2025	09:00h

Cargo: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
16	014.703.250-82	LEONARDO MORAES DA SILVA	04/08/2025	09:00h
23	014.703.250-10	JULIANA ISABELE GOMES PROBST C. SILVA 1	04/08/2025	09:00h

Cargo: Médico Psiquiatra

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
13	014.703.260-17	BRUNA BAJO MUNHOZ	04/08/2025	09:00h

Cargo: Médico Ginecologista

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
13	014.703.270-17	KAUANE BIANCA BELÉM MACHADO	04/08/2025	09:00h

Cargo: Engenheiro Civil

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
04	014.703.301-19	BRUNO MASSAYUKI KOGA	04/08/2025	09:00h

Cargo: Engenheiro Agrônomo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
2	014.703.275-36	ALESSANDER VON WAGNER FAGUNDES	04/08/2025	09:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Cargo: TGM-C Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas)

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
5	014.703.166-81	ALINE SOUZA MARINHOS	04/08/2025	14:00h
6	014.703.316-31	CAROLINA NAGY CORREIA	04/08/2025	14:00h

Cargo: Profissional de Educação Física e Desportos

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
5	014.703.339-22	SUELEN PRISCILA FERREIRA ALVES	04/08/2025	14:00h

Cargo: TGM-A Administrativo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
278	014.703.288-50	MARCOS AURÉLIO CORSINI 1	04/08/2025	14:00h
118	014.703.178-49	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA 2	04/08/2025	14:00h
134	014.703.206-23	LEANDRO SOARES LEITE 2	04/08/2025	14:00h
29	014.703.366-26	MARIANA ALVES TIMOTEO	04/08/2025	14:00h
30	014.703.281-14	VINICIUS HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	04/08/2025	14:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 115/2025 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )

36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:						**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**	
66	Reumatismo?					( )	( )	( )	
67	Tendinite e/ou bursite?					( )	( )	( )	
68	Lúpus e/ou psoríase?					( )	( )	( )	
69	Doença de Parkinson?					( )	( )	( )	
70	Esquizofrenia?					( )	( )	( )	
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?					( )	( )	( )	
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?					( )	( )	( )	
73	Outras doenças não mencionadas?					( )	( )	( )	
Se sim, quais?									
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais						**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**	
88	Já trabalhou em local insalubre?					( )	( )	( )	
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?					( )	( )	( )	
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?					( )	( )	( )	
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?					( )	( )	( )	
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?									
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?					( )	( )	( )	
Se sim, quais?									
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?					( )	( )	( )	
Por quê?									
94	Usava equipamentos de proteção?					( )	( )	( )	
Se sim, quais?									
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios			Função				Tempo	
Ultimo:									
Penúltimo:									
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?								
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?								
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / / .**									

ANEXO III da Convocação 115/2025 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral,

diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)
AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA
EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:476B9278

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL N° 001/2024 - CONVOCAÇÃO N° 116/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 116/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa R&K Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 1681 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 04 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 116/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Professor do Ensino Básico 30h

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
40	014.703.143-66	MARINA MOREIRA PINHO 2	04/08/2025	08:00h
12	014.703.337-33	JULIA MARCELINO CAVIGLIONE	04/08/2025	08:00h
13	014.703.208-03	VALERIA CRISTINA ANSELMO	04/08/2025	08:00h
14	014.703.239-04	GABRIELA CAROLINA FERREIRA ALVES	04/08/2025	08:00h
15	014.703.193-75	DÉBORA FRANZO BENECIUTTI	04/08/2025	08:00h
16	014.703.193-10	MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	04/08/2025	08:00h
17	014.703.230-27	KEYLLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/08/2025	08:00h
18	014.703.189-16	ROSEANE DO NASCIMENTO	04/08/2025	08:00h
19	014.703.288-82	DAYANE CRISTINA GUARNIERI	04/08/2025	08:00h
20	014.703.324-09	JOICE DE FÁTIMA GONÇALVES	04/08/2025	08:00h
47	014.703.303-59	ANGELA MARIA FERREIRA 2	04/08/2025	08:00h
21	014.703.145-16	FERNANDA DAYANE ALVES SEDANO	05/08/2025	08:00h
22	014.703.369-31	MARIANE ROMANI OLIVEIRA DOS SANTOS	05/08/2025	08:00h
23	014.703.250-60	RENATA CRISTINA PRADO	05/08/2025	08:00h
25	014.703.225-16	THAIS PRISCILA SANTOS	05/08/2025	08:00h
26	014.703.318-92	WINGRID FRANCIELI DANIEL FERREIRA	05/08/2025	08:00h
27	014.703.343-58	JULIANE SABINO KUDO BRAZ	05/08/2025	08:00h
28	014.703.173-95	PAMELA SARTOR FARIA	05/08/2025	08:00h

Cargo: Professor do Ensino Básico 40h

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
14	014.703.212-16	TATIANA ALVES CARNELOZZI	05/08/2025	08:00h

Cargo: Professor do Ensino Básico 20h

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
37	014.703.200-08	LARISSA CAROLINE DA SILVA BORGES	05/08/2025	08:00h
38	014.703.191-10	CARMEN LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA	05/08/2025	08:00h
83	014.703.228-33	DAIANE ALTAIRA VIEIRA 2	05/08/2025	08:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 116/2025 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem	( )	( )

	queda, principalmente pela manhã?		
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	**( )**	**( )**

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____
Assinatura: Rolândia,___/___/____

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	**( )**	**( )**	**( )**
02	Tem dificuldade para enxergar?	**( )**	**( )**	**( )**
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	**( )**	**( )**	**( )**
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	**( )**	**( )**	**( )**
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
06	Tem dores de cabeça frequentes?	**( )**	**( )**	**( )**
07	Tem ou teve tonturas?	**( )**	**( )**	**( )**
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	**( )**	**( )**	**( )**
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	**( )**	**( )**	**( )**
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	**( )**	**( )**	**( )**
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	**( )**	**( )**	**( )**
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	**( )**	**( )**	**( )**
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	**( )**	**( )**	**( )**
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	**( )**	**( )**	**( )**
15	Sente falta de ar?	**( )**	**( )**	**( )**
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	**( )**	**( )**	**( )**
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	**( )**	**( )**	**( )**
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	**( )**	**( )**	**( )**
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	**( )**	**( )**	**( )**
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	**( )**	**( )**	**( )**
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	**( )**	**( )**	**( )**
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	**( )**	**( )**	**( )**
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	**( )**	**( )**	**( )**
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	**( )**	**( )**	**( )**
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	**( )**	**( )**	**( )**
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	**( )**	**( )**	**( )**
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	**( )**	**( )**	**( )**
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	**( )**	**( )**	**( )**
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	**( )**	**( )**	**( )**
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	**( )**	**( )**	**( )**
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	**( )**	**( )**	**( )**
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	**( )**	**( )**	**( )**
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	**( )**	**( )**	**( )**
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	**( )**	**( )**	**( )**
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	**( )**	**( )**	**( )**
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	**( )**	**( )**	**( )**
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	**( )**	**( )**	**( )**
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	**( )**	**( )**	**( )**
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	**( )**	**( )**	**( )**
45	Tem intranquilidade no lar?	**( )**	**( )**	**( )**
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	**( )**	**( )**	**( )**
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	**( )**	**( )**	**( )**
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	**( )**	**( )**	**( )**
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	**( )**	**( )**	**( )**
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	**( )**	**( )**	**( )**
55	Doença cardíaca/ docoração?	**( )**	**( )**	**( )**
56	Asma?	**( )**	**( )**	**( )**
57	Rinite?	**( )**	**( )**	**( )**
58	Tuberculose?	**( )**	**( )**	**( )**
59	Bronquite?	**( )**	**( )**	**( )**
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	**( )**	**( )**	**( )**
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	**( )**	**( )**	**( )**
62	Algum tipo de hérnia?	**( )**	**( )**	**( )**
63	Doença do pâncreas?	**( )**	**( )**	**( )**
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	**( )**	**( )**	**( )**
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		Sim	Não	Parentesco	Doença		Sim	Não	Parentesco
74	Diabetes	( )	( )		81	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		82	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		83	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		84	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		85	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		86	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		87	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		SIM	NÃO	NÃOSEI
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 116/2025 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A5731778

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Locação de imóvel pertencente ao Conselho Central de Rolândia – Sociedade São Vicente de Paulo, para continuidade do funcionamento das atividades do Centro Municipal de Educação Infantil São José, localizado na Rua Willie Davids, 1289, Centro, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná – Lote nº 65-G - Matrícula nº 5456"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.
Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o imóvel onde funciona o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI São José tem sido utilizado continuamente desde 1961 para fins educacionais, inicialmente sob a responsabilidade da Associação de Voluntários de Caridade de Rolândia e, desde 2010, sob administração da prefeitura municipal de Rolândia. Com o término do contrato atual de locação, é necessária a formalização de um novo processo contratual para garantir a continuidade dos serviços educacionais, evitando impactos pedagógicos, administrativos e sociais negativos para a comunidade atendida. A justificativa para a manutenção da locação baseia-se em diversos fatores: a localização estratégica e acessível do imóvel, a estrutura adequada e conforme às exigências legais, o atendimento de mais de 250 alunos da educação infantil e a inexistência de alternativas viáveis na região. Além disso, a mudança de local acarretaria prejuízos legais, pedagógicos e logísticos, afetando diretamente as famílias e a operação regular da instituição, como indicado pela ausência de imóveis públicos disponíveis conforme consulta à Diretoria de Patrimônio. Diante de todo o exposto, a manutenção da locação do imóvel que abriga o CMEI São José configura-se como medida necessária, eficiente e legalmente respaldada, garantindo a continuidade do serviço público educacional de forma segura, estável e adequada ao interesse público.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Locação de imóvel pertencente ao Conselho Central de Rolândia – Sociedade São Vicente de Paulo, para continuidade do funcionamento das atividades do Centro Municipal de Educação Infantil São José, localizado na Rua Willie Davids, 1289, Centro, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná – Lote nº 65-G - Matrícula nº 5456.	SVÇ	12	R$ 8.181,14	R$ 98.173,68
R$ TOTAL					**98.173,68**

• CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será **CONSELHO CENTRAL DE ROLÂNDIA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP) CNPJ 76.287.259/0001-27**, situada à Avenida Castro Alves, nº 825, centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-001, representada pela Sra. **DERLI RODRIGUES BERTOCCHI.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R$ 98.173,68 (noventa e oito mil, cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) devendo ser pago de forma parcelada mensal em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será imediato, para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.193/2025.
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
DOTAÇÃO: 123650008.6.039.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 07 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 07 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:F3B686A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 069/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7//7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86.990-000, fone (44) 3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor PAULO FILIPE PIMENTEL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
2	2	TON	62751	Emulsão Asfáltica - Tipo RL-1C	3.634,32	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D2C1E928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
6	1	arroz branco polido, tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. deve-se apresentar isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. embalados em pacotes de 5 kg, plástico atóxico. com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. a embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada.	Elcio Mafioletti-Me	flor do sul	1.200,0	17,99	21.588,00
16	1	biscoito salgado sem glúten e sem lactose, tipo cream cracker, de textura crocante, sem gordura trans ou hidrogenada. com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. embalagem contendo mínimo de 150 g.	Elcio Mafioletti-Me	picinini	300,0	6,54	1.962,00
17	1	biscoito doce sem glúten e sem lactose, tipo maria, maisena, rosquinha, sequilhos ou cookies, de textura crocante, sem gordura trans ou hidrogenada. com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. embalagem contendo mínimo de 150 g.	Elcio Mafioletti-Me	picinini	300,0	8,69	2.607,00
18	1	café solúvel - granulado embalagens de vidro ou lata no mínimo 200 gramas.	Elcio Mafioletti-Me	iguaçu	2.000,0	24,50	49.000,00
20	1	carne bovina, tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. com aspecto, cor e cheiro característicos. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Elcio Mafioletti-Me	scapini	2.000,0	23,50	47.000,00
21	1	carne bovina moída de primeira, tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. com aspecto, cor e cheiro característicos. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Elcio Mafioletti-Me	scapini	2.125,0	18,50	39.312,50
23	1	carne suína sem pele e sem osso picada sem pele, cortado em cubos , in natura, sem gordura, congelado. com aspecto, cor e cheiro característicos. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Elcio Mafioletti-Me	miolar	1.500,0	16,90	25.350,00
31	1	coxa e sobre-coxa de frango coxa e sobrecoxa de frango com osso – congelada, in natura. a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. com aspecto, cor e cheiro característicos. não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Elcio Mafioletti-Me	coopavel	2.000,0	8,19	16.380,00
35	1	extrato de tomate concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; val.min.14 meses a contar da entrega, acondicionado de forma apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa embalagens de aproximadamente 850kg cada unidade.	Elcio Mafioletti-Me	quero	1.000,0	8,90	8.900,00
41	1	fubá de milho farinha de milho (fuba) embalagem de 05 kg de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenha data de fabricação	Elcio Mafioletti-Me	dalla	200,0	12,99	2.598,00

		e validade, produto com no mínimo 06 meses de validade					
43	1	leite em pó integral - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. embalagem: aluminizada intacta, bem vedada, contendo 400gramas do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Elcio Mafioletti-Me	ccgl	4.000,0	13,20	52.800,00
57	1	óleo comestível de soja refinado, 100% natural, em embalagem de 900ml, sem amassamentos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento e com prazo de validade não inferior a 06 meses.	Elcio Mafioletti-Me	coamo	4.000,0	6,49	25.960,00
59	1	pão tipo sanduíche composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. a entrega do produto devera ser diariamente.	Elcio Mafioletti-Me	avenida	1.500,0	14,90	22.350,00
60	1	pão francês, peso 50g formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. a entrega do produto devera ser diariamente.	Elcio Mafioletti-Me	avenida	6.500,0	11,95	77.675,00
65	1	queijo; tipo mussarela; em fatias , embalado em plastico inviolável, selado a vacuo, composto: leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio, coalho líquido, enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina	Elcio Mafioletti-Me	alto alegre	300,0	32,00	9.600,00
74	1	carne bovina, tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. com aspecto, cor e cheiro característicos. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Elcio Mafioletti-Me	scapini	6.000,0	23,50	141.000,00
76	1	carne bovina sem osso patinho; peça inteira; resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio; pesando entre 4 e 6kgs; embalagem primaria á vácuo em plastico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor); embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo coma legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade	Elcio Mafioletti-Me	scapini	6.000,0	32,00	192.000,00
77	1	carne suína sem pele e sem osso picada sem pele, cortado em cubos , in natura, sem gordura, congelado. com aspecto, cor e cheiro característicos. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Elcio Mafioletti-Me	miolar	4.500,0	16,90	76.050,00
79	1	coxa e sobre-coxa de frango coxa e sobrecoxa de frango com osso – congelada, in natura. a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. com aspecto, cor e cheiro característicos. não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Elcio Mafioletti-Me	coopavel	6.000,0	8,19	49.140,00
80	1	pão tipo sanduíche composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. a entrega do produto devera ser diariamente.	Elcio Mafioletti-Me	avenida	4.500,0	14,90	67.050,00
81	1	peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Elcio Mafioletti-Me	coopavel	6.000,0	16,50	99.000,00
15	1	biscoito sem recheio tipo “cream cracker” com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico; zero do gordura trans; em embalagem dupla; pesando entre 300 à 400 gramas cada.	Planalto Comercio E Transportes De Alimentos Ltda	piccinini	3.000,0	3,29	9.870,00
1	1	abobrinha verde com casca fisa e brilhante, firme, não pode murcha, nem melando.	Multinegocios Jmc Ltda	cantu	200,0	3,70	740,00
4	1	alho nacional – cabeça tamanho grade com casca, de 1ª qualidade.	Multinegocios Jmc Ltda	temperbom	200,0	28,90	5.780,00
7	1	arroz parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5kg em saco plástico transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega)	Multinegocios Jmc Ltda	sabor sul	1.000,0	17,50	17.500,00
8	1	banana tipo maçã – que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	Multinegocios Jmc Ltda	ouro verde	600,0	6,80	4.080,00
9	1	batata inglesa – tamanho médio, com casca lisa e clara, brilhante, sem presença de imperfeições, não pode estar murcha e melando.	Multinegocios Jmc Ltda	cantu	5.000,0	2,40	12.000,00
22	1	carne bovina sem osso patinho; peça inteira; resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio; pesando entre 4 e 6kgs; embalagem primaria á vácuo em plastico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor); embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo coma legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade	Multinegocios Jmc Ltda	frigodasko	2.000,0	34,00	68.000,00
24	1	cebola com casca cabeça tamanho médio, de 1ª qualidade, firme, não pode estar mole ou melando.	Multinegocios Jmc Ltda	cantu	2.000,0	2,95	5.900,00
25	1	cenoura – nova, de 1ª qualidade, não pode estar murcha, nem melando,	Multinegocios Jmc Ltda	cantu	300,0	2,40	720,00

		sem manchas e imperfeições, com viva					
28	1	chuchu de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcho e com imperfeições.	Multinegocios Jmc Ltda	cantu	300,0	2,70	810,00
30	1	corte de frango a passarinho, congelada, in natura. a carne deve ser sem manchas, pele aderente. com aspecto, cor e cheiro característicos. não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente	Multinegocios Jmc Ltda	levo	1.750,0	11,48	20.090,00
42	1	laranja pêra - casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha.	Multinegocios Jmc Ltda	colonial	500,0	3,99	1.995,00
45	1	leite integral longa vida.leite uht ou longa vida, integral, submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. o leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério daagricultura, pecuária e abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos	Multinegocios Jmc Ltda	terra viva	200,0	4,48	896,00
47	1	maçã - porte médio/grande casca lisa, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições.	Multinegocios Jmc Ltda	cantu	300,0	7,49	2.247,00
53	1	macarrão sem lactose e sem glúten, sem lactose, sem glúten e sem ovos. sem gordura trans ou hidrogenada. rotulagem de acordo com resolução vigente com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. devem estar inteiros e firmes, não apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas - mofos, não devem apresentar perfurações carunchos, insetos, pó branco solto no pacote, misturas inadequadas ao produto, cheiro forte ou intenso, coloração escura ou clara não característica. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. embalagem mínima de 500 g.	Multinegocios Jmc Ltda	urbano	500,0	4,49	2.245,00
54	1	mamão formosa – não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado, 1 ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce e suculento.	Multinegocios Jmc Ltda	cantu	200,0	4,99	998,00
55	1	melancia redonda deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras	Multinegocios Jmc Ltda	cantu	300,0	2,35	705,00
58	1	ovos de galinha novos, tamanho médio, acondicionados em cartelas com 12 unidades, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade.	Multinegocios Jmc Ltda	carminatti	150,0	9,29	1.393,50
61	1	peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Multinegocios Jmc Ltda	levo	2.000,0	17,80	35.600,00
67	1	repolho verde as folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas amareladas, murchas e sem imperfeições.	Multinegocios Jmc Ltda	colonial	600,0	2,45	1.470,00
70	1	tempero verde cebolinha/salsinha tempero verde, folhas de cor verde, de 1ª qualidade, fresca, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, embalagem plástica transparente, pesando de 250 a 300g por maço	Multinegocios Jmc Ltda	colonial	400,0	3,51	1.404,00
71	1	tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Multinegocios Jmc Ltda	cantu	400,0	4,89	1.956,00
72	1	vinagre de maçã, fermentação acética natural, acidez 4%, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 750ml com prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega	Multinegocios Jmc Ltda	chemim	300,0	3,29	987,00
73	1	arroz parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5kg em saco plástico transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega)	Multinegocios Jmc Ltda	sabor sul	3.000,0	18,00	54.000,00
75	1	carne bovina moída de primeira, tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. com aspecto, cor e cheiro característicos. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Multinegocios Jmc Ltda	silva	6.375,0	20,90	133.237,50
78	1	corte de frango a passarinho, congelada, in natura. a carne deve ser sem manchas, pele aderente. com aspecto, cor e cheiro característicos. não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente	Multinegocios Jmc Ltda	levo	5.250,0	11,48	60.270,00
29	1	colorau acondicionado em embalagem de 500gr polietileno transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega	Distribuidora Tio Ivo Ltda	incas	500,0	4,89	2.445,00
34	1	erva doce in natura acondicionado em embalagem de no mínimo 20 gramas.	Distribuidora Tio Ivo Ltda	incas	400,0	2,45	980,00
40	1	fermento químico em pó acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo de no mínimo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Distribuidora Tio Ivo Ltda	apti	400,0	5,29	2.116,00

51	1	macarrão tipo parafuso embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	Distribuidora Tio Ivo Ltda	q'delicia	6.000,0	2,59	15.540,00
56	1	milho de canjica branca; grupo misturada, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa, em embalagens de no mínimo 500 gramas cada unidade.	Distribuidora Tio Ivo Ltda	incas	2.000,0	3,75	7.500,00
64	1	polvilho doce composto por fécula de mandioca, com aspectos e coloração própria embalagem de 500g, , produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	Distribuidora Tio Ivo Ltda	prata	300,0	2,45	735,00
38	1	farinha de trigo especial embalagem de no mínimo 05 kg de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenha data de fabricação e validade, produto com no mínimo 06 meses	Davinio Adão Pin Atacado Ltda	dala	800,0	13,50	10.800,00
44	1	leite em pó zero lactose, sem glúten, sem lactose, sem açúcares, pó uniforme sem grumos, acondicionado em embalagem aluminizada, não violada, que garanta a integridade do produto. com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. embalagem contendo aproximadamente 380g	Davinio Adão Pin Atacado Ltda	parmalat	300,0	14,99	4.497,00
50	1	macarrão tipo tipo conchinha. enriquecido com ferro e ácido fólico, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isento de material terroso e parasitas, embalado em pacotes de 500g, com prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	Davinio Adão Pin Atacado Ltda	ninfa	2.000,0	2,95	5.900,00
52	1	macarrão tipo penne acondicionado em embalagem em polietileno de 500gr com prazo de validade de no mínimo 03 meses da data de entrega.	Davinio Adão Pin Atacado Ltda	ninfa	3.000,0	2,55	7.650,00
10	1	biscoito doce sabor milho/ chocolate/leite/coco deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, fubá de milho fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante: lecitina de soja e aromatizante. embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo aproximadamente 250g. prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Otis Distribuicao Ltda	piccinini	4.000,0	3,19	12.760,00
11	1	biscoito doce tipo leite, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal. embalados em pacotes de aproximadamente 370g. embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	Otis Distribuicao Ltda	piccinini	800,0	3,23	2.584,00
12	1	biscoito doce tipo maisena deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo aproximadamente 370g. prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Otis Distribuicao Ltda	piccinini	800,0	3,23	2.584,00
13	1	biscoito doce tipo sortido deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 300g. prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Otis Distribuicao Ltda	piccinini	3.000,0	3,19	9.570,00
14	1	biscoito salgado tipo água e sal composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal. embalados em pacotes de aproximadamente 370g. embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	Otis Distribuicao Ltda	piccinini	1.500,0	3,35	5.025,00
26	1	chá; de erva mate sabores diversos (pêssego, limão, original); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; caixa com 25 sachês contendo no mínimo 15gr cada sachê	Otis Distribuicao Ltda	81	1.000,0	2,76	2.760,00
27	1	chá (sachê); de camomila, erva doce, hortelã; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; caixa com 10 sachês contendo no mínimo 15gr cada sachê.	Otis Distribuicao Ltda	81	800,0	1,74	1.392,00
36	1	farinha de mandioca seca, fina, ligeiramente torrada; escura; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico, atóxico, embalagem com no mínimo 500g cada unidade.	Otis Distribuicao Ltda	pinduca	800,0	4,20	3.360,00
37	1	farinha de milho flocada, flocos grandes, amarela sem sal. embalada em plástico atóxico de no mínimo 1kg transparente, incolor e selado. isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. a rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade.	Otis Distribuicao Ltda	indiana	600,0	3,69	2.214,00
48	1	macarrão espaguete com ovos. embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Otis Distribuicao Ltda	roberta	8.000,0	2,23	17.840,00
49	1	macarrão tipo cabelo de anjo tipo cabelo de anjo, procedência nacional, em pacotes de 500gr. tendo como composição básica: sêmola de trigo, contendo vitamina a, complexo b e ferro. embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	Otis Distribuicao Ltda	isabela	1.000,0	3,94	3.940,00
62	1	pipoca de milho; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa, em embalagem de no mínimo 500 gramas cada unidade.	Otis Distribuicao Ltda	beija flor	150,0	2,15	322,50
3	1	açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por	Toscan Distribuidora De	globo	2.500,0	17,05	42.625,00

		sacarose de cana-de-açúcar. aspecto: sólido com cristais bem definidos. cor: branca (para o açúcar cristal branco). odor e sabor próprio do produto. embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Alimentos Eireli				
5	1	amido de milho produto amiláceo extraído do milho. deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Toscan Distribuidora De Alimentos Eireli	horizonte	1.000,0	2,89	2.890,00
63	1	polvilho azedo composto por fécula de mandioca, com aspectos e coloração a própria embalagem de 500g, produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	Toscan Distribuidora De Alimentos Eireli	horizonte	300,0	2,88	864,00
66	1	quirerinha características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. prazo de validade mínimo meses a contar a partir da data de entrega.	Toscan Distribuidora De Alimentos Eireli	kital	2.500,0	1,68	4.200,00
68	1	sagu acondicionado em embalagem de 500gr polietileno transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega.	Toscan Distribuidora De Alimentos Eireli	prata	2.000,0	3,98	7.960,00
69	1	sal refinado iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução rdc n 28,de 28/03/00), condicionado em embalagens de no mínimo 500 gramas cada unidade.	Toscan Distribuidora De Alimentos Eireli	kital	1.500,0	1,29	1.935,00
2	1	açafrão condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada; acondicionado em saco plástico atóxico; embalagem com 30 gramas cada unidade.	Ideal Comercio De Produtos Ltda	kamilla	500,0	1,26	630,00
19	1	canela em rama in natura acondicionado em embalagem de no mínimo 20 gramas.	Ideal Comercio De Produtos Ltda	kamilla	800,0	2,29	1.832,00
32	1	cravo da índia in natura acondicionado em embalagem de no mínimo 20 gramas.	Ideal Comercio De Produtos Ltda	kamilla	600,0	2,19	1.314,00
33	1	endro acondicionado in natura acondicionado em embalagem de no mínimo 20 gramas	Ideal Comercio De Produtos Ltda	kamilla	200,0	1,25	250,00
39	1	feijão preto, tipo 1, novo, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, pedaços de grãos, ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudique sua aparência e qualidade, produção da última safra, embalagem plástica transparente e resistente, contendo 1 kg, validade mínima 06 meses, com registro no ministério da agricultura.	Ideal Comercio De Produtos Ltda	ideal	400,0	3,59	1.436,00
46	1	louro seco in natura acondicionado em embalagem de no mínimo 20 gramas cada unidade.	Ideal Comercio De Produtos Ltda	kamilla	1.000,0	1,10	1.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELCIO MAFIOLETTI-ME	1.027.322,50
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	9.870,00
MULTINEGOCIOS JMC LTDA	435.024,00
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	29.316,00
DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA	28.847,00
OTIS DISTRIBUICAO LTDA	64.351,50
TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	60.474,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	6.562,00

Salto do Lontra, 07 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:232CB116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2025

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2025

Validade da ata: de 07/07/2025 até 07/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

MUDAS LONDRINA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ALFACE CRESPA		bandeja	100,0000	R$ 18,00	R$ 1.800,00
2	ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR		bandeja	50,0000	R$ 26,00	R$ 1.300,00
3	BRÓCOLIS		bandeja	20,0000	R$ 30,00	R$ 600,00
4	CEBOLINHA		bandeja	12,0000	R$ 31,00	R$ 372,00
5	CHICÓRIA		bandeja	30,0000	R$ 26,00	R$ 780,00
6	COUVE-FLOR		bandeja	24,0000	R$ 51,00	R$ 1.224,00
7	REPOLHO MANTEIGA		bandeja	20,0000	R$ 20,00	R$ 400,00
8	RÚCULA		bandeja	20,0000	R$ 18,00	R$ 360,00
Valor total						**R$ 6.836,00**

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:6138C3D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO							
	Modalidade:	Licitação dispensável					
	Número/Ano:	16/2025		**Data de abertura:**	17/06/2025		
	Data adjudicação:	07/07/2025		**Data homologação:**	07/07/2025		
	Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço		
	Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**	Parcelada		
	Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	
	Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS PARA HORTA MUNICIPAL					

Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
MUDAS LONDRINA LTDA	06.197.055/0001-10
Total:	

MUDAS LONDRINA LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**
17005	ALFACE CRESPA	bandeja	100,0000	R$ 18,0000
17008	ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR	bandeja	50,0000	R$ 26,0000
17009	RÚCULA	bandeja	20,0000	R$ 18,0000
17010	BRÓCOLIS	bandeja	20,0000	R$ 30,0000
17011	REPOLHO MANTEIGA	bandeja	20,0000	R$ 20,0000
17012	CEBOLINHA	bandeja	12,0000	R$ 31,0000
17013	CHICÓRIA	bandeja	30,0000	R$ 26,0000
17014	COUVE-FLOR	bandeja	24,0000	R$ 51,0000

Valor Total: R$ 6.836,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 7 de julho de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:539CB6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de monitores e impressora, destinados a atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 9:00 horas do dia 07 de Julho de 2025, no setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Rua das Guianas, n° 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 104/2025, estando presentes os seguintes membros: Deusdete Lemes, Paulo Roberto Joaquim de Souza, Rosimeire Lanzoni, Marcio Alessandro Fernandes.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**R$ VALOR**
01	CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA	57752611/0001- 03	R$ 5.710
ITEM	EMPRESA	**CNPJ**	**TOTAL**
01	CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA	57752611/0001- 03	R$4.440,00
02	CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA	57752611/0001- 03	R$ 1270,00
ORDEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**R$ VALOR**

02	DGC Tecnologia & Construção	54.026.942/0001-78	R$ 4.985,94
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CNPJ**	**TOTAL**
01	DGC Tecnologia & Construção	54.026.942/0001-78	R$ 4.985,94
ORDEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**R$ VALOR**
03	KRODS TECNOLOGIA LTDA	54209506/0001-34	R$ 1.299,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CNPJ**	**TOTAL**
02	KRODS TECNOLOGIA LTDA	54209506/0001-34	R$ 1.299,00
ORDEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**R$ VALOR**
04	MARFAP COMERCIAL LTDA	49.978.985/0001-13	R$ 5.560,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CNPJ**	**TOTAL**
01	MARFAP COMERCIAL LTDA	49.978.985/0001-13	R$ 4.380,00
02	MARFAP COMERCIAL LTDA	49.978.985/0001-13	R$ 1.180,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das empresas participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

ORDEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**RESULTADO**
01	CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA	57752611/0001- 03	HABILITADA
02	DGC Tecnologia & Construção	54.026.942/0001-78	HABILITADA
03	KRODS TECNOLOGIA LTDA	54209506/0001-34	HABILITADA
04	MARFAP COMERCIAL LTDA	49.978.985/0001-13	HABILITADA

2.3 Declarando a empresa vencedora:

PROPOSTA	**EMPRESA**	**CNPJ**	**RESULTADO**
R$5.560,00	MARFAP COMERCIAL LTDA	49.978.985/0001-13	VENCEDORA
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CNPJ**	**TOTAL**
01	MARFAP COMERCIAL LTDA	49.978.985/0001-13	R$ 4.380,00
02	MARFAP COMERCIAL LTDA	49.978.985/0001-13	R$ 1.180,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FF5AA7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2260/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 2660/2025 de 27/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
47 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
86 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
194 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.001.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
309 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
545 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
550 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
551 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
552 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
834 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
835 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
843 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
884 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
888 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
903 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
913 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
914 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
934 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
951 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
953 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
972 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
975 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.000,00
978 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1056 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
1074 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.125.		Gestão de Benefícios Eventuais	
1211 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1271 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
		Total Suplementação:	**702.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
46 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
178 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.001.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
305 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.800,00
05.001.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
337 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.200,00
05.001.17.512.0019.1.098.		Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	
341 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	352.000,00
05.001.26.782.0022.1.059.		Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
350 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.027.		Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	
414 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.200,00
415 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
416 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00

06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
423 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.800,00
424 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
06.001.12.364.0026.2.099.		Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	
539 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00
540 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.200,00
541 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
542 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
546 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400,00
06.001.12.367.0026.2.086.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	
703 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
704 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
705 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
706 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
707 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
708 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.800,00
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
711 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
713 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
06.001.13.392.0027.2.094.		Manutenção da Biblioteca Cidadã	
721 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.871,00
724 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	551,00
726 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
734 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.23.695.0029.2.107.		Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo	
741 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100,00
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
745 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.596,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
755 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.652,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
766 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
786 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.130,00
788 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.800,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
803 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
821 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.000,00
		Total Redução:	**702.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:20A4D8AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO 013/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO 013/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,

Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 013/2025 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2024, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental e Professor Temporário Educação Infantil.

Considerando o Edital de Convocação n° 013/2025 da Entrega da Documentação;

Considerando que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;

RESOLVE:

TORNA PÚBLICO o Resultado da entrega da documentação dos convocados para entrega da documentação do Edital de Convocação n° 011/2025 referente ao Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, homologado pelo Decreto n° 2.607/2025, conforme item 13 do Edital Normativo.

RESULTADO DOS CONVOCADOS:

1 - PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

QUANTIDADE: 04 CANDIDATOS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
30º	41	SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CLASSIFICADA
31º	69	VANESSA PINHEIRO VIUDES FRANCO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	DESCLASSIFICADA

32º	78	POLIANA DOURADO MATOS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CLASSIFICADA
33º	26	RITA GRAZIELLA GUERREIRO GRADELA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CLASSIFICADA

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	*ELIZABETE SCORPIONE*	*ANA MARIA JUSTO PIRES BONI*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6344ABA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.451

PORTARIA Nº 15.451
Data: 07 de Julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, de 16 de abril de 2025, cujo objeto é: Aquisição de material de distribuição gratuita (brindes) como incentivo à participação da população nas campanhas, projetos e programas realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para o período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

1057 - ACSUL COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	KIT PANO DE BOCA 03 PEÇAS CONFECCIONADO EM TECIDO SUPER MACIO, POSSUIR ESTAMPA INFANTIL E CORES NEUTRAS TAMANHO: ÚNICO MEDIDA APROXIMADA: 40CM X 40CM	UNIDADE	ACSUL	50	R$13,90	R$695,00
				Total do Fornecedor:		R$695,00

3838 - TRY SUPRIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BISNAGUINHA COM HIDRATANTE, PERSONALIZADO - 30 ML COMPOSTA POR: BISNAGA 30ML (TAMPINHA FLIP TOP NAS CORES: TRANSPARENTE, ROSA , AZUL E OUTRAS CORES); RÓTULO PERSONALIZADO COM O TEMA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA; EM PAPEL FOTOGRÁFICO RESISTENTE A ÁGUA, NÃO BORRA. LAÇO DE CETIM (COR A SER DEFINIDA PELAS SECRETARIA) SAQUINHO PLÁSTICO; TAG PERSONALIZADA COM TEMA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	UNIDADE	marca propria	200	R$6,30	R$1.260,00
6	MANTEIGA DE CACAU (BATOM) COM ROTULO PERSONALIZADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. ALTURA APROX.: 7CM.	UNIDADE	marca propria	100	R$3,34	R$334,00
15	DIFUSORES DE AMBIENTE DESCRIÇÃO: DIFUSOR DE AMBIENTE COM FRAGRÂNCIAS CALMANTES, IDEAL PARA PROMOVER RELAXAMENTO E BEM-ESTAR EMOCIONAL. INCLUI UMA GARRAFA DE VIDRO COM TAMPA E VARETAS DE MADEIRA PARA DISPERSÃO DA FRAGRÂNCIA. MATERIAL: FRASCO DE VIDRO, TAMPA DE PLÁSTICO OU MADEIRA, VARETAS DE MADEIRA NATURAL. CAPACIDADE: 100ML FRAGRÂNCIA: LAVANDA, CAMOMILA, OU OUTRO AROMA SUAVE QUE REMETA À TRANQUILIDADE. PERSONALIZAÇÃO: RÓTULO COM MENSAGEM MOTIVACIONAIS.	UNIDADE	marca propria	50	R$13,10	R$655,00
				Total do Fornecedor:		R$2.249,00

534021 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	TOALHA DE BANHO P/BORDAR	UNIDADE	REISTIN	120	R$23,95	R$2.874,00
12	TOALHAS DE ROSTO P/BORDAR	UNIDADE	REISTIN	120	R$17,97	R$2.156,40
				Total do Fornecedor:		R$5.030,40

546364 - BH BRINDES E SERVICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	BOLA INFLÁVEL DE VINIL COM CORES LISAS E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. MODELO COM CORES VARIADAS MEDIDA APROXIMADA: 22 CM. COMPOSIÇÃO: PVC. PESO DO PRODUTO: 0,060 KG	UNIDADE	BH BRINDES	1.000	R$3,4985	R$3.498,50
				Total do Fornecedor:		R$3.498,50

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 07 de junho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:872C50C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025

A Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná - *Pessoa Jurídica de Direito Público*, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.491.938/0001-14 com sede na Av. do Rosário, 230, Centro, Município de Santa Lúcia – PR, neste ato representado pelo **Sr. Darci Vieira Berti**, portador da Matrícula Funcional nº 5071, **Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia - Paraná,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e de acordo com as prerrogativas do Regime Jurídico dos Servidores de Câmara Municipal de Santa Lúcia **– Lei Municipal nº 952/2020** e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público para o provimento Efetivo de vagas – (AC) para os cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA – PARANÁ,** conforme regras e termos deste Edital de Concurso Público **nº 001/2025.**
As inscrições para este concurso encontrar-se-ão abertas no período de **11/07/25 a 31/07/25,** sendo que o concurso se destina ao preenchimento de vagas existentes e das que vierem a ser abertas durante o prazo de validade do concurso.
À Comissão Organizadora designada pelo **Ato da Presidência nº 09/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e para o fornecimento de documentos/informações na esfera administrativa e judicial

1 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O Detalhamento dos Cargos, quantitativo de vagas, requisitos específicos das vagas, carga horária semanal e vencimentos mensais, seguem detalhados nas tabelas constantes

Subitem	Evento	Período / Data
1.1	Publicação do **Edital 001/2025** – Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná – Completo com Anexos	08/07/25
1.2	Período de Inscrições	11/07/25 a 31/07/25
1.3	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	01/08/25
1.4	Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição, da entrega do laudo médico para candidatos que pleiteiam condições especiais – inclusive lactantes - e também prazo final para os candidatos enviarem as solicitações de inscrição como afrodescendentes, doadores de medula e outras condições especiais.	21/07/25
1.5	Edital Preliminar de Deferimento das inscrições dos candidatos portadores de deficiência, das solicitações de condições especiais para realização das provas, das isenções das taxas de inscrições e das inscrições dos candidatos que se inscreveram como afrodescendentes, doadores de medula e outras condições especiais	23/07/25
1.6	Período para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos portadores de deficiência, das solicitações de condições especiais para realização das provas, da isenção da taxa de inscrição e das inscrições dos candidatos que se inscreveram como afrodescendentes, doadores de medula e outras condições especiais.	24/07/25 a 27/07/25
1.7	Edital Definitivo de Deferimento ou Indeferimento dos pedidos de isenção das taxas de inscrição	29/07/25
1.8	Edital Definitivo de Deferimento e Homologação das inscrições de todos os candidatos	08/08/25
1.9	Edital de confirmação da data, horário, local e ensalamento de todos os candidatos.	19/08/25
1.10	**Aplicação das Provas Objetivas**	**24/08/25**
1.11	Edital de Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	26/08/25
1.12	Período para recurso contra os Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas	27/08/25 a 30/08/25
1.13	Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas	05/09/25
1.14	Divulgação do resultado Definitivo da Prova Objetiva	05/09/25
1.15	Edital de Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar dos candidatos por ordem e cargo.	10/09/25
1.16	Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar e a Classificação Preliminar dos candidatos por ordem e cargo	11/09/25 a 15/09/25
1.17	Edital de Divulgação do Resultado Definitivo e da Classificação Definitiva dos Candidatos por Ordem e Cargo	18/09/25
1.18	Edital de Divulgação do Resultado por ordem de Classificação e Cargo, Classificação Definitiva e Final do Concurso para Homologação.	**23/09/25**

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Obs: Caso haja necessidade de alteração em quaisquer dos itens deste cronograma, a divulgação das alterações será feita pelos mesmos meios utilizados na divulgação descritos neste Edital

2.1 Este Concurso Público será regido por este Edital Normativo, por seus anexos e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, e será executado pelo Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social - **INSTITUTO UNICAMPO.**
2.2 A publicidade se dará no site oficial do **INSTITUTO UNICAMPO - instituto unicampo.com.br** da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA / PR - http://www.santalucia.pr.leg.br** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná - **https://www.diariomunicipal.com.br/amp/**
2.3 O concurso será de abrangência municipal para o provimento de vagas de acordo com o número ofertado neste Edital Normativo.
2.4 O resultado final do Concurso Público será publicado no site oficial do **INSTITUTO UNICAMPO - institutounicampo.com.br** e também nos canais de comunicação e divulgação da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA/PR**
2.5 O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da publicação da sua homologação no Diário Oficial Eletrônico do Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR.**
2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
2.7 O envio das informações e documentações se darão exclusivamente por meios eletrônicos e será de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que a Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR** e o **INSTITUTO UNICAMPO** não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por problemas técnicos de computadores e sistemas auxiliares de informática, falhas de comunicação,

bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega, sendo também de exclusiva responsabilidade do candidato, a veracidade dos documentos, podendo ser anulada a inscrição caso verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.
2.8 A inscrição no Concurso implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que vierem a ser publicadas durante sua realização, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso por meio dos endereços eletrônicos: **institutounicampo.com.br** e também nos canais de comunicação e divulgação da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR.**
2.9 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua publicação, por meio do link na área do candidato no site **institutounicampo.com.br** sendo que eventuais respostas aos pedidos de impugnação serão também disponibilizadas em arquivo neste mesmo site em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.
2.10 O Concurso Público será para provimento de vagas distribuídas nos seguintes cargos de nível médio e fundamental: Técnico Administrativo, Técnico Legislativo e Zeladora, conforme quadro de vagas apresentado no **subitem 3.1** deste Edital.
2.11

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

O Conteúdo Programático consta no **Anexo I** deste Edital Normativo e será disponibilizado também por meio de link específico no site oficial do **INSTITUTO UNICAMPO - institutounicampo.com.br**

3.1 A realização do Concurso Público será para o provimento dos seguintes cargos:

Nº	CARGO	VAGAS A.C	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO
01	Técnico Administrativo	01	40 hs	Ensino Médio	R$ 2.600,00
02	Técnico Legislativo	01	40 hs	Ensino Médio	R$ 2.600,00
03	Zelador(a)	01	40 hs	Ensino Fundamental	R$ 2.100,00

AC = Ampla Concorrência

3.2 O candidato convocado deve comprovar de forma documental os requisitos exigidos para o cargo durante o período de convocação, devendo no momento da investidura do cargo, atender as exigências relacionadas às habilitações para o exercício do cargo, especificamente nos requisitos de escolaridade e comprovação de títulos, conforme estabelecido neste Edital, devendo ainda estar quite com as demais exigências do órgão fiscalizador.

3.3 A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público implica na aceitação, por parte do candidato que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR.**

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico (INTERNET), através de preenchimento de formulário específico que será disponibilizado no site do **INSTITUTO UNICAMPO - institutounicampo.com.br** nas datas estabelecidas no **item 01** deste edital.
4.2 Para inscrever-se, **o candidato interessado deverá acessar o site do INSTITUTO UNICAMPO - institutounicampo.com.br** preencher o formulário de inscrição de acordo com o cargo pretendido. Haverá um link específico para acesso aos dados do concurso.
4.3 Após preencher corretamente os dados para vaga do cargo pretendido, o candidato formalizará o pedido de inscrição clicando em "enviar dados para inscrição".
4.4 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito após a confirmação da inscrição, através de boleto bancário que terá como favorecido a Prefeitura Municipal de **SANTA LÚCIA / PR,** sendo o mesmo disponibilizado no site do **INSTITUTO UNICAMPO - institutounicampo.com.br** devendo o pagamento ser efetivado até a data definida no **item 01** deste edital, em qualquer agência bancária, respeitando sempre o horário de compensação bancária. O valor da taxa de inscrição, para cada um dos cargos será o seguinte:

Nível de Escolaridade	Valor da taxa de inscrição
Nível Fundamental	R$ 40,00
Nível Médio	R$ 80,00

4.5 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar as informações contidas nos documentos para pagamento, pois não haverá – salvo cancelamento do concurso - devolução do pagamento da taxa de inscrição.
4.5.1 O simples agendamento do pagamento não é suficiente para efetivação da inscrição.
4.5.2 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
4.5.3 A inscrição somente será confirmada após:
4.5.3.1 O reconhecimento do crédito na conta destinada ao recebimento da referida taxa de inscrição, ou;
4.5.3.2 Após homologação do pedido de "isenção" da taxa para os candidatos que a requerer, devendo ocorrer, impreterivelmente, em data definida no **item 01** deste edital.
4.5.4 Caso decorrido o prazo estabelecido no item anterior e a inscrição do candidato, por algum motivo, não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO UNICAMPO** até a data definida no **item 01** deste edital, devendo fazê-lo pelos canais de atendimento disponibilizados no site do **INSTITUTO UNICAMPO - institutounicampo.com.br**
4.6 O candidato que não cumprir com os requisitos acima e tiver alguma pendência que impossibilite a homologação da sua inscrição, terá sua inscrição cancelada automaticamente.
4.7 Isenção da Taxa de Inscrição:
4.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto aos candidatos que atenderem os seguintes requisitos:
4.7.1.1 Constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
4.7.1.2 Constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

4.7.1.3 – Constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS;
4.7.1.4 – Constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, nos dois eventos eleitorais;
4.7.2 A comprovação da inscrição no **CadÚnico** se dará através do número **válido** do **NIS (Número de Identificação Social)**, devendo conter as informações relativas aos dados idênticos do candidato junto ao **CadÚnico.**
4.7.3 Não serão aceitos "protocolos" de inscrição no **CadÚnico.**
4.7.4 A homologação do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgada no site do **INSTITUTO UNICAMPO - institutounicampo.com.br** que deverá divulgar o resultado antes da data final para pagamento da taxa de inscrição.
4.7.5 O candidato que teve o pedido de isenção negado, deve providenciar o pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com os meios de pagamentos disponibilizados, devendo fazê-lo até o último dia previsto para pagamento que é o dia estabelecida no **item 01** deste edital.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições devidamente homologadas, será divulgada na data estabelecida no **item 01** deste edital através do site do **INSTITUTO UNICAMPO - institutounicampo.com.br** e também nos canais de comunicação e divulgação da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR.**
5.2. Pelos canais acima citados, também será divulgado o local de realização das provas.

6 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PcDs

5.3. A empresa organizadora do concurso e também a Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR**, cabe tão somente a divulgação nos meios descritos no **item 5.1**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação e acesso as informações relacionadas aos locais de prova.

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja (m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências; VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1. Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;
6.4.2.1. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência. 6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO UNICAMPO - **institutounicampo.com.br** conforme data estabelecida no **Item 1** deste Edital.

6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD. poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico - **institutounicampo.com.br** no link área do candidato, no período estabelecido no **Item 1,** deste Edital
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.8. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.9 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no **item 6** e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.1 Excetuando os casos dos candidatos descritos no item 6, qualquer outro candidato que necessite de atendimento diferenciado deve indicar quais os recursos especiais necessários para realização das provas, anexando documentação que comprove a **necessidade especial, sob pena de não ter sua solicitação atendida.**
7.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99.
7.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários e, caso não conste no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail concursos.instituto@faculdadeunicampo.edu.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos neste Edital.
7.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada do mesmo.
7.3.3 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
7.4 Candidata Lactante:
7.4.1 A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante o período de realização das provas, deve solicitar atendimento especial, informando qual o horário aproximado que irá fazer a amamentação e também informar qual o nome do acompanhante adulto responsável pela guarda da criança. O acompanhante adulto responsável terá um espaço reservado para permanecer com o amamentado.
7.4.2 Fazer a solicitação através do Formulário de Solicitação de Inscrição, indicando a condição de lactante e enviar a Certidão de Nascimento do Lactante (cópia simples) ou laudo médico (cópia simples) que ateste a condição de lactante.

8 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS

7.4.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

8.1 Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos Cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.
8.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (Três).
8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.
8.2.2. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato Afro-brasileiro concorreu, o candidato Afro-brasileiro classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como Afro-brasileiros, serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.3 Para solicitar a inscrição como Afro-brasileiro, o candidato deverá:
8.4 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.
8.5 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.
8.6 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA / PR**
8.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como Afro-brasileiros estará disponível no endereço eletrônico - **institutounicampo.com.br** conforme data previsto no **Item 1 – Cronograma dos Cargos a serem Providos – Item 1.7**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico - i**nstitutounicampo.com.br** no período estabelecido no **Item 1**, deste Edital.
8.8 O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.
8.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral

9 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A divulgação do Edital das inscrições homologadas e deferidas como aptas a participar do concurso será publicada no site do **INSTITUTO UNICAMPO - institutounicampo.com.br** e também nos canais de comunicação e divulgação da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA/PR,** tendo como provável, a data estabelecida no **item 1** deste edital.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para Afrodescendentes.
9.3 Eventuais recursos contra as inscrições homologadas e deferidas deverão ser feitos através de link específico no site do **INSTITUTO UNICAMPO - institutounicampo.com.br** e caso algum recurso seja aceito, haverá a divulgação das inscrições devidamente homologadas nos canais acima descritos, desta vez de forma definitiva e deverá ocorrer até a data estabelecida no **item 1** deste edital.
9.4 O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame, apenas a última inscrição efetivada.
9.5 O comprovante de inscrição será disponibilizado no site do **INSTITUTO UNICAMPO - institutounicampo.com.br** juntamente com a divulgação do ensalamento.

10 – REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

10.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e o candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem dentro do prazo de validade do concurso, será nomeado em caráter efetivo e admitido sob o regime estatutário.
10.2 As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial de imprensa da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR**, e nos demais órgãos de divulgação da citada instituição.
10.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:
10.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98.
10.3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data para posse prevista no Edital de Convocação.
10.3.3 Gozar de direitos políticos.
10.3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
10.3.5 Os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com os deveres do Serviço Militar.
10.3.6 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, devendo ser atestado por declaração assinada pelo candidato.
10.3.7 Não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos.
10.3.8 Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, atestado por declaração assinada pelo candidato, ressalvados os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja a compatibilidade de horários entre os cargos.
10.3.9 Possuir documentos que comprovem a escolaridade e demais pré-requisitos exigidos para desempenho do cargo.

11 – DAS PROVAS

10.4 Se for constatada a ocorrência de algum impedimento decorrente do descrito no **item 10.3**, o candidato aprovado será impedido da investidura no cargo.

11.1 A prova com conteúdo de múltipla escolha, será realizada na data estabelecida no **item 1** deste edital, na cidade de **SANTA LÚCIA / PR**, no local divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.
11.2 O tempo de duração da prova com conteúdo de múltipla escolha será de **3 (três) horas,** tendo seu início às **9:00 (nove) horas e o término às 12:00 (doze) horas**. Inclui-se neste tempo, o preenchimento da folha respostas (gabarito).
11.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com pelo menos **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário marcado para **abertura dos portões**, munidos de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, Documento Oficial de identificação original (RG, CNH ou REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE) com foto recente e sem rasuras e deverá levar também caneta esferográfica azul ou preta.
11.3.1 Caso o candidato não esteja de posse dos documentos originais assinalados no **item 11.3**, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência, expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data da realização do referido concurso.
11.4 Não haverá prestação de provas em local e horários diferentes ao estabelecidos no **item 11.1**
11.5 O candidato somente poderá entregar a prova, após transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.
11.5.1 O candidato só poderá levar o Caderno de Prova de múltiplas escolhas após transcorridos 90 (noventa) minutos do início da prova.
11.5.2 O candidato que sair antes de decorridos o prazo a que se refere o **subitem 11.5.1**, não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, mas poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.
11.6 Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos de comunicação, de filmagens ou utilizados para cálculos, bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto, e caso esteja de posse de qualquer um destes objetos, o candidato deverá identifica-los e coloca-los em local indicado pela equipe de fiscalização do Concurso Público.
11.7 É expressamente proibido o uso de corretivos.
11.8 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for flagrado comunicando-se com outro candidato oralmente ou por escrito.
11.9 Os portões de acesso aos locais de realização das provas **serão abertos as 08hs (Oito horas) e fechados,** impreterivelmente, às **08:30 (Oito e Trinta) horas**, mediante preenchimento do **"Termo de Abertura e posterior Fechamento de Acesso"** lavrado na presença de duas testemunhas.
11.10 Em cada uma das salas de provas, **os dois últimos candidatos**, ao terminarem as provas, deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.
11.11 Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.

12 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

11.12 Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no órgão oficial do município e no endereço eletrônico do **INSTITUTO UNICAMPO - institutounicampo.com.br** na data prevista no **item 1** deste edital

12.1 O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos conforme abaixo:

13 – DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

12.2 Prova objetiva com questões de múltipla escolha, de caráter **eliminatório e classificatório,** a ser realizada para **todos os cargos** de todos os níveis de escolaridade**.**

13.1 A **prova escrita objetiva** será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do **Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**
13.2 A **prova escrita objetiva** para cada um dos concorrentes aos cargos a serem providos, será composta de questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia, Regimento Interno da Câmara Municipal e de Conhecimentos Específicos do cargo, a saber:

Cargos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos gerais	Lei Orgânica e Regimento Interno	Conhecimentos Específicos	Total de Questões da Prova
Técnico Administrativo	08	07	05	05	15	40
Técnico Legislativo	08	07	05	10	10	40
Zelador(a)	10	10	10	-	10	40

13.3 As **Provas Escritas Objetivas,** para os cargos de **Nível Fundamental e Médio** serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (noventa) pontos, onde o valor de cada questão será obtido através da divisão dos **100 (cem) pontos** (valor da prova objetiva) pelo número de questões da prova.
13.4 As questões da prova escrita objetiva conterão 5 (cinco) alternativas, alinhadas da letra **(A) a (E), sendo correta apenas uma das alternativas.**
13.5 Será considerado aprovado no **Concurso**, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Nota Final.
13.6 Os candidatos que não obtiverem a quantidade de pontos para os cargos, conforme descritos no **item 13.5**, serão eliminados do concurso.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1 A nota final para os todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva.**
14.2 Estarão aprovados no concurso, os candidatos que obtiveram, na somatória final, nota igual ou superior a **50** (cinquenta) **pontos**
14.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo a ser provido.
14.4 Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como pessoas com deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
14.5 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
14.6 Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
a) mais idoso;
b) que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
c) que tiver maior número de acertos em questões específicas;

15 – DOS RECURSOS

d) sorteio.

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao **Instituto UNICAMPO**
contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação e de 2 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
15.1.1 Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
15.1.2 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afro descendente;
15.1.3 Contra o indeferimento de homologação da inscrição;
15.1.4 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
15.1.5 Contra o resultado da prova objetiva;
15.1.6 Contra a nota final e classificação dos candidatos.

15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do **institutounicampo.com.br** sob pena de perda do prazo recursal.
15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico do **institutounicampo.com.br**
15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do **subitem 15.1.4**, os recursos deverão estar acompanhados da citação bibliográfica.
15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **subitem 15.1** deste Edital.
15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos
15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.10 No caso de anulação de questão (ões) da **Prova Objetiva,** a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.15 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.16 Os recursos contra as questões da **Prova Objetiva, Gabarito Preliminar e demais recursos**, serão analisados e respondidos aos impetrantes – tanto os **deferidos** como os **indeferidos** no endereço eletrônico do **institutounicampo.com.br** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
15.17 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico do **institutounicampo.com.br** do **INSTITUTO UNICAMPO** por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16– DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

15.18 A Banca Examinadora do **INSTITUTO UNICAMPO**, empresa responsável pela organização do certame, constitui **última instância administrativa** para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16.1 A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no **Item 13.3**
16.2 O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de **SANTA LÁCIA / PR** e publicado nos canais de comunicação e divulgação da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA/PR.**

17 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

17.1 O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
17.2 A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação nos canais de comunicação e divulgação da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR** estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
17.3 A Administração da Câmara Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.
17.4 O candidato que for convocado e optar por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocado, poderá uma única e exclusiva vez, ter sua colocação realocada para o final da fila de classificados.
17.5 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou nomeação.
17.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no **Concurso Público**, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma **Equipe Médica** constituída pela **Câmara Municipal de SANTA LÚCIA / PR** para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
16.7 Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no **Concurso Público**, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
17.8 Salvo nos casos do item **17.4** deste edital, perderá os direitos decorrentes do **Concurso Público** o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR.**

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

b) recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

18.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do **Concurso Público** tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
18.2 O Prazo de validade do **Concurso Público** será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado nos canais de comunicação e divulgação da Câmara Municipal de **SANTA LÚCIA / PR,** podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
18.3 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Acompanhamento e **Organização do Concurso Público, conforme Ato da Presidência nº 09/2025;**
16.4 Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até **a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.**
18.5 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Conteúdo Programático.
b) Anexo II – Requerimento para Isenção da Taxa de Inscrição - CADÚNICO
c) Anexo III - Requerimento para Isenção da Taxa de Inscrição – Doador de Medula/sangue
d) Anexo IV – Requerimento de Condições Especiais para realização de Prova
e) Anexo V – Requerimento - Declaração de Afrodescendente
g) Anexo VI – Formulário para interposição de Recursos
h) Anexo VII - Atribuições e Requisitos dos Cargos a Serem Providos.

SANTA LÚCIA – PR, 07 de julho de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1.1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
1.2. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º

grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
1.3. Conhecimentos Gerais: noções de organização social e política do Brasil; noções de geografia, história, política e cultura do Município de Santa Lúcia e região, acontecimentos relevantes nacionais e internacionais e temas atuais de política, economia, sociedade e cultura; noções de ética no serviço público; noções de probidade administrativa e princípios éticos na administração pública, noções de responsabilidade de disciplina dos servidores públicos.
1.4. Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia e Regimento Interno da Câmara Municipal: materiais disponíveis no sítio eletrônico *http://www.santalucia.pr.leg.br* e/ou *https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-santa-lucia-pr*
1.5 Conhecimentos Específicos: conceitos de Direito Constitucional e da Constituição Federal de 1988: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, organização do Estado, Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; conceitos de direito administrativo; princípios básicos do direito administrativo; organização administrativa; atos administrativos; poderes administrativos, licitações e contratos administrativos; Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021); conceitos de Informática (sistemas operacionais, pacote Office (Word, Excel, PowerPoint), noções de internet e redes, segurança da informação).

2. PARA O CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO
2.1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
2.2. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
2.3. Conhecimentos Gerais: noções de organização social e política do Brasil; noções de geografia, história, política e cultura do Município de Santa Lúcia e região, acontecimentos relevantes nacionais e internacionais e temas atuais de política, economia, sociedade e cultura; noções de ética no serviço público; noções de probidade administrativa e princípios éticos na administração pública, noções de responsabilidade de disciplina dos servidores públicos.
2.4. Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia e Regimento Interno da Câmara Municipal: materiais disponíveis no sítio eletrônico *http://www.santalucia.pr.leg.br* e/ou *https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-santa-lucia-pr*
2.5. Conhecimentos Específicos: conceitos de Direito Constitucional e da Constituição Federal de 1988: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, organização do Estado, Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; conceitos de direito administrativo; princípios básicos do direito administrativo; organização administrativa; atos administrativos; poderes administrativos, licitações e contratos administrativos; conceitos de direito legislativo: estrutura e funcionamento do Poder Legislativo; processo legislativo; atos legislativos; conceitos de Informática (sistemas operacionais, pacote Office (Word, Excel, PowerPoint), noções de internet e redes, segurança da informação).

3. PARA O CARGO DE ZELADOR(A)
3.1. Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras); divisão silábica; pontuação; acentuação gráfica; flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto.
3.2. Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais; sistema legal de unidades de medidas brasileira; perímetro e área das principais figuras geométricas planas; regra de três simples; porcentagem e juros simples.
3.3. Conhecimentos Gerais: noções de organização social e política do Brasil; noções de geografia, história, política e cultura do Município de Santa Lúcia e região, acontecimentos relevantes nacionais e internacionais e temas atuais de política, economia, sociedade e cultura; noções de ética no serviço público; noções de probidade administrativa e princípios éticos na administração pública, noções de responsabilidade de disciplina dos servidores públicos.
3.4. Conhecimentos Específicos: técnicas de limpeza e conservação de ambientes, uso correto de equipamentos de limpeza, organização e arrumação de espaços, conceitos de segurançaehigienedo trabalho; conceitos de sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATOS (AS) QUE NÃO POSSUAM RENDA INSCRITOS (AS) NO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO
REQUERIMENTO E INFORMAÇÕES DO CANDIDATO
À
Comissão Organizadora de Concurso Público – Ato da Presidência nº 09/2025
Edital de Concurso Público nº 001/2025
Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná

Eu _____ adiante assinado, portador (a) da cédula de identidade R.G nº _____inscrito(a) no cargo de _____ ---------- ---- sob a inscrição de número _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____ , Estado _____, CEP _____, requer desta Comissão, seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, nos termos da legislação vigente, já que é inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, declarando-se pessoa desempregada e de baixa renda e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, bem como, juntando os documentos exigidos pelo Edital 001/2025, da **Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná**

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 2025.
(Local e data)

_____
Assinatura do (a) Requerente

Observações:

Juntar cópia do boleto bancário da taxa de inscrição,

bem como:
- Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador; ou
- Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido demitido ou declaração do candidato que está desempregado.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
(doador de sangue/medula/outros órgãos)

À Comissão Organizadora de Concurso Público – Ato da Presidência nº 09/2025
Edital de Concurso Público nº 001/2025
Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná

Nome do Candidato: _____
RG Nº: _____ Data de Expedição: ___/___/___
Órgão Expedidor: _____
CPF Nº: _____
Cargo Pretendido: _____
Número de Inscrição: _____
Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição
Eu, **_____**, portador do documento de identidade RG nº **_____**, inscrito no CPF sob o nº **_____**, venho, por meio deste, requerer a isenção da taxa de inscrição no referido concurso público, que concede tal benefício a doadores de sangue regulares.
Declaro, para os devidos fins, que:
Sou doador devidamente registrado e autorizado.

• Anexo a este requerimento os seguintes documentos comprobatórios:

Carteira de Doador, expedida por órgão vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS) Ou Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME
Comprovante da última doação, realizada nos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no presente concurso.
Ciente de que a falsidade nas informações prestadas sujeita o candidato às penalidades previstas em lei, confirmo a veracidade dos documentos apresentados.
Local e Data: _____, ___ de _____ de _____
Assinatura do Candidato: _____

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA
(Preenchimento obrigatório para portadores de necessidades especiais e para mulheres que tenham necessidade de amamentar seus filhos durante a prova)

À Comissão Organizadora de Concurso Público – Ato da Presidência nº 09/2025
Edital de Concurso Público nº 001/2025
Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná

Eu , adiante assinado, portador(a)da cédula de identidade R.G nº , inscrito (a) no cargo de , sob a inscrição de número , residente e domiciliado (a) à Rua , nº _____ , Bairro_____ Cidade _____, Estado _____CEP:_____ , requer desta Comissão, com amparo nas disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2025, condição especial para realização de provas, a saber:
1) *( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte*
Fonte nº / Letra
2) ( ) **Sala Especial**
Especificar:

3) *( ) Leitura de Prova:*
4) ( ) **Outra Necessidade:**
Especificar:

Nestes Termos. Pede Deferimento.
, de _____de 2025.
(Local e data)

Assinatura do (a) Requerente

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Número da inscrição .

Eu,_, portador da carteira de identidade nº_, inscrito no CPF sob nº ,
DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição em reserva de vagas no Concurso Público ou Processo Seletivo , que sou cidadão afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor_, (negra ou parda), pertencente a raça/etnia negra.

Local , / /

Assinatura do Candidato

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
(Apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)
À Comissão Organizadora de Concurso Público – Ato da Presidência nº 09/2025
Edital de Concurso Público nº 001/2025
Câmara Municipal de Santas Lúcia – Paraná

Nome do Candidato (a):	Tipo de Recurso: 1 - Contra o Edital 2 - Contra Indeferimento de Inscrição 3 - Contra Inscrição 4 - Contra Questão da Prova 5 - Contra o Gabarito 6 - Contra a Pontuação 7 - Contra Resultado Preliminar da Avalição dos Títulos 8 - Contra o Resultado Definitivo da Avaliação dos Títulos 9- Contra Resultado e a Classificação dos Candidatos
	1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação	

Local e data , de de

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS.
Texto extraído do Anexo III da Lei Municipal nº 952/2020 e alterações posteriores

1. TÉCNICO ADMINISTRATIVO:
1.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES - auxiliar e dar suporte em todas as atividades administrativas da Câmara Municipal, em especial: elaborar, enviar, receber e arquivar as correspondências, ofícios e demais documentos legais do órgão; realizar protocolos, registros e lançamentos em livros atas e do gênero; fazer operação em microcomputadores e/ou notebooks utilizando programas básicos de digitação e de processador de textos; realizar atendimento e recepção ao público, prestando informações correlatas ao órgão; cumprir com as ordens ou tarefas auxiliares designadas pela Presidência ou delegadas pela Secretaria Geral da Casa nos diversos setores pertinentes da administração pública; substituir em caráter temporário o Secretário(a)-Geral da Câmara Municipal, em suas atividades e atribuições, em caso de sua ausência ou de vacância no cargo; auxiliar os trabalhos da assessoria jurídica e contábil da Câmara Municipal dentro de sua alçada sempre quando por estes solicitados, com o encaminhamento de documentos e minutas, inclusive com o envio por meios digitais, de forma a garantir a pontualidade dos trabalhos dos demais servidores da instituição; zelar pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; atuar em comissões designadas pela Presidência da Câmara, quando nomeado; cumprir a ordem de nomeação da Presidência da Casa para compor a equipe de licitação da Câmara Municipal mediante as atribuições e compensações das funções previstas nos Anexos VII e VIII desta Lei; obedecer a ordem de execução de todas as demais tarefas correlatas ao cargo.
1.2. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
1.3. REQUISITO BÁSICO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

2. TÉCNICO LEGISLATIVO:
2.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES - auxiliar e dar suporte em todas as atividades legislativas da Câmara Municipal, em especial: atuar, orientar, protocolar, auxiliar, acompanhar e assegurar nos termos regimentais toda a tramitação processual legislativa da Casa, entre os quais: projetos de lei, resoluções, pareceres, justificativas, indicações, requerimentos, portarias, atos da mesa, atos da presidência, ofícios, relatórios, notas de esclarecimentos, vetos, emendas, substitutivos, recursos, mensagens, moções, declarações, certidões, ordem do dia e atas da sessão e de audiência pública, assim como no acompanhamento das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito, incluso em todos os casos as suas respectivas digitações mediante a boa redação e técnica legislativa; conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos a todos os atos legislativos; monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo através de operações de digitação em computador ou em equipamentos do gênero; realizar pesquisa de leis e o acompanhamento da tramitação das proposições legislativas, de ofício ou quando requisitado, visando a não duplicidade e efetividade da norma, assim como o acompanhamento da evolução legislativa municipal perante a Constituição Federal; planejar, organizar, coordenar e assegurar o espaço, a estrutura e o ambiente para a realização de todas as reuniões e sessões da Câmara Municipal, inclusive as solenes fora da sede do órgão; atender a demanda dos vereadores e demais servidores quanto à elaboração de minutas de proposituras relacionadas ao processo legislativo, incluso a respectiva digitalização; cumprir com as ordens ou tarefas auxiliares designadas pela Presidência ou delegadas pela Secretaria Geral da Casa nos diversos setores pertinentes da administração pública; auxiliar os trabalhos da assessoria jurídica e contábil da Câmara Municipal dentro de sua alçada sempre quando por estes solicitados, com o encaminhamento de documentos e minutas, inclusive com o envio por meios digitais, de forma a garantir a pontualidade dos trabalhos dos demais servidores da instituição; atuar em comissões designadas pela Presidência da Câmara, quando nomeado; cumprir a ordem de nomeação da Presidência da Casa para compor a equipe de licitação da Câmara Municipal mediante as atribuições e compensações das funções previstas nos Anexos VII e VIII desta Lei; obedecer a ordem de execução de todas as demais tarefas correlatas ao cargo.
2.2. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
2.3. REQUISITO BÁSICO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

3. ZELADOR(A):
3.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES - realizar habitualmente serviços de copa e de cozinha; executar a conservação, manutenção e limpeza de todo o estabelecimento da Câmara Municipal, também mantendo limpos os equipamentos e materiais de acordo com a necessidade e solicitação dos vereadores ou demais servidores; executar, quando requisitado, os serviços de copa e limpeza nas cerimônias de honrarias e nas sessões especiais ou de posse de iniciativa do Poder Legislativo inclusive nas que eventualmente ocorrerem fora da sede da Câmara; zelar pela manutenção da área externa da Câmara Municipal; realizar eventuais trabalhos de natureza braçal pertinente à organização ou estruturação do órgão, quando requisitado; atuar em comissões designadas pela Presidência da Câmara, quando nomeado; cumprir a ordem de nomeação da Presidência da Casa para compor a equipe de licitação da Câmara Municipal mediante as atribuições e compensações das funções previstas nos Anexos VII e VIII desta Lei; executar todas as demais tarefas correlatas ao cargo.
3.2. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
3.3. REQUISITO BÁSICO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:66AC8893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PORTARIA N° 172 de 07 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
Cargo: Prefeito	
CPF: 05X.XXX.X29-30	**RG:** 8.XXX.XX9-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Agenda na Secretaria do Turismo - (SETU) com Secretário Leonaldo Paranhos, Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento - (SEAB) com Secretário Marcio Nunes, Secretaria de Infraestrutura e Logística – (SEIL) com Secretário Sandro Alex Cruz de Oliveira, Instituto Água e Terra – (IAT) e Assembléia Legislativa em CURITIBA /PR.	
Meio de transporte: Voyage	**Placa:** BBT- 9456
Saída: 07 de julho de 2025	**Retorno:** 09 de julho de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 550,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E91861A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 51/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e 50.227.791 JEAN DANTAS RODRIGUES DOS SANTOS – ME
CNPJ/MF nº 50.227.791/0001-65

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025 DE 26/06/2025.
OBJETO: manutenção de câmera de segurança
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Concerto de Câmera modelo Hikvision Ip Speed Dome Zoom 32x Ds-2de7a232mw-ae(s5

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	TROCA DE MOTOR 360 da Câmera modelo Hikvision Ip Speed Dome Zoom 32x Ds-2de7a232mw –ae (s5	UNID	01	1.500,00	1.500,00
2	TROCA DE CHIP 7 da Câmera modelo Hikvision Ip Speed Dome Zoom 32x Ds-2de7a232mw –ae (s5	UNID	01	1.000,00	1.000,00
3	MÃO DE OBRA da Câmera modelo Hikvision Ip Speed Dome Zoom 32x Ds-2de7a232mw –ae (s5	SERVIÇO	01	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL					**4.000,00**

Valor global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5C55CBE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 228/2025.

DECRETO Nº 228/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 542.900,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 542.900,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
	SUBTOTAL	**180.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
2150	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
2160	00495-Atenção Básica	4.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	**174.500,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
08.244.0011.2030	FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.002	FUNDO DE ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	

08.243.0012.6031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	**133.400,00**
	TOTAL	**542.900,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2200	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**30.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	2.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	5.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	12.125,00
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	488.400,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	4.455,00
	TOTAL	**512.480,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 07 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AE1E03C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 491/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica alterado a Seção X do Capítulo III da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Seção X**
Secretaria Municipal de Educação (SMED)
……." **(NR)**

Art. 2º Ficam acrescentados à Seção X da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, os arts. 29-A e 29-B, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 29-A. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão da Prefeitura responsável por coordenar, executar e supervisionar as políticas públicas educacionais no âmbito municipal.**
……
Art. 29-B. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - propor, implantar e avaliar políticas educacionais no Município, considerando a realidade socioeconômica local e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes;
II - elaborar planos, programas e projetos educacionais, em articulação com os demais entes federados, buscando a melhoria contínua da qualidade da educação;
III - garantir a instalação, manutenção e orientação técnico-pedagógica das instituições de ensino, com a respectiva administração e supervisão;
IV - definir o calendário escolar, bem como estabelecer normas para a organização didática, disciplinar e administrativa das instituições de ensino municipais;
V - realizar e propor estudos, negociar e celebrar convênios com entidades públicas e privadas, visando à implantação de programas e projetos na área da educação;
VI - desenvolver programas e ações destinados à erradicação do analfabetismo e à promoção da inclusão educacional;
VII - elaborar, implementar e supervisionar o currículo das instituições de ensino municipais, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes nacionais;

VIII - organizar e garantir a distribuição de material didático, merenda escolar, programas de nutrição e outros serviços destinados à assistência aos estudantes;
IX - promover a atualização e o aperfeiçoamento dos profissionais da educação municipal, por meio de formações, capacitações e outras iniciativas;
X - desenvolver, apoiar e orientar programas culturais, esportivos e de lazer, destinados aos educandos, em articulação com outras secretarias municipais;
XI - organizar e promover festividades, eventos e atividades relacionadas ao calendário histórico, cultural e turístico do Município;
XII - apoiar e articular-se com entidades locais para a realização de feiras, congressos, seminários e outras iniciativas educacionais e culturais no Município;
XIII - prestar serviços de educação por meio de profissionais habilitados, assegurando a qualidade do ensino ofertado;
XIV - administrar, coordenar e fiscalizar todas as atividades e serviços prestados pelas instituições de ensino municipais e conveniadas, garantindo sua regularidade e eficiência;
XV - planejar, projetar e executar, com recursos próprios ou transferidos, diretamente ou mediante contrato ou convênio, a construção, ampliação, reforma e manutenção de prédios e instalações destinadas às atividades educacionais;
XVI - implementar ações voltadas para a educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e suas modalidades, como educação especial e educação de jovens e adultos (EJA);
XVII - formular, coordenar e executar a política municipal de educação, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e demais entidades competentes;
XVIII - atuar diretamente na implementação de políticas públicas de educação que contribuam para a formação social, cidadania e desenvolvimento dos munícipes;
XIX - garantir a inclusão digital e tecnológica no ambiente escolar, promovendo o uso de ferramentas modernas de ensino e aprendizagem;
XX - criar e fortalecer mecanismos de acompanhamento e avaliação do desempenho escolar e da qualidade do ensino oferecido;
XXI - promover ações de conscientização sobre sustentabilidade, ética e cidadania no ambiente escolar, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
XXII - fortalecer a participação da comunidade escolar nos processos de planejamento e gestão educacional, incentivando o diálogo e a transparência;
XXIII - desempenhar outras atividades correlatas, previstas em lei ou necessárias para a garantia de uma educação de qualidade no Município.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar continuamente a inovação e a melhoria na prestação de serviços educacionais, promovendo a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento pleno da comunidade escolar.
……**….” (AC)**

CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES DE NOMENCLATURA DE DIVISÕES

Art. 3º Ficam alteradas as denominações das seguintes divisões da Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, que passam de:
I - Divisão de Pessoalpara Divisão de Recursos Humanos;
II - Divisão de Ensino Infantilpara Divisão de Educação Infantil;
III - Divisão de Jornada Ampliadapara Divisão de Educação Integral e/ou Jornada Ampliada;
IV - Divisão de Psicologia para Divisão Multiprofissional.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES DE NOMENCLATURA DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 4º Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, que passam a denominar-se:
I - Chefe da Divisão de Ensino Infantil, para Chefe da Divisão de Educação Infantil;
II - Chefe da Divisão de Jornada Ampliada, para Chefe da Divisão de Educação Integral e/ou Jornada Ampliada;
III - Chefe da Divisão de Psicologia para Chefe da Divisão Multiprofissional.
Parágrafo único.Os cargos referidos neste artigo mantêm o símbolo CC-3.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÃO COMUM

Art. 5º As referências às denominações de divisões e cargos constantes nos arts. 3º e 4º, em normas legais ou infralegais, consideram-se feitas às respectivas novas denominações previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO

Seção I
Da Criação de Órgãos

Art. 6º Ficam criados, como órgãos da Secretaria Municipal de Educação, integrantes da Estrutura Administrativa do Município, os seguintes:
I - Departamentos:
a) Departamento de Ensino;
b) Departamento de Orçamento, Finanças e Compras;
c) Departamento de Frotas;
d) Departamento de Psicologia;
II - Divisões:
a) Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
b) Divisão de Documentação Escolar;
c) Divisão de Combate e Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar;

d) Divisão de Informática;
e) Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;
f) Divisão de Captação de Recursos;
g) Divisão de Convênios;
h) Divisão de Atendimento ao Público;
i) Divisão de Manutenção Predial e Elétrica;
j) Divisão de Gestão de Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
k) Divisão de Prestação de Contas – Programas do FNDE;
l) Divisão de Gestão dos Sistemas do Governo Federal e Estadual;
m) Divisão de Manutenção e Apoio Operacional;
n) Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação;
o) Divisão de Formação Continuada e Capacitação – Educação Infantil;
p) Divisão de Formação Continuada e Capacitação – Ensino Fundamental;
q) Divisão de Assessoria ao Centro de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista;
r) Divisão de Planejamento em Segurança Escolar;
s) Divisão de Eventos da Secretaria Municipal de Educação;
u) Divisão de Transparência e Proteção de Dados;
v) Divisão de Transporte Escolar;
w) Divisão de Controle de Veículos.

Seção II
Da Criação de Cargos

Art. 7º Ficam criados na Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, os seguintes cargos de provimento em comissão:
I - na Secretaria Municipal de Educação:
a) Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – CC-1;
b) Diretor do Centro de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista – CC-2;
c) Chefe da Divisão de Manutenção Predial e Elétrica – CC-3;
d) Chefe de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação – CC-3;
e) Chefe do Centro de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista – CC-3.
Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos em comissão criados neste artigo, estão fixados conforme disposto na tabela constante deste Anexo III da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, observadas as respectivas simbologias e denominações.

Seção III
Da Extinção de Órgãos

Art. 8º Ficam extintos, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, os seguintes órgãos:
I - Divisão de Compras;
II - Coordenadoria de Frotas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica alterado no Anexo I da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, o item 7, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 10 Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.
Parágrafo único. Cada linha da tabela constante do Anexo II é considerada um dispositivo, para efeito de modificação ou veto.
Art. 11 Fica acrescentado à Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, o Anexo II-E, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.
Art. 12 Fica acrescentado à Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, o Anexo IX, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.
Art. 13 Para fins de organização e controle da estrutura administrativa, ficam expressamente reconhecidos como os únicos cargos em comissão integrantes da Secretaria Municipal de Educação, aqueles discriminados no Anexo II-Eda Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, ficando vedada a criação, manutenção ou ocupação de cargos comissionados diversos, salvo mediante alteração legal expressa.
Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, já consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária.
Art. 15 Ficam revogados os seguintes dispositivos:
I - da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005:
a) o art. 29;
b) o art. 30;
II - da Lei Complementar nº 282, de 30 de abril de 2013:
a) o art. 10;
b) o art. 11;
c) o art. 12;
d) o art. 13;
III - da Lei Complementar nº 368, de 28 de janeiro de 2019:
a) o art. 3º;
IV - da Lei Complementar nº 333, de 28 de março de 2016:
a) o art. 1º;
b) o art. 2º;
c) o art. 3º;
d) o art. 4º;
e) o art. 5º;
V - a Lei Complementar nº 328, de 16 de dezembro de 2015:
a) em todo seu teor;
VI - da Lei Complementar nº 441, de 4 de julho de 2023:

a) o art. 1º;
b) o art. 4º;
c) o Anexo I;
d) o Anexo III;
VII - da Lei Complementar nº 442, de 4 de julho de 2023:
a) o Anexo III.
Art. 16 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

ANEXO I

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7.1 Departamento Administrativo da Educação:
7.1.1 Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
7.1.2 Divisão de Recursos Humanos;
7.1.3 Divisão de Planejamento e Infraestrutura;
7.1.4 Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino;
7.1.5 Divisão de Documentação Escolar;
7.1.6 Divisão de Combate e Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar;
7.1.7 Divisão de Nutrição Escolar;
7.1.8 Divisão de Relações Comunitárias;
7.1.9 Divisão de Informática;
7.1.10 Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;
7.1.11 Divisão de Captação de Recursos;
7.1.12 Divisão de Gestão de Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
7.1.13 Divisão de Prestação de Contas – Programas do FNDE;
7.1.14 Divisão de Convênios;
7.1.15 Divisão de Atendimento ao Público;
7.1.16 Divisão de Manutenção Predial e Elétrica;
7.1.17 Divisão de Gestão dos Sistemas do Governo Federal e Estadual;
7.1.18 Divisão de Manutenção e Apoio Operacional;
7.1.19 Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação;

7.2 Departamento de Ensino:
7.2.1 Divisão de Educação Infantil;
7.2.2 Divisão do Ensino Fundamental;
7.2.3 Divisão de Educação de Jovens e Adultos;
7.2.4 Divisão de Ensino Especial;
7.2.5 Divisão de Educação Integral e/ou Jornada Ampliada;
7.2.6 Divisão de Formação Continuada e Capacitação – Educação Infantil;
7.2.7 Divisão de Formação Continuada e Capacitação – Ensino Fundamental;
7.2.8 Divisão de Assessoria ao Centro de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista;
7.2.9 Divisão de Planejamento em Segurança Escolar;
7.2.10 Divisão de Eventos da Secretaria Municipal de Educação;
7.2.11 Divisão de Ensino Profissionalizante;
7.2.12 Divisão de Dinamização de Multimeios;
7.2.13 Divisão de Transparência e Proteção de Dados.

7.3 Departamento de Orçamento, Finanças e Compras.

7.4 Departamento de Frotas:
7.4.1 Divisão de Transporte Escolar;
7.4.2 Divisão de Controle de Veículos.

7.5 Departamento de Psicologia:
7.5.1 Divisão Multiprofissional;

ANEXO II

ANEXO III

ANEXOII-E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº DECARGOS/VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Secretário Municipal de Educação	CC
1	Coordenador de Frotas	CC-1
1	Coordenador Financeiro	CC-1
1	Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Educação	CC-1
1	Diretor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	CC-2
1	Diretor do Departamentode Psicologia	CC-2

1	Diretor do Departamento Administrativo da Educação	CC-2
1	Diretor do Departamento de Orçamento, Finanças e Compras	CC-2
1	Diretor do Centro de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista	CC-2
1	Chefe da Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação	CC-3
1	Chefe da Divisão de Controle de Veículos	CC-3
1	Chefe da Divisão de Dinamização de Multimeios	CC-3
1	Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos	CC-3
1	Chefe da Divisão de Educação Infantil	CC-3
1	Chefe da Divisão de Educação Integral e/ou Jornada Ampliada	CC-3
1	Chefe da Divisão de Ensino Especial	CC-3
1	Chefe do Centro de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista	CC-3
1	Chefe da Divisão do Ensino Fundamental	CC-3
1	Chefe da Divisão de Ensino Profissionalizante	CC-3
1	Chefe da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino	CC-3
1	Chefe da Divisão de Manutenção Predial e Elétrica	CC-3
1	Chefe da Divisão de Nutrição Escolar	CC-3
1	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC-3
1	Chefe da Divisão de Planejamento e Infraestrutura	CC-3
1	Chefe da Divisão Multiprofissional	CC-3
1	Chefe da Divisão de Relações Comunitárias	CC-3
1	Chefe da Divisão de Transporte Escolar	CC-3
5	Assessor de Departamento	CC-4

ANEXOIV

ANEXO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Cargo	Competências	Atribuições	Requisitos	CargaHorária
1	Secretário Municipal de Educação	I - coordenação e gestão institucional da Secretaria Municipal de Educação.	I - planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as políticas públicas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino; II - monitorar indicadores educacionais como IDEB, taxa de evasão, entre outros; III - representar oficialmente o município em eventos, fóruns, conferências e demais instâncias de debate e deliberação sobre políticas educacionais em âmbito estadual, nacional e entidades da sociedade civil; IV - gerenciar os recursos financeiros, materiais e humanos, da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a legalidade, eficiência e transparência na gestão; V - estabelecer diretrizes e metas para a rede municipal de ensino, em conformidade com o Plano Municipal de Educação e demais normativas; VI - propor, coordenar e executar programas e projetos educacionais, em articulação com os demais órgãos da administração municipal, estadual e federal; VII - supervisionar as atividades das unidades escolares municipais e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação; VIII - promover: a) a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal; b) a participação da comunidade escolar na gestão educacional; IX - garantir: a) o cumprimento das diretrizes curriculares nacionais e a oferta do ensino de forma equitativa, com qualidade, promovendo ações e políticas de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado, assegurando o direito à educação de todos, promovendo ações de equidade e respeito; b) a manutenção, reforma e construção de unidades escolares; X - coordenar: a) a elaboração do calendário escolar da rede municipal de ensino, bem como normatizar a organização pedagógica e administrativa das unidades escolares; b) a elaboração do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, zelando pela correta aplicação dos recursos do Fundeb e de outros programas de financiamento da educação, gerindo os recursos financeiros provenientes do município, estado, União e de convênios, acompanhando a execução de programas federais; c) os processos de licitação e aquisição de materiais, mobiliários, serviços e equipamentos voltados à educação; XI - acompanhar e controlar os indicadores educacionais, avaliando o desempenho da rede e promovendo melhorias; XII - estimular o funcionamento dos conselhos escolares e fóruns municipais; XIII - zelar: a) para o censo escolar e a base de dados da educação municipal estarem atualizados, subsidiando políticas públicas eficazes; b) pela melhoria da qualidade do ensino no município; XIV - expedir atos normativos e administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com vistas à boa governança educacional; XV - articular parcerias com instituições públicas e privadas para o fortalecimento das políticas educacionais; XVI - prestar contas das ações e resultados da Secretaria Municipal de Educação aos órgãos de controle interno e externo; XVII - desenvolver e implementar políticas públicas de educação em conformidade com o Plano Municipal de Educação; XVIII - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.	I - Formação de nível superior completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
2	Coordenador de Frotas	I - gestão integrada da Secretaria Municipal de Educação.	I - coordenar para que os cadastros dos veículos sejam mantidos atualizados, observando a documentação, vistorias técnicas e demais exigências legais junto aos órgãos competentes, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos veículos; II - realizar o controle e o monitoramento das rotas e veículos escolares; III - atender demandas, buscando soluções compatíveis com os princípios da legalidade, segurança e eficiência; IV - articular com outras áreas da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura as ações logísticas necessárias para a continuidade e ampliação dos serviços prestados; V - participar de reuniões, formações e treinamentos, representando a Divisão de Transporte Escolar e contribuindo com o planejamento institucional; VI - controlar a frequência e cumprimento da carga horária dos motoristas e demais servidores da divisão; VII - gerir os recursos humanos da divisão, orientando e supervisionando	I - Formação de nível superior completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais

			o desempenho dos profissionais da equipe, assegurando condutas adequadas, assiduidade e zelo com os veículos e alunos atendidos; VIII - comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade funcional que necessite de providências; IX - promover reuniões internas, treinamentos e capacitações para melhoria dos serviços prestados; X - propor melhorias na gestão de pessoas do setor, quando necessário; XI - coordenar e supervisionar os motoristas e monitores de transporte escolar, garantindo que estejam devidamente capacitados e cumpram as normas de segurança e conduta; XII - prestar atendimento aos pais e responsáveis sobre questões relativas ao transporte escolar, fornecendo informações sobre horários, rotas e procedimentos, além de receber, analisar e resolver solicitações, reclamações e sugestões; XIII - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.		
3	Coordenador Financeiro		I - administrar fontes, projetos e recursos da Secretaria Municipal de Educação; II - coordenar e acompanhar a execução orçamentária e financeira, as atividades de avaliação da condição financeira das contas públicas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo que as despesas estejam de acordo com o orçamento; III - coordenar as atividades de aplicação dos recursos financeiros do Fundeb; IV - coordenar a captação de recursos diversos para o financeiro; V - gerir e controlar as transferências financeiras constitucionais das verbas públicas federais, estaduais, municipais e internacionais; VI - exercer o controle orçamentário e financeiro; VII - controlar os pagamentos dos fornecedores e encargos municipais; VIII - controlar os valores e pagamentos referentes à folha de pagamento; IX - auxiliar a Secretaria Municipal de Educação no planejamento das compras e contratações anuais; X - orientar os trabalhos contábeis e a elaboração dos balancetes e demonstrativos legalmente necessários; XI - realizar, manter e acompanhar o SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), observando os prazos e prestando informações de forma fidedigna e tempestiva, bem como cumprir os demais requisitos necessários à manutenção do sistema; XII - participar de reuniões técnicas, grupos de trabalho ou comissões referentes à gestão financeira e orçamentária; XIII - elaborar, junto aos setores competentes, a proposta orçamentária da pasta, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA); XIV - controlar a movimentação financeira, pagamentos, empenhos, liquidações, conciliações bancárias e encargos municipais, assegurando a regularidade da execução; XV - fiscalizar e manter atualizados os registros contábeis, orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Educação; XVI - acompanhar a aplicação dos recursos vinculados à educação, especialmente os provenientes do Fundeb e de convênios estaduais ou federais; XVII - emitir relatórios financeiros periódicos e subsidiar a elaboração de prestações de contas, em conformidade com as exigências dos órgãos de controle interno e externo; XVIII - atuar em conjunto com o setor de compras, almoxarifado e patrimônio na gestão financeira das aquisições e contratos da Secretaria Municipal de Educação; XIX - garantir que os contratos administrativos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação estejam com execução financeira conforme os cronogramas e cláusulas pactuadas; XX - zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares relacionadas à execução orçamentária e financeira, inclusive da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); XXI - sugerir melhorias e inovações nos processos financeiros e de controle da Secretaria Municipal de Educação; XXII - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.	I - Formação de nível superior completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) nas áreas de administração, ciências contábeis ou ciências econômicas.	40 horas semanais
4	Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Educação		I - coordenar e supervisionar as atividades administrativas dos departamentos, divisões e equipes sob sua responsabilidade, assegurando o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pela SMED; II - gerenciar os processos internos da SMED, incluindo controle de documentos, organização de arquivos e atendimento ao público, promovendo eficiência e agilidade nas rotinas administrativas; III - elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho das equipes administrativas, propondo melhorias nos processos e acompanhando sua implementação; IV - prestar suporte técnico-administrativo aos diretores escolares, orientando sobre gestão de pessoal, demandas de infraestrutura e demais necessidades das unidades escolares; V - manter um canal de comunicação aberto e eficiente com os diretores, auxiliando na solução de problemas administrativos e no alinhamento de procedimentos com as diretrizes da SMED; VI - mediar e solucionar conflitos relacionados a questões administrativas, buscando consenso e promovendo um ambiente de trabalho colaborativo; VII - promover reuniões periódicas com diretores escolares e equipes administrativas para identificar possíveis conflitos, antecipar soluções e alinhar ações estratégicas; VIII - garantir que os processos de mediação sejam conduzidos de forma imparcial e em conformidade com as normas legais e institucionais; IX - supervisionar e orientar os servidores administrativos e a equipe de manutenção, promovendo um ambiente de trabalho eficiente, colaborativo e alinhado às prioridades da SMED; X - planejar e acompanhar a capacitação contínua dos servidores, visando à melhoria da prestação de serviços e ao desenvolvimento profissional das equipes; XI - monitorar a frequência, desempenho e conduta dos servidores; XII - realizar avaliações de desempenho, acompanhar e avaliar o estágio probatório dos servidores, emitindo pareceres e relatórios para subsidiar decisões administrativas; XIII - supervisionar a equipe de manutenção, distribuindo os serviços de acordo com as prioridades definidas pela SMED e garantindo a qualidade das execuções; XIV - coordenar a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas das unidades escolares e da própria SMED, zelando pela infraestrutura e pela segurança dos ambientes; XV - participar do planejamento estratégico da SMED, contribuindo para a definição de metas e ações administrativas que atendam às necessidades das unidades escolares e dos servidores; XVI - organizar reuniões periódicas com diretores escolares e equipes	I - Formação de nível superior completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais

			administrativas para discutir demandas, alinhar procedimentos e definir prioridades; XVII - monitorar o estoque de materiais administrativos, equipamentos e itens necessários para o funcionamento da SMED e das unidades escolares; XVIII - garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos, zelando pela transparência e legalidade nos processos administrativos e financeiros; XIX - preparar relatórios administrativos e financeiros, analisando dados para propor melhorias nos processos e otimizar o uso de recursos; XX - acompanhar os indicadores de desempenho administrativo das unidades escolares e da própria SMED, propondo estratégias para alcançar melhores resultados; XXI - garantir que as atividades administrativas da SMED estejam em conformidade com as normas legais e políticas internas, assegurando a adequação dos procedimentos; XXII - zelar pelo cumprimento das diretrizes do município, promovendo transparência e responsabilidade nas ações administrativas; XXIII - representar a SMED em reuniões, eventos e outras ocasiões, agindo como interlocutor entre a administração municipal e as unidades escolares.		
5	Diretor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	I - gestão integrada da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação.	I - dirigir, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamentos dos bens patrimoniais; II - controlar e distribuir os materiais de consumo e bens móveis às unidades que compõem a Secretaria Municipal de Educação; III - orientar e promover avaliação, depreciação e reavaliação dos bens móveis; IV - manter atualizado o registro dos materiais de consumo e bens móveis; V - examinar, conferir e receber os materiais adquiridos; VI - gerir o estoque dos bens patrimoniais e dos materiais de consumo; VII - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
6	Diretor do Departamentode Psicologia	I - gestão integrada do Departamentode Psicologiada Secretaria Municipal de Educação.	I - coordenar, planejar e supervisionar as ações e serviços técnicos e administrativos do Departamento de Psicologia, alinhando-se às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e assegurando a qualidade técnica, ética e interdisciplinar das atividades; II - gerir e articular as divisões e equipes que compõem o departamento, promovendo ações integradas voltadas à saúde mental, ao bem-estar socioemocional e ao desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino; ; III - estabelecer políticas, protocolos, estratégias de atuação e fluxos de trabalho da psicologia escolar, promovendo práticas inclusivas e intersetoriais em parceria com escolas, CMEIs e outros setores da gestão educacional; IV - coordenar e orientar a equipe de psicólogos(as) da rede municipal, assegurando o cumprimento das normativas legais e éticas e promovendo o intercâmbio de boas práticas profissionais; V - planejar, implementar e avaliar ações de prevenção e enfrentamento a situações de risco psicossocial, como bullying, violência, evasão escolar, dificuldades de aprendizagem e transtornos emocionais e comportamentais, fomentando ambientes escolares acolhedores, seguros e saudáveis; VI - oferecer suporte técnico e orientação contínua a diretores, coordenadores, professores e demais profissionais da educação, no que se refere a aspectos psicológicos, comportamentais e emocionais dos alunos; VII - promover e organizar ações de formação continuada e atualização técnica da equipe do departamento e dos profissionais da educação, com foco em saúde mental, desenvolvimento psicológico, inclusão, comportamento infantil, apoio emocional e resolução de conflitos; VIII - realizar atendimentos psicopedagógicos e psicossociais a estudantes em situação de vulnerabilidade ou com dificuldades de aprendizagem, elaborando planos de intervenção e encaminhamentos necessários, quando for o caso; IX - aplicar e interpretar instrumentos e técnicas psicológicas, respeitando os limites éticos, técnicos e legais da profissão, com o objetivo de auxiliar no diagnóstico, orientação e encaminhamento de casos no contexto educacional; X - Representar o Departamento de Psicologia em reuniões, fóruns, conselhos, grupos de trabalho e outras instâncias institucionais, sempre que designado; XI - articular-se com órgãos e serviços públicos como Conselho Tutelar, Ministério Público, unidades de saúde, assistência social e demais políticas públicas, promovendo ações intersetoriais em situações que exijam atenção psicossocial ou intervenção multiprofissional; XII - contribuir para a formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas educacionais voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes e ao fortalecimento da rede de proteção e apoio escolar; XIII - elaborar relatórios técnicos, laudos psicopedagógicos, pareceres, dossiês e documentos oficiais, sistematizando dados e informações que subsidiem o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação; XIV - acompanhar, orientar e avaliar as ações da Divisão Multiprofissional e outras divisões sob sua gestão, promovendo integração entre profissionais e setores da rede; XV - realizar pesquisas, levantamentos e análises psicossociais, produzindo informações e indicadores que subsidiem o aprimoramento das práticas pedagógicas e intervenções psicológicas na rede municipal; XVI - garantir o cumprimento das legislações, normas institucionais e princípios éticos aplicáveis à atuação da psicologia educacional no serviço público; XVII - propor, coordenar ou apoiar projetos e ações de promoção da saúde mental, inclusão, convivência escolar e fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade; XVIII - responder a ofícios, requisições e solicitações de órgãos de controle e instâncias institucionais, organizando e sistematizando informações da área de psicologia educacional; XIX - executar outras atividades correlatas à sua função, conforme demanda da administração pública municipal.	I - Formação de nível superior completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) na área de psicologia e ser inscrito no Conselho Regional de Psicologia.	40 horas semanais
7	Diretor do Departamento Administrativo da Educação	I - gestão integrada do Departamento Administrativo da Educação da Secretaria Municipal de Educação.	I - gerenciamento de toda a unidade física da Secretaria Municipal de Educação; II - apoiar na logística da Divisão de Transporte Escolar e da Divisão de Nutrição Escolar; III - supervisionar e acompanhar os serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e de apoio operacional, assegurando a conservação dos espaços físicos das unidades educacionais que compõem a rede municipal de ensino; IV - supervisionar e coordenar a Divisão de Informática; V - oferecer suporte à Divisão de Recursos Humanos; VI - prestar assistência à secretária de Educação; VII - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de diversas áreas	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais

			de apoio administrativo, fixando adequação dos serviços de apoio administrativo tendo em vista os objetivos da organização; VIII - supervisionar a área administrativa, controlando e gerenciando o setor; IX - desenvolver ações integradas com os demais departamentos e divisões da Secretaria, assegurando alinhamento e eficiência na gestão administrativa; X - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.			
8	Diretor do Departamento de Orçamento, Finanças e Compras	I - gestão integrada do Departamento de Orçamento, Finanças e Compras da Educação da Secretaria Municipal de Educação.	I - coordenar o planejamento de compras com base nas necessidades das unidades administrativas e escolares; II - elaborar, revisar e acompanhar termos de referência, editais, atas de registro de preços, processos de compra direta, licitações e contratos, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas correlatas; III - identificar, junto aos setores técnicos (nutrição, transporte escolar, infraestrutura, tecnologia, pedagógico etc.), as necessidades de materiais, equipamentos e serviços; IV - supervisionar os fluxos de compras, desde a requisição até o recebimento e controle de entrega, garantindo a rastreabilidade e a conformidade dos processos; V - gerenciar as atividades de compras, licitações, contratos e suprimentos, zelando pela economicidade, transparência e eficiência nas aquisições públicas; VI - integrar os processos de compras aos planejamentos orçamentários e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação; VII - manter atualizados os registros e relatórios dos processos de compra; VIII - representar a Secretaria, quando designado, em comissões de licitação, reuniões técnicas e processos administrativos correlatos; IX - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 semanais	horas
9	Diretor do Centro de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista	I - gestão integrada do Centro de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista da Educação da Secretaria Municipal de Educação. II - responsável pela gestão geral da unidade, com atribuições voltadas ao planejamento estratégico, supervisão das atividades pedagógicas e terapêuticas, bem como pela representação institucional do Centro Apoio ao Transtorno do Espectro Autista.	I - coordenar a elaboração e execução do plano de trabalho anual do Centro de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista; II - supervisionar as equipes pedagógicas, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das metas institucionais; III - representar a unidade junto à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos; IV - promover parcerias com instituições públicas e privadas para o fortalecimento das atividades da unidade; V - garantir a gestão eficiente dos recursos financeiros, materiais e humanos alocados ao Centro de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista; VI - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.	I - Formação de nível superior completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 semanais	horas
10	Chefe da Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação	I - chefia das atividades de comunicação da Secretaria Municipal de Educação.	I - apoiar no desenvolvimento e execução das atividades previstas no plano de comunicação da Secretaria; II - produzir e coordenar a elaboração de conteúdos e materiais institucionais, como boletins informativos, cartazes, folders e posts em mídias sociais; III - acompanhar o andamento das ações de comunicação interna e externa, garantindo a fluidez das informações entre os diferentes setores da Secretaria; IV - garantir a consistência e qualidade dos materiais de comunicação desenvolvidos, assegurando que a identidade visual da Secretaria seja preservada; V - atuar como ponto de contato para demandas de comunicação, sendo responsável pelo atendimento ao público, respondendo a questionamentos e fornecendo informações pertinentes; VI - auxiliar na organização de eventos de comunicação, como palestras, conferências e outras iniciativas, bem como promover a interação da Secretaria com a mídia; VII - monitorar e avaliar o impacto das ações de comunicação realizadas pela Secretaria, coletando dados e feedback para melhorar a eficácia das campanhas e estratégias adotadas; VIII - elaborar relatórios sobre os resultados das ações de comunicação e sugerir ajustes nas estratégias, quando necessário; IX - auxiliar diretamente nas decisões sobre as ações e estratégias de comunicação da Secretaria; X - produzir textos, discursos e outros materiais que serão utilizados pela gestão da Secretaria em eventos, cerimônias e encontros públicos.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 semanais	horas
11	Chefe da Divisão de Controle de Veículos	I - chefia das atividades de controle de veículosda Secretaria Municipal de Educação.	I - planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades relacionadas à utilização, conservação e gestão da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação; II - fiscalizar e garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota, bem como providenciar os serviços necessários, zelando pela segurança e bom funcionamento dos veículos; III - manter atualizado o cadastro dos veículos, bem como toda a documentação obrigatória (licenciamento, seguro, tacógrafo, entre outros); IV - adotar medidas de controle e gestão de abastecimento, consumo de combustível, lubrificantes e outros insumos relacionados à frota; V - organizar, arquivar e manter atualizados os registros e relatórios operacionais da frota, incluindo fichas de controle, ordens de serviço, inspeções e checklists; VI - propor melhorias nos processos de gestão da frota, visando eficiência, economia, segurança e melhor atendimento às demandas da Secretaria e das unidades escolares; VII - fiscalizar o cumprimento dos protocolos de uso dos veículos, zelando pela conservação, limpeza, segurança e uso adequado dos bens públicos; VIII - manter articulação com os demais setores administrativos da Secretaria, bem como com fornecedores, oficinas, postos de combustível e demais prestadores de serviço relacionados à frota; IX - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 semanais	horas
12	Chefe da Divisão de Dinamização de Multimeios	I - chefia das atividades de dinamização de multimeios da Secretaria Municipal de Educação.	I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão, organização e dinamização dos materiais pedagógicos, tecnológicos, audiovisuais e multimeios da Secretaria Municipal de Educação; II - apoiar pedagogicamente as unidades escolares, promovendo o uso eficiente dos recursos de multimeios, tecnológicos e audiovisuais nos processos de ensino-aprendizagem; III - gerenciar o acervo de multimeios, incluindo materiais didáticos, equipamentos audiovisuais, recursos tecnológicos e outros suportes educativos, garantindo sua organização, manutenção e atualização; IV - desenvolver ações de capacitação, orientação e assessoramento aos profissionais da educação no uso pedagógico dos recursos de multimeios e tecnologias educacionais; V - elaborar e implementar projetos, oficinas e atividades formativas que incentivem práticas inovadoras, integrando tecnologias e recursos didáticos ao currículo escolar; VI - acompanhar a instalação, manutenção e funcionamento dos	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 semanais	horas

			equipamentos de multimeios, audiovisuais e tecnológicos nas unidades da rede municipal de ensino; VII - colaborar na produção, adaptação e disseminação de materiais didáticos digitais e impressos, apoiando práticas pedagógicas inclusivas, criativas e inovadoras; VIII - realizar estudos e levantamentos das necessidades das unidades escolares, propondo melhorias, aquisição ou substituição de recursos de multimeios e equipamentos; IX - acompanhar a utilização e a conservação dos equipamentos disponibilizados às escolas, orientando sobre sua correta utilização e segurança; X - manter articulação permanente com o Departamento de Ensino e com outros setores da Secretaria Municipal de Educação, promovendo alinhamento das ações pedagógicas e técnicas; XI - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, demandas atendidas, utilização dos recursos e propostas de aprimoramento da divisão; XII - garantir o funcionamento dos serviços de empréstimos, circulação e apoio logístico dos materiais e equipamentos de multimeios da Secretaria Municipal de Educação; XIII - exercer outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função, que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.		
13	Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos	I - chefia das atividades de educação de jovens e adultosda Secretaria Municipal de Educação.	I - prestação de serviços de natureza pedagógica, orientando docentes da esfera municipal para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados em sala de aula, destacando aspectos como o processo de ensino e aprendizagem e avaliação escolar; II - capacitação continuada aos professores integrantes da rede; III - atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem; IV - organizar informações do gerenciamento da educação disponíveis na Secretaria e criar mecanismos que incentivem sua utilização pelos profissionais da Pasta; V - participar da definição de políticas, diretrizes e parâmetros para processos de avaliação de desempenho do ensino fundamental, avaliar materiais didáticos para alunos e docentes, orientando sua utilização; VI - elaborar instrumentos de avaliação do currículo e do processo de ensino aprendizagem, orientando sua aplicação, normas e procedimentos de supervisão e coordenação pedagógica para os diferentes níveis e modalidades de ensino; VII - analisar os resultados das avaliações do ensino, sugerindo a adoção de medidas para correção e aprimoramento; VIII - exercer outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função, que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
14	Chefe da Divisão de Educação Infantil	I - chefia das atividades de educação infantilda Secretaria Municipal de Educação.	I - prestação de serviços de natureza pedagógica, orientando docentes da esfera municipal para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados em sala de aula, destacando aspectos como o processo de ensino e aprendizagem e avaliação escolar; II - capacitação continuada aos professores integrantes da rede; III - atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem; IV - organizar informações do gerenciamento da educação, disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, e criar mecanismos que incentivem sua utilização pelos profissionais da Pasta; V - participar da definição de políticas, diretrizes e parâmetros para processos de avaliação de desempenho do ensino fundamental, avaliar materiais didáticos para alunos e docentes, orientando sua utilização; VI - elaborar instrumentos de avaliação do currículo e do processo de ensino-aprendizagem, orientando sua aplicação, normas e procedimentos de supervisão e coordenação pedagógica para os diferentes níveis e modalidades de ensino; VII - analisar os resultados das avaliações do ensino, sugerindo a adoção de medidas para correção e aprimoramento; VIII - dar suporte aos gestores na resolução de conflitos; IX - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
15	Chefe da Divisão de Educação Integral e/ou Jornada Ampliada	I - chefia das atividades de educação integral e/ou jornada ampliadada Secretaria Municipal de Educação.	I - planejar e coordenar a implementação de programas e projetos voltados à educação integral e à ampliação da jornada escolar, em consonância com as diretrizes do PNE, PME e demais normativas; II - acompanhar a execução pedagógica e administrativa das unidades escolares que ofertam jornada ampliada ou tempo integral, prestando suporte técnico e pedagógico; III - colaborar na construção de propostas curriculares que integrem as diferentes áreas do conhecimento com atividades complementares de arte, cultura, esporte, meio ambiente, cidadania, entre outros; IV - promover articulações intersetoriais com outras secretarias e instituições parceiras para o desenvolvimento das atividades da jornada ampliada; V - capacitar e orientar os profissionais envolvidos nos programas de tempo integral, incentivando práticas inovadoras e integradoras; VI - monitorar e avaliar os indicadores de desempenho dos programas de educação integral, emitindo relatórios periódicos com propostas de melhorias; VII - gerenciar os recursos humanos e materiais destinados à Divisão, zelando pela eficiência e qualidade do serviço público; VIII - elaborar e supervisionar cronogramas, planos de ação e relatórios técnicos e pedagógicos relacionados à execução das atividades da Divisão; IX - incentivar o protagonismo estudantil, por meio de práticas que valorizem a autonomia, a criatividade e a formação cidadã dos alunos; X - participar de reuniões, fóruns, seminários e capacitações relacionadas à área, representando a Secretaria Municipal de Educação; XI - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
16	Chefe da Divisão de Ensino Especial	I - chefia das atividades de ensino especialda Secretaria Municipal de Educação.	I - receber, analisar e encaminhar as solicitações de avaliação das escolas da Rede Municipal de Ensino, do Conselho Tutelar, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social para as instituições conveniadas; II - realizar visitas às escolas da Rede Municipal de Ensino, acompanhando e avaliando os alunos portadores de necessidades especiais e orientando os professores que atuam com esses educandos, com o suporte da Equipe de Supervisão de Educação Especial; III - organizar e promover grupos de estudos para os professores da rede que trabalham com a clientela; IV - garantir aos alunos portadores de necessidades especiais, adaptações curriculares, equipamentos e materiais específicos, serviço de apoio pedagógico especializado; V - estabelecer um contato com as instituições parceiras, mantendo o fluxo de informações solicitado no convênio assinado com o município; VI - manter contato com escolas, secretarias e instituições que desenvolvam um trabalho com o portador de necessidades especiais;	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais

			VII - repassar para as escolas da rede os resultados das avaliações e evoluções dos atendimentos de alunos encaminhados; VIII - promover o levantamento dos educandos que foram ou estão sendo inseridos na rede regular de ensino; IX - estabelecer a comunicação entre a Divisão de Educação Especial com a Secretaria Municipal de Educação e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação; X - viabilizar encontros semanais com a equipe de Educação Especial para planejamento, orientação e estudos; XI - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.			
17	Chefe do Centro de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista	I - chefia das atividades de apoio ao transtorno do espectro autista da Secretaria Municipal de Educação.	I - auxiliar na organização e supervisão das atividades diárias da unidade; II - coordenar a logística de atendimento aos usuários e familiares; III - monitorar a execução das atividades pedagógicas e terapêuticas em alinhamento com o plano de trabalho; IV - elaborar relatórios periódicos sobre o funcionamento da unidade; V - apoiar o diretor na interlocução com a comunidade e parceiros externos; VI - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 semanais	horas
18	Chefe da Divisão do Ensino Fundamental	I - chefia das atividades de ensino fundamentalda Secretaria Municipal de Educação.	I - prestação de serviços de natureza pedagógica, orientando docentes da esfera municipal para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados em sala de aula, destacando aspectos como o processo de ensino e aprendizagem e avaliação escolar; II - capacitação continuada a professores integrantes da rede; III - atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem; IV - organizar informações do gerenciamento da educação disponíveis na Secretaria e criar mecanismos que incentivem sua utilização pelos profissionais da Pasta; V - participar da definição de políticas, diretrizes e parâmetros para processos de avaliação de desempenho do ensino fundamental, avaliar materiais didáticos para alunos e docentes, orientando sua utilização; VI - dar suporte aos gestores, na resolução de conflitos; VII - elaborar instrumentos de avaliação do currículo e do processo de ensino-aprendizagem, orientando sua aplicação, normas e procedimentos de supervisão e coordenação pedagógica para os diferentes níveis e modalidades de ensino; VIII - analisar os resultados das avaliações do ensino, sugerindo a adoção de medidas para correção e aprimoramento; IX - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 semanais	horas
19	Chefe da Divisão de Ensino Profissionalizante	I - chefia das atividades de ensino profissionalizante da Secretaria Municipal de Educação.	I - planejar, coordenar e supervisionar ações voltadas à oferta de cursos de educação profissional técnica e de qualificação profissional; II - propor e executar políticas públicas voltadas ao ensino profissionalizante, alinhadas às demandas do mercado de trabalho local e regional; III - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas (como SENAI, SENAC, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFs, SEBRAE, empresas locais) para oferta conjunta de cursos; IV - articular programas com órgãos como o MEC, Ministério do Trabalho, Sistema S e demais entidades de fomento à qualificação profissional; V - apoiar as escolas na construção de matrizes curriculares e planos de curso conforme as diretrizes da educação profissional; VI - acompanhar a implementação de cursos técnicos, de qualificação, formação inicial e continuada (FIC); VII - monitorar a execução dos cursos profissionalizantes oferecidos no município ou rede de ensino; VIII - avaliar indicadores de desempenho, evasão, empregabilidade e satisfação dos estudantes; IX - realizar estudos e levantamentos sobre as demandas do mercado de trabalho local para orientar a criação de cursos pertinentes; X - acompanhar políticas de desenvolvimento econômico e empregabilidade da região; XI - acompanhar a aquisição de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos cursos; XII - garantir a manutenção e o uso adequado dos laboratórios, oficinas e ambientes formativos; XIII - promover ações de formação continuada para docentes e instrutores da educação profissional; XIV - zelar pela qualificação técnica e pedagógica dos profissionais envolvidos; XV - garantir o acesso de jovens, adultos, pessoas com deficiência e demais grupos vulneráveis aos programas de formação profissional; XVI - representar a Divisão em fóruns, conselhos, câmaras temáticas e eventos relacionados à educação profissional e tecnológica; XVII - elaborar relatórios técnicos, planos de trabalho, prestações de contas e demais documentos de apoio à gestão da educação profissional no município; XVIII - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 semanais	horas
20	Chefe da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino	I - chefia das atividades de estrutura e funcionamento de ensino da Secretaria Municipal de Educação.	I - autorização e renovação de funcionamento das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil criados e mantidos pelo Poder Público Municipal e dos estabelecimentos de educação infantil criados pela iniciativa privada; II - cessação das atividades escolares; III - verificação das condições de funcionamento das instituições de ensino e dos cursos em oferta ou a serem ofertados, atuando nos processos de autorização, credenciamento, recredenciamento e reconhecimento de cursos, quando aplicável; IV - orientar e aprovar o Projeto Político-Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar; V - conhecer, repassar e orientar a legislação vigente; VI - homologar e auxiliar na definição do calendário escolar; VII - acompanhar e controlar a regularidade de funcionamento das unidades escolares; VIII - interpretar e orientar a aplicação das normas relativas à estrutura e funcionamento das instituições de ensino; IX - garantir a padronização dos procedimentos de funcionamento das escolas da rede; X - representar a Secretaria junto aos conselhos e órgãos reguladores da educação, quando relacionado à estrutura e funcionamento das instituições; XI - manter comunicação constante com os órgãos de controle e fiscalização educacional; XII - participar de processos de avaliação externa e inspeções escolares, prestando informações sobre a organização e legalidade das unidades; XIII - elaborar pareceres técnicos, relatórios, ofícios e documentos oficiais sobre a estrutura e funcionamento da rede escolar;	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 semanais	horas

			XIV - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.			
21	Chefe da Divisão de Manutenção Predial e Elétrica	I - chefia das atividades de manutenção predial e elétrica da Secretaria Municipal de Educação.	I - comandar, organizar e supervisionar a equipe de funcionários que realiza serviços de manutenção predial e elétrica nas escolas e CMEIs vinculados à Secretaria Municipal de Educação; II - distribuir e acompanhar a execução das atividades, de acordo com a prioridade dos serviços e demandas emergenciais; III - controlar escalas de trabalho, folgas e férias, assegurando a continuidade das operações; IV - realizar a solicitação de materiais e ferramentas necessários para as equipes, garantindo que os recursos estejam disponíveis e sejam adequados às necessidades; V - auxiliar na logística de ferramentas e insumos, evitando atrasos e interrupções nos serviços; VI - controlar, orientar e supervisionar a execução dos serviços nos locais de trabalho, em tempo real, assegurando a qualidade e o cumprimento dos prazos; VII - planejar e comandar os serviços de manutenção elétrica e predial em geral, como reparos, pintura, hidráulica e preparação de massas e ferragens; VIII - garantir a correta execução das atividades, com base em normas técnicas e boas práticas de construção e manutenção; IX - garantir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos por toda a equipe, promovendo treinamentos e conscientização sobre a importância da segurança no trabalho; X - supervisionar a aplicação de normas regulamentadoras (NRs) relacionadas à manutenção predial e elétrica; XI - registrar e monitorar os serviços realizados, bem como o consumo de materiais e ferramentas; XII - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades, demandas atendidas e o desempenho da equipe; XIII - identificar necessidades de capacitação da equipe e promover treinamentos técnicos e comportamentais; XIV - incentivar a melhoria contínua nos processos e na qualificação dos profissionais; XV - auxiliar diretamente nas atividades operacionais, quando necessário, visando à eficiência do trabalho; XVI - realizar outras tarefas relacionadas ao cargo, conforme demanda e orientação da chefia superior; XVII - demonstrar liderança, organização, capacidade técnica em manutenção predial e elétrica, habilidade para trabalhar em equipe e comprometimento com a segurança e a eficiência dos serviços realizados; XVIII - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 semanais	horas
22	Chefe da Divisão de Nutrição Escolar	I - chefia das atividades de nutrição escolar da Secretaria Municipal de Educação.	I - atuar em conformidade com as instruções do Diretor do Departamento Administrativo da Educação, prestando apoio técnico e organizacional necessário; II - executar e supervisionar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); III - elaborar cardápios adequados às faixas etárias, modalidades de ensino e necessidades alimentares específicas dos alunos; IV - executar as atividades da equipe técnica de nutrição e das merendeiras; V - acompanhar o cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos nas escolas; VI - garantir o controle higiênico-sanitário dos alimentos oferecidos nas escolas; VII - fiscalizar o armazenamento, transporte, preparo e distribuição da merenda escolar; VIII - disseminar orientações sobre alimentação saudável e educação alimentar e nutricional; IX - integrar ações de educação alimentar e nutricional ao currículo escolar, em articulação com a equipe pedagógica; X - desenvolver campanhas e projetos de conscientização sobre hábitos alimentares saudáveis; XI - monitorar o consumo, aceitação e adequação dos cardápios nas unidades escolares; XII - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 semanais	horas
23	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	I - chefia das atividades de recursos humanosda Secretaria Municipal de Educação.	I - executar as atividades da Divisão de Recursos Humanos, garantindo o correto cumprimento das normas legais, administrativas e regimentais relativas à vida funcional dos servidores; II - executar e controlar processos relacionados à admissão, posse, exoneração, aposentadoria, licenças, férias, afastamentos, readaptação e outros atos funcionais; III - manter atualizados os registros funcionais dos servidores, físicos e eletrônicos, zelando pela integridade e confidencialidade das informações; IV - emitir e revisar documentos e relatórios técnicos, como fichas funcionais, certidões, declarações, ofícios e relatórios de lotação ou frequência; V - atuar em conformidade com as instruções do Diretor do Departamento Administrativo da Educação, prestando apoio técnico e organizacional à gestão da área; VI - interagir com os setores de folha de pagamento, controle interno, RH central, jurídico e contabilidade, conforme demanda funcional; VII - apoiar a elaboração de escalas de férias, relatórios de pessoal e informações para prestações de contas; VIII - zelar pela eficiência, confidencialidade, organização e legalidade de todos os atos sob sua responsabilidade; IX - receber e encaminhar requerimentos dos servidores; X - encaminhar avaliações de desempenho e de estágios probatórios para unidades de ensino e divisões e, após devolução, encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal; XI - organizar o período do processo de remoção dos servidores da Secretaria Municipal de Educação; XII - encaminhar estagiários para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Programa de Educação em Tempo Integral e área técnica administrativa, quando necessário e/ou solicitado; XIII - solicitar, por meio de ofício, que sejam expedidas portarias, decretos, regulamentações, instruções, ordens de serviço e outros atos administrativos no âmbito de suas atribuições; XIV - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 semanais	horas
24	Chefe da Divisão de Planejamento e Infraestrutura	I - chefia das atividades de planejamento e infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação.	I - planejar a expansão, reorganização e adequação da rede física escolar, com base em estudos demográficos e demandas educacionais identificadas; II - supervisionar e acompanhar a execução técnica de obras e serviços de engenharia vinculados à infraestrutura educacional, zelando pelo cumprimento de cronogramas, orçamentos e especificações técnicas; III - participar da elaboração, análise e revisão de projetos arquitetônicos e	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da	40 semanais	horas

			de engenharia, assegurando o cumprimento das normas técnicas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e funcionalidade dos espaços escolares; IV - promover vistorias e diagnósticos técnicos nas unidades escolares para identificação de necessidades estruturais, sanitárias e operacionais; V - manter atualizados os cadastros técnicos e documentações das unidades escolares, incluindo registros de regularização fundiária, licenças, alvarás e plantas arquitetônicas; VI - articular-se com outras secretarias e órgãos municipais para garantir o apoio técnico e operacional necessário à execução das ações de infraestrutura; VII - redigir relatórios técnicos, pareceres e demais documentos relacionados à infraestrutura escolar, subsidiando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação; VIII - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.	Educação (MEC).		
25	Chefe da Divisão Multiprofissional	I - chefia das atividades da Divisão Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação.	I - coordenar as atividades desenvolvidas pela equipe multiprofissional, composta por psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais e, futuramente, fonoaudiólogos, promovendo a integração e a atuação interdisciplinar; II - planejar, acompanhar e avaliar as ações da equipe junto às unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), assegurando o alinhamento com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; III - estabelecer fluxos de atendimento e procedimentos técnicos, garantindo o suporte necessário às demandas pedagógicas, psicossociais e de inclusão; IV - promover articulação com as gestões escolares, famílias e demais setores da rede de proteção social, visando ao atendimento integral dos estudantes; V - orientar tecnicamente os profissionais da equipe quanto às práticas, protocolos e registros de atendimentos, respeitando as normativas legais e éticas de cada categoria profissional; VI - elaborar relatórios técnicos, diagnósticos e dados estatísticos sobre as ações da equipe, contribuindo com a formulação de políticas públicas no âmbito educacional; VII - participar de reuniões, formações e instâncias deliberativas quando solicitado, representando a equipe multiprofissional; VIII - zelar pelo sigilo, ética profissional e qualidade dos atendimentos prestados aos alunos, famílias e comunidade escolar; IX - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.	I - Formação de nível superior completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	
26	Chefe da Divisão de Relações Comunitárias	I - chefia das atividades de relações comunitárias da Secretaria Municipal de Educação.	I - incentivar a participação ativa de pais, responsáveis e membros da comunidade nas decisões e atividades escolares, promovendo a construção coletiva de soluções e projetos educacionais; II - organizar: a) encontros, eventos, reuniões e atividades de integração entre a escola e a comunidade, como reuniões de pais, festas escolares, feiras culturais e outros eventos; b) treinamentos e oficinas para professores e equipe escolar em estratégias de resolução de conflitos e desenvolvimento de habilidades socioemocionais; c) e registrar as atividades da Divisão de Relações Comunitárias, garantindo a transparência e o acompanhamento dos projetos desenvolvidos; III - estabelecer e manter parcerias com organizações não governamentais (ONGs), associações de moradores, empresas e outras entidades da comunidade para apoiar as atividades e projetos da educação; IV - promover: a) ações que envolvam a comunidade local em projetos educativos, como programas de voluntariado e apoios institucionais; b) e coordenar ações que visem à inclusão social de estudantes com deficiência, pertencentes a grupos étnicos, raciais e culturais diversos, além de atuar na prevenção da violência escolar; c) o uso de canais de comunicação para informar sobre atividades escolares, resultados de aprendizado, eventos e demandas específicas; V - coordenar e acompanhar projetos e programas sociais que busquem promover a inclusão educacional, a equidade e a melhoria da qualidade de vida de estudantes e famílias; VI - facilitar o relacionamento entre a escola e as redes de apoio social, como centros de saúde, serviços de assistência social e programas governamentais; VII - atuar na mediação de conflitos entre a escola, alunos e suas famílias, buscando soluções que promovam um ambiente escolar harmonioso; VIII - garantir uma comunicação eficaz entre a escola, a família e a comunidade, utilizando meios adequados como boletins informativos, redes sociais, encontros presenciais, entre outros; IX - prestar assessoria ao gestor escolar e à Secretaria Municipal de Educação em questões relacionadas à participação da comunidade na gestão escolar e nas decisões políticas de educação; X - apoiar o funcionamento dos Conselhos Escolares, envolvendo pais e responsáveis e outros membros da comunidade na tomada de decisões e na gestão escolar; XI - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	
27	Chefe da Divisão de Transporte Escolar	I - chefia das atividades de transporte escolarda Secretaria Municipal de Educação.	I - coordenar e supervisionar os serviços de transporte escolar, garantindo que o transporte de alunos seja realizado de forma segura, eficiente e pontual; II - elaborar: a) e implementar planos de rotas e itinerários, considerando as demandas da comunidade escolar e a otimização do transporte; b) relatórios periódicos sobre a execução do serviço de transporte escolar, com informações sobre a quantidade de alunos transportados, rotas e eventuais ocorrências; III - monitorar a frota de veículos utilizados para o transporte escolar, assegurando que estejam em bom estado de conservação e em conformidade com as normas de segurança, realizando vistorias regulares; IV - controlar os horários, pontos de embarque e desembarque, e a quantidade de veículos necessários para atender à demanda dos estudantes, garantindo a ocupação segura dos veículos; V - organizar a documentação necessária para o funcionamento do serviço de transporte, incluindo licenças, alvarás, seguros e registros de manutenção dos veículos; VI - identificar a necessidade de ampliação ou modificação do serviço de transporte escolar e planejar a execução dessas melhorias, incluindo novas rotas ou aquisição de veículos; VII - garantir que o transporte escolar esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos legais vigentes, como o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as normas de segurança e as exigências do Ministério da Educação (MEC) e órgãos competentes;	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	

			VIII - adotar medidas para garantir a segurança dos estudantes durante o transporte, como o uso de cintos de segurança, sinalização adequada dos veículos e o acompanhamento de monitores nas viagens; IX - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.		
28	Assessor de Departamento	I - assessoramento dos diretores e chefes Secretaria Municipal de Educação.	I - prestar apoio direto às atividades administrativas e técnicas do departamento, auxiliando na organização, controle e execução das demandas diárias; II - acompanhar: a) orientar e monitorar processos administrativos internos, garantindo o correto fluxo de informações entre setores e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação; b) o andamento de demandas administrativas junto a outros órgãos e setores da Administração Municipal, zelando pela celeridade e eficiência no atendimento das solicitações; III - auxiliar na elaboração de relatórios, planilhas, pareceres, ofícios e demais documentos administrativos, colaborando com a análise e o controle de dados; IV - prestar assessoramento direto ao Diretor do Departamento e aos demais gestores da Secretaria, colaborando na formulação, acompanhamento e execução de políticas públicas educacionais; V - realizar atendimento ao público interno e externo, prestando informações, esclarecimentos e orientações relativas aos serviços e programas da Secretaria; VI - colaborar no planejamento, organização e acompanhamento de eventos, formações, capacitações e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; VII - executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme demanda da administração pública municipal.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais

-

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:17276F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADOS**:

NM AUTO CENTER LTDA, **CNPJ N.º: 51.302.765/0001-17**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	6º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	14º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	9º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 175,00	6º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	8º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	9º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	5º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	5º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 180,00	2º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 185,00	5º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 122,50	6º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	16º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	8º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 142,50	7º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	8º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	10º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	5º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 175,00	6º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	2º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 180,00	5º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 170,00	8º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	21º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	12º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 220,00	8º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	8º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	11º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	5º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	6º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	3º COLOCADO

10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	6º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	17º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	9º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 200,00	7º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	7º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	10º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 96,00	4º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 187,50	4º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 190,00	2º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	5º COLOCADO

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	22º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	22º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	22º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	22º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	33º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	33º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	34º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	34º COLOCADO

JC SEREMETA AUTO PECAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 37.797.558/0001-50,** para fornecer o seguinte:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	23ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	23ª COLOCADA

39.617.952 MARCIO RAPHAEL DE MELO - CNPJ – 39.617.952/0001-94, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	1ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	1ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	2ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 96,00	1ª COLOCADA

Sengés, 01 de Julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:26AFCE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais,

genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

50.272.789 ADEMILSON MACHADO DE SOUZA, Inscrita no CNPJ N.º 50.272.789/0001-08, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	19º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	11º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 175,00	7º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	21º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	10º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 142,50	8º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	26º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	14º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 220,00	9º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	21º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	11º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 200,00	8º COLOCADO

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	28º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	28º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	26º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	26º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	37º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	37º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	38º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	38º COLOCADO

Sengés, 27 de Junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5057A4BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 215/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ 06.697.500/0001-00** com endereço na RUA IVENS LAGOANO PACHECO, 645 ED. ALFA, SALA 10 - CEP: 87075050 - BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL NEY BRAGA, neste ato representada por ADRIANO NAVARRO DA SILVA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 019.881.999-48, com domicilio na AV. EUCLIDES DA CUNHA, 490A - CEP: 87890000 - BAIRRO: PQ. HORTÊNCIA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 41/2024, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio ponto, peças de substituição dos relógios ponto existentes, serviço de manutenção e fornecimento de sistema de gestão de ponto.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 08/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica renovado os quantitativos iniciais da Ata de Registro de Preços nº 215/2024 e reajustado os preços unitários, de acordo com o índice INPC de 5,20%, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	ANUIDADE SOFT WARE PARA ATÉ 400 FUNCIONÁRIOS Baseado na portaria nº 373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego	UNID	2,00	1.366,55	2.733,10
LOTE: 002 - Lote 002	1	BATERIA INTERNA RELÓGIO PONTO PRIMME	UNID	25,00	125,19	3.129,75
LOTE: 003 - Lote 003	1	BIOMETRIA DE RELÓGIO PONTO PRIMME Especificações mínimas: - Leitor biométrico na cor vermelha com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento; - Modo da verificação das digitais: trabalha em dois modos 1:N e 1:1, no 1:N é feita uma comparação da digital com toda a memória (acionado por uma tecla ou Auto On) e 1:1 a comparação é feita com uma digital em específico obtida com a prévia informação da matrícula (fornecida via teclado ou crachá); - Permite habilitar/desabilitar autoon e tornar a apresentação de digital obrigatória; - Permite cadastro remoto da biometria, através da web server embarcado ou software gerenciador.	UNID	15,00	535,47	8.032,05
LOTE: 004 - Lote 004	1	CARCAÇA DE RELÓGIO PONTO HENRY PRIMME Especificações mínimas: Gabinete completo novo, tampa com chave inclusa.	UNID	15,00	193,57	2.903,55
LOTE: 006 - Lote 006	1	LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADE RELÓGIO PONTO HENRY PRIMME Especificações mínimas: Leitor de cartões de proximidade: suporte aos padrões Unique 125Khz, HID, Indala e outros; Padrão Wiegand ou abatack2.	UNID	15,00	335,59	5.033,85
LOTE: 007 - Lote 007	1	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO E PROXIMIDADE Especificações mínimas: - Baseado na portaria n° 373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego; - Possui memória protegida garantindo a integridade dos dados de eventos, o que impede a sobre gravação e/ou adulteração das informações; - Equipamento dotado das seguintes tecnologias de identificação: biometria de digital, proximidade; - Marcação de ponto segura contra fraudes e sem restrições; - Recurso de administrador, podendo cadastrar usuários com permissões específicas de usabilidade; - Web Server interno que permite a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado, bem como a importação e exportação de dados; - Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura; - Recurso de gravação do evento de ponto por referência que permite gerenciar usuários com mais de um contrato; - Permite o cadastro de empregador e usuários diretamente no equipamento; - Sistema de identificação de status e eventos, tanto pelo equipamento, webserver embarcado ou software gerenciador; - Para maior segurança das configurações do equipamento, o acesso ao menu se faz por senha de segurança; - Acompanha base metálica que garante fácil instalação em qualquer ambiente	UNID	5,00	1.324,47	6.622,35
LOTE: 008 - Lote 008	1	HORA TÉCNICA Descrição dos serviços: Substituição de peças, configuração de relógios, atualização de firmware. Os relógios pontos para manutenção devem ser retirados e entregues diretamente na Prefeitura	HR	200,00	59,86	11.972,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 40.426,65 (Quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 215/2024 de 10/07/2024.

Terra Rica-Pr, 02/07/2025.

ADRIANO NAVARRO DA SILVA	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Insepar Soluções Públicas LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9B640399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 424/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 73/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 73/2025 de 11/06/2025(onze dias de junho de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de pneus.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CPX DISTRIBUIDORA S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
50	1	PNEU 275/80/22,5 LISO 16 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	SPEEDMAX	EASYMAX S	UNID	23,00	1.287,00	29.601,00
TOTAL								29.601,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PNEU 1000-20 146/143J LISO - 16 LONAS Profundida de sulco mínima 12,5 com selo de qualidade mínima 12,5, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	JK TYRE	FLEET KING	UNID	14,00	1.330,00	18.620,00
12	1	PNEU 175/75R13 Com selo de qualidade do INMETRO, Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	APTANY	RP203	UNID	12,00	275,00	3.300,00
17	1	PNEU 195/60R15 Com selo de qualidade do INMETRO, Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	WESTLAKE	Z108	UNID	4,00	259,00	1.036,00
21	1	PNEU 205/65 R15 Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	WESTLAKE	Z108	UNID	12,00	300,00	3.600,00
25	1	PNEU 215 75 R17,5 LISO Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	WESTLAKE	CR960A	UNID	70,00	590,00	41.300,00
28	1	PNEU 215/50 R17 Com selo de qualidade do INMETRO, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	WESTLAKE	Z108	UNID	4,00	315,00	1.260,00
29	1	PNEU 225/65R 16 SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	APTANY	RL106	UNID	44,00	410,00	18.040,00
36	1	PNEU 7.50-16 Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	JK TYRE	JET RIB	UNID	22,00	560,00	12.320,00
37	1	PNEU 750- 16 116/114L CONVENCIONAL LISO 12L Convencional liso 12L- profundidade de sulco mínima de 11,0mm, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos - velocidade máxima 100 km/h	JK TYRE	JET RIB	UNID	8,00	560,00	4.480,00
39	1	PNEU LISO 900X20 16 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	JK TYRE	FLEET KING	UNID	26,00	1.014,00	26.364,00
TOTAL								130.320,00
J R PRODUTOS E SERVIÇOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	PNEU 275/80/22,5 BORRACHUDO 18 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	HIFLY	HH356	UNID	13,00	1.488,00	19.344,00
49	1	PNEU 275/80/22,5 BORRACHUDO 18 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	HIFLY	HH356	UNID	41,00	1.485,00	60.885,00
TOTAL								80.229,00
JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	PNEU 1400-24 20L G2 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 24,8MM, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	SPEEDMAX	MTA01	UNID	4,00	5.000,00	20.000,00
41	1	PNEU 1400-24 20L G2 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 24,8MM,	SPEEDMAX	MTA01	UNID	14,00	5.152,33	72.132,62

		FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS						
TOTAL								92.132,62
RAVI E-COMMERCE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEU 1000-20 146/143J CONVENCIONAL BORRACHUDO 16L Profundidade de sulco mínima 20,00. Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	CHENGSHAN	CSP57	UNID	14,00	1.350,00	18.900,00
3	1	PNEU 12,5/80/18 16 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	SPEEDROAD	O4510	UNID	22,00	1.340,00	29.480,00
4	1	PNEU 12-16.5 12PR Fabricação máxima 6 meses e 5 anos de garantia MINI CARREGADEIRA	SPEEDROAD	O5410	UNID	28,00	800,00	22.400,00
5	1	PNEU 12-4-24 BORRACHUDO 12 LONAS Fabricação máxima 6 meses e 5 ano de garantia	SPEEDROAD	O1351	UNID	8,00	1.520,00	12.160,00
6	1	PNEU 14,9-28-12L R1 Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	SPEEDROAD	O1351	UNID	8,00	2.200,00	17.600,00
7	1	PNEU 14.9-24 12 LONAS Borrachudo Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	SPEEDROAD	O1351	UNID	10,00	1.700,00	17.000,00
8	1	PNEU 165/70 R13 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MÁXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	JK	VECTRA	UNID	4,00	270,00	1.080,00
9	1	PNEU 175/65 R14 Com selo de qualidade do INMETRO, Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	LANDSPIDER	DURATRAXX VAN	UNID	9,00	245,00	2.205,00
10	1	PNEU 175/70/13 Com selo de qualidade do INMETRO, Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	TORNEL	TURBO	UNID	22,00	250,00	5.500,00
11	1	PNEU 175/70R 14C 88T Pneu com selo de qualidade do INMETRO, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	LANDSPIDER	DURATRAXX VAN	UNID	32,00	300,00	9.600,00
14	1	PNEU 185/65 R14 86H COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	PRIMETRAC	TOURSTAR H06	UNID	72,00	300,00	21.600,00
15	1	PNEU 185/65 R15 Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 185/65 R 15Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	SUNSET	ENZO B2	UNID	16,00	250,00	4.000,00
16	1	PNEU 195/60 R16 Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	DOUBLE KING	DK558	UNID	4,00	385,00	1.540,00
18	1	PNEU 195/65 R15 Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	SUNSET	ENZO B2	UNID	16,00	270,00	4.320,00
19	1	PNEU 20,5/25 - L3 - 20 LONAS Fabricação máxima 6 meses e 5 ano de garantia	SPEEDROAD	O9011	UNID	12,00	4.950,00	59.400,00
20	1	PNEU 205/60/16 Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	SUNWIDE	RS-ONE	UNID	12,00	280,00	3.360,00
24	1	PNEU 205/75/16 - 8 LONAS	LANDSPIDER	DURATRAXX VAN	UNID	8,00	385,00	3.080,00
26	1	PNEU 215 X 75 X 17,5 BORRACHUDO Borrachudo, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	ROYALBLACK	RD801	UNID	20,00	645,00	12.900,00
30	1	PNEU 23 X 1 X 30 12L FABRICAÇÃO MÁXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	SPEEDROAD	O1351	UNID	8,00	5.928,00	47.424,00
31	1	PNEU 235/75/17,5 - BORRACHUDO - 14 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	FORTUNE	FT68	UNID	22,00	730,00	16.060,00
32	1	PNEU 235/75/17,5 - LISO - 12 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	XBRI	ECOWAY P1	UNID	10,00	690,00	6.900,00
42	1	PNEU 17.5/25 - 20 LONAS L2 - BORRACHUDO Profundidade Mínima Do Desenho 24,5 Mm, Com Data De Fabricação De No Máximo 06 (Seis) Meses Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos	SPEEDROAD	O9010	UNID	5,00	4.081,00	20.405,00
43	1	PNEU 17.5/25 - 20 LONAS L2 - BORRACHUDO Profundidade Mínima Do Desenho 24,5 Mm, Com Data De Fabricação De No Máximo 06 (Seis) Meses Na Data De	SPEEDROAD	O9010	UNID	17,00	4.081,00	69.377,00

		Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos						
44	1	PNEU 18.4 -30- 12L R1 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 39,5MM, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	SPEEDROAD	O1351	UNID	6,00	3.150,00	18.900,00
45	1	PNEU 18.4 -30- 12L R1 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 39,5MM, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	SPEEDROAD	O1351	UNID	18,00	3.150,00	56.700,00
TOTAL								481.891,00

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	PNEU 215/45 R18 93V Com selo de qualidade do INMETRO, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	KAPSEN S2000	KAPSEN S2000	UNID	8,00	470,00	3.760,00
38	1	PNEU BORRACHUDO 900X20 14 LONAS	WESTLAKE CL946	WESTLAKE CL946	UNID	36,00	1.080,00	38.880,00
46	1	PNEU 19.5 -24-12L R4 PROFUNDIDADE SULCO MINIMA DE 30,5MM, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	FORERUNNER R4	FORERUNNER R4	UNID	9,00	2.950,00	26.550,00
47	1	PNEU 19.5 -24-12L R4 PROFUNDIDADE SULCO MINIMA DE 30,5MM, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	FORERUNNER R4	FORERUNNER R4	UNID	29,00	2.950,00	85.550,00
TOTAL								154.740,00

SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	PNEU 295/80 R22.5 152/148M RADIAL LISO 18L Profundidade de sulco mínima de 16,7mm, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	WESTLAKE	CR906	UNID	32,00	1.490,00	47.680,00
51	1	PNEU 275/80/22,5 LISO 16 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	WESTLAKE	CR976A	UNID	69,00	1.299,00	89.631,00
52	1	PNEU 295/ 80/ 22,5 BORRACHUDO 18 LONAS Fabricação máxima 6 meses e 5 ano de garantia	WESTLAKE	AD153	UNID	15,00	1.649,00	24.735,00
53	1	PNEU 295/ 80/ 22,5 BORRACHUDO 18 LONAS Fabricação máxima 6 meses e 5 ano de garantia	WESTLAKE	AD153	UNID	45,00	1.649,00	74.205,00
TOTAL								236.251,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de julho de 2025. (07/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:FBB51B85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº425 /2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 70/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 70/2025 de 11/06/2025(onze dias de junho de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de ração animal para gatos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RAÇÃO PARA GATO CASTRADO - PACOTE COM NO MÍNIMO 10KG Especificações mínimas: Ração animal para gato adulto, castrado, sem corante, para trato urinário. O sabor pode ser frango, carne ou	NUTRIDANI - REGISTRO MAPA NÂº PR002278-0	QUARTZ GATO CASTRADO	PCT	135,00	154,90	20.911,50

		peixe. Composição básica: Alimento seco com 36% de proteína e gordura 9%, zinco e ômega 6 e 3, vitaminas e minerais. Ingredientes: Grão de milho, trigo integral, quirera de arroz, farinha de atum, farinha de carne e ossos de suíno, farinha de vísceras de aves, farinha hidrolisada de aves, farelo de glúten de milho 60, farelo de soja, vitaminas (A, D3, E, C, K3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12, cloreto de colina) e minerais. Níveis de Garantia: - Proteína Bruta: 36% - Extrato Etéreo (min/máx.): 9% / 12% - Matéria Fibrosa: 6% - Umidade (máx.): 12% - Matéria Mineral (máx.): 9,5% - Cálcio: 1,1% / 1,6% - Fósforo: 0,84%/1,4% - Sódio (mín.): 3.000 mg/kg - Potássio (mín.): 5.500 mg/kg - Zinco (mín.): 100 mg/kg - Selênio (mín.): 0,1 mg/kg - Ômega 6 (mín.): 15g/kg - Ômega 3 (mín.): 1.000mg/kg - Vitamina C (mín.): 70 mg/kg - Vitamina A (mín.): 5.000 UI/kg - Vitamina E (mín.): 400 UI/kg - Metionina: 3.500 mg/kg - Lisina (mín.): 7.000 mg/kg - Taurina (mín.): 600 mg/kg - Frutanos Totais (mín.): 2.500 mg/kg						
TOTAL								20.911,50

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de julho de 2025. (07/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:ECD2F8CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 426/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 72/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 72/2025 de 11/06/2025(onze dias de junho de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para confecção e instalação de estrutura em aço em diversos modelos e tamanhos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

40.593.647 ALINE ROSA DA SILVA BONI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	JOGO DE TRAVE DE FUTEBOL Especificações mínimas: Confeccionada em tubo de aço redondo de 4" no montante com	PROPRIA	PROPRIO	PAR	4,00	3.300,00	13.200,00

		2mm e tudo de aço redondo 1.1/2" no montante 1,5mm. Medida 7,32x2,44 (CxL). Confecção e instalação.						
8	1	LIXEIRA CONTÊINER 1.600 LITROS Especificações mínimas: Confeccionado em chapa de aço reforçada chapa 14, com tampa, com roda, sendo 4 rodízios giratórios 6x15 de ferros revestido de borracha pintura epóxi, cor preta ou cinza. Medidas: (Comprimento:197 x Largura:128 x Altura:118 cm) Capacidade de carga 930kg, peso do contêiner 206kg Lixeiras instaladas no local solicitado.	PROPRIA	PROPRIO	UNID	10,00	5.900,00	59.000,00
9	1	LIXEIRA CONTÊINER 1.000 LITROS Especificações mínimas: Confeccionado em chapa de aço reforçada chapa 14, com tampa, com roda, sendo 4 rodízios giratórios 6x15 de ferros revestido de borracha pintura epóxi, cor preta ou cinza. Medidas: (Comprimento:149 x Largura:80 x Altura:96 cm) Capacidade de carga 600kg, peso do contêiner 170kg Lxeiras isntaladas no local solicitado.	PROPRIA	PROPRIO	UNID	10,00	4.300,00	43.000,00
13	1	PORTÃO DE CHAPA DOBRADA Nº20 Especificações mínimas: Portão confeccionado em tubo 40x40mm com chapa de espessura 1,20mm, trilho com cantoneira 3/4 x 1/8. Medir no local. Confecção e instalação.	PROPRIA	PROPRIO	M²	100,00	620,00	62.000,00
TOTAL								177.200,00

ARLINDO PACHECO MAGALHAES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	GRELHA METÁLICA EM FERRO COM CAIXILHO DE FIXAÇÃO INCLUSO Especificações mínimas: Unidade: Metro quadrado - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Descrição: Caixilho metálico feito com cantoneiras em ferro, 25,4 mm x 3,16 mm (L x E), 1,27 kg/m, soldado. Grelha com laterais feitas com cantoneiras em ferro, 22,00 mm x 3,17 mm (L x E), 1,27 kg/m, com grades em barra chata 25,4x3,16 (1") - com espaçamento de 2,5 cm entre eles. Medir no local	PROPRIO	PROPRIO	M²	400,00	177,00	70.800,00
16	1	CALHA EM CHAPA DE AÇO Especificações mínimas: Calha na chapa galvanizada com 0,50mm. Medir no local. Confecção e instalação.	PROPRIO	PROPRIO	MT	125,00	135,00	16.875,00
18	1	GRADIL Especificações mínimas: Gradil confeccionado em metalon 20 x 30 m , de chapa 0,90 mm. Tambem sendo incluso a coluna e o montante para gradil nas seguintes especificações mínimas: - Coluna: confeccionada em metalon 40 x 80 mm com chapa 1,20 mm. - montante: confeccionado em metalon 30 x 40 mm com espessura 1,20 mm medição realizada no local. Confecção e instalação já estão inclusos.	PROPRIO	PROPRIO	M²	87,00	240,00	20.880,00
19	1	GRADIL Especificações mínimas:	PROPRIO	PROPRIO	M²	263,00	235,00	61.805,00

		Gradil confeccionado em metalon 20 x 30 m , de chapa 0,90 mm. Tambem sendo incluso a coluna e o montante para gradil nas seguintes especificações mínimas: - Coluna: confeccionada em metalon 40 x 80 mm com chapa 1,20 mm. - montante: confeccionado em metalon 30 x 40 mm com espessura 1,20 mm medição realizada no local. Confecção e instalação já estão inclusos.						
21	1	GUARDA-CORPO METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO. Especificações mínimas: Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4" espaçados de 1,50m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos verticais de 3/4", com espaçamento mínimo de 0,10 m e máximo de 0,12m, fixado com chumbador mecânico. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Medir no local	PROPRIO	PROPRIO	M²	188,00	350,00	65.800,00
22	1	VIGA I - PARA GRELHA DE BOCA DE LOBO Especificações mínimas: Perfil I – 3 polegadas, h= 76,20mm, abas de 61,24 mm, espessura da alma= 6,38. Medir no local. Confecção e instalação.	PROPRIO	PROPRIO	M²	25,00	900,00	22.500,00
23	1	VIGA I - PARA GRELHA DE BOCA DE LOBO Especificações mínimas: Perfil I – 3 polegadas, h= 76,20mm, abas de 61,24 mm, espessura da alma= 6,38. Medir no local. Confecção e instalação.	PROPRIO	PROPRIO	M²	75,00	900,00	67.500,00
TOTAL								326.160,00

DAGMAR BERNARDINO MOÏZES METALURGICA MM-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALAMBRADO Especificações mínimas: Alambrado confeccionado na malha 12x12 fio nº12 e montante em metalon 30x40mm na chapa de 1,20mm e estrutura para segura o alambrado confeccionada em ferro redondo 5/16. Medir no local. Confecção e instalação.	PROPRIA	METALURGICA MM	M²	350,00	195,00	68.250,00
2	1	CORRIMÃO METÁLICO EM FERRO, DIÂMETRO EXTERNO: 1 ½ Especificações mínimas: METRO LINEAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Descrição: Corrimão feito com tubo de aço preto com costura, classe leve, dn 40 mm (1 ½"), com espessura de 3,00m, *3,48* kg/m (NBR 5580). Fixação com parafusos de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba em bucha de nylon sem aba s10. Medir no local	PROPRIA	METALURGICA MM	MT	150,00	134,00	20.100,00
10	1	PILAR METÁLICO EM VIGA U DE ENCAIXE Especificações mínimas: Viga U 4", chapa 11, travamento viga U de encaixe, chapa 14 Confecção e instalação.	PROPRIA	METALURGICA MM	M²	100,00	496,00	49.600,00
11	1	PORTA DE ALUMINIO PINTADO - ESTILO VENEZIANA. Confecção e instalação.	PROPRIA	METALURGICA MM	M²	50,00	1.078,00	53.900,00
12	1	PORTA DE CHAPA DOBRADA Nº20 COM FECHADURA E	PROPRIA	METALURGICA MM	M²	50,00	992,00	49.600,00

		BATENTE Especificações mínimas: Porta confeccionada em chapa dobrada nº20, montante em metalon 30x40mm na chapa 1,20mm. Batente confeccionado em cantoneira 1.1/4x1/8. Fechadura em aço inox 430, com máquina 803, distância da broca de 40 mm, incluso chave, cilindro, maçanetas, espelhos e contra testa. Maçaneta em aço zamac 5. As medidas devem ser verificadas no local. Confecção e instalação						
20	1	GUARDA-CORPO METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO. Especificações mínimas: Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4" espaçados de 1,50m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos verticais de 3/4", com espaçamento mínimo de 0,10 m e máximo de 0,12m, fixado com chumbador mecânico. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Medir no local	PROPRIA	METALURGICA MM	M²	62,00	349,00	21.638,00
TOTAL								263.088,00

SERRALHERIA E FUNILARIA INDUSTRIAL CANAA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	RUFO EM CHAPA DE AÇO Especificações mínimas: Rufo na chapa galvanizada com 0,43mm. Medir no local. Confecção e instalação.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	MT	490,00	148,90	72.961,00
15	1	TELHA METÁLICA PARA COBERTURA Especificações mínimas: Telha trapeizodal em aco zincado 0,43 mm, incluso parafusos 3/16 e 5/16. Medir no local. Confecção e instalação.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	M²	500,00	138,90	69.450,00
17	1	CALHA EM CHAPA DE AÇO Especificações mínimas: Calha na chapa galvanizada com 0,50mm. Medir no local. Confecção e instalação.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	MT	375,00	92,00	34.500,00
24	1	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA Especificações mínimas: Estrutura metálica confeccionada com viga U 4" na chapa nº12, viga U 3" na chapa nº12, contra vento em barra de ferro redondo ½. Medir no local. Confecção e instalação.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	M²	700,00	148,00	103.600,00
25	1	TELHA METÁLICA PARA COBERTURA COLORIDA Especificações mínimas: Telha trapeizodal em aço zincado pintado 0,43 mm, incluso parafusos 3/16 e 5/16. Medir no local. Confecção e instalação.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	M²	300,00	275,00	82.500,00
26	1	TELHA TERMOACUSTICA METÁLICA PARA COBERTURA Especificações mínimas: Telha Galvalume com isolamento termoacustico em espuma rígida de poliuretano (PU) injetado, espessura de 30 mm, revestimento com telha trapezoidal nas duas faces com espessura de 0,50 mm cada, acabamento natural, incluso parafusos 3/16 e 5/16. Medir no local. Confecção e instalação.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	M²	500,00	326,00	163.000,00

TOTAL	526.011,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de julho de 2025. (07/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2FECF97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ESPORTIVA RV EIRELI - CNPJ N° 19.468.880/0001-53

LOTE 01 - MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	CONJ.	**JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL MASCULINO** - JOGO DE UNIFORME DE **FUTEBOL MASCULINO** COMPLETO COMPOSTO POR 28 CAMISETAS, 28 CALÇÕES E 28 PARES DE MEIAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: -CAMISA MANGA CURTA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO V COM FILHETE, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. -CALÇÃO, CORDÃO INTERNO NA CINTURA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, PAR DE MEIÃO 52% POLIAMIDA, 31% ALGODAO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO COM ELASTICOS NO PUNHO, PÉ ATOALHADO EM DIVERSAS CORES.	PIXIXE	3.049,00	6.098,00
02	02	CONJ.	**JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FUTSAL MASCULINO** - JOGO DE UNIFORME DE **FUTSAL MASCULINO** COMPLETO COMPOSTO POR 20 CAMISETAS, 20 CALÇÕES E 20 PARES DE MEIAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: -CAMISA MANGA CURTA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO V COM FILHETE, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. -CALÇÃO, CORDÃO INTERNO NA CINTURA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, PAR DE MEIÃO 52% POLIAMIDA, 31% ALGODAO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO COM ELASTICOS NO PUNHO, PÉ ATOALHADO EM DIVERSAS CORES.	PIXIXE	2.194,00	4.388,00
03	02	CONJ.	**JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FUTSAL FEMININO** - JOGO DE UNIFORME DE **FUTSAL FEMININO** COMPLETO COMPOSTO POR 20 CAMISETAS, 20 CALÇÕES E 20 PARES DE MEIAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: -CAMISA MANGA CURTA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO V COM FILHETE, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. -CALÇÃO, CORDÃO INTERNO NA CINTURA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, PAR DE MEIÃO 52% POLIAMIDA, 31% ALGODAO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO COM ELASTICOS NO PUNHO, PÉ ATOALHADO EM DIVERSAS CORES.	PIXIXE	2.155,00	4.310,00
04	01	CONJ.	**JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO VOLEIBOL FEMININO** - JOGO DE UNIFORME DE **VOLEIBOL FEMININO** COMPLETO COMPOSTO POR 20 CAMISETAS, 20 CALÇÕES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: -CAMISA MANGA CURTA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO V COM FILHETE, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. -CALÇÃO, CORDÃO INTERNO NA CINTURA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME	PIXIXE	1.780,00	1.780,00
05	01	CONJ.	**JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO VOLEIBOL MASCULINO** - JOGO DE UNIFORME DE **VOLEIBOL MASCULINO** COMPLETO COMPOSTO POR 20 CAMISETAS, 20 CALÇÕES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: -CAMISA MANGA CURTA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO V COM FILHETE, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. -CALÇÃO, CORDÃO INTERNO NA CINTURA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.	PIXIXE	1.790,00	1.790,00
06	01	CONJ.	**JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL SETE 50+ MASCULINO** - JOGO DE UNIFORME DE **FUTEBOL SETE 50+** COMPLETO COMPOSTO POR 20 CAMISETAS, 20 CALÇÕES E 20 PARES DE MEIAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: -CAMISA MANGA CURTA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO V COM FILHETE, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. -CALÇÃO, CORDÃO INTERNO NA CINTURA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO	PIXIXE	2.174,00	2.174,00

			TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, PAR DE MEIÃO 52% POLIAMIDA, 31% ALGODAO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO COM ELASTICOS NO PUNHO, PÉ ATOALHADO EM DIVERSAS CORES.			
07	60	CONJ.	**JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO TRUCO / POKER / BOCHA / BOLÃO / TIRO / VOLEI DE PRAIA** - JOGO DE UNIFORME DE COMPLETO COMPOSTO POR 01 CAMISETAS, 01 CALÇÕES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: -CAMISA MANGA CURTA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO V COM FILHETE, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. -CALÇÃO, CORDÃO INTERNO NA CINTURA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.	PIXIXE	80,00	4.800,00
08	50	UNID.	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO** - BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62,5-63,5CM, PESO: 410-430G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU PRO, CONTENDO 14 GOMOS. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. CONTENDO OS SELOS DA FIFA PRO, CBFS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA E PELA ASSOCIAÇÃO CANTUQUIRIGUAÇU (JARCANS). MARCA PRE APROVADA: PENALTY, DUALT, DIADORA.	PENALTY	220,00	11.000,00
09	05	UNID.	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL** - BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 52-55CM, PESO: 300-330G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU PRO, CONTENDO 14 GOMOS. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. CONTENDO OS SELOS DA FIFA PRO, CBFS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA E PELA ASSOCIAÇÃO CANTUQUIRIGUAÇU. MARCA PRE APROVADA: PENALTY, DUALT, DIADORA.	PENALTY	127,00	635,00
10	05	UNID.	**BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL** - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA COM DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. CONTÉM O SELO IVS-TESTED BY FIVB. BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ E TAMBÉM PELA CANTUQUIRIGUAÇU (JARCANS). MARCA PRE APROVADA: PENALTY, DUALT, RAINHA.	PENALTY	275,00	1.375,00
11	05	UNID.	**BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA** - BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260 – 280G CIRCUNFERÊNCIA 66 – 68 CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM MICROFIBRA, COSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS, USADA PARA DISPUTAR JOGOS OFICIAIS USADA TAMBÉM PELA PARANÁ ESPORTES. BOLA USADA PARA JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÃO CANTUQUIRIGUAÇU (JARCANS). MARCA PRE APROVADA: PENALTY, DUALT, RAINHA.	PENALTY	219,00	1.095,00
12	15	UNID.	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY** - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM, CONTENDO 8 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL COM DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. MARCA PRE APROVADA: PENALTY, DUALT, DIADORA.	PENALTY	177,00	2.655,00
13	55	UNID.	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO** - BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62-64CM, PESO: 400-440G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, MATERIAL: PU, CONTENDO 6 GOMOS. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. MARCA PRE APROVADA: PENALTY, DUALT, DIADORA.	PENALTY	89,00	4.895,00
14	10	UNID.	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL** - BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 55-58CM, PESO: 350-380G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CONTENDO 6 GOMOS. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. MARCA PRE APROVADA: PENALTY, DUALT, DIADORA.	PENALTY	74,00	740,00
15	10	UNID.	**BOLA DE VOLEIBOL** - BOLA DE VÔLEI OFICIAL CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260 – 280G CIRCUNFERÊNCIA 65 – 67 CM, CONTENDO 06 GOMOS, MATERIAL PVC CONNTRUCÃO TECH FUSION,LAMINADO PU SOFT, CAMERA ESPECIAL , VALVULA SILICONE REMOVIVEL. MARCA PRE APROVADA: PENALTY, DUALT, RAINHA.	ALLPHA	88,00	880,00
16	24	UNID.	**KIT SQUEEZE CESTA/GARRAFA 500ML** - KIT PORTA SQUEEZE COM CESTA E 6 GARRAFA 500ML PORTA SQUEEZE POLIPROPILENO,COM ALÇA MOVEL, GARRAFA PLASTICO 500ML PLASTICO RESISTENTE.	MAGUSSY	98,00	2.352,00
17	02	UNID.	**BOLSA MASSAGISTA** - BOLSA MASSAGISTA GRANDE MODELO ABERTO, POSSUIU BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA GARRAFA E ALÇA DE TRANSPORTE, COMPOSIÇÃO LONA, DIMENSOES MÍNIMAS 35X25X15 CM. (IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)	SCALIBU	132,00	264,00
18	02	UNID.	**PAR REDE FUTSAL 6MM SEDA** - PAR DE REDES PARA FUTSAL FIO 6 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO,1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG.	DUNK	794,00	1.588,00
19	03	UNID.	**PAR REDE FUTSAL 6MM NYLON** - PAR DE REDES PARA FUTSAL FIO 6 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO,1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO NYLON (POLIETILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG.	DUNK	454,00	1.362,00
20	03	UNID.	**PAR DE REDE FUTEBOL SOCIETY 4MM SEDA** - PAR DE REDE DE FUTEBOL SUÍÇO, CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM ENTRE NÓS EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL EM POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV FIO 4MM TIPO VÉL, NA COR BRANCA, TAMANHO 5,20M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,50M DE RECUO INFERIOR.	DUNK	590,00	1.770,00
21	03	UNID.	**PAR DE REDE FUTEBOL SOCIETY 4MM NYLON** - PAR DE REDE DE FUTEBOL SUÍÇO, CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM ENTRE NÓS EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV FIO 4MM TIPO VÉL, NA COR BRANCA, TAMANHO 5,20M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,50M DE RECUO INFERIOR.	DUNK	439,00	1.317,00
22	03	UNID.	**REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL** - REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2 MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO**, MALHA 14 CM.**	DUNK	269,00	807,00
23	1.500	MT²	**REDE DE PROTEÇÃO SEDA COM CABO DE AÇO MT²** - REDE DE PROTEÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, FIO 2 MM EM SEDA, FIO TRANÇADO, MALHA 12X12 COM CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, ARGOLA CADA 30CM DE REDE,COM INSTALAÇÃO.	DUNK	13,90	20.850,00
24	02	UNID.	**PAR DE REDE FUTEBOL CAMPO 6MM SEDA EUROPEU** - PAR DE REDE DE FUTEBOL CAMPO, CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM ENTRE NÓS EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL EM POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV FIO 6MM TIPO VÉL, NA COR BRANCA, TAMANHO 7,50M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 2,00M DE RECUO SUPERIOR E 2,00 M DE RECUO INFERIOR. **APRESENTAR AMOSTRA**	DUNK	1.500,00	3.000,00
25	30	KIT	**KIT TROFEU ESPORTIVO PERSONALIZADO** - KIT TROFEUS PERSONALIZADOS 1º, 2º E 3º LUGAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS 30 CM, 40 CM E 50 CM DE ALTURA, COM BASE DE MDF/GRANITO DE 20 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE ALTURA DESCRIÇAO DA COLOCAÇAO E DA CATEGORIA EM IMPRESSÃO DIGITAL OU PIROGRAFADO, CORPO DOS TROFEUS EM MDF/ACRILICO/VIDRO/ACRILICO ESPELHADO DE 6MM COM RECORTE EM LASER NO FORMATO DO EVENTO OU PROMOÇAO, A PARTE IMPRESSA DEVERA SER EM ALTO RELEVO, ADESIVO COM	CATANEO	425,22	12.756,60

			IMPRESSÃO E CORTE DIGITAL DE ALTO DESEMPENHO, ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM IMPERFEIÇOES, OS MODELOS DEVERÃO TER LOGO DO MUNICIPIO E DOS EVENTOS, MODELOS DO DESENHOS E TEXTOS SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇAO.			
26	30	KIT	**KIT TROFEU ESPORTIVO PERSONALIZADO** - KIT TROFEUS PERSONALIZADOS 1º, 2º E 3º LUGAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS 40 CM, 50 CM E 60 CM DE ALTURA, COM BASE DE MDF/GRANITO DE 28 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE ALTURA DESCRIÇAO DA COLOCAÇAO E DA CATEGORIA EM IMPRESSÃO DIGITAL OU PIROGRAFADO, CORPO DOS TROFEUS EM MDF/ACRILICO/VIDRO/ACRILICO ESPELHADO DE 6MM COM RECORTE EM LASER NO FORMATO DO EVENTO OU PROMOÇAO, A PARTE IMPRESSA DEVERA SER EM ALTO RELEVO, ADESIVO COM IMPRESSÃO E CORTE DIGITAL DE ALTO DESEMPENHO, ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM IMPERFEIÇOES, OS MODELOS DEVERÃO TER LOGO DO MUNICIPIO E DOS EVENTOS, MODELOS DO DESENHOS E TEXTOS SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇAO.	CATANEO	595,22	17.856,60
27	500	UNID.	**TROFEU PERSONALIZADO** - TROFEU PERSONALIZADO PREMIAÇÃO INDIVIDUAL COM 30 CM DE ALTURA, COM BASE DE MDF/GRANITO DE 15 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE ALTURA DESCRIÇAO DA COLOCAÇAO E DA CATEGORIA EM IMPRESSÃO DIGITAL OU PIROGRAFADO, CORPO DO TROFEU EM MDF/ACRILICO/VIDRO/ACRILICO ESPELHADO DE 6MM COM RECORTE EM LASER NO FORMATO DO EVENTO OU PROMOÇAO, A PARTE IMPRESSA DEVERA SER EM ALTO RELEVO ADESIVO COM IMPRESSÃO E CORTE DIGITAL DE ALTO DESEMPENHO, ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM IMPERFEIÇOES, OS MODELOS DEVERÃO TER LOGO DO MUNICIPIO E DOS EVENTOS, MODELOS DO DESENHOS E TEXTOS SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇAO.	CATANEO	39,99	19.995,00
29	500	UNID.	**MEDALHA ZAMAC** - MEDALHA EM ZAMAC, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, DESENHO INTERNO POLIDO COM FRISOS, AUTO RELEVO, OURO, PRATA E BRONZE TAMANHO DE 40 MM DE DIÂMETRO, FITA CETIM COM 2,5CM DE LARGURA POR 90 CM DE COMPRIMENTO CONFORME DESENHO DO EVENTO E APROVAÇÃO DA SECRETARIA, MODELOS DOS DESENHOS E TEXTOS SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	CRESPAR	5,22	2.610,00
30	02	UNID	**POSTE MULTIESPORTES** - POSTE MULTIESPORTIVO COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPOSIÇÃO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3 POLEGADAS COM PAREDE DE 2,0 MM, COM OS TAMANHOS DE ESTÁGIOS EM 1,70 / 1,80 / 2,20 / 2,24 / 2,43 M LIVRES MAIS 55 CM PARA FIXAÇÃO, TUBO EM PINTURA EPÓXI, DEVENDO POSSUIR CREMALHEIRA INCLUSA, REGULAÇÃO DE ALTURA E BUCHAS DE PVC PARA FIXAÇÃO NO SOLO	MET TOLEDO	1.730,00	3.460,00
					TOTAL	138.603,20

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 138.603,20 (Cento e trinta e oito mil seiscentos e três reais e vinte centavos).

ADIPRIME UNIFORMES LTDA - CNPJ N° 36.474.426/0001-24

LOTE 01 - MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	1.000	UNID.	**MEDALHA PERSONALIZADA ACRILICO/MDF** - MEDALHA PERSONALIZADA EM MDF/ACRÍLICO ESPELHADO, CORTE EM LASER, TAMANHO DE 70CM DE DIÂMETRO, MEDALHA FEITA COM 3 CAMADAS SENDO A PRIMEIRA DE ACRÍLICO ESPELHADO 3MM A SEGUNDA DE MDF 6MM E TERCEIRA DE ACRÍLICO ESPELHADO 3MM TUDO EM GRAVAÇÃO EM LASER (PIROGRAFADO) FITA GORGURÃO PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO COM 2,5CM DE LARGURA POR 90 CM DE COMPRIMENTO CONFORME DESENHO DO EVENTO E APROVAÇÃO DA SECRETARIA, MODELOS DOS DESENHOS E TEXTOS SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	IMPERIUM	6,49	6.490,00
					TOTAL	6.490,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 6.490,00 (Seis mil quatrocentos e noventa reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

E D RIBEIRO LTDA – CNPJ Nº 50.728.178/0001-21

Três Barras do Paraná, 07 de julho de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5101E735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **NARDOTEC SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA** CNPJ: 51.526.420/0001-47.
OBJETO
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES) DA FROTA MUNICIPAL, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, GRAXAS, LUBRIFICANTE, ADITIVOS E FLUIDOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DA MARCA DOS VEÍCULOS DE CADA GRUPO, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS", conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

	LOTE 13 – R$ 96.750,00 **(Noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais)** **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Pneus e câmaras para veículos Pesados e Semi Pesados, novos, tipos sem câmera, etiquetas dos pneus de acordo com o INMETRO. -	**18%**	**R$ 96.750,00**
	LOTE 15 – R$ 74.300,00 **(Setenta e quatro mil, trezentos reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**

1	Pneus e câmaras para máquinas pesadas de linha amarela e tratores agrícolas, novos, tipos sem câmera, etiquetas dos pneus de acordo com o INMETRO.	**16%**	**R$74.300,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n. º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

DATA: Tunas do Paraná, 07 de julho de 2025.

ASSINAM O TERMO:

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

EVERTON MASSUQUETTO,
Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F9E77AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.279.973/0001-07, COM SEDE LOCALIZADA NA AVENIDA 12 DE MAIO, 353, CENTRO, CEP 85.150-000, TURVO (PR), NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR.

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.276.294/0001-53, com sede localizada na Rua Constelação, Nº 407, no Município de Embu das Artes - SP, CEP 06840-090, neste ato representada por Roberto Yasuo Kazama, portador da cédula de identidade Nº 10.669.238-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 046.909.428-11.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER BENEFICIÁRIOS DA SECRETARIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3630/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 69/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 2						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ABSORVENTE EXTERNO INTIMO COM ABAS PCT COM 8 UNIDADES TIPO SUAVE	CONTO LINE	PCT	600,00	2,00	1.200,00
2	CONDICIONADOR CABELOS	FIORK	UND	300,00	4,90	1.470,00
3	CREME DENTAL - ADULTO COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR. COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	DENTAL K	UND	600,00	1,90	1.140,00
4	ESCOVA DE DENTE - ADULTO CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERENCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADA CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	DENTAL K	UND	600,00	0,85	510,00
5	LENÇO UMIDECIDO Lenço umidecido, embalagem com no mínimo 48 unidades, sem perfume, dermatologicamente testado.	CONTO LINE	UND	300,00	3,10	930,00
6	PAPEL HIGIENICO (1 PCT C/ 8X 30M) PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO 3OM / FARDO C/8 UND	DELICAT E FOFINHO	FAR	300,00	5,65	1.695,00
7	SABONETE EM BARRA - 90G Embalagem com uma barra de 90 gramas; Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Francis, Pamolive, Lux (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	SENSITIVE	UND	900,00	1,25	1.125,00
8	SHAMPOO PARA CABELOS - EMBALAGEM 350ML (para todos os tipos de cabelo)	FIORK	UND	300,00	5,40	1.620,00
Valor total do lote R$ 9.690,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 69/2025
VIGÊNCIA: 07/07/2025 a 06/07/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:07E99870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 69/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: IDEAL LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Nº 43, no Município de Turvo - Pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Valdeci Dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 6072379-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 694.965.959-87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER BENEFICIÁRIOS DA SECRETARIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3630/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 69/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 1						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AÇUCAR REFINADO - 5 KG Pct/5kg- acondicionada em embalagem resistente de politileno, com identificação na embalagem, Isento de matéria fermentações e sujidades, material estranho.	ALTO ALEGRE	PCT	300,00	21,15	6.345,00
2	ARROZ AGULHINHA - 5KG (TIPO 1) Arroz agulhinha, branco, classe longo fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagens plásticas pacote de 5 Kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	DELARROZ	PCT	300,00	18,10	5.430,00
3	BOLACHA SORTIDA PACOTE 500G	PICININI	PCT	600,00	7,45	4.470,00
4	CAFÉ - 500G Café torrado e moído, embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC. Embalagem com 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Melitta, Damasco ou equivalente.	COAMO	PCT	300,00	30,65	9.195,00
5	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM DE 340G Extrato de Tomate: Latas de 340 gramas, 1ª Qualidade. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. O Extrato de Tomate deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Ingredientes: tomates selecionados, açúcar e sal. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Característica: Aspecto: massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro próprio; sabor próprio. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18. O produto não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de latas adequadas de 340 gramas e embalagem secundária de caixas de papelão reforçado. As latas não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 32 (Normas Técnicas para Extrato de Tomate - Decreto 12.486 de 20/10/78).	BONARE	LATA	300,00	3,90	1.170,00
6	FARINHA DE MILHO AMARELA PCT 1KG TIPO 1 Embalagem 1kg- Farinha de Milho em Flocos tipo biju- grandes, amarelos, de primeira qualidade, sem sal, produto obtido a partir do grão de milho são, limpo, isento de terra, cheiro e sabor próprios. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes.	KY FARINHA	PCT	300,00	4,10	1.230,00
7	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - PACOTE 5 KG Farinha de trigo especial, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Pacote de 5 kg. Referência para qualidade dos produtos: Anaconda (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	COAMO	PCT	300,00	15,60	4.680,00
8	FEIJAO PRETO - 1 KG (TIPO 1) Feijão preto tipo 1 - Classe preta, em sacos plásticos, transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar v alidade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg	MALU	PCT	900,00	4,40	3.960,00
9	FERMENTO BIOLOGICO SECO 500G 500gr. com aspectos de cor, odor e sabor característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Prazo de validade não inferior a 6 meses.	ITAIQUARA	UND	300,00	23,10	6.930,00
10	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Fermento em pó químico. Embalagem 100gr	DONA BENTA	UN	300,00	2,75	825,00
11	LEITE EM PO INSTANTANEO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 400G Leite em pó integral instantâneo, de procedência nacional; Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Características físico-química: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Requisitos: matéria gorda (%M/M), maior ou igual a 26,0; umidade (%M/M) máxima 3,5. Embalagem: com peso líquido mínimo de 400 gramas, embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra a contaminação.	MIMO	PCT	300,00	7,50	2.250,00
12	MACARRAO TIPOS VARIADOS - EMBALAGEM DE 500G Macarrão boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9)com ovos. Embalagem: pacote de 500 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Galo, Renata (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	FLORIANI	PCT	600,00	3,30	1.980,00
13	MARGARINA COM SAL - EMBALAGEM DE 500G Margarina – Com 80% de lipídios, com sal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	COAMO	POTE	300,00	5,15	1.545,00
14	ÓLEO DE SOJA - 900ML Óleo vegetal comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, constantes na embalagem.	COAMO	UND	600,00	6,94	4.164,00
15	SAL REFINADO - 1KG Ingredientes: Sal refinado extra, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Não contém glúten.	BOM DE MESA	PCT	300,00	1,00	300,00

	Embalagem: pacote com 1kg, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.					
Valor total do lote R$ 54.474,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 69/2025
VIGÊNCIA: 07/07/2025 a 06/07/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:0CFB9289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 69/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.205.260/0001-22, com sede localizada na Rua Castelo Branco, Nº 206, no Município de Jataizinho/PR, CEP 86210-000, neste ato representada por Rafael Pires Gonçalves, portador da cédula de identidade Nº 15.943.142-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 297.699.628-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER BENEFICIÁRIOS DA SECRETARIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3630/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 69/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ÁGUA SANITÁRIA - 1 L Água Sanitária com Ação Alvejante, Bactericida e Desinfetante - Composição: Cloro ativo, Hipoclorito de sódio e água, produto a base de cloro, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 % p/p, conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994. Embalagem em plástico resistente com capacidade de 1 litro. Prazo de validade de no mímino 6 meses.	Limpinha	FR	300,00	1,74	522,00
2	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 1 L Desinfetante com ação bactericida; Fragrância suave (eucalipto, lavanda). Embalagem em plástico resistente e transparente, com capacidade de 1 litro; Prazo de validade de no mímino 6 meses; Referência para qualidade dos produtos: Ypê, Pinho Sol ou equivalente ou melhor qualidade. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Biokriss	UND	300,00	3,63	1.089,00
3	ESPONJA DUPLA FACE Esponja dupla face nas cores verde e amarela, medindo aproximadamente 110mm x 75mm x 20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva (espuma e fibra). Embalagem contendo 1 unidade. Prazo de validade de no mímino 6 meses.	Bettanin	UND	300,00	0,81	243,00
4	SABÃO EM BARRA - 1KG Sabão em barra glicerianado neutro. Embalagem: com 5 barras com peso total de 1kg, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Barra Nova	PCT	300,00	7,57	2.271,00
5	SABAO EM PO - EMBALAGEM DE 800 Gr Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Embalagem: com 800 Gr, plástica resistente ou papelão, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	Clarin	PCT3	300,00	3,41	1.023,00
Valor total do lote R$ 5.148,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 69/2025
VIGÊNCIA: 07/07/2025 a 06/07/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:0E750BB8



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 787/2025

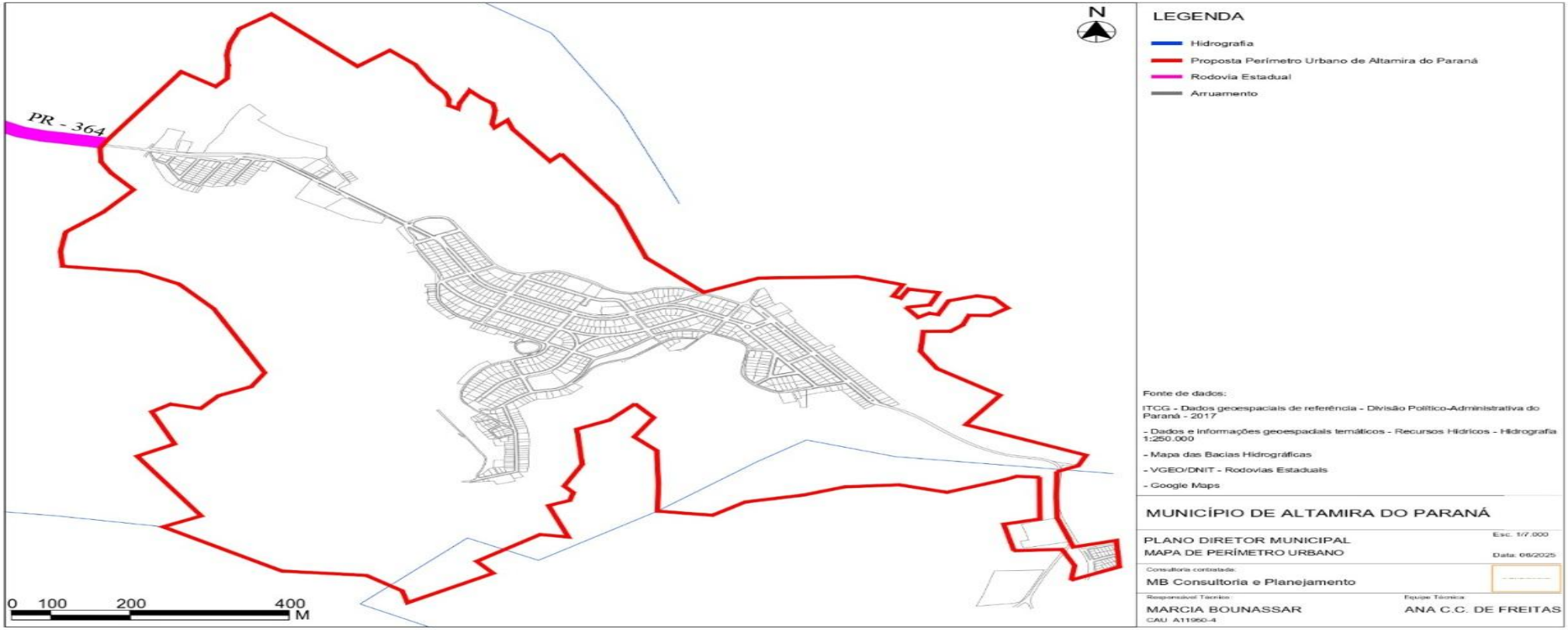
Súmula: Altera o Anexo I da Lei 756/2024 e Anexo I da Lei 724/2023, que dispõe sobre o perímetro urbano e zoneamento do Município de Altamira do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei 756/2024 e Anexo I da Lei 724/2023, que passam a vigorar consoante os anexos desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

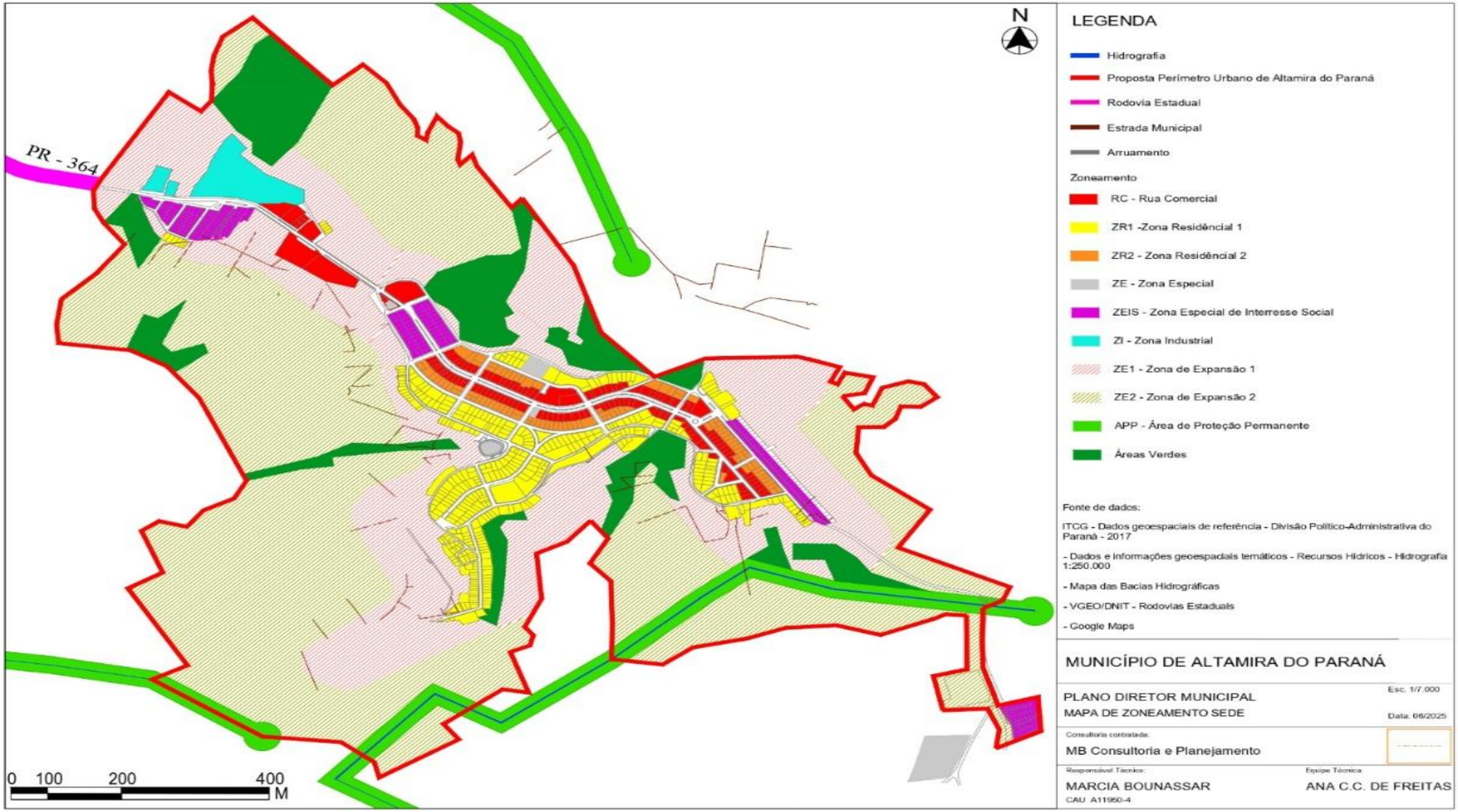
Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho ano de dois mil e vinte e cinco. (01/07/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO – LEI 756/2024



ANEXO II
ANEXO I DA LEI 724/2023 - MAPA DE ZONEAMENTO URBANO DA SEDE



Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:178393DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PSS 01.2025 - EDITAL 08/2025 - GABARITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL Nº 08/2025

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada por meio da portaria nº 233/2025 e portaria nº 267/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. O **Gabarito Preliminar das provas objetivas,** conforme anexos.
2. Serão admitidos recursos quanto ao Gabarito Preliminar das Provas Objetivas, no dia 07/07/2025 à 09/07/2025.
2.1 Os recursos deverão ser encaminhados em requerimento próprio para o endereço eletrônico **pssinscricoes@fssul.pr.gov.br**
2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 13** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Flor da Serra do Sul, 07 de Julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo 001/2025
Município de Flor da Serra do Sul – PR

ANEXO I

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS COMPLETO.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LÍNGUA PORTUGUESA		
01	02	03
A	D	B

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO		
04	05	06
C	D	E

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
07	08	09	10	11	12	13	14	15	16
B	A	D	E	D	C	A	D	C	B

ANEXO II

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS COMPLETO.
CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

LÍNGUA PORTUGUESA		
01	02	03
A	D	B

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO		
04	05	06
C	D	E

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
07	08	09	10	11	12	13	14	15	16
A	B	A	D	E	C	A	D	E	D

ANEXO III

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM FARMÁCIA.
CARGO: FARMACÊUTICO.

LÍNGUA PORTUGUESA		
01	02	03
D	A	C

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO		
04	05	06
C	D	E

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
07	08	09	10	11	12	13	14	15	16
B	D	A	C	A	A	C	B	D	E

ANEXO IV

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA
CARGO: PSICÓLOGO

LÍNGUA PORTUGUESA		
01	02	03
D	A	C

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO		
04	05	06
C	D	E

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
07	08	09	10	11	12	13	14	15	16
A	C	B	D	E	B	C	A	A	D

ANEXO V

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM CONTABILIDADE, DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO.
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS.

LÍNGUA PORTUGUESA		
01	02	03
D	A	C

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO		
04	05	06
C	D	E

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
07	08	09	10	11	12	13	14	15	16
B	A	C	B	E	C	D	E	B	A

ANEXO VI

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LÍNGUA PORTUGUESA		
01	02	03
D	A	C

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO		
04	05	06
C	D	E

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
07	08	09	10	11	12	13	14	15	16
D	B	C	A	D	E	B	B	A	C

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B1A891A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	8.420.000,00	8.528.733,18	1.068.213,98	3.714.224,96	98,31	4.814.508,22	1.207.927,03	2.971.103,78	97,90	5.557.629,40
LEGISLATIVA	8.420.000,00	8.528.733,18	1.068.213,98	3.714.224,96	98,31	4.814.508,22	1.207.927,03	2.971.103,78	97,90	5.557.629,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	580.000,00	440.000,00	21.058,86	63.845,05	1,69	376.154,95	21.058,86	63.845,05	2,10	376.154,95
TOTAL III = (I + II)	9.000.000,00	8.968.733,18	1.089.272,84	3.778.070,01	100,00	5.190.663,17	1.228.985,89	3.034.948,83	100,00	5.933.784,35

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:6F361EF9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	8.420.000,00	8.528.733,18	1.068.213,98	3.714.224,96	98,31	4.814.508,22	1.207.927,03	2.971.103,78	97,90	5.557.629,40
LEGISLATIVA	8.420.000,00	8.528.733,18	1.068.213,98	3.714.224,96	98,31	4.814.508,22	1.207.927,03	2.971.103,78	97,90	5.557.629,40
AÇÃO LEGISLATIVA	8.420.000,00	8.528.733,18	1.068.213,98	3.714.224,96	98,31	4.814.508,22	1.207.927,03	2.971.103,78	97,90	5.557.629,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	580.000,00	440.000,00	21.058,86	63.845,05	1,69	376.154,95	21.058,86	63.845,05	2,10	376.154,95
TOTAL III = (I + II)	9.000.000,00	8.968.733,18	1.089.272,84	3.778.070,01	100,00	5.190.663,17	1.228.985,89	3.034.948,83	100,00	5.933.784,35

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:26E7F63C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	580.000,00	471.266,82	(38.687,33)	235.365,68	6,23	235.901,14	49.726,03	169.601,18	5,59	301.665,64
LEGISLATIVA	580.000,00	471.266,82	(38.687,33)	235.365,68	6,23	235.901,14	49.726,03	169.601,18	5,59	301.665,64
AÇÃO LEGISLATIVA	380.000,00	240.000,00	21.058,86	63.845,05	1,69	176.154,95	21.058,86	63.845,05	2,10	176.154,95
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	231.266,82	(59.746,19)	171.520,63	4,54	59.746,19	28.667,17	105.756,13	3,48	125.510,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	580.000,00	471.266,82	(38.687,33)	235.365,68	100,00	235.901,14	49.726,03	169.601,18	100,00	301.665,64

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:C9AB8F2E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e +k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.319,31	12.319,31	12.319,31	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Francisco Beltrão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.319,31	12.319,31	12.319,31	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.319,31	12.319,31	12.319,31	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.319,31	12.319,31	12.319,31	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:86DD2E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º SEMESTRE DE 2025

LRF, Art. 48 - Anexo R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	75.899.672,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.899.672,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	75.899.672,43

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	1.038.865,88	1,37
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	4.553.980,35	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	4.326.281,33	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	4.098.582,32	5,40

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:4B49F452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS JUNHO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Relatório de Diárias

Período de 01/06/2025 à 30/06/2025

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
6182/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	06/06/2025	07:00	06/06/2025	20:00	MARINGA	PR
6183/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	06/06/2025	22:00	07/06/2025	20:00	ARAPOTI	PR
6194/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	09/06/2025	07:00	09/06/2025	20:00	MARINGA	PR
6213/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	05/06/2025	22:00	06/06/2025	21:30	ARAPOTI	PR
6533/2025	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	18/06/2025	07:00	18/06/2025	17:00	Paranavai	PR
6534/2025	966123	CAMILA DE CASSIA PONTES	10007	1	66,00	18/06/2025	07:00	18/06/2025	17:00	Paranavai	PR
6535/2025	50371	ANDREA LUCIO DE CAMARGO	10007	1	66,00	18/06/2025	07:00	18/06/2025	17:00	Paranavai	PR
7323/2025	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	1	18,00	01/06/2025	08:00	01/06/2025	17:30	MARINGA	PR
6100/2025	966880	TALITA CANDIDO DA SILVA JANUARIO	10007	1	66,00	02/06/2025	07:00	02/06/2025	17:00	Paranavai	PR
6101/2025	966169	MARIZA KAYOKO HATTORI	10007	1	66,00	02/06/2025	11:30	02/06/2025	17:00	Paranavai	PR
6102/2025	967036	GIAN RAFAEL BATILANA TEIXEIRA	10007	1	66,00	02/06/2025	11:30	02/06/2025	18:00	Paranavai	PR
6103/2025	966304	DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA	10007	1	66,00	02/06/2025	11:30	02/06/2025	17:00	Paranavai	PR
6107/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	02/06/2025	06:00	02/06/2025	16:00	Paranavai	PR
6124/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	04/06/2025	04:00	05/06/2025	02:00	ASSIS	SP
6126/2025	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	04/06/2025	08:00	04/06/2025	18:00	Paranavai	PR
6132/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	2	960,00	04/06/2025	04:00	05/06/2025	23:00	CURITIBA	PR
6141/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	04/06/2025	07:00	04/06/2025	20:00	Paranavai	PR
6152/2025	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	04/06/2025	13:00	04/06/2025	18:00	Paranavai	PR
6216/2025	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	06/06/2025	08:30	06/06/2025	13:00	Paranavai	PR
6227/2025	966882	MARLI RODRIGUES	10007	6	504,00	09/06/2025	05:00	14/06/2025	17:00	MARINGA	PR
6231/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	09/06/2025	04:00	10/06/2025	01:00	JACAREZINHO	PR
6229/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	09/06/2025	04:00	10/06/2025	03:00	CURITIBA	PR
6272/2025	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	10/06/2025	08:30	10/06/2025	13:30	Paranavai	PR
6321/2025	967187	THAISA VECHIATTO SILVA	10007	1	66,00	09/06/2025	08:00	09/06/2025	15:00	Paranavai	PR
6322/2025	966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	10007	1	66,00	09/06/2025	08:00	09/06/2025	15:00	Paranavai	PR
6335/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	240,00	11/06/2025	12:00	11/06/2025	23:00	PONTA GROSSA	PR
6337/2025	967145	KAIQUE SANTOS CANOLLA	10007	1	240,00	11/06/2025	12:00	11/06/2025	23:00	PONTA GROSSA	PR
6339/2025	966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	10007	6	2.160,00	14/06/2025	05:25	19/06/2025	16:50	BELO HORIZONTE	MG
6347/2025	966500	LUCIANO FERRO TAQUETE	06002	1	66,00	10/06/2025	13:00	10/06/2025	19:00	Paranavai	PR
6348/2025	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	1	66,00	10/06/2025	13:00	10/06/2025	19:00	Paranavai	PR
6349/2025	MOTORIS LUCIMAR ZANGARI		06002	1	66,00	10/06/2025	13:00	10/06/2025	19:00	Paranavai	PR
6356/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	12/06/2025	07:00	12/06/2025	20:00	MARINGA	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
6365/2025	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	1.260,00	15/06/2025	05:00	29/06/2025	17:00	MARINGA	PR
6366/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	15	1.260,00	15/06/2025	05:00	29/06/2025	17:00	MARINGA	PR
6367/2025	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	15	1.260,00	15/06/2025	05:00	29/06/2025	17:00	MARINGA	PR
6368/2025	966882	MARLI RODRIGUES	10007	15	1.260,00	15/06/2025	05:00	29/06/2025	17:00	MARINGA	PR
6369/2025	967141	HENRIQUE ZAGO RIBEIRO	10007	15	1.260,00	15/06/2025	05:00	29/06/2025	17:00	MARINGA	PR
6370/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	15	1.260,00	15/06/2025	05:00	29/06/2025	17:00	MARINGA	PR
6371/2025	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	990,00	15/06/2025	05:00	29/06/2025	17:00	Paranavai	PR
6372/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	15/06/2025	05:00	29/06/2025	17:00	MARINGA	PR
6373/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	15/06/2025	05:00	29/06/2025	17:00	Paranavai	PR
6374/2025	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	15/06/2025	05:00	29/06/2025	17:00	MARINGA	PR
6375/2025	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	15/06/2025	05:00	29/06/2025	17:00	MARINGA	PR
6376/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	15	990,00	15/06/2025	05:00	29/06/2025	17:00	Paranavai	PR
6377/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	15/06/2025	05:00	29/06/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
6378/2025	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	15/06/2025	05:00	29/06/2025	17:00	MARINGA	PR
6379/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	15/06/2025	05:00	29/06/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
6380/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	15/06/2025	05:00	29/06/2025	17:00	MARINGA	PR
6381/2025	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	15/06/2025	05:00	29/06/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
6382/2025	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	15/06/2025	05:00	29/06/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
6400/2025	967141	HENRIQUE ZAGO RIBEIRO	10007	1	84,00	15/06/2025	05:00	15/06/2025	17:00	MARINGA	PR
6399/2025		HENRIQUE ZAGO RIBEIRO	10007	2	132,00	13/05/2025	05:00	14/05/2025	17:00	Paranavai	PR
6412/2025	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	12/06/2025	08:00	12/06/2025	18:00	Paranavai	PR
6426/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	17/06/2025	02:00	18/06/2025	23:00	CURITIBA	PR

6228/2025	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	09/06/2025	08:00	09/06/2025	16:00	Paranavai	PR
6459/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	15/06/2025	04:00	17/06/2025	23:00	CURITIBA	PR
6461/2025	966963	JOAO PAULO JANUARIO RUSSO	04001	3	1.260,00	15/06/2025	04:00	17/06/2025	23:00	CURITIBA	PR
6463/2025	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	13/06/2025	08:30	13/06/2025	13:00	Paranavai	PR
6475/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	16/06/2025	01:00	17/06/2025	02:00	JACAREZINHO	PR
6485/2025	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	16/06/2025	06:00	16/06/2025	14:00	MARINGA	PR
6486/2025	59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	2	840,00	16/06/2025	11:00	18/06/2025	18:00	CURITIBA	PR
6489/2025	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	17/06/2025	08:00	17/06/2025	18:00	Paranavai	PR
6490/2025	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	1	240,00	17/06/2025	02:00	18/06/2025	01:30	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
6494/2025	110021	PRISCILA PEDRONI RATTI	10007	1	66,00	13/06/2025	08:00	13/06/2025	16:30	Paranavai	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
6506/2025	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	2	480,00	24/06/2025	06:00	25/06/2025	19:00	MARINGA	PR
6507/2025	967173	CARLA CHARLAINE DOS SANTOS	14001	2	480,00	24/06/2025	06:00	25/06/2025	19:00	MARINGA	PR
6508/2025		CAROLINE LIMA GIMENES	14001	2	168,00	24/06/2025	06:00	25/06/2025	19:00	MARINGA	PR
6509/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	360,00	17/06/2025	12:00	18/06/2025	23:00	BARRETOS	SP
6505/2025	967138	CELIA REGINA DOS SANTOS GEROSA	14001	2	480,00	24/06/2025	06:00	25/06/2025	19:00	MARINGA	PR
6520/2025	965976	CLEIDE APARECIDA FAGOTTI	09005	2	480,00	24/06/2025	05:00	25/06/2025	17:00	MARINGA	PR
6521/2025	966990	IDALVA ALVES BARBOSA	09006	1	66,00	24/06/2025	08:30	24/06/2025	17:00	Paranavai	PR
6525/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	240,00	18/06/2025	05:00	18/06/2025	23:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
6527/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	18/06/2025	02:00	19/06/2025	03:00	ARAPOTI	PR
6529/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	18/06/2025	01:00	19/06/2025	02:00	JACAREZINHO	PR
6546/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	17/06/2025	04:00	18/06/2025	01:00	CARLÓPOLIS	PR
6423/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	13/06/2025	07:00	13/06/2025	20:00	MARINGA	PR
6565/2025	966908	ALCIETE CRISTINA DE LIMA	09006	1	66,00	24/06/2025	08:30	24/06/2025	17:00	Paranavai	PR
6567/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	240,00	20/06/2025	02:00	20/06/2025	22:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
6569/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	23/06/2025	01:00	24/06/2025	01:30	CARLÓPOLIS	PR
6579/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	18/06/2025	16:00	19/06/2025	12:00	CARLÓPOLIS	PR
6577/2025		LUCIMAR ZANGARI	11001	1	66,00	20/06/2025	12:00	20/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7108/2025	966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	10007	1	360,00	25/06/2025	12:00	27/06/2025	04:00	CURITIBA	PR
6584/2025	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	3	1.260,00	23/06/2025	06:00	25/06/2025	17:00	CURITIBA	PR
6585/2025	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	3	1.080,00	23/06/2025	06:00	25/06/2025	17:00	CURITIBA	PR
6587/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	19/06/2025	10:00	20/06/2025	08:00	CURITIBA	PR
6590/2025	966882	MARLI RODRIGUES	10007	3	1.080,00	23/06/2025	06:00	25/06/2025	20:00	CURITIBA	PR
6906/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	360,00	17/06/2025	12:00	19/06/2025	23:00	BARRETOS	SP
6908/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	24/06/2025	07:00	24/06/2025	20:00	CIANORTE	PR
7107/2025	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	08001	1	84,00	25/06/2025	11:00	25/06/2025	18:00	UMUARAMA	PR
6954/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	24/06/2025	08:00	25/06/2025	02:00	JACAREZINHO	PR
6993/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	2	720,00	25/06/2025	12:00	27/06/2025	04:00	CURITIBA	PR
7089/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	25/06/2025	07:00	25/06/2025	20:00	Paranavai	PR
6905/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	22/06/2025	06:00	22/06/2025	16:00	MARINGA	PR
7128/2025	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	26/06/2025	09:00	26/06/2025	14:00	Paranavai	PR
7153/2025		JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	26/06/2025	06:30	26/06/2025	16:00	Paranavai	PR
7155/2025	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	26/06/2025	06:30	26/06/2025	16:00	Paranavai	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
7158/2025	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	23/06/2025	07:00	23/06/2025	17:00	Paranavai	PR
7145/2025	965807	LUCIMAR ZANGARI	06002	1	66,00	26/06/2025	13:00	26/06/2025	17:00	Paranavai	PR
7159/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	30/06/2025	05:00	14/07/2025	17:00	MARINGA	PR
7160/2025	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	30/06/2025	05:00	14/07/2025	17:00	MARINGA	PR
7161/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	30/06/2025	05:00	14/07/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
7162/2025	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	30/06/2025	05:00	14/07/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
7163/2025	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	30/06/2025	05:00	14/07/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
7164/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	30/06/2025	05:00	14/07/2025	17:00	MARINGA	PR
7165/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	30/06/2025	05:00	14/07/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
7166/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	15	990,00	30/06/2025	05:00	14/07/2025	17:00	Paranavai	PR
7167/2025	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	30/06/2025	05:00	14/07/2025	17:00	MARINGA	PR
7168/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	15	1.260,00	30/06/2025	05:00	14/07/2025	17:00	MARINGA	PR
7169/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	30/06/2025	05:00	14/07/2025	17:00	MARINGA	PR
7170/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	30/06/2025	05:00	14/07/2025	17:00	Paranavai	PR
7171/2025	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	1.260,00	30/06/2025	05:00	14/07/2025	17:00	MARINGA	PR

7172/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	15	1.260,00	30/06/2025	05:00	14/07/2025	17:00	MARINGA	PR
7173/2025	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	15	1.260,00	30/06/2025	05:00	14/07/2025	17:00	MARINGA	PR
7174/2025	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	990,00	30/06/2025	05:00	14/07/2025	17:00	Paranavai	PR
7175/2025	967141	HENRIQUE ZAGO RIBEIRO	10007	15	1.260,00	30/06/2025	05:00	14/07/2025	17:00	MARINGA	PR
7176/2025	966882	MARLI RODRIGUES	10007	15	1.260,00	30/06/2025	05:00	14/07/2025	17:00	MARINGA	PR
7191/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	23/06/2025	12:00	24/06/2025	13:00	CURITIBA	PR
7195/2025	966885	MARCOS VINICIUS BATISTA DOS SANTOS	11001	2	324,00	27/06/2025	11:00	28/06/2025	18:00	UMUARAMA	PR
7193/2025	59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	2	324,00	27/06/2025	11:00	28/06/2025	18:00	UMUARAMA	PR
7220/2025	967173	CARLA CHARLAINE DOS SANTOS	14001	1	84,00	27/06/2025	06:00	27/06/2025	19:00	MARINGA	PR
7221/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	27/06/2025	07:00	27/06/2025	20:00	ARAPONGAS	PR
7209/2025	966912	ISMAEL CARLOS DOS SANTOS	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7210/2025	965848	MEIRE SOARES DA CRUZ PINHEIRO	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7211/2025	967122	ANNI PAULA DE MORAES	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7212/2025	966954	JOSIMEIRE TEIXEIRA GOES SANTIM	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7213/2025	966955	APARECIDA DE FATIMA LIMA AVANZI	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7214/2025	966911	CASSIO ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7215/2025	966886	VICTOR KIOLESKE BISPO JUSTINO	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
7216/2025	967013	MARISA DOS SANTOS CARVALHO	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7217/2025	948381	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7218/2025	965846	SANDRA BETALIA DE OLIVEIRA	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7196/2025	966169	MARIZA KAYOKO HATTORI	10007	1	66,00	30/06/2025	07:00	30/06/2025	17:00	Paranavai	PR
7199/2025	102601	ROTINBERG DOMINGOS DE OLIVEIRA	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7200/2025	966910	OZIEL TEIXEIRA DOS REIS	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7201/2025	967145	KAIQUE SANTOS CANOLLA	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7202/2025	101031	TAMARA HERMINIO NASCIMENTO OLIVEIRA	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7203/2025	966952	VINICIUS DA SILVEIRA SANTIM	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7204/2025	108981	IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7205/2025	966123	CAMILA DE CASSIA PONTES	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7206/2025	966905	ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7207/2025	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7208/2025	966953	EMILY KARINY MACIEL DA SILVA	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7198/2025	966951	ANTONIO CARLOS PEREIRA	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	18:00	Paranavai	PR
7226/2025	967178	JOSE EDILSON VALDEVINO DOS SANTOS	10007	1	84,00	27/06/2025	11:00	27/06/2025	18:00	MARINGA	PR
7238/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	29/06/2025	22:00	30/06/2025	21:00	CURITIBA	PR
7240/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	2	960,00	29/06/2025	08:00	30/06/2025	23:00	CURITIBA	PR
7246/2025	966169	MARIZA KAYOKO HATTORI	10007	2	132,00	01/06/2025	07:30	02/06/2025	16:30	Paranavai	PR
7267/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	30/06/2025	07:00	30/06/2025	20:00	ARAPONGAS	PR
7281/2025	966908	ALCIETE CRISTINA DE LIMA	09006	1	66,00	02/07/2025	07:30	02/07/2025	17:00	Paranavai	PR
6594/2025	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	24/06/2025	08:30	24/06/2025	13:00	Paranavai	PR
6417/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	240,00	13/06/2025	02:00	13/06/2025	23:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
7331/2025		ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	66,00	30/06/2025	06:00	30/06/2025	17:00	Paranavai	PR

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA

Sec. de Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DF7349AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.701.904,84	2.509.063,57	473.305,16	18,86	1.497.594,66	59,69	1.011.468,91
RECEITAS CORRENTES	1.701.904,84	2.509.063,57	473.305,16	18,86	1.497.594,66	59,69	1.011.468,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	103.855,24	130.857,13	52.891,10	40,42	277.638,67	212,17	-146.781,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	103.855,24	130.857,13	52.891,10	40,42	277.638,67	212,17	-146.781,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.598.049,60	2.378.206,44	420.414,06	17,68	1.219.955,99	51,30	1.158.250,45
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	58.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	58.333,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.598.049,60	2.226.153,67	326.694,62	14,68	1.126.236,55	50,59	1.099.917,12
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	93.719,44	93.719,44	100,00	93.719,44	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.701.904,84	2.509.063,57	473.305,16	18,86	1.497.594,66	59,69	1.011.468,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.701.904,84	2.509.063,57	473.305,16	18,86	1.497.594,66	59,69	1.011.468,91
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	109.317,01	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.701.904,84	2.509.063,57	473.305,16	18,86	1.606.911,67	64,04	1.011.468,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.701.904,84	2.725.063,57	604.248,76	1.606.911,67	1.118.151,90	616.824,61	1.606.911,67	1.118.151,90	1.606.911,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.682.904,84	2.706.063,57	604.248,76	1.594.335,82	1.111.727,75	604.248,76	1.594.335,82	1.111.727,75	1.594.335,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.339.500,00	1.339.500,00	240.499,45	672.974,20	666.525,80	240.499,45	672.974,20	666.525,80	672.974,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.404,84	1.366.563,57	363.749,31	921.361,62	445.201,95	363.749,31	921.361,62	445.201,95	921.361,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.000,00	19.000,00	0,00	12.575,85	6.424,15	12.575,85	12.575,85	6.424,15	12.575,85	0,00
INVESTIMENTOS	19.000,00	19.000,00	0,00	12.575,85	6.424,15	12.575,85	12.575,85	6.424,15	12.575,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.701.904,84	2.725.063,57	604.248,76	1.606.911,67	1.118.151,90	616.824,61	1.606.911,67	1.118.151,90	1.606.911,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.701.904,84	2.725.063,57	604.248,76	1.606.911,67	1.118.151,90	616.824,61	1.606.911,67	1.118.151,90	1.606.911,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.701.904,84	2.725.063,57	604.248,76	1.606.911,67	1.118.151,90	616.824,61	1.606.911,67	0,00	1.606.911,67	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Controle Interno

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:0228634C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.701.904,84	2.725.063,57	604.248,76	1.606.911,67	100,00	1.118.151,90	616.824,61	1.606.911,67	100,00	1.118.151,90	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	1.701.904,84	2.725.063,57	604.248,76	1.606.911,67	100,00	1.118.151,90	616.824,61	1.606.911,67	100,00	1.118.151,90	0,00	
Administração Geral	1.701.904,84	2.725.063,57	604.248,76	1.606.911,67	100,00	1.118.151,90	616.824,61	1.606.911,67	100,00	1.118.151,90	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.701.904,84	2.725.063,57	604.248,76	1.606.911,67	100,00	1.118.151,90	616.824,61	1.606.911,67	100,00	1.118.151,90	0,00	

HUGO LEONARDO VIEIRA	***CARLOS HENRIQUE DA SILVA***
Contador	Controle Interno
JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO	
Presidente	

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:DB78D2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ- PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2024 BIMESTRE - JANEIRO - FEVEREIRO -							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	499.412.572,00	514.065.670,87	81.325.738,80	15,82	81.325.738,80	15,82	432.739.932,07
RECEITAS CORRENTES	449.795.021,00	454.362.119,87	78.825.585,18	17,35	78.825.585,18	17,35	375.536.534,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	133.420.000,00	133.420.000,00	14.093.911,10	10,56	14.093.911,10	10,56	119.326.088,90
Impostos	116.100.000,00	116.100.000,00	12.536.285,71	10,80	12.536.285,71	10,80	103.563.714,29
Taxas	15.670.000,00	15.670.000,00	1.492.797,83	9,53	1.492.797,83	9,53	14.177.202,17
Contribuição de Melhoria	1.650.000,00	1.650.000,00	64.827,56	3,93	64.827,56	3,93	1.585.172,44
CONTRIBUIÇÕES	26.405.000,00	26.405.000,00	3.516.786,60	13,32	3.516.786,60	13,32	22.888.213,40
Contribuições Sociais	13.755.000,00	13.755.000,00	1.284.020,35	9,33	1.284.020,35	9,33	12.470.979,65

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cont. Entidades privadas Serv.Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.650.000,00	12.650.000,00	2.232.766,25	17,65	2.232.766,25	17,65	10.417.233,75
RECEITA PATRIMONIAL	29.085.000,00	32.785.000,00	5.457.608,32	16,65	5.457.608,32	16,65	27.327.391,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	37.902,26	108,29	37.902,26	108,29	-2.902,26
Valores Mobiliários	29.050.000,00	32.750.000,00	5.419.706,06	16,55	5.419.706,06	16,55	27.330.293,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.910.000,00	2.910.000,00	310.037,99	10,65	310.037,99	10,65	2.599.962,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.650.000,00	1.650.000,00	197.487,17	11,97	197.487,17	11,97	1.452.512,83
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	4.701,95	11,75	4.701,95	11,75	35.298,05
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	36.484,33	9,12	36.484,33	9,12	363.515,67
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	820.000,00	820.000,00	71.364,54	8,70	71.364,54	8,70	748.635,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	243.205.021,00	244.072.119,87	52.744.788,72	21,61	52.744.788,72	21,61	191.327.331,15
Transferências da União e de suas Entidades	104.325.521,00	105.192.619,87	20.425.997,53	19,42	20.425.997,53	19,42	84.766.622,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.079.500,00	65.079.500,00	17.924.746,71	27,54	17.924.746,71	27,54	47.154.753,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	650.000,00	650.000,00	113.069,37	17,40	113.069,37	17,40	536.930,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	72.500.000,00	72.500.000,00	14.280.975,11	19,70	14.280.975,11	19,70	58.219.024,89
DemaisTransferências Correntes	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.770.000,00	14.770.000,00	2.702.452,45	18,30	2.702.452,45	18,30	12.067.547,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.370.000,00	9.370.000,00	1.609.133,54	17,17	1.609.133,54	17,17	7.760.866,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	342.696,82	171,35	342.696,82	171,35	-142.696,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.200.000,00	5.200.000,00	750.622,09	14,44	750.622,09	14,44	4.449.377,91
RECEITAS DE CAPITAL	49.617.551,00	59.703.551,00	2.500.153,62	4,19	2.500.153,62	4,19	57.203.397,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	43.328.521,00	43.328.521,00	325.000,00	0,75	325.000,00	0,75	43.003.521,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	43.328.521,00	43.328.521,00	325.000,00	0,75	325.000,00	0,75	43.003.521,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.089.030,00	13.175.030,00	2.175.153,62	16,51	2.175.153,62	16,51	10.999.876,38
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.736.000,00	2.175.153,62	24,90	2.175.153,62	24,90	6.560.846,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.089.030,00	3.089.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089.030,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.480.000,00	34.480.000,00	4.269.774,42	12,38	4.269.774,42	12,38	30.210.225,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	533.892.572,00	548.545.670,87	85.595.513,22	15,60	85.595.513,22	15,60	462.950.157,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	533.892.572,00	548.545.670,87	85.595.513,22	15,60	85.595.513,22	15,60	462.950.157,65
DÉFICIT (VI)							

TOTAL (VII) = (V + VI)	533.892.572,00	548.545.670,87	85.595.513,22	15,60	85.595.513,22	15,60	462.950.157,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					11.002.940,83		
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		11.002.940,83					
Superávit Financeiro		11.002.940,83			11.002.940,83		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	497.126.272,00	522.782.311,70	100.786.068,10	100.786.068,10	421.996.243,60	52.938.334,65	52.938.334,65	469.843.977,05	50.892.545,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	414.148.187,00	419.812.892,38	77.353.663,10	77.353.663,10	342.459.229,28	48.992.382,33	48.992.382,33	370.820.510,05	47.462.899,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	258.561.810,94	259.795.666,88	35.471.416,72	35.471.416,72	224.324.250,16	34.973.698,87	34.973.698,87	224.821.968,01	34.616.611,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.506.000,00	8.506.000,00	1.415.537,73	1.415.537,73	7.090.462,27	1.415.537,73	1.415.537,73	7.090.462,27	1.415.537,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.080.376,06	151.511.225,50	40.466.708,65	40.466.708,65	111.044.516,85	12.603.145,73	12.603.145,73	138.908.079,77	11.430.750,26	0,00
Transferências a Municípios 1					0,00			0,00		
Demais Despesas Correntes 1					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	82.178.085,00	102.169.419,32	23.432.405,00	23.432.405,00	78.737.014,32	3.945.952,32	3.945.952,32	98.223.467,00	3.429.645,36	0,00
INVESTIMENTOS	73.220.585,00	93.211.919,32	21.579.149,91	21.579.149,91	71.632.769,41	2.092.697,23	2.092.697,23	91.119.222,09	1.576.390,27	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.952.500,00	8.952.500,00	1.853.255,09	1.853.255,09	7.099.244,91	1.853.255,09	1.853.255,09	7.099.244,91	1.853.255,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.766.300,00	36.766.300,00	5.816.323,51	5.816.323,51	30.949.976,49	5.816.323,51	5.816.323,51	30.949.976,49	4.267.392,26	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	533.892.572,00	559.548.611,70	106.602.391,61	106.602.391,61	452.946.220,09	58.754.658,16	58.754.658,16	500.793.953,54	55.159.937,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	533.892.572,00	559.548.611,70	106.602.391,61	106.602.391,61	452.946.220,09	58.754.658,16	58.754.658,16	500.793.953,54	55.159.937,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			26.840.855,06		30.435.575,65	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	533.892.572,00	559.548.611,70	106.602.391,61	106.602.391,61		58.754.658,16	85.595.513,22		85.595.513,22	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.480.000,00	34.480.000,00	4.269.774,42	12,38	4.269.774,42	12,38	30.210.225,58
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	34.480.000,00	34.480.000,00	4.269.774,42	12,38	4.269.774,42	12,38	30.210.225,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	18.580.000,00	18.580.000,00	1.661.189,56	8,94	1.661.189,56	8,94	16.918.810,44
Contribuições Sociais	18.580.000,00	18.580.000,00	1.661.189,56	8,94	1.661.189,56	8,94	16.918.810,44
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.900.000,00	15.900.000,00	2.608.584,86	16,41	2.608.584,86	16,41	13.291.415,14
Demais Receitas Correntes	15.900.000,00	15.900.000,00	2.608.584,86	16,41	2.608.584,86	16,41	13.291.415,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.766.300,00	36.766.300,00	5.816.323,51	5.816.323,51	30.949.976,49	5.816.323,51	5.816.323,51	30.949.976,49	4.267.392,26	

DESPESAS CORRENTES	36.576.300,00	36.576.300,00	5.801.769,23	5.801.769,23	30.774.530,77	5.801.769,23	5.801.769,23	30.774.530,77	4.252.837,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.126.300,00	20.126.300,00	3.108.461,49	3.108.461,49	17.017.838,51	3.108.461,49	3.108.461,49	17.017.838,51	1.559.530,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	84.722,88	84.722,88	465.277,12	84.722,88	84.722,88	465.277,12	84.722,88	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.900.000,00	15.900.000,00	2.608.584,86	2.608.584,86	13.291.415,14	2.608.584,86	2.608.584,86	13.291.415,14	2.608.584,86	-
DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00	190.000,00	14.554,28	14.554,28	175.445,72	14.554,28	14.554,28	175.445,72	14.554,28	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	14.554,28	14.554,28	175.445,72	14.554,28	14.554,28	175.445,72	14.554,28	-
Fonte: Contabilidade										
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES			***VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD***		***GILMAR PINHEIRO***			***CARLOS ALBERTO VIEIRA***		
Prefeito Municipal			Contadora CRC/PR 49937/O-0		Secretario Municipal de Fazenda			Controlador do Município		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:BF508A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ- PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2024 BIMESTRE - MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	499.412.572,00	517.617.673,37	90.074.381,76	17,40	171.400.120,56	33,11	346.217.552,81
RECEITAS CORRENTES	449.795.021,00	457.404.378,37	87.297.781,38	19,09	166.123.366,56	36,32	291.281.011,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	133.420.000,00	133.420.000,00	33.434.109,63	25,06	47.528.020,73	35,62	85.891.979,27
Impostos	116.100.000,00	116.100.000,00	27.378.411,82	23,58	39.914.697,53	34,38	76.185.302,47
Taxas	15.670.000,00	15.670.000,00	6.027.941,14	38,47	7.520.738,97	47,99	8.149.261,03
Contribuição de Melhoria	1.650.000,00	1.650.000,00	27.756,67	1,68	92.584,23	5,61	1.557.415,77
CONTRIBUIÇÕES	26.405.000,00	26.405.000,00	4.884.235,05	18,50	8.401.021,65	31,82	18.003.978,35
Contribuições Sociais	13.755.000,00	13.755.000,00	2.548.259,35	18,53	3.832.279,70	27,86	9.922.720,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cont. Entidades privadas Serv.Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.650.000,00	12.650.000,00	2.335.975,70	18,47	4.568.741,95	36,12	8.081.258,05
RECEITA PATRIMONIAL	29.085.000,00	32.785.119,80	4.249.313,52	12,96	9.706.921,84	29,61	23.078.197,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	38.210,62	109,17	76.112,88	217,47	-41.112,88
Valores Mobiliários	29.050.000,00	32.750.119,80	4.211.102,90	12,86	9.630.808,96	29,41	23.119.310,84
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.910.000,00	2.910.000,00	291.427,97	10,01	601.465,96	20,67	2.308.534,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.650.000,00	1.650.000,00	215.978,93	13,09	413.466,10	25,06	1.236.533,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	109,70	0,27	4.811,65	12,03	35.188,35
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	36.484,75	9,12	72.969,08	18,24	327.030,92
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	820.000,00	820.000,00	38.854,59	4,74	110.219,13	13,44	709.780,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	243.205.021,00	244.072.119,87	42.506.867,07	17,42	95.251.655,79	39,03	148.820.464,08
Transferências da União e de suas Entidades	104.325.521,00	105.192.619,87	16.208.202,51	15,41	36.634.200,04	34,83	68.558.419,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.079.500,00	65.079.500,00	14.429.716,79	22,17	32.354.463,50	49,72	32.725.036,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	650.000,00	650.000,00	169.777,60	26,12	282.846,97	43,51	367.153,03
Transferências de Outras Instituições Públicas	72.500.000,00	72.500.000,00	11.682.998,45	16,11	25.963.973,56	35,81	46.536.026,44
DemaisTransferências Correntes	650.000,00	650.000,00	16.171,72	2,49	16.171,72	2,49	633.828,28
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.770.000,00	17.812.138,70	1.931.828,14	10,85	4.634.280,59	26,02	13.177.858,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.370.000,00	12.412.138,70	1.270.010,17	10,23	2.879.143,71	23,20	9.532.994,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	185.643,41	92,82	528.340,23	264,17	-328.340,23

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.200.000,00	5.200.000,00	476.174,56	9,16	1.226.796,65	23,59	3.973.203,35
RECEITAS DE CAPITAL	49.617.551,00	60.213.295,00	2.776.600,38	4,61	5.276.754,00	8,76	54.936.541,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	43.328.521,00	43.328.521,00	1.302.358,79	3,01	1.627.358,79	3,76	41.701.162,21
Operações de Crédito - Mercado Interno	43.328.521,00	43.328.521,00	1.302.358,79	3,01	1.627.358,79	3,76	41.701.162,21
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.089.030,00	13.684.774,00	1.474.241,59	10,77	3.649.395,21	26,67	10.035.378,79
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.859.744,00	1.004.507,98	54,01	1.004.507,98	54,01	855.236,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.736.000,00	469.733,61	5,38	2.644.887,23	30,28	6.091.112,77

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.089.030,00	3.089.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089.030,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.480.000,00	34.480.000,00	5.859.387,23	16,99	10.129.161,65	29,38	24.350.838,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	533.892.572,00	552.097.673,37	95.933.768,99	17,38	181.529.282,21	32,88	370.568.391,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	533.892.572,00	552.097.673,37	95.933.768,99	17,38	181.529.282,21	32,88	370.568.391,16
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	533.892.572,00	552.097.673,37	95.933.768,99	17,38	181.529.282,21	32,88	370.568.391,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					23.903.867,91		
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		23.903.867,91					
Superávit Financeiro		23.903.867,91			23.903.867,91		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	497.126.272,00	539.235.723,89	75.021.348,12	175.807.416,22	363.428.307,67	66.155.275,53	119.093.610,18	420.142.113,71	117.138.382,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	414.148.187,00	427.255.601,71	65.711.719,49	143.065.382,59	284.190.219,12	57.926.069,47	106.918.451,80	320.337.149,91	105.700.892,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	258.561.810,94	260.331.337,04	38.121.830,39	73.593.247,11	186.738.089,93	36.304.665,02	71.278.363,89	189.052.973,15	70.896.282,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.506.000,00	8.506.000,00	1.371.792,87	2.787.330,60	5.718.669,40	1.371.792,87	2.787.330,60	5.718.669,40	2.787.330,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.080.376,06	158.418.264,67	26.218.096,23	66.684.804,88	91.733.459,79	20.249.611,58	32.852.757,31	125.565.507,36	32.017.279,72	0,00
Transferências a Municípios 1					0,00			0,00		
Demais Despesas Correntes 1					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	82.178.085,00	111.180.122,18	9.309.628,63	32.742.033,63	78.438.088,55	8.229.206,06	12.175.158,38	99.004.963,80	11.437.490,14	0,00
INVESTIMENTOS	73.220.585,00	102.242.622,18	7.421.561,07	29.000.710,98	73.241.911,20	6.341.138,50	8.433.835,73	93.808.786,45	7.696.167,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.952.500,00	8.932.500,00	1.888.067,56	3.741.322,65	5.191.177,35	1.888.067,56	3.741.322,65	5.191.177,35	3.741.177,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.766.300,00	36.765.817,39	5.868.454,30	11.684.777,81	25.081.039,58	5.868.454,30	11.684.777,81	25.081.039,58	10.127.521,61	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	533.892.572,00	576.001.541,28	80.889.802,42	187.492.194,03	388.509.347,25	72.023.729,83	130.778.387,99	445.223.153,29	127.265.904,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	533.892.572,00	576.001.541,28	80.889.802,42	187.492.194,03	388.509.347,25	72.023.729,83	130.778.387,99	445.223.153,29	127.265.904,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			50.750.894,22		54.263.377,86	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	533.892.572,00	576.001.541,28	80.889.802,42	187.492.194,03		72.023.729,83	181.529.282,21		181.529.282,21	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.480.000,00	34.480.000,00	5.859.387,23	16,99	10.129.161,65	29,38	24.350.838,35
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	34.480.000,00	34.480.000,00	5.859.387,23	16,99	10.129.161,65	29,38	24.350.838,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	18.580.000,00	18.580.000,00	3.250.802,37	17,50	4.911.991,93	26,44	13.668.008,07
Contribuições Sociais	18.580.000,00	18.580.000,00	3.250.802,37	17,50	4.911.991,93	26,44	13.668.008,07
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.900.000,00	15.900.000,00	2.608.584,86	16,41	5.217.169,72	32,81	10.682.830,28
Demais Receitas Correntes	15.900.000,00	15.900.000,00	2.608.584,86	16,41	5.217.169,72	32,81	10.682.830,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.766.300,00	36.765.817,39	5.868.454,30	11.684.777,81	25.081.039,58	5.868.454,30	11.684.777,81	25.081.039,58	10.127.521,61	
DESPESAS CORRENTES	36.576.300,00	36.575.817,39	5.853.900,02	11.655.669,25	24.920.148,14	5.853.900,02	11.655.669,25	24.920.148,14	10.098.413,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.126.300,00	20.125.817,39	3.158.641,41	6.267.102,90	13.858.714,49	3.158.641,41	6.267.102,90	13.858.714,49	4.709.846,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	86.673,75	171.396,63	378.603,37	86.673,75	171.396,63	378.603,37	171.396,63	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.900.000,00	15.900.000,00	2.608.584,86	5.217.169,72	10.682.830,28	2.608.584,86	5.217.169,72	10.682.830,28	5.217.169,72	-
DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00	190.000,00	14.554,28	29.108,56	160.891,44	14.554,28	29.108,56	160.891,44	29.108,56	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	14.554,28	29.108,56	160.891,44	14.554,28	29.108,56	160.891,44	29.108,56	-
Fonte: Contabilidade										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	*VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD*	*GILMAR PINHEIRO*	*CARLOS ALBERTO VIEIRA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:1E9674CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2024 BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	497.126.272,00	539.235.723,89	75.021.348,12	175.807.416,22	95,76	363.428.307,67	66.155.275,53	119.093.610,18	91,05	420.142.113,71	-
LEGISLATIVA	5.650.000,00	5.650.000,00	736.448,29	1.458.397,89	0,78	4.191.602,11	736.448,29	1.458.397,89	1,12	4.191.602,11	
Ação Legislativa	5.650.000,00	5.650.000,00	736.448,29	1.458.397,89	0,78	4.191.602,11	736.448,29	1.458.397,89	1,12	4.191.602,11	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	4.899.900,00	4.974.900,00	884.612,15	1.692.603,04	0,90	3.282.296,96	790.395,98	1.538.643,72	1,18	3.436.256,28	-
Ação Judiciária						-				-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.879.900,00	4.954.900,00	884.562,82	1.692.079,71	0,90	3.262.820,29	790.285,38	1.538.533,12	1,18	3.416.366,88	-
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	49,33	523,33	-	19.476,67	110,60	110,60	-	19.889,40	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções						-				-	
ADMINISTRAÇÃO	38.592.800,00	40.222.606,73	6.166.113,31	12.102.127,77	6,46	28.120.478,96	4.813.949,40	9.323.826,10	7,13	30.898.780,63	-
Planejamento e Orçamento	3.690.000,00	4.727.006,73	1.412.324,46	2.321.403,88	1,24	2.405.602,85	1.042.773,89	1.792.714,39	1,37	2.934.292,34	-
Administração Geral	25.532.800,00	25.920.600,00	3.050.807,88	6.190.573,11	3,30	19.730.026,89	2.319.853,71	4.366.277,45	3,34	21.554.322,55	-
Administração Financeira	4.350.000,00	4.435.000,00	798.698,01	1.689.084,01	0,90	2.745.915,99	647.352,95	1.519.937,00	1,16	2.915.063,00	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Formação de Recursos Humanos	1.320.000,00	1.320.000,00	146.423,13	428.899,25	0,23	891.100,75	169.766,23	373.610,19	0,29	946.389,81	-
Administração de Receitas	3.700.000,00	3.820.000,00	757.859,83	1.472.167,52	0,79	2.347.832,48	634.202,62	1.271.287,07	0,97	2.548.712,93	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	429.500,00	429.500,00	73.603,70	139.208,62	0,07	290.291,38	51.786,94	102.062,46	0,08	327.437,54	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	429.500,00	429.500,00	73.603,70	139.208,62	0,07	290.291,38	51.786,94	102.062,46	0,08	327.437,54	-
Demais Subfunções						-				-	
SEGURANÇA PÚBLICA	11.679.000,00	13.180.000,00	3.613.945,93	5.813.306,13	3,10	7.366.693,87	1.739.300,37	2.733.710,62	2,09	10.446.289,38	-
Policiamento	7.000.000,00	8.965.000,00	2.938.005,84	4.300.571,94	2,29	4.664.428,06	1.063.360,28	1.220.976,43	0,93	7.744.023,57	-
Defesa Civil	499.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	4.180.000,00	4.215.000,00	675.940,09	1.512.734,19	0,81	2.702.265,81	675.940,09	1.512.734,19	1,16	2.702.265,81	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.134.400,00	19.922.800,00	3.888.537,91	7.406.075,10	3,95	12.516.724,90	3.086.145,18	5.565.742,44	4,25	14.357.057,56	-
Assistência ao Idoso	154.000,00	214.000,00	60.000,00	60.000,00	0,03	154.000,00	60.000,00	60.000,00	0,05	154.000,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.403.000,00	1.366.900,00	124.773,12	246.344,29	0,13	1.120.555,71	105.969,89	215.531,18	0,16	1.151.368,82	-
Assistência Comunitária	16.841.400,00	17.605.900,00	3.703.764,79	6.919.730,81	3,69	10.686.169,19	2.830.785,29	5.184.186,26	3,96	12.421.713,74	-
Demais Subfunções	721.000,00	721.000,00	-	180.000,00	0,10	541.000,00	89.390,00	106.025,00	0,08	614.975,00	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	79.135.000,00	79.135.000,00	6.704.195,00	13.416.425,46	7,16	65.718.574,54	6.715.560,56	13.395.176,00	10,24	65.739.824,00	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	79.135.000,00	79.135.000,00	6.704.195,00	13.416.425,46	7,16	65.718.574,54	6.715.560,56	13.395.176,00	10,24	65.739.824,00	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-			-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

SAÚDE	93.675.877,00	108.186.138,60	20.537.695,62	45.124.476,87	23,06	63.061.661,73	16.854.883,14	30.323.626,44	23,18	77.862.512,16	-
Atenção Básica	43.109.377,00	44.993.463,46	8.058.048,71	16.044.082,22	8,56	28.949.381,24	7.471.306,54	14.188.783,94	10,85	30.804.679,52	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.184.155,00	46.241.716,37	8.514.940,23	22.231.852,83	11,86	24.009.863,54	6.116.857,63	10.997.222,85	8,41	35.244.493,52	-
Suporte Profilático e Terapêutico	4.139.000,00	4.161.818,06	1.053.029,09	1.395.365,35	0,74	2.766.452,71	921.326,12	1.077.022,87	0,82	3.084.795,19	-
Vigilância Sanitária	2.247.000,00	2.401.445,71	396.103,62	762.892,84	0,41	1.638.552,87	400.165,70	668.822,33	0,51	1.732.623,38	-
Vigilância Epidemiológica	4.835.000,00	4.919.878,00	889.106,26	1.895.303,18	1,01	3.024.574,82	844.489,34	1.659.759,89	1,27	3.260.118,11	-
Alimentação e Nutrição	700.000,00	740.484,00	54.352,94	221.287,99	0,12	519.196,01	66.931,94	187.622,99	0,14	552.861,01	-
Administração Geral	4.456.345,00	4.722.333,00	1.572.114,77	2.573.692,46	1,37	2.148.640,54	1.033.805,87	1.544.391,57	1,18	3.177.941,43	-
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	117.310.195,00	124.950.183,80	16.063.839,13	41.508.318,70	25,14	83.441.865,10	15.765.724,33	28.453.553,07	21,76	96.496.630,73	-
Ensino Fundamental	82.908.195,00	90.047.548,83	10.884.215,20	31.796.201,47	19,96	58.251.347,36	11.075.811,06	19.241.660,38	14,71	70.805.888,45	-
Ensino Superior	137.000,00	137.000,00	-	-	-	137.000,00	-	-	-	137.000,00	-
Educação Infantil	26.484.000,00	26.484.000,00	4.324.202,41	8.547.533,99	4,56	17.936.466,01	4.324.202,41	8.547.533,99	6,54	17.936.466,01	-
Educação de Jovens e Adultos	197.000,00	197.000,00	15.066,65	30.027,19	0,02	166.972,81	15.066,65	30.027,19	0,02	166.972,81	-
Educação Especial	2.382.000,00	2.705.551,29	263.643,10	547.330,40	0,29	2.158.220,89	263.643,10	547.330,40	0,42	2.421.863,99	-
Outros Encargos Especiais	-	-			-	-			-	-	-
Demais Subfunções	5.202.000,00	5.379.083,68	576.711,77	587.225,65	0,31	4.791.858,03	87.001,11	87.001,11	0,07	5.292.082,57	-
CULTURA	7.549.900,00	8.256.440,37	531.047,75	2.320.347,18	1,24	5.936.093,19	363.451,03	1.337.269,78	1,02	6.919.170,59	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	7.549.900,00	8.256.440,37	1.789.299,43	1.789.299,43	1,68	6.467.140,94	363.451,03	1.337.269,78	1,02	6.919.170,59	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	700.000,00	715.000,00	88.579,88	171.856,63	0,09	543.143,37	67.859,77	128.234,17	0,10	586.765,83	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	700.000,00	715.000,00	88.579,88	171.856,63	0,09	543.143,37	67.859,77	128.234,17	0,10	586.765,83	-
Assistência aos Povos Indígenas					-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-		-	-	-	-	-	
URBANISMO	61.090.000,00	72.711.305,76	4.830.410,61	19.108.988,30	10,19	53.602.317,46	5.385.866,06	8.105.197,33	6,20	64.606.108,43	-
Infra-Estrutura Urbana	45.090.000,00	56.351.305,76	3.219.798,66	11.526.460,65	6,15	44.824.845,11	3.792.727,11	5.372.531,75	4,11	50.978.774,01	-
Serviços Urbanos	16.000.000,00	16.360.000,00	1.610.611,95	7.582.527,65	4,04	8.777.472,35	1.593.138,95	2.732.665,58	2,09	13.627.334,42	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	70.000,00	101.000,00	-	-	-	101.000,00	-	-	-	101.000,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	70.000,00	101.000,00	-	-	-	101.000,00	-	-	-	101.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	4.150.000,00	4.135.000,00	234.909,16	1.923.566,98	1,03	2.211.433,02	479.020,22	960.034,28	0,73	3.174.965,72	-
Preservação e Conservação Ambiental	4.150.000,00	4.135.000,00	234.909,16	1.923.566,98	1,03	2.211.433,02	479.020,22	960.034,28	0,73	3.174.965,72	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções			-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.160.000,00	2.150.000,00	245.936,60	404.245,08	0,22	1.745.754,92	118.312,24	240.048,92	0,18	1.909.951,08	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	2.160.000,00	2.150.000,00	245.936,60	404.245,08	0,22	1.745.754,92	118.312,24	240.048,92	0,18	1.909.951,08	-
AGRICULTURA	3.410.000,00	7.046.148,63	2.599.880,61	4.114.220,89	2,19	2.931.927,74	1.286.980,21	1.896.604,19	1,45	5.149.544,44	-

Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	3.410.000,00	7.046.148,63	2.599.880,61	4.114.220,89	2,19	2.931.927,74	1.286.980,21	1.896.604,19	1,45	5.149.544,44	-
Extensão Rural		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-		-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização						-			-	-	
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	1.409.800,00	1.409.800,00	146.045,05	268.316,54	0,14	1.141.483,46	134.466,25	254.557,42	0,19	1.155.242,58	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.409.800,00	1.409.800,00	146.045,05	268.316,54	0,14	1.141.483,46	134.466,25	254.557,42	0,19	1.155.242,58	-
ENERGIA	12.570.000,00	12.570.000,00	202.788,58	6.490.410,69	3,46	6.079.589,31	1.095.262,42	2.056.139,68	1,57	10.513.860,32	-
Conservação de Energia	12.570.000,00	12.570.000,00	202.788,58	6.490.410,69	3,46	6.079.589,31	1.095.262,42	2.056.139,68	1,57	10.513.860,32	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	5.449.900,00	5.449.900,00	830.727,21	1.596.535,92	0,85	3.853.364,08	752.815,95	1.197.781,68	0,92	4.252.118,32	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	5.449.900,00	5.449.900,00	830.727,21	1.596.535,92	0,85	3.853.364,08	752.815,95	1.197.781,68	0,92	4.252.118,32	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	27.160.000,00	27.140.000,00	6.642.031,63	10.747.988,43	5,73	16.392.011,57	5.917.047,19	10.023.003,99	7,66	17.116.996,01	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	16.710.000,00	16.710.000,00	3.193.383,07	6.396.574,08	3,41	10.313.425,92	3.193.383,07	6.396.574,08	4,89	10.313.425,92	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	10.450.000,00	10.430.000,00	3.448.648,56	4.351.414,35	2,32	6.078.585,65	2.723.664,12	3.626.429,91	2,77	6.803.570,09	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.766.300,00	36.765.817,39	5.868.454,30	11.684.777,81	8,13	25.081.039,58	5.868.454,30	11.684.777,81	8,71	25.081.039,58	
LEGISLATIVA	350.000,00	350.000,00	48.400,89	96.628,29	0,05	253.371,71	48.400,89	96.628,29	0,07	253.371,71	
Ação Legislativa	350.000,00	350.000,00	48.400,89	96.628,29	0,05	253.371,71	48.400,89	96.628,29	0,07	253.371,71	
JUDICIÁRIA	250.100,00	250.100,00	60.213,14	110.087,84	0,06	140.012,16	60.213,14	110.087,84	0,08	140.012,16	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	250.100,00	250.100,00	60.213,14	110.087,84	0,06	140.012,16	60.213,14	110.087,84	0,08	140.012,16	
ADMINISTRAÇÃO	2.612.200,00	2.612.200,00	407.458,54	807.572,61	0,43	1.804.627,39	407.458,54	807.572,61	0,62	1.804.627,39	

Administração Geral	2.612.200,00	2.612.200,00	407.458,54	807.572,61	0,43	1.804.627,39	407.458,54	807.572,61	0,62	1.804.627,39	
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	3.605,08	3.605,08	-	1.894,92	3.605,08	3.605,08	-	1.894,92	
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	3.605,08	3.605,08	-	1.894,92	3.605,08	3.605,08	-	1.894,92	
SEGURANÇA PÚBLICA	371.000,00	370.000,00	65.353,71	129.043,98	0,07	240.956,02	65.353,71	129.043,98	0,10	240.956,02	
Defesa Civil	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	370.000,00	370.000,00	65.353,71	129.043,98	0,07	240.956,02	65.353,71	129.043,98	0,10	240.956,02	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	765.600,00	765.600,00	128.208,57	256.837,03	0,14	508.762,97	128.208,57	256.837,03	0,20	508.762,97	
Assistência Comunitária	765.600,00	765.600,00	128.208,57	256.837,03	0,14	508.762,97	128.208,57	256.837,03	0,20	508.762,97	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	15.250,54	29.108,92	0,02	70.891,08	15.250,54	29.108,92	0,02	70.891,08	
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	15.250,54	29.108,92	0,02	70.891,08	15.250,54	29.108,92	0,02	70.891,08	
SAÚDE	7.182.500,00	7.182.500,00	1.148.302,19	2.277.477,81	1,21	4.905.022,19	1.148.302,19	2.277.477,81	1,74	4.905.022,19	
Atenção Básica	4.416.000,00	4.416.000,00	710.891,23	1.415.418,97	0,75	3.000.581,03	710.891,23	1.415.418,97	1,08	3.000.581,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.816.500,00	1.816.500,00	274.936,22	535.156,97	0,29	1.281.343,03	274.936,22	535.156,97	0,41	1.281.343,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	61.000,00	61.000,00	8.810,74	17.613,06	0,01	43.386,94	8.810,74	17.613,06	0,01	43.386,94	
Vigilância Sanitária	191.000,00	191.000,00	30.188,67	62.052,38	0,03	128.947,62	30.188,67	62.052,38	0,05	128.947,62	
Vigilância Epidemiológica	497.000,00	497.000,00	87.183,65	173.646,37	0,09	323.353,63	87.183,65	173.646,37	0,13	323.353,63	
Administração Geral	201.000,00	201.000,00	36.291,68	73.590,06	0,04	127.409,94	36.291,68	73.590,06	0,06	127.409,94	
EDUCAÇÃO	8.069.000,00	8.069.517,39	1.215.023,38	2.423.402,99	1,30	5.646.114,40	1.215.023,38	2.423.402,99	1,88	5.646.114,40	
Ensino Fundamental	5.445.000,00	5.445.517,39	800.162,69	1.592.126,13	0,85	3.853.391,26	800.162,69	1.592.126,13	1,22	3.853.391,26	
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	
Educação Infantil	2.544.000,00	2.544.000,00	405.056,94	810.134,40	0,43	1.733.865,60	405.056,94	810.134,40	0,62	1.733.865,60	
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	2.343,61	4.668,55	-	12.331,45	2.343,61	4.668,55	-	12.331,45	
Educação Especial	62.000,00	62.000,00	7.460,14	16.473,91	0,01	45.526,09	7.460,14	16.473,91	0,02	45.526,09	
CULTURA	50.100,00	50.100,00	11.365,70	22.570,80	0,01	27.529,20	11.365,70	22.570,80	0,02	27.529,20	
Difusão Cultural	50.100,00	50.100,00	11.365,70	22.570,80	0,01	27.529,20	11.365,70	22.570,80	0,02	27.529,20	
URBANISMO	250.000,00	250.000,00	39.726,65	79.374,39	0,04	170.625,61	39.726,65	79.374,39	0,06	170.625,61	
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	39.726,65	79.374,39	0,04	170.625,61	39.726,65	79.374,39	0,06	170.625,61	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	40.200,00	40.200,00	6.321,60	12.600,32	0,01	27.599,68	6.321,60	12.600,32	0,01	27.599,68	
Comunicação Social	40.200,00	40.200,00	6.321,60	12.600,32	0,01	27.599,68	6.321,60	12.600,32	0,01	27.599,68	
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	2.834,18	5.654,88	-	24.345,12	2.834,18	5.654,88	-	24.345,12	
Conservção de Energia	30.000,00	30.000,00	2.834,18	5.654,88	-	24.345,12	2.834,18	5.654,88	-	24.345,12	
DESPORTO E LAZER	50.100,00	50.100,00	6.577,24	13.137,96	0,01	36.962,04	6.577,24	13.137,96	0,01	36.962,04	
Desporto Comunitário	50.100,00	50.100,00	6.577,24	13.137,96	0,01	36.962,04	6.577,24	13.137,96	0,01	36.962,04	
ENCARGOS ESPECIAIS	16.640.000,00	16.640.000,00	2.709.812,89	5.417.674,91	2,89	11.222.325,09	2.709.812,89	5.417.674,91	4,14	11.222.325,09	
Serviço da Divida Interna	16.640.000,00	16.640.000,00	2.709.812,89	5.417.674,91	2,89	11.222.325,09	2.709.812,89	5.417.674,91	4,14	11.222.325,09	
TOTAL (III) = (I + II)	533.892.572,00	576.001.541,28	80.889.802,42	187.492.194,03	100,00	388.509.347,25	72.023.729,83	130.778.387,99	100,00	445.223.153,29	-
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora Crc/Pr 49937/O-0	Secretario Municipal De Fazenda	Controlador Do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:39F85E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	Março/23	Abril/23	Maio/23	Junho/23	Julho/23	Agosto/23	Setembro/23	Outubro/23	Novembro/23	Dezembro/23	Janeiro/24	Fevereiro/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
RECEITA CORRENTE (I)	37.510.169,33	48.400.793,39	39.397.870,69	34.806.325,54	35.250.046,37	32.669.494,71	30.241.975,20	35.126.359,25	38.977.769,02	52.639.611,09	46.132.814,51	40.761.127,74	471.914.356,84	487.442.119,87

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.845.881,70	20.766.024,44	8.191.818,09	7.944.299,33	6.882.357,98	7.061.174,55	7.229.545,28	6.495.836,21	6.494.087,91	8.798.278,72	7.169.408,63	6.924.502,47	102.803.215,31	133.420.000,00
IPTU	2.918.815,94	12.833.081,05	2.255.339,01	1.802.096,27	1.274.613,76	1.267.877,84	1.119.918,45	1.077.498,33	1.303.376,28	1.573.069,05	1.607.839,55	1.467.523,99	30.501.049,52	55.100.000,00
ISS	2.355.857,62	2.265.636,09	2.390.433,19	3.264.266,30	2.555.857,24	2.682.978,98	3.070.284,42	2.632.431,96	2.703.733,64	2.755.990,18	2.703.513,97	2.776.081,71	32.157.065,30	34.500.000,00
ITBI	549.880,47	450.778,67	592.687,01	648.204,68	656.468,30	743.467,21	963.244,50	704.240,15	555.214,73	1.107.817,90	597.359,51	564.259,25	8.133.622,38	10.000.000,00
IRRF	1.346.654,44	1.267.771,30	1.391.741,38	1.420.508,31	1.364.087,69	1.363.219,39	1.321.610,78	1.405.804,49	1.360.308,56	2.481.218,56	1.381.705,35	1.438.002,38	17.542.632,63	16.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.674.673,23	3.948.757,33	1.561.617,50	809.223,77	1.031.330,99	1.003.631,13	754.487,13	675.861,28	571.454,70	880.183,03	878.990,25	678.635,14	14.468.845,48	17.320.000,00
Contribuições	2.107.418,51	2.666.268,72	1.844.139,65	2.242.838,24	2.113.063,30	2.206.182,36	2.000.650,77	2.024.256,19	2.158.684,79	4.571.530,51	1.095.326,92	2.421.459,68	27.451.819,64	26.405.000,00
Receita Patrimonial	4.521.621,55	3.272.429,95	4.736.580,83	4.717.756,40	3.483.764,95	2.268.749,51	1.038.489,85	1.205.240,55	5.636.501,22	4.896.053,02	2.682.863,09	2.774.745,23	41.234.796,15	32.785.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.513.491,77	3.262.514,36	4.722.363,96	4.690.545,07	3.466.948,52	2.249.035,17	1.021.985,06	1.185.565,95	5.621.799,64	4.881.292,60	2.663.961,10	2.755.744,96	41.035.248,16	32.750.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.129,78	9.915,59	14.216,87	27.211,33	16.816,43	19.714,34	16.504,79	19.674,60	14.701,58	14.760,42	18.901,99	19.000,27	199.547,99	35.000,00
Receita Agropecuária													-	0,00
Receita Industrial													-	0,00
Receita de Serviços	199.549,58	145.097,03	181.527,81	148.566,14	150.519,80	168.845,16	72.481,73	179.757,05	159.657,18	242.781,63	169.012,79	141.025,20	1.958.821,10	2.910.000,00
Transferências Correntes	20.750.986,48	20.390.166,67	22.833.526,25	18.649.397,52	21.347.568,80	19.800.170,38	18.787.752,94	23.865.216,10	23.420.571,66	31.728.127,47	33.537.916,24	27.275.229,55	282.386.630,06	277.152.119,87
Cota-Parte do FPM	5.141.261,86	5.878.066,76	6.533.497,11	6.100.185,50	8.132.403,24	5.517.305,25	5.611.705,67	5.223.670,55	6.777.526,84	10.763.188,21	7.436.698,15	10.112.057,52	83.227.566,66	84.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.469.054,74	3.628.115,91	4.419.686,55	3.743.994,15	3.905.443,21	4.360.249,45	4.399.957,78	4.586.821,04	4.314.109,98	5.199.455,85	4.667.463,82	4.237.676,99	50.932.029,47	52.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.807.906,33	3.097.645,87	3.105.367,33	1.073.510,21	835.152,66	806.343,02	654.797,49	661.806,60	590.161,95	634.117,47	9.521.888,40	3.637.283,54	28.425.980,87	27.000.000,00
Cota-Parte do ITR	25.724,73	12.018,72	50.157,21	150.906,39	234.289,58	179.665,62	196.503,16	2.273.804,71	627.188,90	655.953,80	535.063,62	74.104,20	5.015.380,64	4.700.000,00
Transferências da LC 87/1996													-	
Transferências da LC 61/1989	38.562,00	41.109,87	36.968,42	46.098,60	41.882,10	37.279,21	48.313,93	53.973,07	44.224,20	48.146,48	58.610,75	60.958,34	556.126,97	700.000,00
Transferências do FUNDEB	5.441.244,15	5.133.366,81	5.923.433,03	4.979.139,53	4.728.114,56	5.396.880,30	4.932.427,63	5.403.863,81	5.695.045,29	7.189.095,91	8.539.111,33	6.432.659,90	69.794.382,25	74.440.000,00
Outras Transferências Correntes	2.827.232,67	2.599.842,73	2.764.416,60	2.555.563,14	3.470.283,45	3.502.447,53	2.944.047,28	5.661.276,32	5.372.314,50	7.238.169,75	2.779.080,17	2.720.489,06	44.435.163,20	33.812.119,87
Outras Receitas Correntes	1.084.711,51	1.160.806,58	1.610.278,06	1.103.467,91	1.272.771,54	1.164.372,75	1.113.054,63	1.356.053,15	1.108.266,26	2.402.839,74	1.478.286,84	1.224.165,61	16.079.074,58	14.770.000,00
DEDUÇÕES (II)	7.261.007,07	6.164.653,50	7.622.434,35	7.105.543,62	5.955.915,52	4.678.371,95	3.433.816,50	4.187.703,80	8.668.195,01	11.034.184,72	6.347.245,47	6.961.107,39	79.420.178,90	75.585.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.172.924,45	1.167.013,31	1.182.012,39	1.215.671,64	1.214.532,50	1.214.876,67	1.211.990,82	1.209.175,49	1.215.425,01	3.569.305,53	26.314,71	1.257.705,64	15.656.948,16	13.755.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	165.924,52	167.482,80	167.482,80	167.424,23	404.441,20	167.908,36	167.908,36	179.219,82	223.655,17	335.975,48	166.047,09	174.030,30	2.487.500,13	2.700.000,00
Rendimento sw Aplicações de Recursos Previdenciarios	3.425.661,78	2.298.768,63	3.443.806,91	3.499.522,91	2.342.647,00	1.101.444,75	35.808,25	211.013,75	4.744.201,29	4.110.119,80	1.710.940,97	1.904.957,08	28.828.893,12	26.050.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.496.496,32	2.531.388,76	2.829.132,25	2.222.924,84	1.994.294,82	2.194.142,17	2.018.109,07	2.588.294,74	2.484.913,54	3.018.783,91	4.443.942,70	3.624.414,37	32.446.837,49	33.080.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	30.249.162,26	42.236.139,89	31.775.436,34	27.700.781,92	29.294.130,85	27.991.122,76	26.808.158,70	30.938.655,45	30.309.574,01	41.605.426,37	39.785.569,04	33.800.020,35	392.494.177,94	411.857.119,87
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166-A,§ 1º da CF (IV)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO														
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV	30.249.162,26	42.236.139,89	31.775.436,34	27.700.781,92	29.294.130,85	27.991.122,76	26.808.158,70	30.938.655,45	30.309.574,01	41.605.426,37			392.494.177,94	411.857.119,87
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas bancadas (art.166-A, § 16 da CF (VI)													-	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ((§ 11 do art.198, da CF - EC 120/22) (VII)	604.128,00	484.344,00	491.040,00	491.040,00	491.040,00	493.680,00	493.680,00	493.680,00	493.680,00	871.992,00	643.456,00	522.440,00	6.574.200,00	5.760.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	29.645.034,26	41.751.795,89	31.284.396,34	27.209.741,92	28.803.090,85	27.497.442,76	26.314.478,70	30.444.975,45	29.815.894,01	40.733.434,37	- 643.456,00	- 522.440,00	385.919.977,94	406.097.119,87
Fonte: Contabilidade														

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:3DE429BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	Maio/23	Junho/23	Julho/23	Agosto/23	Setembro/23	Outubro/23	Novembro/23	Dezembro/23	Janeiro/24	Fevereiro/24	Março/24	Abril/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
RECEITA CORRENTE (I)	39.397.870,69	34.806.325,54	35.250.046,37	32.669.494,71	30.241.975,20	35.126.359,25	38.977.769,02	52.639.611,09	46.132.814,51	40.761.127,74	38.292.091,07	54.952.386,41	479.247.871,60	490.484.378,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.191.818,09	7.944.299,33	6.882.357,98	7.061.174,55	7.229.545,28	6.495.836,21	6.494.087,91	8.798.278,72	7.169.408,63	6.924.502,47	8.853.048,12	24.581.061,51	106.625.418,80	133.420.000,00

IPTU	2.255.339,01	1.802.096,27	1.274.613,76	1.267.877,84	1.119.918,45	1.077.498,33	1.303.376,28	1.573.069,05	1.607.839,55	1.467.523,99	2.832.208,32	14.196.603,51	31.777.964,36	55.100.000,00
ISS	2.390.433,19	3.264.266,30	2.555.857,24	2.682.978,98	3.070.284,42	2.632.431,96	2.703.733,64	2.755.990,18	2.703.513,97	2.776.081,71	2.632.462,65	2.815.028,37	32.983.062,61	34.500.000,00
ITBI	592.687,01	648.204,68	656.468,30	743.467,21	963.244,50	704.240,15	555.214,73	1.107.817,90	597.359,51	564.259,25	582.068,61	1.355.233,77	9.070.265,62	10.000.000,00
IRRF	1.391.741,38	1.420.508,31	1.364.087,69	1.363.219,39	1.321.610,78	1.405.804,49	1.360.308,56	2.481.218,56	1.381.705,35	1.438.002,38	1.391.939,28	1.572.867,31	17.893.013,48	16.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.561.617,50	809.223,77	1.031.330,99	1.003.631,13	754.487,13	675.861,28	571.454,70	880.183,03	878.990,25	678.635,14	1.414.369,26	4.641.328,55	14.901.112,73	17.320.000,00
Contribuições	1.844.139,65	2.242.838,24	2.113.063,30	2.206.182,36	2.000.650,77	2.024.256,19	2.158.684,79	4.571.530,51	1.095.326,92	2.421.459,68	2.267.869,21	2.616.365,84	27.562.367,46	26.405.000,00
Receita Patrimonial	4.736.580,83	4.717.756,40	3.483.764,95	2.268.749,51	1.038.489,85	1.205.240,55	5.636.501,22	4.896.053,02	2.682.863,09	2.774.745,23	2.661.553,09	1.587.760,43	37.690.058,17	32.785.119,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.722.363,96	4.690.545,07	3.466.948,52	2.249.035,17	1.021.985,06	1.185.565,95	5.621.799,64	4.881.292,60	2.663.961,10	2.755.744,96	2.647.613,95	1.563.488,95	37.470.344,93	32.750.119,80
Outras Receitas Patrimoniais	14.216,87	27.211,33	16.816,43	19.714,34	16.504,79	19.674,60	14.701,58	14.760,42	18.901,99	19.000,27	13.939,14	24.271,48	219.713,24	35.000,00
Receita Agropecuária													-	0,00
Receita Industrial													-	0,00
Receita de Serviços	181.527,81	148.566,14	150.519,80	168.845,16	72.481,73	179.757,05	159.657,18	242.781,63	169.012,79	141.025,20	86.645,71	204.782,26	1.905.602,46	2.910.000,00
Transferências Correntes	22.833.526,25	18.649.397,52	21.347.568,80	19.800.170,38	18.787.752,94	23.865.216,10	23.420.571,66	31.728.127,47	33.537.916,24	27.275.229,55	23.459.315,44	24.994.247,73	289.699.040,08	277.152.119,87
Cota-Parte do FPM	6.533.497,11	6.100.185,50	8.132.403,24	5.517.305,25	5.611.705,67	5.223.670,55	6.777.526,84	10.763.188,21	7.436.698,15	10.112.057,52	6.304.313,27	6.591.514,41	85.104.065,72	84.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.419.686,55	3.743.994,15	3.905.443,21	4.360.249,45	4.399.957,78	4.586.821,04	4.314.109,98	5.199.455,85	4.667.463,82	4.237.676,99	4.528.391,04	5.459.366,26	53.822.616,12	52.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.105.367,33	1.073.510,21	835.152,66	806.343,02	654.797,49	661.806,60	590.161,95	634.117,47	9.521.888,40	3.637.283,54	3.217.084,25	3.307.676,90	28.045.189,82	27.000.000,00
Cota-Parte do ITR	50.157,21	150.906,39	234.289,58	179.665,62	196.503,16	2.273.804,71	627.188,90	655.953,80	535.063,62	74.104,20	138.065,52	53.548,98	5.169.251,69	4.700.000,00
Transferências da LC 87/1996													-	
Transferências da LC 61/1989	36.968,42	46.098,60	41.882,10	37.279,21	48.313,93	53.973,07	44.224,20	48.146,48	58.610,75	60.958,34	71.614,95	61.932,55	610.002,60	700.000,00
Transferências do FUNDEB	5.923.433,03	4.979.139,53	4.728.114,56	5.396.880,30	4.932.427,63	5.403.863,81	5.695.045,29	7.189.095,91	8.539.111,33	6.432.659,90	5.665.673,23	6.273.413,28	71.158.857,80	74.440.000,00
Outras Transferências Correntes	2.764.416,60	2.555.563,14	3.470.283,45	3.502.447,53	2.944.047,28	5.661.276,32	5.372.314,50	7.238.169,75	2.779.080,17	2.720.489,06	3.534.173,18	3.246.795,35	45.789.056,33	33.812.119,87
Outras Receitas Correntes	1.610.278,06	1.103.467,91	1.272.771,54	1.164.372,75	1.113.054,63	1.356.053,15	1.108.266,26	2.402.839,74	1.478.286,84	1.224.165,61	963.659,50	968.168,64	15.765.384,63	17.812.138,70
DEDUÇÕES (II)	7.622.434,35	7.105.543,62	5.955.915,52	4.678.371,95	3.433.816,50	4.187.703,80	8.668.195,01	11.034.184,72	6.347.245,47	6.961.107,69	6.049.573,64	5.125.311,41	77.169.403,68	75.585.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.182.012,39	1.215.671,64	1.214.532,50	1.214.876,67	1.211.990,82	1.209.175,49	1.215.425,01	3.569.305,53	26.314,71	1.257.705,64	1.261.093,26	1.287.166,09	15.865.269,75	13.755.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	167.482,80	167.424,23	404.441,20	167.908,36	167.908,36	179.219,82	223.655,17	335.975,48	166.047,09	174.030,60	172.563,04	179.053,86	2.505.710,01	2.700.000,00
Rendimento sw Aplicações de Recursos Previdenciarios	3.443.806,91	3.499.522,91	2.342.647,00	1.101.444,75	35.808,25	211.013,75	4.744.201,29	4.110.119,80	1.710.940,97	1.904.957,08	1.764.026,53	564.286,17	25.432.775,41	26.050.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.829.132,25	2.222.924,84	1.994.294,82	2.194.142,17	2.018.109,07	2.588.294,74	2.484.913,54	3.018.783,91	4.443.942,70	3.624.414,37	2.851.890,81	3.094.805,29	33.365.648,51	33.080.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.775.436,34	27.700.781,92	29.294.130,85	27.991.122,76	26.808.158,70	30.938.655,45	30.309.574,01	41.605.426,37	39.785.569,04	33.800.020,05	32.242.517,43	49.827.075,00	402.078.467,92	414.899.378,37
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166-A,§ 1º da CF (IV)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO														
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV	31.775.436,34	27.700.781,92	29.294.130,85	27.991.122,76	26.808.158,70	30.938.655,45	30.309.574,01	41.605.426,37	39.785.569,04	33.800.020,05	32.242.517,43	49.827.075,00	402.078.467,92	414.899.378,37
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas bancadas (art.166-A, § 16 da CF (VI)													-	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ((§ 11 do art.198, da CF - EC 120/22) (VII)	491.040,00	491.040,00	491.040,00	493.680,00	493.680,00	493.680,00	493.680,00	871.992,00	643.456,00	522.440,00	522.440,00	522.440,00	6.530.608,00	5.760.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	31.284.396,34	27.209.741,92	28.803.090,85	27.497.442,76	26.314.478,70	30.444.975,45	29.815.894,01	40.733.434,37	39.142.113,04	33.277.580,05	31.720.077,43	49.304.635,00	395.547.859,92	409.139.378,37
Fonte: Contabilidade														

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:736BAD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO/2024 - BIMESTRE - JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				

Direitos Futuros					
Ativos Contabilizados na SPE					
Contrapartida para Provisões de PPP					
TOTAL DE PASSIVOS (I)					
Obrigações Não Relacionadas a Serviços					
Contrapartida para Ativos da SPE					
Provisões de PPP					
GARANTIAS DE PPP (II)					
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-					
PASSIVOS CONTINGENTES					
Contraprestações Futuras					
Riscos Não Provisionados					
Outros Passivos Contingentes					
ATIVOS CONTINGENTES					
Serviços Futuros					
Outros Ativos Contingentes					

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: CONTABILIDADE											
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***				***CARLOS ALBERTO VIEIRA***					
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda				Controlador do Município					

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:4E060D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL/2024 - BIMESTRE - MARÇO - ABRIL				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				

Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:6F8E5531

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL/2024 BIMESTRE - MARÇO - ABRIL				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	116.100.000,00	116.100.000,00	39.914.697,53	134,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	55.100.000,00	55.100.000,00	20.104.175,37	36,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	3.098.921,14	30,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	34.500.000,00	34.500.000,00	10.927.086,70	31,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	16.500.000,00	16.500.000,00	5.784.514,32	35,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	165.400.000,00	165.400.000,00	70.075.313,46	42,37
Cota-Parte FPM	81.000.000,00	81.000.000,00	30.444.583,35	37,59
Cota-Parte ITR	4.700.000,00	4.700.000,00	800.782,32	17,04
Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.000.000,00	19.683.933,09	72,90
Cota-Parte ICMS	52.000.000,00	52.000.000,00	18.892.898,11	36,33
Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	700.000,00	253.116,59	36,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	281.500.000,00	281.500.000,00	109.990.010,99	39,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c)x100	Até o Bimestre(e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre(f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	33.879.377,00	33.906.649,57	8.999.690,58	26,54	8.704.622,48	25,67	8.519.303,60	25,13	0,00
Despesa de Correntes	32.340.000,00	32.322.586,82	8.806.792,80	27,25	8.662.011,49	26,80	8.476.692,61	26,23	-00
Despesa de Capital	1.539.377,00	1.584.062,75	192.897,78	12,18	42.610,99	2,69	42.610,99	2,69	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	29.554.534,00	30.672.668,46	9.729.872,26	31,72	7.745.385,47	25,25	7.536.634,41	24,57	0,00
Despesa de Correntes	29.511.534,00	29.311.545,64	9.341.453,08	31,87	7.665.353,83	26,15	7.456.602,77	25,44	-00
Despesa de Capital	43.000,00	1.361.122,82	388.419,18	28,54	80.031,64	5,88	80.031,64	5,88	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.200.000,00	4.217.000,36	1.410.970,41	33,46	1.094.635,93	25,96	1.028.202,43	24,38	0,00
Despesa de Correntes	4.196.000,00	4.201.000,36	1.396.744,13	33,25	1.080.409,65	25,72	1.013.976,15	24,14	-00
Despesa de Capital	4.000,00	16.000,00	14.226,28	88,91	14.226,28	88,91	14.226,28	88,91	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.301.000,00	2.285.000,00	690.790,02	30,23	633.926,93	27,74	605.507,31	26,50	0,00

Despesa de Correntes	2.297.000,00	2.281.000,00	690.790,02	30,28	633.926,93	27,79	605.507,31	26,55	-00
Despesa de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.652.000,00	3.678.000,00	1.216.016,49	33,06	1.057.908,07	28,76	1.003.551,25	27,29	0,00
Despesa de Correntes	3.646.000,00	3.672.000,00	1.216.016,49	33,12	1.057.908,07	28,81	1.003.551,25	27,33	-00
Despesa de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
ALIMENTAÇÃO E NITRIÇÃO (IX)	700.000,00	700.000,00	90,94	0,01	90,94	0,01	90,94	0,01	-00
Despesa de Correntes	699.000,00	699.000,00	90,94	0,01	90,94	0,01	90,94	0,01	-00
Despesa de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.662.345,00	4.928.333,00	2.639.484,00	53,56	1.610.183,11	32,67	1.421.479,48	28,84	0,00
Despesa de Correntes	3.998.345,00	4.224.333,00	2.017.793,50	47,77	1.362.065,11	32,24	1.300.601,48	30,79	-00
Despesa de Capital	664.000,00	704.000,00	621.690,50	88,31	248.118,00	35,24	120.878,00	17,17	-00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	78.949.256,00	80.387.651,39	24.686.914,70	30,71	20.846.752,93	25,93	20.114.769,42	25,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**24.686.914,70**	**20.846.752,93**	**20.114.769,42**
(-) Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**24.686.914,70**	**20.846.752,93**	**20.114.769,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	16.498.501,65		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) – XVII)[1]	8.188.413,05	4.348.251,28	3.616.267,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,44	18,95	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERENCIA				SALDO FINAL (não aplicado) (I) = h-(i ou j))
	SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DOEMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p – (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença Entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) – u))
Empenhos de 2024	16.498.501,65	24.686.914,70	8.188.413,05	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	8.188.413,05
Empenhos de 2023	36.153.428,90	74.245.986,65	38.092.557,75	1.421.213,03	0,00	0,00	510.248,01	898.788,78	12.176,24	38.080.381,51
Empenhos de 2022	32.188.949,79	58.068.207,04	25.879.257,25	102.724,30	0,00	0,00	83.938,82	0,00	18.785,48	25.860.471,77
Empenhos de 2021	21.031.714,92	47.924.746,25	20.893.031,33	12.511,40	0,00	0,00	11.326,83	0,00	1.184,57	20.891.846,76
Empenhos de 2020 e anteriores	142.865.034,03	267.553.288,76	124.688.254,73	1.207.272,10	0,00	0,00	653.814,41	0,00	553.457,69	124.134.797,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRECRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI – XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO				SALDO FINAL (não aplicado) (aa) = w-(x ou y))
	SALDO INICIAL (W)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO REFERÊNCIA			
		EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**21.881.121,00**	**22.775.963,87**	**8.916.900,82**	**39,15**
Provenientes da União	20.838.121,00	21.732.963,87	7.953.123,55	36,59
Provenientes dos Estados	1.043.000,00	1.043.000,00	963.777,27	92,40
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**1.100.000,00**	**1.100.119,80**	**621.228,68**	**56,47**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)= (XXVIII +XXIX + XXX)	**22.981.121,00**	**23.876.083,67**	**9.538.129,50**	**39,95**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**13.646.000,00**	**15.502.813,89**	**8.444.956,11**	**54,47**	**6.885.028,60**	**44,41**	**6.515.629,68**	**42,03**	**0,00**
Despesa de Correntes	13.478.550,00	14.627.451,00	7.598.435,21	51,95	6.625.843,60	**45,30**	6.349.136,68	43,41	-00
Despesa de Capital	167.450,00	875.362,89	846.520,90	96,71	259.185,00	**29,61**	166.493,00	19,02	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**6.446.121,00**	**17.385.547,91**	**11.137.137,54**	**64,06**	**3.113.581,64**	**17,91**	**3.005.746,74**	**17,29**	**0,00**
Despesa de Correntes	6.295.621,00	9.793.462,73	4.884.423,49	49,87	2.331.019,59	**23,80**	2.254.994,69	23,03	-00
Despesa de Capital	150.500,00	7.592.085,18	6.252.714,05	82,36	782.562,05	**10,31**	750.752,05	9,89	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**5.817,70**	**2.008,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	3.809,70	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	-00
Despesa de Capital	0,00	2.008,00	2.008,00	100,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**137.000,00**	**307.445,71**	**134.155,20**	**43,64**	**96.947,78**	**31,53**	**60.547,78**	**19,69**	**0,00**
Despesa de Correntes	135.000,00	231.065,50	65.431,20	28,32	28.223,78	**12,21**	19.823,78	8,58	-00
Despesa de Capital	2.000,00	76.380,21	68.724,00	89,98	68.724,00	**89,98**	40.724,00	53,32	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**1.680.000,00**	**1.738.878,00**	**852.933,06**	**49,05**	**775.498,19**	**44,60**	**747.754,13**	**43,00**	**0,00**
Despesa de Correntes	1.660.000,00	1.704.878,00	819.953,72	48,09	748.774,19	**43,92**	721.030,13	42,29	-00
Despesa de Capital	20.000,00	34.000,00	32.979,34	97,00	26.724,00	**78,60**	26.724,00	78,60	-00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**40.484,00**	**40.484,00**	**100,00**	**6.819,00**	**0,00**	**6.819,00**	**16,84**	
Despesa de Correntes	0,00	40.484,00	40.484,00	100,00	6.819,00	**0,00**	6.819,00	16,84	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**
Despesa de Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	#DIV/0!	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	-00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**21.909.121,00**	**34.980.987,21**	**20.611.673,91**	**58,92**	**10.877.875,21**	**31,10**	**10.336.497,33**	**29,55**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	47.525.377,00	49.409.463,46	17.444.646,69	35,31	15.589.651,08	31,55	15.034.933,28	30,43	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.000.655,00	48.058.216,37	20.867.009,80	43,42	10.858.967,11	22,60	10.542.381,15	21,94	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.200.000,00	4.222.818,06	1.412.978,41	33,46	1.094.635,93	25,92	1.028.202,43	24,35	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.438.000,00	2.592.445,71	824.945,22	31,82	730.874,71	28,19	666.055,09	25,69	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.332.000,00	5.416.878,00	2.068.949,55	38,19	1.833.406,26	33,85	1.751.305,38	32,33	-00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	700.000,00 4.662.345,00	740.484,00 4.928.333,00	40.574,94 2.639.484,00	5,48 53,56	6.909,94 1.610.183,11	0,93 32,67	6.909,94 1.421.479,48	0,93 28,84	-00 -00
TOTAL	**100.858.377,00**	**115.368.638,60**	**45.298.588,61**	**39,26**	**31.724.628,14**	**27,50**	**30.451.266,75**	**26,39**	
(-) Despesa executada com receita provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**100.858.377,00**	**115.368.638,60**	**45.298.588,61**	**39,26**	**31.724.628,14**	**27,50**	**30.451.266,75**	**26,39**	**0,00**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:8780E3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE - MARÇO - ABRIL
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e+k)
	Inscritos		Pagos ©	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	472.940,44	513.260,99	960.771,02	695,72	24.734,69	11.286.216,17	28.490.592,13	17.507.170,40	17.251.563,69	4.198.614,73	18.326.629,88	18.351.364,57
PODER EXECUTIVO	472.940,44	513.260,99	960.771,02	695,72	24.734,69	11.286.216,17	28.490.592,13	17.507.170,40	17.251.563,69	4.198.614,73	18.326.629,88	18.351.364,57
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152,50	13.850,87	1.647,60	1.647,60	48,40	12.307,37	12.307,37
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764.441,29	394.393,44	230.874,82	230.470,06	0,00	928.364,67	928.364,67
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.063,95	65.010,00	1.220,80	1.220,80	98.853,15	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,66	14.633,30	3.360,12	3.360,12	673,00	11.787,84	11.787,84
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.892,15	51.892,15	51.892,15	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	474,04	474,04	0,00	0,00	111,40	53.995,23	44.041,71	44.041,71	104,10	9.960,82	9.960,82
SEC.MUN.DE PROT.A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO	90.475,44	256.648,24	347.123,68	0,00	0,00	517.227,44	2.778.414,95	1.246.504,24	1.245.773,24	11,75	2.049.857,40	2.049.857,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	62,88	214,96	214,96	0,00	62,88	41.377,47	1.697.828,90	1.155.340,45	1.155.340,45	174.282,53	409.583,39	409.646,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	126.695,00	0,00	126.695,00	0,00	0,00	471.702,83	310.208,03	261.146,46	261.146,46	1.648,15	519.116,25	519.116,25
SECRECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.530,78	30.414,46	35.945,24	0,00	0,00	64.045,49	570.875,07	426.961,88	418.265,41	480,90	216.174,25	216.174,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,57	148.485,76	69.258,68	66.013,68	0,00	82.714,65	82.714,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.064,27	2.390.024,28	2.483.942,05	2.483.942,05	3.246,82	332.899,68	332.899,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	9.265,61	0,00	9.265,61	0,00	0,00	1.304.193,15	332.341,50	1.034.038,37	1.033.576,77	170.307,41	432.650,47	432.650,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	238.897,28	14.372,70	229.335,65	151,00	23.783,33	6.950.194,76	7.805.724,40	4.395.177,09	4.307.404,60	2.947.607,52	7.500.907,04	7.524.690,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.079,66	293.790,96	108.865,14	108.865,14	145,20	285.860,28	285.860,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	544,72	3,91	0,00	544,72	3,91	3.877,26	451.438,51	136.385,81	136.385,81	260,25	318.669,71	318.673,62
SECR.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	6.797,34	6.126,52	0,00	670,82	477.978,61	4.254.825,17	1.968.647,28	1.966.863,35	612.271,79	2.153.668,64	2.154.339,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.374,62	2.366.114,17	1.772.623,52	1.731.359,13	6.186,40	704.943,26	704.943,26
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	1.468,73	204.335,34	205.590,32	0,00	213,75	46.901,24	4.496.745,44	2.115.242,23	2.003.995,16	182.487,36	2.357.164,16	2.357.377,91
PODER LEGISLATIVO												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	472.940,44	513.260,99	960.771,02	695,72	24.734,69	11.286.216,17	28.490.592,13	17.507.170,40	17.251.563,69	4.198.614,73	18.326.629,88	18.351.364,57

FONTE: CONTABILIDADE

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***	***GILMAR PINHEIRO***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Controlador Geral	Secretario da Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:6D1E11C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e+k)
	Inscritos		Pagos ©	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	472.940,44	513.260,99	942.368,50	151,00	43.681,93	11.286.216,17	28.490.592,13	11.428.106,04	10.410.286,53	116.966,21	29.249.555,56	29.293.237,49
PODER EXECUTIVO	472.940,44	513.260,99	942.368,50	151,00	43.681,93	11.286.216,17	28.490.592,13	11.428.106,04	10.410.286,53	116.966,21	29.249.555,56	29.293.237,49
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152,50	13.850,87	1.595,55	1.595,55	48,40	12.359,42	12.359,42
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764.441,29	394.393,44	205.933,35	202.167,08	0,00	956.667,65	956.667,65
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.063,95	65.010,00	1.220,80	1.220,80	98.853,15	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,66	14.633,30	2.499,75	2.171,05	673,00	12.976,91	12.976,91
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.892,15	51.892,15	51.892,15	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	474,04	474,04	0,00	0,00	111,40	53.995,23	43.584,37	43.430,26	104,10	10.572,27	10.572,27
SEC.MUN.DE PROT.A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO	90.475,44	256.648,24	347.123,68	0,00	0,00	517.227,44	2.778.414,95	623.579,06	465.681,18	11,75	2.829.949,46	2.829.949,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ASSUNTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	62,88	214,96	214,96	0,00	62,88	41.377,47	1.697.828,90	328.771,75	306.863,39	0,00	1.432.342,98	1.432.405,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	126.695,00	0,00	126.695,00	0,00	0,00	471.702,83	310.208,03	187.518,26	186.684,08	1.648,15	593.578,63	593.578,63
SECRECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.530,78	30.414,46	35.395,27	0,00	549,97	64.045,49	570.875,07	358.446,58	331.653,09	435,60	302.831,87	303.381,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,57	148.485,76	65.839,67	65.769,87	0,00	82.958,46	82.958,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.064,27	2.390.024,28	2.478.429,11	2.478.219,71	3.246,82	338.622,02	338.622,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	9.265,61	0,00	0,00	0,00	9.265,61	1.304.193,15	332.341,50	498.341,61	498.184,56	5.803,52	1.132.546,57	1.141.812,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	238.897,28	14.372,70	226.917,52	151,00	26.201,46	6.950.194,76	7.805.724,40	2.010.604,30	1.555.979,46	65,67	13.199.874,03	13.226.075,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.079,66	293.790,96	48.029,69	47.924,99	145,20	346.800,43	346.800,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	544,72	3,91	0,00	0,00	548,63	3.877,26	451.438,51	99.703,74	94.374,53	260,25	360.680,99	361.229,62
SECR.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	6.797,34	428,11	0,00	6.369,23	477.978,61	4.254.825,17	1.448.309,14	1.421.372,35	0,00	3.311.431,43	3.317.800,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.374,62	2.366.114,17	1.294.875,82	1.218.254,12	489,40	1.223.745,27	1.223.745,27
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	1.468,73	204.335,34	205.119,92	0,00	684,15	46.901,24	4.496.745,44	1.678.931,34	1.436.848,31	5.181,20	3.101.617,17	3.102.301,32
PODER LEGISLATIVO												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	0,00							0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		0,00	0,00	0,00	0,00							0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	472.940,44	513.260,99	942.368,50	151,00	43.681,93	11.286.216,17	28.490.592,13	11.428.106,04	10.410.286,53	116.966,21	29.249.555,56	29.293.237,49

FONTE: CONTABILIDADE

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***	***GILMAR PINHEIRO***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Controlador Geral	Secretario da Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:3727FDED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023			
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
FUNÇÃO / SUBFUNÇÂO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.240.914,59	106.237.864,85	18.844.352,58	54.676.883,17	96,31	51.560.981,68	13.627.659,59	41.320.835,72	95,18	64.917.029,13
JUDICIÁRIA	693.033,00	693.033,00	91.025,20	331.185,59	0,58	361.847,41	91.554,25	327.674,84	0,75	365.358,16
Demais Subfunções	693.033,00	693.033,00	91.025,20	331.185,59	0,58	361.847,41	91.554,25	327.674,84	0,75	365.358,16
ADMINISTRAÇÃO	9.182.239,99	13.692.413,21	3.026.132,31	6.508.042,20	11,46	7.184.371,01	1.486.919,80	4.572.331,98	10,53	9.120.081,23
Planejamento e Orçamento	2.635.474,00	6.904.067,58	2.114.991,75	3.511.730,81	6,19	3.392.336,77	549.763,43	1.719.424,27	3,96	5.184.643,31
Administração Geral	6.546.765,99	6.788.345,63	911.140,56	2.996.311,39	5,28	3.792.034,24	937.156,37	2.852.907,71	6,57	3.935.437,92
SEGURANÇA PÚBLICA	395.889,00	395.889,00	45.909,60	144.518,40	0,25	251.370,60	47.212,30	144.212,50	0,33	251.676,50
Defesa Civil	395.889,00	395.889,00	45.909,60	144.518,40	0,25	251.370,60	47.212,30	144.212,50	0,33	251.676,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.545.983,00	3.832.218,84	531.077,72	1.958.611,33	3,45	1.873.607,51	527.526,96	1.670.488,69	3,85	2.161.730,15
Assistência ao Idoso	2.000,00	57.030,59	7.544,10	54.471,70	0,10	2.558,89	2.065,50	48.993,10	0,11	8.037,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	337.971,00	433.597,07	57.735,87	206.954,58	0,36	226.642,49	42.693,52	191.570,88	0,44	242.026,19
Assistência Comunitária	3.206.012,00	3.341.591,18	465.797,75	1.697.185,05	2,99	1.644.406,13	482.767,94	1.429.924,71	3,29	1.911.666,47
SAÚDE	17.990.409,75	20.457.537,42	4.046.398,45	11.003.141,43	19,38	9.454.395,99	3.657.702,38	9.998.325,49	23,03	10.459.211,93
Atenção Básica	15.522.245,25	17.772.452,93	3.633.187,20	9.904.843,26	17,45	7.867.609,67	3.266.189,19	8.942.524,78	20,60	8.829.928,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.218.664,00	2.420.583,99	372.600,95	988.936,88	1,74	1.431.647,11	372.169,27	981.046,08	2,26	1.439.537,91
Vigilância Epidemiológica	109.000,00	124.000,00	25.485,58	57.516,39	0,10	66.483,61	8.453,77	34.950,75	0,08	89.049,25
Alimentação e Nutrição	140.500,50	140.500,50	15.124,72	51.844,90	0,09	88.655,60	10.890,15	39.803,88	0,09	100.696,62
EDUCAÇÃO	23.786.288,85	25.108.818,72	4.679.088,64	13.513.938,09	23,80	11.594.880,63	3.934.605,05	10.936.759,76	25,19	14.172.058,96
Ensino Fundamental	16.727.775,85	17.788.982,98	3.590.194,23	9.599.046,87	16,91	8.189.936,11	2.593.627,02	7.539.332,26	17,37	10.249.650,72
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	79.996,50	0,14	3,50	17.777,00	35.554,00	0,08	44.446,00
Educação Infantil	6.567.713,00	6.769.165,74	1.043.534,41	3.364.224,72	5,93	3.404.941,02	1.183.981,03	3.161.795,72	7,28	3.607.370,02
Educação Especial	410.800,00	470.670,00	45.360,00	470.670,00	0,83	0,00	139.220,00	200.077,78	0,46	270.592,22
CULTURA	1.523.043,00	1.476.280,47	204.964,61	876.983,23	1,54	599.297,24	272.466,97	818.558,35	1,89	657.722,12
Difusão Cultural	1.523.043,00	1.476.280,47	204.964,61	876.983,23	1,54	599.297,24	272.466,97	818.558,35	1,89	657.722,12
URBANISMO	6.702.779,00	23.810.362,48	3.816.773,31	10.222.890,34	18,01	13.587.472,14	906.347,54	4.608.839,31	10,62	19.201.523,17
Infra-Estrutura Urbana	3.065.391,00	20.187.974,48	3.330.587,35	8.477.773,53	14,93	11.710.200,95	457.107,61	3.064.518,80	7,06	17.123.455,68
Serviços Urbanos	3.637.388,00	3.622.388,00	486.185,96	1.745.116,81	3,07	1.877.271,19	449.239,93	1.544.320,51	3,56	2.078.067,49
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	420,89	0,00	1.579,11	0,00	420,89	0,00	1.579,11
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	420,89	0,00	1.579,11	0,00	420,89	0,00	1.579,11
FUNÇÃO / SUBFUNÇÂO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	141.500,00	141.500,00	0,00	146,00	0,00	141.354,00	0,00	146,00	0,00	141.354,00
Saneamento Básico Rural	141.500,00	141.500,00	0,00	146,00	0,00	141.354,00	0,00	146,00	0,00	141.354,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.086.966,00	1.101.955,36	163.851,53	305.795,49	0,54	796.159,87	197.224,67	297.225,11	0,68	804.730,25
Controle Ambiental	1.086.966,00	1.101.955,36	163.851,53	305.795,49	0,54	796.159,87	197.224,67	297.225,11	0,68	804.730,25
AGRICULTURA	4.674.889,00	4.865.424,79	731.957,85	2.617.859,92	4,61	2.247.564,87	750.855,92	2.245.367,28	5,17	2.620.057,51
Extensão Rural	4.674.889,00	4.865.424,79	731.957,85	2.617.859,92	4,61	2.247.564,87	750.855,92	2.245.367,28	5,17	2.620.057,51
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Demais Subfunções	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	886.841,00	1.882.446,61	128.261,54	1.477.740,39	2,60	404.706,22	193.401,49	1.450.253,25	3,34	432.193,36
Promoção Comercial	886.841,00	1.882.446,61	128.261,54	1.477.740,39	2,60	404.706,22	193.401,49	1.450.253,25	3,34	432.193,36
ENERGIA	1.301.876,00	2.318.763,65	85.741,37	1.575.430,77	2,78	743.332,88	166.370,68	535.732,10	1,23	1.783.031,55
Demais Subfunções	1.301.876,00	2.318.763,65	85.741,37	1.575.430,77	2,78	743.332,88	166.370,68	535.732,10	1,23	1.783.031,55
DESPORTO E LAZER	1.151.378,00	1.268.422,30	379.153,63	847.972,95	1,49	420.449,35	355.633,28	757.417,54	1,74	511.004,76
Desporto Comunitário	1.151.378,00	1.268.422,30	379.153,63	847.972,95	1,49	420.449,35	355.633,28	757.417,54	1,74	511.004,76
ENCARGOS ESPECIAIS	5.024.799,00	5.039.799,00	914.016,82	3.292.206,15	5,80	1.747.592,85	1.039.838,30	2.957.082,63	6,81	2.082.716,37
Serviço da Dívida Interna	4.071.680,00	4.071.680,00	914.016,82	2.575.206,15	4,54	1.496.473,85	914.016,82	2.575.206,15	5,93	1.496.473,85
Outros Encargos Especiais	953.119,00	968.119,00	0,00	717.000,00	1,26	251.119,00	125.821,48	381.876,48	0,88	586.242,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.768.584,41	3.792.084,41	0,00	2.093.863,57	3,69	1.698.220,84	0,00	2.093.863,57	4,82	1.698.220,84
TOTAL (III) = (I + II)	82.009.499,00	110.029.949,26	18.844.352,58	56.770.746,74	100,00	53.259.202,52	13.627.659,59	43.414.699,29	100,00	66.615.249,97
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.768.584,41	3.792.084,41	0,00	2.093.863,57	3,69	1.698.220,84	0,00	2.093.863,57	4,82	1.698.220,84
JUDICIÁRIA	43.621,00	43.621,00	6.214,58	18.643,74	0,03	24.977,26	6.214,58	18.643,74	0,04	24.977,26
Demais Subfunções	43.621,00	43.621,00	6.214,58	18.643,74	0,03	24.977,26	6.214,58	18.643,74	0,04	24.977,26
ADMINISTRAÇÃO	954.245,41	954.245,41	46.119,31	782.757,23	1,38	171.488,18	46.119,31	782.757,23	1,80	171.488,18
Planejamento e Orçamento	66.541,00	66.541,00	12.062,73	36.018,11	0,06	30.522,89	12.062,73	36.018,11	0,08	30.522,89
Administração Geral	887.704,41	887.704,41	34.056,58	746.739,12	1,32	140.965,29	34.056,58	746.739,12	1,72	140.965,29
SEGURANÇA PÚBLICA	46.329,00	46.329,00	5.834,63	18.141,23	0,03	28.187,77	5.834,63	18.141,23	0,04	28.187,77
Defesa Civil	46.329,00	46.329,00	5.834,63	18.141,23	0,03	28.187,77	5.834,63	18.141,23	0,04	28.187,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.587,00	157.587,00	19.290,79	63.441,87	0,11	94.145,13	19.290,79	63.441,87	0,15	94.145,13
Assistência Comunitária	157.587,00	157.587,00	19.290,79	63.441,87	0,11	94.145,13	19.290,79	63.441,87	0,15	94.145,13
SAÚDE	833.793,00	833.793,00	140.561,73	413.963,63	0,73	419.829,37	140.561,73	413.963,63	0,95	419.829,37
Atenção Básica	833.793,00	833.793,00	140.561,73	413.963,63	0,73	419.829,37	140.561,73	413.963,63	0,95	419.829,37
EDUCAÇÃO	1.475.499,00	1.485.499,00	231.754,69	682.805,97	1,20	802.693,03	231.754,69	682.805,97	1,57	802.693,03
Ensino Fundamental	922.371,00	932.371,00	144.359,91	420.979,35	0,74	511.391,65	144.359,91	420.979,35	0,97	511.391,65
Educação Infantil	553.128,00	553.128,00	87.394,78	261.826,62	0,46	291.301,38	87.394,78	261.826,62	0,60	291.301,38
CULTURA	2.524,00	16.024,00	2.692,42	6.280,66	0,01	9.743,34	2.692,42	6.280,66	0,01	9.743,34
Difusão Cultural	2.524,00	16.024,00	2.692,42	6.280,66	0,01	9.743,34	2.692,42	6.280,66	0,01	9.743,34
URBANISMO	94.157,00	94.157,00	11.253,85	35.154,70	0,06	59.002,30	11.253,85	35.154,70	0,08	59.002,30
Serviços Urbanos	94.157,00	94.157,00	11.253,85	35.154,70	0,06	59.002,30	11.253,85	35.154,70	0,08	59.002,30
AGRICULTURA	99.809,00	99.809,00	16.800,16	48.815,59	0,09	50.993,41	16.800,16	48.815,59	0,11	50.993,41
Extensão Rural	99.809,00	99.809,00	16.800,16	48.815,59	0,09	50.993,41	16.800,16	48.815,59	0,11	50.993,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.186,00	35.186,00	4.209,66	12.818,05	0,02	22.367,95	4.209,66	12.818,05	0,03	22.367,95
Promoção Comercial	35.186,00	35.186,00	4.209,66	12.818,05	0,02	22.367,95	4.209,66	12.818,05	0,03	22.367,95
DESPORTO E LAZER	25.834,00	25.834,00	3.685,48	11.040,90	0,02	14.793,10	3.685,48	11.040,90	0,03	14.793,10
Desporto Comunitário	25.834,00	25.834,00	3.685,48	11.040,90	0,02	14.793,10	3.685,48	11.040,90	0,03	14.793,10
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 07/07/2025 13:21										

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:313C9A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JULHO/2024 A JUNHO/2025													
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III											Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (Últimos 12 meses)**	**Previsão atualizada 2025**
	07/2024	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.558.203,03	7.227.515,34	7.305.461,53	7.321.925,19	7.592.640,44	11.394.743,51	8.856.011,49	8.428.918,52	7.374.521,46	7.788.970,32	7.914.106,50	9.060.229,89	98.795.221,22	95.642.894,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.619,53	529.038,18	540.998,85	556.655,79	566.055,93	862.400,80	551.025,20	614.750,51	568.028,58	567.343,77	875.051,94	1.723.318,97	8.625.288,05	8.249.933,00
IPTU	96.332,64	52.782,91	44.405,44	55.236,39	57.143,66	39.082,61	8.919,26	23.223,46	22.842,95	22.251,86	280.669,75	1.117.072,96	1.819.963,89	1.740.805,00
ISS	242.589,82	249.732,54	185.790,86	262.937,26	218.897,26	354.756,47	231.766,30	255.161,32	209.397,83	253.518,53	235.568,93	266.110,51	2.966.227,63	2.408.304,00
ITBI	36.044,32	14.762,37	29.919,88	1.720,90	4.486,01	12.685,13	36.054,64	14.931,52	11.412,02	11.600,00	15.185,08	46.128,93	234.930,80	673.700,00
IRRF	282.634,82	197.721,48	275.558,76	224.400,21	267.610,80	437.581,18	250.013,67	269.322,46	261.376,18	260.373,86	304.613,58	256.794,01	3.288.001,01	2.813.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.017,93	14.038,88	5.323,91	12.361,03	17.918,20	18.295,41	24.271,33	52.111,75	62.999,60	19.599,52	39.014,60	37.212,56	316.164,72	614.124,00
Contribuições	43.015,56	41.133,30	41.777,61	42.286,01	44.093,72	42.572,92	49.102,67	42.905,73	44.216,47	45.682,12	51.586,79	79.964,47	568.337,37	563.846,00
Receita patrimonial	112.048,69	104.822,47	91.388,64	96.645,11	79.754,40	81.737,81	97.373,62	109.655,77	101.876,40	106.990,06	109.398,55	100.494,83	1.192.186,35	195.232,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	112.037,56	104.811,34	91.377,51	94.792,46	79.483,59	81.726,27	97.362,08	109.080,09	101.864,86	106.978,52	107.469,63	100.167,19	1.187.151,10	185.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	11,13	11,13	11,13	1.852,65	270,81	11,54	11,54	575,68	11,54	11,54	1.928,92	327,64	5.035,25	10.232,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	72.789,59	72.839,78	78.030,29	84.470,13	92.352,14	73.705,22	75.259,76	77.173,25	96.033,71	72.068,23	98.128,34	86.759,64	979.610,08	948.700,00
Transferências correntes	7.614.965,25	6.451.335,02	6.542.422,57	6.527.855,15	6.801.695,84	9.332.906,43	8.082.200,99	7.567.143,09	6.559.313,12	6.992.058,82	6.771.990,94	7.069.618,68	86.313.505,90	85.585.593,00
Cota parte do FPM	2.983.665,71	2.334.040,72	2.430.576,73	2.033.139,51	2.602.511,41	4.198.194,55	2.620.597,80	3.516.539,65	2.315.803,13	2.353.251,14	3.001.905,50	3.083.369,40	33.473.595,25	34.600.000,00
Cota parte do ICMS	2.425.914,22	2.075.134,87	2.247.667,60	2.528.295,59	2.136.064,06	2.699.061,70	2.026.888,64	1.685.082,11	1.831.514,50	2.046.206,33	1.561.654,21	1.793.021,68	25.056.505,51	24.000.000,00
Cota parte do IPVA	54.474,27	63.796,89	41.398,22	48.536,52	44.195,24	37.109,08	951.652,24	382.206,32	345.039,45	308.581,26	280.464,64	87.384,46	2.644.838,59	1.800.000,00
Cota parte do ITR	62,05	673,01	5.897,27	16.257,29	356,71	319,86	154,62	154,57	45,93	65,20	347,29	83,17	24.416,97	1.800,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.163,93	42.175,20	46.038,50	31.256,93	34.711,85	40.751,78	22.994,04	26.029,40	28.346,80	26.614,34	25.856,37	29.435,42	385.374,56	292.000,00
Transferências do FUNDEB	1.056.161,59	1.023.920,36	1.116.332,20	1.158.678,23	1.070.220,12	1.266.942,28	1.600.654,82	1.297.225,71	1.182.991,15	1.312.630,40	1.154.035,33	1.227.668,77	14.467.460,96	14.670.000,00
Outras transferências correntes	1.063.523,48	911.593,97	654.512,05	711.691,08	913.636,45	1.090.527,18	859.258,83	659.905,33	855.572,16	944.710,15	747.727,60	848.655,78	10.261.314,06	10.221.793,00
Outras receitas correntes	44.764,41	28.346,59	10.843,57	14.013,00	8.688,41	1.001.420,33	1.049,25	17.290,17	5.053,18	4.827,32	7.949,94	73,30	1.116.293,47	99.590,00
DEDUÇÕES (II)	859.217,41	903.164,09	849.636,88	931.497,13	963.567,81	1.139.695,93	1.124.457,43	1.122.002,35	904.149,91	946.943,60	974.045,53	1.010.985,27	11.729.363,34	11.518.760,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	859.217,41	903.164,09	849.636,88	931.497,13	963.567,81	1.139.695,93	1.124.457,43	1.122.002,35	904.149,91	946.943,60	974.045,53	1.010.985,27	11.729.363,34	11.518.760,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.698.985,62	6.324.351,25	6.455.824,65	6.390.428,06	6.629.072,63	10.255.047,58	7.731.554,06	7.306.916,17	6.470.371,55	6.842.026,72	6.940.060,97	8.049.244,62	87.065.857,88	84.124.134,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.398.985,62	6.324.351,25	6.455.824,65	6.390.428,06	6.629.072,63	10.255.047,58	7.731.554,06	7.306.916,17	6.470.371,55	6.842.026,72	6.940.060,97	8.049.244,62	86.765.857,88	84.124.134,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	93.192,00	93.192,00	96.016,00	81.896,00	96.016,00	224.630,80	103.224,00	103.224,00	103.224,00	85.008,00	85.008,00	100.188,00	1.264.818,80	1.214.274,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) =	7.305.793,62	6.231.159,25	6.359.808,65	6.308.532,06	6.533.056,63	10.030.416,78	7.528.330,06	7.203.692,17	6.367.147,55	6.757.018,72	6.855.052,97	7.949.056,62	85.401.039,08	82.909.859,50

(V - VI - VII)															

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3D69F3AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023.	

PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	353,57	353,57	0,00	0,00	0,00	11.871.861,91	8.029.265,00	7.008.322,66	29.500,52	4.834.038,73	4.834.038,73
PODER EXECUTIVO	0,00	353,57	353,57	0,00	0,00	0,00	11.871.861,91	8.029.265,00	7.008.322,66	29.500,52	4.834.038,73	4.834.038,73
Prefeitura Municipal de Piên	0,00	353,57	353,57	0,00	0,00	0,00	11.871.861,91	8.029.265,00	7.008.322,66	29.500,52	4.834.038,73	4.834.038,73
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,80	99,00	99,00	2.022,80	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.570,00	136.570,00	136.570,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.806.406,17	6.068.090,75	5.094.795,56	0,00	3.711.610,61	3.711.610,61
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.944,29	2.944,29	2.944,29	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585,30	3.585,30	3.585,30	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.505,70	17.505,70	17.505,70	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	353,57	353,57	0,00	0,00	0,00	948.282,77	556.918,05	556.918,05	0,00	391.364,72	391.364,72
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.244,91	163.647,38	163.647,38	0,00	56.597,53	56.597,53
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.152,75	147.727,58	147.727,58	2.425,17	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.048,22	932.176,95	884.529,80	25.052,55	674.465,87	674.465,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**353,57**	**353,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.871.861,91**	**8.029.265,00**	**7.008.322,66**	**29.500,52**	**4.834.038,73**	**4.834.038,73**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:156A41EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")												Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024.		

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2024	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.430.181,18	2.488.388,09	2.611.892,16	2.482.816,74	2.557.428,02	5.200.535,84	2.688.124,90	2.793.958,75	2.856.197,03	2.832.385,36	2.915.283,58	2.905.230,51	35.762.422,16	0,00
Pessoal Ativo	3.397.916,94	2.453.541,44	2.576.131,51	2.453.246,17	2.542.602,57	5.165.744,51	2.681.540,45	2.771.245,62	2.767.869,85	2.702.008,75	2.862.529,77	2.752.134,46	35.126.512,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.130.573,27	2.166.406,79	2.289.320,90	2.164.774,19	2.246.320,60	4.546.590,05	2.357.038,33	2.443.891,39	2.436.410,17	2.366.948,33	2.525.684,05	2.411.987,39	31.085.945,46	0,00
Obrigações Patronais	267.343,67	287.134,65	286.810,61	288.471,98	296.281,97	619.154,46	324.502,12	327.354,23	331.459,68	335.060,42	336.845,72	340.147,07	4.040.566,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.353,33	2.353,33	2.353,33	2.353,33	2.353,33	2.353,33	2.459,33	2.459,33	2.459,33	2.459,33	2.459,33	2.459,33	28.875,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.353,33	2.353,33	2.353,33	2.353,33	2.353,33	2.353,33	2.459,33	2.459,33	2.459,33	2.459,33	2.459,33	2.459,33	28.875,96	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	29.910,91	32.493,32	33.407,32	27.217,24	12.472,12	32.438,00	4.125,12	20.253,80	85.867,85	127.917,28	50.294,48	150.636,72	607.034,16	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	161.966,91	106.388,90	98.329,79	99.862,76	97.587,43	228.047,14	129.007,83	163.719,32	166.592,04	111.645,36	119.355,57	117.085,61	1.599.588,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.807,14	13.384,57	10.237,87	7.502,34	3.604,84	31.633,52	24.543,43	64.514,82	73.000,43	11.150,56	10.500,75	4.795,35	277.675,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	135.061,41	89.639,23	83.778,66	88.485,33	89.803,20	192.234,23	97.556,80	95.128,00	91.080,00	97.961,60	106.062,96	109.498,40	1.276.289,82	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	4.098,36	3.365,10	4.313,26	3.875,09	4.179,39	4.179,39	6.907,60	4.076,50	2.511,61	2.533,20	2.791,86	2.791,86	45.623,22	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.268.214,27	2.381.999,19	2.513.562,37	2.382.953,98	2.459.840,59	4.972.488,70	2.559.117,07	2.630.239,43	2.689.604,99	2.720.740,00	2.795.928,01	2.788.144,90	34.162.833,50	0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.065.857,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.264.818,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	85.401.039,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	34.162.833,50	40,00%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.116.561,10	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.810.733,05	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.504.904,99	48,60%

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:6453A047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alinea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.879.654,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879.654,82	0,00	0,00	1.879.654,82
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.002,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.002,30	0,00	0,00	6.002,30
Outros Recursos não Vinculados	1.873.652,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.873.652,52	0,00	0,00	1.873.652,52

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.210,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,46	0,00	0,00	6.210,46
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	6.210,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,46	0,00	0,00	6.210,46
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.210,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,46	0,00	0,00	6.210,46
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.885.865,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.885.865,28	0,00	0,00	1.885.865,28
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 07/07/2025 13:43										

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:4D136299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	188.039.131,47	214.800.652,35	-12,459	204.000.000,00	5,294	229.000.000,00	-10,917	237.000.000,00	-3,376	247.500.000,00	-4,242
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	175.815.686,96	207.285.007,65	-15,182	198.732.326,00	4,304	222.207.050,00	-10,564	229.454.900,00	-3,159	239.491.800,00	-4,191
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	194.336.533,04	229.817.461,76	-15,439	195.480.000,00	17,566	219.970.000,00	-11,133	227.430.000,00	-3,280	237.350.000,00	-4,179
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	190.201.888,49	226.245.112,07	-15,931	190.721.000,00	18,626	211.885.999,00	-9,989	224.609.999,00	-5,665	232.606.122,00	-3,438
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-14.386.201,53	-18.960.104,42	-24,124	8.011.326,00	-336,666	10.321.051,00	-22,379	4.844.901,00	113,029	6.885.678,00	-29,638
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-14.386.201,53	-18.960.104,42	-24,124	8.011.326,00	-336,666	10.321.051,00	-22,379	4.844.901,00	113,029	6.885.678,00	-29,638
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.902.718,92	12.325.364,36	-3,429	11.553.461,16	6,681	12.246.668,83	-5,660	12.981.468,96	-5,660	13.760.357,10	-5,660
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-89.482.998,64	-90.742.387,41	-1,388	-110.604.031,29	-17,957	-117.240.273,17	-5,660	-124.274.689,56	-5,660	-131.731.170,93	-5,660

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.767.639,67	-1.259.388,77	-954,989	-19.861.643,88	-93,659	-6.636.241,88	199,291	-7.034.416,39	-5,660	-7.456.481,37	-5,660
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	205.996.868,53	226.614.688,23	-9,098	204.000.000,00	11,086	219.138.755,98	-6,908	218.071.402,28	0,489	219.395.443,67	-0,603
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	192.606.085,06	218.685.683,07	-11,926	198.732.326,00	10,040	212.638.325,36	-6,540	211.128.910,56	0,715	212.296.604,91	-0,550
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	212.895.671,95	242.457.422,16	-12,193	195.480.000,00	24,032	210.497.607,66	-7,134	209.265.734,27	0,589	210.398.014,36	-0,538
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	208.366.168,84	238.688.593,23	-12,704	190.721.000,00	25,151	202.761.721,53	-5,938	206.670.959,70	-1,892	206.192.821,56	0,232
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-15.760.083,78	-20.002.910,16	-21,211	8.011.326,00	-349,683	9.876.603,83	-18,886	4.457.950,86	121,550	6.103.783,35	-26,964
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-15.760.083,78	-20.002.910,16	-21,211	8.011.326,00	-349,683	9.876.603,83	-18,886	4.457.950,86	121,550	6.103.783,35	-26,964
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.039.428,58	13.003.259,40	0,278	11.553.461,16	12,549	11.719.300,32	-1,415	11.944.671,48	-1,887	12.197.816,77	-2,075
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-98.028.625,01	-95.733.218,72	2,398	-110.604.031,29	-13,445	-112.191.648,96	-1,415	-114.349.180,67	-1,887	-116.772.600,77	-2,075
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.795.949,26	-1.328.655,15	-987,811	-19.861.643,88	-93,310	-6.350.470,70	212,759	-6.472.595,13	-1,887	-6.609.769,86	-2,075
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 as 14h e 08m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.											
PONTAL DO PARANÁ 29 de maio de 2025											

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F7118F6D

